



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2746 - Campo Grande, MS, quinta-feira 4 de outubro de 2012

482 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. Hildebrando Coelho Neto

Vice-Presidente - Des. João Batista da Costa Marques

Corregedor-Geral - Des. Atapoã da Costa Feliz

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Secretaria de Comunicação Social

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Bela Vista	227
Bonito	228
Caarapó	228
Camapuã	232
Cassilândia	234
Chapadão do Sul	239
Corumbá	244
Costa Rica	254
Coxim	257
Ivinhema	258
Jardim	259
Maracaju	260
Miranda	265
Naviraí	267
Nova Andradina	269
Paranaíba	273
Ponta Porã	273
Rio Brilhante	273
Três Lagoas	275

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	
Campo Grande	93
Dourados	204
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	
Amambai	221
Aquidauana	225
Bataguçu	225

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Agua Clara	277
Anastácio	277

Anaurilândia	278
Angélica	279
Bandeirantes	280
Batayporã	284
Deodápolis	285
Eldorado	286
Glória de Dourados	290
Iguatemi	290
Nioaque	292
Nova Alvorada do Sul	292
Pedro Gomes	294
Porto Murtinho	294
Rio Negro	295
Rio Verde	295
Sonora	296
Terenos	297

EDITAIS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	
Campo Grande	298
Dourados	304

Tribunal Pleno

Desembargador	Rubens Bergonzi Bossay
Desembargador	Claudionor Miguel Abss Duarte
Desembargador	João Carlos Brandes Garcia
Desembargador	Oswaldo Rodrigues de Melo
Desembargador	Josué de Oliveira
Desembargador	Joenildo de Sousa Chaves
Desembargador	Atapoã da Costa Feliz
Desembargador	Hildebrando Coelho Neto
Desembargador	João Maria Lós
Desembargador	Divoncir Schreiner Maran
Desembargador	João Batista da Costa Marques
Desembargadora	Tânia Garcia de Freitas Borges
Desembargador	Paschoal Carmello Leandro
Desembargador	Julizar Barbosa Trindade
Desembargador	Romero Osme Dias Lopes
Desembargador	Carlos Eduardo Contar
Desembargador	Sérgio Fernandes Martins
Desembargador	Sideni Soncini Pimentel
Desembargador	Dorival Renato Pavan
Desembargador	Vladimir Abreu da Silva
Desembargador	Luiz Tadeu Barbosa Silva
Desembargador	Fernando Mauro Moreira Marinho
Desembargador	Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Desembargador	Dorival Moreira dos Santos
Desembargador	Marco André Nogueira Hanson
Desembargador	Manoel Mendes Carli
Desembargador	Ruy Celso Barbosa Florence
Desembargador	Francisco Gerardo de Sousa
Desembargador	Marcos José de Brito Rodrigues

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Amambai	310
Aparecida do Taboado	310
Aquidauana	474
Caarapó	475
Camapuã	475
Chapadão do Sul	475
Corumbá	476
Coxim	476
Ivinhema	477
Jardim	477
Miranda	478
Naviraí	478
Nova Andradina	479
Ponta Porã	479
Sidrolândia	480
Três Lagoas	480

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Anastácio	481
Brasilândia	481
Eldorado	481
Sonora	481
Terenos	482

PRESIDÊNCIA

Republica-se por incorreção, a Portaria nº 417, de 10 de setembro de 2012, publicada no DJ nº 2730, pág. 02, de 12 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Designa servidores para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de fornecimento de carga de extintores de incêndio dos prédios do Poder Judiciário Estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de cargas e prestação de serviços de testes hidrostáticos para os extintores de incêndio localizados nos prédios do Poder Judiciário do Estado, **CONSIDERANDO** que o contrato terá sua execução acompanhada e fiscalizada nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666 de 1993, por servidores a serem designados por Portaria, conforme dispõe o item 5.3 da Cláusula Quinta, **CONSIDERANDO** a indicação de Coordenadores e Secretários dos Foros de cada comarca, constante do processo licitatório nº 157.193.0055/2012, pregão nº 055/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato de fornecimento de cargas e prestação de serviços de testes hidrostáticos dos extintores de incêndio localizados nos prédios do Poder Judiciário do Estado os ocupantes dos cargos relacionados no anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo qualquer modificação relativa ao cargo de Coordenador ou Secretário de Foro das áreas constantes do referido anexo, o novo ocupante do cargo ficará, automaticamente, designado como fiscal do referido contrato, independentemente da edição de nova Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, MS, 10 de setembro de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

ANEXO DA PORTARIA N 417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

Local e Comarcas	Responsáveis
Nos prédios integrantes do Tribunal de Justiça e Depósito da Rua 14 de Julho nº 71	Coordenador (a) da Coordenadoria de Manutenção e Controle Predial do TJ/MS
Nos prédios do Fórum da Capital, Arquivo Geral e Arquivo da rua 14 de julho, nº 530	Coordenador (a) da Coordenadoria de Manutenção Geral
Nos prédios componentes dos Juizados Especiais da Capital e Secretaria dos Juizados	Diretor (a) Administrativo dos Juizados Especiais da comarca de Campo Grande/MS
Comarca de Água Clara/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Água Clara/MS
Comarca de Amambai/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Amambai/MS
Comarca de Anaurilândia/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Anaurilândia/MS
Comarca de Anastácio/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Anastácio/MS
Comarca de Angélica/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Angélica/MS
Comarca de Aparecida do Taboado/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS
Comarca de Aquidauana/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Aquidauana/MS
Comarca de Bandeirantes/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Bandeirantes
Comarca de Bataguçu/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Bataguçu/MS
Comarca de Batayporã/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Batayporã/MS
Comarca de Bela Vista/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Bela Vista/MS
Comarca de Bonito/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Bonito/MS
Comarca de Brasilândia/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Brasilândia
Comarca de Caarapó/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Caarapó/MS
Comarca de Camapuã/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Camapuã/MS
Comarca de Cassilândia/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Cassilândia/MS
Comarca de Chapadão do Sul/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Chapadão do Sul/MS
Comarca de Corumbá/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Corumbá/MS
Comarca de Costa Rica/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Costa Rica/MS
Comarca de Coxim/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Coxim/MS
Comarca de Deodápolis/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Deodápolis/MS
Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Dois Irmãos de Buriti/MS
Comarca de Dourados/MS	Diretor (a) do Departamento de Administração Geral do Foro da Comarca de Dourados/MS
Comarca de Eldorado/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Eldorado/MS
Comarca de Fátima do Sul/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS
Comarca de Glória de Dourados/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Glória de Dourados/MS
Comarca de Iguatemi/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Iguatemi/MS
Comarca de Inocência/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Inocência/MS
Comarca de Itaporã/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Itaporã/MS
Comarca de Itaquiraí/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Itaquiraí/MS
Comarca de Ivinhema/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Ivinhema/MS
Comarca de Jardim/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Jardim/MS
Comarca de Maracaju/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Maracaju/MS
Comarca de Miranda/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Miranda/MS
Comarca de Mundo Novo/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Mundo Novo/MS
Comarca de Naviraí/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Naviraí/MS
Comarca de Nioaque/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Nioaque/MS
Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS
Comarca de Nova Andradina/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Nova Andradina/MS

Comarca de Paranaíba/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Paranaíba/MS
Comarca de Pedro Gomes/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Pedro Gomes/MS
Comarca de Ponta Porã/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Ponta Porã/MS
Comarca de Porto Murtinho/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Porto Murtinho/MS
Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS
Comarca de Rio Brilhante/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Rio Brilhante/MS
Comarca de Rio Negro/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Rio Negro/MS
Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso/MS
Comarca de São Gabriel d'Oeste/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de São Gabriel d'Oeste/MS
Comarca de Sete Quedas/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Sete Quedas/MS
Comarca de Sidrolândia/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Sidrolândia/MS
Comarca de Sonora/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Sonora/MS
Comarca de Terenos/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Terenos/MS
Comarca de Três Lagoas/MS	Secretário (a) do Foro da Comarca de Três Lagoas/MS

ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 23, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Designa Magistrados para avaliação de Trabalhos.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – EJUD-MS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Juizes Gil Messias Fleming, Juliano Rodrigues Valentim, Márcio Alexandre Wust, Thiago Nagasawa Tanaka e o Desembargador Carlos Eduardo Contar para avaliação dos trabalhos apresentados pelos magistrados no 14º Curso – Aperfeiçoamento para fins de Atualização, Vitencialismo, Promoção e Acesso dos Magistrados de MS, denominado "Finalidade da Pena, sua Aplicação e Proteção à Testemunha".
Campo Grande, 1º de outubro de 2012.

(a) Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Diretor-Geral da Ejud-MS

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul nos dias 02 e 03/10/2012:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Conceder, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao Dr. Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Bataguassu, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 1º a 2/10/2012, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS.. P. R. C. (Port. nº 518/2012).

Conceder, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, ao Dr. Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Caarapó, 1 (um) dia de licença compensatória, no dia 10/10/12, referente à participação no mutirão realizado no Tribunal do Júri da comarca de Dourados, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 473, de 21 agosto de 2007.. P. R. C. (Port. nº 520/2012).

Conceder pensão *post mortem* à Maria Neme Velludo Teixeira, beneficiária do Dr. Manoel Velludo Teixeira, magistrado aposentado do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 248 do CODJ/MS, c/c artigos 39 § 4º e 40, §§ 7º e 8º e, art. 93, inciso V da Constituição Federal, sem paridade e extensão, com efeitos retroativos ao dia 02/08/2012. P. R. C. (Port. nº519 /2012).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 3 de outubro de 2012.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 03/10/2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**

Retificar parte da Portaria nº 274/12, publicada no DJ. Nº 2654 de 23/05/2012, alterando o período de gozo das férias do Dr. DJAILSON DE SOUZA, Juiz de Direito da 7ª Vara do Juizado Especial Central da comarca de Campo Grande, referentes ao 2º semestre de 2012, (de 15/10 a 13/11/2012) para serem gozadas no período de 20/11 a 19/12/2012. P.R.C..(Port. Nº 516/12)

Retificar parte da Portaria nº 274/12, publicada no D.J. nº 2654 de 23/05/12, alterando o período de gozo das férias do DR. ALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidência, referentes ao 2º semestre de 2012, (de 20/11 a 19/12/2012) para serem gozadas no período de 20/11 a 09/12/2012.P.R.C. (Port. Nº 517/12)

Revogar, com efeitos a partir de 03/10/2012, a Portaria nº 509/12, publicada no DJ nº 2743 de 01/10/2012, que designou a Drª. SANDRA REGINA DA SILVA

RIBEIRO ARTIOLI, Juíza de Direito da 5ª Vara do Juizado Especial – Cível e Criminal da comarca de Campo Grande, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara do Juizado Especial Central da mesma comarca, no período de 01 a 05/10/2012. P. R. C. (Port. Nº 523/12)

Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 3 de outubro de 2012.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

(a) Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Coordenadoria de Contratos

Publicação nº 376/2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.115/2012.

Processo: Nº 157.193.0066/2012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Bry Tecnologia S.A

Ordenador de Despesas: Des. Hildebrando Coelho Neto

Objeto: Prestação de serviços (suporte técnico e atualização tecnológica do software biblioteca de assinatura digital SDK).

Valor: R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais)

Prazo: 24 meses, com início em 26/09/2012 e término em 25/09/2014.

Dotação: 33390.3957 (Serviços de Processamento de Dados)

Fundamento Legal: Pregão 066/2012, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2012

Campo Grande, MS, 02 de outubro de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

Coordenadoria de Execução Orcamentária

Publicação nº 176/2012-SF

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 158.1063/2012-SF

Lei: A licitação é inexigível com base no Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93

Data: 02/10/2012.

Ordenador de Despesas: Des. Hildebrando Coelho Neto - Presidente do TJ/MS

Valor: **R\$ 2.000,00**

Objeto: Pagamento de honorários ao Juiz de Direito- curso "Finalidade da Pena sua Aplicação e Proteção a Testemunha".

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de RICARDO AUGUSTO SCHMITT, a contratação pretendida não seria passível de competição, ante a singularidade e subjetividade do serviço, bem como o preço contratado ser compatível com o de mercado.

Campo Grande, MS, 02 de outubro de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do Tribunal de Justiça de MS.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Coordenadoria de Distribuição

Ata de distribuição de processos da Tribunal de Justiça, efetivada em dois de outubro de dois mil e doze homologada pelo Exmo. Des. João Batista da Costa Marques Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000025-33.2011.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0000025-33.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: MARIA DAS DORES AZEVEDO

Def. Pub. 1ª Inst: Denise Banci dos Santos e outro

Apelado: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Procurador: Paulo Roberto Jacomeli Pereira e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000067-80.2009.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: 0000067-80.2009.8.12.0020 - Rio Brilhante / 1ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Celma Alehnde

Def. Pub. 1ª Inst: Valdir Florentino de Souza

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0000321-78.2012.8.12.0010 - Apelação Cível

Origem: 0000321-78.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Sergio Luiz de David e outros

Advogado: Alessandro Mendes Feitosa (OAB: 13532/MS)

Apelado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Fábio de Oliveira Pereira (OAB: 13884/MT) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0000600-36.2009.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0000600-36.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Lucélia Corssatto Dias (OAB: 009.808/MS)

Apelante: Adriano Moreira Dias e outro

Advogado: Ricardo Alves Athaide (OAB: 11858AM/T)

Apelada: Viação São Luiz Ltda

Advogado: Luiz Antonio Miranda Mello (OAB: 4363A/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000819-80.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0000819-80.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Cleuza Maria da Silva e outros

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS) e outro

Apelado: Cenze - Comércio de Combustíveis Ltda.

Advogado: Rafael Medeiros Duarte (OAB: 13038/MS) e outros

Apelado: Luiz Natalício Brito do Amaral

Def. Públ.: Julia Fumiko Hayashi Gonda (OAB: 2714/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0001728-83.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0001728-83.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Elaine Soares Durães

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0001917-76.2008.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: 0001917-76.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Wilson Ferreira Gonçalves

Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 84539/SP) e outro

Apelado: Cesp - Companhia Energética do Estado de São Paulo

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 0113887/SP) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0002826-40.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0002826-40.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Sucessões

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Daniel Damasceno Lacerda

Advogado: Delso Silva Neves (OAB: 100962/MG)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0005448-92.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0005448-92.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Omar Cunegatti

Advogado: Ricardo Candido de Oliveira Ramires (OAB: 8240/MS)

Apelante: Frigolop Frigoríficos Ltda e outros

Advogado: Sérgio Paulo Grotti (OAB: 4412/MS)

Apelado: Omar Cunegatti

Advogado: Ricardo Candido de Oliveira Ramires (OAB: 8240/MS)

Apelado: Frigolop Frigoríficos Ltda e outros

Advogado: Sérgio Paulo Grotti (OAB: 4412/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0005994-30.2009.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: 0005994-30.2009.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Suely Geralda Felipe e outros

Advogada: Maria Cristina de Lara Campos (OAB: 8084A/MS) e outro

Apelado: Município de Ponta Porã

Advogada: Laura Karoline Silva Melo (OAB: 11306/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0006848-10.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0006848-10.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Jiro Tsuge e outro

Advogado: Evandro Paes Barbosa (OAB: 000.430/MS)

Apelado: Prefeito Municipal de Campo Grande

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0007935-77.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0007935-77.2011.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Natura Cosméticos S/A

Advogado: Eduardo Luiz Brock (OAB: 91311/SP) e outro

Apelada: Jociene Neves da Silva

Advogado: Ronaldo de Arruda Costa (OAB: 7597/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0009004-83.2002.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0009004-83.2002.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de

Competência Especial
Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: José Paulo da Luz
Advogado: Manoel Jose de Araújo Azevedo Neto (OAB: 7107/MS)
Apelado: Banco Alvorada S/A
Advogado: Ézio Pedro Fulan (OAB: 12173AM/S) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0009004-83.2002.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0009004-83.2002.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: Manoel Jose de Araújo Azevedo Neto
Advogado: Manoel José de Araújo Azevedo Neto (OAB: 7107/MS)
Apelado: Banco Alvorada S/A
Advogado: Ézio Pedro Fulan (OAB: 12173AM/S) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0010075-13.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0010075-13.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Apelante: Banco do Brasil S/A
Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)
Apelado: José Shiguelo Oshiro
Advogado: Alexandre Augusto Forciniti Valera (OAB: 011325AM/S)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0014845-15.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0014845-15.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante: Solange Dantas
Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS) e outro
Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0015979-43.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0015979-43.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Apelante: Itaú Seguros S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) e outros
Apelada: Eliane Batista Osorio
Advogado: Edgar Soruco Junior (OAB: 11522/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0027626-69.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0027626-69.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Cleonice Lemos de Souza
Advogado: Marcelo Monteiro Padial (OAB: 6024/MS)
Apelado: Banco Finasa S/A
Advogada: Ludimilla Cristina Brasileira Castro e Souza (OAB: 12147AM/S) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0038155-79.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 00381557920118120001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públ
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Município de Campo Grande
Procurador: Adrienne Cristina Coelho Lobo (OAB: 0101/MS)
Apelado: SETRA Engenharia Ltda - ME
Advogada: Fernanda Gomes de Araújo (OAB: 11873/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0040457-81.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0040457-81.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Apelante: Elisany Oliveira Lopes Rodrigues
Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann (OAB: 10934/MS)
Apelada: VIVO S.A.
Advogado: Oscar Luis de Moraes (OAB: 4300/DF)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0041117-80.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0041117-80.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
Apelado: Magno de Lima Vilhagra
Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0048043-24.2001.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0048043-24.2001.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Anacleto Gonçalves Barriguella e outro
Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS) e outro

Apelada: Kristiane Alves Fernandes
Advogada: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0049293-43.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0049293-43.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS) e outro
Apelada: Maria Lieis de Jesus da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Antonio Joao de Andrade
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0050728-91.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0050728-91.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante: Thiago Butkousky Rezende de Almeida
Def.Pub.1ª Inst: Jane Inês Dietrich
Apelado: Agropecuária Ipê Alto Ltda
Advogado: Luis Claudio Alves Pereira (OAB: 7682/MS) e outro
Apelada: Marli Fernandes
Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)
Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Advogada: Luciana de Araujo Arruda (OAB: 8297/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0057759-65.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0057759-65.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante: Geny Adames Roncato
Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira (OAB: 6675/MS)
Apelante: Vera Cruz Vida e Previdência S.A
Advogado: Márcio Alexandre Malfatti (OAB: 139482/SP) e outro
Apelada: Vera Cruz Vida e Previdência S.A
Advogado: Márcio Alexandre Malfatti (OAB: 139482/SP) e outro
Apelada: Geny Adames Roncato
Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira (OAB: 6675/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0063157-22.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0063157-22.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Apelante: Luiz Ferreira da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles
Apelado: Município de Campo Grande
Procuradora: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Ivanildo Silva da Costa
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0073079-58.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0073079-58.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante: Clarisse Jacinto de Oliveira
Advogada: Lara Paula Rabelo Bleyer Wolff (OAB: 7749/MS)
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradora: Ludmila Santos Russi de Lacerda (OAB: 10570/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0114493-75.2003.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0114493-75.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Apelante: Jeribá Incorporadora Ltda
Advogado: Sergio Adilson de Cicco (OAB: 4786A/MS)
Apelante: Nova Cap - Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado: Elias Razuk (OAB: 10122/MS)
Apelado: Luiz Alberto Ovando e outro
Advogado: Elias Pereira de Souza
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0354012-97.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0354012-97.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS) e outros
Apelado: Carlos Henrique de Oliveira da Cruz
Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 9676/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0365000-80.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0365000-80.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante: Edgar Guilherme Figueiró Xavier
Advogada: Juliana Moraes Arthur (OAB: 11263/MS)
Apelado: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calábria Rondon (OAB: 8921/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602535-23.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0807544-76.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: Sandy Cristina Stort Zulli
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravada: Banco Fiat S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602536-08.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0805349-52.2011.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Agravante: Marcos Ramalho e outro
Advogada: Mara Sílvia Piccimelle (OAB: 6622/MS)
Agravado: Coalizão Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Advogado: Edson Passold (OAB: 5827/SC) e outros
Agravado: Descor Corretora de Seguros

Advogado: Adilson Silva Tabarini (OAB: 8160/MS)
Agravado: Sul America Companhia Nacional de Seguros
Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602542-15.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0812962-92.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: José Gabriel Comerlato
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602550-89.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0033692-56.1995.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós

Agravante: Aldides José Gomes
Advogado: Alcides Ney José Gomes (OAB: 8659/MS)
Agravado: Mário Cândido Barbosa
Advogado: Sérgio Paulo Grotti (OAB: 4412/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602551-74.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0802057-74.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 2ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Claudiney Candido Macedo
Advogada: Alcione Aparecida Almeida Andrade (OAB: 301556/SP)
Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602565-58.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0001317-50.2012.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Agravante: Banco Panamericano S/A
Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 12020AM/S) e outro
Agravado: Osmar Miguel Prazer
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602572-50.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0048467-80.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: Maria Eduarda Gomes Hoffmester (Representado(a) por sua Mãe) Ariane Gomes Pedrosa Dias
Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade
Agravado: Secretário Municipal de Educação
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602600-18.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0032065-70.2002.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Hermenegildo Sanches Cabanhas Júnior
Def.Pub.1ª Inst: Paulo Roberto Mattos
Agravado: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda
Advogada: Annelise Rezende Lino Felício (OAB: 7145/MS) e outros
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602663-43.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0812298-61.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Agravante: Wagner Gomes da Silva
Advogado: Edgar Calixto Paz (OAB: 8264/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600125-85.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
Origem: 0040823-86.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
Relator: Des. João Maria Lós

Suscitante: Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
Suscitado: Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
Interessada: Creuza Aparecida Araujo do Amaral
Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior (OAB: 17387/SC) e outro
Interessado: Federal de Seguros S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000559-79.2003.8.12.0021 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: 0000559-79.2003.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Recorrente: Jorge Silva Garcia de Oliveira
Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichioli Mondoni
Recorrido: Ministério Público Estadual
Promotor: Camila Augusta Calarge Doreto
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0000758-49.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0000758-49.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Valdinei Ferreira dos Santos
Def.Públ.: Marcus Vinícius Carromeu Dias
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Grazia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0001487-74.2010.8.12.0024 - Apelação Criminal
Origem: 0001487-74.2010.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: I. P. da S.
Def.Públ.: Faber Pereira Kamachi
Apelado: M. P. do E. de M. G. do S.
Promotor: Daniel Higa de Oliveira (OAB: 10458/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0006135-71.2007.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0006135-71.2007.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Paulo Batista dos Santos
Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: João Linhares Júnior
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0007578-86.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0007578-86.2009.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Apelante: Daniel Pereira da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rafael Alberto Daniel
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0007864-96.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0007864-96.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Apelante: Lucinei Nunes de Souza
Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Promotor: Eduardo José Rizkallah
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0009758-41.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0009758-41.2010.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Apelante: Vando Nunes Peralta
Advogado: Orlamar Teixeira Gregório (OAB: 9001/MS)
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Élcio D' Angelo
Apelado: Vando Nunes Peralta

Advogado: Orlamar Teixeira Gregório (OAB: 9001/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Élcio D' Angelo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0018410-50.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0018410-50.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: V. T. G.
Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
Apelado: M. P. E.

Promotor: Ana Lara Camargo de Castro
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0027367-40.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0027367-40.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Renato Maneti Reis
Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Sillvio Amaral Nogueira de Lima
Interessado: L. M. D.
Def.Públ.: Anderson Chadid Warpechowski (OAB: 8795/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0028720-86.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0028720-86.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
Apelado: Alexander Justiniano Ferna
Advogado: Fábio de Matos Moraes (OAB: 12917/MS) e outro
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0032272-59.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0032272-59.2008.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Alberto Fernandes Marinho
Advogado: Afranio Alves Correa (OAB: 7459/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
Apelado: Valéria Domingos César
Advogado: Arlindo Murilo Muniz (OAB: 12145/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0032633-76.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0032633-76.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Margareth Vilela Pereira
Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0032826-91.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0032826-91.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Walter Freire da Silva
Def.Públ.: Igor César de Manzano Linjardi
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0040316-14.2001.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0040316-14.2001.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Erivaldo Ferraz de Carvalho
Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0049683-13.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0049683-13.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Gilmar Braga de Souza
Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0052122-94.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0052122-94.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Juscimar Amorim Morel e outros
Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0052665-97.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0052665-97.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Cristiano Rodrigo Pereira Boone
Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Interessado: João Deosdete da Cruz

Advogada: Carla Figueiredo Garcia de Queiroz (OAB: 8238/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0057255-20.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0057255-20.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Andre Luiz Oliveira Azevedo e outro
Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Boch Fest
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0059337-24.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0059337-24.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Sérgio Antônio Moreira
Def.Públ.: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0060150-51.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0060150-51.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: R. C. C. dos S.
Def.Pub.1ª Inst: Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0062920-85.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0062920-85.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Everton Diogo Niz Paixão
Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0064986-67.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0064986-67.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Júlio Cesar da Silva Santos
Advogado: Alexandre César Del Grossi (OAB: 9916B/MS) e outro
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0200003-77.2008.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0200003-77.2008.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: João Linhares Júnior
Apelante: Samuel Rodrigues da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos
Apelado: Samuel Rodrigues da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Gerson Eduardo de Araújo
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0201636-55.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0201636-55.2010.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
Apelante: Anderson Jonathan do Nascimento
Def.Pub.2ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Gerson Eduardo de Araújo
Interessado: Maycon Ferreira Ajala
Advogado: Glauce Jardi Bezerra (OAB: 14896/MS)
Interessada: Tatiane Florentina de Paula
Def.Pub.2ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Interessado: Marcos Pereira dos Santos
Advogado: Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho (OAB: 2808/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0203876-17.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0203876-17.2010.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
Apelante: Wagner Rodrigues da Silva e outro
Def.Pub.1ª Inst: Ligiane Cristina Motoki
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Élcio D'Ángelo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0376475-33.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0376475-33.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
Apelante: Luis Paulo Bertulino dos Santos Alves

Advogado: Adão Molina Flor (OAB: 0005060/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Candy Hiroki Cruz Marques Moreira
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602544-82.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0814264-59.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Criminal
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Assaf Trad Neto
 Impetrante: Mario Angelo Guarnieri Martins
 Impetrado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Maykon Pereira Bringel
 Advogado: Assaf Trad (OAB: 10334/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602553-44.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0815104-69.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher
 Paciente: E. G. P.
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602556-96.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0051188-05.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Kelli Cristiane Aparecida Hilario
 Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Flávio Azevedo Silva
 Advogada: Kelli Cristiane A. Hilário (OAB: 11709/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602558-66.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0003047-16.2012.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Herbert Lima
 Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
 Paciente: João Clóvis Machado de Carvalho
 Advogado: Herbert Lima (OAB: 4749/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602629-68.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0036740-95.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Ivan Gordin Freire
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Ca
 Paciente: ADENIR JOSÉ DA COSTA
 Advogado: Ivan Gordin Freire (OAB: 0008392/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602674-72.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0007956-14.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: H. S.
 Impetrante: R. S.
 Impetrado: J. de D. da 1 V. C. da C. de T. L.
 Paciente: E. L. C.
 Advogado: Honório Suguia (OAB: 4898/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 1600122-28.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 033110006618 - Eldorado / Vara Única
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Emerson Guerra Carvalho
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Eldorado
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0000378-12.2011.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: 0000378-12.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Sandro Pissini Espindola (OAB: 6817/MS) e outro
 Apelante: Jorge Tenório Bezerra
 Advogado: Fernando Henrique Barranco (OAB: 53952/PR)
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Sandro Pissini Espindola (OAB: 6817/MS) e outro
 Apelado: Jorge Tenório Bezerra
 Advogado: Fernando Henrique Barranco (OAB: 53952/PR)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0001177-85.2008.8.12.0041 - Apelação Cível
 Origem: 0001177-85.2008.8.12.0041 - Ribas do Rio Pardo / Vara Única
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Marco Antonio Costa e Cia Ltda
 Advogado: Adonis Camilo Froener (OAB: 5470/MS)
 Apelado: A. dos S. P. (Representado(a) por sua Mãe) Lenilda Lopes dos Santos
 Advogada: Priscila Arrais Reino (OAB: 8596/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0001553-54.2010.8.12.0024 - Apelação Cível
 Origem: 0001553-54.2010.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)
 Apelado: Rosaria Hernandez Duran e outros
 Advogado: Roberson Alexandre Pedro Lopes (OAB: 151193/SP)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0003045-44.2010.8.12.0004 - Apelação Cível
 Origem: 0003045-44.2010.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outro
 Apelado: Josimar Silva Cabral
 Advogado: Ana Paula Griza Favilla (OAB: 14132/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0003264-74.2012.8.12.0008 - Apelação Cível
 Origem: 0003264-74.2012.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Apelante: Enio da Costa Brandao
 Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga (OAB: 0008548/MS)
 Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0004433-40.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: 0004433-40.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Valmir Antunes Gomes
 Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
 Apelado: Município de Nova Andradina
 Advogado: Edivaldo Rocha (OAB: 3860/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0006700-62.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0006700-62.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Wilson Maingué Neto (OAB: 10845BM/S)
 Apelada: Tomazia Dias da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Gustavo Cambraia de Oliveira
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0009320-47.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0009320-47.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Fortunato Carvalho Qujuri
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0013911-28.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0013911-28.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Banco Honda S/A
 Advogada: Silvia Valeria Pinto Scapin (OAB: 7069/MS)
 Apelado: Luiz Roberto Porcínio
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0014238-36.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0014238-36.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Geraldo Francisco dos Santos Filho
 Advogado: Pedro Navarro Correira (OAB: 12414/MS)
 Apelado: Itaú Seguros S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0016689-92.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0016689-92.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Apelante: César Sidney da Silva Ibrahim
 Advogado: Izabel Suely Ferreira de Abreu (OAB: 5777/MS)
 Apelado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0019420-66.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0019420-66.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Hélio José Lima Nogueira
Advogado: Flávio Pereira Rômulo (OAB: 9758/MS) e outro
Apelado: Real Previdência e Seguros S/A
Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0022494-29.2012.8.12.0000 - Agravo
Origem: 016090012343 - Mundo Novo / 1ª Vara
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: José Maria Varago
Advogado: Atinoel Luiz Cardoso (OAB: 2682/MS) e outro
Agravado: Manoel Rodrigues Filho
Advogado: Sebastião Aparecido de Souza (OAB: 010.613/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0025207-74.2012.8.12.0000 - Agravo
Origem: 00145074920118120008 - Corumbá / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: M. P. E.
Prom. Justiça: Lívia Carla Guadanhim Bariani
Agravado: S. R.
Def.Pub.1ª Inst: Hiram Nascimento C. de Santana
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0038659-90.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0038659-90.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
Apelante: Jaime Bezerra da Silva
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Apelada: Banco Honda S/A.
Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin (OAB: 7069/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0038661-60.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0038661-60.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Procurador: Alandnir Cabral da Rocha (OAB: 007.795/MS)
Apelado: Edimilson de Oliveira Ribeiro
Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa (OAB: 10163/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0039322-39.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0039322-39.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Edgar da Silva Silveira
Advogado: Fabiana M. Cantero e Oliveira (OAB: 10656/MS)
Apelado: Hsbc Seguros S/A
Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo (OAB: 2680/MT) e outros
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0040610-22.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0040610-22.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Banco Santander S/A
Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS) e outro
Apelado: Valdinei Vilela Lima
Advogado: Ricardo Fameli (OAB: 8717/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0042379-94.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0042379-94.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: TR & M - Engenharia de Projetos, Construções e Saneamento Ltda
Advogado: Márcio Avila (OAB: 14475/MS) e outro
Apelado: RIMAX - Comércio e Representação Ltda - ME
Advogado: Renato Batista Nogueira (OAB: 99538/MG)
Apelado: Valcontubo - Comércio de Materiais e Equipamentos de Saneamento Ltda
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0045187-09.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0045187-09.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
Apelante: Ana Regina Marques dos Santos Silva

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)
Apelado: Município de Campo Grande
Advogado: Raul Rosa da Silveira Falcão (OAB: 9932/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0045187-09.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0045187-09.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
Apelante: José Domingos dos Santos e outro
Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)
Apelado: Município de Campo Grande
Advogado: Raul Rosa da Silveira Falcão (OAB: 9932/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0046101-39.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0046101-39.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Apelante: M. F. de O.
Def.Pub.2ª Inst: Carlos Alberto Souza Gomes
Apelado: M. P. E.
Promotor: José Roberto Tavares de Souza
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0046726-42.2011.8.12.0000 - Agravo
Origem: 00399589720118120001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: Valéria de Figueiredo Queiroz e outros
Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
Agravado: Loureiro Pereira de Queiroz (Espólio) e outro
Advogado: Paulo André Defante
Agravado: Lenimar Salgado de Queiroz e outro
Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS) e outro
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0074619-39.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 0074619-39.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Sucessões
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Lucio Henrique M. Bittar
Apelado: Antonio Carlos da Silva e outros
Advogado: Wilson Lovato (OAB: 2147/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0359899-62.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
Origem: 001083598996 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Apelante: Ilda Braz Alves da Silva
Advogado: Andréa Soares Bezerra (OAB: 11671/MS)
Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
Apelada: Ilda Braz Alves da Silva
Advogado: Andréa Soares Bezerra (OAB: 11671/MS)
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602340-38.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0810889-50.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: Luciana Francisca de Torres Ayala
Advogado: Jakson Gomes Yamashita (OAB: 15666/MS)
Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602530-98.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0049647-34.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravante: Edson Felipe da Silva
Advogada: Kátia Maria Souza Cardoso (OAB: 3805/MS)
Agravado: Eduardo Sadão Takase
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602531-83.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: 0811532-08.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
Agravante: Dirceu Ozório Infran
Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)
Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602537-90.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0102599-63.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Soely Pompermaier
 Advogado: Marcelo Gonçalves Dias Gregorio (OAB: 9000/MS) e outro
 Agravado: Kei Mori
 Advogado: Gerônimo Werhose Amorim (OAB: 4616/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 0602548-22.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0809492-53.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Agravante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def.Pub.1ª Inst: Eugênio Luiz Dameão (OAB: 4655MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602555-14.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0029306-84.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Albino Tezani Filho e outro
 Advogado: Marcelo Ernesto Tezani (OAB: 7190/MS) e outro
 Agravada: Iracema Rodrigues dos Santos
 Advogado: Willian Tapia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602559-51.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0001155-11.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Marcos Nunes da Silva
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior (OAB: 15177A/MS) e outro
 Agravado: Federal de Seguros S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602578-57.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801540-69.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S) e outro
 Agravado: Nelson Vicente Palchetti Junior e outro
 Advogado: José Luis Cherubini Aguiar (OAB: 133101/SP) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602579-42.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801519-93.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP) e outro
 Agravado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA
 Advogado: Marcelo de Lima Ferreira (OAB: 138256/SP)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602585-49.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801548-76.2012.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Município de Corumbá
 Procuradora: Virgínia Barros Mello (OAB: 11659B/MS)
 Agravada: Simone de Araújo
 Def.Pub.1ª Inst: Hiram Nascimento C. de Santana
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602593-26.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800850-64.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa e outro
 Agravada: Livia Soares Balduino (Representado(a) por sua Mãe) Marina do Nascimento Soares
 Advogado: Rosani Dal Soto Santos (OAB: 12645/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602622-76.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802658-77.2012.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: Antônio Ribeiro Brandão e outros
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU)
 Agravante: Emilio Antônio Souza Brandão e outro
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)
 Agravado: Banco do Brasil
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602646-07.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0041725-39.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Auto Posto Novo Século Ltda e outro
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Zaher Automóveis Ltda
 Advogado: Willian Wagner Maksoud Machado (OAB: 12394/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602650-44.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800629-70.2012.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Agravante: Idalia Maria de Jesus
 Advogada: Julia Voltolini (OAB: 14529A/MS)
 Agravado: Bv Financeira S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602667-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0047975-88.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo da Silva Costa e outro
 Agravado: Márcio Ramos Gimenez
 Advogada: Silmar de Fátima Lima Ramos (OAB: 7110/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600066-41.2012.8.12.0000 - Apelação Cível

Origem: 003060005915 - Bela Vista / 1ª Vara
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Jaime Valler
 Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS) e outros
 Apelante: Maria Lidia Valler
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS) e outros
 Apelado: Marcionílio Rodrigues dos Santos (Espólio)
 Advogado: Afonso Wander Ferreira dos Santos (OAB: 4656/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600122-50.2012.8.12.0000 - Conflito de competência

Origem: 0045846-13.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Gran
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Campo Grande
 Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A e outro
 Advogado: Bruno Lemos Guerra (OAB: 98412/MG) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000252-50.2011.8.12.0020 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000252-50.2011.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Reginaldo Dantas da Rocha
 Advogado: Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)
 Recorrido: Eder Bifi de Azevedo
 Advogado: Paulo Cesar Nunes da Silva (OAB: 12293/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Luiz Antônio Freitas de Almeida
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0000616-60.2003.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0000616-60.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Everson Barros da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Luciana Moreira Schenk
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0001134-22.2011.8.12.0049 - Apelação Criminal

Origem: 0001134-22.2011.8.12.0049 - Agua Clara / Vara Única
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Paulo Henrique de Oliveira Tosta
 Advogado: Ailton Luciano dos Santos (OAB: 4105/MS)
 Apelante: Tiago Alves da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior
 Apelada: Sidineia Hipólito Silverio
 Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Talita Zoccolaro Papa Muritiba
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0001201-59.2010.8.12.0004 - Apelação Criminal

Origem: 0001201-59.2010.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Elaine Prolungatti Cesar
 Def.Pub.1ª Inst: José Gonçalves de Farias (OAB: 6970/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0001355-09.2008.8.12.0017 - Apelação Criminal
Origem: 0001355-09.2008.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante: Júnior César Soares
Def.Públ.: Edson Cardoso (OAB: 6069/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Alexandre Estuqui Júnior
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0001428-95.2010.8.12.0021 - Apelação Criminal
Origem: 00014289520108120021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Célio Ferreira Velho
Advogado: Gilberto Antônio Luiz (OAB: 76663/SP) e outro
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Camila Augusta Calarge Doreto
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0001832-14.2007.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0001832-14.2007.8.12.0002 - Dourados / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Apelante: Sílvio Lucas de Lima
Def.Pub.1ª Inst: Ligiane Cristina Motoki
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Élcio D' Angelo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0002060-14.2011.8.12.0013 - Apelação Criminal
Origem: 0002060-14.2011.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotor: Gevair Ferreira Lima Junior
Apelante: Robert Angel
Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
Apelado: Robert Angel
Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
Apelada: Ana Lucia Skibel Rodrigues
Def.Pub.1ª Inst: Thaís Dominato da Silva
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Gevair Ferreira Lima Junior
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0002643-51.2010.8.12.0007 - Apelação Criminal
Origem: 0002643-51.2010.8.12.0007 - Cassilândia / 2ª Vara
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Ministério Público Estadual
Promotora: Aline Mendes Franco Lopes
Apelada: Luzia Fátima Rocha e outros
Def.Pub.1ª Inst: Homero Lupo Medeiros
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0002944-79.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0002944-79.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Apelante: Rose Margarete da Rocha e outros
Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0003076-92.2005.8.12.0019 - Apelação Criminal
Origem: 0003076-92.2005.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante: Gilson Ferreira dos Santos e outros
Def.Pub.1ª Inst: Patrícia Feitosa de Lima
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Clarissa Carloto Torres
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0007458-09.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0007458-09.2010.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Eloi Davalos Santana
Advogado: Antonio Edilson Ribeiro (OAB: 13330/MS)
Apelante: Percival Junior da Silva Cruz e outro
Def.Públ.: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0008034-73.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0008034-73.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Apelante: Adriana Bastos de Melo
Def.Públ.: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0008579-09.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0008579-09.2009.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante: Leandro Lourenço Gonçalves
Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: João Linhares Júnior
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0014486-65.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0014486-65.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante: Sebastião Nogueira da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha
Apelante: Marcelo da Silva Ferreira
Advogado: Luiz Ricardo de O. Debortoli (OAB: 14038/MS) e outro
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0015448-85.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0015448-85.2009.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
Apelante: Lucas Mendes de Olivera
Advogado: Raymundo Martins de Matos (OAB: 6599/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: João Linhares Júnior
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0016817-17.2009.8.12.0002 - Apelação Criminal
Origem: 0016817-17.2009.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Apelante: Edivaldo Macedo de Oliveira
Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0017000-25.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0017000-25.2008.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante: B. S. da S.
Advogado: Leonel de Almeida Mathias (OAB: 11138/MS)
Apelado: M. P. E.
Promotor: Ana Lara Camargo de Castro
Apelado: D. P. de D. da M.
Def.Pub.1ª Inst: Anderson Chadid Warpechoswkii
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0026039-41.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0026039-41.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante: Charles Cristian da Silva Conceição
Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Boch Fest
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0026330-32.1997.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0026330-32.1997.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante: Gentil Barreto de Lima
Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Broch (OAB: 7800/MS)
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0032779-15.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0032779-15.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
Apelante: Luis Carlos de Moraes
Def.Públ.: Fábio Odacir Marinho de Rezende
Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Promotora: Luciana Moreira Schenk
Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0034132-03.2005.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 0034132-03.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Apelante: Fábio Gomes de Moraes e outro
Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
Apelado: Ministério Público Estadual
Promotor: Eduardo José Rizkallah
Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0037286-19.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
Origem: 00372861920118120001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Sidnei Baptista Borges
 Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Marcos Fernandes Sisti
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0042151-85.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0042151-85.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Rodrigo de Lima e outro
 Def.Públ.: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0043588-06.2007.8.12.0001 - Recurso em Sentido Estrito
 Origem: 0043588-06.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Recorrente: Fabiana Souza de Oliveira
 Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo José Rizkallah
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0044418-98.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0044418-98.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Jefferson Luiz Macedo
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Broch Festi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0048313-33.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0048313-33.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Rosendo Esquiel Silveira Lopes
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Ana Lara Camargo de Castro
 Apelada: Silveria Ferreira
 Def.Pub.1ª Inst: Anderson Chadid Warpechoswkii
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0052070-35.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0052070-35.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Juliano Neves Melo
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Apelado: Ministerio Publico Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0054179-56.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0054179-56.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Thiago Pereira Carrilho
 Def.Pub.1ª Inst: Ronald Calixto Nunes
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Douglas Oldegardo Cavalheiro dos Santos
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0054302-83.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0054302-83.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Luan Leandro Lima de Souza
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0059759-33.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0059759-33.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Lenil Pretti Justiano e outro
 Advogado: Raimundo Rodrigues Nunes Filho (OAB: 4398/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0062686-35.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0062686-35.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ronaldo Perassa Pereira e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Boch Fest
 Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0074041-13.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0074041-13.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara do Tribunal do Júri
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Reinaldo Andrade da Silva Júnior e outro
 Advogada: Luciana Abou Gathas (OAB: 9831/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Renzo Siufi (OAB: 5961/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0204290-15.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
 Origem: 0204290-15.2010.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Alex Sander de Freitas Ledesma
 Def.Públ.: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo (OAB: 033.431/PR)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0204493-74.2010.8.12.0002 - Apelação Criminal
 Origem: 0204493-74.2010.8.12.0002 - Dourados / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Elizeu Carneiro Pedreira
 Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gerson Eduardo de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602546-52.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0009117-82.2012.8.12.0002 - Dourados / 4º Juizado Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: JOSE PAULO SABINO TEIXEIRA
 Impetrante: JULIANA ALMEIDA DA SILVA
 Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602552-59.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0004725-64.2010.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Maria de Lourdes Silveira Terra
 Impetrante: Solange Helena Terra Rodrigues
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Higo Henrique Campanhol
 Advogada: Maria de Lourdes Silveira Terra (OAB: 3212/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602554-29.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0802309-77.2012.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Fernando Leno Cardozo
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
 Paciente: Joze Raiely Paulino da Silva
 Advogado: Fernando Leno Cardozo (OAB: 12961/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602561-21.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0814674-20.2012.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mu
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Regina Lúcia Diniz Gouvea Berni
 Impetrante: Djalma da Silva Santana
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violencia Domestica e Fam. Contra A Mulher da Comarca de Camp
 Paciente: FRANCISCO BEZERRA
 Advogado: Regina Lúcia Diniz Gouvea Berni (OAB: 6565/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602564-73.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0000211-64.2012.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Jefferson Yamada
 Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda
 Paciente: Cláudio Júlio
 Advogado: Jefferson Yamada (OAB: 9478/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602567-28.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0003160-67.2012.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Claudio da Silva Malhada
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
 Paciente: José Jean Tavares Leite
 Advogado: Claudio da Silva Malhada (OAB: 8963/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602568-13.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0003160-67.2012.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Claudio da Silva Malhada
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602576-87.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0800767-36.2012.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Gildásio Gomes de Almeida
 Impetrado: Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Maracaju
 Paciente: Dilson Aparecido Almada
 Advogado: Gildásio Gomes de Almeida (OAB: 7200/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602582-94.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0001505-27.2012.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Impetrante: Márcio José Lisboa da Silva
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado-
 ms
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602620-09.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: Ricardo Henrique Laluece
 Impetrante: Ruy Barbosa Neto
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Água Clara
 Paciente: Antonio Jose da Silva Neto
 Advogado: Ricardo Henrique Laluece (OAB: 218483/SP) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602664-28.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0003355-40.2012.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Impetrante: José Antônio Jorge Patrão Júnior
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina
 Paciente: Rafael Machado Miguel
 Advogado: José Antônio Jorge Patrão Júnior (OAB: 11620/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602672-05.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0001640-69.2012.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Carlos Eduardo da Motta Lameira
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju
 Paciente: Cacildo Moreira Lopes
 Advogado: Carlos Eduardo Motta Lameira (OAB: 14182/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0814033-81.2002.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0814033-81.2002.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Nilson Martins de Oliveira
 Advogado: Reinaldo Orlando Nascimento de Araújo (OAB: 3160/MS)
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Apelado: Nilson Martins de Oliveira
 Advogado: Reinaldo Orlando Nascimento de Araújo (OAB: 3160/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 1600115-48.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0002727-73.2006.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Impetrante: Rafael Santos de Oliveira
 Impetrante: Vinicius Lopes Raimundo
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 1600119-52.2012.8.12.0000 - Conflito de Jurisdição
 Origem: 0026486-29.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência
 Dom. e Fam.contra a Mu
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Suscitante: J. de D. da V. da V. D. e F. C. a M. da C. de C. G.
 Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de C. G.
 Interessado: C. A. R.
 Advogado: Cristina Rissi Pienegonda (OAB: 6474E/MS)
 Interessada: L. de O. P.
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 1600123-42.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0007880-16.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara de Execução
 Penal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Impetrante: Laura Pereira de Oliveira Leite
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de
 Campo Grande
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0000514-93.2012.8.12.0010 - Apelação Cível
 Origem: 0000514-93.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Iede de Oliveira Silva
 Advogado: Omar Zakaria Suleiman (OAB: 9944/MS)
 Apelado: Secretaria Municipal de Educação de Fátima do Sul e outro
 Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0001328-69.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0001328-69.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Sermix Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
 - Me
 Advogado: Cláudio Santos Viana (OAB: 12372BM/S) e outro
 Apelado: Oliveira Andrade Construtora Ltda
 Advogado: Idelmar Barboza Monteiro (OAB: 9998/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0001707-74.2011.8.12.0012 - Apelação Cível
 Origem: 0001707-74.2011.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos A. J. Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelado: João Alexandre Fajione
 Advogado: José Carlos de Matos Rodrigues (OAB: 6914/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0002191-66.2010.8.12.0031 - Apelação Cível
 Origem: 0002191-66.2010.8.12.0031 - Caarapó / 2ª Vara
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Vânia Barros Melgaço da Silva
 Apelado: Cairo Freitas
 Advogado: Alci Ferreira França (OAB: 006.591/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0003586-77.2010.8.12.0004 - Apelação Cível
 Origem: 0003586-77.2010.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e
 Investimento)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S) e outro
 Apelada: Kamila Aparecida Pereira Tunes
 Advogado: André Vicentin Ferreira (OAB: 11146BMS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0004355-73.2011.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: 0004355-73.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Tim Celular S/A
 Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto (OAB: 9666/MS)
 Apelado: Município de Naviraí
 Advogado: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0005456-40.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0005456-40.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Ebs Supermercados Ltda
 Advogada: Janiele da Silva Muniz (OAB: 10765/MS)
 Apelante: Elizabeth Pasculli e outro
 Advogada: Kaline Rubia da Silva (OAB: 10347/MS)
 Apelado: Ebs Supermercados Ltda
 Advogada: Janiele da Silva Muniz (OAB: 10765/MS)
 Apelada: Elizabeth Pasculli e outro
 Advogada: Kaline Rubia da Silva (OAB: 10347/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0017180-75.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0017180-75.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Yasuda Seguros S/A
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS) e outros
 Apelante: Isabel Cristina Amendola
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS) e outro
 Apelada: Isabel Cristina Amendola
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo (OAB: 10789/MS) e outro
 Apelado: Yasuda Seguros S/A
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0021131-72.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0021131-72.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Maria Bernardes da Silva
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS)
 Apelado: Marcelino Torquato Arruda

Advogado: Marcel Chacha de Melo (OAB: 9268/MS)

Apelado: Souza Junior E Cia Ltda

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0024696-10.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0024696-10.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Beatriz Miranda Cortada de Gouvêa

Advogado: Danilo Gordin Freire (OAB: 7191/MS)

Apelante: Geraldo Villela de Souza Filho (Espólio) e outro

Advogado: Evandro Ferreira de Viana Bandeira (OAB: 1861B/MS)

Apelado: Geraldo Villela de Souza Filho (Espólio) e outro

Advogado: Evandro Ferreira de Viana Bandeira (OAB: 1861/MS)

Apelada: Beatriz Miranda Cortada de Gouvêa

Advogado: Danilo Gordin Freire (OAB: 7191/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0025089-95.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0025089-95.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Gilson Rodrigues de Almeida Epp

Advogado: Renato Tedesco (OAB: 9470/MS)

Apelado: Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Grande

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0030890-26.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0030890-26.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)

Apelada: Sebastiana dos Santos Ferreira

Advogado: Nilson Pereira de Albuquerque (OAB: 8409/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0033975-54.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0033975-54.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Ismael Gonçalves

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2366/MS)

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0038986-35.2008.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0038986-35.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Rafael Antonio Mauá Timotéo

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelada: Maria Dalgiza da Silva e outros

Advogada: Ana Sílvia Pessoa Salgado de Moura (OAB: 0007317/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0042965-68.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0042965-68.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB

Procuradora: Evani Cristiane Pereira Dias de Menezes

Apelado: Aurenir Pereira dos Santos

Def. Pub. 1ª Inst: Guilherme Cabaia de Oliveira

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0045852-88.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0045852-88.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Marisa de Andrade Ribeiro

Advogada: Maira Pires Rezende (OAB: 8249/MS) e outro

Apelado: Divino Sandim Primo

Advogado: Hércules Valazuela Coutinho (OAB: 13696/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0047169-29.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0047169-29.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS) e outro

Apelado: Rubens Veron

Advogada: Margarete Moreira Delgado (OAB: 5027/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0052269-62.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0052269-62.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de

Competência Especial

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Dejanira Flores de Oliveira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Banco Finasa S/A

Advogado: Karla Rocha Longo (OAB: 14961/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0068010-06.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0068010-06.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Amgl Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda

Advogado: Bruno Rosa Balbé (OAB: 8923/MS)

Apelado: Lanel Construções Ltda

Advogado: Nilo Gomes da Silva (OAB: 010.108/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0071471-54.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0071471-54.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Carlos Eduardo Belinetti Naegele

Advogado: Luiz Epelbaum (OAB: 006703B/MS) e outro

Apelada: Kristiane Rondon de Oliveira

Advogado: Leonardo Nunes da Cunha (OAB: 279/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0075127-82.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0075127-82.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Pedro Paulo Queiroz Teixeira

Advogado: Fabio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS) e outro

Apelado: Lh - Administração de Imóveis Próprios Ltda

Advogado: Paulo Cesar Lani (OAB: 12676/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0120045-45.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0120045-45.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 261030/SP) e outro

Apelado: José Joaquim Ramiro

Advogado: Cleiton Dahmer (OAB: 13879AM/S)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0141212-55.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0141212-55.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Helena Maria de Oliveira

Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB: 7498/MS)

Apelado: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Ltda

Advogada: Annelise Rezende Lino Felício (OAB: 7145/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602524-91.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0501177-46.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Agravante: Toyopar Importação e Comércio de Veículos Ltda

Advogada: Karen Priscila Louzan Ribas (OAB: 13401/MS)

Agravado: TMCOMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS EPEÇAS L

Advogado: Luciano Ribeiro da Fonseca (OAB: 7677/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602541-30.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0812314-15.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Julião Charão Siqueira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Santander S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602545-67.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0052522-74.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Agravante: Hevaristo Sedano Peres

Advogado: Laudo César Pereira (OAB: 14405/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602560-36.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802737-13.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Elói Martins Ribeiro (OAB: 14637AM/S)

Agravado: Orivaldo Moreira de Melo Junior
 Advogado: André Assis Rosa (OAB: 12809/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602574-20.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0005881-12.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Cesar Machiavilli e outros
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior (OAB: 15177AM/S) e outro
 Advogado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA
 Advogada: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103B/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602575-05.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0813648-84.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Agravante: Helio Figueiredo da Silva
 Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisin (OAB: 9020/MS)
 Advogado: Banco Finasa S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602577-72.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0800721-35.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo (OAB: 2680/MT) e outros
 Advogado: EDU MARIANO DE SOUZA
 Advogado: Hamilton Cesar Leal de Souza (OAB: 7435/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602580-27.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0810819-67.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Ronaldo Cesar da Silva Diel
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Advogado: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 0602583-79.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0800842-87.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa e outro
 Advogada: MARIA MELO BEZERRA
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo (OAB: 11259/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602591-56.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0100837-51.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Agravante: A. de J. A.
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Advogada: D. T. de R. A.
 Advogado: José Roberto de Almeida (OAB: 009.978/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012
Nº: 0602623-61.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0044653-60.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Suely Santos Garcia
 Advogado: Regis Santiago de Carvalho (OAB: 11336B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0602631-38.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0814274-06.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: F. F. M. N.
 Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda (OAB: 9498/MS)
 Advogado: J. N. F.
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0800180-44.2012.8.12.0004 - Apelação Cível
 Origem: 0800180-44.2012.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelado: João Batista Chaparro e outros
 Advogado: Adriano de Camargo (OAB: 11885/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0801329-81.2012.8.12.0002 - Apelação Cível
 Origem: 0801329-81.2012.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Nadir de Lima Martins
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS) e outro
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Paulo César Branquinho (OAB: 5216/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0811284-76.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0811284-76.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Lindomar Rodrigues
 Advogado: Kátiuscia da Fonseca Batista (OAB: 14649/MS)
 Apelado: Banco Finasa S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 1600062-44.2012.8.12.0000 - Apelação Cível
 Origem: 044071000945 - Sete Quedas / Vara Única
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Luiz Alves de Castro Filho e outro
 Advogado: Antonio Leite dos Santos Neto (OAB: 44371/PR)
 Apelante: Auto Posto Jara
 Advogado: Leopoldo Masaro Azuma (OAB: 3442B/MS) e outro
 Apelado: Luiz Alves de Castro Filho e outro
 Advogado: Antonio Leite dos Santos Neto (OAB: 44371/PR)
 Apelado: Auto Posto Jara
 Advogado: Leopoldo Masaro Azuma (OAB: 3442B/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 1600115-18.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0020560-58.1997.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Leôncio de Souza Brito Filho e outros
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilha (OAB: 2921/MS) e outro
 Advogado: Construtora Andrade Gutierrez S/A
 Advogado: Valdecir Balbino da Silva (OAB: 6773/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 1600117-61.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
 Origem: 0044623-25.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Gran
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Campo Grande
 Interessado: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda
 Advogado: Bruno Lemos Guerra (OAB: 98412/MG) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 1600119-67.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0806603-63.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899AM/S) e outro
 Advogado: Kelson Rubens Lemes de Brito
 Advogado: Kleber Robson Lemes de Brito (OAB: 14698/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012
Nº: 1600122-65.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
 Origem: 0030276-84.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Gran
 Suscitado: Juiz (A) de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
 Interessado: Antonio Carlos dos Santos
 Advogado: Roberto Alves Vieira (OAB: 4000/SU)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0000513-11.2012.8.12.0010 - Apelação Cível
 Origem: 0000513-11.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Maria Francisca de Oliveira Santana
 Advogado: Omar Zakaria Suleiman (OAB: 9944/MS)
 Apelado: Município de Fátima do Sul e outro
 Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012
Nº: 0002795-96.2011.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: 0002795-96.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Eneir Rodrigues
 Advogado: Luiz Nelson Lot (OAB: 1313/MS)
 Apelado: Município de Naviraí
 Advogado: Paulo Roberto Jacomeli Pereira (OAB: 9364/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0003352-43.2011.8.12.0010 - Apelação Cível

Origem: 0003352-43.2011.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Ivonede Gomes da Silva e outros

Advogada: Angela Nesso Calado (OAB: 7861/MS) e outro

Apelado: Zelita Gomes da Silva e outro

Advogado: Alessandro Mendes Feitosa (OAB: 13532/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0004551-64.2010.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0004551-64.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Denis C. Miyashiro Castilho

Apelado: Waldomiro Centurião Machado

Advogado: Heitor Miranda Guimarães (OAB: 9059/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0012358-38.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0012358-38.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Addressa Pereira Costa (Representado(a) por sua Mãe) Marcia Pereira Costa

Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 9227/MS)

Apelada: Águas Guaríroba S.A.

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0013053-34.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0013053-34.2011.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: L. A. de F.

RepreLeg: Marley Aparecida de Almeida e outro

Apelado: C. A. S. de F.

Interessado: M. P. E.

Def.Pub.1ª Inst: Lívia Carla Guadanhim Bariani

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0021218-57.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0021218-57.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Itaneide Cabral Ramos (OAB: 0005055/MS)

Apelado: Guilherme Ferreira de Brito

Advogado: Guilherme Ferreira de Brito (OAB: 9982/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0024386-72.2009.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0024386-72.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS) e outro

Apelante: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelada: Maria Andrea de Souza

Def.Pub.1ª Inst: Guilherme Cambraia de Oliveira

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 0026881-55.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0026881-55.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Gvt Empresa Operadora de Telecomunicações

Advogado: Luis Marcelo B Giummarresi (OAB: 5119/MS)

Apelado: Luiz Felipe Terrazas Mendes

Advogado: Helvio de Freitas Pissurno (OAB: 867/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0035687-79.2010.8.12.0001 - Reexame Necessário

Origem: 0035687-79.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Amilton Rodrigues da Silva

Advogado: Reinaldo Antonio Martins (OAB: 6346/MS)

Interessado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Renato Ferreira Morettini (OAB: 6110/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0036398-21.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0036398-21.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Carlos Antonio dos Santos Lopes

Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS) e outro

Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Marcelo Brun Bucker (OAB: 6167/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0004389-80.7201.0.81.2001 - Apelação Cível

Origem: 0043898-07.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Artur Tavares Costa Carvalho

Apelante: Márcia Caldas Costa Carvalho

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Apelante: Tap - Transportes Aéreos Portugueses

Advogada: Silvana Scaquetti Prado (OAB: 4314/MS)

Apelado: Artur Tavares Costa Carvalho

Apelada: Márcia Caldas Costa Carvalho

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Apelado: Tap - Transportes Aéreos Portugueses S/A

Advogada: Silvana Scaquetti Prado (OAB: 4314/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0050002-49.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0050002-49.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Cecília Soler

Advogado: João Catarino Novaes (OAB: 2271/MS) e outro

Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha (OAB: 5478/MS)

Apelada: Cecília Soler

Advogado: João Catarino Novaes (OAB: 2271/MS) e outro

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha (OAB: 5478/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0052455-80.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0052455-80.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Relator: Des. Josué de Oliveira

Apelante: Tatiana da Silva Ivarras

Advogado: Alexandre de Souza Fontoura (OAB: 0009227/MS)

Apelada: Águas Guaríroba S.A.

Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S) e outro

Apelado: Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0055776-26.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0055776-26.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Regivaldo dos Santos Branco

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2366/MS)

Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0143204-51.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0143204-51.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: José Elias Moreira

Advogado: Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS)

Apelado: José Elias Moreira

Advogado: Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0368925-84.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0368925-84.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Nivaldo Miguel

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Samat Participações Ltda

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0601358-24.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802734-92.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Armando Carlos Arruda de Lacerda

Advogado: Gustavo Ubirajara Giacchini (OAB: 10895BM/S)

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602534-38.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0811407-74.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Marcela Grisolia Grisoste Zwarg
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Finasa S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602539-60.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0811659-43.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Requerente: Julião Charão Siqueira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602543-97.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0812466-63.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Clovis Antonio de Souza
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: Itau Unibanco S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602570-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0071603-82.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni (OAB: 16785/DF) e outros
 Agravado: Evaldo Alvarenga e outros
 Advogado: Lourival Silva Cavalcanti (OAB: 6025/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602619-24.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0805706-32.2011.8.12.0002 - Dourados / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Conceito Sul Manta Asfáltica Lda
 Advogado: Egberto Fantin (OAB: 35225/PR) e outro
 Agravado: Engef - Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogada: Daniely Heloíse Toledo (OAB: 11848BM/S) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602647-89.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0809731-57.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: João Batista Pereira da Silva
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravada: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Elói Martins Ribeiro (OAB: 14637/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602657-36.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0001323-57.2012.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Agravado: Izildinha Puppo
 Def.Pub.1ª Inst: Denise Banci dos Santos (OAB: 10836/TR)
 Interessado: Município de Itaquiraí
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602671-20.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0801552-28.2012.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Agravante: Ordálio Morais da Silva
 Advogado: João Dilmar Estivalett Carvalho (OAB: 7573/TR)
 Agravante: Ordália Flores da Silva
 Advogado: Joao Dilmar Estivalett Carvalho (OAB: 7573B/MS)
 Agravado: Adinar Moraes Pereira (Espólio) e outro
 Advogado: André Vicentin Ferreira (OAB: 11146BMS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0801440-90.2011.8.12.0005 - Apelação Cível
 Origem: 0801440-90.2011.8.12.0005 - Aquidauana / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Jose Bonifacio Ferreira de Almeida
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)
 Apelado: Jose Bonifacio Ferreira de Almeida
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600120-74.2012.8.12.0000 - Conflito de competência
 Origem: 0045835-81.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Campo Grande

Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A
 Advogado: Bruno Lemos Guerra (OAB: 98412/MG) e outros
 Interessado: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda
 Advogado: Bruno Lemos Guerra (OAB: 98412/MG) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000349-46.2012.8.12.0010 - Reexame Necessário
 Origem: 0000349-46.2012.8.12.0010 - Fátima do Sul / 2ª Vara
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Sandro Batista da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite e outro
 Interessado: Diretor da Escola Estadual Vicente Pallotti
 Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho e outro
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000604-71.2007.8.12.0012 - Apelação Cível
 Origem: 0000604-71.2007.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Carlos Nogarotto
 Advogado: Carlos Nogarotto (OAB: 5267/MS)
 Apelada: Emilia Graciosa Tombini
 Def.Pub.1ª Inst: Mariza de Fátima Gonçalves Calixto
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0000786-32.2009.8.12.0030 - Apelação Cível
 Origem: 0000786-32.2009.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Wilson Costa
 Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 84539/SP) e outro
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0001915-07.2011.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: 0001915-07.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Município de Naviraí
 Procurador: Paulo Roberto Jacomeli Pereira
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel Pívaro Stadniky
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Luiza Iara Borges Daniel (OAB: 15043/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0002376-42.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
 Origem: 0002376-42.2011.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Bruno Nascimento Migueis
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa (OAB: 13485/MS)
 Apelado: Anhanguera Educacional Ltda
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto (OAB: 12068/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0003108-56.2007.8.12.0010 - Apelação Cível
 Origem: 0003108-56.2007.8.12.0010 - Fátima do Sul / 2ª Vara

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Paulo Marcondes de Melo Lemos (Espólio)
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU) e outros
 Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS) e outros
 Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado: Dálvio Tschinkel (OAB: 2039/MS) e outros
 Apelado: Paulo Marcondes de Melo Lemos (Espólio)
 Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985/SU) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0005187-33.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: 0005187-33.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Mário Márcio Coutinho
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)
 Apelado: American Life Companhia de Seguros S/A
 Advogado: Luiz Henrique de Lima Gusmao (OAB: 10717/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0011631-79.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0011631-79.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogado: Nelson Araújo Filho (OAB: 3512/MS) e outro
 Apelado: Transportadora Edivan Ltda
 Advogado: Miguel Mandetta Atalla (OAB: 1447/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0016883-05.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0016883-05.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Banco Dibens S/A
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S) e outro
 Apelante: Antonio Ribeiro da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Antonio Ribeiro da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Banco Dibens S/A
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0018593-21.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0018593-21.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Premier Viagens e Turismo Ltda Me
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel
 Advogado: Antônio Carlos Paludo Filho (OAB: 15034/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0022575-09.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0022575-09.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Agrodinâmica Comércio e Representações Ltda
 Advogado: Alexandre Vieira (OAB: 6486/MS)
 Apelado: Ataíde Batista Neto
 Advogado: Gilson Adriel Lucena Gomes (OAB: 6367/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0024120-17.2011.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0024120-17.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823B/MS) e outro
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Almir Xavier de Castro
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0028099-55.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0028099-55.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Justina Ines Alba
 Advogado: Tiago Perosa (OAB: 11212/MS)
 Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A
 Advogado: Luiz Augusto Ocampos Alves (OAB: 15479/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0039073-54.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0039073-54.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Hermes Villalba
 Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS) e outro
 Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS
 Procurador: Alandnir Cabral da Rocha (OAB: 7795/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0048749-31.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0048749-31.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Alcides Divino Ferreira
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Banco Bgn S/A
 Advogado: Maria Carolina da Fonte de Albuquerque (OAB: 20795/PE) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0049005-95.2011.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0049005-95.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Adriano Aparecido Arrias de Lima (OAB: 12307/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Tales Mendes Alves (OAB: 11839/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0052734-32.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0052734-32.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Ana Flávia Moses Ribeiro
 Advogado: Marcos Aparecido Pollon (OAB: 4765/MS)
 Apelado: Agência de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - Ageprev
 Procuradora: Renata Raule Machado (OAB: 13166AM/S)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0055365-17.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0055365-17.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Hilário Carlos de Oliveira
 Advogado: Hilário Carlos de Oliveira (OAB: 2492B/MS)
 Apelado: Francisco de Paula Vieira
 Advogada: Fernanda Gomes de Araújo (OAB: 11873/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0065379-26.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 00653792620108120001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa e outro
 Apelado: Severino José Vicente Cobalchini
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio Joao de Andrade
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0065747-69.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0065747-69.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Agropecuária São Francisco Ltda.
 Advogado: Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0110513-81.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0110513-81.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Município de Campo Grande
 Advogado: Laudson Cruz Ortiz (OAB: 8110/MS)
 Apelada: Glaucia Ferreira de Freitas e outros
 Advogado: Bruno Batista da Rocha (OAB: 8604/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0110856-77.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0110856-77.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Motor 3 France Ltda.
 Advogado: Rogerson Rimoli (OAB: 9132A/MS) e outro
 Apelante: Carolina Darcy Daurea Ribeiro
 Advogado: Rafael Wilmar Dauria Martins Ribeiro (OAB: 15463/MS)
 Apelado: Motor 3 France Ltda.
 Advogado: André Luis Xavier Machado (OAB: 7676/MS) e outro
 Apelada: Carolina Darcy Daurea Ribeiro
 Advogado: Rafael Wilmar Dauria Martins Ribeiro (OAB: 15463/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0110856-77.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0110856-77.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Motor 3 France Ltda.
 Advogado: Rogerson Rimoli (OAB: 9132A/MS) e outro
 Apelada: Carolina Darcy Daurea Ribeiro
 Advogado: Rafael Wilmar Dauria Martins Ribeiro (OAB: 15463/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0119728-81.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0119728-81.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Banco Nossa Caixa S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)
 Apelado: Alessandro Raymundo Passos e outro
 Advogado: Luís Otávio Ramos Garcia (OAB: 11104/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602528-31.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0042841-80.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Transmare Ltda. e outro
 Advogado: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Agravado: Renato Henrique Caetano
 Advogado: Ademar Uliana Neto (OAB: 26074/PR) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602532-68.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0050191-22.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Cícero Ávila de Lima
 Advogado: Keize Milhomem S. Nascimento (OAB: 12666/MS)
 Agravado: Luiz Augusto Garcia
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602533-53.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0811017-70.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Sueli Maria Silva Ramos
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Rural S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602538-75.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0813912-04.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Cicero Saad Cruz
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602562-06.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0813609-87.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
 Advogado: Elói Martins Ribeiro (OAB: 14637AM/S)
 Agravada: Maria da Conceição Borges
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602573-35.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0047213-72.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Pietro Ribeiro Freitas (Representado(a) por seu Pai) Giovani Ledesma Freitas
 Advogado: Aires Gonçalves (OAB: 1342/MS) e outros
 Agravado: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602584-64.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0013519-90.2004.8.12.0002 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Município de Dourados
 Advogado: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS) e outro
 Agravado: Comercial Dourados de Automóveis Ltda - Codauto
 Advogado: Gervasio Alves de Oliveira Júnior (OAB: 3592/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602625-31.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0009297-38.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública E
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Maria Madalena de Arruda Fernandes
 Advogado: Alcides Ney José Gomes (OAB: 8659/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602638-30.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0003372-27.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Jaroma Transportes Serviços e Locação de Máquinas e Tratores Ltda
 Advogada: Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube (OAB: 5391/MS)
 Agravado: Bradesco Companhia de Seguros
 Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602660-88.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0804480-92.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de

Competência Especial

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Selir Dias Franco
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravada: Banco Itaucard S.A.
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 1600118-46.2012.8.12.0000 - Conflito de competência

Origem: 0045836-66.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Gran
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Campo Grande
 Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A e outro
 Advogado: Bruno Lemos Guerra (OAB: 98412/MG) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600121-58.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0002305-08.2010.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Marcio da Costa Giraldo
 Advogada: Gismelli Cristiane Angeluci (OAB: 159.689/SP)
 Agravado: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600122-80.2012.8.12.0000 - Conflito de competência

Origem: 0044621-55.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Gran
 Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Campo Grande
 Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A e outro
 Advogado: Bruno Lemos Guerra (OAB: 98412/MG) e outros
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602480-72.2012.8.12.0000 - Reclamação

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Requerente: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS) e outro
 Requerido: Francisco Besteti
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602490-19.2012.8.12.0000 - Reclamação

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Requerente: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS) e outro
 Requerido: Euclides Gomes dos Santos
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 02/10/2012

Nº: 0602492-86.2012.8.12.0000 - Reclamação

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Requerente: Consil Engenharia Ltda
 Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS) e outro
 Reqda: Nerci de Almeida Lima
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600117-91.2012.8.12.0000 - Inquérito Policial

Origem: 0004217-43.2010.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Autor: Ministério Público Estadual
 Promotora: Leticia Rossana Pereira Ferreira
 Indiciado: Lauro Sérgio Davi
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600112-73.2012.8.12.0000 - Precatório

Origem: 0045669-93.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Evaristo Santos Teles e outro
 Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600114-41.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0002419-18.2008.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Repte: Waldiza Pereira da Silva
 Advogado: Rudimar José Rech (OAB: 3909/MS)
 Requerido: Município de Naviraí

Procurador: Goreth de Aguiar Arruda (OAB: 13297/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600114-71.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0021679-15.2001.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Rogerio Estival Regiori e outro
Advogado: Nello Ricci Neto (OAB: 8225/MS)
Requerido: Município de Campo Grande/MS
Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651B/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-02.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0039919-42.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Osmair Custódio de Oliveira e outro
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-17.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0074393-34.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Jose Messias Alves
Advogado: Jose Messias Alves (OAB: 0009530/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-32.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0035621-36.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Nelso José Vieira da Silva
Requerente: Funadep - Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública
Def.Públ.: Paulo André Defante
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-47.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0801181-07.2011.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Luciano da Silva Borges e outro
Advogada: Karina Gindri Soligo Fortini (OAB: 7197/MS)
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-62.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0004002-25.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: FUNJECC - Fundo Especial p/ Inst. Desenv.e Aperf.dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-69.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0043891-78.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Reqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva
Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva (OAB: 7236/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-77.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0000236-70.2004.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Johnny Guerra Gai
Advogado: Johnny Guerra Gai (OAB: 9646/MS)
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-84.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0030737-66.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Reqte: Letícia Arcurio
Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600126-92.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0000236-70.2004.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Oscar Ferreira Borges
Advogada: Romulo Guerra Gai (OAB: 0011217/MS)
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-09.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0006708-49.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Lázara Odete Baraúna Ferreira
Advogada: Lázara Odete Baraúna Ferreira (OAB: 7796/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-16.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0069527-85.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Reqte: Flaviane Márcia Rocha Ornellas Costa e outros
Advogada: Sílvia de Lima Moura Figueira (OAB: 10688BM/S)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-24.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0035315-96.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Def.Públ.: Paulo André Defante
Requerido: Município de Campo Grande/MS
Procurador: Ernesto Borges Neto
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-39.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0053587-75.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Reqda: AGETTRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS
Advogado: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-46.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0009138-66.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Def.Públ.: Paulo André Defante
Requerido: Município de Campo Grande/MS
Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651B/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-54.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0124830-55.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Mohamed Reni Alves Akre
Advogado: Mohamed Reni Alves Akre (OAB: 13033/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-61.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0054456-77.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Reqte: Jesy Lopes Peixoto e outro
Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-76.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0136473-73.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior
Requerente: Bruno Trombini Puia
Advogado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600127-91.2012.8.12.0000 - Precatório

Origem: 0009031-37.2000.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros P

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Jonas da Silva Rocha

Advogada: Rosane Rocha (OAB: 0010285/MS)

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 02/10/2012

Nº: 1600122-35.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0003177-89.2011.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Requerente: Anderson Franco dos Santos

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Requerido: Ministério Público Estadual

Procurador: Não consta

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 1600128-23.2012.8.12.0000 - Termo Circunstanciado

Origem: 0003029-92.2012.8.12.0110 - Juizado Especial Central de Campo Grande / 10ª Vara do Jui

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Autor: Prefeito do Município de Campo Grande

Distribuído por Sorteio em 02/10/2012

Nº: 0602601-03.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001823-37.2012.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Miranda

Paciente: Maria Ramona Magalhães

Def.Pub.1ª Inst: Francianny Cristine Santos Arruda

Distribuído por Vinculação ao Magistado em 02/10/2012

Ata de distribuição de processos da Tribunal de Justiça, efetivada em um de outubro de dois mil e doze homologada pelo Exmo. Des. João Batista da Costa Marques Vice-Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos pelo sistema de processamento de dados:

Nº: 0000093-15.2008.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: 0000093-15.2008.8.12.0020 - Rio Brilhante / 1ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogada: Crystiane Linhares (OAB: 9600/MS)

Apelado: Osmair Moya Padovani

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000191-31.2011.8.12.0008 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0000191-31.2011.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Município de Corumbá

Procuradora: Diana Carolina Martins Rosa (OAB: 010.461/MS)

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Doriane Gomes Chamorro (OAB: 8953/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelada: Georgina Paes

Advogada: Maria Carolina Scheeren do Valle (OAB: 0010549/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000252-86.2012.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0000252-86.2012.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Município de Naviraí

Procurador: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva (OAB: 10727/MS)

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Ivanildo Silva da Costa

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Daniel Pivaro Stadniky

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000276-48.2011.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: 0000276-48.2011.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

Advogado: Eduardo Silva Diniz (OAB: 89273/MG)

Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogada: Célia Maria Nicolau Rodrigues (OAB: 43143/SP) e outro

Apelante: Companhia Industrial Rio Paraná

Advogado: Elmar José de Sousa (OAB: 88588/MG)

Apelado: Companhia Industrial Rio Paraná

Advogado: Elmar José de Sousa (OAB: 88588/MG)

Apelado: Geraldo Moacir Bordon

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Apelada: Eny de Vasconcelos

Advogado: Marcelo Chambó (OAB: 154491/SP) e outro

Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogada: Célia Maria Nicolau Rodrigues (OAB: 43143/SP) e outro

Apelado: Swift Armour S.A. Indústria e Comércio

Advogado: Eduardo Silva Diniz (OAB: 89273/MG)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001147-04.2008.8.12.0024 - Apelação Cível

Origem: 0001147-04.2008.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Zeferino Silvério de Queiroz

Def.Pub.1ª Inst: Faber Pereira Kamachi

Apelado: Dimas Miranda e outro

Advogada: Alyne Alves de Queiroz (OAB: 0010358/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001472-04.2011.8.12.0014 - Apelação Cível

Origem: 0001472-04.2011.8.12.0014 - Maracaju / 1ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Karla Rocha Longo (OAB: 14961/MS)

Apelado: Pedro Herminio dos Santos

Advogado: Evaldo Oliveira dos Santos (OAB: 0009791/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001968-33.2011.8.12.0014 - Apelação Cível

Origem: 0001968-33.2011.8.12.0014 - Maracaju / 1ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)

Apelado: Gerisvaldo Souza Nascimento

Advogada: Gabriela Carlos Fraga (OAB: 14799/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0002221-07.2009.8.12.0009 - Apelação Cível

Origem: 0002221-07.2009.8.12.0009 - Costa Rica / 2ª Vara

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Joaquim da Silva Dias e outro

Advogado: Wellington de Moraes Ferrato (OAB: 9040/MS)

Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Procurador: Jader Roberto de Freitas (OAB: 9751/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0003025-02.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0003025-02.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S) e outro

Apelante: Manoel Francisco Rezende Kanisky

Advogado: José Scaransi Netto (OAB: 007900A/MS) e outro

Apelado: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S) e outro

Apelado: Manoel Francisco Rezende Kanisky

Advogado: José Scaransi Netto (OAB: 007900A/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0003151-15.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0003151-15.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Apelante: Katyany Anny Ricarte Dutra

Advogado: Samuel Sandri (OAB: 11749/MS)

Apelado: Atlântico - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0004770-47.2010.8.12.0011 - Apelação Cível

Origem: 0004770-47.2010.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Mabe Itu Eletrodomésticos S/A

Advogado: Diego Paiva Colman (OAB: 14200/MS) e outros

Apelante: Móveis Romera Ltda

Advogado: Ventura Alonso Pires (OAB: 132321/SP) e outros

Apelado: Leandro Luis de Souza

Advogada: Cleusa Marina Nantes Alves (OAB: 12013/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0004800-28.2010.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: 0004800-28.2010.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Fazenda Pública do Município de Naviraí

Procurador: Katya Mayumi Nakamura Matsubara (OAB: 13027B/MS)

Apelado: Manoel Oséas da Cruz

Advogado: Luiz Nelson Lot (OAB: 1313/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0006614-41.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0006614-41.2010.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Lv Leilões Rurais Ltda e outros
 Advogado: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho (OAB: 3921B/MS)
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogada: Elizabeth Marques Coelho (OAB: 5341A/MS)
 Apelado: Lv Leilões Rurais Ltda e outros
 Advogado: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho (OAB: 3921B/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogada: Elizabeth Marques Coelho (OAB: 5341A/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0006777-22.2009.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: 0006777-22.2009.8.12.0019 - Ponta Porã / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Município de Antônio João
 Procurador: Fernanda Jorge Guimarães Gelain
 Apelado: Maicom Oliveira Silva
 Advogada: Mariusa Roberto da Silva Sachelaride (OAB: 0008328/MS)
 Interessado: Idelfonso Medina
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0007215-71.2011.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: 0007215-71.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I
 Advogado: Cristiano Trizolini (OAB: 0192978/SP) e outro
 Apelante: Klin Produtos Infantis Ltda
 Advogado: Priscilla Belizotti S. N. Bertolino (OAB: 201740/SP)
 Apelado: Klin Produtos Infantis Ltda
 Advogado: Priscilla Belizotti S. N. Bertolino (OAB: 201740/SP)
 Apelado: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I
 Advogado: Cristiano Trizolini (OAB: 0192978/SP) e outro
 Apelada: Arilda Rodrigues Oliveira
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0009286-77.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0009286-77.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Real Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS) e outros
 Apelado: Marcio Caetano Ratuchinski
 Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0011090-80.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0011090-80.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Márcio José Wolf (OAB: 6137/MS)
 Apelado: Osiel Ferreira da Rocha
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0011699-66.2010.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: 0011699-66.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Márcia Ribeiro dos Santos
 Advogado: Adriano Henrique Jurado (OAB: 9528/MS)
 Apelado: Onofre Ribeiro da Silva
 Advogado: Maria Izabel Val Prado (OAB: 14314/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0014329-58.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0014329-58.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS) e outro
 Apelada: Ignez Pozzi Barbosa
 Advogado: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa (OAB: 2667/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0019864-85.1998.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0019864-85.1998.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Município de Campo Grande/MS
 Procurador: Francisco Grisai
 Apelado: Panificadora e Confeitaria Duarte Ltda
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0021947-20.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0021947-20.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Posto Santo Afonso Ltda e outros
 Advogada: Marina Boigues Idalgo (OAB: 15549/MS) e outro
 Apelado: Banco Itaú S.A / BFB Leasing Arend. Mercantil
 Advogada: Nilza Ramos (OAB: 1129/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0031277-75.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0031277-75.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Alfredo Faria
 Advogado: Ronaldo de Souza Franco (OAB: 11637/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Samara Magalhães de Carvalho (OAB: 0012977/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0041851-26.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0041851-26.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Apelante: Joanielson Pereira Benevides
 Advogado: Jonathan Hafis Sica de Oliveira (OAB: 13165/MS)
 Apelado: Joanielson Pereira Benevides
 Advogado: Jonathan Hafis Sica de Oliveira (OAB: 13165/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0043496-23.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0043496-23.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Gledson dos Santos Conceição
 Advogado: Mateus Bortolós (OAB: 12272/MS)
 Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0053558-88.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0053558-88.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0057106-24.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0057106-24.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Ana Maria Mozer
 Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda (OAB: 13179/MS)
 Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S.A
 Advogado: Antonio Minari Neto (OAB: 13944/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0057137-78.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0057137-78.2010.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: C. L. da S. e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Dr. Helton Campos da Costa - Defensor Público
 Apelado: L. A. da S. e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0057823-07.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0057823-07.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS) e outros
 Apelado: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec
 Advogado: Rodrigo Figueiredo Madureira de Pinho (OAB: 0145828/RJ) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0058375-98.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0058375-98.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Wagner da Silva Azevedo
 Advogado: João Antônio Rodrigues de Almeida Filho (OAB: 10910/MS)
 Apelado: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0060007-62.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0060007-62.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0075469-98.2007.8.12.0001 - Reexame Necessário

Origem: 0075469-98.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Antonio Francisco Ferreira
 Advogada: Eclair Nantes Vieira (OAB: 8332/MS)
 Interessado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Marco Aurelio de Oliveira Rocha (OAB: 7112/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0100107-48.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: 0100107-48.2011.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926B/MS) e outros
 Apelado: Reni Valdir Guerra e outros
 Advogado: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0110067-44.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 001081100672 - Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Luciane Torres de Andrade
 Advogado: Marcus Garcia Gomes (OAB: 7768/TR)
 Apelado: Município de Campo Grande
 Procurador: Denir de Souza Nantes (OAB: 7473/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0116041-33.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0116041-33.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Maria Carmem Torega
 Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)
 Apelante: Sindicato dos Agentes Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani (OAB: 5758/MS)
 Apelado: Sindicato dos Agentes Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani (OAB: 5758/MS)
 Apelado: Maria Carmem Torega
 Advogada: Adriana de Souza Annes (OAB: 10953/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602332-61.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802609-87.2012.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Vânia Maria Will Spessato
 Advogado: Élin Teruko Tokko (OAB: 11647/MS) e outro
 Agravante: Dori Spessatto
 Advogado: Érico Fernando Hidalgo (OAB: 14370/MS) e outro
 Agravado: Paulo Sérgio da Silva Caiano e outros
 Advogado: Hassan Hajj (OAB: 3875/MS) e outros
 Agravada: Carmem Donato Cavalheiro
 Def.Pub.1ª Inst: Oziel Miranda (OAB: 5372/MS)
 Agravado: Behrooz Tolloi
 Advogado: Evandro Efigênio Rodrigues (OAB: 9153/MS)
 Agravada: Cássia Brites Meilsmidth
 Advogado: Ciro Maeda (OAB: 1545/SU) e outro
 Agravada: Maria José Nunes de Oliveira Krüger
 Advogado: Ciro Maeda (OAB: 1545/SU) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602470-28.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0048566-50.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Ludmila Santos Russi de Lacerda
 Agravada: Ana Luiza da Silva e outros
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia (OAB: 5738/MS) e outros
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602473-80.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0000864-29.2009.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Plasson do Brasil Ltda.
 Advogado: Wilson Carlos Marques (OAB: 10912/MS)

Agravado: Valdir Gauer e outro

Advogado: Jonas Ricardo Correia (OAB: 7636/MS)
 Interessado: Nelio Schirimberck
 Advogado: Jorge Nei Santos Amarante (OAB: 29726/PR)
 Interessado: Transrio Transporte Rodoviário de Cargas Ltda
 Advogado: Ivair Ximenes Lopes (OAB: 8322/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602477-20.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373B/MS)
 Agravado: Alex dos Santos Correa
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602478-05.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0025163-52.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Mauricio Lauriano
 Advogado: Eduardo Dalpasquale (OAB: 12071/MS)
 Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602482-42.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0049676-84.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: MICHEL SCUIRA DA LUZ
 Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
 Agravado: Sorocred - Crédito, Financiamento e Investimento S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 101/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602483-27.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0039614-82.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Luan Transportes LTDA
 Advogado: Mozart Vilela Andrade (OAB: 4737/MS) e outro
 Agravado: Viação Cruzeiro do Sul LTDA
 Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602502-33.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0000333-25.2005.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Peri Alimentos Ltda
 Advogada: Rafaela de Queiroz Rodrigues da Cunha (OAB: 064.09E/MS)
 Agravado: Murilo de Souza Barroso
 Advogado: Luciano de Miguel (OAB: 6600/MS)
 Agravada: Walquiria Menezes Moraes Barroso
 Advogada: Walquiria Menezes Moraes (OAB: 6397/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602506-70.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0045611-46.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Vanderlei Mesquita
 Advogado: Gezer Stroppa Moreira (OAB: 15234/MS) e outro
 Agravado: João de Paula Ribeiro Junior e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602511-92.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0047578-73.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda.
 Advogado: Darion Leão Lino (OAB: 5273/MS) e outros
 Agravado: Antonio Castelani Neto
 Advogado: Antonio Castelani Neto (OAB: 005.529/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602515-32.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0805728-56.2012.8.12.0002 - Dourados / 5ª Vara Cível
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procurador: Bárbara Medeiros Lopes Queiroz Carneiro
 Agravado: N. B. L.
 Advogado: Ady de Oliveira Moraes (OAB: 8468/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602519-69.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: L. C. M. L.
 Advogado: Edgar Calixto Paz (OAB: 8264/MS)
 Agravada: A. S. da S.
 Def.Pub.1ª Inst: José Ricardo Merini
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602523-09.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0801911-33.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Agravante: R. M. V.
 Advogado: Ronil Silveira Alves (OAB: 1372/MS) e outro
 Agravado: L. A. L. N.

Advogado: Paulo José Boscaro (OAB: 251661/SP)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602617-54.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0000864-29.2009.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara
 Relator: Des. João Maria Lós
 Agravante: TRANSRIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA
 Advogado: Ivair Ximenes Lopes (OAB: 8322/MS) e outro
 Agravado: Valdir Gauer e outro
 Advogada: Cleuza Maria Rorato (OAB: 2903/MS) e outro
 Interessado: Nélio Schirimberck
 Advogado: Jorge Nei Santos Amarante (OAB: 29726/PR)
 Interessado: Plasson do Brasil Ltda.
 Advogado: Flavio Paulo de Lima Lange (OAB: 2398/MS) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000011-20.2009.8.12.0029 - Apelação Criminal

Origem: 0000011-20.2009.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Emerson Gonçalves Maia
 Def.Pub.1ª Inst: Vândir Zulato Jorge
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Leticia Rossana Pereira Ferreira
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000066-85.2007.8.12.0046 - Apelação Criminal

Origem: 0000066-85.2007.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Osvaldo Ferreira Dias
 Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocariz
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000129-76.2011.8.12.0012 - Apelação Criminal

Origem: 0000129-76.2011.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Claudinei Gomes Monticeli
 Advogado: Wilson F. Maksoud Rodrigues (OAB: 14012/MS)
 Apelado: Ministerio Publico Estadual
 Advogado: Marcos Roberto Dietz
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000161-13.2010.8.12.0046 - Apelação Criminal

Origem: 0000161-13.2010.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Loyane Souza Almeida e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocariz
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000177-35.2002.8.12.0017 - Apelação Criminal

Origem: 0000177-35.2002.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Osmane de Oliveira
 Advogado: Oswaldo dos Santos Junior (OAB: 21877/PR)
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ricardo Benito Crepaldi (OAB: 6949/MS)
 Apelado: Osmane de Oliveira
 Advogado: Oswaldo dos Santos Junior (OAB: 21877/PR)
 Apelado: Euclides Antonio Barbosa
 Def.Pub.1ª Inst: Rivana de Lima Souza
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ricardo Benito Crepaldi (OAB: 6949/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000206-68.2009.8.12.0008 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000206-68.2009.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Recorrente: Adilio de Paiva Arruda
 Def.Pub.1ª Inst: Daniel Radünz
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Arthur Dias Júnior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000483-93.2011.8.12.0047 - Apelação Criminal

Origem: 0000483-93.2011.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Valdir Alves do Nascimento
 Def.Públ.: Lauro Moreira Schöler
 Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Gilberto Robalinho da Silva

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0000620-76.2009.8.12.0037 - Apelação Criminal

Origem: 0000620-76.2009.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Jhoni Santos Duarte
 Def.Pub.2ª Inst: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rodrigo Cintra Franco
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000665-72.2011.8.12.0017 - Apelação Criminal

Origem: 0000665-72.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Joceli Aparecida Bueno Machado e outros
 Def.Públ.: Edson Cardoso (OAB: 6069/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Alexandre Estuqui Júnior
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000893-56.2011.8.12.0014 - Apelação Criminal

Origem: 0000893-56.2011.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Estefano Rocha Rodrigues da Silva
 Apelado: Vania Pereira da Costa
 Def.Pub.1ª Inst: Eni Maria Sezerino Diniz
 Apelado: Paulo Cezar da Costa Manetti
 Def.Pub.1ª Inst: Eni Maria Sezerino Diniz
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000897-94.2006.8.12.0038 - Apelação Criminal

Origem: 0000897-94.2006.8.12.0038 - Nioaque / Vara Única
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Celso Wolff
 Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Alexandre Rosa Luz
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000911-40.2008.8.12.0028 - Apelação Criminal

Origem: 0000911-40.2008.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Eduardo Batista Martins
 Def.Pub.1ª Inst: Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 10839/SU)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Thalís Franklin de Souza
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000964-44.2009.8.12.0009 - Apelação Criminal

Origem: 0000964-44.2009.8.12.0009 - Costa Rica / 2ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Milton Alves Pereira
 Advogado: Abadio Queiroz Baird (OAB: 3013/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Bolívar Luis da Costa Vieira
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001013-64.2010.8.12.0037 - Apelação Criminal

Origem: 0001013-64.2010.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Gonçalves de Oliveira
 Procurador: Alan Carlos Pereira (OAB: 14351/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rodrigo Cintra Franco
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001216-35.2006.8.12.0047 - Apelação Criminal

Origem: 0001216-35.2006.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Gisleine Dal Bó
 Apelado: Braz Dias Neto
 Advogado: Leonardo Nicaretta (OAB: 13106/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001220-86.2011.8.12.0018 - Apelação Criminal

Origem: 0001220-86.2011.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Flávio Augusto Martins
 Def.Pub.1ª Inst: Homero Lupo Medeiros
 Apelante: Felipe Franklin Pacheco Mudado e Silva e outro
 Advogado: Ailton Luciano dos Santos (OAB: 4105/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fabio Ianni Goldfinger
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001356-29.2010.8.12.0015 - Apelação Criminal

Origem: 0001356-29.2010.8.12.0015 - Miranda / 1ª Vara

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Daniel do Nascimento Britto
 Apelado: Reginaldo Rodrigues de França Lima
 Def.Públ.: Francianny Cristine Santos Arruda
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001519-26.2004.8.12.0045 - Apelação Criminal
 Origem: 0001519-26.2004.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira
 Apelado: Adeilo Palma
 Def.Pub.1ª Inst: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0001582-43.2010.8.12.0012 - Apelação Criminal
 Origem: 0001582-43.2010.8.12.0012 - Ivinhema / 1ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rosana Suemi Fuzita
 Apelante: Valdemar Conte Mendes
 Advogado: Ramon Nicolau Alves (OAB: 117068/MG)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rosana Suemi Fuzita
 Apelado: Valdemar Conte Mendes
 Def.Públ.: Bruno Henrique Gobbo
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001671-29.2007.8.12.0026 - Apelação Criminal
 Origem: 0001671-29.2007.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Jair de Paula Domingues
 Advogado: Luis Fernando Zanoni (OAB: 200540/SP) e outro
 Apelante: Amaury da Silva Guilherme
 Advogado: Bruno Medina de Souza (OAB: 10951/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Edival Goulart Quirino
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001719-47.2010.8.12.0037 - Apelação Criminal
 Origem: 0001719-47.2010.8.12.0037 - Bonito / 1ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: D. C. da S.
 Def.Pub.1ª Inst: Osvaldo Vieira de Oliveira
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Rodrigo Cintra Franco
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001903-17.2006.8.12.0013 - Apelação Criminal
 Origem: 0001903-17.2006.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Alessandro Ribeiro Carlos
 Def.Pub.1ª Inst: Thaís Dominato Silva Teixeira
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gevair Ferreira Lima Junior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001947-74.2009.8.12.0031 - Apelação Criminal
 Origem: 0001947-74.2009.8.12.0031 - Caarapó / 1ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Claudio Rogerio Ferreira Gomes
 Apelante: Rosana Aureliana Chaves
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Zoccal Rosa
 Apelado: Luiz Aparecido dos Santos e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Zoccal Rosa
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Claudio Rogerio Ferreira Gomes
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002335-79.2010.8.12.0018 - Apelação Criminal
 Origem: 0002335-79.2010.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Wendell dos Reis Batista
 Procurador: Anderson Alexandre Gonçalves
 Apelante: Mauro Pires de Oliveira Filho
 Def.Pub.1ª Inst: Drª Rita de Cássia Vendramini Pusch de Souza - Defensora Pública
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fabio Ianni Goldfinger
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0002486-06.2009.8.12.0010 - Apelação Criminal
 Origem: 0002486-06.2009.8.12.0010 - Fátima do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Paulo Henrique de Oliveira e outro
 Advogado: José Carlos Camargo Roque (OAB: 6447/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fernando Jamusse
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002815-20.2006.8.12.0011 - Recurso em Sentido Estrito
 Origem: 0002815-20.2006.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Recorrente: Lucas Washington Pereira da Silva
 Def.Públ.: Cristiano Ronchi Lobo (OAB: 10858/TR)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotora: Fernanda Proença de Azambuja
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0003918-80.2011.8.12.0013 - Apelação Criminal
 Origem: 0003918-80.2011.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Beatriz Nolasco
 Advogado: David Moura de Olindo (OAB: 7181/MS)
 Apelante: Jucilene Espinosa e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Thaís Dominato da Silva
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gevair Ferreira Lima (OAB: 5292/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0004613-34.2011.8.12.0013 - Apelação Criminal
 Origem: 0004613-34.2011.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gevair Ferreira Lima Junior
 Apelante: Paulo Sérgio de Jesus Prates e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
 Apelado: Paulo Sérgio de Jesus Prates e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gevair Ferreira Lima Junior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0004728-65.2010.8.12.0021 - Apelação Criminal
 Origem: 0004728-65.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Fernando Henrique Freitas da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: José Luiz Rodrigues
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0005351-04.2011.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0005351-04.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Valdecir Pereira Lima
 Advogado: Rodrigo Santana (OAB: 14162BM/S)
 Apelante: Edson Rios
 Advogada: Adelaide Benites Franco (OAB: 2812A/MS)
 Apelante: Gilson Cândido Meira
 Def.Pub.1ª Inst: Patrícia Feitosa de Lima
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Talita Zoccolaro Papa Muritiba
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0005851-40.2006.8.12.0021 - Apelação Criminal
 Origem: 0005851-40.2006.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Eliel Cardoso Menezes
 Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Matheus Macedo Cartapatti
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0006262-78.2009.8.12.0021 - Apelação Criminal
 Origem: 0006262-78.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Ministerio Publico Estadual
 Promotor: José Luiz Rodrigues
 Apelado: Ivan Pereira de Oliveira
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0006407-37.2009.8.12.0021 - Apelação Criminal
 Origem: 0006407-37.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Edgar Barbosa Muniz
 Advogado: Antonio Lopes Sobrinho (OAB: 4947/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: José Luiz Rodrigues
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0006882-33.2003.8.12.0011 - Recurso em Sentido Estrito
 Origem: 0006882-33.2003.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Recorrente: José Adalberto dos Santos Arcanjo
 Advogado: Edilson Magro (OAB: 7316B/MS)
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotora: Fernanda Proença de Azambuja
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0007630-60.2011.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0007630-60.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Willians Miranda da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Patricia Feitosa de Lima
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Talita Zoccolaro Papa Muritiba
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0007696-74.2010.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0007696-74.2010.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Rubens Arcilo e outros
 Advogado: Rodrigo Santana (OAB: 14162BM/S)
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Apelado: Rubens Arcilo e outros
 Advogado: Rodrigo Santana (OAB: 14162BM/S)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0007871-05.2009.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0007871-05.2009.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Ramão Cespedes Recalde
 Def.Pub.1ª Inst: Patricia Feitosa de Lima
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0008021-48.2011.8.12.0008 - Apelação Criminal
 Origem: 0008021-48.2011.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: E. S. S.
 Def.Pub.1ª Inst: Daniel Radünz
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Luciano Bordignon Conte (OAB: 10981/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0013647-40.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0013647-40.2009.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: L. F. da C.
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Ana Lara Camargo de Castro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0014616-50.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0014616-50.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Leandro de Souza Marques e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo José Rizkallah
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0017162-83.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0017162-83.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Divinhalli Ras Ferreira de Araujo
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Broch Festi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0019401-26.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0019401-26.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Willian Assis dos Santos
 Def.Pub.1ª Inst: Maritza Brandão
 Apelante: Fabiana Aparecida Bastos Andrade
 Def.Pub.1ª Inst: Maritza Brandão
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0021409-39.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0021409-39.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Rodrigo Rocha da Cruz

Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0031678-40.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0031678-40.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: R. V. L.
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Broch Festi
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0055928-40.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0055928-40.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: João Paulo Espinosa Messias
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0100672-58.2009.8.12.0012 - Apelação Criminal
 Origem: 0100672-58.2009.8.12.0012 - Ivinhema / 2ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Anderson Vendramin
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Rosana Suemi Fuzita Irikura
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0103827-19.2007.8.12.0019 - Recurso em Sentido Estrito
 Origem: 0103827-19.2007.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Recorrente: S. A. S.
 Advogado: Joao Augusto Franco (OAB: 2826/MS)
 Recorrido: M. P. E.
 Promotor: Talita Zoccolaro Papa Muritiba
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0203173-06.2008.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0203173-06.2008.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: O. N. dos S.
 Def.Pub.1ª Inst: Patricia Feitosa de Lima
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Clarissa Carloto Torres (OAB: 178982/SP)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0373516-89.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0373516-89.2008.8.12.0001 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: H. C. C. da C.
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ana Lara Camargo de Castro
 Interessado: L. A. T.
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Broch Festi
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0380594-37.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0380594-37.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Rodrigo Muller de Moura
 Advogado: Ed Carlos da Rosa Arguillar (OAB: 13899/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grácia Strobel da Silva
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0602520-54.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0801525-03.2012.8.12.0018 - Paranaíba / Vara Criminal
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
 Paciente: Maria Sobral da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Homero Lupo Medeiros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0602566-43.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus
 Origem: 0003759-82.2002.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Impetrante: Ricardo Trad
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
 Paciente: Eurico Mariano
 Advogado: Ricardo Trad (OAB: 832/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602587-19.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000664-77.2009.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / Vara Única
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Impetrante: Edivaldo Ferreira Lima
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel do Oeste
 Paciente: C. P. V. dos S.
 Advogado: Edivaldo Ferreira Lima (OAB: 128.144/SP)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602592-41.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0004926-10.2012.8.12.0029 - Naviraí / Vara Criminal
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: Everton Silveira dos Reis
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca Naviraí
 Paciente: Fabio Thiago da Silva Xavier Alves
 Advogado: Everton Silveira dos Reis (OAB: 15172/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602605-40.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0002955-62.2012.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Impetrante: F. P.
 Impetrante: M. A. S.
 Impetrado: J. de D. da V. C. da C. de A.
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 1600042-97.2012.8.12.0000 - Apelação Criminal

Origem: 0000752-31.2011.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Cristiano de Brito Milanez
 Advogado: Cristiane R. de Mattos Venancio da Silva (OAB: 51553/PR)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo Fonticilha De Rose
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 1600073-95.2012.8.12.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 01611002356/002 - Mundo Novo / 1ª Vara
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo Fonticilha De Rose
 Recorrido: Anderson de Almeida Barbosa
 Advogado: Aldo Kawamura Almeida (OAB: 14736/MS)
 Recorrido: Rogério Pacheco Leite
 Def.Pub.1ª Inst: Marta Rosângela da Silva
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600117-09.2012.8.12.0000 - Apelação Criminal

Origem: 040080008453 - Porto Murtinho / Vara Única
 Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Eduardo Caballero Corrêa
 Def.Pub.1ª Inst: José Ricardo Merini
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcos Martins de Brito
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000025-11.2011.8.12.0004 - Apelação Cível

Origem: 0000025-11.2011.8.12.0004 - Amambai / 1ª Vara
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: E. C. de S.
 Advogado: Valdir José Luiz (OAB: 10958/MS)
 Apelada: D. N. de J. A.
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000063-39.1997.8.12.0028 - Apelação Cível

Origem: 0000063-39.1997.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Mitra Diocesana de Jardim
 Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade (OAB: 94798/SP)
 Apelante: Vicentina Felipe de Jesus
 Def.Públ.: Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 120936/DP)
 Apelado: Vicentina Felipe de Jesus
 Def.Públ.: Samuel Sebastião Magalhães (OAB: 120936/DP)
 Apelado: Mitra Diocesana de Jardim
 Advogado: Aderbal Luis Lopes de Andrade (OAB: 94798/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000258-66.2011.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0000258-66.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Dorvalino Contini
 Advogada: Ana Eloiza Cardozo (OAB: 15478/MS)
 Apelado: Município de Nova Andradina
 Advogado: Gilmar Gonçalves Rodrigues (OAB: 3388B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000275-62.2007.8.12.0011 - Apelação Cível

Origem: 0000275-62.2007.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda.
 Advogada: Annelise Rezende Lino Felício (OAB: 7145/MS)
 Apelado: Aparecida Wisenfad
 Advogado: Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000288-57.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0000288-57.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Ricardo Marcelino Santana
 Apelada: Heloana Mirian Guterres
 Advogada: Larissa Moraes Cantero (OAB: 10867/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000791-59.2011.8.12.0038 - Apelação Cível

Origem: 0000791-59.2011.8.12.0038 - Nioaque / Vara Única
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Município de Nioaque
 Advogado: Heber Seba Queiroz (OAB: 9573/MS)
 Apelada: Andréa Rocha da Silva
 Advogado: Gilberto Picolotto Júnior (OAB: 13673MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001311-76.2006.8.12.0011 - Apelação Cível

Origem: 0001311-76.2006.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Apelante: Z. da S.
 Advogado: Luciana Centenaro (OAB: 7639/MS) e outro
 Apelado: L. G. M. B. (Espólio)
 Advogado: Sebastião Paulo José Miranda (OAB: 4265/MS)
 Apelado: I. G. M. B. e outros
 Advogado: Alan Carlos Ávila (OAB: 10759/MS)
 Apelado: L. D. M. B. e outros
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001786-38.2011.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0001786-38.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS) e outro
 Apelante: Sandro Moura Ribeiro
 Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)
 Apelado: Sandro Moura Ribeiro
 Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)
 Apelado: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0002355-87.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0002355-87.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Apelante: Cleide Machado Chaves e outros
 Advogado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS) e outro
 Apelado: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Apelada: Cleide Machado Chaves e outros
 Advogado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0003966-73.2010.8.12.0013 - Reexame Necessário

Origem: 0003966-73.2010.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessada: Iria Franco Dias
 Advogado: Anselmo Darolt Salazar (OAB: 13208/MS)
 Interessado: Gerente de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jardim-ms e outro
 Advogado: Heron dos Santos Filho (OAB: 7023/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0004066-72.2012.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0004066-72.2012.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Apelante: Jéssica Antuanete Wassouf
 Advogado: Gabriela Fernandes do Nascimento (OAB: 12260/MS)
 Apelado: Município de Corumbá
 Procurador: Alcindo Cardoso do Valle Júnior (OAB: 7610/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0005624-55.2007.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0005624-55.2007.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0005810-78.2007.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0005810-78.2007.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0007617-02.2008.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0007617-02.2008.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0007619-69.2008.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0007619-69.2008.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0009370-28.2007.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0009370-28.2007.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0009404-37.2006.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0009404-37.2006.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0009476-24.2006.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0009476-24.2006.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0009771-90.2008.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0009771-90.2008.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)

Apelado: Clarindo de Arruda Araujo

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0011803-55.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0011803-55.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Vânia Alves Coelho Massaranduba

Advogado: Luciano de Miguel (OAB: 6600/MS) e outro

Apelado: C & A Modas Ltda

Advogado: Marcelo Brun Buckner (OAB: 6167B/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0012784-50.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0012784-50.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Apelante: Smart Varejos Ltda

Advogado: Jose Lauro Espindola Sanches Junior (OAB: 7782/MS)

Apelado: Luciano Oliveira Pereira - ME

Advogado: Abadio Baird (OAB: 12785/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0023981-07.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0023981-07.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Apelante: Jeronimo Ricardo de Melo Falcão

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: UNICRED/CAMPO GRANDE

Advogado: Angelo Sichinel da Silva (OAB: 8600/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0025235-59.2000.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0025235-59.2000.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Délcio dos Santos Rosa

Advogado: Décio Mansano Rosa (OAB: 7776/MS) e outros

Apelado: Tidelcino dos Santos Rosa

Advogado: Luiz Manuel Palmeira (OAB: 5942/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0033896-75.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0033896-75.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Apelante: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Abel Nunes Proença Júnior (OAB: 6741/MS) e outro

Apelado: Enrichetta Silvestrini (Espólio)

Advogado: Carmelo Interlando Neto (OAB: 4450/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0036618-48.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0036618-48.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 13ª Vara Cível

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Apelante: Fundação Enersul

Advogado: Jose Rizkallah Junior (OAB: 6125B/MS)

Apelado: Rubens Pirota Delmuti (Representado(a) pelo Curador)

Advogado: Humberto Ivan Massa (OAB: 4463/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0048842-52.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0048842-52.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Carlos Roberto Longhi

Advogado: João Ferraz (OAB: 10273/MS)

Apelado: Porto Seguro S/A

Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos (OAB: 7394/MS) e outro

Apelada: Olinda Queiroz de Menezes

Advogado: Hallyson Rodrigo e Silva Souza (OAB: 8718/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0051412-11.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 001100514120 - Campo Grande / 2ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Jaime Feitosa de Queiroz e outros

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Apelante: Unisaúde - MS

Advogado: William da Silva Pinto (OAB: 10378/MS)

Apelado: Unisaúde - MS

Advogado: William da Silva Pinto (OAB: 10378/MS)

Apelado: Jaime Feitosa de Queiroz e outros

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0076493-93.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0076493-93.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Silvío de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS) e outro

Apelado: João Nunes Macedo

Def.Públ.: Eliana Etsumi Tsunoda

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0100697-66.2009.8.12.0046 - Apelação Cível

Origem: 0100697-66.2009.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 2ª Vara

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: J. M. dos S.

Advogada: Maria Ivone Aguiar Gnoatto (OAB: 8525/MS)

Apelada: L. da A. dos S. (Representado(a) por sua Mãe) Maria Iraci dos Santos e outro

Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocariz

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0203132-11.2009.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0203132-11.2009.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Gol Transportes Aéreos S/A
 Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)
 Apelante: Elvira Gonçalves Padilha
 Advogada: Helida Beatriz Souza Rocha (OAB: 270411/SP) e outro
 Apelado: Elvira Gonçalves Padilha
 Advogada: Helida Beatriz Souza Rocha (OAB: 270411/SP) e outro
 Apelado: Gol Transportes Aéreos S/A
 Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0359679-64.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0359679-64.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelado: Raul Mendonça
 Advogado: André Luiz Tanahara Pereira (OAB: 11253/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0382296-18.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0382296-18.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelado: Cristhiane Rodrigues Portioli
 Advogada: Brazilicia Suely Rodrigues Monteiro (OAB: 12441/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0601601-65.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0204483-30.2010.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Agravante: José Antonio Soares e outro
 Advogado: Alexandre Aguiar Bastos (OAB: 6052/MS) e outro
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Paulo César Zeni (OAB: 846811MP) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602209-63.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0204483-30.2010.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 Agravante: Dilson Deguti Vieira
 Advogado: Roaldo Pereira Espíndola (OAB: 10109/MS) e outros
 Agravado: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul
 Promotor: Paulo Cesar Zeni
 Interessado: Município de Dourados
 Advogado: Orlando Rodrigues Zani (OAB: 1711/MS) e outro
 Interessado: Ari Valdecir Artuzi e outros
 Advogado: Saulo de Tarso Praconi (OAB: 13259/MS)
 Interessado: Alziro Arnal Moreno
 Advogado: Luci Mara Tamisari Areco (OAB: 13186/MS)
 Interessado: Carlos Roberto Assis Bernardes e outro
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS) e outros
 Interessado: Dilson Cândido de Sá
 Advogado: André Luiz Maluf de Araujo (OAB: 5133/MS) e outros
 Interessada: Irgnes Maria Boscheti Medeiros
 Advogado: João Arnar Ribeiro (OAB: 3321/MS) e outro
 Interessado: João Éder Kruger
 Advogado: Luciano da Silva Borges (OAB: 10322/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602494-56.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0504474-44.2000.8.12.0002 - Dourados / 2ª Vara Cível
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Itair Marques Barbosa
 Advogado: Renato de Aguiar Lima Pereira (OAB: 7083/MS) e outro
 Agravada: Nathane Souza Castro e outros
 Advogada: Mara Sílvia Piccimelle (OAB: 6622/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0602510-10.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0804503-38.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)
 Agravado: Frigorífico Rochedo Ltda e outro
 Advogado: Antônio Gonçalves Neto (OAB: 3839/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602512-77.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0049354-64.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade

Agravante: Luis Ribeiro Medina

Advogado: Gilberto Garcia de Sousa (OAB: 11738/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602521-39.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0800144-57.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Agravante: A. P. F. (Representado(a) por sua Mãe) Mércia Martins de Souza Brito
 Advogado: Robson Queiroz de Rezende (OAB: 9350/MS)
 Agravado: A. P.
 Def.Públ.1ª Inst: Mariana Costa de Paiva
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0804090-25.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 08040902520118120001 - Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Banco Itaucard S/A
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996A/MS) e outro
 Apelado: Eronildes da Silva
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000005-66.2011.8.12.0021 - Apelação Criminal

Origem: 0000005-66.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: José Luiz Rodrigues
 Apelada: Natália dos Santos Ribeiro e outros
 Def.Públ.: Antônio César Bauermeister de Araújo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000007-05.2012.8.12.0020 - Apelação Criminal

Origem: 0000007-05.2012.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Vando Lima de Oliveira
 Def.Públ.1ª Inst: Ines Batisti Dantas Vieira
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Jorge Ferreira Neto Júnior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000012-49.2011.8.12.0024 - Apelação Criminal

Origem: 0000012-49.2011.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: J. A. P. L.
 Def.Públ.: Faber Pereira Kamachi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Oscar de Almeida Bessa Filho
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000015-86.2007.8.12.0042 - Apelação Criminal

Origem: 0000015-86.2007.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Jandir Wagner
 Advogado: Fernando Napp Rocha (OAB: 6731/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Alexandre Estuqui Júnior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000102-76.2009.8.12.0008 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000102-76.2009.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: João Soares Votta
 Def.Públ.1ª Inst: Rodrigo Antonio Stochiero Silva
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Arthur Dias Júnior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000178-23.2012.8.12.0032 - Apelação Criminal

Origem: 0000178-23.2012.8.12.0032 - Deodápolis / Vara Única
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Wagner da Silva Nascimento
 Advogado: Paulo Dias Guimaraes (OAB: 3307/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Viviane Zuffo Vargas
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0000235-37.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0000235-37.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Junior Candia Ferreira
 Def.Públ.1ª Inst: Dr. Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Candy H. C. Marques Moreira
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000242-04.2009.8.12.0011 - Apelação Criminal

Origem: 0000242-04.2009.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Fernanda Proença de Azambuja
 Apelado: Francisco Manoel Bezerra
 Procurador: Valdeir Joaquim de Alencar (OAB: 0007302/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000451-05.2007.8.12.0023 - Apelação Criminal

Origem: 0000451-05.2007.8.12.0023 - Angélica / Vara Única
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: M. P. E.
 Promotora: Cíntia Giselle Gonçalves
 Apelante: P. dos S.
 Def.Públ.: Bruno Henrique Gobbo
 Apelado: P. dos S.
 Def.Públ.: Bruno Henrique Gobbo
 Apelado: P. D. T.
 Def. Dativo: Célia Regina Moreira Matos (OAB: 12600/MS)
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Cíntia Giselle Gonçalves
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000565-67.2009.8.12.0024 - Apelação Criminal

Origem: 0000565-67.2009.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 2ª Vara
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Oscar de Almeida Bessa Filho
 Apelado: Evanildo Silveira de Souza Brito
 Def.Pub.1ª Inst: Faber Pereira Kamachi
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000603-27.2006.8.12.0043 - Apelação Criminal

Origem: 0000603-27.2006.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / Vara Única
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Cristiano José Cardoso
 Advogado: Dr. Rui Barbosa dos Santos (OAB: 2521/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marina Calille Sanches
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000742-79.2006.8.12.0042 - Apelação Criminal

Origem: 0000742-79.2006.8.12.0042 - Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Alexandre Estuqui Júnior
 Apelado: Sidnei Lopes da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000877-02.2007.8.12.0028 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000877-02.2007.8.12.0028 - Bonito / 1ª Vara
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Thalys Franklyn de Souza (OAB: 8843/MS)
 Apelado: José Domingo
 Advogado: Antonio José de Souza (OAB: 4628B/MS)
 Apelado: Feliciano Dias
 Advogado: José Anezi de Oliveira (OAB: 4021/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000891-93.2010.8.12.0023 - Apelação Criminal

Origem: 0000891-93.2010.8.12.0023 - Angélica / Vara Única
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Antonio de Jesus
 Advogada: Célia Regina Moreira Matos (OAB: 12600/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Romão Avila Milhan Junior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000961-95.2011.8.12.0049 - Apelação Criminal

Origem: 0000961-95.2011.8.12.0049 - Agua Clara / Vara Única
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: J. R. F.
 Def.Públ.: Olavo Colli Junior
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Cíntia Gisele Gonçalves
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000978-46.2011.8.12.0045 - Apelação Criminal

Origem: 0000978-46.2011.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Carlos Henrique Cezário de Almeida
 Def.Públ.: Thaisa Raquel Medeiros de Albuquerque
 Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000995-04.2008.8.12.0008 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0000995-04.2008.8.12.0008 - Corumbá / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Recorrente: João Batista de Jesus da Conceição
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Antonio Stochiero Silva
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Arthur Dias Júnior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001050-64.2010.8.12.0046 - Apelação Criminal

Origem: 0001050-64.2010.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues
 Apelado: Edna Aparecida Recalcatti
 Advogado: Shaila Streppel Jabbar (OAB: 14574/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001126-40.2008.8.12.0020 - Apelação Criminal

Origem: 0001126-40.2008.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Edil José Johann
 Advogado: Eduardo Ortiz Gonzaga (OAB: 013.477/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rosalina Cruz Cavagnoli
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001220-77.2003.8.12.0047 - Apelação Criminal

Origem: 0001220-77.2003.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Márcia Aparecida Gonçalves de Oliveira Michellis
 Advogado: Robson Valentini (OAB: 11294/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Gisleine Dal Bó
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001229-27.2006.8.12.0017 - Apelação Criminal

Origem: 0001229-27.2006.8.12.0017 - Nova Andradina / Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Douglas Cândido da Silva
 Def.Públ.: Edson Cardoso
 Apelante: Cleber Bassi
 Def.Públ.: Helkis Clark Ghizzi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Fabrício Secafen Mingati
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0001319-96.2011.8.12.0037 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0001319-96.2011.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Recorrente: Silvio Raimundo da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: William Coelho Abdonor
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rodrigo Cintra Franco
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001502-71.2010.8.12.0047 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0001502-71.2010.8.12.0047 - Terenos / Vara Única
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Promotora: Gisleine Dal Bó
 Recorrido: Almir Cesar Thomaz de Oliveira
 Advogado: Afonso Nobrega (OAB: 5217/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001690-82.2010.8.12.0041 - Apelação Criminal

Origem: 0001690-82.2010.8.12.0041 - Ribas do Rio Pardo / Vara Única
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: A. R. L.
 Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Leonardo Dumont Palmerston
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001740-62.2010.8.12.0024 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0001740-62.2010.8.12.0024 - Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: Hudson Dias de Oliveira
 Def.Pub.1ª Inst: Faber Pereira Kamachi
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Oscar de Almeida Bessa Filho
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001740-90.2008.8.12.0005 - Apelação Criminal

Origem: 0001740-90.2008.8.12.0005 - Aquidauana / Vara Criminal - Infância e Juventude
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Eduardo Franco Cândia (OAB: 007.557/MS)

Apelado: Marcelo Torres Mendonça
 Def.Pub.1ª Inst: Milene Cristina Galvão
 Apelado: Odair Albuquerque Leite e outro
 Advogado: Mário Nelson Lima Paiva (OAB: 7043/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001741-59.2000.8.12.0004 - Apelação Criminal
 Origem: 0001741-59.2000.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Igor Rodrigues dos Santos
 Advogado: Rodrigo Otano Simões
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001856-69.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal
 Origem: 0001856-69.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Adriano Legisamon dos Santos
 Def.Pub.1ª Inst: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0001890-04.2010.8.12.0037 - Apelação Criminal
 Origem: 0001890-04.2010.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Roberto Moras
 Def.Pub.1ª Inst: William Coelho Abdonor
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ricardo Rotunno
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002019-52.2008.8.12.0013 - Apelação Criminal
 Origem: 0002019-52.2008.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Alzemiromo Maldonado Inácio e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Juliane Cristina Gomes
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002203-50.2009.8.12.0020 - Apelação Criminal
 Origem: 0002203-50.2009.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: A. T. S.
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Jorge Ferreira Neto Júnior
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002260-94.2011.8.12.0021 - Apelação Criminal
 Origem: 0002260-94.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Rodrigo Clemente da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Apelado: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Promotor: José Luiz Rodrigues
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002377-88.2011.8.12.0020 - Apelação Criminal
 Origem: 0002377-88.2011.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Gilberto Lima dos Santos
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002397-14.2008.8.12.0011 - Apelação Criminal
 Origem: 0002397-14.2008.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: D. R.
 Def.Pub.1ª Inst: Cristiano Ronchi Lobo (OAB: 10858/TR)
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Daniella Costa da Silva
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002504-27.2009.8.12.0010 - Apelação Criminal
 Origem: 0002504-27.2009.8.12.0010 - Fátima do Sul / 2ª Vara
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: José Carlos Vieira
 Advogado: Wagner Souza Santos (OAB: 6521/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Suzi D'Angelo
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002717-72.2007.8.12.0052 - Apelação Criminal
 Origem: 0002717-72.2007.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ivan Bonifácio Barbosa

Def.Pub.1ª Inst: Maritza Brandão (OAB: 824088/DP)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Isabelle Albuquerque dos Santos
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002930-54.2010.8.12.0026 - Apelação Criminal
 Origem: 0002930-54.2010.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Algacir de Souza Mota
 Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Edival Goulart Quirino
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0002995-67.2010.8.12.0020 - Recurso em Sentido Estrito
 Origem: 0002995-67.2010.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Recorrente: José Sergio Ferreira Coelho
 Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS) e outro
 Recorrido: Ministerio Publico Estadual
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0003763-59.2011.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0003763-59.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Nilson Amaral Fernandes e outro
 Advogada: Jucimara Zaim de Melo (OAB: 11332/MS) e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0003799-64.2002.8.12.0004 - Apelação Criminal
 Origem: 0003799-64.2002.8.12.0004 - Amambai / 2ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Jodes da Silva Domingues
 Def.Públ.: José Gonçalves de Farias (OAB: 6970/MS)
 Apelado: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso do Sul
 Promotor: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0003979-38.2011.8.12.0013 - Apelação Criminal
 Origem: 0003979-38.2011.8.12.0013 - Jardim / 1ª Vara
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Gevair Ferreira Lima Junior
 Apelado: João Kenedy Segurado
 Def.Pub.1ª Inst: Thaís Dominato Silva Teixeira
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0004189-89.2011.8.12.0013 - Apelação Criminal
 Origem: 0004189-89.2011.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Emerson Campos
 Def.Pub.2ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Juliane Cristina Gomes
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0005021-07.2011.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0005021-07.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Apelante: Deniel William Izeppi
 Advogado: Luiz Rene Gonçalves do Amaral (OAB: 9632/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Apelado: Deniel William Izeppi
 Advogado: Luiz Rene Gonçalves do Amaral (OAB: 9632/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0005221-08.2011.8.12.0021 - Apelação Criminal
 Origem: 00052210820118120021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Dieferon dos Santos Ozorio
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: José Luiz Rodrigues
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0005359-30.2001.8.12.0019 - Apelação Criminal
 Origem: 0005359-30.2001.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ailton Rocha e outro
 Procurador: Luiz Cezar de Azambuja Martins - Procurador Federal
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Talita Zoccolaro Papa Muritiba
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0005526-95.2011.8.12.0019 - Apelação Criminal

Origem: 0005526-95.2011.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Heitor Claro
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0006176-79.2005.8.12.0011 - Apelação Criminal

Origem: 0006176-79.2005.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: V. O. da S.
 Advogado: Orcílio Pereira da Rocha (OAB: 9644/MS)
 Apelado: M. P. E.
 Promotora: Daniella Costa da Silva
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0008222-06.2008.8.12.0021 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0008222-06.2008.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Recorrente: Luciana Ramos Alves
 Def.Pub.1ª Inst: Eduardo Cavichiolli Mondini
 Recorrido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Camila Augusta Calarge Doreto
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0008547-44.2009.8.12.0021 - Apelação Criminal

Origem: 0008547-44.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotora: Daniela Araújo Lima da Silva
 Apelante: Osmarina da Silva Dantas
 Def.Pub.2ª Inst: Olavo Colli Junior e outro
 Apelante: J. G. M.
 Advogado: Marcelo Schmidt Ramalho (OAB: 103556/SP)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Daniela Araújo Lima da Silva
 Apelada: Osmarina da Silva Dantas
 Def.Pub.2ª Inst: Alceu Conterato Junior e outro
 Apelado: João Gabriel Malta
 Advogado: Marcelo Schmidt Ramalho (OAB: 103556/SP)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0008761-40.2010.8.12.0008 - Apelação Criminal

Origem: 0008761-40.2010.8.12.0008 - Corumbá / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Jonielison Castello Campos e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Daniel Radünz
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: José Arturo lunes Bobadilha Garcia
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0009509-38.2007.8.12.0021 - Apelação Criminal

Origem: 0009509-38.2007.8.12.0021 - Três Lagoas / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Fernando Cezar Pereira
 Advogado: Luiz Otávio Gottardi (OAB: 1331/MS) e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Matheus Macedo Cartapatti
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0011603-43.2012.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0011603-43.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Leandra Gruhn
 Advogado: Márcio Antônio Torres Filho (OAB: 7146/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0014520-74.2008.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 00145207420088120001 - Campo Grande / 1ª Vara do Tribunal do Júri
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Miguel Bacargi Filho
 Advogado: Valdir Custódio da Silva (OAB: 8930/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Fernando Martins Zaupe
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0029266-83.2004.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0029266-83.2004.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Stéfano Reginaldo Maciel
 Procurador: Tiago José Figueiredo da Silva
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0034461-39.2010.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0034461-39.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Maycon Flores Corrêa
 Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotora: Grázia Strobel da Silva Gaifatto
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0034522-60.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0034522-60.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Marcos Fernandes Sisti
 Apelante: Gilson Miguel da Silva e outro
 Advogada: Helen Cristina Cabral Ferreira (OAB: 11782/MS) e outro
 Apelado: Reinaldo Vareiro Coelho
 Advogado: Arilthon José Sartori Andrade Lima (OAB: 6560/MS)
 Apelado: Gilson Miguel da Silva e outro
 Advogada: Helen Cristina Cabral Ferreira (OAB: 11782/MS) e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Grazia Strobel da Silva Gaifatto
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0040558-21.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0040558-21.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Michel Ferreira Primo
 Def.Pub.1ª Inst: Lucienne Borin Lima (OAB: 7161/MS)
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Pedro Arthur de Figueiredo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0045206-44.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0045206-44.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Prince Fernando Carvalho Costa e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0045690-59.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0045690-59.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Apelante: Darley da Silva Gomes
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Apelado: Darley da Silva Gomes e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0047716-30.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0047716-30.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Maria Madalena de Oliveira
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0054305-38.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0054305-38.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Michel Martinez de Lima
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Ediuardo José Rizkallah
 Interessado: Luiz Coutinho da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0060877-10.2011.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0060877-10.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Paulo Cesar Jancovic de Souza Junior
 Def.Pub.1ª Inst: Igor César de Manzano Linjardi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Rogério Augusto Calábria de Araújo
 Interessado: Wilker Bruno Medeiros dos Santos
 Advogado: Edgar Calixto Paz (OAB: 8264/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0063506-93.2007.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0063506-93.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Criminal
 Relator: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Robson Pereira
 Advogado: Wilmar Teodoro de Carvalho (OAB: 9612/MS) e outro
 Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Candy H. C. Marques Moreira
Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0063641-37.2009.8.12.0001 - Apelação Criminal

Origem: 0063641-37.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal
Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Gleison Vicente Martins

Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias

Apelante: Fabiana Gomes Pinheiro

Def.Pub.1ª Inst: Geni Tiburcio Zawierucha

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Marcos Fernandes Sisti

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0100095-60.2004.8.12.0043 - Apelação Criminal

Origem: 0100095-60.2004.8.12.0043 - São Gabriel do Oeste / Vara Única

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Neuri de Jesus

Advogado: Janes Couto Sanches (OAB: 9354/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Marina Calille Sanches

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0101189-13.2007.8.12.0019 - Apelação Criminal

Origem: 0101189-13.2007.8.12.0019 - Ponta Porã / Vara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: C. F.

Def.Públ.: Osvaldo Vieira de Oliveira Curador Especial

Apelado: M. P. E.

Promotor: Rodames de Almeida Domingos

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0101861-39.2007.8.12.0013 - Apelação Criminal

Origem: 0101861-39.2007.8.12.0013 - Jardim / 2ª Vara

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Vanderly Ramos Omeste

Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga (OAB: 7563/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Juliane Cristina Gomes

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0250007-97.2009.8.12.0030 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 0250007-97.2009.8.12.0030 - Bataguassu / 1ª Vara

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Recorrente: José Aparecido de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Recorrido: Ministerio Publico Estadual

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0250127-72.2011.8.12.0030 - Apelação Criminal

Origem: 0250127-72.2011.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Danilo Pereira dos Santos

Advogado: Márcio Cesar de Almeida Dutra (OAB: 8098/MS)

Apelante: Leandro Aparecido de Carvalho Rodrigues

Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez

Apelado: Ministerio Publico Estadual

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0301094-52.2009.8.12.0011 - Apelação Criminal

Origem: 0301094-52.2009.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Weliton Lucas Rodrigues Dias

Procurador: Edilson Magro (OAB: 7316/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Fernanda Proença de Azambuja

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602431-31.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0001569-39.2009.8.12.0025 - Bandeirantes / Vara Única

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bandeirantes

Paciente: Alexandre dos Santos Silva

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602549-07.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0003067-31.2012.8.12.0005 - Aquidauana / 1ª Vara Criminal - Infância e Juventude

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Adão de Arruda Sales

Impetrado: Juízo de Direito da Vara Criminal - Infancia e Juventude de Aquidauana

Paciente: Gilmar da Luz Franco

Advogado: Adão de Arruda Sales (OAB: 10833/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602590-71.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus

Origem: 0000925-30.2012.8.12.0110 - Campo Grande / Vara da Violência Dom. e Fam.contra a

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza

Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 1600045-05.2012.8.12.0000 - Apelação Criminal

Origem: 0200001-60.2011.8.12.0016 - Mundo Novo / 1ª Vara

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Magno Oliveira João

Apelado: Alamo Lourenço

Def.Públ.: Marta Rosângela da Silva (OAB: 101/BN)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 1600045-12.2012.8.12.0000 - Apelação Criminal

Origem: 0000564-85.2010.8.12.0044 - Sete Quedas / Vara Única

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Romão Avilha Milhan Junior

Apelado: Luiz Melato Filho

Advogado: Vera Lina Marques Vendramini (OAB: 10966/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 1600081-89.2012.8.12.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: 00298296720108120001 - Campo Grande / 1ª Vara Criminal

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Ministério Público Estadual

Promotor: Clóvis Amauri Smaniotto

Recorrido: Solon Garcia Monte Serrate

Def.Públ.: Fábio Odacir Marinho de Rezende

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 1600087-32.2012.8.12.0000 - Apelação Criminal

Origem: 0000984-74.2007.8.12.0051 - Itaquiraí / Vara Única

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Ministério Público Estadual

Promotor: Allan Carlos Cobacho do Prado

Apelante: Fábio Luiz da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelado: Equisandro Francisco Rodrigues e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Allan Carlos Cobacho do Prado

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 1600119-60.2012.8.12.0000 - Agravo de Execução Penal

Origem: 033.08.000701-8 - Eldorado / Vara Única

Relator: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Agravante: Ministério Público Estadual

Promotor: Rodrigo Cintra Franco

Agravada: Ana Paula Nogueira

Def.Pub.1ª Inst: Antonio Bernardes Moreira

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602457-29.2012.8.12.0000 - Ação Rescisória

Origem: 0109485-78.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Requerente: Pedro Cabreira

Advogado: Luiz Carlos Ormay (OAB: 9549/MS)

Reqda: Maria Luiza Gregol da Silva (Espólio)

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000291-74.2011.8.12.0011 - Apelação Cível

Origem: 0000291-74.2011.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Atalívio Machado Nantes

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti (OAB: 5894/MS) e outro

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wanderley Coelho de Souza (OAB: 2922/MS) e outros

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000438-22.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: 0000438-22.2011.8.12.0037 - Itaporã / Vara Única

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Marcos Antônio Pereira

Advogado: Piero Luigi Tomaselli (OAB: 37758/PR)

Apelado: Viacampus Comércio e Representações Ltda.

Advogado: Luis Marcelo B Giummarresi (OAB: 5119/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000604-12.2010.8.12.0030 - Apelação Cível

Origem: 0000604-12.2010.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Flávio Gabriel Junqueira Franco

Advogado: Marco Antônio Cândia (OAB: 7697/MS) e outros

Apelada: V & M Florestal Ltda

Advogado: Ruiller César Ferreira Dias (OAB: 11428/MS) e outro

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0000890-14.2010.8.12.0022 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0000890-14.2010.8.12.0022 - Anaurilândia / Vara Única
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Requerente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Denilson Buzato
 Advogado: Martinho Aparecido Xavier Ruas (OAB: 7029/MS)
 Apelado: Município de Anaurilândia MS
 Advogado: Laudson Cruz Ortiz (OAB: 8110/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000960-65.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0000960-65.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Seguradora Sul America Cia Nacional de Seguros s/a
 Advogada: Adriana Corrêa de Souza (OAB: 12664/MS)
 Apelante: Transportadora Comarella Ltda
 Advogada: Cecília Elizabeth Cestari Grotti (OAB: 6250/MS)
 Apelante: Valdeci da Silva Ferreira
 Advogado: José Gilberto Martins Manvailer (OAB: 12322/MS) e outro
 Apelante: Marcelo da Silva Pereira
 Def.Públ.: Julia Fumiko Hayashi Gonda (OAB: 2714/MS)
 Apelado: Seguradora Sul America Cia Nacional de Seguros s/a
 Advogada: Adriana Corrêa de Souza (OAB: 12664/MS)
 Apelado: Transportadora Comarella Ltda
 Advogada: Cecília Elizabeth Cestari Grotti (OAB: 6250/MS)
 Apelado: Marcelo da Silva Pereira
 Def.Públ.: Julia Fumiko Hayashi Gonda (OAB: 2714/MS)
 Apelada: Valdeci da Silva Ferreira
 Advogado: José Gilberto Martins Manvailer (OAB: 12322/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001059-29.2010.8.12.0045 - Apelação Cível

Origem: 0001059-29.2010.8.12.0045 - Sidrolândia / 1ª Vara
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Mauro Nascimento e outro
 Advogado: Antonio Vieira (OAB: 3044/MS)
 Apelado: Banco do Brasil S/A e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001322-96.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0001322-96.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Suleimar Sousa Schoroder Rosa
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001671-91.2009.8.12.0015 - Apelação Cível

Origem: 0001671-91.2009.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Elton Pacheco da Silva ME
 Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S.A.
 Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira (OAB: 13417/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0001698-95.2010.8.12.0029 - Reexame Necessário

Origem: 0001698-95.2010.8.12.0029 - Naviraí / 2ª Vara
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessada: Elzira Aparecida Zucca e outro
 Def.Pub.1ª Inst: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
 Interessado: Prefeito Municipal de Naviraí- MS
 Advogado: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva (OAB: 10727/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0002348-81.2010.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0002348-81.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Carlo Fabrizio Campanile Braga (OAB: 10598-B/MS)
 Apelado: Velmiro Moreira
 Def.Pub.1ª Inst: Rivana de Lima Souza Coimbra
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0002357-97.2011.8.12.0020 - Apelação Cível

Origem: 0002357-97.2011.8.12.0020 - Rio Brilhante / Vara Criminal
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: O. L. dos R. e outro
 Def.Públ.: Valdir Florentino de Souza
 Apelado: M. P. E.
 Promotor: Rosalina Cruz Cavagnolli
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0003210-74.2009.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0003210-74.2009.8.12.0021 - Três Lagoas / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Eliana Siqueira Burger
 Advogada: Inêz Consuelo Gonçalves da Silva Martins (OAB: 3171/MS)
 Apelante: Davi de Castro Borges
 Advogado: Julio Cesar Cestari Mancini (OAB: 4391A/MS)
 Apelado: Davi de Castro Borges
 Advogado: Julio Cesar Cestari Mancini (OAB: 4391A/MS)
 Apelada: Eliana Siqueira Burger
 Advogada: Inêz Consuelo Gonçalves da Silva Martins (OAB: 3171/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0004197-42.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0004197-42.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Antônio de Barros Guerra (Espólio)
 Advogado: Andre Luis Garcia de Freitas (OAB: 6160/MS)
 Apelado: Ibsen Arsioli Pinho
 Advogado: Jairo Lemos Natali de Britto (OAB: 11794/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0005383-76.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0005383-76.2010.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Raul Rodrigues
 Advogada: Elisangela de Oliveira Campos Cifuentes (OAB: 8284/MS)
 Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelado: Raul Rodrigues
 Advogada: Elisangela de Oliveira Campos Cifuentes (OAB: 8284/MS)
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0006235-87.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0006235-87.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: TAM Linhas Aéreas S/A
 Advogado: Leonardo Sülzer Parada (OAB: 16119AM/S)
 Apelado: Júlio César Campos Barroso e outro
 Advogado: Leonardo Leite Campos (OAB: 10646/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0010042-31.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: 0010042-31.2010.8.12.0008 - Corumbá / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogada: Larissa Pierezan (OAB: 11269/MS) e outros
 Apelada: Rita Simões Fernandes (Espólio)
 Advogado: Thiago Soares Fernandes (OAB: 13157/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0011453-70.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: 0011453-70.2010.8.12.0021 - Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: American Life Companhia de Seguros
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelado: Ésdra Aparecida Pereira de Souza
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0014131-21.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0014131-21.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Maria Inez Pereira de Freitas
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
 Apelante: Brilhante Transmissora de Energia S/A
 Advogado: Caroline Marques Sieburger (OAB: 15227/MG)
 Apelado: Brilhante Transmissora de Energia S/A
 Advogado: Caroline Marques Sieburger (OAB: 15227/MG)
 Apelada: Maria Inez Pereira de Freitas
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0018550-50.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0018550-50.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Seiki Mijji
 Advogado: Nelson Passos Alfonso
 Apelado: Financial Imobiliária
 Advogada: Rose Helena Souza de Oliveira Almiron (OAB: 12608/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0021447-76.1996.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0021447-76.1996.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS) e outro
 Apelado: Carlos Alberto Cunha Cruz
 Advogado: Fabio Lechuga Martins (OAB: 11538/MS)
 Apelado: C.e.m. Comércio e Representações de Alimentos Ltda e outro
 Advogado: Fabio Lechuga Martins (OAB: 11538/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0022926-79.2011.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: 0022926-79.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Banco do Brasil

Advogado: Marcelo Ponce Carvalho (OAB: 11443/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Atual Assessoria de Cobranças Ltda.

Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS) e outros

Interessado: Presidente da Comissão de Licitação/Credenciamento do Centro de Serviços de Logística do

Advogado: Fábio de Oliveira Pereira (OAB: 13884/MT)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0036285-38.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0036285-38.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Phaena Moraes Faria

Advogada: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai (OAB: 11757/MS) e outro

Apelado: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0037622-28.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0037622-28.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Monica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS) e outro

Apelado: João Vítor Bini

Advogado: Luiz Guilherme V. Nunes Carneiro (OAB: 13957/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0048070-31.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0048070-31.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Silvio Lucas Costa

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Banco Itaú S.A / BFB Leasing Arend. Mercantil

Advogada: Fabiana Silva dos Santos (OAB: 13561AM/S)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0049653-75.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0049653-75.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Edevaldo Santuriani Gonçalves

Def. Públ.: Marcelo Moraes Salles

Apelado: Município de Campo Grande/MS

Procuradora: Kátia Silene Sarturi Chadid e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0056093-87.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0056093-87.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Anderson dos Santos Querendo

Advogado: Leandro Amaral Provenzano (OAB: 13035/MS)

Apelado: Avon Cosméticos Ltda

Advogado: Carlos Eduardo Barauna Ferreira (OAB: 10085/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0108844-95.2004.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 001041088442 - Campo Grande / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Consil Engenharia Ltda.

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 0006386/MS) e outro

Apelado: Espólio de Ary Dalle Laste (Representado(a) pelo Inventariante)

Advogado: Roberto Antônio Dalle Laste (OAB: 34806/PR)

Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0117177-65.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0117177-65.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Cooperativa de Agronegócios de São Gabriel do Oeste - Cooperoeste

Advogado: Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104A/MS)

Apelado: Celso Gargioni

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0118698-74.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0118698-74.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)

Apelado: Ivan Leal de Moura Júnior

Advogado: Sandra Pereira dos Santos Bandeira (OAB: 5730/MS) e outro

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0136632-16.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: 0136632-16.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 15ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Cooperativa de Agronegócios de São Gabriel do Oeste - Cooperoeste

Advogado: Rodrigo Marques Moreira (OAB: 5104A/MS)

Apelado: Gabriel Antonio Gargioni

Advogado: Eraldo Olarte de Souza (OAB: 8426/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602481-57.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0806603-63.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari (OAB: 15899AM/S)

Agravado: Kelson Rubens Lemes de Brito

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602498-93.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0017291-83.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Leonardo Leite Campos

Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda (OAB: 13179/MS) e outro

Agravado: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante

Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602522-24.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Agravante: José Antonio Valente Gomes

Advogado: Rodrigo Otaño Simões (OAB: 7993/MS) e outro

Agravado: Mauricio Benes Cardoso

Advogado: Higo dos Santos Ferré (OAB: 9804/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602525-76.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0013980-22.1991.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Fernando Peró Correa Paes e outro

Advogado: Fernando Peró Correa Paes (OAB: 9651/MS) e outro

Agravado: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante

Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Interessado: Pedro Paulo Figueiro e outro

Advogado: Vinicius Leite Campos (OAB: 9566/MS)

Interessado: Leonardo Leite Campos

Advogado: Leonardo Leite Campos (OAB: 10646/MS)

Interessado: Flávio Nogueira Cavalcanti

Advogado: Davi da Silva Cavalcanti (OAB: 003.988/MS)

Interessado: Vinicius Nogueira Cavalcanti

Advogado: Vinicius Nogueira Cavalcanti (OAB: 007.594/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602527-46.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0013980-22.1991.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Fernando Peró Correa Paes e outro

Advogado: Fernando Peró Correa Paes (OAB: 9651/MS) e outro

Agravado: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante

Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602529-16.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0046906-55.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Agravante: Fernando Peró Correa Paes e outro

Advogado: Fernando Peró C. Paes (OAB: 9651/MS) e outro

Agravado: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante

Advogado: Gilson Gomes da Costa (OAB: 6109/MS)

Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 1600125-70.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: 0802335-75.2012.8.12.0018 - Paranaíba / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Ministério Público Estadual

Promotor: Fabio Ianni Goldfinger e outro

Agravado: José Garcia de Freitas e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0000943-29.2009.8.12.0022 - Reexame Necessário

Origem: 0000943-29.2009.8.12.0022 - Anaurilândia / Vara Única

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Custodia Ribeiro Thomazini

Advogado: Luiz Carlos Galindo Júnior (OAB: 7536/MS)

Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0001333-53.2005.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: 0001333-53.2005.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Banco Itaú S.a.

Advogado: Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS) e outro
 Apelante: Fernando Antônio Lemos
 Advogado: Jaber Cledson da Silva (OAB: 9720/MS)
 Apelado: Fernando Antônio Lemos
 Advogado: Jaber Cledson da Silva (OAB: 9720/MS)
 Apelado: Banco Itaú S.a.
 Advogado: Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0001387-89.2011.8.12.0055 - Apelação Cível
 Origem: 0001387-89.2011.8.12.0055 - Sonora / Vara Única
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Raimundo Rodrigues dos Santos
 Advogado: Emerson Cordeiro Silva (OAB: 4113/MS)
 Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Advogado: Augusto Dias Diniz (OAB: 3962/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0001898-70.2008.8.12.0030 - Apelação Cível
 Origem: 0001898-70.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Maria Dolores Oliveira de Souza
 Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba (OAB: 152412/SP) e outros
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Emilio Francisco Chiesa (OAB: 0141060/SP) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0002070-42.2009.8.12.0041 - Apelação Cível
 Origem: 0002070-42.2009.8.12.0041 - Ribas do Rio Pardo / Vara Única
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Mauro de Moraes
 Advogado: João Alfredo Danieze (OAB: 5572/MS)
 Apelado: Reginaldo Demori
 Advogado: Emerson Cordeiro Silva (OAB: 4113/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002178-51.2006.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: 0002178-51.2006.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Marlene de Queiroz Siebra e outro
 Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelante: Antonio Teixeira Lopes e outro
 Def.Públ.: Rivana de Lima Souza Coimbra
 Apelado: Município de Nova Andradina
 Procurador: Gilmar G. Rodrigues (OAB: 3388/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0002515-28.2011.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: 0002515-28.2011.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
 Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- Cassems
 Advogado: Matheus Valerius Brunharo (OAB: 213.271/SP) e outro
 Apelada: Veronilda de Souza Dias
 Def.Publ.1ª Inst: Denise Banci dos Santos (OAB: 10836/TR)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0003387-64.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0003387-64.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Maria Angelica Conceição
 Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz (OAB: 4502/MS) e outro
 Apelado: Aguas Guariroba S/A
 Advogado: Marco Antônio Dacorso (OAB: 14777AM/S)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0004237-21.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0004237-21.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelada: Inácia Tibúrcio da Silva
 Advogado: Fabrício A. de Moraes (OAB: 11037/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0005166-11.2007.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: 0005166-11.2007.8.12.0017 - Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Carlo Fabrício Campanille Braga
 Apelada: AGM - Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Ltda.
 Advogado: Jailson da Silva Pfeifer (OAB: 9003/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0006184-28.2011.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: 0006184-28.2011.8.12.0017 - Nova Andradina / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: J. O. B.
 Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)
 Apelado: A. J. G. B.

Advogada: Luana Martins de Oliveira (OAB: 12822/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0009055-58.2011.8.12.0008 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: 0009055-58.2011.8.12.0008 - Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Público
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Município de Corumbá
 Advogado: Alcindo Cardoso do Vale Junior (OAB: 7610/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Jorge Luis Batista dos Santos
 Advogado: Marcelo Tavares Siqueira (OAB: 12320/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0051273-64.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 001070512737 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: I. do E. S.
 Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS) e outro
 Apelada: T. M. S. S/A
 Advogado: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 827/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0067779-76.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0067779-76.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Antônio da Silva
 Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0071839-29.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0071839-29.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Tomás Teixeira da Costa
 Advogado: João Carlos de Assumpção Filho (OAB: 11211/MS)
 Apelado: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda - UNIDERP
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0075529-66.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0075529-66.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Fabiano Medeiros Viana
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0114570-11.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0114570-11.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: José Bezerra Dantas e outro
 Advogado: Luiz Henrique Almeida Zanin (OAB: 13222/MS)
 Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni (OAB: 16785/DF) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0602487-64.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0124265-62.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Relator: Des. Dorival Renato Pavan
 Agravante: MG & C EVENTOS S/C LTDA
 Advogado: Luiz Cláudio Brandão de Souza (OAB: 6928/MS)
 Agravado: Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - Fiems
 Advogada: Luciana Rodrigues de Melo (OAB: 12935/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0602447-82.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
 Origem: 0104034-77.2004.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Impetrante: Silvana Mendonça Demeis
 Advogado: Juliano Tannus (OAB: 10292/MS)
 Impetrado: Desembargadores Membros da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do S
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0000077-02.2010.8.12.0017 - Apelação Cível
 Origem: 0000077-02.2010.8.12.0017 - Nova Andradina / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Tim Telecomunicações
 Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto (OAB: 9666/MS) e outro
 Apelada: Adriele Costa Rossin
 Advogado: Adrião Coelho Pereira (OAB: 003.649/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0000134-03.2004.8.12.0026 - Apelação Cível
 Origem: 0000134-03.2004.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Marfrig - Frigorífico e Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado: Benedicto Celso Benicio (OAB: 20047/SP)

Apelada: Vani Paulino Feitosa
 Advogado: Wenderson Pigossi (OAB: 158230/SP)
 Apelado: José Joaquim da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0000651-65.2010.8.12.0036 - Apelação Cível
 Origem: 0000651-65.2010.8.12.0036 - Inocência / Vara Única
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Gilson Alves Lara
 Advogado: Jayson Fernandes Negri (OAB: 11397A/MS)
 Apelado: Gilson José Cameschi e outro
 Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias (OAB: 10786/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0000950-11.2010.8.12.0014 - Apelação Cível
 Origem: 0000950-11.2010.8.12.0014 - Maracaju / 2ª Vara
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Luzinete Castro Zanolla
 Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS) e outro
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Diego de Souza Paes (OAB: 12620/MS) e outro
 Apelada: Luzinete Castro Zanolla
 Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464B/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0001442-66.2011.8.12.0014 - Apelação Cível
 Origem: 0001442-66.2011.8.12.0014 - Maracaju / 1ª Vara
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)
 Apelado: Plínio de Oliveira
 Advogado: Nely Ratier Placencia (OAB: 6843/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0001918-61.2008.8.12.0030 - Apelação Cível
 Origem: 0001918-61.2008.8.12.0030 - Brasilândia / Vara Única
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Aureo Alves Rocha
 Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba (OAB: 152412/SP) e outros
 Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 0113887/SP) e outros
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0002823-31.2010.8.12.0019 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: 0002823-31.2010.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S) e outro
 Apelante: Município de Ponta Porã
 Procuradora: Laura Karoline Silva Melo (OAB: 11306/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Promotor: Clarissa Carloto Torres
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0004639-48.2010.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: 0004639-48.2010.8.12.0019 - Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Bruno Ramos
 Advogada: Jackeline Almeida Dorval (OAB: 12089/MS)
 Apelado: Exportadora e Importadora Lap Ltda Epp
 Advogado: Fabricio Ferreira Valente (OAB: 8486/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0005090-39.2006.8.12.0011 - Apelação Cível
 Origem: 0005090-39.2006.8.12.0011 - Coxim / 1ª Vara
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jucelino Oliveira da Rocha
 Apelado: Nadyele Cristina Martini Barroso (Representado(a) por seu Pai) Roberto Barroso e outro
 Advogado: Antonio Rodrigues da Silva (OAB: 3537B/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0006516-24.2003.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0006516-24.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Aécio Pereira Junior (OAB: 8669/TR)
 Apelado: Cristiane Cavalcante de Souza
 Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0023469-24.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0023469-24.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Marilene Aparecida dos Santos

Advogada: Neiva Isabel Guedes (OAB: 4595/MS) e outro
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jerônimo Olinto de Almeida (OAB: 004.508/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0024455-70.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0024455-70.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogada: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS) e outro
 Apelado: Alessandro dos Santos
 Advogado: Francisco C. Siqueira Júnior (OAB: 11229/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0028585-69.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0028585-69.2011.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS) e outro
 Apelante: Inepar S/A Indústria e Construção
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)
 Apelado: Aparecido Alves da Silva
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia (OAB: 5738/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0033965-78.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0033965-78.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Elisiane de Fátima Maciel Kulinski - ME e outro
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 0034708-25.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0034708-25.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS) e outro
 Apelado: Tizuro Etto
 Advogada: Fernanda Mecatti Domingos (OAB: 10144/MS)
 Interessado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo (OAB: 2680/MT) e outros
 Interessado: Banco Sudameris Brasil S.a
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0039626-04.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0039626-04.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Robervaldo Francisco Nunes
 Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisin (OAB: 9020/MS)
 Apelada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012
Nº: 0040741-94.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0040741-94.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Daniel Correa Silvério
 Advogada: Laudineia de Moura da Silva (OAB: 8846/MS)
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0041685-33.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0041685-33.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Josiane da Silva Chaves Katsui
 Advogada: Fabiana de Moraes Cantero (OAB: 10656/MS) e outro
 Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Renato Ferreira Morettini (OAB: 6110/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0043205-52.2012.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0043205-52.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Carlos Rafael Casimiro
 Advogado: Marcelo Hamilton Martins Carli (OAB: 7767/MS) e outro
 Apelado: Prefeito Municipal de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012
Nº: 0047697-92.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0047697-92.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Rozangela Camargo Rodrigues - Me e outro
 Advogado: Domingos Celio Alves Cardoso (OAB: 6584B/MS)
 Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0054850-79.2009.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: 0054850-79.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fernando Cesar C. Zenele
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Dom Aquino Comércio de Confecções Ltda Epp
 Advogada: Elizabete Coimbra Lisbôa (OAB: 11917/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0054980-40.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0054980-40.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos
 Advogado: Keize Milhomem S. Nascimento (OAB: 12666/MS) e outro
 Apelado: E.B.S. - Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.
 Advogado: Oscar Luís Oliveira (OAB: 5588/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0059254-76.2009.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário
 Origem: 0059254-76.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registro

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fernando Cesar C. Zanele (OAB: 0101/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Dom Aquino Comercio de Confecções Ltda
 Advogado: Cleronio Nobrega Silva (OAB: 6118E/MS) e outro
 Interessado: Superintendente de Administração Tributaria da Secretaria de Fazenda do Governo de Ms
 Procurador: Fernando Cesar C. Zanele (OAB: 0101/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0063729-41.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0063729-41.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Wanderson Rodrigues Francisco
 Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
 Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS) e outro
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0114559-16.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0114559-16.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos
 Advogado: Giselle Marques de Araújo (OAB: 4966/MS) e outro
 Apelado: EBS - Empresa Brasileira de Saneamento Ltda
 Advogado: Oscar Luís Oliveira (OAB: 5588/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0200346-55.2009.8.12.0029 - Apelação Cível
 Origem: 0200346-55.2009.8.12.0029 - Naviraí / 1ª Vara
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelante: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Procurador: Jean José de Andrade (OAB: 13891BM/MS)
 Apelado: Fazenda Pública do Município de Naviraí
 Procurador: Jean José de Andrade (OAB: 13891BM/MS)
 Apelada: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0352418-48.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0352418-48.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Barbara Lourenço Mourão
 Advogado: Elizeu Moreira Pinto Júnior (OAB: 9112/MS)
 Apelada: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari (OAB: 14985/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0368677-21.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: 0368677-21.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 10ª Vara Cível
 Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: José Ivan da Vila
 Advogado: Evandro Sanches Chaves (OAB: 12340/MS)
 Apelado: Nossa Caixa Nosso Banco S/A
 Advogado: Marcelo Scaliante Fagolin (OAB: 9382/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602495-41.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0106601-76.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Agravante: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda.
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes (OAB: 146827/SP)
 Agravado: Francisca Ramos Pedroza - ME
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602500-63.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0814721-91.2012.8.12.0001 - Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: F.e. Comércio de Rações Ltda - Me
 Advogado: Carlos Olímpio de Oliveira Neto (OAB: 13931/MS)
 Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602526-61.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0065759-15.2011.8.12.0001 - Campo Grande / Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Agravante: Banco Indusul S/A
 Advogado: Ronaldo Rayes (OAB: 114521/SP) e outro
 Agravado: CGR - Engenharia Ltda
 Advogado: Jayme Marques de Souza Junior (OAB: 258500/SP) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602596-78.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: 0800994-27.2012.8.12.0046 - Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: ADM do Brasil Ltda.
 Advogado: Rogério Schuster Junior (OAB: 40191/PR) e outro
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0013521-22.2011.8.12.0000 - Ação Rescisória
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Autor: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
 Réu: Associação dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul - ADEP/MS
 Advogado: André L. Borges Netto (OAB: 5788/MS) e outro
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0602472-95.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Impetrante: Aldione Garcia de Oliveira Soares e outros
 Advogado: Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 0602581-12.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Impetrante: VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ

Advogada: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS) e outro
 Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Nº: 1600096-10.2012.8.12.0000 - Precatório
 Origem: 043.03.000501-1 - São Gabriel do Oeste / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Carmelito dos Santos
 Advogado: Antonio Carlos Ferreira (OAB: 2953A/MS)
 Requerido: Município de São Gabriel do Oeste
 Procurador: Manoel Eduardo Maciel Correa (OAB: 2519/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600111-06.2012.8.12.0000 - Precatório
 Origem: 0047466-07.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Clarindo Martinez e outro
 Advogada: Cleonice Flores Barbosa Miranda (OAB: 3108/MS)
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procurador: Miriam Noronha Gimenez - Procuradora do Estado
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600111-14.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0002223-91.2007.8.12.0026 - Bataguassu / 2ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Dennis Stanislaw Mendonças Thomazini
 Advogado: Denis Stanislaw Mendonça Thomazini (OAB: 10156/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600111-21.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0000777-31.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Requerente: Fabio dos Santos Magalhaes
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600111-36.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0001842-26.2010.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Newton Barbosa e outro
Advogado: Newton Barbosa (OAB: 1951/SU)
Reqda: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso do Sul - A
Procurador: Gustavo Adolpho de Lima Tolentino (OAB: 7919/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600111-51.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 010.11.001409-0 - Fátima do Sul / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Antônio Carlos Jorge Leite
Advogado: Antonio Carlos Jorge Leite (OAB: 3045/MS)
Requerido: Município de Jateí
Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600111-66.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0801181-07.2011.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Drª Goldsby King
Advogada: Karina Gindri Soligo Fortini (OAB: 7197/MS)
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600111-81.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0002287-15.2008.8.12.0011 - Coxim / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: João Elias Cassemiro - ME
Advogada: Vera Helena Ferreira dos Santos (OAB: 5380/MS)
Reqda: Agência Estadual de Empreendimentos - AGESUL
Procurador: Sérgio Wilian Annibal
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600111-88.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0007857-51.2004.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-13.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0007781-56.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Luiz Roberto Rodrigues
Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-28.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0040591-50.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Luiz Roberto Rodrigues
Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-43.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0003478-60.2011.8.12.0021 - Três Lagoas / 3ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Dorival Ferreira da Silva Pimenta e outro
Advogado: Luzia Guerra de Oliveira R. Gomes (OAB: 11078/MS)
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-50.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0041297-62.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-58.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 035.11.000182-0 - Iguatemi / Vara Única
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Higo dos Santos Ferré
Advogado: Higo dos Santos Ferré (OAB: 009.804/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-65.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0001621-70.2010.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Raul Grigoletti
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-80.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0007631-51.2001.8.12.0001 - Campo Grande / 16ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Vcp-vinicius Coutinhop Consultoria e Pericias S/s Ltda
Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600112-95.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0071224-44.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Vinicius Alexandre Oliva Sales Coutinho
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600113-05.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0806400-98.2011.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Def. Públ.: Paulo André Defante
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600113-20.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0020477-22.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Fabio dos Santos Magalhaes
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600115-03.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0018331-18.2003.8.12.0001 - Campo Grande / 2ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: IPC - Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul Ltda
Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600115-33.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0016969-39.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara Cível
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Estevam Murillo Campo da Costa
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600116-40.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 015070009362 - Miranda / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Geraldo Albuquerque
Advogado: Ayrton de Albuquerque Filho (OAB: 4344/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-08.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 030090006976 - Brasilândia / Vara Única
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Reqte: Rafaela Rodrigues Carlos e outros
Advogada: Rafaela Rodrigues Carlos (OAB: 11582/MS)
Requerido: Município de Brasilândia
Procurador: Renato Faria de Souza
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-16.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
Origem: 0001045-38.2010.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara
Relator: Des. João Batista da Costa Marques
Requerente: Euder Clemente Barcelos
Advogado: Euder Clemente Barcelos (OAB: 12254/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-23.2012.8.12.0000 - Precatório
Origem: 0003089-80.2008.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda

Pública e Registros Público
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Dimas Jose Gomes e outro
 Advogado: Adenildo Domingos dos Santos (OAB: 11248/SU)
 Requerido: Município de Selvíria
 Procurador: Ruy Barbosa Neto (OAB: 260543/SP)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-38.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0004466-91.2005.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Público
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Repte: Valdevina da Silva Pereira e outro
 Advogada: Yara Morena Batistoti Andrade (OAB: 8958/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-53.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0037628-69.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Vinivius Coutinho Consultoria e Pericia S/s Ltda
 Advogada: Karyna Hirano dos Santos (OAB: 9999/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-68.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 015.08.000908-0 - Miranda / 2ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Repte: Sandra Regina Massuda Albuquerque
 Advogado: Geraldo Albuquerque (OAB: 3192/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-83.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0052314-95.2009.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600118-98.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0000607-12.2010.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Euder Clemente Barcelos
 Advogado: Euder Clemente Barcelos (OAB: 12254/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600119-15.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0068458-13.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600119-30.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0001511-33.2009.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini
 Advogado: Denis Stanislaw Mendonça Thomazini (OAB: 10156/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600119-45.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0002145-49.2006.8.12.0021 - Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Público
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Jorge Luiz Carrara
 Advogado: Jorge Luiz Carrara (OAB: 10142/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600119-90.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0003139-57.2009.8.12.0026 - Bataguassu / 1ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Acir Murad Sobrinho
 Advogado: Acir Murad Sobrinho (OAB: 006.839/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600120-96.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0000103-87.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 9ª Vara Cível

Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: FUNJECC - Fundo Especial p/ Inst. Desenv.e Aperf.dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-06.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 002080078844 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Wilson Vieira Loubet
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-21.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0800284-30.2012.8.12.0006 - Camapuã / 1ª Vara
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Nicolas Wanderley de Campos de Faria
 Advogado: Nicolas Wanderley de Campos de Faria (OAB: 10110/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 8587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-36.2012.8.12.0000 - Precatório
 Origem: 0021284-47.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Repte: Adelaide Aparecida Barbosa do Vale e outros
 Advogado: Janes Couto Sanches (OAB: 9354B/MS)
 Requerido: Município de Bataguassu
 Procuradora: Liliã Maria de Souza Rocha (OAB: 12998/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-43.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0058037-66.2007.8.12.0001 - Campo Grande / Vara Execução Fiscal
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Repte: Jesy Lopes Peixoto
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto (OAB: 8552/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-66.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0051526-23.2005.8.12.0001 - Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Defensoria Pública Estadual
 Def.Públ.: Paulo André Defante
 Reqda: AGETTRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS
 Advogado: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-73.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 002030130001 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Gildo Néspoli
 Advogado: Gildo Néspoli (OAB: 5386/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Refael Saad Peron
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-81.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0045001-49.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Aparecida Seterval
 Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra (OAB: 6966/MS)
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600121-88.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0204396-74.2010.8.12.0002 - Dourados / 6ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Defensoria Pública Estadual
 Def.Públ.: Paulo André Defante
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012
Nº: 1600122-05.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor
 Origem: 0065005-15.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
 Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600122-95.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0007325-72.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 8587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600123-12.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 040050001183 - Porto Murtinho / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Reqte: Tassiana Guimarães Borges Teixeira
 Advogada: Tassiana Guimarães Borges Teixeira (OAB: 019.781/DF)
 Requerido: Município de Porto Murtinho
 Procuradora: Sandra Valéria Mazucato Grubert (OAB: 10161/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600123-27.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0401000-03.800 - Porto Murtinho / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Reqte: Tassiana Guimarães Borges Teixeira
 Advogada: Tassiana Guimarães Borges Teixeira (OAB: 019.781/DF)
 Requerido: Município de Porto Murtinho
 Procuradora: Sandra Valéria Mazucato Grubert (OAB: 10161/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600123-57.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0368830-54.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-04.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 040050001990 - Porto Murtinho / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Reqte: Tassiana Guimarães Borges Teixeira
 Advogada: Tassiana Guimarães Borges Teixeira (OAB: 019.781/DF)
 Requerido: Município de Porto Murtinho
 Procuradora: Sandra Valéria Mazucato (OAB: 10161/SU)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-11.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0030811-52.2008.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Defensoria Pública Estadual
 Def. Públ.: Paulo André Defante
 Requerido: Município de Campo Grande/MS
 Procurador: Ernesto Borges Neto (OAB: 6651B/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-19.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 040050001981 - Porto Murtinho / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Reqte: Tassiana Guimarães Borges Teixeira
 Advogada: Tassiana Guimarães Borges Teixeira (OAB: 019.781/DF)
 Requerido: Município de Porto Murtinho
 Procuradora: Sandra Valéria Mazucato (OAB: 10161/SU)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-26.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0009429-32.2010.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registro
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Custodio Godoeng Costa e outros
 Advogado: Juliano Mateus Dalla Corte (OAB: 10775/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-41.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0039339-46.2006.8.12.0001 - Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Manoel Messias Ferreira e outro
 Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri (OAB: 7787/MS)
 Requerido: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Procurador: Miriam Noronha Mota Gimenes
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-71.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0002045-93.2009.8.12.0052 - Anastácio / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Alexandre Alves Corrêa
 Advogado: Alexandre Alves Corrêa (OAB: 7179/MS)
 Requerido: Município de Anastácio
 Procurador: Afonso Wander Ferreira dos Santos (OAB: 4656/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-78.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 002.99.001123-1 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Milton Batista Pedreira
 Advogado: Milton Batista Pedreira (OAB: 7522/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-86.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 00190578920038120001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Luiz Roberto Rodrigues
 Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600124-93.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 039.11.000660-5 - Pedro Gomes / Vara Única
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov (OAB: 5547/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 8587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600125-03.2012.8.12.0000 - Precatório

Origem: 0015697-80.2002.8.12.0002 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Gildo Néspoli e outro
 Advogado: Gildo Néspoli (OAB: 5386/MS)
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600125-18.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 00058782220028122002 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Jose Fernando da Silva
 Advogado: José Fernando da Silva (OAB: 6085/MS)
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600125-33.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 002.05.012665-4 - Dourados / 7ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Raimundo Paulino da Rocha
 Advogado: Raimundo Paulino da Rocha (OAB: 7032/MS)
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600125-48.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0003947-16.2004.8.12.0001 - Campo Grande / 5ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Alcides Marini
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 1600125-63.2012.8.12.0000 - Requisição de Pequeno Valor

Origem: 0013601-22.2007.8.12.0001 - Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Requerente: Luiz Roberto Rodrigues
 Advogado: Mário Júnior Bertuol (OAB: 008.114/MS)
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rafael Saad Peron (OAB: 008.587/MS)
 Distribuído por Vinculação ao Órgão Julgador em 01/10/2012

Nº: 0009967-45.2012.8.12.0000 - Intervenção em Município

Relator: Des. Hildebrando Coelho Neto
 Requerente: Auto Posto Favo de Mel Ltda. e outro
 Advogada: Vania Mara Basilio Garabini (OAB: 006.519/MS)
 Requerido: Município de Vicentina
 Procurador: Paulo André Defante
 Distribuído por Vinculação ao Magistrado em 01/10/2012

Nº: 0602493-71.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: 0002089-34.2006.8.12.0015 - Miranda / 2ª Vara
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Requerente: Humberto César Fiori Filho
 Advogado: José Belga Assis Trad (OAB: 10790/MS) e outro
 Requerido: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Miranda
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Procurador: Não consta
 Distribuído por Sorteio em 01/10/2012

Coordenadoria de Acórdãos

Secretário: Arnaldo Liogi Kobayashi
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. HILDEBRANDO COELHO NETO.

01. Intervenção Em Município 0013666-15.2010.8.12.0000 - de Amambai

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Reqtes: Ana Cristina Urbietta Seideman e outros
Advogado: Jairo Fontoura Correa (OAB: 932/MS)
Requerido: Município de Coronel Sapucaia
Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
Advogado: Renato Cesar Bezerra Alves (OAB: 11304/MS)
LitisAtiv.: Doralino Cabral
Advogado: Jairo Fontoura Correa

E M E N T A-PEDIDO DE INTERVENÇÃO ESTADUAL EM MUNICÍPIO - PRECATÓRIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO - DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO - INAPLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL 62/2009 - PEDIDO PROCEDENTE. A Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009 não se aplica aos precatórios que já haviam sido requisitados quando da sua entrada em vigor. Será julgado procedente o pedido de intervenção estadual em Município quando estiver patente a intenção de protelar o cumprimento de precatório requisitando o pagamento de dívida, tal como ocorreu no caso presente, em que o Município de Coronel Sapucaia, em todas as oportunidades, quedou-se inerte, demonstrando total desinteresse no cumprimento da ordem judicial. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e, com o parecer, deferir o pedido de intervenção em município, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

02. Mandado de Segurança 0032529-87.2008.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Impetrantes: Alfredo Taira e outros
Advogado: Aliandra Decó Stevanato (OAB: 12547/MS)
Advogado: Eveline Nilce Crisostomo Ribeiro (OAB: 12605/MS)
Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Oslei Bega Junior (OAB: 011.965-B/)
LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

E M E N T A- MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - LEI ESTADUAL N. 3.193/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 12.176/2006 - VENCIMENTO CORRESPONDENTE À APLICAÇÃO SOBRE A CLASSE ANTERIOR - LEI ESTADUAL N. 3.345/2006 - VENCIMENTO CORRESPONDENTE À APLICAÇÃO DA CLASSE INICIAL - LEI INAPLICÁVEL AOS IMPETRANTES - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - SEGURANÇA CONCEDIDA. Se a Lei Estadual n. 3.193/2006, regulamentada pelo Decreto n. 12.176/2006, estipulou as regras para o enquadramento e previu que os vencimentos daqueles que cumprissem os requisitos para o enquadramento seriam correspondentes à aplicação sobre os vencimentos da classe anterior, não tem aplicabilidade a Lei Estadual nº. 3.345/2006, que é posterior ao enquadramento, e dispôs que o vencimento seria correspondente à aplicação sobre o vencimento da classe inicial. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e, com o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Secretária: Andréa Fava Santos
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY.

01. Embargos de Declaração 0011316-83.2012.8.12.0000/50002 - do Tribunal

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Embargante: S. de E. de J. e S. P. de M. G. do S.
Proc.Est.: Jerônimo Olinto de Almeida (OAB: 004.508/MS)
Embargdos: F. T. D. da C. e outros
Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno (OAB: 7619/MS)
Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
LitisPas: E. de M. G. do S.

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração não visam à reforma do acórdão ou da sentença, nem importam em um novo julgamento da causa, mas sim tem a finalidade de sanar os vícios apontados no art. 535 do Código de Processo Civil. Inexistindo os vícios apontados, e constatado que a intenção do embargante restringe-se, tão somente, a prequestionar matéria já apreciada. Os embargos devem ser rejeitados. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias o Des. João Maria Lós e, justificadamente, o Des. Josué de Oliveira.

02. Mandado de Segurança 0017945-73.2012.8.12.0000 - do Tribunal

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Impetrante: Ed Carlo Britto Burgatt
Advogado: Marco Antonio Novaes Nogueira (OAB: 11366/MS)
Advogado: Fabio D'Agostinho (OAB: 15543/MS)
Impetrados: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul e outro
Procurador: Paulo André Defante
LitisPas: Jean Clei da Silva
Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS)
Advogado: Gustavo Peixoto Machado (OAB: 7319/MS)
Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Rafael Antonio Mauá Timotéo

E M E N T A-MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PROVA DE TÍTULOS - VALORAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS - ATO IMPUGNADO - DECADÊNCIA - ARTIGO 23 DA LEI Nº 12.016/2009 - PRAZO DE 120 DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DO ATO IMPUGNADO - DECADÊNCIA ACOLHIDA - COM O PARECER - EXTINÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O mandado de segurança deve ser impetrado até 120 (cento e vinte) dias contados da ciência, por parte do interessado, do ato impugnado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e, com o parecer, acolher a preliminar de decadência, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias o Des. João Maria Lós e, justificadamente, o Des. Josué de Oliveira.

03. Mandado de Segurança 0019872-74.2012.8.12.0000 - de Aparecida do Taboado

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Impetrante: Carlos César Algozine de Andrade
Advogado: Joaquim Rodrigues de Paula (OAB: 002.821/MS)
Advogado: Nevtom Rodrigues de Castro (OAB: 0005805/MS)
Impetrado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Procurador: Fernando Cesar C. Zanele (OAB: 0101/MS)
Litisconsorte: Estado de Mato Grosso do Sul

E M E N T A-MANDADO DE SEGURANÇA - SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - DÉBITO COM O FISCO ESTADUAL - LESÃO AO PRINCÍPIO DO LIVRE EXERCÍCIO DO TRABALHO - ILEGALIDADE DO MEIO DE COAÇÃO PARA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - SEGURANÇA CONCEDIDA. A suspensão de inscrição estadual, por parte do Fisco, como meio de coagir o contribuinte a satisfazer crédito tributário, fere o princípio constitucional do livre exercício do trabalho, sobretudo pelo fato de que a Fazenda Pública dispõe de meios legais próprios para a cobrança do tributo. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e, com o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias o Des. João Maria Lós e, justificadamente, o Des. Josué de Oliveira.

04. Mandado de Segurança 0021827-43.2012.8.12.0000 - de Chapadão do Sul

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Impetrante: LCP Armazens Gerais Ltda
Advogado: Salvador Divino de Araújo (OAB: 12444/MS)
Impetrado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Procurador: Fernando C. C. Zanele (OAB: 0101/MS)

E M E N T A- MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS - NOTAS FISCAIS CANCELADAS E IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDAS - LIBERAÇÃO DA MERCADORIA MEDIANTE PAGAMENTO - ATO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA. Consoante entendimento pacificado do STF, é inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e, com o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias o Des. João Maria Lós e, justificadamente, o Des. Josué de Oliveira.

Secretária: Andréa Fava Santos
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY.

01 - Embargos de Declaração 0006441-09.2008.8.12.0001/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Jerônimo Olinto de Almeida (OAB: 004.508/MS)
Embargado: Enoque Torres Barbosa
Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456A/MS)
E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada e constatado que a intenção do embargante restringe-se, tão somente, a rediscutir a matéria, o que é defeso em sede de embargos de declaração, rejeitam-se os embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes

autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias o Des. João Maria Lós e, justificadamente, o Des. Josué de Oliveira.

02 - Agravo Regimental 0020245-08.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
Agravante: Perto S/A Periféricos para Automação
Advogado: Adonilson Franco (OAB: 87066/SP)
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procurador: Fernando C.c. Zanele (OAB: 0101/MS)

Interessado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR - MANTIDA - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS - RECURSO IMPROVIDO. Mantém-se a decisão que indeferiu a liminar no mandado de segurança, por não estarem presentes os requisitos autorizadores. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias o Des. João Maria Lós e, justificadamente, o Des. Josué de Oliveira.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL.

01. Embargos de Declaração 0004522-90.2005.8.12.0000/50004 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Embargante: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Advogado: Luís Fernando Barbosa Pasquini (OAB: 236863/SP)
Advogado: Tomas Barbosa Rangel Neto (OAB: 5181/MS)
Embargado: Sidney Molento
Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 0006386/MS)
Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 005.720/MS)
Advogado: Leonardo Costa da Rosa (OAB: 10021/MS)
Embargado: Santa Clara - Imobiliária e Incorporadora Ltda.
Advogado: Carmelino de Arruda Rezende (OAB: 723/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DECLARATÓRIOS - AÇÃO RESCISÓRIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA - BASE DE CÁLCULO - FIXAÇÃO EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA CAUSA - REDISCUSSÃO - EMBARGOS REJEITADOS. Nas causas em que não houver condenação, o arbitramento das verbas honorárias deve ser feito mediante apreciação equitativa do magistrado, na forma do disposto no art. 20, §4º, do CPC, atendidas as normas contidas nas alíneas do parágrafo antecedente, não se submetendo o julgador aos parâmetros percentuais indicados no §3º, do mesmo artigo, podendo ser estipuladas, inclusive, aquém ou além daqueles limites. Julgada improcedente a ação rescisória, devem os honorários ser fixados em percentual sobre o valor da causa ou serem arbitrados, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, na medida em que inexistente condenação capaz de servir de base de cálculo. Ainda que opostos com fins de prequestionamento, os embargos de declaração devem se ajustar às suas restritas hipóteses de cabimento, pois são destinados ao suprimento de omissão, contradição ou obscuridade e, ainda, à correção de erro material. Tendo o tribunal se manifestado sobre todas as questões submetidas a sua apreciação, em acórdão sem erro material nem os vícios referidos no art. 535 do CPC, a rejeição dos embargos não implica contrariedade a esse dispositivo legal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias, o Des. Vladimir e, justificadamente, o Des. Luiz Tadeu.

02. Mandado de Segurança 0019075-98.2012.8.12.0000 - do Tribunal

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Impetrante: Racchel Vacchiano (Assistido(a) por sua Mãe) Eni Terezinha de Oliveira Vacchiano
Advogado: Raimundo Girelli (OAB: 0001450/MS)
Impetrado: Secretário (a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Não Consta (OAB: 0101/MS)
LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Itaneide Cabral Ramos (OAB: 0005055/MS)

E M E N T A-MANDADO DE SEGURANÇA - ALUNO QUE NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO ALCANÇA MÉDIA SUFICIENTE PARA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA EM CURSO SUPERIOR - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - NEGATIVA EM FACE DE NÃO TER A IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS E NÃO TER CURSADO NO MÍNIMO TRÊS ANOS NO ENSINO MÉDIO - AFRONTA AOS ARTS. 205 E 208, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CAPACIDADE INTELECTUAL E COGNITIVA COMPROVADA - ORDEM CONCEDIDA. Exigir, para fins de conclusão do Ensino Médio, a duração mínima de três anos e idade mínima de 18 (dezoito) anos, nos casos em que o aluno logrou êxito no Exame Nacional do Ensino Médio com obtenção de pontuação suficiente para adentrar no ensino

superior, sem mensurar adequadamente a capacidade intelectual e cognitiva do aluno, viola direito constitucional e se mostra totalmente desproporcional e desarrazoada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e, com o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias, o Des. Vladimir e, justificadamente, o Des. Luiz Tadeu.

03. Mandado de Segurança 0023097-05.2012.8.12.0000 - do Tribunal

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Impetrante: Luciano Silva Martins
Advogada: Francislene Guimarães de Souza (OAB: 9221/MS)
Impetrados: Estado de Mato Grosso do Sul e outros
Procuradora: Ludmila Santos Russi de Lacerda (OAB: 10570/MS)

E M E N T A-MANDADO DE SEGURANÇA - SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR NÃO ESTÁVEL - APROVAÇÃO EM OUTRO CONCURSO PÚBLICO - DIREITO DE DESLIGAMENTO NÃO CONDICIONADO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSTRUÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO - COBRANÇA DEVE SER REALIZADA EM AÇÃO PRÓPRIA - ORDEM CONCEDIDA. O direito de a Administração pretender o ressarcimento do que entende devido, em face de desligamento, a pedido, de militar, deve ser reconhecido, a teor do disposto no art. 110, § 1º-A, I, da Lei Complementar nº 53/90; no entanto, tal desligamento não pode ser condicionado à exigência de pagamento prévio de indenização, eis que não há de prevalecer qualquer dispositivo legal que implique violação a normas constitucionais. A norma legal referida pela parte ré encontra-se em total dissonância com os princípios preconizados pela Constituição Federal de 1988 e com direitos por ela consagrados, como os da liberdade de ir e vir e do exercício livre de uma profissão. Poderá o Estado, no entanto, após o desligamento do impetrante, valer-se dos meios próprios para cobrança dos valores que entende devido, a título de indenização, pelos gastos realizados com sua formação profissional. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias, o Des. Vladimir e, justificadamente, o Des. Luiz Tadeu.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DO EGRÉGIO QUARTA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

01 - Agravo Regimental 0600932-12.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sérgio Fernandes Martins
Embargante: André Luiz Ricarte de Oliveira
Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran (OAB: 12828/MS)
Embargado: Banco Panamericano S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Interessado: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO PRÓPRIO. CASO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer fato novo, capaz de promover a modificação do decisum atacado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, por férias, o Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Secretário: Júlio César Machado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES.

01 - Agravo Regimental 0600034-96.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Layla Saliba (Espólio)
Advogado: David Amizo Frizzo (OAB: 10001/MS)
Agravado: Nipon Retifica de Motores Ltda
Advogado: Marcelino Duarte (OAB: 2549/MS)
Interessado: Celso Eitii Sakaguti
Interessado: Alkindar de Matos Rocha
Advogado: Elpidio Belmonte de Barros Junior (OAB: 4603/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ATO JUDICIAL ATACADO - INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS - SEM CUNHO DECISÓRIO - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO NÃO PROVIDO. O despacho que determina a intimação dos interessados constitui-se ato judicial sem índole decisória significativa, não desafiando qualquer recurso, uma vez que, como positivado na lei processual civil, "dos despachos não cabe recurso", a teor do artigo 504 do Código de Processo Civil. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de

julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

02 - Agravo Regimental 0600227-14.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Junior (OAB: 12203/MS)

Agravado: Adolfo Vargas Ferreira

Advogado: Edgar Soruco Junior (OAB: 11522/MS)

E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - NÃO CONHECIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. É dever da agravante, além das peças obrigatórias, carrear também as necessárias ao entendimento da controvérsia posta à apreciação, possibilitando aferir o desacerto da decisão agravada, se for o caso. É pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que o conhecimento do agravo de instrumento, tanto o previsto no art. 522 como no art. 544 do CPC, pressupõe a juntada das peças essenciais à compreensão da controvérsia, além daquelas de caráter obrigatório, requisitos esses que deverão estar preenchidos no momento da interposição do recurso. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

03 - Agravo Regimental 0600424-66.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: D. S. de B. F.

Advogado: Ricardo Assis Domingos (OAB: 5855/MS)

Advogado: Fabio Randall de Moura Fernandes (OAB: 7966/MS)

Agravado: M. F. F.

Advogado: Ricardo Huguene Dal Farra (OAB: 3282/MS)

E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - MEDICA CAUTELAR - DESPACHO DESIGNANDO AUDIÊNCIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE LEGAL DE CABIMENTO DE RECURSO - NÃO PROVIDO. A agravante, contrariamente ao sistema processual vigente, interpôs o presente agravo para impugnar um despacho de mero expediente, que não possui qualquer conteúdo decisório, o que é causa de inadmissibilidade do recurso. Os fatos narrados na peça recursal demonstram, à evidência, que o provimento jurisdicional objurgado não é passível de causar às partes qualquer prejuízo, porquanto designa apenas audiência de conciliação, instrução e julgamento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

04 - Agravo Regimental 0600473-10.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Advogado: Sílvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Agravados: Luiz Carlos Lopes Ferreira e outro

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 MESES - ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - INTERRUPTÃO OU SUSPENSÃO DO PRAZO PARA OFERECIMENTO DO RECURSO PERTINENTE - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO IMPROVIDO. O pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para interposição do recurso pertinente, que deve ser contado a partir do ato decisório que provocou o gravame. De acordo com o sistema processual em vigor, uma vez operada a preclusão sobre determinada matéria, esta não pode ser discutida quer em primeiro, quer em segundo grau de jurisdição, sob pena de vulnerar a segurança e a estabilidade das partes e dos atos processuais. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

05 - Agravo Regimental 0600553-71.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Marlete dos Santos Mota

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM E VEDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DA AGRAVANTE NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - FUMUS BONI IURIS AUSENTE - INTELIGÊNCIA DO RESP N. 1061530/RS - JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - EFICÁCIA VINCULATIVA -

RECURSO NÃO PROVIDO. Para se afastar os efeitos da mora, mantendo a agravante na posse do bem e obstando ou excluindo as anotações restritivas de crédito realizadas em seu, é necessário que seja ajuizada ação pelo devedor, contestando a existência da dívida, a matéria controvertida esteja embasada em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça e que haja prestação de caução idônea, o que, in casu, restou desatendido e impede a concessão da medida pretendida. Precedentes STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

06 - Agravo Regimental 0600627-28.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Ederson Marcolino da Silva Lopes

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES QUE O DEVEDOR ENTENDE DEVIDOS - MORANÃO DESCARACTERIZADA - MANUTENÇÃO DO DEVEDOR NA POSSE DO BEM - INADIMPLIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Deixando o devedor de depositar o valor integral da prestação contratada e, por isso, configurada a inadimplência, não há como autorizar que ele se mantenha na posse do bem objeto do contrato que ser pretende revisar. Manutenção da decisão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

07 - Agravo Regimental 0600856-85.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Julio Cesar de Carvalho Silvestre

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DO VALOR INCONTRAVERSO - INAFASTABILIDADE DOS EFEITOS DA MORA - IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM - RECURSO NÃO PROVIDO. Para se afastar os efeitos da mora, mantendo o agravante na posse do bem, é necessário que os depósitos correspondam às prestações pactuadas, sob pena de, contra legem, declarar-se a nulidade de cláusulas contratuais sem o devido processo legal e, ainda, restringir-se o direito do credor de valer-se da ação de busca e apreensão que a alienação fiduciária a ele garante. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

08 - Agravo Regimental 0600891-45.2012.8.12.0000/50000 - de Aquidauana

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Adriana Soler

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - MEDIDA CAUTELAR DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM E VEDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DA AGRAVANTE NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - FUMUS BONI IURIS AUSENTE - INTELIGÊNCIA DO RESP N. 1061530 / RS - JULGADO EM SEDE DE REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA - EFICÁCIA VINCULATIVA - RECURSO NÃO PROVIDO. Para se afastar os efeitos da mora, mantendo a agravante na posse do bem e obstando ou excluindo as anotações restritivas de crédito realizadas em seu, é necessário que seja ajuizada ação pelo devedor, contestando a existência da dívida, a matéria controvertida esteja embasada em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça e que haja prestação de caução idônea, o que, in casu, restou desatendido e impede a concessão da medida pretendida. Precedentes STJ. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

09 - Agravo Regimental 0600899-22.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Fátima Alice Aguiar Quadros

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUSTIÇA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA - BENEFÍCIO INDEFERIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. Ao juiz é dado perquirir sobre as condições econômico-financeiras se a parte não está representada pela Defensoria Pública, pois conforme o preceito estampado no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Não pode a parte pretender que o Estado assumira ônus que é seu, quando não evidenciada a necessidade real. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

10 - Agravo Regimental 0600987-60.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Ministério Público Estadual
Promotora: Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Adriano Aparecido Arrias de Lima (OAB: 12307/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - DESLOCAMENTO DE DELEGADOS E SERVIDORES PARA ATENDIMENTO AO PLANTÃO 24 HORAS DE MENORES INFRATORES - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - AFRONTA À SEPARAÇÃO DOS PODERES - NÃO PROVIDO. O remanejamento de delegados estaduais, principalmente no regime de plantão diz respeito à conveniência e oportunidade administrativas, não cabendo a intervenção do Judiciário na formulação de políticas públicas, que constituam matéria sob "reserva de governo" ou que consubstanciem atos funcionalmente políticos. A questão envolve matéria de política administrativa, o que é vedado a este Poder Judiciário intervir, sob pena de se permitir que a escolha da construção de creches, presídios, hospitais e demais garantias constitucionais de obrigação do estado sejam transmitidas aos juízes, em clara ofensa ao dispositivo 2º da Magna Carta de 1988. Isto porque é da competência do Estado de Mato Grosso do Sul a instalação, administração e manutenção do sistema de internação de menores, que faz parte da segurança pública. Entretanto, embora relevante as questões suscitadas pelo Ministério Público, os motivos pelos quais há o problema versa sobre atos discricionários da Administração Pública. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

11 - Agravo Regimental 0601109-73.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: B.B. Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado: Guilherme Assis de Figueiredo (OAB: 5476B/MS)
Agravada: Cecília Elizabeth Cestari Grotti

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - ABANDONO DA CAUSA - ARTIGO 267, III E § 1º, DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL REALIZADA - SÚMULA N. 240 DO STJ - EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS - PRINCÍPIO DO DISPOSITIVO - RECURSO NÃO PROVIDO. Cumpridas as exigências de prévio requerimento da parte ré para a extinção do feito aliada à intimação pessoal do exequente para cumprir o devido, inclusive com advertência de possibilidade de extinção, permanecendo, entretanto, silente, imperativa a aplicação do disposto no artigo 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil, já que atendida também a Súmula n. 240 do Superior Tribunal de Justiça. Ademais, segundo o princípio dispositivo, que decorre da regra geral da disponibilidade do direito material, em razão do predomínio do interesse individual, tem de ser deixado ao indivíduo, consequentemente, a decisão se ele quer ou não efetivar seu direito perante o Poder Judiciário e em que medida, não competindo ao novo magistrado condutor do processo, sponte propria, contrariar o andamento até então imprimido, determinando andamento não perquirido. Inteligência STJ. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

12 - Agravo Regimental 0601129-64.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Maximus Tecnologia da Informática Ltda - Me
Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior (OAB: 11229/MS)
Advogado: Wellington Barbero Biava (OAB: 11231/MS)
Agravado: Itaú Unibanco S/A
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE VALORES

- DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES QUE O DEVEDOR ENTENDE DEVIDOS-MORANÃO DESCARACTERIZADA-EXCLUSÃO DO SEU NOME DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - IMPOSSIBILIDADE - LEI ESTADUAL 2.132/00 - INAPLICABILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.061.530/RS, assentou que a proibição de inscrição ou manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida liminarmente, somente poderá ser deferida se, cumulativamente, a) houver ação fundada na existência integral ou parcial do débito; b) ficar demonstrado que a alegação de cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; e c) for depositada a parcela incontroversa ou prestada caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. Não sendo esta a realidade dos autos, o improvido do agravo é medida que se impõe. O artigo 1º da Lei Estadual nº 2.132/00 somente obsta o registro em cadastro de empresas ou entidades de proteção ao crédito se o consumidor estiver questionando a existência da dívida, e não cláusulas contratuais. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

13 - Agravo Regimental 0601225-79.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)
Advogado: Sílvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)
Advogado: Fábio Alves de Melo (OAB: 8126/MS)
Advogado: Eleilson de Arruda Azevedo Leite (OAB: 12555/MS)

Agravado: Scar Serviços Empresariais Ltda - Me
Advogado: Alcides Ney José Gomes (OAB: 8659/MS)
E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - EMBARGOS DO DEVEDOR - JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS-COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA-POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Considerando o capital social informado no contrato social da empresa em valor módico, o extrato de consulta de crédito demonstrando a existência de pendências financeiras, a declaração de paralisação de suas atividades, bem como de insolvência, resta comprovada a dificuldade financeira alegada, tornando-se devida a concessão do benefício, ainda que se trate de pessoa jurídica com fins lucrativos. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

14 - Agravo Regimental 0601322-79.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: CICERO EVERALDO FERREIRA GONÇALVES
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DO VALOR INCONTROVERSO - INAFASTABILIDADE DOS EFEITOS DA MORA - IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM - RECURSO NÃO PROVIDO. Para se afastar os efeitos da mora, mantendo o agravante na posse do bem, é necessário que os depósitos correspondam às prestações pactuadas, sob pena de, contra legem, declarar-se a nulidade de cláusulas contratuais sem o devido processo legal e, ainda, restringir-se o direito do credor de valer-se da ação de busca e apreensão que a alienação fiduciária a ele garante. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

15 - Agravo Regimental 0601368-68.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Delarino Alves Moreira
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A-AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES QUE O DEVEDOR ENTENDE DEVIDOS - MORANÃO DESCARACTERIZADA - MANUTENÇÃO DO DEVEDOR NA POSSE DO BEM - INADIMPLEMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Deixando o devedor de depositar o valor integral da prestação contratada e, por isso, configurada a inadimplência, não há como autorizar que ele se mantenha na posse do bem objeto do contrato que se pretende revisar. Manutenção da decisão. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

16 - Agravo Regimental 0601380-82.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Patrick Denis Ferreira da Silva
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)
 Agravado: Banco Itauleasing S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - GRATUIDADE JUDICIAL - INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS CUSTAS E HONORÁRIOS - NÃO PROVIDO. Para que possa gozar da assistência jurídica gratuita deve demonstrar que não pode suportar as despesas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

17 - Agravo Regimental 0601440-55.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
 Reqte: Liz Raquel Bento Magalhães Fernandes
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Agravado: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO REVISIONAL CUMULADA COM CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DO VALOR QUE ENTENDE DEVIDO - NÃO AFASTAMENTO DA MORA - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - POSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM - INDEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. O valor a ser depositado pelo devedor, mormente se pretende obter efeito liberatório, deve coincidir com o valor contratualmente pactuado, sendo este um dos requisitos da consignação em pagamento. Diante do não afastamento da mora, não há falar em impedimento de inscrição em órgãos de restrição ao crédito e muito menos de manutenção da posse do bem nas mãos do devedor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

18 - Conflito de Competência 1600045-42.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Divoncir Schreiner Maran
 Suscitante: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande
 Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande
 Interessado: Selvino Wobeto
 Advogado: Gilson Adriel Lucena Gomes (OAB: 6367/MS)
 Interessado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Daniel de Araújo Silvestre (OAB: 14194/MS)

E M E N T A - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUBTRAÇÃO/RETIRADA DE VALORES EM CONTA CORRENTE SEM AUTORIZAÇÃO/ASSINATURA - COMPETÊNCIA DA VARA CÍVEL RESIDUAL - CONFLITO PROCEDENTE. Na prefacial da ação de indenização por danos morais, o requerente indica como causa de pedir a restituição dos valores sacados, transferidos e retirados sem sua assinatura, ou seja, indevidamente, que teria lhe causado dano moral. A ação indenizatória em questão não deriva de contratos celebrados com instituições financeiras, não havendo falar em competência da 17ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, o que determina a procedência do conflito. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar procedente o conflito, nos termos do voto do relator. Decisão com o parecer.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira
 A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01 - Apelação 0000327-50.2010.8.12.0012 - de Ivinhema

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Santina Gonzalez Porato
 Advogada: Cristine Albanex Joaquim Ricci (OAB: 7806/MS)
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - VINCULAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO AO SALÁRIO-MÍNIMO - POSSIBILIDADE - NÃO VIOLAÇÃO DA LEI N.º 6.205/75 - REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO - APURAÇÃO DO GRAU DA INVALIDEZ - TABELAS DA SUSEP - CIRCULAR CNSP N.º 029/1991 - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO EVENTO DANOSO (ACIDENTE) - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. A vedação contida na Lei n.º 6.205/75 limita-se, tão-somente, à utilização do salário mínimo como coeficiente de atualização monetária e

não ao seu emprego como elemento para o cálculo indenizador. Consoante entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, é devida a redução proporcional da indenização do seguro DPVAT, nos casos de acidente de trânsito que causem seqüelas de natureza permanente, respeitando-se a Resolução CNSP n.º 01/75 e a Circular CNSP n.º 029/1991. Quanto ao termo inicial para a incidência da correção monetária, é cediço que tanto o artigo 186 do Código Civil quanto à Súmula 43 do STJ determinam a incidência de correção monetária a partir do efetivo prejuízo. Deve a seguradora suportar a integralidade das verbas de sucumbência, se a vítima do sinistro sucumbiu em parte mínima do pedido (art. 21, parágrafo único, do CPC). A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02 - Apelação / Reexame Necessário 0000799-80.2008.8.12.0025 - de Bandeirantes

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelante: Elias Ferreira dos Santos
 Advogado: Fabrício A. de Moraes (OAB: 11037/MS)
 Apelante: Município de Jaraguari
 Procurador: Márcio Martins Medeiros (OAB: 4954/SU)

Apelado: Elias Ferreira dos Santos
 Apelado: Município de Jaraguari-MS
 EMENTA - RECURSO OBRIGATÓRIO E APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - CONDUTOR VEÍCULO OFICIAL - ENTE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - EXCLUDENTE - FATO DE TERCEIRO - RECURSOS OBRIGATÓRIO E VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU PROVIDOS - RECURSO DO AUTOR PREJUDICADO. Não há falar em ofensa ao princípio da dialeticidade se restar demonstrado que a petição recursal possui os fundamentos de fato e de direito que embasam o inconformismo da parte vencida na demanda. O Ente Público responde objetivamente pelos danos causados a terceiros pelos seus servidores. Já a responsabilidade destes é subjetiva, devendo ser comprovado o nexo de causalidade entre a conduta do agente e os danos sofridos pela vítima. A culpa exclusiva de terceiro com total isenção do condutor do veículo oficial elide a responsabilidade do Estado para a indenização por danos materiais e morais às vítimas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar, dar provimento ao recurso obrigatório e ao apelo do Município de Jaraguari e julgar prejudicado o adesivo, nos termos do voto do Relator.

03 - Embargos de Declaração 0001007-17.2007.8.12.0052/50000 - de Coxim

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Embargantes: Gilberto Oliveira Dantas e outro
 Advogado: Eucimar Serafim de Souza (OAB: 9849/MS)
 Embargado: Eraldo Saldanha Moreira
 Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)
 Interessada: Elisa de Oliveira Dantas

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO INEXISTENTE - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, não se admite a interposição de embargos de declaração, mormente quando a intenção da parte embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

04 - Agravo Regimental 0001015-87.2011.8.12.0008/50000 - de Corumbá

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Agravante: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Agravada: Zuleika Ramona dos Santos
 Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves (OAB: 2297/MS)
 Advogado: Otávio Ferreira Neves Neto (OAB: 13432/MS)

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGO INFLACIONÁRIO - PRESCRIÇÃO - REJEITADA - PLANO COLLOR II - CORREÇÃO PELO BTN - RECURSO IMPROVIDO. A ação de cobrança de diferença de correção monetária de saldo de caderneta de poupança prescreve em vinte anos. Em relação ao Plano Collor II (março de 1991), independentemente da quinquena, deve ser aplicado o BTN, no percentual de 21,87%, em obediência às diretrizes do Recurso Especial Repetitivo n. 1.147.595-RS. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05 - Embargos de Declaração 0003749-32.2011.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Embargante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)
 Advogada: Cinthya Paez de Bona Nardi (OAB: 14074/MS)
 Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Nilton Kioshi Kurachi (OAB: 006732B/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES INEXISTÊNCIA REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada e constatado que a intenção do embargante restringe-se, tão somente, a rediscutir a matéria, o que é defeso em sede de embargos de declaração, rejeitam-se os embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

06 - Apelação 0004340-91.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Apelado: Hélio Cândido da Silva
 Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)
 Advogado: Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)
 E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS 11.482/07 E 11.495/09 - PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR JULGAMENTO ULTRA PETITA - PREJUDICADA - MÉRITO - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - FIXAÇÃO DO SEGURO COM BASE NOS PARÂMETROS ESTIPULADOS PELA LEI N. 11.495/2009 - MULTA - ART. 475-J DO CPC - INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA PESSOA DO SEU ADVOGADO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Consoante decidido pelo Órgão Especial desta Corte (processo n. 2010.031383-6/0001), as Leis n. 11.482/07 e 11.495/09, que deram nova redação à Lei 6.194/74, são constitucionais. Em razão da declaração de constitucionalidade e aplicabilidade das Leis n. 11.482/07 e 11.495/09, julga-se prejudicada a preliminar de nulidade da sentença por julgamento ultra petita. Aos fatos ocorridos a partir da entrada em vigor da Lei n. 11.495/2009, a indenização do seguro DPVAT deve ser paga de acordo com o grau de invalidez, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela nova redação do art. 3º da lei 6.194/74. O entendimento majoritário na doutrina e na jurisprudência é de que a multa prevista no artigo 475-J do CPC tem como termo inicial o trânsito em julgado da sentença condenatória, sendo desnecessária a intimação pessoal do devedor. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar prejudicada a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

07 - Embargos de Declaração 0004395-61.2006.8.12.0019/50000 - de Ponta Porã

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Embargante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Ricardo Marcelino Santana (OAB: 27619DF)
 Embargado: Leonete Faccin Golfetto
 Advogado: Jacques Cardoso da Cruz (OAB: 7738/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO - VÍCIO INEXISTENTE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração servem para sanar omissões, contradições e obscuridade, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, não tendo a finalidade de rediscutir matéria alegada no recurso e analisada no acórdão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

08 - Embargos de Declaração 0009028-33.2010.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson
 Embargante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Luciana de Araújo Arruda (OAB: 8297/MS)
 Embargado: Adriana Aparecida Bertrami Tonini
 Advogado: Glauco Lubacheski de Aguiar (OAB: 9129/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA - VEDAÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão de questão decidida, mormente porque o órgão julgador não está obrigado a responder cada um dos argumentos da parte. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

09 - Embargos de Declaração 0010430-84.2012.8.12.0000/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Embargante: Ricardo Jorge Carneiro da Cunha
 Advogado: Estela L. Monteiro Soares de Camargo (OAB: 60429/SP)

Advogado: Priscila Furgeri Morando (OAB: 209554/SP)
 Embargado: Júlio César Alamy
 Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 007.460/MS)
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)
 Interessado: Global Serviços e Obras
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração quando o acórdão não padece do vício da omissão que lhe é irrogado pelas partes - recorrente e recorrido - em formulações autônomas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

10 - Embargos de Declaração 0010430-84.2012.8.12.0000/50002 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Embargante: Júlio César Alamy
 Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 007.460/MS)
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)
 Embargado: Ricardo Jorge Carneiro da Cunha
 Advogado: Estela L. Monteiro Soares de Camargo (OAB: 60429/SP)
 Advogado: Priscila Furgeri Morando (OAB: 209554/SP)
 Interessado: Global Serviços e Obras
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração quando o acórdão não padece do vício da omissão que lhe é irrogado pelas partes - recorrente e recorrido - em formulações autônomas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

11 - Embargos de Declaração 0010449-90.2012.8.12.0000/50002 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Embargante: Júlio Cesar Alamy
 Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 007.460/MS)
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)
 Embargado: MR- Construções e Comercializacão de Imóveis Ltda.
 Advogado: Priscila Furgeri Morando (OAB: 209554/SP)
 Advogado: Estela L. Monteiro Soares de Camargo (OAB: 60429/SP)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração quando o acórdão não padece do vício da omissão que lhe é irrogado pelas partes - recorrente e recorrido - em formulações autônomas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

12 - Embargos de Declaração 0010449-90.2012.8.12.0000/50003 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Embargante: MR- Construções e Comercializacão de Imóveis Ltda.
 Advogado: Priscila Furgeri Morando (OAB: 209554/SP)
 Advogado: Estela L. Monteiro Soares de Camargo (OAB: 60429/SP)
 Embargado: Júlio Cesar Alamy
 Advogado: Gustavo Romanowski Pereira (OAB: 007.460/MS)
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla (OAB: 2921/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração quando o acórdão não padece do vício da omissão que lhe é irrogado pelas partes - recorrente e recorrido - em formulações autônomas. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

13 - Embargos de Declaração 0012121-36.2012.8.12.0000/50002 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Embargante: Rosalba Lima Santos
 Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)
 Embargado: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Em respeito ao princípio da unicidade ou da unirecorribilidade, não se admite

a interposição, pela mesma parte, de dois ou mais recursos em face de um mesmo ato judicial hostilizado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

14 - Apelação 0012547-45.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Lucio Henrique Melke Bittar

Apelado: Canuta Ojeda (Espólio)

Def.Pub.1ª Inst: Paulo Dinis Martins Brum (OAB: 08529/MS)

Interessados: Zeferina Ojeda e outros

Def.Pub.1ª Inst: Paulo Diniz Martins Brum

E M E N T A- APELAÇÃO CÍVEL - ARROLAMENTO - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - ITCD - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES DA LEI ESTADUAL N. 1.810/97 - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA SÚMULA DE N.º 421 DO STJ - PREQUESTIONAMENTO - DISPENSÁVEL A MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Nos inventários processados sob a forma de arrolamento não é obrigatória a intervenção da Fazenda Pública, uma vez que não são conhecidas discussões sobre lançamentos, pagamento ou aquisição de taxas judiciais e de tributos incidentes sobre transmissão da propriedade dos bens do espólio, remetendo-se a Fazenda, na forma do § 2º do art. 1.034 do CPC, à via administrativa. Se o único bem imóvel a ser partilhado atende aos requisitos previstos no art. 126 da Lei Estadual n. 1.810/97, é cabível a declaração de isenção do ITCD. Nos termos da Súmula 421 do STJ e da ampla jurisprudência dos tribunais, o Estado não está obrigado a suportar condenação em honorários a favor da Defensoria Pública, vez que esta é órgão que pertence ao Executivo, de forma que há confusão entre credor e devedor. Se a questão foi suficientemente debatida, não se faz necessária a expressa manifestação sobre os dispositivos legais mencionados pelo recorrente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

15 - Apelação 0012783-10.2011.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogada: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS)

Advogado: Guilherme Antônio Batistoti (OAB: 6756/MS)

Apelado: Dora Candida Martins da Silva

Advogado: Ronaldo de Arruda Costa (OAB: 7597/MS)

E M E N T A- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINARMENTE - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADO - NULIDADE DA SENTENÇA - AFASTADA - MÉRITO - RECUPERAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CONSUMO EFETIVO E O CONSUMO FATURADO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE FRAUDE PELO CONSUMIDOR - AUSÊNCIA DE CULPA PELA CONCESSIONÁRIA - FORMA DE CÁLCULO - MÉDIA ARITMÉTICA DOS TRÊS MESES ANTERIORES AO PERÍODO DE COBRANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DANOS MORAIS - DEVIDOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I. Se a perícia é desnecessária ao deslinde da controvérsia e não há necessidade de produção de outras provas, o julgamento antecipado do feito não acarreta cerceamento de defesa. II. As decisões judiciais devem ser fundamentadas de modo suficiente, não necessitando de motivações pautadas pela prolixidade. III. Havendo diferença entre o consumo efetivo e o consumo faturado é possível a recuperação do importe referente ao consumo de energia elétrica, que deverá observar as regulamentações da ANEEL (Res. 456/00). IV. Constatada a ausência de culpa tanto do consumidor quanto da concessionária, quanto às inconsistências do medidor, o débito deverá ser apurado tomando como base de cálculo as médias aritméticas dos 3 (três) últimos faturamentos anteriores à irregularidade (art. 71, da Res. ANEEL nº 456/00). V. Deverão ser cobradas as tarifas em vigor nos últimos trinta dias anteriores à data da constatação (art. 77, I, Res. ANEEL nº 456/00), descontados os valores já pagos pelo consumidor no período, abstendo-se ainda da cobrança de multa, custo administrativo adicional e da suspensão do fornecimento da energia elétrica. VI. Se a prestadora de serviço se vale da interrupção do fornecimento de energia para constranger ou ameaçar o usuário, a fim de que pague a recuperação de consumo, deve ela ser condenada ao pagamento de indenização por danos morais. VII. Se a quantificação dos danos morais considerou os critérios da razoabilidade, ponderando-se as condições econômicas do ofendido e do ofensor, o grau da ofensa e suas consequências, tudo na tentativa de evitar a impunidade do ofensor e, por outro lado, o enriquecimento sem causa do ofendido, não se há falar em minoração do quantum. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

16 - Embargos de Declaração 0012953-69.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Embargante: Francisco Alves de Lima

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

Embargado: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

E M E N T A- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - OMISSÃO INEXISTENTE - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, não se admite a interposição de embargos de declaração, mormente quando a intenção do embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal e a levantar prequestionamento com o fito de interposição de recurso em esfera superior, o que é defeso em sede de embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

17 - Embargos de Declaração 0012953-69.2012.8.12.0000/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Embargante: Francisco Alves de Lima

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

Embargado: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

E M E N T A- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OPOSIÇÃO DE DOIS EMBARGOS, PELA MESMA PARTE SOBRE O MESMO ACÓRDÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Em razão do princípio da unirrecorribilidade, é defeso a parte opor dois embargos de declaração sobre o mesmo acórdão. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

18 - Agravo Regimental 0013195-59.2011.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo (OAB: 13246/MS)

Agravado: Wardes Antonio Conte Lemos

Advogada: Cecília Vasconcelos F. M. de Chagas (OAB: 15003A/MS)

E M E N T A- AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA EM OUTRO ESTADO-FEDERADO NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS RELATIVOS AO PLANO VERÃO - FACULDADE DO CONSUMIDOR - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE CAMPO GRANDE - PACIFICAÇÃO DA MATÉRIA PELO STJ EM JULGAMENTO REALIZADO PELA CORTE ESPECIAL EM RECURSO REPETITIVO - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. I. Pode o consumidor ajuizar a liquidação/execução individual de sentença proferida em ação civil pública no foro do seu próprio domicílio, e não se há falar em limites territoriais da coisa julgada, como argumenta o recorrido, uma vez que os efeitos e a eficácia do julgado não estão circunscritos a lindes geográficos, mas aos limites objetivos e subjetivos do que foi decidido, levando-se em conta a extensão do dano e a qualidade dos interesses metaindividuais postos em juízo. II. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

19 - Apelação 0016305-68.2008.8.12.0002 - de Dourados

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira (OAB: 14761/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Apelada: Antonia Fátima da Silva Ramos

Advogado: José Fernando da Silva (OAB: 6085/MS)

E M E N T A- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS VERÃO E COLLOR I - DESNECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ JULGAMENTO DEFINITIVO DO STF SOBRE O TEMA - LEGITIMIDADE PASSIVA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES TITULARES DE CADERNETA DE POUPANÇA NA PRIMEIRA QUINZENA DE CADA PERÍODO - NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PARA OUTORGAR LIQUIDEZ À OBRIGAÇÃO RECONHECIDA - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO. I - O mero ajuizamento de ações que visem o controle concentrado de leis ou

que versem sobre questões repetitivas não tem o condão de suspender os processos que versem sobre o mesmo assunto, a menos que os órgãos de superposição versem medida liminar que contenha tal determinação. II - As instituições financeiras, na qualidade de depositário dos saldos existentes nas cadernetas de poupança tem o dever de recompor os corretos reajustes inflacionários aplicáveis na respectiva época. III - A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. IV - Considerando a natureza da presente ação, pertinente determinar que a apuração do valor devido seja realizada por meio de liquidação, por arbitramento, onde o perito realizará os cálculos devidos, a fim de outorgar liquidez à obrigação reconhecida. V - Se a questão foi suficientemente debatida, não se faz necessária a expressa manifestação sobre os dispositivos legais mencionados pelo recorrente. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

20 - Agravo 0017276-20.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: A. F. de V. P. G.

Advogado: Hudson Fernando de Oliveira Cardoso (OAB: 164930/SP)

Agravada: M. G. P. G.

Advogada: Gilcleide Maria do Santos Alves (OAB: 1257/MS)

E M E N T A-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE ALIMENTOS - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - SUPOSTA IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - NÃO COMPROVADA - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Os alimentos provisórios são aqueles fixados imediatamente pelo juiz, a título precário, ao receber a inicial, para atender às necessidades primárias do alimentando (alimentos naturais), impondo-se ao demandando-alimentante demonstrar a mudança em tais condições pessoais a justificar a impossibilidade do pagamento da verba alimentar. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

21 - Embargos de Declaração 0018789-23.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Embargante: Célio Lima

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

Advogado: Alysson da Silva Lima (OAB: 11852/MS)

Embargado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMAGRAVO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - OMISSÃO INEXISTENTE - REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA- PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, não se admite a interposição de embargos de declaração, mormente quando a intenção do embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal e a levantar prequestionamento com o fito de interposição de recurso em esfera superior, o que é defeso em sede de embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

22 - Embargos de Declaração 0018931-27.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Embargante: Cleuza Taveira Matoso

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Embargada: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMAGRAVO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - OMISSÃO INEXISTENTE - REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA- PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada, não se admite a interposição de embargos de declaração, mormente quando a intenção do embargante restringe-se tão somente a rediscutir matérias que já foram apreciadas por este Tribunal e a levantar prequestionamento com o fito de interposição de recurso em esfera superior, o que é defeso em sede de embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

23 - Apelação 0035000-68.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Fundação Enersul

Advogado: Jose Rizkallah Junior (OAB: 6125B/MS)

Advogada: Paula Santos Lima (OAB: 6313/MS)

Advogado: Marcelo Esnarriaga de Arruda (OAB: 13407/MS)

Advogado: Nilton Cezar Marchi (OAB: 142003SP)

Apelado: Leônidas de Andrade Barbosa

Advogado: Humberto Ivan Massa (OAB: 4463/MS)

Advogado: Júlio César Brandão da Silva (OAB: 3566/MS)

E M E N T A-AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PERDAS E DANOS - PRELIMINAR DE COISA JULGADA ACOLHIDA COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE PERDAS E DANOS MATERIAIS - PROCESSO PARCIALMENTE EXTINTO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM BASE NO ART. 267, V, DO CPC - RECURSO DO APELANTE CONHECIDO E PROVIDO. Uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. A causa de pedir, por sua vez, se subdivide em causa remota, consistente no fato que dá ensejo ao direito subjetivo invocado, e imediata, que constitui a repercussão jurídica deste mesmo fato. Evidenciado que o pedido e a causa petendi da segunda lide reprisaram os mesmos da primeira ação, entre os mesmos sujeitos, tanto que idênticas as respectivas petições iniciais, obstaculizada está a análise meritória. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

24 - Apelação 0039100-37.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Gramaci Ferreira Lino Oliveira

Advogado: Luiz Carlos Ormay (OAB: 9549/MS)

Advogada: Fernanda Grezzi Urt (OAB: 13419/MS)

Apelante: Banco do Brasil S.A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Apelado: Gramaci Ferreira Lino Oliveira

Apelado: Banco do Brasil S.A

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS - AÇÃO REVISIONAL CUMULADA COM SIGNIFICAÇÃO EM PAGAMENTO - PREPARO INTEMPESTIVO - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - DESERÇÃO - APELAÇÃO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDA. Não é conhecido o recurso de apelação da parte autora e prejudicado os demais argumentos, quando apresentada a guia de preparo paga em data posterior à da interposição do recurso, configurando-se a deserção por ausência de preparo em face da preclusão consumativa. Precedentes. EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO PRELIMINAR DE DECADÊNCIA AFASTADA - PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA IMPOSSIBILIDADE DE QUE SEJAM ACOBERTADAS IRREGULARIDADES E ABUSIVIDADES - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA ADMISSÍVEL APELAÇÃO DO RÉU CONHECIDA E IMPROVIDA. 1- O princípio "pacta sunt servanda" não é absoluto, devendo ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas violadas no contrato 2- Há que se afastar a alegação de carência de ação por decadência, se tais argumentações estão embasadas no art. 26 do CDC, pois mencionado dispositivo refere-se a vício ou defeito do serviço ou do produto, enquanto que na ação se discute a ilegalidade e abusividade dos encargos financeiros contratados, os quais não podem ser comparados com vícios ou defeitos de qualidade do serviço prestado. 3- É admissível a cobrança da comissão de permanência, desde que calculada pela taxa média do mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada, porém, à taxa contratada e, ainda, desde que cobrada isoladamente, não podendo ser cumulada com a correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar, negar provimento ao recurso do Banco do Brasil S/A e não conhecer do apelo de Gramaci Ferreira Lino Oliveira, nos termos do voto do relator.

25 - Apelação 0044106-35.2003.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Osvaldo Pedra

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Banco Sudameris Brasil S.A.

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

E M E N T A-JUIZO DE RETRATAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO - RECURSO EXTRAORDINÁRIO - AUTO-APLICABILIDADE DO § 3º DO ART. 192 DA CF - RETORNO DO STF - RECURSO PREJUDICADO EM FACE DE ACÓRDÃO PROLATADO PELO STJ ABORDANDO A IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO - REFORMA DO ACÓRDÃO PROLATADA POR ESTA CÂMARA CÍVEL - JUIZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO. Deixa-se de exercer o juízo de retratação, exigido pelo § 3º do art. 543-B do CPC, se o acórdão prolatado por esta Câmara Cível foi reformado pelo Superior Tribunal de Justiça, que julgou pela impossibilidade de limitação dos juros em 12% ao ano, ficando, por consequência, prejudicado o recurso extraordinário em que o banco discute acerca da auto-aplicabilidade ou não do § 3º do art. 192 da CF. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em juízo de retratação, ratificar o acórdão, nos termos do voto do Relator.

26 - Apelação 0046109-50.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Nilo Jose Henrique

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Hsbc Banco Múltiplo

Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - BANCO - REVISIONAL DE CONTRATO - REVISÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS - JUROS REMUNERATÓRIOS - TAXA MÉDIA DE MERCADO - ADMISSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSSIBILIDADE - DESDE QUE NÃO HAJA CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS - COBRANÇA ISOLADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 472 DO STJ - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - PRÁTICA ILEGAL - ANATOCISMO - SÚMULA 121 DO STF - USURA - RESTITUIÇÃO - FORMA SIMPLES - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 21 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. Se os juros remuneratórios contratados não excedem a taxa média de mercado, fixada pelo Banco Central do Brasil, fica desautorizada a revisão contratual, eis que não demonstrada a abusividade. É admissível a cobrança da comissão de permanência, desde que calculada pela taxa média do mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada, porém, à taxa contratada e, ainda, desde que cobrada isoladamente, não podendo ser cumulada com a correção monetária, juros remuneratórios, juros moratórios ou multa contratual, não podendo ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato (súmula 472 STJ). A capitalização mensal de juros, denominada anatocismo, é prática vedada pelo nosso ordenamento jurídico, a exemplo do que ocorre com o art. 13 do Decreto nº 22.626/33, tanto que o STF editou a súmula 121, que estabelece ser vedada a capitalização de juros. Revisadas as cláusulas contratuais e constatado o pagamento a maior, impõe a repetição do indébito, na forma simples. Nos termos do caput do art. 21 do CPC, "Se cada litigante for em parte vencedor e vencido, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários e as despesas." A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

27 - Apelação 0065853-94.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo (OAB: 3052/MS)

Advogado: Sílvio de Jesus Garcia (OAB: 5284B/MS)

Apelado: Severino Pedro de Araujo Filho

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DEVEDOR - CAPITALIZAÇÃO ANUAL - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. A capitalização mensal de juros, denominada anatocismo, é prática vedada pelo nosso ordenamento jurídico, a exemplo do que ocorre com o art. 13 do Decreto nº 22.626/33, tanto que o STF editou a súmula 121, que estabelece ser vedada a capitalização de juros. A parte vencida deve ser condenada a pagar ao vencedor, quando este não decaiu de nenhum de seus pedidos, a integralidade das despesas que antecipou e os honorários advocatícios. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

28 - Apelação 0072397-35.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Apelado: Rosalino Moura de Jesus

Advogado: Nelson Chaia Júnior (OAB: 9550/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - SINISTRO OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI N. 11.482/2007 - INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA - IRRELEVÂNCIA DO GRAU DE PERDA DAS FUNÇÕES PARA A FIXAÇÃO DO MONTANTE INDENIZATÓRIO - CORREÇÃO MONETÁRIA - EVENTO DANOSO - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 3º - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - Em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 6.194/74, o CNSP não está autorizado a expedir normas disciplinadoras e tarifas relativas ao pagamento da indenização decorrente do seguro obrigatório. - A concessão da indenização por invalidez permanente independe do grau de redução definitiva da capacidade funcional do membro atingido, uma vez que a Lei n.º 6.194/74 não faz nenhuma diferenciação entre invalidez total ou parcial. - A vítima do acidente automobilístico só estará incorrendo em prejuízo a partir do momento em que sofreu o sinistro que lhe causou seqüelas de natureza permanente, motivo pelo qual referido valor merece ser corrigido a partir daquele momento. - A fixação de verba honorária em quantia simbólica e irrisória desatende ao preceito contido no art. 20, § 3º, pois eles devem ser fixados segundo a prudência do magistrado, levando em conta particularidades do processo, grau de zelo do profissional, a natureza e a importância da causa, valorizando, assim, o trabalho realizado

pelo profissional. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

29 - Apelação 0100276-92.2011.8.12.0018 - de Paranaíba

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Maryel Mariano Pereira (OAB: 13866/MS)

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/S)

Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)

Apelada: Doristela Aparecida Ribeiro da Silva Fagundes

Advogado: Julia Voltolini (OAB: 300373/SP)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - REVISÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS - JUROS REMUNERATÓRIOS - TAXA MÉDIA DE MERCADO - INADMISSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA NO CONTRATO - RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES DO VALOR PAGO A MAIOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Na esteira do entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça, levando-se em consideração a situação jurídica específica do contrato, é de se admitir a revisão das cláusulas consideradas abusivas pelo Código de Defesa do Consumidor. Se os juros remuneratórios contratados não excedem a taxa média de mercado, fixada pelo Banco Central do Brasil, fica desautorizada a revisão contratual, eis que não há falar em abusividade. Deve ser afastada a cobrança da comissão de permanência e capitalização dos juros, quando não restar comprovada a sua contratação. Revisadas as cláusulas contratuais e constatando o pagamento a maior, impõe a repetição do indébito, na forma simples. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

30 - Apelação 0102823-14.2006.8.12.0008 - de Corumbá

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Cobravi Construtora Limitada

Advogado: Thiago Machado Grilo (OAB: 12212/MS)

Advogado: Leonardo Fonseca Araújo (OAB: 11779/MS)

Apelada: Naulice Caffaro Rodrigues

Advogado: Dirceu Rodrigues Junior (OAB: 7217/MS)

Advogada: Shirley Monterisi Ribeiro (OAB: 8666/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - BEM IMÓVEL - INADIMPLÊNCIA DA PARTE PROMITENTE COMPRADORA - RESOLUÇÃO DO PACTO - AGRAVO RETIDO - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO VERIFICADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - MÉRITO - CLÁUSULA PENAL - DIREITO DE RETENÇÃO - PERCENTUAL REDUZIDO PELA JUIZ DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - REDUÇÃO DE 30% PARA 10% MANTIDA - EXCLUSÃO DA QUANTIA PAGAA TÍTULO DE SINAL - ARRAS PENITENCIAIS - INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA SOBRE OS VALORES A SEREM DEVOLVIDAS À PROMITENTE-COMPRADORA (APELADA) - TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - ALTERAÇÃO DE PREVISÃO CONTRATUAL - MORA A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO - PRECEDENTES DO STJ - TAXA DE FRUIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E INCLUSÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO ACRESCIDO DA BENFEITORIA REALIZADA PELA APELADA - INOVAÇÃO RECURSAL - SUCUMBENCIA PARCIAL PROPORCIONAL - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E EM PARTE PROVIDO. I - Se a magistrada de primeiro grau entendeu que os fatos relevantes para o deslinde da causa já estavam suficientemente comprovados, tornando-se desnecessária a designação de audiência para oitiva dos experts, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa e, por via de consequência, em nulidade da sentença. II - É incontroverso ser direito do promitente comprador a restituição dos valores pagos ao promitente vendedor, sendo devida a retenção de percentual razoável a título de indenização, uma vez que a rescisão de um contrato exige, na medida do possível, que se promova o retorno das partes ao status quo ante. De acordo com o entendimento do STJ é admissível a fixação de multa no patamar de 10% a 25%, conforme as circunstâncias evidenciadas no caso concreto. III - Se a avença confere à apelante uma excessiva vantagem, especialmente porque esta não demonstrou qualquer prejuízo com a rescisão do contrato, mostra-se ponderável a retenção fixada pelo magistrado de primeira instância. IV - Se a promitente-compradora, em razão de sua inadimplência, deu causa a rescisão contratual, possível a retenção do sinal pago por ela a título de arras pela promitente-vendedora V - A correção monetária não constitui gravame ao devedor, não é um plus na condenação, mas tão-somente fator que garante a íntegra restituição, que representa a recomposição do valor real da moeda aviltada pela inflação. VI - Em situação análoga, em que se discutiu o termo inicial dos juros moratórios sobre a parcela a ser restituída ao promitente-comprador em razão de procedência do pedido de ação de resolução de contrato, com a redução do percentual a ser devolvido, o Superior Tribunal de Justiça assentou que os juros de mora correrão a partir do trânsito em julgado. VII - Se a autora-apelante deixou de suscitar questões no ajuizamento da ação (causa de pedir), não há que

se falar em conhecimento destas matérias em sede recursal, sob pena de violação ao princípio da demanda, uma vez que ao julgador é imposto o dever de julgar a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte (art. 128, CPC). VIII - Restando evidenciada a sucumbência parcial, justifica-se a divisão proporcional das custas processuais e dos honorários advocatícios. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido, conhecer em parte do apelo e, nesta extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

31 - Apelação 0108333-58.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Apelados: Vicente Garcia de Souza e outros

Advogado: Cleiton Dahmer (OAB: 13879AM/S)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANO VERÃO - PRELIMINARMENTE - IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE ESPÓLIOS - VÍCIO NÃO SANADO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ DEFINITIVO PRONUNCIAMENTO DO STF - IMPOSSIBILIDADE - MÉRITO - RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIREITO ADQUIRIDO DOS POUPADORES - CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS MESMOS INDEXADORES INCIDENTES NAS CADERNETAS DE POUANÇA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I. Se um dos litisconsortes deixa de cumprir a determinação de regularização da representação processual no prazo concedido, há de o processo, em relação a ele, ser declarado nulo e extinto sem julgamento do mérito, diante da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 13, I, c.c art. 267, IV, do CPC). II. O mero ajuizamento de ações que visem o controle concentrado de leis ou que versem sobre questões repetitivas não tem o condão de suspender os processos que versem sobre o mesmo assunto, a menos que os órgãos de superposição concedam medida liminar que contenha tal determinação. III. A obrigação devida pelos bancos em favor dos poupadores diz respeito ao direito adquirido, resultante de um ato jurídico perfeito, assegurado constitucionalmente (art. 5º, inciso XXXVI), impondo-se até mesmo às leis de ordem pública, não se podendo falar em condição suspensiva ou mesmo em exercício regular de direito. Precedentes do STF. IV. Com base no princípio da justa recomposição do prejuízo, a atualização monetária da dívida deverá ser feita com base nos índices legalmente previstos, incidentes a partir de então, que foram sucessivamente adotados como indexadores dos saldos depositados em caderneta de poupança, sem prejuízo da inclusão dos expurgos inflacionários. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher, de ofício, a preliminar de incapacidade processual dos espólios de Elviro Batista de Lima e Antonio Paulo Queiroz e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

32 - Apelação 0121885-61.2006.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Apelante: Edson Luis Vicari

Advogado: Wagner Leão do Carmo (OAB: 3571/MS)

Advogado: Luciano Garcia (OAB: 10174/MS)

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogada: Andrea Tapia Lima (OAB: 7295/MS)

Advogado: Valdivino Ferreira Lima (OAB: 2949/MS)

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo (OAB: 13256B/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - PRELIMINAR - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - PREJUDICIALIDADE EXTERNA - AFASTADA - MÉRITO - CONTRATO DE CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - PACTA SUNT SERVANDA - JUROS REMUNERATÓRIOS - DECRETO-LEI N.º 167/67 - NA FALTA DE ÍNDICE ESTIPULADO PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, INCIDE A LIMITAÇÃO DE 12% AO ANO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Inexiste prejudicialidade externa (artigo 265, CPC) entre ação de execução e ação declaratória, visto que naquela não será proferida sentença de mérito. Ou seja, não haverá julgamento da causa tida por prejudicada que dependa do julgamento da causa tida por prejudicante. É permitida a revisão das cláusulas contratuais pactuadas, mormente frente ao fato de que o princípio dopactasuntservanda, há muito vêm sofrendo mitigações, mormente frente aos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e do dirigismo contratual. O artigo 5º, do Decreto-lei n.º 167/67 é claro ao delegar ao Conselho Monetário Nacional a competência para fixar as taxas de juros nos casos de contrato de cédula de crédito rural. Contudo, diante da inércia desse órgão, a saída encontrada pelo Superior Tribunal de Justiça foi a de utilizar os juros previstos na Lei de Usura, o que conduz à limitação dos juros ao percentual de 12%. A capitalização de juros, segundo entendimento

dominante, só é admissível quando legislação especial a autorizar, como é o caso do Decreto Lei n.º 167/67 (artigo 5º), e desde que esteja prevista no contrato. Recurso conhecido e parcialmente provido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

33 - Embargos de Declaração 0200789-40.2008.8.12.0029/50000 - de Naviraí

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Embargante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso (OAB: 2682/MS)

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo (OAB: 13246BM/S)

Embargada: Amélia Mie Eda Wassano

Advogado: Ivair Ximenes Lopes (OAB: 8322/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão os vícios ventilados e constatado que a intenção do embargante restringe-se, tão somente, a prequestionar a matéria, o que é defeso em sede de embargos de declaração, rejeitam-se os embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

34 - Embargos de Declaração 0381420-63.2008.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Embargante: Ouvidio Pradebon (Espólio)

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 006.720-B/)

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473/MS)

Advogado: Luiz Carlos Ictety Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini (OAB: 13279/MS)

Advogado: SANDRO AMATO PISSINI

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÕES - INEXISTÊNCIA - REJEITADOS. Não ocorrendo no acórdão a omissão ventilada e constatado que a intenção do embargante restringe-se, tão somente, a rediscutir a matéria, o que é defeso em sede de embargos de declaração, rejeitam-se os embargos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

35 - Apelação 0382287-56.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Carmen Kuhn Damke

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)

Apelante: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)

Apelado: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/RJ)

Apelada: Carmen Kuhn Damke

Advogado: João Cararino T.Novaes (OAB: 2271/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - SEGURO DPVAT - ACIDENTE OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/2007 - APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INDENIZAÇÃO PAGA DE FORMA PROPORCIONAL DO GRAU DE INVALIDEZ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, § 3º DO CPC - RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL IMPROVIDO. O recurso adesivo é cabível quando houver sucumbência recíproca. O Superior Tribunal de Justiça, através da súmula 474, pacificou entendimento no sentido de que a "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez." A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso da autora e não conhecer do adesivo da Bradesco Seguros S/A, nos termos do voto do relator.

36 - Apelação 0600073-64.2011.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Rubens Bergonzi Bossay

Apelante: Organizações Unidas Ltda

Advogado: Aníbal Alves da Silva (OAB: 0106207/SP)

Apelado: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE REQUISITO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - NULIDADE - NÃO OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE - RECURSO PROVIDO. Sendo a notificação extrajudicial necessária para a comprovação da mora e tornando-se inválida por ter sido realizada por Cartório de outra Unidade Federativa, diversa do domicílio do apelado, evidencia-se a ausên-

cia de requisito para propositura da ação de busca e apreensão, devendo ser julgado extinto o feito, sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com a restituição do bem ao apelante. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher a preliminar e extinguir o feito, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido

A C Ó R D ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA.

01. Apelação 0000017-13.2007.8.12.0024 - de Aparecida do Taboado

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: José Maria Mancuzo

Advogada: Alyne Alves de Queiroz (OAB: 0010358/MS)

Apelado: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Monica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - MORTE DE NASCITURO EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - DIREITO À INDENIZAÇÃO - VALOR DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA DATA DO SINISTRO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - RECURSO PROVIDO. 1. Muito embora, nos termos do art. 2º, do Código Civil, a personalidade jurídica tenha início apenas com o nascimento com vida, o mesmo dispositivo põe a salvo direitos do nascituro desde a concepção. Na hipótese, houve o evento morte em decorrência do acidente de trânsito, daí a cobertura securitária e a procedência do pedido inicial. 2. Tratando-se de sinistro ocorrido antes da MP 340/2006, deve o julgador valer-se do disposto no então art. 3º, "a", da Lei 6.194/74, que fixava a indenização, nos casos de morte, em 40 salários mínimos. 3. Deve-se distinguir a vinculação ao salário mínimo, para fins de atualização monetária, da fixação de indenização em salários mínimos. No tocante à Lei 6.194/74, é inegável que a mens legislatoris não foi vincular a indenização ao salário, mas sim fornecer ao aplicador da lei uma diretriz, um norte, na fixação da indenização devida, daí por que não houve revogação pelas Leis 6.205/75 e 6.423/77, nem pela Constituição Federal. 4. A correção monetária visa a recompor o valor real da moeda, em virtude de sua desvalorização, o que torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02. Embargos de Declaração 0000634-52.2011.8.12.0017/50000 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Clarice Fernandes Lima

Advogada: Lidia Débora de Oliveira (OAB: 009.324/MS)

Advogado: Lucas Nogueira Lemos (OAB: 11816/MS)

Advogada: Etiene Cíntia Ferreira Chagas (OAB: 8697/MS)

Embargado: Banco Itaú S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não se prestam os embargos de declaração para rediscutir a matéria decidida, mas apenas para sanar eventuais omissões, obscuridades ou contradições existentes no julgado. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

03. Embargos de Declaração 0000634-52.2011.8.12.0017/50001 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Banco Itaú S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

Embargada: Clarice Fernandes Lima

Advogada: Lidia Débora de Oliveira (OAB: 009.324/MS)

Advogado: Lucas Nogueira Lemos (OAB: 11816/MS)

Advogada: Etiene Cíntia Ferreira Chagas (OAB: 8697/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO DESNECESSÁRIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não se prestam os embargos de declaração para rediscutir a matéria decidida, mas apenas para sanar eventuais omissões, obscuridades ou contradições existentes no julgado. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

04. Apelação 0001398-57.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Itaú Seguros S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Apelado: Elizeu Dias Durant

Advogado: Bruno Menegazo (OAB: 9975/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - NEXO CAUSAL EXISTENTE - INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE - APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO STJ - CORREÇÃO MONETÁRIA - VIGENTE NA ÉPOCA DO SINISTRO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Comprovado o nexo causal entre o acidente e as lesões que ocasionaram a invalidez da vítima, esta faz jus ao recebimento do seguro obrigatório, não havendo necessidade do boletim de ocorrência se existem outros documentos hábeis à comprovação do acidente de trânsito e o dano decorrente. De acordo com a Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça, independente da data do sinistro, "a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez". A correção monetária não é um adicional que se agrega ao benefício, mas sim um índice que visa recompor o valor real do débito, e, em virtude da desvalorização da moeda, deve incidir na indenização a partir do momento em que nasceu para a apelada o direito de receber o seguro obrigatório, ou seja, da data do sinistro. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05. Apelação 0001583-73.2011.8.12.0018 - de Dourados

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Avon Cosméticos Ltda

Advogado: Carlos Eduardo Barauna Ferreira (OAB: 10085/MS)

Advogado: Paulo Guilherme Lopes de Mendonça (OAB: 98709/SP)

Apelado: Rosely Rodrigues Machado

Advogado: Carlos Rafael Silva (OAB: 6265/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL - INSCRIÇÃO DO NOME DA DEVEDORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - RESTRIÇÃO INDEVIDA - DÉBITO QUITADO - DANO MORAL PURO CARACTERIZADO - INDENIZAÇÃO FIXADA DE MANEIRA CORRETA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06. Apelação 0001724-66.2009.8.12.0017 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Apelante: Eduardo Aziz Haik

Advogado: Nelson Freitas Prado Garcia (OAB: 61437/SP)

Apelado: Adão Bono Bellascuza

Advogado: Mario Antonio Barbosa dos Santos (OAB: 4993/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTADA - MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO - INVIABILIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL - ILEGITIMIDADE ATIVA - NÃO CONFIGURADA - TRANSMISSÃO DO TÍTULO MEDIANTE ENDOSO - DISPENSABILIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR - MÉRITO - NOTA PROMISSÓRIA - AUTONOMIA E ABSTRAÇÃO DO TÍTULO - DISCUSSÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO QUE ORIGINOU O CRÉDITO - INADMISSIBILIDADE - OBRIGAÇÃO QUE NÃO SE VINCULA À ORIGEM - DESCONSTITUIÇÃO QUE DEPENDE DA DEMONSTRAÇÃO DA PRÁTICA DE ILÍCITO - RECURSO IMPROVIDO. Relacionando-se o feito a matéria exclusivamente de direito, mostra-se dispensável a produção de prova testemunhal, mormente nos casos em que a obrigação exceda o dúplo do maior salário mínimo vigente. A circulação da nota promissória efetiva-se mediante endosso, ato que legitima o endossatário a executar o título em juízo. A nota promissória é título executivo dotado de atributos cartulares de autonomia e abstração, prerrogativas que atribuem ao portador a presunção de legitimidade do título cambiário, que pode ser ilidida mediante a apresentação de indícios irrefutáveis de que a obrigação foi constituída em flagrante desobediência à ordem jurídica, ou, ainda, se configurada a má-fé do possuidor do título. A ausência de elementos que demonstrem o vício apontado enseja o desacolhimento dos embargos. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

07. Apelação 0003418-84.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Strike Bar Boliche Ltda Epp

Advogado: Jose T. Becker (OAB: 7483/MS)

Advogada: Karina Siqueira (OAB: 8265/MS)

Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Advogado: Flávio J. Chederdemian (OAB: 3556/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE DANOS - CLÁUSULA GERAL DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

- RESTRIÇÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR - NECESSIDADE DE DESTAQUE - PENA DE INEFICÁCIA - INDENIZAÇÃO CONTRATUAL DEVIDA - PREJUÍZOS SEGURADOS EFETIVAMENTE COMPROVADOS - DANO MORAL INEXISTENTE - MERO DISSABOR - DANO EMERGENTE - INEXISTÊNCIA DE COBERTURA - HONORÁRIOS CONTRATUAIS - GASTO QUE NÃO PODE SER TRANSFERIDO À PARTE CONTRÁRIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Tratando-se de cláusula contendo restrição a direito do consumidor, em especial as de exclusão da cobertura no contrato de seguro, deve estar clara e objetivamente redigida e em destaque, sob pena de ineficácia. 2. Suficientemente comprovados os danos abrangidos pela cobertura do sinistro, é devida a indenização correspondente. 3. O inadimplemento contratual, por si só, não caracteriza dano moral indenizável, não indo além de mero dissabor ou aborrecimento, notadamente insusceptíveis de reparação. 4. A lei processual civil prevê o pagamento de honorários advocatícios pela parte sucumbente ao patrono da parte vencedora, motivo pelo qual não é devida a reparação pelos gastos decorrentes de honorários contratuais. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

08. Apelação 0003790-70.2010.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Maristela de Farias Melo Santos (OAB: 0135132/RJ)
 Apelada: Stella de Lima
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - ACIDENTE OCORRIDO EM NOVEMBRO/1999 - SENTENÇA QUE NÃO APLICOU O GRAU DE INVALIDEZ - ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA SEGURADORA MANTENDO A CONDENAÇÃO EM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - OPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL AO STJ - DETERMINAÇÃO DE APLICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. Considerando-se que no caso específico da presente lide o Superior Tribunal de Justiça afastou a alegação de ausência de norma específica e impossibilidade de fixação da indenização tendo por base o grau de invalidez, o valor da indenização do seguro obrigatório ficará limitado a 30% de quarenta salários mínimos vigentes à época do sinistro, a ser atualizado pelo IGPM/FGV até a data do efetivo pagamento, uma vez que este foi o percentual de invalidez incontroverso nos autos. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

09. Apelação 0006086-02.2009.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Irene Satiko Uematsu dos Santos
 Advogado: Robert Queiroz de Almeida (OAB: 15367/MS)
 Advogado: Jose Ayres Rodrigues (OAB: 9214A/MS)
 Apelado: União Norte Sul - Administração e Participação Ltda. - Uninsul Bens e Habitação
 Repr. Legal: Ruy Mello Menezes
 Repr. Legal: Santi Ricciato

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO SUMÁRIA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - ARTIGOS 267, INCISO III E §1º, 238, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC - ABANDONO DA AÇÃO - TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO - CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO A MUDANÇA DE ENDEREÇO - NOVO ENDEREÇO NÃO INFORMADO EM JUÍZO - MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10. Apelação 0007917-85.2009.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Apelado: Waldecyr dos Santos
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL - AFASTADA - MÉRITO - ANTE A AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL QUANTIFICANDO O GRAU DA LESÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA DE ACORDO COM O PERCENTUAL FIXADO PARA O MEMBRO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - NÃO CONHECIDO O PEDIDO QUANTO AOS JUROS DE MORA POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL - DESNECESSÁRIO O PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO DA MATÉRIA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NA PARTE CONHECIDA IMPROVIDO. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e

discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar, conhecer em parte do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

11. Embargos de Declaração 0009370-78.2009.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Embargante: Caixa Seguradora S/A
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)
 Embargado: Wellington Cardoso dos Santos
 Advogado: Vanessa Juliani Castello Figueiró (OAB: 10928/MS)

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ARTIGO 535 DO CPC - IMPOSSÍVEL A DISCUSSÃO DE MATÉRIA NÃO ALEGADA EM APELAÇÃO CÍVEL E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO APRECIADA QUANDO DO JULGAMENTO DESTA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

12. Apelação 0009610-36.2011.8.12.0021 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais SA
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Monica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
 Apelado: Maria Medeiros Araújo
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)

EMENTA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT - PRELIMINAR DE SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO - AFASTADA - MÉRITO - APLICAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DA MP 451/2008 - REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM A LESÃO SOFRIDA - CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO - DESNECESSÁRIO O PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO DA MATÉRIA DEBATIDA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido, afastar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

13. Apelação 0010020-23.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Marcos Barbosa Firmo Leônico
 Advogado: Willian Tápia Vargas (OAB: 10985/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5781/MS)
 Advogado: Edyen Valente Calepini (OAB: 8767/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT - INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL - TABELA ANEXA A LEI 11.945/09 - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - AFASTADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

14. Apelação 0010585-55.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogada: Timara Fernandes Medeiros (OAB: 14175/MS)
 Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira (OAB: 13269/MS)
 Apelada: Lucia Manzotti Paganini
 Advogado: João Ricardo Citino (OAB: 11695/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRELIMINARES DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - REJEITADAS - PLANOS COLLOR I E II - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDO EM CONTA À ÉPOCA DOS FATOS - INOVAÇÃO À LIDE - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESTA PARTE IMPROVIDO. 1. A decisão de suspensão do julgamento dos recursos que se referem aos expurgos inflacionários do Plano Bresser e Verão proferida no RE n. 626.307 se deu há mais de ano. Assim, considerando o disposto no § 5º, artigo 265, do CPC, c/c o artigo 5º, inciso LXXVIII, direito a razoável duração do processo, bem como as metas impostas pelo CNJ, e, finalmente, que não consta tenha havido qualquer outro pronunciamento da Suprema Corte a respeito, o prosseguimento do presente recurso é medida de rigor e de Justiça. Outrossim, o intuito do art. 543-B do CPC não será prejudicado, ante a possibilidade de retenção de eventual recurso especial ou extraordinário no órgão de admissibilidade. 2. Quem deve figurar no pólo passivo de demanda onde se pede diferenças de correção monetária, em caderneta de poupança, no mês de janeiro de 1989, é a instituição bancária onde depositado o montante objeto da demanda. 3. Com relação ao Plano Collor I, para os depósitos das contas poupança que não foram bloqueadas e recolhidas ao Banco Central do Brasil, com datas de aniversário na primeira quinzena de março de 1990, deve ser aplicado no cálculo da correção

monetária o IPC relativo àquele mês, o índice de 84,32%. Para o mês de abril, 44,80%, e para o mês de maio, 7,87%, percentuais estes também relativos ao IPC, com base na Lei n. 7.730/1989, então vigente. Quanto ao Plano Collor II, aplica-se o IPC no percentual de 21,87% para as contas-poupança iniciadas e/ou renovadas antes da Lei nº 8.177/91, sob pena de ferir o direito adquirido dos poupadores. 4. Não podem ser analisadas pelo Juízo ad quem questões que não foram suscitadas ou mesmo discutidas em primeiro grau de jurisdição, tendo em vista o disposto no art. 515, § 1º, do CPC, que veda a inovação à lide. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

15. Apelação 0014336-50.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007AM/S)

Apelada: Ernestina Rosa da Rocha (Representado(a)(s) por)

Advogado: Volnei Leandro Kottwitz (OAB: 12769/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA - AFASTADAS - INDEXADORES UTILIZADOS PARA A CORREÇÃO DE CADERNETA DE POUPANÇA - MARÇO DE 1990 (84,32%) - JUROS REMUNERATÓRIOS DEVIDOS DESDE O VENCIMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A instituição financeira na qual foi aberta a conta poupança é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação de cobrança de diferenças pagas a menor. 2. É vintenária a prescrição nas ações em que são impugnados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e postuladas as respectivas diferenças, porquanto discutido o próprio crédito, e não seus acessórios. 3. Em sendo mais benéfica a lei geral que a específica, dever-se-á aplicar a que melhor assegure os direitos do consumidor, não merecendo prosperar a alegação de prescrição e decadência, nos termos da Lei 8.078/90. 4. No cálculo da correção monetária para as cadernetas de poupança, com data de aniversário em março de 1990, deve ser empregado o IPC de 84,32%. 5. Os poupadores têm o direito de receber juros remuneratórios pela diferença de correção que não lhes foi paga, desde o vencimento da obrigação. 6. Não se justifica a pretensão à redução da verba honorária arbitrada em consonância com os parâmetros contidos no § 3º, do art. 20, do CPC, em R\$ 800,00. 7. Recurso conhecido e improvido. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e a prejudicial e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

16. Embargos de Declaração 0014839-06.2012.8.12.0000/50002 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Embargante: R. M. L.

Advogado: Raphael Joaquim Gusmão (OAB: 13671MS)

Advogado: Sebastião Andrade Filho (OAB: 2288/MS)

Advogado: Virgílio Ferreira de Pinho Neto (OAB: 15422/MS)

Embargados: W. F. de A. (Espólio) e outros

Advogado: Jesus de Oliveira Sobrinho (OAB: 5157/MS)

Advogada: Luciana Cassia de Azambuja (OAB: 7600/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRADO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - INTENÇÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA SUFICIENTEMENTE ABORDADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO - EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. O acolhimento ou rejeição dos fatos e fundamentos de direito invocados pela parte é próprio da atividade jurisdicional, de modo que o inconformismo da sucumbente não torna o decisum omissivo, obscuro ou contraditório. Afigura-se inadmissível a pretensão de rediscussão, via embargos de declaração, de matéria já apreciada integralmente. Embargos conhecidos e parcialmente providos. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

17. Apelação 0015483-77.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Izila Aparecida de Oliveira Gomes

Advogada: Edir Lopes Novaes (OAB: 2633/MS)

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Ernesto Pereira Borges Filho (OAB: 379/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - DPVAT - TEMPUS REGIT ACTUM - ACIDENTE OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº. 11.945/09 - INCAPACIDADE PERMANENTE E PARCIAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO APLICADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA TABELA PREVISTA NA REFERIDA LEI E O GRAU DE INVALIDEZ

APURADO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Em se tratando de caso de invalidez permanente, a indenização do seguro obrigatório (DPVAT) deverá ser proporcional ao grau de invalidez apurado por laudo pericial e o percentual previsto na tabela anexa à Lei 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.945/09. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

18. Apelação 0015826-39.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: José Sabino de Oliveira

Advogado: Wellington Coelho de Souza (OAB: 2923/MS)

Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/MS)

Advogado: Derli Souza dos Anjos (OAB: 5984/MS)

Advogado: Rodrigo Graziani Jorge Karmouche (OAB: 9398/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA, C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES - REVISÃO TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - PERÍODO DE RESTITUIÇÃO - ABRIL DE 2004 A DEZEMBRO DE 2007 - HONORÁRIOS MAJORADOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às relações mantidas entre os usuários e as concessionárias de serviço público, conforme o art. 7º, da Lei n. 8.987/95. Incumbe a Enersul devolver aquilo que cobrou em demasia, em decorrência de erro de cálculo verificado no reposicionamento tarifário de 2003, compreendendo os valores pagos no período de abril de 2004 a dezembro de 2007. 2. Os honorários advocatícios devem ser majorados se a sentença que os fixou em valor irrisório e em desconformidade com a complexidade da causa, o trabalho exigido dos advogados, bem como a média que se atribui em casos semelhantes. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

19. Apelação 0016452-92.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Elizandro Alves de Oliveira

Advogado: Marcelo Desiderio Moraes (OAB: 13512/MS)

Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT - CORRETO PERCENTUAL APLICADO PELO MAGISTRADO SINGULAR - VALOR DA INDENIZAÇÃO MANTIDO - IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

20. Apelação 0019105-38.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Oscar José dos Santos Filho

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: Banco Bradesco S/A

Advogada: Ana Lidia Olivieri de Oliveira (OAB: 9278/MS)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - JUROS REMUNERATÓRIOS LIMITADOS À TABELA DO BACEN - CAPITALIZAÇÃO APENAS ANUAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSÍVEL A REVISÃO DA MATÉRIA, EIS QUE NÃO PREVISTA NO CONTRATO PACTUADO ENTRE AS PARTES - DEVOLUÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS A MAIOR DEVE SE DAR DE FORMA SIMPLES - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO DÉBITO ATÉ O LIMITE DO VALOR DEPOSITADO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto médio do relator.

21. Embargos de Declaração 0023575-13.2012.8.12.0000/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Luiz Augusto Ocampos Alves (OAB: 15479/MS)

Embargado: Nilza Ledesma da Rocha

Advogada: Lúcia Maria Ledesma da Rocha (OAB: 016.708/GO)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não se prestam os embargos de declaração para rediscutir a matéria decidida, mas apenas para sanar eventuais omissões, obscuridades ou contradições existentes no julgado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

22. Agravo 0025154-93.2012.8.12.0000 - de Bonito

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Agravante: Município de Bonito
 Procurador: Félix Jayme Nunes da Cunha (OAB: 6010/MS)
 Procurador: José Anezi de Oliveira (OAB: 4021/MS)
 Advogado: Jean Marcos Saut (OAB: 9233/MS)
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Thalys Franklyn de Souza (OAB: 8843/MS)
 E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO DECISUM - OITIVA PRÉVIA DO REPRESENTANTE JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - AFASTADA - MÉRITO - LICITAÇÃO - LIMINAR - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA - LIMITAÇÃO AOS PARÂMETROS LEGAIS, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E, TAMBÉM, DOS PRINCÍPIOS QUE INFORMAM A LICITAÇÃO PÚBLICA, DENTRE ELES O DA IGUALDADE E DA COMPETITIVIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 2º da Lei n. 8.437/92, dispõe expressamente que na ação civil pública a liminar somente será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Todavia, a jurisprudência atual do STJ é no sentido de que, em casos excepcionais, a regra esboçada no art. 2º da Lei n. 8.437/92 poderá ser relativizada em razão de uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico vigente, sob pena de se inviabilizar o poder geral de cautela do julgador, diante de relevante fundamento e perigo de dano. 2. Nos termos do art. 30 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, que tratam dos requisitos para habilitação dos licitantes, os órgãos e entidades públicas devem se abster de exigir número mínimo e/ou certo de contratos/atestados, para fins de comprovação de aptidão técnica. 3. Nos termos do art. 31, II, I e §§ 2º e 3º da lei de regência, é vedado ao administrador exigir dos licitantes, concernente à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, garantia superior a 1% do valor estimado do objeto da contratação, assim como, cumulativamente, exigir garantia e ao mesmo tempo a exigência de que o licitante comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido de 10%, para fins de adimplimento do contrato a ser celebrado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

23. Apelação 0025848-59.2012.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: S. M. B.
 Advogado: Robson Leiria Martins (OAB: 14606/MS)
 Advogado: Antonio Guimarães (OAB: 1886/MS)
 Apelada: S. L. dos C. do S. D. S/A
 EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - PEDIDO PRELIMINAR, EM VIA ADMINISTRATIVA, DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO - DESNECESSIDADE - ARTIGO 5º, INCISO XXXV DA CF - SENTENÇA ANULADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A inexistência de pedido administrativo do pagamento do seguro não obsta que o apelante possa pleitear em juízo seu direito à indenização. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

24. Apelação 0027004-24.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Nassara Coimbra Padilha (Representado(a) por sua Mãe) Laura do Carmo Coimbra Correa
 Advogado: Munir Caram Anbar (OAB: 10333/MS)
 Apelado: Allan Kardec Cordeiro
 Advogado: Valdir Matos Betonti (OAB: 5462/MS)
 Apelado: Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
 Advogado: Mansour Elias Karmouche (OAB: 5720/MS)
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes (OAB: 6386/MS)
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - FRATURA DE COTOVELO - SEQUELAS - ERRO MÉDICO - AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. Indevida indenização por danos materiais e morais, quando não demonstrado nexo causal entre a conduta médica e as sequelas resultantes da cirurgia (cicatriz e cúbite varo) A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

25. Apelação 0033582-32.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Milton Ferreira dos Santos
 Advogado: Marcelo Luiz Ferreira Córrea (OAB: 9931/MS)
 Advogado: Mauricio Dorneles Candia Júnior (OAB: 9930/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Shandor Torok Moreira
 Interessado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Fernando Jorge Manweiler Esgaib
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - REINGRESSO NO SERVIÇO MILITAR - EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA - APURAÇÃO DE CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O DECORO POLICIAL MILITAR - LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA COM INDICAÇÃO DOS FATOS IMPUTADOS - COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO - SUPRIMENTO DA OMISSÃO OU DA IRREGULARIDADE NO ATO DE CHAMAMENTO DO ACUSADO - POLICIAL MILITAR QUE ESTEVE COM ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO CONSTITUÍDO EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA OBSERVADOS RIGOROSAMENTE PELO CONSELHO DE DISCIPLINA - APRECIÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO QUANTO A LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há mácula no procedimento administrativo instaurado para colher subsídios quanto a conduta ético-moral de policial militar, posto constar na portaria de instauração as informações básicas quanto ao fato imputado ao investigando. 2. A citação no procedimento administrativo, ainda que omissa ou inadequada, é suprida com o comparecimento espontâneo do acusado. Além disso, a participação efetiva de advogado contratado por este, que o acompanha tanto no interrogatório como na oitiva das testemunhas, cumpre, fielmente, os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

26. Apelação 0042516-76.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Lucimar Cristina G. Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelada: Elza Pinheiro da Silva Marin
 Advogado: Osmário José Pereira da Silva (OAB: 12264/MS)
 EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - MATÉRIAS NÃO CONHECIDAS - VERBA HONORÁRIA FIXADA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - INCIDÊNCIA DO JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO - AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA - PRELIMINARES - SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA - AFASTADA - ILEGITIMIDADE ATIVA - RECHAÇADA - MÉRITO - TEMPUS REGIT ACTUM - ACIDENTE OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº. 11.945/09 - MORTE - UNIÃO ESTÁVEL COMPROVADA - VALOR DA INDENIZAÇÃO FIXADO EM 50% DA QUANTIA MÁXIMA PREVISTA - ARTIGO 4º DA LEI 6.194/74 - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSIDADE - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, FOI PROVIDO A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares, conhecer em parte do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

27. Apelação 0045574-87.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Marcelo Monteiro Padial
 Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran (OAB: 12828/MS)
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Job de Oliveira Brandão (OAB: 6763B/MS)
 E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESERÇÃO - NÃO CONHECIDO. Nos termos do art. 511 do CPC, incumbe ao recorrente comprovar o recolhimento do preparo recursal no ato de interposição. Não observada a regra, não é possível conhecer do recurso, diante da deserção. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

28. Apelação 0051781-68.2011.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Francisco Pereira
 Advogado: Fernando César Bernardo (OAB: 8584/MS)
 Apelado: Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)
 Advogada: Monica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
 E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - NECESSIDADE DE NEGATIVA DE PAGAMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA - SENTENÇA ANULADA - EVIDENTE INTERESSE DE AGIR - DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Considerando que as seguradoras são insistentes em descumprir a lei, a formulação do pedido na via administrativa tornou-se praticamente inócua, pois o pagamento é quase sempre feito em desconformidade com a lei, o que acaba quase sempre por levar as partes à disputa judicial. Assim,

sendo notório o posicionamento das seguradoras, o pedido feito diretamente ao Judiciário torna-se possível, pois é evidente o interesse de agir. Ademais, o acesso a jurisdição é garantia constitucional e se dá independentemente do esgotamento da via administrativa. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

29. Apelação 0054251-09.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Jose Augusto Soares dos Santos

Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi (OAB: 8652/MS)

Apelada: Tokio Marine Seguradora S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - TEMPUS REGIT ACTUM - ACIDENTE OCORRIDO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº. 11.945/09 - INCAPACIDADE PERMANENTE E PARCIAL - VALOR DA INDENIZAÇÃO APLICADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA TABELA PREVISTA NA REFERIDA LEI E O GRAU DE INVALIDEZ APURADO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MANTIDOS NA FORMA DA SENTENÇA - ALTERAÇÃO VIOLA PRINCÍPIO DO REFORMATIO IN PEJUS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORADOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

30. Apelação 0061913-24.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Andreany Braga Lanzarini

Advogado: Nilson Coelho (OAB: 2607/MS)

Apelante: Município de Campo Grande/MS

Procurador: Henrique Anselmo Brandão Ramos

Apelado: Andreany Braga Lanzarini

Apelado: Município de Campo Grande/MS

EMENTA - APELAÇÕES CÍVEIS - PRELIMINAR - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - REJEITADA - RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DECORRENTE QUEDA DE VEÍCULO EM BURACO EM VIA PÚBLICA - AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO - NEXO CAUSAL COMPROVADO - INEXISTÊNCIA DE PROVA DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO DA AUTORA PROVIDO - RECURSO DO MUNICÍPIO - IMPROVIDO - SENTENÇA REFORMADA. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar, negar provimento ao recurso de Município de Campo Grande/MS e dar provimento ao apelo de Andreany Braga Lanzarini, nos termos do voto do Relator.

31. Apelação 0065699-76.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Francisca Silva Pavão

Advogado: Antonio Teixeira Saboia (OAB: 5909/MS)

Apelado: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO - ATAXIA CEREBELAR - INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO SUS - AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - PODE SER CONSEGUIDO ADMINISTRATIVAMENTE - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEDICAMENTOS - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. É tempestivo o recurso de apelação objeto de equívoco na distribuição, pois embora protocolado com as razões apartadas, foi proposto um dia antes do término do prazo. 2. Embora a prescrição médica não goze de presunção absoluta, é suficiente para demonstrar a necessidade do medicamento indicado para o tratamento da patologia, cabendo ao recorrente demonstrar, no bojo da instrução do processo de conhecimento, que essa prescrição médica contém erros de diagnóstico ou do tratamento adotado, cuja ausência leva a procedência do pedido. 3. Não existe necessidade da prestação jurisdicional quanto ao pedido de medicamento que é fornecido pela rede pública de saúde, posto que passível de ser conseguido administrativamente. 4. Não procede o pedido de medicamento quando o farmaco indicado pelo médico pode ser substituído por outros similares existentes na rede pública de saúde. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

32. Apelação 0068754-69.2009.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Advogado: Carlos Alberto Chiappetta (OAB: 8632B/MS)

Apelado: Sérgio Murilo de Brito Nogueira

Advogado: Marcelo Monteiro Padial (OAB: 6024/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - POSSIBILIDADE - INCLUSÃO DO NOME PERANTE A SERASA - COMPROVADA A INSCRIÇÃO IRREGULAR DA DÍVIDA - DANO MORAL CARACTERIZADO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - MANTIDO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

33. Apelação 0073386-07.2010.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

Advogado: Lucimar Cristina Mello Gimenez (OAB: 661/MS)

Advogada: Monica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Eliane Gironde Oliveira

Advogada: Eliane Arguelo de Lima (OAB: 10932/MS)

Advogado: Fabiano Rafael de Lima Silva (OAB: 13690/MS)

E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - PRELIMINAR - SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA - AFASTADA - MÉRITO - A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE INCIDIR A PARTIR DO EVENTO DANOSO E NÃO DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO - SÚMULA 43 DO STJ - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

34. Embargos de Declaração 0110587-04.2008.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Embargante: Jandira Fonseca Régis (Espólio)

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Embargado: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

E M E N T A-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO DESNECESSÁRIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não se prestam os embargos de declaração para rediscutir a matéria decidida, mas apenas para sanar eventuais omissões, obscuridades ou contradições existentes no julgado. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

35. Apelação 0119913-22.2007.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Apelado: Claudio Luiz Pereira da Rosa

Advogado: Leonardo Avelino Duarte (OAB: 7675/MS)

Advogado: Leonardo Saad Costa (OAB: 9717/MS)

Advogado: Bruno Duarte Vigilato (OAB: 14067/MS)

Advogado: Tiago Bana Franco (OAB: 9454/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS DA POUPANÇA - IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO POR FORÇA DO ART. 543-B DO CPC - PRELIMINAR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - REJEITADA - MÉRITO - PLANO VERÃO - CRITÉRIO DE CORREÇÃO - PREVALÊNCIA DO ATO JURÍDICO PERFEITO E DO DISPOSTO EM CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO - ÍNDICE IPC CONSOLIDADO PELA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS - PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO - DESNECESSÁRIO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao agravo retido, afastar as preliminares e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

36. Apelação 0200367-67.2009.8.12.0017 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Banco Pine S/A

Advogada: Vivien Lys Porto Ferreira da Silva (OAB: 195142/SP)

Apelada: Belarmina Rodrigues de Oliveira

Def.Pub.1ª Inst: Rivana de Lima Souza Coimbra

Interessado: Fisiolar - Aparelhos de Fisioterapia

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA INDEVIDAMENTE PAGA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - COMPROVAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO - DESNECESSÁRIA

- INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - REVELIA DO RECORRENTE - DANO MORAL - COMPROVADO - DEVER DE INDENIZAR - BOA-FÉ DA APELADA - COMPROVADA - QUANTUM INDENIZATÓRIO - JUSTO E RAZOÁVEL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

37. Apelação 0202892-22.2009.8.12.0017 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS)

Apelados: Mauro Hirochi Hara e outro

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira (OAB: 7985A/MS)

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - EXCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR DE CADASTRO DE INADIMPLENTES - INSCRIÇÃO/MANUTENÇÃO EM VIRTUDE DE INADIMPLENTO DE TÍTULOS - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EMBARGOS VISANDO SIMPLEMENTE À REVISÃO CONTRATUAL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO REPETITIVO (Resp 1.061.530/RS) - RECURSO PROVIDO. Para o deferimento do cancelamento ou a abstenção da inscrição do nome do inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito, é indispensável a presença concomitante de três condições: a) o ajuizamento de ação contestando a existência parcial ou integral do débito; b) a efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida funda-se na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; c) o depósito do valor referente à parte tida por incontroversa ou prestação de caução idônea. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator.

38. Apelação 0360185-40.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira (OAB: 13269/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Luiz Augusto Ocampos Alves (OAB: 15479/MS)

Apelante: Maria Aparecida Vasconcelos Mussolini

Advogado: Heitor Miranda Guimarães (OAB: 9059/MS)

Apelada: Maria Aparecida Vasconcelos Mussolini

Apelado: Banco Bradesco S/A

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de apelo interposto após o transcurso do prazo previsto no artigo 508 do CPC. RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA APLICAÇÃO DAS MESMAS REGRAS DO RECURSO PRINCIPAL QUANTO AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE - NÃO CONHECIMENTO. Tendo sido interposta a apelação fora do prazo legal, impõe-se o seu não conhecimento, pois intempestiva. De igual sorte, não se conhece do recurso adesivo (inc. III, do art. 500 do CPC). A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer dos recursos, nos termos do voto do relator.

39. Apelação 0374431-41.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN

Procurador: Armando Pereira Junior (OAB: 6666/MS)

Apelado: Gilmar Fretes Monfort

Def. Pub. 1ª Inst: Antônio João de Andrade

E M E N T A - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - ISENÇÃO TARIFÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ENFERMIDADE DEMONSTRADA - NECESSIDADE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - POSSIBILIDADE - QUANTUM MINORADO - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS. Se comprovado o conjunto de fatores exigidos por lei para a garantia do transporte gratuito, quais sejam, a enfermidade que acomete o cidadão, bem como a necessidade da utilização do transporte coletivo urbano para a realização de tratamento médico, e, ainda, a carência financeira, é rigor a concessão do benefício da isenção tarifária do transporte público urbano municipal. O Município pode ser condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública, nos termos do art. 7.º, caput, da LC 111/05. Deve ser minorado o valor arbitrado a título de honorários advocatícios, quando fixado fora dos parâmetros previstos no art. 20 do CPC e em discordância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

40. Apelação 0381060-31.2008.8.12.0001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: José Antonio Pereira da Silva (OAB: 12193/MS)

Advogado: Marcos Aparecido Pollon (OAB: 4765/MS)

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)

Apelante: Maria Aparecida Cirillo

Advogado: Cleiton Dahmer (OAB: 13879AM/S)

Advogado: Adenir Fatima Ruzzon (OAB: 11038/MS)

Apelada: Maria Aparecida Cirillo

Apelado: Banco do Brasil S/A

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS DA POUPANÇA - PRELIMINAR - SUSPENSÃO DO JULGAMENTO POR FORÇA DO ART. 543-B DO CPC - REJEITADA - PRESCRIÇÃO - NÃO OCORRÊNCIA - PREJUDICIAL REJEITADA - MÉRITO - PLANO VERÃO - CRITÉRIO DE CORREÇÃO - PREVALÊNCIA DO ATO JURÍDICO PERFEITO E DO DISPOSTO EM CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Ainda que a discussão de mérito no processo seja o pagamento das diferenças de correção monetária em depósitos de caderneta de poupança, decorrentes de expurgos inflacionários, o julgado não vai de encontro à determinação de suspensão do processo, pelo Supremo Tribunal Federal, feitas nos Recursos Extraordinários 626.307 e 591.797 (AGRG no AREsp 11.071/PR, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe 24/10/2011) Nas ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito, não em acessório, sendo descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do art. 178, parágrafo 10, inciso III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário, nos termos do art. 177 do anterior Código Civil. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se que os índices integrais a serem aplicados no cálculo de correção monetária, incluídos os "expurgos inflacionários", são de 26,06% em junho de 1987; 42,72% em janeiro de 1989; 10,14% em fevereiro de 1989; 84,32% em março de 1990; 44,80% em abril de 1990; 7,87% em maio de 1990; 21,87% em fevereiro de 1991 e 11,79% em março de 1991. RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA JUROS REMUNERATÓRIOS CAPITALIZADOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC PRINCÍPIO DA EQUIDADE - VALOR MANTIDO LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA MATÉRIA NÃO APECIADA PELO JUÍZO A QUO IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE NESSE MOMENTO SOB PENA DE PROFERIR JULGAMENTO PER SALTUM - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Os juros remuneratórios integram a remuneração da poupança e devem incidir em 0,5% ao mês, desde a data em que devida a diferença pleiteada até o efetivo pagamento e, devem se dar na forma capitalizada, uma vez que tal capitalização decorre da própria natureza da poupança. A ação de cobrança da correção monetária dos saldos de caderneta de poupança em relação aos planos econômicos (Bresser, Verão e Collor), não demanda maior complexidade e muito empenho do advogado, portanto se trata demanda repetitiva, que, via de regra, envolve apenas questão de direito, e que, há muito, restou pacificada na jurisprudência pátria, razão pela qual, reputa-se razoável o valor da verba honorária fixada na sentença. Ao órgão de segundo grau só é permitido conhecer de matérias que foram levadas ao conhecimento e julgamento pelo juízo de primeira instância, sob pena de julgamento per saltum e ofensa ao princípio da devolutividade. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e a prejudicial, negar provimento ao recurso de Banco do Brasil S/A, conhecer em parte do apelo de Maria Aparecida Cirillo e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

41. Embargos de Declaração 0600022-57.2010.8.12.0031/50000 - de Caarapó

Relator(a): Des. Vladimir Abreu da Silva

Embargante: Aparecido Pereira Rodrigues

Advogado: Vitor Henrique Rosa (OAB: 11289/MS)

Advogada: Giselle Amaral (OAB: 9722/MS)

Embargado: Santander Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Advogado: Eduardo Oliveira Duarte Couto (OAB: 14281/MS)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INTENÇÃO DE REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA SUFICIENTEMENTE ABORDADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO - PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. O acolhimento ou rejeição dos fatos e fundamentos de direito invocados pela parte é próprio da atividade jurisdicional, de modo que o inconformismo da sucumbente não torna o decum omissis, obscuro ou contraditório. Afigura-se inadmissível a pretensão de rediscussão, via embargos de declaração, de matéria já apreciada integralmente. Embargos Rejeitados. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

42. Apelação 0600091-47.2009.8.12.0024 - de Aparecida do Taboado

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Apelante: B. F. S/A

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996/MS)
Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein (OAB: 11777/MS)
Apelado: S. A. da S. J.

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
E M E N T A-APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PROCESSO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - ARTIGO 267, III, DO CPC - AUTOR REGULARMENTE INTIMADO PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO PROCESSO-ARTIGO 267, § 1º, DO CPC-AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme preconizado no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, estando o processo injustificadamente paralisado sem cumprimento da diligência, sua extinção é medida que se impõe. 2. A respeito da aplicação da Súmula 240 do STJ, sem razão o apelante. É que, no caso nem se cogita a possibilidade de requerimento do réu, uma vez que este sequer foi citado. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

43. Apelação 0800029-15.2012.8.12.0025 - de Bandeirantes

Relator(a): Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Apelante: Sônia Nunes

Advogado: Perci Antonio Londero (OAB: 3285/TR)

Apelado: Rouvani Ferreira Mattos

Advogado: Edson Macari (OAB: 3126A/MS)

E M E N T A - RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - DECADÊNCIA - AFASTADA - DEMANDA QUE PRETENDE RECEBIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE PRÁTICA DE ATO ILÍCITO - DESCUMPRIMENTO DE ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO - AUSÊNCIA DE VÍCIO REDIBITÓRIO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA.

01 - Embargos de Declaração 0051305-98.2009.8.12.0001/50000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Embargantes: Idalino Costa de Faria e outro

Advogado: Milton Costa Faria (OAB: 2931A/MS)

Advogado: Charles Glifer da Silva (OAB: 10496/MS)

Embargada: Viação São Luiz Ltda

Advogado: Luiz Antonio Miranda Mello (OAB: 4363A/MS)

Embargada: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB: 004.088/MS)

Advogado: Thiago Mendonça Paulino (OAB: 10712/MS)

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NÃO VERIFICADA - RECURSO IMPROVIDO. O acórdão atacado não contém a omissão apontada. Para fins de modificação de matéria já julgada, deverão os embargantes socorrer-se das vias legais, não sendo possível fazê-lo em sede de embargos declaratórios. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

02 - Embargos de Declaração 0051305-98.2009.8.12.0001/50001 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Sideni Soncini Pimentel

Embargante: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB: 004.088/MS)

Advogado: Thiago Mendonça Paulino (OAB: 10712/MS)

Embargados: Idalino Costa de Faria e outro

Advogado: Milton Costa Faria (OAB: 2931A/MS)

Advogado: Charles Glifer da Silva (OAB: 10496/MS)

Interessada: Viação São Luiz Ltda

Advogado: Luiz Antonio Miranda Mello (OAB: 4363A/MS)

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E OBSCURIDADE INEXISTENTES - RECURSO IMPROVIDO. Restando afastada a culpa exclusiva da vítima, bem como a culpa concorrente, não há se falar em omissão quanto a aplicabilidade dos artigos 944 e 945 do Código Civil. Por outro lado, tendo a sentença de primeiro grau expressamente consignado que os juros moratórios seriam aplicados a partir do evento danoso (f. 373), como a embargante não recorreu deste capítulo ao interpor a apelação, não merece prosperar a alegação de obscuridade, até porque, procura rediscutir matéria amparada pelo manto da coisa julgada. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01 - Habeas Corpus 0600006-31.2012.8.12.0000 - de Três Lagoas

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Paciente: Walter Enéias Vascão

Impetrado: Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Interessado: Everaldo Jardim Barboza

E M E N T A- HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO - PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - CONCESSÃO DA ORDEM. A decretação da prisão preventiva somente é cabível quando caracterizado o fumus commissi delicti e o periculum libertatis, bem como presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal. Verificado no caso concreto que a decisão que decretou a prisão preventiva não se encontra fundamentada nos artigos 312 c/c 313, ambos do Código de Processo Penal, necessária é a concessão da ordem. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a ordem.

02 - Habeas Corpus 0600112-90.2012.8.12.0000 - de Bataguassu

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Paciente: Josemar Teixeira de Lima

Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu

E M E N T A-HABEAS CORPUS - REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO DE UM SALÁRIO MÍNIMO, EM QUATRO PARCELAS - ORIENTAÇÃO PARA QUE O DEPÓSITO FOSSE FEITO DIRETAMENTE NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DUAS PARCELAS DEPOSITADAS EM ENVELOPE - PRESUNÇÃO EM FAVOR DO PACIENTE - DESCUMPRIMENTO QUE NÃO LEVA NECESSARIAMENTE A REVOGAÇÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO - ATOS NÃO DECISÓRIOS PRATICADOS - MANUTENÇÃO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Embora o paciente tenha depositado duas parcelas das quatro determinadas em desconformidade com o instruído pelo magistrado singular, ou seja, por envelope ao invés de diretamente no caixa, tal fato, por si só, não deve gerar a revogação automática da suspensão condicional do processo, cabendo ao julgador conduzir a questão à luz da lógica da ponderação e do princípio da proporcionalidade, evitando, com isso, a desnecessária movimentação da máquina judiciária. É incabível a decretação de nulidade de todos os atos processuais praticados desde a revogação, mas tão somente os que apresentarem cunho decisório. Ordem parcialmente concedida, contra o parecer. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder parcialmente a ordem.

03 - Habeas Corpus 0601017-95.2012.8.12.0000 - de Amambai

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Paciente: Celio Martins Junior

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva

Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Amambai

Interessado: Eliel Naniacales Silva

E M E N T A-HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - PACIENTE EM REGIME SEMIABERTO COLOCADO EM REGIME DOMICILIAR EM RAZÃO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO PENAL - PEDIDO CONCESSÃO DE SAÍDA TEMPORÁRIA PARA VISITA À FAMÍLIA - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO AFASTADA - REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS - DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA - ORDEM CONCEDIDA. Se a matéria debatida no writ refere-se à liberdade de locomoção do paciente, admite-se a sua análise em sede de habeas corpus, sobretudo se essa análise prescinde de dilação probatória. Pedido de saída temporária formulado por condenado em regime domiciliar, que foi indeferido pelo juízo a quo com base em fundamento inidôneo e sem ligação com os requisitos previstos no artigo 123 da Lei de Execuções Penais. Ordem concedida. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade conceder a ordem.

04 - Habeas Corpus 0601486-44.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann

Paciente: Izaque Flores Holsback

Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violencia Domestica e Fam. Contra A Mulher da Comarca de Campo Grande

EMENTA-HABEAS CORPUS - VIAS DE FATO, AMEAÇA E DESOBEDIÊNCIA - EXCESSO DE PRAZO NA PRISÃO CAUTELAR - OCORRÊNCIA - RAZOABILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. O excesso de prazo é ponderado conforme as peculiaridades do caso, sendo constatado quando houve demora no andamento do processo após o oferecimento das alegações

preliminares. Tratando-se de crimes de violência doméstica, é necessário se resguardar a segurança da vítima com a manutenção das medidas protetivas já determinadas pelo juízo singular. Ordem concedida. Contra o parecer A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a ordem, nos termos do voto do relator.

05 - Habeas Corpus 0601594-73.2012.8.12.0000 - de Nova Andradina

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Edson Cardoso

Paciente: Rafael dos Santos Silva

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina

Interessado: Evandro Estevo Candia

E M E N T A-HABEAS CORPUS - ARTIGO 33, DA LEI N. 11.343/06 - PRETENDIDAREVOGAÇÃO DAPRISÃO PREVENTIVA-IMPOSSIBILIDADE - COMERCIALIZAÇÃO DE ENTORPECENTE - "BOCA DE FUMO" - NECESSIDADE DE RESGUARDAR A ORDEM PÚBLICA E A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - ORDEM DENEGADA. Se o paciente, com base em provas policiais robustas, foi preso em sua residência reconhecida como "boca de fumo", onde habitualmente entorpecentes são vendidos a usuários, a sua prisão cautelar deve ser mantida como forma de resguardar a ordem pública e a aplicação da lei penal, haja vista que a forma reiterada de tráfico de entorpecente nessa forma peculiar de cometimento, compromete a incolumidade pública e traz ameaça à tranquilidade da sociedade, exigindo, nesse tipo de ocorrência, que o acusado seja afastado, ainda que temporariamente, do convívio da sociedade, a fim de dissipar o comércio reconhecido na residência. Ordem denegada. Com o parecer. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem

06 - Habeas Corpus 0601685-66.2012.8.12.0000 - de Rio Brilhante

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Marcos Ivan Silva

Impetrante: Stela Marisco Duarte

Paciente: Diego de Souza Gonçalves

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Brilhante
HABEAS CORPUS - PROCESSO PENAL - HOMICÍDIO - PRISÃO PREVENTIVA - REINCIDÊNCIA - SAÍDA DO DISTRITO DA CULPA SEM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO - NÃO CONCESSÃO. Presentes os requisitos exigidos para a prisão preventiva, mormente pela reincidência, é legítima a custódia cautelar para resguardar a ordem pública. Aquele que, anteriormente beneficiado pela liberdade provisória, foi localizado em comarca diversa do distrito da culpa sem prévia comunicação ao juízo, é de se concluir por imprescindível a custódia cautelar assegurando a aplicação da lei penal. Habeas Corpus a que se nega concessão, ante a necessidade do encarceramento cautelar. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

07 - Habeas Corpus 0601702-05.2012.8.12.0000 - de Cassilândia

Relator(a): Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Amim Antonio Fonseca

Paciente: Jorge Yoshishilo Kobayashi

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia

HABEASCORPUS-PROCESSOPENAL-EXECUÇÃOPROVISÓRIADAPENA - INOCORRÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO - CONSTANGIMENTO ILEGAL - CONCESSÃO. Demonstrada a inoportunidade de trânsito em julgado da condenação mostra-se injustificada a execução provisória da pena, quando se observa que o paciente respondeu livre ao processo solto e não há qualquer elemento que ampare a segregação cautelar. Habeas Corpus que se concede ante a ilegalidade da constrição do sentenciado. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

08 - Conflito de Jurisdição 1600061-22.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Manoel Mendes Carli

Suscitante: J. de D. da V. da V. D. e F. C. a M. da C. de C. G.

Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de C. G.

Interessado: M. P. E.

Interessado: R. S. de O.

E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - NAMORADOS - AUSÊNCIA DE VIOLÊNCIA FUNDADA EM DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO - COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL-PROCEDENTE. Tratando-se de infração ao artigo 217-A, do Código Penal, por ter o denunciado de 18 anos mantido relações sexuais com sua namorada de 12 anos, não se identifica o fato delituoso com violência de gênero, mormente porque a vulnerabilidade da vítima decorre da sua idade à época dos fatos, razão pela qual não há deslocamento da competência. "Dest'arte, se o delito não tem razão no fato de a vítima ser do gênero mulher, não há falar em competência do Juizado Especial de Violência Doméstica e

Familiar. (STJ. HC 172784 RJ 2010/0088351-5, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 03/02/2011, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/02/2011)". A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

09 - Conflito de Jurisdição 1600076-11.2012.8.12.0000 - de Campo Grande

Relator(a): Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Suscitante: J. de D. da V. da V. D. e F. C. a M.

Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de C. G.

Interessado: J. D. A. F.

Advogado: Geraldo Pires de Araújo (OAB: 4286/MS)

E M E N T A-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CRIME SEXUAL CONTRA MENOR - AUSÊNCIA DE VIOLÊNCIA FUNDADA EM DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO - COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL - PROCEDENTE. Se não se extrai dos fatos narrados na denúncia que os atos sexuais tivessem sido praticados em razão da condição da vítima ser mulher, inserida em um contexto familiar, mas em decorrência de sua menoridade, não há falar em competência da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar. A C Ó R D Á O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

Coordenadoria de Recurso Externo

Despachos/Decisões - Des. João Batista da Costa Marques

Processo: 0000110-14.2008.8.12.0000 (2008.000110-9) - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Direção

Impetrante: Floripes Ribeiro

Advogada: Michelle Dibo Nacer Hindo (OAB: 10.073/MS)

Impetrado: Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se o impetrante para, no prazo de cinco dias, informar se ainda persiste a necessidade do medicamento objeto da segurança, haja vista documento de f. 71. I.C.-se.

Processo: 0000111-96.2008.8.12.0000 (2008.000111-6) - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Direção

Impetrante: Afonso Ulisses Toazza

Advogado: Alvaro Eduardo dos Santos (OAB: 006.994/MS)

Impetrado: Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Wilson Maingue Neto (OAB: 10845/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se o impetrante para, no prazo de cinco dias, informar se ainda persiste a necessidade do medicamento objeto da segurança, haja vista documento de f. 92.

Processo: 0000359-16.2011.8.12.0046/50000 (2012.012135-6/0001-00) - Recurso Especial, de Chapadão do Sul/1ª Vara

Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Ludimilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Advogado: Elizete Aparecida O Scatigna (OAB: 12439AM/S)

Recorrido: Manoel Aparecido de Freitas

Advogado: José Ricardo de Assis Perina (OAB: 12135/SU)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0000620-65.2007.8.12.0031/50003 (2008.008335-2/0002-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Caarapó/2ª Vara

Agravante: Jaime Vallér

Advogado: Luís Cláudio Alves Pereira (OAB: 7682/MS)

Advogado: João Eduardo B. N. Nascimento (OAB: 10704/SU)

Advogado: Alessandro Severino Valler Zenni (OAB: 18554PR)

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 2926/TR)

Agravante: Maria Lidia Valler

Agravados: Espólio de Hiroshi Takahashi e outro

Advogado: Sebastião Calado da Silva (OAB: 1877/MS)

Interessado: Sebastião Calado da Silva

Defiro a substituição processual de Yuki Takahashi por seu espólio, bem como a representação pelo inventariante Lauro Sussumo Takahashi. Anote-se no sistema. Intimem-se as partes e processe-se o agravo interposto.

Processo: 0000705-17.2007.8.12.0010/50000 (2009.022417-1/0001-00) - Recurso Especial, de Fátima do Sul/1ª Vara

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo (OAB: 13246BM/S)

Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria (OAB: 9070/MS)

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria (OAB: 1423/SU)

Recorrido: Espólio de Rui Aparecido Carlos Peixoto

Advogado: José Carlos Vinha (OAB: 7963/MS)

Banco do Brasil S.A., nestes autos em que contende com Espólio de Rui Aparecido Carlos Peixoto, interpõe Muito embora tenham sido julgados,

ainda não se operou o trânsito em julgado nos recursos representativos da controvérsia, motivo pelo qual indefiro o pedido de f. 247-248.

Processo: 0000922-32.2009.8.12.0029/50000 (2012.011965-0/0001-00) - Recurso Especial, de Naviraí/1ª Vara

Recorrente: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Recorrido: Manoel Martins Coelho

Advogado: José Izauri de Macedo (OAB: 2388/MS)

Advogado: Thales Emiliano Costa de Macedo (OAB: 14373MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0000922-32.2009.8.12.0029/50001 (2012.011965-0/0002-00) - Recurso Extraordinário, de Naviraí/1ª Vara

Recorrente: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Recorrido: Manoel Martins Coelho

Advogado: José Izauri de Macedo (OAB: 2388/MS)

Advogado: Thales Emiliano Costa de Macedo (OAB: 14373MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0001102-32.2009.8.12.0002/50000 (2010.029507-1/0001-00) - Recurso Extraordinário, de Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Recorrido: Romerita da Silva Vagula

Advogado: Peterson Medeiros dos Santos (OAB: 12959/MS)

Diante do pedido formulado à f. 340 e do ofício informando a celebração de acordo entre as partes (f. 350), homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso extraordinário e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os demais fins. I.C.-se.

Processo: 0001102-32.2009.8.12.0002/50001 (2010.029507-1/0002-00) - Recurso Especial, de Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Recorrido: Romerita da Silva Vagula

Advogado: Peterson Medeiros dos Santos (OAB: 12959/MS)

Diante do pedido formulado à f. 340 e do ofício informando a celebração de acordo entre as partes (f. 350), homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso especial e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os demais fins. I.C.-se.

Processo: 0001129-15.2009.8.12.0002/50001 (2012.013724-9/0001-01) - Recurso Especial, de Dourados/4ª Vara Cível

Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Cicero Medeiros dos Santos

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0001793-83.2008.8.12.0001/50001 (2009.008528-7/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Itaú S.A / BFB Leasing Arend. Mercantil

Advogado: Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS)

Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues (OAB: 11998AM/S)

Recorrido: Joselito Gois de Oliveira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Diante do ofício expedido pelo juízo de origem informando a celebração de acordo e solicitando a devolução dos autos (f. 291), homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso especial e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os devidos fins. I.C.-se.

Processo: 0001793-83.2008.8.12.0001/50002 (2009.008528-7/0001-02) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Joselito Gois de Oliveira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Recorrido: Banco Itaú S.A / BFB Leasing Arend. Mercantil

Advogado: Dalton Adorno Tornavoi (OAB: 8356A/MS)

Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues (OAB: 11998AM/S)

Diante do ofício expedido pelo juízo de origem informando a celebração de acordo e solicitando a devolução dos autos (f. 291), homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso

extraordinário e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os devidos fins.

Processo: 0002104-89.2009.8.12.0017/50001. - Recurso Especial, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Recorrido: Emerson Dalabrida

Advogado: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)

suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0002162-83.2009.8.12.0020/50000 (2010.011233-7/0001-00) - Recurso Especial, de Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco Safra S.A.

Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 039.801/PR)

Recorrido: Marcos Roberto Takimoto

Advogado: Vanildo Gomes Martins (OAB: 003.493/MS)

As partes peticionaram às f. 449 informando a celebração de acordo. Sendo assim, homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso especial e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para fins devidos. I.C.-se.

Processo: 0002162-83.2009.8.12.0020/50001 (2010.011233-7/0002-00) - Recurso Extraordinário, de Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco Safra S.A.

Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 039.801/PR)

Recorrido: Marcos Roberto Takimoto

Advogado: Vanildo Gomes Martins (OAB: 003.493/MS)

As partes peticionaram às f. 449 informando a celebração de acordo. Sendo assim, homologado, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso extraordinário e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para fins devidos. I.C.-se.

Processo: 0002286-34.2006.8.12.0000 (2006.002286-0) - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Direção

Impetrante: Neli Kika Honda

Advogado: Coraldino Sanches Filho (OAB: 218.569/SP)

Advogado: Leonardo Avelino Duarte (OAB: 7675/MS)

Advogado: Iluska Regina Bastos (OAB: 130896/SP)

Impetrado: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Lillian dos Santos Lins (OAB: 010.611/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se a impetrante para, no prazo de cinco dias, informar se ainda persiste a necessidade do medicamento objeto da segurança, haja vista documento de f. 300.

Processo: 0002568-67.2009.8.12.0000/50001 (2009.002568-3/0001-01) - Recurso Ordinário, de Campo Grande/Direção

Recorrente: Nedyson de Ávila Gordin

Advogado: Adilar José Bettoni (OAB: 7843/MS)

Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Oslei Bega Junior (OAB: 011.965-B/)

Outro nome: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se o impetrante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre documentos de f. 203-204. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos, nas formas da lei. I.C.-se.

Processo: 0002634-71.2006.8.12.0026/50001 (2010.023459-2/0001-01) - Recurso Especial, de Bataguassu/2ª Vara

Recorrente: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Marco Aurelio de Oliveira Rocha (OAB: 7112/MS)

Recorrido: Paulo Cirilo da Silva

Advogado: Fábio Monteiro (OAB: 011.386-A/)

Vistos, etc. Sobre proposta de acordo apresentada às f. 397-398, manifeste-se o recorrente, no prazo de cinco dias. I.C.-se.

Processo: 0002675-14.2010.8.12.0021/50002 (2012.004680-7/0001-02) - Recurso Especial, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)

Recorrido: Antonio Pereira de Souza

Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0003268-40.2009.8.12.0001/50000 (2012.011586-5/0001-00) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre (OAB: 12365AM/S)

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Recorrido: Maria Aparecida de Fatima Rosa (Espólio)

Advogada: Eliane Rita Potrich (OAB: 7777/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobre o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0003268-40.2009.8.12.0001/50001 (2012.011586-5/0002-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre (OAB: 12365AM/MS)

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Recorrido: Maria Aparecida de Fatima Rosa (Espólio)

Advogada: Eliane Rita Potrich (OAB: 7777/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0003571-17.2010.8.12.0002/50001 (2012.004839-9/0001-01) - Recurso Especial, de Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Recorrido: Euclides Ribeiro Gomes

Advogado: Sebastião Nogueira Faria (OAB: 3377/MS)

REsp - Sobrestamento - DPVAT - proporcionalidade - grau de invalidez.

Processo: 0003712-59.2008.8.12.0017/50003 (2011.001351-3/0002-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Nova Andradina/2ª Vara Cível

Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Agravada: Eliana da Silva Gonçalo

Advogada: Daniela Oliveira Linia (OAB: 007.761/MS)

Vistos, etc. O pedido de desistência dos recursos interpostos deverá ser formulado perante às Cortes Superiores, porquanto a jurisdição desta Vice-Presidência se exauriu. Sem prejuízo, baixem os autos à Comarca de Origem, para as providências em relação ao depósito do montante da condenação. I.C.-se.

Processo: 0004148-44.2010.8.12.0018/50000 (2012.013344-7/0001-00) - Recurso Especial, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente: Omni S.A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Márcio José Wolf (OAB: 6137/MS)

Recorrido: Maria de Lurdes de Castro

Advogada: Julia Voltolini (OAB: 14529A/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0004712-45.2008.8.12.0001/50001 (2010.002677-5/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Julio Cezar Souza Gomes

Advogado: Júlio Cesar Fanaia Bello (OAB: 006.522/MS)

Advogado: Otoni César Coelho de Souza (OAB: 5400/MS)

Agravado: Fundação 14 de Previdência Privada

Advogado: Giovana Michelin Letti (OAB: 13570AM/MS)

Outro nome: Fundação de Seguridade Social - SISTEL

Vistos, etc. De acordo com as informações exaradas pela Coordenadora de Remessa aos Tribunais Superiores, os presentes autos foram equivocadamente eliminados, não sendo possível a sua restauração. Todavia, em consulta ao processo principal, verifico que ele contém todas as peças necessárias à tramitação do agravo, inclusive ofício do Superior Tribunal de Justiça determinando a sua conversão em regimental, nos termos da Questão de Ordem n. 1.154.599/SP. Diante disso, não havendo qualquer prejuízo às partes, determino seja o agravo apensado e processado nos autos n. 2010.002677-5/0001.00. I.C.-se.

Processo: 0005532-38.2006.8.12.0000 (2006.005532-6) - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Direção

Impetrante: Joacyr Alencar Oliveira

Advogada: Marise Kelly Bastos e Silva (OAB: 009.950/MS)

Advogado: Christopher Pinho Ferro Scapinelli (OAB: 11226/MS)

Impetrado: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Lillian dos Santos Lins (OAB: 010.611/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se o impetrante para, no prazo de cinco dias, informar se ainda persiste a necessidade do medicamento objeto da segurança, haja vista documento de f. 71.

Processo: 0007841-21.2009.8.12.0002/50000 (2012.012707-3/0001-00) - Recurso Especial, de Dourados/4ª Vara Cível

Recorrente: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Jackson Luiz de Araújo

Advogado: Igor Vilela Pereira (OAB: 9421/MS)

Advogado: Marcelo Ferreira Lopes (OAB: 11122/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0010507-64.2010.8.12.0000 (2010.010507-1) - Habeas Corpus, de Campo Grande/3ª Vara Criminal

Impetrante: Bruno Pablo dos Anjos Barcelos

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Bruno Pablo dos Anjos Barcelos

Outro nome: Ailton Pereira da Costa

Outro nome: Oneir Dias Aparecida

Outro nome: Elton Gonçalves Fagundes

Vistos, etc. Diante da decisão do STJ determinando a análise do Habeas Corpus pela Corte de origem, remetam-se os autos ao relator do presente, com as homenagens devidas. I.C.-Se.

Processo: 0012461-48.2010.8.12.0000 (2010.026559-7) - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Direção

Impetrante: Hercília Candida de Oliveira

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira (OAB: 11171/MS)

Impetrados: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Procurador: Juliana Nunes Matos Ayres (OAB: 11966/MS)

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Vistos, etc. Intime-se a impetrante para que se manifeste sobre pedido do impetrado de f. 86-89, no prazo de cinco dias, informando especialmente se persiste a necessidade da retirada do medicamento objeto da segurança. I.C.-se.

Processo: 0013393-75.2006.8.12.0000/50000 (2006.013393-6/0001-00) - Pedido de Providências, de Campo Grande/Direção

Requerente: Longuinho Pereira Vilela

Advogado: Longuinho Pereira Vilela (OAB: 2392/MS)

Requerido: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Lillian dos Santos Lins (OAB: 010.611/MS)

Manifeste-se o impetrante em 5 (cinco) dias acerca da satisfação da sua pretensão. Em caso positivo ou, decorrido o prazo sem manifestação, realizadas as anotações de estilo, arquivem-se os autos.

Processo: 0013708-95.2009.8.12.0001/50001 (2011.036245-4/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: Banco General Motors Leasing de Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Recorrido: Manoel Francisco Almeida da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Vistos, etc. Conforme consignado à f. 335, a transferência dos valores depositados na subconta será efetuada no Juízo de Origem. Logo, com tanto que transite em julgado, baixem os autos, para os fins de direito. I.C.-se.

Processo: 0014206-73.2004.8.12.0000/50004 (2004.014206-3/0001-04) - Embargos de Declaração, de Campo Grande/Direção

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)

Proc. Est.: Cláudia Elaine Novaes Assumpção Paniago (OAB: 0007342/MS)

Embargados: Adão Espindola Brites e outros

Advogado: Mário Sérgio Rosa (OAB: 1456/SU)

Embargados: Manoel Alves da Silva e outros

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

Embargado: Rui Rubim Cunha

Advogado: Mario Willian Carpes Espindola

Outro nome: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul

Outro nome: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Interessados: José Carlos Rocha e outros

Vistos, etc. Sobre petição e documentos de f. 887-890, informando o implemento da segurança, manifestem-se os impetrantes em cinco dias. I.C.-se.

Processo: 0015921-72.2012.8.12.0000/50001 (2012.015293-5/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: João Cláudio dos Santos (OAB: ~782/MS)

Recorrido: Helio dos Santos

Advogada: Soraia Santos da Silva (OAB: 8347B/MS)

REsp - Sobrestamento - competência para requisição de pagamento de pequeno valor.

Processo: 0015921-72.2012.8.12.0000/50002 (2012.015293-5/0001-02) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: João Cláudio dos Santos (OAB: ~782/MS)

Recorrido: Helio dos Santos

Advogada: Soraia Santos da Silva (OAB: 8347B/MS)

RE - aguardando julgamento do Resp sobrestado.

Processo: 0016238-06.2008.8.12.0002/50000 (2012.013342-3/0001-00) - Recurso Especial, de Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Ligia Aparecida Candida Moreira

Advogada: Cristine Albanez Joaquim Ricci (OAB: 7806/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0017600-75.2010.8.12.0001/50001 (2012.007714-9/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Recorrente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- Previ

Advogado: Alexandre Cesar Del Grossi

Advogado: Jane Resina de Oliveira (OAB: 4504/MS)

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB: 20283/RJ)

Advogado: Telma Valéria da Silva Curiel Marcon (OAB: 6355/MS)

Advogado: José Carlos dos grossi (OAB: 7884B/MS)

Recorrido: Ademir Sampaio Ferro

Advogado: Tiago dos Reis Ferro (OAB: 13660/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou o recurso representativo da controvérsia abaixo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso especial até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0020912-93.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)

Recorrido: Valter Rafael Pereira dos Santos

Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0020912-93.2009.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Advogado: Gabriela Maia Rodrigues (OAB: 13708/MS)

Recorrido: Valter Rafael Pereira dos Santos

Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0021402-18.2009.8.12.0001/50000 (2012.015538-8/0001-00) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Recorrido: Gilberto Gouveia Garcia

Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0021402-18.2009.8.12.0001/50001 (2012.015538-8/0002-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior (OAB: 8125/MS)

Recorrido: Gilberto Gouveia Garcia

Advogado: Cleiry Antônio da Silva Ávila (OAB: 6090/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0022543-09.2008.8.12.0001/50000 (2012.014497-6/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: Real Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Recorrido: Odair Silva dos Santos

Advogado: Flávio Pereira Rômulo

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0022550-62.2012.8.12.0000/50001 (2011.004237-0/0002-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A

Advogado: Lazaro Jose Gomes Junior

Advogado: Ruy Luiz Falcão Novaes (OAB: 2640/MS)

Advogado: Roberto Kaisserlian Marmo (OAB: 34352/SP)

Recorrido: Karolinne da Costa Silva

Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior (OAB: 10756/MS)

Advogado: Caio Madureira Constantino (OAB: 12222/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0023042-90.2008.8.12.0001/50000 (2008.033615-0/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: Banco Fininvest S. A.

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro (OAB: 13116/MS)

Recorrido: Amélia Justina Pulea

Advogado: Lindomar Afonso Vilela (OAB: 5142/MS)

Homologo, para que produza seus efeitos, a desistência recursal e o acordo celebrado entre o Banco Fininvest S. A. e Amélia Justina Pulea. E assim, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Transitada esta em julgado, baixem os autos à Comarca de origem, com as cautelas de praxe.

Processo: 0024681-46.2008.8.12.0001/50001 (2012.005920-6/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Advogada: Lucimar Gimenez Cano (OAB: 6611/MS)

Recorrido: Denise Aparecida Ramalho Rosa

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

Advogado: Rodrigo de Oliveira (OAB: 13583/MS)

Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0024860-41.2012.8.12.0000/50001. - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Sidrolândia/1ª Vara

Agravante: Marcelo de Resende Felipe

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)

Agravado: Agropecuária Abath Ltda

Advogado: Gustavo Ubirajara Giacchini (OAB: 010895BM/S)

Diante da sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes e resolveu o processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0025441-90.2011.8.12.0000/50002 (2011.025379-1/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/16ª Vara Cível

Agravantes: Juliano Milani e outro

Advogado: Almir de Almeida (OAB: 0004759/MS)

Agravado: Damha Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Evandro Mombrum de Carvalho (OAB: 4448/MS)

Vistos, etc. Processe-se o presente agravo de instrumento. I.C.-se.

Processo: 0025491-53.2010.8.12.0000/50001 (2010.008668-5/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Antonio Caetano da Silva Filho

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)

Recorrido: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

As partes peticionaram às f. 116-117 informando a celebração de acordo. Sendo assim, e considerando a acessoriedade do presente agravo de instrumento, homologo, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, tão somente a desistência do recurso especial interposto por Daniela Terezinha de Araújo e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os demais fins. I.C.-se.

Processo: 0031052-60.2007.8.12.0001/50000 (2012.014672-9/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Advogado: Flavio Neves Costa (OAB: 12179AM/S)

Recorrido: Jaqueline Domingues de Oliveira

Advogado: Antônio Matheus de Souza Lobo (OAB: 010.102/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0034623-39.2007.8.12.0001/50000 (2012.012641-1/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/7ª Vara Cível

Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

Recorrido: Marcos Nóbrega Amaral

Advogada: Marta Porto de Aragão Barbosa (OAB: 8499/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0035634-06.2007.8.12.0001/50001 (2012.008480-7/0001-01) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)

Recorrido: Akira Ogura e outros

Advogado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS)

Advogada: Giuliane de Souza (OAB: 11357/MS)

Advogada: Sabrina Rotunno

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobre o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0035634-06.2007.8.12.0001/50002 (2012.008480-7/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)

Recorrido: Akira Ogura e outros

Advogado: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior (OAB: 4287/MS)

Advogada: Sabrina Rotunno

Advogada: Giuliane de Souza (OAB: 11357/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobre o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0037202-57.2007.8.12.0001/50000 (2012.015380-3/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)

Recorrido: Augusto Rodrigues da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Outro nome: Banco Finasa S/A

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0037202-57.2007.8.12.0001/50001 (2012.015380-3/0002-00) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007A/MS)

Recorrido: Augusto Rodrigues da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Outro nome: Banco Finasa S/A

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Processo: 0038292-32.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Recorrido: Waldir Francisco Chaves

Advogado: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0041105-32.2009.8.12.0001/50000 (2012.015415-9/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Advogado: Fernanda Faustino Barbosa (OAB: 15443/MS)

Recorrido: Alvercino Carneiro de Oliveira

Advogado: Valdeci Moraes Rocha (OAB: 011.377/MS)

Ante o exposto, retornem os autos à Primeira Câmara Cível deste Tribunal, para nova análise da questão, em cumprimento ao inciso II do § 7º do art. 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0044472-35.2007.8.12.0001/50000 (2008.030967-2/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)

Advogada: Mariana de Cássia Gomes Goulart Vilela (OAB: 12172/SU)

Recorrido: Maurício Pereira Goulart

Advogado: Wilton Edgar Sá e Silva Acosta (OAB: 8080/MS)

Diante do ofício expedido pelo juízo de origem solicitando a devolução dos autos (f. 220), homologo, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso especial e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os devidos fins. I.C.-se.

Processo: 0044718-92.2011.8.12.0000/50001 (2011.017821-1/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Agravado: Francisco Alves dos Santos

Advogado: Eloir Prestes Simon (OAB: 8162/MS)

Advogada: Fernanda Gomes de Araújo (OAB: 11873/MS)

Vistos, etc. Diante do trânsito em julgado dos presentes, e do reconhecimento da prescrição nos autos principais, baixem os autos à Comarca de Origem, com as cautelas de praxe. I.C.-se.

Processo: 0044991-71.2011.8.12.0000/50001 (2011.019300-0/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Rosa Gomes

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0045188-26.2011.8.12.0000/50002 (2011.020013-0/0001-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Agravado: Crizante da Silva

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Oficie-se ao STJ. Após, certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0045452-43.2011.8.12.0000/50001 (2011.021297-7/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Estael Maria de Moraes Lino

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0045584-03.2011.8.12.0000/50001 (2011.021712-8/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Recorrido: Paulo Vanderley dos Reis

Advogada: Maria Erami da Silva de Souza (OAB: 13278/MS)

Advogado: Arthur Constantino da Silva Filho (OAB: 10374/MS)

Advogado: Hendrick Pinheiro da Silva (OAB: 13936/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0045602-24.2011.8.12.0000/50001 (2011.021793-9/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Antonio Ferreira Marques

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0046100-23.2011.8.12.0000/50001 (2011.023641-0/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Aparecida Ueno Araújo

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0046291-68.2011.8.12.0000/50001 (2011.024297-0/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Recorrido: Orlando Pereira de Campos

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0046553-18.2011.8.12.0000/50001 (2011.025286-1/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Ivone Carvalho de Oliveira

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0047681-73.2011.8.12.0000/50001 (2011.029198-0/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Sueli Pereira da Costa Oliveira

Advogado: Sérgio Lopes Padovani (OAB: 14189/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0047713-78.2011.8.12.0000/50001 (2011.029326-9/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: José Márcio de Souza

Advogada: Maria Erami da Silva de Souza (OAB: 13278/MS)

Advogado: Hendrick Pinheiro da Silva (OAB: 13936/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0047780-43.2011.8.12.0000/50001 (2011.029513-9/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Francisco Gomes de Souza

Advogado: Rodrigo Beck Pereira (OAB: 11264/MS)

Advogado: Murilo Staut de Melo (OAB: 1067/9B)

Advogado: Tarjanio Tezelli (OAB: 010.925/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0048198-78.2011.8.12.0000/50001 (2011.031322-4/0001-01) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Agravado: José Airton dos Santos

Advogada: Elizabete Coimbra Lisboa (OAB: 11917/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Oficie-se ao STJ. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0048495-85.2011.8.12.0000/50001 (2011.032185-0/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Ana Eva Xavier de Moura

Advogado: Marcos Caetano da Silva (OAB: 14021/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0048924-52.2011.8.12.0000/50001 (2011.034208-1/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Maria Dalila Marcondes

Advogado: Tarjanio Tezelli (OAB: 010.925/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0048992-02.2011.8.12.0000/50001 (2011.034423-6/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Antonio Alves da Silva Filho

Advogado: Tarjanio Tezelli (OAB: 010.925/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0049020-67.2011.8.12.0000/50001 (2011.034497-5/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Recorrido: Ines Aparecida da Silva Souza

Advogado: Eloir Prestes Simon (OAB: 8162/MS)

Advogada: Fernanda Gomes de Araújo (OAB: 11873/MS)

Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0049231-06.2011.8.12.0000/50001 (2011.035371-6/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Recorrido: Eurico Rodrigues da Silva
 Advogado: Rodrigo Beck Pereira (OAB: 11264/MS)
 Advogado: Murilo Staut de Melo (OAB: 1067/9B)
 Advogado: Tarjanio Tezelli (OAB: 010.925/MS)
 Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0049317-74.2011.8.12.0000/50001 (2011.035864-4/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Recorrido: Cláudio Antônio Rocha
 Advogado: Herodião Simões Roskosz (OAB: 128.272/SP)
 Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0049594-90.2011.8.12.0000/50001 (2011.037353-6/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Recorrido: Sebastiana Macedo dos Santos
 Advogado: Tarjanio Tezelli (OAB: 010.925/MS)
 Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0049597-45.2011.8.12.0000/50001 (2011.037356-7/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)
 Recorrido: Roger Mubarak Yusuf
 Advogada: Ana Maria dos Santos de Jesus Silva (OAB: 14836/MS)
 Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0049943-93.2011.8.12.0000/50001 (2011.013708-8/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.e Indiv.Homogêneos

Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha (OAB: 10526/MS)
 Recorrido: Aldo Barbosa Ferreira
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)
 Vistos, etc. Diante do reconhecimento da prescrição nos autos principais, o presente recurso resta prejudicado, ante a evidente perda de objeto. Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos à Comarca de Origem. I.C.-se.

Processo: 0054488-48.2007.8.12.0001/50001 (2008.031590-5/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: Banco Finasa S/A
 Advogada: Mônica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)
 Advogado: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB: 122626/SP)
 Advogado: Milton Guilherme Sclausser Bertoche (OAB: 167.107/SP)
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela (OAB: 10601/MS)
 Recorrido: Lucas Gonçalves da Silva
 Advogado: Eduardo Arruda de Souza (OAB: 10700/MS)
 Homologo, para que produza seus efeitos, a desistência recursal e o acordo celebrado entre Banco Finasa S/A e Lucas Gonçalves da Silva. E assim, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Transitada esta em julgado, baixem os autos à Comarca de origem, com as cautelas de praxe.

Processo: 0056123-93.2009.8.12.0001/50001 (2010.015295-3/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Paraná Banco S/A
 Advogada: Daniele Costa Morilhas (OAB: 10919/MS)

Advogado: Gláucia Silva Leite (OAB: 4586B/MS)
 Recorrido: Jennifer Auxiliadora Benevides
 Advogado: Rafael Nunes da Cunha M. de Souza (OAB: 12826/MS)
 Advogado: Leandro Consalter Kauche (OAB: 13136/MS)
 Vistos, etc. Manifeste-se o recorrente sobre o pedido de desistência pleiteado à f. 461. I.C.-se.

Processo: 0058287-31.2009.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Finasa S/A
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654AM/MS)
 Advogado: Giovana Bompart (OAB: 13114AM/S)
 Recorrido: Valdir Jesus do Bonfim
 Advogado: Antônio Matheus de Souza Lobo (OAB: 010.102/MS)
 Homologo, para que produza seus efeitos, a desistência recursal e o acordo celebrado entre Banco Finasa S/A e Valdir Jesus do Bonfim. E assim, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Transitada esta em julgado, baixem os autos à Comarca de origem, onde se procederá o levantamento dos valores porventura existentes em subconta, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo: 0068045-05.2007.8.12.0001/50001 (2008.024220-0/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)
 Recorrido: Rui Tochiqui Massuda
 Advogado: Claudionor Chaves Ribeiro (OAB: 6632/MS)
 Diante do ofício solicitando a devolução dos autos, face à protocolização de acordo (f. 288), homologo, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso especial e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os devidos fins. I.C.-se.

Processo: 0068045-05.2007.8.12.0001/50002 (2008.024220-0/0001-02) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)
 Recorrido: Rui Tochiqui Massuda
 Advogado: Claudionor Chaves Ribeiro (OAB: 6632/MS)
 Vistos, etc. Diante do ofício solicitando a devolução dos autos, face à protocolização de acordo (f. 288), homologo, com fulcro no artigo 501 do Código de Processo Civil, a desistência do presente recurso extraordinário e determino a baixa dos autos ao juízo de origem, para os devidos fins. I.C.-se.

Processo: 0075068-94.2010.8.12.0001/50001 (2012.005030-1/0001-01) - Recurso Especial, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Advogado: Ruy Luiz Falcão Novaes (OAB: 2640/MS)
 Recorrido: Silvino Ferreira da Cruz
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior (OAB: 10756/MS)
 Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobre o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0080258-72.2009.8.12.0001/50000. - Embargos de Declaração, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Embargante: Centauro Vida e Previdência S/A
 Advogado: Wilson Roberto Vitorio Santos (OAB: 6726/MS)
 Embargado: Sebastião Nunes Monteiro
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira (OAB: 13120/MS)
 Vistos, etc. Tratando-se de embargos de declaração em apelação julgada monocraticamente, encaminhem-se os autos ao relator desta, com as devidas homenagens. I.C.-se.

Processo: 0100688-27.2009.8.12.0007/50000 (2009.016865-3/0001-00) - Recurso Especial, de Cassilândia/1ª Vara

Recorrente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein (OAB: 11777/MS)
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S)
 Recorrido: Weliton Dutra Souza
 Advogado: Lazaro Divino Borges (OAB: 22454/GO)
 Vistos, etc. Analisando-se a cópia do termo de acordo juntado às f. 241-244, infere-se o endereçamento à Comarca de Cachoeira Alta/GO, bem como número de processo totalmente estranho ao feito. Diante disso, intime-se o recorrente para que preste os esclarecimentos quanto ao acima exposto, devendo, ainda, em caso de pretender a homologação, juntar o original do acordo, com as retificações devidas. I.C.-se.

Processo: 0120264-63.2005.8.12.0001/50000 (2008.024188-2/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)

Advogada: Raysla Batista Euclides (OAB: 9057/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Recorrido: Irleia Tavares do Couto Manzione
 Advogado: Luiz Manzione (OAB: 04146-B/MS)
 Diante do ofício de f. 274, que informa a existência de acordo entabulado entre as partes, intime-se o recorrente para, em 5 (cinco) dias manifestar-se quanto à desistência do recurso, consignando-se que, decorrido o prazo, inerte o recorrente, será homologada a desistência do presente. I.C.-se.

Processo: 0138817-90.2007.8.12.0001/50006 (2010.025583-3/0002-02) - Agravo de Instrumento Em Recurso Especial, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante: Unic - Unidade CampoGrandeense de Diagnóstico Avançados
 Advogada: Maria Aparecida Coutinho Machado (OAB: 9986/MS)
 Advogado: Rodrigo Marques Moreira
 Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 003.674/MS)
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Vaneli Fabricio de Jesus (OAB: 3854/MS)
 Outro nome: Superintendente de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Vistos, etc. O pedido de f. 531 deverá ser formulado no Juízo de origem, porquanto eventual existência de depósito nos autos estará vinculado à subconta de 1º grau. No mais, processe-se o agravo. I.C.-se.

Processo: 0200098-89.2009.8.12.0029/50001 (2012.008966-3/0001-01) - Recurso Especial, de Naviraí/1ª Vara

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: André Luis Waideman (OAB: 7895/MS)
 Advogado: José Carlos Barbosa (OAB: 4123/MS)
 Advogada: Elaine de Araújo Santos (OAB: 8217/MS)
 Recorrido: Affonso Oliari San Martin
 Advogado: Thales Emiliano Costa de Macedo (OAB: 14373MS)
 Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0202382-09.2009.8.12.0017/50000 (2012.013784-7/0001-00) - Recurso Especial, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996A/MS)
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein (OAB: 11777/MS)
 Recorrido: Marcelo Reginaldo da Cruz Neto
 Advogado: Alexandre França Pessoa (OAB: 10556/MS)
 Outro nome: Banco Finasa S/A
 Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0300418-07.2009.8.12.0011/50002. - Recurso Extraordinário, de Coxim/1ª Vara

Recorrente: Diógenes Trevisan e outro
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 007.402/MS)
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jucelino Oliveira da Rocha
 suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Processo: 0368018-12.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 012020AM/S)
 Advogado: Thiago Machado Prestia (OAB: 15220AM/S)
 Recorrido: Maria Arminda Bagnoli Godoy
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Outro nome: Banco BMC S/A

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Processo: 0368120-34.2008.8.12.0001/50002 (2010.022717-1/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Recorrente: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Recorrido: Almina Pereira de Menezes
 Advogado: Carlos Roberto Ferreira de Moraes (OAB: 002.593/MS)
 Advogado: Guido Bergamo (OAB: 1562/MS)

Advogado: Rodrigo Arguelho de Moraes (OAB: 9745/MS)
 Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0373600-90.2008.8.12.0001/50000 (2010.019557-5/0001-00) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Município de Campo Grande
 Procurador: Christopher Pinho Ferro Scapinelli (OAB: 11226/MS)
 Procuradora: Viviani Moro (OAB: 7198/MS)
 Recorrido: Elizangela dos Santos Romero Lorca
 Def.Pub.1ª Inst: Vera Regina Prado Martins
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa (OAB: 10823/MS)
 Vistos, etc. Defiro o pedido formulado à f. 201. Intime-se a impetrante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre documento de f. 202, informando se persiste ou não a necessidade do medicamento objeto da segurança. I.C.-se.

Processo: 0378612-85.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)
 Advogado: Luiz Carlos Ictety Antunes (OAB: 10062/MS)
 Advogado: Sandro Pissini Espíndola (OAB: 6817/MS)
 Recorrido: Didácia da Costa Azevedo
 Advogada: Stella Maria de Araújo (OAB: 0007068/MS)
 Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0381271-67.2008.8.12.0001/50001 (2012.005566-2/0001-01) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogada: Timara Hernandes Medeiros (OAB: 14175/MS)
 Recorrido: Julio Guido Signoretti
 Advogado: Daniel Schindt (OAB: 010.678-B/)
 Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0381271-67.2008.8.12.0001/50002 (2012.005566-2/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Advogada: Timara Hernandes Medeiros (OAB: 14175/MS)
 Recorrido: Julio Guido Signoretti
 Advogado: Daniel Schindt (OAB: 010.678-B/)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0381400-72.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Especial, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
 Recorrido: Horacio Candin dos Santos
 Advogada: Stella Maria de Araújo (OAB: 0007068/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0381442-24.2008.8.12.0001/50001 (2012.009008-2/0001-01) - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Recorrido: Wilmar Lewandowski
 Advogado: Alexandre César Del Grossi (OAB: 9916B/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0381442-24.2008.8.12.0001/50002 (2012.009008-2/0001-02) - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)
Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
Recorrido: Wilmar Lewandowski
Advogado: Alexandre César Del Grossi (OAB: 9916B/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0381680-43.2008.8.12.0001/50000. - Recurso Extraordinário, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho (OAB: 126504/SP)
Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
Recorrido: Cleonice Paes de Souza
Advogado: Valdete Nascimento Vieira (OAB: 11928/MS)

Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.

Processo: 0381680-43.2008.8.12.0001/50001. - Recurso Especial, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho (OAB: 126504/SP)
Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)
Recorrido: Cleonice Paes de Souza
Advogado: Valdete Nascimento Vieira (OAB: 11928/MS)

Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.

Processo: 0382630-52.2008.8.12.0001/50000 (2012.014237-4/0001-00) - Recurso Especial, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
Recorrido: Aurea Custódio de Oliveira
Def.Pub.1ª Inst: Fabio Rogerio Rombi da Silva

Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Coordenadora de Processamento de Precatórios

Processo: 0002699-62.1997.8.12.0000 (2000.002699-9) - Precatório, de Campo Grande/Direção

Requerente: Município de Caarapó
Advogado: Alexandre Bastos (OAB: 6052/MS)
Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 003.674/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Cessionário: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Intimação das partes e do cessionário para, no prazo de cinco dias manifestarem quanto aos cálculos de f. 812/814, requerendo o que de direito.

Processo: 0004668-97.2006.8.12.0000 (2006.004668-8) - Precatório, de Amambai/1ª Vara

Requerente: Pedro Garcia Cândido
Advogado: Pedro Garcia Cândido (OAB: 16586/PR)
Requerido: Município de Coronel Sapucaia
Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
Procurador: Renato Cesar Bezerra Alves (OAB: 11304/MS)
Advogado: Bruno Ramos Albuquerque (OAB: 13056/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto aos cálculos e retenções de f. 224/226.

Processo: 0009881-74.2012.8.12.0000 (2012.010274-1) - Requisição de Pequeno Valor, de Campo Grande/1ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Vistos, etc. Defiro a dilação de prazo requerida pelo Estado de Mato Grosso do Sul à f. 20. Decorrido o prazo, certifique-se o pagamento e após, voltem. Intime-se.

Processo: 0013423-03.2012.8.12.0000 (2012.012729-3) - Requisição de Pequeno Valor, de Iguatemi/Vara Única

Reqte: Simoni Trevizan
Advogada: Simoni Trevizan (OAB: 12120MS)

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Intimação da Fazenda Pública Estadual de que a subconta vinculada a este requisitório é a de n.º 280833, bem assim, para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovante de depósito da importância requisitada, sob pena de sequestro.

Processo: 0013432-62.2012.8.12.0000 (2012.012739-6) - Requisição de Pequeno Valor, de Iguatemi/Vara Única

Reqte: Ana Carla Boldrin Cardoso
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)

Vistos, etc. O Cartório certifique o número da subconta vinculada ao presente feito, bem como se houve o depósito da quantia requisitada à f. 58. Após, voltem.

Processo: 0017855-75.2006.8.12.0000 (2006.017855-2) - Precatório, de Porto Murtinho/Vara Única

Requerente: Wilma Monte de Rezende
Advogado: Wilson Carlos Marques (OAB: 10912/MS)
Requerido: Município de Porto Murtinho

Procurador: André Costa Ferraz (OAB: 8680/MS)
Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem quanto aos cálculos de f. 143/144 e certidão de f. 145.

Processo: 0018856-22.2011.8.12.0000 (2011.018594-8) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Maria Aparecida José da Silva
Advogado: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB: 6277/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Republicação por incorreção: "Intime-se novamente a credora, para que no prazo de 5 (cinco) dias, junte a cópia do documento CPF, sob pena de cancelamento do presente requisitório.Cumpra-se."

Processo: 0019967-41.2011.8.12.0000 (2011.019711-8) - Precatório, de Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqte: Iva Leda Fontes Bernardes
Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Intimação do Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de cinco dias, manifestar quanto à impugnação apresentada pela credora às f. 40/41.

Processo: 0021097-66.2011.8.12.0000 (2011.021011-7) - Requisição de Pequeno Valor, de Fátima do Sul/1ª Vara

Requerente: José Carlos Ferreira
Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA SEGUNDA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante

Requerido: Município de Vicentina
Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
Intimação do requerido para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento do saldo restante, conforme cálculo de f. 65, sob pena de sequestro.

Processo: 0032698-11.2007.8.12.0000 (2007.032698-1) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Nilce Viegas Ferreira e outros
Advogado: Clélio Chiesa (OAB: 005.660/MS)
Reqtes: Gleci Pereira Soares e outros

Advogado: Adilson Viegas de Freitas (OAB: 4320/MS)
Advogado: Athayde Nery de Freitas (OAB: 003.601/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda (OAB: 8388/MS)
Intimação do Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o pedido de pagamento prioritário formulado pela credora Gervásia Del Socorro Saldanha (f. 700/702).

Processo: 0920359-63.2005.8.12.0000 (2005.920359-0) - Precatório, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Reqtes: Nilton de Souza Dias e outros
Advogado: Elpidio Belmonte de Barros Júnior (OAB: 0004603/MS)
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva (OAB: 4662AMS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se quanto aos cálculos de f. 111/113, ocasião em que o credor, caso seja servidor público, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional.

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente**

Nº 0600350-12.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Embargante: Gabriela Pezzini Volpato

Advogada: Alexandra Bastos Nunes (OAB: 10178/MS)

Embargado: PSA Finance Arrendamento Mercantil S.A.

Advogado: Heitor Evaristo Fabricio Costa (OAB: 012177AM/S)

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Advogado: Flávio Neves Costa (OAB: 153.447/SP)

Advogado: Raphael Neves Costa (OAB: 225061/SP)

... Diante do exposto, conheço do recurso e lhe nego provimento, mantendo a decisão embargada.

Nº 0600602-15.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravantes: Itacir Antonio Sperafico e outros

Advogado: Fábio de Melo Ferraz (OAB: 8919/MS)

Agravados: Vitório Ragasson e outro

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 557, caput, 2ª figura do CPC.

Nº 0600789-23.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara de Família Digital

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Ana Carolina Budant da Silva Bertolini Ramos

Advogado: Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 6720/MS)

Agravado: Orleans Bertolini Ramos

Advogado: Fabio Randall de Moura Fernandes (OAB: 7966/MS)

... Posto isso, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Nº 0600827-35.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Chapadão do Sul/2ª Vara

Relator: Des. Josué de Oliveira

Agravante: Airton Luiz Petteenan

Advogado: Lázaro Lopes (OAB: 2246/MS)

Agravado: Cnh Latin América Ltda

Advogado: José Augusto de Milite (OAB: 205761/SP)

... Ante o exposto, intime-se o agravante para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a juntada de cópia dos documentos... sob pena de negativa de seguimento ao recurso.

Nº 0600967-69.2012.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Embargantes: Friporã Frigorífico Batayporã Ltda. e outros

Advogada: Maria Regina Vizioli (OAB: 14137AM/S)

Advogado: Walter Dantas de Melo (OAB: 48691/PR)

Embargado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Luiz Roberto Villa (OAB: 948/MS)

... Ante o exposto, acolho estes embargos de declaração para sanar a omissão apontada, retificando a parte dispositiva da decisão liminar...

Nº 0600998-89.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Paula Moreira Amaral

Advogado: Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza (OAB: 12826/MS)

Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto, no comando do art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC, nego seguimento ao agravo. Custas pelo recorrente, projetando-as para os autos principais.

Nº 0601075-98.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Paranaíba/1ª Vara Cível

Relator: Des. Josué de Oliveira

Agravante: Gilmar Alves Pereira

Advogado: Flávio Henrique Vicente (OAB: 12154A/MS)

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wagner Moreira Garcia (OAB: 11781/MS)

... intime-se o agravante para que junte aos autos o parecer jurídico de f. 7v do processo administrativo nº 23/107281/2008.

Nº 0601151-25.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Josué de Oliveira

Agravante: Eder Luiz Rodrigues Alves

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Agravado: Banco Itaúcard S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Assim, mantenho o indeferimento da gratuidade processual, intime-se o agravante para que recolha o preparo recursal, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento deste recurso.

Nº 0601192-89.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/5ª Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Juris Jankauskis Júnior

Paciente: Nancy Girão de Arruda

Advogado: Juris Jankauskis Junior (OAB: 11092/MS)

Impetrada: Promotora de Justiça da 42ª Promotoria de Justiça de Campo Grande

... não vislumbro a presença dos pressupostos indispensáveis para a concessão da liminar pleiteada... Por tais motivos, indefiro-a, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, para que forneça as informações que entender necessárias. Após, colha-se o parecer da PGJ.

Nº 0601436-18.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Campo Grande/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Impetrante: Sheily Alves Dias

Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS)

Advogado: Gustavo Peixoto Machado (OAB: 7319/MS)

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não Consta

Com intimação a impetrante para apresentar o original das guias de diligências para os oficiais de justiça, no prazo legal.

Nº 0601612-94.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Cassilândia/2ª Vara

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Impetrante: Francis Alves Duarte

Advogado: Murillo Pereira Cruvinel (OAB: 15109/MS)

Advogado: Ademir Antonio Cruvinel (OAB: 005.540/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cassilândia

... Ante o exposto, indefiro de plano a inicial, nos termos do artigo 10, da Lei 12.016/2009 e artigo 451, § 1º, do RJTJMS.

Nº 0601823-33.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Agravante: Artur Henrique Schweig Schneider

Advogado: Ricardo Soares Sanches Dias (OAB: 11558/MS)

Advogada: Regiane Cristina da Fonseca (OAB: 8370/MS)

Agravado: Banco Standard de Investimentos S/A

Advogado: Eduardo Calvert (OAB: 248725/SP)

Advogado: Lucien Fábio Fiel Pavoni (OAB: 0006525/MS)

Advogado: Ronimárcio Naves (OAB: 6228/MT)

Advogado: Jomas Fulgêncio de Lima Junior (OAB: 11785/MT)

... Diante dessas razões, conheço deste recurso e, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou-lhe provimento...

Nº 0601856-23.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Cassilândia/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Agravante: Divino Gomes da Silveira

Advogado: Stéfano de Castro (OAB: 28841/GO)

Agravado: Não Consta

... Ante o exposto, não conheço do presente recurso.

Nº 0601969-74.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Miranda/1ª Vara

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Requerente: Cuevas & Ferreira Ltda

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Diante dessas razões, conheço deste agravo de instrumento e, com fulcro no artigo 557, caput, 2ª e 5ª figuras, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Nº 0602033-84.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravante: Wanderlei Severino de Oliveira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Agravado: Banco BNL do Brasil S.A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 557, caput, 2ª e 4ª figuras do CPC. Custas pelo recorrente, projetando-as para os autos principais.

Nº 0602117-85.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Neuza Gonçalves Vieira

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Agravado: José Flores de Arruda

Advogado: Wagner Almeida Turini (OAB: 5541/MS)

... Ante ao exposto, com amparo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso ante a sua manifesta improcedência e confronto com o entendimento jurisprudencial dominante.

Nº 0602128-17.2012.8.12.0000 - Ação Rescisória, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Reqte: Edilene Louveira Ferreira Batista
Advogada: Ana Paula Dyszy (OAB: 013779BM/S)
Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Ante ao exposto, com amparo no artigo 490, inciso I, e artigo 295, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, por falta de interesse processual e declaro extinto o processo, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, também do Código de Processo Civil.

Nº 0602148-08.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Bandeirantes/Vara Única

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Agravante: Ivanor Catto
Advogado: Luiz Carlos Ormay (OAB: 9549/MS)
Agravado: Wanderlei Antonio Martins
Advogado: Ronaldo Aires Viana (OAB: 6904/MS)
Advogada: Eliane Angélica da Cruz (OAB: 9507/MS)
Advogado: Luiz Marian Nunes Carneiro (OAB: 7641/MS)

... Concedo efeito suspensivo ao recurso interposto contra a decisão do juízo a quo ... Comuniquem-se a(o) MM Juiz(a) da causa, requisitando-lhe as informações acerca da causa em comento e sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo de 10 dias na forma prevista no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Nº 0602150-75.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Agravantes: Carlos Alberto Vitoratti e outros
Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior (OAB: 15177AM/S)
Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro (OAB: 12779/MS)
Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA
Advogada: Heloisa Helena Wanderley Maciel (OAB: 1103B/MS)
Advogado: Milton Sanabria Pereira (OAB: 5107/MS)

... Assim, face o exposto e fundamentado, com fulcro 557, caput, do Código de Processo Civil, não conheço do agravo de instrumento por ser manifestamente inadmissível.

Nº 0602194-94.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Rio Verde de Mato Grosso/Vara Única

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Agravantes: ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO PROENÇA e outro
Advogado: Sandro Roberto Monteiro da Silva (OAB: 11129/MS)
Agravados: REGINA HELENA GOMES MASCARENHAS e outro
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto e demais que dos autos consta dou provimento ao recurso para conceder a tutela antecipada conforme pleiteada na inicial.

Nº 0602223-47.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Naviraí/Vara Criminal

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Agravante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Promotor: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
Interessado: Rozilda Torres Silva
Interessado: Gisele Ferreira de Barros

... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso ex vi do disposto no art. 527, inciso I, combinado com o disposto no art. 557, segunda figura, do Código de Processo Civil.

Nº 0602261-59.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Paranaíba/2ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante: Gilmar Maia de Castro & Cia Ltda - Me
Advogado: Ronil Silveira Alves (OAB: 1372/MS)
Agravado: SSX Cosntrutora LTDA.
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto, na forma do art. 557, caput, 1ª e 4ª figuras do CPC, nego seguimento ao recurso, pela manifesta intempestividade.

Nº 0602306-63.2012.8.12.0000 - Agravo, de Jardim/1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 11654/MS)
Agravado: Aparecida de Oliveira
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Em razão do exposto, nos termos do artigo 557, "caput", primeira figura, do Código de Processo Civil, não conheço do presente agravo.

Nº 0602307-48.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Agravante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
Agravado: Paulo Roberto Pinto Santana

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto, considerando que o instrumento não veio acompanhado da cópia da decisão agravada, bem como da certidão da respectiva intimação, com supedâneo no art. 527, I c.c art. 557, caput, primeira e quarta figuras do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 0602308-33.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Agravante: Juarez João da Conceição
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel (OAB: 6000/MS)
Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.

Nº 0602318-77.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Requerente: Ronaldo de Mattos Barboza
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Assim, diante do exposto, com fulcro no art. 527, caput, e inc. I, c/c o art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente.

Nº 0602331-76.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Waldir Ribeiro Acosta
Advogado: José Arary Leon dos Santos (OAB: 13140/MS)
Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Assim, diante do exposto, com fulcro no art. 527, caput, e inc. I, c/c o art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente.

Nº 0602335-16.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Nova Andradina/Vara Criminal

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
Impetrante: Alexandre França Pessoa
Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina

Paciente: Francisco Ronaldo Gondin
Advogado: Alexandre França Pessoa (OAB: 10556/MS)
Interessado: Fernando de Souza Pereira

Destarte, ante a ausência de indícios de constrangimento ilegal, constata-se a manifesta inadmissibilidade de análise do remédio heróico, com base no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, aplico analogicamente o art. 557, do Código de Processo Civil, como permite o art. 3º, do Código de Processo Penal, e nego seguimento ao pedido de HABEAS CORPUS impetrado em favor de FRANCISCO RONALDO GONDIN.

Nº 0602344-75.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
Agravante: Sobrinho e Rodrigues LTDA
Advogado: Ivan Alves Andrade (OAB: 194399/SP)
Advogado: Érica Maria Castreghini Matricardi (OAB: 265646/SP)
Agravados: Noemi Luiz Pereira Pizzotti e outro

Advogada: Etiene Cíntia Ferreira Chagas (OAB: 8697/MS)
... Ante o exposto, não conheço do presente recurso.

Nº 0602346-45.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Caarapó/1ª Vara

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel
Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
Agravado: Edison Magalhães Junior
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Pelo exposto, com fulcro no art. 527, I, c/c o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento de plano ao presente recurso, por considerá-lo manifestamente inadmissível.

Nº 0602350-82.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Camapuã/1ª Vara

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
Agravante: Rubens Benites (Espólio)
Advogado: Bruno Rosa Balbê (OAB: 8923/MS)
Agravados: Airton Borges Vilela e outros
Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Forte nessas considerações e despiciendas outras tantas, alicerçado em julgamentos de Tribunais Superiores e com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou-lhe

provimento de plano para o fim de conceder, por hora, os benefícios da assistência judiciária ao agravante.

Nº 0602371-58.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Agravante: RODRIGO ALVES DE SOUZA

Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisin (OAB: 9020/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Ante as considerações acima alinhavadas, com fulcro no art. 527, inc. I, c/c art. 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento liminarmente ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente improcedente, mantendo incólume a decisão proferida em primeira instância, em todos seus termos e efeitos.

Nº 0602373-28.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: JOSEMAR ALBINO ROLIM

Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin (OAB: 9020/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, por sua manifesta improcedência.

Nº 0602400-11.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: Cleusa Borges de Moraes

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel (OAB: 11980/MS)

Agravada: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

Diante do exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço do agravo e, no mérito, nego-lhe seguimento por ser manifestamente improcedente. Intime-se a agravante para, em 05 dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, proceder ao recolhimento do preparo deste recurso.

Nº 0602401-93.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Porto Murtinho/Vara Única

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: José Arary Leon dos Santos

Impetrante: Rodrigo Frões Acosta

Impetrada: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Murtinho

Paciente: Sergio Antonio Monção Ojeda

Advogado: José Arary Leon dos Santos (OAB: 13140/MS)

Advogado: Rodrigo Frões Acosta (OAB: 15416/MS)

... Por tais motivos, indefiro a liminar pleiteada, deixando para apreciar a matéria com maior amplitude quando do julgamento final do writ. Oficie-se requisitando à autoridade arguida como coatora para que forneça, no prazo legal, as informações que entender necessárias. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para a elaboração do parecer ministerial.

Nº 0602402-78.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Agravante: Tatiana Lopes Baugarten

Advogado: Christiane Saliba Dias (OAB: 13082/MS)

Agravado: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Diante do exposto, nos termos do art.557, "caput", do CPC, nego seguimento ao recurso.

Nº 0602410-55.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravantes: Alberto Garcia de Freitas e outro

Advogado: Carlos Eduardo Baraúna Ferreira (OAB: 10085/MS)

Agravados: Departamento Estadual de Trânsito de MS e outro

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Isto posto, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 557, caput, 1ª e 4ª figuras do Código de Processo Civil.

Nº 0602422-69.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Nova Andradina/Vara Criminal

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: João Ilário Fleck

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina

Paciente: João Ilário Fleck

Advogado: Khalid Sami Rodrigues Ibrahim (OAB: 7633/MS)

Advogado: Lécio Gavinha Lopes Junior (OAB: 5570/MS)

Interessado: Fabio Adriano Papareli

... Assim, DEFIRO a liminar pleiteada, tão somente para suspender o processo crime n. 0200012-91.2008.8.12.0017, até julgamento final do writ. Oficie-se à autoridade impetrada comunicando tal decisão, bem

como para que forneça, no prazo legal, as informações que entender necessárias. Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0602423-54.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Agravante: MARTHA SILVERIO TSAIJKS

Advogado: Ricardo Youssef Ibrahim (OAB: 0004660/MS)

Agravado: Ademilson Pereira de Souza

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

... Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso por sua manifesta improcedência.

Nº 0602440-90.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, de Dourados/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Impetrante: Luiz Carlos de Souza

Advogado: Jeferson Rivarola Rocha (OAB: 10494/MS)

Advogado: Vítor Henrique Betoni Garcia (OAB: 15753/MS)

Impetrado: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Dourados

Interessado: Juscelino Ferreira da Silva

Interessado: Nilson Antunes de Araújo

... Ante o exposto, com fulcro no art. Art. 113, § 2º, do CPC c/c art. 90, parágrafo único, do CODJTJMS, declaro a incompetência absoluta deste E. Tribunal, determinando sejam os presentes autos remetidos à uma das Turmas Recursais Mistas dos Juizados Especiais da Comarca de Campo Grande.

Nº 0602441-75.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Três Lagoas/2ª Vara Criminal

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Impetrante: Luis Gustavo de Arruda Molina

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tres Lagoas

Paciente: Dennys Willian Povoas da Silva

Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina (OAB: 11577/MS)

Interessado: Anderson Carlos de Souza

... Portanto, indefiro a liminar pleiteada. Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe, no prazo legal. Após, com a juntada aos autos das informações, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Nº 0602465-06.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, da Capital/Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Impetrante: Syllas Eduardo Nogueira Sandim

Advogado: Gilberto Garcia de Sousa (OAB: 11738/MS)

Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul

... Assim, face o exposto e fundamentado, indefiro de plano o mandado de segurança, com fulcro no artigo 10, da Lei n. 12.016/2009, pela ausência de direito líquido e certo.

Nº 0602484-12.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/4ª Vara de Família Digital

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Agravante: Eduardo Luiz Hindo

Advogada: Marília Dibo Nacer Hindo (OAB: 12281/MS)

Agravado: Angela Maria dos Santos Lemos

Advogado: Vera Lucia Mamede Silva Stumpf (OAB: 8296/MS)

Interessado: Elisa Queiroz Dibo

Interessada: Jalile Dibo Zaher

Interessado: Jamile Dibo Nacer

Interessado: Isolina Garcia da Silva Dibo

Interessada: Joelma Dibo Victoriano

Interessado: Joel Dibo Filho

Interessado: Ibrahim Khal Zaher

Interessado: Alexandre Dibo Nacer Junior

Interessada: Margarete Dibo Nacer Lani

Interessada: Elizabeth Jamile Dibo Nacer Hindo

Interessada: Márcia Morelli Dibo

Interessado: José Carlos Maciel Ferreira

Interessada: Soraia Dibo de Faria

Interessada: Regina Hernandez Dibo Nacer

Interessado: Naim Dibo Neto

Interessado: Júlio Cesar Victoriano

Interessada: Izabel Cristina de Souza Andrade

Interessado: Ducleio Paulo Lani

Interessado: Claudio Marcos Dibo

Interessada: Claudia Cristina Dibo de Almeida

Interessado: Adriana Dibo

Interessada: Andréa Dibo

... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso ex vi do disposto no art.

527, inciso I, combinado com o disposto no art. 557, caput, primeira figura, ambos do Código de Processo Civil.

Nº 0602486-79.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Agravante: Fiat Enzo - Concessionária de Veículos Fiat Ltda.

Advogado: Thiago Machado Grillo (OAB: 12212/MS)

Advogado: Gustavo Feitosa Beltrão (OAB: 12491/MS)

Agravado: Robson Martiniano Marques Roberto

Advogado: Keith Chamorro Kato (OAB: 14070/MS)

Advogada: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS)

... Assim, com fulcro nos arts. 527, III, e 558, ambos do CPC, concedo efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, suspendendo os efeitos da decisão recorrida. Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Comunique-se o teor da presente decisão ao juízo de primeira instância, prolator da decisão atacada, requisitando-lhe informações acerca da demanda.

Nº 0602488-49.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Campo Grande/4ª Vara Criminal

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Impetrante: José Agostinho Ramires Mendonça

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente: Antônio Marcos de Oliveira Moraes

Interessado: Marcel Duarte Martins

Interessado: Alexsander Martinez de Figueiredo

Interessado: Maximiliano Costa dos Santos

Interessado: Janderson Cabral dos Santos

... Indefiro, pois, o pedido liminar. Solicitem-se as informações. Após, à Procuradoria-Geral de Justiça, para parecer.

Nº 0602496-26.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Ivinhema/2ª Vara

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Impetrante: Jucelia Froes Bessa

Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ivinhema

Paciente: Paulo Robson de Almeida

Advogado: Jucélia Froes Bessa (OAB: 13850/MS)

... Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada em favor de Paulo Robson de Almeida. Requistem-se informações à origem.... Após, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça....

Nº 0602497-11.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Corumbá/3ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Agravantes: BENEDITO EDSON DE ABREU SANTIAGO e outro

Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Preza (OAB: 12038/MS)

Agravado: Banco Bradesco S/A

Advogada: Elizabeth Marques Coelho (OAB: 5341A/MS)

... Isto posto, na forma do art. 557, caput, 1ª e 4ª figuras do CPC, nego seguimento ao recurso, pela manifesta intempestividade.

Nº 0602503-18.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Corumbá/Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Ivanildo Silva da Costa

Agravado: Ministério Público Estadual

Promotora: Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina

Interessado: Jonathan Ortiz Melgar (Representado(a) por sua Mãe)

Mercedes Ortiz Tasseo

Interessado: Município de Corumbá

... Diante do exposto, conheço do presente agravo de instrumento e dou-lhe provimento para acolher preliminar de carência de ação, por manifesta inadequação da via eleita e ilegitimidade ativa ad causam do Ministério Público para tutelar interesse de caráter individual, declarando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas ou honorários.

Nº 1600028-48.2012.8.12.0000 - Conflito de Competência, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Suscitante: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande

Suscitado: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande

Interessado: Regiane de Queiroz Santos

Advogado: Nelson Passos Alfonso

Advogado: Carlos Leonardo Machado Xavier

Interessado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 010.515/MS)

Advogado: Valter Ribeiro de Araújo

Advogado: Sílvio de Jesus Garcia

Vistos, etc... Tendo em vista que este processo é originário da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais de n. 0002990-39.2009.8.12.0001, e, que já houve, conforme determinação naqueles autos, distribuição de um Conflito de Competência, o

qual tramita sob o n. 1600028-03.2012.8.12.0000, para solucionar a controvérsia suscitada, devolvo o feito a fim de que se dê baixa deste no Cartório Distribuidor.

Nº 1600037-48.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Naviraí/1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373B/MS)

Procurador: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)

Agravado: Ministério Público Estadual

Promotor: Daniel Pívoro Stadniky

Interessada: Aparecida de Souza Silva

Interessado: Município de Naviraí

... Isso posto, dou provimento ao recurso, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para reformar a decisão fustigada e indeferir a tutela antecipada.

Nº 1600088-46.2012.8.12.0000 - Habeas Corpus, de Itaquiraí/Vara Única

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Impetrante: Edson Martins

Paciente: Adenilson Antonio de Oliveira

Advogado: Edson Martins (OAB: 12328/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Itaquiraí

... Por tais motivos, neste momento, julgo por bem deferir a liminar pleiteada.... requisitem-se as informações para a autoridade coatora, especificamente a fim de se saber se o paciente compareceu ou não na audiência de instrução e julgamento.

Nº 0000042-11.2012.8.12.0037 - Reexame Necessário, de Itaporã/Vara Única

Relator: Des. João Maria Lós

Recorrente: Juiz Ex Offício

Interessada: Ana Paula da Silva Palmeira Belgado (Assistido(a) por sua Mãe)

Def.Pub.1ª Inst: William Coelho Abdonor (OAB: 10978/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)

“... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença.”

Nº 0000326-03.2012.8.12.0010 - Reexame Necessário, de Fátima do Sul/2ª Vara

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Recorrente: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Fátima do Sul

Interessado: Alexandre de Jesus Cardoso

Repre. Legal: Wilson Felix Cardoso

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Diretor da Escola Estadual Padre José Daniel

Repre. Legal: Adão Alves Marques

“... Por todo o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso obrigatório, ratificando a sentença posta ao reexame.”

Nº 0000523-55.2007.8.12.0002 - Apelação, de Dourados/2ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: João Mario Martins

Advogado: Waldno Pereira de Lucena (OAB: 6883/MS)

Apelante: Maria Aparecida Teodoro

Advogado: Givaldo Augusto dos Santos

Apelada: Maria Aparecida Teodoro

Apelado: João Mario Martins

Outro nome: Ireno Dias dos Santos

Com intimação ao apelante João Mario Martins, para fins do art. 531 do CPC, no prazo legal.

Nº 0000530-35.2009.8.12.0048 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Banco Finasa S/A

Advogada: Fernanda Elias Junqueira (OAB: 11124/MS)

Apelado: Ademar Alves de Rezende

Advogada: Elenice Vilela Paraguassu (OAB: 9676/MS)

“... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.”

Nº 0000679-43.2012.8.12.0010 - Reexame Necessário, de Fátima do Sul/2ª Vara

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Recorrente: Juiz Ex Offício

Interessado: Daivid Allan Ferreira dos Santos (Assistido(a) por seu Pai)

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite

Interessado: Diretora da Escola Estadual Professora Bernadete Santos Leite

Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho (OAB: 7457/MS)

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho

"... Ante o exposto, acompanhando o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, com fundamento no art. 557 do CPC, confirmo - em sede de reexame necessário - a sentença proferida pelo douto Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Fátima do Sul-MS, em todos os seus termos."

Nº 0000868-68.2010.8.12.0017 - Apelação, de Nova Andradina/1ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Elcio Matos Ferreira (Representado(a) pelo Curador)

Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes (OAB: 8896/MS)

"... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço da apelação interposta por Bradesco Auto/re Companhia de Seguros, rejeito a preliminar de prescrição, e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a sentença hostilizada. Publique-se. Intime-se..."

Nº 0000944-65.2011.8.12.0047 - Apelação, de Terenos/Vara Única

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Apelante: Wellington Calista de Freitas

Advogado: Fabio Theodoro de Faria (OAB: 8863/MS)

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotora: Janeli Basso

"... Compulsando detidamente os autos, constatei que o apelante constituiu novo advogado nos autos, contudo, as razões recursais foram apresentadas pela Defensora Pública atuante naquela comarca. Desta forma, a fim de evitar futura alegação de nulidade, determino que seja realizada a intimação do causídico subscritor da petição de f. 308 para, querendo, ratificar os termos das razões apresentadas pela Defensora Pública ou apresentar novas razões. Após, decorrido o prazo legal, se apresentada novas razões, abra-se nova vista à PGJ, do contrário, devolvam-me os autos conclusos."

Nº 0000976-80.2003.8.12.0005 - Apelação, de Aquidauana/1ª Vara Criminal - Infância e Juventude

Relator: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Rosa Andréia de Oliveira Mangue

Def. Públ.: Milene Cristina Galvão Rodrigues

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Antenor Ferreira de Rezende Neto

Interessado: Maria de Lourdes de Arruda

"... Destarte, aplico analogicamente o art. 557, § 1º, do Código de Processo Civil, como permite o art. 3º, do Código de Processo Penal e, com fundamento do artigo 109, VI, c/c artigo 110, § 1º, ambos do Código Penal, julgo prejudicado o recurso de ROSA ANDRÉIA DE OLIVEIRA MANGUE e, ex-offício, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua forma retroativa, extinguindo-lhe a punibilidade."

Nº 0001009-12.2009.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Itaú Seguros S.A.

Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Apelada: Tatiary Ataíde Fernandes

Advogado: Erick Sander Pinto de Matos (OAB: 010745AM/S)

"... Diante do exposto, com fundamento no § 1º-A do art. 557, do Código de Processo Civil, dou provimento parcial ao recurso de apelação interposto por Itaú Seguros S.A., para o fim de reformar a sentença recorrida no que tange ao quantum indenizatório, o qual, devido às particularidades do caso em apreço, deverá limitar-se a 6 (seis) salários-mínimos vigentes à época do evento danoso."

Nº 0001657-60.2011.8.12.0008 - Apelação, de Corumbá/1ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Apelante: Angélica Quevedo de Arruda

Advogada: Laize Maria Carvalho Pereira da Costa (OAB: 7103B/MS)

Apelada: Regina Lúcia Canavarros

Def. Pub. 1ª Inst: Lídia Helena da Silva

Interessado: Paulo Cesar Santana

"... Posto isso, por ser manifestamente inadmissível e estar em confronto com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, nego seguimento ao recurso. Intimem-se."

Nº 0001720-68.2009.8.12.0004 - Apelação, de Amambai/2ª Vara

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Monica Gazal Muniz (OAB: 8254/MS)

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apelado: Luiz Roberto de Oliveira

Advogado: Orlando Ducci Neto (OAB: 11448/MS)

"... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço da apelação interposta por Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, rejeito a preliminar, mas, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para, em reformando parcialmente a sentença: a) arbitrar a complementação da indenização do seguro obrigatório por invalidez permanente em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com os acréscimos (juros de mora e correção monetária) definidos em sentença;

b) fixar os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação. Em observância do princípio da causalidade, fica a seguradora responsável pelo pagamento integral dos ônus sucumbenciais. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e, após, remeta-se os autos ao Juízo de origem."

Nº 0001850-70.2010.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/1ª Vara Criminal

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

Apelantes: F. S. S. e outro

Def. Pub. 2ª Inst: DÉCIMA DPC 2ª INST

Def. Pub. 1ª Inst: Alceu Conterato Júnior

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Ana Cristina Carneiro Dias

"... Diante dessas razões, conheço desta apelação cível e, com parecer e nos termos do artigo 557, caput, 2ª e 5ª figuras, do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento, mantendo inalterada a r. sentença, ora vergastada."

Nº 0001911-69.2008.8.12.0030 - Apelação, de Brasilândia/Vara Única

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Sebastião Novaes

Advogado: Nobuaki Hara (OAB: 152412/SP)

Apelado: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Nei Calderon (OAB: 0114904/SP)

Advogado: Murilo Tosta Storti (OAB: 9480/MS)

"... Fica a parte apelada intimada a regularizar sua representação processual, a fim de que seja comprovado que os outorgantes do instrumento particular de mandato de f. 88-89 possuem poderes para representar a CESP - Companhia Energética de São Paulo, sob pena de ser aplicado o disposto no art. 13, inc. II do CPC. Intime-se."

Nº 0002318-34.2010.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Ivan Nunes Gondim (Representado(a) por sua Mãe) Marcia Oliveira Gondim

Advogado: Fernanda Lavezzo de Melo (OAB: 14098/MS)

Apelado: Empresa Jornalística e Editora Hoje Ms Ltda

Advogado: Fabiano Henrique Santiago Castilho Teno (OAB: 11594AM/S)

"... Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, conheço do presente recurso e nego-lhe provimento, mantendo incólume a sentença atacada."

Nº 0002392-93.2011.8.12.0008 - Apelação, de Corumbá/2ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Meiry Solis Terencio Perez

Advogado: José Carlos dos Santos (OAB: 5141/MS)

Advogada: Adelaide Benites Franco (OAB: 2812A/MS)

Apelado: Concessionária Porto Morrinho Ltda

Advogado: Wanderley Buchará Brito de Alencar (OAB: 4754/MS)

"À luz da orientação do Superior Tribunal de Justiça, considerando a expiração do prazo do mandato outorgado ao representante da empresa demandada, ora apelada (f. 29 e 50), fica a Concessionária Porto Morrinho Ltda. intimada a regularizar sua representação processual, sob pena de não serem conhecidos os atos praticados por esta após o prazo consignado no respectivo contrato social (f. 50). Intime-se."

Nº 0002404-06.2008.8.12.0011 - Apelação / Reexame Necessário, de Coxim/2ª Vara

Relator: Des. João Maria Lós

Apelante: Município de Coxim

Advogado: Edilson Magro (OAB: 7316/MS)

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelada: Antonia Rosa Pereira de Souza

Advogado: Stefferson Almeida Arruda (OAB: 5999/MS)

"... nego seguimento..."

Nº 0002548-11.2002.8.12.0004 - Apelação, de Amambai/2ª Vara

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Companhia Seguradora Brasil Veículos S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa (OAB: 0006835/MS)

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Advogado: Glaucio de Coés Guitti

Apelante: Nelson Reichert

Advogado: Odil Cleris Toledo Puques (OAB: 7375/MS)

Advogado: Antonio Henrique Marsaro Junior (OAB: 028.214/PR)

Advogado: Sadi Meine (OAB: 10674/PR)

Apelados: Soeli Terezinha Wildner Matoso e outro

Advogado: Gildo Sandoval Campos (OAB: 0005582/MS)

Advogado: Rodrigo Otaño Simões (OAB: 7993/MS)

"... Ante o exposto, com supedâneo no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo de Civil, dou parcial provimento aos recursos de apelação interpostos por Brasil Veículos Companhia de Seguros e Nelson Reichert, para o fim de reformar a sentença no que pertine ao pagamento da pensão decorrente do acidente de trânsito, devendo esta ser fixada em 2/3 dos rendimentos da vítima, tendo como o dies ad quem, relativamente à apelada Maristela Wildner Matoso, a data em que completar vinte e cinco anos de idade, fixando o percentual dos honorários advocatícios sobre o montante vencido, acrescido de mais 12 parcelas vincendas, mantendo-se no mais a sentença vergastada."

Nº 0002952-51.2010.8.12.0014 - Apelação, de Maracaju/1ª Vara

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Município de Maracaju
 Advogada: Onorina de Menezes Fialho (OAB: 6317/MS)
 Apelante: Rosane Fucilini Kunrath
 Advogado: Odilon Daniel Mendes (OAB: 12681/MS)
 Apelada: Rosane Fucilini Kunrath
 Apelado: Município de Maracaju

"... dou provimento ao reexame necessário, com espeque no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para determinar a incidência da atualização monetária e dos juros moratórios segundo a nova redação do artigo 1º-F da Lei n. 9.494/1997, conferida pela Lei n. 11.960/2009, em 29 de junho de 2009, isto é, de acordo com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a incidirem uma única vez, até efetivo pagamento, nos termos da novel lei acima mencionada. Mantenho, no mais, a sentença tal como prolatada, conferindo-lhe condição de eficácia para que surta seus legais efeitos."

Nº 0003103-90.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Jose Carlos Aires de Aguiar
 Advogada: Neiva Isabel Guedes (OAB: 4595/MS)
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Samara Magalhães de Carvalho (OAB: 0012977/MS)

"... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso."

Nº 0003933-69.2008.8.12.0008 - Apelação, de Corumbá/2ª Vara Cível

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogado: Maryel Mariano Pereira (OAB: 13866/MS)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)
 Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 0011654/MS)
 Apelado: Grimaldo Galharte

"... Intime-se o Apelante para que regularize sua representação processual, trazendo aos autos procuração outorgando poderes aos causídicos substabeleceram à f. 149, ou àqueles que subscrevem o apelo, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de não conhecimento do recurso."

Nº 0004662-56.2008.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Dayane Silva Lima (Representado(a) por sua Mãe) Ademilde Joaquim da Silva
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza (OAB: 010.380/MS)
 Apelado: Real Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

"... exerço o juízo de retratação para reformar a decisão objurgada, que havia dado provimento à apelação cível interposta pela autora para determinar que a indenização devida era no limite máximo estabelecido em lei, para o fim de, agora, de negar-lhe provimento, e determinar seja a indenização devida nos termos da jurisprudência pacífica do STJ, conforme razões aduzidas neste."

Nº 0005372-68.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Fabrízio Perciany Conrado
 Advogado: Davi da Silva Cavalcanti (OAB: 3988/MS)
 Advogado: Flavio Nogueira Cavalcanti (OAB: 7168/MS)
 Apelante: Ibéria Lineas Aéreas de Espanha S/A
 Advogada: Gláucia Silva Leite (OAB: 4586B/MS)
 Advogada: Daniele Costa Morilhas (OAB: 10919/MS)
 Apelado: Fabrízio Perciany Conrado
 Apelado: Ibéria Lineas Aéreas de Espanha S/A

"À luz da orientação do Superior Tribunal de Justiça, fica a parte Ibéria Lineas de Espanha S/A intimada a regularizar sua representação processual, uma vez que não se admite a representação processual decorrente de substabelecimento desacompanhado da respectiva procuração outorgada à advogada substabelecente (f. 41), sob as penas do inciso II do art. 13 do CPC. Intime-se."

Nº 0006058-63.2011.8.12.0021/50001 - Agravo Regimental, de Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Agravante: Banestes Seguros S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Agravado: Lindomir Marcelino da Silva
 Advogado: Martinho Luterio Mendes (OAB: 10718/MS)
 Advogado: Rodrigo Batista Esteves (OAB: 0012104/MS)

"... Pelas razões expostas, com fundamento no art. 557, §1º, do CPC, conheço do agravo regimental e dou-lhe parcial provimento para, em juízo próprio de retratação, reformar parcialmente a decisão monocrática de f. 213-222, a fim de, reconhecendo que o recurso interposto por Banestes Seguros S/A à f. 176-191 encontram-se embasada em entendimento sumular do Superior Tribunal de Justiça, dar-lhe parcial provimento para minorar o valor da indenização

ao montante de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). No restante, ficam mantidas a decisão monocrática e a sentença, especialmente no que tange à rejeição das matérias preambulares e estipulação dos parâmetros acessórios da condenação (juros, correção e ônus sucumbenciais). Publique-se. Intime-se..."

Nº 0006236-41.2012.8.12.0000/50000 - Agravo Regimental, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 Agravados: NS2.com Internet S/A e outro
 Advogado: Ricardo Eizenbaum (OAB: 206365/SP)
 Advogado: Gilberto Gagliardi Neto (OAB: 273534/SP)

Interessado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
 "... Tendo em vista a decisão proferida nesta data, reconhecendo a inadequação da impetração do Mandado de Segurança e, por consequência, extinguindo o processo e revogando a liminar concedida pelo julgado aqui objurgado, resta prejudicado o regimental, face à perda de objeto..."

Nº 0006285-92.2011.8.12.0008 - Apelação, de Corumbá/3ª Vara Cível

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Waleska Chena Tinoco (OAB: 10056/MS)
 Apelada: Rosália Silva do Nascimento
 Advogado: Ronaldo de Arruda Costa (OAB: 7597/MS)

"... Ante do exposto, nego seguimento ao presente recurso, forte na cabeça do artigo 557, do CPC, para manter incólume a decisão atacada."

Nº 0006521-41.2006.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Beth Dalva Pereira do Nascimento
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelado: Banco Finasa S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 0101/MS)

"... Considerando a interposição de recurso de apelação nos autos da impugnação ao cumprimento de sentença, suspendo o andamento do presente feito, até o trânsito em julgado daquele. Aguarde-se em arquivo provisório..."

Nº 0008919-22.2011.8.12.0021 - Apelação, de Três Lagoas/2ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Ivanildo Barbosa Galves
 Advogado: Manoel Zeferino de M. Neto (OAB: 14971BM/S)
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto (OAB: 10203/MS)
 Apelada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

"... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso."

Nº 0009335-50.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/9ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelantes: Paludo & Cia Ltda (Representado(a)(s) por) e outros
 Advogado: José Alexandre de Luna (OAB: 11088/MS)
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon (OAB: 6720B/MS)
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelados: Paludo & Cia Ltda e outros
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A

"... Pelo exposto, com suporte no art. 557 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de concessão de justiça gratuita vindicada por Paludo & Cia Ltda, Antonio Carlos Paludo, Regina Lane Calepso Paludo, Ademir Carlos Sordi e Laides Clarisse Sordi, razão pela qual devem ser intimados para que promovam o recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento do apelo apresentado."

Nº 0009635-80.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Cila Marques Mascarenhas
 Advogado: Vinicius dos Santos Leite (OAB: 10869/MS)
 Advogado: Renato dos Santos Lima (OAB: 11036/MS)
 Apelada: Brasil Telecom S/A
 Advogada: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Advogada: Liliane de Souza Marcussi Cristovão (OAB: 9802/MS)

"... Isso posto, dou provimento ao recurso, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para majorar o quantum indenizatório para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Mantenho, no mais, a sentença como prolatada."

Nº 0011821-44.2007.8.12.0002 - Apelação, de Dourados/4ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: B. V. e P.
 Advogado: Gaya Lehn Schneider (OAB: 10766/MS)
 Advogado: Edyen Valente Calepis (OAB: 8767/MS)

Apelados: R. F. de S. e outro

Advogado: Marcus Faria da Costa (OAB: 10668/MS)

"... Pelo exposto, com fulcro no artigo 557, caput, primeira figura, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso."

Nº 0014610-46.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/3ª Vara de Família

Relator: Des. João Maria Lós

Agravante: E. S. de S.

Advogado: Armando Suárez Garcia (OAB: 4464/MS)

Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz (OAB: 13893AM/S)

Advogado: Leonardo Costa da Rosa (OAB: 10021/MS)

Agravado: H. M.

Advogado: Gustavo Ubirajara Giacchini (OAB: 010895BM/S)

"... Desta feita, o presente recurso perdeu o objeto, razão pela qual, julgo prejudicado o recurso, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil."

Nº 0016713-57.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Apelante: Adalberto Fontoura Alves

Advogada: Kênia Paula Gomes do Prado Fontoura (OAB: 11789/MS)

Apelado: Sementes Boi Gordo Ltda.

Advogado: Felipe di Benedetto Júnior (OAB: 12234/MS)

Despacho proferido em petição de PG 2012.12012484-2: "... Homologo a desistência. Remetam-se os autos ao juízo de origem. Dê-se baixa."

Nº 0018466-15.2012.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Joao Viana dos Santos

Advogado: Rogério Cezário de Oliveira (OAB: 13123/MS)

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

"... Pelo exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, conheço do recurso interposto e dou-lhe provimento, para o fim de anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à instância de origem para o seu regular prosseguimento."

Nº 0018796-15.2012.8.12.0000 - Agravo, de Iguatemi/Vara Única

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Agravante: Cláudio Rocha Barcelos

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves (OAB: 3291/MS)

Advogado: Gustavo Marques Ferreira (OAB: 7863/MS)

Agravado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Magno Oliveira João

"... Diante do exposto, e com arrimo nos artigos 522 e 527, inciso II do CPC, converto o presente recurso em retido e determino sua imediata remessa ao juízo prolator da decisão, para os devidos fins."

Nº 0019869-22.2012.8.12.0000 - Mandado de Segurança, do Tribunal/Vara de Origem do Processo Não informado

Relator: Des. João Maria Lós

Impetrante: Jair Buchara Justiniano

Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira (OAB: 8720/MS)

Advogado: Gustavo Peixoto Machado (OAB: 7319/MS)

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rafael Antônio Mauá Timóteo (OAB: 10997/MS)

"... Por tal razão, intime-se o impetrante para que promova, no prazo de 05 (cinco) dias, ao recolhimento das referidas custas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito."

Nº 0020073-68.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: C. dos S.

Def.Públ.: Valdir Florentino de Souza

Apelado: Ministério Público Estadual

Promotor: Ana Lara Camargo de Castro

"... Diante do exposto, de ofício reconheço a prescrição da pretensão punitiva retroativa e, conseqüentemente, julgo extinta a punibilidade do apelante C. dos S., com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal, restando prejudicada a análise do recurso interposto."

Nº 0023142-14.2009.8.12.0000 - Agravo, de Coxim/1ª Vara

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Agravantes: Mário Sérgio Ribeiro e outro

Advogado: Evaldo Rodrigues Higa (OAB: 12110/MS)

Advogado: Silvano Gomes Oliva (OAB: 10078/MS)

Agravado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Vanilton Barbosa Lopes (OAB: 6771/MS)

Advogado: Jorge Antonio Gai (OAB: 1419/MS)

"... Tendo em vista o retorno do autos do STJ, que tornou insubsistente a decisão monocrática de f. 777/783 e atos posteriores, recebo o presente agravo apenas no efeito devolutivo. Intime-se o agravado para que apresente contraminuta, no prazo legal."

Nº 0026172-52.2012.8.12.0000 - Agravo, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Agravante: Alfio de Souza (Espólio)

Advogado: Marcel Chacha de Melo (OAB: 9268/MS)

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço (OAB: 3674/MS)

Agravado: Mário Paes Rodrigues

Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior (OAB: 008.281/MS)

"... Assim, ex vi do artigo 527, III, combinado com artigo 558, ambos do CPC, atribuo efeito suspensivo ativo em face da decisão agravada e, via de conseqüência, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA com a finalidade de que seja determinada a desocupação voluntária do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de medida coercitiva, até decisão definitiva do presente recurso. Comunique-se a(o) MM Juiz(a) da causa, requisitando-se as informações, principalmente sobre o cumprimento do art. 526 do CPC. Intime-se a agravada a responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias na forma prevista no art. 527, inciso V, do CPC."

Nº 0028105-62.2009.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário, de Campo Grande/1ª Vara Cível

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procuradora: Adriana de Oliveira Roha

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: João Alberto Silva

Advogado: João Catarino Tenório Novaes (OAB: 2271/MS)

"... Posto isso, conheço dos recursos voluntário e necessário e, com fulcro no art. 557, 1º-A, do Código de Processo Civil, dou-lhes parcial provimento de plano para, reformando em parte sentença, determinar que a partir da vigência da Lei nº 11.960/2009, ou seja, em 29 de junho de 2009, incida sobre as parcelas em atraso a regra prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/2007."

Nº 0029271-95.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Advogado: Paola Ellys Martins Régis (OAB: 10731/MS)

Apelado: Amelia Gimenes Franco Odoni (Representado) Edenilza Gimenes Carpes

Advogada: Adelaide Benites Franco (OAB: 2812A/MS)

"... Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação."

Nº 0029965-98.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: P. L. da S. G.

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelado: B. C. do S. S/A

Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)

"... Diante do exposto, nos termos do art.557, §1º-A, do CPC, dou provimento em parte ao recurso tão somente para inverter o ônus da sucumbência, fixando o valor da verba honorária em R\$ 800,00, o que faço com fulcro no art.20,§4º, do CPC."

Nº 0038194-76.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson

Apelante: Condomínio Portal de Itayara

Advogado: Alexandre Aguiar Bastos (OAB: 6052/MS)

Advogada: Renata Toller Conde (OAB: 14240B/MS)

Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Luciana de Araújo Arruda (OAB: 8297/MS)

"... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço do recurso, mas nego-lhe seguimento, porque contrário ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Intime-se..."

Nº 0038619-40.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara Cível

Relator: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Tim Celular S/A

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto (OAB: 9666/MS)

Apelado: Lev & Use Locação de Ferramentas Ltda

Advogado: Henrique Lima (OAB: 9979/MS)

"Vistos, etc. Em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Lei Estadual n.º 3.779/2009, intime-se a apelante Tim Celular S/A para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, comprove a efetiva transação do pagamento de título de f. 196 para que seja considerado válido, uma vez que somente a declaração do banco sacado, extrato que não seja emitido pela internet, ou certidão de comprovação de quitação de guia, poderão confirmar que o valor realmente saiu da conta do correntista. Após, façam os autos conclusos. P.I.C.-se."

Nº 0042418-60.2011.8.12.0000/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/Auditoria Militar

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Renato Maia Pereira (OAB: 11964/MS)
 Embargado: Gerson Ferreira
 Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior (OAB: 13492/MS)
 Advogada: Jakeline Freitas Ojeda (OAB: 13210/MS)
 Interessado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Tathiana Correa Pereira da Silva Façanha
 Outro nome: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Outro nome: Aduato Tenório dos Santos
 Outro nome: Rogério de Aquino Reis Lopes
 Outro nome: Tsuyoshi Sonohata
 Outro nome: Almir Rogério Silva de Oliveira
 "... Posto isso, admitido o Estado de Mato Grosso do Sul no presente recurso de agravo de instrumento, acolhendo os aclaratórios por este opostos, declarando a insubsistência do despacho de f. 781-782, em decorrência de estar evidenciado tratar-se de decisão ultra petita. Nos termos do disposto no artigo 105 do CPC, determino a reunião dos processos referenciados nestes autos."

Nº 0042725-79.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Laercio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia (OAB: 6322/MS)
 Apelante: Heleno Vicente de Andrade
 Advogado: Francisco C. Siqueira Júnior (OAB: 11229/MS)
 Advogado: Wellington Barbero Biava (OAB: 11231/MS)
 Apelado: Heleno Vicente de Andrade
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço monocraticamente dos recursos principal e adesivo, mas nego-lhes provimento, mantendo intacta a sentença. Publique-se. Intime-se..."

Nº 0042891-77.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/10ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
 Apelada: Candelaria da Luz Duarte
 Advogado: Luciano de Miguel (OAB: 6600/MS)
 "... homologo o acordo ex vi do artigo 269, III do Código de Processo Civil."

Nº 0044595-28.2010.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Arlethe Maria de Souza (OAB: 5071/MS)
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Carlos Alexandre Gonçalves Silva
 Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi (OAB: 5452/MS)
 Advogado: Hugo Mayer de Souza (OAB: 14867/MS)
 Interessado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
 "... Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil e confiro a sentença a eficácia para que surta seus efeitos legais."

Nº 0046872-51.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/2ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Reginaldo dos Santos
 Advogada: Rosana Silva Pereira Cantero (OAB: 11100/MS)
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procurador: Carlos Rogério da Silva
 "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do estatuto processual civil, nego seguimento ao apelo, mantendo incólume a sentença de 1º Grau."

Nº 0053048-75.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Antonio Rocchi Junior
 Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida Filho (OAB: 10910/MS)
 Apelado: Americel Claro
 Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)
 Advogado: Gilson Freire da Silva (OAB: 5489/MS)
 Advogado: Edilson Toshio Nakao (OAB: 9821/MS)
 "... Isso posto, nego seguimento ao recurso, com fulcro na segunda figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil."

Nº 0054723-44.2009.8.12.0001/50000 - Embargos de Declaração, de Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Embargante: Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota (OAB: 13061/MS)
 Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
 Embargada: Agatha Christie Fernandes Gonzales Molinari
 Advogado: João Ricardo Citino (OAB: 11695/MS)
 Advogado: Polyanne Cruz Soares Silva (OAB: 12518/MS)
 "... Em razão do acima exposto, rejeito os embargos de declaração opostos."

Nº 0061892-48.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Apelado: Maria Ester Pires
 Advogado: Aparecido dos Passos (OAB: 1991/MS)
 Advogada: Silvana Pinheiro da Silva (OAB: 010.294/MS)
 "... Por tais razões, com fundamento no caput do artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso."

Nº 0063308-51.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. João Maria Lós
 Apelante: Chrispim Caetano
 Def.Pub.1ª Inst: Guilherme Cambria de Oliveira
 Apelado: Município de Campo Grande/MS
 Procurador: Adriana Cristina Coelho Lobo
 "... Por tais razões, com fundamento no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do presente recurso de apelação e dou-lhe provimento, a fim de reformar a sentença a quo, julgando procedente o pedido contido na exordial da Ação Declaratória c/c Preceito Cominatório que o apelante move em face do Município de Campo Grande, e em consequência declaro a isenção do imóvel de propriedade do recorrente, Inscrição Municipal n. 14.13.018.005-2, referentes aos impostos de 2.010, e determino que o recorrido realize todas as providências necessária para a efetivação da isenção. Ante o provimento do presente recurso, determino a inversão do ônus da sucumbência."

Nº 0063717-27.2010.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa (OAB: 10823BM/S)
 Procurador: Karpov Gomes Silva (OAB: 15373B/MS)
 Apelante: Município de Campo Grande/MS
 Procurador: Viviani Moro
 Apelada: Lindalva Lourdes Ferreira
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles
 "... Convento o julgamento do feito em diligência para determinar que o Município apelante, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos procuração em que conste a outorga de poderes à advogada Sra. Viviani Moro ou, em se tratando de procuradora municipal, o termo de nomeação para o cargo, a fim de ratificar os atos por esta praticados. Decorrido o prazo ou cumprida a providência, tornem conclusos os autos para julgamento. Publique-se. Intime-se."

Nº 0064213-22.2011.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/11ª Vara Cível

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Farley Souza Leite
 Advogado: Bruno Navarro Dias (OAB: 14239/MS)
 Advogado: Edgar Martins Veloso (OAB: 13695MS)
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira (OAB: 13120/MS)
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Não Consta (OAB: 4/MS)
 "... Pelo exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, conheço do recurso interposto e dou-lhe provimento, para o fim de anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à instância de origem para o seu regular prosseguimento."

Nº 0078050-18.2009.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/5ª Vara Cível

Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Plaenge Empreendimentos Ltda
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva (OAB: 7602/MS)
 Advogada: Carla Aquoti de Almeida Castro Amorim (OAB: 9504A/MS)
 Apelada: Ana Paula de Souza Santos
 Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda (OAB: 0013179/MS)
 Despacho proferido em petição de PG 2012.12006465-5: "... Defiro. Cautelas de estilo. P.I."

Nº 0100336-52.2009.8.12.0045 - Apelação, de Sidrolândia/2ª Vara

Relator: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Nossa Terra Comércio e Representações Ltda
 Advogado: David Moura de Olindo (OAB: 7181/MS)
 Apelado: Marcelo Carlos de Andrade Costa
 Advogado: Alberto Lúcio Borges (OAB: 8173/MS)

“... Diante do exposto, com fulcro no caput do artigo 511 do Código de Processo Civil, não se conhece do apelo por ausência de preparo.”

Nº 0101414-92.2006.8.12.0043 - Apelação, de São Gabriel do Oeste/Vara Única

Relator: Des. João Maria Lós
Apelantes: Instituto do Meio Ambiente Pantanal - IMAP e outro
Procuradora: Senise Freire Chacha Zeola (OAB: 4250/MS)
Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Prom. Justiça: Alexandre Estuqui Júnior

“... Intimem-se as partes para que se manifestem acerca da certidão cartorária de f. 262, sobre a possibilidade de acordo. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.”

Nº 0351009-37.2008.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/15ª Vara Cível

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Otacilio Cesar Brittes Taveira
Advogado: Silne Aparecida de Barros (OAB: 14037/MS)
Apelado: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec
Advogado: Rodrigo Figueiredo Madureira de Pinho (OAB: 14378BM/S)
Advogado: Bruno Maia de Oliveira (OAB: 10798/MS)

“... Posto isto, por ser manifestamente improcedente e estar em confronto com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício, nego seguimento ao recurso. Intimem-se.”

Nº 0352949-37.2008.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Ozziel Nunes
Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)
Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

“... Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo incólume a sentença hostilizada. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado e, após, remetam-se os autos ao Juízo a quo.”

Nº 0375674-20.2008.8.12.0001 - Apelação, de Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: Des. João Maria Lós
Apelante: Carlos Cesar Navarros
Advogado: Lucas Lemos Navarros
Apelado: Banco Finasa BMC S.A.
Advogado: Lia Damo Dedecca (OAB: 0207407/SP)

“... Diante do exposto, conheço do recurso e dou parcial provimento para, reformando a sentença, para limitar os juros remuneratórios à taxa média de mercado apurada pelo Banco Central, considerando-se a data de realização do contrato, declarar nula a cláusula que contempla a cobrança extrajudicial, bem como declarar nula a cláusula que contempla o vencimento antecipado das prestações vincendas, de acordo com razões expostas, mantendo-se a sentença nos demais pontos.”

Nº 1600014-36.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Dourados/3ª Vara Cível

Relator: Juiz Paulo Rodrigues
Agravantes: Onildo Alves Barbosa e outro
Advogado: Ailton Stropa Garcia (OAB: 8330/MS)
Agravado: Aurora Zanardo Pacco (Espólio)
Advogado: Paulo Dias Guimaraes (OAB: 3307/MS)

Interessado: Humberto Teixeira
Interessado: Vecilde Volpe Teixeira

“... Presentes os requisitos de admissibilidade do agravo de instrumento, recebo-o somente em seu efeito devolutivo, até porque, ausente pedido de efeito suspensivo. Requistem-se informações ao juiz da causa, nos termos do art. 527, inciso IV, do CPC. Após, intime-se o agravado para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao recurso interposto, conforme dispõe o art. 527, V, do Código de Processo Civil.”

Nº 1600022-97.2012.8.12.0000 - Conflito de Jurisdição, de Campo Grande/Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher

Relator: Des. Manoel Mendes Carli
Suscitante: Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Suscitado: Juiz(a) de Direito da Central de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Campo Grande
Interessado: Ministério Público Estadual
Promotor: Antenor Ferreira de Rezende Neto
Interessado: Mario Manoel Teixeira

“... Destarte, diante da retratação do juízo suscitado, julgo prejudicado o presente conflito de competência. Comunique-se aos juízos envolvidos, devendo o Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher remeter os autos nº 0029060-88.2012.0001 de volta ao Juízo de Direito da Central de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Campo Grande para o devido cumprimento da carta precatória (intimar e inquirir

testemunhas). Comunique-se as partes. Dê-se ciência a PGJ. Cumpra-se.”

Nº 1600024-21.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento, de Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Agravante: Tamara Pogodim Artioli
Advogado: Alessandro Klidzio (OAB: 8614/MS)
Agravada: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
“... Ex positis, e com fundamento no disposto no artigo 557, do CPC, nego seguimento ao presente agravo de instrumento.”

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 09/10/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0048094-86.2011.8.12.0000 (2011.030799-1) - Agravo

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível
Ação Originária: 0035805-41.1999.8.12.0001 / Rescisão de Contrato
Agravante: Enccon- Engenharia, Comércio e Construções Ltda
Advogado: Darion Leão Lino
Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino
Advogada: Annelise Rezende Lino Felício
Advogado: Fabiano Fonseca Fernandes
Agravada: Ana Mara Dias Nantes
Advogada: Lucimar Gimenez Cano
Advogado: Paulo Sérgio Martins Lemos
Advogado: Nelson da Costa Araujo Filho
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
Advogado: André Costa Ferraz

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Juiz Prolator: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2 - Nº: 0048731-37.2011.8.12.0000 (2011.033512-7) - Agravo

Origem: Dourados / 5ª Vara Cível
Ação Originária: 0500103-51.2011.8.12.0002 / Cumprimento de Sentença
Agravante: Sebastião Rodrigues de Oliveira Filho
Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
Agravado: Arceno Athas
Advogado: Vera Sarzi Sartori Filipin
Agravada: Mara Regina Alves
Advogado: Paul Oserow

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Juiz Prolator: José Carlos de Souza

3 - Nº: 0048767-79.2011.8.12.0000 (2011.033736-5) - Agravo

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível
Ação Originária: 0012998-56.2001.8.12.0001 / Reintegração de Posse
Agravante: Paschoal Marques Júnior
Advogado: Bruno Mazzo Ramos dos Santos
Agravante: Vera Lúcia Cordeiro Leal Marques
Advogado: Bruno Mazzo Ramos dos Santos
Agravante: Antonio Manoel Cordeiro Leal
Advogado: Bruno Mazzo Ramos dos Santos
Agravante: Suzel de Souza Leal
Advogado: Bruno Mazzo Ramos dos Santos
Agravado: Construtora Degrau Ltda
Advogado: Alex Pedro da Silva Rodrigues

Interessado: Alcides Britto Loureiro

Advogado: Elton Leal Loureiro

Interessado: Maria de Fatima Leal Loureiro

Advogado: Elton Leal Loureiro

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Juiz Prolator: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

4 - Nº: 0048931-44.2011.8.12.0000 (2011.034220-1) - Agravo

Origem: Amambai / 2ª Vara
Ação Originária: 004.08.000246-7 / Inventário
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Fábio Hilário Martinez de Oliveira
Agravada: Eliane Miguel dos Santos Rodrigues
Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva
Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA SEGUNDA DPC 2ª INST
Agravada: Nelita de Jesus (Espólio)
Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva
Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Juiz Prolator: Thiago Nagasawa Tanaka

5 - Nº: 0049547-19.2011.8.12.0000 (2011.037106-8) - Agravo

Origem: Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Ação Originária: 0009773-16.2011.8.12.0021 / Ação Civil Pública
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa
Agravado: Ministério Público Estadual
Prom. Justiça: Ana Cristina Carneiro Dias

Outro nome: Município de Três Lagoas

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Juiz Prolator: Aline Beatriz de Oliveira

6 - Nº: 0318820-43.2007.8.12.0000 (2011.030584-9) - Agravo

Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0073188-20.0781.2.00.1801 / Cumprimento de Sentença

Agravante: Conceição Pereira de Souza

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Agravante: Maria Aparecida Batista

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Agravante: Pedro Saturnino da Silva

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Agravante: Jesus Luiz Batista

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Agravante: Luciana Lopes Pereira

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Agravante: Maria Aparecida Lopes Pereira

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Agravante: Alice Lopes Pereira

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Advogado: Mario José Lacerda Filho

Agravante: Claudionei Lopes Pereira

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior

Agravada: Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba

Advogado: Robson Queiroz de Rezende

Advogado: Fredson Freitas da Costa

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

7 - Nº: 0003777-17.2009.8.12.0018 (2011.015805-1) - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 018.09.003777-1 / Cobrança

Apelante: Real Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: Edyen Valente Calepis

Apelado: Paulo Ferreira da Silva Júnior

Advogada: Christiane Lacerda Bejas

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade

Juiz Prolator: Plácido de Souza Neto

8 - Nº: 0004709-59.2010.8.12.0021 (2011.016028-3) - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0004709-59.2010.8.12.0021 / Cobrança

Apelante: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Apelado: Luiz Carlos da Silva Júnior

Advogada: Danila Ayla Ferreira da Silva

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade

Juiz Prolator: Renato Antonio de Liberali

9 - Nº: 0033141-22.2008.8.12.0001 (2010.032314-3) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível

Ação Originária: 001.08.033141-7 / Cobrança

Apelante: Tóquio Marine Seguradora S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis

Apelado: Jair Ferreira Abranches

Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela

Advogado: Paulo Belarmino de Paula Junior

Relatora: **Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade

Juiz Prolator: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

10 - Nº: 0066043-91.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0066043-91.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingue Neto

Apelante: Município de Campo Grande

Procurador: Viviani Moro

Apelante: Nalva Amaral dos Santos

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Apelado: Nalva Amaral dos Santos

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingue Neto

Apelado: Município de Campo Grande

Apelado: Município de Campo Grande

Apelado: Município de Campo Grande

Diário da Justiça

Procurador: Viviani Moro

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

11 - Nº: 0001513-53.2011.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0001513-53.2011.8.12.0019 / Procedimento Ordinário

Apelante: Crislaine Martins Banheza

Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral

Apelado: Serasa S/A

Advogado: João Roberto Giacomini

Advogada: Silvana Goldoni

Advogada: Rosana Benencase

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

12 - Nº: 0000797-66.2011.8.12.0038 - Apelação Cível

Origem: Nioaque / Vara Única

Ação Originária: 0000797-66.2011.8.12.0038 / Procedimento Ordinário

Apelante: Nair Soares da Silva

Advogado: Gilberto Picolloto Junior

Advogado: Wendell Lima Lopes Medeiros

Advogado: Julio Cesar de Moraes

Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva

Apelado: Município de Nioaque

Procurador: Heber Seba Queiroz

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Marcus Vinicius de O. Elias

13 - Nº: 0046210-58.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0046210-58.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Willian Freitas da Silva

Advogado: Juliano Mateus Dalla Corte

Advogada: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa

Apelante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Apelado: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa

Advogado: Giancarlo João Fernandes

Apelado: Willian Freitas da Silva

Advogado: Juliano Mateus Dalla Corte

Advogada: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Gil Messias Fleming

14 - Nº: 0036673-04.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0036673-04.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Banco BMG SA

Advogada: Dayane Nascimento Fernandes Lupoli

Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos

Apelante: Afrânio Alfonso Agrimpio

Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisin

Apelado: Afrânio Alfonso Agrimpio

Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisin

Apelada: Banco BMG SA

Advogada: Dayane Nascimento Fernandes Lupoli

Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Gil Messias Fleming

15 - Nº: 0028144-64.2006.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0028144-64.2006.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Porto Seguro - Cia. de Seguros Gerais S/A

Advogado: Flávio J. Chederdeman

Apelado: Marco Antonio Renzi

Advogado: Nelson Sanches Hernandez

Advogado: Kleber George Sanches Hernandez

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

16 - Nº: 0011220-10.2009.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Ação Originária: 0011220-10.2009.8.12.0021 / Procedimento Ordinário

Apelante: Celi Pareira de Campos

Advogado: Renata B. Lacerda Oliva

Advogado: Renata B. Lacerda Oliva

Diário da Justiça

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Patrícia Figueiredo Teles
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Aline Beatriz de Oliveira
17 - Nº: 0001391-79.2007.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001391-79.2007.8.12.0019 / Execução de Título Extrajudicial
 Apelante: Agricase Equipamentos Ltda
 Advogado: Fernando Bonissoni
 Advogado: Enimar Pizzatto
 Apelada: Vanessa Fuchs Loureiro
 Advogado: Fabricio Franco Marques
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh
18 - Nº: 0361354-62.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 5ª Vara Cível
 Ação Originária: 0361354-62.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Bradesco Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelado: Andelo Flávio Arguelho Ajala
 Advogado: Leonardo da Motta Schmidt
 Advogada: Diana Cristina Pinheiro
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Geraldo de Almeida Santiago
19 - Nº: 0004756-38.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
 Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0004756-38.2011.8.12.0008 / Procedimento Sumário
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogada: Agna Martins de Souza
 Advogado: Guilherme Antônio Batistoti
 Apelada: Silvana Padilha do Amorim
 Advogado: Thiago Soares Fernandes
 Advogado: Marcelo Tavares Siqueira
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos
20 - Nº: 0138371-87.2007.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0138371-87.2007.8.12.0001 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogado: Ricardo Neves Costa
 Apelado: Manoel Crivelaro (Espólio)
 Advogado: Stella Martins Lopes
 Advogado: Stevão Martins Lopes
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Gil Messias Fleming
21 - Nº: 0021950-72.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0021950-72.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Apelado: Luiz Roberto Garcia Vilar
 Advogada: Cynthia Renata Souto Vilela
 Advogado: Paulo Belarmino de Paula Junior
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva
22 - Nº: 0109775-98.2004.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Ação Originária: 0109775-98.2004.8.12.0001 / Cumprimento de sentença
 Apelante: Luiz Almeida Silva
 Advogado: Saul Giroto Júnior
 Apelado: João Vieira Marques
 Advogado: Cineio Heleno Moreno
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Juíza Gabriela Müller Junqueira
23 - Nº: 0072607-52.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0072607-52.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Maria Tereza Junqueira de Carvalho Filha
 Advogado: Lucas Abes Xavier
 Advogado: Alício Garcez Chaves
 Apelante: Márcio Guedes de Mello Galvão
 Advogado: Lucas Abes Xavier

Advogado: Alício Garcez Chaves
 Apelada: Tam - Linhas Aéreas S/A
 Advogado: Leonardo Sulzer Parada
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite
24 - Nº: 0007463-34.2010.8.12.0001 (001100074635) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0007463-34.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Nanci Martinez Golombiewski
 Advogado: Willian Tapia Vargas
 Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S.A
 Advogado: Marcelo Brun Bucker
 Advogado: Tito Lívio F. da Silva Neto
 Apelado: Wal-Mart Brasil Ltda.
 Advogado: Alfredo Zucca Neto
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva
25 - Nº: 0018573-64.2009.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0018573-64.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Bradesco Seguros S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelado: Aldo Bispo de Araújo
 Advogado: Fabrício A. de Moraes
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Maurício Petruski
26 - Nº: 0370241-35.2008.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0370241-35.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Maria das Dores Queiroz dos Santos
 Advogado: Paulo de Tarso Azevedo Pegolo
 Apelado: Banco Credicard Citi S.A. - Visa
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes
27 - Nº: 0001605-13.2010.8.12.0004 - Apelação Cível
 Origem: Amambai / 2ª Vara
 Ação Originária: 0001605-13.2010.8.12.0004 / Procedimento Sumário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Advogada: Monica Gazal Muniz
 Apelado: Sonia Aparecida Silva Biron
 Advogado: Arno Adolfo Wegner
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Thiago Nagasawa Tanaka
28 - Nº: 0056943-78.2010.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0056943-78.2010.8.12.0001 / Embargos à Execução
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Jose Wilson Ramos Costa Junior
 Apelado: Alexandre Barbosa de Souza
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Maria Ester Martins
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Antônio José Vieira de Almeida
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Dirceu de Jesus Arruda Coelho
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Nabil Helal
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Lucimar Figueiredo da Silva
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Almir Jares Dias
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Anderson Aparecido da Silva Moreno
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Antônio Basílio da Silva
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Claudiomar Suszek
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Orlan Ricardo Graça
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Dalva Loureiro Sara

- Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Luciana Pereira de Lima
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Lucio de Oliveira Santos
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Lysis Horizonte Galvão
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Eloi Oliveira da Silva
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Celia Lima da Costa Souza
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Plinio Fabricio Gomes Zebalhos
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Jair Garcete Prado
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelado: Jorge Martiniano da Costa
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Liane Aparecida Paagodin
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Apelada: Loirdes Benedito de Oliveira
 Advogado: Eloi Oliveira da Silva
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Nélio Stábile
- 29 - Nº: 0014709-47.2011.8.12.0001 - Apelação Cível**
 Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Ação Originária: 0014709-47.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Cláudia Roberta Henriques Sena
 Advogado: Jose T. Becker
 Apelado: Ferragem Alvorada Ltda
 Advogado: Nedyson de Avila Gordin
 Advogado: Deocleciano Guerreiro Gonçalves
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Flávio Saad Peron
- 30 - Nº: 0042168-58.2010.8.12.0001 - Apelação Cível**
 Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Ação Originária: 0042168-58.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogado: Izabel Cristina Delmondes Ocampos
 Advogada: Monica Gazal Muniz
 Apelado: Maurílio Tavares
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene
- 31 - Nº: 0063232-27.2010.8.12.0001 - Apelação Cível**
 Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0063232-27.2010.8.12.0001 / Procedimento Sumário
 Apelante: Wesley de Oliveira Damásio
 Advogado: Henrique Lima
 Advogado: Guilherme Ferreira de Brito
 Advogado: Rodrigo de Oliveira
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelado: Wesley de Oliveira Damásio
 Advogado: Henrique Lima
 Advogado: Rodrigo de Oliveira
 Advogado: Guilherme Ferreira de Brito
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques
- 32 - Nº: 0001232-50.2010.8.12.0046 - Apelação Cível**
 Origem: Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Ação Originária: 0001232-50.2010.8.12.0046 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Flávio Gonçalves Soares
 Advogado: Gustavo Bittencourt Vieira
 Apelada: Chap Frios Comércio de Produtos Alimentícios
 Advogado: Munir Yusef Jabbar
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Sílvio César do Prado
- 33 - Nº: 0002158-08.2011.8.12.0010 - Apelação Cível**
 Origem: Fátima do Sul / 1ª Vara
 Ação Originária: 0002158-08.2011.8.12.0010 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
- Apelado: Mateus Kermaunar Neto
 Advogado: Omar Zakaria Suleiman
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Bonifácio Hugo Rausch
- 34 - Nº: 0000700-71.2007.8.12.0017 - Apelação Cível**
 Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000700-71.2007.8.12.0017 / Monitória
 Apelante: Edivan Felix Matias
 Advogada: Isabel da Silva Rodrigues de Almeida
 Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
- 35 - Nº: 0003128-08.2011.8.12.0010 - Apelação Cível**
 Origem: Fátima do Sul / 1ª Vara
 Ação Originária: 0003128-08.2011.8.12.0010 / Exibição de Documento ou Coisa
 Apelante: Jeferson Correa de Barros
 Advogado: Katiuscia da Fonseca Batista
 Apelado: Banco Itauleasing S/A
 Advogada: Fabiana Silva dos Santos
 Advogado: Marcelo de Souza Pinto
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Bonifácio Hugo Rausch
- 36 - Nº: 0058550-29.2010.8.12.0001 - Apelação Cível**
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0058550-29.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelado: Juliano Amancio dos Santos
 Advogada: Edir Lopes Novaes
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa
- 37 - Nº: 0000237-68.2008.8.12.0026 - Apelação Cível**
 Origem: Bataguassu / 2ª Vara
 Ação Originária: 0000237-68.2008.8.12.0026 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procuradora: Juliana Pires dos Santos
 Apelado: Francisco de Souza
 Advogado: Denis Stanislaw Mendonça Thomazini
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira
- 38 - Nº: 0022617-63.2008.8.12.0001 - Apelação Cível**
 Origem: Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Ação Originária: 0022617-63.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Real Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelante: Michael Charles Alves da Cruz Orácio
 Advogado: Igor Vilela Pereira
 Advogado: Marcelo Ferreira Lopes
 Apelado: Michael Charles Alves da Cruz Orácio
 Advogado: Igor Vilela Pereira
 Advogado: Marcelo Ferreira Lopes
 Apelado: Real Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Juíza Gabriela Müller Junqueira
- 39 - Nº: 0000874-25.2008.8.12.0024 - Apelação Cível**
 Origem: Aparecida do Taboado / 1ª Vara
 Ação Originária: 0000874-25.2008.8.12.0024 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Advogada: Mônica Gazal Muniz
 Apelado: Nelson Alves Batista Filho
 Advogada: Alyne Alves de Queiroz Prado
 Advogada: Melissa Ramos Queiroz
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Mariel Cavalin dos Santos Gomes
- 40 - Nº: 0000238-31.2008.8.12.0001 - Apelação Cível**
 Origem: Campo Grande / 11ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000238-31.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Joao Pereira Franco
 Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Apelado: Bradesco Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Vítor Luís de Oliveira Guibo

41 - Nº: 0008225-58.2008.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Apelado: Francisco Joaquim dos Santos
 Advogada: Roseli Martins de Queiroz
 Advogada: Daniela de Oliveira Castanheira
 Advogada: Luciane de Araújo Martins
 Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**
 Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

42 - Nº: 0022646-11.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos
 Ação Originária: 0022646-11.2011.8.12.0001 / Cumprimento Provisório de Sentença

Apelante: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Esta

Advogado: Norberto Noel Previdente

Apelado: Fornello Ind. Com. de Pães & Alim. Ltda

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Juiz Prolator: Amaury da Silva Kuklinski

43 - Nº: 0042898-69.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0042898-69.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Telecomunicações de São Paulo S.a. - Telesp

Advogado: Eduardo Costa Bertholdo

Advogada: Suely Barros Vieira

Apelado: Jandir Paludo

Advogado: José Alexandre de Luna

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Vilson Bertelli

44 - Nº: 0069418-71.2007.8.12.0001 (001070694185) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0069418-71.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Real Previdência e Seguros S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Apelado: Éder Gonçalves

Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Vilson Bertelli

45 - Nº: 0001241-34.2012.8.12.0016 (016.12.001241-9) - Apelação Cível

Origem: Mundo Novo / 1ª Vara

Ação Originária: 0001241-34.2012.8.12.0016 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Apelante: B. F. S/A C. F. e I.

Advogada: Ludimilla Cristina Brasileira Castro e Souza

Advogado: Elizete Aparecida O Scatigna

Apelado: I. dos S.

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Julizar Barbosa Trindade**

Revisor: Des. Marcos José de Brito Rodrigues

Juiz Prolator: Eduardo Floriano Almeida

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 09/10/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0601264-76.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara

Ação Originária: 0800345-73.2012.8.12.0010 / Procedimento Ordinário

Agravante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Agravado: Sebastião Marinho da Silva

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva

2 - Nº: 1600074-57.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Ponta Porã / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0005712-89.2009.8.12.0019 / Procedimento Sumário

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira

Agravado: Cicero Vieira Lopes

Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral

Agravada: Aparecida Armario Lopes

Agravado: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Procurador: Lazara Mezzacapa

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Juiz Prolator: Liliانا de Oliveira Monteiro

3 - Nº: 0600075-63.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Coxim / 1ª Vara

Ação Originária: 0000255-66.2010.8.12.0011 / Carta Precatória

Agravante: Almir Dalpasquale

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Agravante: Claudimor João Dalpasquale

Agravante: Lindamir Elisa Dalpasquale

Agravante: Marilene Ruys Rodrigues Dalpasquale

Agravado: Ruy Moraes Terra

Advogado: Rodrigo Marques Moreira

Agravado: Sílvia Volpon Moraes Terra

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Juiz Prolator: Claudio Müller Pareja

4 - Nº: 0012926-86.2012.8.12.0000 (2012.012298-7) - Agravo

Origem: Campo Grande / Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homogêneos

Ação Originária: 0025019-15.2011.8.12.0001 / Cumprimento de Sentença

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Agravado: Francisco Gonçalves Padilha

Advogado: Jacqueline Hildebrand Romero

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Juiz Prolator: Amaury da Silva Kuklinski

5 - Nº: 0021206-46.2012.8.12.0000 (2012.019444-5) - Agravo

Origem: Jardim / 2ª Vara

Ação Originária: 0800786-45.2012.8.12.0013 / Interdição

Agravante: M. R. S.

Advogado: Antonio Cesar Jesuino

Agravante: J. dos S. R.

Agravado: I. R. S.

Advogado: Wellington Moraes Salazar

Agravado: G. R. S.

Agravado: J. R. S.

Agravada: V. G. dos S. S.

Agravado: A. D. S.

Advogado: Anselmo Darolt Salazar

Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**

Juiz Prolator: Luiz Alberto de Moura Filho

6 - Nº: 0026865-36.2012.8.12.0000 (2012.021433-8) - Agravo

Origem: Coxim / 1ª Vara

Ação Originária: 0800444-74.2011.8.12.0011 / Embargos à Execução

Agravante: Gilmar José Calegari

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Agravado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Marcelo Ponce Carvalho

Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**

Juiz Prolator: Claudio Müller Pareja

7 - Nº: 0601330-56.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 0000747-20.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Agravante: Ricardo Eletro Divinópolis Ltda.

Advogado: Julio Cesar Goulart Lanes

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Walesca Assis de Souza

Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**

Juiz Prolator: Nélio Stábile

8 - Nº: 0031966-85.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível

Ação Originária: 0031966-85.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laercio Vendruscolo

Apelado: Mario Marcio Marcondes Corrêa

Advogada: Grezziela Amaral Saldanha Rodrigues

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Juiz Prolator: Flávio Saad Peron

9 - Nº: 0004173-78.2010.8.12.0011 - Apelação Cível

Origem: Coxim / 1ª Vara

Ação Originária: 0004173-78.2010.8.12.0011 / Procedimento Ordinário

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Fernanda Faustino Barbosa

Apelado: Rubens Teixeira

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Claudio Müller Pareja

10 - Nº: 0025849-49.2009.8.12.0001 (001090258496) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0025849-49.2009.8.12.0001 / Embargos à Execução
 Apelante: Mariano Regasso
 Advogada: Lauane Benites Machado
 Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo
 Interessado: Esmael Mendes Ireno
 Advogado: Wolney de Oliveira
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Vilson Bertelli

11 - Nº: 0365247-61.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0365247-61.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelado: José Soares da Silva
 Advogado: Henrique Lima
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

12 - Nº: 0068393-52.2009.8.12.0001 (001090683936) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Ação Originária: 0068393-52.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Anízio Rodrigues Lopes Filho
 Advogado: Marcelo Desidério Moraes
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

13 - Nº: 0039328-12.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 5ª Vara Cível
 Ação Originária: 0039328-12.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Empresa de Transportes Andorinha S/A
 Advogado: Valmir da Silva Pinto
 Apelada: Josefa Carlos da Silva
 Advogado: Bruno Menegazo
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Geraldo de Almeida Santiago

14 - Nº: 0014180-30.2008.8.12.0002 - Apelação Cível

Origem: Dourados / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0014180-30.2008.8.12.0002 / Procedimento Sumário
 Apelante: Luiz Gonsaga de Oliveira
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Juiz Prolator: Marilisa Aparecida da Silva Baptista

15 - Nº: 0018839-22.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0018839-22.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: João Carlos Donati
 Advogado: Fabio Castro Leandro
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Arlethe Maria de Souza
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

16 - Nº: 1600074-50.2012.8.12.0000 - Apelação Cível

Origem: Eldorado / Vara Única
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Apelado: Neili Maria de Oliveira Iwasaki
 Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Raul Ignatius Nogueira

17 - Nº: 0075218-12.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0075218-12.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Centauro Vida e Previdência S/A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Apelado: Ageu Gonçalves de Souza Cavalcanti
 Advogada: Amanda Vilela Pereira

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

18 - Nº: 0003692-85.2010.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003692-85.2010.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco do Brasil S.A
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Apelado: Adilson Ferreira de Souza
 Advogada: Caricielli Maisa Longo
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Emirene Moreira de Souza

19 - Nº: 0005203-81.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 14ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005203-81.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Mônica Elias
 Advogado: Nivaldo Garcia da Cruz
 Apelado: Aguas Guariroba S/A
 Advogado: Marco Antônio Dacorso
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Fábio Possik Salamene

20 - Nº: 0001442-94.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: Itaporã / Vara Única
 Ação Originária: 0001442-94.2011.8.12.0037 / Procedimento Ordinário
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Apelada: Keila Ostapenco da Silva
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Adriano da Rosa Bastos

21 - Nº: 0059687-12.2011.8.12.0001 (2012.021415-6) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0059687-12.2011.8.12.0001 / Cautelar Inominada
 Apelante: Patricia Goncalves Valdevino
 Advogado: Kléber Moreno Soncela e outro
 Apelado: Márcio Alexandre Gonçalves Santos
 Advogado: Não Consta
 Apelado: Luiz Antonio Teodoro de Carvalho
 Interessado: Marcos Valdevino
 Advogado: Kléber Moreno Soncela e outro
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

22 - Nº: 0074958-32.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0074958-32.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Israel Godoy
 Advogado: Henrique Lima
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Marco Aurelio de Oliveira Rocha
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Juiz Prolator: Vilson Bertelli

23 - Nº: 0013606-10.2008.8.12.0001 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0013606-10.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procuradora: Adriana de Oliveira Rocha e outro
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Angelo Ferreira dos Santos
 Advogado: Andréa Soares Bezerra
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

24 - Nº: 0003000-95.2010.8.12.0018 (2012.019873-5) - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0003000-95.2010.8.12.0018 / Reintegração de Posse
 Apelante: Sandro Moreti Inácio de Oliveira
 Advogado: Daladier Agi
 Apelante: Willian Leal Cândido
 Advogado: Raoni Guimarães
 Apelado: Willian Leal Cândido
 Apelado: Sandro Moreti Inácio de Oliveira
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

25 - Nº: 0023817-03.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Ação Originária: 0023817-03.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Carlos Alberto Silva de Castro

Advogado: Willian Wagner Maksoud Machado
 Apelado: Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda
 Advogado: Vicente de Castro Lopes
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Flávio Saad Peron

26 - Nº: 0354050-12.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0354050-12.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Madeireira Califórnia Ltda.
 Advogado: Ricardo Youssef Ibrahim
 Apelante: Luiz Miguel Caldart
 Apelado: Associação Comercial de São Paulo (scpc)
 Advogado: Tiago Bonfanti de Barros
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

27 - Nº: 0001415-14.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: Itaporã / Vara Única
 Ação Originária: 0001415-14.2011.8.12.0037 / Procedimento Ordinário
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Apelado: Vamberto Brumati
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Adriano da Rosa Bastos

28 - Nº: 0014354-03.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível
 Ação Originária: 0014354-03.2012.8.12.0001 / Busca e Apreensão
 Apelante: Bruno Diego de Deus
 Advogado: José Antônio Vale Junior
 Apelado: José Augusto da Silva
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Daniela Vieira Tardin

29 - Nº: 0001233-28.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: Itaporã / Vara Única
 Ação Originária: 0001233-28.2011.8.12.0037 / Procedimento Ordinário
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Apelado: Edgar Pinto Romero
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Adriano da Rosa Bastos

30 - Nº: 0044766-82.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Ação Originária: 0044766-82.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Nilton Nunes
 Advogado: Igor Vilela Pereira
 Apelado: Credi 21 Participações Ltda
 Advogado: Bruno Bezerra de Souza
 Apelado: Calcard Administradora de Cartões Ltda
 Advogada: Jane Resina F. de Oliveira
 Apelado: Losango Promoções de Vendas Ltda
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Wagner Mansur Saad

31 - Nº: 0006054-28.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0006054-28.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Antonio Marcos Lopes da Silva
 Advogada: Edir Lopes Novaes
 Apelado: Real Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

32 - Nº: 0000127-78.2012.8.12.0010 - Reexame Necessário

Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
 Ação Originária: 0000127-78.2012.8.12.0010 / Mandado de Segurança
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Interessado: Leandro Santos Cavalcante (Representado(a) por sua Mãe)
 Rosemeire Santos C
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite (OAB: 6481/MS)
 Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho
 Interessado: Diretor da Escola Estadual Vicente Pallotti

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva

33 - Nº: 0035266-26.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0035266-26.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Tobelli Comércio de Calçados Ltda - Anita Calçados
 Advogado: Jose Sabastiao Espindola
 Apelada: Leci Ozorio Stenzel Skolismoski
 Advogado: Mauro Alves de Sousa
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

34 - Nº: 0062124-26.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0062124-26.2011.8.12.0001 / Embargos à Execução
 Apelante: Pedro Juro Sato
 DefPub 1ª Cur E: Leslie dos Reis Gonçalves - Curadora Especial
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite

35 - Nº: 0025601-15.2011.8.12.0001 (2012.017252-8) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0025601-15.2011.8.12.0001 / Consignação em Pagamento
 Apelante: Novo Destino Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Raimundo Girelli
 Apelado: Márcio de Figueiredo
 Advogado: Juliano Mateus Dalla Corte
 Apelada: Angela Hitomi Yabusame
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Juiz Marcelo Andrade Campos Silva

36 - Nº: 0004109-35.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 18ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0004109-35.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Apelado: Cássio Bruno Marinho Cordeiro
 Advogada: Talita Fernandes
 Apelado: Sabrina Allis Nantes
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Denize de Barros Doderô Rodrigues

37 - Nº: 0001359-46.2008.8.12.0017 - Apelação Cível

Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001359-46.2008.8.12.0017 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Zenaide Caetano de Lima
 Advogado: Luiz Claudio Lima
 Apelado: João Batista de Oliveira
 Advogado: Mario Antonio Barbosa dos Santos
 Interessado: Indústria e Comércio de Móveis Ortega Ltda.
 Interessado: Antonio Francisco Ortega Batel
 Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**

Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

38 - Nº: 0008549-82.2011.8.12.0008 (2012.021506-2) - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0008549-82.2011.8.12.0008 / Declaratória
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogada: Agna Martins de Souza
 Apelada: Elida Silveira Pereira
 Advogado: Ronaldo de Arruda Costa
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

39 - Nº: 0500749-98.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0500749-98.2010.8.12.0001 / Embargos à Execução
 Apelante: Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Ex
 Advogada: Fernanda Garcez Trindade
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Nilton Kiyoshi Kurachi
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Ricardo Galbiati

40 - Nº: 0001077-40.2011.8.12.0037 - Apelação Cível

Origem: Itaporã / Vara Única
 Ação Originária: 0001077-40.2011.8.12.0037 / Procedimento Ordinário
 Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Cláudio Gonzaga Alves
 Apelado: Valdevino Dias
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 Relator: **Des. Rubens Bergonzi Bossay**
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Juiz Prolator: Adriano da Rosa Bastos

41 - Nº: 0008724-76.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0008724-76.2011.8.12.0008 / Procedimento Sumário
 Apelante: Anderson Alexandre Parré
 Advogado: Ronaldo de Arruda Costa
 Apelada: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Flávio Gonçalves Soares
 Relator: **Des. Oswaldo Rodrigues de Melo**
 Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

42 - Nº: 0139850-18.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0139850-18.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: União Administradora de Consórcios Ltda
 Advogado: Jefferson do Carmo Assis
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradora: Suleimar Sousa Schroder Rosa
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

43 - Nº: 0010884-11.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0010884-11.2010.8.12.0008 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Americel Claro
 Advogada: Shirley Monterisi Ribeiro
 Apelado: Comercial Miguéis e Derivados de Petróleo Ltda
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

44 - Nº: 0066556-88.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 5ª Vara Cível
 Ação Originária: 0066556-88.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Adailton Alves da Silva
 Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi
 Apelado: N.p.q. Turismo Ltda
 Advogado: Rodrigo Juveniz Souza dos Santos
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Geraldo de Almeida Santiago

45 - Nº: 0009732-88.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0009732-88.2011.8.12.0008 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Natália Martins Cerveira de Oliveira
 Apelado: E. de Moraes - Me
 Advogado: George Albert Fuentes de Oliveira
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

46 - Nº: 0041102-77.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0041102-77.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa
 Apelado: Jader Borges de Rezende
 Advogado: Valdeci Moraes da Rocha
 Apelado: José de Oliveira Rezende
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Vilson Bertelli

47 - Nº: 0045584-34.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0045584-34.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Advogado: Flávio J. Chederdemian
 Apelado: Rui Lechner de Albuquerque
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Vilson Bertelli

48 - Nº: 0004945-42.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0004945-42.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Correio do Estado S.A.
 Advogado: Laércio Arruda Guilhem
 Apelado: Luiz Cláudio Cavalcante
 Advogada: Neiva Isabel Guedes
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

49 - Nº: 0001647-71.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001647-71.2010.8.12.0001 / Procedimento Sumário
 Apelante: Waldecy Baldez da Silva
 Advogada: Patricia Lantieri Correa de Barros
 Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procuradora: Luiza Conci
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

50 - Nº: 0000926-79.2007.8.12.0016 - Apelação Cível

Origem: Mundo Novo / 1ª Vara
 Ação Originária: 0000926-79.2007.8.12.0016 / Procedimento Sumário
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Atinoel Luiz Cardoso
 Apelado: Alécio Jaime Tel
 Advogado: Ricardo Eloi Schunemann
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Juiz Prolator: Marcelo Guimarães Marques

51 - Nº: 0141161-44.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0141161-44.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Banco do Brasil S.A
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci
 Apelado: Marcia Ribeiro da Silva - Me
 Advogado: Romulo Henrique Jarson Escobar
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Gil Messias Fleming

52 - Nº: 0002489-63.2011.8.12.0018 - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0002489-63.2011.8.12.0018 / Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 Apelante: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Advogada: Giovana Bompard
 Apelado: José Divino Gonçalves Pena
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Juiz Prolator: Plácido de Souza Neto

53 - Nº: 0031600-17.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível
 Ação Originária: 0031600-17.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Pedro Araújo Feitosa
 Advogado: Willian Tápia Vargas
 Apelado: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo
 Advogado: Marcelo Brun Bucker
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Maurício Petruski

54 - Nº: 0006313-86.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0006313-86.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Norma Valdez
 Advogada: Edir Lopes Novaes
 Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss
 Procurador: Adriana Maria de Castro Rodrigues
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

55 - Nº: 0010284-87.2010.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0010284-87.2010.8.12.0008 / Procedimento Sumário
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Giancarlo João Fernandes
 Apelado: Edilson Souza dos Santos
 Advogado: Ronaldo de Arruda Costa
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

56 - Nº: 0057123-02.2007.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível
 Ação Originária: 0057123-02.2007.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Irenice Fernandes Evangelista
 Advogada: Tereza Sara de Souza Vieira
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Aécio Pereira Junior
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

57 - Nº: 0052444-51.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0052444-51.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Edilaine Teixeira de Sousa
 Advogado: Alexandre de Souza Fontoura
 Apelada: Águas Guariroba S.A.
 Advogado: Marco Antônio Dacorso
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite

58 - Nº: 0044565-56.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0044565-56.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Shirley Pereira de Oliveira
 Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin
 Apelado: HSBC Seguros (Brasil) S.A
 Advogado: Joaquim Fábio Mieli Camargo
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite

59 - Nº: 0002068-69.2009.8.12.0042 - Apelação Cível

Origem: Rio Verde de Mato Grosso / Vara Única
 Ação Originária: 0002068-69.2009.8.12.0042 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa
 Apelado: Wanderley Braga Gonçalves - ME
 Advogado: Niuto Pereira de Souza
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Alexandre Miura Iura

60 - Nº: 0200625-88.2010.8.12.0002 (002102006255) - Apelação Cível

Origem: Dourados / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0200625-88.2010.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
 Apelante: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogada: Priscilla M. Ricci Cristovão
 Apelado: Cerrado Brasil Eventos Ltda
 Advogada: Marli Sarat Sanguina
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: José Carlos de Paula Coelho e Souza

61 - Nº: 0057790-46.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0057790-46.2011.8.12.0001 / Embargos à Execução
 Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Ricardo Marcelino Santana
 Apelado: Januário Pedrosa da Costa Neto
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

62 - Nº: 0008491-79.2011.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0008491-79.2011.8.12.0008 / Procedimento Sumário
 Apelante: Cinthya Helena dos Anjos Carvalho
 Advogado: Thiago Soares Fernandes
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Waleska Chena Tinoco
 Apelado: Cinthya Herlena dos Anjos Carvalho
 Apelada: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Juiz Prolator: Vinicius Pedrosa Santos

63 - Nº: 0372530-38.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0372530-38.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Marli de Fatima Alonso de Oliveira
 Advogado: Henrique Lima
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Procurador: Eliza Maria Albuquerque Palhares
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

64 - Nº: 0002667-03.2011.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0002667-03.2011.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Apelada: Valdeni da Silva Macedo
 Advogado: Vanderlei José Silva
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Renato Antonio de Liberali

65 - Nº: 0034231-31.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0034231-31.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Evelyn Helena Domingues Celesque
 Advogado: Hallyson Rodrigo e Silva Souza
 Apelado: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

66 - Nº: 0000618-85.2012.8.12.0010 - Reexame Necessário

Origem: Fátima do Sul / 2ª Vara
 Ação Originária: 0000618-85.2012.8.12.0010 / Mandado de Segurança
 Apelante: Juiz Ex Officio
 Interessado: Lucas da Silva Batista
 Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite (OAB: 6481/MS)
 Interessado: Diretor da Escola Estadual Padre Emmanuel Pinheiro
 Procuradora: Cristiane da Costa Carvalho
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Juiz Prolator: Ana Carolina Farah Borges da Silva

67 - Nº: 0032124-09.2012.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0032124-09.2012.8.12.0001 / Mandado de Segurança
 Apelante: Lyuzo Takaya
 Advogado: Rafael Mota Macuco
 Apelado: Secretário Municipal de Receita do Município de Campo Grande - Mato Grosso
 Procurador: Não Consta
 Apelado: Coordenador da Coordenadoria de Julgamento e Consultas (Representante Legal)
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

68 - Nº: 0056311-52.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Naviraí / 2ª Vara
 Ação Originária: 0056311-52.2010.8.12.0001 / Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
 Apelante: A. das N. J.
 Def.Públ.: Denise Banci dos Santos (OAB: 10836/TR)
 Requerente: N. A. J. (Representado(a) por sua Mãe)
 Def.Públ.: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: Eduardo Lacerda Trevisan

69 - Nº: 0007002-62.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0007002-62.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Ronaldo Borges Delmondes
 Advogado: Gervasio Alves de Oliveira Júnior
 Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Nelson Seiguem Shirado
 Relator: **Des. Marco André Nogueira Hanson**
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 09/10/2012, ÀS 08:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0046162-60.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 13ª Vara Cível
 Ação Originária: 0046162-60.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Benedicto Corrêa
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelado: Benedicto Corrêa
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes
 Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Alexandre Corrêa Leite
2 - Nº: 0002896-48.2010.8.12.0004 - Apelação Cível
 Origem: Amambai / 1ª Vara
 Ação Originária: 0002896-48.2010.8.12.0004 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Fábio Hilário Martinez de Oliveira
 Apelado: Jocimar Lomba Albanex
 Advogada: Simone Antunes Molina
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: César de Souza Lima
3 - Nº: 0061872-57.2010.8.12.0001 (001.10.061872-4) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0061872-57.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Laticínios Camby Ltda
 Advogado: Jean Carlos de Andrade Carneiro
 Advogado: Gustavo Cruz Nogueira
 Apelado: Conveniencias Bahia Ltda
 Advogado: Mário Roberto de Souza
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa
4 - Nº: 0000273-32.2011.8.12.0018 - Apelação Cível
 Origem: Paranaíba / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000273-32.2011.8.12.0018 / Procedimento Sumário
 Apelante: Bradesco Seguros
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano
 Apelado: Julio Valentim Huga
 Advogado: Marcos Antônio Moreira Ferraz
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Plácido de Souza Neto
5 - Nº: 0380739-93.2008.8.12.0001 (2012.021153-8) - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0380739-93.2008.8.12.0001 / Cobrança
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Advogado: Gabriela Maia Rodrigues
 Apelado: Joaquim Norahiro Hatanaka
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Juiz Marcelo Andrade Campos Silva
6 - Nº: 0000138-88.2010.8.12.0039 - Apelação Cível
 Origem: Pedro Gomes / Vara Única
 Ação Originária: 0000138-88.2010.8.12.0039 / Procedimento Sumário
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelado: Tiago Atanásio da Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Daniel Scaramella Moreira
7 - Nº: 0200453-38.2009.8.12.0017 (017092004535) - Apelação Cível
 Origem: Nova Andradina / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0200453-38.2009.8.12.0017 / Depósito
 Apelante: Banco Finasa S/A
 Advogado: Celso Marcon
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein
 Apelado: Clovis Albert Saovesso
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
8 - Nº: 0030267-59.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Ação Originária: 0030267-59.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Apelado: Ademilson Soares Freire
 Advogado: Marcelo Monteiro Padial
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Flávio Saad Peron
9 - Nº: 0000959-98.2010.8.12.0037 (037.10.000959-6) - Apelação Cível
 Origem: Itaporã / Vara Única
 Ação Originária: 0000959-98.2010.8.12.0037 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelante: Francisca Rodrigues de Souza
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelada: Francisca Rodrigues de Souza
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Adriano da Rosa Bastos
10 - Nº: 0000564-44.2011.8.12.0014 - Apelação Cível
 Origem: Maracaju / 1ª Vara
 Ação Originária: 0000564-44.2011.8.12.0014 / Procedimento Sumário
 Apelante: Tokio Marine Seguradora S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelada: Luana Melo da Silva
 Advogado: Danilo Aparecido Mendonça
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Marcus Vinicius de O. Elias
11 - Nº: 0001227-23.2011.8.12.0004 - Apelação Cível
 Origem: Amambai / 2ª Vara
 Ação Originária: 0001227-23.2011.8.12.0004 / Procedimento Sumário
 Apelante: Adélia Ajala
 Advogado: Valdir José Luiz
 Advogado: Ana Paula Griza Favilla
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Thiago Nagasawa Tanaka
12 - Nº: 0001191-87.2011.8.12.0001 - Apelação Cível
 Origem: Campo Grande / 15ª Vara Cível
 Ação Originária: 0001191-87.2011.8.12.0001 / Procedimento Sumário
 Apelante: Janderson Luis Gonçalves da Silva
 Advogado: Henrique Lima
 Advogado: Rodrigo de Oliveira
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo
 Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Flávio Saad Peron
13 - Nº: 0005758-38.2010.8.12.0021 - Apelação Cível
 Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0005758-38.2010.8.12.0021 / Procedimento Sumário
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva
 Apelante: Antonio Carlos Alves de Freitas
 Advogada: Danila Ayla Ferreira da Silva
 Apelado: Antonio Carlos Alves de Freitas
 Advogada: Danila Ayla Ferreira da Silva
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves
14 - Nº: 0009606-38.2011.8.12.0008 - Apelação Cível
 Origem: Corumbá / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0009606-38.2011.8.12.0008 / Procedimento Sumário
 Apelante: Atlântico - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não-Padronizados
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz
 Apelante: Rosana Lopes dos Santos
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa
 Apelante: Milton Aparecido Olsen Messa
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa
 Apelado: Atlântico - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Não-Padronizados
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
 Advogado: Paola Ellys Martins Régis
 Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz
 Apelada: Rosana Lopes dos Santos
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa
 Apelado: Milton Aparecido Olsen Messa
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira
15 - Nº: 0002237-91.2010.8.12.0019 - Apelação Cível
 Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0002237-91.2010.8.12.0019 / Procedimento Sumário
 Apelante: Indústria e Comercio de Bebidas Tropicana Ltda
 Advogado: João Batista Sandri
 Apelante: Fabricio Moresco
 Advogado: João Batista Sandri
 Apelado: Hdi Seguros
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

16 - Nº: 0600331-06.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 7ª Vara Cível
 Ação Originária: 0038571-13.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Telma Aparecida Eneas
 Advogado: Fernando de Campos Lobo
 Advogada: Viviane Fernandez Prudencio de Campos Lobo
 Agravado: Federal Seguros S/A
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

17 - Nº: 1600015-50.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0054627-34.2006.8.12.0001 / Usucapião
 Agravante: Aurora Freitas Barbosa (Espólio)
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Agravado: Antonio Kritkovski Roque
 Advogado: Adhemar Mombum de Carvalho Filho
 Agravado: Maria Hilda de Souza
 Advogado: Adhemar Mombum de Carvalho Filho
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

18 - Nº: 0027183-19.2012.8.12.0000 (2012.021560-8) - Agravo
 Origem: Rio Brilhante / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0000067-37.1996.8.12.0020 / Indenização por Acidente de Trânsito
 Agravante: Eliane Rodrigues de Queiroz Gomes
 Advogado: Thiago Bravo Branquinho
 Agravante: Tiago Antonio de Queiroz Gomes
 Advogado: Thiago Bravo Branquinho
 Agravante: Thalita de Queiroz Gomes Cavalheiro
 Advogado: Thiago Bravo Branquinho
 Agravado: José Jair Martins da Costa
 Advogado: Haroldo Tiberto
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Márcio Alexandre Wust

19 - Nº: 0600639-42.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação Originária: 0812772-66.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Roberto Eduardo Pereira de Souza
 Advogado: Ricardo Candido de Oliveira Ramires
 Agravado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Não Consta
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Elizabete Anache

20 - Nº: 0600458-41.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0020092-74.1996.8.12.0019 / Insolvência Requerida pelo Credor
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Alfredo Candido Santos Ferreira
 Agravado: Luiz Carlos Lopes Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravada: Ivanir Braga Cerqueira Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravado: Valter Lopes Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravado: Oraci Lopes Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravado: Selvino Pause Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravada: Nelci Lopes Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravado: Frederico Roque Lopes Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravada: Maria Dolore Alari Segu Frich
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravado: Jurandir D'Avila Assumpção
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Agravada: Maria Elena Ortega Ortiz Assumpção
 Advogado: Elton Jacó Lang
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

21 - Nº: 0600374-40.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Nova Andradina / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0002338-13.2005.8.12.0017 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Elaine de Araújo Santos
 Advogada: Ana Cláudia Araújo Santos
 Agravante: José Carlos Barbosa
 Advogada: Ana Cláudia Araújo Santos
 Agravado: Nelson Bono Mayor
 Advogado: Jose Lopes Pires
 Agravado: Gregório Weber
 Advogado: José Carlos Barbosa
 Agravada: Lidvina Doerner Weber
 Advogado: José Carlos Barbosa
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: Robson Celeste Candelorio

22 - Nº: 0600074-78.2012.8.12.0000 (002102013090) - Agravo de Instrumento
 Origem: Dourados / 6ª Vara Cível
 Ação Originária: 0201309-13.2010.8.12.0002 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Mario Akatsuka Junior
 Agravado: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial
 Advogado: Carlos Arauz Filho
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: José Domingues Filho

23 - Nº: 0600002-91.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento
 Origem: Campo Grande / 3ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação Originária: 0032929-59.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Ivanildo Silva da Costa
 Procurador: Wilson Maingue Neto
 Agravada: Elza Rodrigues dos Santos
 Def.Pub.1ª Inst: Antônio João de Andrade (OAB: 4835/TR)
 Relator: **Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**
 Juiz Prolator: José Ale Ahmad Netto

24 - Nº: 0101238-16.2006.8.12.0043 (2012.010034-5) - Apelação Cível
 Origem: São Gabriel do Oeste / Vara Única
 Ação Originária: 0101238-16.2006.8.12.0043 / Cautelar Inominada
 Apelante: Adevaír Nogueira Silva
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelante: Antônio Carlos de Holanda Lopes
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
 Relator: **Des. Josué de Oliveira**
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Juiz Prolator: Atilio César de Oliveira Júnior

25 - Nº: 0101237-31.2006.8.12.0043 (2012.010035-2) - Apelação Cível
 Origem: São Gabriel do Oeste / Vara Única
 Ação Originária: 0101237-31.2006.8.12.0043 / Cautelar Inominada
 Apelante: Adevaír Nogueira Silva
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelante: Antônio Carlos de Holanda Lopes
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves
 Relator: **Des. Josué de Oliveira**
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Juiz Prolator: Atilio César de Oliveira Júnior

26 - Nº: 0101236-46.2006.8.12.0043 (2012.010032-1) - Apelação Cível
 Origem: São Gabriel do Oeste / Vara Única
 Ação Originária: 043.06.101236-2 / Declaratória
 Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogado: Rodrigo Dalpiaz Dias
 Advogada: Laila Janadarky Medina Saber
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior
 Apelante: Adevaír Nogueira Silva
 Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelante: Antônio Carlos de Holanda Lopes

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
 Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelado: Adevaír Nogueira Silva

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelado: Antônio Carlos de Holanda Lopes

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado: Fausto Luis Morais da Silva

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A

Advogada: Cristina Cibeli de Souza Serenza
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juiz Prolator: Atilio César de Oliveira Júnior

27 - Nº: 0353007-40.2008.8.12.0001 (2012.000969-6) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 001.08.353007-0 / Embargos à Execução

Apelante: Lucinaldo Tenorio de Melo

Advogado: Alexandre Vilas Boas Farias

Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Procurador: Guilherme F. Figueiredo Castro

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

28 - Nº: 0000656-72.2005.8.12.0033 (2012.006217-9) - Apelação Cível

Origem: Eldorado / Vara Única

Ação Originária: 033.05.000656-0 / Improbidade Administrativa

Apelante: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Rodrigo Cintra Franco

Apelado: Hospital Santa Maria Ltda.

Advogado: Paulo Lotário Junges

Apelado: Edison Carlos Silva

Advogado: Paulo Lotário Junges

Apelada: Solange Soares da Silva

Advogado: Paulo Lotário Junges

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: José Aparecido Barcellos de Lima

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juiz Prolator: Marcelo Guimarães Marques

29 - Nº: 0035751-89.2010.8.12.0001 (2012.017441-2) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Ação Originária: 0035751-89.2010.8.12.0001 / Destituição ou Suspensão do Pátrio Poder

Apelante: J. A.

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Alberto Souza Gomes

Def.Pub.2ª Inst: Francisco Ciro Martins

Apelante: J. A. de S. S.

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Alberto Souza Gomes

Def.Pub.2ª Inst: Francisco Ciro Martins

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Paulo Henrique Camargo lunes

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juiz Prolator: Katy Braun do Prado

30 - Nº: 0047204-18.2009.8.12.0001 (2012.010295-4) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 001.09.047204-8 / Embargos à Execução

Apelante: Pedro Valdir Geraldi

Advogado: Alexandre Augusto Simão de Freitas

Apelado: Mapa Comercio e Representação Ltda

Advogado: Helio Antonio dos Santos Filho

Advogado: Paulo Eduardo A. Santos

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

31 - Nº: 0003130-18.2011.8.12.0029 - Apelação Cível

Origem: Naviraí / 2ª Vara

Ação Originária: 0003130-18.2011.8.12.0029 / Divórcio Litigioso

Apelante: K. F. M. P.

Def.Públ.: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)

Apelante: I. C. M. P. (Representado(a) por sua Mãe) K. F. M. P.

Def.Públ.: Solange Nobre Torres Jorge (OAB: 6169/MS)

Apelado: W. H. P.

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juiz Prolator: Eduardo Lacerda Trevisan

32 - Nº: 0103572-26.2009.8.12.0008 (2012.010802-8) - Apelação Cível

Origem: Corumbá / Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação Originária: 008.09.103572-1 / Desapropriação

Apelante: Município de Corumbá

Procurador: Alcindo Cardoso do Valle Júnior

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Mercedes Zacarias Dichoff (Espólio)

Advogado: Odil Tadeu Giordano

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Juiz Prolator: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior

33 - Nº: 0026629-84.2012.8.12.0000 (2012.021339-8) - Agravo

Origem: Mundo Novo / 1ª Vara

Ação Originária: 016.12.000431-9 / Obrigação de Fazer

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa

Proc.Est.: Karpov Gomes Silva

Agravado: Floriano Mendes Novaes

Def.Pub.1ª Inst: Stela Maria Pereira de Souza

Outro nome: Município de Mundo Novo

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Juiz Prolator: Eduardo Floriano Almeida

34 - Nº: 1600012-30.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Dourados / 3ª Vara Cível

Ação Originária: 0006042-06.2010.8.12.0002 / Execução de Título Extrajudicial

Agravante: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri "Em Liquidação"

Advogado: Joderly Dias do Prado Junior

Advogada: Gisele Ribeiro Faverão

Agravado: José Aquiles Kloeckner

Advogado: Vânio César Bonadiman Maran

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Juiz Prolator: Eduardo Floriano Almeida

35 - Nº: 0021961-70.2012.8.12.0000 (2012.019891-7) - Agravo

Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0801380-44.2012.8.12.0018 / Ação Civil Pública

Agravante: Ministério Público Estadual

Prom. Justiça: Juliana Nonato

Agravado: Município de Paranaíba

Procurador: Não Consta

Relator: **Des. Josué de Oliveira**

Juiz Prolator: Plácido de Souza Neto

36 - Nº: 0022649-63.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / Vara de Direitos Difusos, Colet. e Indiv. Homôgeneos

Ação Originária: 0022649-63.2011.8.12.0001 / Cumprimento Provisório de Sentença

Apelante: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Esta

Advogado: Norberto Noel Previdente

Apelado: Panificadora Pao Bento Ltda

Advogado: Não Consta

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Juiz Prolator: Amaury da Silva Kuklinski

37 - Nº: 0047009-62.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Ação Originária: 0047009-62.2011.8.12.0001 / Tutela c/c Destituição do Poder Familiar

Apelante: E. dos S. M.

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Alberto Souza Gomes (OAB: 7872/TR)

Apelado: M. P. E.

Promotor: José Roberto Tavares de Souza

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Juiz Prolator: Katy Braun do Prado

38 - Nº: 0377746-77.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 9ª Vara Cível

Ação Originária: 0377746-77.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Centauro - Vida e Previdência

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Apelado: Ramona Martins Campos Leite

Advogada: Juliana Morais Arthur

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Maurício Petruski

39 - Nº: 0058668-39.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 6ª Vara Cível

Ação Originária: 0058668-39.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Neildo Aparecido Além Ribeiro

Advogado: Henrique Lima

Advogado: Rodrigo de Oliveira

Apelada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

40 - Nº: 0035229-33.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0035229-33.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Marcelino Leme

Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: André Luis Waideman

Advogado: José Antonio Pereira da Silva

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: André Luis Waideman

Advogado: José Antonio Pereira da Silva

Apelado: Marcelino Leme

Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

41 - Nº: 0002481-86.2011.8.12.0018 - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0002481-86.2011.8.12.0018 / Procedimento Ordinário

Apelante: Weverson da Silva Rodrigues

Advogado: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Ana Paula de Carlos Valle

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

42 - Nº: 1600077-85.2012.8.12.0000 - Apelação Cível

Origem: Eldorado / Vara Única

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Apelada: Elizabete Fumie Kawamura

Advogado: Rubens Dario Ferreira Lobo Júnior

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Raul Ignatius Nogueira

43 - Nº: 0049178-22.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0049178-22.2011.8.12.0001 / Embargos à Execução

Apelante: Paola Larissa de Almeida

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida

Apelante: Maria Henriqueta de Almeida

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida

Apelado: Unicred - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Profissionais

Advogado: Angelo Sichinel da Silva

Advogado: André L. Borges Netto

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

44 - Nº: 0039946-54.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0039946-54.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Assem Zogaib

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelada: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza

Advogado: Helio Mandetta Neto

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

45 - Nº: 0033783-92.2008.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação Originária: 0033783-92.2008.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Waldir da Silva Tavares

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Advogada: Estella G. Bauermeister O. Talisim

Apelado: Banco Finasa S/A

Advogado: Alessandro Torres Datte

Advogado: Fabiana Silva dos Santos

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

46 - Nº: 0001713-87.2011.8.12.0010 - Apelação Cível

Origem: Fátima do Sul / 1ª Vara

Ação Originária: 0001713-87.2011.8.12.0010 / Procedimento Ordinário

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Apelada: Nilsa Maria Bolsanelo Sales

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Bonifácio Hugo Rausch

47 - Nº: 0002465-35.2011.8.12.0018 - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 1ª Vara Cível

Ação Originária: 0002465-35.2011.8.12.0018 / Procedimento Ordinário

Apelante: Adenir Domingos da Silva

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Apelante: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon

Apelado: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon

Apelado: Adenir Domingos da Silva

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

48 - Nº: 0057687-73.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Cível

Ação Originária: 0057687-73.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Waldir Dutra Bonfim

Advogado: Douglas da Costa Cardoso

Apelado: ATLÂNTICO - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizad

Advogado: Não Consta

Interessado: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogada: Myriane Silvestre dos Santos

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

49 - Nº: 0101093-59.2011.8.12.0018 (018.11.101093-1) - Apelação Cível

Origem: Paranaíba / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0101093-59.2011.8.12.0018 / Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Apelante: H. de N.

Advogado: Edson Takeshi Nakai

Advogado: Antonino Moura Borges

Apelado: A. de N. N. (Representado(a) por sua Mãe) M. A. dos S.

Advogado: Daladier Agi

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Plácido de Souza Neto

50 - Nº: 0043023-71.2009.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0043023-71.2009.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos

Advogada: Liliane de Souza Marcussi Cristovão

Advogada: Kelly Caroline Barbosa Cavallari

Apelado: Multipolpas Indústria e Comércio de Polpas de Frutas Ltda

Advogada: Andressa Nayara de Matos Rodrigues

Advogado: Leonardo Basmage P. Machado

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

51 - Nº: 0075529-66.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 8ª Vara Cível

Ação Originária: 0075529-66.2010.8.12.0001 / Procedimento Sumário

Apelante: Fabiano Medeiros Viana

Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi

Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Juiz Prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

52 - Nº: 0004443-44.2011.8.12.0019 - Apelação Cível

Origem: Ponta Porã / 2ª Vara Cível

Ação Originária: 0004443-44.2011.8.12.0019 / Procedimento Sumário

Apelante: Itaú Seguros S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos

Advogada: Mônica Gazal Muniz

Apelado: Jonatas Bareiro dos Santos

Advogado: Daniel Marques

Apelada: Jenifer Raiane Bareiro

Advogado: Daniel Marques

Apelada: Ramona Adelaide Bareiro

Advogado: Daniel Marques

Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**

Juiz Prolator: Mauro Nering Karloh

53 - Nº: 0004962-81.2009.8.12.0021 - Apelação Cível

Origem: Três Lagoas / 4ª Vara Cível
 Ação Originária: 0004962-81.2009.8.12.0021 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda
 Advogado: Niutom Ribeiro Chaves Junior
 Advogada: Sânia Carla Braga
 Advogada: Josiane da Costa Martins
 Apelado: Gerdau Comercial de Aços S/A
 Advogada: Dalila Galdeano Lopes
 Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Juiz Prolator: Márcio Rogério Alves

54 - Nº: 0600842-04.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bandeirantes / Vara Única
 Ação Originária: 0800380-85.2012.8.12.0025 / Reintegração / Manutenção de Posse
 Agravante: Ivanor Catto
 Advogado: Luiz Carlos Ormay
 Agravado: Wanderlei Antonio Martins
 Advogado: Ronaldo Aires Viana
 Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**
 Juiz Prolator: Fernando Moreira Freitas da Silva

55 - Nº: 1600016-05.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Cível
 Ação Originária: 0026144-81.2012.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Agravante: Carlos Gilberto Recalde
 Advogado: André Luiz Borges Neto
 Advogado: Julicezar Noceti Barbosa
 Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogado: Eduardo N. Magalhaes
 Relator: **Des. Paschoal Carmello Leandro**
 Juiz Prolator: Marcelo Câmara Rasslan

56 - Nº: 0001611-93.2007.8.12.0046 (2012.021382-4) - Apelação Cível

Origem: Chapadão do Sul / 1ª Vara
 Ação Originária: 0001611-93.2007.8.12.0046 / Ação Cautelar Inominada
 Apelante: Waldemar Mendonça de Souza
 Advogado: Jefferson Elias Pereira dos Santos
 Advogado: Carlos Alberto Ariotta Ocariz
 Advogado: Thiago Batista Barbosa
 Apelado: Bayer S/A
 Advogado: Celso Umberto Luchesi
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abs Duarte
 Juiz Prolator: Sílvio César do Prado

57 - Nº: 0043844-07.2011.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0043844-07.2011.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Jeison Velasques Rodrigues
 Advogado: Marcelo Desidério Moraes
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelado: Jeison Velasques Rodrigues
 Advogado: Marcelo Desidério Moraes
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Wilson Bertelli

58 - Nº: 0022216-93.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 3ª Vara Cível
 Ação Originária: 0022216-93.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário
 Apelante: Wagner da Costa Silveira
 Advogado: Bruno Menegazo
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Advogado: Ernesto Pereira Borges Filho
 Apelado: Wagner da Costa Silveira
 Advogado: Bruno Menegazo
 Apelada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Advogado: Ernesto Pereira Borges Filho
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

59 - Nº: 0048349-75.2010.8.12.0001 - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 16ª Vara Cível
 Ação Originária: 0048349-75.2010.8.12.0001 / Procedimento Ordinário

Apelante: Valderice Fernandes de Oliveira
 Advogado: Ricardo Corrêa
 Advogado: Odivan Cesar Arossi
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Advogado: Helio Mandetta Neto
 Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira
 Advogado: Luiz Augusto Ocampos Alves
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

60 - Nº: 0067371-22.2010.8.12.0001 (2012.010394-9) - Apelação Cível

Origem: Campo Grande / 1ª Vara Cível
 Ação Originária: 0067371-22.2010.8.12.0001 / Indenização
 Apelante: Fabio Douglas da Silva Oliveira
 Advogado: Gilberto Picolloto Junior
 Advogado: Julio Cesar de Moraes
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva
 Apelado: Casas Bahia Comercial Ltda
 Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Juiz Prolator: Vilson Bertelli

61 - Nº: 0018329-36.2012.8.12.0000 (2012.017279-3) - Agravo

Origem: Campo Grande / 12ª Vara Cível
 Ação Originária: 0022327-43.2011.8.12.0001 / Obrigação de Fazer
 Agravante: Reginaldo Santos Pereira
 Advogado: Alexandre César Del Grossi
 Advogado: Christiane Saliba Dias
 Agravado: Jackson Marcelo Alves
 Advogado: André Assis Rosa
 Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro
 Agravado: Alessandro Alves
 Advogado: André Assis Rosa
 Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro
 Agravado: Marcos Willians Alves
 Advogado: André Assis Rosa
 Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Juiz Prolator: Wagner Mansur Saad

62 - Nº: 1600013-22.2012.8.12.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Bataguassu / 2ª Vara
 Agravante: Eduarda Naomy de Menezes Suzuki (Representado(a) por sua Mãe) Elisete Men
 Def.Pub.1ª Inst: Nilton Marcelo de Camargo (OAB: 146903/SP)
 Agravado: Koiti da Silva Suzuki
 Relator: **Des. Dorival Renato Pavan**
 Juiz Prolator: Alessandro Leite Pereira

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL A REALIZAR-SE EM 09/10/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº: 0100570-89.2011.8.12.0004/50000 - Embargos Infringentes e de Nulidade

Origem: Amambai / 1ª Vara
 Ação Originária: 0100570-89.2011.8.12.0004 / Roubo (art. 157, C.P.)
 Embargante: Gladson Dias Barbosa
 Def.Pub.2ª Inst: Fátima Maria de Oliveira
 Embargante: Márcio Daniel de Souza
 Def.Pub.2ª Inst: Fátima Maria de Oliveira
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior
 Relator: **Des. Romero Osme Dias Lopes**
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar
 Juiz Prolator: César de Souza Lima

2 - Nº: 0039114-50.2011.8.12.0001/50000 - Embargos Infringentes e de Nulidade

Origem: Campo Grande / 2ª Vara Criminal
 Ação Originária: 0039114-50.2011.8.12.0001 / Crimes da Lei Antitóxicos (art. 33 da Lei 11.343/2006)
 Embargante: Vandir Bastos
 Def.Pub.2ª Inst: Henocho Cabrita de Santana
 Embargante: Rafael Gomes Freitas
 Def.Pub.2ª Inst: Henocho Cabrita de Santana
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Gilberto Robalinho da Silva
 Relator: **Des. Romero Osme Dias Lopes**
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar
 Juiz Prolator: Juliano Rodrigues Valentin

3 - Nº: 0000839-18.2010.8.12.0017/50000 - Embargos Infringentes e de Nulidade

Origem: Nova Andradina / Vara Criminal
 Ação Originária: 0000839-18.2010.8.12.0017 / Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)
 Embargante: Daniel Nunes de Lima
 Def.Pub.2ª Inst: Sandra Regina Santos de Vasconcelos (OAB: 4313/MS)
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Plínio Alessi Junior
 Relator: **Des. Romero Osme Dias Lopes**
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar
 Juiz Prolator: José Henrique Kaster Franco

4 - Nº: 0001374-26.2009.8.12.0002/50000 - Embargos Infringentes e de Nulidade

Origem: Dourados / 1ª Vara Criminal
 Ação Originária: 002.09.001374-5 / Crimes da Lei Antitóxicos (art. 33 da Lei 11.343/2006)
 Embargante: Paulo Cesar Nazário de Lima
 Advogado: Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: João Linhares Júnior
 Interessado: João Aparecido de Jesus
 Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Interessado: Fagner Ramos Fernandes
 Advogado: Pedro Pereira de Morais Neto
 Interessado: Paulo de Jesus Roberto
 Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
 Outro nome: Carlos Alberto da Silva
 Outro nome: Reginaldo da Cruz Coronel
 Outro nome: Aceleido Rodrigues da Silva
 Outro nome: Alexandre dos Santos Pessoa
 Outro nome: Ricardo Alexandre Estela
 Relator: **Des. Manoel Mendes Carli**
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Juiz Prolator: Dileta Terezinha Souza Thomaz

5 - Nº: 0001163-88.2010.8.12.0055/50000 (2012.005294-1/0001-00) - Embargos Infringentes

Origem: Sonora / Vara Única
 Ação Originária: 055.10.001163-7 / Outros Crimes de Trânsito (L. 9.503/97)
 Embargante: Everaldo Felix da Silva
 Def.Pub.2ª Inst: Sandra Regina Santos de Vasconcelos (OAB: 4313/MS)
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Alexandre Rosa Luz
 Relator: **Des. Dorival Moreira dos Santos**
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Juiz Prolator: Tatiana Decarli

6 - Nº: 0015394-54.2011.8.12.0001/50000 (2012.006692-6/0001-00) - Embargos Infringentes

Origem: Campo Grande / Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher
 Ação Originária: 0015394-54.2011.8.12.0001 / Ameaça
 Embargante: Rudnei Guedes do Carmo
 Def.Pub.2ª Inst: Fatima Maria de Oliveira
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Ana Lara Camargo de Castro
 Interessado: Luciana de Almeida Moreira
 Def.Pub.1ª Inst: Anderson Chadid Warpechoswkii
 Relator: **Des. Dorival Moreira dos Santos**
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Juiz Prolator: Luiza Vieira Sa de Figueiredo

7 - Nº: 0058873-68.2009.8.12.0001/50000 (2012.006761-2/0001-00) - Embargos Infringentes

Origem: Campo Grande / 4ª Vara Criminal
 Ação Originária: 001.09.058873-9 / Latrocínio (art. 157, § 3º, C.P.)
 Embargante: Jonathan Mota da Anunciação
 Def.Pub.2ª Inst: Antônio Bernardes Moreira (OAB: 4077/MS)
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Clóvis Amauri Smaniotto
 Interessado: Edson Martinez Gonçalves
 Advogado: Marcos Ivan Silva
 Outro nome: Jefferson Mota de Anunciação
 Relator: **Des. Dorival Moreira dos Santos**
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Juiz Prolator: Wilson Leite Corrêa

8 - Nº: 0002773-05.2010.8.12.0019/50000 (2012.007531-0/0001-00) - Embargos Infringentes

Origem: Ponta Porã / Vara Criminal
 Ação Originária: 0002773-05.2010.8.12.0019 / Crimes da Lei Antitóxicos (art. 33 da Lei 11.343/2006)
 Embargante: Adilson Luiz Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Astolfo Lopes Cançado Netto
 Def.Pub.2ª Inst: Denise da Silva Viegas

Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Justiça: Clarissa Carlotto Torres
 Relator: **Des. Dorival Moreira dos Santos**
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Juiz Prolator: Patrícia Kelling

9 - Nº: 0601515-94.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: Ponta Porã / Vara Criminal
 Ação Originária: 0005186-88.2010.8.12.0019 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Requerente: Julio Cesar Paulino Arias
 Def.Pub.1ª Inst: Patrícia Feitosa de Lima
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Não Consta
 Relator: **Des. Romero Osme Dias Lopes**
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar
 Juiz Prolator: Patrícia Kelling

10 - Nº: 0600927-87.2012.8.12.0000 - Revisão Criminal

Origem: Miranda / 1ª Vara
 Ação Originária: 0001154-91.2006.8.12.0015 / Ação Penal - Procedimento Ordinário
 Requerente: Sebastião Marques Gonçalves
 Advogado: Ronaldo Aires Viana
 Advogado: João Carlos Veiga Junior
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Promotor: Não informado
 Interessado: Vanderson Luis da Silva
 Interessado: Emerson Josias Menezes dos Santos
 Interessado: Haroldo Pereira
 Relator: **Des. João Carlos Brandes Garcia**
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Juiz Prolator: Vânia de Paula Arantes

DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Coordenadoria das Turmas Recursais**1ª Turma**

Coordenadora: Mariana Cévalo Landim Medeiros
 RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª TURMA RECURSAL MISTA, DO DIA 20.9.2012, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. JUIZ FÁBIO POSSIK SALAMENE.
 PROCESSOS DIGITAIS

1 - Nº: 0000037-66.2012.8.12.9000 - Mandado de Segurança

Origem: Coxim / Juizado Adjunto
 Ação Originária: 0100760-70.2007.8.12.0011 / Procedimento do Juizado Especial Cível
 Impetrante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Coxim
 Litisconsorte: Evangelista Barbosa de Souza
 Advogada: Cleusa Marina Nantes Alves
 Relator: Fábio Possik Salamene
 1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
 2º Vogal: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 Juiz Prolator: Helena Alice Machado Coelho
 ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, com parecer ministerial, não conhecer do mandamus. Presidiu o julgamento com voto o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, e a Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli (suplente).

2 - Nº: 0200801-91.2011.8.12.0015 - Apelação Cível

Origem: Miranda / Juizado Especial Adjunto
 Ação Originária: 0200801-91.2011.8.12.0015 / Procedimento do Juizado Especial Cível
 Apelante: Luis Rocha da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. (Nova Denominação do Banco Finasa)
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Relator: Juiz Fábio Possik Salamene
 1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
 2º Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 Juiz Prolator: Marcel Henry Batista de Arruda
 ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Custas processuais pela

recorrente, além de honorários de advogado, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, cuja cobrança fica suspensa por ser a recorrente beneficiária da justiça gratuita. Presidiu o julgamento com voto o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli (suplente).

3 - Nº: 0805007-08.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 11ª Vara do Juizado Especial Central

Ação Originária: 0805007-08.2011.8.12.0110 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Banco Real (Sucessor Banco Santander Brasil S/A)

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelado: Paulo Marcolino da Rocha

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Relator: Fábio Possik Salamene

1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

2º Vogal: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Juiz Prolator: Emerson Cafure

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso. Presidiu o julgamento com voto, o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli (suplente).

4 - Nº: 0806005-73.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / Juizado Especial da Fazenda Pública

Ação Originária: 0806005-73.2011.8.12.0110 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Estado - Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Wilson Maingue Neto

Apelada: Lauane Alves de Miranda - Menor Representada Por Sua Mãe Sara Alves

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual

Relator: Fábio Possik Salamene

1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

2º Vogal: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Juiz Prolator: Alexandre Branco Pucci

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo Estado de Mato Grosso do Sul, negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Sem custas processuais por ser recorrente o Estado de Mato Grosso do Sul, a teor do disposto no art. 24, I, da Lei n. 3.779 de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e sem condenação em honorários à Defensoria Pública, ante o disposto na Súmula 421 do STJ. Presidiu o julgamento com voto, o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli (suplente).

5 - Nº: 0808431-58.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / Juizado Especial da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurad

Procurador: Maracá Silvine Marques S. Rodrigues

Apelado: Renato Augusto de Quadros Araújo

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Fábio Possik Salamene

1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

2º Vogal: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Juiz Prolator: Eliane de Freitas Lima Vicente

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Sem custas processuais por ser recorrente o Município – Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, a teor do disposto no art. 24, I, da Lei n. 3.779 de 11/11/2009, que dispõe sobre o Regimento de Custas Judiciais do Estado de Mato Grosso do Sul e condeno em honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser revertido em benefício da Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul. Presidiu o julgamento com voto, o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli (suplente).

6 - Nº: 0802201-97.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: 5ª Vara Juizado Especial de Campo Grande / 5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Apelante: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Ludimilla C. B. Castro e Sousa

Advogado: Elizete Aparecida O Scatigna

Apelado: DEOCLECIO ALMEIDA

Advogado: Fábio Nogueira Costa

Relator: Fábio Possik Salamene

1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

2º Vogal: Juíza Katy Braun do Prado

Juiz Prolator: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, dar parcial provimento ao recurso. Presidiu o julgamento com voto, o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Katy Braun do Prado (suplente).

7 - Nº: 0807726-60.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 3ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Banco Bradesco S.A

Advogado: Aotory da Silva Souza

Apelado: LEONIDIO NEPOMUCENO

Advogado: Fábio de Oliveira Fagundes

Relator: Fábio Possik Salamene

1º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

2º Vogal: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Juiz Prolator: Luiz Cláudio Bonassini da Silva

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95. Custas processuais pela recorrente, além de honorários de advogado fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Presidiu o julgamento com voto, o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli (suplente).

8 - Nº: 0801151-63.2011.8.12.0101 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial de Dourados / 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Ação Originária: 0801151-63.2011.8.12.0101 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Itaú Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho

Apelada: Cláudia Regina Peratelli Mendes

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1º Vogal: Fábio Possik Salamene

2º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Waldir Marques

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, e, por serem meramente protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplicar ao embargante multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor da embargada.

9 - Nº: 0005177-47.2010.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 11ª Vara do Juizado Especial Central

Ação Originária: 0005177-47.2010.8.12.0110 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: C & A Modas Ltda

Advogado: Leonardo Gasparini Nachif

Advogado: Marcelo Brun Bucker

Apelante: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Leonardo Gasparini Nachif

Advogado: Marcelo Brun Bucker

Apelado: Jackson Nantes de Almeida

Advogada: Edna de Souza Coelho

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1º Vogal: Fábio Possik Salamene

2º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Emerson Cafure

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os Juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na

conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, receber os embargos de declaração como agravo interno para dar-lhe provimento, no sentido de reconhecer a tempestividade do recurso e deste conhecer, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

10 - Nº: 0800509-63.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 11ª Vara do Juizado Especial Central

Ação Originária: 0800509-63.2011.8.12.0110 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Guilherme Antônio Batistoti

Apelado: Décio José Xavier Braga

Advogado: Advogado Em Causa Própria

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1º Vogal: Juiz Fábio Possik Salamene

2º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Emerson Cafure

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula do julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n.º 9.099/95.

Custas processuais pela recorrente, além de honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Presidiu o julgamento com voto o Juiz Fábio Possik Salamene e dele participaram o Juiz Fábio Possik Salamene, a Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros e a Juíza Sandra Regina da S. Ribeiro Artioli (suplente).

11 - Nº: 0002327-78.2009.8.12.0102 - Apelação Cível

Origem: Unid. 102 Juizado Especial - Dourados / 2ª Vara do Juizado Especial

Ação Originária: 0002327-78.2009.8.12.0102 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.

Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin

Apelado: ledson da Silva Graça

Advogado: Marcus Faria da Costa

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1º Vogal: Fábio Possik Salamene

2º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Lúcio Raimundo da Silveira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os Juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, receber os embargos de declaração como agravo interno para dar-lhe provimento, no sentido de reconhecer a tempestividade do recurso e, nos termos do voto do relator, declarar de ofício a nulidade da sentença proferida, tornando-a insubsistente, e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que o mesmo decida acerca de todas as pretensões formuladas pelo recorrido, devidamente fundamentadas.

12 - Nº: 0800769-64.2011.8.12.0006 – Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Camapuã / Juizado Especial Adjunto

Ação Originária: 0800769-64.2011.8.12.0006 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza

Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira

Apelado: Edmilson Lopes Conegundes

Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1º Vogal: Fábio Possik Salamene

2º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Zidiel Infantino Coutinho

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

13 - Nº: 0803195-28.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 10ª Vara do Juizado Especial Central

Ação Originária: 0803195-28.2011.8.12.0110 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Ely Nogueira Alves

Advogado: Fernando Luiz Nascimento

Apelado: Banco Santander S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Revisor: Fábio Possik Salamene

Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Emerson Cafure

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

14 - Nº: 0805637-64.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 1ª Vara do Juizado Especial Central

Ação Originária: 0805637-64.2011.8.12.0110 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Sabemi Seguradora S/A

Advogado: Pablo Berger

Apelada: Clarinda Nantes de Mello

Advogado: Ildeberto de Santana

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Revisor: Fábio Possik Salamene

Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

15 - Nº: 0003708-90.2010.8.12.0004 (004.10.003708-2) - Apelação Cível

Origem: Amambai / Juizado Especial Adjunto

Ação Originária: 0003708-90.2010.8.12.0004 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Neuza Antunes Chaves

Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral

Advogado: Demis Fernando Lopes Benites

Apelado: Brasil Telecom S.A.

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Revisor: Fábio Possik Salamene

Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Thiago Nagasawa Tanaka

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

16 - Nº: 0800123-36.2011.8.12.0109 - Apelação Cível

Origem: 9ª Vara Juizado Especial de Campo Grande / 9ª Vara do Juizado Especial Cível - Trânsito

Ação Originária: 0800123-36.2011.8.12.0109 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Edivaldo Lourenço Souza

Advogado: Adão Alex Kanievski

Apelante: Gisleide Vilhalba Centurion

Advogado: Adão Alex Kanievski

Apelado: Pirajá Luiz Basso

Advogado: Fernando da Costa Santos Menin

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Revisor: Fábio Possik Salamene

Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Mário Eduardo Abelha

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

17 - Nº: 0001952-75.2012.8.12.0101 - Apelação Criminal

Origem: Juizado Especial de Dourados / 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Apelante: Ministério Público Estadual

Apelado: Juliane Andressa de Souza

Advogado: Sem Advogado Nos Autos

Relator: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1º Vogal: Fábio Possik Salamene

2º Vogal: Juíza Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

Juiz Prolator: Waldir Marques

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conforme o parecer do Ministério Público, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Secretária: Mariana Cévolu Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Fábio Possik Salamene

1 - Apelação Cível nº 2011.806607-9, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Apelante: Ercília Tieme Kawamoto

Advogado: João Pereira da Silva

Apelado: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Alessandro Torres Datte

Advogado: Claudemir Oliveira Cavalcante

f. 132: "Vistos, etc. A notícia de transação celebrada entre as partes (fls. 112/113) importa em desistência tácita do recurso interposto. Destarte, certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao juízo de origem para a adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à homologação do referido acordo. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2ª Turma

I - Despachos/decisões - Relator Juiz Aluizio Pereira dos Santos

1 - Mandado de Segurança nº 0800163-83.2012.8.12.9000, Chapadão do Sul Impetrante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa

(6835/MS)

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Chapadão do Sul

LitisPas: Farmácia e Laboratório Sanrival Ltda - Me Vistos, etc... I - Verifico que, apesar do impetrante cumular pedido de liminar, não há qualquer fundamentação ou menção ao requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Dessa forma, deixo de exarar decisão liminar. II - Notifique-se pessoalmente a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as devidas informações. Após, cite-se o litisconsorte passivo necessário para, no mesmo prazo, ingressar na causa. Cientifique-se a Procuradoria-Geral do Estado nos termos do artigo 7º, inciso II da Lei nº 12.016/2009. Por fim, ao Ministério Público para manifestação. Int.

PAUTA COMPLEMENTAR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA A REALIZAR-SE EM 08/10/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. JUIZ ALUÍZIO PEREIRA DOS SANTOS, NO TRIBUNAL DO JURI, DO FORUM DE CAMPO GRANDE, NA RUA DA PAZ Nº 14, JARDIM DOS ESTADOS, CAMPO GRANDE/MS.

1 - Nº: 0807901-54.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 3ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Tim Celular S/A

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Apelada: Juliana Ciambra Rahe

Advogado: Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Luiz Cláudio Bonassini da Silva

2 - Nº: 0800674-06.2012.8.12.0004 - Apelação Cível

Origem: Amambai / Juizado Especial Adjunto

Ação Originária: 0800674-06.2012.8.12.0004 / Procedimento do Juizado Especial Cível

Apelante: Maria Vilhalva

Def. Pub. 1ª Inst: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

(OAB: 1001/MS)

Apelado: EMPRESA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MATO GROSSO DO SUL S/A

Advogado: Sem Advogado Nos Autos

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: César de Souza Lima

3 - Nº: 0003867-38.2007.8.12.0004 (004.07.003867-1) - Apelação Cível

Origem: Amambai / Juizado Especial Adjunto

Apelante: Brasil Telecom S.A.

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Apelada: Kely Cristina Martins

Advogado: Fernando Jorge Albuquerque Pissini

Advogado: Alex Brescovit Maciel

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Thiago Nagasawa Tanaka

4 - Nº: 0801887-54.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 11ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Apelado: ALFREDO FERREIRA MATOS

Advogado: Angelita Inácio de Araújo

Advogado: Ronaldo de Souza Franco

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Emerson Cafure

5 - Nº: 0800972-05.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 3ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques

Apelada: NIVAIR FERREIRA QUEIROZ

Advogado: Vitor Henrique Rosa

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Emerson Cafure

6 - Nº: 0803723-62.2011.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / 2ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: MB ENGENHARIA S.A

Advogado: Solano de Camargo

Advogado: Eduardo Luiz Brock

Apelada: JULIANA BESTETTI CHIARELLO SCAFF

Advogado: Fernando Monteiro Scaff

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Paulo Rodrigues

7 - Nº: 0800050-42.2012.8.12.0008 - Apelação Cível

Origem: Corumbá / Juizado Especial Cível e Criminal

Apelante: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laércio Vendruscolo

Apelado: João Batista Silva Fernandes

Advogada: Giselaíne Novaes Vilas da Silva

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Emerson Ricardo Fernandes

8 - Nº: 0000240-23.2012.8.12.0110 - Apelação Cível

Origem: Juizado Especial Central de Campo Grande / Juizado Especial da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela

Procuradoria Gera

Procuradora: Waleska Assis de Souza

Apelada: Elenice Cavalcante Rodrigues

Def. Pub. 1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Alexandre Branco Pucci

9 - Nº: 0000837-41.2011.8.12.0105 - Apelação Cível

Origem: 5ª Vara Juizado Especial de Campo Grande / 5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Apelante: B2W - Companhia Global do Varejo

Advogado: Kleyton Lavôr Gonçalves Saraiva

Apelado: Clayton Lopes da Silva

Advogado: Adão Lopes Moreira

Relator: Juíza Gabriela Müller Junqueira

1º Vogal: Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

2º Vogal: Juiz Aluizio Pereira dos Santos

Juiz Prolator: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

I - Despachos/decisões - Relator Juiz Daniel Della Mea Ribeiro

1 - Mandado de Segurança nº 0800181-07.2012.8.12.9000, Chapadão do Sul Impetrante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa (6835/MS)

Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA COMARCA DE CHAPADÃO DO SUL

LitisPas: Clarice Cristina Fath

Vistos,.... Isso posto, com fundamento no art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2010, concede-se a medida liminar para o fim especial de determinar a suspensão do processo originário até o julgamento final do presente mandamus. 2. Requistem-se, pois, as informações de praxe à autoridade coatora (art. 7, I), informando-se ainda quanto a liminar. 3.

Ainda, promova a Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, a citação da litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do processo. 4.

Por fim, prestadas as informações e efetuada a citação da litisconsorte passiva necessária e, com ou sem manifestação da litisconsorte, dê-se vista ao Ministério Público. I.-se.

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****Secretaria da Direção do Foro****PORTARIA Nº 473/2012**

O JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, etc...

CONSIDERANDO a Portaria nº 439, de 26 de setembro de 2012, que escalou para o Plantão Judicial Juízes e seus respectivos auxiliares, no período de 01/10/2012 a 05/11/2012, para as Varas Cíveis e Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na referida escala, em virtude da impossibilidade da servidora Leni Mara Lopes em realizar o plantão judicial no período de 15 a 22/10/2012;

CONSIDERANDO a disponibilidade da servidora Rosana de Fátima Romeiro Flávio de Almeida, em realizar o atendimento do plantão judicial no período acima referido;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no número de matrícula e do número do telefone celular particular da servidora Carmem Aparecida Ovelar, designada para realizar o plantão judicial na área cível, no período de 01 a 08/10/2012;

RESOLVE:

Alterar e Retificar a Escala de Plantão Judicial para o atendimento fora do expediente forense dos Juizes de Direito e de seus auxiliares, **no período de 01/10/2012 a 05/11/2012**, para atender as **VARAS DO JUÍZO COMUM E À VARA DA JUSTIÇA MILITAR:**

Juíza de Direito ELIZABETH TAE KINASHI – Central de Cartas Precatórias Criminais, respondendo por este período em virtude da Licença Médica do Dr. Nélio Stábile, da Dispensa do Dr. Wilson Bertelli, da impossibilidade do Dr. Geraldo de Almeida Santiago e do Dr. Wagner Mansur Saad e, das Férias dos Juizes, Dr. José Ale Ahmad Netto de 25/09 a 24/10/12 e Dr. Odemilson Roberto Castro Fassa de 11/09 a 10/10/12.

Período: 19:01 h do dia 01/10/2012 às 11:59 h do dia 08/10/2012

Servidora para área cível: **3928 – Carmem Aparecida Ovelar**

Telefone celular do plantão cível: **8478-2213**

Telefone particular da servidora: **9984-2027**

Oficial de Justiça para o plantão cível: **2102 – Osmar Rocha Steffen**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2215**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **9216-4662**

servidor para área criminal: **5394 – Omar Dantas**

Telefone celular do plantão criminal: **8478-2214**

Telefone particular do servidor: **9609-4568**

Oficial de Justiça para o plantão criminal: **5020 – Luiz Antônio Aleixo de Amorim**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2216**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **9956-2722**

Juíz de Direito VILSON BERTELLI – 1ª Vara Cível

Período: 19:01 h do dia 08/10/2012 às 11:59 h do dia 15/10/2012

servidora para área cível: **7005 – Maria Aparecida Nazareno da Silva**

Telefone celular do plantão cível: **8478-2213**

Telefone particular da servidora: **9133-0068**

Oficiala de Justiça para o plantão cível: **6541 – Maria Beatriz Martinez Espínola Oliveira**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2215**

Telefone particular da Oficiala de Justiça: **8145-6403**

servidor para área criminal: **2192 – Joel de Carvalho Moreira**

Telefone celular do plantão criminal: **8478-2214**

Telefone particular do servidor: **8407-5232**

Oficiala de Justiça para o plantão criminal: **626 – Catalina Fátima Martinez Espínola**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2216**

Telefone particular da Oficiala de Justiça: **8124-2377**

Juíz de Direito GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO – 5ª Vara Cível, respondendo por este período, haja vista impossibilidade em realizar no período de 24/09 a 14/10/2012, conforme Ofício encaminhado a esta Direção do Foro.

Período: 19:01 h do dia 15/10/2012 às 11:59 h do dia 22/10/2012

servidora para área cível: **7774 – Rosana de Fátima Romeiro Flávio de Almeida**

Telefone celular do plantão cível: **8478-2213**

Telefone particular da servidora: **9601-2414**

Oficial de Justiça para o plantão cível: **2305 – João Kennedy Bernardo**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2215**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **9606-2686**

servidor para área criminal: **5394 – Omar Dantas**

Telefone celular do plantão criminal: **8478-2214**

Telefone particular do servidor: **9609-4568**

Oficial de Justiça para o plantão criminal: **2394 – Amércio José Camargo de Sousa**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2216**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **9989-8012**

Juíz de Direito NÉLIO STÁBILE – 1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, respondendo por este período em virtude de seu afastamento por Licença Médica.

Período: 19:01 h do dia 22/10/2012 às 11:59 h do dia 29/10/2012

servidora para a área cível: **1249 – Maria Zélia da Paixão Mendes**

Telefone celular do plantão cível: **8478-2213**

Telefone particular da servidora: **9985-1637**

Oficial de Justiça para o plantão cível: **4534 – Emerson Luiz Rezende Machado**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2215**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **n/c**

servidora para área criminal: **2053 – Leonir Gomes dos Reis Rezende**

Telefone celular do plantão criminal: **8478-2214**

Telefone particular da servidora: **8406-6577**

Oficial de Justiça para o plantão criminal: **7771 – Leandro de Carvalho Federici**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2216**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **8401-4559**

Juíz de Direito ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA – 3ª Vara Cível, respondendo por este período, haja vista impossibilidade do Dr. José Ale Ahmad Netto em realizar o referido período, conforme Ofício encaminhado a esta Direção do Foro e, em virtude de encontrar-se de férias no período de 11/09 a 10/10/2012.

Período: 19:01 h do dia 29/10/2012 às 11:59 h do dia 05/11/2012

servidora para área cível: **753 – Cristina Abes Batista** – Cartório da 3ª Vara Cível

Telefone celular do plantão cível: **8478-2213**

Telefone particular da servidora: **9963-9518**

Oficial de Justiça para o plantão cível: **6727 – André Luiz Cabreira de Moraes**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2215**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **8404-0853**

servidor para área criminal: **2192 – Joel de Carvalho Moreira** – Cartório da 9ª Vara Cível

Telefone celular do plantão criminal: **8478-2214**

Telefone particular do servidor: **8407-5232**

Oficiala de Justiça para o plantão criminal: **5411 – Vera Lúcia dos Santos Marques**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2216**

Telefone particular da Oficiala de Justiça: **9961-8999**

Endereço do Fórum Heitor Medeiros

Rua da Paz, 14

Bairro Jardim dos Estados

CEP 79002-919 – Campo Grande-MS

Telefone do Fax do Plantão: **3317-3507**

Telefone Celular do Plantão Cível: **8478-2213**

Telefone Celular do Plantão Criminal: **8478-2214**

Comunique-se.

Publique-se, cumpra-se.

Campo Grande-MS, 1º de outubro de 2012.

Juíz de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 053/2012

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI. etc...

Considerando a necessidade de adequar o sistema de plantão dos analistas área fim/externo (oficiais de justiça e avaliadores) nas dependências do Fórum para atendimento de eventuais mandados urgentes expedidos pelos cartórios ao encerramento do expediente;

Considerando a necessidade de regulamentar o plantão fora do horário de expediente;

RESOLVE:

1.º Determinar que a partir da vigência desta Portaria, o plantão dentro do expediente funcionará com a seguinte escala:

a) um analista área fim/externo: 12:00hs às 16:00hs;

b) um analista área fim/externo: 14:00hs às 18:00hs;

c) um analista área fim/externo: 16:00hs às 19:30hs;

2.º Determinar que o analista área fim/externo escalado para o horário das 16:00hs às 19:30hs cumpra os mandados urgentes expedidos pelos Cartórios e entregues por seus servidores diretamente a ele, no horário compreendido entre as 19:00hs e 19:30hs;

3.º Determinar aos Chefes de Cartório que diligenciem para entregar os mandados na Central de Mandados dentro do horário de expediente, valendo-se do período entre 19:00hs e 19:30hs somente para remessa de mandados urgentes para os quais não houve tempo hábil de confecção no horário regulamentar, devendo entregá-los diretamente ao analista área fim/externo plantonista do horário;

4.º Determinar que os analistas área fim/externo escalados para o plantão

judicial fora do expediente atendam somente às determinações do Juiz de plantão;

5.º Determinar que todos os analistas judiciários sejam escalados para o plantão judicial, dentro e fora do expediente, com exceção dos servidores nomeados exclusivamente para a Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Tribunal do Juri e Auditoria Militar;

6.º Determinar que as escalas de plantão sejam feitas pela Coordenadora da Central de Mandados, nos termos do artigo 3.º da Resolução 272, de 06 de maio de 1999.

7.º Determinar que sejam revogadas todas disposições em contrário.

Comunique-se à Coordenadora da Central de Mandados e aos Chefes de Cartório, para providências cabíveis.

Comunique-se à Eg. Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 27 de setembro de 2012.

Luiz Antônio Cavassa de Almeida

Juiz Diretor do Foro

1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati

RELAÇÃO Nº 0173/2012

Processo 0029167-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Elza Nakazato - Reqdo: Município de Campo Grande

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Fica o autor intimado a manifestar sobre a contestação em 10 dias.

Processo 0029429-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Diárias e Outras Indenizações

Reqte: Lurdes Aparecida da Cunha Demenciano - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Intimação do Autor para que, em dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada.

Processo 0031085-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Janice Nascimento Ribeiro - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Fica o autor intimado a manifestar sobre a contestação em 10 dias.

Processo 0032781-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: LEONARDO ROS ORTIZ (OAB 15695/MS)

Determ: Intimando as partes para querendo especificar provas, justificando

Processo 0052380-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Anésia dos Santos Gomes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: OSMAR TEODORO DE CARVALHO NETO (OAB 15210/MS)Ante o

exposto, declino a competência para conhecer do presente ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande. Remetam-se os autos, com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0054126-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente

Reqte: Dija Alves Correa Flôres - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSIAS DA SILVA OLIVEIRA (OAB 4583/MS)

Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS)nte o

exposto, indefiro o pedido de assistência judiciária, e determino à Autora que recolha as custas processuais iniciais. Assino o prazo de dez dias para cumprimento, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati

RELAÇÃO Nº 0176/2012

Processo 0007810-09.2006.8.12.0001 (001.06.007810-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI (OAB 3988/MS)

Vista ao requerente, por 5 dias.

Processo 0029154-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Francisca Alves de Medeiros - Reqdo: Município de Campo Grande

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0029161-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Maria Helena da Silva Flores - Reqdo: Município de Campo Grande

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Promova o autor, em 5 dias, o andamento do processo.

Processo 0037836-77.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LEONARDO ROS ORTIZ (OAB 15695/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher uma guia de diligência do oficial de justiça.

Processo 0038306-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Osmar de Toledo Junior e outro

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, comprovar a publicação do edital enviado por e-mail.

Processo 0040332-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ensino Superior

Reqte: Maria Helena Marques Ferreira - Reqdo: Fundação Universidade do Tocantins - Unitins e outro

Adv: PRISCILARRAES REINO (OAB 8596/MS) Despacho de fl. 144. "Vistos, etc. A pretensão posta nestes autos foge à esfera desta especializada. De fato, segundo consta na decisão irrecorrida de f. 137/142, "a causa de pedir narrada relata uma desavença de natureza contratual havida entre as partes litigantes, no caso pendências financeiras inviabilizadoras da realização de matrícula na IES, (...)" Vê-se, portanto, que a lide versa exclusivamente sobre relação jurídica entre particulares, de modo que a competência é das varas cíveis residuais. Assim, declino da competência para conhecer e julgar a presente ação em favor de uma das Varas Cíveis Residuais em Campo Grande. Após as anotações necessárias, remeta-se o feito à distribuição. Intime-se."

Processo 0045606-24.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Alice Santana Rocha

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de f. 60

Processo 0047471-53.2010.8.12.0001 (001.10.047471-4) - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Aparecido Soares Sanfolim - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845B/MS)

F. 526. Vista ao Estado, por 5 dias.

Processo 0050198-14.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Wilson Vieira Loubet - Reqdo: LM Livros e Cristais Temperados Ltda

Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)Intimação do requerido do despacho em frente: Recebo o pedido de f. 270/274 como cumprimento da sentença. Intime-se o devedor da liquidação apresentada, podendo impugnar os cálculos aritméticos em cinco dias; ou, em não havendo divergência, para efetuar o pagamento, em quinze dias, sob pena de, em não o fazendo, ser acrescido ao principal a multa de 10%. Na inércia, requerido pelo credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Após, intime-se o devedor, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil, para, se quiser, impugnar o cumprimento de sentença, tratando exclusivamente das matérias previstas no art. 475-L.

Processo 0056603-71.2009.8.12.0001 (001.09.056603-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Mariene Leal Alencar do Nascimento - Reqda: Estado de Mato Grosso do Sul - Assembléia Legislativa

Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)Intimação da requerente para contra-arrazoar o recurso de apelação interposto pela requerente, no prazo de quinze (15) dias.

Processo 0066914-53.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ivan Gibim Lacerda e outros - Exeqte: Jose Rosevaldo Barbosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA (OAB 5738/MS)

Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, informar o CPF e data de nascimento de José Rosevaldo Barbosa

Processo 0073960-30.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Sistema Remuneratório e Benefícios

Reqte: Severino Antonio de Souza e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS) Intimação das partes: "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais, diferidas na forma do art. 12, da lei 1060/50. Sem honorários."

Processo 0101346-11.2005.8.12.0001 (001.05.101346-1) - Mandado de Segurança - Pagamento

Reqte: Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso do Sul (SinMed/MS) - Reqdo: Prefeito Municipal de Campo Grande

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Vista ao autor por 5 dias

Processo 0119589-32.2007.8.12.0001/01 (001.07.119589-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Município de Campo Grande - Exectdo: Laboratório de Análises Clínicas de Campo Grande Ltda - EPP

Adv: RAFAEL DE SOUZA FAGUNDES

Intimação do autor do despacho em frente: manifeste-se o exequente sobre a satisfação de seu crédito

Processo 0380074-77.2008.8.12.0001 (001.08.380074-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: José Correia da Silva Neto e outro - Reclamdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: GESSE CUBEL GONÇALVES (OAB 5170/MS)

Intimação do autor(es) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contra-arrazoar(em) a apelação do réu.

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva

RELAÇÃO Nº 0180/2012

Processo 0006580-58.2008.8.12.0001 (001.08.006580-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hygor Rodrigues Farias - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Denunciado: Município de Campo Grande/MS

Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS (OAB 7551/MS)

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)

Adv: EVELYN ALMEIDA DA SILVA (OAB 13188/MS)

Intimação do requerente para, em cinco dias, retirar os autos para vista.

Processo 0018742-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Ariontina Simão da Silva - Reqdo: Robson Luiz Silveira Jara - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: NILTON FERNANDES BRUSTOLONI (OAB 9934/MS)

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Adv: REVAIR RODRIGUES MACHADO NETO (OAB 14803/MS)

Adv: EVERTON DA COSTA TEIXEIRA (OAB 14584/MS) Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fls., e se nenhum outro pedido tiverem, manifestem-se desde logo em alegações finais no prazo de dez dias.

Processo 0020681-03.2008.8.12.0001 (001.08.020681-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Finécio Paulino dos Santos e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA PAULA RIBEIRO (OAB 10824BM/S)

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como que os autos serão remetidos ao arquivo provisório no aguardo da vinda do resultado dos recursos interpostos junto ao STJ e STF.

Processo 0030062-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional de Insalubridade

Reqte: Pedro Aurelio Rodrigues - Reqda: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-Saúde-MS

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)

Adv: EVERTON DA COSTA TEIXEIRA (OAB 14584/MS)

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Intimação do autor para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0033445-21.2008.8.12.0001 (001.08.033445-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Newton Sérgio Simões Pessoa e outro - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: ROGÉRIO DE BARROS LAVARDA (OAB 119.878/RJ)

Adv: ROSELY DE BARRO L. DALLAMICO (OAB 7896/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS) Despacho de f.

247: 1. Diante da regularização da representação processual, haja vista o substabelecimento de f. 246, defere-se pedido de f. 244/245 para que sejam desentranhados os documentos de f. 219/227. 2. Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelos autores às f. 229/236, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). 3. Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. 4. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0033745-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Aluga Maquinas Aluguel de Maquinas Ltda - Reqdo: Fazenda Pública de Campo Grande

Adv: JANAÍNA GALEANO SILVA (OAB 10139/MS)

Adv: WALKIRIA KOSLOSKI FERREIRA (OAB 8928/MS) Despacho de f.

190: Diante da sua tempestividade, recebe-se o Agravo Retido interposto pelo Requerido às f. 65/76, nos termos do artigo 522, caput do CPC Dê-se vista à parte contrária para que apresente sua contra-minuta, no prazo legal, nos termos do artigo 523, § 2º do Código de Processo Civil. Após, retornem os autos conclusos para eventual juízo de retratação. Intime-se.

Processo 0035301-54.2007.8.12.0001 (001.07.035301-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Celso José de Figueiredo - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Adv: MARIA VÂNIA DE OLIVEIRA (OAB 4848/MS)

Adv: THAÍS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para a parte interessada requerer o que entender de direito. Em caso de distribuição da execução de sentença/honorários contra a fazenda pública, deverá(ão) o(s) exequente(s), instruí-la com a procuração, cópias do mandado de citação e respectiva certidão do oficial de justiça, da sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, bem como informar(em) o número do CPF, data de nascimento, número do PIS/PASEP(se tiver) e se é acometido de doença grave nos termos da Resolução 115 do CNJ. Salienta-se ainda que havendo pluralidade de exequentes a planilha de cálculo deverá ser individualizada por beneficiário, devendo estar discriminada a totalização do valor do principal atualizado separado da totalização do valor dos juros. Ressalta-se que tais medidas são necessárias em razão da nova sistemática de emissão do precatório eletrônico adotado pelo TJ/MS.

Processo 0046785-27.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros

Exeqte: Odulio Goncalves Martinez - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EURILDO VIEIRA BENJAMIN - PROCURADOR DO ESTADO (OAB 1251/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS) Ciência às partes acerca da vinda do memorial de cálculo, sendo que qualquer manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça.

Processo 0052489-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: A. L. de Andrade & Cia Ltda EPP - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

Adv: ALANDNIR CABRAL DA ROCHA (OAB 7795/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho de f.

426: Em sede de juízo de retratação, facultado ao magistrado nos termos do artigo 529 do Código de Processo Civil, mantêm-se a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informação.

Processo 0053154-03.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Florindo Bacci

Adv: JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS (OAB 9782/MS)

Adv: CLAUDIA ALMEIDA GONCALVES (OAB 8741/MS)

Adv: ENEDIR INES CARRINHO (OAB 7428/MS) Despacho de f. 32: Vistos, etc. A teor do art. 475-J do CPC, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído, para efetuar o pagamento do débito nos moldes dos cálculos apresentados pelo credor às f. 05, no prazo de 15 (quinze), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Processo 0068053-11.2009.8.12.0001 (001.09.068053-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Fatima Rodrigues

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS) Despacho de f. 89: Defere-se o pedido de f. 85/86, assim, suspenda-se o processo pelo prazo de 120 dias. Decorrido o lapso temporal, intime-se o Autor para dar prosseguimento ao feito.

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos
RELAÇÃO Nº 0176/2012

Processo 0001998-20.2005.8.12.0001/193 (001.05.001998-9/00193) - Autos Suplementares

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Juliana Oliveira do Espírito Santo

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS)

Intimação do autor acerca da petição de de f. 232/244.

Processo 0001998-20.2005.8.12.0001/212 (001.05.001998-9/00212) - Autos Suplementares

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Carmem Cristina de Melo e outro

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)

Adv: KATIA SILENE SARTURI (OAB 8624/MS)

Intimação do autor acerca da petição de de f. 149/154.

Processo 0008203-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Reqte: 14 Brasil Telecom Celular S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS) Despacho de fl. 289. "Vistos, etc. 1. Ciência ao requerido sobre o depósito da integralidade da multa, às f. 281/282, fato que suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, II, do Código Tributário Nacional. 2. Após, voltem os autos conclusos. Intime-se."

Processo 0015131-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reintegração

Reqte: Hugo Nogueira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Vista às partes, por 10 dias, para manifestarem sobre o retorno dos autos da superior instância.

Processo 0037670-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação

Reqte: Welder Barlatti de Macêdo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/MS)

Ofereça a parte autora, em 10 dias, impugnação à contestação apresentada (art. 326 do CPC).

Processo 0040951-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO - Reqdo: Glauco Maciel Leite

Adv: GUSTAVO A. DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)

Adv: MARIA EMILIA BASTOS MENDES (OAB 14908BM/MS)

Ofereça a parte autora, em 10 dias, impugnação à contestação apresentada (art. 326 do CPC).

Processo 0054143-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sindicato Nacional das Entidades Abertas de Previdência Privada - SINAPP - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fl. 271.

"Vistos, etc. Intime-se o requerente para que regularize a representação em 5 dias, juntando aos autos cópia do estatuto social, sob pena de extinção, nos termos do art. 13, I do CPC."

Processo 0066804-54.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Lucas de Almeida Friozi - Reqdo: Marcos Marcello Trad e outro

Adv: MARCOS MARCELO TRAD (OAB 4203/MS) Diante do exposto, reconheço a impossibilidade jurídica do pedido inicial e, de consequência, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condeno o autor a pagar as custas do processo e honorários advocatícios ao requerido Marcos Marcello Trad, que atua em causa própria neste feito, verba esta que arbitro, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 300,00.

Processo 0127874-48.2006.8.12.0001 (001.06.127874-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Angélica Guedes de Oliveira Mattos - Reqdo: Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito

Adv: ANGÉLICA GUEDES DE OLIVEIRA MATTOS (OAB 6470/MS)

Vista ao autor por 5 dias

Processo 0139795-67.2007.8.12.0001 (001.07.139795-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Manoel Ignacio de Souza Junior e outro - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

Vista ao autor por 5 dias

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski
RELAÇÃO Nº 0180/2012

Processo 0026110-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - Reqda: Michelle Melchhiades Freesz

Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA

Intimação do requerente para, em cinco dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 28.

Processo 0034863-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Ademar Zanardo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS) Ciência às partes acerca da petição de fl. 144-v, a qual informa disponibilidade na Casa da Saúde do medicamento pleiteado pelo autor.

Processo 0036806-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Perkal Automóveis Ltda - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: ADRIANA CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS)

Adv: KARINE C. NERES LEITE (OAB 9313/MS)

Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS) Despacho de f. 332: Inicialmente, expeça-se alvará em favor do perito nomeado dos autos, referente aos honorários periciais depositados. Outrossim, defiro o pedido de dilação de prazo requerido às fls. 329 pelo Município de Campo Grande. Assim, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do requerido, voltem-me conclusos para apreciação da petição do autor juntada às fls. 325/326. Intime-se.

Vara de Sucessões

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira
RELAÇÃO Nº 0697/2012

Processo 0001410-03.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Jane Fermino da Silva Chiriato Pinto - Herdeiro: José Roberto Chiriato Pinto e outros - Reqdo: Aleida Fermino da Silva

Adv: IACITA T. R. DE AZAMOR (OAB 5288/MS)

Adv: PRISCILLA DE AZAMOR SOUZA (OAB 10811/MS)

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS) Fs. 134 - Vistos. I - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, apresentar novo esboço de partilha, nos exatos termos do art. 1.025 do CPC, como já determinado à f.125, bem como apresentar: a) certidão negativa de débitos gerais da Fazenda Pública do Município de São Paulo/SP, em nome da de cujus, vez que se tem nos autos somente a referente ao imóvel; b) cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado à f.130, item 2, localizado no município de São Paulo/SP, vez que se tem nos autos somente cópia da transcrição do referido bem (f.86/89). II - Após, tornem conclusos para possível homologação. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0008372-43.1991.8.12.0001 (001.91.008372-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Réu: Alexandrino Marques

Adv: MARIO EUGENIO PERON (OAB 788/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS) Intimação, para conhecimento de que os autos estarão em cartório por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornarão os autos ao arquivo.

Processo 0009334-12.2004.8.12.0001 (001.04.009334-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Roberto Gregorio Reis e outro - Invitante: Agripina Amarilha Reis

Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675AM/S) Sentença fs. 221 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologo a partilha de f.203/204, dos bens deixados por Roberto Gregorio Reis e Lenice Gomes Fonseca Reis, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, expeça-se a competente carta de adjudicação, contudo, mantendo o numerário depositado nos autos, nos termos do parecer ministerial retro, por se tratar de herdeira menor (f.206/207). Defiro a gratuidade processual. Oportunamente, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0017352-51.2006.8.12.0001 (001.06.017352-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Inês Mello Isernhagen - Inventariado: João Peter Isernhagen

Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS) Fs. 115 - Vistos. I - Defiro a Justiça Gratuita. II - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, prestar contas dos alvarás de f. 100/101, comprovando o recolhimento do imposto causa mortis.

Processo 0018584-59.2010.8.12.0001 (001.10.018584-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Luiz Antonio Calhau Ribeiro - Herdeiro: Sonia Regina Calhau Ribeiro e outro - Invtardo: Antonio Saraiva Ribeiro da Fonseca
 Adv: LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA (OAB 11739/MS)
 Adv: TÚLIO CASSIANO GARCIA MOURÃO (OAB 11903/MS)Fs. 126 - Vistos. I - Intime-se a herdeira Maria Saraiva Calhau para, em 10 dias, comparecer em cartório para lavratura do termo de renúncia. II - Cumprida a determinação acima, expeça-se nova carta de adjudicação, fazendo constar a partilha de f.95/98, bem como esta decisão. III - Após, nada sendo requerido, ao arquivo.

Processo 0062250-13.2010.8.12.0001 (001.10.062250-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Fernando Carlos Barboza - Invtardo: Maria Magdalena Marques Barbosa
 Adv: FERNANDO CARLOS BARBOZA (OAB 1205/MS)
 Adv: EDSON PEREIRA VIANA (OAB 18606/GO)Sentença fs. 472 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologa a partilha de f.388/406, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, após pagamento de eventuais custas pendentes, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, e alvarás que se fizerem necessárias. Após formalidades, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0067338-95.2011.8.12.0001 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Walter Isernhagem - Reqda: Inês Mello Isernhagen e outros
 Adv: ALMIR PEREIRA BORGES JÚNIOR (OAB 13096/MS)
 Adv: ALMIR PEREIRA BORGES (OAB 6617/MS)
 Adv: ROGERIO PEREIRA SPOTTI (OAB 9119/MS)Sentença fs. 19 - Diante do exposto, julgo procedente o pedido de habilitação, e determino a reserva do bem adquirido pelo requerente, que deverá permanecer aos cuidados do inventariante. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de inventário em apenso, arquivando-se, após, os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0072598-27.2009.8.12.0001 (001.09.072598-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Aparecido Martins do Nascimento - Invtardo: Severino Agostinho do Nascimento
 Adv: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS)Sentença fs. 106 - Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.026 do Código de Processo Civil, homologa a partilha de f.93/96, dos bens deixados pelo de cujus, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo erro, omissão ou prejuízo de terceiros, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e com o pagamento de eventuais custas, expeça-se o competente formal de partilha, de acordo com o disposto no artigo 1.027 do Código de Processo Civil, bem como, após formalidades, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0113257-20.2005.8.12.0001 (001.05.113257-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariada: Junia de Souza Lacerda - Herdeiro: Altamiro de Souza Lacerda e outros -
 Invtante: Daniela Cristina de Lacerda Souza - InvtePass: Izaías Gomes Ferro
 Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)
 Adv: ANTÔNIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
 Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
 Adv: EPAMINONDAS ALVES PEREIRA FILHO (OAB 2050/MS)
 Adv: CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA (OAB 11009/MS)Fs. 436 - Vistos. Diante do exposto, defiro parcialmente o pedido retro, autorizando unicamente a expedição de novas guia de levantamento, na forma pleiteada às f.434/435. III - Oportunamente, após demais formalidades, arquive-se.

Processo 0116916-03.2006.8.12.0001 (001.06.116916-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Carlos Alberto Dias Barreira - Invtante: Cleidinei Crepaldi Dias Barreira
 Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
 Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 10468/MS)Fs. 135 - Vistos. Intime-se a inventariante para, em 10 dias, esclarecer acerca do pedido de sobrepartilha retro, eis que até o presente momento não fora homologada a partilha no presente inventário, bem como apresentar o plano de partilha nos termos do art.1.025 do CPC.

Processo 0139021-37.2007.8.12.0001 (001.07.139021-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Jeronymo Gonçalves da Fonseca
 Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)
 Adv: NEUSA MARIA FARIA DA SILVA (OAB 8851/MS)Fs. 243 - Vistos. I - Defiro o pedido de f.240, expeça-se os alvarás conforme requerido. II - Após, cumpridas as formalidades, arquive-se.

RELAÇÃO Nº 0698/2012

Processo 0000180-43.1999.8.12.0001 (001.99.000180-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Inventariado: Celia Zamboni Dalpasquale - Herdeiro: Volmar Dalpasquale e outros - InvtePass: Waldemar Brasil Dalpasquale
 Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)
 Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)r. determinação de fls. 902: Vistos. I - Trata-se de Inventário em fase de finalização. Nesse contexto, foi apresentado plano de partilha (f. 872/898), e anuência da Fazenda Estadual (f.901). E embora em referido plano de partilha não foi firmada assinatura do herdeiro Valdir L. Dalpasquale, vislumbra-se que ele se encontra devidamente representado por seus advogados, ainda, que os demais herdeiros firmaram sua anuência. Ademais, foi destacado que o quinhão a ele destinado deverá permanecer reservado, eis que há terceiro interessado, credor com penhoras averbadas no rosto dos autos, cujo crédito, ao que consta, é de importe superior ao valor de tal quinhão. Nesse contexto, intime-se referido credor, via DJ, para ciência acerca do plano de partilha, e, se for o caso, pronunciar-se e requerer o que entender de direito. II - Não havendo pronunciamento, ou, em caso de expressa anuência, tornem conclusos para possível homologação.

Processo 0004749-92.1996.8.12.0001 (001.96.004749-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Mauro Frantz e outros - Inventariado: Jose Candido de Paula - Herdeiro: José Henrique Coelho de Paula e outros - Invtante: Maria Adelaide de Paula Noronha
 Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)
 Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)
 Adv: RODRIGO KOEI MARQUES INOUIE (OAB 11283/MS)
 Adv: APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 3142/MS)r. determinação de fls. 1131: Vistos. I - Trata-se de pedido de Alvará para levantamento de valores existentes na subconta vinculada ao presente inventário, com a finalidade de quitação de débitos fiscais referentes ao REFIS que, conforme já observado, é dívida preferencial, uma vez que o inadimplemento pode acarretar em revogação do acordo com a Receita e INSS. Considerando que o CPC autoriza o inventariante utilizar-se dos bens do espólio para quitar as dívidas deste, defiro o levantamento da importância de R\$ 97.339,12 conforme pleiteado na petição de f.1038/1040, que deverá ser utilizado para o pagamento das parcelas do REFIS (f.1116/1130). Expeça-se guia de levantamento, a qual poderá ser retirada pela inventariante ou seu procurador com poderes para tanto. Ressalta-se que o alvará terá validade de 30 dias, com prestação de contas igual prazo. II - Em paralelo, intime-se os demais herdeiros para, em 10 dias, manifestarem sobre a prestação de contas de f.1022/1037.

Processo 0069687-42.2009.8.12.0001 (001.09.069687-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Ubirajara Chicrala Borges - Invtardo: José Maria Borges Netto
 Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)
 Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)r. determinação de fls. 221: Vistos. I - Para análise do pedido de alvará (f.215/216), traga o inventariante aos autos: a) certidão negativa de débito fiscal atualizada da União, Estado (MS e PR) e Município (Campo Grande e Maringá), em nome do inventariado; b) contrato de promessa de compra venda dos imóveis; c) cópia autenticada e atualizada das matrículas do imóveis que se pretendem alienar; Intime-se ainda o inventariante acerca da petição da Fazenda Estadual (f.219/220). II - Após, vistas à Fazenda Estadual.

Processo 0076353-59.2009.8.12.0001 (001.09.076353-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Antonio Luiz Araujo Vulcao - Invtardo: Aline Cristina Vulcao Tavares e outro
 Adv: BENEDITA ARCÁDIA DE JESUS TIMÓTEO (OAB 13092/MS)r. determinação de fls. 122: Vistos. I - Intime-se o inventariante para atender à manifestação da Fazenda Estadual (f.111). II - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas à Fazenda Estadual. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

Processo 0355162-16.2008.8.12.0001 (001.08.355162-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: ANTONIO NUNES MARINHO IRMAO e outros - Invtardo: JOSÉ NUNES MARINHO
 Adv: ANTONIO CLEMENTE NETO (OAB 6230/MS)r. determinação de fls. 183: Vistos. I - Intime-se o inventariante para, em 05 dias, comprovar o recolhimento do ITCD, uma vez que o alvará retirado à f.152, tinha como fim, o pagamento do IPTU e do referido imposto causa mortis (f.133/134). II - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas à Fazenda Estadual. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

RELAÇÃO Nº 0699/2012

Processo 0020233-88.2012.8.12.0001 - Remoção de Inventariante - Inventário e Partilha

Reqte: Lucas Mota Peres de Souza e outro - Herdeiro: Paulo Esteveo da Cruz E Souza e outros - Inventariado: Horacio Cezosimo de Souza
 Adv: VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA (OAB 4243A/MS)

Adv: ALFEU COELHO PEREIRA JÚNIOR (OAB 11388/MS)
 Adv: PAULO ESTEVÃO DA CRUZ E SOUZA (OAB 2587/MS)
 Adv: LEANDRO MOTA CATUNDA (OAB 14190/MS)
 r. determinação de fls. 58: Vistos. Nos termos do art. 996 do CPC, intime-se o inventariante.

Processo 0036448-81.2008.8.12.0001 (001.08.036448-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Zeferino Vieira - Reqda: Marisa Corrêa Cardoso
 Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
 Adv: LUCIANA ZUMPANO BERNSWILLER (OAB 7017B/MS)
 Adv: CARLOS AUGUSTO BERNSWILLER (OAB 21215/PR)
 Adv: FLAVIO J VAN DEN BOSCH PARDO (OAB 4449/MS)r. sentença de fls. 45: (certidão do cartório de registro de imóveis) e f.08 (contrato de promessa de compra e venda), observa-se que o imóvel acima descrito fora vendido pelo de cujus ao Sr. Zeferino Vieira, ora requerente. Verifica-se que o imóvel objeto da pretensão fora alienado em 25/07/1980, ou seja, antes da abertura do presente inventário e do falecimento do inventariado, razão pela qual a Fazenda Pública Estadual não se opôs ao pedido. Dessa forma, acolho os embargos de declaração com efeitos modificativos, para o fim de determinar a expedição de alvará autorizando o Zeferino Vieira a promover a transferência do lote de terreno número 17, da quadra 39, Vila Nhandá para o seu nome. Fica consignado que o alvará terá prazo de validade de 30 dias a contar de sua expedição. Junte-se cópia da presente aos autos em apenso. Oportunamente, após formalidades, desapense-se e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0059814-47.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e PartilhaHerdeiro: Jayme Antonio da Cruz e Souza e outros -

Invtante: Paulo Esteveo da Cruz e Souza - Invtardo: Horacio Cerzosimo de Souza
 Adv: VANDERLEY MANOEL DE ANDRADE SILVA (OAB 4243A/MS)
 Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)
 Adv: LEANDRO MOTA CATUNDA (OAB 14190/MS)
 Adv: PAULO ESTEVÃO DA CRUZ E SOUZA (OAB 2587/MS)
 Adv: ALFEU COELHO PEREIRA (OAB 2005/MS)r. determinação de fls. 810: Vistos. I - Junte-se a petição que segue. II - Intimem-se os demais herdeiros e inventariante para, em 10 dias, se manifestar sobre a petição de f.807/809. III - Após, intimem-se os herdeiros para, no mesmo prazo, se pronunciar acerca da prestação de contas que segue.

Processo 0075561-71.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Afonso Cabreira - Inventariado: Maria do Carmo Cabrera
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Adv: ELCIO GONCALVES DE OLIVEIRA (OAB 5112/MS)
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Intima-se o inventariante para manifestar-se acerca da petição de fl. 541, da Fazenda Púncia Estadual, que discorda com a manifestação de fl. 536/537 e requer a intimação do inventariante para que apresente as últimas declarações e o esboço de partilha, nos precisos termos do artigo 1.025.

Processo 0109840-88.2007.8.12.0001 (001.07.109840-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Maria Ofelia Mendes dos Santos - Inventariada: Salustia Rodrigues dos Santos
 Adv: AFFONSO SETTE LIMA (OAB 004.620/MS)r. determinação de fls. 134: Vistos. I - Defiro a pleiteada dilação de prazo (90 dias). II - Com o atendimento das providências pendentes (f.126), tornem conclusos. III - Por outro lado, não havendo pronunciamento, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse.

RELAÇÃO Nº 0700/2012

Processo 0004093-13.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Inventário e Partilha

Exeqte: Espólio de Antonio Correa da Silva e outros - Execdto: Jeronimo Correa da Silva e outro
 Adv: LAYLA CRISTINA LA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)
 Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 8265/MS)
 Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS)Fs. 51 - Vistos. I - Intime-se o exequente para atender a quota ministerial (f.34). II - Com o atendimento das providências pendentes, novas vistas ao MP.

Processo 0113588-02.2005.8.12.0001 (001.05.113588-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Terezinha Silvana Araujo Arruda
 Adv: TEREZINHA SILVANA ARAÚJO ARRUDA (OAB 1249/MS)
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Fs. 1169 - Vistos. I - Defiro a prioridade de tramitação reclamada (f.1159). Anote-se no registro e autuação. II - Intime-se a inventariante para, em 10 dias, manifestar-se acerca do pedido de f.1164/1165.

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho
 RELAÇÃO Nº 0255/2012

Processo 0814025-55.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Guarda

Reqte: D. G. M. - Reqda: W. R. R.
 Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)
 Adv: WILLIAN DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
 Adv: MARCELO RAMOS CALADO (OAB 15402/MS)
 Adv: ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO (OAB 14284/MT)Decisão: "(...) reconsidero a decisão anterior e determino a expedição, com urgência, do mandado de busca da menor que se encontra com a mãe, para entrega em favor da avó paterna. Depreque-se o ato, se necessário. 2) Diga a autora sobre a contestação e documentos."

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros
 RELAÇÃO Nº 0292/2012

Processo 0001170-63.2001.8.12.0001 (001.01.001170-5) - Execução de Alimentos - Alimentos

Autor: S. R. V. - J. G. R. V. A. - Réu: I. A.
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)
 Adv: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)
 Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
 Adv: MARCELO ARCHANJO DOS SANTOS (OAB 13565/MS)
 Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)
 Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: JÚLIA BEATRIZ GARCIA BRANDÃO E SILVA (OAB 13950/MS)
 Adv: NATÁLIA FERNANDES VERONEZE (OAB 13809/MS)
 Adv: PAULA RENATA SILVA OLIVEIRA (OAB 13807/MS)
 Adv: THIAGO LARA SILVA (OAB 14075/MS)CERTIFICO, para os devidos fins, que as publicações de f.583/584 foram publicadas erroneamente, ficando as mesmas sem efeito.

Processo 0001170-63.2001.8.12.0001 (001.01.001170-5) - Execução de Alimentos - Alimentos

Autor: S. R. V. - J. G. R. V. A. - Réu: I. A.
 Adv: NATÁLIA FERNANDES VERONEZE (OAB 13809/MS)
 Adv: ELYSEO COLMAN (OAB 4661/MS)
 Adv: PAULA RENATA SILVA OLIVEIRA (OAB 13807/MS)
 Adv: MARCELO ARCHANJO DOS SANTOS (OAB 13565/MS)
 Adv: JÚLIA BEATRIZ GARCIA BRANDÃO E SILVA (OAB 13950/MS)
 Adv: THIAGO LARA SILVA (OAB 14075/MS)
 Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
 Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)
 Adv: GUSTAWO ADOLPHO DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)
 Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Despacho de f. 579: Considerando-se a informação de f. 538, dando conta da existência de débito fiscal pendente sobre o imóvel arrematado pelo exequente; Considerando-se o teor da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado (f. 440-448), determinando que o débito anterior à arrematação se subroga no respectivo preço obtido pelo imóvel, nos termos do art. 130, do CTN; Considerando-se que o ônus do arrematante surge após a arrematação do imóvel, sendo que débitos anteriores devem ser exigidos dos antigos proprietários, determino: 1- Oficie-se a Fazenda Municipal desta comarca, para que proceda a baixa dos débitos constantes em seus cadastros, até a data da arrematação, em relação ao imóvel adquirido em hasta pública neste feito. 2- Cumprida a providência supra, expeça-se a respectiva carta de Arrematação. 3- Após, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.

Processo 0001493-53.2010.8.12.0001 (001.10.001493-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: M. P. E. - Reqdo: A. R. de S. - A. D. de S.
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 150: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 149. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.174."

Processo 0001605-21.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: D. A. R. - K. R. F. - B. V. R. F. - Execdto: G. A. F.
 Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/

MS)Intimação dos requerentes do despacho de f. 24: "Vistos, etc. I - Traga a exequente planilha atualizada da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias. II - Com a planilha, cite-se o devedor (através de carta precatória, se for o caso), para, em três dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado, mais as prestações que se vencerem no curso da ação, face ao caráter periódico dos alimentos, ou, no mesmo prazo provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de um a três meses (CPC., art. 733 "caput" e §1º). Desde logo, nos termos do art. 172, § 2o. do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. III - Por fim, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte autora.Intime-se."

Processo 0002180-63.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. I. T. N. - Executo: W. R. G. N.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação da requerente da decisão de f. 55/56: "...Diante do exposto e considerando, ainda, o bem lançado parecer ministerial, tenho por bem em decretar a prisão do executado, o que faço pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se a parte credora para, em cinco dias, apresentar o cálculo atualizado e descritivo do débito. Expeça-se mandado para cumprimento da ordem de prisão, a qual somente será revogada após o pagamento das pensões vencidas e vincendas até a data do pagamento, a serem corrigidas monetariamente, incidindo, ainda, sobre elas, juros de mora. Encaminhem-se cópias à POLINTER. Determino, por fim, que conste no mandado, a informação de que decorrido o prazo da prisão, deverá a autoridade policial proceder a liberação do executado, imediatamente, independentemente do envio de alvará de soltura. Intime-se."

Processo 0011846-60.2007.8.12.0001 (001.07.011846-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. M. O. - D. M. O. - I. da C. O. - Executo: A. C. O.

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES (OAB 6036/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 199: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 198. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.172."

Processo 0011899-46.2004.8.12.0001 (001.04.011899-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. V. B. A. da S. - Executo: W. J. da S.

Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 168476/SP)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 156: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 155. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.186."

Processo 0012786-25.2007.8.12.0001 (001.07.012786-8) - Prestação de Contas - Exigidas - Família

Reqte: R. de C. I. S. - Reqdo: M. A. S.

Adv: NELMA BARBOSA SOUZA (OAB 5493/MS)

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)Intimação às partes acerca da certidão de f. 1114, com seguinte teor: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 1113. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.197."

Processo 0022571-06.2010.8.12.0001 (001.10.022571-4) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: A. A. R. de O. - Executo: A. C. C. de O.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 74: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 73. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.179."

Processo 0029610-40.1999.8.12.0001 (001.99.029610-9) - Separação Consensual - Dissolução

Autor: R. B. F. - M. A. G. B.

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS)

Adv: ELIO TOGNETTICERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 64. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.196."

Processo 0037733-75.2009.8.12.0001 (001.09.037733-9) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: E. M. de R. J. - Reqda: L. B. L.

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 295. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.196."

Processo 0039972-57.2006.8.12.0001 (001.06.039972-5) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: D. C. - Reqdo: O. M.

Adv: JOSE EDUARDO FARACCO FERNANDES (OAB 7656/MS)

Adv: NADIA CRISTINA HERMANN (OAB 010.076/MS)

Adv: LUCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)

Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Sobre a avaliação de f.583-584, manifeste-se o requerido. Int.

Processo 0043772-88.2009.8.12.0001 (001.09.043772-2) - Procedimento Ordinário - Família

Reqte: Noemi da Silva Perin - Reqdo: Djalma Perin

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS)

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)Intimação das partes do despacho de f. 411: " Vistos, etc. Ciência às partes do retorno dos autos. Nada havendo, cumpridas todas as determinações da sentença, com as anotações devidas, arquivem-se. Int."

Processo 0047703-07.2006.8.12.0001 (001.06.047703-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: S. S. C. S. A. de O. - Executo: D. A. de O.

Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 134: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 133. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.180."

Processo 0047815-39.2007.8.12.0001 (001.07.047815-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. R. M. - Reqda: A. P. de C. F.

Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANIA (OAB 9565/MS)

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: MARCELO HAMILTON MARTINS CARLI (OAB 7767/MS)

Adv: VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (OAB 14445/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 620: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 619. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.183."

Processo 0068131-68.2010.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: S. S. de B. M. - Reqdo: S. de B. M. - C. B. M.

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Adv: GISLAINE NUNES MACHADO QUEIROZ (OAB 12854/MS)Intimação à parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem.

Processo 0071538-19.2009.8.12.0001 (001.09.071538-2) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: C. Z. J. - Reqda: K. C. C. Z.

Adv: RICARDO ALVES ATHAIDE (OAB 11858AM/T)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 144: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 143. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.188." Sentença de f. 143: "... Posto isso, declaro extinto, com fulcro no art. 267, inciso VI, última figura e art. 462, ambos do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, esta Ação de Separação Litigiosa que C.Z.J. move em face de K.C.C.Z., em razão da perda do objeto. Sem custas e honorários. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I."

Processo 0364245-56.2008.8.12.0001 (001.08.364245-6) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. de M. F. - Reqdo: I. R.

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 98. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.200. Campo Grande (MS), 02 de outubro de 2012.

Processo 0500240-36.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: S. F. de M. J. - Reqdo: L. R. C. dos S.
 Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)
 Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)
 Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/MS)
 Adv: RICARDO GIRÃO D' ÁVILA (OAB 8213/MS) Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 122: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 121. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.186."

Processo 0800789-70.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Guarda

Reqte: L. dos S. - Reqdo: B. dos S. R. - L. L. da R.
 Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)
 Adv: SUELEN MEDINA PINHEIRO (OAB 14704/MS) Intimação da autora da sentença de f. 62/64: "...Posto isso e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de guarda promovida por L.L.S. em face de L.L.R., para o fim de conceder à requerente, a guarda do infante B.S.R., em consonância às disposições previstas pelo art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei 8.069/90 (ECA). Lavre-se o respectivo Termo de Guarda, nos termos do artigo 32, da Lei 8.069/90. Sem custas e honorários advocatícios, eis que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, arquivem-se. P.R.I.C."

Processo 0801847-11.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: N. de L. M. - Reqdo: E. B. M.
 Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)
 Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)
 Adv: FÁBIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)
 Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA (OAB 5088/MS)
 Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES Ao executado: 1- Considerando-se que o executado encontra-se representado por advogado constituído nos autos (f. 35), intime-se o executado, na pessoa de seus advogados para, no prazo de três dias, comprovar o cumprimento integral do acordo, sob pena de prosseguimento do feito. 2- Nada havendo, dê-se vista dos autos ao representante do MP. Int.

Processo 0802722-44.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: Mariana Moringo Martins - Exectdo: Wladimir Martins
 Adv: SILVIA HELENA CAVALHEIRO FICHEL (OAB 171503/SP)
 Intimação da Decisão de f. 35/36.

Processo 0803638-78.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: U. F. de A. - Reqdo: J. A. de A.
 Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS) Intimação da autota da sentença de f. 23/24: "...Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio aforada por ação de divórcio litigioso aforada por U.F.A. em face de J.A.A., para o fim especial de decretar o divórcio do casal, com fundamento nos artigos 226, § 6º, da CF, e 40, da Lei 6.515/77, salientando o retorno do uso de seu nome de solteira, qual seja, Umbelina Souza Flores. Expeçam-se os competentes mandados de averbação, e se necessário, a respectiva carta de sentença. Isento de custas eis que beneficiários da justiça gratuita. Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Feitas as devidas anotações e tomadas as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I.C."

Processo 0803993-88.2012.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: P. C. D. B. - P. T. B. B. - P. W. B. B. - Reconvinde: V. de O. - Reqdo: V. de O. B. - Reconvinde: P. C. D. B. - P. T. B. B. - P. W. B. B.
 Adv: RAMÃO SOBRAL (OAB 14101/MS)
 Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS) 1- Contestação f. 36-42 e documentos de f.43-84, manifeste-se a requerente. 2- Reconvenção de f. 86-89, anote-se no sistema e distribuição, após, cite-se o reconvinde, para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias. (art.316, do CPC). Int.

Processo 0806778-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. S. R. da L. - Reqdo: V. J. de M. F. - R. S. J. de M. - V. J. de M.
 Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)
 Intimação da parte requerente para que impugne a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0809073-33.2012.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Autora: A. B. N. - Reqte: C. J. N. - Reqdo: C. R. da S. N.
 Adv: ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA (OAB 9329/MS) Intimação das partes da sentença de f. 45/46: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim de destituir A.B.N. do exercício da curatela de C.R.S.N., e nomear para tal atribuição C.J.N. que deverá prestar o respectivo compromisso, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. C"

Processo 0809674-39.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. O. de S. - M. de S. N.
 Adv: ROSEANY MENEZES (OAB 13812/MS) Intimação das autoras da sentença de f. 45/46: "...Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de divórcio direto consensual aforada por M.O.S. e M.S.N., para o fim especial de decretar o divórcio do casal, e de homologar os termos relativos à partilha de bens conforme descrito na inicial. A requerente voltará ao uso de seu nome de solteira, qual seja, M.O. Expeçam-se os competentes mandados de averbação, e se necessário, a respectiva carta de sentença. Custas remanescentes por conta dos autores. Declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Feitas as devidas anotações e tomadas as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I.C."

Processo 0809773-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: M. L. de S. - Reqdo: A. A. M. N.
 Adv: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES (OAB 11277/MS) Com intimação da parte autora para manifestar-se nos autos sobre a certidão de f. 39. "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado acima, diligenciei nas datas, horas e local abaixo mencionados, e lá estando NÃO CITEI A.A.M.N., pois ele estava ausente durante as diligências realizadas, no período da manhã e da tarde e, inclusive, no domingo; apesar disso, fui informado pelo vizinho, morador da casa 290, que não se identificou, de que o destinatário do ato reside no local."

Processo 0811597-03.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Guarda

Reqte: R. M. da C. - S. C. da S.
 Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS) Intimação das partes da sentença de f. 22: "...Assim, considerando a manifestação de f. 01-07, em que se notícia um ajuste entre as partes, tenho por bem, homologar, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre. M.C. e S.C.S., com amparo no art. 269, III, do CPC, extingo, com resolução de mérito, o presente processo. Decorrido o prazo legal, adotadas as cautelas e providências pertinentes, arquivem-se o presente. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos requerentes. Custas na forma da lei. P.R.I.C"

Processo 0813146-82.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: W. A. da M. - L. C.
 Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS) Intima-se o patrono da parte autora de que se encontra disponível no e-SAJ Portal de Serviços, o Mandado de Averbação, Livro "E" e Ofício, às f. 25, 27 e 28.

Processo 0813997-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: M. A. M. - Reqda: F. F.
 Adv: MURIELARANTES MACHADO (OAB 16143/MS) I. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 09.10.2012, às 13h30min, sendo certo que o pedido de liminar será apreciado no ato supra. II. Cite-se a parte requerida e intemem-se as partes para que compareçam ao ato acima designado, acompanhados de advogados com poderes para transigir. Não havendo acordo, ou diante da ausência dos litigantes, a parte ré terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência, para contestar a ação, sob pena de revelia, devendo no mandado constar as advertências de estilo. III. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Intemem-se.

Processo 0814363-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Regulação de Visitas

Autora: E. D. G. - Reqdo: L. R. A.
 Adv: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS) Vistos, etc. I. Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora, bem como os benefícios previstos pelo art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requeridos. II. Trata-se de ação de modificação do direito de visitas com pedido de tutela antecipada aforada por E. D. G. em face de L. R. A. aduzindo, em síntese, que por ocasião do divórcio entre as partes, as visitas do genitor foram fixadas nos moldes apontados na inicial, qual seja: às terças-feiras, das 17 até às 12 horas do dia seguinte; às sextas-feiras, das 17 até às 8 horas do domingo, bem como em feriados alternados. Contudo, salienta que vem se tornando inviável o exercício das mesmas conforme acima apontado, em virtude da rotina dos menores, principalmente pelo fato dos mesmos, atualmente, encontrarem-se estudando no período matutino. Diante disso, pugnou para que as visitas sejam exercidas em finais de semanas alternados, das 9 horas do sábado até as 18 horas do domingo, bem como nas datas comemorativas indicadas pela parte autora. Decido. Pela narrativa inicial, denota-se que as visitas da forma como anteriormente fixadas, já não mais comportam as circunstâncias vividas entre as partes, especialmente por conta da rotina dos menores em questão. Contudo, tenho que as visitas nos moldes apontados na inicial, por ora, provocaria um distanciamento entre pai e filhos, considerando que seriam exercidas somente quinzenalmente. Não fosse isso, vale consignar que os menores se encontram em uma faixa etária na qual necessitam da figura paterna, razão pela qual se faz necessário um contato mais estreito entre ambos. Desta feita, considerando o que fora explanado, fica determinado que as visitas do requerido aos filhos deverão ser exercidas todas as quartas-feiras, das 18 às 20 horas, bem como em finais de semanas alternados, das 18 horas da sexta-feira até as 18 horas do domingo. III. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia

04.12.2012, às 16h30min. IV. Cite-se a parte requerida e intimem-se as partes para que compareçam ao ato acima designado, acompanhados de advogados com poderes para transigir. Não havendo acordo, ou diante da ausência dos litigantes, a parte ré terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência, para contestar a ação, sob pena de revelia, devendo no mandado constar as advertências de estilo. Intimem-se.

Processo 0830540-20.2002.8.12.0001 (001.02.830540-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: V. F. de S. - Reqda: A. E. de O. S.

Adv: OSVALDO SILVERIO DA SILVA (OAB 4254/MS)CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 82. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 60.196.

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0273/2012

Processo 0016136-07.1996.8.12.0001 (001.96.016136-4) - Interdição - Tutela e Curatela

Autor: M. E. P. C. - Pacite: A. P. de A.

Adv: JOSE PALHANO NETO (OAB 3292/MS)Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 45: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 43. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 72.349."

Processo 0053120-33.2009.8.12.0001 (001.09.053120-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: G. M. de O. - Reqdo: A. S. da R.

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)

Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 11324AM/S)

Intimação das partes para tomarem conhecimento da Certidão de f. 146.

Processo 0500192-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: D. T. S. - Exectda: N. T. Y. - Advogada: Denise Tiosso Sabino

Adv: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)Cite-se por edital, com prazo de vinte (20) dias. Desde já, face aos termos do art. 9º, II, do CPC, nomeio curadora especial a Drª Ângela Rosseti Chamorro, Defensora Pública que milita neste juízo, que receberá vista dos autos, oportunamente. Após, vista ao MP. Dil. legais.

Processo 0801362-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: I. M. C. - Reqdo: L. C. O. U. C. O. D. - C. A. da S. - F. R. V.

Adv: JULIA CESARINA TOLEDO (OAB 6315/MS)...Tendo em vista que já foi determinada a realização do Estudo Psicológico do caso, e que as informações ora prestadas se referem tão somente a resistência da autora quanto ao exercício de visitas por parte do requerido, aguarde-se a realização do Estudo mencionado. A revogação da guarda provisória, unicamente com base em tal ocorrência é desproporcional e temerária, devendo ser observada, de forma mais detida, se há motivos que ensejem tal modificação. Assim, indefiro o pedido de revogação de guarda ora pleiteada por C.A. da S. em desfavor de I.M.C.. Aguarde-se a apresentação do relatório psicológico.

Processo 0802114-46.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: A. G. C. de J. - Reqda: S. A. G.

Adv: TATIANA TOYOTA MORAES DE OLIVEIRA (OAB 12072/MS)

Adv: FERNANDA GREZZI URT (OAB 6067E/MS)

Adv: ANDRESSA MENDES NOGUEIRA (OAB 14404/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 92, no prazo legal.

Processo 0804897-11.2012.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Autor: F. O. do A. - Reqdo: J. G.

Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2012, às 16:50 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas a f. 08.

Processo 0806477-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: P. M. P. - Reqda: M. S. A. M. P. - E. A. P.

Adv: JULIANO GUSSON ALVES DE ARRUDA (OAB 15981/MS)

Adv: JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)

Intimação do autor para manifestar acerca da contestação de f. 56/118, no prazo de dez dias.

Processo 0810504-05.2012.8.12.0001 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção Nacional

Reqte: C. F. P. - Reqda: L. F. B. - F. F. B.

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Intimação do autor da sentença de f. 69: " Vistos etc. Trata-se de pedido de adoção de pessoa falecida. O ordenamento jurídico, contudo, não prevê a possibilidade de adoção de pessoa falecida, notadamente porque o morto perde sua personalidade jurídica. Além disso, a adoção de pessoa maior depende de seu consentimento, o que é impossível no caso. Ante o exposto, com base no art. 267, inciso I, c/c art. 295, parágrafo único, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios, já que a parte requerente é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. "

Processo 0813442-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. C. L. e outro - N. C. C. da S. - Reqdo: R. de S. B.

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO (OAB 8556B/MS)Vistos. Recebo a emenda à inicial. Inclua-se a infante C.C.L. no registro dos autos. Recolha-se o mandado de citação para incluir cópia da emenda e da presente decisão. Bem como manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça de f.28/29, no prazo legal.

Processo 0815089-03.2012.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: O. M. da S. - IntditaPas: M. M. da S.

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Cite-se a parte requerida para, no dia 29 de novembro de 2012, às 15 horas, em sua residência, submeter-se a exame e interrogatório, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da audiência ora designada, impugnar o pedido. Notifique-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, apresentar cópia do título eleitoral da parte requerida. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0815111-61.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: T. C. C. - Reqdo: W. B. J.

Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 32155/DF)vantes de gastos que instruem a peça vestibular, e diante da situação financeira do alimentante, que é médico e possui mais de uma fonte de renda, com um ganho de R\$ 198.947,78 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) em 2011, fixo os alimentos provisórios em 12 (doze) salários mínimos, sendo metade para cada alimentando, pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta indicada na petição inicial.Cuidando-se de alimentos provisórios, nada impede seja reexaminada a questão a qualquer tempo, acaso no curso da demanda sobrevenha elementos de convicção que autorizem o redimensionamento da pensão.Designo audiência de conciliação para o dia 24 de outubro de 2012, às 14h30min.Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência ora designada, se não houver acordo.A citação far-se-á por registro postal com aviso de recebimento. Defiro o pedido de justiça gratuita.Notifique-se a mulher para, em 10 (dez) dea dias, regularizar a representação processual do filho, o qual,como credor dos alimentos, deve figurar no polo ativo da demanda e, dev idametine representado, outorgar procuração. Intime-se.

Processo 0815111-61.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: T. C. C. - Reqdo: W. B. J.

Adv: PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS (OAB 32155/DF)Decisão f. 99/100: "... Pelo padrão de vida que a família ostentava, demonstrado pelos comprovantes de gastos que instruem a peça vestibular, e diante da situação financeira do alimentante, que é médico e possui mais de uma fonte de renda, com um ganho de R\$ 198.947,78 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) em 2011, fixo os alimentos provisórios em 12 (doze) salários mínimos, sendo metade para cada alimentando, pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta indicada na petição inicial. Cuidando-se de alimentos provisórios, nada impede seja reexaminada a questão a qualquer tempo, acaso no curso da demanda sobrevenha elementos de convicção que autorizem o redimensionamento da pensão. Designo audiência de conciliação para o dia 24 de outubro de 2012, às 14h30min. Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência ora designada, se não houver acordo. A citação far-se-á por registro postal com aviso de recebimento. Defiro o pedido de justiça gratuita. Notifique-se a mulher para, em 10 (dez) dias, regularizar a representação processual do filho, o qual, como credor dos alimentos, deve figurar no polo ativo da demanda e, devidamente representado, outorgar procuração. Intime-se."

Processo 0815185-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: L. de O. - Reqda: J. B.

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)Vistos etc. Intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, pois é a criança, representada pela mãe, quem deve figurar no polo passivo da demanda, além do pai registral.

RELAÇÃO Nº 0274/2012

Processo 0007306-13.2000.8.12.0001 (001.00.007306-7) - Divórcio Consensual - Dissolução

Autor: A. M. da S. - I. C. da S.

Adv: EDNA DE SOUZA COELHO (OAB 11719/MS)

Adv: ADELMAR SOARES BENTER (OAB 6075/MS) Com intimação das partes do inteiro teor da certidão de f. 33: "CERTIFICO, para os devidos fins, que diante da implantação do processo eletrônico nesta Vara, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente. Certifico que foram digitalizadas todas as peças constantes nos autos até a f. nº 32. Certifico ainda que, remeti o processo físico à sala de arquivo, o qual foi acondicionado no pacote 75.709."

Processo 0018261-20.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: C. F. F. - Reqdo: A. S. da R.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Com intimação da parte autora para manifestar-se no processo sobre a certidão de f. 49.

Processo 0054941-72.2009.8.12.0001 (001.09.054941-5) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J. V. A. - Reqdo: E. M.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Com intimação da parte autora para manifestar-se no presente feito sobre a certidão de f. 117.

Processo 0070805-19.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. S. de F. - B. S. de F. - W. S. de F. - Exectdo: W. P. de F.

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS) Despacho f. 61: Tendo em vista a informação acerca do pagamento do débito alimentar exequendo, suspendo a prisão imposta ao executado, com a expedição do competente alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do pagamento noticiado.

Processo 0805530-56.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: L. F. dos S. - Reqdo: D. dos S.

Adv: PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA (OAB 13178/MS)

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS) Com intimação das partes para manifestarem-se no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial de f. 76/79.

Processo 0814170-48.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: P. M. E. M. - Exectdo: M. T. M.

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)

Intimação da requerente do despacho de f. 105: " Vistos etc. Manifeste-se a parte exequente, em 3 (três) dias."

Processo 0814271-51.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: R. F. R. - Reqda: T. G. R.

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO A C MACIEL (OAB 15415/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS) Decisão de f. 41/42: "... Assim, defiro em parte o pedido de tutela antecipada, para reduzir o valor dos alimentos para R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), que correspondem à metade do valor do salário mínimo atual. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 4 de dezembro de 2012, às 15 horas, ficando a parte requerente e a requerida cientes de que sua ausência implica, respectivamente, arquivamento do pedido e revelia, além de confissão quanto à matéria de fato na última hipótese. As partes comparecerão à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nessa ocasião, as demais provas. Cite-se a parte requerida para responder na audiência ora designada, advertindo-a de que a falta de contestação importa em presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, salvo as hipóteses previstas no art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. A citação far-se-á por registro postal com aviso de recebimento. Defiro o pedido de justiça gratuita. Oficie-se para mudar o valor dos descontos. Intime-se."

Processo 0814847-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. S. P. - Reqda: E. P. Q. - E. P. Q.

Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA Trata-se de ação de rito ordinário, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. Indefiro o pedido de tutela antecipada, haja vista que inexistente prova inequívoca dos fatos alegados na petição inicial. Designo audiência de conciliação para o dia 13 de novembro de 2012, às 15 horas. Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência ora designada, se não houver acordo, devendo constar do mandado que a falta de contestação implicará presunção de veracidade dos fatos afirmados pela parte requerente, salvo as hipóteses previstas no art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. Autorizo a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0815147-06.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. P. de A. F. D. - Reqdo: J. A. B. D.

Adv: OSVALDO SILVERIO DA SILVA (OAB 4254/MS)

Adv: KARLA MENDES SILVA (OAB 13691/MS) Vistos etc. Trata-se de ação

de rito ordinário, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. Pela tenra idade das crianças, é natural que permaneçam com a mãe, razão pela qual defiro o pedido de guarda provisória, devendo o Cartório expedir o termo respectivo. O pai poderá visitar as filhas em finais de semana alternados, das 8 h do sábado às 20 h do domingo, além de metade das férias escolares (no caso de Priscilla) e, alternadamente, dos feriados e das datas comemorativas. Quanto aos alimentos, mesmo sem dados concretos sobre os rendimentos do alimentando, o pensionamento é de rigor, em atenção à relação de parentesco e à urgência das necessidades. Assim, fixo os alimentos provisórios, metade para cada filha, em R\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que correspondem a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo atual, pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante desconto em folha. Tal quantia ajuda um pouco a cobrir as despesas do alimentando, até que o ideal seja apurado em cognição exauriente. Oficie-se para desconto em folha. Designo audiência de conciliação para o dia 5 de dezembro de 2012 às 14h45min. Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência ora designada, se não houver acordo, devendo constar do mandado que a falta de contestação implica presunção de veracidade dos fatos afirmados pela parte requerente, salvo as hipóteses previstas no art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. Autorizo a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se

Processo 0815390-47.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: S. R. de V. S. - Reqda: S. R. de V. S.

Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)

Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)

Adv: TADEU MARCIO BODESTEIN DUARTE (OAB 21827/BA) Vistos etc.

Trata-se de requerimento de liquidação de sentença, pelo rito dos arts. 475-A a 475-H do Código de processo Civil. Os bens imóveis já foram partilhados, e a efetivação da partilha, conforme documento de fl. 18, far-se-á em extinção de condomínio, no qual a avaliação dos bens poderá ser requerida. Ante o exposto, indefiro o requerimento de liquidação. Sem custas e honorários advocatícios. Intime-se.

4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0254/2012

Processo 0034133-80.2008.8.12.0001/01 (001.08.034133-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: R. dos S. M. P. - Reqdo: A. R. P.

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS) Sentença:

"(...) diante da falta de interesse da parte no trâmite processual, haja vista que intimada, pessoalmente, deixou de providenciar o regular andamento do feito, julgo extinto o presente processo de Cumprimento de Sentença que R. dos S. M. P. move em face de A. R. P., com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I."

Processo 0039412-81.2007.8.12.0001 (001.07.039412-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. G. P. e outro - Exectdo: A. P.

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: MILTON JOSÉ DE PAULA (OAB 5721/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO BORGES DE PAULA (OAB 009.075/MS)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS) Despacho:

"Sobre Exceção de Pré-executividade, f. 270-292, manifestem-se os exequentes no prazo de 10 (dez) dias.(...)"

Processo 0804622-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: D. R. e outros - Reqdo: F. A. de S.

Adv: SYLVIA AMÉLIA CALDAS (OAB 7839/MS)

Adv: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS) Sentença:

"Homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a desistência manifestada à f. 121, com a qual concordou o Ministério Público de f. 133. Em consequência, com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios, por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I."

RELAÇÃO Nº 0255/2012

Processo 0004064-30.2011.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: G. S. - Reqdo: M. E. P.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre o resultado do exame de DNA, prazo de cinco dias.

Processo 0005723-41.2010.8.12.0001 (001.10.005723-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: M. P. E. - Reqdo: A. de O. C. e outros

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)Em face do exposto, julgo EXTINTA a presente Ação de Anulação de Registro Civil c/c Declaratória de Maternidade Socioafetiva proposta pelo Ministério Público Estadual, tutelando os interesses da incapaz M.de O. em desfavor de D. de O., A. de O. C. e dos herdeiros de A.C. C. na pessoa de M. T.B. F. G.B., S. C. B., A. C. C., I. B. C. F. J. C., M. de L. C. G., V. J. C. N., L. E. N., D. J. C., M. F. J. C., A. C. O., J. O. F., N. C. P., M. H. P., E. C. de O., J. J. de O., M. E. C. de M., O. C. P., N. F. C., J. A. de Q. N., V., A. C. C. C. e A. P. C., sem resolução de mérito com base no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0007597-94.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: C. E. B. F. - Exectdo: S. F. da S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 38, no prazo de cinco dias.

Processo 0014707-77.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. D. C. da S. - Exectdo: E. G. da S.

Adv: JANE LÚCIA MEDEIROS (OAB 15578BC/E)

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)Diante do exposto, tendo em vista a falta de interesse da exequente no prosseguimento do feito, julgo EXTINTA a presente Ação de Execução de Alimentos proposta por A. D. C. da S., representado pela mãe.L.C., em face de E. G. da S., com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a exequente beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0038722-86.2006.8.12.0001/01 (001.06.038722-0/00001) - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: W. F. de A. J. e outro - Reqdo: V. P. do P. - Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Junior - Walfrido Ferreira de Azambuja Junior

Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)Intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, tendo em vista a informação de restrição de página 181, prazo de cinco dias.

Processo 0041145-14.2009.8.12.0001 (001.09.041145-6) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: J. P. R. L. N. - Exectdo: M. N. da S.

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Adv: MARIA ENIR NUNES (OAB 3335/MS)Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 dias apresente atualização do débito exequendo mediante planilha, descontando-se os valores depositados pelo executado (f. 193). Após, intime-se o executado para que, em três dias efetue o pagamento do saldo remanescente. Não sendo comprovado o pagamento do débito, expeça-se mandado de prisão de Marcone Nascimento da Silva, conforme decisão de fls.43/46.

Processo 0041502-91.2009.8.12.0001 (001.09.041502-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. P. G. N. e outro - Exectdo: M. D. N.

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Diante do bloqueio judicial da quantia de R\$ 411,48 (quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos) na conta corrente do executado, após determinação judicial deste juízo ao BacenJud, e posterior transferência para subconta vinculada ao presente feito, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se.

Processo 0043042-43.2010.8.12.0001 (001.10.043042-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. A. N. de A. - Exectdo: D. S. de A. J.

Adv: PAULO RODRIGO CAOBIANCO (OAB 7253/MS)

Adv: DANILO MAGALHÃES E SILVA (OAB 9025/MS)Diante do exposto, tendo em vista a falta de interesse da exequente no prosseguimento do feito, julgo EXTINTA a presente Ação de Execução de Alimentos proposta por D. A. N. de A., representado pela mãe S. N., em face de D.S. de Al.J., com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Em consequência, revogo a decisão que decretou a prisão civil do executado às fls. 48-51. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a exequente beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0050612-80.2010.8.12.0001 (001.10.050612-8) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: H. L. A. M. - Exectda: G. F. R.

Adv: ZOEL ALVES DE ABREU (OAB 4338/MS)

Adv: HEBERTY LUIS ALVES MARIETTI (OAB 13484/MS)

Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)

Adv: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)Em relação ao pedido

de exclusão da penhora do Notebook Positivo Experience Premium 3110, Windows 7, cor preta, pertencente a terceiros, conforme documentos de fls. 112-113, defiro, eis que realmente está em nome de terceiro estranho à lide, devendo a penhora de f. 106 ser mantida em relação aos demais bens. Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome fantasia "SUPERBID JUDICIAL", inscrita no CNPJ sob o número 03.836.739/0001-26, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para realização da alienação do bem imóvel penhorado nos presentes autos. A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. As datas para apregoamento final da alienação serão definidas pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do art. 686 do Código de Processo Civil. A alienação será realizada na modalidade eletrônica. A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Intime-se.

Processo 0051370-59.2010.8.12.0001 (001.10.051370-1) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: I. G. - Reqdo: E. F. dos S.

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)

Adv: CRISTIANE DOS SANTOS GOMES (OAB 11563/MS)Acolho os argumentos de f. 69-74. Assim, consigno que o imóvel objeto da presente ação é o indicado às f. 30-31, qual seja, localizado à Rua Chico Mendes, nº 159, bairro Jardim Carioca, nesta cidade. Portanto, realize-se nova avaliação judicial do bem. Com o laudo manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0057216-62.2007.8.12.0001 (001.07.057216-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. J. V. N. - Exectdo: J. J. F. N.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 286/287, no prazo de cinco dias.

Processo 0065610-53.2010.8.12.0001 (001.10.065610-3) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. dos S. de M. - Reqda: R. M. de M.

Adv: LUIZ CARLOS GIOVANINI (OAB 13626AM/S)

Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0800715-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. C. M. - Reqdo: M. V. G.

Adv: JULIANA PEREIRA BUENO (OAB 12707/MT)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO

Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ (OAB 14186/MS)Diante da decisão de f. 127-131, resta prejudicada qualquer discussão e decisão no presente processo acerca da guarda e alimentos do menor João Marcelo Maximovitch Vagnini Guimarães. Em consequência, revogo e torno sem efeito a decisão de f. 22 no que tange a fixação de alimentos provisórios. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de dezembro de 2012 às 15:15 horas. Faculto às partes a indicação das provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intime-se.

Processo 0801004-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. C. - Reqdo: M. E. de S. C.

Adv: JANET MARIZA RIBAS

Adv: DIEGO IACONO ACCETI (OAB 46007/PR)

Adv: JOSÉ CARLOS SILVEIRA BELINTANI (OAB 4353/PR)

Em face do exposto, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo realizado pelas partes (fls. 129-131) nestes autos de Guarda e Regulamentação de Visitas proposto por Marcelo Costa em face de Ivone Alves de Souza, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente sentença, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, sem prejuízo do poder familiar existente. Expeça-se o termo de guarda. Custas, se houver, pelo autor. Considerando que as partes não mencionaram nada a respeito dos honorários, presume-se que cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Por fim, declaro resolvido o mérito, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se às baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Processo 0801810-81.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: Y. dos S. F. - Exectdo: G. dos S. F.

Adv: MARLINE KALACHE CORREAL LIMA (OAB 2854MS)Assim sendo, diante da falta de interesse da parte no trâmite processual, haja vista que intimada, pessoalmente, deixou de providenciar o regular andamento do feito, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I.

Processo 0802587-32.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: F. R. de R. - Reqdo: M. D. S.

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)Vistos, etc. Converto o julgamento em diligência para que a parte autora acoste aos autos cópia da certidão de

casamento com a averbação da separação judicial do casal no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0803929-15.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: R. S. de C. e outro - Exectdo: M. P. de C.
Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)
Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS) Diante do bloqueio judicial da quantia de R\$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) na conta corrente do executado, após determinação judicial deste juízo ao BacenJud, e posterior transferência para subconta vinculada ao presente feito, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se.

Processo 0804551-60.2012.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. F. - Reqdo: D. P. J.
Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)
Adv: VANIRA CONCEICAO DE PAULA (OAB 2577/MS)
Adv: ELIS ANTÔNIA SANTOS NERES (OAB 9106/MS)
Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)
Intimação das partes acerca da informação de página 235, do Atacadão Dist. Com. e Indústria Ltda.

Processo 0804663-29.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: M. A. de B. - Reqdo: M. A. de B.
Adv: RONALDO AIRES VIANA (OAB 6904/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: ELIANE ANGÉLICA DA CRUZ (OAB 9507/MS)
Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
Intimação das partes para se manifestarem sobre estudo social, prazo de cinco dias.

Processo 0805202-29.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: M. C. N. da S. e outro - Reqdo: M. A. da S.
Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS
Intimação da parte autora do ofício de página 48, prazo de cinco dias.

Processo 0807083-07.2012.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: M. de O. - Reqdo: R. de A.
Adv: JOSIAS DA SILVA OLIVEIRA (OAB 4583/MS)
Adv: LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO (OAB 12265/MS)
Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS) Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e decreto o divórcio de M. de O. e R. de A., com fundamento no artigo 226, § 6.º, da Constituição Federal. Por consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Finalmente, deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários de advogado, em razão da inexistência de litígio, já que com a sua concordância não ofereceu qualquer resistência ao pedido inicial. (RJTJESP 56/187, 60/54, 62/45, 91/91; RT 520/125, 596/66). Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil. Após, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0808978-03.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqt: S. Y. H. e outro - Exectdo: P. T. H.
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Adv: FRANCESCO PEREIRA (OAB 15015/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO A C MACIEL (OAB 15415/MS) Com base no art. 736, parágrafo único, do Código de Processo civil, determino a distribuição e autuação da petição e documentos de f. 69-95 em apenso, como embargos à execução, efetivando-se posteriormente o cancelamento daquelas peças nos presentes autos. Após, nova conclusão. Intime-se.

Processo 0809697-19.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. V. G. D. B. - Reqda: V. A. da S. G. D. B.
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS) Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de M. V. G. D. B. e V. A. da S. G. D. B., com fundamento no artigo 226, § 6.º, da Constituição Federal, podendo o requerente ficar com a televisão tela plana de 42 polegadas e um home theater. Por consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Finalmente, deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários de advogado, em razão da inexistência de litígio, já que com a sua inércia não ofereceu qualquer resistência ao pedido inicial. (RJTJESP 56/187, 60/54, 62/45, 91/91; RT 520/125, 596/66). Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação no registro civil. Após, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0810365-53.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: V. B. A. B. - Reqdo: L. C. B.
Adv: AFONSO NÓBREGA (OAB 5217/MS) Intimação da parte autora para tomar ciência do ofício de página 27/31, bem como cumprir o solicitado no mesmo, prazo de dez dias.

Processo 0810759-94.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: E. F. L. - Exectdo: P. F. L. S.
Adv: PAULO HENRIQUE COSTA LIMA (OAB 12403/MS)
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Adv: ROSANNE MARIA CAMARGO LIMA FONTEQUE (OAB 43646/PR)
Adv: NERY RAMON INSFRAN JÚNIOR (OAB 12215/MS)
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS) Trata-se de Execução DE ALIMENTOS interposto por E. F. L. em face de P. F. L. S., objetivando o recebimento da pensão alimentícia nos termos da inicial de f. 01-03. Considerando que o exequente manifestou à f. 72 aduzindo que o executado quitou o débito alimentar perseguido nestes autos, julgo extinto o feito, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas, eis que defiro o benefício da justiça gratuita às partes. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

Processo 0814925-38.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Reqte: R. de S. A. - Reqdo: P. H. L. A. e outro
Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO (OAB 7472/MS) Deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, emendar a inicial retificando o valor da causa nos termos do artigo 259, VI, do Código de Processo Civil, bem como informar nos autos o endereço das partes, apresentando qualificação completa.

Processo 0814944-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. F. de M. - Reqda: R. A. C.
Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)
Adv: LYDIANA NANTES FREITAS (OAB 14993/MS) Diante do exposto, com fundamento no artigo 1.562 do Código Civil c.c. artigos 888, inciso VI e 889, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, defiro liminarmente o pedido de separação de corpos formulado pelo autor, determinando a separação de corpos e o afastamento da requerida do lar comum, podendo levar consigo seus pertences e objetos de uso pessoal. Expeça-se mandado de separação de corpos, autorizando desde já a requisição de força policial para o seu cumprimento e o arrombamento do imóvel, se necessário. No mesmo mandado, cite-se a requerida, para, no prazo legal, querendo, oferecer resposta. No cumprimento do mandado, o Sr. Oficial de Justiça deverá proceder com cautela, informando a requerida que a presente decisão tem caráter apenas liminar e que ela poderá ser, oportunamente, ouvida em Juízo, por meio de advogado e defender-se das medidas que lhe forem ajuizadas. Fica já deferido o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC e reforço policial, caso necessário. Expeça-se alvará.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wilson Bertelli
RELAÇÃO Nº 0317/2012

Processo 0000906-31.2010.8.12.0001 (001.10.000906-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Vladimir Rossi Lourenço - Exectdo: Rui Barbosa de Oliveira Junior
Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS) Através do presente auto, fica intimado o autor a manifestar-se sobre ofício de fls. 76, Comarca de Uberaba MG, requerendo complementação da verba do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), no prazo legal, sob pena de devolução da carta precatória. (7)

Processo 0003665-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD - Reqdo: Grand' Mere Buffet Ltda
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Adv: ANDERSON CARLOS DA SILVA (OAB 154125/RJ) Manifeste-se a exequente sobre o requerimento formulado à f. 129-130, bem como dos depósitos efetuados à f. 133, 137 e 144. (7)

Processo 0003693-96.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Niumtom Ribeiro Chaves Junior - Reqdo: Luis Henrique Furlan Berrocal
Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS) Manifeste-se o autor sobre certidão de fls. 87 "Certifico eu, oficial de justiça abaixo assinado, que deixei de efetuar as diligências necessárias em virtude do autor não ter fornecido a condução. O referido é verdade e dou fé". Prazo 05 dias. (5)

Processo 0006527-48.2006.8.12.0001 (001.06.006527-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Dominga Francisca - Reqdo: Vicente Maria
Adv: ADELMAR DERMEVAL SOARES BENTES (OAB 6075/MS)
Adv: JOÃO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA (OAB 7087/MS)
Adv: ASSISTENCIA JURIDICA DOM BOSCO (OAB /MS)
Adv: ADHEMAR MOMBUM DE CARVALHO FILHO Manifeste-se o autor sobre certidão de fls. 165 "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos supramencionados, em diligências, dirigi-me à Rua dos Arquitetos, 384, Caiçara, nesta cidade, onde deixei de intimar Rosaura Mendes do Nascimento, visto que não a encontrei. Na última diligência, fui atendida por uma senhora que se apresentou como Maria Lucia, dizendo ser filha da

intimanda, que ao ser indagada declarou que ela está viajando por motivo de enfermidade na família. Face ao exposto, devolvo o mandado em cartório. O referido é verdade e dou fé “. Prazo 05 dias. (5)

Processo 0007759-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Solange Delgado Dias Eleuterio - Reqdo: Construtora Degrau de Imóveis Ltda

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)

Através do presente ato, fica intimado o autor a retirar autos em carga, no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0012353-45.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Imbaúba Laticínios S/A e outros - Embargdo: Banco Itaú S/A

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)A embargante requereu a declaração da conexão entre a ação de execução e a ação revisional n. 0013760-23.2011, a qual tramita na 20ª Vara Cível de Competência Especial.

Nos termos do artigo 103 do Código de Processo Civil, “reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum ou objeto ou a causa de pedir”. Registra-se que o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de admitir a conexão entre a ação de conhecimento e o processo de execução ajuizado posteriormente, in verbis: Ação de revisão de cláusulas. Execução. Conexão. 1. Como está em precedente da Corte, possível a reunião do processo de conhecimento e da execução posteriormente ajuizada, por razões de ordem prática, e, se garantido o Juízo, dá-se à ação de revisão o tratamento de embargos com as conseqüências daí decorrentes. 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 800.880/PE, Relator Ministro Carlos Alberto Menezes Direito - Terceira Turma - julgado em 05/10/2006, DJe 05/03/2009).Desse modo, por possuírem o mesmo objeto e a mesma causa de pedir, necessária a reunião da presente ação com as ações de execução e revisional acima referida. Ocorre que a execução e os seus embargos, os quais tramitam neste juízo, devem ser apensados e remetidos à 20ª Vara Cível de Competência, por ser o juízo prevento, em razão de ter

despachado em primeiro lugar (CPC, art. 106). Com efeito, diante da evidente conexão, determino o apensamento dos presentes embargos ao processo de execução (autos n. 0043599-93.2011), bem como determino a remessa de ambos os processos ao juízo da 20ª Vara Cível de Competência, para que sejam apensados à ação revisional n. 0013760-23.2011. Intime-se. Cumpra-se. (7)

Processo 0013327-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ricardo Pereira Engles - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Através do presente ato, fica o réu, intimado a proceder o recolhimento das custas finais de fl.133, equivalente a 36,00 UFERMS, totalizando R\$ 613,80 em 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado. (7)

Processo 0015457-21.2007.8.12.0001 (001.07.015457-1) - Monitoria

Autor: Elicio Jose de Gois - Ré: Ana Cristina Ortiz Neto

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre resposta de ofício de fls.137, no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0016842-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marly da Silva Almeida - Reqda: Irene Ribeiro de Avila Moiana e outros

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)

Adv: VIVIANE SUELI CARNEVALI (OAB 12294/MS)

Adv: ADILSON VENÂNCIO PANIAGO TRINDADE (OAB 14177/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre devolução da carta de citação de fls.149, no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0020240-51.2010.8.12.0001 (001.10.020240-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Eduardo Cristaldo Borges e outro - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Manifeste-se o autor sobre certidão de fls. 107”Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao endereço indicado e deixei de CITAR Cícero Basi da Silva tendo em vista que ele não reside no endereço indicado. O imóvel indicado é de aluguel e o atual morador é a Sra. Rosângela, a qual afirmou que aluga o imóvel há cerca de 3 meses. Diante do exposto, restituo o mandado ao cartório para que o novo endereço do requerido seja informado”. (5)

Processo 0021270-58.2009.8.12.0001 (001.09.021270-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Damha Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqdo: Paulo Renato Ducatti

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Através do

presente ato, fica o exequente, intimado a proceder o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias, para cumprimento do mandado de constatação. (7)

Processo 0026302-10.2010.8.12.0001 (001.10.026302-0) - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Osmar Viana dos Santos - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)Intimação das partes da perícia designada para o dia 11 de outubro de 2012, às 18:00 horas, no consultório localizado na Rua Abrão Júlio Rahe, 2309, Santa Fé, entre a Rua João Akamine e a Rua Frederico Soares, 9971-4623, devendo o autor comparecer portando documento de identificação com fotografia, cópia de laudos e resultados de exames que, porventura, tiver com vestimenta apropriada para o exame físico. (5)

Processo 0027033-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jaime Valler e outros - Reqdo: Site Última Hora News (Última Hora News Ltda.) e outro

Adv: ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI (OAB 12404AM/S)Diante da inércia do poder judiciário, para o recebimento da petição inicial ou conversão em cumprimento de sentença, o patrono dos autores deve esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, a divergência existente em suas petições, tendo em vista que na inicial requer a distribuição por dependência em razão da suposta identidade das matérias publicadas pelos réus (f. 26) e na emenda diz tratar-se de outros fatos (f. 47).

Processo 0028659-89.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Déa Bastos Correa da Costa - Reqdo: Extra Crédito Pessoal Ltda

Adv: LEANDRO RODRIGUES DE MELO (OAB 15577/MS)

Posto isso, julgo procedente o pedido desconstitutivo para o fim de declarar rescindido o contrato de locação referido na inicial. Julgo procedentes o pedido de despejo e o pedido condenatório para o fim de condenar a ré ao pagamento dos aluguéis e demais encargos vencidos e não pagos desde o mês de dezembro de 2011 até a efetiva entrega das chaves, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, ambos com incidência a partir do vencimento de cada prestação. Sobre o valor dos aluguéis deverá incidir ainda a multa moratória de 10%. Em razão disso, com fundamento no artigo 63, § 1º, “b”, da Lei n. 8.245/91, determino expedição de mandado de despejo, para que a ré, no prazo de 15 (quinze) dias, desocupe voluntariamente o imóvel descrito na inicial. Certifique-se no mandado que, caso não ocorra a desocupação voluntária no prazo assinado, deverá ser procedida a desocupação forçada do imóvel, para a qual defiro, se necessário, a requisição de reforço policial, com emprego de força, inclusive arrobamento (art. 65 da Lei n. 8.245/91). Em conseqüência disso, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Despejo cumulada com Cobrança de Aluguéis que Déa Bastos Correa da Costa move contra Extra Crédito Pessoal Ltda., e condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% do valor da condenação atualizada. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. (7)

Processo 0031247-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ninfa Amada Ovelar Ayub - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)

Manifeste-se o autor sobre depósito de fls. 159, no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0032165-73.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Eduardo Marcos da Silva - Reqdo: Sergio Luiz Correa e outros

Adv: PATRÍCIA DOS SANTOS ALENCAR (OAB 13209/MS)

Adv: RAFAEL CINOTI (OAB 14481/MS)

Adv: MARCILIO ARNALDO DE ALENCAR (OAB 2916/MS)Posto isso, julgo procedente o pedido desconstitutivo para o fim de declarar rescindido o contrato de locação referido na inicial. Julgo procedente o pedido de despejo e parcialmente procedente o pedido condenatório para o fim de condenar os réus, solidariamente, ao pagamento dos aluguéis, da água e da luz não adimplidos até a efetiva entrega das chaves, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir do vencimento de cada prestação. Sobre o valor original dos aluguéis deverá incidir a multa moratória de 10%. Em razão disso, com fundamento no artigo 63, § 1º, “b”, da Lei n. 8.245/91, determino expedição de mandado de despejo, para que o locatário (Sergio Luiz Correa), no prazo de 15 (quinze) dias, desocupe voluntariamente o imóvel descrito na inicial. Certifique-se no mandado que, caso não ocorra a desocupação voluntária no prazo assinado, deverá ser procedida a desocupação forçada do imóvel, para a qual defiro, se necessário, a requisição de reforço policial, com emprego de força, inclusive arrobamento (art. 65 da Lei n. 8.245/91). Em conseqüência disso, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo

o mérito da Ação de Despejo cumulada com Cobrança de Aluguéis que Eduardo Marcos da Silva move contra Sergio Luiz Correa, Pedro Albino Coimbra Pedra e Egnil Custódio dos Santos Pedra, e condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro, com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em 10% do valor da condenação atualizada. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. (7)

Processo 0032310-66.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exctdo: Jackson Kley Morel Lucas

Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS) Diante do requerimento formulado à f. 84-85, em consulta ao Infojud o endereço do executado é o mesmo já existente nos autos (f. 78), conforme extrato que segue. Quanto ao TRE, as informações são prestadas somente por meio eletrônico e este juízo não está cadastrado no referido sistema. Todavia, visando a efetividade da prestação jurisdicional, conquanto consta da certidão de f. 78 que o executado é professor, oficie-se ao Banco do Brasil, requisitando informações sobre a existência de cadastro do réu naquela instituição financeira e, se positivo, seu endereço. (7)

Processo -

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Processo 0036869-32.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Cleison Baeve de Souza - Reqda: Márcia Cristina da Silva e outro

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS) Intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o item 2 do despacho de f. 15. a seguir descrito "02. Tendo em vista que a citação por edital somente pode ser admitida quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o demandado, intime-se a parte autora para informar o endereço atualizado dos réus para tentativa de citação pessoal ou, não sendo possível esta medida, para comprovar que diligenciou neste sentido e não obteve êxito". (5)

Processo 0038791-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito Autoral

Reqte: Editora Musical Panttanal Ltda e outro - Reqdo: Carlos Eduardo Dias e outros

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: PAULO CÉSAR JESUS ALVES JÚNIOR (OAB 15500/RJ)

Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS) 01. Visando a efetividade e a economia processual, em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar ou se pretendem o julgamento do feito antecipadamente. 02. Se for o caso, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir. (7)

Processo 0039047-56.2009.8.12.0001 (001.09.039047-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Oficina para Tratores Bone Ltda e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Verifica-se, na verdade, que o embargante pretende rediscutir a matéria decidida na sentença e isso não é possível em sede de embargos de declaração, mas somente por meio de recurso adequado. Posto isso, rejeito os embargos de declaração. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (7)

Processo 0040714-77.2009.8.12.0001 (001.09.040714-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Osmar Neves - Reclamda: Real Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Através do presente ato, fica intimado o réu a retirar certidão, no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0041680-74.2008.8.12.0001 (001.08.041680-3) - Procedimento Ordinário

Autor: Rubens Antônio Moura Dias - Réu: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Através do presente ato, fica o réu, intimado a proceder o recolhimento das custas finais de fl. 328, equivalente a 36,00 UFERMS, totalizando R\$ 613,80 em 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado. (7)

Processo 0041680-74.2008.8.12.0001 (001.08.041680-3) - Procedimento Ordinário

Autor: Rubens Antônio Moura Dias - Réu: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS) Através do presente ato, fica o réu, intimado a proceder o recolhimento das custas finais de fl. 328, equivalente a 36,00 UFERMS, totalizando R\$ 613,80 em 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado. (7)

Processo 0042775-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Gabriel Marcondes de Lima - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS) Através do presente ato, fica o exequente, intimado a recolher 01 (uma) guia de diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0045498-29.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Orlando Marcelino da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: PRISCILA ARRARES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS) Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre laudo pericial de fls. 147/153, no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0046322-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Edileusa Soares Ginçalves - Reqda: Americel S/A e outro

Adv: JUCINEIDE ALMEIDA DE MENEZES (OAB 12859/MS)

01. A autora requereu, em sede de tutela antecipada, a exclusão de seu nome dos cadastros do SPC e do SERASA,

visto que neles figura, por iniciativa do réu, como devedora inadimplente. O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece que, para a concessão da antecipação de tutela, deve-se observar o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a existência de prova inequívoca, que convença o magistrado da verossimilhança da alegação. No caso, há plausibilidade nas alegações da parte autora. Com efeito, em se tratando de relação de consumo (CDC, arts. 2º e 3º), é vedado submeter o consumidor a qualquer constrangimento ou ameaça com o fim de cobrança do débito, consoante se depreende do art. 42 do CDC, especialmente quando a dívida está sendo discutida em juízo. Nesse sentido, embora os bancos de dados e cadastros de consumidores sejam não só permitidos como regulados em lei (CDC, art. 43), não há dúvida que a anotação negativa em tais cadastros, aos quais têm acesso tanto os comerciantes em geral como as instituições financeiras, causa grave constrangimento ao consumidor, que fica tido como inadimplente, quando sua suposta inadimplência pode, inclusive, vir a ser descaracterizada por decisão judicial. Presente, pois, o fumus boni iuris necessário à medida, também se vislumbra a ocorrência do periculum in mora, consistente na perpetuação do constrangimento já mencionado e na restrição indevida ao crédito da autora. Pelo exposto, com fundamento no art. 273, § 7º, c. c. os arts. 798 e 799 do CPC, determino a suspensão da anotação do nome da autora, decorrente da dívida discutida, nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito mencionados na inicial, até o julgamento definitivo da causa. Oficie-se. 02. Cite-se a parte ré para responder, querendo, no prazo de 15 dias, com as advertências do art. 285 do CPC. 03. Defiro os benefícios da justiça gratuita à autora. (5)

Processo 0047371-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria de Brito Batista - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ANTÔNIO GUIMARÃES (OAB 1886/MS)

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS) 01. A autora requereu, em sede de tutela antecipada, a exclusão de seu nome dos cadastros do SPC, visto que neles figura, por iniciativa do réu, como devedora inadimplente. O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece que, para a concessão da antecipação de tutela, deve-se observar o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a existência de prova inequívoca, que convença o magistrado da verossimilhança da alegação. No caso, há plausibilidade nas alegações da parte autora. Com efeito, em se tratando de relação de consumo (CDC, arts. 2º e 3º), é vedado submeter o consumidor a qualquer constrangimento ou ameaça com o fim de cobrança do débito, consoante se depreende do art. 42 do CDC, especialmente quando a dívida está sendo discutida em juízo. Nesse sentido, embora os bancos de dados e cadastros de consumidores sejam não só permitidos como regulados em lei (CDC, art. 43), não há dúvida que a anotação negativa em tais cadastros, aos quais têm acesso tanto os comerciantes em geral como as instituições financeiras, causa grave constrangimento ao consumidor, que fica tido como inadimplente, quando sua suposta inadimplência pode, inclusive, vir a ser descaracterizada por decisão judicial. Presente, pois, o fumus boni iuris necessário à medida, também se vislumbra a ocorrência do periculum in mora, consistente na perpetuação do constrangimento já mencionado e na restrição indevida ao crédito da autora. Pelo exposto, com fundamento no art. 273, § 7º, c. c. os arts. 798 e 799 do CPC, determino a suspensão da anotação do nome da autora, decorrente da dívida discutida, nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito mencionados na inicial, até o julgamento definitivo da causa. Oficie-se. 02. Cite-se a parte ré para responder, querendo, no prazo de 15 dias, com as advertências do art. 285 do CPC. 03. Defiro os benefícios da justiça gratuita à autora. (5)

Processo 0049235-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Tatianny Benites Menezes Ribeiro - Reqdo: Brasileirinho Franquias e Cursos Ltda

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, tendo em vista que não formulou pedido certo e determinado em relação aos danos materiais pretendidos, consoante exigência contida no artigo 286 do Código de Processo Civil. (7)

Processo 0051456-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Murilo de Araujo Rafael

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS) Intime-se a autora para comprovar a ausência de recursos financeiros, especificamente com última declaração de renda ou outros eventuais documentos que demonstrem sua hipossuficiência, tendo em vista que a declaração assinada possui mera presunção relativa de veracidade. (7)

Processo 0051883-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Antonio Garcia Navarro - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ (OAB 14186/MS)01. O autor requereu, em sede de tutela antecipada, a exclusão de seu nome dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, visto que neles figura, por iniciativa do réu, como devedor inadimplente. O artigo 273 do Código de Processo Civil estabelece que, para a concessão da antecipação de tutela, deve-se observar o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a existência de prova inequívoca, que convença o magistrado da verossimilhança da alegação. No caso, há plausibilidade nas alegações da parte autora. Com efeito, em se tratando de relação de consumo (CDC, arts. 2º e 3º), é vedado submeter o consumidor a qualquer constrangimento ou ameaça com o fim de cobrança do débito, consoante se depreende do art. 42 do CDC, especialmente quando a dívida está sendo discutida em juízo. Nesse sentido, embora os bancos de dados e cadastros de consumidores sejam não só permitidos como regulados em lei (CDC, art. 43), não há dúvida que a anotação negativa em tais cadastros, aos quais têm acesso tanto

os comerciantes em geral como as instituições financeiras, causa grave constrangimento ao consumidor, que fica tido como inadimplente, quando sua suposta inadimplência pode, inclusive, vir a ser descaracterizada por decisão judicial. Presente, pois, a verossimilhança das alegações, também se vislumbra a ocorrência do periculum in mora, consistente na perpetuação do constrangimento já mencionado e na restrição indevida ao crédito da autora. Pelo exposto, com fundamento no art. 273, § 7º, c. c. os arts. 798 e 799 do CPC, determino a suspensão da anotação do nome do autor, decorrente da dívida discutida, nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito mencionados na inicial, até o julgamento definitivo da causa. Oficie-se. 02. Cite-se a parte ré para responder, querendo, no prazo de 15 dias, com as advertências do art. 285 do CPC. (7)

Processo 0052818-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alex Costa Ferreira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro

Adv: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES (OAB 13377/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA Tendo em vista o caráter social do seguro DPVAT, deixo de homologar o acordo noticiado e determino que o depósito do valor principal seja feito judicialmente na subconta 255895, sob as penas da lei. (7)

Processo 0061723-27.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca

Exeqte: Francisco Otaviano Wehling Ilgenfritz - Exectdo: João Ilgenfritz Junior

Adv: CRISTIANE RUIZ DE LIMA ILGENFRITZ (OAB 11044/MS) Determino ao autor que se manifeste especificamente sobre o item 02 do despacho proferido à f. 12. (7)

Processo 0066732-67.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Periciais

Exeqte: Luiz Melo Alves Filho - Exectda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: NATHÁLIA AZAMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 12912/MS)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Intimação do executado para complementar o pagamento, conforme requerido à f. 53/52, no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0067361-41.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcelo Gonçalves Dias Gregório - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Intimação do requerido do despacho de fls 44: Requisitado o bloqueio on line nas contas correntes dos executados foi bloqueada a quantia de R\$ 2.267,31, pelo que determinei a transferência do valor para a subconta 271421, conforme cópias dos recibos de protocolamento de ordens Judiciais de Bloqueio de Transferências e Desbloqueio de Valores que seguem. 05. Lavre-se o termo de

penhora e intime-se a executada, para que, querendo, apresente impugnação à penhora em quinze (15) dias. Intime-se. Bem que, foi lavrado o termo de penhora nesta data. (7)

Processo 0124851-31.2005.8.12.0001 (001.05.124851-5) - Monitoria

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqda: Patrícia Lima da Silva

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Através do presente ato, fica intimado o autor a retirar autos em carga, no prazo de cinco dias. (8/7)

RELAÇÃO Nº 0326/2012

Processo 0008198-33.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Marcos de Melo Barbosa - Exectdo: Espólio de Valdecir Messias Rodrigues Machado

Adv: RITA CASSIA AMADEU CRISTÓFARO (OAB 13353/MS)

Adv: DANILO MEIRA CRISTÓFARO (OAB 9063/MS)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Intimação do autor para se manifestar acerca do AR devolvido. Motivo: ausente. (9)

Processo 0015198-65.2003.8.12.0001 (001.03.015198-9) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Valdecir do Nascimento Vieira - Reqdo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)

Adv: EDUARDO CABRAL NETO (OAB 8574/MS)

(...) ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos por Valdecir do Nascimento Vieira. (8/9)

Processo 0016358-18.2009.8.12.0001 (001.09.016358-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Natali Pessoa Gonçalves e outro - Reqdo: Dafra Fatex Motos Ltda - Denunciado: Dafra Motos

Adv: SABRINA RODRIGUES GANASSIN (OAB 9271/MS)

Adv: JOÃO PEDRO MURANO BORGES (OAB 13176/MS)

Adv: BENEDICTO CELSO BENICIO (OAB 20047/SP)

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO

Adv: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR (OAB 131896/SP) Vistos, etc.

Homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes à fls. 178/180, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão. Intime-se a ré para o recolhimento de custas finais no que lhe couber, na forma do acordo, em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. Inerte, inscreva-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Int. (9)

Processo 0017535-51.2008.8.12.0001 (001.08.017535-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: Flávio Renato de Barros Duarte - Réu: Anderson de Araujo Moura

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Intimação do autor para informar, no prazo de 5 dias, se esta ciente da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13/11/12, às 14:30h, informando se comparecerá, independente de intimação pessoal, tendo em vista o AR de fl. 170 (devolvido pelo motivo: ausente). (9)

Processo 0021974-03.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reqdo: Fabíola Dias

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S) Vistos, etc. Em consulta ao Infojud, na declaração de bens da executada existe apenas uma casa, localizada no endereço em que foi intimada, ao que tudo indica, bem de família, portanto impenhorável. No ano de 2012 não apresentou declaração de renda, conforme extratos que seguem. Desse modo, esgotados todos os meios para localização de bens que garantam a dívida, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art. 791, III), com as anotações pertinentes. Int. (9)

Processo 0023771-82.2009.8.12.0001 (001.09.023771-5) - Monitoria

Reqte: Edyp Indústria E Comercio de Maquinas Ltda - Reqdo: C Con Construções e Serviços Ltda e outros

Adv: MARIA TEREZA F. DIONISIO (OAB 5508B/MS) Intimação do autor para se manifestar acerca do mandado nº 001.2011/015119-5. Mandado de Citação não cumprido. (9)

Processo 0027503-66.2012.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: Marilei Terezinha Ribeiro de Souza - Reqdo: Alfredo Fernandes de Souza

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Intimação do autor para se manifestar acerca do mandado nºn. 001.2012/096196-3. Mandado de Citação não cumprido. (9)

Processo 0030127-59.2010.8.12.0001 (001.10.030127-5) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Sidersul Ltda - Reqdo: Transportadora Fretão Ltda. e outros
 Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841BM/S)
 Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)
 Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)
 Adv: LORENA MARIA DA PENHA OLIVEIRA NESELLO (OAB 12446/MS)Vistos, etc. Diante do prazo decorrido desde o protocolo da petição de f. 356, e pelo do fato do requerimento formulado não estar disposto em nenhum dos incisos do art. 265 do CPC, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, não juntado o termo de acordo, intime-se a autora sobre o agravo retido interposto à f. 319 e publique-se o termo de audiência de f. 354. Int. (9)

Processo 0031449-17.2010.8.12.0001 (001.10.031449-0) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: João Batista Teixeira de Souza e outro - Reqdo: Elias Panagiotis Kontos e outro
 Adv: PEDRO ROBERTO MATHEUS MUNHOZ (OAB 65754/SP)Vistos, etc.. 1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/02/2013, às 14:30 horas. 2. Convoque-se pessoalmente o autor para que compareça, a fim de ser interrogado (CPC, art. 342) 3. As testemunhas deverão ser arroladas com 10 dias de antecedência, se vierem independentemente de intimação, e com 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. Int. (8/9)

Processo 0032691-45.2009.8.12.0001 (001.09.032691-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Suzy de Tal e outros
 Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)
 Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)Vistos, etc. Diante do alegado e requerimento à f. 77-78, determino seja citada a pessoa que estiver ocupando o imóvel, que será identificada e qualificada pelo sr. Oficial de justiça, ao qual será informado a que título está na posse, e se for em razão de ato de terceiro que informe a que título foi lhe cedido. Após a citação, com os dados acima colhidos, regularize o polo passivo da ação e demais atos processuais. Int. (Fica o autor intimado a recolher guia de diligência de oficial de justiça para instruir o mandado, no prazo de 5 dias). (9)

Processo 0036171-26.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Frigorífico Beef Nobre Ltda. - ME - Exectdo: Jeferson Michael dos Santos Saraiva
 Adv: EDUARDO GAIOTTO LUNARDELLI (OAB 14197/MS)Intimação do autor para, no prazo de 5 dias, comprovar a distribuição da Carta Precatória para citação do requerido em São Paulo-SP. (9)

Processo 0038425-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Frederico Luiz Gonçalves - Reqdo: Engecol - Engenharia Construções e Comércio Ltda - Advogado: Frederico Luiz Gonçalves - Frederico Luiz Gonçalves e outro
 Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)
 Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO (OAB 14475/MS)Tendo em vista a certidão de decurso de prazo (fl. 34) fica oo(a) exequente intimado para apresentar memória de cálculo atualizada e indicar bens passíveis de penhora. Prazo: 5 dias. (9)

Processo 0038581-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqdo: Procar Comércio e Serviços Automotores Ltda ME
 Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
 Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
 Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)
 Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Intimação do despacho de fl. 62/64: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. 02. Intime-se os exequentes para indicarem bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de dez dias. 03. Decorrido o prazo sem manifestação das partes, aguarde-se em arquivo (CPC, artigo 791, III). Intime-se". (9)

Processo 0039581-29.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: ENCCON- ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LIMITADA - Reqda: Karoline da Silva Mendez
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO
 Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)Intimação da autora para ciência dos termos da certidão de f. 96: "Certifico e dou fé que decorreu, em 23 de Julho de 2012, o prazo de fl. 94 sem manifestação. Nada mais." (9)

Processo 0040941-62.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Casa das Botinas Ltda ME e outro - Embargdo: qitaú Unibanco S/A
 Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
 Adv: JULIANA DE SOUZA ALVES (OAB 8583/MS)Vistos, 01. Por se tratar de embargantes representados por Curador Especial, diante do requerimento de f. 17/20 e em atenção aos princípios da celeridade e da efetividade processual, recebo os embargos à execução sem efeito

suspensivo e, caso seja necessário, o excesso de execução será apurado na fase de liquidação. 02. Intime-se o exequente-embargado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. (9)

Processo 0047294-94.2007.8.12.0001 (001.07.047294-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autora: Vilma Eliza Trindade - Ré: Maria do Carmo Cavaliéri Rocha - Cláudio Furrer Matos
 Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS)
 Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
 Adv: THIANE TONON (OAB 10984/MS)
 Adv: RUI CÉSAR ATAGIBA COSTA (OAB 6534/MS)Intimação dos réus na pessoa de seus advogados Luiz Eduardo Predebon, OAB-MS nº 6720B e Thiane Tonon, OAB-MS nº 10984, para que paguem, em 15(quinze) dias o valor atualizados de R\$ 12.171,35 referente ao saldo remanescente e aos honorários arbitrados na execução, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total da dívida, tudo em conformidade com a petição de fls. 166/171 e despacho de fls. 172. (9)

Processo 0047556-68.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Fabio Luiz Gasparetto
 Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
 Intimação do autor acerca do AR de citação, motivo: Mudou-se.Prazo 5 dias. (8/9)

Processo 0048426-16.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Jalito Alimentos Ltda - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)Vistos, etc. Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar a cópia do título executado, da certidão de juntada do mandado de citação, do auto de penhora, bem como de outros documentos imprescindíveis. (9)

Processo 0048820-91.2010.8.12.0001 (001.10.048820-0) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: James Tomás Mendonça Dutra - Reqdo: Paulo Lima da Silva
 Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)
 Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 14787/MS)Intimação do advogado do réu Maurício Alexandre Abdalla Botasso Filho, OAB-MS 14787, para que informe o endereço atual do requerido. Prazo 5 dias. (8/9)

Processo 0050216-35.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)Intimação do autor para recolher mais 2 guias de diligências de oficial de justiça para instruir a 2ª via do mandado de citação / penhora e demais atos. Prazo: 5 dias. (9)

Processo 0051488-64.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Posto Ilha Bela Ltda e outros - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)Vistos, etc. 1- Intimem-se os embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem a ausência de recursos financeiros, especificamente com última declaração de renda ou outros eventuais documentos que demonstrem a hipossuficiência, informando, inclusive, o montante dos rendimentos que auferem atualmente. 2- No mesmo prazo, os embargantes devem juntar a certidão de juntada dos mandados de citação, necessário para comprovar a tempestividade, bem como a cópia dos títulos executados e da penhora realizada, documento imprescindível para atribuir o efeito suspensivo (art. 739-A, § 1º, do CPC). (9)

Processo 0051818-61.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Orlando Luis de Melo - Reqdo: Wellington Araujo Nery
 Adv: LEONARDO ANTONIO BORGES (OAB 129535/MG)
 Adv: RENATO LACERDA DO COUTO (OAB 113659/MG)Vistos, etc. Intime-se o autor para comprovar a ausência de recursos financeiros, especificamente com última declaração de renda ou outros eventuais documentos que demonstrem sua hipossuficiência, informando, inclusive, o montante dos rendimentos que auferem atualmente, tendo em vista que a declaração assinada possui mera presunção relativa de veracidade. Prazo: 5 dias. (9)

Processo 0057871-63.2009.8.12.0001 (001.09.057871-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Nelson Jacinto Neves e outro - Reqdo: Eldorado empreendimentos
 Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)
 Vistos, etc. Defiro o desentranhamento requerido, mediante cópia nos autos. Retornem ao arquivo. Int. (9)

Processo 0061299-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito Autoral

Reqte: Rede Pura Comunicação Ltda e outros - Reqdo: Beta Shows, Produções e Entretenimentos Voltados para Rádio e TV Ltda e outros
 Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
 Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAOIntimação do despacho de fl. 101: (...) Portanto, indefiro a citação editalícia. Concedo aos autores o prazo de

dez(10) dias para que indiquem o endereço dos réus para citação, sob pena de extinção do feito. Int. (9)

Processo 0133554-77.2007.8.12.0001 (001.07.133554-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Fassama Bais & Bertoni Ltda. - Réu: José Carlos Alves Machado
Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Intimação da empresa autora acerca do despacho de fls. 213 e certidão de fls. 214: Vistos, etc. 1. Certifique a escritania se já houve a citação do réu. 2. Se não ocorrida, intime-se a autora para efetivação de tal ato, em 48 horas, sob pena de extinção do processo. Int." Certifico, em cumprimento ao despacho de fls. 213, que até a presente data não ocorreu a citação do requerido José Carlos Alves Machado, conforme devolução do AR, de fls. 168, com o motivo: Ausente. Nada mais. " Prazo 48 horas. (9)

Processo 0357260-71.2008.8.12.0001 (001.08.357260-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Derossi Martinez de Oliveira - Augusto Cesar de Freitas

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação do réu Augusto Cesar de Freitas para retirar autos em carga. Prazo 5 dias. (9)

Processo 0367431-87.2008.8.12.0001 (001.08.367431-5) - Monitoria

Reqte: Pax Nacional - Serviços Póstumos Ltda - Reqdo: Elmar Vieira de Carvalho

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 3645/TO)Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida (certidão de fl. 90), fica o exequente intimado para apresentar memória de cálculo atualizada e indicar bens passíveis de penhora. Prazo: 5 dias. (9)

Processo 0378553-97.2008.8.12.0001 (001.08.378553-2) - Procedimento Ordinário

Autora: Mariana Rodrigues Correia - Réu: Porto Seguro - Cia. de Seguros Gerais S/A

Adv: JOSE THEODULO BECKER

Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)

Intimação das partes acerca do retorno dos autos à 1ª Vara Cível de Campo Grande-MS. (9)

Processo 0600038-04.2010.8.12.0001 (001.10.600038-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Wilson Antonio Correa Fontoura - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)Intimação das partes para recolher custas finais no valor de R\$ 477,40 (28,00 UFERSMS) cada, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. (9)

RELAÇÃO Nº 0330/2012

Processo 0003154-96.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectda: Posto São Miguel Arcanjo Ltda e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação da parte autora do despacho: "...No que se refere ao veículo, indefiro a penhora, visto que apenas arrendado aos executados, conforme extrato do Detran (f. 54). 06. Determino ao exequente que apresente certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis, querendo, no prazo de dez (10) dias, para eventual penhora. 07. Decorrido o prazo, não cumprido o item 06, ante a inexistência, por ora, de bens penhoráveis, eventual provocação pelas partes, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art. 791, III)". (6)

Processo 0006324-14.1991.8.12.0001 (001.91.006324-0) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Paulo Guenka e outro

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE

Intimação das partes do despacho: "Diante das certidões de f. 251-252, retornem ao arquivo". (6)

Processo 0008391-97.2001.8.12.0001/01 (001.01.008391-9/00001) - Execução de Sentença

Autor: Atacadao Distribuicao Comercio E Industria Ltda - Credor Hip: Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul EGRHP/MS e outros - Réu: Alberto Borba Alcendoria

Adv: CURADORIA ESPECIAL - DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)

Adv: CLEBERSON WAINNER POLI SILVA (OAB 5688/MS)

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)

Adv: EVANI CRISTIANE PEREIRA DIAS (OAB 8699/MS)Intimação da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB acerca do despacho: "Determino à petionária de f. 205-208 que regularize sua representação

nos autos, bem como que apresente cópia da matrícula do imóvel em que consta o registro ou averbação da noticiada sucessão. Cumprida a diligência supra, anote-se e aguarde-se o cumprimento do mandato desentranhado à f. 203". (6)

Processo 0016666-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cancelamento de Protesto

Reqte: Engenho Transportes Ltda - Reconvinte: Randon S.A. Implementos e Participações - Reqdo: Randon S.A. Implementos e Participações - Reconvindo: Engenho Transportes Ltda

Adv: MARIANA CARNEIRO (OAB 62571/RS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: FLAVIO LAURI BECHER (OAB 41063/RS)Intimação das partes do despacho: "Visando a efetividade e a economia processual, em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes seu interesse na realização da audiência preliminar ou se pretendem o julgamento do feito antecipadamente. 02. Se for o caso, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir". (6)

Processo 0017246-79.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Itaú S.A - Exectdo: Diego Carmo da Silva EPP e outros

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Intimação das partes do despacho: "Vistos, 1. Verifica-se dos autos que os devedores citados não pagaram a dívida e nem indicaram bens passíveis de constrição judicial (f. 35-38). 2. Assim, não há óbice para o prosseguimento da execução, visto que nenhuma insurgência contra ela foi feita. 3. Desse modo, diante do convênio existente com o Bacenjud e Infocjud, em consulta aos referidos órgãos, não existem numerais e nem bens cadastrados em seus nomes, os quais não apresentaram declaração de renda nos anos de 2011 e 2012, tudo conforme Extratos que seguem. 4. Assim, ante a inexistência, por ora, de bens penhoráveis, eventual provocação pelas partes, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art. 791, III). Façam-se as anotações necessárias". (6)

Processo 0019825-59.1996.8.12.0001 (001.96.019825-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Sudameris Brasil s/a - Exeqte: Banco Santander Brasil S/A - Réu: Herculano Cabrita de Lima e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JÚNIOR (OAB 4603/MS)

Intimação da parte executada do despacho: "Requerimento de f. 298-300, diga o executado, para os fins do art. 42, § 1º, do CPC. Decorrido o prazo, se não houver manifestação ou qualquer objeção, defiro a substituição requerida, com as anotações pertinentes. Após, anote-se o endereço de f. 300 e desentranhe-se o mandato para os devidos fins". (6)

Processo 0020122-07.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Park Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqdo: Luciano Augusto Gama de Lima e outro

Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Intimação das partes da sentença: "Homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes à f.75/77, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, resolvo o mérito da ação de consignação em pagamento que Park Empreendimentos Imobiliários Ltda move em face de Carla Magalhães Furtado e Luciano Augusto Gama de Lima, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Com urgência, requirite-se a devolução do mandato de fls.73. Outrossim, expeça-se alvará referente ao valor depositado na subconta 263555 em nome do patrono dos réus, deduzindo-se o valor referente às custas iniciais, cujo alvará será expedido em nome do patrono da autora. Observadas as formalidades legais, arquivem-se". (6)

Processo 0021340-41.2010.8.12.0001 (001.10.021340-6) - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exeqte: Dante Rodrigues Leite da Costa - Exectdo: José Gregório Salviano e outro

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: DANTE RODRIGUES LEITE DA COSTA. (OAB 2233/MS)Intimação da parte autora para se manifestar, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça à f.187, sem cumprimento da avaliação. (6)

Processo 0024555-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edson Alves Martins - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)Intimação das partes do despacho: "Vistos, 1. Não prospera a preliminar de falta de interesse processual (f. 47). A ré afirma que o requerimento administrativo prévio de pagamento da indenização é requisito essencial para o ajuizamento da ação. Entretanto, a falta desse requerimento não tem o condão de obstar o ajuizamento da ação para a cobrança de seguro DPVAT. Isso porque, além de não existir norma que determine o esgotamento das vias administrativas, essa exigência contraria o inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal. Por conseguinte, rejeito a preliminar de falta de interesse de agir. 2. Processo em ordem, nos termos do art. 331, § 3º, do CPC, julgo saneado o feito. Fixo como ponto controvertido a invalidez do autor e o seu grau. 3. Defiro a produção de prova pericial requerida

e os quesitos formulados pelas partes. 4. Para realização da prova, nomeio o perito do juízo o Dr. Antonio Jajáh CRM-MS 26 (Rua Espírito Santo, n. 1503, Vila Célia, telefone 3042-1004 / 9971-4623), que deverá ser intimado, via telefone, para dizer se aceita o encargo e designar data, hora e local para realização do exame médico do autor. Certifique-se nos autos. O laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir do exame. Arbitro os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). 5. Além de prestar as informações que julgar necessárias, o perito deverá responder as seguintes questões: a) O(a) autor(a) encontra-se incapacitado para o exercício das suas atividades laborativas habituais? b) Em caso positivo, esta doença ou lesão resultou em invalidez ou incapacidade permanente? c) De acordo com a tabela inserta na Medida Provisória nº 451/2008, anexada nos autos, qual o grau de extensão da invalidez constatada? 6. Por se tratar de questão securitária, isto é, por ser aplicável as normas consumeristas, e, ainda, em razão da verossimilhança das alegações e da hipossuficiência do autor, inverte o ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC). Em razão disso, determino que as despesas periciais sejam adiantadas pela ré, mediante depósito em juízo, no prazo de 10 dias, sob pena de responder pelas consequências advindas da não produção da prova e pela pena prevista no inciso V do art. 14 do CPC. Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, de que é exemplo a seguinte decisão: AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO APLICAÇÃO DO CDC ARTIGO 6º INCISO VIII INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA HONORÁRIOS DO PERITO ADIANTAMENTO POSSIBILIDADE DECISÃO MANTIDA RECURSO IMPROVIDO. As relações jurídicas de natureza securitária estão sob a égide do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo qualquer discussão acerca de sua inaplicabilidade, mormente no que tange à inversão do ônus da prova, facultada ao magistrado, nos casos em que há estado de hipossuficiência de uma das partes, não apenas no aspecto econômico, mas, também, no que diz respeito à facilitação da defesa dos direitos do consumidor. A inversão dos ônus da prova implica também em transferir o ônus de antecipar as despesas de perícia, quando indispensável para o julgamento da causa. (Agravo Regimental em Agravo n. 2009.018287-3, Relator Desembargador Rubens Bergonzi Bossay 3ª Turma Cível julgamento 03/08/2009). 7. Faculto às partes, no prazo de 5 dias, indicar assistentes técnicos. 8. Apresentado o laudo, em nome do perito expeça-se o alvará para levantamento de seus honorários. 9. Em seguida intemem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo, já apresentando suas alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 10 dias". (6)

Processo 0024567-44.2007.8.12.0001 (001.07.024567-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Gleyson Giroto Pereira - Réu: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA Intimação das partes da sentença: "Diante da petição de f.405/406, subscrita pelo exequente, nos termos dos artigos 475-R e 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução (cumprimento de sentença) que Gleyson Giroto Pereira move contra Brasil Telecom S/A, todos com qualificação nos autos. Expeça-se alvará em favor do patrono do autor. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se". (6)

Processo 0025499-61.2009.8.12.0001 (001.09.025499-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Madeplac Comercial Medeira Ltda e outro - Reqdo: Jurandir Teixeira Lopes
Adv: AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR (OAB 12689/MS)
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) Intimação da parte autora do despacho: "Para analise do requerimento à f.89, apresente o exequente memória de cálculo atualizado da dívida". (6)

Processo 0028291-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Madalena Justino e outros - Reqdo: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente
Adv: RODRIGO PAIVA DA SILVA (OAB 13750/MS)
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS) Intimação da parte autora do despacho: "Cientifiquem-se os autores do alegado pela ré à f. 374-375, bem como do ofício de f. 379-380 e documentos com ele juntados (f. 381-419)". (6)

Processo 0029348-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condôminiais

Reqte: Condomínio Residencial Vale do Sol II - Reqda: Vanessa Cristina Eloy de França e outros
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Intimação do autor para se manifestar, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de f.40, sem cumprimento da citação. (6)

Processo 0031248-54.2012.8.12.0001 - Exibição - Provas

Reqte: Ivanir Barbosa da Silva - Reqdo: qitaú Unibanco S/A
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Intimação da parte autora do despacho: "POSTO ISSO, não conheço dos embargos de declaração opostos por Ivanir Barbosa da Silva. Intime-se a autora para esclarecer o seu

interesse na presente ação cautelar, em cinco dias, haja vista que ela própria sustenta a inexistência dos documentos que a ré teria se recusado a exibir administrativamente". (6)

Processo 0036799-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Materiais

Reqte: Waldomiro Molina - Reqdo: Alessandro Mainardi e outro
Adv: EDNEI VALENTIM DAMACENO (OAB 258999/SP)
Adv: RONY PEDROSO VASQUES (OAB 15539/MS)
Adv: ADILSON VENÂNCIO PANIAGO TRINDADE (OAB 14177/MS)
Adv: CRISTIANE ANTERO (OAB 13160/MS)
Adv: EDNEI FERNANDES (OAB 128402/SP)
Adv: VIVIANE SUELI CARNEVALI (OAB 12294/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de f.225, sem cumprimento do mandado. (6)

Processo 0039954-60.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Josefa Viana de Melo e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação da parte embargada do despacho: "Vistos, 01. Recebo os embargos à execução sem efeito suspensivo. 02. Intime-se o exequente-embargado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias". (6)

Processo 0041084-08.1999.8.12.0001 (001.99.041084-0) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Josefa Viana de Melo e outro
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação da parte exequente do despacho: "Intime-se o(a) exequente para apresentar memória de cálculo atualizada da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, para análise do requerimento de f. 44". (6)

Processo 0041556-52.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Alexandre Vilas Boas Farias - Reqdo: Banco Pine S/A - Advogado: Alexandre Vilas Boas Farias
Adv: VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP)
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)
Intimação das partes do despacho: "Aguarde-se a manifestação da parte interessada". (6)

Processo 0041557-37.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Apoio Promotora de Crédito e Seguros Ltda - Reqdo: Banco Pine S/A
Adv: VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP)
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS) Intimação das partes do despacho: "Vistos, etc. 01. Intime-se o réu, pessoalmente, para efetuar a entrega dos prêmios escolhidos pela autora, quais sejam, 02 (duas) "Family Grill" George Forman; 02 (duas) caixas de ferramentas com furadeira; 1 (uma) TV 29"; 1 (uma) moto NXR 150 Broz Honda e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em mídia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido o prazo sem cumprimento da obrigação, certifique-se nos autos e intime-se o credor para juntar aos autos demonstrativo atualizado do seu crédito". (6)

Processo 0044312-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: América Afonso de Sousa - Reqdo: Construtora Degrau Ltda.
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Intimação da parte requerida do despacho: "Como requerido à f. 55, defiro o requerimento de vista pelo prazo de 5 (cinco) dias". (6)

Processo 0045748-96.2010.8.12.0001 (001.10.045748-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jenifer Faria - Reqda: Tóki Marine Brasil Seguradora S.A.
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Intimação da autora do despacho: "Diante do requerimento de f. 171, consigno que o alvará será expedido na forma determinada à f. 158. Se for o caso, intime-se pessoalmente a autora para que venha retirá-lo em cartório. Após, retornem ao arquivo". (6)

Processo 0047028-68.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Joseni de Oliveira Araujo e outro - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, em cinco dias, sobre os ARs devolvidos às fls.99-100, sem cumprimento da citação de Ildefonso Ribeiro de Souza e de Sady Luiz Brustolin. (6)

Processo 0047522-93.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Dalvio Tschinkei - Exectdo: Alcyr Coelho e outro
Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO E R.G. DIAS (OAB 9381/MS)
Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS) Intimação

da parte executada do despacho: "Vistos, etc. 01. Intime-se o(a) devedor(a), na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 23.042,89 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios. 02. Caso não seja adimplida a obrigação do prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida para a fase de cumprimento da sentença. 03. Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, intime-se o(a) exequente para apresentar memória de cálculo atualizada e indicar bens passíveis de penhora. 04. Para o cumprimento de eventual mandado, se requerido, defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC". (6)

Processo 0049728-80.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Mario Ignacio Sobrinho - Reqdo: Jose Alberto Bordim e outro
Adv: KLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA (OAB 7306E/MS)
Adv: EDUARDO ZENYEI NACAO (OAB 4984/MS)Intimação da parte autora do despacho: "Vistos, etc. 1- Intime-se o autor para comprovar a ausência de recursos financeiros, especificamente com última declaração de renda ou outros eventuais documentos que demonstrem sua hipossuficiência, informando, inclusive, o montante dos rendimentos que auferiu atualmente, tendo em vista que a declaração assinada possui mera presunção relativa de veracidade. 2- No mesmo prazo, o autor deverá apresentar o nome dos confinantes, com seus respectivos endereços e a certidão da matrícula atualizada de seus imóveis. Deverá, ainda, juntar a planta do imóvel e a certidão de limites e confrontações, cujo documento pode ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal de Campo Grande". (6)

Processo 0051184-65.2012.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Provas

Reqte: Ueze Elias Zahran - Reqdo: Bio Soja Fertilizantes Ltda
Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA
Adv: NEWLEY A.S. AMARILLA (OAB 2921/MS)Intimação da parte autora do despacho: "Vistos, 1- Ueze Elias Zahran, qualificado nos autos, ajuizou Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas contra Bio Soja Fertilizantes Ltda, também qualificada. Requereu, em sede de liminar, a realização de perícia laboratorial no fertilizante organomineral "Fertium Phós", adquirido na loja Via Campus e cujos fracos encontram-se na fazenda Chaparral / Haras El Zahran, localizada na Rodovia Br 163, Km 43. A liminar pleiteada deve ser deferida, pois vislumbra-se a presença dos requisitos necessários para concessão da medida. Isso porque o autor juntou documento que demonstra a realização exeme laboratorial, o qual constatou irregularidade no produto (fumus boni iuris), e pelo fato de a demora poder inviabilizar a produção da prova pretendida, em razão de eventual vencimento do produto (periculum in mora). O decurso de tempo traz um mal maior ao autor, visto que corre o risco de não conseguir produzir essa prova posteriormente, e, consequentemente, eventual pretensão indenizatória restará prejudicada. Posto isso, defiro a liminar requerida para o fim de determinar a realização de perícia laboratorial no fertilizante organomineral "Fertium Phós", adquirido na loja Via Campus, cujos fracos encontram-se na fazenda Chaparral / Haras El Zahran, localizada na Rodovia Br 163, Km 43. 2- Para realização da prova, nomeio perito Helder Pereira de Figueiredo, que pode ser encontrado à Rua da Paz, nº 970, Jardim os Estados, nesta capital, fone 3326-7500, o qual deverá ser intimado para formular sua proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a qual manifestar-se-ão as partes no prazo de 5 dias. 3- Havendo concordância, promova o autor o depósito dos honorários periciais em conta judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão da prova. 4- Após, cientifique-se, por telefone, o Perito para que dê início imediato à perícia, para o que assinhe o prazo de 30 dias para apresentação do Laudo em Cartório 5- Juntado o Laudo, manifestem-se as partes no prazo de 5 dias. 6- Faculto às partes a formulação de quesitos, bem como, a indicação de Assistentes Técnicos, no prazo de 05 dias. 7- Nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, cite-se a empresa ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir". (6)

Processo 0051427-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqda: Jucli Espírito dos Santos Jara
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Intimação da parte autora do despacho: "Intime-se a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a ausência de recursos financeiros, especificamente com última declaração de renda ou outros eventuais documentos que demonstrem sua hipossuficiência". (6)

Processo 0053756-96.2009.8.12.0001 (001.09.053756-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Eder Wilson Gomes - Reqda: Jozilda Riffel Camatte e outro - Advogado: Eder Wilson Gomes
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)Intimação da parte exequente para, em cinco dias, recolher 02 guias de diligência de oficial de justiça, para tentativa de citação do réu no endereço fornecido pelo TRE (f.242) e penhora de bens. (6)

Processo 0054643-75.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Maternalis Centro Diagnóstico Materno Fetal - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)Intimação da parte autora do despacho: "Assim, por vislumbra a presença dos requisitos autorizadores da medida, defiro a antecipação dos efeitos da tutela requerida, para determinar que a ré se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica no imóvel indicado na inicial, em razão da inadimplência da fatura objeto da lide (f. 70), sob pena de imposição de multa diária no valor R\$100,00 (cem reais), limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ressalto, todavia, que a tutela de urgência se restringe ao débito objeto do litígio. Havendo o inadimplemento das faturas mensais de energia elétrica, vencidas no decorrer da lide, por parte da autora, a ré permanece autorizada a proceder a suspensão do fornecimento de energia, observadas as formalidades inerentes ao serviço, tais como a emissão de avisos de vencimento e notificação do corte. 03. De outro lado, no que se refere à inclusão do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito, não vislumbro a urgência necessária à medida cautelar. A concessão desta pressupõe a existência de um efetivo perigo de dano, ou seja, o dano deve ser provável, não bastando que seja possível. Assim, não obstante a preventividade inerente à medida de urgência, esta não é destinada a obstar perigo de dano genérico e incerto quanto a sua ocorrência e momento. O fato de estar a parte autora inadimplente perante a ré, não implica, necessariamente, que esta última vá promover o registro do nome daquela nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Por isso, para que se apure a efetiva presença do periculum in mora, há que se aguardar por elementos mais concretos, tais como o aviso de protesto e os comunicados exigidos pelo art. 43, §2º do CDC, sob pena de desnecessidade e de intolerável banalização da tutela de urgência requerida. Diante disso, indefiro o requerimento de abstenção de inclusão do nome do autor em cadastros de restrição ao crédito. 04. Cite-se a parte ré para, querendo, responder, no prazo de 15 dias, com as advertências do art. 285 do CPC". Fica a parte autora intimada para, em CINCO DIAS, recolher guia de diligência de oficial de justiça, para cumprimento do mandado. (2)

Processo 0056676-43.2009.8.12.0001 (001.09.056676-0) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Dismart Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda - Reqda: Helio da Silva Drogaria - ME
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
Intimação das partes da sentença: "Diante do exposto, por falta de perigo da demora, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinta esta ação cautelar. Em consequência, revogo a liminar concedida à f. 42. Deixo de condenar em honorários, visto que não houve litígio. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se". (6)

Processo 0057619-26.2010.8.12.0001 (001.10.057619-3) - Liquidação por Arbitramento - Honorários Advocatícios

Reqte: Edward de Figueiredo Cruz - Reqdo: Banco Itau S/A
Adv: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ (OAB 5375/MS)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Intimação das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais (fls.93-94) e, havendo concordância, para que efetuem o depósito na subconta na proporção de 50% para cada uma das partes. Intimação do réu, outrossim, para juntar os documentos solicitados pelo perito à f.94, no mesmo prazo. (6)

Processo 0059721-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Nelson Passos Alfonso - Reqdo: Frontal Magazine
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Intimação das partes do despacho: "03. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, 655-A, § 1º, ambos do CPC, defiro o requerimento formulado pelo credor. 04. Requisitado o bloqueio on line nas contas correntes dos executados foi bloqueada a quantia de R\$911,39, conforme cópias dos Recibos de Protocolamento de Ordens Judiciais de Bloqueio de Transferências e Desbloqueio de Valores impressas que seguem, pelo que determino a escritania que proceda a transferência do valor para a subconta. 05. Lavre-se o termo de penhora e intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s), para que, querendo, apresente(m) impugnação à penhora em quinze (15) dias". (6)

Processo 0062418-15.2010.8.12.0001 (001.10.062418-0) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Walter Ferreira - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: JACKSON EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA (OAB 11861/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do TJMS para, querendo, manifestarem-se no prazo de cinco dias. (6)

Processo 0101019-37.2003.8.12.0001 (001.03.101019-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqda: Jaqueline Dias
Adv: ANNELOISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)Intimação das partes da sentença: "Diante da petição de f. 389-391 subscrita pelas partes, nos termos dos artigos 475-R e 794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução (cumprimento de sentença) que Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. move contra Jaqueline Dias, todos com qualificação nos autos. Homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se. Expeçam-se os alvarás na forma requerida à f. 391-itens 9 e 10. Observadas as formalidades legais, arquivem-se". (6)

Processo 0101019-37.2003.8.12.0001/01 (001.03.101019-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqda: Jaqueline Dias

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
 Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
 Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)Intimação das partes da sentença: "Diante do acordo homologado, nesta data, nos autos da ação 0101019-37.2003, em que contêm as mesmas partes, esta ação perdeu seu objeto. Posto isso, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil, já que não há interesse a ser satisfeito pela sentença. Como naqueles autos, homologo a desistência do prazo recursal. Certifique-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se". (6)

Processo 0111483-52.2005.8.12.0001 (001.05.111483-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Reqte: Paulo Cesar de Arruda Cangussu e outro - Reqdo: Gustavo Fontoura Carlana e outro

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: RIAD EMILIO SADDI (OAB 7924/MS)
 Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)
 Intimação do autor para retirar certidão de registro da penhora, em cinco dias. (6)

Processo 0122643-11.2004.8.12.0001 (001.04.122643-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Coabra - Cooperativa Agro Industrial do Central Oeste do Brasil - Reqdo: Marco Aurélio Cayares Nogueira
 Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)
 Adv: ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI (OAB 12404AM/S)
 Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
 Adv: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)
 Adv: JULIO CESAR COELHO PALLONE (OAB 16004/PR)Intimação das partes acerca do retorno dos autos do TJMS, que serão remetidos ao Arquivo Provisório até decisão final do agravo no STJ. (6)

Processo 0127745-77.2005.8.12.0001 (001.05.127745-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Exctda: Adriana Venega Sales Muhl
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intimação das partes do despacho: "Como requerido pela exequente à f. 136, em consulta ao Infojud, não existem bens em nome da executada, a qual nem fez entrega de declaração de renda nos dois últimos anos (2011 e 2012), conforme Extratos que seguem executada. Assim, foram esgotados todos os meios na tentativa de localização de bens em nome da devedora, consoante se vê da consultas Bacenjud, Renajud (f. 132) e agora perante o Infojud, razão pela qual determino o retorno dos autos ao arquivo (CPC, art. 791, III)". (6)

Processo 0361052-33.2008.8.12.0001 (001.08.361052-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Aucely Portela Aguiar Menezes - Exctdo: Ertec Construções Elétricas Ltda
 Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)Intimação das partes do despacho: "Diante do requerimento formulado à f. 111, em consulta ao Renajud, não existem veículos cadastrados em nome da executada, conforme extrato RENAJUD que segue. No que se refere à buscas perante os Cartórios de Registro de Imóveis, é providência a ser implementada pela exequente, visto que Por outro lado, a Receita Federal não exige declaração discriminando os Bens de Pessoas Jurídicas, conforme informações prestadas a este juízo, pelo referido órgão, em inúmeros ofícios, entre eles, cito os de nºs 1887/2011-SATEC-DRF e 2524/2011/STEC/DRF, de 28/08/2011, juntado aos autos nº 0011604-48.2000.8.12.0001, autos n. 001.06.128560-0/00002 e 0130201-63.2006.8.12.0001. Decorrido o prazo, cumpra-se o item 05 da decisão proferida à f. 105". (6)

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan
 RELAÇÃO Nº 0203/2012

Processo 0004465-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Dalva de Oliveira dos Santos e outro - Reqdo: 100 Entulho Ltda
 Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS)
 Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)Despacho de fls. 94: Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0007871-54.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: qItaú Unibanco S/A - Exctdo: Alceu Paiva G 47591242172 e outro
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Despacho de fls. 75: Defere-se a suspensão da presente execução nos termos estabelecidos pelo art. 791, III, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo.

Processo 0010197-89.2009.8.12.0001 (001.09.010197-0) - Monitoria - Obrigações

Reqte: Paulo César Doninho Pellegrini - Reqda: Suelen Cristiane Pereira de Oliveira Por Deus
 Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)
 Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)Sentença de fls. 134: (...) Decide-se. Tendo em vista que a parte mais interessada da lide requereu a desistência, a extinção é medida que se impõe. Pelo exposto, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação. Custas pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

Processo 0011474-09.2010.8.12.0001 (001.10.011474-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Enzo Veiculos Ltda - Exctda: L S Comércio de Peças Ltda ME
 Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
 Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)Despacho de fls. 108: Indefere-se o pedido de f.107, tendo em vista que a expedição de ofícios para empresas administrativas não é de competência do Judiciário. Cabe à própria parte diligenciar em busca do endereço da parte executada. Assim, intime-se a parte exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. (...)

Processo 0012086-73.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Márcilio Mendonça - Reqdo: Norberto Pereira Cantero e outros
 Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)
 Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA Sentença de fls. 52: (...) Decide-se. É lícito as partes transigirem. In casu, as partes trazem, de forma discriminada, o acordo firmado (f.46-8), preenchendo assim, os requisitos necessários a ensejar a homologação. Pelo exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, resolve-se o processo no mérito. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Isento de custas. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0019323-81.2000.8.12.0001 (001.00.019323-2) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Luis Arcanjo Piccin - Réu: Fernando Yasuo Sadoyama
 Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR (OAB 1218/MS)
 Adv: ERICO OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)
 Despacho de fls. 178: Intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, dar regular andamento ao feito.

Processo 0020307-94.2002.8.12.0001/03 (001.02.020307-0/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Lúcia Ferreira Teixeira - Reqdo: Ideal Comercio de Derivados de Petroleo Ltda - Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira
 Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
 Despacho de fls. 68-69: (...) Assim, indefere-se, por ora, o pedido de penhora sobre o faturamento diário da empresa executada. Intimem-se o exequente para, em dez dias, pleitear o que entender de direito.

Processo 0022420-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Tramasul - Tratamento de Madeiras Ltda. - Reqdo: A. P. da Silva Peças-ME e outro
 Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
 Adv: DIÓGENES ANDRÉ TAZAWA PEPINELLI (OAB 55376/PR)
 Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS)Com intimação à parte autora para tomar ciência do teor do ofício vindo da Comarca de Maringá/PR, extraído da Carta Precatória nº 0023413-53.2012.8.16.0017 para citação de A. P. da Silva Peças-ME, solicitando o recolhimento das custas iniciais no valor de R\$ 66,47 do oficial de justiça naquela Comarca.

Processo 0027880-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Eduardo Francisco Castro - Reqdo: Ricardo Emanuel Castro
 Adv: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS)
 Adv: ANDRESSA CAROLINE RODRIGUES (OAB 14216/MS)
 Adv: ANA RAQUEL DORSA NUNES (OAB 15796/MS)
 Adv: JOISI TERESINHA DOS SANTOS (OAB 12093/MS)
 Adv: IGOR GUILHERME DEHN DE MELO (OAB 12313/MS)Despacho de fls. 148: Ante a informação de f.144-45, intime-se o requerente para, em 10 (dez)

dias, apresentar impugnação à contestação e, em 15 (quinze) dias, contestar a reconvenção.

Processo 0030791-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Steffany Adrielle Souza Manoquim - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Sentença de fls. 103: (...) É lícito as partes transigirem. In casu, as partes trazem, de forma discriminada, o acordo firmado (f. 101-02), preenchendo assim, os requisitos necessários a ensejar a homologação. Pelo exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, resolve-se o processo no mérito. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Isento de custas. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0031943-42.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Aurelia Lourdes Gonzales Lopes - Reqdo: Concord Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Adv: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS) Sentença de fls. 231-232: (...) Posto isto e pelo mais que nos autos consta, eis que preenchidos todos os requisitos legais, julga-se procedente a ação de usucapião, para declarar-se a propriedade de Aurelia Lourdes Gonzales Lopes, qualificada na inicial, sobre o imóvel matriculado sob o nº 67.371, livro 2, folha 1, do Serviço Registral Imobiliário da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, caracterizado pelo lote de terreno lote nº 8, quadra nº 04, situado na Rua Nhambiquara s/n, Bairro Tijuca II, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, área total de 450,00 metros quadrados, limitando-se a frente com a Rua Nhambiquara, fundos com a parte do lote 07, lado direito com a Rua Imburus e lado esquerdo com o lote 09. Esta declaração de propriedade originária alcança também o imóvel residencial ali construído. Em relação ao pedido reconvenicional, julga-se-o improcedente, pelos motivos já expostos. Desnecessário o recolhimento de ITCD, por tratar-se de aquisição originária de propriedade. Transcreva-se esta sentença como título no respectivo Serviço Registral, na forma do artigo 1.238 do Código Civil. A requerente goza do benefício da gratuidade da justiça. Condene-se a parte requerida ao pagamento das custas processuais havidas e em honorários advocatícios correspondentes à 10% sobre o valor atualizado da causa. Se e tanto que transitado em julgado, expedidos e cumpridos os mandados devidos, pagas as custas ou inscritas em dívida ativa, caso não haja pedido de execução da verba honorária, dê-se as baixas devidas e arquivem-se. Publicada em audiência, saem as partes intimadas. Registre-se e Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0032638-93.2011.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Apuração de haveres

Reqte: Myriane Berger Prochet - Reqdo: Curtume Campo Grande Indústria, Comércio e Exportação Ltda. e outro

Adv: AORIMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB 12928/MS)

Adv: VOLNEI LUIZ DENARDI (OAB 14438/PR)

Adv: FELIPE CIANCA FORTES (OAB 40275/PR)

Adv: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ (OAB 33303/PR)

Adv: VERA DALVA BORGES DENARDI (OAB 201636/SP) Sentença de fls. 129: (...) Decide-se. É lícito as partes transigirem. In casu, as partes trazem, de forma discriminada, o acordo firmado (f.127), preenchendo assim, os requisitos necessários a ensejar a homologação. Pelo exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, resolve-se o processo no mérito. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Isento de custas. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0033505-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edney Santana de Oliveira - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: RAFAEL FONSECA MELLA (OAB 7387/MS) Despacho de fls. 30: Intime-se o requerente para, em 10 dias, qualificar corretamente a Seguradora nos termos do artigo 282, II, do CPC. Na mesma oportunidade, deverá juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas despesas básicas, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0033987-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Wellington Aparecido Moreira Custódio - Reqdo: Tannous Ibrahim Tannous e outro

Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS)

Adv: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS) Despacho de fls. 69 e verso: (...) Diante do exposto, indefere-se o pedido de Justiça Gratuita por não restar comprovado nos autos a adequação da situação econômica do

requerente ao que dispõe a lei 1.060/50, interpretada à luz do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Intime-se o requerente para recolher as custas iniciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC. No mesmo prazo, emende seu pedido de tutela antecipada, demonstrando a presença dos requisitos do artigo 273, do CPC, eis que faltosa nesse aspecto (f.14).

Processo 0035423-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Roberta Machado Soares Alberto - Reqdo: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A e outro

Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS) Despacho de fls. 91: Mantém-se a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Caso não seja atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto cumpra-se o que determinado por este juízo. Caso contrário, aguarde-se a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça.

Processo 0035661-81.2010.8.12.0001 (001.10.035661-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rute Carniato e outros - Reqdo: Caixa Seguradora S.A.

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: LEANDRO ALVES MARÇAL (OAB 12866/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) Despacho de fls. 349 e verso: (...) O agravo retido interposto às f. 340-3 é incabível e encontra-se precluso ante a disposição do art. 523, § 3º, do CPC, uma vez que das decisões interlocutórias proferidas em audiência caberia agravo oral, de forma retida e imediatamente, não podendo a parte que se sentiu lesada apresentá-lo após a audiência. Neste sentido:

Processo 0038167-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Gerson Ribeiro Souto - Reqdo: Hans Jurgen Pfeifer e outro

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Despacho de fls. 317:

Nos termos do art. 331 do CPC, designa-se audiência preliminar, para o dia 06/12/2012, às 14:30 horas, ressaltando que as partes sujeitam-se ao cumprimento das disposições do artigo 14, inciso V, primeira parte, combinado com o artigo 599, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Assim, na ocasião, deverão comparecer as partes ou seus procuradores, como poderes para transigir, sob a advertência de que, não obtida a conciliação o feito será saneado, sendo fixados os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, designar-se-á audiência de instrução e julgamento ou, ainda, deliberar-se-á quanto ao julgamento da lide no estado em que se encontra o processo. Desde já, declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão e indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Processo 0040074-69.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rodoeste Comércio de Pneus e Serviços Ltda e outros - Embargdo: Banco Santander S/A

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARIANA PIROLI ALVES (OAB 15204/MS)

Adv: JOSÉ GOULART QUIRINO (OAB 4419A/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Sentença de fls. 39-40 e verso: (...) Sentença de fls. 39-40 e verso: (...) Assim, como não há comprovação do parco rendimento dos embargantes, indefere-se o pedido de justiça gratuita. (...) Rejeita-se liminarmente os embargos nos termos do artigo 739-A, §5º, do CPC. (...) Diante do exposto e por tudo mais o que consta dos autos rejeita-se liminarmente os embargos à execução, com fundamento no artigo 739, inciso II e 739-A, §5º, do Código de Processo Civil, extinguindo-se o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, VI, do mesmo codex. Como houve o indeferimento dos benefícios da justiça gratuita, as custas deverão ser arcadas pelos embargantes. Incabíveis honorários advocatícios nesta fase. Pagas as custas ou inscrita em dívida ativa, se for o caso, arquivem-se.

Processo 0040738-71.2010.8.12.0001 (001.10.040738-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Hudson Thiago Silva de Oliveira - Reqdo: Mapfre Seguros S.A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Sentença de fls. 160 e verso: (...) Diante do exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Custas finais, se houver, serão de responsabilidade da requerida, conforme pactuado às f. 155. Certificado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com intimação à parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas processuais finais, no valor de R\$ 613,80 (36 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado

Processo 0041047-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Rafaela Cristina Pereira Maciel - Reqdo: Centro de Formação de Condutores Grand Prix
Adv: VICENTE SARUBBI
Adv: JOSÉ CLAUDIO BASILIO (OAB 14518/MS) Despacho de fls. 35 e verso: (...) Diante do exposto, indefere-se o pedido de Justiça Gratuita por não restar comprovado nos autos a adequação da situação econômica do autor ao que dispõe a lei 1.060/50, interpretada à luz do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Intime-se a requerente para recolher as custas iniciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.

Processo 0043412-85.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: José Carlos Ferreira Melo - Reqdo: Carla e Valerio Comércio Celulares Ltda ME

Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITTO (OAB 14698/MS) Despacho de fls. 46: (...) Decide-se. Conhece-se diretamente do pedido. A matéria é exclusivamente de direito, não havendo necessidade de dilação probatória, o que enseja o julgamento antecipado da lide, na forma contida no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. A pretensão deduzida na inicial deve ser acolhida. Se a parte requerida desejava elidir a pretensão da parte requerente, deveria ter ofertado resistência, opondo seus embargos no prazo legal e produzido prova no sentido de demonstrar que haveriam fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da parte requerente, o que não logrou fazer. Logo, o mandado inicial deve ser convertido em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial, com fulcro no artigo 1102 "c" do Código de Processo Civil. Os documentos que instruíram a inicial demonstram a existência da dívida, de tal sorte que se impõe a procedência do pedido. Diante do exposto, acolhe-se a pretensão deduzida na inicial, reputando-se como devidamente constituído o título executivo judicial, ordenando-se a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo o feito, doravante nos termos do artigo 475-I e seguintes do Código de Processo Civil, com fundamento no artigo 1.102 "c" do mesmo codex. Intime-se o exequente para em 05 (cinco) dias trazer cálculo atualizado do débito.(...)

Processo 0046473-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Auristela Rodrigues Couto Lascio - Reqdo: Wagner Higa de Freitas
Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS) Despacho de fls. 199: Defere-se o prazo de 10 (dez) dias para a parte requerente juntar os documentos necessários para a análise do pedido de justiça gratuita.

Processo 0049052-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas-UBSSFA - Reqdo: Silvano e Costa Publicidade Ltda
Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
Adv: MARIO PIRES DE CAMPOS (OAB 13852/MS) Sentença de fls. 84-85: (...) Dispositivo. Ante o exposto, julga-se procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com base no art. 269, I do CPC, para o fim de condenar o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais) pelo descumprimento contratual e R\$ 1.714,07 (um mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos), pelos danos materiais, atualizado monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do descumprimento do contrato e juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação. Condena-se o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, §4º, do CPC. P.R.I.C.

Processo 0049765-10.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Menezes & Salomão Ltda - Reqdo: João Olimpio da Silva
Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
Despacho de fls. 24: Retifique-se, de ofício, o valor atribuído à causa para R\$21.606,33 (vinte e um mil seiscentos e seis reais e trinta e três centavos). Verifica-se, que o requerente, ao atribuir valor à causa, não se atentou para o fato de que o valor a ser dado deverá, sempre, em ação de despejo cumulada com cobrança, corresponder ao valor pretendido mais o correspondente a doze locativos a teor do art. 58, III, da Lei 8.245/91, c/c o art. 259, II, do CPC. Na verdade, o art. 259, II do Código de Processo Civil reza que "o valor da causa constará sempre da petição inicial e será: II - havendo cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles." Havendo cumulação de pedidos, ou seja, despejo e cobrança, tem-se que, em relação ao despejo, prevalece a disposição da lei especial e o valor da causa do primeiro pedido é o de doze meses de aluguel, e, em relação à cobrança, o valor da causa do segundo pedido é o da quantia reclamada. Cuidando-se de cumulação de pedidos, prevalece, então, a lei geral e o valor da causa será a soma dos dois. Também é este o entendimento jurisprudencial: 65956743 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. AÇÃO DE DESPEJO C.C. Cobrança. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. A cumulação de pedidos de despejo por falta de pagamento e cobrança implica na soma do valor da causa, correspondente a doze meses de aluguel, cumulada com a quantia objeto de cobrança. Exegese dos art. 58, inc. III da Lei de Locações C.C art. 259, II, do CPC. Agravo não provido. (TJSP; AI 990.10.371307-9; Ac. 4758725; São Paulo; Vigésima Quinta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Antônio Benedito Ribeiro Pinto; Julg. 14/10/2010;

DJESP 28/10/2010) Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, complementar o preparo inicial, sob pena de cancelamento de distribuição.

Processo 0050859-90.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Maria Eliza Marques Soares - Embargdo: Condomínio Edifício Casa Alta

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: ANTÔNIO MARIA NUNES RONDON NETO (OAB 7215/MS) Despacho de fls. 08: Tempestivos, recebem-se os presentes embargos à execução. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos (Antonio Maria Nunes Rondon), para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0051010-56.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Kelly Cristina Silva de Sousa - Reqda: Edna de Tal

Adv: FÁBIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS) Despacho de fls. 15: 1. Intime-se a requerente para, em 10 dias, adequar sua inicial nos termos do artigo 282, III, do CPC, sob pena de indeferimento da inicial. 2. Na mesma oportunidade, deverá fundamentar o pedido liminar, sob pena de indeferimento do pleito. 3. A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos," desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, no mesmo prazo acima, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes. Intime-se.

Processo 0051012-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória

Reqte: William Zornitta - Reqda: Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda

Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS) Sentença de fls. 30-31: (...) Dessa feita, indefere-se liminarmente a presente ação de adjucação compulsória com fundamento nos artigos 295, inc. I e § único, inc. III e 267, inc. I, ambos do CPC. Eventuais custas ficarão a cargo do requerente, tendo em vista que não é beneficiário da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0051171-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Altair Luz Holanda - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) Despacho de fls. 39: 01. A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos," desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes. 02. O artigo 7º da Lei nº 6.194/74 dispõe que a indenização do DPVAT será paga por um consórcio constituído pelas seguradoras que operem no seguro obrigatório e esclarece que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações e a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio. Tal Conselho editou a Resolução 124/2006 que, em seu art. 5º, § 8º, determinou que "Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes". Assim, a administração do seguro DPVAT foi transferida para a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., sendo exclusivamente desta entidade o dever de representar, em juízo e administrativamente, o grupo de seguradoras que operam esta modalidade de seguro. Tal transferência assegura a preservação dos princípios sociais que norteiam o funcionamento do seguro DPVAT, tendo em vista que a manutenção da administração centralizada facilita o acompanhamento, o controle e a fiscalização das ações propostas, dificultando assim, demandas repetidas e cobranças indevidas, diante da escolha unilateral da seguradora que figurará no polo passivo da relação processual. Por conseguinte, o requerente deverá emendar a inicial no mesmo prazo acima, a fim de incluir a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT no polo passivo da lide, em substituição à requerida, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Processo 0057821-08.2007.8.12.0001 (001.07.057821-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Maria Aparecida Tortorello - Reqdo: SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A

Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: MIRIAN PERON PEREIRA CURIATI (OAB 104430/SP) Despacho de fls. 8: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação apenas em seus efeitos devolutivos, nos termos do art. 520, VII, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a requerida) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

Processo 0063273-57.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Manoel Gerisvaldo Cavalcante - Execdo: Eduardo Gomes da Silva
Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS)

Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
 Adv: KLENNYA PEREIRA DENIS (OAB 15121BM/S)
 Despacho de fls. 69: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, trazer cálculo atualizado do débito.

Processo 0074487-79.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Edir Monteiro da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro
 Adv: ANA TEREZA PALHARES BASÍLIO (OAB 74802/RJ)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 248-252: (...) Ante o exposto, julga-se procedente o pedido formulado pela requerente e, por consequência, declara-se a nulidade da cláusula 5.1 do contrato constante à f. 130, eis que abusiva, com fundamento no art. 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor e, em consequência, condenam-se as requeridas, solidariamente, a transferirem ações da Telebrás para aquela, tantas quantas correspondam ao valor que foi entabulado no contrato, acrescido de correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar da data de adesão ao contrato, ou seja, 26/06/1992, bem como juros de mora de 1% ao mês (art. 406 CC c/c art. 161 CTN), contados da citação inicial (art. 405 CC), ou a efetivar o pagamento do valor em dinheiro a tanto correspondente extinguindo-se, assim, o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condenam-se as requeridas, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, fixam-se em 15% (quinze por cento) sobre o montante da liquidação. Se e tanto que transitada esta em julgado, caso não sobrevenha o cumprimento de sentença, pagas ou inscritas as custas em dívida ativa, anote-se e archive-se. P.R.I. Campo Grande, 01 de outubro de 2012.

Processo 0075134-74.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Exeqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Exectda: Telma Maria de Oliveira
 Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)
 Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS) Despacho de fls. 84: Denota-se dos autos que a executada não foi encontrada para inicial intimação para cumprir a sentença. Na petição de f. 83, o exequente pleiteou a requisição de informação sobre o endereço do executado pelo sistema BACENJUD, o que foi requisitado conforme se infere da minuta em anexo. Assim, intime-se o exequente para se manifestar sobre o resultado obtido e requerer o que entender de direito, em cinco dias. Intime-se.

Processo 0075398-96.2007.8.12.0001 (001.07.075398-0) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Adriana Prado Silva e outro - Reqdo: Produtos Arapongas S/A - Prodasa, na pessoa de seu representante legal Sr. José Maria Fernandes - Denunciado: Real Seguros S.A
 Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILO (OAB 8090/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)
 Adv: EDILSON JAIR CASAGRANDE (OAB 9451/MS)
 Adv: ALICIO GARCEZ CHAVES (OAB 11136/MS) Despacho de fls. 407: Torna-se em efeito o despacho de f. 406. Conforme se verifica do processo o Tribunal de Justiça reformou a decisão deste juízo e indeferiu os benefícios da justiça gratuita aos requerentes. Assim, devem arcar com os ônus decorrentes disto. Contudo, isenta-se de custas processuais finais, já que as partes realizaram acordo nos autos.

Processo 0104327-76.2006.8.12.0001 (001.06.104327-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda. - Reqdo: Eliton Norberto Viana da Silva
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho de fls. 124: Indefere-se a utilização da ferramenta INFOJUD, tendo em vista que este magistrado não está cadastrado no sistema. Ademais, já foram prestadas informações pela Receita Federal à f.102-03 no que se refere aos bens do executado passíveis de penhora. Assim, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0105706-52.2006.8.12.0001 (001.06.105706-2) - Pedido de Restituição de Bens Móveis

Reqte: Oscar Sergio Franciosi & Filho Ltda - Reqdo: Campo Grande Diesel S/A
 Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)
 Adv: OSVALDO FEITOSA DE LIMA (OAB 2443/MS)
 Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
 Adv: CLAUDE CHIESA (OAB 6795/MS) Sentença de fls. 299-303 e verso: (...) Dispositivo Isto posto, considerando o que dos autos consta, nos termos do art.269, I do CPC, julga-se parcialmente procedente a ação ordinária de restituição de veículo automotor c/c indenização de lucros cessantes, danos morais com pedido de tutela antecipada e preceito cominatório, para o fim de condenar a requerida ao pagamento de lucros cessantes pelo período em

que o veículo permaneceu indevidamente no pátio da requerida, no valor de R\$ 29.070,16 (vinte mil e setenta reais e dezesseis centavos), devidamente atualizado pelo IGPM desde a efetiva retenção e juros de mora de 1% ao mês da citação. Indefere-se o pedido de condenação em danos morais pelos fundamentos já expostos. Em razão da sucumbência recíproca, arcarão as partes na proporção de 50% cada uma, com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitra-se em 10% sobre o valor da condenação, atendendo aos critérios do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Outrossim, julga-se improcedente a reconvenção intentada. Condena-se a reconvincente/requerida ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que arbitra-se em R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando a singeleza da causa e o tempo decorrido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0111074-71.2008.8.12.0001 (001.08.111074-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Santander (Brasil) S/A - Reqdo: União e Trabalho Ltda - ME e outro
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
 Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Despacho de fls. 86: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cálculo atualizado do crédito exequendo.

Processo 0114356-20.2008.8.12.0001 (001.08.114356-8) - Monitoria - Cheque

Reqte: Shark S/A Tratores e Peças - Reqdo: Marcos Antonio Mendes de Souza
 Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Despacho de fls. 81: Defere-se a suspensão processual de 180 (cento e oitenta) dias. Após, manifeste-se a parte requerente.

Processo 0121812-21.2008.8.12.0001 (001.08.121812-6) - Monitoria

Reqte: João Amando de Oliveira - Reqdo: Antonio Carlos Costa Marques Bumlai
 Adv: ELTON LUÍS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
 Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS) Despacho de fls. 118: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação (f. 96) em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (o requerente) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

Processo 0132125-75.2007.8.12.0001 (001.07.132125-0) - Monitoria

Reqte: UNAES - União da Associação Educacional Sul - Matogrossense S/S Ltda - Reqdo: Rauni Marques
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Despacho de fls. 32: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (a requerente) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias. (...)

Processo 0372179-65.2008.8.12.0001 (001.08.372179-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Thiago de Almeida Minatel - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
 Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS) Sentença de fls. 231 e verso: (...) Diante do exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes. Tendo em vista que este juízo inverteu o ônus da prova, a responsabilidade do pagamento dos honorários periciais foi atribuída à seguradora requerida e, portanto, não há necessidade do Estado de Mato Grosso do Sul se insurgir quanto a esta questão. Verifica-se, inclusive, que a própria seguradora quitou o débito referente a perícia, conforme comprovante de f.139. Assim, informe o estado de Mato Grosso do Sul quanto sua desnecessidade no pagamento dos honorários periciais. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Isento de custas. Certificado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa
 RELAÇÃO Nº 0679/2012

Processo 0045461-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Santa Celina II - Reqdo: Dionizio Vilalba e outros
 Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS) Manifeste-se o autor acerca da certidão do oficial de justiça em cinco dias. - "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado acima identificado, dirigi-me nos dias, horas e endereço, abaixo-mencionados, e deixei de citar e intimar a pessoa de Anelia Aparecida Gonzaga Vilalba, em virtude de não encontra-la; que no dia 31.08.12 às 09:44 horas fui informado por seu esposo, Sr. Dionizio, que a mesma estava viajando e retornaria após o dia 07.09.12; que procedí novas

diligências em seu endereço, conforme o abaixo descrito, mas encontrei o imóvel sempre fechado. "

Processo 0354501-37.2008.8.12.0001 (001.08.354501-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Izabete Martins Leite da Silva - Reqda: Eunice Espindola Ajala Araújo
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
Adv: CLEUSA FERREIRA DA CRUZ (OAB 5917/MS)
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS) Manifeste-se o autor acerca da certidão do oficial de justiça em dez dias. - "Certifico que dirigi-me no dia, horário e local abaixo relacionados, e aí sendo, deixei de proceder a Penhora e Avaliação dos veículos relacionados no mandado, que estariam na posse da Sra. Eunice Espindola Ajala Araújo, uma vez que encontrei o local desabitado em reforma. O referido é verdade."

RELAÇÃO Nº 0691/2012

Processo 0001815-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alysson Cintra de Oliveira - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 17387/PR)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS apresentada as fls. 284/285 (R\$3.000,00)

Processo 0002254-84.2010.8.12.0001 (001.10.002254-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Martins & Souza Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda ME - Francisco Martins de Souza - Natalia Martins de Souza
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação do requerente, para no prazo de 5 dias comparecer em Cartório a fim de retirar o Edital de Citação da requerida, comprovando sua publicação em 15 dias.

Processo 0004955-38.1998.8.12.0001 (001.98.004955-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Ernesto Rodrigues da Rosa - Irene Rodrigues da Rosa
Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSA LOPES (OAB 6468E/MS)
Adv: DOMINGAA. SIQUEIRA ROCHA
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: JÚLIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS) Através do presente ato, ficam as partes intimadas a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca dos calculos da CONTADORIA, FLS259/262.

Processo 0008544-47.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Real Brasil Consultoria Ltda - Reqdo: Eduardo Balbino de Resende
Adv: GLADSTON ZUCCHI (OAB 14996/MS) INTIMAÇÃO DO AUTOR para comparecer em cartório, retirar a carta precatoria que deve ser instruída com as cópias devidas, e comprovar a sua distribuição na COMARCA DE MINEIROS, no prazo legal.

Processo 0009035-25.2010.8.12.0001 (001.10.009035-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: José Amílcar Freitas Moura - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) Intimação das partes para manifestarem sobre a penhora realizada no rosto dos presentes autos, às fls.247/248, conforme segue: "Certifico e dou fé que em 19/09/2012 foi procedida a penhora no rosto dos autos, sobre créditos para o pagamento do débito exequendo nos autos n.0009035.25.2010, mandado n. 001.2012/108803-1 da 13ª Vara Residual desta Comarca, da importância de R\$ 2.572,05 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos), tendo sido juntado aos autos na presente data, conforme cópia que segue. Eu (Cristina Abes Batista), Escrivã Judicial, digitei e subscrevo."

Processo 0016845-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Elidio Jose Del Pino - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
1.INTIMAÇÃO - Manifeste-se o requerente sobre preliminares e documentos no prazo 10 DEZ dias.

Processo 0024105-48.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Leandro Constantino da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da petição do réu que informa depósito, de fls106/109..

Processo 0028855-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ajato Crédito Pessoal e Cobrança Ltda - Reqdo: José Próspero Paulo Loubet Neto
Adv: JEFFESON DOS SANTOS RODRIGUES DE AMORIM (OAB 12576/MS)
Adv: SHIRLEY CRISTINA DA SILVA CAMPOS (OAB 14712/MS)
Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE para manifestar sobre petição do requerido as fls. 54/59.

Processo 0036454-83.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: José Ernesto da Silva - Reqdo: João Batista de Jesus
Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS) Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão. (Certifico que em 14/09/2012, decorreu o prazo de 15 dias, contados da intimação de f. 113/114, sem que houvesse manifestação do réu.)

Processo 0037905-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Teonilia Goncalves dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
1.INTIMAÇÃO - Manifeste-se o requerente sobre preliminares e documentos no prazo 10 DEZ dias.

Processo 0044854-86.2011.8.12.0001 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Ponto Certo - Reqdo: César Humberto Prioli
Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da correspondência devolvida ref. Juntada de AR: AR253800618BR, Situação: Desconhecido CITAÇÃO Destinatário: César Humberto Prioli

Processo 0048764-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Airton Telles - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande - Davi Calixto Pires
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS) Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA SEM RECEBIMENTO Juntada de AR: AR313768378BR, Situação: Mudou-se, Destinatário: Davi Calixto Pires.

RELAÇÃO Nº 0695/2012

Processo 0000472-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Renato dos Santos Silveira - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre proposta de honorários no valor de R\$ 3.000,00 (fl.267/268).

Processo 0006342-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Nancy Karol Giummarresi Torres - Braz Vanderley Fleitas Torres - Anselmo Barbosa Fascina - Fabíola Concepcion Meza Agüero Fascina
Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS) Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de mandado de citação (f.101/102), sem cumprimento.

Processo 0011083-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Carolina Vilela de Almeida - Onofre Alves de Almeida - Vanda Maria Vilela de Almeida
Adv: ESMERALDA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)
Adv: ROSIMEIRE TRINDADE FRAZÃO (OAB 7778/MS)
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de documentos de fls. 950/977.

Processo 0015473-14.2003.8.12.0001/01 (001.03.015473-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lentules Guimaraes da Silva - Emília Gimenes Kobus
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de mandado (f.45/46), sem cumprimento.

Processo 0015752-82.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: José Fabrí
Adv: RAQUEL MELEZ MARTINS (OAB 12325/MS) Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de mandado de citação (f.23/24), sem cumprimento.

Processo 0016423-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Juvenal Mota Rodrigues
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: THIAGO VINICIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS) Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre devolução de carta de citação (f.120), sem cumprimento.

Processo 0027103-57.2009.8.12.0001/01 (001.09.027103-4/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Marcondes Flores Bello
 Adv: MARCONDES F BELLO (OAB 5110/MS)
 Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento.

Processo 0034522-26.2012.8.12.0001 - Monitoria - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco
 Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre devolução de mandado de citação (f. 55/56), sem cumprimento.

Processo 0043723-42.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Park Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)
 Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
 Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
 Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de carta de citação (f.139), sem cumprimento.

Processo 0048372-50.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco
 Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre juntada de carta de citação (f.22), sem cumprimento.

RELAÇÃO Nº 0698/2012

Processo 0036234-51.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cedenilson Coelho e outro - Reqdo: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A
 Adv: CLAUDEMIR RIVAROLA (OAB 9088/MS)1) Recebo o requerimento de f.02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada, para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0053227-72.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Lorenzo Santana Araújo - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: LORENZO SANTANA ARAUJO1) Recebo o requerimento de f. 02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada, para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 300,00 (trezentos reais) (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0053228-57.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Lisandro Luna - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
 Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)1) Recebo o requerimento de f. 02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada, para proceder o cumprimento da sentença,

no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0053531-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Centro de Formação de Condutores Mônaco - Reqda: Maria Francisca Tereza dos Reis Rodrigues e outros
 Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES (OAB 10504/MS) Cite(m)-se para contestar(em), querendo, no prazo de 15 dias (art. 215 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do(a) requerente(s) (art. 285 do CPC). Se requeridos, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0054098-05.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Comercial Importadora e Distribuidora Marc 4 Ltda - Exectdo: MB Calçados e Confecções Ltda ME
 Adv: ALEXANDRE GATOFATO DE SOUZA (OAB 163549/SP)
 Adv: RICARDO KOBI DA SILVA (OAB 283946/SP) Vistos, etc. 1. Cite(m)-se o(a)s executado (a)(s) para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, praxeamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução - art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

Processo 0054138-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Verginia Morele Ortiz - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: THIAGO DE MORAES MARSIGLIA (OAB 15551/MS)
 Adv: FELIPE SIMÕES PESSOA (OAB 16155/MS) Vistos, etc. A fim de ser apreciado o requerimento de Justiça Gratuita, deverá o requerente, no prazo de dez dias, trazer aos autos nova declaração de hipossuficiência, em complementação à declaração de f. XX, devendo constar no texto, expressamente, que a situação econômica do requerente "não lhe permite pagar os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família", para se amoldar aos requerimentos do art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50 e inciso LXXIV, do art.5º da CF. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, voltem conclusos. Int.

Processo 0054451-45.2012.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Koncat Incorporadora Ltda - Reqdo: DieselBraz Produtos de Petroleo Ltda
 Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)1 - Posto isso, estando presentes os requisitos necessários à concessão da medida, MEDIANTE CAUÇÃO no valor correspondente ao valor dos protestos (R\$ 48.567,40 - Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete e quarenta centavos), Defiro, liminarmente, a medida requerida para determinar a sustação dos protestos mencionados, ou a suspensão de seus efeitos, caso efetivados junto ao: - Oficial do 2.º Cartório de Protesto de Campo Grande-MS, referente a Duplicata Mercantil - n.º 028148, tendo como apresentante Banco do Brasil SA e credor: DieselBraz Produtos de Petróleo Ltda, ficando impedido de fornecer informações negativas a seu respeito, no que concerne ao débito em discussão. 2 - FORMALIZADA A CAUÇÃO: A caução, diante da urgência da medida, deverá ser formalizada no prazo de 05 dias, sob pena de não o fazendo, resultar na ineficácia da liminar concedida. Após, cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 802 do CPC), indicando as provas que pretende produzir, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações do requerente. Int.

Processo 0056109-75.2010.8.12.0001 (001.10.056109-9) - Prestação de Contas - Exigidas - Condomínio

Reqte: Condomínio Conjunto Residencial Santa Celina I - Reqdo: Luiz Carlos S. Ferreira Flávio
 Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)

Intimação do advogado Albino Romero para retirar guia de levantamento já expedida, válida até 16/10/2012.

Processo 0066890-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Gustavo Faria de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ MANZIONE FILHO (OAB 10342/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENPosto isso, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil c/c os artigos 22, parágrafo único e 42, do Código de Proteção e de Defesa do Consumidor, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nesta Ação Declaratória cumulada com Restituição de Valores ajuizada por Gustavo Faria de Oliveira em face da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A (Enersul), para: - declarar indevida a cobrança de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, nas faturas de consumo de energia elétrica, durante o período de dezembro de 2006 a dezembro de 2007, referente ao processo de revisão tarifário de 2003. - condenar a requerida a restituir, de forma simples, de uma só vez, o valor indevidamente pago pelo requerente, relativo às tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de dezembro de 2006 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pelo requerente (Código nº 11441992). Referidas quantias devem ser acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Esclareço que do valor devido, deverá ser compensado com eventual quantia, já restituída, pela requerida diretamente nas faturas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGPM/FGV. O valor a ser restituído pela requerida, deverá ser apurado através do procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento. Na fase de cumprimento de sentença, com base na inversão do ônus da prova, deverá a requerida juntar aos autos, no prazo a ser estipulado, o resumo detalhado de todos os valores pagos pelo requerente entre os meses de dezembro de 2006 a dezembro de 2007, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos. Em razão da sucumbência mínima condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais bem como dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após as anotações necessárias. P.R.I.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques
RELAÇÃO Nº 0522/2012

Processo 0001627-46.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Marcelo Fortes Correa Meyer - Reqdo: M&O Importação e Exportação Ltda ME

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 77, que segue, requerendo o quê direito para o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0004333-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Vander Martins Cristaldo - Reqdo: Moto Honda da Amazônia Ltda - Concessionária Cometa Ltda

Adv: PLINIO OTO KLAFKE JÚNIOR (OAB 10224/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Intimação das partes para informar que foi agendada como início da pericia a vistoria no veículo, objeto em questão, para o dia 26/10/2012 as 16:00h, nas dependências da parte ré, localizado na avenida Afonso Pena, 5468, Bairro Chacara Cachoeira, nesta Capital, bem como para se manifestarem acerca da petição do Sr. perito de fls. 25/26.

Processo 0006640-41.2002.8.12.0001/01 (001.02.006640-4/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Deo Jose Rimoli - Exectdo: Luiz Wilson Jurema Junior - Monica Toledo Rezende Jurema - Colegio Forma Ltda

Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: LAURO MIYASATO JUNIOR (OAB 14195/MS)

Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)Intimação da parte autora para efetuar o recolhimento de uma diligência do Oficial de Justiça (trazer o original e uma CÓPIA) ou oferecer condução para cumprimento do mandato, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0009974-34.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Hedge Comércio de Terrenos Ltda - Reqdo: Abimael Ribeiro da Silva Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de NÃO EXISTE O Nº, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0010871-82.2000.8.12.0001/01 (001.00.010871-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Edinaldo Zanetti Rodrigues - Exectdo: Salvadora Belardes - Arlan Oliveira de Souza

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)

Digam as partes, querendo, no prazo de 10 dias, sobre o laudo de avaliação de f. 211. Nada mais.

Processo 0011436-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Antonio Freire - Reqdo: Bradesco Seguros Auto RE Cia de Seguros

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0015829-28.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: João da Gama Evaristo

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de AUSENTE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0020078-85.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Wanderziel Martins da Fonseca - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0020589-83.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Simoni da Silva Larucci - Reqdo: HSBC Bank Brasil S.A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)intime-se o banco/réu, através de seu advogado, para tomar ciência do requerimento de liquidação de sentença, podendo se manifestar sobre o cálculo apresentado no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio será interpretado como concordância com o cálculo trazido pelo autor.

Processo 0027421-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Livia Benevides Pinto Ravaglia de Aguiar - Reqdo: Valdir Postinguel - Helena Roseli Bombonato Postinguel

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0030857-02.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valter Batista - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: HUALTER TAROUCO BATISTA (OAB 13207/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manifestação e depósitos efetuados pela ré (f. 51-62). Após, voltem-me conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0031832-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Carlos Moreira de Oliveira - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0033422-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Clair Gomes de Souza - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT/SA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0036295-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Malcom Camargo Miranda - Reqdo: Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)Diga a parte autora sobre a

contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0039155-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Nélida Moreli Lemes - Reqdo: Liberty Seguros S.A
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0040388-15.2012.8.12.0001 - Exibição - Provas

Reqte: Rafael Ribeiro Dias - Reqdo: Santos e Soares Ltda
Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS)
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de ENDEREÇO INSUFICIENTE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0041794-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Entregar

Reqte: Antônio Norberto de Almeida Couto - Maria Eugênia Peron Couto - Reqdo: Ciavena Comércio de Veículos Importados Ltda
Adv: ANTÔNIO FERREIRA JÚNIOR (OAB 7862/MS)
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de MUDOU-SE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0045251-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adrielly Loubert da Silva - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0046374-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqdo: Antônio Pereira Nantes
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)
Adv: REVAIR RODRIGUES MACHADO NETO (OAB 14803/MS)
Adv: PRISCILA AZEVEDO ALMADA MELO (OAB 15425/MS)Intimação das partes sobre o início dos trabalhos periciais a ser realizado no dia 19/10/2012 as 16:00 h, para a retirada dos autos em cartório para análise e estudo, sendo que para a realização de vistoria, mediação e/ou coleta de material quando necessárias, serão as partes informadas antecipadamente.

Processo 0050370-24.2010.8.12.0001 (001.10.050370-6) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Marlene Aparecida Bússula - Reqdo: Cater Car
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)Intimação da parte autora para efetuar o recolhimento de uma diligência do Oficial de Justiça (trazer o original e uma CÓPIA) ou oferecer condução para cumprimento do mandado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0054204-35.2010.8.12.0001 (001.10.054204-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Aridaltton José de Souza - Reqdo: Sérgio Medina de Oliveira
Adv: GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI (OAB 021983DP)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0058381-76.2009.8.12.0001 (001.09.058381-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: SBM - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Execdo: E. C. Ltda - M.
Adv: LAURA PATRÍCIA DANIEL (OAB 8943/MS)
Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)
Adv: CESAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)
Intimação do autor para se manifestar acerca da Carta Precatória devolvida.

Processo 0066265-88.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Lucas Benites - Reqda: Solange de Oliveira - Guilherme de Oliveira - Maria Vieira de Oliveira
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f.71, que segue, requerendo o quê direito para o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0119204-50.2008.8.12.0001 (001.08.119204-6) - Monitoria

Reqte: Ita Joias Ltda - Reqdo: Celso Remedi Neto
Adv: OTON J. NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de MUDOU-SE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0523/2012

Processo 0001174-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Jose Rogerio Bravaliheri - Gloria Beatriz Ortiz Vidal - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de AUSENTE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0020073-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Lidia Gonçalves de Sousa Guerra - Reqdo: Universidade Norte do Paraná - Unopar - Universidade Paulista - UNIP
Adv: ANDRÉ NEWTON DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 8392/MT)
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: EDUARDO LUIZ BERMEJO (OAB 44952/PR)
Adv: WILSON DE OLIVEIRA ROSA (OAB 3236A/MT)Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido. Intimem-se.

Processo 0020588-98.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: José Silva Carrijo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)Intimação da Empresa requerida para proceder ao depósito da verba honorária proposta pelo perito às f. 143/144, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 20 dias, sob pena de prosseguimento do feito sem essa prova.

Processo 0025846-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Dalila Simões Costa - Reqda: Celina Cristina Vargas - Nilton Alexandre Santos
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Diga a parte autora sobre os envelopes e ARs devolvidos pelo correio por motivo de ENDEREÇO INSUFICIENTE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0026474-49.2010.8.12.0001 (001.10.026474-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Denise Simone Leal
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Intime-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar nos autos se houve o cumprimento da obrigação, sob pena de sua inércia ser considerada como concordância com a homologação do acordo.

Processo 0027055-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Faustino Rosa Delgado - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: THIAGO JOSÉ WANDERLEY MACIEL (OAB 12889/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0032290-75.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Q. U. S/A - Execdo: Wanderlei Assis Machado - Wanderlei Assis Machado
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 97, que segue, requerendo o quê direito para o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0035658-29.2010.8.12.0001 (001.10.035658-4) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Metta Agrocenter Ltda - Reqdo: Josue Emidio da Silva
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 126, que segue, requerendo o quê direito para o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0036223-22.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Lourdes Marques Ledo de Lima - Reqdo: Birico Rodrigues do Nascimento

Adv: KARLA LORENA GRIESBACH NANTES (OAB 9326/MS)

Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)

Adv: BERTONI APARECIDO GONCALVES NANTES (OAB 6558/MS) Diga a parte autora sobre o envelope e AR devolvido pelo correio por motivo de MUDOU-SE, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0047025-84.2009.8.12.0001 (001.09.047025-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Kaiuas Comercio de Cereais Ltda - Execdo: João Jackson Duarte

Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS) Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 299, que segue, requerendo o quê de direito para o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0055579-08.2009.8.12.0001 (001.09.055579-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Gerdau Aços Longos S/A - Execdo: José Domingos Lot

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Adv: ANA PAULA DE SOUZA (OAB 175256/SP)

Adv: ERICK MARTINS BAPTISTA (OAB 13099/MS)

Adv: RICARDO DAMASCENO COSTA (OAB 192306/SP) Intimação da parte executada José Domingos Lot para que proceda ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 56,00 UFERMS, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual. Obs.: A guia pode ser retirada no site do TJ/MS.

Processo 0056939-41.2010.8.12.0001 (001.10.056939-1) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Assis Henrique de Souza - Reqdo: Seguradora Lider deos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro

Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GUALTER GARCIA DOS SANTOS (OAB 14230/MS) Intimação do autor, para manifestar-se quanto ao regular andamento do feito, sob pena de extinção do processo, por abandono, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, independente de nova intimação.

Processo 0059598-86.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Aracelis Dorneles - Reqda: Isa Aparecida Gomes Bombadilha - Edson Vicente de Oliveira - Flávio Franco de Oliveira

Adv: PAULO R. PEGOLO SANTOS (OAB 2524B/MS) Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0064101-87.2010.8.12.0001 (001.10.064101-7) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Rosanice Toledo Maia - Reqdo: Maria Aparecida do Prado - Caixa Econômica Federal

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS) Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0067468-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Cláudia Miatelo Prado - Reqdo: Hipercard Banco Múltiplo S/A

Adv: JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)

Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)

Intimação das partes para manifestarem sobre o ofício n° 0402-2012 às fls. 118, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0077619-81.2009.8.12.0001 (001.09.077619-5) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Mário da Rosa Machado - Marlene Machado - Reqdo: Beato Areco

Adv: GUISELA THALER MARTINI (OAB 5773/MS)

Adv: PEDRO LUIZ THALER MARTINI (OAB 11587/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: JULIANA ANDREIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS) Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 159, que segue, requerendo o quê de direito para o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0128330-27.2008.8.12.0001 (001.08.128330-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sueli Pereira Ribeiro - Reqdo: Gerson Luiz Moreira Neves

Adv: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS)

Adv: MARIA ELIZA MAMBELLI (OAB 12245/MS)

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS) Diga a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo.

RELAÇÃO Nº 0524/2012

Processo 0031395-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Maria Lúcia Batista Menezes - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: CLÁUDIA VALDÉRI CARPEJANI DO AMARAL (OAB 9875/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) REPUBLICAÇÃO:

Vistos. Na forma do art. 655-A do CPC, o pedido de penhora on line (f.43), ante ao regular cadastramento deste Juízo, merece ser deferido. Por conseguinte, conforme mandamento o dispositivo em referência, já foi procedida à requisição da penhora, pelo meio eletrônico, bem como determinada a sua indisponibilidade pelo valor indicado na execução, conforme comprova o extrato do BACEN JUD que acompanha a presente decisão. No mais, tendo sido realizada a transferência do valor encontrado, restando assim convalidada a penhora, conforme precedentes jurisprudenciais (AP nº 01970-2005-134-03-00-4 da Justiça do Trabalho) intime-se a parte executada, por seu advogado constituído, ou pessoalmente, para, querendo, oferecer impugnação ao cumprimento da sentença (art. 475-J, §1º do CPC), no prazo legal, o qual deve ser contado da intimação da executada pelo órgão oficial ou pela intimação pessoal, se for o caso. Decorrido esse prazo, em não havendo eventual impugnação da executada, certificado, desde logo, intime-se o exequente a se manifestar nos autos, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente cumprimento da sentença. Intime-se e cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0525/2012

Processo 0017939-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Sandra Garcia Martins - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS) Intimação das partes para a realização da perícia designada para o dia 03 de dezembro de 2012, às 16:30 horas, no consultório do perito nomeado nos autos, Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, com endereço localizado à Rua da Paz, 129, Sala 86, Ed. Trade Center, Campo Grande-MS, Fone: 8407-7850, onde o periciado deverá comparecer munido de todos os exames realizados.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago

RELAÇÃO Nº 0246/2012

Processo 0000067-11.2007.8.12.0001 (001.07.000067-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Ausimar Albuquerque da Costa - Réu: Capemi - Caixa de Pecúlos, Pensões e Montepios - Beneficente

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS) Nesta senda, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0000123-05.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqdo: Clediney Boaventura de Oliveira - ME

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS) 1. Há muito revi meu entendimento e firmei que se mostra desnecessária a intimação pessoal da parte devedora revel para cumprimento voluntário da condenação. Isso porque a intimação (pessoal), nesse caso, está em contrariedade com a reforma do Código de Processo Civil que adotou medidas para dar celeridade e efetividade ao processo, especialmente ao processo de execução. Em suma, o dever de intimação da parte executada revel deve ser interpretado conjuntamente com o art. 322 daquele codex - considerando que o processo cognitivo correu à revelia da parte devedora - que estabelece que contra o (a) revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório. Nessa toada, não obstante a diferença cristalina dos vocábulos publicação x intimação, hei por bem, determinar a intimação do réu revel, nestas hipóteses, no Diário da Justiça. Assim sendo, intimem o executado, Clediney Boaventura de Oliveira, via imprensa, para que no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento da quantia de R\$ 1.351,21, devidamente corrigida e atualizada, sob pena de incidência da multa decenal prevista no artigo 475-J caput do CPC e fixação de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da dívida.

Processo 0001058-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Eloisa Eiko Kato Aoki - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0001268-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Evisção ou Vício Redibitório

Reqte: Jose Antonio Tas - Reqdo: Itororo Veiculos e Peças

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)

Adv: WILLIAN MONTANHER VIANA (OAB 208175/SP) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração inconteste da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0003630-71.2011.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Eliezer Pereira dos Santos - Reqda: Eleciria Julio Antonio e outros

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) Nesta senda, inobstante o pedido de uma das partes, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0004020-07.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Ibratin Centro Oeste Ltda - Exectdo: Multipreparos Serviços Hidráulicos Elétricos Ltda

Adv: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB 123514/SP)

Adv: ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI (OAB 220478/SP)

Tendo em vista o transcurso do prazo entre o petítório de fl. 240, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 10 (dez) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no decêndio concedido. Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo e lá aguardem até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0004617-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ana Alice Correa de Moraes - Reqda: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)

Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS) Nesta senda tendo em vista o pedido encartado nos autos, levando em conta as diretrizes impostas pelo preâmbulo da Constituição Federal, segundo o qual, nossa sociedade está "comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem como a previsão contida no artigo 125, II e IV do CPC, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 09/11/2012 às 15:10 horas para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transigir; 2. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração inconteste da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0005244-77.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Dimaq Campotrat Comercial Ltda - Exectdo: Henge Construções Ltda

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: MOZART VILELA ANDRADE Intimação do devedor para que lance assinatura no Termo de Penhora, bem como assumo o compromisso de fiel depositário. Atente-se para o fato de que o próprio proprietário do bem ou procurador com poderes específicos será a pessoa legitimada a assinar o termo referido.

Processo 0005244-77.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Dimaq Campotrat Comercial Ltda - Exectdo: Henge Construções Ltda

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: MOZART VILELA ANDRADE

Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de diligências necessárias para o cumprimento do mandato.

Processo 0005375-14.1996.8.12.0001 (001.96.005375-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Banorte s/a - Réu: Joao Ari Souza de Oliveira e outros

Adv: WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO (OAB 5782/MS)

Adv: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)

Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921-A/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que nos autos consta, na forma do disposto pelo artigo 794, inciso I, combinado com o artigo 795, ambos do Código de Processo Civil em vigor, declaro solvida a obrigação e, por consequência, decreto a extinção do feito com resolução de mérito. Levante-se, por termo, a penhora levada a efeito. Fica desde logo autorizada a expedição de certidão para levantamento de eventual registro da constrição, condicionada, outrossim, ao prévio recolhimento das custas respectivas.

Processo 0007061-79.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Carlos Roberto de Souza Amaro - Reqda: MARINEIDE CERVIGNE

- Advogado: Carlos Roberto de Souza Amaro e outro

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO) Deste modo, intime-se a parte executada de todo o teor deste decism, de forma reduzida, para que: pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelo credor, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advocatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincide com a da data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandato nos autos.

Processo 0007183-29.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Gilson Correa dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Indefiro o pedido do liquidante de fl. 379, qual seja, desconsideração dos cálculos efetuados pela contadoria e realização de perícia técnica. Isso porque não demonstrado em momento algum qualquer incorreção das operações aritméticas efetuadas pela contadora judicial, limitando-se o liquidante aduzir que o valor apurado não condiz com o real valor a ser restituído. A liquidante não apontou qualquer inexatidão nos cálculos confeccionados pela contadoria; não trouxe qualquer fundamento plausível a justificar sua impugnação; não requereu esclarecimentos da contadoria; nem sequer exerceu seu direito de trazer cálculos unilaterais que pudessem desconstituir e/ou modificar a planilha apresentada pela contadoria, que se pautou em normas técnicas e estudos matemáticos.

Processo 0007194-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Moraes Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro - Reqda: Maria Elena da Cruz

Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Esclareça a parte autora seu pedido de fl. 116, diante da constatação de que nos presentes autos sequer foi concretizada a citação da ré. Prazo: cinco dias.

Processo 0010938-18.1998.8.12.0001/01 (001.98.010938-2/00001) - Execução de Sentença

Autor: Luiz Alberto Pavon - Réu: Construtora Degrau Ltda

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA

Adv: KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA (OAB 11789/MS) Manifeste-se o credor acerca dos pedidos e informações formulados pela executada às fls. 434-521, no prazo de quinze dias, bem como requeira a providência que reputar necessária para o regular seguimento do feito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0011296-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Elizabeth da Silva Vareiro - Reqdo: Jaguar Transportes Urbanos Ltda - Denunciado: Nobre Seguradora

Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)

Adv: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT)

Adv: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP) Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0011687-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Yoshimura Aoyama - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Unimed Cuiabá - Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)

Adv: SANDRA APARECIDA VALENTE SIQUEIRA LIMA (OAB 11812/MT)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) Nesta senda, inobstante o pedido de uma das partes, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0012581-20.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e outro - Reqdo: Construtora Degrau Ltda - Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: LIAMAR MAGDA SOLER (OAB 8230/MS)

Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES (OAB 7965/MS) Deste modo, intime-se a parte executada de todo o teor deste decism, de forma reduzida, para que: pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelos credores, qual seja, R\$ 71.025,63 (setenta e um mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advokatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincide com a data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

Processo 0012767-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Reqte: Solange Lázaro de Lima Dropa - Reqdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Adv: MARCUS VINICIUS SANTANA (OAB 14160AM/S)

Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE

Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF) Nesta senda, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0013445-29.2010.8.12.0001 (001.10.013445-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Rosemayre Malorquim Ferreira Correa - Reconvinte: Andréa de Lima Almeida e outro - Reqda: Andréa de Lima Almeida e outro - Reconvinda: Rosemayre Malorquim Ferreira Correa

Adv: HALLYSSON RODRIGO E SILVA SOUZA

Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 147 pelo ex adverso.

Processo 0015215-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - Reconvinte: Marco Antonio Nachif China - Reqdo: Marco Antonio Nachif China - Reconvindo: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0015490-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Nilza Maria Barbosa - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA (OAB 13072/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Diante de todo o exposto julgo procedentes os pedidos iniciais formulados por Nilza Maria Barbosa cotra BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos para o fim de declarar a inexistência dos débitos nos valores de R\$ 1.768,01 e R\$ 4.031,30, apontados pela ré no rol de maus pagadores como devidos pela autora, bem como condenar a instituição financeira no pagamento de indenização por dano moral, arbitrada em 10.000,00 (dez mil reais), a ser corrigida pelo IGP/FGV desde a prolação da sentença (súmula 362 do STJ) e acrescido de juros de mora, à razão de 1% ao mês desde o ilícito (negativação), à luz da súmula 54 do STJ. O feito tem o mérito resolvido a par do que determina o artigo 269, I do CPC. Condeno a parte ré, ainda, no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo, à luz do artigo, 20, § 3º do CPC, em 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor da condenação, levando em conta a natureza da causa, o trabalho realizado e a duração do processo.

Processo 0016717-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Marina Turismo Ltda e outros - Reqda: Noêmia Fernandes da Silva

Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Portanto, indefiro, em parte, o pedido de fl. 255. Outrossim, determino a expedição de mandado,

para novas tentativas de intimação, nos moldes da decisão de fl. 244, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar que foi deferida a utilização das prerrogativas do artigo 172, § 2º do CPC. Isso porque, não obstante esse deferimento, bem pude perceber da certidão de fl. 252 que todas as diligências foram realizadas durante a semana e no período de 10:07 às 16:21 horas. Isto é, inobservada a regra do artigo retromencionado. Quanto ao mais, observadas as condições legais, deverá utilizar, também, das prerrogativas instituídas no artigo 227 do CPC.

Processo 0019008-38.2009.8.12.0001 (001.09.019008-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Manaa Comercial Ltda Me e outro

Adv: ALINE CRISTINA FERREIRA (OAB 9744/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Antes de qualquer providência, comprove o peticionante de fl.56-7 (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não padronizados NPL I), que o contrato objeto da presente demanda integra a cessão operada com o credor Banco Santander. Prazo: cinco dias.

Processo 0019270-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luca Venditto Basso - Reqda: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

ciência às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entenderem de direito.

Processo 0020123-31.2008.8.12.0001 (001.08.020123-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Flávio Duarte da Conceição - Reqdo: Issac de Oliveira

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: MARIA APARECIDA RODRIGUES CORNIANI (OAB 6130/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 09/11/12 às 14h e 40m para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transgír; 2. As partes devem comparecer trazendo seus cálculos e uma demonstração incontestada da boa-fé, dispostas a transigirem, trazendo suas propostas. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0020376-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Reqte: Antonio Floriano Ramos - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificacão implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0020934-20.2010.8.12.0001 (001.10.020934-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Espólio de Nelcides Antônio de Assis - RepdoInV: Adalgiza Martins da Silva Assis - Reqdo: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda - Clair Bazzo Gomes e outro

Adv: LUIS AFONSO FLORES BISELLI (OAB 12305/MS)

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 118074/SP) Promova o peticionário de fl. 239-243 (Dra. Elizabeth Coimbra Lisbôa) a juntada do instrumento de procuração, porquanto nos termos do artigo 37 e parágrafo do Código de Ritos, "Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo.....Os atos, não ratificados no prazo, serão havidos por inexistentes..." Prazo: cinco dias.

Processo 0021008-06.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Paulo Kodama e outro - Embargdo: Haruo Fujji

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)

Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS) Atento ao princípio da instrumentalidade e efetividade, concedo à parte autora o prazo razoável de 30 (trinta) dias para recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0022311-55.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Prado & Coutinho Ltda-ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intimação a parte autora para ao prévio recolhimento das GRDDs (guia de diligência) necessárias, a par do que reza o artigo 19 do CPC

Processo 0022428-80.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Juha Engenharia Ltda - Advogado: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: FABIANO STEPHANINI (OAB 8166/MS)
 Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS) Em homenagem ao princípio do contraditório e analogia ao artigo 327 do digesto processual, intime-se o exequente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se acerca da exceção de não-executividade.

Processo 0022506-60.2000.8.12.0001/01 (001.00.022506-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Rubens Muniz de Araujo - Executo: Construtora Degrau Ltda
 Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
 Adv: LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA (OAB 8460/MS)
 Adv: LEONARDO LUIZ AQUINO PINHEIRO (OAB 12410/MS) Defiro o pedido de suspensão do feito executivo por 30 (trinta) dias, conforme requerido pelo credor à fl. 295. Aguarde-se em cartório. Decorrido o trintídio concedido in albis, remetam-se os autos, imediatamente, ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada.

Processo 0022547-56.2002.8.12.0001/02 (001.02.022547-2/00002) - Cumprimento de Sentença

Autor: Wilney Daniel Alves da Silva - Réu: Banco do Brasil s/a
 Adv: JOMAR CARDOSO FREITAS (OAB 9405/MS)
 Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)
 Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)
 Retire o réu, no prazo de 5 dias, os autos em carga, devolvendo-o em igual prazo, bem como, requeira o que de direito.

Processo 0022656-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eberson Rolim da Costa - Reqda: Aparecida Alves de Souza e outro
 Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0026250-43.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes das Carreiras Jurídicas do Estado de Mato Grosso do Sul - Sicredi - Executa: Jurema Gomes de Oliveira Silva Rios e outro
 Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Intimação a parte autora para que traga aos autos o endereço, para a devida expedição de ofício, conforme determinado as fls. 90, dentro do prazo de cinco dias

Processo 0026646-30.2006.8.12.0001 (001.06.026646-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Alberto Raphael Azevedo Perez
 Adv: MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 10018/MS)
 Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS) Manifeste-se o credor, no prazo de dez dias, acerca do petítório de fls. 127/37 da lavra da viúva do executado, bem como, acerca dos documentos que instruem referida peça. Intime-se.

Processo 0026793-46.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - Executa: Maria Girilane da Fonseca Bucker
 Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
 Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Intimação do autor para se manifestar acerca do mandado cumprido com ato negativo, conforme Certidão do Oficial de Justiça, fls. 69-71. Prazo: 5 dias.

Processo 0027546-03.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Santos Depósito de Materiais para Construção Ltda ME - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
 Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação aos embargos.

Processo 0027561-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Hermes Dayzacker - Gilberto Marin Dauzacker - Guilherme Ferreira de Brito - Reqdo: Bradesco Seguros S/A - Guido Aparecido do Nascimento
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: MAXIMINIANO NETO DE OLIVEIRA (OAB 10112/MS)
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Republicação tendo em vista não ter constado nome de todos o advogados. Deste modo, intime-se a parte executada de todo o teor deste decum, de forma reduzida, para que pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelo credor, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advocatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único,

do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincide com a da data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

Processo 0028584-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Ferreira Pinto - Reqdo: Inepar S.A. Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A
 Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
 Adv: ADHEMAR RONQUIM FILHO (OAB 223251/SP) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte ré para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 315, bem como acerca do pedido de fl. 314, pelo ex adverso.

Processo 0028800-11.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Ramão Argemiro Martins - Reqda: Marcia Elisa Port
 Adv: MELLYNA SOUZA GARCES COSTA (OAB 5581E/MS)
 Adv: NILO GARCES DA COSTA (OAB 2503/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0029050-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Zaqueu Larrea - Reqdo: Supermercado Comper - Banco Bradesco S/A
 Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)
 Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
 Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)
 Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0029390-85.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Claudia Regina Dias de Souza - Reqdo: Real Seguros S/A
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte ré para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas à fl. 70 pelo ex adverso.

Processo 0029602-77.2010.8.12.0001 (001.10.029602-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Marcus Antônio de Santos Siqueira e outro - Reqdo: Bonifácio dos Santos Júnior
 Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)
 Adv: DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)
 Adv: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)
 Recolha o requerido as diligência(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado(s). Prazo de 5 dias.

Processo 0030412-18.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executa: Nascente Consultoria e Construções Ltd e outros
 Adv: FABIO MARTINS CANTERO (OAB 10375/MS)
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
 Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de diligências necessárias para o cumprimento do mandado.

Processo 0032190-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Luiz Manoel do Nascimento - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0032520-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Adneia de Andrade Higa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO NEVES FIGUEIREDO (OAB 12542/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Os honorários periciais devem ser fixados em valor razoável e proporcional, remunerando adequadamente o auxiliar do juiz e considerando o trabalho desenvolvido, sua complexidade e o tempo dispendido. Ademais, essa remuneração deve nortear-se pela

preocupação de não onerar em demasia a parte responsável pelo pagamento dos honorários. Na hipótese, não vislumbro qualquer cobrança escorchante: ao contrário, o valor indicado pelo perito como suficiente para o remunerar revela-se razoável e condizente com o trabalho a ser realizado. Diante dessas razões, mantenho o valor proposto pelo perito em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), os quais deverão ser adimplidos pela ré, no prazo de cinco dias, contados da intimação deste decurso, sob pena de aplicação das sanções advertidas no despacho saneador de fl. 95.

Processo 0032576-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Alimentação

Reqte: Vera Lucia de Brito Martins - Reqda: Fundo Banespa de Seguridade Social - BANESPREV

Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)

Adv: TIAGO MUZZI (OAB 71874/MG)

Adv: ARNOR SERAFIM JÚNIOR (OAB 79797/SP) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte ré para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 535/42 pelo ex adverso.

Processo 0033537-28.2010.8.12.0001 (001.10.033537-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Margarida Boni - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP) Nesta senda, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0034197-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marileide Rodrigues Dias - Reqdo: Viação Campo Grande Ltda - Denunciado: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Adv: HONÓRIO BENITES JÚNIOR (OAB 7164/MS)

Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP) Nesta senda tendo em vista o pedido encartado nos autos, levando em conta as diretrizes impostas pelo preâmbulo da Constituição Federal, segundo o qual, nossa sociedade está "comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem como a previsão contida no artigo 125, II e IV do CPC, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 07/11/2012 às 16:20 horas para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transgír; 2. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração incontestada da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transgírem e que tragam suas propostas. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0034446-95.1995.8.12.0001/01 (001.95.034446-7/00001) - Execução de Honorários

Autor: Rodrigo Rezek Pereira - Réu: Banco Itaú S/A - Advogado: Rodrigo Rezek Pereira

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: RODRIGO REZEK PEREIRA (OAB 8728/MS) Assim, intime-se o exequente para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 05 dias. Vinda, diante das informações de fls. 383/4, intime-se o gerente operacional do Banco Itaú S/A, Sr. José Orlando M. Pedroso (fl. 381), 001444686/A, via mandado, para que cumpra, no prazo de uma hora, a ordem de transferência ou depósito do valor do crédito do exequente, com as devidas atualizações até a data do cumprimento da ordem, para a subconta vinculada aos autos de nº 257933. Em não havendo êxito, autorizo a prisão da gerente, tendo em vista o descumprimento deliberado de ordem judicial, em flagrante delito, pelo mencionado crime previsto no artigo 330 do Código Penal. Requistem a força policial necessária.

Processo 0035130-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Renivalda Francisca da Costa - Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP)

Adv: CHRISTIANE FERREIRA GOMES (OAB 254745/SP)

Adv: GILBERTO BEZERRA MEREL (OAB 6797E/MS)

Adv: VIVIANE FARIA RODRIGUES (OAB 13507/MS)

Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos e o provimento CSM nº 273 de 17/09/12, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/11/12, às 14h. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais que, em muitos casos, como este, se eternizam, clamo que as partes, numa demonstração incontestada da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transgírem e que tragam suas propostas.

Processo 0035234-84.2010.8.12.0001 (001.10.035234-1) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda - Execda: Weimar Holosback Rodrigues Filho - ME

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)

Esclareça a parte credora o pedido formulado à fl. 191, levando em conta que o sistema Renajud presta-se a colher informações quanto à existência de veículos e, bem assim, averbar eventuais restrições existentes. Ou seja, na hipótese, exige-se a prévia e efetiva penhora para que se possa lançar a restrição, mesmo porque, como se sabe, no ordenamento jurídico Brasileiro, a propriedade dos bens móveis transfere-se pela tradição, conforme disciplina o art. 1.267 do Código Civil. Entender diferente, daria azo, por exemplo, à restrição de bens pertencentes a terceiros.... Outrossim, atento ao princípio da cooperação, compulsando os autos verifiquei que a tentativa de constrição de fl. 148 foi realizada, apenas, nas contas e aplicações financeiras da pessoa jurídica. Diante de tudo isso, providencie o credor o regular seguimento do feito. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0035278-69.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Cemiterio Jardim da Palmeiras Ltda - Reqdo: Ricardo Antônio Dias

Adv: LILIAN HUPPES

Fica intimado o autor a retirar o edital de citação e comprovar a sua publicação, no prazo de 05 dias.

Processo 0035707-07.2009.8.12.0001 (001.09.035707-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Manaa Comercial Ltda Me e outro - Embargdo: Banco Santander S/A

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESTO tendo em vista o transcurso do prazo entre o petítório de fls. 111, sua juntada e análise por este Juízo, defiro o pedido de dilação de prazo, por apenas 05 (cinco) dias. Assim, aguarde-se manifestação da parte interessada, no prazo concedido.

Processo 0036207-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Renilde Francisca Flores - Reqdo: Nédio Rodrigues Machado e outro Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Constatado que no despacho de f. 292, estou equivoadamente a emenda ao pólo passivo da demanda, sendo que o correto seria "polo ativo", razão pela qual fica o mesmo ratificado. Assim, cumpra a autora integralmente com o despacho de f. 292, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0036237-11.2009.8.12.0001 (001.09.036237-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Marcelo Cabral Comparin - Reqda: Maria Rosaria Barbosa e outros

Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSA LOPES (OAB 13721/MS)

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: JÚLIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS) Nesta senda tendo em vista o pedido encartado nos autos, levando em conta as diretrizes impostas pelo preâmbulo da Constituição Federal, segundo o qual, nossa sociedade está "comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem como a previsão contida no artigo 125, II e IV do CPC, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 09/11/2012 às 15:00 horas para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transgír; 2. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração incontestada da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transgírem e que tragam suas propostas. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0036445-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição

Reqte: Elisa Maria Alves Delgado - Reqdo: Fundação Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Adv: JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR (OAB 6125A/MS)

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte ré para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 509-533 pelo ex adverso.

Processo 0036862-40.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Central Borrachas e Ferramentas Ltda - Reqdo: Claro S/A

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS) Decorrido o prazo estabelecido no item 5 in albis, intime-se o credor para que querendo, dê prosseguimento ao feito na forma do art. 475-J, do CPC e do Provimento n.º 45/2010 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0036916-74.2010.8.12.0001 (001.10.036916-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Danilo Luis Moreira e outro - Reqdo: Milton Motta

Adv: LARISSA ANTUNES ABUD (OAB 11411/MS)

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: LUIZA CAROLEN C. FACCIN (OAB 13757/MS)

Adv: WILSON ABUD (OAB 3452/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 09/11/12 às 14h e 50m para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transigir; 2. As partes devem comparecer trazendo seus cálculos e uma demonstração incontestada da boa-fé, dispostas a transigirem, trazendo suas propostas. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0037967-23.2010.8.12.0001 (001.10.037967-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Nilson Pereira - Reqda: Americel S/A e outro

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS) Nesta senda, levando em conta as diretrizes impostas pelo preâmbulo da Constituição Federal, segundo o qual, nossa sociedade está "comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem como a previsão contida no artigo 125, II e IV do CPC, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 09/11/2012 à 15:20 horas para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transigir; 2. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais convoco as partes para, numa demonstração incontestada da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0038538-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Miriam Gomes Pinto - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas às fls. 119/29 pelo ex adverso.

Processo 0040235-79.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Marlene Delavy - Executo: Jorge Fernandes

Adv: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS) 01. Defiro as benesses da assistência judiciária. Cite-se o(a) executado(a) para que no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida.

Processo 0041522-77.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Miriã Pinto Balbueno - Executo: Luís Cláudio Nunes

Adv: ANA CLAUDIA RODRIGUES ROCHA (OAB 16047/MS) 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Assim, cumpra a autora integralmente a determinação de f. 11, juntando provas da sua situação econômica. 2. Constatado que houve um equívoco na qualificação da exequente no despacho de f. 11. Assim, revogo a primeira parte do despacho de f. 11, para que conste nos seguintes termos: "A autora em sua inicial não informa sua ocupação, mas afirma não ter condições para arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios, juntando aos autos, apenas, a declaração de hipossuficiência (fl. 06)".

Processo 0041590-27.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Boi Express Agronegócios Ltda - Embargdo: Banco Santander S/A

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S) Diante de tudo isso, indefiro os benefícios da Justiça Gratuita pleiteados na inicial e, sendo assim, efetive o requerente o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição.

Processo 0042182-81.2006.8.12.0001 (001.06.042182-8) - Procedimento Ordinário

Autor: Edgar Xavier - Réu: Real Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Retire o réu, em cartório, certidão solicitada. Prazo de 5 dias.

Processo 0044068-08.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Muriel Arantes Machado - Reqdo: Condomínio Piazza Boulivar

Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)

Notifique-se na forma pretendida. Cumprido o ato, pagas eventuais custas e decorridas quarenta e oito (48) horas em Cartório, entregue-se à parte requerente, independentemente de traslado. Defiro as benesses da assistência judiciária. Cumpra-se.

Processo 0045273-43.2010.8.12.0001 (001.10.045273-7) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Divaldo Salles - Reqdo: Walfrido Ribeiro Borges

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS) Observo que a letra "b" do dispositivo da sentença de f. 59 condenou o réu no pagamento de lucros cessantes lucros cessantes por 30 (trinta) dias, a partir da data do acidente e que valor mensal dos lucros cessantes deverá ser apurado em liquidação de sentença por artigos. Portanto, não é possível receber o cumprimento de sentença sem prévia liquidação do julgado. Assim, intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, dando atendimento ao artigo 475-A e ss do CPC, cuja providência lhe compete.

Processo 0046251-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Jornal O Estado de Mato Grosso do Sul e outro - Reqdo: Evandro Luis Coldebella

Adv: KAMILA M. ALMEIDA (OAB 15672BM/S)

Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS) Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, esclarecer se já houve pagamentos de tributos no total de R\$1.700.000,00, conforme consta no contrato de f. 35/6, bem como proceda a juntada da relação de tributos nele mencionados. Em igual prazo, proceda a juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel de propriedade do réu.

Processo 0046392-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Sinézio Soares e outro - Reqdo: Shopping Norte Sul Plaza e outro

Adv: FERNANDO RIBEIRO (OAB 11898/MS) Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, adequar seus pedidos ao rito ordinário regulado pelo Código de Processo Civil, cuja providência lhe compete.

Processo 0046498-30.2012.8.12.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução

Reqte: Almeida, Cardoso e Damiani Advogados Associados S/S - Reqda: Rosângela Damiani

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Adv: ELBA HELENA CARDOSO (OAB 6145/MS) Constatado que o (a) autor(a) não cumpriu a regra dos artigos 282, inciso V e 259, do Código de Processo Civil. Isso porque o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico que o (a) autor(a) pretende obter com o ajuizamento da ação. Diante disso, determino a emenda da inicial, com consequente recolhimento de custas judiciais, para que seja atribuído o valor correto à causa, levando em consideração o seu proveito econômico com a demanda, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar. Por fim, esclareça o autor quanto à liquidação da cota parte que cabe à sócia retirante, nos termos do art. 1.031, do CC.

Processo 0047511-98.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Basequímica Produtos Químicos Ltda - Executo: Ramos & Cominetti Ltda Me

Adv: JÚLIO CHRISTIAN LAURE (OAB 155277/SP) Intimação a parte autora para ao prévio recolhimento das GRDDs (guia de diligência) necessárias, a par do que reza o artigo 19 do CPC

Processo 0047644-82.2007.8.12.0001 (001.07.047644-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Thyago Oliveira Ribeiro - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Ré: Cleonir dos Santos Jara

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS)

Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de diligências necessárias para o cumprimento do mandado.

Processo 0047694-35.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Tramasul - Tratamento de Madeiras Ltda. - Executo: Valdeir Peres da Silva

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Recolha o autor, no prazo de 5 dias, mais duas diligências para o cumprimento dos mandados.

Processo 0047694-35.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Tramasul - Tratamento de Madeiras Ltda. - Executo: Valdeir Peres da Silva

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS) 01. Cite-se o(a) executado(a) para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida. 02. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida. Caso ocorra o pagamento integral no prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, Súnico, do CPC).

Processo 0048485-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: A & A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda - Reqdo: Luiz Epelbaum e outro

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, dando atendimento ao artigo 283 do CPC, juntar cópias do processo em que houve atuação dos réus, cuja providência lhe compete.

Processo 0048735-37.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: BRB Banco de Brasília S/A - Execdo: Andre Luiz Ricarte de Oliveira

Adv: FERNANDO H. LUCIETTI RODRIGUES (OAB 11989AM/S)
Adv: CELSO H CAMARGO PAGIORO (OAB 14956BM/S)01.Cite-se o(a) executado(a) para que no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida.

Processo 0048823-12.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: qItaú Unibanco S/A - Execdo: G. R. E. P. Prestação de Serviços Ltda ME - Gervasio Rodrigues Ramos e outro

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)
Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Com esteio no § 2º do artigo 183 do CPC, configurada a justa causa a que se refere o § 1º do citado artigo (autos inacessíveis), devolvo ao executado Gervasio Rodrigues Ramos o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar embargos ou requerer o parcelamento do débito, nos moldes da Lei Processual, contados da intimação do presente decisum.

Processo 0049613-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Luis Carlos Gauna Gomes - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JULIANA ALMEIDA DA SILVA (OAB 14903/MS)Observo que o autor não cumpriu com a regra do inc. III, do art. 282, do CPC, uma vez que não informou qual a função exercida, no que consistiu o acidente de trabalho, quais as sequelas decorrente e em que consistia a incapacidade que prejudique o exercício da profissão. Assim determino a emenda à inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento liminar.

Processo 0051194-12.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Execdo: Lima e Samartino Ltda ME e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, dando atendimento ao artigo 283 do CPC, com a juntada do título original que embasa sua execução, cuja providência lhe compete.

Processo 0051359-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Gilvani Granja Siqueira

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Intime-se parte autora para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da lei estadual n.º 3779/09, arts. 3º e 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0051364-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Inês Felimberti

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Intime-se parte autora para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da lei estadual n.º 3779/09, arts. 3º e 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0051439-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: José Cosme da Silva Filho

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Intime-se parte autora para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da lei estadual n.º 3779/09, arts. 3º e 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0051444-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqda: Andrea Alves Ferreira

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Intime-se parte autora para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da lei estadual n.º 3779/09, arts. 3º e 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0051860-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Henrique Luiz Vieira Kratz

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)Intime-se parte autora para promover o recolhimento das custas processuais, nos termos da lei estadual n.º 3779/09, arts. 3º e 16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição na dívida ativa.

Processo 0051904-32.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Icaap Implementos Rodoviários Ltda - Execdo: Julle Fagner Mendez da Silva

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, esclarecer o procedimento executivo escolhido para recebimento de crédito, as os aditamentos necessários, tendo em vista que fundamenta sua pretensão em cheques prescritos e instrumento particular de confissão de dívida sem assinatura de duas testemunhas, diante do disposto no art. 585, II, do CPC e art. 59, da lei do cheque.

Processo 0054574-77.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Companhia Ultrazag S/A - Reqdo: São Paulo Comércio e Transporte de Gás Ltda - Zuleide Ferreira da Silva e outros

Adv: DEFENSORIA PUBLICA (OAB /MS)
Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
Manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação aos embargos.

Processo 0054739-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Jurema Gomes Adami - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)Intime-se o (a) autor (a) para, em 10(dez) dias, emendar sua inicial, pena de indeferimento, juntar relatório médico conclusivo da real necessidade do uso do Avastin, com único medicamento eficiente para o caso da autora, se há outros tratamentos possíveis com igual eficácia e quais os riscos à saúde da autora em caso de não utilização do mesmo. Em igual prazo, deverá juntar o contrato de prestação de serviços firmado com a ré.

Processo 0056203-86.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Janete Fatima de Moraes - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)Diante de tudo isso, julgo parcialmente procedente o pedido inicial formulado por Janete Fatima de Moraes, através da Curadoria Especial, contra Banco Bradesco S/A, nos presentes embargos à execução, para o fim de declarar a abusividade do percentual de juros remuneratórios contratado, determinar sua substituição pela taxa média do mercado prevista para as operações da espécie, em outubro de 2008 (data da contratação), disponibilizada pelo Bacen no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?TXCREDMES>, qual seja, 57,42% ao ano e, bem assim, vedar a capitalização diária dos juros, admitindo-a em periodicidade anual. Via de consequência o feito tem seu mérito resolvido a par do que determina o art. 269, I do Código de Processo Civil. Trasladem as seguintes cópias para os autos de execução de código 0001939-56.2010: sentença, eventual acórdão e trânsito em julgado. Prossiga-se na execução em seus ulteriores termos, por estar lastreada em título representativo de obrigação líquida, certa e exigível, nos termos das disposições processuais em vigor, com os expurgos relativos à revisão determinada acima. Tendo sido as partes vencidas e vencedoras ao mesmo tempo, condeno-as no pagamento das custas, despesas processuais, além de honorários advocatícios que fixo, por equidade, com base no artigo 20, § 4º do CPC, em R\$ 800,00 (oitocentos reais). A sucumbência fica assim distribuída: 20% por conta da parte embargante e 80% por conta do embargado. Determino a compensação da verba honorária, conforme imperativo do Enunciado de Súmula 306 do C. STJ.

Processo 0057857-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Joao Inacio Puga e outro - Reqdo: Dedier Ribas Ferreira e outro

Adv: KELLY G. DE MELLO BAUMGARTNER (OAB 10143/MS)
Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354B/MS)
Adv: ALDO MARIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)1. Indefiro o pedido de suspensão do feito encartada a fl. 107, porquanto tratando-se os presentes autos de cumprimento de sentença, não há que se falar em posterior sentença de mérito. 2. Manifestem-se os devedores acerca do pedido de fl. 114-117. 3. De outro norte, comprovem o peticionantes de fls. 114 se não existem óbices para o registro da adjudicação noticiada.

Processo 0058432-19.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Cristiane Eloisa Corrêa de Souza - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Intime-se a parte executada de todo o teor deste decisum, de forma reduzida, para que: pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelo credor, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J

caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advokatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincide com a da data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

Processo 0058764-54.2009.8.12.0001 (001.09.058764-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exctdo: Luiz João Faccin e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos e o provimento CSM nº 273 de 17/09/12, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/11/12, às 14h e 10m. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais que, em muitos casos, como este, se eternizam, clamo que as partes, numa demonstração incontestada da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas.

Processo 0059018-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Lissandra Karina Pereira Miranda e outros - Reqdo: Odair Domingos Pereira - Denunciado: Maritima Seguros S/A

Adv: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB 139482/SP)

Adv: LUÍS FRANCISCO SCHIEVANO BONASSI (OAB 67082/SP)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS) Ad cautelam, considerando que pedido principal (autor versus réu) está atrelado à culpa na causação do sinistro noticiado na peça preambular e o secundário (réus versus seguradora), à abrangência da apólice e, bem assim, a outros requisitos para a cobertura, intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação ofertada pelo denunciado.

Processo 0059277-22.2009.8.12.0001 (001.09.059277-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Financeira Imobiliária S/A - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Nesta senda, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0062256-25.2007.8.12.0001 (001.07.062256-7) - Procedimento Ordinário

Autor: Jurandir Batista de Oliveira - Réu: Caixa Seguros S/A

Adv: MARCELA CORRÊA PEIXOTO DE AZEVEDO (OAB 6181E/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: WOLNEY TRALDI (OAB 3311/MS) Não obstante o determinado à fl. 160, imperioso destacar que a relação havida entre as partes é de consumo, cujo deslinde depende da juntada de documentos em posse da ré. Dessarte, diante da patente hipossuficiência (técnica) da parte autora perante aquela com relação à possibilidade de produção de provas dos fatos constitutivos de seu direito, com respaldo no CDC, visando assegurar a facilitação da defesa do consumidor em juízo, determino a inversão do ônus da prova. Como corolário, determino que a seguradora junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a apólice 0109300000672, a fim de se desincumbir do ônus probatório. Em arremate, há se falar que referido documento afigura-se como documento comum às partes, não sendo lícito a quem o detém a negativa de apresentação em juízo.

Processo 0064586-53.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Eder Wilson Gomes e outro - Reqdo: Import Express Comercial Importados Ltda. - Itaucard Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO (OAB 128462/SP)

Adv: EDYLSO DURÃES DIAS (OAB 12259/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS) 5. Deste modo, intem-se as executadas, responsáveis solidariamente pelo pagamento da condenação fixada na sentença exequenda, Import Express Comercial Importados Ltda e Itaucard Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento, na pessoa de seus patronos, de todo o teor deste decisum, de forma reduzida, para que: paguem, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelos credores, às fls. 209/13, qual seja, R\$ 5.455,07 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advokatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincide com a da data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

Processo 0065785-13.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Claudeli Barbosa Silva - Reqdo: Ana Paula de Souza Bispo - Gilberto Casimiro Nascimento

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB /MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS) Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0066018-78.2009.8.12.0001 (001.09.066018-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Abdo Mansour - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Intimação das partes acerca do Laudo Pericial, fls. 283-92. Prazo: 5 dias.

Processo 0066738-16.2007.8.12.0001 (001.07.066738-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: João Braz Pinto e outro - Réu: Proncor - Hospital Geral - José Kimei Tobaru

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: THAÍS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)

Intimação das partes acerca do Laudo Pericial, fls. 364-70. Prazo comum: 5 dias.

Processo 0066884-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Abastecedora Nova Alvorada Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE

Adv: LUIZ MANZONI FILHO (OAB 10342/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação. Saliento que, em sendo requerida a designação de audiência de conciliação, as partes deverão comparecer no dia e local designados dispostas a transigirem e munidas com suas propostas, numa demonstração incontestada da boa-fé, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Intime-se.

Processo 0069157-38.2009.8.12.0001 (001.09.069157-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anízio Ferreira Gomes - Reqdo: Hebert Casemiro Martins Júnior e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6952A/MS) Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificação implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0070064-13.2009.8.12.0001 (001.09.070064-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Carlos Ney Alves Barbosa - Reqdo: Auto Posto Cristo Rei III Ltda - Waldir Biara de Souza

Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS)

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS) Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos, a Resolução n. 125 do CNJ e o princípio da efetividade do processo, determino: 1. O comparecimento das partes no dia 09/11/12 às 15h e 40m para tentativa de composição amigável, pessoalmente ou através de quem tenha poderes transigir; 2. As partes devem comparecer trazendo seus cálculos e propostas e numa demonstração incontestada da boa-fé, dispostas a transigirem. 3. A audiência será realizada na sala destinada às conciliações, no 2º andar, bloco 1.

Processo 0071426-16.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Thiago Mendes Costa - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A - Oi

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: VIVIANNY SILVA FERREIRA (OAB 13270/MS)

Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Nesta senda, inobstante o pedido de uma das partes, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0071760-50.2010.8.12.0001 - Monitória - Cheque

Reqte: Manoel Viana dos Santos - Reqdo: 3D Veículos Comércio de Veículos Ltda ME

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Traga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, os instrumentos constitutivos da empresa Borel Automóveis Ltda.

Processo 0073193-89.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Yassuo Kasai - Reqda: HDI Seguros S.A. - Hyundai Cacoa do Brasil Ltda

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)

Adv: ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO (OAB 150586/SP) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas à fl. 293 pelo ex adverso.

Processo 0100316-67.2007.8.12.0001/01 (001.07.100316-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Denis Afonso Vilela - Réu: Milton Picinim Fontes

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: VALERIA PIANO DA SILVA (OAB 6384/MS)

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS) Diante da notícia da morte do executado, comprovado, aliás, através da competente certidão de óbito, determino à parte credora que recomponha o requisito de validade da relação processual, promovendo a habilitação dos herdeiros/successores, ou, ainda, espólio, no prazo máximo de sessenta dias, período em que o feito permanecerá suspenso (art. 265, I, CPC) sob pena de extinção do feito (art. 267, III, CPC).

Processo 0103572-57.2003.8.12.0001 (001.03.103572-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ilo Ricardo Araújo Moraes - Reqda: Gládiceia de Oliveira

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)

Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS) 1. Diante da anuência tácita das partes, homologo os cálculos da contadoria de fls. 294/5 que dão conta da existência do crédito do credor no valor de R\$ 2.663,65, valor esse corrigido e atualizado até 27/03/2012. Às anotações pertinentes no SAJ/PG5 e capeamento dos autos. 2. Para o regular seguimento do feito, providencie o credor a juntada das certidões atualizadas a que se refere o artigo 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Mato Grosso do Sul, bem como, esclareça se tem interesse na alienação eletrônica do bem penhorado nos autos. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0104235-30.2008.8.12.0001 (001.08.104235-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Ailton Souza de Oliveira - Réu: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: JESY LOPES PEIXOTO (OAB 8552/MS) Nesta senda, inobstante o pedido de uma das partes, hei por bem não designar audiência de conciliação, eis que, como dito alhures, a mesma não alcançará seu desiderato.

Processo 0109719-26.2008.8.12.0001 (001.08.109719-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Jose Italo Tonissi Nasser - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS) Em atenção ao que dispõe o artigo 398 do CPC, segundo o qual, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 (cinco) dias, intime-se a parte autora para que, querendo, manifeste-se acerca das peças acostadas à fl. 145 pelo ex adverso.

Processo 0116060-05.2007.8.12.0001 (001.07.116060-5) - Procedimento Ordinário

Autor: Tax Consult. Assessoria Empresarial Ltda - Réu: Viação Ribeirão Pires Ltda

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 9479/MS)

Adv: EDIVALDO NUNES RANIERI (OAB 115.637/SP) 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 165/72, da lavra da ré, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

Processo 0123391-04.2008.8.12.0001 (001.08.123391-5) - Cumprimento de Sentença em Monitória

Reqte: MSMT- Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Sharleny Romero Rivarola

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Deste modo, intime-se a parte executada de todo o teor deste decum, de forma reduzida, para que: pague, no prazo de quinze (15) dias, a quantia pretendida pelo credor, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J caput, do CPC; fique ciente da fixação dos advokatícios, para esta nova fase, em 10% do valor da dívida, reduzida pela metade, em analogia ao art. 652-A, § único, do CPC, caso ocorra o pagamento no prazo acima (15 dias da intimação) e, bem assim, que o termo a quo para a interposição da defesa do executado, coincida com a data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e, em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

Processo 0125792-73.2008.8.12.0001 (001.08.125792-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Financial Imobiliária Ltda - Ré: Luciana de Jesus

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: DEF PUBLICA

Manifeste-se o autor em 05 (cinco) dias sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de f. 338.

Processo 0134935-23.2007.8.12.0001 (001.07.134935-0) - Monitória

Reqte: Simão Emílio Duarte Farias - Reconvinte: Alexandra Brehm de Oliveira Fontoura e outros - Réu: Ronaldo Gonçalves Alves e outros - Reconvindo: Simão Emílio Duarte Farias - Advogada: Alexandra Brehm de Oliveira Fontoura e outros

Adv: ALEXANDRA BREHM DE OLIVEIRA FONTOURA (OAB 7347/MS) Republicação para a 4ª Ré (Alexandra Brehm de Oliveira Fontoura). "Aguarde-se a realização da audiência de conciliação designada à fl. 794, em atenção, inclusive ao pedido da requerente de fls. 797/8."

Processo 0137038-03.2007.8.12.0001 (001.07.137038-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Jose Italo Tonissi Nasser - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL (OAB 5657/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Deem ciência às partes acerca do valor dos honorários apresentados (reduzidos) em R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais), nos moldes do petição de fl. 163, devendo o embargante promover o respectivo depósito, em cinco dias, sob pena de perda da prova e aplicação das sanções processuais daí decorrentes. Intime-se.

Processo 0366652-35.2008.8.12.0001 (001.08.366652-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Inês Valin dos Santos Maldonado - Me e outros

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Intimação do autor para se manifestar acerca dos mandados cumpridos com ato negativo, conforme Certidão do Oficial de Justiça, fls. 143 e 145. Prazo: 5 dias.

6ª Vara Civil

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro

RELAÇÃO Nº 0233/2012

Processo 0000721-27.2009.8.12.0001 (001.09.000721-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: BMZ Couros Ltda - Reqdo: CS Pesquisas e Participações Industriais Ltda - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I - Banco do Brasil S/A

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA

Adv: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP)

Adv: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA (OAB 21225/GO)

Adv: ANTONIO A. CASTRO SANTOS (OAB 9674/PR)

Adv: FÁBIO DE ALENCAR KARAMM (OAB 184968/SP)

Adv: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA (OAB 7865/GO)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS) Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do trânsito em julgado da sentença, sob pena de remessa dos autos ao arquivo geral.

Processo 0003105-55.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural

Exeqte: Maria Josefina Gonçalves dos Santos - Exectdo: Ranulfo Franco

Adv: NEGRITA MARIA SANTOS SAMPAIO ROCHA (OAB 15501/MS)

Adv: SINGEFREDO SÁ JÚNIOR (OAB 7953/MS) 1. Ao que consta trata-se de procedimento de entrega de coisa incerta onde citação a parte demandada não sobreveio informação quanto a satisfação da obrigação, bem como decorreu o prazo de embargos sem a apresentação dos mesmos (fl. 26). De outra banda, tem-se que ainda não é o momento processual para penhora como requerido às fls. 29/30, visto que ainda nem se procedeu a busca do objeto da obrigação nem se liquidara a obrigação para fins de execução por quantia certa (art.

627, CPC). Assim, por ora, diga o demandante o local onde se encontrariam os animais para cumprimento da diligência de busca e apreensão art. 625 do CPC 10 dias.

Processo 0004950-30.2009.8.12.0001 (001.09.004950-1) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Wilson Rodas - Reqdo: Tóki Marine Brasil Seguradora S/A
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)2. ISSO POSTO, desde logo, homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 270/272 e, diante da notícia de pagamento do débito nos termos da composição (fls. 277/278), julgo extinto o presente feito em fase de cumprimento de sentença, com base no art. 269, III do CPC c/c 794, II do CPC. Eventuais custas finais como pactuado. Ademais, os honorários advocatícios já foram tratados no aludido acordo. Outrossim, homologa-se a expressa renúncia das partes acerca do prazo recursal.

Processo 0008884-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Celso da Silva Ribeiro - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 954,80 (56,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa, bem como para, no mesmo prazo, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento dos honorários periciais, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco..

Processo 0012084-74.2010.8.12.0001 (001.10.012084-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Jorge Braga Passos - Embargdo: Banco Mercantil do Brasil S/A
Adv: JOSÉ RONALDO MARTINS TEIXEIRA
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESFicam as partes intimadaS para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do trânsito em julgado da sentença, sob pena de remessa dos autos ao arquivo geral.

Processo 0013198-82.2009.8.12.0001 (001.09.013198-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Augusto Henrique Barbosa de Carvalho - Reqdo: Centauro - Vida e Previdência
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: LAYLA CRISTINA LA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)Intimação do advogado subscritor da petição do perito de fls. 331, Dr. Nedyson de Avila Gordin - OAB/MS 11.379, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o n. de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de alvará para levantamento dos honorários periciais.

Processo 0014684-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wanderson dos Santos Silva Oliveira - Reqda: Tóki Marine Brasil Seguradora S.A.
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERÍSSIMO (OAB 7444/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 269, I do CPC, julgo improcedente o pedido deduzido nesta AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT proposta por WANDERSON DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA contra TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, já qualificados, e, por consequência, julgo extinto o feito com resolução de mérito. No mais, à vista da sucumbência exclusiva, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao patrono da ré, que, com base no §4º do art. 20 do CPC, à vista da natureza da causa, tempo da demanda, ausência de instrução aprofundada, trabalho desenvolvido e atendendo a critérios de equidade fixo em R\$ 1.000,00. Todavia, suspende-se a execução de tais parcelas em litigando a parte autora com apoio da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Por fim, à vista da decisão irrecorrível de fls. 162/164, liberem-se ao Sr. Perito os honorários depositados (fl. 180), conforme requerido (fl. 189). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito. Diligências legais.

Processo 0015745-61.2010.8.12.0001 (001.10.015745-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda - Reclamdo: Xamax Participações e Empreendimentos Ltda - Aplub Capitalização S/A
Adv: LUÍS A. MARCHIORI PERÍCOLO (OAB 12477/MS)
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)
Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAO1. Recebo o recurso interposto pela parte autora (fls. 161/171), pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a parte ré, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC).

3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

Processo 0015937-23.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marco Tulio Garcia & Advogados Associado - Onofre Carneiro Pinheiro Filho & Advogados Associados S/S - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)2. ISSO POSTO, e à vista da decisão proferida nos autos em apenso de impugnação (fls. 36/37 do apenso e 394/395 deste procedimento), defiro o pedido de levantamento dos valores tidos como incontroversos (R\$ 2.001.553,62 fl. 09 da impugnação em apenso) pela parte Credora. Assim, oportunamente e decorrido o prazo de recurso, expeçam-se alvarás em favor da parte credora quanto ao crédito tido como incontroverso, via doc/ted, nos termos como pugnado às fls. 399/400, devendo o saldo remanescente aguardar o julgamento da impugnação ao presente cumprimento de sentença em apenso. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

Processo 0015993-61.2009.8.12.0001 (001.09.015993-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Lílian Azevedo de Souza - Reqdo: Antônio Brito de Medeiros
Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 272,80 (16,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa, bem como para no mesmo prazo, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

Processo 0018390-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Paulo Eduardo Ferline Teixeira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: THIAGO BAETZ LEÃO DE SOUZA (OAB 14798/MS)
Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: RICARDO VICENTE DE PAULA (OAB 15328/MS)
Intimação da parte autora para em 10 dias, impugnar a contestação juntada aos autos.

Processo 0018545-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Dany Márcio Nunes da Silva - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Ficam as partes devidamente intimadas acerca da petição de f. 148, do perito judicial, Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, que designou a perícia para o dia 13 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 15:15 HORAS, no seu consultório situado na Rua da Paz, 129, 8º andar, sala 86, Edifício Trade Center, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, devendo comparecer o autor Dany Márcio Nunes da Silva a fim de ser periciado(a), portando todos os documentos, laudos médicos e exames referente ao seu caso.

Processo 0018677-85.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: WEF - Artigos do Vestuário Ltda - EPP - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HANDCHEM (OAB 2926B/MS)
Adv: TEREZA CORREA MARQUES (OAB 13118/MS)
Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)Ciência às partes acerca da manifestação do perito, designando o dia 12/11/2012, às 16h00, para retirada dos autos em cartório para análise e estudo.

Processo 0018805-71.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Costa Sandim & Ltda Me e outro
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)2. Isso posto, nos termos do art. 792, do CPC aguarde-se o feito em arquivo posterior o decurso do prazo para cumprimento da composição e/ou posterior provocação da parte interessada.

Processo 0019215-32.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ademar Reolon - Reqdo: NPQ Turismo
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: MARIA JOSE VILELA LINS (OAB 5257/MS)
 Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)1. À parte demandante para juntar procuração em original ou cópia autenticada, bem como trazendo cópia da certidão de óbito do autor, termo de inventariante e comprovante que os autos de inventário/andamento ainda não se encontra encerrado.

Processo 0020105-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lincon Hideki Morimoto Pereira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
 Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1. Recebo o recurso interposto pela parte autora (fls. 198/202), pois tempestivo e independente de preparo visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a parte ré, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

Processo 0020274-55.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Marco Antonio Parzianello e outros
 Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
 Intima-se a parte autora para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça juntada nos autos.

Processo 0020387-43.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marilsa Aparecida Castilho de Souza - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
 Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)
 Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
 Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação das partes acerca da manifestação do perito, designando o dia 12/11/2012, às 16h00, para retirada dos autos em cartório para análise e estudo.

Processo 0023274-68.2009.8.12.0001 (001.09.023274-8) - Monitoria - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Correio do Estado S/A - Exectdo: Planet Distribuidora de Informática e lan House Ltda me
 Adv: RAFAEL SILVA DE ALMEIDA (OAB 13959/MS)
 Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
 Intima-se a parte autora para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça juntada nos autos.

Processo 0023384-67.2009.8.12.0001 (001.09.023384-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Aivaldo Mattos Giori - Reclamda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Fica a parte requerida, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 184,14 (cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) (10,80 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa

Processo 0024974-45.2010.8.12.0001 (001.10.024974-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Dalva de Alencar Viana - Reqdo: Milton Goncalves Filho
 Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)
 Adv: ELIANE RITA PATRICH (OAB 7777/MS)
 Intima-se a parte autora para se manifestar sobre devolução de aviso de recebimento sem cumprimento.

Processo 0025547-15.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: B. R. B. - Reqdo: P. F. F. C. Ltda - Advogado: Bruno Rosa Balbé
 Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)
 Adv: MÁRIO ANTÔNIO FREITAS LOPES (OAB 5318/MS)E, em que pese o pedido feito pelo autor de arbitramento de honorários advocatícios para esta fase processual (fl. 68), verifica-se que estes já foram arbitrados (fl. 46, item 4) e, inclusive, que a penhora realizada fora efetivada já com a inclusão de tal verba, conforme cálculo apresentado pelo exequente às fl. 54. Logo, ao que consta, a penhora recaiu sobre a totalidade do crédito do credor, ora em execução, visto que, conforme já dito, fora efetivada conforme cálculo apresentado pelo exequente (fl. 54), de modo que, a princípio, tem-se por constrito o valor total da obrigação, inclusive diante da manifestação da parte credora à fl. 68, onde ciente do valor constrito pediu pela liberação da quantia sem discordância

quanto a suficiência da importância penhorada. Assim, à vista da ausência de impugnação quanto a constrição realizada, tem-se por converter a penhora em pagamento do débito em execução, cabendo a extinção da demanda pelo pagamento. 2. ISSO POSTO, converte-se a penhora realizada às fls. 59/61 em pagamento e, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento de Cumprimento de Sentença. Outrossim, oportunamente, expeça-se alvará dos valores constritos, mediante doc/ted ao Credor. Ademais, eventuais custas finais pela parte devedora.

Processo 0028991-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilberto Aparecido de Lima - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Intimando a parte requerida para, no prazo de cinco dias, juntar comprovante de pagamento de custas finais, no importe de 36,00 UFERMS, R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0029720-19.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Santos & Paulinho Ltda - Epp - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)
 Intimando das partes da perícia designada para o dia 03/12/2012 às 16:00 horas. f.179/180.

Processo 0031814-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Dolirio Dias Maia - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ALESSANDRA G. PIROLI (OAB 12929/MS)
 Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)
 Adv: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS)
 Adv: THIAGO MONTEIRO YATROS (OAB 15845/MS)
 Adv: RICHARDT ANDRÉ ALBRECHT (OAB 53186/PR)
 Adv: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTOROSA VIANNA (OAB 27109/PR)
 Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
 Intima-se a parte autora para se manifestar sobre contestação juntada nos autos.

Processo 0031825-03.2010.8.12.0001 (001.10.031825-9) - Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Reqte: Neilor Vaz de Oliveira Junior - ME - Reqdo: Elias Longo Junior
 Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)
 Adv: EMILIA CASAS FIDALGO FILHA (OAB 6873E/MS)
 Adv: ELIZEU MOREIRA PINTO JUNIOR (OAB 9112/MS)1. Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0034609-79.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Leonel César Lopes da Rosa - Lenira da Graça Mendes Padilha - Reqda: Zeila Maria Cerveira - Marcondes Flores Belo
 Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521A/MS)2. ISSO POSTO, acolho o pedido de fls. 38/39 e com base no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto este feito sem resolução do mérito. P.R.I. Eventuais custas pela parte Autora.

Processo 0035351-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Anilzabete dos Santos Teodoro - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição do perito de f. 143.

Processo 0035365-59.2010.8.12.0001 (001.10.035365-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Diplomata S/A Industrial e Comercial - Exectdo: J.N Varanis Comercial Q Preço - ME e outro
 Adv: RODRIGO TESSER (OAB 38566/PR)
 Adv: SANDRO LUIZ WERLAG (OAB 29760/PR)1. Inicialmente, sobre a petição de fls. 68/78, diga o exequente - 5 dias. 2. Ademais, oficie-se ao juízo deprecado solicitando informação quanto ao cumprimento da carta precatória.

Processo 0036127-75.2010.8.12.0001 (001.10.036127-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Possidio Pedra - Reqdo: Ary Rigo
 Adv: LUIS FERNANDO ENNES DE MIRANDA (OAB 8755/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes acerca da manifestação do perito à fl. 154, designando o dia 29/10/2012, às 16h00, para retirada dos autos em cartório para análise e estudo.

Processo 0037275-92.2008.8.12.0001 (001.08.037275-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Osmar Figueiredo Portilho - Reqdo: Real Seguros S/A
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1. Recebo o recurso interposto pela parte autora (fls. 313/318), pois tempestivo e independente de preparo visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a parte recorrida, para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS,

com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo.

Processo 0037955-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Antonio Roberto Lopes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA ANGELITA FERREIRA MENEZES (OAB 13215/MS) Trata-se de AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT que Antonio Roberto Lopes move contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. E, não havendo irregularidades a serem sanadas, bem como estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por saneado. E, quanto ao pedido em sede de preliminar de extinção do feito por ausência de demonstração de pedido administrativo, tem-se que, não cabe acolhimento de tal pretensão. No caso, como é sabido a busca e discussão da matéria junto ao Judiciário dispensa a necessidade de pleito administrativo da aludida indenização, inexistindo obrigatoriedade ou necessidade de pedido administrativo prévio a fim de intentar ação buscando a indenização ora em debate (art. 5º, XXXV da CF/88). APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - AFASTADA (...) A lei não exige que a vítima esgote a via administrativa antes de deduzir sua pretensão em Juízo, até porque tal exigência fere frontalmente o disposto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal. (...) TJMS - Apelação Cível - Sumário nº 2009.025503-5/0000-00, 5ª Turma Cível, Rel. Vladimir Abreu da Silva. unânime, DJ 01.12.2009. AÇÃO DE Cobrança. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SEGURADORA. EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS EM LEI. VEDAÇÃO. (...). A ausência de comunicação à seguradora, pela via administrativa, não afasta o direito da parte de recorrer ao Judiciário para o recebimento da indenização relativa ao seguro DPVAT. É vedado à companhia seguradora fazer exigências não previstas na lei. (...). TJMG - Apelação Cível nº 1.0024.07.431591-2/001(1), 17ª Câmara Cível, Rel. Irmair Ferreira Campos. j. 16.08.2007, unânime, Publ. 12.09.2007. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADAS (...). Em se tratando de pagamento do seguro obrigatório DPVAT, não é necessário o esgotamento da esfera administrativa para o recebimento da indenização. Qualquer seguradora integrante do convênio DPVAT responde pelo pagamento da indenização em virtude do seguro obrigatório. TJMS 3ª Turma Cível. Apelação Cível - Sumário nº 2007.012934-9/0000-00, Rel. Paulo Alfeu Puccinelli. j. 20.06.2007, unânime. Pois bem, com efeito, ao que se observa dos autos, o(a) demandante pleiteia o recebimento do seguro obrigatório DPVAT, sob o argumento de que em decorrência de um acidente automobilístico fora cometido de invalidez. Logo, considerando que a legislação determina o pagamento do seguro obrigatório nos casos de invalidez permanente (art. 3º, da Lei 6.194/74), mostra-se evidente a necessidade da realização de perícia técnica para se averiguar a propalada debilidade da parte autora, de modo que Defiro a produção de prova pericial requerida (fls. 97 e 99/100). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - RECURSO IMPROVIDO. TJMS - 3ª Turma Cível. Agr. nº 2007.036445-5/0000-00, Rel. Hamilton Carli. j. 20.02.2008, unân. AGRAVO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - (...) INVALIDEZ PERMANENTE - CONTROVÉRSIA - REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA - NECESSIDADE (...) TJMS - 1ª Turma Cível. Agravo Regimental em Apelação Cível nº 2007.026774-2/0001-00, Rel. João Maria Lós. j. 12.02.2008, unânime. APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE Cobrança DPVAT EXIGÊNCIA ADSTRITA À INCAPACIDADE PERMANENTE NECESSIDADE COMPROVAÇÃO RECURSO IMPROVIDO. TJMS - 3ª Turma Cível. AC nº 2008.024778-1. Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Julg. 3.11.2008. E, de outra banda, consigne-se que os serviços securitários estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor, enquanto relação de consumo, podendo se definir a cobertura do seguro oferecida pela seguradora como sendo um serviço, consubstanciado no pagamento dos prejuízos decorrentes de acidentes automobilísticos aos vitimados, os quais são destinatários finais deste serviço. Assim, "tendo em vista o caráter social e securitário de contratos de seguro obrigatório DPVAT, apesar de suas peculiaridades, torna-se aplicável o Código de Defesa do Consumidor" (TJMS - Agr. Instr. nº 2004.002011-2. 3ª Turma Cível. Rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo. DJ 28.04.04). (...) Toda pessoa que adquire serviço como destinatário final é consumidor (CDC, art. 2º, caput), assim como toda pessoa jurídica prestadora de serviço no mercado de consumo, mediante remuneração, é considerada fornecedor (CDC, art. 3º, caput), de modo que em todo contrato de seguro, no qual existe a presença da sociedade seguradora, que presta o serviço de ressarcir o prejuízo de um sinistro a uma pessoa física ou jurídica (indenização), mediante remuneração (prêmio), aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (art. 3º, § 2º). TJMS 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo nº 2008.028692-7/0001-00. Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Julg. 09.10.2008 (...) o próprio Código de Defesa do Consumidor dispõe que as atividades securitárias são serviços considerados como relação de consumo, logo, não há falar que o seguro

DPVAT não está acobertado por tal diploma legal, mesmo com as particularidades que o envolvem. Portanto, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos de Seguro Obrigatório DPVAT TJMS 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo - n. 2008.027546-7/0001-00. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Julg. 20.11.2008. O CDC é inequívoco ao dispor que fornecedor é toda pessoa, pública ou privada, que disponibilize produtos ou forneça serviços, inclusive de natureza securitária, equiparando-se aos consumidores todas as vítimas do evento, tais como o beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT), vitimado em acidente causado por veículo automotor. TJMS 4ª Turma Cível. Agravo nº 2008.020562-8. Rel. Des. Rêmo Letteriello. Julg. 12.08.2008. E, nesse contexto, verifica-se a possibilidade da inversão do ônus da prova no caso em tela (art. 6º, VIII do CDC), já que, em sede de cognição sumária, observa-se presente a verossimilhança das alegações da parte autora, inclusive diante da plausibilidade dos argumentos lançados na inicial. Outrossim, "a inversão do ônus da prova, prevista no Código de Defesa do Consumidor, atende ao princípio constitucional da isonomia, assegurando efetivamente o equilíbrio entre os partícipes da relação de consumo, em face da desigualdade do consumidor, cuja proteção é determinada expressamente no artigo 170, inciso V, em perfeita sintonia com o art. 5º, caput, todos da Constituição Federal". (TJMS - 3ª Turma Cível. Agravo nº 2008.036832-2. Rel. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Julg. 15.12.2008). Ademais, "Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor às relações de caráter securitária, conforme previsão expressa do § 2º, do artigo 3º, do referido Diploma, ainda que tenha natureza obrigatória. Com a inversão do ônus da prova, inverte-se também o dever de custear as verbas periciais" (TJMS - Agravo Regimental em Agravo nº 2009.033153-1/0001-00, 2ª Turma Cível, Rel. Des. Luiz Carlos Santini. unânime, DJ 08.02.2010). Logo, diante da inversão do ônus da prova que ora se defere, tem-se que os honorários periciais devem ser suportados pela seguradora demandada. Outrossim, à vista da perícia a ser realizada, de sua natureza e extensão, bem como atendendo a critérios de equidade fixo provisoriamente, desde logo, o valor dos honorários do perito em R\$ 900,00, cabendo a parte demandada o depósito da referida importância em 15 dias, juntando comprovante aos autos. Outrossim, em litigando a parte autora com apoio da AJG, intime-se o Estado quanto a nomeação do perito e honorários fixados, para fins eventual pagamento a final em caso de improcedência da pretensão. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RELAÇÃO DE CONSUMO. POSSIBILIDADE. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. PROVA IMPRESCINDÍVEL AO DESLINDE DA QUESTÃO DE FUNDO. ADMISSIBILIDADE. VALOR DOS HONORÁRIOS. ARBITRADOS RAZOAVELMENTE. IMPROVIDO. 1. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 2. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. 3. Perícia que exige conhecimento técnico e profissional experiente, além disso, o valor fixado pelo Juízo não destoia do praticado no mercado. TJMS - 5ª Turma Cível, Agravo Regimental em Agravo nº 2010.016836-5/0001-00, Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. unânime, DJ 13.07.2010. AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CDC HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO RECURSO IMPROVIDO. Demonstram-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam, a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, até mesmo os que se referem à perícia. TJMS - 3ª Turma Cível. Agravo nº 2008.036832-2. Rel. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Julg. 15.12.2008 AGRAVO REGIMENTAL AGRAVO DE INSTRUMENTO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA HIPOSSUFICIÊNCIA CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR APLICABILIDADE PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO DO AUTOR DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL PERÍCIA JUDICIAL ÀS EXPENSAS DA PARTE-RÉ DECISÃO MANTIDA NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. (...) A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. TJMS - 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo - nº 2008.026321-1/0001-00. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Julg. 20.11.2008. Dessa forma, nomeio como perito, independente de compromisso, o Dr. Américo Higa, médico estabelecido na Rua Pernambuco, nº 229, nesta Capital. Intime-se-o quanto a nomeação/encargo e para apresentar concordância com a nomeação e data para realização da perícia, no prazo de 60 dias, a fim de intimar as partes quanto a data estipulada. Com a data, ciência às partes. No mais, nos termos do artigo 421 § 1º do CPC, faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos. E, desde logo, por seu turno, fica estipulado como quesitos do Juízo: 1) a parte demandante sofreu lesões em virtude do acidente de trânsito noticiado na exordial? 2) Que lesões (lesões)? 3) A(s) lesão(ões) e/ou moléstia advinda do acidente trouxe incapacidade à parte autora ou debilidade de membro, sentido ou função? Qual incapacidade/debilidade? E, em sendo o caso, fora esta temporária ou permanente? E, em permanente/definitiva esta seria total ou parcial? 4) E, em sendo parcial, qual o grau/

percentual de incapacidade ? 5) E, segundo a tabela de incapacidade da prevista na MP nº 451/2008 e Lei nº 11.945/2009, na opinião do Sr. Perito qual seria a incapacidade gerada ?

Processo 0038384-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Olga Margarida Macedo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)1. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0038978-19.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Banco do Brasil S/A - Impugdo: Marco Tulio Garcia & Advogados Associado - Onofre Carneiro Pinheiro Filho & Advogados Associados S/S

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0041024-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Juliane Izidoro Justino Menezes - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)Fica a parte requerida devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento dos valores depositados a maior nos autos, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

Processo 0041600-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Marcelo Camillo Duo e outro

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos Aviso de Recebimento devolvidos com a informação de ausente.

Processo 0041804-18.2012.8.12.0001 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Wânia Castilho Colman

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Intima-se a parte autora para se manifestar sobre devolução de aviso de recebimento sem cumprimento.

Processo 0041940-83.2010.8.12.0001 (001.10.041940-3) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqda: Regina Dourado de Assis Nader

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca do Aviso de Recebimento devolvido com a informação de não existe o número.

Processo 0042460-77.2009.8.12.0001 (001.09.042460-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Agropiveta Inseminação Artificial Ltda e outros

Adv: CORDON LUIZ CAVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Intimação daparte autora para em 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

Processo 0043100-75.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Athenas Empeendimentos Imobiliários Ltda - Reqdo: Nilson Correa de Barros

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Processo 0046879-72.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Arionor Tavares Marciano e outro - Reqda: Toshiko Arakaki

Adv: BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA (OAB 1225/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: FABIANA UESATO (OAB 11626/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 269, I c/c 897 do CPC, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que ARIONOR TAVARES MARCIANO move em desfavor de TOSHIKO ARAKAKI, já qualificados, para o fim de DECLARAR QUITADA AS OBRIGAÇÕES em discussão - verbas locatícias vencidas entre agosto/2011 à julho/2012 - frente aos depósitos realizados nos autos às fls. 34/37, 47/48, 55/56, e, por consequência determina-se a extinção do feito com resolução do mérito. No mais, condeno a ré ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios em prol da Defensoria Pública Estadual que patrocinou a autora, os quais, à vista da natureza da ação, matéria em discussão, grau de zelo do profissional, local da prestação do serviço, natureza da lide, tempo de duração da lide e, ainda, atendendo a critérios de equidade, fixo, em atenção ao disposto no art. 20, § 4º do CPC, em R\$ 500,00. Ainda, certifique o cartório quanto aos valores consignados nestes autos (Portaria nº 119 CGJ/MS) e, com o trânsito, proceda-se o levantamento dos valores consignados às fls. 34/37, 47/48, 55/56 à parte ré, conforme requerido.

Processo 0047968-04.2009.8.12.0001 (001.09.047968-9) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Perkal Automóveis Ltda - Reqdo: Marcos Garcia Azuaga

Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)ISSO POSTO, nos termos do art. 319 c/c 269, I do CPC julgo procedente o pedido deduzido nesta AÇÃO DE Cobrança proposta por PERKAL AUTOMÓVEIS Ltda contra

MARCOS GARCIA AZUAGA, já qualificados, para o fim de CONDENAR a parte ré ao pagamento à autora de R\$ 2.500,00 (fls. 11/16), a ser acrescido de correção monetária pelo IGP-M/FGV e de juros de mora de 1% ao mês (12% a.a.), desde o vencimento das obrigações; e de R\$ 307,04 (fls. 13/16), a ser acrescido de correção monetária pelo IGP-M/FGV desde cada desembolso e de juros de mora de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação; e, por consequência,

determino a extinção do feito com resolução de mérito. No mais, condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, e de honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que, à vista da matéria em discussão, natureza da causa, ausência de instrução, revelia da ré, trabalho desenvolvido e atendendo a critérios de equidade, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação.

Processo 0053081-36.2009.8.12.0001 (001.09.053081-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Reqdo: Jorge Braga Passos

Adv: JOSÉ RONALDO MARTINS TEIXEIRA

Adv: GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entende ser de direito.

Processo 0053901-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alexandre Lima da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)Intimando a parte requerida para, no prazo de cinco dias, juntar comprovante de pagamento de custas finais, no importe de 36,00 UFERSM, R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0054115-41.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: JEFERSON LIVIO DA SILVA VIANA - Reqdo: Gerente Geral da Agência Tijuca do Banco do Brasil - Campo Grande - MS

Adv: ALCEU DE ALMEIDA REIS FILHO (OAB 14592/MS)3. ISSO POSTO, desde logo, com fulcro nos arts. 295, II, V, 267, I, VI e 3º todos do CPC, julga-se EXTINTA essa "AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

INAUDITA ALTERA PARS" que JEFERSON LIVIO DA SILVA VIANA, move em face de HÉLIO SAYAMA - GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIJUCA DO BANCO DO BRASIL S.A, já qualificados, sem resolução do mérito. Outrossim,

condeno o demandante ao pagamento das custas/despesas processuais, encargos estes que ficarão suspensos, em razão dos benefícios da AJG, que ora se deferem à parte autora(art. 12 da Lei nº 1.060/50). Por outro lado, deixo de condená-la ao pagamento dos honorários advocatícios, visto que ainda não triangularizada a relação jurídica processual.

Processo 0054785-84.2009.8.12.0001 (001.09.054785-4) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Arsil Silva Garcez Júnior - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)1. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da petição e documentos juntados pelo réu às fls. 209/224(art. 398 CPC).

Processo 0057598-84.2009.8.12.0001 (001.09.057598-0) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: Maria Dominica Biasi Mascarello - Reqdo: Unimed Campo Grande/MS

Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
 Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 613,80 (36,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0058263-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Rafael de Sá Santana - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT/SA

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 613,80 (36,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0061272-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Antônio Valdez - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intimando a parte requerida para, no prazo de cinco dias, juntar comprovante de pagamento de custas finais, no importe de 36,00 UFERMS, R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0062625-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Danny Fabrício Cabral Gomes - Reqdo: Profac Factoring Fomento Mercantil Ltda

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
 Fica a parte credora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar quanto ao prosseguimento e/ou recebimento do crédito.

Processo 0065806-57.2009.8.12.0001 (001.09.065806-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Dominica Biasi Mascarello - Reqda: Unimed - Campo Grande/MS - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 272,80 (16,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0067680-09.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Perfilferros - Materiais para Serralheria Ltda - Execdo: Sebastião Coresmo Cardozo

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Adv: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS) Intimação da parte autora para em 05 dias se manifestar sobre a certidão de f. 61: Certifico e dou fé que a petição retro não se fez acompanhar da guia de diligência do oficial de justiça. Nada mais.

Processo 0067704-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Helio Takafume Miyake - Reqdo: Rafael Arce Balieiro e outro
 Adv: GUSTAVO FERREIRA SANTOS (OAB 13517/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar sobre devoluções de avisos de recebimento sem cumprimento.

Processo 0068124-76.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Jean Carlos da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Intima-se a parte autora para se manifestar sobre laudo pericial juntado nos autos.

Processo 0074124-92.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Joel Elias Xavier Siqueira

Adv: PACTCHA TEREZA ZANCHET (OAB 14220/MS)
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
 Intima-se a parte autora para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça juntada nos autos.

Processo 0075813-79.2007.8.12.0001 (001.07.075813-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Comércio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda. - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549BM/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: TATIANA TOYOTA MORAES DE OLIVEIRA (OAB 12072/MS) 3. ISSO POSTO, julgo improcedente os presentes EMBARGOS À Execução opostos por COMÉRCIO DE FRIOS E CARNES FIDALGOS Ltda contra BANCO BRADESCO S/A, já qualificados, por consequência, determino a extinção do presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. No mais, condeno a parte embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, e honorários advocatícios ao patrono da parte embargada que, à vista da matéria em discussão, ausência de instrução, trabalho desenvolvido,

valor da causa e atendendo a critérios de equidade, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.500,00. Por fim, remeta-se cópia da presente sentença, aos autos da execução em apenso (n.º 0124221-04.2007.8.12.0001). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito, observadas as anotações e formalidades legais, desapensando-o dos autos de execução, onde será certificada a diligência.

Processo 0078857-38.2009.8.12.0001 (001.09.078857-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Financeira Imobiliária Ltda - Reqda: Zenaide Abreu Carneiro
 Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)

Adv: DEFENSORA PÚBLICA
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) 2. ISSO POSTO, acolho os embargos declaratórios opostos às fls. 148/150 para em adendo a sentença prolatada às fls. 138/144, conceder a AJG a parte ré, e para que fique a mesma constando nos seguintes termos: "Ademais, suspende-se a execução das parcelas atinentes às custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, pois concedida a AJG pugnada na peça contestatória (art. 12 da Lei 1.060/50)". No mais, mantem-se os demais termos da sentença prolatada.

Processo 0122208-03.2005.8.12.0001 (001.05.122208-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Mann + Hummel Brasil Ltda. - Reqdo: Maschion Lub Lubrificantes Ltda

Adv: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA (OAB 933/GO) Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 288, que segue: "Certifico e dou fé que decorreu em 25/03/2012 o prazo de 20 dias do edital de fls. 285 (contados da 1ª publicação, ocorrida em 05/03/2012), bem como, decorreu em 09/04/2012 o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do montante da condenação, sem notícia de que a parte requerida tenha efetuado o referido pagamento. Nada mais."

Processo 0123181-21.2006.8.12.0001/01 (001.06.123181-0/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Esacheu Cipriano Nascimento - Pablo de Romero Gonçalves Dias - João Eduardo Bueno Netto Nascimento - Execdo: ENERSUL

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 7660/MS)

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS) ISSO POSTO, diante do pagamento do débito e da ausência de discordância da parte credora quanto a suficiência do depósito, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento de Cumprimento de Sentença. Outrossim, defiro o pedido de fl. 294, quanto ao levantamento da importância depositada nos autos pela parte executada ao Credor, oportunamente, por meio de alvará ted/doc. Ademais, eventuais custas finais pela parte demandada.

Processo 0124848-08.2007.8.12.0001 (001.07.124848-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iolanda Pascoal Pereira de Moraes - Reqdo: Vivo S/A
 Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)

Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)
 Adv: VITOR DIAS GIRELLI (OAB 5960/MS)
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF) 3. ISSO POSTO, com base nos arts. 267, VI c/c 462 todos do CPC, julgo EXTINTA a ação no que tange ao pedido DECLARATÓRIO formulado nesta "AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL CC. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E REPARAÇÃO DE DANO PORATO ILÍCITO" movida por IOLANDA PASCOAL FERREIRA DE MORAIS contra VIVO S.A, sem resolução do mérito. E, por sua vez, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente os demais pedidos, para o fim de condenar a empresa ré a restituir de forma simples os valores adimplidos pela parte autora que superem o valor do plano contrato (R\$ 53,18), concernente a cada terminal telefônico (67- 9985-3564; 67-9985-3584 e 67-9985-3631), restrito ao período declinado na exordia I (novembro/2006 à julho/2007), os quais deverão incidir juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação (art. 219 do CPC) e atualização monetária pelo IGPM/FGV a partir de cada desembolso. Outrossim, condeno, ainda, a demandada ao pagamento de R\$ 7.000,00, à título de danos morais, cujo montante deverá ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (IGP-M) ambos a contar da prolação desta decisão (REsp. 903258 e Súmula 362 do STJ), e, por consequência determino a extinção do feito com resolução de mérito. No mais, considerando que a demandante decaiu de parte de sua pretensão, (danos materiais), nos termos do artigo 21, do CPC, condeno a parte demandada ao pagamento de 80% das custas/despesas processuais, enquanto que caberá ao autor o pagamento de 20% destas; E, quanto aos honorários advocatícios, em atenção ao disposto no art. 20 do CPC, considerando a natureza da ação, tempo de duração da lide, local da prestação do serviço, trabalho desenvolvido, valor da condenação, e, ainda, atendendo a critérios de equidade, fixo em 15% sobre o valor da condenação o valor a ser pago pelo Réu ao patrono do autor, sendo que à vista da sucumbência recíproca caberá ainda à parte autora o pagamento pela autora ao patrono do Réu atendendo aos mesmos critérios supra o valor de R\$ 650,00. E, ainda, tendo em vista que houve a sucumbência recíproca fica a ré ainda condenada ao pagamento ao patrono da parte autora de 80% do valor dos honorários ora fixados, sendo que caberá à parte autora, por sua

vez, o pagamento do restante (20%) ao patrono da ré. Ademais, quanto à verba honorária fica determinada a sua compensação, nos termos da Súmula 306 do STJ.

Processo 0135955-83.2006.8.12.0001 (001.06.135955-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Evandro Mombrom de Carvalho - Reqdo: Heitor Azuaga Aires da Silva

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)Vistos... 1. Quanto ao requerido à fl. 190, denota-se da matrícula juntada às fls. 191/192 que não há apartamentos registrados ou averbados de forma individual na aludida matrícula. No caso há indicação de um prédio residencial e uma segunda construção onde um dos pavimentos já consta em nome de terceiro em razão de arrematação. Assim, não há de se acolher o pedido nos termos como requerido.

Processo 0359569-65.2008.8.12.0001 (001.08.359569-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Alisson Silva Sobrinho - Reclamdo: Itaú Seguros S/A

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Intimação da parte autora para vistas no prazo legal.

Processo 0375812-84.2008.8.12.0001 (001.08.375812-8) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: BMZ Couros Ltda - Reqdo: CS Pesquisas e Participações Industriais Ltda - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I - Banco do Brasil S/A

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Adv: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA (OAB 7865/GO)

Adv: FÁBIO DE ALENCAR KARAMM (OAB 184968/SP)

Adv: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA (OAB 21225/GO)

Adv: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP)

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS) Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do trânsito em julgado da sentença, sob pena de remessa dos autos ao arquivo geral.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira

RELAÇÃO Nº 0629/2012

Processo 0001017-83.2008.8.12.0001 (001.08.001017-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdemir Lucio Rômulo - Reqdo: Isidoro Casal Caminha Junior

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO MACHADO (OAB 006.172/MS)

Adv: MONICA APARECIDA ALVES DE SOUZA (OAB 7553/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0024457-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Catarina Alves de Oliveira - Reqdo: Kátia Maria Souza Cardoso

Adv: MARIA FERNANDA BRAGA DE SOUZA (OAB 15300/MS)

Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0025796-34.2010.8.12.0001 (001.10.025796-9) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Manoel de Melo Legal - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOAO CATARINO T. NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0036890-47.2008.8.12.0001 (001.08.036890-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Erley Aparecido da Silva - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0038494-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Tatiani Gomes Farias - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: ROBSON DE FREITAS (OAB 7225/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0044879-36.2010.8.12.0001 (001.10.044879-9) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lucelmo de Souza Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Recebo as apelações em seus regulares efeitos. Aos apelados para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0044908-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Izabel Moura Medina e outros - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0057606-27.2010.8.12.0001 (001.10.057606-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luis Batista de Sousa - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Recebo as apelações em seus regulares efeitos. Aos apelados para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0059625-45.2006.8.12.0001 (001.06.059625-3) - Monitoria - Cheque

Reqte: Daniel Caires Pinto - Reqdo: Marcos Oliveira da Silva

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0066296-50.2007.8.12.0001 (001.07.066296-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Silvia Varanis Ayala - Reclamdo: Itaú Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RACHEL DO AMARAL (OAB 10624/MS)

Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0103298-20.2008.8.12.0001 (001.08.103298-7) - Monitoria

Reqte: Mega Fomento Ltda - Reqdo: Neilde Cavalheiro de Oliveira - ME

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 3645/TO) Recebo a apelação em seus regulares efeitos. À apelada para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

Processo 0107269-81.2006.8.12.0001 (001.06.107269-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: José Carlos de Macedo e outro - Reqdo: Barra Azul Madeiras Ltda ME e outro - Denunciado: Arivanildo Duarte de Rezende e outro

Adv: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO (OAB 13563/MT)

Adv: LAERTE ROCHA FREITAS (OAB 4122B/MS)

Adv: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO (OAB 003.499-B/MT)

Adv: ZOROASTRO COUTINHO NETO (OAB 8155/MS)

Adv: ARIVANILDO DUARTE DE REZENDE (OAB 2709/MS)

Adv: EDER LUIZ PIECZYKOLAN (OAB 4538/MS) Recebo as apelações em seus regulares efeitos. Aos apelados para contra - arrazoar. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com observância das formalidades legais.

RELAÇÃO Nº 0630/2012

Processo 0004035-78.2009.8.12.0001 (001.09.004035-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Maria de Fátima Menas - Reqdo: Ranieri de Matos Rios

Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS) Nota do Cartório: Ao autor, para retirar documentos desentranhados (fls 52 e 53), conforme determinação de fls 55. que se encontram na contracapa dos autos.

Processo 0005512-39.2009.8.12.0001 (001.09.005512-9) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Roberto Nascimento Oliveira - Exectdo: Marcos Aurélio Franzoni

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA

Adv: NEWLEY A. S. AMARILLA (OAB 2921/MS)

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: MARCELO ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS) Nota do Cartório: Intima-se o executado, na pessoa de seu representante legal, para que compareça ao cartório, no prazo de 05 dias, para assinatura de termo de depósito, às fls 97. Intima-se ainda, o requerente para requerer o que entender de direito Prazo: 10 dias.

Processo 0009635-61.2001.8.12.0001/01 (001.01.009635-2/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Agna Martins de Souza e outros - Exectdo: Construtora Degrau Ltda - Advogada: Agna Martins de Souza e outro
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)Republique-se por incorreção-Intime-se a devedora para, em 5 dias, declarar a existência ou não de bens de sua propriedade, livres e desembaraçados (CPC, art. 656, § 1.º), sob pena de configuração de atitude atentatória à dignidade da Justiça (CPC, art. 600, IV), com a consequente aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (CPC, art. 601).

Processo 0019254-34.2004.8.12.0001 (001.09.019254-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Split Air Ar Condicionado Ltda e outro
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente a mais 04 (QUATRO) diligências do Oficial de Justiça, vez que são quatro atos, penhora, avaliação e intimação e depósito. Prazo: 10 Dias.

Processo 0025543-56.2004.8.12.0001 (001.04.025543-4) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Luzimar Vieira dos Santos - Reqdo: Banco Sudameris do Brasil Sa - Denunciado: Paniago & Oliveira Ltda
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte requerida para recolher o valor de R\$ 954,80, referente as custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo: 10 Dias.

Processo 0028024-79.2010.8.12.0001 (001.10.028024-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: Maercio Gracini

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
Adv: SILVANA A PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS)Aberta a Audiência, a tentativa de conciliação restou prejudicada ante a ausência da parte ré. A autora postulou a suspensão do feito até a liquidação de sentença da ação revisional em trâmite na 6ª vara cível sob o n. 0104504-40.2006. A seguir, pela MM. Juíza foi proferida a seguinte decisão: "Vistos, etc. Verifico que o fato alegado pela autora não se enquadra em nenhuma das hipóteses de suspensão previstas no art. 265, CPC, vez que a ação revisional já fora julgada, com trânsito em julgado em agosto de 2009, consoante certidão de f. 177. Por outro lado, indispensável para a presente rescisão contratual a determinação do valor do débito do réu, bem como informações de quantas parcelas foram efetivamente pagas nos termos da ação revisional. Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a autora traga aos autos tais informações especialmente quantas parcelas pagas. Após, vista às partes, tornando conclusos. Saem os presentes intimados

Processo 0030499-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Josmar Bartziki - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0030799-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Josiany Lubas - Reqdo: Anhanguera Educacional - Uniderp
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
Adv: RAFAEL MEIRELLES GOMES DE ÁVILA (OAB 15847/MS) Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0035567-70.2009.8.12.0001 (001.09.035567-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Emil Ignácio Moreira - Reqdo: Serasa S/A
Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte requerida para recolher o valor de R\$ 954,80, referente as custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo: 10 Dias.

Processo 0059585-87.2011.8.12.0001 - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: Carlos Alberto Barbosa da Costa - Reqda: Margareth Miranda Barreto
Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0065953-15.2011.8.12.0001 - Renovatória de Locação - Perdas e Danos

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Bortolo & Bortolo Ltda. e outro
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS) Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0046007-91.2010.8.12.0001 (001.10.046007-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Izaurinda Estevão de Souza - Reqda: Djanira Estevão Corrêa e outro
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)Republica-se por não constar os advogados de fls. 334: "Assim, acolho em parte os embargos de declaração de fls. 329-334 para sanar a contradição apontada, alterando a parte correspondente da decisão de fls. 322-323, para o fim de "determinar às rés que efetuem o depósito das duas parcelas faltantes, acrescidas de correção monetária desde a data da intimação de fl. 159, no prazo de três dias." No mais, persiste a decisão tal como está lançada. Intimem-se as rés para cumprirem a presente decisão, bem como cumpram-se os atos necessários para a realização da audiência de instrução designada para 27/11/2012, às 14 horas. Int.

RELAÇÃO Nº 0632/2012

Processo 0001942-11.2010.8.12.0001 (001.10.001942-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Emerson Canhete - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Nota do Cartório: Intima-se as partes acerca do retorno dos autos e para requererem o que de direito. Prazo: 10 Dias.

Processo 0015622-92.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Renata Costa Petry Sandoval ME e outros - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)Para viabilizar a extinção da presente Execução, intime-se o exequente para trazer aos autos procuração outorgada ao advogado signatário da petição de fls. 250-251, ou a ratificação do pedido de extinção pelos advogados já constituídos nos autos. Int.

Processo 0023893-90.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Edyp Indústria e Comércio de Máquinas Ltda - EPP - Exectdo: TR & M - Engenharia de Projetos, Construções e Saneamento Ltda

Adv: MARIA TEREZAF. DIONISIO (OAB 5508B/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente a quatro diligências do Oficial de Justiça, vez que são quatro atos, citação, penhora, avaliação e intimação. Prazo: 10 Dias.

Processo 0024503-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Hugo Leonardo Franco - Reqda: Solange Fernandes dos Santos e outro

Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)
Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos juntados. Prazo: 10 dias.

Processo 0027358-78.2010.8.12.0001 (001.10.027358-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luis Fellype Pereira Moreira - Reqda: Bradesco Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Tendo em vista o ajuizamento do cumprimento de sentença sob o n. 0034223-49.2012, determino a transferência do depósito efetuado nestes autos em 19.06.2012, no valor de R\$ 20.858,32 na subconta n. 267363 para aqueles autos. Após, obedecidas as formalidades legais, archive-se.

Processo 0031863-44.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqda: Valdete Nunes Coelho
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente a mais 02 (duas) diligências do Oficial de Justiça, vez que são quatro atos, citação, penhora, avaliação e intimação. Prazo: 10 Dias.

Processo 0038372-59.2010.8.12.0001 (001.10.038372-7) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqda: Cristiane Baracat Franco de Castro
Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça, nos termos do Art. 19 do CPC. Prazo: 10 Dias. 03 Diligências Referente ao Mandado de Penhora dos bens indicados.

Processo 0044669-14.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Márcilio Mendonça e outro - Reqdo: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS AROEIRA Ltda e outro

Adv: LUCIANA DE A. ARRUDA (OAB 8297/MS)Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente a duas diligências do Oficial de Justiça, nos termos do Art. 19 do CPC. Prazo: 10 Dias. Referente ao mandado de Citação.

Processo 0047539-03.2010.8.12.0001 (001.10.047539-7) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Silmara Maria da Silva - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: DALVA REGINA DE ARAUJO

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Nota do Cartório: Intima-se as partes acerca da perícia agendada para o dia 24/10/2012, às 09:30 horas, no consultório do Dr. Américo Lasuo Higa, sito a Rua Pernambuco, nº 229, Bairro São Francisco, nesta urbe, fone: 3324-1088, deverá o(a) periciando(a) comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativo ao caso.

Processo 0066562-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Elio Gonçalves - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Despacho (...) Passo a sanear o feito. Partes legítimas e devidamente representadas, inexistindo nulidades a serem sanadas. Defiro a produção de prova pericial. Como ponto controvertido da demanda fixo a comprovação quanto a ocorrência da invalidez permanente no autor. Como quesitos do Juízo apresento os seguintes: 1- está o autor acometido de alguma doença ou deficiência? qual? Desde quando? 2- tal doença ou deficiência o incapacita para o trabalho e atividades que lhe provém o sustento? 3- caso positivo, tal incapacidade é total ou parcial, permanente ou temporária? se parcial, especificar a porcentagem. 4- é possível a readaptação do autor para o exercício de outras atividades? 5- tal incapacidade adveio do acidente automobilístico descrito na inicial? 6- outras informações que possam ser relevantes ao estado de saúde do autor e relacionadas às suas atividades. Nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. Américo Lasuo Higa, o qual deverá ser intimado para designar data, hora e local para realização da perícia. Fixo honorários em R\$ 900,00 (novecentos reais), importância média utilizada em perícias da mesma espécie e equivalente ao trabalho necessário para a realização da prova. Intime-se a parte requerida para proceder ao depósito da verba honorária, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem essa prova, suportando o ônus de sua desídia. Cabe esclarecer que no caso incidem as normas de ordem pública do Código de Defesa do Consumidor, pelo que torna-se necessária a inversão do ônus da prova pela presença da verossimilhança das alegações do autor configurada pelos documentos existentes nos autos, bem como a hipossuficiência demonstrada pela necessária assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. No mais, a inversão do ônus da prova acarreta, consequentemente, a inversão pela obrigação do pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência. Nesse sentido vem julgando o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. As partes poderão indicar assistente técnico bem como apresentar quesitos no prazo legal contados da intimação da presente decisão. Após, intime-se o perito para iniciar os trabalhos periciais, ficando ciente de que, nos termos do artigo 431-A, deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. Intimem-se as partes.

Processo 0105017-42.2005.8.12.0001 (001.05.105017-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Benedito Dutra Pimenta e outro

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS) Despacho (...) Para viabilizar a extinção da presente Execução, intime-se o exequente para trazer aos autos procuração outorgada ao advogado signatário da petição de fls. 250-251, ou a ratificação do pedido de extinção pelos advogados já constituídos nos autos. Int.

Processo 0125069-88.2007.8.12.0001 (001.07.125069-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Evany Terezinha Correa dos Santos e outro

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) Despacho (...) tendo em vista a informação prestada pelo Banco Bradesco (fls. 75) bem como a manifestação do exequente (fls. 79/80), determino o levantamento da penhora que recaiu sob o veículo Honda Civil, placas HRR 3283. Intime-se os devedores para no prazo legal indicarem bens passíveis de penhora sob pena de incidência da multa prevista no artigo 601 do Código de Processo Civil.

Processo 0129993-50.2004.8.12.0001 (001.04.129993-1) - Embargos de Terceiro

Reqte: Distribuidora Centro América Ltda - Reqdo: Assef Martins Abussafi

Adv: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN (OAB 6822/MT)

Adv: JULIO TARDIN (OAB 8867A/MS)

Adv: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ (OAB 5375/MS)

Nota do Cartório: Intima-se as partes acerca do retorno dos autos e para requererem o que de direito. Prazo: 10 dias.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa

RELAÇÃO Nº 0179/2012

Processo 0000868-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ariane Freitas Neves - Reqdo: Arnaldo Pinheiro Mont'Alvão - Denunciado: Itaú Seguros de Auto e Residência S.A

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Aguarde-se realização da audiência preliminar. I-se.

Processo 0001426-79.1996.8.12.0001 (001.96.001426-4) - Execução de Título Executivo Judicial - Duplicata

Autor: Datalex Processamento de Dados Ltda - Réu: Moteis Tudo Bem Ltda

Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)

Adv: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ (OAB 5375/MS) Não se justifica que a cada praça seja feita nova avaliação do bem, sendo pacífico o entendimento jurisprudencial no sentido de admitir a atualização monetária quando não decorreu muito tempo desde a avaliação, razão pela qual mantenho o ato de atualização da avaliação monetária do bem imóvel penhorado. I-se.

Processo 0001668-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Maria Elizabeth Vareiro de Brito - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Sobre ofício de f. 295, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0002666-49.2009.8.12.0001 (001.09.002666-8) - Monitoria

Reqte: L. F. Prestadora de Serviços e Decorações - Reqdo: Adriano de Moura Gouveia

Adv: FRANCIELE SGARBOSSA (OAB 6240E/MS)

Adv: SANIA CARLA BRAGA

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR

Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho os embargos apenas para limitar a incidência de juros a partir da citação e declaro constituídos os títulos que instruíram a inicial como executivos judiciais pelo valor remanescente, devendo prosseguir na forma estabelecida nos artigos 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Como houve sucumbência recíproca, mas em menor parte pela requerente, o requerido arcará com 70% e a requerente com 30% das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido, admitida a compensação proporcional na forma prevista no artigo 21, caput, do CPC. Decorrido o prazo para eventual recurso, a requerente deverá apresentar novo cálculo a fim de dar início ao cumprimento de sentença. P.R.I.C.

Processo 0002797-19.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda - Divisão Lazzuril

- Exectdo: L.S. Marcondes - Trevo Tintas - ME e outros

Adv: LUIS FERNANDO P. DE Q. LOVIAT (OAB 176936/SP)

Apresente a exequente o cálculo atualizado do débito. I-se.

Processo 0003142-82.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Raça Forte Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: Cássio Jorge de Oliveira

Adv: RENATO MAURILIO LOPES (OAB 145802/SP)

Adv: VERA LÚCIA DIAS CESCO LOPES (OAB 121853/SP)

Adv: CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (OAB 292998/SP)

Adv: GERALDO CESAR LOPES SARAIVA (OAB 160510/SP)

Esclareça a exequente se houve o cumprimento do acordo. I-se.

Processo 0003189-81.1997.8.12.0001 (001.97.003189-6) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Maria da Gloria Lessa Coelho e outro - InvtePass: Laucídio Coelho Neto

Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Defiro o requerimento de vista dos autos (f. 240). I-se.

Processo 0004789-20.2009.8.12.0001 (001.09.004789-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Thaísa Cristina Bueno - Reqdo: Christian Fuentes de Oliveira

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB/MS)

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS) I- A petição de f. 161-3 não pertence aos autos. Desentranhem-se, juntando-a nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0024317-35.2012. II- Após, arquivem-se estes autos. I-se.

Processo 0007553-77.1989.8.12.0001 (001.89.007553-5) - Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Vicente Luiz Bataglia - Réu: Benedito Rodrigues de Almeida Cesar - Espolio

Adv: MARIA CRESCENCIA BARBOSA CESAR

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)

Adv: VINICIUS COUTINHO (OAB 42822/MG)- A apreciação do pedido de nova avaliação deverá ser feita junto ao juízo deprecado (f. 1280-2). II- Desentranhe-se a carta precatória e encaminhe-se ao juízo deprecado.

Processo 0009058-74.1987.8.12.0001 (001.87.009058-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. de C. N. S/A - Exepte: B. B. S/A - Réu: A. A. I. F. e outros

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: MATILDE DUARTE (OAB 48519/SP)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

I- Defiro, pelo prazo de 30 dias, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0009476-89.1999.8.12.0001 (001.99.009476-0) - Execução de Sentença

Autor: C. F. - Réu: C. E. I. Ltda. S. de R. E. I.

Adv: CARLA ADRIANA PINTO MIRANDA (OAB 4974/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS) A personalidade jurídica da sociedade somente poderá ser desconsiderada quando se comprovar a ocorrência de abuso de direito, excesso de poder, violação da lei, fato ou ato ilícito, ou infração do contrato ou estatuto social. Esclareça a requerente. I-se.

Processo 0009481-38.2004.8.12.0001 (001.04.009481-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Consorcio Morumbi Motor S/c Ltda - Réu: Daniel Ortiz

Adv: ADRIANA DE PAIVA MONTEIRO (OAB 184906/SP)

Adv: WAGNER LUIZ DE ANDRADE (OAB 154379/SP)

Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527B/MS)

Adv: ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA JESUS (OAB 224105/SP)

I. Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0009745-36.1996.8.12.0001 (001.96.009745-3) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Exepte: I. - U. S/A e outro - Exectdo: G. da S. L. e outro

Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)

Adv: SILCA MENDES MIRO BABO (OAB 76079/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos executados, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência ao exequente sobre a consulta. I-se

Processo 0010058-89.1999.8.12.0001 (001.99.010058-1) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Banco America do Sul s/a - Réu: Marcio Yuata

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro a expedição de ofício ao TRE para obter o endereço do executado. Oficie-se. I-se.

Processo 0010525-05.1998.8.12.0001 (001.98.010525-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Réu: Maria Antonia Arevalo Velasques

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547-A/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Defiro o requerimento de vista dos autos (f. 396). I-se.

Processo 0010824-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho e outro - Reqdo: Eloisa Salgado de Queiroz

Adv: BÁRBARA NASCIMENTO MARTINS (OAB 272402/SP)

Adv: CAROLINA DE CARVALHO GUERRA (OAB 174272/SP)

Adv: CLITO FURNACIARI JUNIOR (OAB 40564/SP)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 211. Aguarde-se. I-se.

Processo 0011453-33.2010.8.12.0001 (001.10.011453-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Acrissul - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul - Reqda: Empresa Folha da Manhã S/A

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: MÔNICA FILGUEIRAS S GALVÃO (OAB 165378/SP)

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)

Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)- De acordo com o Provimento nº 016/2006 da CGJ/MS, o cumprimento de sentença deve ser processado em autos apartados com arquivamento dos autos principais.

II- A requerente deverá promover a regularização sob pena de arquivamento, instruindo o cumprimento de sentença com cópias da sentença, das procurações dos advogados das partes e da certidão do trânsito em julgado. I-se. III- A impugnação de f. 188-192 deverá ser processada em autos apartados.

Desentranhe-se a impugnação para que seja distribuída. Regularizem-se.

Processo 0011477-66.2007.8.12.0001 (001.07.011477-4) - Locupletamento

Reqte: JJ Centro Automotivo Ltda - Reqdo: Ivo Honorio Filho

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intimação do requerido para retirar os autos em cartório no prazo legal.

Processo 0012262-57.2009.8.12.0001 (001.09.012262-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jacqueline Valeria Ribeiro de Campos - Reqdo: Márcio Ferreira da Cruz

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)

Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)

Como o prazo é comum, indefiro o pedido de f. 339. I-se.

Processo 0016046-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosângela de Freitas Jussilino Camargo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 66. Aguarde-se. I-se.

Processo 0016828-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Ivanilda Sobrinho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: THIAGO AUGUSTO ROCHA LEMOS (OAB 13826/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 74. Aguarde-se. I-se.

Processo 0017240-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Posto Ilha Bela Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

intimação ao autor para manifestar sobre o depósito efetuado pela requerida.

Processo 0017453-79.1992.8.12.0001 (001.92.017453-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil Sa - Réu: Ayrton Dias da Mota e outros

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Adv: SILVIA MARIA DA MOTTA GESSI ANDRIGHETTI (OAB 006.915/MS)

Adv: CRISTIAN PERONDI

Adv: SANDRO ALECIO TAMIOZZO (OAB 6717/MS)

Adv: MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTRO ROSA VIANNA (OAB 27109/PR)

Adv: RICHARDT ANDRÉ ALBRECHT (OAB 53186/PR)

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: YVES DROSGHIC (OAB 15007/MS)

Cumpra o exequente o item I do despacho de f. 407. I-se.

Processo 0018252-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jair Lopes de Assumpção - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e outro

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: ELIANE SOLANGE S. DA SILVA (OAB 9534/MS)

Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)

Adv: MARIO CEZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)

Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)

Adv: THIAGO AUGUSTO ROCHA LEMOS (OAB 13826/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

Defiro o que se requer na petição de f. 88. Aguarde-se. I-se.

Processo 0018522-48.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exepte: B. B. S/A - Exectdo: P. C. S. S. M. M. e outro

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S) Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome dos executados, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência ao exequente. I-se.

Processo 0018624-07.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Nunes & Oliveira Ltda ME e outro

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome dos executados, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência ao exequente. I-se.

Processo 0018878-24.2004.8.12.0001 (001.04.018878-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Thalyta Bonfim Melo - Reqdo: Annibal Munhoz e outro

Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS)

Adv: DEFENSOR PÚBLICO - DR. PAULO ANDRÉ DEFANTEI- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0019144-84.1999.8.12.0001 (001.99.019144-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: F. I. de C. G. - F. U. - Ré: E. R. de S.

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome da executada, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0019244-53.2010.8.12.0001 (001.10.019244-1) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Mário da Rosa Machado - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JULIANA ANDREIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: JOSÉ MEDINA MENDONÇA NETO (OAB 13036/MS)

Adv: GUISELA THALER MARTINI (OAB 5773/MS)

Intimação ao requerente para manifestar sobre o depósito efetuado.

Processo 0019829-47.2006.8.12.0001 (001.06.019829-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Reqdo: Moteis Bodoquena S/A

Adv: ANDRE LUIZ DA SILVA SOUZA (OAB 9554/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)

Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: GABRIEL ABRÃO FILHO (OAB 8558/MS)

Esclareça a exequente se não pretende a penhora no rosto dos autos mencionado na petição de f. 241. I-se.

Processo 0019858-92.2009.8.12.0001 (001.09.019858-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Starcred Factoring - Exectdo: José Henrique Cavalcanti

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome do executado, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0020157-98.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Cacique S/A - Exectda: Roseany Albaneze Carretoni

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)- Como a executada não foi citada, torno sem efeito os itens II e III do despacho de 56. Lavre-se o termo de arresto. II- Cite-se e intime-se a executada do arresto realizado.

Processo 0020863-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Elia Romão - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)- Recebo o recurso de apelação de f.263-94 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Aos apelados para as contrarrazões. I-se.

Processo 0022755-59.2010.8.12.0001 (001.10.022755-5) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Amélia Kikué Aguni - Reqdo: Antônio Guimarães e outros

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 745/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o requerimento de informação e faço a consulta diretamente ao banco de dados da Receita Federal. O número do CPF indicado para Roseli dos Santos Fernandes (f. 203) pertence a Roseli Honorato dos

Santos, o que inviabiliza a consulta. Dê-se ciência à requerente sobre os dados apresentados. I-se.

Processo 0023222-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Osmar de Oliveira Franco - Colégio Bionatus - Reqda: Maristela Duarte Mendonça

Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)

Adv: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS)

Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 60 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0024317-35.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Thaísa Cristina Bueno - Reqdo: Christian Fuentes de Oliveira

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)

Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)

Adv: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Intimando o requerente para juntar diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Processo 0024556-44.2009.8.12.0001 (001.09.024556-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Carlos dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)intimação

ao autor sobre a petição do perito informando que, devido a problemas de ordem pessoal, remarcou a perícia para o dia 13 de novembro de 2012, às 09:30 horas, no consultório do perito, sito à Rua da Paz, 129, 8º andar, Centro, Campo Grande-MS, fone 84077850, aonde o autor deverá comparecer com exames e receitas relacionados à causa.

Processo 0025972-47.2009.8.12.0001 (001.09.025972-7) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Ronaldo Haruki Okita - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: CHRISTIANNE MELISSA FERREIRA DE SOUZA (OAB 11638/MS)

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

Providencie a requerida o pagamento dos honorários periciais.I-se.

Processo 0027467-29.2009.8.12.0001 (001.09.027467-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Rigotti e Barbosa Ltda - ME - Reqda: Rosimeire Souza Taveira

Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)

Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 180 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0027947-36.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Alfeu Berdasol - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)O artigo 655-A do Código de Processo Civil, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.382, de 6.12.2006, permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome do executado até o limite de R\$ 3.483,65, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do Bacen Jud, de acordo com o documento adiante anexado. I-se.I. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de f. 107. II. Após, intime-se a requerida, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0027949-06.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Guilherme Ferreira de Brito

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITOO artigo 655-A do Código de Processo Civil, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.382, de 6.12.2006, permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome do executado até o limite de R\$ 523,88, cuja determinação de cumprimento

foi feita ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do Bacen Jud, de acordo com o documento adiante anexado. I-se.I. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de f. 101. II. Após, intime-se a requerida, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0028426-63.2010.8.12.0001 (001.10.028426-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Ademar José Maranhão de Paula - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0029187-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alice Francisca da Silva Barbosa e outro - Reqdo: Maria Therezinha da Silva Nascimento
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: ELIEZER MELO CARVALHO (OAB 13513/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar a requerida a proceder ao registro da transferência do domínio do imóvel indicado na inicial para os requerentes no prazo de 30 dias sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 10.000,00 na forma prevista no § 4º do artigo 461 do Código de Processo Civil. Caso a requerida não cumpra a obrigação estabelecida no prazo e após o limite da multa fixada, esta sentença suprirá a outorga e permitirá a transferência do imóvel para os requerentes junto ao cartório de registro de imóveis. A requerida arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigido. Conflito dirimido, com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0030215-78.2002.8.12.0001/01 (001.02.030215-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jose Caboclo da Fonseca - Exectdo: Sao Paulo Minas - Sistema de Compra Conjunta
Adv: MARIA EVA FERREIRA (OAB 7436/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0030396-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: T. M. - Reqdo: Cristiano Soares Bezerra e outro
Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS)
Adv: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)
Adv: VANDERLÉA SOMMER (OAB 13970/MS)I- Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação em relação ao requerido Cristiano Soares Bezerra, devendo ser excluído da lide. II- Retifique-se a autuação e o sistema. III- Após, faça nova conclusão. I-se.

Processo 0031153-24.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira e outro
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: ROBERTO CLAU (OAB 5379/MS)
Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)I- Lavre-se o termo de penhora sobre o bem indicado de f.32-3. II- Após, intemem-se os executados da penhora realizada. III- Observe o exequente o que dispõe o § 4º do artigo 659 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, 7.5.2002. I-se.

Processo 0031813-86.2010.8.12.0001 (001.10.031813-5) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Carlos Leandro da Silva
Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome do executado, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência ao exequente. I-se.

Processo 0031931-33.2008.8.12.0001 (001.08.031931-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Elias Cardoso de Oliveira - Reqdo: Empresa La Veiculos

Adv: JOSÉ RAFFI NETO (OAB 13978/MS)

Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)

Adv: ATHAIDE NERY DE FREITAS (OAB 3601/MS)

Adv: EDUARDO DALPASQUALE (OAB 12071/MS)

Adv: CARINE BEATRIZ GIARETTA (OAB 11267/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da causa em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Conflito dirimido com resolução de mérito e amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0031941-72.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: JF Comercial Pôr do Sol Ltda. - Reqdo: Walter Silva Pais
Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome do requerido, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0031953-86.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: C. de A. V. Ltda e outros
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome dos executados, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. O número do CNPJ indicado para Comercial de Alimentos Vacaria Ltda pertence a outra pessoa jurídica, o que inviabiliza a consulta. Regularize-se. I-se. Dê-se ciência ao exequente. I-se.

Processo 0032218-88.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Unicred / Campo Grande - Exectdo: Joel Sanches Jaques e outro
Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)
Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)
Intimando o exequente para juntar diligência do oficial de justiça.

Processo 0033220-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vanessa de Freitas Silva - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Aguarde-se realização da audiência preliminar. I-se.

Processo 0033734-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Cristina Pereira da Silva e outro - Reqdo: Caravelo Moveis Ltda e outro
Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)
Adv: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Cumpra-se a decisão proferida às f. 768-76. I-se.

Processo 0035024-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conversão

Reqte: Sérgio Alves dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Intimação às partes da remarcação para o dia 12/11/2012, às 09:30 horas, para realização da perícia. O periciado deverá comparecer, no dia designado, no consultório médico situado na rua da Paz, 129, 8º andar, Ed. Trade Center, telefone 8407 7850, nesta cidade, munido de todos os exames complementares (radiografias, de sangue, ultrassonografia, ressonância, tomografia, etc) e receitas relacionadas à causa, que estiverem em seu poder.

Processo 0035047-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Cláudia Andréia Dib de Almeida - Reqdo: Fundação Enersul
Adv: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS)
Adv: NILTON CÉZAR MARCHI (OAB 142003/SP)
Adv: HUMBERTO IVAN MASSA (OAB 4463/MS)
Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. A requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa, em atenção ao que estabelece o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado

pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço, ficando sobrestada a condenação da requerente na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiária da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0035114-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Vilmar de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS) Intimação às partes para manifestarem-se sobre a proposta de honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Processo 0035285-61.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Pax MS Administradora de Serviços Póstumos Ltda - ME - Reqdo: Walter Barros da Silva

Adv: LILIAN HUPPESI- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome do requerido, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0035361-51.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Valdinei Carbonari e outro

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)- Como os executados não foram citados, torno sem efeito os itens II e III do despacho de 37. II- Citem-se e intimem-se os executados do arresto realizado.

Processo 0035640-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Italo Bertola Nogueira - Reqda: Myriam Márcia Padiál

Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Sobre a certidão de f. 75, manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0036670-10.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Tecnifh - Tecnologia e Construções Ltda - Reqda: Sandra Pereira Espinosa

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Aguarde-se realização da audiência preliminar. I-se.

Processo 0038762-58.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Tiago Perosa - Exectdo: Irineu Alencar Miranda - Advogado: Tiago Perosa

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)- Lavre-se o termo de penhora sobre o bem indicado de f. 33-4. II- Após, intime-se o executado pessoalmente para, querendo, apresentar embargos. III- Observe o exequente o que dispõe o § 4º do artigo 659 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 10.444, 7.5.2002. I-se.

Processo 0039599-55.2008.8.12.0001 (001.08.039599-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Jose da Consolação Rocha - Reqdo: Seguradora Líder doos

ConSORCIOS das Seguradoras de DPVAT e outro

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: EDYENVALENTE CALEPS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS) Diante da informação de f. 233, esclareça o requerente se pretende a produção da prova pericial, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como desinteresse na produção de tal prova. I-se.

Processo 0040271-63.2008.8.12.0001 (001.08.040271-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Fátima Araujo de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

Processo 0044821-33.2010.8.12.0001 (001.10.044821-7) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Almir Belagara Rodrigues - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS) Intimação das partes para no

prazo de 05 dias manifestarem sobre a fixação dos honorários periciais em R\$ 1.000,00, conforme petição de f.249.

Processo 0045553-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Éder Wilson Gomes - Reqda: Iraci Fashion Modas Ltda - ME

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome da requerida, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência ao requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0045957-75.2004.8.12.0001 (001.04.045957-9) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Alda Barbosa Menartzuki e outro - Reqdo: Real Seguros e Previdência S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Sobre o documento trazido para os autos à f. 431, manifeste-se a requerida. I-se.

Processo 0047861-86.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Sidinei Valieri - Reqda: Lavinia Soares de Souza

Adv: THIAGO VALIERI (OAB 13399/MS)- Como o requerente não demonstrou a modificação da situação econômica da requerida, não se mostra razoável a reiteração do requerimento para a realização da diligência prevista no artigo 655-A do Código de Processo Civil, o que representaria a transferência de ônus de responsabilidade do exequente ao Judiciário e a imposição de pesada carga de atividade ao julgador, razão pela qual indefiro a penhora "on line" acompanhando orientação do Superior Tribunal de Justiça. II- Esclareça o requerente que providência deseja. I-se.

Processo 0049031-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compromisso

Reqte: Gabriel Henrique dos Santos Caldeira - Reqdo: RICARDO ULISSES SOUZA LIMA

Adv: LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA (OAB 8428/MS)

Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS). Cite-se o executado para, no prazo de 30 dias, satisfazer a obrigação sob pena de multa de R\$ 200,00, por dia de atraso. II. Na hipótese de cumprimento imediato da obrigação, os honorários advocatícios são fixados em R\$ 2.000,00, em atenção ao que prevê o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. I-se. (intimando o requerente para juntar diligência do oficial de justiça).

Processo 0049204-54.2010.8.12.0001 (001.10.049204-6) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul s/a - Sanesul - Reqdo: Comercial de Produtos Hospitalares Campo Grande Ltda

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOWSKI VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos requeridos, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0049678-88.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Milton Lauro Shimidt e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)

Adv: LEONARDO DA MOTTA SCHIMIDT (OAB 14192/MS)- Como a executada Sabrina da Motta Schmidt comprovou que o valor bloqueado se referia à conta poupança, presente a hipótese descrita no artigo 649, X, do Código de Processo Civil, razão pela qual determino o desbloqueio. Expeça-se alvará. II- Esclareça o exequente que providência deseja. I-se.

Processo 0050951-68.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Ali El Seher Jr

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Para que seja possível a homologação do acordo, o executado deve estar devidamente representado nos autos, o que não ocorreu. Regularize-se. I-se.

Processo 0054311-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Mariani Peserico Santos - Reqdo: Mater Clínica e Diagnostico Ltda e outro

Adv: ANDRE LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: LEONARDO HENRIQUE MARÇAL (OAB 14730/MS)

Adv: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934AM/S)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO

Sobre a informação de f. 145, manifeste-se Mater Clínica e Diagnóstico Ltda. I-se.

Processo 0054553-43.2007.8.12.0001 (001.07.054553-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: ISA ROBERTA GONÇALVES A. ROQUE (OAB 025.567/PE)

Adv: ISRAEL DE MATTOS JUNIOR (OAB 209108/SP)

Adv: JÚLIO CÉSAR MORAES (OAB 224236/SP)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. O requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa em atenção ao que prevê o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução do mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0054761-22.2010.8.12.0001 (001.10.054761-4) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Centro Oeste Refrigeração Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Karen Festa Ltda - Me

Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome da requerida, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência ao requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0056848-82.2009.8.12.0001 (001.09.056848-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ronaldo Oliveira da Motta - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

I- Expeça-se alvará ao perito. II- Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0059591-94.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Winder Gomes dos Santos Miyashiro EPP e outros

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o requerimento de informação e faço a consulta diretamente ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência ao exequente sobre os dados apresentados. Lavre-se o termo de penhora sobre os bens indicados às f. 47-8. Após, intimem-se os executados da penhora realizada. Expeça-se certidão de penhora. I-se.

Processo 0061718-05.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: G3 Construção Locação e Transporte e outros

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S) Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o requerimento de informação e faço a consulta diretamente ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência ao exequente sobre os dados apresentados. I-se.

Processo 0061994-07.2009.8.12.0001 (001.09.061994-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: L T MARTINEZ

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: JACKELINE ALMEIDA DORVAL (OAB 12089/MS)

Adv: KRISTINE FARAH SAID (OAB 15583/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome da requerida, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência à requerente. I-se.

Processo 0062508-23.2010.8.12.0001 (001.10.062508-9) - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Hospital Geral El Kadri Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Sobre o pedido de f. 259-60, manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0064147-42.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Sandim E Moraes Ltda EPP e outros

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: NIZIA CRISTINA TIEMI AOKI (OAB 214154/SP)

Adv: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA (OAB 258420/SP) Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o requerimento de informação e faço a consulta diretamente ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência ao exequente sobre os dados apresentados. I-se.

Processo 0066808-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Consave Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reqdo: Rotta 55 Motos e Veículos Ltda

Adv: REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)

Adv: ROGELHO MASSUD JÚNIOR (OAB 4329/MS)

Apresente a requerente o cálculo atualizado do débito. Regularize-se. I-se.

Processo 0067046-13.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Marta Russo Schatz - Reqda: Telma de Oliveira

Adv: PAULA FERNANDA PEZARICO (OAB 9793/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: DANIEL SCHUINDT FALQUEIRO (OAB 10678BM/S)

Esclareça a requerente se houve o cumprimento do acordo. I-se.

Processo 0068123-91.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Vilasanti e da Luz Ltda - ME e outro

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CLÁUDIA ASSIS LEONARDO (OAB 14178/MS) Intimação à parte autora para manifestar sobre certidão do oficial de justiça de fls. 144: "...diligenciei ao endereço ali constante por várias vezes e somente nesta última data e que encontrei o Sr. JOSE PAULO, esposo da requerida Keila Campos Vilasanti da Luz, e dei conhecimento do teor da mandado, quando o mesmo não permitiu proceder a constatação em sua residência, alegando que os bens que guarnecem a residência lhe pertence, dizendo ainda que o seu advogado deveria tomar cportanto deixo de proceder a CONSTATAÇÃO nos bens dos executados, e sendo assim devolvo o presente mandado em cartório para as devidas apreciações, e desde de já no aguardo de novas determinações."

Processo 0070511-11.2003.8.12.0001 (001.03.070511-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Jair Leitun - Reqdo: Imobiliária São Geraldo Ltda

Adv: TATIANA CURVO DE ARAÚJO ROSSATTO (OAB 14153BM/S)

Adv: RICARDO CAPUCIO BORGES (OAB 095.478/MG)

Adv: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO (OAB 1164/MS)

Adv: RICARDO CURVO DE ARAUJO (OAB 6858/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA (OAB 108011/MG) Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II. Cópias das decisões proferidas para os autos n. 00705102620038120001. III. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. IV - Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0071566-55.2007.8.12.0001 (001.07.071566-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Fabiano da Silva Rodrigues Garaes - Reqdo: Locatelli Transportes Ltda - Denunciado: Seguradora Bradesco AUTO/RE CIA de Seguros.

Adv: RONALDO PINHEIRO JUNIOR (OAB 10293/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: LEONARDO DA MOTTA SCHIMIDT (OAB 14192/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS) I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0073593-06.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Altiva Barbosa Pereira - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT/SA e outro

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)

Adv: PAULO CÉSAR LANI (OAB 12676/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ROSA MARIA AQUILINO LANI (OAB 1957/MS) O artigo 655-A do Código de Processo Civil, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.382, de 6.12.2006, permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome da requerida até o limite de R\$ 387,21, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do

Bacen Jud, de acordo com o documento adiante anexado. I-se. I. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de f. 168. II. Após, intime-se a requerida, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0075683-21.2009.8.12.0001 (001.09.075683-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro - Exectda: Carla Ferreira Piazzalunga e outro

Adv: DANTE RODRIGUES LEITE DA COSTA. (OAB 2233/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA (OAB 258420/SP)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO CHIAPETTA (OAB 8632B/MS)
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos executados, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência ao exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0075713-56.2009.8.12.0001 (001.09.075713-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Daniel Telexeira Lemes - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA (OAB 8698/MS)
Adv: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES (OAB 11277/MS)Intimação às partes acerca da data redesignada pelo perito judicial Dr. Estevam Murillo Campos da Costa para o dia 12 de novembro de 2012 às 09:00h em seu consultório a Rua da Paz, n. 129- 8ª andar (Ed. Trade Center)- Fone: 8407-7850, aonde a parte requerente deverá comparecer com exames e receitas relacionadas a causa.

Processo 0107916-13.2005.8.12.0001/01 (001.05.107916-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: U. da A. E. S. - U. - Reqda: M. A. A. D.
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome da requerida, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência à requerente. I-se.

Processo 0109770-13.2003.8.12.0001 (001.03.109770-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: T. M. Ltda - Reqdo: M. A. Ltda e outros
Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos executados, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0109855-28.2005.8.12.0001/01 (001.05.109855-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: U. da A. E. S. - U. - Exectda: J. Y.
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome da executada, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência à exequente. I-se.

Processo 0112828-19.2006.8.12.0001 (001.06.112828-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Daniel Levy Salama por sua inventariante Eneide Radetic - Reqdo: Peter Schmidt
Adv: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 7660/MS)
Adv: MARIA CLARA MAUDONNET (OAB 182.081-A/SP)
Adv: MARCIO PESTANA (OAB 103.297/SP)
Adv: ANDERSON RODRIGUES CUNHA (OAB 100078/MG)
Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)
Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

Processo 0113981-19.2008.8.12.0001 (001.08.113981-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Datalex Informática Ltda - Reqdo: Mega Comércio de Cosméticos Ltda - EPP
Adv: LUIZ ALBERTO SQUARIZ VANNI (OAB 010.398-B/MS)
Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
O número do CNPJ indicado é de outra pessoa jurídica, o que inviabiliza a consulta. Regularize-se. I-se.

Processo 0114399-30.2003.8.12.0001 (001.03.114399-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A - Reqda: Madalena Ramirez Ribeiro de Souza e outro

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ANTÔNIO JOÃO DE ANDRADE - DEFENSOR PÚBLICO
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)- Assiste razão à requerente (f. 423-4), razão pela qual torno sem efeito o item II da decisão de f. 419. II- Ao perito para indicar o dia, o horário e o local para a perícia. I-se.

Processo 0118235-11.2003.8.12.0001 (001.03.118235-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Jair Leitun - Embargdo: Imobiliária São Geraldo Ltda
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)
Adv: RICARDO CAPUCIO BORGES (OAB 095.478/MG)
Adv: MIGUEL EYER NOGUEIRA BARBOSA (OAB 108011/MG)
Adv: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO (OAB 1164/MS)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Cópia da sentença proferida para os autos principais. III- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. IV- Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0121648-90.2007.8.12.0001 (001.07.121648-1) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: M. A. C. de E. Ltda. - M. - Reqda: R. O. da S. A.
Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Adv: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI
Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)
Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)
Adv: ISADORA TANNOUS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)Destarte, em razão dos argumentos expostos, autorizo a consulta relativa a existência de bens em nome da requerida, o que foi realizado por meio de consulta ao banco de dados da Receita Federal. Dê-se ciência à requerente. I-se.

Processo 0124497-74.2003.8.12.0001 (001.03.124497-2) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Universidade p/ o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqda: Anita Aparecida de Figueiredo
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome da requerida, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0125208-45.2004.8.12.0001 (001.04.125208-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Companhia Ultragaz Sa - Reqdo: Campo Gaz Comércio Combustíveis Transportes Ltda
Adv: ALCIDES LUIZ FERREIRA (OAB 5477/MT)
Adv: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos executados, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0125673-49.2007.8.12.0001/01 (001.07.125673-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: UNAES - União da Associação Educacional Sul - Matogrossense S/S Ltda - Reqdo: Lucinei de Matos Lopes
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome da requerida, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à requerente sobre a consulta. I-se.

Processo 0133089-68.2007.8.12.0001/01 (001.07.133089-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Calin Ltda - Reqdo: Luz Cathia Ramos
Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE (OAB 3531B/MS)
Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)
I. Defiro, pelo prazo de 60 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0360226-07.2008.8.12.0001 (001.08.360226-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Elenice Natalia Gabriel da Silva e outros - Reqdo: Espólio Yosinori Ogusuku e outros
Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
Não é possível cancelar a audiência por falta de amparo legal, razão pela qual indefiro o pedido de f. 249. I-se.

Processo 0360686-91.2008.8.12.0001 (001.08.360686-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: M. & S. Ltda - Exectdo: L. C. de P. N.
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: DIOGO AQUINO PARANHOS (OAB 12675/MS)- Autorizo a consulta

relativa à existência de veículos em nome do executado, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0372795-40.2008.8.12.0001 (001.08.372795-8) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

Impugnte: Dermashop Farmácia de Manipulação Ltda e outro - Impugdo: Dolly Batista da Silva e outro

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: BRUNO BASTISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)

Adv: LAZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: RENATO ANET (OAB 45633/RJ)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)I. Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II. Cópia da decisão proferida para autos principais. III. Recolhidas as custas, arquivem-se. I-se.

Processo 0378137-32.2008.8.12.0001 (001.08.378137-5) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Heitor Gonçalves - Reqdo: Ivan Batista Gomes e outros

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: MARTHA IBAÑEZ LEAL (OAB 35205/RS)

Adv: RODRIGO ROQUETTE PORTINHO (OAB 69495/RS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUALIBI (OAB 5452/MS)

Adv: FABIANO NICOLA MACHADO (OAB 64690/RS)

Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144/MS)

Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo em parte procedentes os pedidos formulados na inicial para declarar inexistente a renegociação decorrente da Proposta de Planilha nº 500824446 e condenar Banco Paramericano S/A a restituir ao requerente o valor das parcelas descontadas em seu contracheque após a data de 20.08.2011 e que digam respeito à renegociação da Planilha de Proposta nº 500882446 com correção monetária pelo IGP-M/FGV desde a data de cada desconto e juros de 1% ao mês a contar da citação, bem como improcedentes em relação aos requeridos Ivan Batista Gomes e Sônia Maria da Fonseca Gomes. Como o requerente decaiu de parte mínima do pedido, o requerido Banco Panamericano S/A arcará integralmente com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que estabelece artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Em relação aos requeridos Ivan Batista Gomes e Sônia Maria da Fonseca Gomes, o requerente arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado atribuído à causa, o que tem amparo no artigo 20, § 4º, do CPC e nos mesmos fundamentos alhures indicados, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois ele é beneficiário da assistência judiciária. Conflito dirimido com resolução de mérito com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Processo 0380033-13.2008.8.12.0001 (001.08.380033-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo - Exectdo: JF Comércio de Utilidades Domésticas Ltda e outro

Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome dos executados, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência ao exequente sobre a consulta. I-se.

Processo 0382130-83.2008.8.12.0001 (001.08.382130-0) - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Domingos Celio Alves Cardoso - Reqdo: Condomínio Edifício Tocantins - Denunciado: Consvil Construções Vilela Ltda.

Adv: GISELE DE PAULA DIAS (OAB 8327B/MS)

Adv: DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)Intimem-se as partes sobre a data da instalação da perícia (f. 269-70). I-se.(pericia designada para o dia 07.12.2012, às 16 horas).

Processo 0600071-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Weider Burton Melgarejo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: BRUNO DE ASSIS SARTORI (OAB 15823/MS)

Intimação do autor para no prazo de 05 dias manifestar sobre os documentos de f.98-136.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski

RELAÇÃO Nº 0230/2012

Processo 0000368-70.1998.8.12.0001 (001.98.000368-1) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Cacimba Sorvetes Ltda Comercio Varejista de Sorvetes Cobertura E Seus Similares - Maria Raquel Tabox Garcia

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Fica o exequente intimado a retirar os autos em carga no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0001182-09.2003.8.12.0001 (001.03.001182-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Marcelo Inacio Roza - Reqdo: Jânio Borges de Carvalho

Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVAVistos, etc. I - Analisando a Certidão da Matrícula nº 200.736 (fls. 171/172), cujo imóvel o Exequente pretende ver construído, verifica-se que tal nunca esteve registrado em nome do Executado, para que possa se acolher a alegação de que houve fraude à execução. Assim, indefiro o pedido de fls. 169/170, pois a anulação das averbações na matrícula do imóvel em comento poderia afetar direito de terceiro. II - Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique eventuais bens passíveis de penhora. Caso não atendida a determinação, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. III - Às providências.(4)

Processo 0002340-89.2009.8.12.0001 (001.09.002340-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Fernanda Pereira Medeiros - Reqdo: Heliocar Veículos

Adv: FABRÍCIO JUDSON PACHECO ROCHA (OAB 11238/MS)

Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN (OAB 6061/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)Posto isso, na forma dos arts. 462 e 267, VI, do CPC, reconheço e declaro a carência de ação, por falta de interesse processual superveniente, e julgo EXTINTA a presente ação de Rescisão Contratual, Restituição de Valores e Perdas e Danos que FERNANDA PEREIRA MEDEIROS promove contra HELIOCAR VEÍCULOS e BV FINANCEIRA S.A. Deixo de condenar a Requerente em litigância de má-fé, pois não vislumbro a ocorrência das hipóteses do artigo 17 do CPC. Saliente que o ajuizamento da ação ocorreu antes do conserto do automóvel e após este fato, a Requerente não mais se manifestou nos autos, demonstrando seu desinteresse na continuidade da ação. Considerando que a Requerente não comunicou a este juízo da composição havida entre as partes temporaneamente, o que obrigou a Requerida a contratar advogado para apresentar defesa e alongou o tramite processual desnecessariamente, com base no princípio da causalidade, condeno a Requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da Requerida, que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Observo, contudo, que a exigibilidade das custas e da verba honorária devida pela Requerente em virtude da sucumbência ficará condicionada ao atendimento do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P. R. I.(5)

Processo 0002813-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Caroline Soraia Leone - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)X Ante o exposto: - Rejeito a preliminar de inépcia da inicial; - Defiro a realização de prova pericial e arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00; - Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o valor dos honorários periciais, em cinco dias; - Intimem-se as partes para a oferta de quesitos e a indicação de assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias, nos termos do Art. 421 do CPC. - Intime-se a Seguradora para pagamento dos honorários periciais no prazo de dez dias, com comprovação nos autos. - Oficie-se ao FENASEG. XI - Às providências.(5)

Processo 0006915-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eder Junior Bortoline Cavalli - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: LEONARDO GASPARIINI NACHIF (OAB 11364/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Eder Junior Bortoline Cavalli e Banco Itaucard S.A. (fls. 98/99), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da manifestação das partes na forma do art. 186 do CPC. As custas ficarão a cargo do Requerente, observando-se o disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa, autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, e que deverão ser substituídos por cópias reprográficas. P. R. I.(4)

Processo 0007882-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Irineu Ferreira Gomes - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A - Fundação Habitacional do Exército - FHE

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÉA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS) Intimem-se as partes para que manifestem o interesse na produção de outras provas, justificando sua necessidade, bem como na realização de audiência de conciliação, no prazo de 10 (dez) dias.(5)

Processo 0010835-54.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Gracia Fuad Abdulahad Rios - Impugdo: Adelino Seiji Minakawa Tominaga

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)
 Adv: DEFENSORA PÚBLICA - DRA. RENATA GOMES BERNARDES LEAL (OAB 005.087/MS) Posto isso, ACOLHO a presente impugnação à assistência judiciária apresentada por GRACIA FUAD ABDULAHAD RIOS e revogo a concessão da gratuidade judicial deferida na ação principal (feito nº 0064118-26.2011.8.12.0001) ao Impugnado ADELINO SEIJI MINAKAWA TOMINAGA. Condono o Impugnado no pagamento das custas deste incidente. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais e, após as diligências de praxe, arquivem-se.(5)

Processo 0017935-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Edifício Garden San Francisco - Reqdo: Dirceu Luiz Lanzarini - Deisi Bianchini

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS) Posto isso, na forma dos arts. 462 e 267, VI, do CPC, reconheço e declaro a carência de ação, por falta de interesse processual superveniente, e julgo extinto o presente feito que Edifício Garden San Francisco promove contra Dirceu Luiz Lanzarini e Deisi Bianchini.(4)

Processo 0033737-69.2009.8.12.0001 (001.09.033737-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Cláudia Fávero dos Santos - Reqdo: Cred - System Administradora de Cartões de Crédito Ltda.

Adv: CHRISTIAN DUARTE MOLLINADO (OAB 13375/MS)
 Adv: EDUARDO ALBERTO SQUASSONI (OAB 239860/SP)
 Adv: GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA (OAB 22772/BA)
 Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)
 Manifeste-se a requerente em cinco dias acerca das fotocópias dos comprovantes de depósito, f. 133 e 137.(5)

Processo 0034058-70.2010.8.12.0001 (001.10.034058-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elizandra Aparecida da Costa - Reqda: Bradesco Seguros S/A
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS) Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 07/11/2012, às 15 h e 15 min para a realização da perícia no consultório do perito na Rua da Paz, 129, 8 andar, Edifício Trade Center.(5)

Processo 0035020-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Robson Penha da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios das Seguradoras de DPVAT

Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
 Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS) homologado, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Robson Penha da Silva e Seguradora Líder dos Consórcios das Seguradoras de DPVAT (fls. 91/92), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da manifestação das partes na forma do art. 186 do CPC, intime-se a Requerida para pagamento de eventuais custas remanescentes, inscrevendo-se em dívida ativa caso não adimplidas, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa, autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, e que deverão ser substituídos por cópias reprográficas. P. R. I.(4)

Processo 0036516-89.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Enzo Veículos Ltda - Exectdo: Charles Veículos Ltda
 Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
 Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
 Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
 Manifeste-se o exequente em cinco dias acerca da certidão de decurso de prazo de f. 20.(5)

Processo 0040192-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Rosemary Orasmo Farias - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
 Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)
 Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
 Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS) Posto isso, julgo procedente O PEDIDO e, em primeiro momento, com esteio nos arts.

47 e 51, IV, da Lei 8.078/90, declaro a nulidade da cláusula VII, item 7.1, letra "n" e da cláusula que limita a realização dos exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética do crânio em uma por ano, do contrato particular de prestação de serviços médicos e hospitalares UNIPLAN - MÓDULO BÁSICO - PESSOA FÍSICA nº 039826, celebrado entre as partes (fls. 24/28), que se mostram abusivas e importam em desvantagem exagerada para a Requerente. Por corolário, condono a Requerida UNIMED CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Ltda a arcar com o pagamento de R\$ 10.900, que deverá ser atualizada desde 02/02/2.011 (fls. 76) e R\$ 692,00, que deverá ser atualizada desde 19/03/2.011 (fls. 77), com a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da citação (fls. 94 - 19/07/2.011), a título de danos materiais em favor do Espólio de OLINDA ORASMO FARIAS, valor este gasto com a aquisição de material cirúrgico e exame de ressonância magnética de crânio. Em segundo momento, condono a Requerida na indenização de danos morais, que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). O valor da indenização pelos danos morais deverá ser atualizado com base no IGPM/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do STJ), com incidência de juros de mora a contar da citação, por se tratar de relação contratual. Condono também a Requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, em favor do advogado da Requerente, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º, do art. 20 do CPC.(4)

Processo 0040408-40.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Fernando César Bernardo - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Tokio Marine Seguradora S/A - Advogado: Fernando César Bernardo

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
 Adv: CAMILLA CAVALLI GAUDENSI (OAB 12280/MS)
 Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 124992/MG) Fica o exequente intimado a retirar o alvará expedido em seu nome, cujo prazo expira no dia 15/10/2012. I - Determino a expedição de alvará judicial em favor do Exequente, para levantamento da quantia depositada em juízo. II - Intime-se, ainda, o Exequente, para que se manifeste sobre eventual saldo devedor no prazo de 5 (cinco) dias. Saliento que o silêncio importará na extinção da execução na forma do art. 794, I do CPC. III - As providências.(5)

Processo 0040639-04.2010.8.12.0001 (001.10.040639-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Firmino Bernal Neto - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios das Seguradoras de DPVAT

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) homologado, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Firmino Bernal Neto e Seguradora Líder dos Consórcios das Seguradoras de DPVAT (fls. 232/234), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará em favor do perito, para levantamento de 50% da quantia depositada a fls. 154, uma vez que ele realizou perícia preliminar no Requerente, tendo deixado de emitir laudo em virtude da não consolidação das sequelas naquele momento. Após, expeça-se alvará em favor da Requerida, para levantamento do saldo remanescente existente na Conta Única. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, intime-se a Requerida para pagamento de eventuais custas remanescentes, inscrevendo-se em dívida ativa caso não adimplidas, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P. R. I.(4)

Processo 0043138-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Condomínio Residencial Bela Vista Residence - Jisely Porto Nogueira - Reqdo: Rogério de Sá Mendes - Advogada: Jisely Porto Nogueira - Jisely Porto Nogueira

Adv: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS) Vistos e examinados estes autos nº 0043138-87.2012.8.12.0001, de cumprimento de sentença que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE e JISELY PORTO NOGUEIRA promoveram contra ROGÉRIO DE SÁ MENDES. Diante da manifestação dos Exequentes a fls. 63, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos, com observância das formalidades de praxe e anotações registrais de baixa. Eventuais custas pelos Exequentes. P.R.I.(4)

Processo 0044260-38.2012.8.12.0001 - Monitoria - Locação de Imóvel

Reqte: Sikiti Simabukuro - Reqdo: Paulo Cesar de Brito - Lourdes Coelho Barbosa

Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)
 Fica o requerente intimado a recolher duas diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado no prazo de cinco dias. Em vista da documentação apresentada que, por ora, satisfaz as exigências do art. 1.102a. do CPC, defiro, de plano, a expedição do mandado monitorio contra os Requeridos, devendo ser procedida a sua citação para pagamento da importância reclamada de

R\$ 55.314,72, em cálculo de 19.09.2.012, com os acréscimos de lei, no prazo de quinze (15) dias. Em caso de pagamento no prazo assinalado, ficarão os Requeridos isentos das custas e de honorários advocatícios, conforme a disposição do § 1º, do art. 1.102c. do mencionado codex. 5. Observe-se que os Requeridos poderão oferecer embargos, no mesmo prazo de quinze (15) dias, independentemente da prévia segurança do juízo. 6. Para as hipóteses de oposição de embargos ou do não cumprimento do mandato inicial, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em favor dos procuradores do Requerente no percentual de 10% (dez por cento) sobre o crédito objeto do pedido. 7. Advirtam-se ainda que, não oferecidos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, e o mandato de citação se converterá em mandato executivo, para pagamento de quantia certa. 8. Defiro as faculdades do art. 172 do CPC.(4)

Processo 0046808-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alessandra de Figueiredo Gonçalves e outro - Reqdo: Leonardo Ferreira de Castro e outro

Adv: NATÁ LOBATO MANGIONI (OAB 15017/MS)

Adv: ANDRÉ DE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ (OAB 13774/MS)

Fica o requerente intimado a juntar uma cópia da contrafé citação do segundo requerido, no prazo de cinco dias.(5)

Processo 0046929-74.2006.8.12.0001 (001.06.046929-4) - Locupletamento

Autor: Domingos Livieiro Soares - Ré: Thalita Aparecida do Nascimento
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS) Posto isso, reconheço o enriquecimento indevido da Demandada, consistente na obtenção de vantagem quando do não pagamento do cheque de nº 337046, de sua emissão, julgo procedente O PEDIDO, e condeno a Requerida THALITA APARECIDA DO NASCIMENTO no ressarcimento do prejuízo causado ao Requerente DOMINGOS LIVIEIRO SOARES, o que se dará pelo pagamento da importância da referida cártula, no importe de R\$ 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), com acréscimo de correção monetária, pelo IGPM/FGV, desde a data da primeira apresentação para compensação (11.01.2.006), e incidência de juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (22.11.2.011 - fls. 65). Pela mesma decisão, afasto a pretensão de capitalização dos juros, estampada na planilha que instruiu o pedido inicial. Uma vez que o Autor decaiu de parte mínima do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno a Requerida no pagamento das custas e de honorários advocatícios aos procuradores do Requerente, que arbitro em R\$ 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º do artigo 20 do CPC. Sentença com excesso de prazo legal em face do acúmulo de serviço. P. R. I.(5)

Processo 0047709-72.2010.8.12.0001 (001.10.047709-8) - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial

Reqte: José Pedro Vilela e outros - Reqdo: Paulo Afonso de Lima Lange e outros

Adv: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)

Adv: ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES (OAB 13491AM/S)

Adv: LAUDELINO LIMBERGER (OAB 2569/MS) Fica o requerente intimado a retirar o Alvará Judicial no prazo de três dias, eis que este tem o prazo de validade de 30 dias. (5)

Processo 0049743-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Renato Antonio Pereira de Souza - Reqdo: Posto de Serviços Valban Ltda - Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) I - Tendo em vista a certidão de fls. 38 e o esclarecimento prestado pelo Exequente no sentido de que havia indicado equivocadamente o número do processo na petição de fls. 34/35, determino que a penhora deferida pelo despacho de fls. 37 seja realizada no rosto dos autos sob nº 0119233-08.2005.8.12.0001, pelo valor que atualizado corresponde a R\$ 965,32, conforme planilha em anexo. Anoto que para atualização do crédito foi considerado que "os honorários advocatícios arbitrados em valor fixo, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, sofrem correção monetária a partir do seu arbitramento. Também devem incidir juros de mora sobre a verba advocatícia, desde o trânsito em julgado da sentença a fixou" (STJ - EDcl no REsp 1119300/RS, Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, 2ª seção, julgado em 13/10/2010). Ainda houve acréscimo da multa do art. 475-J (10%), uma vez que expirado o prazo de pagamento voluntário sem o cumprimento da obrigação (fls. 28) e, por fim, a majoração dos honorários para esta fase de cumprimento de sentença para o valor de R\$ 150,00 (fls. 15), também pela ausência de pagamento tempestivo. II - Feita a penhora, intime-se o Executado por edital, com prazo de 30 dias, para impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º). Findo esse prazo, sem manifestação, abra-se vista à Defensoria Pública, que atua como curadora dos interesses do devedor. (5)

Processo 0051864-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemit - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqda: Rose de Andrade Kratz

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS) I - Verifico que a Requerente possui elevado capital social (fls. 07/08), o quanto se mostra

incompatível com a alegada hipossuficiência. Assim, tenho que não está evidenciada a impossibilidade do recolhimento das custas processuais, motivo pelo qual indefiro o pedido de assistência judiciária. II - Intime-se a Requerente para pagamento das custas processuais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 2º, do r. Provimento nº 64/2011, da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça).(4)

Processo 0053261-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota Promissória

Reqte: Osório Modesto Medeiros Neto - Reqdo: Adriano Lemes Benites
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS) Intime-se o Requerente para apresentação das vias originais do instrumento de mandato, declaração de hipossuficiência (fls. 08/09) e da nota promissória objeto do pedido (fls. 18), no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 283 e 284 do CPC).(5)

Processo 0053861-68.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqda: Izabel Lopes de Oliveira

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) 3. Em vista da documentação apresentada que, por ora, satisfaz as exigências do art. 1.102a. do CPC, defiro, de plano, a expedição do mandato monitorio contra a Requerida, devendo ser procedida a sua citação por AR, para pagamento da importância reclamada de R\$ 12.870,13 (em cálculo de agosto de 2.012), com os acréscimos de lei, no prazo de quinze (15) dias. Em caso de pagamento no prazo assinalado, ficará a Requerida isenta das custas e de honorários advocatícios, conforme a disposição do § 1º, do art. 1.102c. do mencionado codex. 4. Observe-se que a Requerida poderá oferecer embargos, no mesmo prazo de quinze (15) dias, independentemente da prévia segurança do juízo. 5. Para as hipóteses de oposição de embargos ou do não cumprimento do mandato inicial, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em favor dos procuradores da Requerente no percentual de 10% (dez por cento) sobre o crédito objeto do pedido. 6. Advirta-se ainda que, não oferecidos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, e o mandato de citação se converterá em mandato executivo, para pagamento de quantia certa.(5)

Processo 0053887-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Roberto Olinto Barbosa - Reqdo: Libra Administradora de Consórcios Ltda

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS) I - Intime-se o Requerente para regularizar a representação processual, no prazo de dez dias. Nesse sentido, verifico que o próprio autor outorgou procuração aos advogados (fls. 09), porém a inicial afirma que está representado por sua procuradora (fls. 08). Assim, deve ser adequado o instrumento de procuração nos autos, comparecendo o autor em seu nome pessoal (ROBERTO OLINTO BARBOSA), e no mesmo mandato representado pela procuradora/filha (ILMA BARBOSA DA ROCHA - fls. 10 e verso). II - No mesmo prazo, deverá ser exibida cópia autêntica da procuração de fls. 10 e verso, além de ser comprovado o pagamento das custas processuais, mediante guia original.(4)

Processo 0055320-76.2010.8.12.0001 (001.10.055320-7) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Divina Aparecida da Silva - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: LUIZ AUGUSTO OCAMPOS ALVES (OAB 15479/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) I - Promova-se a alteração do polo passivo, na distribuição, no SAJ e na capa dos autos, para que passe a constar como Requerido o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A., conforme petição e documentos de fls. 98/106, com exclusão do nome Banco Finasa BMC S/A. Observe o Cartório o nome do procurador que o Requerido apresentou para as intimações. II - Intime-se a Requerida para, em 10 (dez) dias, manifestar sobre a contestação e demais petições apresentadas pelo Demandado.(5)

Processo 0057691-13.2010.8.12.0001 (001.10.057691-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jose Roberto de Almeida - Reqda: Matosul Concessionária, Veiculos E Pecas Ltda

Adv: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)

Adv: JOAO NACKLE URT (OAB 9081/MS)

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587B/MS)

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549BM/S) Na forma do artigo 475-J do CPC, fica a devedora intimada por seus advogados, para cumprimento da sentença no prazo de quinze dias, sem incidência da multa ou honorários. Caso não seja atendida a determinação, voltem conclusos para os fins de direito. (4)

Processo 0063724-82.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda - Reqdo: Farmácia Santa Luiza Ltda EPP

Adv: LEONARDO NAKAZATO NAKAO (OAB 14540/MS)

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)

Adv: DIOGO SANT'ANA SALVADORII - Defiro o pedido de fls. 57 de dilação

de prazo por 15 (quinze) dias. Findo prazo, intime-se a Requerente para dar prosseguimento ao feito. (5)

Processo 0064338-58.2009.8.12.0001 (001.09.064338-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Juliana de Rezende Moreira - Reqda: Calcard Administradora de Cartões Ltda

Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO (OAB 12801/MS) Posto isso, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Juliana de Rezende Moreira e Calcard Administradora de Cartões Ltda, partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Eventuais custas remanescentes ficarão a cargo da Requerente, observando-se o disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da manifestação das partes na forma do art. 186 do CPC, e arquivem-se os autos. (5)

Processo 0065536-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Danilo Rodrigues Vieira de Souza - Danielle Cristine Zago Duailibi - Reqda: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Tendo em vista que o Exequente Danilo Rodrigues Vieira de Souza alcançou a maioria (fls. 82/83), e considerando que a requisição de valores no BacenJud foi integralmente cumprida (fls. 63), que o valor pleiteado a fls. 51/54 foi devidamente atualizado antes da constrição (fls. 67), inclusive já incluídos os honorários advocatícios - para esta fase - e a multa do art. 475- J do CPC (fls. 56/57), e, por fim, considerando a ausência de impugnação certificada a fls. 69 e a concordância expressada pela parte credora com relação aos valores penhorados (fls. 74, "item 1"), declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I, do CPC. Promova o Cartório a transferência do numerário, via TED e com as atualizações da Conta Única, para a conta bancária indicada a fls. 79, com comprovação nos autos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I.(5)

Processo 0067082-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Tobelli Comercio de Calçados Ltda - Reqdo: North Way Indústria e Comércio de Calçados Ltda

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS) Posto isso, confirmo a tutela antes concedida (fls. 27/28), tornando-a definitiva. julgo procedente O PEDIDO, e declaro a inexigibilidade da duplicata mercantil nº 003764, por ter sido quitada em momento anterior ao apontamento e declaro que o seu protesto foi indevido. Reconheço a responsabilidade e culpa da Requerida, além do nexo de causalidade entre sua conduta e o dano provocado, e condeno NORTH WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS Ltda. a indenizar TOBELLI COMÉRCIO DE CALÇADOS Ltda. a título de danos morais, com arbitrio em 10 salários mínimos vigentes, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Sobre o valor da indenização incidirá a correção monetária a partir da publicação desta sentença (STJ, Súmula 362), com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (30.01.2.012 - fls. 36), por se tratar de relação contratual. Por corolário, condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios aos procuradores da Autora, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º do art. 20 do CPC. Expeça-se ofício ao 1º Cartório de Protesto desta Comarca para que promova o cancelamento definitivo do protesto (instruindo o ofício com cópia da presente decisão e do documento de fls. 25). Sentença com excesso de prazo legal em face do acúmulo de serviço. P. R. I.(5)

Processo 0067186-18.2009.8.12.0001 (001.09.067186-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Alaide Lopes Pacheco - Reqdo: Itau Unibanco S.A. e outro

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CRISTIANE DOS SANTOS GOMES (OAB 11563/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Fica o requerido intimado a assinar a petição referente aos Embargos de Declaração no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0124799-64.2007.8.12.0001 (001.07.124799-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Espólio de Josephina Abussafi Salomão - Reqdo: Unimed Campo Grande/MS - Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) Posto isso, confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida (fls. 50/52) e julgo procedente O PEDIDO formulado pelo Espólio de Abussafi Salomão e, com esteio nos arts. 47 e 51, IV, da Lei 8.078/90, para condenar a Requerida UNIMED CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Ltda a custear

Radioterapia Conformacional Tridimensional Computadorizada, com 120 de megavoltagem, 01 planejamento computadorizado 3D, 06 cheque-filmes, 02 blocos de colimação individualizados, prescrita à Requerente JOSEPHINA ABUSSAFI SALOMÃO, por seu médico, em julho de 2.007, respeitando-se o fator co-participativo contratado, uma vez que a cláusula invocada como limitativa do direito é genérica, e não permite concluir, de pronto, que o tratamento buscado não possui cobertura, o que denota abusividade e importa em desvantagem exagerada para os consumidores. Por corolário, condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor dos advogados da Requerente, que fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em vista dos critérios do § 3º do art. 20 do CPC. Sentença com excesso do prazo legal em face do acúmulo de serviço. P. R. I.(4)

Processo 0126336-37.2003.8.12.0001/01 (001.03.126336-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Reqda: Celina Colman de Oliveira - Mariana Oliveira da Silva

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Diante da manifestação da exequente a fls. 193, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, II do CPC. Deixo de determinar a expedição de ofício aos órgãos de proteção ao crédito, haja vista que tal providência compete à exequente. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I.(5)

Processo 0126775-72.2008.8.12.0001 (001.08.126775-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Claudionor Alves de Oliveira - Réu: Unimed Campo Grande - MS Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS) Posto isso, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA e UNIMED CAMPO GRANDE - MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (fls. 205/206), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Homologo, igualmente, o pactuado referente aos honorários. Pagas as eventuais custas processuais remanescentes do feito, pela Requerida, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da manifestação das partes na forma do art. 186 do CPC, e arquivem-se os autos. P. R. I.(4)

Processo 0131924-54.2005.8.12.0001 (001.05.131924-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Matra Empreendimentos E Participacoes Ltda - Embargdo: Tuca Empreendimentos E Participacoes Ltda

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON (OAB 009.207/MS)

Adv: LUCIANO RIBEIRO FONSECA (OAB 7677/MS)

Fica o exequente intimado a retirar os autos em carga no prazo de cinco dias. (5)

Processo 0136598-41.2006.8.12.0001 (001.06.136598-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Amadosan Veículos Ltda - Reqdo: Sebastião da Rocha Vieira

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS) Vistos etc. I - Manifeste-se o Exequente sobre o cumprimento do acordo noticiado a fls. 52/53, para que possa ocorrer a sua homologação e consequente extinção dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, com a observação de que o não atendimento será interpretado como anuência com a extinção da ação pelo pagamento. II - Às providências. (4)

Processo 0363304-09.2008.8.12.0001 (001.08.363304-0) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Juscimei Oliveira Alves

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Fica a requerente intimada a retirar o alvará expedido em seu nome, cujo prazo expira no dia 15/10/2012.

Intime-se a Requerida, pessoalmente por AR, para efetuar o pagamento da obrigação pactuada a fls. 76/77, no prazo de quinze dias, sob pena de penhora. II - Expeça-se alvará em favor da Requerente para levantamento da quantia depositada em juízo, conforme já determinado a fls. 80, item III. (5)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha
RELAÇÃO Nº 0694/2012

Processo 0017716-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Esther Marques da Silva - Reqdo: Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: OSVALDO PIMENTA DE ABREU (OAB 10017/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Com intimação a parte autora para retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 15/10/2012.

Processo 0062949-67.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Projeto HMX 3 Participações Ltda - Reqdo: Intercement Brasil S/A e outro

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Com intimação a parte requerida para tomar ciência da expedição de alvará na modalidade TED no valor de R\$ 24.114,44.

Processo 0073419-94.2010.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Aluizio Pereira dos Santos - Reqdo: Bandeirantes Crédito Imobiliário S/A - LitisPas: Condomínio Garagem Marechal Rondon

Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)

Adv: JOÃO MENEHINI GIRELLI (OAB 13463/MS)

Adv: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)

Com intimação a parte autora para tomar ciência da expedição de alvará na modalidade TED no valor de R\$ 1.757,88.

Processo 0500018-68.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Agropastoril Super Campo Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Com intimação a parte autora para tomar ciência da expedição de alvará na modalidade TED no valor de R\$ 2.817,72.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli
RELAÇÃO Nº 0181/2012

Processo 0000007-96.2011.8.12.0001 - Embargos de Retenção por Beneficiárias - Posse

Embargte: Marinalva Maria de Oliveira - Embargdo: Edy dos Santos Miranda Escola

Adv: LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO (OAB 7728/MS)

Adv: MARCELO MATOS DE OLIVEIRA (OAB 6319/MS)

Adv: PAULO R. PEGOLO SANTOS (OAB 2524B/MS)

Esclareça o embargante sobre a finalidade da prova pericial, porquanto limita-se a requerer produção de tal prova.

Processo 0001454-95.2006.8.12.0001 (001.06.001454-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: C. G. D. S/A - Reqdo: Assaf Dib Abussafi

Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Adv: VITOR ARTHUR PASTRE (OAB 062.97E/MS)

Adv: VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN (OAB 10753/MS)

Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS)

Adv: CLAINÉ CHIESA (OAB 6795/MS) Vistos, etc. Em 10 dias, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, pena de arquivamento. Não havendo manifestação, aguarde-se em arquivo. Int.

Processo 0004550-31.2000.8.12.0001 (001.00.004550-0) - Execução de Sentença - Acidente de Trabalho

Exeqte: Hudson Gonçalves de Lima e outro - Réu: Engimaq Industria E Comercio de Maquinas Ltda

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS) Vistos, etc. O feito prossegue para execução do acordo de f.159/160, segundo o qual a ré se comprometeu a pagar R\$ 420,00 a título de honorários de advogado, bem como se comprometeu a edificar residência no valor de R\$ 42.000,00, de alvenaria, com rede elétrica e hidráulica necessárias à habitação. Ainda, a construção deveria conter cobertura com telhas de barro e forro em madeira. Pagos os honorários, conforme recibos de f.192. A construção foi edificada, embora com atraso, e o autor solicitou as chaves do imóvel para vistoriá-lo e verificar se atende às características pactuadas no acordo (f.184). As chaves foram entregues em novembro de 2005, conforme recibo de f.191. Em vistoria, o autor verificou a inexistência de fiação elétrica e concluiu que o imóvel, em fevereiro de 2006, valia R\$ 25.000,00, ou seja, menos do que o valor pactuado (f.197/8). Os autos foram arquivados em 2007 por inércia do autor (f.256) e, posteriormente, desarquivados (f.258) com requerimento para avaliação dos

bens penhorados às f.129, em 2001, ou seja, três anos antes do acordo de f.159, celebrado em 2004. Sobre o imóvel, o autor nada manifestou e o feito prossegue para localização de bens penhoráveis. Indefiro, por enquanto a penhora de outros bens até que se verifique qual o real valor do débito. Isso porque a ré, nos termos do acordo de f.159, edificou o imóvel, o qual deve ser recebido pelo autor, ainda que para parcial pagamento do débito, caso se verifique que o imóvel, em novembro de 2005 (quando foram entregues as chaves do imóvel - f.191), valia menos do que R\$ 42.000,00 (estipulado no acordo). Em caso positivo, ou seja, se comprovado que o imóvel, em novembro de 2005, valia menos do que R\$ 42.000,00, a execução deve prosseguir em relação ao valor remanescente, a ser atualizado a partir do recebido das chaves (f.191). Diante disso, determino a realização de perícia como anteriormente determinado às f.240. Os honorários periciais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que devem ser pagos pelo executado no prazo de 10 dias, mediante depósito judicial. O perito deve avaliar a construção e seu metro quadrado com base em valores vigentes em novembro de 2005, respondendo, assim, aos demais quesitos do juízo às f.240 e aos das partes, se os apresentarem. Intimem-se as partes a apresentarem quesitos e a nomearem assistentes técnicos, se assim quiserem, em 10 dias. No mesmo prazo, deverá a ré cumprir às determinações de f.241. O laudo pericial deverá ser apresentado em 30 dias. Apresentado o laudo, manifestem-se as partes em 5 dias. Int.

Processo 0004794-08.2010.8.12.0001 (001.10.004794-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Manoel Honorato Leal da Silva - Reqdo: WALMIR SANTOS LINO e outro

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS) - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço dos executados, realizou-se nesta data busca junto ao INFOSEG (Secretaria de Segurança Pública), bem como junto ao SAJ (Serviço de Automação Judiciária), tendo sido obtidas respostas, conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada.

Processo 0004970-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Maria José dos Santos Torres e outros - Reqdo: Time Tur Turismo Ltda

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS)

Vistos, etc. Aguarde-se julgamento do agravo de instrumento. Int.

Processo 0005876-06.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Quaresma & Cia Ltda - Embargdo: Centro - Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda.

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)

Adv: SOPHIA RUIZ DE ALMEIDA (OAB 15941/MS) Vistos, etc. Em 5 dias, digam as partes se pretendem produzir provas em audiência, informando da necessidade, sob pena de imediato julgamento. Int.

Processo 0005955-10.1997.8.12.0001/01 (001.97.005955-3/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Girlaine A. Manica Kube - Exectdo: Eduardo Campara e outro

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Adv: SILVIA CHRISTINA CARVALHO

Adv: JOSE ATANASIO LEMOS NETO

Adv: GIRLAINE M A MANICA KUBE (OAB 5391/MS)

Adv: SUELI SILVEIRA ROSA (OAB 6547/MS) Especifique a parte exequente a pretensão, visando ao prosseguimento do feito, em especial, iniciando sobre quais bens almeja recaia a penhora. Nada sendo pleiteado, aguardem os autos em arquivo manifestação de interesse.

Processo 0008976-71.2009.8.12.0001 (001.09.008976-7) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Paulo Freire Azevedo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

I - Dos embargos monitoriais de f. 165/176, diga a parte embargada. II - Após, voltem conclusos.

Processo 0011131-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sharlene Nascimento Demétrio - Reqdo: Aurê Ribeiro Neto

Adv: AURÊ RIBEIRO NETO (OAB 10971/MS)

Adv: AMANDA DOMINATO MIGLIOLI (OAB 13420/MS) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inc. III do CPC, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo que eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela parte requerente. Transitada em julgado, após formalidades, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0011636-38.2009.8.12.0001 (001.09.011636-5) - Monitoria

Reqte: Auto Posto Anastácio Ltda - Reqdo: Paulo Sérgio Melke Fo

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)

Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)I - Defiro f. 78. Expeça-se o necessário. II - Em relação ao pedido de citação por hora certa (f. 69), tenho que compete ao Oficial de Justiça averiguar a razoabilidade de referido instituto. Havendo suspeita de ocultação do citando, observará o que prevê o artigo 227 e seguintes do CPC.

Processo 0012619-23.1998.8.12.0001 (001.98.012619-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil - Réu: Marcial Cezar Claro Pinazo e outro

Adv: FRANCISCO LUIZ SISTI (OAB 6484/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)Vistos, etc. Manifeste-se o exequente em 10 dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de se presumir que seu crédito foi satisfeito, sendo, nesse caso, extinto o processo pelo pagamento. Int.

Processo 0013322-60.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro - Reqdo: Caixa Seguradora S/A - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Aguarde-se em arquivo provisório, conforme requerido às f. 63.

Processo 0015550-38.1994.8.12.0001/03 (001.94.015550-6/00003) - Execução de Sentença

Exeqte: S. de J. G. e outros - Execcto: A. T. N.

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vista dos autos.

Processo 0015676-29.2010.8.12.0001 (001.10.015676-3) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Espólio de Arthur Loubet - Reqdo: Thiago Rodrigues da Rocha

Adv: ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA (OAB 5585/MS)

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVAACOSTA (OAB 8080/MS)Vistos, etc. Alega o autor, na inicial, que o réu é devedor dos aluguéis vencidos em janeiro, fevereiro e março de 2010. No entanto, às f.14, há recibos referentes ao pagamento dos aluguéis concernentes ao período mencionado. Assim, em 10 dias, esclareça o autor a parte do pedido em que pede a condenação do réu ao pagamento dos aluguéis vencidos em janeiro, fevereiro e março de 2010. Int.

Processo 0016422-91.2010.8.12.0001 (001.10.016422-7) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Samuel Pimentel - Reclamdo: Osvaldino Ferreira de Oliveira e outro

Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698/MS)

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)Revogo o despacho de f.133 e determino o desentranhamento da petição e documentos de f.130/132, intimando-se o requerente na pessoa do advogado subscritor a promover a distribuição por dependência do pedido de cumprimento de sentença, o qual deverá ser instruído com cópia da documentação pertinente, nos termos do art.102-B do Código de Normas da Corregedoria ("Nas comarcas que utilizam o SAJ/PG5, o pedido de cumprimento de sentença será apresentado pela parte interessada ao cartório distribuidor, que o cadastrará no sistema e promoverá a distribuição por dependência ao processo de conhecimento").

Processo 0016895-43.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Luiz Vicentim - Reqdo: Sinval Severino da Silva

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)Intimação do autor do despacho de fls. 50 "Vistos, etc. F.48. Defiro. Intime-se o devedor, pessoalmente, para, em 5 dias, informar se existem bens penhoráveis em seu nome e quais são, sob pena de incidir em multa no importe de 10% sobre o valor atualizado do débito que tem para com o autor. Int", e para recolher uma diligência para cumprimento do despacho.

Processo 0018233-18.2012.8.12.0001 - Imissão na Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Marcos Aurélio da Silva e outro - Reqdo: Ligia Regina Ferreira Yule

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)Expeça-se mandado de imissão na posse. Havendo recusa da requerida, vai desde já deferido o reforço policial. Intimação do autor, para juntar diligência, para cumprimento do mandado.

Processo 0019148-38.2010.8.12.0001 (001.10.019148-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Antonio Correa do Nascimento e outro - Reqdo: Wallace Farache Ferreira e outro

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Intimação do autor para no prazo de cinco dias manifestar, requerendo o que de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0019281-27.2003.8.12.0001 (001.03.019281-2) - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ELIODORO BERNARDO FRETES (OAB 6213/MS)

Adv: DOMINGOS MARCIANO FRETES (OAB 4229/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vistas dos autos.

Processo 0025618-51.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SESI-DR/MS - Execctda: Aparecida Sanches

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vistas dos autos.

Processo 0027537-12.2010.8.12.0001 (001.10.027537-1) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Audifar Comercial Ltda

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vistas dos autos.

Processo 0027819-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Penha - Reqdo: Americel S/A

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)I - Presentes os requisitos legais, recebo as apelações de f. 266/273 (parte autora) e f. 275/290 (parte requerida) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Vista às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo comum de 15 dias. III - Com ou sem contra-razões, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0028106-13.2010.8.12.0001 (001.10.028106-1) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Santander S/A - Execcto: Adeir de Souza

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Vistos, etc. F.85/6. Defiro em parte. Assino à autora prazo de 10 dias para: - regularizar o polo ativo da ação, como requerido, mediante a juntada de documentos que comprovem a cessão de crédito informada; - emendar a inicial, mediante a juntada do título executivo no qual se funda a execução, qual seja, a noticiada nota promissória no valor de R\$ 60.937,92 (f.03), sob pena de extinção; - promover a citação do executado, sob pena de extinção. Int.

Processo 0028222-19.2010.8.12.0001 (001.10.028222-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Jose Marcio de Araujo e outro - Reqdo: Antônio Simão Abrão e outro

Adv: MARIO EUGENIO PERON (OAB 788/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)I - Presentes os requisitos legais, recebo a apelação de f. 219/231 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias. III - Com ou sem contra-razões, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0031719-32.1996.8.12.0001 (001.96.031719-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil - Réu: Nelson Pereira & Filho Ltda e outros

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: IBRAHIM AYACH NETO (OAB 5535/MS)

Adv: WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO (OAB 5782/MS)Diante da informação de acordo com pedido de suspensão, determino a remessa dos autos ao arquivo até manifestação do interessado.

Processo 0035388-59.1997.8.12.0001 (001.97.035388-5) - Ação Cautelar Inominada

Autor: Raimundo Girelli e outro - Réu: Banco Bradesco s/a

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vistas dos autos.

Processo 0035921-90.2012.8.12.0001 - Monitoria - Inadimplemento

Reqte: Adames - Indústria e Comércio de Rações e Suplementos Ltda - Reqdo: Renan Abath Tavares

Adv: ROBERTO ALBUQUERQUE BERTONI (OAB 11109/MS)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)Assim, considerando o pagamento, com fundamento no art. 794, I c/c art. 475-R do CPC, decreto a extinção do processo. Sem custas nem honorários advocatícios já que o pagamento isenta o requerido da condenação (art. 1.102-C, §1º do CPC). Considerando que há título de crédito anexado à petição inicial, e, ante o pagamento realizado, faculto à entrega dos documentos originais ao executado, que deverá se dirigir ao cartório, no prazo de 5 dias. Os documentos deverão ser substituídos por cópias. Transitada em julgado, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0036515-46.2008.8.12.0001 (001.08.036515-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: André de Souza Cavalheiro e outro - Reqdo: Valdemir Dionisio de Sandre e outro

Adv: LUCIANA DE CASTRO RAMOS (OAB 9225/MS)

Adv: LADISLAU RAMOS (OAB 2260B/MS)
Vistos, etc. Promova o autor a citação dos réus, em 5 dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0039185-52.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Juliana Moraes Arthur - Reqdo: Mauro Sergio Santana e outro - Advogada: Juliana Moraes Arthur

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)Vistos, etc. Consta dos documentos de f.36/38 que os veículos indicados à penhora são arrendados ou alienados fiduciariamente. No caso de arrendamento ou alienação fiduciária, o veículo não é de propriedade do executado. Se tiver interesse na penhora dos veículos indicados, a exequente deve comprovar que os financiamentos estão quitados. Manifeste-se a exequente, em 10 dias, apresentando prova da quitação da alienação fiduciária ou indique outro bem à penhora. No mesmo prazo, junte a exequente procuração outorgada pela parte autora dos autos n.º 001.07.041249-0, a fim de comprovar sua legitimidade para execução dos honorários arbitrados na sentença exequenda. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo provocação do interessado. Int.

Processo 0044805-21.2006.8.12.0001 (001.06.044805-0) - Locupletamento

Reqte: Domingos Livieiro Soares - Reqdo: Valdelirio Ortega Mareco

Adv: DEFENSORA PÚBLICA

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)Vistos, etc. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Int.

Processo 0046245-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Anézio Napi - Reqdo: Hotel Mato Grosso

Adv: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)Mantenho a decisão de f. 43/4. Verifica-se que, através de Embargos de Declaração, o autor manifesta discordância da decisão prolatada. Conheço dos Embargos e nego provimento, visto que não há qualquer obscuridade, contradição ou omissão. Cumpra ainda anotar, que a matéria também é da Competência do Juizado Especial, que é inteiramente gratuito. Decorrido o prazo de cinco dias, com ou sem comprovante do recolhimento do preparo, conclusos.

Processo 0046505-22.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Multivel Intermediações de Veículos Ltda. e outros - Embargdo: Luiz Ricardo Moraes Vasques

Adv: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO

I - Ciente da interposição de agravo. Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Int.

Processo 0047087-90.2010.8.12.0001 (001.10.047087-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Industrial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: MDP Construção Civil Ltda - ME e outro

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Vistos, etc. Cumpra o exequente o despacho de f.131, em 5 dias, sob pena de extinção, ante o que dispõe o Provimento 10/2004 da Corregedoria Geral de Justiça, segundo o qual: Art. 3º Estabelecer que para validação do recolhimento e para a juntada aos feitos judiciais, somente sejam aceitas as guias originais de custas judiciais e despesas de diligência como documentos válidos, desde que contenham a autenticação da instituição financeira responsável pelo recolhimento ou estejam acompanhadas do respectivo comprovante de pagamento, sendo vedada a juntada de cópias das referidas guias; grifo Int.

Processo 0051224-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Wilson da Silva Vaz - Reqda: Jussara Davalos

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Vistos, etc. Indefiro, por enquanto, a citação via edital, uma vez que o autor não comprovou ter envidado esforços para localizar o endereço da ré. Compete ao autor promover a citação da parte contrária. Assim, comprove o autor, em 5 dias, que empreendeu diligências para localização do réu ou informe endereço para citação, sob pena de extinção. Int.

Processo 0062237-14.2010.8.12.0001 (001.10.062237-3) - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Centro - Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda. - Exectdo: Quaresma & Cia Ltda

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)Vistos, etc. Intime-se o credor a dar prosseguimento ao feito, em 5 dias, tendo em vista que aos embargos não foi conferido efeito suspensivo. Int.

Processo 0062910-41.2009.8.12.0001 (001.09.062910-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ipanema Engenharia e Incorporação Ltda - Reqda: Assoc. Bras. da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Adv: RICARDO CERQUEIRA LEITE (OAB 140008/SP)

Adv: DANIELA ARAUJO ESPURIO (OAB 143401/SP)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Oficie-se ao TJMS solicitando informações sobre o julgamento da exceção sofrida à f. 176 do apenso.

Processo 0069701-94.2007.8.12.0001 (001.07.069701-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Angela Francisca do Carmo - Reqdo: Faustino Veloso Martins - Denunciado: José Veloso do Carmo

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: HELIO DE OLIVEIRA MACHADO (OAB 2196/MS)

Adv: RENATA DALAVIA MALHADO (OAB 12500/MS)

Intimação do autor para no prazo de cinco dias, retirar Mandado de Registro.

Processo 0071364-73.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqdo: Francis Eduardo Franco

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)I - Considerando que o feito tramita na busca de localização do endereço do(a) executado(a), realizou-se nesta data busca junto ao INFOSEG (Secretaria de Segurança Pública), bem como junto ao SAJ (Serviço de Automação Judiciária), tendo sido obtidas respostas, conforme se pode verificar dos extratos que seguem anexo. II - Vistas à parte autora para ciência da(s) resposta(s). III - Caso venha pedido de expedição de novo mandado e/ou carta de intimação e/ou citação, vai desde logo deferido, ficando a parte interessada incumbida de promover os meios necessários para a realização do ato. IV - Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo até manifestação da parte interessada.

Processo 0115904-17.2007.8.12.0001 (001.07.115904-6) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: UNAES - União da Associação Educacional Sul - Matogrossense S/S Ltda - Reqdo: Edd Nelson Fernandes

Adv: MAX LÁZARO TRINIDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)I - Ante a impossibilidade de se autorizar a citação editalícia antes do esgotamento de todos os meios na busca do endereço da parte requerida, determino que se proceda à consulta junto à Receita Federal, via INFOSEG. Acaso a parte requerida se trate de pessoa jurídica, incumbe à parte autora diligenciar perante a Junta Comercial, em seguida, trazendo aos autos endereço atualizado, inclusive, do/s sócio/s proprietário/s. II - Manifeste-se a parte autora sobre a resposta obtida junto ao sistema INFOSEG, em 10 dias. III - Por outro lado, na hipótese de respostas inexitosas, ou, de negativa de localização da parte requerida em todos os endereços obtidos, tornem conclusos para possível deferimento da pretensão de citação editalícia.

Processo 0124699-75.2008.8.12.0001 (001.08.124699-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Expresso Flecha de Prata Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, ter vistas dos autos.

Processo 0126396-39.2005.8.12.0001/01 (001.05.126396-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valéria Perciany David - Reqda: Ana Cristina Gonçalves Franzoloso

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Vistos, etc. Sem prejuízo da análise do requerimento de f.93, tendo em vista a ordem legal de bens a serem penhorados (art.655, CPC), diga a autora se tem interesse na penhora de dinheiro nos termos do que dispõe o art.655-A, CPC, juntando planilha do débito atualizado. Prazo de 10 dias. Int.

Processo 0360253-87.2008.8.12.0001 (001.08.360253-5) - Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Anulação

Reqte: Henrique Martins Neto - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: MARIANA BAIS MUJICA (OAB 12624/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: MARCIA REGINA DIAS DA ROCHA (OAB 11752/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)I - Recebo o Recurso Adesivo de fls. 251/263, nos termos do art. 500, do CPC. II - À parte apelada (Banco do Brasil) para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, do CPC). III - Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0367380-76.2008.8.12.0001 (001.08.367380-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Arlindo Frutuoso da Silva e outro - Reqdo: Edivane Rosa da Silva e outros

Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Adv: SEBASTIÃO PAIS VILELA (OAB 10808/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

I - Certifique-se o trânsito em julgado e o decurso de prazo; II - Defiro pedido de fl.167, desampense -se os autos e abra-se vista ao requerente pelo prazo de 5 dias. Após, nada sendo requerido, archive-se com baixa na distribuição.

Processo 0369187-34.2008.8.12.0001 (001.08.369187-2) - Monitoria

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense S/S Ltda. Unaes - Reqdo: Anailu Roza Denis

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Vistos, etc. Em 10 dias, comprove o autor a publicação dos editais de citação, sob pena de extinção. Int.

Processo 0369277-42.2008.8.12.0001 (001.08.369277-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nivaldo de Souza Moraes - Execdo: Cleiton Eustaquio Rocha

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA

Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)

Adv: CECÍLIA JULIANA TORRES BAES (OAB 10945/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 7696/MS)

Adv: NEWLEY A. S. AMARILLA (OAB 2921/MS) Assim, considerando o pagamento, com fundamento no art. 794, I c/c art. 475-R do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte requerida. Defiro o pedido de levantamento da restrição do veículo GM D20, placas HRI 2333. Oficie-se ao DETRAN-MS solicitando a baixa da averbação da referida constrição, ficando o interessado encarregado em retirar o ofício em cartório e proceder o seu cumprimento. Transitada em julgado, após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0369385-71.2008.8.12.0001 (001.08.369385-9) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: Roberto Felipe e outro

Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) Vistos, etc. A ré Eliane Bitencourt de Matos Felipe foi citada - f.74. Seu prazo para contestar tem início com a juntada do AR ou do mandado de citação do correu Roberto Felipe, devidamente cumprido (art.241, III, CPC). Atente-se o cartório. Considerando que o endereço obtido junto ao INFOJUD é diverso do constante na inicial, manifeste-se a ré sobre a resposta de f.71, em 10 dias, sob pena de extinção. Int.

Processo 0372284-42.2008.8.12.0001 (001.08.372284-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Keila Oliveira Alves - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Compulsando os autos verifico que ainda não foram depositados os honorários periciais referente a primeira perícia realizada. Intime-se a parte requerida para que realize o depósito do importe de R\$ 900,00 (f.31), no prazo de 10 dias. Expeça-se alvará ao perito. Após as formalidades, archive-se.

Processo 0808672-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Contratos Bancários

Reqte: Celso Gonçalves - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A. e outro

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS) Fica intimado o advogado do autor, Dr. Heitor Miranda Guimarães, a comparecer em cartório, para assinar a petição inicial.

Processo 0829911-46.2002.8.12.0001 (001.02.829911-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edy dos Santos Miranda Escola - Reqda: Maria de Fátima Dias dos Santos e outros

Adv: LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO (OAB 7728/MS)

Adv: MARCELO MATOS DE OLIVEIRA (OAB 6319/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS Intimação das partes da decisão de fls. 464 "I - Certifique-se eventual decurso de prazo em relação ao despacho de f. 453, item "3". II - Traslade-se cópia da sentença proferida nestes autos e da certidão do trânsito em julgado para os autos de embargos de retenção por benfeitorias que se encontram em apenso. III - Após, proceda-se ao desampensamento destes autos e ao contador para o cálculo das custas, nos termos da sentença (f.370). Feito o cálculo, intime-se os requeridos nas pessoas dos respectivos advogados para comprovar o pagamento em dez dias (atentar que a requerida Mychelli foi isenta do pagamento, f.370). Não comprovado o pagamento, inscreva-se. IV - Certifique-se o cumprimento

integral das providências determinadas na sentença. Oficie-se aos cartórios mencionados a f. 370 noticiando que as escrituras ali mencionadas foram declaradas nulas (anexo ao ofício encaminhe-se cópia de cada escritura mencionada, bem assim cópia da sentença e da certidão do trânsito em julgado). V - Após, remetam-se estes autos ao arquivo, certificando no apenso o desampensamento e o arquivamento destes".

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0472/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818MS) - 0030406-11.2011.8.12.0001 - ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BMS) - 0030729-16.2011.8.12.0001 -

ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738MS) - 0030899-08.1999.8.12.0001/01 -

BRUNO MENEGAZO (OAB 9975MS) - 0040114-51.2012.8.12.0001 -

DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652MS) - 0057538-43.2011.8.12.0001 -

EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SA (OAB 8204MS) - 0007878-46.2012.8.12.0001 -

FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BMS) - 0023463-46.2009.8.12.0001 - - 0023780-73.2011.8.12.0001 -

HEMILDE HIGA (OAB 11644MS) - 0038183-47.2011.8.12.0001 -

JANE RESINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504MS) - 0037048-34.2010.8.12.0001 -

-

JÚLIO CÉSAR VALCANIA (OAB 9565MS) - 0060309-67.2006.8.12.0001 -

MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342MS) - 0009771-72.2012.8.12.0001 -

RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938MS) -

0131352-64.2006.8.12.0001/02 -

TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970MS) - 0024413-50.2012.8.12.0001 -

VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052MS) - 0125815-87.2006.8.12.0001 -

-

RELAÇÃO Nº 0473/2012

Processo 0005215-66.2008.8.12.0001 (001.08.005215-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amador Julio da Silva - Reqdo: Donizete de Alencar dos Santos e outros

Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0014038-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Sílvia Gomes Rodrigues - Reqda: Club Garage

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS) Intimação da parte Exequente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 47 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0015089-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Rodrigo Curado Ribeiro - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Decido. Os embargos se prestam ao esclarecimento da obscuridade, contradição ou omissão, não para que se adeque a decisão ao entendimento do embargante. A decisão pode ser alvo de recurso específico, o que não se admite aos embargos de declaração. De qualquer forma, cabe anotar ao embargante que o juízo não está adstrito as Resoluções editadas pelo CNJ quando a questão está restrita à prestação jurisdicional, o que obviamente inclui as despesas do processo se relacionadas com a produção da prova necessária ao julgamento. O embargante sabe, desde longa data quem são os peritos habitualmente nomeados pelo juízo e que têm realizado as provas em demandas semelhantes onde os honorários, obviamente observada a complexidade dos exames, não excede aqueles aqui reclamados. O que é indiscutível é a insistência do embargante ao longo de anos para ver diminuído o valor da prova pericial, embora na esmagadora maioria das vezes se tenha como conclusão a constatação da manutenção da limitação pela invalidez ou por não conclusão do tratamento, ainda que os "peritos" do embargado digam sobre a completa recuperação da saúde. As circunstâncias até permitem surgir um nódua de dúvida sobre o interesse na prestação da assistência social. Tenho estes embargos, assim como os vários outros de igual conteúdo em inúteis expedientes tentando a intimação do juízo. Quanto ao pedido de esclarecimento acerca da antecipação dos honorários venho informar que deverá ser feita no valor integral, como vem ocorrendo em todas as demandas semelhantes que tramitam neste juízo. Assim, nego conhecimento aso embargos. Int.-se.

Processo 0023810-74.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: José Luiz Mafra - Reqdo: Jardim Batistão Comercial e Imobiliária Ltda

Adv: WOLNEY TRALDI (OAB 3311/MS)

Intimação da parte Requerente, para manifestar-se sobre a correspondência devolvida, juntada às fls 72/73, 76, e 79

Processo 0024136-59.1997.8.12.0001 (001.97.024136-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Eletrônica Bolívar Ltda - Réu: Hidrossomat Ltda e outro

Adv: DELCINDO AFONSO VILELA (OAB 2216/MS)Intimação da parte Exeçúente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 253 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0034568-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Ildevan Lopes Zenteno - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de f. 50/74

Processo 0039583-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Leila Todsquini - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Sobre a contestação, manifeste-se o requerente em 10 dias.

Processo 0041959-21.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: qItaú Unibanco S/A - Executo: Nova Sete Engenharia Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0042024-60.2005.8.12.0001 (001.05.042024-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sidnei dos Santos - Reqdo: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO (OAB 9989/MS)

Adv: GREICE ADRIANA SIMÕES (OAB 116.450/RJ)

Adv: ADRIANA APARECIDA MANSANO ROSA (OAB 10123/MS)

Adv: MARIA MARTA PAVAN (OAB 10652/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)

Adv: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON (OAB 009.207/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Intimação do requerido acerca do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Fica o peticionante do pedido de vistas ciente que, findo o prazo e nada sendo requerido, o processo retornará imediatamente ao arquivo. Sem mais.

Processo 0045088-68.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Maria Cleia Parrela - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes em 10 dias.

Processo 0045755-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cezário Cândido de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Vistos. I. Atente-se a Procuradoria-Geral do Estado que a Resolução nº 127 editada pelo Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 1º dispõe que: "Art. 1º Recomenda-se aos Tribunais que destinem, sob rubrica específica, parte do seu orçamento ao pagamento de honorários de perito, tradutor ou intérprete, quando, nos processos de natureza cível, à parte sucumbente no objeto da perícia for deferido o benefício da justiça gratuita." Ocorre que é fato público e notório que o Tribunal de justiça não possui verba para arcar com estas despesas, além do que se trata de uma recomendação e não uma ordem. Cientifique-se a Procuradoria. II. Quanto ao pedido de expedição de ofício a Prefeitura Municipal há de ser indeferido, tendo em vista que tal documento não irá interferir na conclusão da prova pericial realizada nestes autos. III. Intime-se o perito para responder os quesitos complementares apresentados na peça de fls. 112 e ss.

Processo 0047562-75.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Aparecida das Graças Moreira de Oliveira - Reqdo: Romildo Arguelho e outro

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)Intimação da parte Exeçúente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 36 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0048586-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Adriano Max Schlotfeldt e outros - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de f.326/426

Processo 0049255-94.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Sergio Paulo Grotti - Executo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ ROBERTO DE NORANHA SANTINHO (OAB 13534BM/S)Vistos.

I. Intime-se o devedor através de seu advogado para que em quinze (15) dias venha dar cumprimento à condenação que lhe foi imposta, sob pena de suportar os demais atos e encargos para efetivação da sentença. II. Decorrido o prazo manifeste-se o credor, sob pena de ser entendida a inércia como pagamento ou composição extrajudicial, o que determinará a extinção do feito com reconhecimento de cumprimento da obrigação, independentemente de nova interpelação. SUBCONTA; 280 067

Processo 0054439-65.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Executo: Ivo da Paixão Neto

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte Exeçúente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 108 e 111 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0058339-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Federal Car Veículos EPP - Reqdo: Luciano Rocha Martins e outro

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0060281-26.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Matheus de Campos e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0062335-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Novo Parque - Reqdo: Manoel Morgado Neto - Virgínia de Souza Ferreira

Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)Intimação do autor para retirar a carta precatória, instruir com cópias e comprovar a distribuição no prazo legal. No mesmo prazo, intimação do autor para retirar edital de citação, trazer pen-drive. Comprovar a publicação observando os requisitos do Art. 232, III, do CPC. Prazo: 15 dias

Processo 0072374-55.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Edyjayme Eduardo Furtado - Marli Aparecida Furtado

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do autor para, em 15 dias, retirar a carta precatória, instruir com cópias e comprovar a distribuição no prazo legal.

Processo 0080123-60.2009.8.12.0001 (001.09.080123-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Dejanira Mendes Andrade Felipe - Reqdo: Cícero Aleixo da Silva - Demezia Felix Silva

Adv: ALVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569/MS)Vistos. I. Defiro a citação por edital de Cícero Aleixo da Silva e sua esposa Demezia Félix da Silva. Prazo de 20 dias. Atente-se o autor que a publicação do edital deve ser efetivada nos termos do art. 232, III do CPC, ou seja, no prazo máximo de 15 dias, sendo uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local. II. Comprovadas as publicações dos editais dos requeridos, e não havendo manifestações, com fundamento no artigo 9º, II do CPC nomeio a Cícero Aleixo da Silva e sua esposa Demezia Félix da Silva, Ana Cristina Leite Marques e Cleidenil do Carmo Fontana, Curador Especial para tal mister, indicando o representante da Defensoria Pública Estadual. Dêem-se vistas. III. Diga a autora, em 05 dias, o que entender de direito para efetivação da citação de Clovis Nunes Rezende.

Processo 0104068-18.2005.8.12.0001/01 (001.05.104068-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Executo: Augusto Barbosa de Souza

Adv: ANNEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Intimação da parte Exeçúente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 217 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0111899-49.2007.8.12.0001 (001.07.111899-4) - Cobrança de Honorários

Reqte: Júlio César Fanaia Bello e outros - Reqdo: Nelcir José Bertoso

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2011, de 30/09/2011, ficam deferidas as vistas à parte peticionante pelo prazo de 05 dias.

Processo 0125478-30.2008.8.12.0001 (001.08.125478-5) - Renovatória de Locação - Espécies de Contratos

Reqte: Livia Helena Duran do Amaral - Reqdo: HF Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)Intimação do terceiro acerca do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Fica o peticionante do pedido de vistas ciente que, findo o prazo e nada sendo requerido, o processo retornará imediatamente ao arquivo. Sem mais.

Processo 0138143-15.2007.8.12.0001/01 (001.07.138143-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ramão Aquino Amarila de Souza - Executo: Victor da Silva Leal
Adv: BERNARDA ZÁRATE (OAB 4396/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de 15 dias, comprove a publicação do edital.

Processo 0370281-17.2008.8.12.0001 (001.08.370281-5) - Procedimento Ordinário - Serviços Hospitalares

Reqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória S/S - Reqda: Irenice Maria Gonçalves de Oliveira - Rodislei Gonçalves de Oliveira
Adv: TOBIAS JACOB FEITOSA GOMES (OAB 9438/MS)
Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)
Adv: NÃO POSSUI ADVOGADO NOS AUTOS (OAB 0010/MS)Intimação do requerente acerca do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Fica o peticionante do pedido de vistas ciente que, findo o prazo e nada sendo requerido, o processo retornará imediatamente ao arquivo. Sem mais.

13ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite
RELAÇÃO Nº 0207/2012

Processo 0000427-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ivair Nil Ferreira - Reqdo: Banco Itaú S.A
Adv: CRIYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: JOÃO PAULO BOCALON (OAB 14163BM/S)
Adv: JULIANA LEITE KIRCHNER (OAB 14164BM/S)Vistos, etc. Diante da petição de f. 203, em que se noticia a satisfação do débito pelo executado, e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente cumprimento de sentença movido por Ivair Nil Ferreira contra Banco Itaú S/A, com qualificação nos autos, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos, mediante expedição de alvará. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

Processo 0001988-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Felipe Marques Dib - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)
Adv: STEPHAN VIZEU JOAQUIM (OAB 15934/MS)Isso posto, homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 270/272 destes autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que Felipe Marques Dib move contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Em consequência, julgo extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Se houver depósitos já realizados ou a serem efetivados para o cumprimento do acordo, expeçam-se os alvarás eventualmente necessários, preferencialmente na modalidade eletrônica (DOC ou TED), devendo a(s) parte(s) beneficiária(s) informar(em), no prazo de 5 (cinco) dias, as respectivas contas bancárias, agências e instituições para depósito dos numerários a serem levantados. Homologo a renúncia ao direito de recorrer manifestada pelas partes. Certifique-se o trânsito em julgado e, recolhidas eventuais custas remanescentes pela parte ré, na forma do acordo, em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Autorizo, desde logo, os desentranhamentos requeridos, desde que mantidas cópias nos autos. P. R. I. C.

Processo 0002978-54.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Mattar e Cia Ltda e outros - Embargdo: qItaú Unibanco S/A
Adv: RICARDO GRINCEVICUS CAFURE (OAB 12517/MS)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR DIAS DE ALMEIDA (OAB 11713/MS)vistos,01.Analisando-se a sentença de fls. 157/169, verifica-se a existência de erro material constatável ictu oculi. Com efeito, este juízo, ao condenar os embargantes ao pagamento das custas e honorários advocatícios, de veras não observou o requerimento de deferimento dos benefícios da assistência judiciária pleiteado na exordial deste incidente.02.Registre-se que o erro material pode ser corrigido, inclusive, de ofício e a qualquer tempo, mesmo depois do trânsito em julgado da sentença, sem que daí resulte ofensa à coisa julgada (RSTJ 34/378).03. Destarte, com fundamento no art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro a inexistência material existente na sentença, cuja fundamentação e o dispositivo, passam a ser assim lançados: "Pelo exposto e o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos embargos, afastando a comissão de permanência do contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas contratuais pactuadas em seus próprios termos. Atento ao princípio da sucumbência e considerando que os embargantes decaíram em quase todos os seus pedidos, condeno-os ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

com observância dos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, cuja exigência fica suspensa, eis que nessa oportunidade concedo aos autores os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50." 04.No mais, persiste a decisão tal como está lançada. 05.Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0003624-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Durval Abud Alves - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Intima-se o requerente para regularizar a procuração de fl. 07, juntado mandato com poderes específicos para dar e receber quitação ou indicar dados bancários para expedição de alvará em nome do beneficiário.

Processo 0003628-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Selma Rosane Aparecida Vieira - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 6162E/MS)vistos, 01. Recebo a apelação de fls. 176/191, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

Processo 0003696-08.1998.8.12.0001/03 (001.98.003696-2/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vital Jose Spies - Executo: Jairo Noronha de Moura - Advogado: Vital Jose Spies
Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)
Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)Intime-se o exequente para se manifestar quanto a petição de f. 75, requerendo o que de direito. Fica o exequente advertido que em caso de inércia, o processo será suspenso nos moldes do art. 791, III do CPC, até que haja a indicação de bens passíveis de penhora. Int.

Processo 0004639-10.2007.8.12.0001 (001.07.004639-6) - Procedimento Ordinário

Autora: Lillian Cristina Oliveira da Silva - Réu: HSBC Seguros S.A.
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: LARISSA MORAES CANTERO (OAB 10867/MS)
Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Intime-se o réu, para que em 15 dias, recolha custas finais no valor de R\$ 1.295,80 reais referente à 76 Uferms.

Processo 0005152-03.1992.8.12.0001 (001.92.005152-9) - Procedimento Ordinário - Propriedade

Autor: Itaú Unibanco S/A - Réu: Jose Carlos de Lima e outro
Adv: SOLANGE SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)
Adv: SÔNIA MARIA JORDÃO FERREIRA BARRIOS (OAB 8346/MS)
Adv: FREDERICO LUIZ DE FREITAS (OAB 816/MS)vistos, 01. Considerando a certidão de fl. 376 e o requerimento de fl. 382, com fulcro no art. 43 do Código de Processo Civil, defiro a sucessão processual do polo passivo da presente ação pelo espólio do falecido réu, passando, assim, a constar: espólio de Orlando Marquez Ortiz, fazendo-se as retificações necessárias na distribuição, autuação e registros cartorários. 02. Após, notifique-se a inventariante do espólio, Porfíria Acunha, bem como Alzira Lemos Gehlen nos endereços declinados à fl. 382. Int.

Processo 0005152-03.1992.8.12.0001 (001.92.005152-9) - Procedimento Ordinário - Propriedade

Autor: Itaú Unibanco S/A - Réu: Jose Carlos de Lima e outro - Reqdo: Espólio de Orlando Marques Ortiz e outro
Adv: FREDERICO LUIZ DE FREITAS (OAB 816/MS)
Intima-se o autor para que recolha diligências para cumprimento de mandados de notificações.

Processo 0005508-94.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Érica Alves Yamanaka e outro - Reqda: Brazilícia Suely Rodrigues Portioli e outros
Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)Vistos, etc. Diante da petição de f. 57, em que se noticia o cumprimento do acordo homologado nos autos, e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo movido por Érica Alves Yamanaka e Finacial Administradora de Imóveis Ltda em face de Brazilícia Suely Rodrigues Portioli, Rodrigo Otávio Godoy Rodrigues e Kelly Jackeline Benites Pinheiro autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, na forma do acordo, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

Processo 0005998-29.2006.8.12.0001 (001.06.005998-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Réu: Welder Mattos Machado
Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)01. Nesta data procedi à

consulta a Rede Infoseg, quanto ao endereço cadastrado ao CPF do executada, tendo obtido a informação constante no extrato em anexo, no qual, todavia, já houve diligência sem obter êxito. 02. Dê a exequente prosseguimento ao cumprimento de sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito.

Processo 0007656-54.2007.8.12.0001 (001.07.007656-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: João Alves de Oliveira - Réu: Francisco Monteiro da Silva e outro
Adv: LUCIANE MORIMATSU Z Aidan (OAB 11237/MS) Intime-se o autor para promover, no prazo de 10 (dez) dias, a citação do réu Francisco Monteiro da Silva, sob pena de extinção do feito em relação a ele.

Processo 0007782-31.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Gilka Cristina Trevisan - Reqda: LIDIA NARCISA MARQUES e outros
Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
Adv: HUGO FUSO DE REZENDE CORRÊA (OAB 14860/MS) vistos, 01. Expeça-se mandado de citação da ré Lídia Narcisa Marques, no endereço requerido. 02. Outrossim, defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. 03. Atente a serventia para a correta numeração dos autos a partir da fl. 34. Int.

Processo 0008111-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vicente José Averbek - Reqda: Águas Guarirôba S.A.
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 14777AM/S)
Adv: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)
Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR (OAB 6210/MS) Destarte, rejeito os embargos interpostos, eis que ausente qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC. Por consequência, mantenho a sentença tal como lançada. P. R. I.

Processo 0010990-57.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Paraná Banco S/A - Executo: Edemilson Santana Silva
Adv: MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI (OAB 52885/PR) 01. Procedi consulta junto a Rede Renajud quanto à existência de veículos cadastrados ao CPF do executado, sendo que nenhum registro foi encontrado, conforme se denota do extrato anexo. 02. Outrossim, considerando que não é possível a este juízo ficar perpetua e indefinidamente consultando e reiterando ordens judiciais de bloqueio, ao interesse da parte exequente, indefiro o requerimento de reiteração da solicitação de bloqueio formulado às fls. 81/83, mormente porque não apresentado pela parte credora qualquer elemento de que possa ter havido modificação na situação anterior, exceto o simples passar do tempo. 03. Dê o exequente prosseguimento à ação, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso. 04. Em caso de inércia, determino a suspensão do feito com fulcro no art. 791, III do CPC, independentemente de nova conclusão.

Processo 0011319-06.2010.8.12.0001 (001.10.011319-3) - Embargos à Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Humberto Júnior de Souza Carvalho - Executo: Bigolin Materiais de Construção Ltda
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)
Intime-se o embargante para que recolha custas finais no valor de R\$ 272,80 reais (16 Uferms).

Processo 0012051-16.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Jose Robson Fernandes e outro - Reqda: Patricia Danielle Roa e outro
Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 4878/MS) Em consequência, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o processo, sem resolução do mérito, condenando os autores ao pagamento das custas e despesas processuais. Transitada em julgado e pagas eventuais custas remanescentes, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0012788-53.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Ney de Castro Mesquita Sobrinho - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)
Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Destarte, rejeito os embargos interpostos, eis que ausente qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC. Por consequência, mantenho a sentença tal como lançada.

Processo 0012908-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocáticos

Reqte: Piero Eduardo Biberg Hartmann - Reqda: Dione Bernadete Cosme Santos
Adv: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES (OAB 14489/MS)
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS) Isso posto, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e o consequente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. P. R. I. C.

Processo 0013619-38.2010.8.12.0001 (001.10.013619-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bva S/A - Executo: Aldair Quintino Alves
Adv: WILTON ROVERI (OAB 62397/SP)
Adv: ANA PAULA PEIXOTO DA SILVA (OAB 79309/RJ)
Intime-se o autor para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 131.

Processo 0014072-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Iraci Mendes Aquino - Reqdo: Viação Campo Grande Ltda
Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)
Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS) vistos, 01. Diante da necessidade de realização dos exames complementares apontados no laudo pericial de fls. 423/429, substanciada na pretensão da autora de fl. 446, nomeio o técnico responsável da Clínica Di Imagem Diagnóstico Integrado por Imagem Ltda, situada na Av. Mato Grosso, nº 3478, Bairro Santa Fé, nesta capital, fone (067) 3316-4500, para realização dos exames de RM e Eletroencefalografia dos MMII. Intimem-se-os da presente nomeação, bem como para apresentarem proposta de honorários, em 05 (cinco) dias. Tratando-se de incontroversa relação de consumo existente entre as partes, faculta a parte ré o adiantamento das despesas com os honorários periciais sob pena de que, não se realizando a prova, sofra as consequências processuais de sua omissão. 02. Com a proposta de honorários, digam as partes. Havendo concordância, solicite-se a designação de data e horário para a realização dos exames. 03. Da designação, dê-se ciência às partes e intime-se a autora para comparecimento. Int.

Processo 0014746-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Jefferson Carvalho de Melo - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS) homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às f. 131/133 entre Jefferson Carvalho de Melo e Itaú Seguros S/A, ambos já qualificados nos autos.

Processo 0016393-41.2010.8.12.0001 (001.10.016393-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: J. S Fabricação Comércio de Alimentos Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)
Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET Posto isso, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil e julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, razão pela qual condeno o autor ao pagamento das custas e despesas assim como dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.800,00, em atenção aos critérios do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Revogo a liminar anteriormente concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0016598-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Luciano Efonso Tobar e outros - Reqdo: Aragão Sociedade Cível Imobiliária - Arsocim
Adv: SERGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS) Diante da petição de fls. 54/76 e para fins de eventual prosseguimento do feito, apresente o requerente, no prazo de 10 dias, a certidão atualizada da matrícula do imóvel em questão. Int..

Processo 0016939-87.1996.8.12.0001 (001.96.016939-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Noroeste s/a - Réu: Radial Distribuidora de Produtos Ltda e outros
Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)
Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) Vistos, etc. homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada à f. 149/152 e a retificação de f. 154/155 entre Banco Noroeste S/A e Radial Distribuidora de Produto Ltda, ambos já qualificados nos autos. O feito ficará suspenso com relação à referida executada até o cumprimento integral do acordo, nos termos do artigo 792 do CPC, o que deverá ser informado pelo executado após 5 dias do vencimento da última parcela, sob pena de extinção. Contudo, diante da petição de f. 161, a execução deve prosseguir quanto aos executados Elias Vilela Lemos Monteiro e Roberto Marcondes Filinto da Silva. Intime-se o exequente para que, no prazo de dez dias, dê prosseguimento ao feito com relação a eles. Intimem-se.

Processo 0016945-84.2002.8.12.0001 (001.02.016945-9) - Execução de Sentença

Autor: Gilka Martins - Ré: Maria Aparecida Rodrigues Corniani
Adv: JOSÉ GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)
Adv: ANTENOR MINDÃO PEDROSO (OAB 9794/MS)
Adv: MARIA APARECIDA RODRIGUES CORNIANI (OAB 6130A/MS) vistos, 01. Defiro o requerido às fls. 129. 02. Aguarde-se em cartório o decurso do

prazo requerido. 03. Findo o prazo sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Int..

Processo 0017316-09.2006.8.12.0001 (001.06.017316-6) - Usucapião - Propriedade

Autora: Rayssa Mayumi Tutija - Réu: Sociedade Imobiliária Campo Grande Ltda e outro

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

vistos, Atendam os autores a cota exarada pelo Ministério Público à fl. 220. Int.

Processo 0017439-94.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnt: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Impugndo: Lairson Ruy Palermo

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: ARI RAGHIANT NETO (OAB 5449/MS)vistos, 01. Ciente do agravo de fls. 56/65. 02. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 03. Aguarde-se eventual pedido de informações. 04. Outrossim, aguarde-se a decisão do referido agravo. Int.

Processo 0017738-71.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Luiz Carlos Iglesias - Reqdo: Roque Tomichá Flores e outros

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Adv: GABRIELA BARROS DA COSTA (OAB 15732/MS)Vistos, etc. Diante da petição de f. 64, em que se noticia a satisfação do débito pelo executado, e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente demanda movida por Luiz Carlos Iglesias contra Roque Tomichá Flores, Rubens Roberto de Souza, Reginaldo Jesuíno de Souza e Cláudia Beatriz da Silva Tomichá, com qualificação nos autos, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se.

Processo 0018766-45.2010.8.12.0001 (001.10.018766-9) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reclamte: Andreza Viana Ramos - Reclamdo: Imobiliária Humberto Canale Jr. S/c Ltda e outro

Adv: JEFFERSON ANTIQUERA TINO (OAB 13632/MS)

Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)

Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)vistos, Indefiro o requerimento de redesignação de audiência de instrução (fls. 135/136), uma vez que não haverá a realização de depoimentos pessoais nesta, razão pela qual a presença do réu José Ricardo Scaff se torna prescindível, podendo ser dispensada, bastando apenas o comparecimento de seu procurador. Int..

Processo 0021683-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Philippe Abuchaim de Ávila - Reqdo: MRV Engenharia e Participações S/A

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)01.Ciente do agravo de fls. 163/164. Não tendo a parte autora juntado aos autos as razões do agravo, resulta prejudicado o juízo de retratabilidade. 02.Aguarde-se eventual pedido de informações. 03.Designo audiência preliminar (CPC, art. 331), para o dia 31/10/2012, às 16:30 horas. 04.Convoquem-se as partes para comparecimento pessoal, podendo elas, todavia, se fazer representar por prepostos ou procuradores com poderes para transigir.

Processo 0021826-26.2010.8.12.0001 (001.10.021826-2) - Monitória - Duplicata

Reqte: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - Reqdo: Plantel Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda

Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)

Adv: JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA (OAB 27141/SP)

Adv: ELIANA FIGUEIREDO CAMILO CAVALCANTE DE MOURA (OAB 207951/SP)04.Posto isso, não obstante reconheça-se a existência de judicosa corrente que sustenta a possibilidade da medida pretendida pelo exequente, indefiro o requerimento de fls. 154/156 no tocante à solicitação de dados patrimoniais da parte executada à Receita Federal. 05.Diga o exequente. 06.Em caso de inércia, determino a suspensão da presente execução com base no art. 791, inciso III, do CPC, aguardando-se em arquivo eventual provocação das partes.

Processo 0022855-77.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Ana Paula de Almeida Magalhães - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Diante da petição de fls. 169, em que se noticia a satisfação do débito pelo executado, e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente cumprimento de sentença, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos, mediante a expedição de alvará. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte

executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se.

Processo 0022908-34.2006.8.12.0001 (001.06.022908-0) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Autora: Cecilia Soler - Réu: III Milenio Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro

Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS)

Adv: JOÃO CARARINO T.NOVAES (OAB 2271/MS)vistos, 01. Recebo a apelação de fls. 195/208, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

Processo 0023009-23.1996.8.12.0001 (001.96.023009-9) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Réu: Sebastiao Pereira Martins e outro

Adv: SEBASTIAO PEREIRA MARTINS (OAB 002.646-A/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: FRANCISCO LUIZ SISTI (OAB 6484/MS)11.Assim, deve ser rejeitada a petição, no que toca a revisão das cláusulas pretendidas pelo executado, eis que ausente de fundamento legal. Outrossim, quanto ao defeito de representação, este deve ser acolhida, intimando-se o exequente para que apresente procuração específica e outorgada pelo liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, com os poderes condizentes para o manejo da presente ação, inclusive com os documentos necessários para estar adequadamente representado nos autos, por se tratar de instituição financeira em liquidação extrajudicial. Int.

Processo 0024747-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Nelsi Walter - Reqdo: Eduardo André de Almeida Fiorini

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0025135-89.2009.8.12.0001 (001.09.025135-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jesus Alves Ribeiro

Adv: RONALDO GRAZIOSO OLIVEIRA (OAB 6160E/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)Compulsando os autos, constatei que o advogado Ariel Gomes de Oliveira juntou substabelecimento, sem reservas de poderes, na procuração de fl.55, não podendo, assim, substabeecer para o patrono Tiago Lessonier, conforme fl.327. Para que seja possível a expedição de alvará, regularize o patrono do autor, sua representação processual.

Processo 0025397-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Romário Silva de Souza - Reqdo: Julio Cesar Campos e outro

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: GLAUBER TIAGO GIACHETTA (OAB 14250AM/S)

vistos, Intimem-se os autores para se manifestarem acerca do acordo proposto pelos réus às fls. 231/232. Int.

Processo 0029957-87.2010.8.12.0001 (001.10.029957-2) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Candido Gonçalves Benites

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO01. Procedi consulta junto a Rede Renajud quanto à existência de veículos cadastrados ao CPF do executado, sendo encontrado um registro com restrição, conforme se denota do extrato anexo. 02. Dê a exequente prosseguimento à ação, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando outros bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso. 03. Em caso de inércia, determino a suspensão do feito com fulcro no art. 791, III do CPC, independentemente de nova conclusão.

Processo 0030073-30.2009.8.12.0001 (001.09.030073-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Susi Cristina da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Vistos, etc. Diante da petição de f. 179, em que se noticia a satisfação do débito pelo executado nos autos de cumprimento de sentença, nos termos do art. 794, I, do

Código de Processo Civil, julgo extinta a presente demanda movida por Susi Cristina da Silva contra Banco Finasa S/A, com qualificação nos autos, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se.

Processo 0030134-80.2012.8.12.0001 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Campo Grande Comércio e Administração Ltda - Reqdo: Sander Segundo Martinez Alvarenga

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS)

vistos. Cite-se o réu Sander Seguros Martinez Alvarenga, com as faculdades do artigo 172, § 2º do CPC. Int.

Processo 0030236-39.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Victor Carin Monteiro - Exctda: Tagila Regina Cunilha Bezerra

Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS) Intímese a parte exequente para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar seguimento ao feito, promovendo a citação da executada, sob pena de extinção. Em caso de inércia, intímese-a pessoalmente, por ARMP, para os mesmos fins.

Processo 0031483-21.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Condomínio Residencial Nova Áustria - Reqdo: Rogerio Rocha Nepomuceno

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Intímese o autor para, no prazo de 05 dias, retirar o edital em cartório, bem como, no mesmo prazo, comprovar sua publicação.

Processo 0033372-78.2010.8.12.0001 (001.10.033372-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Luiz Eduardo Almeida de Moura - Reqda: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda e outro

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS) vistos, Remetam-se os autos ao arquivo provisório até que haja as condições necessárias para a execução, previstas no julgado de fls. 153/158, ou eventual provocação de uma das partes. Int..

Processo 0033401-02.2008.8.12.0001 (001.08.033401-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Elza Martins da Silva - Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) Posto isso, resolvo o mérito da lide nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Como consequência, condeno a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixo, por equidade, em R\$ 1.000,00, atendendo aos critérios do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Entrementes, a cobrança das verbas de sucumbência fica condicionada à hipótese do artigo 12 da Lei n. 1.060/50, uma vez que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intímese.

Processo 0034227-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rodrigo Franklin de Aguirre Lopes - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) vistos, 01. Recebo a apelação de fls. 117/126, em seus efeitos legais. 02. Intímese a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

Processo 0034504-49.2005.8.12.0001/01 (001.05.034504-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Autora: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Ré: Carla Aparecida Amorim da Silva - Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda - Advogada: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PÂMELA ROBERTA PERALTA DIAS (OAB 006.221-E/MS)

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS) vistos, Considerando o laudo de fl. 61 e a manifestação de fl. 64, proceda o oficial avaliador nova constatação do bem penhorado, para o fim de averiguar se o mesmo encontra-se em perfeito estado de funcionamento. Cumpra-se.

Processo 0034696-45.2006.8.12.0001 (001.06.034696-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autora: Liliã Simionatto e outro - Réu: Associação de Amparo A Maternidade E A Infancia - Maternidade Candido Mariano

Adv: JANSEN MOUSSA (OAB 12896/MS)

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)

Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS) vistos, 01. Recebo a apelação de fls. 275/277, em seus efeitos legais. 02. Intímese a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-

se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

Processo 0034978-64.1998.8.12.0001 (001.98.034978-2) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Denise de Oliveira Guenka - Réu: Clovis Sabedoti Fornari

Adv: CECILIA DA SILVA PAVAO (OAB 6442/MS)

Adv: NORBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Intímese o autor para que recolha as diligências necessárias para o cumprimento do mandado.

Processo 0035563-62.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Rosa Santana Pereira - Reqdo: Leontina Alegria

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS) vistos, 01. Considerando que o mandado de citação do confinante Edivaldo Nunes da Silva expedido à fl. 106, foi cumprido em pessoa diversa do determinado, qual seja, Leontina Alegria, conforme se denota da certidão de fl. 124, cumpra-o em sua integralidade, atentando-se o oficial às informações contidas no referido mandado. 02. Cumprido o mandado citatório, venham conclusos para a análise da petição de fl. 125. Int.

Processo 0036578-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Helio de Lima - Reqda: Maria Anita Zamboni

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Compulsando-se os autos, verifica-se que o autor juntou, às fls. 30, comprovante de pagamento das custas iniciais. Assim, cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 852, intimando-se o autor para recolher as diligências necessárias.

Processo 0037036-49.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nilo Garces da Costa - Reqdo: Marcelo Curvelo da Silva - Advogado: Nilo Garces da Costa

Adv: MELLYNA SOUZA GARCES COSTA (OAB 5581E/MS)

Adv: NILO GARCES DA COSTA (OAB 2503/MS)

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)

Adv: ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS (OAB 8736/MS) vistos, 01. Não tendo o devedor cumprido voluntariamente a sentença, apesar de intimado para tanto, é de se incidir multa de 10% sobre o valor do débito apurado nos autos, nos termos do caput do art. 475-J, do CPC. 02. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, o que não impedirá, portanto, ulterior majoração em vista de eventual complexidade a ser instaurada nos autos. 03. Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line requerido às fls. 26, apresente o exequente novo cálculo, com o valor do débito atualizado. Int.

Processo 0037466-98.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Odimir Pinto - Reqdo: Israel Dias dos Santos - ME

Adv: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES DE PAULA (OAB 7076/MS) Defiro a prorrogação de prazo, requerida pelo autor às fls. 21, concedendo-lhe mais 20 (vinte) dias para provar a hipossuficiência financeira alegada na inicial.

Processo 0037606-35.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Susi Cristina da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Vistos, etc. Diante da petição de f. 62, em que se noticia a satisfação do débito pelo executado, e nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o cumprimento de sentença movido por Susi Cristina da Silva contra Banco Finasa S/A, com qualificação nos autos, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se.

Processo 0038169-05.2007.8.12.0001 (001.07.038169-1) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Júlio César Pinto de Arruda e outro - Ré: Alaíde Alves Carvalho

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: SEBASTIÃO PAIS VILELA (OAB 10808/MS)

Adv: KAMILA GRUBERT DE DEUS BEZERRA (OAB 6284E/MS) vistos, 01. Recebo a apelação de fls. 138/144 em seus efeitos legais. 02. Intímese a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo. Int..

Processo 0038645-87.2000.8.12.0001/01 (001.00.038645-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Mario Duarte - Zilah Jordao Gomes - Dirceu Coutinho Gomes - Eva Jordao Arrigucci - Ermelindo Adolfo Arrigucci - Edyr Joao Duarte - Réu: Jose Elio Liberato da Rocha e outro

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: FABIO PAULO DA COSTA LATORRACA (OAB 008.710/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINIDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: VALERIA DE SOUZA PRADO (OAB 061.98E/MS)
 Intime-se o autor para que recolha diligências para cumprimento de mandado de avaliação.

Processo 0038656-04.2009.8.12.0001 (001.09.038656-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Semy Alves Ferraz - Reqdo: Andre Puccinelli e outros
 Adv: HELVIO DE FREITAS PISSURNO (OAB 867/MS)
 Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
 Adv: JEAN MENEZES DE AGUIAR (OAB 189387A/SP)
 Adv: CELSO PEREIRA DA SILVA (OAB 2546/MS)
 01. Recebo o agravo retido de fls. 1688/1689. 02. Ao agravado para contrarrazões, querendo, no prazo de dez dias.

Processo 0038751-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Severino Felício da Silva Filho - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)12.Cite-se a parte ré para oferecer, em quinze dias, querendo, contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (arts. 285, 297 e 319 do Código de Processo Civil), bem como advertindo-a para que, no mesmo ato, formule seus quesitos, desde logo, e indique assistente técnico, querendo. Na mesma oportunidade, intime-se-a da inversão do ônus da prova determinada nesta decisão e da faculdade que lhe foi outorgada de adiantar as despesas da perícia, sob pena de arcar com as consequências de sua não-produção. Int.

Processo 0038809-37.2009.8.12.0001 (001.09.038809-8) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reclamte: Djalma Silveira da Silva - Reclamdo: José Pinheiro de Souza Filho e outro
 Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)
 Intime-se o autor para se manifestar acerca do ofício de fl. 146.

Processo 0039023-23.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Maria Fumi Goya - Reqdo: Celi dos Reis Silva
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)1.
 Diante da petição de fls. 41, noticiando o pagamento da dívida pela ré, o que importa em confissão quanto aos fatos alegados pela autora, julgo extinta a presente ação monitoria que Maria Fumi Goya, qualificada nos autos, move contra Celi dos Reis Silva, também qualificada, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil. 2.Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. 3.Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, pela autora, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0040012-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria Alves de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 15248/MS)
 Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0040553-67.2009.8.12.0001 (001.09.040553-7) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Diva Della Barba Pessoa - Reqda: Thatiellen Cristina Peres
 Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)
 Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS)Vistos, etc. 1.Considerando que a autora requereu a desistência da ação, bem como a extinção do processo, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à f. 84, atento à desnecessidade da anuência do réu, eis que ainda não verificada a hipótese do § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil. 2.Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma do art. 26 do mesmo Código. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. 3.Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. 4. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0040643-70.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande - Exectdo: Reinaldo João Martins Gonçalves
 Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fls 58.

Processo 0043470-54.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Iracema Rodrigues Luiz da Silva - Reqda: Pierna Jesus Mercedes
 Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)06. Diante do exposto, faculto a autora a emenda à inicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, inclua no polo

passivo o Município de Campo Grande e proceda a citação dos promitentes compradores dos lotes lindeiros nº 02 e 10, sob pena de indeferimento da exordial. Int.

Processo 0043964-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lena Lansttai Bevilaqua Menezes - Reqdo: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
 Adv: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS)04.Destarte, conheço dos embargos e dou-lhe provimento no sentido de alterar a parte dispositiva da decisão de fls. 173/174 que passa a ter a seguinte redação: "09. Defiro os benefícios da justiça gratuita." No mais, persiste a decisão tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se. Intime-se.

Processo 0044261-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial José Pedrossian - Reqdo: Misael Macedo Ferro
 Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada às f. 36/37 entre Condomínio Residencial José Pedrossian e Misael Macedo Ferro, ambos já qualificados nos autos.

Processo 0044286-36.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antonino Pereira - Embargdo: Jorge Natalio Abrahao
 Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)vistos, 01.Se no prazo, recebo os presentes embargos para discussão, determinando a suspensão dos autos principais, porquanto configurada a hipótese prevista no art. 739-A, §1º, do Código de Processo Civil. 02.Com efeito, constata-se, num juízo perfunctório, que os fundamentos articulados nos embargos são relevantes, assim como está caracterizado fundado receio de que o prosseguimento da execução pode acarretar grave dano de difícil ou incerta reparação, diante do argumento do embargante de que o título da execução fora adulterado por terceiro, tendo, pois, a possibilidade de a execução prosseguir em face do embargante com título incerto e, ou, inexecúvel, até que se resolva os presentes embargos. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo de 15 dias (artigo 740 do CPC). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0044451-88.2009.8.12.0001 (001.09.044451-6) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Marcelo Batista Chaves
 Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)vistos, 01. Defiro a suspensão da execução, requerida à fl. 106, com fulcro no art. 791, III, do CPC. 02. Aguarde-se em arquivo eventual provocação das partes. Int-se.

Processo 0044688-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Neide Soares Pereira - Reqdo: Federal de Seguros S/A
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)vistos, Diante das alegações apresentadas às fls. 62, intime-se a autora para juntar aos autos documentos atualizados que comprovem seus gastos, bem como aqueles que possam demonstrar o seu padrão de qualidade de vida. Int.

Processo 0044975-80.2012.8.12.0001 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Neopar Participações e Empreendimentos Ltda e outro - Reqdo: José Divonir Peri
 Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)
 Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)Vistos, etc. 1.Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a petição de f. 71 como desistência, atento à desnecessidade da anuência do réu, eis que ainda não verificada a hipótese do § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil. 2.Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma do art. 26 do mesmo Código. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. 3.Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos e determino o levantamento da caução. 4. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0045134-91.2010.8.12.0001 (001.10.045134-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Vilmar Gomes Carvalho - Reqda: Carmen de Jesus Samúdio
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
 Intime-se o Autor para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls 97/98.

Processo 0045295-38.2009.8.12.0001 (001.09.045295-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: João Vitorino da Silva - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul S/A - Denunciado: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
 Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)
 Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
 Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
 Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
 Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: ISABEL CRISTINA M. D. OCAMPOS (OAB 7394/MS)09.Destarte, rejeito os embargos interpostos, eis que ausente qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC. Por consequência, mantenho a decisão tal como lançada. 10.Dando sequência ao feito, intime-se o senhor perito para se manifestar acerca das impugnações ao arbitramento de honorários periciais de fls. 263/265 e 269/271. Após, venham conclusos para posterior deliberação. Int.

Processo 0046857-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Adelina Severina da Silva Andrade - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A
 Adv: NATÁLIA MOREIRA MENEZES DE ARAUJO (OAB 12897/MS)Verifico que a autora não atribuiu o valor da causa na exordial.(art.282,V, do CPC). Sendo assim, intime-se autora, pelo prazo de 5(cinco) dias, para sanar o vício apontado. Int.

Processo 0048789-03.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cerasil Prestadora de Serviços Ltda ME - Reqdo: Telems Celular S/A
 Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)vistos, Antes de se dar início ao cumprimento de sentença, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o trânsito em julgado da sentença que pretende executar. Int.

Processo 0049030-74.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: José Egidio Marques - Exectdo: Luiz Carlos Lanzoni Junior
 Adv: LEANDRO MARTINS ABRAO COSTA (OAB 8428/MS)Expeça-se mandado de citação da parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. 02.Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos. Anote-se que, consoante o parágrafo único do art. 652-A do Código de Processo Civil, havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado no mandado de citação, a verba honorária será reduzida pela metade. 03. Consigne-se, ainda, no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738).

Processo 0049406-60.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Carlos Olimpio de Oliveira Neto - Reqdo: Anglo School - Advogado: Carlos Olimpio de Oliveira Neto
 Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)vistos, 01.Indefiro, por ora, o requerimento de citação por edital, uma vez que esta é medida excepcional, que pressupõe o esgotamento de todas as diligências possíveis. E, no caso, a parte autora não comprovou ter esgotado todas as formas possíveis de localização de prováveis endereços da parte demandada, sobretudo por não ter juntado aos autos, em princípio, nenhum documento que comprove que lhe fora negado o acesso à esta informação, o que inviabiliza o deferimento do pleito. 02.Portanto, antes de apreciar o pedido de liminar, intime-se a parte autora para promover a citação da requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. 03.Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0049438-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: James de Freitas Ferreira - Reqdo: Marajorara - Indústria e Comércio Ltda e outros
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)Assim, considerando que a declaração de pobreza acostada à fl.08 gera mera presunção iuris tantum, e ainda, a necessidade de se provar a hipossuficiência financeira alegada para se franquear acesso à gratuidade da Justiça, concedo ao (à) Autor(a) o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos prova de tal situação, sob pena de indeferimento do benefício.

Processo 0049607-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Carlos da Silva Albuquerque - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)Ante ao declínio de competência, recebo os presentes autos. Intime-se as partes, pelo prazo de 10(dez) dias, para se manifestarem acerca da perícia de fls 99/100, requerendo o que for de direito. Int.

Processo 0049726-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Manoel José de Oliveira - Reqda: Adriana dos Santos Silva
 Adv: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES (OAB 2593/MS)Assim, considerando que a declaração de pobreza acostada à fl.10 gera mera presunção iuris tantum, e ainda, a necessidade de se provar a hipossuficiência financeira alegada para se franquear acesso à gratuidade da Justiça, concedo ao (à) Autor(a) o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos prova de tal situação, sob pena de indeferimento do benefício.

Processo 0050177-24.2001.8.12.0001/01 (001.01.050177-2/00001) - Execução de Sentença

Autor: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos - Credor Hip: Caixa Econômica Federal - Ré: Luciene Ferreira da Silva Nery e outro
 Adv: THIAGO AMORIM SILVA (OAB 13499/MS)
 Adv: ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)
 Aguardando cumprimento de Mandado.

Processo 0050186-97.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Marcelo Monteiro Padial - Impugdo: Gaetano Ganci - Advogado: Marcelo Monteiro Padial e outros
 Adv: MARCELO HAMILTON CARLI (OAB 7767/MS)

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
 Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)vistos, Intime-se a parte impugnante para, no prazo de 10 dias, recolher as custas iniciais da impugnação ao cumprimento de sentença, conforme o §5º do artigo 102 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0050556-76.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A - Impugdo: Odivaldo Mendes de Almeida
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: LUDMILA FREITAS FERRAZ (OAB 15605/MS)vistos, Intime-se a parte impugnante para, no prazo de 10 dias, recolher as custas iniciais da impugnação ao cumprimento de sentença, conforme o § 5º do artigo 102 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0050839-70.2010.8.12.0001 (001.10.050839-2) - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil

Exeqte: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Exectdo: J. S Comercio de Alimentos Ltda e outro
 Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)
 Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line requerido às fls. 177/178, apresente o exequente novo cálculo, com o valor do débito atualizado.

Processo 0051178-58.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: qItaú Unibanco S/A - Exectdo: Espeto Express Ltda Me e outro
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Vistos, etc. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada à f. 48/51 entre Itaú Unibanco S/A e Espeto Express Ltda Me e Rodrigo Braga Gavião, ambos já qualificados nos autos. O feito ficará suspenso até o cumprimento integral do acordo, nos termos do artigo 792 do CPC,o que deverá ser informado pelo executado após 5 dias do vencimento da última parcela, sob pena de extinção. Aguarde-se em arquivo provisório. Intimem-se.

Processo 0051458-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progexim - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Celso Augusto da Silva
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)Sendo assim, concedo ao autor o prazo de 15(quinze) dias para trazer ao autos documentos contudentes que comprovem a necessidade de obter os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0051466-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progexim - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Tania Maria Xavier dos Santos
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Sendo assim, concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para trazer ao autos documentos contudentes que comprovem a necessidade de obter os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0051628-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Reinaldo Sebastião Souza Ferreira - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S.A.
 Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)Assim, considerando que a declaração de pobreza acostada à fl. 14 gera mera presunção iuris tantum, e ainda, a necessidade de se provar a hipossuficiência financeira alegada para se franquear acesso à gratuidade da Justiça, concedo ao Autor o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos prova de tal situação, sob pena de indeferimento do benefício.

Processo 0051881-86.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Central Borrachas e Ferramentas Ltda - Exectdo: MG Construtora Ltda
 Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)Expeça-se mandado de citação da parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. 02.Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos. Anote-se que, consoante o parágrafo único do art. 652-A do Código de Processo Civil, havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado no mandado de citação, a verba honorária será reduzida pela metade. 03. Consigne-se, ainda, no mandado que o devedor poderá oferecer

embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738).

Processo 0052090-55.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Citibank - Executo: José Pascoal de Oliveira
Adv: MANUELA MARIA ELEUTÉRIO D'ALMEIDA (OAB 31990/BA)
Adv: MARCELO TESHEINER CAVASSANI (OAB 071.318/SP)
Adv: RICARDO CHAGAS DE FREITAS (OAB 12996/BA) Expeça-se mandado de citação da parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. 02. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos. Anote-se que, consoante o parágrafo único do art. 652-A do Código de Processo Civil, havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado no mandado de citação, a verba honorária será reduzida pela metade. 03. Consigne-se, ainda, no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738).

Processo 0052447-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Borges e Diniz Ltda - ME - Reqda: Hyundai Caa do Brasil Ltda e outro
Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)
Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO (OAB 12492/MS)
Adv: ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO (OAB 150586/SP) 01. Considerando que a autora não atendeu ao que fora determinado às fls. 281, indefiro o requerimento de produção antecipada de prova pericial, devendo a parte aguardar o momento oportuno para a sua realização. 02. Outrossim, para fins de apreciação do requerimento de denunciação à lide formulado pelo ré Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda (fls. 94/95), intime-se a autora para juntar aos autos certidão simplificada da Junta Comercial, esclarecendo qual atividade exerce, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0052814-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda - SBT/MS - Reqdo: Eco Máquinas Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda
Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHERME (OAB 7681/MS)
vistos, Cite-se para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, com as advertências do artigo 285 do CPC.

Processo 0055309-47.2010.8.12.0001 (001.10.055309-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: qltaú Unibanco S/A - Executo: W A Project Metal Ind Com Ltda e outro
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) vistos, Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line requerido às fls. 81/82, apresente o exequente novo cálculo, com o valor do débito atualizado e de acordo com os comandos da sentença trasladada às fls. 84/89. Int.

Processo 0055937-41.2007.8.12.0001 (001.07.055937-7) - Usucapião - Propriedade

Autor: Wilson Amaral do Santos e outros - Ré: Etelvina de Souza e outros
Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS) vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0056106-86.2011.8.12.0001 - Monitoria - Pagamento

Reqte: Sementes Boi Gordo Ltda
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)
Intime-se o autor acerca do ofício de fl.64.

Processo 0056341-53.2011.8.12.0001 - Embargos à Adjucação - Adjucação

Embargte: Vitor Leal Filizola - Embargdo: Beogival Wagner Lucas Santos
Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DESTRO (OAB 139281/SP)
Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS) Isto posto, conheço dos embargos e dou-lhes provimento para o fim de alterar a parte dispositiva da decisão de fls. 56/57, que passa a ser a seguinte redação: "04. Logo, se no prazo e com base no art. 746 do CPC, recebo os presentes embargos para discussão, concedendo-lhes efeito suspensivo parcial com base no art. 799 do CPC, apenas para impedir a transferência do bem adjudicado nos autos de execução n.º 0810484-63.2002.8.12.0001 (fl. 324) até o julgamento da lide, devendo a execução prosseguir sobre eventual saldo remanescente existente". No mais, persiste a decisão tal como está lançada. Em continuidade ao feito, especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Intimem-se.

Processo 0057919-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Leonice Silveira da Silva - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)
Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Trânsito da Sentença

Processo 0057919-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Leonice Silveira da Silva - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)

Intime-se a ré, para que recolha custas finais no valor de R\$ 329,91 referente à 19,35 Uferms.

Processo 0059773-17.2010.8.12.0001 (001.10.059773-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jucemar Hosbach da Costa - Reqdo: M S F Brito ME
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) vistos, Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, expeça-se ofício à Junta Comercial do Estado do Acre, para que apresente certidão atualizada do registro da ré M S F Brito ME, inscrita no CNPJ n.º 02.337.175/0002-29, esclarecendo quais são os sócios e o representante legal da referida empresa. Cumpra-se.

Processo 0062712-04.2009.8.12.0001 (001.09.062712-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Marcia Baren Bonfim - Reqda: Tatiana Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS) vistos, Considerando que a autora procedeu à juntada dos documentos de fls. 219/225, em atenção ao disposto no art. 398 do CPC, intime-se a ré para, querendo manifestar-se a respeito dos mesmos, no prazo de 05 dias. Após, especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0067058-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Daniela Guerra Garcia e outro - Reqdo: Fundação Enersul e outros
Adv: ARI RAGHIANT NETO (OAB 5449/MS)
Adv: LEONARDO LAVEZO ANTONINI (OAB 276573/SP)
Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S) vistos, 01. Recebo o agravo retido de fls. 339/341. 02. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 03. Intime-se a parte agravada para apresentar suas contrarrazões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

Processo 0104758-13.2006.8.12.0001/01 (001.06.104758-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Rubens Clayton Pereira de Deus - Executo: Necephora Izidoria Izabel de Oliveira - Advogado: Rubens Clayton Pereira de Deus
Adv: CLAUDIONOR CHAVES RIBEIRO
Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 056.62E/MS)
Adv: RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS (OAB 4535B/MS) vistos, 01. Defiro o requerimento de fls. 135/136, assim expeça-se novamente carta de adjudicação e mandado de entrega, com os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC. 02. Desde já defiro o reforço policial para acompanhar o oficial de justiça no cumprimento do mandado acima. 03. Oficie-se ao Comandante da Polícia Militar (art. 662 do CPC). Int.

Processo 0105227-88.2008.8.12.0001 (001.08.105227-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Iccap Elementos Rodoviários Ltda - Réu: Nazio Melo da Cruz
Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS) Intime-se a exequente para retificar os cálculos apresentados às fls. 135, haja vista que os honorários advocatícios foram fixados em 10%, conforme decisão de fls. 52/53.

Processo 0111015-83.2008.8.12.0001 (001.08.111015-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Carlos Roberto de Souza Amaro - Ré: Suely Aparecida Carrilhos Almoas Ferreira
Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 256852/SP)
Adv: RODOLFO AFONSO L DE ALMEIDA (OAB 6239/MS) 01. Dando cumprimento à decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça às fls. 442/449, protocolei, nesta data, ordem de bloqueio em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) da empresa DigithoBrasil Soluções em Software Ltda. 02. Segue comprovante de solicitação ao Banco Central do Brasil, através do sistema BACEN-JUD, do bloqueio, em contas e/ou aplicações financeiras da referida empresa, até o valor determinado. 03. Aguarde-se pelo prazo de 03 (três) dias em gabinete, conforme a Portaria nº 119, de 21.10.2008, da Presidência do TJ e, após, voltem-me os autos para verificação do resultado da providência. 04. Havendo sucesso da medida, verifique-se se já existe sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores e, se não houver, cadastre-se.

Processo 0111015-83.2008.8.12.0001 (001.08.111015-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Carlos Roberto de Souza Amaro - Ré: Suely Aparecida Carrilhos Almoas Ferreira
Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 256852/SP)
Adv: RODOLFO AFONSO L DE ALMEIDA (OAB 6239/MS) 01. Nesta data, verificando o sucesso parcial da solicitação de bloqueio de dinheiro existente

em contas da parte executada, requisitei, através do próprio sistema, a transferência do valor bloqueado para a conta única do Tribunal de Justiça, na agência 1310 da Caixa Econômica Federal, conforme comprovante anexo, cuja juntada se determina. 02. Comunique-se ao Departamento da Conta Única do Tribunal de Justiça. 03. Solicite-se ao mesmo Departamento que informe a este juízo assim que o valor da transferência ingressar na conta única. 04. Recebida a informação mencionada, lavre-se termo de penhora do dinheiro, intimando-se a parte executada e a empresa cujos ativos foram atingidos pela constrição para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 668). 05. Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará, de preferência eletrônico, em favor da parte credora ou de seu advogado com poderes para receber e dar quitação, intimando-se-a para apresentar os dados necessários e já indicar outros bens para penhora, sob pena de suspensão da execução com fundamento no art. 791, III, do CPC.

Processo 0115660-88.2007.8.12.0001 (001.07.115660-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Nossa Caixa S/A - Réu: Delícia Indústria e Comércio de Carnes Ltda e outros
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) Manifeste-se o autor sobre a resposta encaminhada pelo Detran, fls. 150/159, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito.

Processo 0125074-81.2005.8.12.0001 (001.05.125074-9) - Execução de Honorários

Reqte: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes e outro - Reqdo: Laurindo Pacifico Gonçalves Júnior
Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS) 01. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência da ação em relação ao exequente Flávio Pereira Rômulo, conforme requerimento de fls. 122 e, com base no artigo 569 c.c. o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução em relação a ele. 02. Procedam-se as anotações e averbações necessárias. 03. Após, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0126758-70.2007.8.12.0001 (001.07.126758-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Olímpio Teixeira - Auditores, Consultores e Peritos Contábeis S/C Ltda. - Réu: Instituto Parque do Pantanal - IPP
Adv: CLÁINE CHIESA (OAB 6795/MS)
Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
Adv: VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN (OAB 10753/MS)
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS) Do exposto e o que mais dos autos consta, julgo procedente os presentes embargos opostos pelo devedor para declarar nula a execução, face à nulidade do contrato de prestação de serviço de auditoria contábil, porquanto ausente um dos requisitos legais para propor a ação executiva, qual seja, sua exigibilidade, conforme preceituam os arts. 585, II, e 615, IV do CPC. Como sucumbente condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, por equidade, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com observância dos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Certifique-se nos autos principais o presente dispositivo. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0134354-08.2007.8.12.0001 (001.07.134354-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Miguel Mandetta Attala - Réu: Auto Posto Flamboyant Ltda
Adv: LORENZO SANTANA ARAÚJO (OAB 9933/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) vistos, 01. Defiro a suspensão da execução, requerida à fl. 126, com fulcro no art. 791, III, do CPC. 02. Aguarde-se em arquivo eventual provocação das partes. Int-se.

Processo 0136132-13.2007.8.12.0001 (001.07.136132-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Perkal Automóveis Ltda - Ré: Carolina Mendes Correia
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS) Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar o edital em cartório, bem como, no mesmo prazo, comprovar sua publicação.

Processo 0144112-11.2007.8.12.0001 (001.07.144112-4) - Exibição - Medida Cautelar

Autor: Dirk Johannes Janse e outros - Réu: Empresa Enérgica de Mato Grosso do Sul - Enersul
Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)
Adv: RONALDO JORGE SILVA (OAB 6418E/MS)
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)
Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS) Vistos, etc. Diante da petição de f. 130/131, em que se noticia a satisfação do débito, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto a presente demanda movida por Dirk Johannes Janse e outros contra Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul, com qualificação nos autos, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos. Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes, se houver, pela parte executada, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais, averbando-se na distribuição. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.

Processo 0810484-63.2002.8.12.0001/02 (001.02.810484-7/00002) - Cumprimento de Sentença

Autor: Beogival Wagner Lucas Santos - Réu: Vitor Leal Filizzola
Adv: CARLOS ALBERTO DESTRO (OAB 139281/SP)
Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)
Adv: FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES (OAB 4171/MS) vistos, Considerando que restou decidido nos autos de embargos à adjudicação n.º 0056341-53.2011.8.12.0001 em apenso, indefiro, por ora, os requerimentos de fls. 332/333, porquanto referentes ao registro do imóvel adjudicado (fl. 324). Intime-se o exequente para requerer o que de direito. Int.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene
RELAÇÃO Nº 0237/2012

Processo 0000099-40.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Jeniffer Alves Mattos - Reqdo: Joaquim Pereira de Barros
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS Intime-se o autor para emendar a inicial, nos termos do art. 10, § 1º, I, do CPC. Outrossim, reitero a necessidade de juntada das matrículas atualizadas do lote n.º 21 e do imóvel usucapiendo. Intime-se.

Processo 0001233-13.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Periciais

Reqte: Luiz Roberto Rodrigues - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: NEDYSON DE AVILA GORDIN (OAB 11379/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) À vista do levantamento do valor penhorado (f. 95), o qual correspondeu à totalidade da dívida cobrada, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais incluídos no valor penhorado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002124-26.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: André Garcete Rodrigues - Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani - Rosana Silva Pereira - Reqdo: Ponto Frio Globex Utilidades S/A - Via Varejo S/A
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) Intimação da parte autora para que, em 05 (cinco) dias, informe: número e nome do banco, número, nome e cidade da agência, número da conta corrente, CPF ou CNPJ do titular da referida conta, a fim de possibilitar a expedição de DOC/TED para levantamento de valores depositados, sendo vedada a transferência para a conta de terceiros, nos termos do art. 11, IV, § 1º, do Portaria 119, deste Tribunal.

Processo 0006913-73.2009.8.12.0001 (001.09.006913-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosalina Silva Serrano - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Ciente do Agravo de Instrumento n. 0602101-34.2012.8.12.0000, interposto pela ré em face da decisão de f. 192, mantenho essa incólume, por seus próprios fundamentos, salientando que hoje prestei as informações solicitadas pelo eminente relator do referido recurso, via SCDPA. Por ter sido o aludido agravo recebido somente no efeito devolutivo, deve o processo seguir seu trâmite regular, na senda do art. 497, 2ª parte, do Código de Processo Civil. Assim, intime-se a ré para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, depositar o valor dos honorários do perito. Efetuado o depósito, dê-se vista dos autos ao expert para início dos trabalhos periciais. Intimem-se.

Processo 0009429-81.2000.8.12.0001 (001.00.009429-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Luiz Lands Reynoso de Faria - Leni Helena Longo de Faria
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Adv: MARIANA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Determino a regularização da representação processual do réu, inclusive mediante juntada do termo de curatela e mandato, no prazo de 10 (dez) dias. Regularizada, suspendo o andamento do processo, que permanecerá em arquivo até o advento de eventual provocação. Intimem-se.

Processo 0013247-94.2007.8.12.0001 (001.07.013247-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lauro Cesar de Oliveira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 107824/MG)(...) Com efeito, determino a redistribuição deste processo a alguma das varas cíveis de competência especial desta capital. Intimem-se.

Processo 0022444-34.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros

Exeqte: Edson Coelho dos Santos - Executo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) À vista do levantamento do valor penhorado (f. 120) e da petição do exequente informando que houve a quitação integral dos valores devidos (f. 124), declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais incluídos no valor penhorado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0022445-19.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Wellington Barbero Biava - Executo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A - Advogado: Wellington Barbero Biava - Wellington Barbero Biava

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) À vista do levantamento do valor penhorado (f. 119) e da petição dos exequentes informando que houve a quitação integral dos valores devidos (f. 123), declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais incluídos no valor penhorado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0023346-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anderson Farias de Moraes - Reqda: Banco Daycoval S/A

Adv: ROBERTO FRANCO MELLO (OAB 13933/MS)

Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)

Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)

Adv: ROBERTO MACHADO TRINDADE JUNIOR (OAB 13494/MS)

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS) Trata-se de "ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada c/c indenização por danos morais" que Anderson Farias de Moraes, qualificado nos autos, move em face de Banco Daycoval S/A, igualmente qualificado. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas nem preliminares a serem decididas. A instrução é imprescindível para esclarecer a existência do acordo noticiado na inicial. Intime-se o réu para, no prazo de 10 (cinco) dias, manifestar-se acerca da viabilidade técnica e operacional do quanto requerido no petitório de f. 88-89. Sem prejuízo, intime-se o autor para, em igual prazo, colacionar aos autos os comprovantes de pagamento referentes à integralidade do suposto acordo celebrado entre as partes, haja vista a informação de que "(...) todos os pagamentos do acordo foram realizados, ou seja, o requerente cumpriu com sua parte no acordo (...)" (f. 4). Intimem-se.

Processo 0023927-36.2010.8.12.0001 (001.10.023927-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Wilda Leite de Campos - Otávio William de Campos - Fred William de Campos - Roger William de Campos - Reqdo: Edson Pereira Campos

Adv: GILMA APARECIDA ÁVILA DA SILVA BALBÉ (OAB 13516/MS)

Adv: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: AMANDA FARIA (OAB 10424/MS). I. Recebo o recurso de apelação de f. 372-404 em ambos os efeitos. II. Intime-se a parte apelada para, se quiser, apresentar contrarrazões no prazo legal. III. Decorrido este prazo, com ou sem contrarrazões, certifique-se e, salvo na hipótese de recurso adesivo ou eventual alegação de inadmissibilidade, remeta-se ao egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de nova conclusão. IV. Intimem-se.

Processo 0024867-50.2000.8.12.0001 (001.00.024867-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Atacado Distribuidor Comercio e Industria Ltda - Ré: Mirian de Castro Muniz

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS) Defiro o requerimento de f. 166. Suspendo conforme disposto no art. 791, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior provocação das partes. Intimem-se.

Processo 0024897-65.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Nimey Artefatos de Couro Ltda - Excpito: M. C. Comércio e Artigos em Couro Ltda - M&R Comércio de Roupas e Artigos de Couro Ltda.

Adv: LUIS GUSTAVO ROMANINI (OAB 8215/MS)

Adv: ADRIANA MÁRCIA ALVES DE ARRUDA (OAB 10459/MS)

Adv: THANIA CHAGAS DOS REIS (OAB 14839/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Ciente do Agravo de Instrumento n. 0020839-22.2012.8.12.0000, interposto pelo excipiente em face da decisão de f. 44, mantenho essa incólume, por seus

próprios fundamentos, salientando que hoje prestei as informações solicitadas pelo eminente relator do referido recurso, via SCDPA. Diante da constatação da existência do agravo supra, tomo sem efeito a certidão de f. 47. Aguarde-se a decisão do aludido recurso. Intimem-se.

Processo 0026767-48.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Auto Posto Manções Ltda - Reqdo: La Maciel de Oliveira Cargas

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS) Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 20, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do aviso de recebimento de fls. 19, sem que a parte requerida tenha efetuado o pagamento do débito ou apresentado embargos. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Certidão efetuada às 16h55. Nada mais."

Processo 0026786-25.2010.8.12.0001 (001.10.026786-7) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: José Marcos Vieira Lopes de Souza - Reqdo: Jair Rossato

Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR

Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

Adv: GIOVANI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)

Adv: THAIS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS) Intimando o requerido para, no prazo de cinco dias, juntar 1 (um) comprovante de pagamento de guia de diligência de Oficial de Justiça, no importe de R\$ 38,67, a fim de instruir mandado expedido nos autos para intimação do autor para prestar depoimento pessoal.

Processo 0027953-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Edson Luís Schmeisce - Reqdo: Geronimo Monteiro de Araújo

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 29, cujo teor segue: Certifico que deixei de proceder ao cumprimento do r. mandado em face de não ter sido oferecida a condução. Dou fé.

Processo 0028102-10.2009.8.12.0001 (001.09.028102-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Enilda de Oliveira - Reqdo: Matheus Regalce de Almeida - Lisiane Kelli Felix - LitisPas: Brasil Veículo Cia de seguros - BB Seguro Auto - Advogada: Lisiane Kelli Felix - Lisiane Kelli Felix

Adv: LISIANE KELLI FELIX (OAB 10498/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: GLAUCY DA SILVA CARMO (OAB 8508/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Intimando o litisdenunciado para, no prazo de cinco dias, informar o endereço atualizado da parte autora, a fim de proceder a devida intimação para prestar depoimento pessoal em audiência designada, posto que nas diligências realizadas nas fls. 301, não foi possível a localização da referida.

Processo 0029514-39.2010.8.12.0001 (001.10.029514-3) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Estela Rosa de Azevedo - Reqda: Joice Silva Adorno - Jorge Galeano Adorno - Izabel Silva Adorno

Adv: JOSÉ GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS) Defiro o pedido de f. 77, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias. Após o decurso de prazo, independentemente de nova intimação, manifeste-se requerente no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Processo 0030266-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Danielle Cristine Zago Duailibi - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi

Adv: MARCELO DAVOLI LOPES (OAB 143370/SP)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

Processo 0033675-58.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Antonio Maciel Filho - Reqdo: Wesley Rodrigues Rezende

Adv: CARLOS CAMPOS CAMARGO (OAB 52025/PR)

Pelas razões expostas, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja exigibilidade suspendo, na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser esse beneficiário da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, à míngua de resistência da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0035537-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Airson Eloy - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 44, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias da intimação de fls. 43, sem manifestação da parte requerida. Certifico, ainda que, em consulta na Conta Única, não foi constatado nenhum depósito referente ao valor remanescente (petição de fls. 30/31), conforme extrato que segue.Nada mais."

Processo 0035830-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Diego Christopher Aparecido Cardoso - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Homologo para que produzam seus legais e jurídicos efeitos a transação celebrada entre as partes (f. 172/173), decretando a extinção do feito com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários como pactuado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Intimando a parte requerida para, no prazo de quinze dias, juntar comprovante de pagamento de custas finais, no importe de 56,00 UFERSMS (R\$ 954,80), sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0036370-87.2008.8.12.0001/01 (001.08.036370-0/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Hermano Aparecido Messias dos Santos - Exectdo: Real Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)À vista do levantamento do valor depositado e da petição do exequente informando que houve a quitação integral dos valores devidos (f. 80/81), declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Reitere-se, novamente, com urgência, o ofício de f. 69, encaminhando-o diretamente ao gerente do Banco Santander, sob pena de incidência do crime de desobediência. Com a transferência dos valores, defiro seu levantamento via transferência eletrônica interbancária (TED) em favor da executada, devendo essa informar os dados bancários para tanto. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios incluídos no valor depositado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0037596-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Elton Lopes Novaes - Reqdo: Centauro Vida e Previdência S/A - Advogado: Elton Lopes Novaes

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Considerando que o credor noticiou o cumprimento da obrigação e quitação do débito pela executada, mediante pagamento efetuado nos autos principais, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, o que faço com fundamento nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0038109-56.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: VALERIA GRAZIERA DE OLIVEIRA-ME - Excpto: Arte Livre Edição e Sinalização Ltda EPP

Adv: JOSE ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

Adv: JANSEN MOUSSA (OAB 12896/MS)

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)

Adv: DANIELA TOMASI LOPES (OAB 15565/MS)Pelas razões expostas, julgo procedente esta exceção de incompetência e, com base no art. 311 do Código de Processo Civil, determino a redistribuição dos autos a alguma das varas cíveis da comarca de Dourados/MS. Condono a exceção ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários, pois "é decisão interlocutória a que decide incidente de exceção de incompetência e, por isso, não sujeita a condenação em honorários advocatícios" (TRF3 - AG 53934 SP 94.03.053934-8). Traslade-se cópia desta decisão à ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0038727-98.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Miguel Arcando Peixoto - Reqdo: Paulo Roberto Kotlevski Ximenes - Jacqueline Zarour Tortorelli - Celso Sari Araújo

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)Citem-se os requeridos para, no prazo de quinze dias, contestarem a ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, ou, no prazo da contestação, requererem a purgação da mora, que fixo desde logo até o 15.º (décimo quinto) dia subsequente ao pedido, hipótese em que deverão efetuar, independente de cálculo, o depósito judicial, incluídos: a)aluguéis e acessórios

da locação que vencerem até sua efetivação, corrigidos monetariamente; b)as multas ou penalidade contratuais, quando exigíveis; c)os juros de mora; d)as custas e os honorários advocatícios do advogado do locador, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. Caso seja requerido, notifiquem-se os fiadores. Caso for requerido a citação dos fiadores, é este ato que deve ser praticado. Caso haja o depósito para efeito de purgação da mora, intime-se o autor a manifestar-se em cinco dias, sob pena de concordância tácita. Se houver impugnação, apresentando saldo remanescente, intime-se o ré a complementar em dez dias, sob pena de ser decretada a rescisão e despejo. Intimem-se.

Processo 0039300-44.2009.8.12.0001 (001.09.039300-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Finacial Imobiliária Ltda - Finacial Administradora de Imóveis Ltda - Reqda: Luzia Natália dos Santos

Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: JORGE AUGUSTO RUI (OAB 13145/MS)Remetam-se os autos ao arquivo, observadas as cautelas legais, inclusive no tocante ao recolhimento de custas eventuais devidas, com baixa no Cartório Distribuidor. Intimem-se.

Processo 0040047-86.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Edinaldo Silva de Oliveira - Reqdo: Alinor Silverio Nogueira

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)A petição inicial está devidamente instruída, pretendendo o autor, com base em prova escrita, sem eficácia de título executivo, obter pagamento de importância em dinheiro. Assim, defiro de plano a expedição de mandado monitorio para, citando-se o réu do inteiro teor da inaugural, pagar em 15 dias a importância reclamada, devidamente corrigida até o efetivo depósito, ou para que, em igual prazo, ofereça embargos, que suspenderá o mandado, sob pena de, não o fazendo, constituir-se de pleno direito o sobredito mandado em título executivo judicial, caso em que a presente prosseguirá na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao réu de que se cumprir o mandado ficará isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios. Defiro a prerrogativa do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0040198-52.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Marcelo Bonilla - Exectdo: Antonio Mauricio D'ornellas Marques

Adv: GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 13646/MS)

Adv: THIAGO AMORIM SILVA (OAB 13499/MS)01. Defiro a assistência jurídica gratuita ao exequente. 02. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 03. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 04. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 05. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 06. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 07. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 08. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do CPC.

Processo 0040957-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jorge Luiz Pereira da Silva - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Ficam as partes intimadas a se manifestarem, em 5 dias, acerca do laudo pericial juntado às fls. 66-71, bem como a informarem se pretendem produção de prova oral em audiência.

Processo 0041001-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Roberto Folley Coelho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LORENZO SANTANA ARAUJO

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MARCUS VINÍCIUS SARAÚJO (OAB 163034/RJ). Recebo o recurso de apelação de f. 469-483 em ambos os efeitos. II. Intime-se a parte apelada para, se quiser, apresentar contrarrazões no prazo legal. III. Decorrido este prazo, com ou sem contrarrazões, certifique-se e, salvo na hipótese de recurso adesivo ou eventual alegação de inadmissibilidade, remeta-se ao egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de nova conclusão. IV. Intimem-se.

Processo 0041053-36.2009.8.12.0001 (001.09.041053-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Marcus Antônio de Santos Siqueira - Reqdo: Júlio da Silva - Patrícia da Cunha Pereira

Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

Adv: AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA (OAB 924/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO DE ABREU FILHO (OAB 13811/MS)

Adv: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS) Ficam as partes intimadas a se manifestarem, no prazo de 10 dias, acerca da juntada do mandado e respectivo auto de avaliação (fls. 129-136).

Processo 0041810-25.2012.8.12.0001 - Monitoria - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Lucilene Gimenes Marin Lubas

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Tendo em vista que a autora informou que houve a quitação do débito pela ré, porém não trouxe nenhuma prova do pagamento, extingue este processo por desistência, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Arcará a autora com o pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do caput do art. 26 do Código de Processo Civil, não havendo sucumbência em honorários advocatícios, à míngua de resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0042704-98.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: MBM Previdência e Seguros S/A - Impugdo: Paulo de Tarso Pegolo

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS) Emende a impugnante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo trazer aos autos a memória do cálculo, tendo em vista a alegação de excesso de execução, conforme preceitua o art. 739-A, § 5º do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0044577-70.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Reqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Reqdo: G & D Serralheria Ltda Me

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Fica o exequente intimado a juntar nova planilha atualizada dos créditos, bem como indicar bens à penhora

Processo 0045357-73.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Aparecida Carrasco Pereira de Lima - Reqdo: Antonio Carlos Ventura Chaves

Adv: JOSÉ T. BECKER (OAB 7483/MS) Intima-se o autor acerca da certidão de f. 60 a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que compulsando os autos, verifica-se que o procurador do requerido, procuração de f. 32, bem como a patrona substabelecida, f. 33, não figuraram na intimação acerca da sentença, f. 42, tão pouco no acórdão, f. 51."

Processo 0047249-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: J D Cereais Ltda - Reqdo: Matsul - Transportes Rodoviários Ltda

Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Proceda o cartório ao apensamento na cautelar n. 0040512-95.2012.8.12.0001. Após, cite-se a ré para, em 15 (quinze) dias, se quiser, apresentar resposta, com as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0047346-17.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ana Rosa Basilio - Reqdo: Paulo Cezar de Oliveira

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)

Trata-se de liquidação por arbitramento, portanto proceda o cartório a retificação, tanto no sistema quanto na autuação. Intime-se o réu na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o pedido de liquidação por arbitramento, nos termos do artigo 475-A §1º do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0047347-02.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Honorários Advocatícios

Reqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Paulo Cezar de Oliveira

Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS) Trata-se de liquidação por arbitramento. Proceda o cartório a retificação, tanto no

sistema quanto na autuação. Intime-se o réu na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o pedido de liquidação de arbitramento, nos termos do artigo 475-A §1º do Código de Processo Civil.

Processo 0047707-34.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Administração de Herança

Reqte: Jose Cupertino Dias Gaudêncio - Reqdo: SHIRPHA - Lar dos Idosos

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS) Defiro ao autor a assistência jurídica gratuita. Cite-se a ré para, no prazo de 5 dias, prestar contas ou contestar a ação, sob as penas da lei. Se prestadas as contas, diga o autor em igual prazo. Após, conclusos. Intimem-se.

Processo 0048167-21.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande - Exectdo: Gustavo Martins Canteiro - Gustavo Martins Cantero

Adv: ROBERTO CLAUD (OAB 5379/MS)01. Citem-se os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que os devedores poderão oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelarem o débito, desde que: 1) reconheçam o crédito do exequente; 2) comprovem o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeiram o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso os devedores deixem de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subseqüentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, devem os executados dele serem intimados. Tal intimação fazerá na pessoa de seu advogado; não o tendo, serão intimados pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação dos devedores, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também devem ser intimados os cônjuges dos executados, pessoalmente. 07. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do CPC. Intima-se a parte autora para juntar 01 (uma) cópia da inicial a fim de instruir mandado expedido nos autos.

Processo 0048433-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito

Reqte: Banco Citicard S.A. - Reqdo: Celso Fontoura Correa

Adv: SIMONE THALLINGER (OAB 91092/SP) Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, se quiser, apresentar resposta, com as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro a prerrogativa do artigo 172, §2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Processo 0048504-10.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itáú Unibanco S/A - Exectdo: Rutra Representações C Ltda - Artur Pereira Lima Junior - Elenise Pereira Ignácio Lima

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)01. Citem-se os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que os devedores poderão oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelarem o débito, desde que: 1) reconheçam o crédito do exequente; 2) comprovem o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeiram o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso os devedores deixem de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subseqüentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora

recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, devem os executados dele serem intimados. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, serão intimados pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação dos devedores, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também devem ser intimados os cônjuges dos executados, pessoalmente. 07. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do CPC.

Processo 0048710-24.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Reginaldo Duenhas da Silva
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)01. Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652, caput, do CPC) 02. Para a ação de execução fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, sem prejuízo do arbitramento de honorários em caso de eventuais embargos. Havendo pagamento integral da dívida no prazo legal de 3 dias, fica a verba honorária reduzida pela metade. (Art. 652-A do CPC) 03. Consigne-se no mandado que o devedor poderá oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 do CPC) ou ainda, neste prazo, parcelar o débito, desde que: 1) reconheça o crédito do exequente; 2) comprove o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado; 3) requeira o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. 04. Deferida a proposta de parcelamento, os atos executivos serão suspensos. Todavia, caso o devedor deixe de efetuar o pagamento de qualquer das prestações, haverá, de pleno direito, o vencimento antecipado das subsequentes, a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, e o prosseguimento do processo, com a imediata retomada dos atos executivos, ficando vedada a oposição de embargos. 05. Não efetuado o pagamento, no prazo de três dias contados da citação, ainda que haja o oferecimento de embargos, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, mencionado no item 01 desta decisão, proceder, de imediato, à penhora e avaliação de bens. A penhora recairá preferencialmente sobre bens indicados pelo exequente, se houver (CPC, art. 652, §2º). 06. Lavrado o auto de penhora e avaliação, na mesma oportunidade, deve o executado dele ser intimado. Tal intimação far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente. Se mesmo assim resultar frustrada a intimação do devedor, o oficial deve certificar detalhadamente as diligências realizadas. Recaindo a penhora em bens imóveis, também deve ser intimado o cônjuge do executado, pessoalmente. 07. Defiro a prerrogativa do art. 172, § 2º, do CPC.

Processo 0050024-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Denis Xavier da Silva - Reqdo: Vagner Rodrigues de Souza
Adv: ELIANICI GONÇALVES GAMA (OAB 12304/MS)O autor formulou pedido de gratuidade judiciária sob alegação de encontrar-se desempregado, contudo não acostou aos autos nenhum documento comprobatório. Assim, intime-se o autor que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, documentalmente, a necessidade da assistência judiciária pretendida. Intime-se.

Processo 0050761-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Helintino Alexander Garcia Di Martini - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)Postergo a análise do pedido liminar para momento ulterior à resposta do réu e à apresentação da prova pericial, que, por uma questão de praticidade e invocando os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade das formas, defiro desde já, pois decerto que a resolução da causa demanda a sua efetuação. Com efeito, nomeio, para a realização da perícia, o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na rua Joaquim Távora, 48, bairro Jardim dos Estados, nesta capital. Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.200,00, que deverão ser antecipados pelo réu, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei n. 8.620/93, que reza que "o INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho", sob pena de a referida autarquia arcar com as consequências decorrentes de sua negativa, em virtude da inversão do ônus da prova que determino neste ato, devido à hipossuficiência da autora e da verossimilhança de suas alegações. Efetuado o depósito, voltem os autos conclusos para a designação da perícia. Sem prejuízo, cite-se, COM URGÊNCIA, o réu, com as advertências legais, para, se quiser, no prazo legal, apresentar resposta, consignando-se que, no mesmo prazo, poderá formular quesitos, indicando assistente técnico, ante a prova pericial designada. Defiro ao autor a assistência jurídica gratuita. Dê-se vista dos autos Ministério Público para manifestar-se e apresentar quesitos, se quiser. Intimem-se.

Processo 0053932-41.2010.8.12.0001 (001.10.053932-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ivanir dos Reis Defendi - Ademir Defendi - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)Homologo por sentença

o acordo de f. 235/236, extinguindo o feito com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Outrossim, anoto que a homologação de transação, após ter sido prolatada sentença de mérito não implica afronta aos arts. 463 e 471 do Código de Processo Civil, segundo entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Custas conforme pactuado. Como houve acordo e as partes nada estipularam sobre os honorários, presume-se que cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0054629-28.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Laércio Vendruscolo - Reqdo: Cerâmica Aldeia Dourados Ltda - ME
Adv: ADELER FERREIRA DE SOUZA (OAB 172245/SP)
Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Fica o autor intimado acerca da devolução ca carta precatória pela Comarca de Dourados

Processo 0055749-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Rosa Luiza Carvalho de Souza - Reqdo: Encon - Engenharia Comércio e Construções Ltda
Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO LEO LINO (OAB 7144/MS)
Adv: ANNELISE RESENDE LINO (OAB 7145/MS)
Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS)À vista da justificativa apresentada à f. 83-84 e em atenção às disposições contidas no 125, IV, do Código de Processo Civil, designa-se o dia 25/10/2012, às 17:10 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, em que deverão as partes comparecer acompanhadas por seus advogados. Não havendo possibilidade de composição deverão as partes comunicar o fato ao Juízo, ficando prejudicada a audiência supra designada. Intimem-se.

Processo 0060130-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: V & M Clínica Médica Ltda - Reqdo: Europa Médico Service Ltda - JCL Fomento Mercantil Ltda
Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
Adv: ALEXANDRE DA CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)
Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)
Adv: WILLIAN DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)Considerando-se que a corrê Europa Médico Service Ltda foi devidamente intimada para se manifestar acerca do pedido de desistência formulado pela autora (f. 75) e ficou-se inerte (f. 77), e que a corrê JCL - Fomento Mercantil Ltda manifestou sua anuência (f. 87), homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação (f. 69/70), conforme preceitua o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declarando extinto o feito. Custas e honorários advocatícios já foram pagos à autora, conforme noticiado à f. 69. Decorrido o prazo para eventual recurso arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0062515-78.2011.8.12.0001 - Oposição

Reqte: Joao Roberto Correa - Espólio - Reqdo: Josué Ferreira - Marcio Caetano Amaral Paes
Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)Defiro a assistência jurídica gratuita ao oponente. Citem-se os opositos para, em 15 (quinze) dias, querendo, apresentarem contestação (art. 57 do Código de Processo Civil), com as advertências dos arts. 285 e 319 do referido codex. Intimem-se.

Processo 0062531-66.2010.8.12.0001 (001.10.062531-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luis Carlos Senematsu - Reqda: Larissa Odilia Maaz - Anache Veículos e Consignações Ltda - Show Room Veículos
Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)
Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)
Adv: JULIANO TANNOS (OAB 10292/MS)(...) Pelas razões expostas julgo improcedentes os pedidos formulados, decretando a extinção dos processos, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários que arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de cada um dos réus. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0063977-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Roberto Jesus Alves - Reqda: Bradesco Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)I. Recebo o recurso de apelação de f. 118-125 em ambos os efeitos. II. Intime-se a parte apelada para, se quiser, apresentar contrarrazões no prazo legal. III. Decorrido este prazo, com ou sem contrarrazões, certifique-se e, salvo na hipótese de recurso adesivo ou eventual alegação de inadmissibilidade, remeta-se ao egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de nova conclusão. IV. Sem prejuízo, certifique-se eventual decurso de prazo quanto à interposição de recurso pelo autor. IV. Intimem-se.

Processo 0065844-98.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Mário Ezequiel
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 83, cujo

teor segue: Certifico que tendo diligenciado ao(s) endereço(s), no(s) dia(s) e hora(s) abaixo descrito(s) na rua Bahia n. 767, verificando que no local domicilia atualmente a empresa CAMPO GRANDE CONDOMÍNIOS, NA RUA MÁRIO QUINTANILHA N. 192, não encontrando o veículo, embora o executado Mário Ezequiel resida no local, motivo pelo qual DEIXEI de proceder a constrição. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0066742-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Bolsa de Valores

Reqte: Cristiane Bernardo de Paula Freitas - Reqdo: Paulo Cesar Fialho de Souza Junior

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Recebo o aditamento de f. 51-53. Proceda o cartório à retificação do valor da causa, tanto no sistema quanto na autuação. Indefiro o requerimento de assistência jurídica gratuita formulado pela autora, pois o egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul já negou seguimento ao agravo de instrumento interposto e negou provimento ao agravo regimental em agravo, o qual já transitou em julgado (f. 48). Recolha a autora, em 30 (trinta) dias, as devidas custas, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Intime-se. Intima-se o autor para juntar contrafé do aditamento à inicial.

Processo 0069076-89.2009.8.12.0001 (001.09.069076-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Iracema Cabral de Castro - Reqda: Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa - Marcos Alves Chaves

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Intimação do Estado de Mato Grosso do Sul do despacho de f. 973: "É cedição que por força da autoaplicabilidade do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, pena de alijar da Justiça o hipossuficiente, ao Estado competirá o pagamento dos honorários periciais em razão da sucumbência daquele que, em ação judicial, litigou sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Não se pode olvidar, ainda, que o Poder Judiciário Estadual, assim como o Poder Legislativo e o Poder Executivo, integra a administração pública e dela não se dissocia. Assim, tendo o Estado de Mato Grosso do Sul consignado ser do Tribunal de Justiça a responsabilidade pelo pagamento dos referidos honorários, ventilando o quanto disposto na Resolução nº 127 do Conselho Nacional de Justiça, automaticamente admitiu seu ônus nesse mister. Outrossim, não há falar em redução dos honorários arbitrados, porquanto compatíveis com a extensão dos trabalhos a serem realizados pelo expert, e, também, porque o perito suportará despesas com a produção da prova e sobre indigitado valor incidirão impostos. Ademais, nos termos do decisum de f. 931-932, esses serão divididos entre os réus, cabendo ao Estado de Mato Grosso do Sul arcar com o pagamento de 50% da referida verba. Noutro vértice, defiro o pedido de pagamento da parte que cabe a esse somente ao final da demanda, o que deverá ser feito por meio de precatório (artigo 100 da Constituição Federal). Intimem-se, inclusive o corréu Marcos Alves Chaves para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o depósito da metade do valor dos honorários periciais, devidamente corrigido, consoante determinado na decisão alhures indicada. Após, intime-se o experto para dar início aos trabalhos periciais."

Processo 0102931-69.2003.8.12.0001 (001.03.102931-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Gilce Meire Caramalac Benedito

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)(...) Com efeito, determino a redistribuição deste processo a alguma das varas cíveis de competência especial desta capital. Intimem-se.

Processo 0105179-66.2007.8.12.0001 (001.07.105179-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Clínica de Campo Grande S.A - Reqdo: Ibrahim Tannous

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: RIAD EMILIO SADDI (OAB 7924/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fis. 164, cujo teor segue: CERTIFICO que em cumprimento ao mandado não efetuei a penhora e avaliação do bem constante do mandado, de propriedade de Ibrahim Tannous em virtude de ter me deslocado ao endereço mencionado em datas e horários diferentes e ali não localizei o veículo, assim, devolvo o mandado. Dou fé.

Processo 0105249-88.2004.8.12.0001 (001.04.105249-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S.A. - Reqdo: Gilvanir Xavier de Oliveira

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Com efeito, determino a redistribuição deste processo a alguma das varas cíveis de competência especial desta capital. Intimem-se.

Processo 0106007-62.2007.8.12.0001 (001.07.106007-4) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Reqdo: Luiz Pedro Anderson Fernandes

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Intima-se o autor para juntar 02 (duas) diligências para cumprimento do mandado de constatação e intimação expedido nos autos. Prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0110546-71.2007.8.12.0001 (001.07.110546-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Itaú S/A - Exectdo: Automotiva Serviços Ltda - Mário Fernandes

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP) Defiro o requerimento de f. 222 Suspendo conforme disposto no art.791, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior provocação das partes. Intimem-se.

Processo 0117537-34.2005.8.12.0001/02 (001.05.117537-2/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Esacheu Cipriano Nascimento - João Eduardo Bueno Netto Nascimento - Exectdo: Caiuas Empreendimentos Imobiliários Ltda - Advogado: João Eduardo Bueno Netto Nascimento

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO (OAB 10704/MS)

Adv: OG KUBE JÚNIOR (OAB 5936/MS) À vista do levantamento do valor penhorado (f. 140) e da petição dos exequentes informando que houve a quitação integral dos valores devidos (f. 144), declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos arts. 794, inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários sucumbenciais incluídos no valor penhorado. Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0120306-10.2008.8.12.0001 (001.08.120306-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Ré: Marly Fátima Rondon Andrade

Adv: JOSÉ MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

Adv: LUDIMMILLACRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)(...)

Com efeito, determino a redistribuição deste processo a alguma das varas cíveis de competência especial desta capital. Intimem-se.

Processo 0123266-07.2006.8.12.0001 (001.06.123266-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. - Reqda: Darci de Oliveira Prado

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS) À vista do acordo entabulado (f. 116-118) e da petição de f. 127/128, a qual noticiou ter sido o acordo cumprido integralmente, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, o que faço com fundamento nos artigos 794, II, e 795 do Código de Processo Civil. Custas em conformidade com o art. 26, § 2º do Código de Processo Civil. Como houve acordo e as partes nada estipularam sobre os honorários, presume-se que cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Levante-se o arresto realizado à f. 110. Indefiro o desentranhamento dos títulos que embasaram a inicial, pois tratam-se de meras cópias dos títulos originais. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0125104-48.2007.8.12.0001 (001.07.125104-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: J.M. Fomento Mercantil Ltda - ME - Reqdo: Sérvulo Barbosa Ronda - Marineide da Silva Diniz

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS)

Dada a inércia do interessado, arquivem-se na forma do art.791, III, do CPC.

Processo 0126648-37.2008.8.12.0001 (001.08.126648-1) - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel

Reqte: Odair Pérciles Lobo - Reqdo: Josafa Mattos Holanda - Maria Marlene Souza Holanda

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS)

Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS) Certifico e dou fé que o autor não comprovou a publicação do edital de fis., conforme determina o artigo 232, III do CPC." art 232. (...) - III "A publicação do edital no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, onde houver."

Processo 0127654-84.2005.8.12.0001 (001.05.127654-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Iccap Serviços Ltda-Epp - Reqdo: Areieiro Rochedo Ltda - ME

Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: SILVIO PEDRO ARANTES (OAB 5017/MS) Defiro o requerimento de f.221. Suspendo conforme disposto no art.791, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se no arquivo provisório até ulterior provocação das partes. Intimem-se.

Processo 0371537-92.2008.8.12.0001 (001.08.371537-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Etuco Adachi Kanazawa - Reqdo: Fundação de Seguridade Social - SISTEL - Fundação Atlântico de Seguridade Social e outro
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
 Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)
 Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
 Adv: JULIANO TANNOS (OAB 10292/MS)
 Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 13570AM/S)
 Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)
 Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)
 Ficam as partes intimadas acerca de ofício vindo do STJ e juntada aos autos, referente a decisão de recurso

Processo 0813947-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Itacir Luis Brustolin - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES
 Adv: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA (OAB 13715/MS)
 Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS) O autor formulou pedido de gratuidade judiciária. Afirmou estar desempregado, no entanto, na narração dos fatos, afirma ser sócio proprietário da empresa Abastecedora de Combustível Campo Grande Ltda e o fato de ter contratado advogado particular, à luz do que dispõe a norma insculpida no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 1.060/50, revela-se capaz de excluir a possibilidade do referido benefício, salvo demonstrada a necessidade. Por esta razão determina-se ao autor que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, documentalmente, a necessidade da assistência judiciária pretendida. Intime-se.

Processo 0828468-60.2002.8.12.0001 (001.02.828468-3) - Execução de Sentença - Espécies de Contratos

Reqte: Eliseu Pereira de Lima - Reqdo: Décio Vasconcelos de Oliveira
 Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)
 Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)
 Tendo em vista a inércia do exequente, remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior provocação. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0238/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759MS) - 0004481-81.2009.8.12.0001 -
 ÁLVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569MS) - 0007810-33.2011.8.12.0001 -
 ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738MS) - 0014896-26.2009.8.12.0001 -
 ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295MS) - 0040226-20.2012.8.12.0001 -
 CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862MS) - 0034043-77.2005.8.12.0001/01 -
 CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251MS) - 0044365-49.2011.8.12.0001 -
 HENRIQUE LIMA (OAB 9979MS) - 0027950-54.2012.8.12.0001 -
 JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907MS) - 0067219-76.2007.8.12.0001 -
 JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA DA CUNHA (OAB 9980MS) - 0106310-18.2003.8.12.0001 -
 JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522MS) - 0111891-72.2007.8.12.0001 -
 - - 0040360-47.2012.8.12.0001 -
 KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124MS) - 0362014-56.2008.8.12.0001 -
 LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779MS) - 0039093-26.2001.8.12.0001 -
 MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889MS) - 0048194-38.2011.8.12.0001 -
 RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525MS) - 0061237-42.2011.8.12.0001 -
 VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052MS) - 0124256-66.2004.8.12.0001 -

15ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron
 RELAÇÃO Nº 0530/2012

Processo 0003629-86.2011.8.12.0001 - Imissão na Posse - Posse

Reqte: Eliezer Pereira dos Santos - Reqdo: Aristeu Cecílio Antônio e outros
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S) Gabinete - Audiência - Vistos, etc. Designo audiência preliminar para o dia 18/10/2012, às 14:30 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0531/2012

Processo 0000775-03.2003.8.12.0001/01 (001.03.000775-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Osvaldo Rodrigues de Oliveira e outros - Exectdo: Cristian Gimenez

- Advogado: Osvaldo Rodrigues de Oliveira - Osvaldo Rodrigues de Oliveira e outro

Adv: RICARDO BENITO CREPALDI (OAB 6949/MS)
 Adv: OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 4850/MS)
 Adv: JACY DE SOUZA FREIRE (OAB 6183/MS) Defiro o pedido de f. 299/300. Tendo em vista que o presente Juízo encontra-se cadastrado no Sistema INFOSEG/INFOJUD, determino que a Escrivania promova a busca de informações acerca da cônjuge do executado, Sra. Cristiane Rose Rodrigues Gimenes, CPF nº 639.487.961-49, por meio desse sistema, com intuito de assegurar os princípios da celeridade e da economia processual. Com a resposta nos autos, intimem-se os exequentes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Processo 0011879-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Rodney da Silva Ornelas - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Vistos... nomeio perito, independentemente de compromisso, a Dra Flávia M. Arakaki Ayres Tavares, médica com consultório nesta Cidade... para examinar o autor... devendo ainda responder aos quesitos de fls. 12/13 e 47v, bem como outros que forem apresentados pelas partes no prazo do art. 421, §167 do CPC. Fixo os honorários periciais em R\$ 1.090,00. Intime-se o perito... Intime-se a ré para recolher os honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.... Após a juntada aos autos do laudo pericial, intimem-se as partes para sobre ele se manifestar no prazo comum de 10 dias, bem como para dizer se pretendem algum esclarecimento do perito, formulando as perguntas sob forma de quesitos, nos termos do art. 435, caput, do CPC. Expeça-se alvará em favor do perito judicial para o levantamento dos honorários periciais.

Processo 0018687-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Nelson Marcimino da Silva - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos juntados pelo réu às f. 111/114. Sem prejuízo, especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0051422-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Elza Marcela de Almeida

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS) Ao meu sentir, não há nos autos provas suficientes a justificar a concessão da assistência judiciária gratuita à autora. Assim, indefiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita formulado na inicial e, com fundamento no art. 284 do CPC, determino à requerente que efetue o preparo, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição e inscrição do valor devido em dívida ativa (art. 2º, parágrafo único, do Provimento n. 64, de 15 de agosto de 2011, da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0066051-97.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: João Silveiro Pereira Narciso - Exectdo: Carlos Roberto de Andrade
 Adv: MARILZA HASHIMOTO (OAB 14724/MS)

Adv: ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI (OAB 14638/MS) Vistos, etc. Diante do pedido de penhora on line de f. 03, intime-se o exequente para, em cinco dias, juntar aos autos a planilha atualizada do seu crédito.

Processo 0067307-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Libman & Luft Ltda - Marlon Augusto Luft - Reqdo: Douglas Leite Nogueira - Amaral e Nogueira Ltda - NET Campo Grande Ltda

Adv: MARLON EDUARDO LIBMAN LUFT (OAB 15138/MS) Defiro o pedido de f. 82. Tendo em vista que o presente Juízo encontra-se cadastrado no Sistema INFOSEG/INFOJUD, determino que a Escrivania promova a busca de informações acerca do endereço da ré Douglas Leite Nogueira, CPF nº 901.599.341-68, por meio desse sistema, com intuito de assegurar os princípios da celeridade e da economia processual. Com a resposta nos autos, intime-se o autor para, em cinco dias, manifestar-se.

Processo 0501696-55.2010.8.12.0001 (001.10.501696-0) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Reinaldo Orlando Nascimento de Araujo - Exectdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Advogado: Reinaldo Orlando Nascimento de Araujo e outros

Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)
 Intime-se o credor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição da devedora de f. 59/63.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva
RELAÇÃO Nº 0180/2012

Processo 0001174-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Evisção ou Vício Redibitório

Reqte: Edna Adriana Silva - Reqdo: Dafra Motos
Adv: SUZANA AVELAR DE SANT'ANA (OAB 3746/RO) Intimação da requerida para, no prazo de 15(quinze) dias, recolher custa judiciária final no valor de R\$ 954,80, correspondente a 56,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0001920-16.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: I. - I. de P. C. de M. G. do S. Ltda e outros - Reqdo: L. C. M. S.
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS) Vistos. Defiro o desentranhamento da diligência de fls. 218, devolvendo-a ao patrono do exequente. Indefero, porém, a penhora sobre o pro labore do executado, eis que se trata de verba de natureza salarial, destinada ao seu sustento e da sua família, que encontra óbice legal para constrição. Diante da devolução da deprecata pelo exequente, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

Processo 0004906-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jorci Barbosa de Moura - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Vistos. A prestação jurisdicional encerrou-se com a sentença e decisão superior proferidas nos autos, inclusive com trânsito em julgado, não podendo este juízo inovar no feito. Arquivem-se como já determinado.

Processo 0007511-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas

Reqte: Benivaldo do Nascimento - Reconvinte: Fundação Enersul - Reqdo: Fundação Enersul - Reconvindo: Benivaldo do Nascimento
Adv: ÉRIKA CASSINELLI PALMA (OAB 189994/SP)
Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS) Vistos. I - Recebo a apelação de fls.281/296 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0008098-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cleyton Henrique de Souza - Reqda: Tókió Marine Brasil Seguradora S.A.
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a preliminar posta na contestação, declarando saneado o feito, e deferindo a produção de prova pericial médica. Nomeio para realização da perícia o Dr. Américo Higa, que deverá ser intimado a prestar compromisso nos presentes e apresentar proposta de honorários, no prazo de 10 dias, dispondo do prazo de 30 dias da instalação da perícia para apresentação do laudo diretamente ao juízo. Intimem-se as partes nos termos do art. 421, § 1º do CPC. Cumpridos os atos, vistas às partes e conclusos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0008233-27.2010.8.12.0001 (001.10.008233-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Muriel Ramos Bruschi
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, fl. 182.

Processo 0008622-41.2012.8.12.0001 - Monitoria - Inadimplemento

Reqte: Terra Viagens e Assessoria Ltda - Reqda: Nayara dos Santos Vieira Tamanaha e outros
Adv: AFONSO RODEGUER NETO (OAB 60583/SP)
Adv: RENATA DE LARA RIBEIRO BUCCI (OAB 224034/SP)
Para o cumprimento de sentença, apresente o credor demonstrativo atualizado do débito, no prazo de 2 (dois) dias.

Processo 0010647-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Elizete Moraes Lopes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)
Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS) Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Vistas para memoriais, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro ao requerente, depois ao requerido. Após, conclusos para sentença.

Processo 0010979-96.2009.8.12.0001 (001.09.010979-2) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Juvette Mota Pereira e outros - Reqdo: Serrana Transporte Urbano Ltda - Denunciado: Bradesco Auto/RE Cia de Seguro S/A

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Vistos.

I - Recebo a apelação de fls. 417/434 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0013444-83.2006.8.12.0001 (001.06.013444-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Lilian Lucia Postal - Reqdo: Hospital Miguel Couto e outros

Adv: LILIAN CAMRGO DE ALMEIDA (OAB 11003BM/S)

Adv: MARIA VERONICA CAVALCANTE MEDEIROS (OAB 6668/MS)

Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 dias, retirar os autos que se encontram em cartório.

Processo 0014053-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Costa Leste Empreendimentos Ltda - ME - Reqda: Fabricia dos Anjos Loubet e outro

Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre o ofício 250/2012, juntado à fl. 128.

Processo 0014635-56.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Marcos Antonio Ferreira - Exectdo: Paulo Roberto Britto

Adv: ALINE CRISTINA FERREIRA (OAB 9744/MS) Vistos. Sobre o contido às fls. 78/91, manifeste-se o exequente, em 10 dias, apresentando, inclusive, o demonstrativo detalhado e atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 95. Intime-se.

Processo 0015357-96.1989.8.12.0001 (001.89.015357-9) - Execução de Título Extrajudicial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Réu: Moacir Baione e outros

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Vistos. Aguarde-se a manifestação do exequente, como determinado, pelo que lhe concedo o prazo de 20 dias solicitado às fls. 698.

Processo 0015971-66.2010.8.12.0001 (001.10.015971-1) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Maria Aparecida Peruffo Vieira - Reqdo: Supermix Concreto S.A. e outro

Adv: ALBERTO GASPAS NETO (OAB 9174B/MS)

Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)

Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem conhecer dos embargos apostos e, no mérito, dar-lhes provimento, de sorte a revogar a decisão de fls. 230 e determinar o regular prosseguimento do feito, nos termos em que determinado às fls. 197. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0016663-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Mongelos Paulino - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Intimação das partes, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestarem sobre a proposta de honorários apresentada pelo perito, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo 0017549-35.2008.8.12.0001 (001.08.017549-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elton Rubens Pereira dos Santos - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 283/284 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0021372-27.2002.8.12.0001 (001.02.021372-5) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Leymar Marques Sanches - Réu: Alvelino Maschion e outro

Adv: RICARDO GIRÃO D'AVILA (OAB 8213/MS)

Adv: NILTON SILVA TORRES

Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)

Adv: JOSE EDUARDO FARACCO FERNANDES (OAB 7656/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

Adv: MARCO ANTONIO G. D'AVILA (OAB 7456/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS) Vistos. Cientifique-se as partes acerca dos ofícios de fls. 144/145. No mais, aguarde-se a devolução da deprecata. (Ofício f. 144 - Designação das datas para realização da venda

judicial do bem penhorado: 1ª data: 03 de OUTUBRO DE 2012 às 15:00 horas, e a 2ª data: 15 de OUTUBRO DE 2012 às 15:00 horas. Ofício f. 145 - Designação de praxeamento do imóvel: 04 e 16 DE OUTUBRO DE 2012, às 15:30 horas)

Processo 0021850-83.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Orivaldo Romeiro - Reqdo: Lauro Vinicius Torres
Adv: LUIS ALBERTO SQUARIZ VANNI (OAB 10398BM/S)Vistos. Cumpra-se veneranda decisão. Anote-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se. Intimação DO REQUERENTE para, no prazo de 15(quinze) dias, recolher custa judiciária final no valor de R\$ 272,80, correspondente a 16,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0021874-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: MB Engenharia SPE 042 S/A - Reqda: Regina Bento da Silva Oliveira e outro
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)
Adv: RICARDO GOMES PINTON (OAB 189069/SP)
Adv: ROSÂNGELA PINHEIRO (OAB 14890/MS)
Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0024419-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adão Skrypczak - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: LEONILDO JOSÉ DA CUNHA (OAB 7809/MS)
Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 120/129 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0025104-64.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Madeplac Comercial Madeireira Ltda - Reqda: Sandra Laura da Silva
Adv: CAROLINA FRANCO PANOVICH (OAB 14273/MS)
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0025259-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Roberto Oliveira Ortega - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca dos honorários periciais propostos no valor de R\$ 1.200,00.

Processo 0026505-06.2009.8.12.0001 (001.09.026505-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marta Marizete Teles Lopes - Reqdo: Perkal Automóveis Ltda - Denunciado: GM - General Motors do Brasil
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)
Adv: RODRIGO TOMAZ SILVA (OAB 13129/MS)
Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)
Adv: DIOGO FERREIRA RODRIGUES (OAB 12085/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS)
Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)Vistos. I - Recebo as apelações de fls. 376/397 e 401/413 em ambos os efeitos. II - Intimem-se os recorridos para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0027595-15.2010.8.12.0001 (001.10.027595-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: T. S. C. de P. e M. Ltda - Executo: E. R. de M. - M.
Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)
Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 109. A um, porque este juízo não se utiliza do referido sistema. A dois, porque é providência da parte exequente indicar a existência e a localização de bens penhoráveis. A três, porque em se tratando bens móveis necessária sua constatação e localização para possibilitar a constrição judicial pretendida. Intime-se. No mais, observe-se o despacho anterior.

Processo 0028808-85.2012.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: José Antônio de Castro - Reqdo: José Geovane dos Santos e outro
Adv: ANA RAQUEL DORSA NUNES (OAB 15796/MS)Intimação ao requerente para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça - relativa ao mandado nº 001.2012/087735-0, parcialmente cumprido - juntada à f. 36, e devidamente vinculada ao andamento do processo relativo à juntada do mandado.

Processo 0029474-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Izila Aparecida de Oliveira Gomes - Reqdo: API SPE 39 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)
Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0030321-59.2010.8.12.0001 (001.10.030321-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Estrela Comércio de Confeções e Armarinhos Ltda - Executo: Roberto Silva Pereira
Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)
Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)
Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)Vistos. Expeça-se mandado para livre penhora, observando o saldo remanescente informado às fls. 119. Quanto ao pedido de adjudicação, intime-se a exequente para trazer aos autos cópia do contrato social (com devidas alterações se houver) da empresa Distribuidora de Bananas Pereira Ltda, para posterior apreciação do pleito. Cumpra-se. Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher UMA diligência de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0032284-34.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Bruna Monteiro Marques da Silva - Reqdo: Anhanguera Educacional Ltda e outro
Adv: PATRIK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP)
Adv: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS)
Adv: SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR (OAB 144709/SP)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0032413-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Zenaide Quirino da Silva - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Intimação da requerida, no prazo de 5 (cinco) dias, para vista dos autos.

Processo 0032632-57.2009.8.12.0001 (001.09.032632-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Pé de Café Comercial Ltda - Executo: Vinicius Augusto Elias Maria e outros
Adv: KATIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Intimação dos executados, no prazo de 2 (dois) dias, para retirarem a certidão de objeto e pé anteriormente requerida.

Processo 0032733-60.2010.8.12.0001 (001.10.032733-9) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Cesar Augusto Stepham Castiglioni
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Vistos. Defiro, por termo nos autos, a penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o veículo GM/CELTA, cor vermelha, gasolina, ano/modelo 2002/2003, placa HSC 0575, descrito às fls. 33. Oficie-se ao Detran requisitando o bloqueio de transferência no registro de propriedade do veículo, bem como informações acerca da permanência da existência de restrição de alienação judiciária referida no documento de fls. 33. Indefiro, outrossim, a busca de bens via Renajud, eis que este juízo não se utiliza do referido sistema, além do compete ao exequente diligenciar e indicar bens passíveis de penhora. Apresente, no mais, o exequente o demonstrativo atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de bloqueio via Bacenjud. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0032969-46.2009.8.12.0001 (001.09.032969-5) - Monitoria

Reqte: Ribeiro Neto Transporte Rodoviário Ltda - Reqdo: Daiba Beneficiadora de Algodão Ltda
Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)
Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condono o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0033664-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Fabio Gustavo Nogueira Pereira - Reqdo: Zouhair Gorgis Admou Filho
Adv: VITOR HUGO DA SILVA BORGES (OAB 11854/MS)
Adv: PATRÍCIA C. DE ANDRADE (OAB 14970BM/S)
Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 15152AM/S)Vistos. Dê-se ciência às partes acerca do conteúdo de fls. 65. No mais, especifiquem as partes as

provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0033977-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Maurício Torres Cabreira - Reqdo: Liberty Seguros S.A
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS Vistos.
I - Recebo a apelação de fls. 82/93 em ambos os efeitos. II - Considerando que a sentença recorrida indeferiu a peça inicial, tenho como desnecessária a intimação da parte contrária para oferecer resposta. III - Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0034342-10.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Edilla Indústria e Comércio Transporte de Madeira Ltda - EPP
Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS) Intimação do requerente para que fique ciente do encaminhamento da Carta Precatória ao juízo deprecado, bem como para que recolha, naquele juízo, as diligências necessárias ao cumprimento da mesma.

Processo 0034422-08.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: Ana Carolina La Picirelli Vieira da Cunha - ME - Reqdo: Ageu Marcus Pereira dos Santos
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS) Intime-se a exequente para se manifestar acerca da quitação do débito para possibilitar a extinção do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0034950-08.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: Grisiela Cristine Aguiar Coelho - Reqdo: José Jorge Salomão e outro - Advogada: Grisiela Cristine Aguiar Coelho e outros
Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 8358/MS) Vistos. Defiro a suspensão dos autos por 30 dias. Transcorrido o prazo, manifeste-se exequente, independentemente de nova intimação.

Processo 0035419-54.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
Reqte: João Pedro Palhano Melke - Reqdo: Primo Moreschi Filho - Franciele da Silva Sandim - Advogado: João Pedro Palhano Melke
Adv: FRANCIELE DA SILVA SANDIM (OAB 12601/MS)
Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)
Adv: RENATA PINA MEZA (OAB 15502/MS)
Fls. 59: Vistos. Intime-se a devedora, via diário da justiça, consoante retro requerido. Transcorrido o prazo para pagamento do débito, proceda-se à penhora do numerário já depositado nos apensos, até o limite do débito em execução nos presentes. Fls. 52: Vistos. Em que pesem os argumentos estendidos pelo exequente, este juízo tem firmado o entendimento de que é necessária a prévia intimação dos devedores para pagamento do débito para que possa, por inércia desses, incidir a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Assim, intime-se como já determinado. Quanto ao pedido de fls. 49, item I, remeto o exequente ao despacho de fls. 39, parte final. Intime-se. Cumpra-se. Fls. 39: Intimem-se os executados através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpram a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% sobre o valor atualizado do débito.

Processo 0037467-83.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargte: C. de L. de A. F. - Embargado: B. B. S/A
Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921-A/MS)
Adv: FELIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGE (OAB 652/MS) Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0037970-75.2010.8.12.0001 (001.10.037970-3) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqte: Fred Rogério Cerilo - ME - Exectdo: Carlos José Milani
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, retirar Carta Precatória em cartório (contracapa dos autos), instruí-la e comprovar sua distribuição no prazo legal.

Processo 0038494-09.2009.8.12.0001/01 (001.09.038494-7/00001) - Cumprimento de sentença
Reqte: M. V. A. - Reqda: R. A. M. - Advogado: Mozart Vilela Andrade - Roberta Almeida Morel e outro
Adv: MOZART VILELA ANDRADE
Adv: PATRÍCIA C. DE ANDRADE (OAB 14970BM/S)
Vistos. Pedido de reconsideração é instituto alheio ao processo civil pátrio. Arquivem-se como determinado.

Processo 0038720-77.2010.8.12.0001 (001.10.038720-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Extinção da Execução
Impugte: Terezinha Ortiz Arinos - Impugda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS (OAB 8736/MS) Vistos. Expeça-se alvará em favor do patrono da impugnante para levantamento do depósito de fls. 93. Após, arquivem-se. Intimação do IMPUGNANTE para, em 5 dias, informar número e nome do banco, número e nome de agência, número de conta corrente, cidade da agência, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário para transferência de valor, via DOC ou TED, ressaltando que a ausência de qualquer dos dados poderá impossibilitar a expedição do alvará.

Processo 0038959-18.2009.8.12.0001 (001.09.038959-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: qItaú Unibanco S/A - Exectdo: Olmar Oselame Junior e outro
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Adv: PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES (OAB 67363/RS) Vistos. Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0039348-03.2009.8.12.0001 (001.09.039348-2) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação
Reqte: Vera Lúcia Souza da Silva - Reqdo: Marcos Eurico de Oliveira e outros
Adv: SHENIA MARIA RENAUD VIDAL (OAB 4523B/MS)
Adv: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 12934/MS) Vistos. Não é dado à parte o direito de renovar pedidos já analisados pelo juízo quando destituídos de novos fundamentos. Concedo à autora o prazo de 30 dias para promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0039979-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios
Reqte: Renata Barbosa Lacerda e outro - Reqda: Edra Obando Rodrigues
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Isso posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido das REQUERENTES, para o fim de arbitrar os honorários advocatícios pelos serviços por elas prestados à REQUERIDA, condenando-a a lhes pagar a quantia de R\$ 144.380,63, sobre os quais se acrescem juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV, a contarem desta sentença. Condeno a REQUERIDA ao pagamento de custas e demais despesas processuais, bem como de honorários advocatícios de sucumbência, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0039987-84.2010.8.12.0001 (001.10.039987-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: José Ernesto da Silva - Reqdo: Joao Batista de Jesus
Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)
Intimação ao autor para, em 5 dias, retirar certidão de crédito, que se encontra na contracapa dos autos.

Processo 0040280-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Antônia da Silva - Reqdo: Show de Cozinhas Ltda
Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JUNIOR (OAB 4287/MS) Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 201/202, eis que compete à parte a quem foi imputado o ônus do pagamento da perícia antecipar o depósito dos honorários periciais respectivos, sob pena de prejuízo da prova, não se mostrando razoável o parcelamento buscado pela requerida. Intime-se para pagamento, nos termos em que determinado.

Processo 0041029-08.2009.8.12.0001 (001.09.041029-8) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos
Reqte: Ronaldo Tasso Parra e outro - Reqda: Espólio de Zilda Catelan Bende
Adv: ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO
Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS) Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0042144-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença
Reqte: VDL Fomento Mercantil Ltda - Reqdo: Qualidade Comércio Importação e Exportação Ltda e outro
Adv: VITOR HORST LAIA (OAB 101395/MG)
Adv: EDSON LUIZ PIMENTA (OAB 67098/MG)
Adv: RENATO CURSAGE PEREIRA (OAB 67237/MG) Vistos. Apresente o credor o demonstrativo atualizado do débito. Após, expeça-se mandado para penhora, avaliação, depósito e intimação, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentando-se a multa de 10% sobre o valor do débito. Intimação do exequente para, em 5 (cinco) dias, recolher DUAS diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0042755-17.2009.8.12.0001 (001.09.042755-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Staff Consultoria e Marketing Imobiliário Ltda. - Exectda: Silvana Batista da Silva
Adv: MARIANA TOYOTA MORAES DE OLIVEIRA (OAB 12869/MS)

Adv: LUIZ MANUEL PALMEIRA (OAB 5942/MS)

Adv: RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA (OAB 5845E/MS)Vistos. Defiro a realização de hasta pública, na modalidade eletrônica, nos termos do art. 689-A, do CPC e do Provimento-CSM nº 211, de 09.08.2010. Atente-se que deverão ser alienados os direitos que a executada possui sobre o imóvel, sendo estes representados pela quantia atualizada das parcelas por ela pagas, intimando-se a exequente para apresentar a planilha respectiva. Nomeio para realização dos trabalhos, como gestora, a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda (nome fantasia Superbid Judicial), credenciada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria 08/2010, de 04.10.2010). Em se realizando segundo pregão, o valor mínimo de venda deverá corresponder a 60% do valor da avaliação, nos termos do art. 19 do Provimento-CSM nº 211. Autorizo, desde já, o cadastro e agendamento a cargo da empresa gestora, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem a ser licitado, cabendo os responsáveis pela guarda designar datas para as visitas, além de providenciar cópia dos autos e fotografias do bem para inserção no portal respectivo, para que os licitantes tenham pleno conhecimento das características e estado de conservação. As providências necessárias. Intime-se. Cumpra-se (**Intimação da exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos as certidões atualizadas que antecedem a praça do imóvel penhorado nos presentes autos, quais sejam: certidão de matrícula atualizada do imóvel; certidão de quitação dos impostos ou de débito (prefeitura); e certidão do cartório distribuidor**)

Processo 0044590-35.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Associação Comercial e Industrial de Campo Grande-ACICG - Reqdo: BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir o pedido liminar contido na inicial. Cite-se a REQUERIDA para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-a de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0045351-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Ozanias Melo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)
Adv: ALEXANDRE BONACAL RODRIGUES (OAB 13474/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intimação da requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, para pagar Taxa Judiciária Final, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos), correspondente a 36,00 (trinta e seis) UFERMS, tudo em conformidade com sentença de fl. 183.

Processo 0045458-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Damasco
Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS)Intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da devolução da carta de citação/intimação ao requerido sem cumprimento, pelo motivo "mudou-se" (f. 32)..

Processo 0045459-71.2007.8.12.0001 (001.07.045459-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Orenita Maria Franco - Reqdo: Jaguar Transportes Urbanos Ltda - Denunciado: Companhia de Seguros Aliança da Bahia
Adv: MARIA JOSÉ CORREIA PORTO PAPANDEU (OAB 1899/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)
Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)
Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER
Adv: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)
Adv: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls.331/338 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0045660-87.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Everton Mayer de Oliveira - Exectdo: Indústria de Pré-Moldados de Concreto Ltda - Advogado: Everton Mayer de Oliveira
Adv: ARTHUR CONSTANTINO DA SILVA FILHO (OAB 10374/MS)
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)
Adv: MARIA ERAMI DA SILVA DE SOUZA (OAB 13278/MS)
Adv: HENDRICK PINHEIRO DA SILVA (OAB 13936/MS)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento dos valores depositados em juízo (fls. 41) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0047107-47.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Francisca Ramos Pedroza ME - Embargdo: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda.

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 dias, retirar os autos que se encontram em cartório.

Processo 0047546-92.2010.8.12.0001 (001.10.047546-0) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: H. B. B. S.A. - B. M. - Exectdo: J. P. de S. e outro
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 193, eis que este juízo não se utiliza de referido sistema, além do que compete à parte exequente diligenciar na localização de bens passíveis de penhora. Observe-se a parte final do despacho anterior (fls. 187).

Processo 0049119-97.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Ruben da Silva Neves - Exectdo: Costa Gavilan e Cia Ltda - EPP - Advogado: Ruben da Silva Neves
Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)Intimação do(a) requerente para, em 5 (cinco) dias, manifestar acerca da(s) certidão(ões) de fls. 17 e 20 (disponibilizada(s) no SAJ).

Processo 0049829-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jurandir Fernandes Martins - Reqda: Bradesco Seguros S/A
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a peça inicial e, de consequência, julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. I, c/c art. 295, inc. III, ambos do CPC. Condeno o REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas processuais, cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0050238-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lenildo Vitorino de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ANTONIO GUIMARÃES (OAB 1886/MS)
Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a peça inicial e, de consequência, julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. I, c/c art. 295, inc. III, ambos do CPC. Condeno o REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas processuais, cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0050792-96.2010.8.12.0001 (001.10.050792-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI FEDERAL/MS - Exectdo: Aparecido Vieira de França ME e outros
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)Intimação do exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, para comparecer em cartório, retirar o edital de citação e comprovar as respectivas publicações.

Processo 0051167-34.2009.8.12.0001 (001.09.051167-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: João Ferraz - Reqdo: Santos & Santos Alarmes e Serviços Ltda - ME - Advogado: João Ferraz
Adv: FABIANA PEREIRA MACHADO (OAB 13349/MS)
Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)
Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: VANESSA MARA MARCHIORETTO (OAB 12047/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 138/153 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0052927-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gustavo Silva Pereira - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Adv: ANDERSON FRANCISCO DE NOVAIS (OAB 16300/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, para os fins de determinar a exclusão do nome do REQUERENTE dos cadastros de devedores do SPC e outras instituições similares. Oficie-se ao SPC para que, no prazo de 48 horas, dê baixa do nome do REQUERENTE de seus cadastros. No mais, cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro, por ora, ao REQUERENTE a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0053053-68.2009.8.12.0001 (001.09.053053-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ogenil Ramos da Silva - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Vistos. Cumpra-se veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. A prestação jurisdicional encerrou-se com a sentença e decisão superior proferidas nos autos, inclusive com trânsito em julgado, não podendo este juízo inovar no feito. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Intimação da REQUERIDA para, no prazo de 15(quinze) dias, recolher custas judiciária final no valor de R\$ 613,80, correspondente a 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0053070-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: João Luiz Leopoldo de Paula Júnior - Reqda: Bradesco Seguros S/A
 Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Vistos. Complete o autor a inicial, no prazo de 10 dias, trazendo aos autos documento comprobatório acerca da negativa da seguradora em efetuar o pagamento administrativo, sob pena de indeferimento por falta de interesse. Intime-se.

Processo 0053099-52.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Solange Toshie Endo - Exectda: Banco Sudameris Brasil Sociedade Anônima
 Adv: ROGÉRIO RISSE DE FREITAS (OAB 10272/MS)
 Vistos. Complete a exequente a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos o demonstrativo detalhado e atualizado do débito, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo 0053142-57.2010.8.12.0001 (001.10.053142-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Raimunda Fortes dos Reis Miyasato - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)Vistos. Cumpra-se veneranda decisão. Anote-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se. Intimação da requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, para pagar Taxa Judiciária Final, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos), correspondente a 36,00 (trinta e seis) UFERMS.

Processo 0053259-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nota Promissória

Reqte: Osório Modesto Medeiros Neto - Reqdo: Aline Thais Vieira
 Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Vistos. Complete o autor a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos: 1) instrumento de procuração em original ou fotocópia autenticada, sob pena de indeferimento; 2) declaração de situação econômica em torno de sua impossibilidade de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se.

Processo 0053565-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Osmar Pereira Leite - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
 Adv: BIANKA MACHADO ARRUDA MENDES (OAB 14226/MS)Vistos. Complete o autor a inicial, no prazo de 10 dias, trazendo aos autos documento comprobatório acerca da negativa da seguradora em efetuar o pagamento administrativo, sob pena de indeferimento por falta de interesse. Intime-se.

Processo 0055629-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos
 Adv: JOAO DE LIMA (OAB 6459/MS)
 Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOSIsto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Exeça-se alvará em favor do exequente para levantamento do depósito de fls. 62. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0055689-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Entregar

Reqte: Solange Santos Costa Duyck e outros - Reqdo: Jose Olympio Rache de Almeida
 Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)
 Vistos. Sobre o contido às fls. 84/93, manifestem-se os exequentes, em 10 dias. Intimem-se.

Processo 0057765-67.2010.8.12.0001 (001.10.057765-3) - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Ednéia de Moraes - Reqdo: Empresa de Telecomunicações GVT

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)Vistos. Ciente da decisão proferida pelo STJ. Anote-se o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se. Intimação da requerida para, no prazo de 15(quinze) dias, recolher custas judiciária final no valor de R\$ 954,80, correspondente a 56,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0059816-17.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Ivanilde Miguelão da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN (OAB 8066/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)Vistos. À luz do princípio do contraditório, manifeste-se a requerida sobre os cálculos trazidos pela autora, em 10 dias, e conclusos para decisão. Intime-se.

Processo 0062186-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Agnaldo Gonçalves da Silva - Reqdo: Banco do Bradesco
 Adv: ELIANICI GONÇALVES GAMA (OAB 12304/MS)
 Vistos. Exeça-se alvará em favor do autor para levantamento do depósito de fls. 102. Após, arquivem-se. Intimação do requerente para, em 5 dias, informar número e nome do banco, número e nome de agência, número de conta corrente, cidade da agência, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário para transferência de valor, via DOC ou TED, ressaltando que a ausência de qualquer dos dados poderá impossibilitar a expedição do alvará.

Processo 0062593-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wagner da Silva Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA
 Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)Intimação das partes para ficarem cientes da designação da perícia para o dia 13 de NOVEMBRO de 2012, às 16:15 horas, na Rua da Paz, n.º 129, 8.º andar, Ed. Trade Center, quando a parte periciada deverá comparecer com todos os exames e receitas relacionados à causa. Tel.8407-7850.

Processo 0064070-67.2010.8.12.0001 (001.10.064070-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vagner Pereira Romero - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Vistos. Cumpra-se veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Exeça-se alvará em favor do requerente para levantamento dos valores depositados em juízo (fls. 176). Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Intimação do REQUERENTE para, em 5 dias, informar número e nome do banco, número e nome de agência, número de conta corrente, cidade da agência, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário para transferência de valor, via DOC ou TED, ressaltando que a ausência de qualquer dos dados poderá impossibilitar a expedição do alvará. Intimação da REQUERIDA para, no prazo de 15(quinze) dias, recolher custas judiciária final no valor de R\$ 613,80, correspondente a 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0067344-05.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Servimed Comercial Ltda - Exectdo: Drogeria Cleomoreno Ltda - ME
 Adv: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS (OAB 102546/SP)Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 129, eis que este juízo não se utiliza de referido sistema, além do que compete à parte exequente e não ao juízo diligenciar na localização da executada e de seus sócios. Intime-se.

Processo 0074804-77.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Movimentos Repetitivos/Tenossinovite/LER/DORT

Reqte: Orestes Campos do Nascimento - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: LARISSA MAORAIS CANTERO (OAB 10867/MS)
 Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
 Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Vistas para memoriais, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro ao requerente, depois ao requerido. Após, conclusos para sentença.

Processo 0105663-47.2008.8.12.0001/01 (001.08.105663-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Wilson Pereira Rodrigues - Exectdo: Terezinha Ortiz Arinos
 Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)
 Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 2287/MS)Vistos. Intimem-se os exequentes, via diário da justiça, para que promovam as diligências que lhes cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0106989-13.2006.8.12.0001 (001.06.106989-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqda: Maria Aparecida Favero - Cintrasul Comercio de Bebidas Ltda - ME

Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)
 Adv: WELINTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)Replicado por incorreção: Converta-se o arresto de f. 88 em penhora (...) ***Intimação das executadas acerca do Termo conversão do arresto em penhora acostado à f. 230, levada a efeito sobre o imóvel determinado pelo lote de terreno n.º 04 da quadra 17 do loteamento denominado Carandá Bosque II, matriculado sob n.º 129.512 da 1ª CRI ***

Processo 0116926-18.2004.8.12.0001/01 (001.04.116926-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Reqdo: Dalcides Fidéis de Souza

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
 Adv: REGINA PAES DE MATTOS (OAB 5286/MS)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se, após o levantamento da penhora de fls. 22.

Processo 0123244-80.2005.8.12.0001 (001.05.123244-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: U. P. o D. do E. e da R. do P. - U. - Reqdo: Renato Amaral Leal

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Vistos. Indefero o requerimento de fls. 214, eis que este juízo não se utiliza de referido sistema, além do que compete à parte exequente diligenciar na localização de bens passíveis de penhora. Observe-se a parte final do despacho de fls. 210.

Processo 0123532-23.2008.8.12.0001 (001.08.123532-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: B. B. S/A - Reqda: Elaine Buonarott Ferreira e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: RAFAEL DAMIANI GUENKA (OAB 8912/MS)
 Adv: ALEXANDRE BARROS PADILHAS (OAB 8491/MS)
 Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS)
 Adv: RODRIGO AUGUSTO CASADEI (OAB 8571/MS)
 Adv: ALFREDO GOMES (OAB 3037/MS)

Vistos. Vistas às partes sobre o contido às fls. 321/333, por 05 dias. Após, conclusos para decisão.

Processo 0125238-80.2004.8.12.0001 (001.04.125238-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: O. T. A. C. e P. C. Ltda. - Reqdo: I. C. de D. de P. Ltda

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)
 Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Vistos. Sobre o contido às fls. 107/135, manifeste-se o exequente, em 10 dias. Intime-se.

Processo 0125552-89.2005.8.12.0001 (001.05.125552-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: U. P. o D. do E. e da R. do P. - U. - Reqdo: Douglas Conegundes

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Vistos. Indefero o requerimento de fls. 175, eis que este juízo não se utiliza de referido sistema, além do que compete à parte exequente diligenciar na localização de bens passíveis de penhora. Observe-se a parte final do despacho de fls. 171.

Processo 0352128-33.2008.8.12.0001 (001.08.352128-4) - Monitoria

Reqte: Claudinei da Silva e outro - Reqdo: Ramão Santo Barbosa de Brito

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES
 Adv: JULIO CESAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem converter o mandado monitorio em mandado executivo, o que faço com esteio no artigo 1102-c, segunda parte do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente corrigido pelo índice IGP-M/FGV e acrescido de juros legais de 1% ao mês, ambos contados de 30/03/2008. Condeno o REQUERIDO, outrossim, ao pagamento integral das custas e demais despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios ao patrono dos REQUERENTES, que fixo em 20% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0367124-36.2008.8.12.0001 (001.08.367124-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Diego Ricardo Vincoletto - Reclamdo: Real Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11222/MS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHOIsto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls.429/430 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Comunique-se o ministro

relator do recurso especial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0370705-59.2008.8.12.0001 (001.08.370705-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Aristides dos Santos Caldo ME e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, apresentar comprovante de diligências de oficial de justiça, informado na petição 001 RC CGRO.12.00346935-4 011012 1238 85.

Processo 0811609-51.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Direitos da Personalidade

Exeqte: Mauricio Godoy - Exectdo: Paulo Flávio Carvalho
 Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: RAUL DOS SANTOS NETO (OAB 5934/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 40/41 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0811990-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: José Gomes dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros
 Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)intimação do requerente para se manifestar no prazo de dez (10) dias sobre as contestações e documentos juntadas às fls. 171/190, 201/243, 245/284, 286/325, 333/357, 359/368 e 379/385.

17ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Elizabeth Anache

RELAÇÃO Nº 0401/2012

Processo 0006362-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Kleyton Gonçalves Cruz - Reqda: Banco Itaúcard S.A.
 Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)

Adv: ADRIANA ROBBIN CRUZ (OAB 13048/MS)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 147-150 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Indefero o pedido de expedição de ofício ao SERASA e SFC, para baixa de eventuais apontamentos, uma vez que tal ato compete, exclusivamente, a quem deu causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0009513-33.2010.8.12.0001 (001.10.009513-6) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Paulo Sérgio da Silva

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Junte-se cópia da consulta realizada, consignando-se que o endereço constante do cadastro da parte requerida junto ao TRE é o mesmo referido na inicial. Da mesma forma, em consulta ao SAJ, constata-se a existência de outras ações cadastradas com o mesmo nome e CPF da parte requerida, mas com os mesmos endereços em que já foram realizadas diligências nestes autos, sem que se obtivesse êxito em encontrá-la. Desta feita, frustradas as hipóteses de localização pessoal da parte requerida, defiro a expedição de edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias e, em seguida, a intimação do autor para retirá-lo em cartório e, nos quinze dias subsequentes, comprovar sua publicação na imprensa oficial, uma vez, e em jornal de circulação local, duas vezes. Intime-se.

Processo 0013621-08.2010.8.12.0001 (001.10.013621-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Emilia Freitas Moraes - Reqdo: Banco Santander S/A e outro
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
 Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação das partes acerca da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 12-129 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0019911-39.2010.8.12.0001 (001.10.019911-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Norai Cubilha Braz

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 15770AM/S)Intimação do autor para

que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais de MAIS UMA Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS

Processo 0029125-54.2010.8.12.0001 (001.10.029125-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Ramão Rodrigues de Souza

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0031467-38.2010.8.12.0001 (001.10.031467-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Genival Sales da Silva

Adv: FRANCISCO BRAZ DA SILVA (OAB 160262B/SP)

Adv: MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793B/SP)Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, recolher mais uma diligência para cumprimento do mandado, devendo, no mesmo prazo, protocolar petição física, juntando a via original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0036063-02.2009.8.12.0001 (001.09.036063-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: João Gualberto Neto

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0041352-76.2010.8.12.0001 (001.10.041352-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Gisele de Paula Jorente - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 209-213 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Expeça-se alvará consoante entabulado na tratativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0048408-97.2009.8.12.0001 (001.09.048408-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Fábio Junio Soares

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Intimação dos despachos que segue:....Publique-se o despacho de f. 76 na imprensa oficial. Decorrido o prazo de 48 horas sem atendimento, voltem-me conclusos para extinção. Intime-se.***** Aguarde-se trinta dias do término do prazo. Após, intime-se o autor pessoalmente via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0051157-87.2009.8.12.0001 (001.09.051157-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: qItaú Unibanco S/A - Reqda: Mirella Fashion Ltda - ME e outro

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fl. 57.

Processo 0053082-84.2010.8.12.0001 (001.10.053082-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Viviane Cristina Tofoli

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca do Ofício oriundo da Comarca de Serrana - SP.

Processo 0055734-74.2010.8.12.0001 (001.10.055734-2) - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Aveladio Alberto Espinoza - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.... Isto posto, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do

CPC. Deixo de condenar o requerente ao pagamento das custas processuais por ser beneficiário da AJG. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra

Processo 0056568-14.2009.8.12.0001 (001.09.056568-2) - Ação de Depósito

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Fernando Jacinto da Silva

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido contido na inicial, para os fins de declarar rescindido o contrato efetuado e, de consequência, consolidar a plena propriedade do veículo descrito apreendido nos autos nas mãos do REQUERENTE (art. 3.º, § 5.º do Dec. Lei 911/69), que poderá promover a venda extrajudicial do bem ou requerer sua venda judicial. Condeno ainda o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0057205-28.2010.8.12.0001 (001.10.057205-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Tatiana Rodrigues Pereira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)

Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 118-121 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Expeça-se alvará nos termos da tratativa. Devido a preclusão lógica, certifique-se, o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0075142-51.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqdo: Thiago Soares Camilo

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Destarte, em razão dos argumentos expostos, havendo ausência de interesse de agir por causa superveniente à propositura da presente ação, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, archive-se. P.R.I.C.

Processo 0078475-45.2009.8.12.0001 (001.09.078475-9) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Jaime Ferraz

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0106726-78.2006.8.12.0001 (001.06.106726-2) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Jonas Moreira da Silva

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZIntimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0107505-96.2007.8.12.0001 (001.07.107505-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Patrícia Gramolich Ramos

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZIntimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Procedo à exclusão, via Renajud, da restrição inserida por este juízo (circulação), no prontuário do veículo. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0114699-84.2006.8.12.0001 (001.06.114699-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqda: Ana Cristina dos Santos

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/

MS)Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, protocolar petição física juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0119010-50.2008.8.12.0001 (001.08.119010-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Helinton Silva Franco
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RB)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intimação das partes da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0129650-83.2006.8.12.0001 (001.06.129650-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqda: Terezinha Conceição Gasparini
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, o recolhimento de duas GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação, observando-se o protocolo de petição encaminhando as vias originais das custas judiciais e das diligências de Oficial de Justiça, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0800377-76.2010.8.12.0001 (001.10.800377-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: JOAO JERONIMO PEREIRA
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 111-116 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, SERASA e SPC, uma vez que tal ato compete, exclusivamente, a quem deu causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800613-28.2010.8.12.0001 (001.10.800613-2) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: EDVAN LELIS DA SILVA
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS

Processo 0800748-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Clerio Oliveira Rezende - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com finsas no art. 257 c/c art. 267, inc. III, ambos do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801391-27.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Por tais razões, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801445-90.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: JANDAIRA FERREIRA CORDEIRO
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Intimação da parte autora da sentença que segue:.....Por tais razões, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo codex, e também com fundamento no art. 43, do Provimento n. 64 e art. 1º do Provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0802101-81.2011.8.12.0001 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: AGROMINERAL COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS Ltda-ME
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com finsas no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0802669-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Vieira de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 108-111 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0804901-82.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: VANDERLEY PEIXOTO FILHO
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)Intimação das partes referente a sentença que segue:.... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com finsas no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Oficie-se ao Detran para que proceda à baixa da restrição inserida no prontuário do veículo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0805853-27.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: NEIDE AMARAL DE LIMA
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 50.

Processo 0806378-43.2011.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: DAVID GONÇALVES MARTINS
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS

Processo 0806774-83.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Alessandro Mariano
Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fl. 49.

Processo 0808129-31.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: RAIMUNDO GOMES VIANA FILHO
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....I.Como há informação de que o requerido teria falecido, é necessária a regularização do feito, com a juntada de cópia da certidão de óbito e substituição pelo espólio ou sucessores. II.Suspendo o processo nos termos do artigo 265, I, do Código de Processo Civil, pelo prazo de vinte dias, para a regularização determinada. Int.

Processo 0809027-78.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco BMG SA - Reqda: GISELE DA SILVA
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 63.

Processo 0809172-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Maria Inez Benites - Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 90-92 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com

resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Devido a preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0809443-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: APARECIDO GABI DA SILVA - Reqdo: qItaú Unibanco S/A
Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 25225/MG)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 132/133 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Alvará nos termos da tratativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0809858-29.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: BENEDITO AMANCIO DA SILVA - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem homologar o acordo noticiado às fls. 100-102 em seus próprios termos e, de consequência, julgar extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Expeça-se alvará (TED), nos termos da tratativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0810044-18.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: TANIA MARA SARAVY
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com fins no art. 257 c/c art. 267, inc. IV, ambos do CPC. Condono o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0810305-80.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JOSE LEONINO DE LIMA
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais de DUAS Diligências do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS

Processo 0810730-44.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: RAMAO ELOI RATIER LEMES
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora dos despachos que seguem:....Publique-se o despacho de f. 32 na imprensa oficial. Decorrido o prazo de 48 horas sem atendimento, voltem-me conclusos para extinção. Intime-se.***** intime-se o autor pessoalmente via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a cumprir a última parte do despacho de fl. 19 no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0811805-84.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Euridece da Silva Ferreira
Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 41.

Processo 0811958-20.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: KLEBER RAMOS GONÇALVES - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)Desta forma, o pedido antecipatório resta prejudicado. Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0812178-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARCILENE JOAQUIM DOS SANTOS - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)Isto posto, e pelo

mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pela REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0812417-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DANIELA ECKER - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Publique-se. Intime-se.

Processo 0813089-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: EDVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Publique-se. Intime-se.

Processo 0813094-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LUCAS RAMOS DE CAMPOS - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: EDVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Chamo o feito à ordem para apreciar o pedido de consignação, que realmente foi formulado na inicial. Quanto a essa pretensão, autorizo a realização dos depósitos oferecidos pelo autor, sem qualquer juízo de valor acerca de sua integralidade ou suficiência, também ficando autorizado o levantamento, pelo requerido, das quantias incontroversas. Int.

Processo 0813150-85.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Alienação Fiduciária

Reqte: PURA MARA VILLAREAL MORALES DA SILVA - Reqdo: BANCO PANAMERICANO
Adv: CACILDO TADEU GEHLEN (OAB 4895B/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Em igual prazo, deverá demonstrar o recolhimento das custas relativas aos autos nº 0810244-59.2011.8.12.0001, de ação revisional entre as mesmas partes, a teor do disposto no art. 268, do CPC. Por fim, faça-se o apensamento desta ação revisional à ação de busca e apreensão ajuizada pela instituição financeira em face da autora, em andamento perante esta Vara. Intime-se.

Processo 0813153-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: FRANCISCO DE SOUZA LIMA - Reqda: Banco Itaucard S.A.
Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)
Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0813228-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: VANDERSON SILVA CARDOSO
Adv: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (OAB 196847/SP)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. IV, ambos do CPC. Outrossim, condono o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquivem-se.

Processo 0813252-10.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Walkíria Luzana de Amorim - Reqda: Banco Itaucard S.A.
Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pela REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Intime-se.

Processo 0813267-76.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: TRANSPORTADORA JARDIM & FILHOS Ltda ME e outros

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, recolher mais três diligências para cumprimento dos mandados, haja vista que serão quatro atos, denegado, no mesmo prazo, protocolar petição FÍSICA, as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0813339-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOSÉ NILDO DE OLIVEIRA BORGES - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0813363-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: EDEN FERREIRA ROMERO FRANCO - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue: "...Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos, promovendo, ainda, a sua completa qualificação, com a indicação da atividade profissional exercida. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), e para, ainda, neste mesmo prazo, esclarecer quanto à atividade profissional exercida. Intime-se.

Processo 0813555-24.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ALEX SIQUEIRA DE SOUZA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0813570-90.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: EVANDRO MARTINIANO DE MELO

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0813587-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Everton da Silva Soares - Reqda: Banco Honda S/A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0813606-35.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: MARCELO LEITE MORANDI

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0813795-13.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: EDWALDO RODRIGUES DA COSTA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0813796-95.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ELY NOGUEIRA ALVES

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0813856-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Daniel dos Santos Coelho Leal - Reqda: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue: "...Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade requerida na inicial. Intime-se.

Processo 0813916-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Nicácia Ribeiro de Moraes - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: WENDER RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 14144/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue: "...Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), sob pena de indeferimento da gratuidade requerida. Intime-se.

Processo 0813952-83.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Rodrigo Correa do Couto

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0813975-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: FREITAS & FINOTTI Ltda e outros - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
 Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De conseqüência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais (art. 26 do CPC), bem como de honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, os quais fixo por equidade em R\$ 400,00 nos moldes do art. 20 § 4.º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0813989-13.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: RUBENS RICARDO NUNES - Reqdo: LUIZA CRED S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0814046-31.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Alex Ramos Leiva - Reqda: Banco Honda S/A.
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Processo 0814175-36.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: ROSANGELA FATIMA DE SOUZA
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814206-56.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ELIZANDRO CESAR KEPPEL
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814224-77.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: MARCIA MARIA DE FIGUEIREDO
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814323-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Souza Fernandes Cia Ltda - ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual, determinando à REQUERENTE que, em 30 dias, deposite as custas iniciais devidas, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

Processo 0814406-63.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Anni da Silva Novais Ferreira
 Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814407-48.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Rubson Ferreira de Oliveira
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814409-18.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Arlei Nunes Pedroso
 Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)
 Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814416-10.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BANCO CITIBANK S/A - Reqdo: JOSE LEAL DE CARVALHO
 Adv: MAURÍCIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351B/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814468-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: SORAYA VIEIRA LIOKALOS - Reqda: Banco Honda S/A.
 Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Não atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267 do CPC, pode se dar de ofício pelo Juiz, retifica-se o valor dado à causa, fixando-o no valor total do contrato (R\$ 10.253,46). Anote-se. Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (declaração imposto renda, etc), sob pena de indeferimento da gratuidade requerida. Intime-se.

Processo 0814472-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOAO ALVES MARTINS - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA
 Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Não atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267 do CPC, pode se dar de ofício pelo Juiz, retifica-se o valor dado à causa, fixando-o no valor total do contrato (R\$ 18.947,04). Anote-se. Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos

benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos, promovendo, ainda, a sua completa qualificação, com a indicação da atividade profissional exercida. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), e para, ainda, neste mesmo prazo, esclarecer quanto à atividade profissional exercida, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida. Intime-se.

Processo 0814476-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ADEMIR MESSIAS DE OLIVEIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Primeiramente, verifico que não foi atendido ao comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267 do CPC, pode se dar de ofício pelo Juiz, retifica-se o valor dado à causa, fixando-o no valor do contrato (R\$ 33.622,20). Anote-se. Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade. Intime-se.

Processo 0814526-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOSÉ IRAN BEZERRA - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), sob pena de indeferimento do benefício pleiteado. Intime-se.

Processo 0814597-11.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Edmilson Rocha dos Santos Junior
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814726-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil SA - Reqdo: MILTON CELESTINO TEIXEIRA

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir a liminar pleiteada, para os fins de determinar a expedição de mandado de reintegração da REQUERENTE na posse do veículo descrito no pedido. Cumprida a liminar, cite-se o REQUERIDO para querendo, em 15 dias, apresentar resposta, ciente das advertências do art. 285 do CPC. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814806-77.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: LUCAS DE SOUZA JAIME

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814824-98.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JOSE CORREA RIBEIRO

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0814969-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Diego Carvalho de Souza - Reqdo: CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - CREFISA S.A.

Adv: THIAGO ESPÍRITO SANTO ARRUDA (OAB 13973/MS)Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos que comprovem os seus rendimentos (holerites, declaração imposto renda, etc), sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade formulado. Intime-se.

Processo 0815021-53.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JOAO CARLOS LEITE NOGUEIRA

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0815046-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ALEXANDER CAPPELLARI - ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual, determinando à REQUERENTE que, em 30 dias, deposite as custas iniciais devidas, juntando o contrato social, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se

Processo 0815114-16.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CARLINDA SUELY SANTOS ALVES - Reqdo: BANCO DAYCOVAL S/A

Adv: DÉCIO MANSANO ROSA (OAB 7776/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos. Cite-se o REQUERIDO para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0815128-97.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Leandro Zoccante Dias

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

Processo 0815168-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: MARIO ALEXANDER DE OLIVEIRA COELHO

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

RELAÇÃO Nº 0402/2012

Processo 0010656-72.2001.8.12.0001/01 (001.01.010656-0/00001) - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Luiz Claudio Brandão de Souza - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LUIS CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS)Intima-se o requerente para que informe os dados necessários para transferência eletrônica de valor(s) depositado(s) sendo eles: número e nome do banco, número, nome e cidade da agência, número da conta corrente e nome, CPF/CNPJ do beneficiário bem como, se necessário, atualize sua representação nos autos com poderes para receber e dar quitação.

Processo 0010756-32.1998.8.12.0001/01 (001.98.010756-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Brasileiro Comercial S. A Bbc - Reqdo: Plus Comercio de Pecas E Servicos Ltda e outro

Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921-A/MS)
Fica o requerente intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca do ofício de fls. 205.

Processo 0017070-86.2001.8.12.0001 (001.01.017070-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Safra Leasing s/a - Arrendamento Mercantil - Réu: Confraria da Batata Ltda ME

Adv: ANTONIO SIDONI JUNIOR (OAB 7979/MS)
Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
intimação do autor para no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f.222.

Processo 0029392-94.2008.8.12.0001 (001.08.029392-2) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Cleide Lúcia de Castro - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)
Adv: RAPHAEL QUEVEDO REZENDE (OAB 13030/MS)
Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Comprove o requerido, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais, apuradas em R\$ 272,80, correspondente a 16,00 Uferms, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0036145-96.2010.8.12.0001 (001.10.036145-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Safra S.A. - Exectdo: Berton Industria de Plasticos Ltda e outros

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)
Adv: JULIANA M. RODRIGUES DA CUNHA (OAB 9047/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
intimação do autor para no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 68/71.

Processo 0040012-34.2009.8.12.0001 (001.09.040012-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Ana Célia Farias Moreira - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intima-se o requerido para que informe os dados necessários para transferência eletrônica de valor(s) depositado(s) sendo eles: número e nome do banco, número, nome e cidade da agência, número da conta corrente e nome, CPF/CNPJ do beneficiário bem como, se necessário, atualize sua representação nos autos com poderes para receber e dar quitação.

Processo 0054145-47.2010.8.12.0001 (001.10.054145-4) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Henriqueta de Almeida - Reqdo: Banco Bmc S.A
Adv: LIA DAMO DEDECCA (OAB 207407/SP)

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)O art. 655-A, do CPC, permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de recursos existentes em nome do executado, até o montante atualizado do débito, conforme cálculo apresentado pelo credor. A determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do Bacen Jud, seguindo-se a resposta com saldo positivo, conforme comprovante cuja juntada ora se determina. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de protocolamento de ordens judiciais, intimando-se o executado para, caso queira, apresentar impugnação.

Processo 0056944-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Alex de Oliveira Gonçalves

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito.

Processo 0075686-44.2007.8.12.0001 (001.07.075686-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Fernanda Gabriela Ferracini Silveira Duarte - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: JOSÉ MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)
Adv: BENEDITA ARCÁDIA DE JESUS TIMÓTEO (OAB 13092/MS)
Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do ofício do TJMS de fl.163 acerca da decisão do STJ

Processo 0111826-14.2006.8.12.0001 (001.06.111826-6) - Depósito - Depósito

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: Elias Ebenezer Rocha Vaz

Adv: DEFENSORIA PUBLICA (OAB 2/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0115643-52.2007.8.12.0001 (001.07.115643-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Inez Porto de Oliveira
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de objeto e pé que se encontra na contra-capa dos autos.

Processo 0123070-03.2007.8.12.0001 (001.07.123070-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Marcos da Silva Santiago
Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de objeto e pé que se encontra na contra-capa dos autos.

Processo 0355807-41.2008.8.12.0001 (001.08.355807-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joana Darc Roboton - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)
intimação do réu para no prazo de 15 dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 647,90 referente a 38,00 Uferms.

18ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0484/2012

Processo 0002881-25.2009.8.12.0001 (001.09.002881-4) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Elvis Rodrigues Ferreira
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Para a parte autora providenciar a publicação do edital que encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça (www.tjms.jus.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, onde houver. A impressão deverá ser realizada através da consulta do processo, clicando no link "Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos", depois selecione a(s) página(s) que deseja imprimir e clique no botão "versão para impressão". Aparecerá a mensagem "Versão para impressão gerada com sucesso", clique no botão "Abrir". Aparecerá o documento a ser impresso com a assinatura digital na lateral direita do documento.

Processo 0006009-87.2008.8.12.0001 (001.08.006009-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elaine Cristina das Mercedes Totino - Reqdo: Banco Dibens S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0009074-56.2009.8.12.0001 (001.09.009074-9) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Thiago de Sá Arakaki
Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)
Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, o recolhimento de duas GRDD para expedição de mandado de reintegração de posse e citação, observando-se o protocolo de petição encaminhando as vias originais das custas judiciais e das diligências de Oficial de Justiça, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0009927-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ADEILDO DA SILVA - Reqdo: Banco PSA Finance Brasil S/A
Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o AR de fls. 55 e sobre as informações prestadas de fls. 57/58.

Processo 0013228-88.2007.8.12.0001 (001.07.013228-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autora: Rita Luciana Domingues - Réu: Banco BMG S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 96.

Processo 0025339-02.2010.8.12.0001 (001.10.025339-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Renato Alves Filgueiras - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos procuração válida, para possibilitar a expedição do Alvará, visto que a procuração de fls. 149/150 está vencida.

Processo 0109037-08.2007.8.12.0001 (001.07.109037-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Riler Coronel Ribeiro
Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: FRANCISCO CLEITON ADRIANO (OAB 11207/MS)Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, o recolhimento de uma GRDD para expedição de mandado de citação, observando-se o protocolo de petição encaminhando a via original da diligência de Oficial de Justiça, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0143865-30.2007.8.12.0001 (001.07.143865-4) - Depósito - Depósito

Autor: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Ré: Luciane Arguelho Braga
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Intima-se o requerente para que se manifeste acerca do AR juntada às fls. 193, tendo em vista tratar-se de ato negativo.

Processo 0800938-32.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JULIO CESAR SANTANA TOZZI
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 49.

Processo 0801520-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: SILVIO ANTONIO DE LIMA - Reqda: Banco GMAC S/A
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)
Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 107/8, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em conseqüência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0802932-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: FRANCISCO EDSON MADEIRO PONTES - Reqdo: qItaú Unibanco S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL. (OAB 6024/MS)

Expediente: As partes, querendo e no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0806567-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)Intimação das partes acerca da sentença que segue:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 135/8, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em conseqüência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados pela parte requerida. Expeça-se alvará conforme dados bancários apresentados na petição de f. 138. Custas pela parte autora, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Após as formalidades, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0807479-18.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Claudio Roberto Francelino - Reqda: Banco B G N S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Para a parte autora retirar a Carta Precatória e os documentos que a instruem, comprovando sua distribuição na origem, que encontra-se disponível no sítio do Tribunal de Justiça (www.tjms.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A impressão deverá ser realizada através da consulta do processo, clicando o link "Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos", depois selecione a(s) página(s) que deseja imprimir e clique no botão "versão para impressão". Aparecerá a mensagem "Versão para impressão gerada com sucesso", clique o botão "Abrir". Aparecerá o documento a ser impresso com a assinatura digital na lateral direita do documento.

Processo 0808156-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lidiane Ramalho Rodrigues Ferreira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, protocolo de petição encaminhando as vias originais das custas judiciais, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0808946-95.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: OLICIA RIBEIRO DA SILVA - Exectda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, manifestar sobre o depósito efetuado pelo Executado.

Processo 0810641-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: PAULO HENRIQUE DIAS DE PINHO - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0812053-50.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: COMERCIAL RODRIGUES Ltda
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0812540-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Joab Barbosa de Azevedo - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0812659-15.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ROBERT LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fl. 34.

Processo 0812960-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ZILDA DUARTE MENDES - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: MAURO DELI VEIGA (OAB 12141/MS)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0813307-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CLAUDINEI DONIZETI FERREIRA DE CAMPOS - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 54.

Processo 0813798-65.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ENIO ALVES DOS SANTOS

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JR (OAB 6210/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar acerca dos cálculos apresentados às f. 54/83.

Processo 0814368-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANA CAROLINA GORATO DE ARAUJO - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, cópia da inicial e do contrato que embasa a ação nº 0806868-31.2012, que tramita perante a 17ª Vara Cível de Competência Especial.

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de 10 dias, cópia da inicial e do contrato que embasa a ação nº 0806868-31.2012, que tramita perante a 17ª Vara Cível de Competência Especial.

Processo 0814933-15.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Neusa Alamada da Silva

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0815010-24.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: FRANCISCO JOSÉ DA SILVEIRA

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

Processo 0815298-69.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: LUCIANO DA CONCEIÇÃO MUNIZ

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: FERNANDO CESAR VERNEQUE SOARES (OAB 15963/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

RELAÇÃO Nº 0485/2012

Processo 0001502-20.2007.8.12.0001/02 (001.07.001502-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Ritva Cecília de Queiroz Garcia Vieira - Execdo: Banco Panamericano S/A

Adv: RITVA CECÍLIA DE QUEIROZ GARCIA (OAB 7960/MS)Intima-se o requerente para que informe os dados necessários para transferência eletrônica de valor(s) depositado(s) sendo eles: número e nome do banco, número, nome e cidade da agência, número da conta corrente e nome, CPF/CNPJ do beneficiário bem como, se necessário, atualize sua representação nos autos com poderes para receber e dar quitação.

Processo 0014130-70.2009.8.12.0001 (001.09.014130-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Carolina Fróes Pólvora - Reqdo: Banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do pedido de f. 230. Fica advertida desde já que sua inércia será entendida como concordância.

Processo 0016017-26.2008.8.12.0001 (001.08.016017-5) - Procedimento Ordinário

Autor: Luciano de Oliveira Aquino - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0024414-11.2007.8.12.0001 (001.07.024414-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna Barbosa de Campos - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Expediente: Parte Requerida, no prazo de 05 dias, apresentar dados bancários para expedição de alvará judicial, contendo as seguintes informações: número e nome do banco; número e nome do agência bancária; tipo de conta (corrente, poupança, conjunta); cidade e estado onde possui conta e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica. Observe-se que o levantamento para o representante da parte requerer procuração específica.

Processo 0103143-17.2008.8.12.0001 (001.08.103143-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Elaine Nunez Fernandes

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 15770AM/S)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0105989-07.2008.8.12.0001 (001.08.105989-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Marcia Estela Brandão de Souza

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f.48.

Processo 0107182-91.2007.8.12.0001 (001.07.107182-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: José Mario Rodrigues da Silva

Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Intimação da parte interessada para em 05(cinco) dias, retirar em Cartório, a Certidão solicitada.

Processo 0108236-58.2008.8.12.0001 (001.08.108236-4) - Depósito - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Evilásio Venâncio de Souza Neto

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f.208.

Processo 0114402-48.2004.8.12.0001 (001.04.114402-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Safra Leasing s/a - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Walter Luiz Queiroz Nunes

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f.225.

Processo 0114722-59.2008.8.12.0001 (001.08.114722-9) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Dario Gomes Navarro

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0118600-26.2007.8.12.0001/01 (001.07.118600-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Jussara Murad Abrão

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f.353.

Processo 0132011-39.2007.8.12.0001 (001.07.132011-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Walter Cáceres de Souza

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Intimação da parte autora para retirar em Cartório, a Certidão solicitada. Prazo 05 dias.

Processo 0359478-72.2008.8.12.0001 (001.08.359478-8) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Reqdo: Edson Olmedo

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos (1) guia de diligência para despesa de condução do Oficial de Justiça necessária para cumprimento do mandado de depósito

Processo 0364263-77.2008.8.12.0001 (001.08.364263-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Pablo Pereira da Silva

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f.210.

Processo 0375643-97.2008.8.12.0001 (001.08.375643-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Omni Sa - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Luciano da Silva Sant'ana

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 11165AM/S)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimam-se às partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se do ofício do TJMS acerca da decisão do agravo no STJ.

Processo 0999948-09.2002.8.12.0001 (001.02.030124-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Santander Brasil s/a - Réu: Luis Carlos Midon de Mello

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)

Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05(cinco) dias se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f.158.

19ª Vara Competência Especial

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes

RELAÇÃO Nº 0158/2012

Processo 0004506-94.2009.8.12.0001 (001.09.004506-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Hércules Melo Mendes

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Despacho de fl. 67: Sobre a decisão emanada do STJ (f. 58-63), digam as partes em 5 dias. Em nada sendo requerido, observadas as cauteladas de estilo, arquivem-se. Intime(m)-se.

Processo 0005143-45.2009.8.12.0001 (001.09.005143-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jonilson Guimarães de Oliveira - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS)

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Decisão: "Ante ao exposto, evidenciada a possibilidade de aplicação das regras do CDC ao presente caso, inclusive com a inversão do ônus da prova, conheço dos embargos de declaração opostos por Banco Santander Brasil S/A e, sanando a omissão outrora apontada, nego-lhe provimento. P. R. I."

Processo 0008687-46.2006.8.12.0001 (001.06.008687-5) - Prestação de Contas - Exigidas - Obrigações

Autor: Ricardo Carneiro Neumayer - Reqdo: qItaú Unibanco S/A

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: LAÉLCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS (OAB 7148/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) Sentença de f. 262: "1. Como a obrigação foi cumprida, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. 2. Oportunamente, ante a manifestação de f. 755, conclusos para sentença de 2ª fase."

Processo 0022650-24.2006.8.12.0001 (001.06.022650-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Vaz - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias retirar os autos em carga para vistas.

Processo 0026356-10.2009.8.12.0001 (001.09.026356-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: João de Andrade Vieira Neto

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS) Sentença de f. 64/67: "Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, arquite-se. Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2011"

Processo 0030427-89.2008.8.12.0001 (001.08.030427-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fernando Tomaz dos Santos - Reqdo: Banco BMC S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: MICHEL RODRIGO DE LIMA (OAB 27971/PR) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de R\$ 1.295,80 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com cálculo realizado em 02/10/2012, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0031035-53.2009.8.12.0001 (001.09.031035-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gasparino Centurião - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Intimação de f. 101 republicada por incorreção: "Expediente: Intimação da parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias recolher custas processuais no valor de R\$ 460,35, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa."

Processo 0034576-94.2009.8.12.0001 (001.09.034576-3) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqda: Neidy Nunes Barbosa Centurião

Adv: PEDRO PAULO CENTURIÃO (OAB 14064/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de f. 160/163: "Por essas razões, julgo procedente o pedido formulado por Banco Volkswagen S/A em desfavor de Neidy Nunes Barbosa Centurião, para decretar a rescisão do contrato e, conseqüentemente, determinar a reintegração definitiva da posse do bem descrito na inicial em favor do autor. Assim, expeça-se incontinentim mandado de reintegração de posse, sem prejuízo de eventual requerimento de conversão em perdas e danos na forma do artigo 461-A, § 3º c/c artigo 461, § 1º, ambos do CPC, onde deverá ser observado os parâmetros estabelecidos na demanda revisional para apuração do saldo devedor. Em razão da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais)."

Processo 0047457-11.2006.8.12.0001 (001.06.047457-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Bruno Ricardo Rontani - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 236: "Intime-se o requerente e o requerido para subscreverem o acordo de fl. 233/235, devendo a parte autora, apresentar no mesmo prazo, substabelecimento, já que da assinatura do advogado constituído nos autos, consta "por procuração". I.C."

Processo 0065564-64.2010.8.12.0001 (001.10.065564-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Bonsucesso S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S) Sentença de f. 119: "Como a obrigação foi cumprida, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se."

Processo 0362495-19.2008.8.12.0001 (001.08.362495-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alice Terezinha Ribeiro - Reqdo: Pernambucanas Financiadora S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (OAB 20062/PR) Sentença de f. 128: "Como a obrigação principal e à atinente aos honorários sucumbenciais foram cumpridas, declaro-a extinta, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do credor, para levantamento dos valores depositados à f. 119/122. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial

quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se."

Processo 0373279-55.2008.8.12.0001 (001.08.373279-0) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Acary Wiechert Serra - Reqdo: Banco Santander Brasil S/A
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)
Expediente: Intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem acerca do retorno dos autos.

Processo 0381015-27.2008.8.12.0001 (001.08.381015-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: Joao Adalberto Rodrigues e outros - Reclamdo: Banco do Brasil S/A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR)
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária referente ao recurso de apelação, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0382231-23.2008.8.12.0001 (001.08.382231-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Nery Vieira - Reqdo: Banco Bradesco
Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: ANDRÉA FONTOURA (OAB 10957/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Expediente: Intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem acerca do retorno dos autos.

Processo 0382453-88.2008.8.12.0001 (001.08.382453-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Oliveira Benites e outro - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A
Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS)
Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)
Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)
Adv: ROBERTO KAISSELIAN MARMO (OAB 34352/SP)
Expediente: Intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem acerca do retorno dos autos.

Processo 0382815-90.2008.8.12.0001 (001.08.382815-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sandra alves Carvalho - Reqdo: Banco HSBC Brasil S/A
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDÃO FILHO (OAB 8789/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Expediente: Intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem acerca do retorno dos autos.

1ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0051186-35.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Celia Moran
Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS) Fica o advogado do(a) acusado(a) intimado do r. despacho de folhas 108: Vistos, etc. Defiro o requerido à f. 103. Dê-se vista para resposta à acusação, no prazo legal.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
RELAÇÃO Nº 0385/2012

Processo 0052546-05.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano Paulo da Silva
Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)
Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS) Intimação do Dr. Pedro Navarro Correia (OAB/MS n. 12.414) e Fabrício Flores Grubert (OAB/MS n. 14.275) da designação de audiência nesta comarca para o dia 08 de novembro de 2012 às 16:00h, a fim de ser interrogado nos autos.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado
RELAÇÃO Nº 0686/2012

Processo 0002879-50.2012.8.12.0001 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar - Guarda

Reqte: J. A. M. - Reqdo: J. A. M. e outro
Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)
Adv: SIDDHARTA ORTEGA SANTOS (OAB 6046/MS) 1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/10/2012, às 15:00 horas, ficando deferidas as prova tempestivamente requeridas. 2. Intimem-se as partes, seus Procuradores, as testemunhas arroladas (fls. 07 e 60), dando-se ciência pessoal ao representante do Ministério Público e aos Defensores que eventualmente atuem no feito. 3. O pedido de requisição do prontuário médico do autor será apreciado por ocasião da audiência, caso evidenciada a necessidade da produção daquela prova.

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho
RELAÇÃO Nº 0274/2012

Processo 0809407-67.2012.8.12.0001 - Habeas Corpus - Constrangimento ilegal

Imppte: A. L. D. P. e outro - Pacite: L. R. da S. J. - Reqdo: L. T. de P. R. - Advogada: Ana Lúcia Duarte Pinasso - Ana Lúcia Duarte Pinasso
Adv: ANA LÚCIA DUARTE PINASSO (OAB 7615/MS)
Adv: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928AM/S)
manifestar sobre o despacho de f. 46/47

RELAÇÃO Nº 0275/2012

Processo 0501025-95.2011.8.12.0001 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Internação sem atividades externas

Autor: M. P. E. - Repdo: T. A. da S.
Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)
Aguarda a defesa do adolescente T. A. da S. manifestar sobre o relatório multidisciplinar em três dias

RELAÇÃO Nº 0276/2012

Processo 0005092-63.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: M. P. E. - Repdo: M. S. de O.
Adv: JOSE ROBERTO CAMARGO DE SOUZA (OAB 5422/MS) Vistos, etc... Isto posto e mais do que nos autos consta, DECLARO EXTINTA a medida aplicada ao adolescente M. S. de O., já qualificado nos autos, tendo em vista o cumprimento integral da medida socioeducativa imposta a ele. Comunique-se à SAS, para arquivamento da ficha do representando. Quanto ao valor apreendido às fls. 22, determino seja doado à Creche Santa Fé. Intime-se o e, também, ao seu patrono (via diário da Justiça). P.R.I. Cumpra-se. Às providências de praxe

RELAÇÃO Nº 0277/2012

Processo 0500979-09.2011.8.12.0001 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Liberdade assistida

Autor: M. P. E. - Repdo: L. O. A. de O. C.
Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS) Intimação do advogado do adolescente L. O. A. de O. C., quanto ao teor do r. despacho de fl. 71, qual seja "Em face do contido no relatório psicossocial de fls. 60/64, dando conta que o reeducando passará a residir em Coxim-MS, e que necessita permanecer por mais tempo em cumprimento da medida, determino o encaminhamentos dos autos ao juízo da Infância e da Juventude daquela Comarca para as providências de praxe."

RELAÇÃO Nº 0278/2012

Processo 0039521-56.2011.8.12.0001 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada - Roubo (art. 157)

Autor: M. P. E. - Repdo: R. F. e outro
Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS) Intimação do advogado do adolescente R. F., para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos acerca dos relatórios juntados às fl. 127/132, requerendo o que entender de direito.

RELAÇÃO Nº 0280/2012

Processo 0066136-83.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Estupro de vulnerável

Autor: M. P. E. do E. de M. G. do S. - Repdo: S. L.
Adv: WILSON MATEUS CAPISTRANO DA SILVA (OAB 5168A/MS) Intimação do advogado do adolescente S. L., para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos acerca do relatório juntado às fl. 70/72, requerendo o que entender de direito.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka
RELAÇÃO Nº 0174/2012

Processo 0000014-54.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Leandro Rodrigo de Andrade Belo
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS) Despacho de fls. 106: O acusado apresentou resposta à acusação reservando-se no direito de se manifestar sobre o mérito somente no oferecimento de suas alegações finais (fls. 102/105). Assim, inexistindo quaisquer das hipóteses de absolvição sumária previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/03/2013, às 16:00 horas. Intimem-se o acusado e sua defesa, o Ministério Público e as testemunhas arroladas. Cumpra-se. (PC 012/12)

Processo 0001978-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Rodney Ribeiro da Silva e outros
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS) Fica intimado o advogado supra de que os autos encontram-se em cartório apenas aguardando as Alegações Finais do acusado Rodney Ribeiro da Silva. (PC n. 81/12)

Processo 0013692-73.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marileide Alves Sobrinho Silva - Marcos Antonio da Silva Souza - Carla Alexandra de Souza - Adriano da Silva - Thiago Firmo Mendes - Paulo Alcindo da Silva - Adna Kerley Marques Martins - Severina dos Santos Guerrize e outros

Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)

Adv: ANA ROSA GARCIA MACENA DA SILVA (OAB 5198/MS)

Adv: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS)

Adv: SIDNEY BICHOFÉ (OAB 10155/MS)

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: ROSANA D'ELIA BELLINATI (OAB 7978/MS)

Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 209.919/SP)

Adv: ANTONIO DE JESUS BICHOFÉ (OAB 2299B/MS) Recebo os recursos de Apelação interpostos pelos acusados Severina dos Santos, Paulo Alcindo, Adriano da Silva, Renan Jesus, Diogo de Souza, Ivanildo Francisco, Valdinei da Silva e Roberto Guerrise, às fls. 1253, 1263, 1308, 1314, 1316 e 1318, respectivamente, em seus jurídicos e legais efeitos. Abra-se vista aos apelandos para, no prazo legal, apresentarem suas razões. Após, ao Ministério Público, para contrarrazões. Por fim, juntados os mandados de intimação dos acusados da sentença devidamente cumpridos, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso, com as homenagens deste juízo. I.C.-se.(PC n. 373/11)

Processo 0014347-45.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Margareth Vilela Pereira

Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS) Intimando a defesa para, no prazo legal, efetuar o recolhimento da multa penal no valor de R\$ 1.659,08 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) e das custas processuais no valor de R\$ 358,05 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), respectivamente, as folhas 332 e 333, sob pena de inscrição na dívida ativa (PC 400/11)

Processo 0014355-37.2002.8.12.0001 (001.02.014355-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião Cunha e outros

Adv: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS) Defiro o pedido formulado pela defesa do réu, Sebastião Cunha, à fl. 3664. Tendo em vista que o recurso especial encontra-se ainda pendente de julgamento no STJ, remetam-se os autos para o arquivo provisório. Intimem-se. Cumpra-se. (PC n. 551/02)

Processo 0022089-24.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Henrique dos Santos

Adv: MAIRA NUNES FARIAS PORTUGAL (OAB 12055/MS) Em face do exposto, estando comprovadas a materialidade e autoria do delito de porte ilegal de arma de fogo, julgo procedente a denúncia, para condenar o réu LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS como incurso nas sanções do art. 14 da Lei n. 10.826/2003. Da individualização e fixação da pena. Em conformidade às diretrizes estabelecidas no art. 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena, analisando-se primeiramente as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal: - Culpabilidade: os autos revelam que a culpabilidade do Acusado foi normal à espécie. - Antecedentes: os seus antecedentes são bons, porquanto não possui condenação com trânsito em julgado contra si de acordo com as certidões respectivas. (fls. 87/88) - Conduta Social: não há elementos suficientes nos autos para análise acerca da conduta social do acusado, pelo que esta circunstância deve ser considerada favorável. - Personalidade do agente: igualmente não há elementos suficientes nos autos para análise acerca da personalidade do acusado, pelo que resta neutra. - Motivos do crime: os motivos são inerentes ao crime. - Circunstâncias: circunstâncias do delito não ultrapassam ao que normalmente se observa quando da prática do referido crime. - Consequências do crime: as consequências do delito não foram graves considerando-se que a arma foi apreendida. - Comportamento da vítima: o comportamento da vítima não influiu para a prática do delito. Deste modo, tendo em vista as circunstâncias judiciais acima sopesadas, fixo ao Acusado a pena-base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, fixado o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser corrigido na forma da lei, diante da condição econômica do Réu. Passo à análise das circunstâncias legais atenuantes e agravantes dos arts. 61 e seguintes do Código Penal: Deixo de aplicar a atenuante da confissão espontânea, previstas no art. 65, III, "d", do CP, em obediência à Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias agravantes. Por fim, não incidem causas de diminuição ou aumento, torno a pena definitiva do acusado LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, por infração ao art. 14 da Lei n. 10.826/2003. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Em caso de descumprimento, o Sentenciado deverá iniciar em regime aberto o cumprimento da sanção corporal presentemente imposta, com fundamento no art. 33, § 2º, do CP. Substituo, ainda, a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, consistindo em: a) prestação de serviços a Comunidade e b) prestação pecuniária de 01 (um) salário mínimo cada uma, cuja destinação será dada pelo Juízo da Execução. Condeno o Réu ao pagamento das custas do processo. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados, façam-se as comunicações de direito e proceda-se o cálculo da pena de multa. Ao intimar-

se o Réu da sentença, consigne-se que fica ele intimado a recolher o valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, sob pena de inscrição imediata em dívida ativa. Decreto a perda da arma descrita no auto de depósito de bens apreendidos de fl. 49, devendo ser remetida ao Órgão do Ministério do Exército, para os fins e efeitos do art. 25, da Lei n. 11.704/08. Cumpra-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. (PC n. 583/11)

Processo 0027116-56.2009.8.12.0001 (001.09.027116-6) - Crimes Ambientais - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Autor: Justiça Pública - Réu: Clodoaldo de Oliveira Miranda - Antonio Miguel Feitosa Parente

Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN (OAB 6061/MS) Reforma de decisão - fls.534/537: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e, em consequência, condeno Clodoaldo de Oliveira Miranda como incurso nos art. art. 54, §2º, V e art. 60, ambos da Lei n.º 9.605/98, art. 7º, IX, da Lei n.º 8.137/90 c/c art. 18, § 6º, I e II, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 299, caput, do Código Penal, todos combinados com art. 69 do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, substituída por uma restritiva de direito e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, ao dia, corrigido, e mais 02 (dois) anos e 01 (um) mês de detenção, em regime aberto, também substituída por uma restritiva de direito." (PC 375/09)

Processo 0047897-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: André Gonçalves de Freitas - Thiago Pereira Torres e outro

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)

Adv: ROBERTO BATISTA VILALBA (OAB 10922/MS) Em face do exposto, julgo procedente a denúncia para absolver os denunciados ANDRÉ GONÇALVES DE FREITAS, CLÉVERSON RAFAEL PEREIRA e THIAGO PEREIRA TORRES, da imputação de infração ao artigo 157, § 2º, II, do Código Penal e os dois últimos também como incurso no art. 35 da Lei n. 11.343/06, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e CONDENAR os réus CLÉVERSON RAFAEL PEREIRA e THIAGO PEREIRA TORRES, como incurso nas sanções do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/06. Da individualização e fixação da pena. Em conformidade às diretrizes estabelecidas no art. 68 do Código Penal, passo à dosimetria da pena, analisando-se primeiramente as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal: Em relação ao réu CLÉVERSON RAFAEL PEREIRA: - Culpabilidade: os autos revelam que a culpabilidade foi normal ao tipo. - Antecedentes: o réu não possui condenação com trânsito em julgado contra si, de acordo com as certidões respectivas (fls. 286/290), portanto, seus antecedentes devem ser valorados favoráveis. - Conduta Social: a conduta social do acusado não é boa porquanto é dado à prática de delitos e, ao invés de tentar conseguir uma ocupação lícita para ganhar dinheiro, foi buscar o caminho mais fácil para auferir lucro, qual seja, o crime. - Personalidade do agente: sua personalidade é de uma pessoa dissimulada na medida em que se preocupou, a todo tempo, em mentir em juízo, alegando não ser traficante e não ter comercializado a droga encontrada em seu poder, mesmo quando todas as provas evidenciavam o contrário. - Motivos do crime: são inerentes ao tipo. - Circunstâncias: as circunstâncias são desfavoráveis, uma vez que mantinha em sua residência uma "boca de fumo" e pela natureza diversa e quantidade das drogas apreendidas - "cocaína" e "maconha". - Consequências do crime: as consequências do delito não são graves, porquanto as drogas foram apreendidas. - Comportamento da vítima: o comportamento da vítima não influiu para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Deste modo, tendo em vista as circunstâncias judiciais do crime acima sopesadas e considerando, ainda, o prescrito no art. 42 da Lei n.º 11.343/06, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, fixado o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser corrigido na forma da lei, diante da situação financeira do réu. Não estão presentes circunstâncias legais atenuantes e/ou agravantes dos arts. 61 e seguintes do Código Penal. Não incide a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei de Tóxicos, porquanto, conforme comprovado nos autos, o Réu dedicava-se à atividade criminosa. Por fim, não há quaisquer causas de aumento de pena. Por fim, torno definitiva a pena do réu em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa por infração ao art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/06. Em relação ao réu THIAGO PEREIRA TORRES: - Culpabilidade: os autos revelam que a culpabilidade foi normal ao tipo. - Antecedentes: o réu não possui condenação com trânsito em julgado contra si, de acordo com as certidões respectivas (fls. 286/290), portanto, seus antecedentes devem ser valorados favoráveis. - Conduta Social: a conduta social do acusado não é boa porquanto é dado à prática de delitos e, ao invés de tentar conseguir uma ocupação lícita para ganhar dinheiro, foi buscar o caminho mais fácil para auferir lucro, qual seja, o crime. - Personalidade do agente: sua personalidade é de uma pessoa dissimulada na medida em que se preocupou, a todo tempo, em mentir em juízo, alegando não ser traficante e não ter comercializado a droga encontrada em seu poder, mesmo quando todas as provas evidenciavam o contrário. - Motivos do crime: são inerentes ao tipo. - Circunstâncias: as circunstâncias são desfavoráveis, uma vez que mantinha em sua residência uma "boca de fumo" e pela natureza diversa e quantidade das drogas apreendidas - "cocaína" e "maconha". - Consequências do crime: as consequências do delito não são graves, porquanto as drogas foram

apreendidas. - Comportamento da vítima: o comportamento da vítima não influenciou para a prática do delito, porquanto o sujeito passivo do delito é a sociedade. Deste modo, tendo em vista as circunstâncias judiciais do crime acima sopesadas e considerando, ainda, o prescrito no art. 42 da Lei nº 11.343/06, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa, fixado o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser corrigido na forma da lei, diante da situação financeira do réu. Não estão presentes circunstâncias legais atenuantes e/ou agravantes dos arts. 61 e seguintes do Código Penal. Não incide a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei de Tóxicos, porquanto, conforme comprovado nos autos, o Réu dedicava-se à atividade criminosa. Por fim, não há quaisquer causas de aumento de pena. Por fim, torno definitiva a pena do réu em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa por infração ao art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Para apelar, deverá o Réu CLÉVERSON RAFAEL PEREIRA permanecer preso no local em que se encontra, pois permanecem presentes os fundamentos que levaram à sua segregação cautelar, ante à gravidade concreta do delito cometido, evidenciada pela diversidade, natureza e quantidade de droga. Desde já, expeça-se a respectiva guia de recolhimento provisória. Os réus não preenchem os requisitos do art. 44 do CP. Deixo de condenar o Réu Cléverson ao pagamento das custas processuais por ser assistido pela Defensoria Pública. Condeno o réu Thiago ao pagamento das custas processuais por ter procurador constituído nos autos. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados e expeça-se mandado de prisão do réu THIAGO PEREIRA TORRES. Preso, expeça-se guia de recolhimento e encaminhe-se à VEP. Ao intimarem-se os Réus da sentença, consigne-se que ficam intimados a recolherem o valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, sob pena de inscrição imediata em dívida ativa. Cumpra-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (PC n. 1321/11)

Processo 0054346-39.2010.8.12.0001 (001.10.054346-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Augusto da Silva dos Santos Adv: TATIANNI BUENO (OAB 13761/MS)
Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS) Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa do acusado à fl. 178, em seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a defesa pugnou pela apresentação das razões recursais na Instância Superior, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para cumprir o disposto no artigo 600, § 4º, do Código de Processo Penal. Com o retorno, abra-se vista ao Ministério Público, para contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos, em definitivo, ao Tribunal de Justiça, para apreciação e julgamento do recurso interposto, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. (PC n.603/11)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco
RELAÇÃO Nº 0895/2012

Processo 0079141-46.2009.8.12.0001 (001.09.079141-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Meio Ambiente

Réu: SELIGARDI & CIA Ltda - Dario Selingardi
Adv: AFRANIO ALVES CORREA (OAB 7459/MS) fica o advogado intimado da decisão que segue: ... Vistos, etc. Homologo o acordo de suspensão condicional do processo, para que surta os efeitos jurídicos. Aguarde-se em arquivo provisório o decurso do prazo de dois anos. Após, o decurso do prazo, tornem os autos conclusos para extinção do feito. Sem prejuízo, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/10/2012. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se provisoriamente.

RELAÇÃO Nº 0896/2012

Processo 0016552-47.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Juliano Cesar Souza Vieira da Silva e outro
Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)
Intimação dos réus: "Para alegações finais"

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal
RELAÇÃO Nº 1172/2012

Processo 0047780-40.2011.8.12.0001 - Representação Criminal/Notícia de Crime - Calúnia

Querelante: Luiz Eduardo Auricchio Bottura - Querelado: Rêmolto Letteriello - Helvio das Freitas Pissurno
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: MARCO ANTONIO RIBAS PISSURNO (OAB 7619/MS)
Adv: FABRÍCIO DOS SANTOS GRAVATA (OAB 260511/SP) Diante do exposto, não havendo justa causa para a ação penal em razão da atipicidade

da conduta, deixo de receber a queixa-crime de f. 02-14, nos termos do art. 395, III, do Código de Processo Penal. Intimem-se as partes.

RELAÇÃO Nº 1173/2012

Processo 0072423-96.2010.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Omar Valhente Arguelho e outros
Adv: MARCELO BENCK PEREIRA (OAB 7447/MS)
Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURAFICA a defesa do acusado Omar Valhente Arguelho intimada da designação da audiência de inquirição das testemunhas de defesa nos autos de Carta Precatória 00040014420128120019, na comarca de Ponta Porã-MS, para o dia 25/10/2012, às 14:15h.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa
RELAÇÃO Nº 1263/2012

Processo 0019643-14.2012.8.12.0001 - Insanidade Mental do Acusado - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Amarildo Arruda de Brito Filho
Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS) Vistos etc. Havendo dúvidas a respeito da sanidade mental do requerente, como relatado pelo mesmo em seu interrogatório extrajudicial, com fundamento no art. 149 do Código de Processo Penal, instauro incidente insanidade mental, a fim de ser ele submetido a exame. Na forma do § 2.º do aludido art. 149, o processo ficará suspenso até a solução do incidente. Traslade-se cópia desta decisão ao autos n.º 0010919-21.2012. Nomeio como Curador ao acusado seu defensor já constituído, o qual servirá sob o compromisso de seu grau. Nomeio como perito judicial ENVER MEREGE FILHO, psicólogo credenciado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para realização da perícia, independentemente de compromisso. Oficie-se comunicando a nomeação e solicitando a fixação de data para o exame. Desde já ficam formulados os seguintes quesitos do Juízo: 1) Por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era o acusado, ao tempo da ação, inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com esse entendimento? 2) Em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não possuía o acusado, ao tempo da ação, plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com esse entendimento? Intimem-se as partes, cientificando-as de que, no prazo de 05 (cinco) dias, poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos. Com a designação de data para o exame, intimem-se as partes a respeito da designação e o acusado para comparecimento.

RELAÇÃO Nº 1264/2012

Processo 0044747-42.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Júlio César Nascimento Ferreira Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)
Fica a defesa do acusado intimada para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 1265/2012

Processo 0045963-38.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Israel Dehmison Alves Martins - Diorgenes Kildery Alves de Meneses - Márcia Valéria Ferreira da Silva Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
Fica a defesa intimada da juntada da carta precatória de fls. 290-304.

RELAÇÃO Nº 1266/2012

Processo 0047440-67.2009.8.12.0001 (001.09.047440-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Job Gimenes Gutierrez - Marcelo Ferreira Pereira - Glauber Diego Gutierrez da Luz
Adv: CLÁUDIO NOBRE DE MIRANDA (OAB 3546/MT)
Intimação do adv. do réu Glauber para que no prazo junte aos autos Alegações Finais.

RELAÇÃO Nº 1267/2012

Processo 0028078-11.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gabriel Lima Santos - Cleyton de Souza Silva
Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Ficam as defesas dos acusados intimadas para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 1268/2012

Processo 0050511-09.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maicon Welton dos Santos Bandeira

Adv: GUSTAVO FERREIRA SANTOS (OAB 13517/MS)intimação do adv. do acusado da sentença de f. 73-75. III - DISPOSITIVO Posto isso, com fundamento no art. 397, III, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido CONDENATÓRIO formulado na denúncia e ABSOLVO SUMARIAMENTE Maicon Welton dos Santos Bandeira, antes qualificado, da imputação que lhe é irrogada nestes autos. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 1269/2012

Processo 0374885-21.2008.8.12.0001 (001.08.374885-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Justiça Pública - Réu: Willian Mercado Nunes

Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS)

intimação do adv. da parte ré para que no prazo legal esclareça se pretende a realização de outras diligências

RELAÇÃO Nº 1270/2012

Processo 0067434-47.2010.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gerson Costa

Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS)

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)intimação do adv. da parte ré da sentença de f. 149-151. III - DISPOSITIVO Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, julgo improcedente o pedido CONDENATÓRIO formulado na denúncia e ABSOLVO Gerson Costa, antes qualificado, da imputação irrogada nestes autos, fazendo-o com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 1271/2012

Processo 0002786-87.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Wesley Henrique Gonçalves de Pinho e outro

Adv: ANDRÉIA ARGUELHO GONÇALVES (OAB 14981/MS)

Fica a defesa do acusado Wesley Henrique Gonçalves de Pinho intimada para oferecer razões no prazo legal.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0306/2012

Processo 0036112-38.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Alberto da Silva

Adv: MAURO LUIS MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS)Vistos... Não vislumbro na resposta apresentada nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, até porque sequer alegadas, de sorte que não se cogita de absolvição sumária, sendo que toda a tese deduzida pelo denunciado (ausência de culpa), a toda evidência, necessita de instrução probatória. Dessa forma, designo o dia 05 (cinco) de novembro do ano corrente, às 14:00 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Se necessário, expeça-se carta precatória para intimar o denunciado e inquirição das testemunhas arroladas porventura residentes fora da terra. Se o caso, requisite-se. Ciência ao MP e defesa. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0307/2012

Processo 0815301-24.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: WAGNER BRASIL DE ARAUJO

Adv: TATIANNI BUENO (OAB 13761/MS)Fica a advogada supracitada intimada do teor do r. despacho de fl. 21 que segue: "Vistos... Com urgência, intime-se o requerente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, instruir o presente com cópias das peças processuais necessárias ao seu conhecimento, em especial auto de prisão em flagrante e decisão que decretou a prisão preventiva. Após, tornem conclusos. Intime(m)-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0308/2012

Processo 0027965-23.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Vicente Ferreira Santos de Jesus - Thiago de Andrea Nahabedian

Adv: JOÍSI TEREZINHA PAULO DOS SANTOS (OAB 12093/MS)

Adv: MAURO SANDRES MELO (OAB 15013/MS)Fls. 128/130: (...) Com as respostas, vista ao MP e defesas, voltando conclusos. Se nada for requerido, às alegações finais. (...)

RELAÇÃO Nº 0309/2012

Processo 0040284-23.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Elton Luis de Oliveira - Heuro Henrique Marinho

Adv: RODRIGO SANTANA (OAB 14162BM/S)

Adv: JULIANA ZAMPOLLI (OAB 14141BM/S)

Fls. 94/95: (...) dê-se vista às partes para a apresentação das alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. (...)

RELAÇÃO Nº 0310/2012

Processo 0814128-62.2012.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Claudio Nogueira Rodrigues

Adv: SOLANGE HELENA TERRA (OAB 10481/MS)

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 312/MS)Fica a advogada intimada da r. decisão: Isto posto, com fulcro no art. 118 do Código de Processo Penal, sem mais delongas acolhendo o parecer ministerial, indefiro o pedido de restituição da motocicleta Honda/Tornado XR 250, branca, placa HRK-1518, efetuado pelo requerente Silvio Nogueira dos Reis."

RELAÇÃO Nº 0311/2012

Processo 0037451-32.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wandeburgue Fermino da Silva e outros

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)

Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS) Dessa forma, designo o dia 06 (seis) de novembro do ano corrente, às 14:30 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Na mesma oportunidade será deliberado acerca da proposta de suspensão condicional do processo ofertada pelo 'parquet', lembrando que as testemunhas arroladas pelo réu beneficiado (Wagner - p. 183/185) não deverão ser intimadas, salvo se comuns. Incabível, como exposto na cota ministerial de p. 231, o benefício da suspensão condicional do processo em favor do denunciado Wandeburgue

6ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust

RELAÇÃO Nº 0318/2012

Processo 0032812-68.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleiton Silva Ramos

Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRANETO (OAB 13931/MS)Fica o advogado supracitado intimado do teor da r. decisão de fls. 124 que segue: "1. O pedido de revogação de prisão preventiva/liberdade provisória não pode ser conhecido em decorrência da ausência de interesse-adequação. Ocorre que as normas do Conselho Nacional de Justiça determinam que os pedidos de revogação de prisão preventiva/liberdade provisória, nos processos virtuais, sejam processados como incidente processual em apartado. Portanto, a parte deve formular pedido em autos apartados. 2. Ante o exposto, hei por bem em não conhecer o pedido de revogação de prisão preventiva/liberdade provisória. 3. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0319/2012

Processo 0016619-73.2011.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gustavo Silva de Barros

Adv: UBIRAJARA BORGES MARTINS (OAB 5823/MS)Fica o advogado supracitado intimado do teor do r. despacho de fl. 89 que segue: "1. Declare o acusado, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço certo e determinado de sua residência e domicílio. 2. Intime-se."

RELAÇÃO Nº 0320/2012

Processo 0810876-51.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: ROSIVALDO DA SILVA

Adv: AFONSO NÖBREGA (OAB 5217/MS)7. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem em indeferir o pedido de restituição da motocicleta CG 150, Titan EX/Honda, ano/modelo 2011/2011, cor branca, placa NRO 1139, formulado pelo requerente Rosivaldo da Silva. 8. R. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0321/2012

Processo 0813118-80.2012.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Junio Cesar Alves Nery

Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)Fica o advogado intimado da r. decisão: " Ante o exposto, hei por bem em determinar a restituição do veículo VW Fox 1.0, placas DTS-2744 ao requerente Junio Cesar Alves Nery. 3. Apense-se aos autos principais.

RELAÇÃO Nº 0322/2012

Processo 0054001-05.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Cristiane Lopes de Souza
Adv: ROSIMEIRE TRINDADE FRAZÃO (OAB 7778/MS)
Adv: NADESKA CALMON FREITAS (OAB 11548/MT)Fica o advogado supracitado intimado para manifestar-se sobre as degravações dos depoimentos juntados nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
RELAÇÃO Nº 0235/2012

Processo 0029264-35.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqda: Bruna Estela de Lima Cessé de Abreu
Adv: FRANCO GUERINO DE CARLI (OAB 9540B/MS)Expeça-se com urgência mandado de intimação para que a requerida Bruna Estela compareça perante o juízo deprecante na data de 07/08/12 a fim de participar da audiência de instrução e julgamento. Na sequência, verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 24/10/2012, às 14:30 horas. Intime-se, comunique-se e, se for o caso, notifique-se o representante do Ministério Público. Int.

RELAÇÃO Nº 0236/2012

Processo 0031015-57.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: João Alex Monteiro Catan - Reqda: Anna Ribeiro Leal e outro
Adv: JOAO ALEX MONTEIRO CATANAo autor para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de quinze dias, sob pena de devolução da Carta Precatória. "Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, diligenciei ao endereço ali constante e, lá sendo, deixei de INTIMAR a pessoa de Katia Regina Mº El Dahaer que, em razão de não poder encontrar, pois no local tem várias residências, e no mandado não consta o numero da residência da testemunha, informo ainda que no local e um condominio residencial fechado e o interfone não funciona, e não tem porteiro, e sendo assim devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins, e desde de já no aguardo de novas determinações. O referido é verdade."

Processo 0031388-88.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Celso R. Almeida & Cia Ltda (Centro Sul Representações Comerciais) - Reqda: Masisa do Brasil Ltda
Adv: ROBERTO DE MELLO SEVERO (OAB 23046/PR)

Adv: LEONARDO MIZUNO (OAB 29568/PR)Ao autor para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de quinze dias, sob pena de devolução da Carta Precatória. "CERTIFICO que em cumprimento ao mandado não intimei Luiz Carlos de Castro em virtude de ter me deslocado até o endereço mencionado e ali fui informado pelo porteiro, Sr. Antonio Carlos e pelaSra. Rosa, esposa do intimando, que este encontra-se viajando, porém não souberam informar a data de retorno do mesmo, assim, devolvo o mandado. Dou fé." ** Caso insista na oitiva da testemunha, providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0034146-40.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Cascalheira Rio Dourado Ltda - Reqdo: Banco Itau S/A e outro
Adv: ROBERTO CARLOS LOPES (OAB 159272/SP)
Adv: NELSON SENNE DIAS (OAB 108304/SP)Ao autor para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de quinze dias, sob pena de devolução da Carta Precatória. "Certifico que eu, nos poderes concedidos legalmente, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e ali estando INTIMEI o Sr. Adelino Aparicio Ribeiro para comparecer à audiência designada, o qual, após ouvir a leitura e ler o mandado exarou o seu cliente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. Certifico ainda que deixei de INTIMAR o Sr. Luciano Gomes de Sa, pois o referido Sr. Adelino afirmou que o intimando não trabalha mais naquela empresa desde dezembro/2010 e que desconhece o seu endereço em Presidente Prudente/SP. Devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé." ** Caso insista na intimação da testemunha não encontrada providenciar, no prazo de 15 dias, o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL

DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0039006-84.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Albino Romero - Reqdo: Pedro Argerin e outro
Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)Ao autor para manifestar-se acerca da Certidão do Oficial de Justiça, no prazo de quinze dias, sob pena de devolução da Carta Precatória. "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos, e ali, DEIXEI de INTIMAR Ricardo Martines, em virtude de não localizar esta numeração constante no mandado naquela avenida, razão pela qual devolvo o mandado em cartório para os devidos fins." ** Caso insista na intimação da testemunha providenciar, no prazo de 15 dias, o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0043288-68.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: A. G. da S. - Reqdo: M. A. da S.
Adv: EDMUNDO DOS SANTOS NETO (OAB 13625/SC)"Verificada, primeiramente, a devida instrução da presente precatória, acompanhada dos documentos necessários e pagamentos das custas e diligências, ou, comprovação do deferimento da justiça gratuita e, em caso de falta, após intimação e devido preenchimento de tais requisitos, designo audiência para o dia 31/10/2012, às 15:45 horas. Intime-se o representante do Ministério Público. Int."

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0152/2012

Processo 0026351-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Unimed Campo Grande/MS - Cooperativa de Trabalho Médico
Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENCA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Intimação do requerente para no prazo de 10(dez) dias, querendo, impugnar a contestação apresentada às fls.222/242.

Processo 0033191-09.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Terezinha de Almeida Chaves Gaiotto
Adv: TEREZINHA DE ALMEIDA CHAVES GAIOTTO. (OAB 4165/MS)Intimação da embargante do despacho de fls.274, a seguir transcrito:"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Int. e cumpra-se."

Processo 0034216-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MRV Engenharia e Participações S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG)
Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 318, a seguir transcrito:"Deixo, por ora, de oportunizar à requerente prazo para impugnar os documentos trazidos pelo requerido juntamente com a contestação ofertada, pois, nesta data, suscitei conflito negativo de competência por não ser este juízo competente para processar

e julgar a presente Ação Anulatória. Por consequência, suspendo o curso do presente feito até o julgamento final do conflito de competência. Int.”

Processo 0040125-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vincenzo Melchiorre

Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE Intimação do requerente da sentença de fls. 72, a seguir, em parte transcrita: “Julgo, em consequência, extinto o presente feito nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, archive-se.”

Processo 0041686-18.2007.8.12.0001 (001.07.041686-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Execuda: Claudia Maria de Brito Rodrigues

Adv: CLAUDIA MARIA DE BRITO RODRIGUES (OAB 3465/MS) Intimação da requerida do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: “1. Ciente do recurso de agravo de instrumento interposto. Em juízo de retratação, mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2. O levantamento da quantia bloqueada deverá aguardar o trânsito em julgado da decisão objurgada, facultando-se à executada o oferecimento de caução idônea. No mais, aguarde-se decisão do agravo. Int. e cumpra-se.”

Processo 0047044-95.2006.8.12.0001 (001.06.047044-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Execudo: Andres Morinigo

Adv: ADÃO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS) Intimação do terceiro interessado Magno Amaral de Oliveira do despacho de fls. 184, a seguir transcrito: “Tendo em vista o longo tempo decorrido desde o protocolo da petição do terceiro interessado, intime-se-o para dizer sobre a quitação do tributo exequendo que afirmou providenciar. Enquanto isso, fica suspensa a hasta pública retro determinada. Int. e cumpra-se.”

Processo 0048144-75.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda

Adv: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 113468/MS)

Adv: BRUNO LEMOS GUERRA (OAB 98412/MG) Intimação da embargante do despacho de fls. 125, a seguir transcrito: “Recebo os embargos para discussão, suspendendo-se o curso da execução fiscal em apenso, pois relevantes os fundamentos trazidos pelo embargante, consubstanciados na possível desproporcionalidade da penalidade aplicada, fato que também demonstra que o prosseguimento da execução manifestamente poderá causar a ora embargante grave dano de difícil ou incerta reparação. Além disso, o juízo encontra-se garantido por seguro-garantia judicial, conforme apólice n. 059912012005107750003990000000 (art. 739-A, §1º, do CPC). Certifique-se tal fato no processo de execução. No mais, intime-se o embargado para, querendo, impugnar o(s) pedido(s) no prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 17 da Lei nº 6.830/80. Int. e cumpra-se.”

Processo 0049860-40.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Odontoprev S/A

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: DANIEL FEITOSA NARUTO (OAB 13960/MS) Intimação do embargante do despacho de fls. 158, a seguir transcrito: “Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, a fim de juntar aos autos o comprovante original das custas judiciais, conforme prescreve o art. 12, § 1.º da Lei 3.779/2009 (atual Regime de Custas) c/c art. 35 do provimento n.º 64/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Int. e cumpra-se.”

Processo 0050362-13.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Hidelbrando Leite Penteador Junior

Adv: NELSON CHAIA JUNIOR Intimação do embargante do despacho de fls. 57, a seguir transcrito: “Manifeste-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição de fls. 56. Após, com ou sem manifestação, tornem conclusos. Int. e cumpra-se.”

Processo 0062318-60.2010.8.12.0001 (001.10.062318-3) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Jose Leal Carvalho - José Leal Carvalho ME

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Intimação da embargante do despacho de fls. 54, a seguir transcrito: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Na hipótese de se tratar somente de provas documentais, deverão as partes trazê-las ao autos no prazo acima. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Int. e cumpra-se.”

Processo 0063375-79.2011.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Execudo: Ciclo Ribeiro Com e Representações Ltda

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS) Intimação da executada do despacho de fls. 20, a seguir transcrito: “Considerando que a executada ofereceu bens à penhora (fls. 11), sem juntar qualquer documento que comprove a propriedade dos bens ofertados, inclusive, tendo o exequente discordado de tal nomeação (fls. 17/18), intime-se a executada, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos documentos relativos ao registro de propriedade dos bens descritos a fls. 11, sob pena de

indeferimento. Ainda, no mesmo prazo, deverá regularizar sua representação processual, juntando cópia do contrato social com todas suas alterações. Int. e cumpra-se.”

Processo 0067184-77.2011.8.12.0001 - Cautelar Fiscal - Dívida Ativa

Reqdo: Rejane Terezinha Gobbi e outros

Adv: RICARDO BERNARDES MACHADO (OAB 44811/RS) Intimação da embargante Rejane Terezinha Gobbi, da decisão de fls. 1215/1217, a seguir transcrita: “01. O requerente veio aos autos pleiteando a reconsideração da decisão de fls. 1145/1148 que negou provimento a embargos de declaração por ele oposto com intuito de rediscutir decisão anterior que revogou liminar anterior. Novamente o requerente pretende que a questão seja reapreciada em primeiro grau o que já se demonstrou ser inadmissível, pois se assim fosse o processo nunca chegaria ao seu termo, com sucessivas rediscussões de matéria já decidida. A preclusão tem a importante tarefa de impelir o processo para “frente”, ou seja, em direção ao seu fim, não sendo conferido as partes reabrir questões já decididas. Além disso, o requerente conhece o sistema recursal civil brasileiro e sabe que para rediscussão de decisões de primeira instâncias consta com recursos de mérito como o agravo e a apelação, devendo deles se utilizar, obedecendo aos pressupostos legais para tanto. Por isso, deixo de apreciar o requerimento de reconsideração da parte requerente. 02. Rejane Terezinha Gobbi interpôs Embargos de Declaração em face do estado de Mato Grosso do Sul, alegando omissão na decisão que lhe excluiu do polo passivo do feito, com relação a condenação em honorários advocatícios. Decido. O recurso de Embargos de Declaração, com previsão nos artigos 535 à 538 do Código de Processo Civil, se presta a promover a integração da decisão, quando esta padecer de vícios intrínsecos, sendo omissa, obscura ou contraditória, é admitido também em caso de ambigüidade, por interpretação analógica ao disposto no art. 619 do CPP. Com efeito, é bem de ver que não houve condenação em honorários advocatícios apesar da exclusão da embargante do polo passivo do feito e da necessidade de constituição de advogado para se defender após ser citada. É natural que se a parte foi indevidamente citada e teve que contratar advogado para comparecer validamente aos autos, uma vez que não possui capacidade postulatória, não deve sofrer esse prejuízo, de modo que a parte contrária, que lhe colocou no polo passivo (princípio da causalidade), deve arcar com os honorários advocatícios. Assim, a omissão apontada deve ser suprida para se condenar o embargado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, os quais fixo em R\$ 700,00. Posto isso, conheço dos embargos de declaração e dou-lhes provimento para o fim de condenar o embargado Estado de Mato Grosso do Sul ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do(s) advogado(s) da

embargante, os quais fixo em R\$ 700,00, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. 03. Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Eventual prova documental pretendida deve ser providenciada pelas próprias partes, pois constitui-se em um ônus, salvo na comprovada impossibilidade de acesso ao documento sem que haja requisição judicial. Int. e cumpra-se.”

Processo 0070460-87.2009.8.12.0001 (001.09.070460-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ Intimação das partes do despacho de fls. 288, a seguir, em parte transcrito: “Outrossim, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Int. e cumpra-se.”

Processo 0073237-11.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Adv: FABIOLA MANGIERI PITTANH (OAB 7674/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS) Intimação das partes do despacho de fls. 507, a seguir transcrito: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Int. e cumpra-se.”

Processo 0080526-29.2009.8.12.0001 (001.09.080526-8) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Regina Claudia Pedro Azuaga Berg - Renan Pedro Berg

Adv: JOSÉ GILDASIO MATTOS PISSINI NETO (OAB 13149/MS) Intimação da embargante do despacho de fls. 87, a seguir transcrito: “Deverá a embargante trazer, no prazo de dez dias, os documentos que menciona à fl. 75. Após, conclusos para sentença, eis que não há especificação dos fatos que pretende fazer prova testemunhal, para se verificar sua necessidade. Int. e cumpra-se.”

Processo 0119784-51.2006.8.12.0001 (001.06.119784-0) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: Altair Perondi
 Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)
 Adv: CLELIO CHIESA
 Intimação do embargante, para manifestação sobre a petição apresentada pelo perito às fls. 698

RELAÇÃO Nº 0153/2012

Processo 0048142-08.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda
 Adv: BRUNO LEMOS GUERRA (OAB 98412/MG)
 Adv: RODRIGO CORREA DO COUTO (OAB 113468/MS) Intimação da embargante do despacho de fls. 128, a seguir transcrita: "Recebo os embargos para discussão, suspendendo-se o curso da execução fiscal em apenso, pois relevantes os fundamentos trazidos pelo embargante, consubstanciando na possível desproporcionalidade da penalidade aplicada, fato que também demonstra que o prosseguimento da execução manifestamente poderá causar a ora embargante grave dano de difícil ou incerta reparação. Além disso, o juízo encontra-se garantido por seguro-garantia judicial, conforme apólice n. 059912012005107750003982000000(art. 739-A, §1º, do CPC). Certifique-se tal fato no processo de execução. No mais, intime-se o embargado para, querendo, impugnar o(s) pedido(s) no prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 17 da Lei nº 6.830/80. Int. e cumpra-se."

Processo 0049841-34.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargante: Eliane Paganini
 Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS) Intimação da embargante do despacho de fls. 14, a seguir transcrito: "1. Intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, para que junto aos autos o referido contrato de compra e venda, bem como demais documentos que embasam sua pretensão, pois são considerados indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial. 2. No mesmo prazo deverá comprovar sua condição de miserabilidade, pois apenas a declaração de hipossuficiência não pode ser considerado meio idôneo que demonstre a efetiva impossibilidade em suportar as despesas do processo. Isso porque o parágrafo único, do art. 2º da Lei 1060/50, deve ser interpretado à luz do inc. LXXIV do art. 5º, da Constituição Federal, que prevê que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos". Assim, deverá juntar aos autos documentos comprobatórios acerca de sua situação econômica, inclusive, quanto as despesas básicas suportadas, sob pena de indeferimento do benefício pleiteado. Int. e cumpra-se."

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
 RELAÇÃO Nº 0082/2012

Processo 0126098-76.2007.8.12.0001/01 (001.07.126098-7/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Município de Campo Grande/MS - Executo: Milton Nakao
 Adv: ANTONIO DE JESUS BICHOFÉ
 Adv: FRANCISCO GRISAI LEITE DA ROSA (OAB 6785/MS)
 Intimação das partes da penhora efetivada para requererem o que entender de direito.

Central de Cartas Precatórias Criminais

Juiz(A) de Direito Elizabeth Tae Kinashi
 RELAÇÃO Nº 0129/2012

Processo 0004283-39.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Sergio Donizete Lucianette
 Adv: EDIVALDO CÂNDIDO FEITOSA (OAB 12819/MS)
 "Intimem-se as partes para que compareçam em audiência designada para o dia 07/03/2013 às 16:15".

Processo 0016255-06.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: LINCONL FONSECA DA SILVA e outro
 Adv: GEOVA DA SILVA FREIRE (OAB 7275/MS)
 Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)
 "Intimem-se as partes para que compareçam em audiência designada para o dia 25/04/2013 às 16:30".

Processo 0031253-76.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná - Réu: Pedro Paulo de Oliveira Almeida El Daher
 Adv: SILVIO DE ALMEIDA SILVA (OAB 12865/MS)
 "Intimem-se as partes para que compareçam em audiência designada para o dia 28/02/2013 às 17:15".

Processo 0052244-73.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Atentado Violento ao Pudor

Autor: M. P. E. - Réu: L. de A. L.
 Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)
 "Intimem-se as partes para que compareçam em audiência designada para o dia 12/06/2013 às 16:00".

Processo 0052247-28.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ramão Vieira de Souza
 Adv: WILSON MATEUS CAPISTRANO DA SILVA (OAB 5168A/MS)
 "Intimem-se as partes para que compareçam em audiência designada para o dia 17/04/2013 às 16:00".

Processo 0052257-72.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adélcio Santos da Silva
 Adv: YARA MORENA BATISTOTTI ANDRADE (OAB 8958/MS)
 "Intimem-se as partes para que compareçam em audiência designada para o dia 17/06/2013 às 14:00".

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Djalson de Souza

RELAÇÃO Nº 0194/2012

Processo 0810174-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: ELIANA RODRIGUES DE MENESES DE SÁ - Reqdo: MIDIAMAX NEWS - O Jornal Eletrônico de Mato Grosso do Sul
 Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 009.059/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0810184-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: GABRIELA NUNES FRANCO - Reclamdo: GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR
 Adv: ALTAGNER DA SILVA MARQUES (OAB 14473/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0810198-97.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: JOSÉ HENRIQUE DE ANDREA DENIS - Reqdo: MIDIAMAX NEWS - O Jornal Eletrônico de Mato Grosso do Sul
 Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 009.059/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0810204-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: MAGDA CRISTINA PEDROSO DE CARVALHO LUPINACCI - Reqdo: MIDIAMAX NEWS - O Jornal Eletrônico de Mato Grosso do Sul
 Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 009.059/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 15 horas.

Processo 0810220-58.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: KLEBER RONY GALINDO - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0810235-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promessa de Recompensa

Autor: Hudson Nunes da Silva - Reqdo: ADM do Brasil Ltda
 Adv: GERALDO MAGELA FILHO (OAB 13097/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 15 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0195/2012

Processo 0810335-79.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Celia Maeda Vaz - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 16 horas.

Processo 0810343-56.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ETHEÓCLES FERREIRA - Reqda: Águas Guariboa S.A.
 Adv: HELAINE CRISTINA GOMES REBELO (OAB 15882/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0810352-18.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: GENILDA NATÁLIA DA SILVA - Réu: PONZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS - EBS SUPERMERCADOS Ltda
 Adv: THIAGO ESPÍRITO SANTO ARRUDA (OAB 13973/MS) Fica a parte autora

intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0810353-03.2012.8.12.0110 - Despejo - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Gleicy Hellen da Silva Rosa - Reqdo: Doralice Cezar da Rocha
Adv: PORFIRIO MARTINS VILELA (OAB 16269/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 18 horas.

Processo 0810368-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: JAFAR & PACHELLI Ltda - ME - Reqdo: Cielo S.A
Adv: GILSON GONÇALVES DA SILVA (OAB 00006634MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 16 horas e 45 minutos.

RELAÇÃO Nº 0196/2012

Processo 0810378-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ADRIANE SCHIO SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 17 horas.

Processo 0810391-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Roseli de Andrade - Reqdo: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A
Adv: GIUVANA VARGAS (OAB 11511/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0810406-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Inácia de Oliveira - Reqdo: EVERALDO CORVALAM ME
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 31 de outubro de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

RELAÇÃO Nº 0197/2012

Processo 0810378-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ADRIANE SCHIO SILVA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 17 horas.

Processo 0810391-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Roseli de Andrade - Reqdo: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A
Adv: GIUVANA VARGAS (OAB 11511/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 1.º de fevereiro de 2.013, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0810406-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Inácia de Oliveira - Reqdo: EVERALDO CORVALAM ME
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 31 de outubro de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo

RELAÇÃO Nº 0485/2012

Processo 0804095-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: ESCOLA CARROSSEL NOVO ESTILO Ltda - ME - Ré: KATYUSCIA GARCIA NANTES SARTORI
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER
Fica designada audiência de conciliação para o dia 15/10/2012 às 13:45h.

Processo 0804797-20.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Mauro Marcos Moraes - Exectdo: AJL dos Santos e Cia Ltda - Amilton José Lopes dos Santos
Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)
Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)
Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)
Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO
Adv: EVELYN DE FREITAS SANTOS (OAB 14112/MS)
reordenando a pauta fica designada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24/10/2012, às 17:00h.

Processo 0808388-87.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: LUIZ CARLOS PACHE ANACHE - Reqda: Maria Elisa Marques Soares Di Nucci
Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 26/27.

Processo 0808687-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Autor: DIEGO GONÇALVES DE SOUZA FAUSTINO - Reqdo: Eduardo Roberto Lopes
Adv: ANA RAQUEL DORSA NUNES (OAB 15796/MS)
Fica designada audiência de conciliação para o dia 15/10/2012 às 16:30h.

Processo 0810183-31.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: DENIS AFONSO VILELA - Exectdo: Evandro Vieira de Souza
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Decisão: "Denis Afonso Vilela, qualificado nos autos, ingressou com a presente execução em face de Evandro Vieira de Souza, também conhecido. O cartório certificou nos autos. Decido. Cuida-se de execução de notas promissórias. Como lembra o cartório, não consta dos títulos o local de pagamento. Não havendo este dado, então aplica-se o disposto no art. 327 do CC segundo o qual: "Efetuar-se-á o pagamento no domicílio do devedor, salvo se as partes convencionarem diversamente, ou se o contrário resultar da lei, da natureza da obrigação ou das circunstâncias." No caso em apreço o devedor tem domicílio em Dois Irmãos do Buriti-MS. Aliás, o endereço "Fazenda Boqueirão - Dois Irmãos Buriti" consta do título. Posto isso, declino da competência para a comarca de Dois Irmãos do Buriti. Encaminhe-se o feito com nossas homenagens."

Processo 0810337-49.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: GANDINI CONTABILIDADE EMPRESARIAL Ltda - Reqdo: CRIPPA & CRIPPA Ltda
Adv: ROSELÉIA DA CUNHA NEVES DE SOUZA GOMIDE (OAB 13481/MS)
Intimação da parte autora acerca da certidão de fl. 32

RELAÇÃO Nº 0487/2012

Processo 0810330-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ODILIO DE ALMEIDA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0810346-11.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Autor: CONDOMINIO SOLAR DOS IPES - Reqdo: Jameela Kabil Yusef
Adv: GLAUCIA REGINA PITERI (OAB 4312/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas.

Processo 0810354-85.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carlos Alberto da Silva - Reqdo: A. TELECOM S/A - Telefonica TV
Adv: RAFAEL FERREIRA RIBEIRO LIMA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 13 horas e 15 minutos.

Processo 0810365-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: TANIA MARA MENDES - Reqdo: Ana Simone Costa Terra
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0810371-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ROSE MARY DE AGUIAR - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0488/2012

Processo 0810375-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ALÁIDE DE JESUS AMORIM - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0810379-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: AGOSTINHA PERALTA MARQUES - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

Processo 0810396-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Pamela Suelen da Silva Souza - Exectda: Águas Guarirôba S.A.
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0810401-59.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Danos Materiais

Autora: ROSYLENE OLIVEIRA DOS SANTOS PIMENTA - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0810407-66.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Danos Materiais

Reqte: DANILO SANTANA - FABIANE MASCARO DE SOUZA - Reqdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda

Adv: FABIANE MASCARO DE SOUZA (OAB 15541MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0810415-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão

Reqte: Erasmo Souza - Reqdo: BH Toldos

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos.

RELAÇÃO Nº 0489/2012

Processo 0810430-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: ANDRÉ DA SILVA CAMPOS - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Sandra Regina da Silva Ribeiro Artoli

RELAÇÃO Nº 0483/2012

Processo 0009951-52.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Augusto César Kalache Vargas - Reqdo: Externa- Informações Cadastrais - Jadir Fermino Nogueira Junior - Banco Volkswagen S/A

Adv: RODRIGO JUVENIZ SOUZA DOS SANTOS (OAB 14738AM/S)Decisão interlocutória: 1. Defiro o aditamento à inicial (f.12/13). Retifique-se a autuação para constar os réus indicados às f.12, bem como sua qualificação. Citem-se e intemem-se os requeridos para comparecerem à audiência designada, com as advertências legais. 2. A concordância da da requerida Externa - Informações em transferir o veículo para o nome de de Jadir (réu) não é suficiente para modificar a decisão que indeferiu a tutela (f.10), porquanto não apresenta provas substanciais da alegação do autor. Mantenho, pois, a decisão de f.10 pelos próprios fundamentos.

Processo 0010883-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Aparecida Oliveira dos Santos - Reqdo: Paraná Banco

Adv: GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA (OAB 22772/BA)Despacho de fls. 133: De acordo com a decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no pedido de providência 164.122.0002/2012, no sentido de que a realização das audiências de instrução e julgamento é imprescindível no procedimento dos Juizados, mesmo na hipótese de ter havido antecipação de defesa e informação das partes de que inexistem provas por serem produzidas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de outubro de 2012 às 13:30h horas.

Processo 0015116-85.2009.8.12.0110/01 (110.09.015116-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: C. P. L. - Exectdo: J. G. M. L.

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES

Adv: CLEBER EDUARDO TRUTA (OAB 143623/RJ)Despacho de fls. 67: Defiro o pedido de f.64/65. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2012 às 13:15h horas.

Processo 0800287-79.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Wilson Xavier Quintana - Reqda: Banco Itaúcard S/A

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Despacho de fls. 24: Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2012 às 15:00h horas.

Processo 0800628-39.2011.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Citação

Reqte: Condomínio Parque Residencial Coronel Afrânio Fialho FigueiredoCondomínio - Reqda: Maria Elis Ufran Moreira

Adv: GENTIL PEREIRA RAMOSDespacho de fls. 21: Considerando que a ré não foi citada (f.18), designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2012 às 13:00h horas. Fica ainda intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 25/26.

Processo 0801758-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO HARMONIA Ltda-EPP - Reqdo: MARCO AURÉLIO HERMAN

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)Despacho de fls. 55: Defiro o pedido de f.54. Designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2012 às 13:45h horas.

Processo 0802135-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: SHEILA LIMA DOS SANTOS SILVA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Despacho de fls. 110: A autora não foi intimada para comparecer à audiência (f.100). Assim sendo, designo audiência de conciliação para o dia 19 de outubro de 2012 às 13:30h horas.

Processo 0804671-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: MARIA ANASEDIR DE JESUS AQUINO - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)Despacho de fls. 51: De acordo com a decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no pedido de providência 164.122.0002/2012, no sentido de que a realização das audiências de instrução e julgamento é imprescindível no procedimento dos Juizados, mesmo na hipótese de ter havido antecipação de defesa e informação das partes de que inexistem provas por serem produzidas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2012 às 13:30h horas.

Processo 0804905-49.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: MARIA DE LURDES DE JESUS - Réu: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JORGE MARCELO PINTOS PAYERAS (OAB 57456/PR)Despacho de fls. 105: De acordo com a decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no pedido de providência 164.122.0002/2012, no sentido de que a realização das audiências de instrução e julgamento é imprescindível no procedimento dos Juizados, mesmo na hipótese de ter havido antecipação de defesa e informação das partes de que inexistem provas por serem produzidas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2012 às 14:00h horas.

Processo 0805476-20.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Indenização por Danos Materiais

Reqte: KEILA MARA AVILA DA CRUZ - Reqdo: Banco Honda S/A

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)Despacho de fls. 77: Vistos, etc. De acordo com a decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no pedido de providência 164.122.0002/2012, no sentido de que a realização das audiências de instrução e julgamento é imprescindível no procedimento dos Juizados, mesmo na hipótese de ter havido antecipação de defesa e informação das partes de que inexistem provas por serem produzidas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2012 às 15:30h horas.

Processo 0805504-85.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Hotel Renascer - Reqdo: EMPRESA COMERCIAL E CONSTRUTORA BAHIA Ltda - MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda - PRIME INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SA - MRV PRIME PARQUE CASTELO LUXEMBURGO SPE Ltda

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)Sentença de fls. 200: Diante do exposto, homologa-se por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo requerente em relação à requerida Empresa Comercial e Construtora Bahia, para os fins do art. 158, parágrafo único, do CPC, e em consequência, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgando e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. No mais determino o prosseguimento do feito em relação às demais requeridas, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de outubro de 2012, às 16:00 horas.

Processo 0805607-92.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Lei de Imprensa

Autora: Vilma Aparecida de Oliveira Lima - Reqdo: Jornal O Estado de Mato Grosso do Sul Ltda

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDAO FILHO (OAB 8789/MS)

Adv: EVA MARIA DE ARAÚJO (OAB 15266/MS)Despacho de fls. 35: De acordo com a decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no pedido de providência 164.122.0002/2012, no sentido de que a realização das audiências de instrução e julgamento é imprescindível no procedimento dos Juizados, mesmo na hipótese de ter havido antecipação de defesa e informação das partes de que inexistem provas por serem produzidas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2012 às 16:00h horas.

Processo 0805936-41.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: V. da C. F. - Reqda: B. T. S/A - Exectdo: A. F. de I. E. D. C. N. P.
 Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Despacho de fls. 52: De acordo com a decisão do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no pedido de providência 164.122.0002/2012, no sentido de que a realização das audiências de instrução e julgamento é imprescindível no procedimento dos Juizados, mesmo na hipótese de ter havido antecipação de defesa e informação das partes de que inexistem provas por serem produzidas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2012 às 15:00h horas, oportunidade em que o exequente deverá apresentar impugnação aos embargos opostos.

Processo 0808435-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Amilcar Silva Junior - Exectdo: Luiz Carlos da Silva - Advogado: Amilcar Silva Junior
 Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)
 Despacho de fls. 14: Defiro a justificativa apresentada pelo autor (f.13). Destarte, designo audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2012 às 14:45h horas.

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues
 RELAÇÃO Nº 0485/2012

Processo 0810322-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: GISELE ZANATA HOLTERMAMMN - Reqdo: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GRAND PRIX
 Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 13 horas e 45 minutos.

Processo 0810328-87.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARINA DE LURDES XAVIER CORREA - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas.

Processo 0810339-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Empreitada

Reqte: MILTON SILVEIRA CARDOSO - Reqdo: Jean Freitas de Sá
 Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA (OAB 15536/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0810345-26.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Paulo Henrique da Silva - Reqda: Elaine Cristina dos Santos Cabral
 Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 005.659/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0810357-40.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: FLAVIO RAMÃO FERREIRA MARQUES - Reqda: BRASIL TELECOM S/A
 Adv: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0810364-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: KARINE CRISTIANA BINI - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 008.426/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas.

Processo 0810370-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cédula de Crédito Bancário

Autor: Bruno Ramos Albuquerque - Reclamdo: Banco Volkswagen S/A - Advogado: Bruno Ramos Albuquerque
 Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas e 15 minutos.

RELAÇÃO Nº 0486/2012

Processo 0810373-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ALICE SHIROMA - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0810380-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ALLONSO DE OLIVEIRA LEMES - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0810392-97.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: MIRTES PEREIRA DA COSTA MARTINS ME - Reqda: IVANE AUXILIADORA FERRAZ ROSA
 Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 16 horas.

Processo 0810408-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: MARIA APARECIDA ORTEGA SANCHES - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A
 Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0810416-28.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Autor: CONDOMÍNIO GALERIA RIO NEGRO - Réu: SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE MATO GROSSO DO SUL
 Adv: MARCO ANTONIO INACIO DO AMARAL (OAB 8091MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos

RELAÇÃO Nº 0487/2012

Processo 0810436-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: KATIANE DE SOUZA PACHECO - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: DIEGO GRANZOTTO (OAB 12100/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 17 horas.

**

RELAÇÃO Nº 0488/2012

Processo 0810436-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: KATIANE DE SOUZA PACHECO - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: DIEGO GRANZOTTO (OAB 12100/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 17 horas.

3ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva

RELAÇÃO Nº 0495/2012

Processo 0007148-96.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Osvaldo Ferreira Bomfim - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Decisão: "Intimação da parte requerida para, em 15 (quinze) dias, realizar o pagamento sob pena de penhora."

RELAÇÃO Nº 0496/2012

Processo 0810331-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: JAQUELINE DE SOUZA - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas.

Processo 0810341-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reclamte: Luiz Saraiva Vieira Júnior - Reqdo: Americel Claro - S/A
 Adv: LUIZ SARAIVA VIEIRA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0810348-78.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Alessandra Rios Sanches - Reqdo: ETNA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO Ltda
 Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0810351-33.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Direito de Imagem

Reqte: EMANUEL ISRAEL DE LIMA - Reqdo: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
 Adv: MARINALDA JUNGES ROSSI (OAB 14477/MS) Fica a parte autora

intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas.

Processo 0810359-10.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: JOÃO JACINTO DE OLIVEIRA - Réu: Banco Panamericano S/A
Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0810366-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: ETELVALDO PEREIRA FREIRES - Reqdo: GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES Ltda
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

RELAÇÃO Nº 0497/2012

Processo 0810376-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ALTINO LOURENÇO DE PAIVA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0810387-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: LICINIO BUENO DE CAMARGO NETO - Reqda: Brasil Telecom S/A - Consil Engenharia Ltda
Adv: RICARDO GONÇALVES (OAB 12596/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0810397-22.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: MARIA DE FATIMA FERRAZ D'ÁVILA - Ré: Brasil Telecom S/A
Adv: DIEGO FERRAZ D'ÁVILA (OAB 11566/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0810404-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Juliano Molin Heberle - Réu: UNIMED CAMPO GRANDE MS - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS UNIMED
Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0810411-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Autor: Scheila Nanci Silva Cruz - Ré: Brasil Telecom S/A
Adv: MARCELO MEDEIROS BARBOSA (OAB 14290/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0498/2012

Processo 0810428-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: RODINEI PANIAGO GOMES - Reqda: Banco Itaúcard S/A
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0810438-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autor: GHL Comercio de Moveis Ltda. - ME - Reqdo: Americel Claro - S/A
Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 010.021/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos.

4ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch

RELAÇÃO Nº 0120/2012

Processo 0000335-71.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Gercy Souza Leitão - Reqdo: Mundial Editora
Adv: GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE (OAB 251594/SP) Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.

Processo 0000653-54.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Eliassandra Lourenço de Oliveira Monteiro - Reqdo: Oi - Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) com a intimação da parte requerida e seu procurador da audiência de conciliação designada para dia 25/10/2012 às 14:30 horas.

Processo 0000812-65.2010.8.12.0104 (104.10.000812-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Sebastião Espindola Chaves - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv: FERNANDA LIMA CAMPOS (OAB 14086/MS) Proc. nº 0000812-65.2010.8.12.0104 vistos ETC. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos da Turma Recursal, sob pena de arquivamento. Caso nada seja requerido neste prazo, arquivem-se os autos, mediante as cautelas de praxe.

Processo 0000815-83.2011.8.12.0104 - Termo Circunstanciado - Fato Atípico

A. Fato: ECOPNEU Reciclagem de pneus Ltda e outros

Adv: CRISTIANO SIMÕES (OAB 13837BM/S)

Adv: AMANDA DOMINATO MIGLIOLI (OAB 13420/MS) Intimação advogado para juntar aos autos em dez(10) dias, documentos legíveis, com os quais se possa demonstrar que as atividades da EcoPneu encontra-se dentro das normas legais.

Processo 0001211-94.2010.8.12.0104 (104.10.001211-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Construzousa Materiais para Construção Ltda - ME - Exectdo: LEANDRO NERES DE OLIVEIRA

Adv: JULIANA LEITE KIRCHNER (OAB 14164BM/S)

Adv: JOÃO PAULO BOCALON (OAB 14163BM/S) Proc. nº 0001211-94.2010.8.12.0104 vistos ETC. Construzousa Materiais para Construção Ltda - ME, através de seu(ua) procurador(a), promoveu Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL em face de LEANDRO NERES DE OLIVEIRA. Contudo, o (a) exequente, embora devidamente intimado(a) à f. 80, deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f. 81). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 1.071/90 (aplicado por analogia), declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800014-03.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIAZZA BOULEVARD - Reqdo: CLAUDIO FROES POLVORA

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS) Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.

Processo 0800035-76.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: I.V.Reis-ME - Ré: MARIA DANIELE ALEXANDRE

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR Proc. nº 0800035-76.2012.8.12.0104 vistos ETC. I.V.Reis-ME, qualificado(a) na inicial, move a presente ação de Procedimento do Juizado Especial Cível em face de MARIA DANIELE ALEXANDRE, também qualificado(a). Relatório dispensado nos termos da legislação de regência. Diante da composição efetuada, com fulcro no artigo 22, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, homologa-se, por sentença, o acordo celebrado entre as partes e, por conseguinte, profere-se sentença com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Certifico o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800245-30.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: LUCIANO TAVARES BONFIM - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15899AM/S) Autos 0800245-30.2012.8.12.0104 Vistos, etc... Ainda que devidamente intimado(a), conforme se vê das f. 20 o(a) parte reclamante deixou de comparecer a audiência designada injustificadamente, o que enseja a extinção sem julgamento do mérito. Pelo exposto, julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 51, I da Lei n. 9.099/95. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Transitada em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas. Após, intime-se o(a) a comprovar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0800267-88.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Arquive-se.

Processo 0800284-27.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: LIDIA ALVES SOARES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS) Proc. nº 0800284-27.2012.8.12.0104 vistos ETC. LIDIA ALVES SOARES, qualificado(a) na

inicial, move a presente ação de Procedimento do Juizado Especial Cível em face de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, também qualificado(a). Relatório dispensado nos termos da legislação de regência. Diante da composição efetuada, com fulcro no artigo 22, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, homologa-se, por sentença, o acordo celebrado entre as partes e, por conseguinte, profere-se sentença com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800312-92.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: celso luiz braz romero - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FÁBIO MARTINS NERI BRANDÃO (OAB 15499MS)Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do artigo 269, III do CPC. P.R.I. e arquivem-se.

Processo 0800357-96.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: EMILIA SALINO DE SOUSA - Reqdo: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Adv: MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA (OAB 15459/MS)
Intimação da audiência conciliação dia 18.10.2012 às 14:30 horas.

Processo 0800365-73.2012.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: DIRCEU JOSÉ DOS SANTOS - Executo: CARLOS ROBERTO GALVÃO
Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)Vistos, etc... Verifica-se pela informação acostada que o réu reside em endereço que foge à alçada de competência territorial deste Juizado, pertencendo, no caso, à área de competência do Juizado CENTRAL. Portanto, com base na Resolução nº 551 de 13/08/2008, determino a remessa destes autos ao Juízo competente. P.R. Anote-se.

Processo 0800382-12.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MANOEL ALFREDO FERREIRA - Reqda: Águas Guariroba S.A.
Adv: ANTÔNIO CAIRO FRAZÃO PINTO (OAB 15319/MS)Vistos, etc... Verifica-se pela informação acostada que o réu reside em endereço que foge à alçada de competência territorial deste Juizado, pertencendo, no caso, à área de competência do Juizado CENTRAL. Portanto, com base na Resolução nº 551 de 13/08/2008, determino a remessa destes autos ao Juízo competente. P.R. Anote-se

Processo 0801495-80.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Elza Aparecida Gomes Bataglia - Executo: João Dejacir dos Santos Junior
Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)
Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)Proc. nº 0801495-80.2012.8.12.0110 vistos ETC. Elza Aparecida Gomes Bataglia, através de seu(ua) procurador(a), promoveu Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL em face de João Dejacir dos Santos Junior. Contudo, o (a) exequente deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f. 22). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 1.071/90 (aplicado por analogia), declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se.
Registre-se. Intime-se

Processo 0801853-45.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Centro Formação de Condutores Autorama Ltda - Executo: Bruno da Silva Brandão
Adv: FERNANDA GARCIA MARTINS ANDRADE (OAB 14303/MS)vistos ETC. Conforme resposta enviada pelo Banco Central, foi bloqueado o valor de R\$ 0,03 (três centavos) que é ínfimo, considerando-se o valor do débito R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais) motivo por que foi determinado o desbloqueio, conforme detalhamento anexo. Assim, intime-se o autor para requerer o que de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0802091-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Elto Lino Leite - Reqda: Luciene de Souza Almeida
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Proc. nº 0802091-64.2012.8.12.0110 vistos ETC. Elto Lino Leite, por sua procuradora, promoveu AÇÃO DE CONHECIMENTO em face de Luciene de Souza Almeida. Contudo, o (a) autor (a), embora devidamente intimado à f. 29, deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f.30). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 1.071/90, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias, e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0802580-38.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Lucia Guedes de Melo Salmazio - Reqda: Luciana Rodrigues do Nascimento

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

F. 71: Defiro. Às providências.

Processo 0802889-59.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reclamte: Tatiane Sobreira Wehner - Reqda: Aline Rodrigues dos Santos
Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JUNIOR (OAB 10026/MS)
Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C.

Processo 0807031-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Ricardo Wilba da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do artigo 269, III do CPC. P.R.I. e arquivem-se.

Processo 0807048-11.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: ERCILIA PEREIRA CASTILHO - Executo: Regina Maria Carvalheiro
Adv: MARCOS ALEXANDRE PEREIRA CASTILHO (OAB 15277/MS)vistos ETC. ERCILIA PEREIRA CASTILHO, já qualificado(a), propôs Ação de Conhecimento perante este Juizado em face de Regina Maria Carvalheiro, também já qualificado (a). Às f. 27, foi oportunizado à autora emendar a inicial no prazo de cinco dias,porquanto o título apresentado nos autos não constitui título executivo, conforme despacho despacho de f. 26. Entretanto o(a) autor(a) deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação (f.28). Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, I, do CPC. Sem sucumbência. Publique-se. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

5ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
RELAÇÃO Nº 0102/2012

Processo 0000453-44.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL

Reqte: Rose Mary Domingues - Reqdo: Instituto Delta de Educação
Adv: CAMILO VENDITTO BASSO (OAB 14508/MS)
Adv: FERNANDO ORTEGA

Adv: CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA (OAB 9788/MS)"Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 85/88: "... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação. Considerando que o ônus probante é da autora, conforme disciplina o artigo 333, I do CPC, deve esta carrear o mínimo de provas que certifiquem suas alegações e comprovem os danos, ônus do qual não se desincumbiu, assim, julgo improcedente o pleito indenizatório moral, dada a precariedade das provas anexadas aos autos. Quanto à cobrança pelos serviços prestados, a autora, limitou-se a juntar documentos que comprovam a prestação dos serviços, contudo, se desincumbiu de demonstrar os moldes do contrato, não comprovando os valores pactuados, contudo, tendo a demandada reconhecido a que é devedora do valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), julgo parcialmente procedente o pleito autoral condenando a ré ao pagamento do referido valor à autora atualizado pelo IGP-M a partir da propositura da ação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a partir da citação. Sem custas processuais e honorários advocatícios por sucedâneo legal contido no artigo 55 da lei n. 9.099/95. Nada mais." "Homologação da sentença de f. 89: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0000975-71.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Isoli Paulo Fontoura - Reqdo: Detallii Engenharia e Serviços
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)
Adv: IJOSEY BASTOS SOARES (OAB 15432/MS)
Adv: GLADSTON ZUCCHI (OAB 14996/MS)"Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 36/40: "... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar IMPROCEDENTE a presente ação. Consoante à regra do ônus probante contida no artigo 333, I do Código de Processo Civil, cabe ao autor comprovar os fatos ensejadores do seu direito, do que não logrou êxito. O próprio autor afirma, em impugnação oral, que a ré cumpriu parte dos serviços contratados, porém não os concluiu, ou seja, parte do serviço foi realizada, portanto indevida a restituição integral do valor pago e pelos recibos trazidos aos autos, relativos a serviços elétricos, estes não especificam quais foram esses serviços, ainda, em nenhum deles consta o nome do autor como pagante. Quanto aos pedidos contrapostos, tenho que igualmente a ré não logrou êxito em comprovar o seu direito, ônus que lhe recai, afirma que não realizou todos os serviços constantes no contrato celebrado com o autor, razão porque julgo improcedente o pleito relativo ao recebimento do valor integral

do contrato. Com relação aos danos morais pleiteados, igualmente o julgo improcedente porquanto lhe incumbia comprovar os elementos ensejadores da obrigação de reparar, quais sejam, a conduta ilícita, o nexo causal e o dano, o que deixou de fazê-lo. Julgo Improcedente o pleito pela litigância de má-fé porquanto não evidenciados os fundamentos para tanto, vez que, da análise dos autos, é possível verificar a possibilidade de discussão do objeto da demanda porquanto se encerra em pretensões resistidas e controvertidas. Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta fase por determinação legal contida na lei n. 9.099/95. Nada mais." "Homologação da sentença de f. 41: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0001053-65.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL

Autor: Leonardo Alves Nucci - Réu: Consórcio Nacional Volkswagen
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: LEANDRO DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)"Com intimação ao reclamado da conclusão da sentença de f. 78/80: "... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar IMPROCEDENTE a presente ação, porquanto para a restituição imediata dos valores pagos pela cota consorcial é imprescindível a contemplação, o que não se verifica no caso dos autos, tendo o autor trazido aos autos apenas uma simulação da sua conta na hipótese de contemplação por sorteio. Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta fase por determinação legal contida na lei n. 9.099/95. Nada mais." "Homologação da sentença de f. 81: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0001638-20.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Maria Doralina da Silva Rodrigues Albuquerque - Réu: Banco do Brasil S.A
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)"Com intimação ao reclamado do despacho de f. 33: "Vistos, etc... Cancele-se a audiência já designada. À conciliadora para manifestar-se quanto aos fatos alegados às fls. 30. Após, cls."

Processo 0002041-86.2012.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Toque Final Comércio de Móveis Ltda ME - Executo: Evaniel Paes Benevides
Adv: ANA ADELE DE GONZAGA PITARELLI (OAB 12426/MS)
Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)
"Com intimação ao exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, apresentar planilha atualizada do débito."

Processo 0005831-93.2003.8.12.0105 (105.03.005831-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reclamte: Orlando Nery de Oliveira - Reclamdo: Valdomiro Luis Martins
Adv: ETIENNE DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO
Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS)"Com intimação ao executado do despacho de f. 119: "Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação de fls. 101/105, na qual o executado alega que o bem penhorado é bem de família e que aluga tal imóvel, intime-se o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os contratos de locação do imóvel, tanto no que diz respeito a sua parte como a da sua ex-mulher. Registra-se que em sendo os contratos realizados verbalmente, deve o executado declinar os nomes dos locatários e seus respectivos valores."

Processo 0800048-72.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: LOZIANE ESCOLHANTE - Reqdo: UNIVERSIDADE CORPORATIVA DE CAMPO GRANDE/MS - UNICOR - INSTITUTO DE ENSINO Ltda-ME
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)"Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 89/93: "... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação. Mantenho a regra ordinária do ônus probante, porquanto não estão presentes os requisitos autorizadores para a aplicação do instituto da inversão. Comprovados os pagamentos da primeira e da última parcela do acordo, conforme recibos de f. 23/24 e 21/22 respectivamente, ainda, que o pagamento da última parcela ocorreu em 02 de fevereiro de 2011 e a restrição persistiu, considerando ainda que até a data da propositura da ação restrição lançada pela ré era a única anotação em nome da autora, conforme documento de f. 38 (extrato SCPC datado de 28.11.2011), o dano efetivamente foi experimentado naquele tempo, pois que não havia anotação preexistente, assim, em se tratando de dano "in re ipsa", sendo presumíveis os infortúnios decorrentes da informação de débito

pendente de pagamento pelos serviços de proteção ao crédito, presente está a obrigação de indenizar. Condeno a ré ao pagamento da indenização por danos morais, o que fixo no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), que bem atende à função punitiva e dissuasória da responsabilidade civil. Determino a correção monetária pelo IGP-M a partir do ajuizamento da ação acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação. Concedo as benesses da gratuidade da justiça à autor, pois que atendias às exigências da Lei 1060/50. Improcedente o pleito de condenação da ré aos ônus sucumbenciais, com fundamento no artigo 55 da lei n. 9.099/95. Sem custas. Nada mais." "Homologação da sentença de f. 94: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0800114-52.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: LUIZ FERNANDO GIMENES NUNES - Réu: BANCO FINASA S/A
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT)
Adv: CARLA MOMBUM DE CARVALHO MAGALHAES (OAB 5743/MS)"Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 62/66: "... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar PROCEDENTE a presente ação. Com efeito, o fato versado nos autos leva à verossimilhança das alegações da parte autora, assim, inverto o ônus da prova, até porque, é plenamente possível à ré demonstrar a legitimidade da dívida lançada nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, e o fato gerador do engano, no qual pauta sua defesa, pois que são documentos que detém pleno acesso, assim, inverto o ônus da prova, com fundamento no artigo 6º, IV do Código de defesa do Consumidor. A ré não contestou o acordo entabulado entre as partes acerca da entrega amigável do bem e pagamento do saldo devedor remanescente, não restou portanto, instaurada controvérsia, limitando-se a ré em dizer da dificuldade em localizar o pagamento feito pelo autor. Comprovada a entrega do bem e o pagamento do saldo devedor remanescente na data de 10.02.2012, declaro inexistente e indevida a dívida contestada pelo autor, torno terminante a decisão liminar para determinar que a ré proceda à exclusão definitiva do nome do autor dos cadastros dos serviços de proteção ao crédito e à baixa definitiva do protesto junto ao cartório extrajudicial, sem ônus ao autor, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais) limitada a 30 (trinta) dias. Por conseguinte, a manutenção da inscrição da dívida após a data do seu pagamento configura a conduta ilícita ensejadora do dever de indenizar. Ademais, no caso, tratando-se de dano in re ipsa, são presumíveis os infortúnios decorrentes da informação de débito pendente de pagamento nos serviços de proteção ao crédito. Condeno a ré ao pagamento da indenização por danos morais, o que fixo no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que bem atende à função punitiva e dissuasória da responsabilidade civil. Determino a correção monetária pelo IGP-M a partir do ajuizamento da ação acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação. Concedo as benesses da gratuidade da justiça à autor, pois que atendias às exigências da Lei 1060/50. Proceda-se à retificação do nome da ré nos autos, passando a constar Banco Bradesco Financiamentos S/A, conforme contrato social. Sem custas e honorários advocatícios por sucedâneo legal contido no artigo 55 da Lei 9.099/95. Nada mais." "Homologação da sentença de f. 67: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0800162-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JOSÉ MENDES SOARES - Reqdo: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)
Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15889AM/S)"Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 206/213: "... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a postulação de José Mendes Soares em desfavor de Bradesco Administradora de Cartões de Crédito, para o fim especial de declarar a inexistência de débito, em consequência, determinar a exclusão do nome do autor dos órgãos de restrição de crédito do SCPC e no SERASA, bem como condenar o reclamado a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, a importância de R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), corrigidos monetariamente pelo IGP/FGV a partir da publicação desta decisão, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para os efeitos legais. Expeça-se ofício ao SCPC e SERASA, para que exclua a restrição lançada no nome do autor. Defere-se o benefício da justiça gratuita. Sem custas e sem honorários advocatícios nesta fase. Nada mais. P.R.I." "Homologação da sentença de f. 214: "Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se."

Processo 0800199-38.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Ana Paula Toniasso - Reqdo: LUIZ FELIPE CRUZ SIQUEIRA - Advogado: Ana Paula Toniasso
Adv: ANA PAULA TONIASSO (OAB 10915/MS)

“Com intimação a reclamante da audiência de Conciliação designada para o dia 17.10.2012, às 14h15.”

Processo 0800222-18.2011.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: CENTRO DE ENSINO TIC TAC EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Ltda-ME - Reqda: LOADIR APARECIDA SILVA

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, do despacho de f. 40: “Vistos, etc... Considerando que o Juizado Especial pauta-se, sempre que possível, pela conciliação ou a transação entre as partes, e em vista dos princípios que norteiam o seu procedimento, mormente os da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (art. 2º da Lei nº 9.099/95), paute-se data para Audiência de Conciliação, intimando-se as partes para comparecimento, bem como seus procuradores. Ficam deferidos os benefícios do art. 172, §2º do CPC.”, e da audiência de Conciliação designada para o dia 24.10.2012, às 14h45.”

Processo 0800290-31.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Arrendamento Mercantil

Autor: Clovis Garcia - Réu: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 96004/MS)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS

Adv: ANA PAULA DELGADO DE SOUZA (OAB 29484/PR)”Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 104/111: “... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação. Restou comprovada a rescisão contratual mediante sentença judicial emanada nos autos da ação de reintegração de posse processada perante a 17ª Vara Cível desta Comarca e que não houve opção de compra pelo autor/arrendatário, consequentemente, julgo procedente o pleito relativo à restituição dos valores pagos a título de VGR, no montante de R\$8.145,36 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), apurado pela soma das 18 parcelas de R\$452,52, conforme instrumento contratual de f. 22. Contudo, determino a devolução após a alienação do veículo pela arrendante e a apuração de prejuízos experimentados em razão da rescisão antecipada do contrato, admitindo-se, ainda, a compensação com os valores não adimplidos a título de contraprestação pelo uso do bem até a data da reintegração de posse. Com fundamento no artigo 51 da lei 8.078/90, declaro indevidas as cobranças relativas às tarifas contratuais, no montante de R\$2.448,20 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) conforme valores apontados no documento de f. 22, determino a devolução de forma simples dos valores cobrados indevidamente, pois que tais serviços já estão remunerados pelos juros cobrados pela operação de crédito, considerada a inexistência de má-fé. Determino a correção dos valores a serem restituídos a título de VGR e tarifas de contrato pelo índice IGP-M a partir do desembolso e a incidência de juros de 1% (um por cento ao mês) a partir da citação. Indefiro os pleitos relativos à condenação aos ônus sucumbenciais nesta fase com fundamento no artigo 55 da lei n. 9.099/95. Concedo as benesses da gratuidade da justiça ao autor porquanto atendias as exigências da lei 1060/50. Nada mais.” “Homologação da sentença de f. 112: “Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se.”

Processo 0800313-74.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: BRUNO DA SILVA BATISTA - Reclamdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS)

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)”Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 68/71: “... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 51, II da Lei 9.099/95, determinar a EXTINÇÃO PROCESSUAL SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Como bem aponta a própria parte autora, verifica-se que o contrato objeto da presente demanda, ainda não se findou, e, estando as cobranças, ora contestadas, embutidas de forma diluída nas parcelas mensais, sobre as quais recaíram outros acréscimos, tais como os juros da operação, insurge a necessidade de elaboração de cálculos de maior complexidade para apuração daquilo que efetivamente foi pago indevidamente pelo autor e apontar com exatidão os valores que devam ser retirados das demais parcelas, ainda vincendas, considerando ainda, que os cálculos dos contratos de financiamentos não são cálculos simplistas, sendo certo que tais operações são realizadas inclusive com utilização de tabela price, impera a necessidade de elaboração de cálculo financeiro complexo para o desfecho da causa, cálculos para os quais esta justiça não está aparelhada. Sem custas processuais e honorários advocatícios por sucedâneo legal contido no artigo 55 da lei n. 9.099/95. Nada mais.” “Homologação da sentença de f. 72: “Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se.”

Processo 0800324-40.2011.8.12.0105 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: CENTRO DE ENSINO TIC TAC EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Ltda-ME - Reqda: MARIUSA PAVÃO VALENTE

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, do despacho de f. 38: “Vistos, etc... Considerando que o Juizado Especial pauta-se, sempre que possível, pela conciliação ou a transação entre as partes, e em vista dos princípios que norteiam o seu procedimento, mormente os da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (art. 2º da Lei nº 9.099/95), paute-se data para Audiência de Conciliação, intimando-se as partes para comparecimento, bem como seus procuradores. Ficam deferidos os benefícios do art. 172, §2º do CPC.”, e da audiência de Conciliação designada para o dia 23.10.2012, às 14h45.”

Processo 0800332-80.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: DOUGLAS LEAL DOS SANTOS

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação redesignada para o dia 23.10.2012, às 14h45.”

Processo 0800337-05.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: F. J. da C. - Reqdo: BANCO CARREFOUR S/A

Adv: RENATA GOMES BERNARDES LEAL (OAB 490040DP)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)”Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 70/73: “... Ante o exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, decide o 5º Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Grande/MS UCDB, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em julgar IMPROCEDENTE a presente ação. Dos documentos acostados à contestação, verifica-se que o autor já havia ingressado com reclamatória junto ao PROCON, na qual claramente requer a correção do seu nome nas faturas e a negociação da dívida, conforme documento de f. 58, ou seja, tinha ciência inequívoca de que a dívida é proveniente do seu cartão de crédito. Ademais, é incontestável que as faturas são originárias do cartão de crédito do autor, que, apesar de constar nome diverso, por óbvio erro material, expressamente trazem o número do cartão coincidente ao cartão emitido em nome do autor, conforme cópia do mesmo às f. 10. Dessa forma, evidente que a intenção do autor, ao ingressar com a presente ação, está eivada de má-fé, pois que restou inequívoco que possuía pleno conhecimento de que a dívida é originária do seu cartão de crédito. Conforme dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95, fica ressalvada na hipótese de litigância de má-fé a condenação em honorários e custas processuais, ainda, a pena por litigância de má-fé não está inserida no rol de isenções previsto no art. 3º da Lei 1.060/50. O postulante que atua no processo de forma desleal, atentando contra a dignidade da justiça, não pode ser premiado com qualquer benesse processual, razão porque indefiro o o pedido de concessão das benesses da gratuidade da justiça. Condeno o autor ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa em favor da ré, mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios igualmente incidentes sobre o valor da causa e ao pagamento das custas processuais em razão da cristalina litigância de má-fé. Nada mais.” “Homologação da sentença de f. 74: “Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se.”

Processo 0800347-49.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CICERA BEZERRA DE JESUS - Reqdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA”Com intimação às partes da sentença de f. 66: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”

Processo 0800352-71.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Domingos Vieira de Campos - Ré: Dhayanner Queiroz do Nascimento Garcia de Carvalho

Adv: JULIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS)”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador da audiência de Conciliação redesignada para o dia 24.10.2012, às 14h45.”

Processo 0800364-85.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: CARMELIO OIMPIO ALVES

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 24.10.2012, às 15 horas.”

Processo 0800368-25.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: SHIRLEI CRISTINA TORELLI MARIANO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)”Com intimação ao

reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 24.10.2012, às 15 horas.”

Processo 0800515-51.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: CENTRO DE ENSINO TIC TAC EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Ltda-ME - Réu: JOAQUIM CARLOS ESCOBAR ZAROUR e outro

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER”Com intimação ao reclamante da sentença de f. 26: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”

Processo 0800534-57.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Bruno Marcos da Silva Jussiani - Réu: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - Advogado: Bruno Marcos da Silva Jussiani

Adv: DÉCIO FREIRE (OAB 1742A/DF)
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)”Com intimação às partes, bem como de seus procuradores do despacho de f. 96: “Vistos, etc... Redesigne-se a audiência diante da justificativa apresentada pelo autor à fls. 95. Int.” e da audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 25.10.2012, às 14h15.”

Processo 0800544-04.2012.8.12.0105 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: CENTRO DE ENSINO TIC TAC EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Ltda-ME - Réu: CARLOS ROBERTO PERES e outro

Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER”Com intimação ao reclamante da sentença de f. 20: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”

Processo 0800649-63.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despejo para Uso Próprio

Reqte: ANGÉLICA SANABRIA SCHNEIDER - Reqda: DAIANA GRULIN
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)”Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação redesignada para o dia 23.10.2012, às 15 horas.”

Processo 0800686-08.2012.8.12.0105 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reclamte: Benedita de Souza Barbosa - Reclamdo: José Cristino Falcão e outro

Adv: ANTENOR M. PEDROSO (OAB 009.794/MS)”Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 09.10.2012, às 15 horas.”

Processo 0801394-77.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CLAUDINEI LEAO CARNEIRO - Exectda: LIGIA OLIVEIRA ROBERTI

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)”Com intimação ao reclamante da sentença de f. 46: “Vistos, etc... Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, extinguindo o feito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquivem-se.”

Processo 0804102-03.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Citação

Exeqte: DAL MORO INSTITUTO DE ENSINO Ltda - Exectda: LILIAN RICARDO OLIVEIRA

Adv: MAIRA RAQUEL GONINO BARBOSA (OAB 11931/MS)”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, do despacho de f. 48: “Vistos, etc... 1.Considerando o teor da petição retro, proceda-se à penhora on line, nos termos do art. 655, “A” do Código de Processo Civil. 2. Penhorando-se o valor da execução, designe-se audiência de conciliação.”, e da audiência de Conciliação designada para o dia 23.10.2012, às 15 horas.”

Processo 0804688-40.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cláusula Penal

Exeqte: Marconi Freire da Fontoura Gomes - Exectda: IVONE CONSTANTINO

Adv: MARCONI FREIRE DA FONTOURA GOMES (OAB 21971/PR)”Com intimação ao exequente do despacho de f. 44: “Vistos, etc... Recebo a petição de fls. 35/41 como Exceção de Pré-Executividade. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca da Exceção.”

Processo 0804798-39.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem

Reqte: ALESSANDRA MARIA CABRAL ARAÚJO - Reqdo: Viação São Luiz Ltda

Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Adv: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELO (OAB 4363A/MS)

Adv: ANTONIO ANGELO BOTTARO (OAB 3935A/MS)”Com intimação às partes da conclusão da sentença de f. 113/114, nos Embargos de Declaração: “... Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los procedentes, para tão somente sanar a omissão supramencionada, passando a constar no dispositivo da sentença “a empresa não se desincumbiu de contraprova acerca da alegada abusividade”, mantendo a sentença irretocável por seus próprios fundamentos. Submeto à homologação na forma do artigo 40 da Lei

9.099/95. Nada mais.” “Homologação da sentença de f. 115: “Vistos, etc... Homologo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se.”

Processo 0806809-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: Kássia Ramos Souza - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S.A
Adv: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 12934/MS)”Com intimação a reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 16.10.2012, às 14 horas.”

Processo 0807302-18.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: I.V.Reis-ME - Ré: KATIUSCIA CAMPOS DUTRA
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR”Com intimação ao reclamante, bem como de seu procurador, da audiência de Conciliação designada para o dia 23.10.2012, às 15 horas.”

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Djailson de Souza
RELAÇÃO Nº 0665/2012

Processo 0000060-26.2011.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: João Almeida Castro Neto - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445/MS)Intima-se as partes para dar ciência da decisão de fl. 390v., cujo resumo é (“...”) I - Ao recurso não se pode dar seguimento. Faltam-lhe “os fundamentos de fato e de direito” com que poderia atacar o provimento judicial. De fato, a recorrente limita-se a repetir, *ipsis litteris*, os argumentos dos embargos, sem cuidar de combater os fundamentos ou apontar erro ou injustiça na decisão recorrida. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Sim, há ofensa a esse princípio, dizem os Tribunais, “quando o recorrente se limita, em suas razões, apenas a relatar os fatos, sem evidenciar o erro ou injustiça da sentença que combate” (Apelação Cível n. 2000.002766-9; j. 20-9-02; DJMS 25-10-02), ou quando se “deixa de impugnar expressamente os principais fundamentos da decisão recorrida” (AgRg-AG 2006.006151-8/0001.00; 1ª Turma Cível; Rel. Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA; j. 30-5-06; DOEMS 27-6-06). É o caso dos autos. Nem se poderia cogitar do pretendido efeito suspensivo. Por força do hábito de recorrer sempre, a recorrente não observou que o recorrido já levantou o produto da condenação (f. 340 e 390). Nego seguimento ao recurso.(...)”.

Processo 0007921-05.2007.8.12.0115 (115.07.007921-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: ROSELY VIEIRA RODRIGUES - Reqdo: Águas Guaríroba S.A.
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)Intima-se a parte da r. sentença de fl. 99v., cujo resumo é (“...”) II - Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direito patrimonial de cunho - disponível, portanto. III - Homologo-a, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (Lei n. 9.099/95, art. 22, parágrafo único; CPC, arts. 269, III, e 475-N, III). Expeça-se o alvará. E arquivem-se. (...)”.

Processo 0550041-11.2004.8.12.0115 (115.04.550041-3) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: Angela Maria da Silva - Exectdo: Sul América Capitalização S/A
Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Intima-se a parte para, no prazo de 05 dias, realizar vistas dos autos.

RELAÇÃO Nº 0673/2012

Processo 0000349-10.2007.8.12.0111 (111.07.000349-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Almir Nadim Raslan - Neide Regina do Carmo Raslan
Adv: RITA RASLAN (OAB 10692BM/MS)

Adv: SILZOMAR FURTADO MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)Intimem-se os patronos da parte Autora do item I do despacho de f. 211v.: “ I - O extrato da Conta Única revela que houve pagamento em duplicidade (primeiro pela Nokia; depois pela Vivo - em 12-12-11). Os autores já levantaram o produto do depósito bancário promovido pela primeira (f. 178). A propósito, digam as rés, em 10 dias.”

Processo 0000449-67.2004.8.12.0111 (111.04.000449-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqdo: David Drummond Barreto dos Reis
Adv: SABRINA FLORES SAMPAIO (OAB 9585/MS)

Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO
Adv: ELIANE FLORES SAMPAIO (OAB 09586/MS)Fica o patrono da parte executada intimado para no prazo de 5 dias retirar e efetuar o pagamento das custas no valor correspondente a 16 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0001049-98.2007.8.12.0106 (106.07.001049-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Alartronic Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda ME
Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)

Adv: PATRICIA MOTA OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB 011.424/MS)Intime-se

as patronesses da parte Autora para comparecer, juntamente com a Autora, em audiência de Conciliação - Art. 125, designada para o dia 31/10/2012 às 09:15, conforme determinação de f. 93v.

Processo 0001509-85.2007.8.12.0106 (106.07.001509-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Terra & Mar Viagens e Turismo Ltda ME
Adv: PATRICIA MOTA OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB 011.424/MS)
Adv: POLYANNE SOARES (OAB 12518/MS)Intime-se as patronesses da parte Autora para comparecer, juntamente com a Autora, em audiência de Conciliação, designada para o dia 07/11/2012 às 14:00, conforme requerimento de f. 81.

Processo 0012989-33.2007.8.12.0115 (115.07.012989-8) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Exeqte: Reginaldo Pitaluga Lima
Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)
Adv: ALBERTO SANTANA (OAB 13254/MS)
Adv: JAQUELINE ZAMBIASI (OAB 13637/MS)
Adv: CLÉLIA CRISTIANY SOLDERA BONFIM DE LIMA (OAB 12531/MS)Intime-se os patronos da parte autora para no prazo de 5 dias manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça de f. 143/144.

RELAÇÃO Nº 0674/2012

Processo 0501610-96.2006.8.12.0107 (107.06.501610-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Helena de Oliveira Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)INTIMA-SE a parte para dar ciência do resumo do despacho de fl. 89v. "(...) II - Como a ré procedeu ao depósito em duplicidade, deve ser-lhe restituído o comprovado à f. 88. Expeça-se o respectivo alvará ou providencie-se a transferência bancária. III - E tornem-se ao arquivo. (...)” e, para, no prazo de 05 dias, comparecer em Cartório para retirar o alvará a ser expedido ou informar os dados para realização de transferência bancária.

RELAÇÃO Nº 0675/2012

Processo 0000104-11.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Finasa S/A
Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS)
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)
Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Sentença: “ Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por JADER EVARISTO TONELLI PEIXER contra BANCO FINASA S/A. II - Como o devedor não ofereceu embargos, nem impugnação (cf. certidão retro), o produto da penhora converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação exequenda. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Providencie-se a transferência bancária, como se pede. Arquivem-se, após. R. I”

Processo 0000134-44.2001.8.12.0111 (111.01.000134-4) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Neide Pinto Gonçalves - Exectdo: ZW Engenharia Ltda.
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)Intimação da parte para tomar ciência de que o Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0000174-28.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Bancários

Exeqte: Rosilene Cristaldo - Exectdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: MANOEL JOSE DA SILVA JUNIOR (OAB 6364/MS)
INTIMA-SE o patrono da parte Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0001524-39.2007.8.12.0111 (111.07.001524-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sadi Bertin - Exectdo: JN Confeções e Comércio e outro
Adv: VALDENI LUZIA FERNANDES SANTOS (OAB 004.878/MS)
Intimação da parte exequente, para comparecer em cartório e desentranhar os documentos.

Processo 0501794-28.2006.8.12.0115 (115.06.501794-7) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Ivetê Velela Guimarães - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: TELMA AMERICA MOREIRA OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 6573/MS)Sentença: “ Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por IVETE VILELA GUIMARÃES contra BRASIL TELECOM S/A. II - Por meio do depósito bancário comprovado à f. 285, a devedora satisfaz a obrigação (cf. petições de f. 283-4 e 294). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. E arquivem-se. R. I”

Processo 0503254-50.2006.8.12.0115 (115.06.503254-7) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Regina Célia Gomes Barcelos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Intimação da parte exequente, para no prazo de 5 dias, manifestar sobre a petição de Embargos de Declaração.

RELAÇÃO Nº 0676/2012

Processo 0000145-75.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intima-se o executado, na pessoa de seu advogado, da penhora ora efetivada e para, querendo, oferecer os embargos que tiver, em 15 dias.

Processo 0000976-14.2007.8.12.0111 (111.07.000976-7) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Reqte: Pedro Florindo Contini - Reqdo: Banco Finasa S/A (Atual denominação de Continental Banco S/A)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Intima-se o devedor, na pessoa de seu advogado, da penhora ora efetivada e para, querendo, oferecer embargos que tiver, em 15 dias.

Processo 0001076-32.2008.8.12.0111 (111.08.001076-8) - Embargos de Terceiro

Embargte: Andreza Rodrigues dos Reis - Embargda: Ana Rosa Torres Monteiro
Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)INTIMA-SE o patrono da parte Embargada da audiência de CONCILIAÇÃO redesignada para o dia 10/10/2012 às 15 horas, a ser realizada neste Juizado.

Processo 0001426-08.2008.8.12.0115 (115.08.001426-0) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Exeqte: VICENTE FRANCISCO DA SILVA - Exectdo: Sul América Capitalização S/A
Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Ciência ao patrono da executada de que os autos encontram-se em cartório à sua disposição para vistas, pelo prazo legal.

Processo 0003900-22.2007.8.12.0103 (103.07.003900-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Roberto Carlos Antunes - Reqdo: Santos & Benites Ltda - ME
Adv: JÁDER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 008.586/MS)
Adv: RUTH CAVALCANTI TAMASATO (OAB 011.542/MS)
Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZARÁ ré/recorrente foram negados os benefícios da Justiça Gratuita (f. 74v, item I). E como, no prazo que lhe foi assinado, não compareceu o preparo, declaro deserto o recurso por ela interposto, negando-lhe seguimento.

Processo 0007376-95.2008.8.12.0115 (115.08.007376-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: CARLOS SILVA BARROS - Exectdo: Oliveira e Gelain Ltda. ME
Adv: KALINE RUBIA DA SILVAINTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 51: “CERTIFICO, eu oficial de Justiça abaixo assinado, que em diligência nesta cidade e Comarca e assim sendo no endereço contido no mandado, e ai estando deixei de Penhorar e Avaliar bens de propriedade de Oliveira e Gelain Ltda. ME, em virtude de não localizar bens livres e desembaraçados no endereço e nem o representante legal da requerida no endereço supra, face o imóvel encontrar-se fechado nas diligências realizadas, indaguei com alguns vizinhos acerca da empresa devedora os quais nada souberam informar acerca da empresa executada,. O referido é verdade.”

Processo 0500025-48.2007.8.12.0115 (115.07.500025-7) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Zelma Lombardi Lima - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: CLEIDE MARREIRA (OAB 6328/MS)
Adv: EUCLYDES BEZERRA DE SOUZA JUNIOR (OAB 7328/MS)
Intima-se a exequente para, no prazo de 10 dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0550115-41.1999.8.12.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autora: Olinda Conceição da Silva - Réu: SBC - Sistema Brasileiro de Consórcios S/C Ltda
Adv: GILSON GONCALVES DA SILVA (OAB 6634/MS)
Intimação do autor para comparecer em cartório e retirar alvará. Prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0678/2012

Processo 0000758-98.2007.8.12.0106/01 (106.07.000758-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Perfilferros Materiais para Serralheria Ltda ME - Exectda: Glória de Lourdes Morando Bastos
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LAUANE ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 010.610-B/MS)Intima-se a parte exequente para no prazo de 5 dias, se manifestar se a devedora cumpriu integralmente as parcelas referentes ao acordo.

Processo 0001288-14.2007.8.12.0103 (103.07.001288-3) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Reqte: Miguel Cabral - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: FUAD ANACHE

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS CRISOSTOMO RIBEIRO (OAB 005.794/MS)Intima-se as partes, Vistos, I - Ao recurso não se pode dar seguimento. Faltam-lhe "os fundamentos de fato e de direito" com que poderia atacar o provimento judicial. De fato, a recorrente limita-se a repetir, *ipsis litteris*, os argumentos dos embargos, sem cuidar de combater os fundamentos ou apontar erro ou injustiça na decisão recorrida. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Sim, há ofensa a esse princípio, dizem os Tribunais, "quando o recorrente se limita, em suas razões, apenas a relatar os fatos, sem evidenciar o erro ou injustiça da sentença que combate" (Apelação Cível n. 2000.002766-9; j. 20-9-02; DJMS 25-10-02), ou quando se "deixa de impugnar expressamente os principais fundamentos da decisão recorrida" (AgRg-AG 2006.006151-8/0001.00; 1ª Turma Cível; Relator Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA; j. 30-5-06; DOEMS 27-6-06). É o caso dos autos. Nego seguimento ao recurso. II - Expeçam-se os alvarás (f. 359v). III - Intimem-se.

Processo 0004938-57.2007.8.12.0107 (107.07.004938-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: MARIA DAS DORES DE LIMA - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FABRICIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)Intima-se as Partes, Vistos, I - Ao recurso não se pode dar seguimento. a) Estatui o § 1º do art. 518 do CPC, com a redação que lhe deu a Lei n. 11.276/06: "O juiz não receberá o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com a súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal". É o caso dos autos. Com efeito, sobre o tema em discussão, o Supremo Tribunal Federal editou, recentemente, a Súmula n. 734, segundo a qual: "Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal". Foi como decidiu a sentença recorrida, fundada em pronunciamento da Suprema Corte. b) Depois, a recorrente levantou, sem reserva alguma, a quantia reconhecida excedente pela sentença (f. 274). É prática, diz o parágrafo único do art. 503 do CPC, que implica aceitação da decisão, incompatível com a vontade de recorrer. Logo, falta, à recorrente, interesse recursal. c) Faltam, também, ao recurso "os fundamentos de fato e de direito" com que poderia atacar o provimento judicial. De fato, a recorrente limita-se a repetir, *ipsis litteris*, os argumentos dos embargos, sem cuidar de combater os fundamentos ou apontar erro ou injustiça na decisão recorrida. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Sim, há ofensa a esse princípio, dizem os Tribunais, "quando o recorrente se limita, em suas razões, apenas a relatar os fatos, sem evidenciar o erro ou injustiça da sentença que combate" (Apelação Cível n. 2000.002766-9; j. 20-9-02; DJMS 25-10-02), ou quando se "deixa de impugnar expressamente os principais fundamentos da decisão recorrida" (AgRg-AG 2006.006151-8/0001.00; 1ª Turma Cível; Relator Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA; j. 30-5-06; DOEMS 27-6-06). É o caso dos autos. São os fundamentos pelos quais nego seguimento ao recurso. II - Arquivem-se. III - Intimem-se.

Processo 0008908-41.2007.8.12.0115 (115.07.008908-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: ATAIR PERTINHES - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intima-se as partes, Vistos, I - Ao recurso não se pode dar seguimento.

a) Estatui o § 1º do art. 518 do CPC, com a redação que lhe deu a Lei n. 11.276/06: "O juiz não receberá o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com a súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal". É o caso dos autos. Com efeito, sobre o tema em discussão, o Supremo Tribunal Federal editou, recentemente, a Súmula n. 734, segundo a qual: "Não cabe reclamação quando já houver transitado em julgado o ato judicial que se alega tenha desrespeitado decisão do Supremo Tribunal Federal". Foi como decidiu a sentença recorrida, fundada em pronunciamento da Suprema Corte. b) Depois, a recorrente levantou, sem reserva alguma, a quantia reconhecida excedente pela sentença (f. 404). É prática, diz o parágrafo único do art. 503 do CPC, que implica aceitação da decisão, incompatível com a vontade de recorrer. Logo, falta, à recorrente, interesse recursal. c) Faltam, também, ao recurso "os fundamentos de fato e de direito" com que poderia atacar o provimento judicial. De fato, a recorrente limita-se a repetir, *ipsis litteris*, os argumentos dos embargos, sem cuidar de combater os fundamentos ou apontar erro ou injustiça na decisão recorrida. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Sim, há ofensa a esse princípio, dizem os Tribunais, "quando o recorrente se limita, em suas razões, apenas a relatar os fatos, sem evidenciar o erro ou injustiça da sentença que combate" (Apelação Cível n. 2000.002766-9; j. 20-9-02; DJMS 25-10-02), ou quando se "deixa de impugnar expressamente os principais fundamentos da decisão recorrida" (AgRg-AG 2006.006151-8/0001.00; 1ª Turma Cível; Relator Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA;

j. 30-5-06; DOEMS 27-6-06). É o caso dos autos. São os fundamentos pelos quais nego seguimento ao recurso. II - Arquivem-se. III

Processo 0501618-15.2007.8.12.0115 (115.07.501618-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Cleone Domingos dos Santos - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: KEILA GONÇALVES MOTA (OAB 11278/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDONIntima-se as partes, Vistos, I - Cuida-se de Ação que CLEONE DOMINGOS DOS SANTOS moveu contra BANCO VOLKSWAGEN S/A. As partes compuseram-se extrajudicialmente (cf. petição reproduzida à f. 133-5). II - Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direito patrimonial de cunho privado - disponível, portanto. III - Homologo-a, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 57; CPC, art. 475-N, III). Arquivem-se.

Processo 0501888-39.2007.8.12.0115 (115.07.501888-1) - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: Host MS Informática e outro - Execdo: Egon Schossler Junior

Adv: RODRIGO SCHOSSLER (OAB 6146/MS)

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 115,116,117.

Processo 0503168-79.2006.8.12.0115 (115.06.503168-0) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Reqte: Nair dos Santos Matricardi - Reqdo: Electrolux do Brasil S.A e outro

Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP)

Adv: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (OAB 215954/SP)

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)Intima-se a parte executada, Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por NAIR DOS SANTOS MATRICARDI contra CASA BAHIA COMERCIAL Ltda. e ELETROLUX DO BRASIL S.A. II - Por meio do depósito bancário provido na Conta Única do TJ/MS, a 1ª codevedora satisfaz a obrigação (cf. termo de f. 128). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. E arquivem-se. R. I.

RELAÇÃO Nº 0679/2012

Processo 0000023-62.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Peixer Tonelli - Execdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação dos advogados das partes do r.despacho de f.59v/60: "... ante o exposto, acolho, em parte, o incidente de f. 43-50 para determinar a contagem dos juros de mora somente a partir da intimação do devedor para pagamento. II - Requistitem-se, por meio do sistema BacenJud, informações sobre a existência de ativos financeiros em nome do devedor, procedendo-se, desde logo, ao bloqueio destes (para saques e débitos) até o limite do débito. III - Intimem-se".

Processo 0000173-43.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Laercio Vendruscolo - Advogado: Laercio Vendruscolo e outro

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Intimação do autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da petição de f.30/31.

Processo 0002503-69.2005.8.12.0111 (111.05.002503-1) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Execdo: Banco Sudameris Brasil S/A e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Intimação advogado do banco, apresentar contrarrazões de apelação no prazo de dez dias.

Processo 0003830-90.2007.8.12.0107 (107.07.003830-4) - Cumprimento de sentença

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$2.588,42(dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser atualizada após 28/09/2012, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês;

e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contaunica/guiadepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 223552, sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

Processo 0500053-40.2007.8.12.0107 (107.07.500053-4) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Catarina Porfíria da Silva - Execda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes do r.despacho de f.414: "... Nego seguimento ao

recurso. II - Expeça-se o alvará. III - E cumpram-se os itens II e III da decisão de f. 365v-6v. IV - Intimem-se."

Processo 0501203-66.2006.8.12.0115 (115.06.501203-1) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Edgelson Tingo Taques - Exectdo: Continental Banco S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação dos advogados das partes da r.decisão de f.236/236v: "...III - ante o exposto, indefiro a petição de f. 178-9, declarando nula a execução. Arquivem-se. R. I".

RELAÇÃO Nº 0680/2012

Processo 0000110-86.2010.8.12.0115 (115.10.000110-0) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Granffa Modas Ltda ME - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: JOSE CARLOS DEL GROSSI
Adv: RENATA DOS SANTOS TERUYA (OAB 11520/MS)
Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
INTIMA-SE o patrono da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0001017-44.2008.8.12.0111 (111.08.001017-2) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Exeqte: Adriana D'amico Bezerra - Exectda: Michele Cristiane da Silva
Adv: ALLINE D'AMICO BEZERRA (OAB 11599/MS)
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)INTIMA-SE o patrono da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 171.

Processo 0501067-69.2006.8.12.0115 (115.06.501067-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Ermelinda Soler - Reqdo: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
INTIMA-SE o patrono da parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0502217-85.2006.8.12.0115 (115.06.502217-7) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Margareth Beyersdorf Pothin Silva - Exectdo: Banco Panamericano S/A
Adv: KALBIO DOS SANTOS
INTIMA-SE o patrono da parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0502587-64.2006.8.12.0115 (115.06.502587-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Efreim Leal de Freitas - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Exectda: Construtel - Projetos e Construções Ltda
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)Intimem-se os patronos das partes para tomarem ciência da informação de f. 460 onde a empresa Construtel diz não ter encontrado nenhum contrato firmado com o reclamante Efreim Leal de Freitas.

Processo 0550357-63.2000.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Anizia Marcelina Honorato de Carvalho - Exectdo: Construtora Degrau de Imóveis Ltda
Adv: SERGIO ADILSON DE CICCÓ (OAB 4786A/MS)INTIMA-SE o patrono da parte executada para tomar ciência do despacho de f. 136v, cujo teor é: "Vistos, Cuida-se de Ação que ANÍZIA MARCELINA HONORATO DE CARVALHO moveu contra CONSTRUTORA DEGRAU Ltda. Não há óbice à autocomposição, porquanto a ação versa exclusivamente sobre direito patrimonial de cunho privado - disponível, portanto. Homologo-a, para os fins do que estabelece o parágrafo único do art. 22 da Lei n. 9.099/95. Suspendo o processo (CPC, art. 792). Aguarde-se. Antes, porém, expeça-se o alvará. Decorrido o prazo ajustado, diga a credora se a devedora honrou o parcelamento que lhe foi deferido."

9ª Vara do Juizado Especial - Trânsito

Juiz(A) de Direito Djailson de Souza

RELAÇÃO Nº 0156/2012

Processo 0000544-93.2010.8.12.0109/01 (109.10.000544-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Lydio Barbier Neto
Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)
Adv: Adv:PARA INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE A PROPÓSITO DO DESPACHO CUTO TEOR SEGUE: Vistos etc. Ante o teor da certidão de f. 123, intime-se o exequente a fim de que informe se pretende dar prosseguimento à execução, indicando, para tanto, bens penhoráveis da devedora, sob pena de extinção. Intime(m)-se.

Processo 0001062-20.2009.8.12.0109/01 (109.09.001062-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adriana Cosmo de Araujo Marques
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)para intimação da

exequente a próisito do despacho que segue: Vistos etc. Para viabilidade do requerimento de f. 188, intime-se a exequente a fim de que, em 10 dias, colacione planilha de cálculos atualizada. Intime(m)-se.

Processo 0001269-19.2009.8.12.0109/01 (109.09.001269-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Elisete Duarte dos Santos Diniz e outro - Exectdo: Adriano Gimenez
Adv: RONALDO AIRES VIANA (OAB 06904/MS)do executado: Autos 0001269-19.2009.8.12.0109 Autor(es): Aldemir Oliveira Diniz e Elisete Duarte dos Santos Diniz Réu(s) Adriano Gimenez Vistos etc. Devidamente intimado (f. 93), o autor/exequente deixou de promover o andamento do feito por mais de trinta dias, conforme se verifica no teor da certidão de f. 96. Dessa forma, estando evidenciado o abandono da causa, com base no artigo 58, I, da Lei Estadual nº 1.071/90, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito. Certificado o trânsito em julgado e após as formalidades legais, arquite-se. Sem custas e honorários por serem incabíveis. P.R.I.

Processo 0001433-23.2005.8.12.0109/01 (109.05.001433-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Roberto Siqueira Bueno - Carlos Eduardo Siqueira Bueno - Exectdo: Geraldo Aparecido Galindo Passos
Adv: ADILAR JOSE BETTONI (OAB 7843/MS)
Adv: DIJALMA MAZALI ALVESVISTOS etc. Manifeste-se o exequente a respeito do ofício de f. 255. Intime-se.Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2012.

Processo 0001932-31.2010.8.12.0109/01 (109.10.001932-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: R. H. A. - Exectda: J. F. G. J.
Adv: ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)Vistos etc,Indefiro o pedido de f. 118/121, nos termos do art.600 e incisos do CPC, verbis:Art.600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que: (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006). I frauda a execução;(Redação dada pela Lei nº 5925, de 1º.10.1973) II - se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;(Redação dada pela Lei nº 5925, de 1º.10.1973) III- resiste injustificadamente às ordens judiciais;(Redação dada pela Lei nº 5925, de 1º.10.1973) IV-intimado, não indica ao juiz, em 5(cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores (Redação dada pela Lei nº11.382, de 2006).

Processo 0001971-33.2007.8.12.0109/01 (109.07.001971-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: João Rodrigues de Araújo - Exectda: Priscila Fabiani Rodrigues
Adv: ADAO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS)
Adv: ROGELHO MASSUD JUNIOR (OAB 4329/MS)
Intimação do exequente para ciência do despacho de folhas 197:"Defiro o pedido de f. 195."

Processo 0002070-03.2007.8.12.0109/01 (109.07.002070-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Arilson Arakaki
Adv: ANNA PAULA FALCÃO BOTTARO (OAB 13198/MS)
Adv: LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA (OAB 14146/MS)PARA INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NA FORMA DO DESPACHO QUE SEGUE: Vistos etc. Não obstante o teor da certidão de f. 202, intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) para que, no prazo de 10 dias, dê prosseguimento à execução informando a localização do veículo a ser penhorado ou indique outros bens penhoráveis do(a)(s) executado(a)(s), sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 53, § 4º, da lei nº 9.099/95 c/c Enunciado nº 75 do Fórum Permanente de Coordenadores de Juizados Especiais. Sem prejuízo, colacione aos autos planilha de cálculos atualizada. Intime-se.

Processo 0002098-63.2010.8.12.0109 (109.10.002098-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: Mauro de Souza Ramos - Reclamdo: Itau Seguros S/A - Oduvaldo da Silva Lins Filho
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: DOROTI BORGES JUSTINO (OAB 9080/MS)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)
Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES A PROPÓSITO DO DESPACHO CUJO TEOR SEGUE: Vistos etc. Sobre o teor da certidão de f. 244, oriunda dos autos 0800217-81.2011, digam as partes. Intime(m)-se.

Processo 0002504-84.2010.8.12.0109 (109.10.002504-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reclamte: Natanael Pereira de Amorim - Reclamda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)
Adv: JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO
Adv: GIOVANNY LUIZ FARREL (OAB 09008/MS)Vistos etc. Conforme cálculos elaborados pela Contadoria (f. 199), restou um saldo remanescente em favor do autor, cujo respectivo depósito já fora realizado pela devedora. Desse modo, diante do pagamento do débito pelo devedor, julgo extinto o presente processo, o que faço com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas em favor do autor e seu patrono (f. 170,172, 209 e 210), intimando-o para retirá-

lo. Outrossim, levantem-se eventuais medidas constritivas existentes nos autos, e oficie-se ao Detran, se for o caso, para levantamento de eventual restrição. P.R.I.

Processo 0002951-43.2008.8.12.0109/01 (109.08.002951-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Fernando Bazzan

Adv: THIAGO MENCONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)

Intimação do exequente para ciência do despacho de folhas 162: "Defiro o pedido de f. 161."

Processo 0004184-07.2010.8.12.0109 (109.10.004184-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Gisele Aparecida do Nascimento - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES SOBRE DESPACHO CUJO TEOR SEGUE: Vistos etc. Intimem-se as partes a fim de que, no prazo de dez dias, se manifestem sobre o retorno dos autos da Turma Recursal a este juízo. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0005044-08.2010.8.12.0109 (109.10.005044-9) - Homologação de Acordo

Reqte: Wellington Furtado Ramos e outro

Adv: JARDELINO RAMOS E SILVA 3321-7964 (OAB 9972/MS) para intimação do requerente a propósito do despacho que segue: Vistos etc. Indefiro o processamento do cumprimento de sentença nos presentes autos, tendo em vista que a tramitação dos processos neste Juízo se operam de forma virtual, bem como a necessidade de ajuizamento do referido procedimento, conforme preconizado pelo CNJ e Corregedoria-Geral do E. TJMS. Desse modo, arquivem-se. Outrossim, defiro o desentranhamento dos documentos de f. 22/25 Intime(m)-se.

Processo 0500669-33.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Márcia Estela Franco Melo - João Carlos Ramalho Rodrigues - Veieças Comércio e Importação Ltda

Adv: MARIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS) das partes: Gizadas estas razões, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido ofertado por Marcia Estela Franco Melo para condenar João Carlos Ramalho Rodrigues e Veieças Comercio Importação Ltda ao pagamento da importância de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), com incidência de correção monetária pelo índice do IGPM/FGV e juros de 1% ao mês, ambos contados a partir de 19.03.12. D'outro lado, pelas mesmas razões e fundamentação supramencionada, julgo improcedente o pedido apresentado por João Carlos Ramalho Rodrigues e Veieças Comercio Importação Ltda. Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, tanto que promovida a execução, intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es), na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague(m) o valor a que fora(m) condenado(a)(s), sob pena de incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 475-J, do CPC) P.R.I.

Processo 0800044-57.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Reqte: Jose Carlos Chaves dos Santos - Exectdo: David Mendes Gonçalves

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES Intimação do exequente para ciência da sentença de folhas 40/41: "Vistos etc. Tendo em vista a ausência de bens penhoráveis do(a)(s) executado, conforme petição de f. 36/37, com fundamento no art. 53 § 4º, da Lei 9.099/95, julgo extinto o presente processo, determinando seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. Por outro lado, excepe-se certidão de crédito ao exequente como título para futura execução e para fins de inscrição no SERASA e SPC, conforme prescrevem os Enunciado nº 75 e 76, do Fórum Nacional dos Juizados Especiais, in verbis: "Enunciado 75 - Substitui o Enunciado 45 - A hipótese do § 4º, do 53, da Lei 9.099/1995, também se aplica às execuções de título judicial, entregando-se ao exequente, no caso, certidão do seu crédito, como título para futura execução, sem prejuízo da manutenção do nome do executado no Cartório Distribuidor." (Nova Redação aprovada no XXI Encontro Vitória/ES). Enunciado 76 - Substitui o ENUNCIADO 55 - No processo de execução, esgotados os meios de defesa e inexistindo bens para a garantia do débito, expede-se a pedido do exequente certidão de dívida para fins de inscrição no serviço de Proteção ao Crédito - SPC e SERASA, sob pena de responsabilidade. Sem custas. P.R.I."

Processo 0800074-92.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: AGOSTINHO FREIRE - Reqda: LEIDIANE CAVALCANTE FEITOSA

Adv: ELIANE ANGELICA DA CRUZ (OAB 9507/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)

Adv: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA (OAB 6370/MS) das partes: Ante o exposto, com fundamento no art. 48 da Lei n. 9.099/95, ACOLHO os EMBARGOS para incluir, no valor da condenação de fls. 68/72, a importância de R\$ 1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais), corrigidos monetariamente, pelo IGPM-

FGV e com incidência de juros de 1% ao mês, ambos contados de 05.11.2011, passando esta decisão a integrar a referida sentença. Vistos etc. Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da lei 9099/95. Transitada em julgado, em nada sendo requerido nos cinco dias subseqüentes, archive-se. P.R.I.

Processo 0800077-13.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: LUCIENE MENEZES RAUHUT

Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/MS)

Adv: ÁGATHA SUZUKI KOUCHI (OAB 14375/MS) Vistos etc. Diante das alegações expendidas pelo patrono da autora às f. 217/219, designo a data de 10/10/2012, às 15 horas, para realização de audiência conciliatória entre ela e o requerido Maximiliano. Intime(m)-se as partes da audiência, na pessoa de seus advogados, via SITRA, observando-se a urgência que o caso requer. Outrossim, à Contadoria para atualização do débito atinente ao reclamado supra.

Processo 0800102-26.2012.8.12.0109 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reclamte: JAIR DE FREITAS PRIMO - Reclamda: Priscila Tavares Queiroz - Reqda: Rozângela Tavares Dias

Adv: WILSON COELHO DE SOUZA JUNIOR (OAB 5675/MS)

Adv: EDIRNALVA RODRIGUES ZORZENON (OAB 8509/MS) do Autor: CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de f. 61, fica designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/10/2012 às 16:00 horas.

Processo 0800144-12.2011.8.12.0109 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: wagner roberto casagrande da silva - Exectda: Tatiane do Nascimento Mori - Paulo Jungi Mori

Adv: HUMBERTO ISAAC PUCCINELLI (OAB 241806/SP)

Adv: HUALTER TAROUÇO BATISTA (OAB 13207/MS) Intimação do exequente para apresentar nova planilha de cálculo, desta vez com incidência da multa, bem como indicação de bens à penhora, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800268-92.2011.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS Ltda - EPP - Reqdo: DORACIL PEREIRA LIMA

Adv: ADEMAR CAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: ALEXANDRE RIBEIRO BRUM

Conciliação Data: 30/10/2012 Hora 15:30 Local: Sala de Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800362-06.2012.8.12.0109 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autora: Leni de Souza Lourenço

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA Intimação da requerente para ciência da juntada do aviso de recebimento de folhas 43: Registro de devolução do AR: AR253930255BR Situação: Desconhecido Modelo: Citação - audiência de conciliação - AR Destinatário: Ilmara da Silva Chav

Processo 0805633-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Autora: MAGNA JARDIM DE ALMEIDA

Adv: JOSÉ MANUEL MARQUES CANDIA (OAB 007.116-B/MS)

Intimação da requerente para ciência do despacho de folhas 72/73: "Vistos etc. Providencie-se a citação da(s) parte(s) reclamada(s) e intimação das partes para audiência de conciliação, instrução e julgamento já designada e de que a assistência por advogado ou Defensoria Pública é obrigatória, tendo em vista o valor da causa ser superior a 20 (vinte) salários mínimos, não podendo comparecer em audiência sem tal assistência (art. 9º da Lei 9.099/95). Intimem-se as partes e seus procuradores a trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação, ou depositarem o respectivo rol, no prazo legal, ou seja, até 05 (cinco) dias antes da realização da audiência e de que todas as demais provas pretendidas pelas partes também serão produzidas nessa oportunidade Intime(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) de que a ausência à audiência fará com que se reputem verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. Seja também intimado a parte autora de que o não comparecimento na audiência acarretará a extinção do processo, sem julgamento de mérito (arts. 20 e 51, I da Lei 9099/95), com consequente condenação em custas (Enunciado 28 do FONAJE). Sem prejuízo do acima determinado, requisite-se à FENASEG informações sobre eventual pagamento da indenização cobrada nestes autos, e, em resposta positiva, que providencie, com urgência, a remessa de cópia do comprovante respectivo. Em caso de cobrança do seguro DPVAT por morte, instrua o ofício com cópia da certidão de óbito e, neste caso, oficie-se também ao INSS para que preste informações acerca da existência de eventuais dependentes da vítima. Intimem-se.", BEM ASSIM PARA AUDIÊNCIA DE Conciliação, Instrução e Julgamento, DESIGNADA PARA 05/11/2012 Hora 16:00.

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente

RELAÇÃO Nº 0497/2012

Processo 0808057-08.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: VALDIR LOPES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Despacho de fls. 171: Em face da informação que consta na p.168/169, redesigno audiência de conciliação para o dia 22 de outubro de 2012, às 13:30horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento.

RELAÇÃO Nº 0499/2012

Processo 0810323-65.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: TAGORE BARBOSA SOUZA - Reqdo: UOL - UNIVERSO ONLINE
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0810329-72.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARISTELA DE OLIVEIRA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0810336-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: FRANCISCO JOSÉ FREIRE - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0810347-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MAURA BEZERRA DA SILVA DE SÁ - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas.

Processo 0810356-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: EVA DE OLIVEIRA FERNANDES - Reqda: BRASIL TELECOM S/A
Adv: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos

Processo 0810361-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem

Autor: VICENTE DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS - MARIA LUCIA MOURÃO DOS SANTOS - Reqdo: Azul Linhas Aereas Brasileira S/A
Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0810369-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Edison Carvalho Ozorio - Reqdo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)
Adv: MARCELO NOGUEIRA DA SILVA (OAB 13300/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0500/2012

Processo 0810374-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ALICE SHIROMA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0810383-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: CLOTILDE MARIA JOSE DE SOUZA - Reqdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas.

Processo 0810395-52.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: RAMÃO CARLOS PEIXOTO ZATORRE - Exectdo: FABIO ANTONIO TEODOROWIC REIS
Adv: ELIS ANTONIA SANTOS NERES (OAB 9106/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas.

Processo 0810403-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autora: ZILDA BANDEIRA VASQUES - Reqdo: Inepar S/A - Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A
Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0810409-36.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Inácia de Oliveira - Reqdo: MARINETE DIAS DE OLIVEIRA
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0810417-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Roberto Claus - Reqda: VIVO S.A. - Advogado: Roberto Claus
Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 30 minutos.

RELAÇÃO Nº 0501/2012

Processo 0810431-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: RENATO VIDAL SANT'ANNA - Reqda: MARIA PAULA CÁCERES
Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos..

11ª vara do juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo

RELAÇÃO Nº 0461/2012

Processo 0004063-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão

Reqte: Roselene Antonia da Paixão - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS) Decisão interlocutória: Assim, considerando que a aplicação do art. 51, I, da Lei 9099/95 não atende a tais critérios, pelo contrário, serviria apenas para sobrecarregar ainda mais o Poder Judiciário com mais um processo que o(a) reclamante poderia abrir em virtude da extinção deste, sem resolução do mérito, declaro abonada a sua falta e desde logo fica intimado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de outubro de 2012 às 13:00 horas.

Processo 0800324-09.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: JOSÉ ROBERTO XAVIER FREITAS - Réu: Carlos José Roledo
Adv: MARCELO FLORES ACOSTA (OAB 3848/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 17/10/2012, às 13:30h.

Processo 0800326-58.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reclamte: Edina Rodrigues da Cunha - Reclamda: DAMIANA CHAPARRO DE ARRUDA
Adv: FABRÍCIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS) Decisão interlocutória: Assim, considerando que a aplicação do art. 51, I, da Lei 9099/95 não atende a tais critérios, pelo contrário, serviria apenas para sobrecarregar ainda mais o Poder Judiciário com mais um processo que o(a) reclamante poderia abrir em virtude da extinção deste, sem resolução do mérito, declaro abonada a sua falta e desde logo determino a designação de audiência de conciliação, intimando-se as partes. Intimem-se. Fica ainda intimado de que foi designada a audiência de Conciliação para o dia 17/10/2012, às 14:00h, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca do aviso de recebimento de fls. 46/47 (mudou-se).

Processo 0803833-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA FRANÇA - Reqda: CELIA FERNANDEZ ALCANTARA
Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 17/10/2012, às 13:45h.

Processo 0808460-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ADENIR FORTIN DITTRICH - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 16314/MS)
Fica designada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/10/2012, às 13:30h.

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure

RELAÇÃO Nº 0463/2012

Processo 0810325-35.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: MARIA ADELAYDE IASQUEVITZ DE OLIVEIRA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas.

Processo 0810332-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Autora: Alaide Soares dos Santos - Reqda: VIVO S.A.

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0810342-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Adelmo Linares Pereira - Reqdo: Edson de Oliveira Junior
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0810349-63.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: JOSE KONSTANSKY ANTONIO - Reqda: BRASIL TELECOM S/A
Adv: LUCAS RIBEIRO GONÇALVES DIAS (OAB 16103/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0810360-92.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: MARCIA PEREIRA XAVIER ESPINDOLA - Reqdo: Anhanguera Educacional - Universidade Anhanguera Uniderp- Centro Educacional à Distância

Adv: FERNANDO COELHO MIRAULT PINTO (OAB 11383/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas.

Processo 0810367-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: FELIPE ACCIOLY DE FIGUEIREDO - Réu: Anhanguera Educacional
Adv: FELIPE ACCIOLY DE FIGUEIREDO (OAB 15943MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas.

RELAÇÃO Nº 0464/2012

Processo 0810372-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ALICE SHIROMA - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 15 minutos.

Processo 0810377-31.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ADRIANA FACCIIO - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 15 minutos.

Processo 0810384-23.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Autor: A DELLA SENTA-ME - Reqdo: K LINE BRASIL TRANSPORTES MARÍTIMOS Ltda.

Adv: ANTONIO DELLA SENTA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas e 15 minutos.

Processo 0810390-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Autora: Noemia Moreira dos Reis - Reqda: Pamella de Souza Maluf Braga - MARIA RITA DE CÁSSIA DE SOUZA

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0810399-89.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Evisção ou Vício Redibitório

Reqte: THALYSON APARECIDO ALBRES DE ABREU - Reqdo: ADERLEI FERNANDES LIMA

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

Processo 0810405-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pulsos Excedentes

Autor: DAURO ALVES BRAGA - Ré: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Inepar S/A - Indústria e Construções

Adv: ANDRÉ LUIZ CÔRTEZ MARTINS (OAB 16083MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas e 30 minutos.

Processo 0810412-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autora: JULIANE ALMEIDA VIVEIROS - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: JAIR PIREZ MAFRA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 26 de outubro de 2.012, às 15 horas e 45 minutos.

Processo 0810429-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ENEDINA PEREIRA LEAL - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 25 de outubro de 2.012, às 17 horas e 45 minutos;

Vara de Direitos Difusos Coletivos e Individuais homogêneos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski
RELAÇÃO Nº 0198/2012

Processo 0004419-36.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Maria Lucia Insfran - Reqdo: Banco Itaú S.A
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELO (OAB 3342/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)Com intimação da Autora, do item "b" do despacho de fl. 26: "...b) cumprida a determinação do item "a", intime-se a autora para apresentação dos cálculos do valor que entende devido..."

Processo 0005379-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Donizete Aparecida Sampaio Carlotto - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência de valores depositados.

Processo 0013828-70.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Justina Monteiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0014139-61.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Eliane Gutemberg Alves Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0014479-05.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Marcos Garicói Pedraza - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0016939-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Roque Pérez Barbosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0024898-84.2011.8.12.0001 - Ação Civil Coletiva - Direito de Imagem

Reqte: Associação dos Celíacos do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul - Acelbra/MS - Reqdo: Shawarma da Brima

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)
Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)Com intimação das partes, da sentença de fl. 122: "...Por um lapso a petição de fl. 64 da ACELBRA/MS não foi apreciada. Homologo a desistência da presente ação conforme requerido pela autora à fl. 64 para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, tornando-se sem efeito todos os atos praticados após o pedido de desistência da ação. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/138 (001.96.025111-8/00138) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Silvano de Lima Caldas - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/209 (001.96.025111-8/00209) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Aldivino Rodrigues de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/399 (001.96.025111-8/00399) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Espólio de Antonio Ferreira de Jesus - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/409 (001.96.025111-8/00409) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ivanda Chiesa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/449 (001.96.025111-8/00449) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eloi Nass - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/779 (001.96.025111-8/00779) - Cumprimento de Sentença

Reqte: David Poles Júnior - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0025659-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Irene Custodia da Rocha Galindo - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0027239-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Edileuza Soares Siqueira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Com intimação da Executada, da transferência de valores realizada.

Processo 0027918-83.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Roselia Garcia Mendes - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0027919-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Creuzimar Soté - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0028228-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Matilde Araújo - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Com intimação da Executada, da transferência dos valores realizada.

Processo 0028288-62.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Marcos Fernandes - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0028348-35.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Albino Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Com intimação da Executada, da transferência realizada dos valores depositados.

Processo 0029019-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Conceição Aparecida Severo - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Com intimação da Executada para, no prazo de 10 (dez) dias, informar dados bancários para transferência dos valores depositados.

Processo 0029289-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Vitor Araujo Farias - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Com intimação da Executada, da transferência dos valores já realizada.

Processo 0034205-62.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: João Ferreira do Nascimento

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0034847-35.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Enilde Macena e Silva

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0038794-97.2011.8.12.0001 - Ação Civil Coletiva - Indenização por Dano Moral

Reqte: Associação dos Celíacos do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul - Acelbra/MS - Reqdo: J. Pinheiros Comércio de Cereais Ltda

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)Com intimação da Autora, do despacho de fl. 119: "...Intime-se a autora para que se manifeste a respeito da petição de fls. 57/64 da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul, na qual solicita sua inclusão como litisconsorte ulterior ativo nestes autos...".

Processo 0041194-84.2011.8.12.0001 - Ação Civil Coletiva - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Associação dos Celíacos do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul - Acelbra/MS - Reqdo: Edwagner Silva Proença - ME

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Adv: ENILZE CARPES RAMOS PROENÇA (OAB 9913/MS)

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)Com intimação da Autora, do despacho de fl. 133: "...Converto o julgado da presente ação em diligência para primeiro apreciar a petição de fls. 89/96. Intime-se a autora para que se manifeste a respeito da petição de fls. 89/96 da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul, ao qual solicita sua inclusão como litisconsorte ulterior ativo nestes autos...".

Processo 0041406-08.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Nadir Mosca Aguero

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)para requerente: "Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.."

Processo 0042479-15.2011.8.12.0001 - Ação Civil Coletiva - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Associação dos Celíacos do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul - Acelbra/MS - Reqdo: Thomaz Lanches Ltda

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)Com intimação da Autora, do despacho de fl. 154: "...Intime-se a autora para que se manifeste a respeito da petição de fls. 116/123 da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul, ao qual solicita sua inclusão como litisconsorte ulterior ativo nestes autos...".

Processo 0050855-53.2012.8.12.0001 - Ação Civil Pública - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social do Estado de Mato Grosso do Sul-SINTSS/MS - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Banco BMG SA - Banco B G N S/A - Banco Cruzeiro do Sul S/A - Banco BMC - Banco Paraná S.A

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)Com intimação do Autor, do despacho de fl. 53: "...Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do artigo 284, § único do Código de Processo Civil, emende a inicial, regularizando o polo passivo, tendo em vista que consignações em folha de pagamento somente se efetivam mediante

anuência da Administração Pública, nos termos do art. 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 12.796, de 03/09/2009...”.

Processo 0066069-21.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Salvador Nunes da Silva
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) para requerente: “Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios...”

Processo 0080279-48.2009.8.12.0001 (001.09.080279-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leila Teresinha Espindola - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUZA (OAB 11738/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Intimação da BRT S/A para no prazo de 10 (dez) dias informar os dados bancários para transferência.

Processo 0102164-55.2008.8.12.0001 (001.08.102164-0) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Terezinha da Conceição Pereira
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS) Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios.

Processo 0144662-06.2007.8.12.0001 (001.07.144662-2) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Valmir Gomides da Cruz
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Com intimação das partes, da sentença de fl. 247: “...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais...”.

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Juiz(A) de Direito José Rubens Senefonte
RELAÇÃO Nº 0123/2012

Processo 0036816-22.2010.8.12.0001 (001.10.036816-7) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: William Alves da Cruz
Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)
Adv: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS) Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE WILLIAM ALVES DA CRUZ, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 115 c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0043222-88.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joelson da Costa de Moraes
Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS)
Intimação do patrono do réu para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto as certidões negativas de fl. 93, 95 e 97.

Processo 0047891-87.2012.8.12.0001 - Inquérito Policial - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Milton Almeida de Oliveira Júnior
Adv: ELIEZER MELO CARVALHO (OAB 2275/MS) Intimando a Defesa para audiência do Art. 16 da Lei 11.340/06 designada para o dia 25 de janeiro de 2013 às 13:15 horas.

Processo 0048622-83.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Ameaça

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Réu: Leandro Fialho Gonçalves de Souza
Adv: AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSOLOSO (OAB 72829/MG)
Adv: SHIRLEY DRUMOND COSSOLOSO (OAB 90962/MG)
Intima-se os patronos das partes da audiência designada para o dia 22/10/12 às 13:00hs

Processo 0049842-24.2009.8.12.0001 (001.09.049842-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência (art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hasley Euclides dos Reis Sorti

Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)
Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS) Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE HASLEY EUCLIDES DOS REIS SORTI, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0051802-15.2009.8.12.0001 (001.09.051802-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alci José Ferreira
Adv: DALVA GOMES SAMPAIO (OAB 9828/MS) Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE ALCI JOSÉ FERREIRA, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0063920-86.2010.8.12.0001 (001.10.063920-9) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Ivan de Almeida
Adv: IZABEL SUELY FERREIRA DE ABREU (OAB 5777/MS) Aos 02 de outubro de 2012 nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 13:00h, na Sala de Audiências deste Juízo, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-violencia@tjms.jus.br, onde presente encontrava-se o MM. Juiz de Direito, Dr. José Rubens Senefonte, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, comigo Assessor Jurídico do seu cargo, abaixo assinado. Feito o pregão das partes nos autos em epígrafe, certificou-se estarem presentes o representante Ministerial Dr. Renzo Siufi. Presentes a vítima e a testemunha. Ausente o réu e a sua advogada. Na sequência, pela ofendida e através da Defensoria Pública da Mulher, foi requerido o ingresso nos autos como assistente de acusação, pedido que foi deferido pelo MM. Juiz face a concordância do Ministério Público, nos termos do art. 268 e seguintes do Código de Processo Penal. Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi dito: “Vistos etc. Considerando que o acusado deixou de comparecer em duas audiências de instrução e julgamento consecutivas, alegando problemas psiquiátricos e face a juntada do laudo psiquiátrico de fl. 103, no qual se noticia a presença da patologia mental “Depressão Recorrente CID F33”, e sendo este transtorno passível de ser manifestação de depressão maniaco-depressiva, instaurado de ofício incidente de insanidade mental do acusado José Ivan de Almeida, face a existência de fundadas dúvidas sobre a integridade mental do réu, devendo o processo ficar suspenso até o julgamento do incidente, nos termos do artigo 149 e seguintes do CPP. Lavre-se Portaria de instauração de incidente. Nomeio como curadora do réu a advogada Dra. Izabel Suely Ferreira de Abreu. Saem os presentes intimados para apresentar quesitos e indicar assistente técnico querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o réu no mesmo prazo indicar os seus quesitos e assistente técnico, caso queira. Decisão publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Eu, Thais Mara de Souza Nascimento, o digitei.

Processo 0501574-08.2011.8.12.0001 - Restauração de Autos - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Alexandre Vieira Silveira
Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)
Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Vistos etc. Intimem-se as partes através de seus advogados da restauração dos autos 0022135-13.2011.8.12.001, bem como da audiência designada para o dia 30 de outubro de 2012, às 16 horas. Junte a Defesa Técnica do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da defesa preliminar, caso queira, conforme protocolo constante na certidão de fls. 60, sob pena de preclusão da juntada posterior da peça processual nos autos restaurados. Certifique-se o rol de testemunhas de acusação e defesa, cadastradas no sistema por ocasião da juntada das peças processuais de denúncia e defesa preliminar, sob o número de protocolo CGR 011004079873. Intimem-se.

DOURADOS

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Rubens Senefonte
RELAÇÃO Nº 0123/2012

Processo 0036816-22.2010.8.12.0001 (001.10.036816-7) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: William Alves da Cruz
Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)
Adv: JOÃO GOMES BANDEIRA (OAB 14256/MS) Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE WILLIAM ALVES DA CRUZ, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 115 c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0043222-88.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joelson da Costa de Moraes
Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS)

Intimação do patrono do réu para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto as certidões negativas de fl. 93, 95 e 97.

Processo 0047891-87.2012.8.12.0001 - Inquérito Policial - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Milton Almeida de Oliveira Júnior

Adv: ELIEZER MELO CARVALHO (OAB 2275/MS)Intimando a Defesa para audiência do Art. 16 da Lei 11.340/06 designada para o dia 25 de janeiro de 2013 às 13:15 horas.

Processo 0048622-83.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Ameaça

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Réu: Leandro Fialho Gonçalves de Souza

Adv: AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSOLOSO (OAB 72829/MG)

Adv: SHIRLEY DRUMOND COSSOLOSO (OAB 90962/MG)

Intima-se os patronos das partes da audiência designada para o dia 22/10/12 às 13:00hs

Processo 0049842-24.2009.8.12.0001 (001.09.049842-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Desobediência (art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hasley Euclides dos Reis Sorti

Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)

Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE HASLEY EUCLIDES DOS REIS SORTI, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0051802-15.2009.8.12.0001 (001.09.051802-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Alci José Ferreira

Adv: DALVA GOMES SAMPAIO (OAB 9828/MS)Isto posto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE ALCI JOSÉ FERREIRA, nos termos do art. 61 do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, todos do CP. PRI. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0063920-86.2010.8.12.0001 (001.10.063920-9) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: José Ivan de Almeida

Adv: IZABEL SUELY FERREIRA DE ABREU (OAB 5777/MS)Aos 02 de outubro de 2012 nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 13:00h, na Sala de Audiências deste Juízo, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79020-040, Fone: 3317-3520, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vviolencia@tjms.jus.br, onde presente encontrava-se o MM. Juiz de Direito, Dr. José Rubens Senefonte, da Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher, comigo Assessor Jurídico do seu cargo, abaixo assinado. Feito o pregão das partes nos autos em epígrafe, certificou-se estarem presentes o representante Ministerial Dr. Renzo Siufi. Presentes a vítima e a testemunha. Ausente o réu e a sua advogada. Na sequência, pela ofendida e através da Defensoria Pública da Mulher, foi requerido o ingresso nos autos como assistente de acusação, pedido que foi deferido pelo MM. Juiz face a concordância do Ministério Público, nos termos do art. 268 e seguintes do Código de Processo Penal. Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi dito: "Vistos etc. Considerando que o acusado deixou de comparecer em duas audiências de instrução e julgamento consecutivas,

alegando problemas psiquiátricos e face a juntada do laudo psiquiátrico de fl. 103, no qual se noticia a presença da patologia mental "Depressão Recorrente CID F33", e sendo este transtorno passível de ser manifestação de depressão maníaco-depressiva, instaurou de ofício incidente de insanidade mental do acusado José Ivan de Almeida, face a existência de fundadas dúvidas sobre a integridade mental do réu, devendo o processo ficar suspenso até o julgamento do incidente, nos termos do artigo 149 e seguintes do CPP. Lavre-se Portaria de instauração de incidente. Nomeio como curadora do réu a advogada Dra. Izabel Suely Ferreira de Abreu. Saem os presentes intimados para apresentar quesitos e indicar assistente técnico querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o réu no mesmo prazo indicar os seus quesitos e assistente técnico, caso queira. Decisão publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Eu, Thaís Mara de Souza Nascimento, o digitei.

Processo 0501574-08.2011.8.12.0001 - Restauração de Autos - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Alexandre Vieira Silveira

Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Vistos etc. Intimem-se as partes através de seus advogados da restauração dos autos 0022135-13.2011.8.12.001, bem como da audiência designada para o dia 30 de outubro de 2012, às 16 horas. Junte a Defesa Técnica do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia da defesa preliminar, caso queira, conforme protocolo constante na certidão de fls. 60, sob pena de preclusão da juntada posterior da peça processual nos autos restaurados. Certifique-se o rol de testemunhas de acusação e defesa, cadastradas no sistema por ocasião da juntada das peças processuais de denúncia e defesa preliminar, sob o número de protocolo CGR 011004079873. Intimem-se.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilisa Aparecida da Silva Baptista

RELAÇÃO Nº 0369/2012

Processo 0000002-71.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Via Rádio Dourados Informática Ltda ME - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: NORTON RAFAEL FREITAS FONSECA (OAB 13914AM/S)

Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES

Adv: ROSIMÉRI NUNES VASCONCELOS (OAB 12751/MS)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 147/148, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Custas e honorários na forma pactuada, sendo que as custas já foram recolhidas(fl. 51), não havendo que se falar em custas finais, diante da nova lei em vigor. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC. Homologo ainda, a manifestação de desistência a qualquer recurso, com o imediato trânsito em julgado da presente sentença. Oficie à Serasa(fl. 57), do acordo efetuado entre as partes para cancelamento definitivo da anotação. Ficam instadas as partes de que decorrido o prazo de 15(quinze) dias da data estipulada para pagamento dos valores devidos pelo acordo, sem seu devido cumprimento, aplicar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, com imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-J do CPC, caso requerido o cumprimento da presente sentença pela parte interessada, acrescendo-se 10% de honorários advocatícios pelo procedimento executório. Arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0002482-22.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil Ltda - Exectdo: Ilton Martins da Silva - Geovani Vinicius Masson Gaiotte - ME

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o acordo anunciado na páginas 74, e requerer o que entender de direito.

Processo 0009182-48.2010.8.12.0002 (002.10.009182-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Luiz de Brito - Clarice Pereira de Brito - Reqdo: Manoel Lourenço Gonçalves - Espólio de Manoel Lourenço Gonçalves - InvtePass: Clovis Ferreira Gonçalves

Adv: CARLOS BENO GOELLNER (OAB 6274/MS)

Intimação das partes para manifestarem-se sobre o ofício de páginas 117/126.

Processo 0011391-24.2009.8.12.0002 (002.09.011391-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maria de Fátima Teixeira Santos - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: LEONARDO MENEGUCCI (OAB 12691/MS)

Adv: ERNESTO BORGES FILHO (OAB 000.379/MS)

Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11.156/MS)

Adv: ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (OAB 8310/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 252/254 para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC. Custas e honorários na forma pactuada. Homologo por fim, a manifestação de desistência do prazo recursal, com imediato trânsito em julgado da presente sentença. Certifique. Ficam instadas as partes de que decorrido o prazo de 15(quinze) dias da data estipulada para pagamento dos valores devidos pelo acordo, sem seu devido cumprimento, aplicar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, com imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-J do CPC, caso requerido o cumprimento da presente sentença pela parte interessada, acrescendo-se 10% de honorários advocatícios pelo procedimento executório. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0013795-14.2010.8.12.0002 (002.10.013795-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: BFB Leasing S/AArrendamento Mercantil - Reqda: Nilcelene Valensuela Gonçalves

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 135.61A/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 193.877/SP)

Intimação do autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0015582-49.2008.8.12.0002 (002.08.015582-2) - Procedimento Ordinário - DIREITO DO CONSUMIDOR

Reqte: Marinete Specht da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 009.714/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
 Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.
Processo 0101080-79.2009.8.12.0002/01 (002.09.101080-4/00001) - Execução de Honorários
 Exeqte: Geison Luciano Gonçalves - Exectdo: José Antônio Soares
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 011.203/MS)
 Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)
 Intimação do executado para manifestar-se sobre o teor do Ofício e AR de página 56/57.

Processo 0102403-27.2006.8.12.0002 (002.06.102403-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exeqte: Associação Beneficente Douradense- Hospital Evangélico - Exectdo: Lourenço dos Santos Nascimento
 Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)
 Adv: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 007.197/MS)518/06 - À parte autora, comprovar a publicação do Edital de Citação de f. 181, no prazo de 05 (cinco) dias, remetido ao Diário da Justiça no dia 27/07/12.

Processo 0102403-27.2006.8.12.0002 (002.06.102403-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exeqte: Associação Beneficente Douradense- Hospital Evangélico - Exectdo: Lourenço dos Santos Nascimento
 Adv: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 007.197/MS)
 Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)Intimação do exequente para requerer o que entender de direito, dado o decurso de prazo do Edital de páginas 199/200.

Processo 0800275-17.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
 Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do MS - Exectdo: Jesus Peres Jeronimo - Shirley Zanella Peres
 Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)Intimação do exequente de que a Certidão de Penhora de página 75 encontra-se disponível nos autos, para Registro no RGI local.

Processo 0800321-69.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
 Reqte: Valter Tetsuo Kurita - Reqdo: Telefônica Brasil S/A
 Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)
 Adv: ELIANE MEIRELES NÉSPOLI (OAB 6140/MS)
 Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)
 Intimação da parte requerida para manifestar-se sobre petição e documento de fls. 83/84.

Processo 0800661-13.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação Acessória
 Reqte: José Marcelo Colete - Reqdo: Magazine Luiza S/A
 Adv: JOSÉ LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)
 Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)
 Intimação da parte requerida sobre petição e documentos de fls. 64-68.

Processo 0800851-73.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
 Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Ivo dos Santos Picoli
 Adv: DENISE VASQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)
 Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de página 54.

Processo 0801808-74.2012.8.12.0002 - Notificação - Procuração / Mandato
 Reqte: Fumio Konno - Reqdo: Hiroyoshi Konno
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)Intimação do autor para proceder a impressão das peças dos autos das quais necessita no prazo de 10 (dez) dias, decorrido referido prazo os autos serão arquivados.

Processo 0802646-17.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro
 Reqte: Júlio César Ocampos Gonçalves - Reqdo: Brasil Veículos Companhia de Seguros
 Adv: HOMERO STABELINE MINHOTO (OAB 26346/SP)
 Adv: NADIR GONÇALVES DE AQUINO (OAB 116353/SP)
 Adv: REGINA DUARTE GONÇALVES (OAB 11224/MS)
 Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)
 Intimação da parte requerida para manifestar-se sobre os documentos de fls. 425/435.

Processo 0802670-45.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo
 Exeqte: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ - Exectdo: José Álvaro Negri e outro
 Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 13849AM/S)
 Adv: PAULA MORAIS DA SILVA (OAB 15436AMS)Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de página 76, informando que os executados não residem no endereço fornecido na inicial, caso informem o endereço correto e tenha que ser expedido mandado, recolher diligência para tanto.

Processo 0802677-71.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Leandro dos Santos Rocha - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, homologo, o acordo de fls. 130/132 para que surta os efeitos legais, declarando resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I do mesmo diploma legal. Honorários incluídos no acordo. Custas pela Ré. Às providências necessárias aos seu recolhimento e inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo por fim, a manifestação de desistência do prazo recursal, com o imediato trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos."

Processo 0803130-32.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
 Exeqte: Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND - Exectda: Ligiane Godoy Martins
 Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS)Intimação da parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, dado o decurso de prazo de página 47.

Processo 0804087-67.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro
 Reqte: Fernando Bonfim de Souza - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)"ante o exposto, homologo por sentença, o acordo de fls. 90/92, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC, e extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do mesmo diploma legal, pelo cumprimento da obrigação acordada, conforme comprovado às fls. 94. Custas e honorários na forma pactuada. Às providências necessárias ao recolhimento das custas pela parte ré, e sua inscrição em dívida ativa, se necessário for. Homologo ainda, a desistência do prazo recursal, conforme anunciado pelas partes, com o imediato trânsito em julgado da presente sentença. Posteriormente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0804821-81.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato
 Reqte: Osvaldo Luis de Camargo Silva - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a devolução do AR de página 44, com informações dos Correios que o requerido mudou-se.

Processo 0805188-42.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito
 Reqte: Fabio Felício dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)
 Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 123/125, para que surta seus efeitos legais, declarando resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas pela parte ré, conforme acordado. Às providências necessárias ao seu recolhimento e inscrição em dívida ativa, se necessário for. Considerando-se o valor do acordo e a manifestação do Ministério Público, excepe-se guia de transferência do valor depositado nos autos, conforme requer às fls. 132. Homologo por fim, a manifestação de desistência do prazo recursal, com imediato trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0805221-95.2012.8.12.0002 - Notificação - Rescisão / Resolução
 Reqte: MR de Sousa Distribuidora de Gás ME - Reqdo: Delci de Matos Paglia - Custódio de Oliveira - Delci de Mattos Paglia - Alves Paglia Ltda - ME - Santos & Vieira Ltda - ME
 Adv: NEIDE BARBADO (OAB 28634PR)
 Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)Intimação da parte autora para comparecer em cartório no prazo de 10 (dez) dias, para formalização de entrega dos autos, sob pena de arquivamento do feito.
Processo 0806092-28.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
 Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Maria Cristina Duarte
 Adv: ADEMOS ALVES DA SILVA JUNIOR (OAB 11317/MS)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Intimação das partes da snetença: "ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo procedente o pedido efetuado por BANCO PANAMERICANO S/A em face de MARIA CRISTINA DUARTE, para, com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto Lei 911/69, com as alterações efetuadas pela Lei 10.931/04, tornar definitiva a apreensão liminar e declarar consolidada em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. Condeno a Requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do Requerente, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, ficando sobrestado o pagamento, por conceder à Requerida, nesta oportunidade, os benefícios da Justiça Gratuita, ante a declaração de fls. 43. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Com o trânsito em julgado, proceda-se à transferência dos valores depositados nos autos em favor da Requerida, uma vez que efetuados a destempo, intimando-a para indicar a conta bancária para tanto. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0806504-56.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Campos & Fraga Ltda - Reqdo: Claro S/A

Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

Adv: RAFAEL FERRI CURY (OAB 15755/MS)

Intimação da parte Requerida da referida decisão, para cumprimento da liminar, conforme disciplinado às fls. 170.

RELAÇÃO Nº 0370/2012

Processo 0002505-65.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Geraldo de Castro Romeiro - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 132/134, para que surta os efeitos legais, declarando resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I do mesmo diploma legal. Honorários incluídos no acordo. Custas pela Ré. Às providências necessárias ao seu recolhimento e inscrição em dívida ativa se necessário for. Homologo por fim, a manifestação de desistência do prazo recursal, com imediato trânsito em julgado da presente sentença. Oportunamente, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

Processo 0006129-59.2010.8.12.0002 (002.10.006129-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Ivete Rodrigues da Silva

Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)Intimação da parte interessada sobre o decurso do prazo para pagamento voluntário, para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.

Processo 0009255-59.2006.8.12.0002 (002.06.009255-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sementes Barreirão Ltda - Execctdo: José Maria dos Santos e outros

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0010369-91.2010.8.12.0002 (002.10.010369-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Patricia de Oliveira Biagi - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: MICHEL DEFENDI MOSES (OAB 12101/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 129, no prazo legal.

Processo 0010431-34.2010.8.12.0002 (002.10.010431-4) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Luiz Antonio de Oliveira - Reqdo: Lourival de Tal

Adv: DORIVAL MACÊDO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0011158-90.2010.8.12.0002 (002.10.011158-2) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Felipe Junior Chanfrin Ferreira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)

Adv: AMARILDO JONAS RICCI (OAB 13738/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0012548-95.2010.8.12.0002 (002.10.012548-6) - Procedimento Ordinário - Contratos de Consumo

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL - Reqdo: Valdeci Pereira Dantas

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 002.287/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 008.625/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Intimação da parte interessada sobre o decurso do prazo para pagamento, para que requeira o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Processo 0015301-93.2008.8.12.0002 (002.08.015301-3) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King - Reqdo: José Elias de Souza

Adv: AXWELL LEONARDO DO PRADO FARINELLI (OAB 14819/MS)Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente. Intimação da parte autora para dar impulso ao feito, no prazo legal.

Processo 0015629-23.2008.8.12.0002 (002.08.015629-2) - Procedimento Ordinário - Seção Cível

Reqte: José Elueldo dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113.815/RJ)

Adv: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB 004.246/PE)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0100045-21.2008.8.12.0002 (002.08.100045-8) - Cumprimento de sentença - Seção Cível

Reqte: Auto Elétrica Guaíra Ltda - Reqda: Neuza Quintana da Costa - ME

Adv: ANGELA MARIA CENSI (OAB 8412/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0101788-32.2009.8.12.0002 (002.09.101788-4) - Monitoria - Seção Cível

Reqte: Lerlivros Distribuidora Ltda - Reqda: N & K Livraria Ltda-ME

Adv: CRISTIAN COLONHESE (OAB 241.799/SP)

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0102010-34.2008.8.12.0002 (002.08.102010-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Macrófertil Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - Execctdo: Antônio de Oliveira Caetano

Adv: CIRO MAEDA FILHO (OAB 6826-A)

Adv: CIRO MAEDA (OAB 001.545/MS)

Adv: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 056.710/SP)Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente. Intimação da parte autora para dar impulso ao feito, no prazo legal.

Processo 0203506-38.2010.8.12.0002 (002.10.203506-9) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Luiz Roberto Fioroto - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0203879-69.2010.8.12.0002 (002.10.203879-3) - Cumprimento de sentença - Seguro

Exeqte: Marta Pereira dos Santos - Execctdo: Centauro Vida e Previdência S.A.

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: ROSY STELLA H. SEEFELDES POLETTI (OAB 10048/MS)

Intimação das partes de que os autos encontram-se tramitando digitalmente.

Processo 0204912-94.2010.8.12.0002 (002.10.204912-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nilda Paula Benites - Reqdo: Unisaude - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: BRUNO BATISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, e o mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 12, inciso II, "a" a "d", da Lei 9.656/98, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial efetuado por Nilda Paula Benites em face de Unisaúde - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, para o fim de condenar a Ré em caráter definitivo a autorizar a internação, procedimentos e medicamentos necessários para o tratamento completo da mãe da Autora, Sra. Efigenia Farina, e a arcar com o pagamento das despesas com o tratamento hospitalar, confirmando-se a liminar concedida. Diante do que consta às fls. 103/106, de que a ordem liminar não foi integralmente cumprida,

determino à Ré que cumpra integralmente à obrigação de fazer, no prazo de 05(cinco) dias de sua intimação, sob pena de multa no valor equivalente ao total dos medicamentos que foram

negados, constantes de fls. 106 dos autos, ou seja, R\$ 10.232,44 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízo de outras medidas que assegurem resultado prático equivalente a do adimplemento. Sucumbente a Ré na maior parte dos pedidos, condeno-a no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da Autora, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, considerando-se a simplicidade da demanda, o valor da ação e a inexistência de instrução. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, intime-se pessoalmente a parte ré através de seu representante legal, para cumprimento total da obrigação de fazer no prazo de 05 dias, sob pena de incidência da multa fixada nestas sentenças(Súmula 410 do STJ). Fica advertida a parte Ré, que com o trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, deverá cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias no que pertine à obrigação de pagar quantia certa(honorários), sob pena de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Requerido o cumprimento da sentença e apresentado o cálculo devido, dê-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação, cumprindo o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescentando-se 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, pelos atos executórios. Escoado o prazo acima, sem que nada seja requerido, ou interposto o cumprimento de sentença com os documentos necessários, arquivem-se os autos."

Processo 0800232-46.2012.8.12.0002 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Dourados Revendedora de Gás Ltda - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S/A

Adv: IDIRAN JOSÉ CATELAN TEIXEIRA (OAB 5502/MS)Intimação quanto ao despacho de fls. 110/114, parte final, que indeferiu o pedido de reconsideração da decisão de fls. 97/100, mantendo-a em todos os seus termos e por seus próprios fundamentos, tendo concedido à parte autora o prazo de mais 10 dias, para que proceda a emenda da petição inicial, na forma determinada, sendo que os pedidos do item "b" não podem ser objeto da ação de prestação de contas que tem rito especial, tendo sido determinado após o cumprimento do determinado às fls. 100.

Processo 0800788-48.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqda: Ana Maria dos Santos

Adv: DENISE VASQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o decurso do prazo requerido, devendo dar impulso ao feito, no prazo legal.

Processo 0800960-24.2011.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Altair Ferreira Soares - Reqda: Adelaide Rodrigues da Silva

Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)

Intimação da parte requerente para manifestar-se sobre o conteúdo de fls. 47/51.

Processo 0801497-83.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Vandir Pereira de Souza

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Intimação quanto a decisão de fls. 36/39, parte final, que determinou a expedição de mandado de busca e apreensão, com a citação do Requerido para, querendo, em 5 dias purgar a mora ou apresentar contestação no prazo de 15 dias.

Processo 0801640-09.2011.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Débora Pereira de Toledo - Betsy Raquel Pena Moraes - Reqdo: Onilson Carlos Vieira de Lima

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA (OAB 9537/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial, para com fulcro no art. 9º, inciso III da Lei 8.245/91, DECRETAR a rescisão do contrato verbal existente entre as partes e o despejo do Réu, e demais ocupantes do imóvel, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária do imóvel, a partir da notificação, conforme art. 63, § 1º, alínea "b" c/c artigo 65 da Lei 8.245/91, CONDENANDO o Réu no pagamento dos alugueros em atraso até a data da efetiva desocupação do imóvel, atualizados monetariamente, de acordo com a variação do INPC/IBGE, bem como, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a contar do vencimento de cada aluguel não pago. Em consequência, declaro resolvido o mérito da presente ação, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC. A Autora decaiu de parte mínima do pedido no que pertine à multa, razão pela qual condeno o Réu ao pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios em favor dos patronos da parte Autora, que fixo em 15%(quinze por cento) do valor da

condenação, com fulcro no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, ante a simplicidade da demanda, ficando SOBRESTADO o pagamento das verbas sucumbenciais, por conceder ao Réu nesta oportunidade os benefícios da gratuidade da justiça, ante a declaração de fls. 30. Proceda-se à correção do polo ativo, excluindo a pessoa de BETSY RAQUEL PENA MORAES, que foi, por equívoco, cadastrada na condição de parte. Prejudicado o pedido de liminar, diante da prolação de sentença e considerando o que dispõe o artigo 64 da Lei de Locação. Expeça-se mandado de despejo, independentemente de caução(art. 64 da Lei 8.245/91), na forma do artigo 63 e § 1º da Lei de Locação, concedendo-se o prazo de 15 dias para desocupação voluntária, os quais findos

deve se proceder o despejo forçado, autorizando-se o reforço policial se necessário for. Fica o Réu advertido, que com o trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, deverá cumpri-la no prazo de 15(quinze) dias no que pertine à obrigação de pagar quantia certa, sob pena de multa de 10%(dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, certifique e intime-se a parte Autora, para que requeira o que de direito no prazo de 10(dez) dias. Requerido o cumprimento da sentença, e apresentado o cálculo devido, dê-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação, cumprindo o artigo 475-J em todos os seus termos, acrescentando-se mais 10%(dez por cento) de honorários advocatícios. Escoado o prazo acima, sem que nada seja requerido, ou interposto o cumprimento de sentença, arquivem-se os autos."

Processo 0803855-55.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Rosiméri Nunes Vasconcelos - Exectdo: TELEMS - Brasil Telecom S.A. - Construtel Projetos e Construções Ltda - Advogada: Rosiméri Nunes Vasconcelos

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO (OAB 007.874/MG)

Adv: ROSIMÉRI NUNES VASCONCELOS (OAB 12751/MS)

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)Intimação da parte Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, inclusive manifestando-se quanto a satisfação do crédito e extinção do feito, sob pena da inércia entender-se como quitado o débito.

Processo 0803988-63.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Adélia de Barros Borges - ME

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intimação quanto a decisão de fls. 34/35, que determinou a expedição de mandado de busca e apreensão, com a citação da Requerida para, querendo, em 5 dias purgar a mora ou apresentar contestação no prazo de 15 dias.

Processo 0805714-72.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Omni S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Rogelio Alves da Cruz

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)Intimação das partes quanto a decisão de fls. 38/41, parte final, que determinou a expedição de mandado de busca com a citação do requerido para purgar a mora em 5 dias ou contestar em 15 dias.

Processo 0807195-70.2012.8.12.0002 - Cautelar Inominada - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eduardo Tiago Quintero - Reqdo: Net Serviços de Comunicação S/A e outro

Adv: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO RIBEIRO (OAB 11570/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação para que surta o efeitos legais, nos termos do artigo 158, parágrafo único do CPC, e declaro extinto o processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas já recolhidas(fl. 20). Por ser o pedido de desistência da ação, incompatível com eventual intenção de recorrer, transite-se em julgado a presente sentença imediatamente pela preclusão lógica. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias."

Processo 0808590-97.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectda: Inez Alves da Silva Stralioetto e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: WESLLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)Intimação da parte requerente para apresentar comprovante original em cartório de pagamento de custas processuais, no prazo legal.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin

RELAÇÃO Nº 0399/2012

Processo 0600169-39.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Condominio Dona Josefa

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
 Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS) Considerando o teor do requerimento de f. 147 e documento que o instrui, redesigno a audiência previamente agendada para o dia 18 de outubro de 2012, às 13h45min. Às providências.

Processo 0804743-24.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antônio Francisco da Silva - Reqdo: Welton dos Santos Ribeiro - Banco Panamericano S/A

Adv: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE

Adv: JOSIANE MARI OLIVEIRA DE PAULA

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE) Pugna o autor, em sua manifestação de fls. 71, que sejam aplicados os efeitos da revelia ao réu Welton dos Santos Ribeiro. Ora, nos termos do que dispõe o art. 319 do CPC, que define a revelia, "se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor". Por sua vez, disciplina o art. 213 do mesmo diploma legal que a "citação é o ato pelo qual se chama a juízo o réu ou o interessado, a fim de se defender". Ainda, tão claro quanto os anteriores, o art. 214 prevê que "para a validade do processo, é indispensável a citação inicial do réu". Dessa forma, conforme colhe-se dos artigos retrocitados, o que aliás, é de conhecimento obrigatório do profissional de direito, é com a citação que se perfectibiliza a relação processual. Assim, não há que se falar em aplicação dos efeitos da revelia, se sequer houve a citação do réu nestes autos. Diante disto, manifeste-se o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito ao prosseguimento do feito.

Processo 0805055-63.2012.8.12.0002 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Lurdes Balestrin Artuzi - Reqdo: João Pedro Escobar e outro

Adv: RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 9864/MS)

Adv: VIRGLIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS) Manifeste a autora, em dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 56-65. Manifeste ainda, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida às fls. 54. (Ofício de citação do réu João Pedro Escobar).

Processo 0805301-93.2011.8.12.0002 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ana Kely de Almeida Pereira - Embargdo: ABV Comércio de Alimentos Ltda

Adv: LINEU BORGES (OAB 2247/MS)

Adv: EDUARDO ORTIZ GONZAGA (OAB 13477/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS) Designo para o dia 24 de outubro de 2012, às 13h40min, a audiência prevista no art. 331 do CPC, devendo se fazerem presentes as partes e seus procuradores. Sem prejuízo da determinação supra, especifiquem as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, explicitando-lhes sua necessidade e pertinência.

Processo 0805378-05.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Nelson da Silva França - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS) Decisão: "Parte dispositiva... Ante ao exposto, rejeito liminarmente a petição inicial no que se refere ao pedido de declaração de inexistência de débito e de concessão de tutela antecipada, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, e quanto a esses pedidos, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, devendo a demanda prosseguir tão somente quanto ao pedido de indenização por danos morais. Transitada esta em julgado, anote-se. Cite(m)-se a(s) parte(s) requerida(s) por todo o inteiro teor da petição inicial e deste despacho para, querendo, contestar(em) o pedido no prazo de quinze (15) dias. Conste advertência de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial pela(s) parte(s) autora(s). Defiro à(s) parte(s) autora(s) os benefícios da justiça gratuita, em razão da presunção de veracidade estabelecida no art. 4º da Lei 1.060/50. O benefício, contudo, poderá ser revogado posteriormente, a qualquer tempo, mediante incidente de impugnação (a ser autuado em apartado art. 6º da Lei 1.060/50), ou por iniciativa do juiz (arts. 7º e 8º da Lei 1.060/50). Caso a afirmação de hipossuficiência seja considerada não verdadeira a parte poderá ser condenada ao pagamento de até um décuplo do valor das custas. Defiro a prioridade na tramitação do processo (art. 71 da Lei 10.741/03). Anote-se."

Processo 0807129-27.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Duplicata

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Fenix Agro Pecuária Indústria Ltda

Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS) Despacho: "Parte dispositiva... Ante ao exposto, rejeito a caução ofertada às fls. 123, e fixo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a parte autora preste caução idônea, em dinheiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Decorrido o prazo fixado sem que a caução tenha sido prestada, fica revogada a decisão de fls. 98/101, na parte que suspendeu os efeitos do protesto objeto desta lide, oficiando-se de imediato ao Cartório de Protestos desta Comarca, e citando-se, a seguir, a parte requerida por todo o inteiro teor da petição inicial, das decisões de fls. 98/101, 118/120 e desta decisão para, querendo, contestar(em) o pedido no prazo de quinze (15) dias. Conste advertência de que a não apresentação

de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial pela(s) parte(s) autora(s). Intimem-se. Cumpra-se com urgência."

Processo 0807681-55.2012.8.12.0002 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Angélica Ribeiro Feltrin - Embargda: Werni Speth - Daltro Feltrin
 Adv: RICARDO RIBEIRO FELTRIN (OAB 15295/MS) Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) pela(s) parte(s) autora(s), no efeito apenas devolutivo. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a sentença recorrida, razão por que determino, de imediato, a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens do Juízo.

Processo 0808025-36.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Gregoria Aparecida Chaves - Reqdo: José Carlos dos Santos - Joel Bebete Cançado

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS) Para os fins dos arts. 277/278 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar a ser realizada no dia 06 de novembro de 2012, terça-feira, às 13h45min. Cite(m)-se e intime(m)-se por todo o inteiro teor da petição inicial, ou emenda à petição inicial, e deste despacho, para, querendo, oferecer(em) contestação em audiência. Conste advertência de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial pela parte autora (CPC, art. 319). Constem no mandado (carta precatória ou carta de citação), as advertências dos arts. 277 e 278 do CPC, bem como a necessidade de o ato de citação ser realizado com antecedência mínima de dez dias da audiência, cujo prazo será contado da data da juntada aos autos do mandado, carta de citação, ou carta precatória. A(s) parte(s) autora(s) será(ão) intimada(s) por meio do(a-s) advogado(a-s), via DJMS. É de se deferir à(s) parte(s) autora(s) os benefícios da justiça gratuita, em razão da presunção de veracidade estabelecida no art. 4º da Lei 1.060/50. O benefício, contudo, poderá ser revogado posteriormente, a qualquer tempo, mediante incidente de impugnação (a ser autuado em apartado art. 6º da Lei 1.060/50), ou por iniciativa do juiz (arts. 7º e 8º da Lei 1.060/50). Caso a afirmação de hipossuficiência seja considerada não verdadeira a parte poderá ser condenada ao pagamento de até um décuplo do valor das custas.

RELAÇÃO Nº 0400/2012

Processo 0100037-78.2007.8.12.0002/01 (002.07.100037-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria da Encarnação de Jesus Vieira - Reqdo: Paulinho Dionizio Ribeiro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: OLGA VIEIRA VERDASCA (OAB 8950/MS) Nesta ação de Cumprimento de Sentença que Maria da Encarnação de Jesus Vieira move contra Paulinho Dionizio Ribeiro, a avaliação judicial data de mais de ano, conforme certificado pelo cartório. É possível a reavaliação, conforme já decidiu o Tribunal de Justiça local. Cito a ementa abaixo. REAVALIAÇÃO EM BEM ANTES DA PRAÇA - PROCEDÊNCIA - DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PROVIDO..... É recomendável nova avaliação de imóvel que vai à praça, se o auto de avaliação trazido aos autos é de mais de ano, a fim de evitar enriquecimento sem causa do arrematante e do credor que adjudica o bem (4ª Turma do TJ-MS - Unânime - Rel. Des. Rêmolo Letteriello - DJ-MS nº 330, de 05-06-2002, p. 16). Assim, com o objetivo de evitar prejuízos às partes e de acordo com o entendimento contido no julgado acima, determino a reavaliação do(s) imóvel(is) penhorado(s) nestes autos. Após, sobre a nova avaliação, digam, querendo, as partes no prazo de cinco dias. Intime(m)-se o(s) requerente(s) para, em cinco dias, recolher uma guia de diligência do oficial de justiça e avaliador para cumprimento do mandado de avaliação a ser expedido. CUMPRAM-SE COM URGÊNCIA, solicitando-se a colaboração das partes para que os atos processuais sejam realizados com rapidez, evitando-se, com isso, repetições de atos judiciais. Deverá o cartório cumprir com urgência todos os despachos e decisões. Cientifique-se, com urgência, a empresa leiloeira designada. Se não houver impugnação à avaliação, cumpra-se o despacho de fls. 178/179, que nomeou para realização da hasta pública a empresa LEILÕES JUDICIAIS SERRANO.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior

RELAÇÃO Nº 0259/2012

Processo 0000484-92.2006.8.12.0002 (002.06.000484-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Valentin Venturini - Maria Regina Felice Venturini

Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS) Intimem-se do desp. de p.122. 1. Os executados José Valentin Venturini e Maria Regina Felice Venturini comparecem no processo e se deram por citados em 24.04.2006 (p. 44), de modo que nova citação destes é desnecessária. Houve a penhora, por termo nos autos, do imóvel objeto da matrícula 6.360 do C.R.I. de Miranda/MS (p. 93). Os executados ainda não foram intimados desta penhora. Assim, intime-se da penhora de p. 93 o executado José Valentin Venturini, por seu advogado

(p. 121) e a executada Mara Regina Felice Venturini por carta precatória no endereço indicado à p. 120.2. O exequente comprova, em 05 dias, o registro da penhora.

Processo 0001558-79.2009.8.12.0002 (002.09.001558-6) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Sérgio Luiz Chiarello - Reqda: Sonia Maria Avelino Vila Machado e outro

Adv: JULIANA VANESSA PORTES OLIVEIRA (OAB 11927/MS)

Adv: EDSON ERNESTO RICARDO PORTES (OAB 007.521/MS)

Intime-se o autor do desp. p. 425. Diga o autor.

Processo 0003503-77.2004.8.12.0002 (002.04.003503-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda - Exectda: Fabiana Cristina de Almeida

Adv: GISELE RIBEIRO FAVERÃO (OAB 9904/MS)Intime-se a autora do desp. de p.160. Constatado pelo SAJ que a advogada Samária França Maciel Coutinho, que assinou digitalmente a petição de p. 159, não tem procuração judicial ou substabelecimento nos autos para representar a autora.Assim, a autora regularize sua representação processual, em cinco dias, sob pena de não ser conhecida a petição de p. 159.

Processo 0010723-19.2010.8.12.0002 (002.10.010723-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Wisley Alencar Duarte

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Intime-se do desp. de p.122. (p.120/121: Diga a réu).

Processo 0010812-76.2009.8.12.0002 (002.09.010812-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: N. L. Zanata -ME - Moacir Augustinho Munarini - Neiva Lucia Zanatta Munarin

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)Intime-se a ré Neiva Lucia Zanatta Munarin, da penhora efetivada sobre o valor de R\$ 242,42, realizada em c/c e que encontra-se depositado na conta única do E.TJMS nº 231959.

Processo 0012608-73.2007.8.12.0002 (002.07.012608-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco General Motors S/A - Reqda: Marly de Souza Cáceres

Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

Adv: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)Intime-se da sentença de p. 76.Verifico que na ação revisional nº 0010343-35.2006.8.12.0002, em apenso, houve acordo entre as partes quanto ao débito do contrato ora discutido e, nesta data, preferi sentença naqueles autos extinguindo o feito pela transação (p. 241/242 daqueles autos).Assim, declaro extinto o presente feito, pela perda do objeto, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos nestes autos da Ação de Busca e Apreensão, que Banco General Motors S/A move em face de Marly de Souza Cáceres, ficando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0013195-03.2004.8.12.0002/01 (002.04.013195-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Conceição Marta Felipe - Reqdo: Parque Alvorada Empreendimentos Ltda

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: MARIA DALVA DE MORAIS (OAB 3424/MS)

Adv: DIEGO RIBAS PISSURNO (OAB 9380/MS)As partes foram intimadas pelo diário da justiça para se manifestarem sobre o laudo de arbitramento de p. 57, conforme certidão de p. 61/62, tendo a exequente concordado com o referido arbitramento (p. 62/63) e a executada permanecido inerte. Assim, homologo o laudo de arbitramento de p. 57, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0102727-12.2009.8.12.0002 (002.09.102727-8) - Monitoria

Reqte: Associação dos Postos de Combustíveis Rodoviários de Mato Grosso do Sul- APROMS - Reqdo: Sebrani Transportes Rodoviários Ltda Epp

Adv: DONATO MENEGHETTI (OAB 4159/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS)

Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)

Adv: ADRIANA LAZARI (OAB 7880/MS)Intime-se do desp. de p. 395. 1. Diga a ré sobre os documentos juntados à p. 89/394. 2. Digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, justificando-as, ou se pretendem o julgamento do feito no estado em que se enco

Processo 0104269-36.2007.8.12.0002/02 (002.07.104269-7/00002) - Execução de Honorários

Reqte: Lucia Elizabete Devecchi - Reqdo: Sidnei Adriano Marafiga Correa - Advogado: Lucia Elizabete Devecchi

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI

Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)Intime-se do desp. de p. 71.1. Fixo os honorários do advogado da exequente em R\$ 230,00 para a fase de cumprimento de sentença, se não houver impugnação.2. O valor do crédito da autora é de R\$ 2.283,04, já incluída a multa de 10% do art. 475-J do CPC. Este valor somado aos honorários que trata o item 1 supra

(R\$ 230,00), resulta em R\$ 2.513,04.3. P. 69: Defiro. Na data de 18/07/2012 fiz os procedimentos necessários para a penhora on line nos termos do art. 655-A do CPC, no valor de R\$ 2.513,04, ficando no aguardo de resposta das instituições bancárias.4. Nesta data, 20/07/2012, as informações requisitadas foram fornecidas, verificando-se que houve o bloqueio da quantia de R\$ 6,56 que, em razão da insignificância frente ao débito (R\$ 2.513,04), e considerando que o Provimento nº. 119/2008 do E. TJMS prescreve que somente se houver justificativa plausível poderá ser transferido para as subcontas valores inferiores a R\$ 100,00, efetuei o desbloqueio.5. Intime-se a credora para, em 5 dias, indicar bens passíveis de penhora.

Processo 0204091-90.2010.8.12.0002 (002.10.204091-7) - Procedimento Ordinário - Enriquecimento ilícito

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Valdevino Pereira da Silva Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)Intimem-se da sentença de p. 34.Homologo, por sentença, o acordo de p. 31/32, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação Ordinária de Locupletamento Ilícito que ABV Comércio de Alimentos Ltda move em face de Valdevino Pereira da Silva, ficando resolvida a lide, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações, eis que eventual descumprimento do acordo deverá ser executado em procedimento próprio.

Processo 0206224-08.2010.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Condomínio

Reqte: Condomínio Centro Empresarial Dourados - Reqdo: Valter Apolinário de Paiva

Adv: EM CAUSA PRÓPRIA (OAB /MS)

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)Intime-se da sentença de p.101. Homologo, por sentença, o acordo de p. 90/93, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Cobrança que Condomínio Centro Empresarial Dourados move em face de Valter Apolinário de Paiva, ficando resolvida, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0801396-80.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: João Bessen - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: FREDERICK FORBAT ARAUJO (OAB 14372/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intime-se do desp. de p. 74/76.Pelo exposto, inverto o ônus da prova, cabendo à ré provar que o autor não sofreu a incapacidade alegada na inicial em razão do acidente de trânsito. Determine, consequentemente, a realização de perícia médica na pessoa do autor, devendo a seguradora-ré arcar com os honorários periciais, respondendo pelas consequências processuais atinentes à não-produção da aludida prova. 3. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti para a realização de perícia médica na pessoa do autor. Arbitro os honorários do perito em R\$ 900,00 a ser recolhido pela parte ré, no prazo de 10 dias, junto à conta única do E. TJMS, a contar da intimação desta decisão. O prazo para entrega do laudo pericial será de 60 dias a contar da intimação do perito para que inicie os trabalhos periciais. Com a comprovação do depósito dos honorários periciais nos autos, dê-se ciência ao perito de que o dinheiro encontra-se depositado nos autos. O perito deverá comunicar por escrito (informando o número do processo e nome das partes) à este juízo, o local, dia e hora da perícia a ser feita a perícia na pessoa do autor. As partes, querendo, poderão apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico.

Processo 0804189-55.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Vilma Costa Lima - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELENICE A. SANTOS (OAB 15023BM/S)Intime-se o autor da decisão de p. 35.Assim, a autora emende a inicial, em dez dias, para o fim de regularizar sua representação processual e apresentar cópia digital em resolução legível do documento de p. 18, tudo sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0804208-61.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Resgate de Contribuição

Reqte: Valdecir Almeida de Oliveira - Sormaniamarcia de Lima Oliveira - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: FÁBIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZConsiderando que os autores não comprovaram com os documentos trazidos com a inicial a alegada insuficiência de recurso e ainda que optaram por constituírem advogado particular, indefiro o pedido de gratuidade de justiça.Assim, os autores recolham, em 30 dias, as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art. 257 do CPC).

Processo 0804379-52.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Mariano e Guimarães Ltda - Reqdo: Luciano Rubert Stefanello

Adv: GLAUCE JARDI BEZERRA (OAB 14896/MS)

Adv: LUIZ CARLOS FERNANDES DE MATTOS FILHO (OAB 2808/MS)A empresa-autora presente em cartório, em dez dias, os originais dos documentos de p. 12 e p. 14/15, como requerido no último parágrafo de p. 25, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0804525-59.2012.8.12.0002 - Imissão na Posse - Imissão

Reqte: Aparecida Rodrigues dos Santos - Reqda: Elza C. Moreno
Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)Intimem-se do desp. de p. 32.Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial por falta de interesse processual, o que faço com arrimo no art. 295, inciso III, do CPC.P.R.I. e, transitada esta em julgado, archive-se.

Processo 0804894-53.2012.8.12.0002 - Consignação em Pagamento - Lançamento

Reqte: Leonardo de Matos Pereira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)Considerando que o autor não comprovou com os documentos trazidos com a inicial a alegada insuficiência de recurso, que teve condições financeiras para aquisição de veículo e ainda que optou por constituir advogado particular, indefiro o pedido de gratuidade de justiça.Assim, o autor recolha, em 30 dias, as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art. 257 do CPC).

Processo 0805007-41.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Bv. Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Vanderlei Dutra Siqueira

Adv: JERFFERSON GOULART DA SILVA (OAB 220293/SP)
Adv: CYNTHIA GODOY ARRUDA(OAB 180843/SP)Intime-se a autora do desp. de p.49. 1. P. 43/44: Mantenho por ora a restrição de p. 38, eis que a venda antecipada e a retirada do veículo desta comarca poderá causar grave lesão ao réu - que ainda não foi citado - e ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa.2. A autora requeira o que entender de direito, em 48 horas, quanto a citação do réu, sob de extinção do feito por abandono da causa.

Processo 0805023-58.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Cleber Fernandes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)Intime-se o autor do esp. de p. 33.Verifico que a inicial encontra-se parcialmente ilegível em razão da fonte de letra utilizada em alguns de seus trechos, os quais contém símbolos, sinais e letras numa linguagem gráfica desconhecida.Assim, o autor emende a inicial, em 10 dias, para o fim de sanar o defeito acima indicado, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0805206-63.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Solange Verão Marques - Reqda: Maria Teresa Fernandes da Silva
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intime-se a autora da sentença de p. 39.Declaro resolvida a lide, pela transação, conforme manifestação de p. 36/38, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nestes autos da Ação de Cobrança que Solange Verão Marques move em face de Maria Teresa Fernandes da Silva, o que faço nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0805671-38.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: João Sobreiro Batista - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)Intime-se o autor recolha, em 30 dias,as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art 257 do CPD)

Processo 0806857-33.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Ademir Moreira - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Intimem-se da sentença de p. 172.Declaro extinto o Procedimento de Cumprimento de Sentença que Ademir Moreira move em face de Itaú Seguros S/A, pelo pagamento, conforme manifestação de p. 170, o que faço nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

RELAÇÃO Nº 0260/2012

Processo 0002156-62.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Sidronio Pedro da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Intime-se a ré da sentença de p. 88/92.Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para os fins de tornar definitiva a liminar concedida à p. 32/33 e declarar a inexistência da dívida no valor de R\$ 1.550,42, referente à nota de débito nº. 111347/2010, UC 09826581, ante a sua ilegalidade. Condeno a ré a pagar as custas iniciais não recolhidas, bem como a pagar os honorários advocatícios em favor da defensora pública, a serem depositados em conta própria do Fundo Especial

para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº 111/2005), que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 230,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar desta data, levando-se em conta a natureza da causa, o trabalho realizado pelo profissional e o tempo exigido para o seu serviço.

Processo 0003206-26.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gisele Comune Pereira - Reqdo: Auto Posto Sol Nascente Ltda
Adv: RODRIGO OTANO SIMÕES (OAB 7993/MS)

Adv: WILSON PEREIRA DE ASSIS (OAB 10119/MS)Intimem-se da sentença de p. 55/59. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de: a) tornar definitiva a tutela concedida à p. 17; b) declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 56,00, com vencimento em 24/05/2009, que deu origem à negativação de p. 13; c) condenar o réu ao pagamento de R\$ 10.000,00 à autora a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e juros de mora de 1% ao mês a contar da data do evento danoso, ou seja, da data da negativação (12/12/2010 - p. 13), nos termos da Súmula 54 do STJ; e, d) condenar o réu a pagar à autora a título de danos materiais quantia de R\$ 16,00, com correção monetária a contar de 08/02/2011 (data do desembolso p. 15) e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (15/12/2011 p. 26).Condeno a ré a pagar as custas iniciais não recolhidas, bem como os honorários advocatícios em favor do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação que trata os itens 'c' e 'd' supra, considerando a natureza e o valor da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização.Deixo de condenar a autora na parte que sucumbiu, pois na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca (Súmula 326 do STJ).

Processo 0009285-89.2009.8.12.0002 (002.09.009285-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vera Nanci da Silva Naves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)Intimem-se da sentença de p. 179/184.Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a pagar à autora o valor remanescente da indenização do seguro DPVAT, no valor de R\$ 14.200,99, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar de 09/03/2009 e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (04/12/2009 p. 72), ambos até a data do efetivo pagamento. Ante a sucumbência mínima da autora, condeno a ré a pagar integralmente as custas iniciais não recolhidas (parágrafo único do art. 21 do CPC), bem como os honorários da advogada da autora, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando-se em conta a natureza e o valor da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado.

Processo 0010404-51.2010.8.12.0002 (002.10.010404-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Denice de Souza Silva
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 030.264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 011.124/MS)Intimem-se da sentença de p. 42.Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de tornar definitiva a liminar de busca e apreensão e consolidar a posse e propriedade em nome do autor da Motocicleta Yamara YBR 125K, chassi 9C6KE09080206720, ano de fabricação 2008, cor vermelha, placa HTC 3804, Renavam 97833190, o que faço com arrimo no Decreto-Lei nº 911/69. Condeno a ré a pagar as custas e despesas processuais já desembolsadas pelo autor, bem como os honorários da advogada do autor, que na forma do art.20 § 4º, do CPC, fixo em R\$ 400,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE, a contar desta data, considerando o trabalho realizado, a natureza da causa e o valor dado à causa.P. R. I. e, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0010492-60.2008.8.12.0002 (002.08.010492-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Magno de Souza - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 009.714/MS)

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)Intimem-se das sentença de p. 182/186.Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a pagar ao autor a indenização do seguro DPVAT, em valor equivalente a quarenta salários mínimos vigentes à data do evento danoso (05/03/1992 p. 2), com correção monetária pelo IGPM da FGV até 10/1/2003 e pelo INPC do IBGE a partir de 11/1/2003 até a data do efetivo pagamento, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (22/10/2008 p. 67).Ante a sucumbência mínima do autor, condeno a ré a pagar integralmente as custas iniciais não recolhidas (parágrafo único do art. 21 do CPC), bem como os honorários da advogada do autor, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando-se em conta a natureza e o valor da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado.

Processo 0011623-36.2009.8.12.0002 (002.09.011623-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cláudia Pereira Bom - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)Intimem-se da sentença de p. 245/249. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a pagar à autora a indenização do seguro DPVAT, em valor equivalente a quarenta salários mínimos vigentes à data do evento danoso (06/12/1998 p. 2), com correção monetária pelo INPC do IBGE até a data do efetivo pagamento, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (26/4/2010 p. 97). Ante a sucumbência mínima da autora, condeno a ré a pagar integralmente as custas iniciais não recolhidas (parágrafo único do art. 21 do CPC), bem como os honorários do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando-se em conta a natureza e o valor da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado.

Processo 0011766-88.2010.8.12.0002 (002.10.011766-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Raimundo Gomes Duarte - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: MICHEL DEFENDI MOSES (OAB 12101/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Intimem-se da sentença de p. 153/155. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial e deixo de condenar o autor na sucumbência por ser beneficiário da gratuidade de justiça..

Processo 0015618-91.2008.8.12.0002 (002.08.015618-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marilene Gonçalves de Oliveira Almiron - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Intimem-se da sentença de p. 341/345. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a pagar à autora a indenização do seguro DPVAT, em valor equivalente a quarenta salários mínimos vigentes à data do evento danoso (22/01/2002 p. 2), com correção monetária pelo IGPM da FGV a contar dessa data (22/01/2002) até 10/1/2003 e pelo INPC do IBGE a partir de 11/1/2003 até a data do efetivo pagamento, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (10/02/2009 p. 140). Ante a sucumbência mínima da autora, condeno a ré a pagar integralmente as custas iniciais não recolhidas (parágrafo único do art. 21 do CPC), bem como os honorários do advogado da autora, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando-se em conta a natureza e o valor da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado.

Processo 0015745-63.2007.8.12.0002 (002.07.015745-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Osmar Nunes dos Santos - Reqdo: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: GABRIELLE WANDERLEY ABREU ABRÃO (OAB 009.258/MS)

Adv: VITOR HUGO DA SILVA BORGES (OAB 011.854/MS)Intimem-se da sentença de p. 215/220. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a pagar ao autor a indenização do seguro DPVAT, em valor equivalente a quarenta salários mínimos vigentes à data do evento danoso (08/12/2004 p. 2), com correção monetária pelo INPC do IBGE até a data do efetivo pagamento, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (30/6/2008 p. 42). Ante a sucumbência mínima do autor, condeno a ré a pagar integralmente as custas iniciais não recolhidas (parágrafo único do art. 21 do CPC), bem como os honorários da advogada do autor, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando-se em conta a natureza e o valor da causa, o tempo despendido para a realização do serviço e o trabalho apresentado.

Processo 0016171-75.2007.8.12.0002 (002.07.016171-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Gislaíne da Silva Welzel e outros - Reqdo: Agenor Alves Barbosa e outro

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)

Adv: DANIEL JOSÉ DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)Intimem-se da sentença de p. 1004/1017. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de: a) condenar os réus, solidariamente, ao pagamento de R\$ 8.000,00 para a autora Solange Caetano da Silva, R\$ 10.000,00 para o autor Ian Carlos da Silva Welzel, R\$ 10.000,00 para a autora Gislaíne da Silva Welzel e R\$ 10.000,00 para o autor Geverton da Silva Welzel a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e com juros de mora de 1% ao mês a contar de 17/04/2007, data do falecimento da vítima (Súmula 54 do STJ), até a data do efetivo pagamento; b) condenar os réus, solidariamente, a pagar aos autores a título de danos materiais os seguintes valores: 1) R\$ 1.400,00 referente às despesas de funeral, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar de 25/04/2007 (data do desembolso p. 622) e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (17/08/2010 p. 851); 2) R\$ 750,00

referente às despesas de cemitério, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar de 17/04/2007 (data do desembolso p. 623) e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (17/08/2010 p. 851); e, 3) R\$ 3.070,96 referente ao valor necessário para conserto da motocicleta, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar de 21/05/2007 (data do orçamento de p. 625) e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (17/08/2010 p. 851); c) condenar os réus, solidariamente, a pagar à autora Solange Caetano da Silva pensão mensal, no valor de 12% do valor do salário mínimo, a contar de 17/04/2007 (data do falecimento da vítima - p. 36) até 22/01/2040 (data em que a vítima completaria 72 anos de idade expectativa de vida no Brasil), cessando esta obrigação dos réus em prestar alimentos à companheira se esta contrair núpcias, nova união estável ou concubinato, por analogia ao que dispõe o art. 1.708 do Código Civil; d) condenar os réus, solidariamente, a pagar ao autor Ian Carlos da Silva Welzel pensão mensal, no valor de 12% do valor do salário mínimo, a contar de 17/04/2007 (data do falecimento da vítima - p. 36) até 27/03/2021 (data em que o autor completará 24 anos de idade - p. 32); e) condenar os réus, solidariamente, a pagar à autora Gislaíne da Silva Welzel pensão mensal no valor de 12% do valor do salário mínimo, a contar de 17/04/2007 (data do falecimento da vítima - p. 36) até 11/02/2016 (data em que a autora completará 24 anos de idade - p. 33); e, f) condenar os réus, solidariamente, a pagar ao autor Geverton da Silva Welzel pensão mensal, no valor de 12% do valor do salário mínimo, a contar de 17/04/2007 (data do falecimento da vítima - p. 36) até 04/07/2014 (data em que o autor completará 24 anos de idade - p. 34). O pagamento das parcelas vencidas da pensão mensal deverão ser pagas de uma só vez aos autores, devidamente corrigidas pelo INPC do IBGE a partir de cada vencimento e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (17/08/2010 p. 851), e as vincendas deverão ser pagas mês a mês. Consoante o disposto no art. 475-Q do CPC, condeno os réus, solidariamente, a constituírem capital cuja renda assegure o cumprimento de suas condenações. As verbas indenizatórias cabíveis ao menor Ian Carlos da Silva Welzel deverão ser depositadas em conta poupança da Caixa Econômica Federal vinculada ao juízo. Condeno os réus a pagarem, solidariamente, as custas iniciais não recolhidas, na proporção de 50%, ante a parte que sucumbiram; bem como os honorários do advogado dos autores, que na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor das condenações dos réus nos itens 'a' e 'b' acima, mais 10% da soma das pensões já vencidas que se referem os itens 'c', 'd', 'e' e 'f', contadas até o trânsito em julgado, e 10% da soma de 12 parcelas vincendas dos itens 'c', 'd', 'e' e 'f' supra. Fixo os honorários na forma acima, considerando que os honorários de advogado em ação indenizatória, devem ser calculados segundo a taxa estabelecida sobre a soma do vencimento e de doze prestações vincendas (STJ - Terceira Turma. Resp 12.482-SP. Rel. Min. Dias Trindade. Julgado em 9/1991). Deixo de condenar os autores na parte que sucumbiram por serem beneficiários da gratuidade de justiça. P.R.I., inclusive o MP.

Processo 0200610-22.2010.8.12.0002 (002.10.200610-7) - Embargos de Terceiro

Embargte: Cascalheira Rio Dourado Ltda - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RODRIGO MAXIMIANO FAVORETO (OAB 052.736/PR)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 001.613/MS)Intimem-se da sentença de p. 228/233. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para o fim de tornar definitiva a liminar concedida à p. 81/82 e determinar a manutenção da posse em favor da embargante somente e especificamente sobre a área de 48 hectares que trata a concessão da União para exploração de cascalho e areia, descrita à p. 16/58, e servidões de acesso, até que cesse a licença federal. O embargado Banco do Brasil S/A deverá permanecer na posse do restante da área do imóvel matriculado sob o nº. 1.005 do CRI local. Ante a sucumbência mínima da embargante, condeno o embargado a pagar integralmente as custas e despesas processuais já desembolsadas pela embargante; bem como os honorários advocatícios em favor do advogado da embargante, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 750,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE a contar desta data, levando-se em consideração a natureza da causa, o tempo despendido e o trabalho realizado. Junte-se cópia desta sentença aos autos de execução em apenso; e após o trânsito em julgado, junte-se àqueles autos cópia da certidão do trânsito em julgado.

Processo 0804767-18.2012.8.12.0002 - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Eraldo da Silva Benites - Reqdo: Élio Torraca de Matos e outros

Adv: ATAHUALPA GOUVEIA ARTEMAN (OAB 14537BM/S)Intimem-se da sentença de p. 29/30. Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial por ausência de um dos requisitos específicos para a propositura da presente ação, qual seja, a prova de propriedade do imóvel objeto da inicial. P.R.I. e, transitada esta em julgado, archive-se.

Processo 0806272-44.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Josefa Souza da Silveira - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)Intime-se o autor do desp. de p. 15. Assim, a autora recolha, em 30 dias, as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito na distribuição (art. 257 do CPC).

Processo 0807359-35.2012.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Jorge Picolotto - Reqdo: Damke & Damke Ltda -ME e outros
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intimem-se da sentença e p. 19.Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 18, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança que Jorge Picolotto move em face de Damke Damke Ltda -ME, Pedro Valmor Damke e Mariuza Benites Brum Damke, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Ante o disposto na Lei Estadual nº 2.388 de 26 de dezembro de 2001 e na Resolução 380 de 24 de abril de 2002 do E. TJMS, o requerimento de levantamento d valor depositado a título de diligência do oficial de justiça não utilizado deverá ser dirigido à autoridade competente, ou seja, o juiz diretor do foro.Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações.

Processo 0807671-11.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Exeqte: Max Lazaro Trindade Nantes e outros - Executo: Brasil veiculos Companhia de seguros
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTESIntimem-se do desp. de p. 81.Assim, intime-se a devedora, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor devido conforme acórdão, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (arts 475-B c.c 475-J, do CPC) e penhora de bens.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto
 RELAÇÃO Nº 0454/2012

Processo 0002303-25.2010.8.12.0002 (002.10.002303-9) - Execução da Pena - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dyecson Pereira Espindola Belasco
 Adv: NOEMIR FELIPETTO (OAB 10331/MS)Intimação do Patrono do sentenciado para no no prazo de 48 horas, colacionar aos autos documentos que comprovem o alegado na petição mencionando atividade laborativa.

RELAÇÃO Nº 0455/2012

Processo 0012972-45.2007.8.12.0002 (002.07.012972-1) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Costa de Oliveira
 Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)
 Intimação do patrono do sentenciado acerca da r. sentença de extinção de punibilidade.

RELAÇÃO Nº 0456/2012

Processo 0007585-10.2011.8.12.0002 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Francisco Sanches Saldanha
 Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)
 Intimar advogada de que foi designada o dia 09/10/2012 às 14:50h para ser realizada audiência admitória.

1ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Waldir Marques
 RELAÇÃO Nº 0120/2012

Processo 0002027-85.2010.8.12.0101 (101.10.002027-5) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Augusto Depieri Correa Ferreira - Executo: Josenorma Aparecida de Sancti e outro
 Adv: ROSY STELLA H. SEEFELDES POLETTO (OAB 10048/MS)
 Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)
 À parte autora para manifestação acerca da certidão da Oficiala de Justiça de f. 117.

Processo 0002363-26.2009.8.12.0101 (101.09.002363-3) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Orteco Organizações de Serviços Comerciais Ltda - ME - Executo: Antônio de Oliveira Caetano
 Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)
 Intimação da parte autora para manifestação.

Processo 0002667-20.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Fernandes Montezuma de Faria - Reqdo: João Ribeiro de Novaes - Eliana Paloto
 Adv: MARCO ANTONIO SILVA BÓRIO (OAB 9156/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação apresentada.

Processo 0800004-65.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Nilza Barros Dias - Walderi Dias - Reqdo: MB Engenharia SPE 042 S.A - Brookfield Incorporações S.A - M. Garzon Eugenio Empreendimentos Imobiliários
 Adv: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)
 Adv: SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA (OAB 4088/MS)
 Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)
 Adv: HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRO (OAB 6067/MS)
 Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
 Adv: MILENA VACILOTO RODRIGUES (OAB 209236/SP)Recebo o recurso apresentado pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte ré para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Defiro ao(à) recorrente os benefícios da gratuidade judiciária. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

Processo 0800252-31.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Reqte: Maria Jose Ferreira Barbosa - Reqdo: Bradesco Consórcio S/A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS (OAB 2477/MS)
 Adv: NATAGIA BOSCHETTI MENDES (OAB 13815/MS)Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente a pretensão inicial do autor. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

Processo 0800413-41.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Aparecida Ferreira Freitas - Reqdo: Vivo S/A
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ
 Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
 Adv: ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13538/MS)Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente a pretensão inicial do autor. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

Processo 0800899-26.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Vincenzi & Moreira Ltda - ME - Executo: Josilaine Rebeca Torquato
 Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)
 À parte credora para manifestação acerca da certidão do Oficial de Justiça

Processo 0801170-35.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Auto Mecanica J.G. Oliveira EPP - Executo: Eliezer de Oliveira Neto
 Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0801188-56.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Joseomar Ferreira dos Santos - Reqdo: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)
 Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte ré OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO a pagar para a parte autora JOSEOMAR FERREIRA DOS SANTOS, a importância de R\$.-3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 406, do NCC), a partir da citação (art. 405, do NCC), e correção monetária desde a data desta sentença. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Fica confirmada a antecipação de tutela concedida à p. 21. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

Processo 0801216-24.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqdo: Tim Celular S/A
 Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)
 Deverá a parte ré, no prazo de cinco dias, proceder à regularização da sua representação processual nestes autos.

Processo 0801349-66.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Correção Monetária

Exeqte: Casa Plast-ME - Executo: Marcelo de Oliveira Gomes - Marcelo de Oliveira Gomes ME
 Adv: ROGER FREDERICO KÖSTER CANOVA (OAB 8957/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0801367-87.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Iracema Beatriz Ferreira Carneiro - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: LUCAS RIGONATT PAESAnte todo o exposto e o mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido para:- a) declarar a inexistência do débito objeto da inscrição do nome da parte autora em órgão de restrição ao crédito (p. 93); b) condenar a parte ré BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A a pagar para a parte autora IRACEMA BEATRIZ FERREIRA CARNEIRO, a importância de R\$.-12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta

reais), a título de danos morais, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde a data desta sentença. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Estando presentes os requisitos do art. 273, do Código de Processo Civil, concede-se a antecipação de tutela à autora, devendo a parte ré, no prazo de cinco (5) dias, a partir da ciência desta decisão, providenciar a exclusão do nome da parte requerente dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$.-50,00 (cinquenta reais). Na forma do artigo 55, da Lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se à parte requerente o benefício da gratuidade judiciária. Complemente-se o nome da parte ré, passando a constar BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Processo 0801460-50.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Thiago Vinicius Ribeiro - Reqdo: Banco Fiat S.A - Advogado: Thiago Vinicius Ribeiro

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: THIAGO VINICIUS RIBEIRO (OAB 12746/MS) Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente o pedido inicial. Na forma do art. 55, da Lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se ao autor o benefício da gratuidade judiciária. Oportunamente, arquivem-se estes autos.

Processo 0801485-63.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: Refriar Ltda - ME - Executo: Tectubos Tecnologia em Conformação Ltda - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Indústrias= Exodus I

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
Adv: ISADORA TANNOS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)
Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)
Adv: MONIQUE DE PAULA SCAFF RAFFI (OAB 6737/MS)
Adv: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP)
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

Processo 0801489-03.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Timotheo Corso Neto - Reqdo: Pagueguero Internet Ltda
Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)

Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS) Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a parte ré PAGSEGURO INTERNET Ltda a devolver para a parte autora TIMOTHEO CORSO NETO a importância de R\$.-627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Defere-se à parte autora a gratuidade judiciária.

Processo 0801550-58.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Reqte: Evelyse Thiê Ishiy - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: THAYNÁ HENNA KUDO E SILVA (OAB 15332/MS) Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a parte ré BRASIL TELECOM S/A a devolver à parte autora EVELYSE THIÊ ISHIY a importância de R\$.-483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 406, do NCC) e correção monetária, pelo IGPM, contando-se ambos a partir da data da propositura da presente ação. A parte ré fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, concede-se o pedido de antecipação de tutela, devendo a parte ré, no prazo de cinco (5) dias, a partir da ciência desta decisão, providenciar o cancelamento dos serviços de "Arrec Terc Educa Serviços Digitais 4002-0888, Arrec Terc Suporte Acess Remoto Serv Dig 4002 e Comodidade - Pacote de Serviços Inteligentes 2, sob pena de pagamento de multa diária no importe de R\$.-50,00 (cinquenta reais). Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do art. 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento.

Processo 0801634-59.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Associação dos Servidores da Universidade Federal da Grande Dourados- ASSUFGD

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS) À vista do exposto e mais que dos autos consta, não se verificando no presente feito um dos pressupostos processuais de validade, qual seja, a capacidade da parte autora para estar em juízo no âmbito do Juizado Especial Cível, diante da vedação postulatória imposta pelo artigo 8º, § 1º, da lei 9.099/95, declaro, por sentença, nos termos do artigo 51, IV, da lei 9.099/95, a extinção do processo. Arquivem-se.

Processo 0801653-65.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: A2 do Brasil Ltda - Reqdo: SERASA S/A
Adv: JOÃO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)
Adv: ALAN CARLOS PEREIRA

Adv: SELMA LIRIO SEVERI (OAB 116356/SP)
Adv: ROSANA BENENCASE (OAB 120552/SP)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação apresentada.

Processo 0801665-79.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: João Pereira de Melo - Executo: Ednison Bueno de Jesus
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a devolução da Carta Precatória.

Processo 0801741-06.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Evelise dos Santos Oliveira - Antonio Franco da Rocha Júnior - Executo: Carlos Roberto Pedon - Advogada: Evelise dos Santos Oliveira - Evelise dos Santos Oliveira - Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)
Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de CP.

Processo 0801821-67.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José Gonçalves Cia Ltda - ME - Executo: Mirgon Friske - Nereira Girardi Friske

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS) Foi determinado o desbloqueio do valor encontrado em conta bancária do requerido Mirgon Friske, com base no art. 659, § 2º, do CPC, tendo em vista tratar-se de quantia irrisória, e tendo em vista a disposição contida no art. 4º, § 4º, da Portaria nº 119, de 21.10.2008, do TJMS. Ante a penhora parcial on line de R\$.-1.034,02 através do BacenJud, em nome da requerida Nereira Girardi Friske, expeça-se carta precatória para reforço de penhora, bem como para intimação dos requeridos da penhora parcial realizada. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0801868-41.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Enildo Marinho de Albuquerque - Executo: Brasil Telecom S/A
Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimação da parte requerida de que o valor foi transferido para a conta bancária informada, conforme determinação constante na sentença de fl. 36/38.

Processo 0802226-06.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joveni Fecções Ltda - ME - Executo: Renata da Silva Gonçalves
Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO Ante a penhora on line de R\$.-855,52 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentação de embargos do devedor. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0802282-39.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Alexandre Magno Calegari Paulino - Executo: LG Eletronics da Amazonia Ltda

Adv: OSCAR HENRIQUE PERES DE SOUZA KRÜGER (OAB 14369/MS)
Adv: ALESSANDRA FRANCISCO (OAB 14612AM/S) Recebo a impugnação apresentada, ficando suspensa a execução, ante a disposição contida no art. 475-M, do CPC. Intime-se a parte contrária para manifestação. Oficie-se à agência local do Banco do Brasil S/A, a fim de ser providenciada a transferência do depósito de p. 168-169 para a conta única do TJMS.

Processo 0802294-53.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicação Ltda

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS) Intimada a parte autora para manifestar-se sobre a não citação da parte requerida, conforme anotação dos Correios à p. 41.

Processo 0802332-65.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: Marilene Agüero Rivarola - Executo: Banco Itaúcard S/A
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 11250/MS) Ante a penhora on line de R\$.-957,00 através do BacenJud, intime-se a parte ré, através de advogado, se houver, para, querendo, apresentação de impugnação. Dê-se ciência à parte autora.

Processo 0802336-05.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Decio Setsuo Sakaguti - Executo: Nerinho Coinete Machado
Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0802360-67.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Cleimar Kraemer - Reqdo: Mario Luiz Rodrigues Saldivar
 Adv: LUIZ ALEXANDRE NASCIMENTO BORGES
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ Diante do exposto e do que mais dos autos constam julga-se parcialmente procedente o pedido para declarar rescindido o contrato de f. 22/25, celebrado entre Cleimar Kraemer e Mario Luiz Rodrigues Saldivar (Oiram Engenharia). Defere-se às partes os benefícios da assistência judiciária. Na forma do artigo 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fica homologada a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0802432-20.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Marcia Helena Oliveira - Execdo: LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Adv: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE
 Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007/MS)
 Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

Processo 0802583-83.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Marlon Luiz Santaella Soares - Reqdo: Banco Santander S.A
 Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação apresentada.

Processo 0802600-22.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Marcilene Clementino de Lima - Reqdo: Banco Itaucard S/A
 Adv: JOSÉ CARLOS MANHABUSCO (OAB 3310/MS)
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
 Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

Processo 0802798-93.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: José Salviano Netto - Reqdo: Município de Dourados- MS
 Adv: MICHEL DOSSO LIMA (OAB 15078/MS)
 Adv: ANTONIO MARCOS MARQUES (OAB 5576B/MS)
 Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANIDiante do exposto e do que mais dos autos constam julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar o Requerido Município de Dourados, a pagar ao autor José Salviano Netto, a importância de R\$ 4.936,55 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), acrescida de juros 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária do ajuizamento da ação. A parte requerida Município de Dourados, fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Na forma do artigo 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se à parte Autora os benefícios da assistência judiciária. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fica homologada a sentença proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a). Em atraso, por acúmulo de serviço.

Processo 0803006-43.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Romeu de Freitas Souza - Reqdo: A. Telecom S/A - Telefonica TV e outro
 Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)
 Conciliação Data: 28/11/2012 Hora 15:00

Processo 0803007-28.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Adevaldo Soares Batista Junior - Reqdo: Andreia Cristina de Paula Deus-ME
 Adv: ALINE ERMINIA MAIA DE ALMEIDA (OAB 16167/MS)
 Conciliação Data: 28/11/2012 Hora 15:20

Processo 0803018-57.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Bittencourt & Noriler Ltda. ME - Reqdo: Nevalcir José dos Santos
 Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 16:20

Processo 0803029-86.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Simone Alves de Carvalho - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 13:20

Processo 0803033-26.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Viegas Calçados Ltda - ME - Execdo: Michel Venâncio Castro da Silva
 Adv: SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (OAB 4942/MS)
 Conciliação Data: 28/11/2012 Hora 17:20

Processo 0803036-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Edson Rodrigues dos Santos - Execdo: João Batista de Jesus Fazan
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ
 Conciliação Data: 28/11/2012 Hora 17:40

Processo 0803039-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Franciele de Oliveira Alencar - Reqdo: ITAÚ Administradora de Consórcios Ltda
 Adv: FERNANDA DE LIMA NUNES (OAB 11553MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 16:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0803040-18.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Mario Fernando Bagordache - Reqdo: Americel S/A
 Adv: FERNANDO CÉSAR GUERRA BAGORDACHE (OAB 15057/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 13:40

Processo 0803042-85.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Julio Cezar Benatti - Reqdo: Anhaguera Educacional S/A
 Adv: VICTOR JORGE MATOS
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 14:00

Processo 0803046-25.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Eldevir Eberhardt - Execdo: Elizeu Rodrigues
 Adv: JOSÉ ALDORY DOS SANTOS FERREIRA (OAB 15333/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 14:20

Processo 0803048-92.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Christian Alexandra Santos - Execdo: João Carlos Coimbra - Advogada: Christian Alexandra Santos
 Adv: CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS (OAB 10237/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 14:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0803050-62.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Alceu da Silva - Reqda: Bruna Amanda de Almeida Dias
 Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 13:00

Processo 0803056-69.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Eli Rodrigues - Reqdo: Nelson Yukishigue Murakami
 Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 15:00

Processo 0803059-24.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alencar Aparecido do Nascimento - Reqdo: Miguel Jost
 Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 15:20

Processo 0803060-09.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Livia Borges Souza e outro - Reqdo: Valdeci José Bronzatte e outro
 Adv: SAULO DE TARSO PRAÇONI (OAB 13259/MS)
 Conciliação Data: 28/11/2012 Hora 18:00

Processo 0803063-61.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Lucilene de Araújo - Reqdo: Lenois Boschetti
 Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 15:40

Processo 0803066-16.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Isaac Souza Frigerio - Reqdo: Marmoraria JR Ltda ME - Leandro Queiroz dos Santos
 Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 16:40

Processo 0803068-83.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Ewerton Araujo de Brito - Reqdo: Paulo Alves da Silva - Advogado: Ewerton Araujo de Brito
 Adv: EWERTON ARAUJO DE BRITO (OAB 11922/MS)
 Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 13:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0803070-53.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Paulo Sergio Mendonça Rodrigues - Reqdo: Celso Correia dos Santos
 Adv: ALINE ERMINIA MAIA DE ALMEIDA (OAB 16167/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 17:00

Processo 0803072-23.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Zelia Alves de Moura - Reqdo: Avon Cosméticos Ltda
 Adv: KAMILLA GARCIA VITOR (OAB 16058/MS)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 17:20

Processo 0803073-08.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda - Exectdo: Rogerio Luiz da Silva
 Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)
 Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 13:20

Processo 0803076-60.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda - Reqdo: Nilda Beatriz Lesme Vieira
 Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)
 Conciliação Data: 29/11/2012 Hora 18:00

Processo 0803077-45.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda - Exectda: Elineide Vasques da Silva
 Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)
 Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 14:00

Processo 0803084-37.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda - Reqda: Márcia da Silva Mello
 Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)
 Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 14:20

Processo 0803087-89.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Pedro Nogueira Filho - Reqdo: José Lopes dos Santos
 Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)
 Adv: ALAN CARLOS PEREIRA
 Conciliação Data: 05/12/2012 Hora 14:40

Processo 0803158-97.2012.8.12.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Tiago Silveira Pedroso - Reqdo: Thiago Henrique Zorzenon Alonso
 Adv: CARLOS ALBERTO MARQUES MARTINS (OAB 13190/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR com observação "Mudou-se".

Processo 0805228-24.2011.8.12.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Palmira Brito Felice
 Adv: PALMIRA BRITO FELICE (OAB 5564/MS)Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julga-se extinto, sem resolução de mérito, o presente feito, nos termos do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se.

2ª Vara do Juizado Especial

Juiz(a) de Direito Lucio R. da Silveira
 RELAÇÃO Nº 0113/2012

Processo 0000140-63.2010.8.12.0102 (102.10.000140-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Rafael Massi de Moraes - Reqdo: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
 Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)Ante todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente a pretensão inicial do autor. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0000206-43.2010.8.12.0102 (102.10.000206-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Luiz Antonio Alves
 Adv: LUCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND (OAB 7735/MS)Defere-se à parte Autora os benefícios da justiça gratuita. Recebe-se o recurso apresentado pelo Requerente, em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95). Mantém-se a sentença, pelos seus próprios fundamentos. Cite-se a parte Ré-Recorrida para apresentar contra-razões, no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal Mista, com as homenagens deste Juízo. Intime-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0000333-15.2009.8.12.0102 (102.09.000333-0) - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Guiomar Aparecida dos Santos Rosa - Me - Reclamdo: Joacir Ratier de Souza
 Adv: JUAREZ JOSÉ VEIGA (OAB 00012018MS)
 Vistos, etc... Intime-se a parte Autora para manifestação.

Processo 0001400-15.2009.8.12.0102 (102.09.001400-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Jurandi Pereira da Silva Junior - Reqdo: Bradesco Consórcio S/A
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZAnte todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente a pretensão inicial do autor. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do art. 55,

da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0001461-41.2007.8.12.0102/01 (102.07.001461-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Ismail Hohamad El Chamma - Exectdo: Brasil Telecom
 Adv: SÔNIA MARTINS (OAB 00004079MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Não há que se falar em diferença, tendo em vista que os valores depositados pela Executada atenderam aos ditames do acórdão prolatado. Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento em favor da parte Autora (p. 424 e 426). Arquivem-se estes autos. Intimação da advogada da parte autora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe os dados bancários para transferência de valores a seu favor.

Processo 0002011-02.2008.8.12.0102/01 (102.08.002011-3/00001) - Cumprimento de sentença

Reqte: Carlos Eduardo da Cunha Barbosa
 Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 00007530MS)Vistos, etc... Ante a inexistência de bens da parte Devedora que possam ser penhorados, julga-se, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Arquivem-se estes autos.

Processo 0002030-71.2009.8.12.0102 (102.09.002030-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Wanderlei Eterno Rodrigues de Freitas - Reqda: Consórcio Luiza S/A.
 Adv: ANTÔNIO APARECIDO DIÓGENES (OAB 149689/SP)

Adv: JOSÉ FERNANDO DA SILVA (OAB 6085/MS)
 Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRANAnte todo o exposto e pelo mais que dos autos consta, julga-se improcedente a pretensão inicial do autor. Defere-se à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Na forma do art. 55, da lei nº 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0002321-76.2006.8.12.0102 (102.06.002321-6) - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Milton Xavier Leite - Reclamdo: Construtora Santepa Ltda - Construtora Vale Velho Ltda
 Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)
 Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180)HOMOLOGA-SE o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declara-se extinto o processo, de acordo com o art. 269, III, do CPC. Arquivem-se estes autos.

Processo 0002489-08.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ariclemes Bento Vicentin - Exectdo: Jose Carlos Firmiano do Couto
 Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
 Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de CP.

Processo 0002543-39.2009.8.12.0102/01 (102.09.002543-2/00001) - Cumprimento de sentença

Reqte: Evandro Souza Albertini
 Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)
 P. 106:- aguarde-se por trinta (30) dias.

Processo 0002665-23.2007.8.12.0102/01 (102.07.002665-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marlene Molheiro Castanheda - Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: MARA SILVIA PICCINELLIE (OAB 6622/MS)Vistos, etc... Intimem-se as partes do despacho de p. 468. Após, arquivem-se estes autos. Despacho de f. 468: Para execução do cumprimento de sentença de p. 452-454. deverá ser processado através do processo eletrônico, acompanhado das peças necessárias. Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transferência, em favor da parte autora, dos valores depositados às f. 434-435. Expeça-se guia de levantamento/transferência, em favor da parte requerida, conforme determinado à f. 353. Oportunamente, arquivem-se estes autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Processo 0003013-12.2005.8.12.0102 (102.05.003013-7) - Execução de Título Executivo Extrajudicial - Intimação / Notificação

Reqte: Valter Brasilino Lemos - Exectdo: Luiz Carlos Ducci
 Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)
 Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 00005672MS)
 Adv: HASSAN HAJJ (OAB 00003875MS)
 Vistos, etc... Defere-se o pedido de vista dos autos, pelo prazo legal.

Processo 0004093-38.2010.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Paulo Audie Siqueira - Exectdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)
 Adv: MARLI DE OLIVEIRA (OAB 9880/MS)Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$

3.300,00. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação.

Processo 0800172-67.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Reqte: Claudinei Alves dos Santos - Reqda: Administradora de Consórcios Nacional Gazin Ltda

Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)

Adv: CELSO NOBUYUKI YOKOTA (OAB 33389/PR)

Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S) Diante do exposto, conhece-se dos embargos declaratórios para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contraposto, declarando-se que quando da devolução dos valores pagos pelo consorciado, deverá ser deduzida a taxa de administração de 12% e o seguro contratado. Permanece inalterada nos demais pontos a sentença.

Processo 0800278-29.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Vilma da Silva Santos - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: SOLANGE AKEMI YOSHIZAKI SARUWATARI (OAB 6618/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE) Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido, para condenar o Requerido-BANCO PANAMERICANO S/A, a restituir a Autora-VILMA DA SILVA SANTOS, a quantia de R\$ 512,32 (quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), a título de repetição de indébito, com incidência de juros de mora de 1% (doze por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária pela variação do IGPM a partir do ajuizamento da ação. Julga-se improcedente o pedido de indenização por danos morais. O Requerido fica, desde já, intimado a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Concede-se os benefícios da justiça gratuita à parte Autora. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800408-19.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Rafael Turin - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - FUNCIONAL-Prestadora de Serviços Ltda

Adv: ELIANE ALVES DOS SANTOS (OAB 12025/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS) Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por Rafael Turin na Ação declaratória de nulidade de ato jurídico e de inexistência de débito c/c indenização por danos morais para determinar que a Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, se abstenha de suspender os serviços de energia e de incluir o nome do requerente nos órgão de proteção ao crédito, bem como, para declarar a ilegalidade e o cancelamento da cobrança efetuada no valor de R\$ 1.088,20 (um mil e oitenta reais e vinte centavos) na unidade consumidora nº 00383147, objeto da presente ação, ante a inexistência de comprovação de ato fraudulento. Julga-se improcedente o pedido de indenização por danos morais. Faça-se constar no nome da segunda requerida como Funcional Logística Ltda ME. Acolhe-se a preliminar de ilegitimidade de parte da segunda requerida empresa Funcional Logística Ltda ME, excluindo-se do pólo passivo. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800544-16.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Exeqte: Point Tintas Ltda ME - Exectdo: Egmar Matos de Oliveira

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Adv: JUCILENE RODRIGUES DE LIMA (OAB 15065/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0800775-43.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Jacilio Barbosa da Silva - Reqdo: Tec Soft

Adv: NILDO VALENTIN DA COSTA (OAB 37331/PR)

Adv: JAIRO JOSÉ DE LIMA (OAB 6804/MS) DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido. Indefere-se o pedido de condenação do autor em litigância de má-fé, ante a falta de elementos. Concede-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora diante da declaração de hipossuficiência juntada aos autos. Retifique-se o nome da parte Ré, passando-se a constar como Hort Indústria e Comércio Ltda, Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800918-32.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicações Ltda ME - Reqdo: Antonio Carlos da Silva Aguiar

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Conciliação Data: 08/11/2012 Hora 15:15 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0800936-87.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: JOSÉ BENEDITO ZANATA - Exectdo: Lellis & Zanata Ltda - Camilo de Lellis Chagas Junior - Angela Maisa Levatti

Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)

Adv: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)

Adv: SONIA MATSUI LANGE (OAB 14769/MS)

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente os Embargos do Devedor opostos à presente execução, mantendo-se a penhora realizada junto ao Banco do Brasil conta corrente nº 6042-9, agência 6453, (p. 78) no valor de R\$ 4.453,76 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). Expeça-se guia de levantamento/transfêrencia no valor de R\$ 7.156,08, em favor da parte Executada, do valor penhorado à p. 67. Ante a existência de saldo remanescente, intime-se a parte Autora para manifestação. Na forma do artigo 55, da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Intime-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0800936-87.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: JOSÉ BENEDITO ZANATA - Exectdo: Lellis & Zanata Ltda - Camilo de Lellis Chagas Junior - Angela Maisa Levatti

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS)

Adv: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)

Adv: SONIA MATSUI LANGE (OAB 14769/MS) Intimação da advogada da parte requerida, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe os dados bancários para transferência de valores a favor da Srª Angela Maisa Levatti.

Processo 0800951-22.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Aurora Duarte Valensuelo - Reqdo: Abevê Supermercados - ELION-Prestadora de Serviços

Adv: JAIRO JOSÉ DE LIMA (OAB 6804/MS)

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)

Adv: NOEMIR FELIPETTO (OAB 10331/MS) Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente os pedidos formulados por Aurora Duarte Valensuelo nos autos da presente Ação de Indenização por Danos Morais para condenar ABV Comércio de Alimentos Ltda e Neuza Vasques Vieira - ME, ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização de danos morais, cujo valor deverá ser acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. As requeridas ficam, desde já, intimadas a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Defere-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Retifique-se o nome da segunda requerida, passando-se a constar como Neuza Vasques Vieira - ME. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800974-65.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cláusula Penal

Reqte: Jorge Leite Vitorino dos Santos - Reqdo: Vicente Cacicedo

Adv: UBIRACY VARGAS (OAB 6663/MS)

Adv: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)

Adv: JOSÉ DE ARAÚJO (OAB 14355/MS) Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente os pedidos formulados por Jorge Leite Vitorino dos Santos nos autos da presente Ação de Cobrança para condenar Vicente Cacicedo ao pagamento da importância R\$ 1.003,33 (hum mil, três reais e trinta e três centavos), a título de multa contratual, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária pela variação do IGPM a partir do ajuizamento da ação. Por consequência, julga-se parcialmente procedente o pedido contraposto (02 dias de aluguéis - 11 e 12 de março de 2012) e IMPROCEDENTE o pedido de condenação da parte autora por litigância de má-fé. O requerido fica, desde já, intimado a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Defere-se à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800975-50.2012.8.12.0101 - Procedimento Sumário - Indenização por Danos Materiais

Reqte: Lisangela Lima Alencar - Reqdo: Empresa Universo On Line S/A

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ

Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por Lisangela Lima Alencar, nos autos da Ação indenizatória por Danos Morais c/c Declaratória de Inexistência de Débito para declarar inexistente de inexistência do débito referentes ao contrato de prestação de serviços de Internet, bem como, condená-la ao pagamento da importância de R\$ 179,76 (cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), a título de repetição de indébito e de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a título de indenização por danos morais, totalizando a importância de R\$ 4.379,76 (quatro mil, trezentos setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária pela variação do IGPM a partir do ajuizamento da ação. A parte requerida fica desde já intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 - J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Concede-se os benefícios da justiça gratuita a parte autora diante da declaração de f. 14. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0800995-75.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: LUCIMAR DE SOUZA LOPES - Reqdo: Banco Santander Brasil

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 8445/MS) Intime-se a parte Ré, através do Advogado, se houver, para pagamento do valor de R\$ 1.234,98, referente aos valores cobrados após o ingresso da ação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento, venham conclusos para realização de penhora on line através do BacenJud. Intime-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0801070-80.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Sandra Luiza Barbosa - Reqdo: A3 Veículos Novos e Usados

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS (OAB 11502/MS)

Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para declarar rescindo o contrato celebrado entre as partes e condenar a requerida A3 Veículos Novos e Usados, a pagar para a requerente Sandra Luiza Barbosa, a importância de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), atualizando-se monetariamente pelo IGP/M a partir do ajuizamento da ação, com juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, afastando-se, assim, a atualização a partir da data do evento, conforme requerido na audiência de instrução e julgamento. O requerido fica desde já intimado a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Concede-se a requerente os benefícios da justiça gratuita, nos termos da declaração de hipossuficiência financeira juntada à fl. 11. Sem incidência de custas processuais e honorários advocatícios nessa fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801108-92.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Juzenildo Ribeiro da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS) Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por Juzenildo Ribeiro da Silva para determinar, em definitivo, que a Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, se abstenha de suspender os serviços de energia, confirmando a tutela antecipada fls. 34, bem como, para declarar a ilegalidade e o cancelamento da cobrança efetuada na unidade consumidora CDC nº 9369759, no valor de R\$ 5.642,24, objeto da presente ação, ante a inexistência de comprovação de ato fraudulento. Concede-se ao requerente os benefícios da justiça gratuita, em face da declaração de insuficiência financeira de fls. 17. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal.

Processo 0801108-92.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Juzenildo Ribeiro da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por Juzenildo Ribeiro da Silva para determinar, em definitivo, que a Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, se abstenha de suspender os serviços de energia, confirmando a tutela antecipada fls. 34, bem como, para declarar a ilegalidade e o cancelamento

da cobrança efetuada na unidade consumidora CDC nº 9369759, no valor de R\$ 5.642,24, objeto da presente ação, ante a inexistência de comprovação de ato fraudulento. Concede-se ao requerente os benefícios da justiça gratuita, em face da declaração de insuficiência financeira de fls. 17. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801112-32.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Indaia Materiais de Construção e Ferragens Ltda- ME - Exectdo: Fagner da Silva Pires-ME

Adv: VICTOR JORGE MATOS

Conciliação Data: 06/11/2012 Hora 14:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE

Processo 0801222-31.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eliney Fernandes - Reqdo: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS) Diante do exposto, julga-se parcialmente procedente os pedidos formulados por Eliney Fernandes, nos autos, ajuizou a presente Ação declaratória de inexistência de débitos c/c indenização por danos morais com pedido de antecipação da tutela parcial, em face de Ativos S.A. Securitizadora de créditos financeiros para: a - declarar inexistente o débito pelo qual se incluiu o nome do requerente nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito Contrato 74552850, no valor de R\$ 333,28; b determinar que a requerida exclua o nome do requerente dos cadastros dos inadimplentes no prazo de 10 (dez) dias sob pena de multa diária, que se arbitra em R\$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Defere-se o benefício da gratuidade da judiciária ao requerente, tendo em vista a declaração juntada às fls. 11. Na forma do artigo 55 da lei 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801273-42.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Joel Vicente de Azambuja Junior

Adv: AGNALDO FLORENCIANO (OAB 15611/MS) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte Reclamada-Lindaelson Ferreira Sampaio, a pagar para a parte Autora-Joel Vicente de Azambuja Junior, a importância de R\$ 14.516,00 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais), atualizando-se monetariamente pelo IGP/M a partir do ajuizamento da ação, com juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, afastando-se, assim, a atualização na forma pretendida na inicial. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, registre-se como cumprimento de sentença e intime-se a parte Reclamada para efetuar o pagamento da condenação no prazo de 15 (quinze), sob pena de incidir na multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J do CPC.

Processo 0801275-12.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Marco Aurélio Ruiz Michelini- ME - Exectdo: Jose Carlos Bassan

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)

Intimação da parte autora para dar prosseguimento ao feito.

Processo 0801335-82.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Tereza da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, nos termos da Lei n. 9.099/95 c/c art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido inicial. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Concede-se os benefícios da justiça gratuita ao requerente diante da declaração de fls. 08. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801387-78.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Osmar Dantas - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HORÉNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248MS) Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido formulado por Osmar Dantas, na Ação Declaratória de nulidade de cláusula contratual cumulada com perdas e danos materiais para declarar a nulidade às cláusulas que não dão direito ao contratante qualquer compensação em dinheiro ou ações, e condenar Construtel Projetos e Construções Ltda e Brasil Telecom S/A., a restituírem ao requerente a quantia de R\$ 9.582,17 (Nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), referente as parcelas pagas, nos termos do documento de fls. 17/88 e 173/175. As requeridas ficam desde já intimadas a realizarem o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser

pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Concede-se à parte Autora os benefícios da justiça gratuita. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801409-39.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Leandro Luiz Belon - Reqdo: Banco do Brasil - Advogado: Leandro Luiz Belon

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS) Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, julga-se parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência do débito cobrado indevidamente, bem como, condenar o requerido BANCO DO BRASIL S/A a pagar para a parte autora Leandro Luiz Belon, a importância de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a título de danos morais, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária pelo IGPM a desde o ajuizamento da ação. Confirma-se definitivamente a tutela antecipada concedida pelo MM Juiz à fls. 31. A parte requerida fica, desde já, intimada a realizar o pagamento no prazo de quinze (15) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, os mesmos deverão ser pagos no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Na forma do artigo 55, da Lei nº. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Defere-se que as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030 e OAB/MS 12473-A. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801438-89.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Antônia Aparecida da Silva Ribeiro - Reqda: Rosangela Aparecida c. Souza

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0801475-53.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Luiz Soares da Silva - Reqdo: Banco BGN S/A

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Adv: CELSO DAVID ANTUNES (OAB 1141A/BA)

Adv: LUIS CARLOS LAURENÇO (OAB 16780/BA) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de intimação do requerido devolvido com a informação de "mudou-se".

Processo 0801513-31.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Arnaldo Freitas Loza - Reqdo: Americel S/A

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S) Ante o exposto, julga-se procedente o pedido para determinar que Americel S/A (Claro) restitua em crédito na conta/linha telefônica da parte autora, o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Na forma do artigo 55, da Lei nº. 9.099/95, é incabível condenação em sucumbência nesta fase do procedimento. Concede-se a parte autora os benefícios da gratuidade da justiça. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0801887-47.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Margareth Dobler - Reqdo: SS Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal LDTA

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JÚNIOR (OAB 7790/MS)

Adv: JULIANA YUKIE OTANI (OAB 210930/SP)

Adv: WILSON PEREIRA DE ASSIS (OAB 10119/MS) POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente, os pedidos formulados por Margareth Dobler nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Morais em face de SS Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda, para declarar inexistível o valor referente à inscrição indevida, objeto da presente lide (fl. 10), bem como, condena-la ao pagamento da importância de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a título de indenização por danos morais, com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção monetária pela variação do IGPM a partir do ajuizamento da ação. A requerida fica, desde já, intimada a realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento, o débito será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos termos dispostos no artigo 475 J, da Lei Processual Civil. Havendo recurso e condenação em honorários advocatícios, o mesmo deverá ser pago no prazo acima estabelecido, sob pena de incidência de multa prevista no dispositivo legal supramencionado. Torna-se definitiva a decisão interlocutória proferida as fl. 17. Concede-se os benefícios da justiça gratuita a parte autora diante da declaração de f. 09. Sem incidência

de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Homologa-se a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0802064-11.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Reginete Leite Santana Antunes da Silva - Exectda: Maria Madalena Aguille Halday

Adv: ELISELLE LOPES RIBEIRO DE ASSIS FRANCO (OAB 12385/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação da requerida devolvida com a informação de "endereço insuficiente".

Processo 0802193-16.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: Marta Pereira da Silva - Exectdo: BV Financeira S.A

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS) Fica consignando que por equívoco, houve a publicação de valor diverso do penhorado, já que conforme se vê do despacho de p. 28, o valor bloqueado (através do BacenJud) foi de R\$ 1.241,52, cuja importância consta do pedido de cumprimento de sentença. Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transferência, em favor da parte Autora, do valor penhorado à p. 29. Arquivem-se estes autos.

Processo 0802233-95.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Reqte: Elias Rodrigues Ferreira - Reqdo: Yamaha Administradora de Consórcio Ltda

Adv: PAULO MEDEIROS MAGALHÃES GOMES (OAB 313846/SP)

Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação apresentada.

Processo 0802252-04.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicação Ltda - Reqda: Elias Machado Miranda

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0802259-93.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicação Ltda - Reqda: Luciana Ferreira das Graças

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Intimação do autor para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0802265-03.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Wilson Gelaim da Rocha - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREA (OAB 12943/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação apresentada.

Processo 0802494-60.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Atraso de voto

Exeqte: Josiane da Silva Freitas - Exectdo: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A - Pazin & Cia Ltda

Adv: IGOR RENAN FERNANDES BIAGGI (OAB 14353/MS)

Adv: ROSA MEDEIROS BEZERRA (OAB 5235/MS)

Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP) Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$ 1.827,28, em conta bancária da Requerida CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A. Intimem-se as Requeridas, através do advogado, se houver, para, caso queiram, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação.

Processo 0802513-66.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Aida Maria Simões - Reqdo: Banco BGN S/A

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0802535-27.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Jean Carlos dos Santos Vieira - Reqdo: Banco Daycoval S/A

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação de intimação do autor devolvida com a informação de "mudou-se".

Processo 0802548-26.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Baggio & Baggio Ltda-ME - Reqdo: Wilton Leite Silva

Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS) À parte autora para manifestação acerca da correspondência de citação do requerido devolvida com a informação de "desconhecido", bem como para ciência do cancelamento da audiência pela não citação do requerido.

Processo 0802656-55.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Richele Rodrigues de Brito - Exectda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: LUIZ HENRIQUE BOVERIO

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Não há que se falar na multa de 10%, a qual somente terá incidência após o prazo de quinze (15) dias da intimação para pagamento, conforme consignado na sentença. Sendo assim, intime-se a parte ré para pagamento do valor de R\$ 1.120,00, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento, venham conclusos para realização de penhora on line através do BacenJud. Intime-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0802908-58.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcio Ferreira de Melo - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: JOÃO ALVES DOS SANTOS (OAB 3816/MS) Intime-se a parte Ré para que proceda a exclusão do nome da parte autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade. Aguarde-se audiência designada. Intime-se e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0802966-61.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Carlos Eduardo Medici Lemos - Reqdo: Thiago Ferreira Molas - Rodrigo Cabral

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA JUNIOR

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0802989-07.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda - Reqda: Maria Aparecida Rodrigues Figueiredo

Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0803017-72.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Bittencourt & Noriler Ltda. ME - Reqda: Leticia da Silva Santos

Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)

Conciliação Data: 08/11/2012 Hora 17:45

Processo 0803021-12.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Admilson do Carmo de Carvalho - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DANYARA MENDES LAZZARINI (OAB 15343/MS)

Conciliação Data: 07/11/2012 Hora 14:15

Processo 0803025-49.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilson Roberto Bronzati - Reqdo: Copagaz Ltda

Adv: GILMAR JOSÉ SALES DIAS (OAB 11156/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 17:15

Processo 0803034-11.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Nadia Etienne Domingos - Reqdo: Medianeira Dourados Transportes Ltda

Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 14:00

Processo 0803037-63.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Félix Verona Casado - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro - Advogado: Félix Verona Casado

Adv: FÉLIX VERONA CASADO (OAB 6269/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 14:15

Processo 0803041-03.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Andreia Silva Rocha - Reqdo: Vivo S/A

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 14:45

Processo 0803043-70.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Aguinaldo Matias dos Santos e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 16:30

Processo 0803044-55.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Pizzi & Coutinho Ltda - Reqda: Gisele Matos de Oliveira

Adv: DIVA MARIA VALENTE SOARES (OAB 13623BM/S)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 15:00

Processo 0803049-77.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Alceu da Silva - Exectdo: Bruna Amanda de Almeida Dias

Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 15:15

Processo 0803055-84.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Diogo da Silva Matos - Reqdo: Empresa brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN (OAB 6/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 15:30

Processo 0803057-54.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Doracy Moraes dos Santos - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: JOÃO ALVES DOS SANTOS (OAB 3816/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 16:45

Processo 0803058-39.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Ilson Dias Santana - Reqdo: Jael Gonçalves de Souza

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 15:45

Processo 0803062-76.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Alencar Aparecido do Nascimento - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 16:00

Processo 0803064-46.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Joel Bebete Caçado - Reqdo: Eduardo da Silva Silveira

Adv: EWERTON ARAUJO DE BRITO (OAB 11922/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 16:15

Processo 0803065-31.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Maria Natércia Jesus Lôbo de Carvalho - Reqdo: ABV Comércio de Alimentos Ltda

Adv: MARIA DE FÁTIMA LOUVEIRA MARRA SILVA (OAB 6462/MS)

Adv: WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR (OAB 15036MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 17:00

Processo 0803067-98.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Roberto Carlos Candido Bernardo - Reqdo: Alumaster Comércio de Alumínio e Vidros e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 17:30 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0803069-68.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Forte Mecânica Diesel Ltda - ME - Exectda: Alais Gonçalves de Matos

Adv: ALINE ERMÍNIA MAIA DE ALMEIDA (OAB 16167/MS)

Conciliação Data: 12/11/2012 Hora 17:45 Local: Sala de Conciliação - 2ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0803088-74.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Clinei Delgado Junior - Reqdo: Endo Comércio de Veículos Ltda - Advogado: Clinei Delgado Junior

Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS)

Conciliação Data: 13/11/2012 Hora 14:15

Processo 0808530-61.2011.8.12.0002 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: João Pinheiro Filho - Reqdo: Município de Dourados

Adv: ORLANDO RODRIGUES ZANI

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS) Por todo o exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais cumulado com perdas e danos formulado por João Pinheiro Filho em face do Município de Dourados/MS. Defere-se a parte autora os benefícios da justiça gratuita. Sem incidência de custas processuais, honorários advocatícios nesta fase processual, em face de previsão legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Homologase a sentença proferida pela Juíza Leiga, uma vez que foram analisadas as provas dentro do conjunto probatório carreado, observando-se que a questão apreciada nestes autos foi e deve ser analisada dentro um contexto histórico, ocorrido em momentos lamentáveis, registrados pela excepcionalidade e temporariedade vividos pela digna Dourados/MS e região, porém, aqueles já solucionados e absorvidos pelo passado.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito César de Souza Lima
RELAÇÃO Nº 0077/2012

Processo 0000032-62.1995.8.12.0004 (004.95.000032-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Idílio Klein

Adv: ROSELI O. P. DARONCO (OAB 11407/MS)

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI (OAB 2326/MS) Considerando a Semana da Conciliação de 7 à 14 de novembro de 2012, a possibilidade de composição nestes autos, designo audiência de conciliação para 12.11.12, às 13:45h; II) Intimem-se; III) Junte, o devedor, cópia do V. Acórdão como requer o Banco.

Processo 0000081-78.2010.8.12.0004 (004.10.000081-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adair Ferreira - Reqdo: Agrosul Máquinas Ltda

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS) Diante do exposto, com fundamento no artigo 319 c.c. artigo 334, inciso III, ambos do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos da ação de revisão contratual promovida por Adair Ferreira em desfavor de Agrosul Máquinas Ltda para declarar nula a confissão de dívida no valor de R\$ 44.613,00 por pagamento e abusividade, determinar a devolução simples de R\$ 12.587,96, corrigido pelo IPC e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e, declarar a inexistência de mora e seus encargos. Como a parte autora decaiu de parte mínima de seu pedido devolução em dobro, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado em 10% do valor da condenação, considerando o zelo da profissional, julgamento antecipado e pouca complexidade da matéria, nos moldes do artigo 20, § 3º, do CPC. Julgo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. P.R.I.

Processo 0000294-07.1998.8.12.0004 (004.98.0000294-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Idílio Klein e outros

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI (OAB 2326/MS)

Adv: LOTHÁRIO HERMES KOBER (OAB 002.741/PR)

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCOI Considerando a Semana da Conciliação de 7 à 14 de novembro de 2012, a possibilidade de composição nestes autos, designo audiência de conciliação para 12.11.12, às 13:30h; II) Intimem-se; III) Junte, o devedor, cópia do V. Acórdão como requer o Banco.

Processo 0000434-84.2011.8.12.0004 (004.11.000434-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Thais Velozo Mansano - Invardo: Anderson de Souza Rodrigues Mansano

Adv: NABOR PEREIRA (OAB 3348/MS) I) A avaliação é sobre todo o imóvel, apenas por parcela de 35,4%, sem necessidade de correção; II) Defiro o prazo de 10 dias para eventual justificativa de insurgência contra avaliação.

Processo 0000862-66.2011.8.12.0004 (004.11.000862-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Maria Fátima Gil Lopes - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

A parte autora para manifestar-se sobre a cirrespondência devolvida

Processo 0001663-16.2010.8.12.0004 (004.10.001663-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mariane Rufino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS) Diante do exposto e mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 20, da Lei n.º 8.742/93, julgo improcedente o pedido de Mariane Rufino da Silva, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG n.º 001.845.731 SSP/MS e do CPF n.º 041.154.111-04, residente e domiciliada na Rua da República, n.º 1633, Vila Xavier, em Amambai, em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, autarquia federal, com Procuradoria Estadual na Rua Weimar Gonçalves Torres, 2752, em Dourados-MS, por ausência de prova quanto a necessidade e renda próxima de 1/4 do salário mínimo. Condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do réu em 10% do valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC, considerando a pouca complexidade da causa, tempo despendido, ausência do procurador do INSS em audiência. Nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50, suspendo a exigência das verbas sucumbenciais acima. Consoante artigo 269, inciso I, do CPC, julgo o processo com apreciação do mérito. P.R.I.C.

Processo 0001802-36.2008.8.12.0004/01 (004.08.001802-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: B. F. S/A - Reqdo: V. R.

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS (OAB 3364/MS) Defiro a suspensão nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC; Aguarde-se em arquivo provisório até ulterior manifestação ou prescrição intercorrente. Intimem-se.

Processo 0001851-43.2009.8.12.0004/01 (004.09.001851-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Edinéia da Silva Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

As partes para manifestarem-se sobre o termo de penhora lançado aos autos

Processo 0001852-33.2006.8.12.0004 (004.06.001852-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. M. Junior & Cia Ltda - Exectdo: Josmair Cardoso

Adv: RODRIGO OTANO SIMOES (OAB 7993/MS) Designada praças para os dias 01 e 12 de novembro de 2012, às 14:00 horas respectivamente. A parte exequente para providenciar no recolhimento da diligência do oficial de justiça para proceder a intimação do executado bem como, para retirar em cartório o edital de praças para publicação em jornal de circulação local.

Processo 0001962-37.2003.8.12.0004 (004.03.001962-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Alexsander Lescano Tavares

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 009.198/MS) A parte autora para recolher a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34 a qual deverá ser depositada na conta corrente nº 16.049-0 para cumprimento do mandato expedido.

Processo 0002119-34.2008.8.12.0004 (004.08.002119-4) - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Ivone Vendramin - Exectdo: Renato Viott e outros

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB OAB/MS 1733)

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

I) Manifeste-se a parte credora em 5 dias sobre pedido e documentos de f. 120-40.

Processo 0002393-90.2011.8.12.0004 (004.11.002393-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sirlene Rodrigues Rossi da Silva - ME - Reqdo: União Comércio Importação e Exportação Ltda

Adv: EDSON TAVARES CALIXTO

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S)

A parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada

Processo 0002611-55.2010.8.12.0004 (004.10.002611-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aline Martins - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPEN-MS - Agência Estadual de Administração do Sistema Carcerário-MS

Adv: SINGARA LETICIA GAUTO KRAIEVSKI (OAB 9726/MS)

Adv: VALESKA MARIA ALVES PIRES (OAB 8754/MS) Por tempestivos, recebo os recursos de f. 385, 395-7 e 440 nos efeitos devolutivo e suspensivo; Intimem-se as partes contrárias para, querendo, oferecerem contrarrazões; Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, com nossas homenagens.

Processo 0002692-04.2010.8.12.0004 (004.10.002692-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Batista Alves Filho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MADALENA DE MATOS DOS SANTOS (OAB 5722/MS) I. Por tempestivo,

recebo o recurso de f. 81 nos efeitos devolutivo e suspensivo; II. Intime-se o apelado para contra-arrazoar em 15 dias; III. Com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens.

Processo 0003920-48.2009.8.12.0004 (004.09.003920-7) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Julio Cesar de Souza

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

A parte autora para manifestar-se sobre a juntada aos autos da carta precatória expedida com diligência negativa.

Processo 0004090-88.2007.8.12.0004 (004.07.004090-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: João Aurélio Damião - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

a parte requerida, para retirar o boleto para pagamento das custas finais.

Processo 0004422-50.2010.8.12.0004 (004.10.004422-4) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Amadeu Moraes de Oliveira - João Laurindo Leichtweis - Derci Lemes Correa e outros - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO OTANO SIMOES (OAB 7993/MS)

A parte autora para manifestar-se nos autos sobre a manifestação da parte requerida - resposta ao pedido.

Processo 0004760-24.2010.8.12.0004 (004.10.004760-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvério Acosta Antunes e outros

Adv: SAMIR EURICO SCHUCK MARIANO (OAB 11953/MS)

Adv: LUIZ ALBERTO FONSECADiante do exposto e mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar: Silvério Acosta Antunes, brasileiro, solteiro, desocupado, portador da CI n.º 38061556 SSP/SP, nascido aos 23.6.1972 em Paranhos-MS, filho de Mariana da Costa Antunes e de Olímpio Cardoso Antunes, por infração ao artigo 33, caput c.c. artigo 40, incisos V e VII c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06; 2) Paulo Henrique Borak, vulgo "Oreia", brasileiro, solteiro, desocupado, portador do CPF n.º 023.327.331-08, nascido aos 11.12.1986 em Amambai-MS, filho de Wilson Veiga Borak e de Claire Inês Barela Borak, por infração ao artigo 33, caput c.c. artigo 40, inciso V c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06; 3) Anderson de Holanda Cavalcante, vulgo "Pucheiro", brasileiro, solteiro, desocupado, portador da CI n.º 1034701 SSP/MS, nascido aos 31.10.1980 em Amambai-MS, filho de Juracinda Ledesma, por infração ao artigo 33, caput c.c. artigo 40, inciso V c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06; 4) Creomar Ledesma, brasileiro, solteiro, desocupado, portador da CI n.º 1649698 SSP/MS, nascido aos 31.5.1982 em Amambai-MS, filho de Jacinda Ledesma, por infração ao artigo 33, caput c.c. artigo 40, inciso V c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06; 5) Dejair Chaves dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 396.663.011-72, nascido aos 2.12.1969 em Amambai-MS, filho de Vilna Chaves dos Santos, residente e domiciliado na Rua Ediberto Celestino de Oliveira, n.º 670, Jardim Água Boa, em Dourados-MS, atualmente preso no Estabelecimento Penal de Amambai, por infração ao artigo 33, caput c.c. artigo 40, incisos V e VII c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06; 6) Luiz Eduardo Rojas Lemes, brasileiro, solteiro, desocupado, portador do CPF n.º 030.490.051-65, nascido aos 21.3.1989, filho de Marta Rojas Lemes e de WALTERSON NUNES LEMES, residente e domiciliado na Rua Alcindo Franco Machado, n.º 1624, em Amambai-MS, por infração ao artigo 33, caput c.c. artigo 40, inciso V c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06; e, absolver Enedi Nogueira Charão, brasileira, comerciante, portadora da CI n.º 143951 SSP/MS, nascida aos 12.3.1954, filha de Brandina Nogueira Charão e de Laucídio Adolfo Charão, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 917, esquina com a Rua Rui Barbosa, em Amambai-MS, da imputação do artigo 33, caput c.c. artigo 40, inciso V c.c. artigo 35, todos da Lei n.º 11.343/06, por insuficiência de provas, ex vi do artigo 386, inciso VII, do CPP. Com fundamento no artigo 68 c.c. artigo 59, ambos do CP, passo à análise das circunstâncias judiciais para a fixação das penas. 1) Silvério Acosta Antunes: Silvério Acosta Antunes não é primário e registra antecedentes nestes autos com reincidência específica (f. 284-5); sua culpabilidade é acentuada, pois era um dos dirigentes da organização criminosa, com vontade resolvida em traficar, insistência em sua atividade mesmo após descoberta do tráfico em Goiás; conduta social desajustada e personalidade voltada ao crime, tanto é que em uma das gravações fala em matar um fornecedor de droga por tê-lo desrespeitado; as circunstâncias graves, eis que participava de associação para tráfico de grande quantidade de maconha, que, em hipótese, poderia afetar inúmeras pessoas; motivos do delito são as normais à espécie, quais sejam, lucro fácil; não houve consequência. A situação econômica do acusado é boa. Desse modo, fixo a pena base acima do mínimo legal, em 10 anos de reclusão e 1000 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes, porque a reincidência foi considerada na primeira fase da fixação da pena como maus antecedentes, a importar seu reconhecimento neste momento como bis in idem. Deixo de aplicar a causa de diminuição do § 4º, do artigo 33, da Lei n.º 11.343/06, dada a reincidência específica no tráfico e por fazer parte de uma organização criminosa, tanto é que foi condenado pelo crime de associação. O artigo 33, § 4º, dispõe: "Nos delitos definidos no caput e § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa." Dadas as causas especiais de aumento do artigo 40, incisos V e VII, da Lei n.º 11.343/06 acresço 1/2, ao que torno a reprimenda definitiva em 15 anos de reclusão e ao pagamento de 1500 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento de pena será o inicialmente fechado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 com as alterações da Lei n.º 11.464/07. Considerando as mesmas circunstâncias judiciais, sem esquecer da direção da associação criminosa, para o crime do artigo 35, da Lei n.º 11.343/06, fixo a pena base em 7 anos e o pagamento de 980 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes, porque a reincidência foi considerada na primeira fase da fixação da pena como maus antecedentes, a importar seu reconhecimento neste momento como bis in idem. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 7 anos de reclusão e ao pagamento de 980 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Certo das circunstâncias judiciais desfavoráveis, como quantidade da droga, culpabilidade acentuada e efetivo tráfico, fixo o regime inicial de cumprimento da pena do artigo 35, da Lei Antitóxica, fechado. Pelo quantum das penas e circunstâncias judiciais analisadas no parágrafo

anterior, impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Pelo cúmulo material, as penas devem ser somadas, que importam em 22 anos de reclusão. 2) Paulo Henrique Borak: Paulo Henrique Borak é primário (f. 280); sua culpabilidade dentro dos limites do tipo penal sem acentuação; conduta social e personalidade comuns, conforme narrou a testemunha de defesa; as circunstâncias graves, tráfico de grande quantidade de maconha, que, em hipótese, poderia afetar inúmeras pessoas; motivos do delito são as normais à espécie, quais sejam, lucro fácil; não houve consequência. A situação econômica do acusado é boa. Desse modo, fixo a pena base no mínimo legal, em 5 anos de reclusão e 500 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem agravantes e atenuantes. Deixo de aplicar a causa de diminuição do § 4º, do artigo 33, da Lei n.º 11.343/06, pois além do sentenciado possuir maus antecedentes, também fazia parte de uma organização criminosa, tanto é que foi condenado pelo crime de associação. O artigo 33, § 4º, dispõe: "Nos delitos definidos no caput e § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa." Dada a causa especial de aumento do artigo 40, inciso V, da Lei n.º 11.343/06 acresço 1/6, ao que torno a reprimenda definitiva em 5 anos e 10 meses de reclusão e ao pagamento de 510 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento de pena será o inicialmente fechado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 com as alterações da Lei n.º 11.464/07. Considerando as mesmas circunstâncias judiciais e não ser organizador da associação para o crime do artigo 35, da Lei n.º 11.343/06, fixo a pena base em 3 anos de reclusão e o pagamento de 700 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 3 anos de reclusão e ao pagamento de 700 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Certo das circunstâncias judiciais favoráveis, com exceção da quantidade da droga, fixo o regime inicial de cumprimento da pena do artigo 35, da Lei Antitóxica, aberto. Pelo quantum da pena e circunstâncias judiciais analisadas no parágrafo anterior, impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois insuficiente à repressão e prevenção ao crime, além de integrar uma organização criminosa. Pelo cúmulo material, as penas devem ser somadas, que importam em 8 anos e 10 meses de reclusão. 3) Anderson de Holanda Cavalcante: Anderson de Holanda Cavalcante não é primário e registra antecedentes nestes autos (f. 281-2); sua culpabilidade dentro dos limites do tipo penal sem acentuação; conduta social desajustada e personalidade voltada ao crime; as circunstâncias graves, eis que participava de tráfico de grande quantidade de maconha, que, em hipótese, poderia afetar inúmeras pessoas; motivos do delito são as normais à espécie, quais sejam, lucro fácil; não houve consequência. A situação econômica do acusado é boa. Desse modo, fixo a pena base acima do mínimo legal, em 8 anos de reclusão e 800 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes, porque a reincidência foi considerada na primeira fase da fixação da pena como maus antecedentes, a importar seu reconhecimento neste momento como bis in idem. Deixo de aplicar a causa de diminuição do § 4º, do artigo 33, da Lei n.º 11.343/06, dada a reincidência específica no tráfico e por fazer parte de uma organização criminosa, tanto é que foi condenado pelo crime de associação. O artigo 33, § 4º, dispõe: "Nos delitos definidos no caput e § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa." Dada a causa especial de aumento do artigo 40, inciso V, da Lei n.º 11.343/06 acresço 1/6, ao que torno a reprimenda definitiva em 9 anos e 4 meses de reclusão e ao pagamento de 933 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento de pena será o inicialmente fechado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 com as alterações da Lei n.º 11.464/07. Considerando as mesmas circunstâncias judiciais e não ser organizador da associação para o crime do artigo 35, da Lei n.º 11.343/06, fixo a pena base em 4 anos e o pagamento de 770 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes, porque a reincidência foi considerada na primeira fase da fixação da pena como maus antecedentes, a importar seu reconhecimento neste momento como bis in idem. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 4 anos de reclusão e o pagamento de 770 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Certo das circunstâncias judiciais desfavoráveis, como quantidade da droga, culpabilidade acentuada e efetivo tráfico, fixo o regime inicial de cumprimento da pena do artigo 35, da Lei Antitóxica, semiaberto. Pelo quantum da pena e circunstâncias judiciais analisadas no parágrafo anterior, impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Pelo cúmulo material, as penas devem ser somadas, que importam em 13 anos e 4 meses de reclusão. 4) Creomar Ledesma: Creomar Ledesma é primário e não registra antecedentes nos autos (f. 279); sua culpabilidade dentro dos limites do tipo penal sem acentuação; conduta social e personalidade sem apuração; as circunstâncias graves, pois participava de tráfico de grande quantidade de maconha que, em hipótese, poderia afetar inúmeras pessoas; motivos do delito são as normais à espécie, quais sejam, lucro fácil; não houve consequência. A situação eco-

nômica do acusado não é boa. Desse modo, fixo a pena base no mínimo legal, em 5 anos de reclusão e 500 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes ou agravantes. Deixo de aplicar a causa de diminuição do § 4º, do artigo 33, da Lei n.º 11.343/06, pois o acusado fazia parte de uma organização criminosa. O art. 33, § 4º, dispõe: "Nos delitos definidos no caput e § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa." Dada a causa especial de aumento do tráfico entre Estados da Federação, acresço 1/6, ao que torno a reprimenda definitiva em 5 anos e 10 meses de reclusão e ao pagamento de 584 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento de pena será o inicialmente fechado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 com as alterações da Lei n.º 11.464/07. Considerando as mesmas circunstâncias judiciais acima e ao pagamento de 584 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes ou agravantes. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 3 anos de reclusão e o pagamento de 700 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Certo das circunstâncias judiciais favoráveis, com exceção da quantidade da droga, fixo o regime inicial de cumprimento da pena do artigo 35, da Lei Antitóxica, aberto. Pelo quantum da pena e circunstâncias judiciais analisadas no parágrafo anterior, impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Pelo cúmulo material, as penas devem ser somadas, que importam em 8 anos e 10 meses de reclusão. 5) Dejar Chaves dos Santos: Dejar Chaves dos Santos não registra antecedentes nestes autos (f. 283); sua culpabilidade é acentuada, pois era um dos dirigentes da organização criminosa, com vontade resolvida em traficar; conduta social e personalidade comuns, conforme narraram as testemunhas de defesa; as circunstâncias graves, eis que participava de tráfico de grande quantidade de maconha, que, em hipótese, poderia afetar inúmeras pessoas; motivos do delito são os normais à espécie, quais sejam, lucro fácil; não houve consequência. A situação econômica do acusado é boa. Desse modo, fixo a pena base acima do mínimo legal em 9 anos de reclusão e 900 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes. Deixo de aplicar a causa de diminuição do § 4º, do artigo 33, da Lei n.º 11.343/06, pois o acusado fazia parte de uma organização criminosa, tanto é que foi condenado pelo crime de associação. O artigo 33, § 4º, dispõe: "Nos delitos definidos no caput e § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa." Dadas as causas especiais de aumento do artigo 40, incisos V e VII, da Lei n.º 11.343/06 acresço 1/2, ao que torno a reprimenda definitiva em 13 anos e 6 meses de reclusão e ao pagamento de 1350 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento de pena será o inicialmente fechado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 com as alterações da Lei n.º 11.464/07. Considerando as mesmas circunstâncias judiciais, sem esquecer da direção da associação criminosa, para o crime do artigo 35, da Lei n.º 11.343/06, fixo a pena base em 6 anos e o pagamento de 910 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes e agravantes. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 6 anos de reclusão e ao pagamento de 910 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Certo das circunstâncias judiciais desfavoráveis, como quantidade da droga, culpabilidade acentuada, reincidência específica fixo o regime inicial de cumprimento da pena do artigo 35, da Lei Antitóxica, fechado. Pelo quantum das penas somadas e circunstâncias judiciais analisadas no parágrafo anterior, impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Pelo cúmulo material, as penas devem ser somadas, que importam em 19 anos e 6 meses de reclusão. 6) Luiz Eduardo Rojas Lemes: Luiz Eduardo Rojas Lemes é primário e não registra antecedentes nos autos (f. 277); sua culpabilidade dentro dos limites do tipo penal sem acentuação; conduta social e personalidade sem apuração; as circunstâncias graves, pois participava de tráfico de grande quantidade de maconha que, em hipótese, poderia afetar inúmeras pessoas; motivos do delito são os normais à espécie, quais sejam, lucro fácil; não houve consequência. A situação econômica do acusado não é boa. Desse modo, fixo a pena base no mínimo legal, em 5 anos de reclusão e 500 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes ou agravantes. Deixo de aplicar a causa de diminuição do § 4º, do artigo 33, da Lei n.º 11.343/06, pois o acusado fazia parte de uma organização criminosa. O art. 33, § 4º, dispõe: "Nos delitos definidos no caput e § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa." Dada a causa especial de aumento do tráfico entre Estados da Federação, acresço 1/6, ao que torno a reprimenda definitiva em 5 anos e 10 meses de reclusão e ao pagamento de 584 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento de pena será o inicialmente fechado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90 com as alterações da Lei n.º

11.464/07. Considerando as mesmas circunstâncias judiciais acima e não ser organizador da associação, para o crime do art. 35, da Lei n.º 6.368/76, fixo a pena base em 3 anos e ao pagamento de 700 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Sem atenuantes ou agravantes. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 3 anos de reclusão e o pagamento de 700 dias-multa no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Certo das circunstâncias judiciais favoráveis, com exceção da quantidade da droga, fixo o regime inicial de cumprimento da pena do artigo 35, da Lei Antitóxica, aberto. Pelo quantum das penas no cúmulo material e circunstâncias judiciais analisadas no parágrafo anterior, impossível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Pelo cúmulo material, as penas devem ser somadas, que importam em 8 anos e 10 meses de reclusão. Conforme artigo 804, do CPP, condeno os acusados ao pagamento das custas e despesas do processo, com utilização do dinheiro apreendido. Deverão os acusados Silvério Acosta Antunes, Dejar Chaves dos Santos, Anderson de Holanda Cavalcante, Paulo Henrique Borak, Creomar Ledesma e Luiz Rojas Lemes aguardarem eventual recurso recolhidos à prisão pelos motivos já consignados na prisão preventiva e se tratar de uma organização criminosa com atuação em mais de um Estado da Federação que, soltos poderiam voltar a delinquir, além de se tratar de um dos crimes hediondos. Expeçam-se guias de recolhimento provisórias com urgência, informando-se os Juízos onde os sentenciados se encontram recolhidos. Expeça-se mandado de prisão para Creomar Ledesma Com fundamento no artigo 63, da Lei n.º 11.343/06, decreto a perda, em favor da União, com destino à Senad, do saldo remanescente do dinheiro apreendido e do valor apurado na alienação cautelar dos veículos Chevrolet Astra, cor preta, ano 2003, placa LOM-9045 de Amambai-MS e Audi, modelo A3 1.6, cor prata, placa HSR-2704 de Três Lagoas-MS, pois adquiridos com dinheiro oriundo do tráfico e sem origem lícita. Também decreto a perda em favor da União dos telefones celulares. Suspendo os direitos políticos dos acusados pelo mesmo tempo das penas aplicadas, ex vi do art. 15, inc. III, da Carta Magna. Após trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no livro rol dos culpados, oficiando-se ao II/MS e ao T.R.E, bem como ao órgão encarregado da incineração da droga apreendida. Anote-se a absolvição de Eneidi Nogueira Charão P.R.I.C.

Processo 0101131-16.2011.8.12.0004 - Carta Precatória - Citação

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Heinz Martin Gutsch

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: DANIELA JIMENEZ CANCE (OAB 14053/MS) A parte autora, para providenciar o recolhimento das diligências do SR. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 72,99, a ser depositado na conta corrente 16049-0, Agência 0743-9, no Banco do Brasil, deverá apresentar comprovante de depósito original.

Processo 0800186-51.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação Repoln: Espólio de Adalberto de Mello Favilla

Reqte: Mariamós Rodrigues Favilla - Invitante: Adalberto de Mello Favilla Junior - Reqdo: Banco John Deere S.A.

Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)

Adv: RODRIGO OTANO SIMOES (OAB 7993/MS)

A parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada

Processo 0800301-09.2011.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)

Reqte: Debelem Siqueira Vilhalba - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THAIS CRISTINA MORAES DA SILVA (OAB 10412/MS)

Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS) Considerando não transigir o INSS em causas desta natureza, inexistência de questões preliminares a serem saneadas, pois no caso não se aplica a prescrição de parcelas anteriores a 5 anos, deixo de determinar a realização da audiência do artigo 331, CPC; II) Fixo como ponto controvertido: 1) Trabalho rural; III) Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem e justificarem eventuais provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão.

Processo 0800350-16.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Joel Silveira dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

As partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

Processo 0800436-21.2011.8.12.0004 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Reqdo: R. S. N.

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuição da reintegração de posse proposta por BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil em desfavor do Rodolfo Schmidt Netto, nos termos do artigo 257, do CPC. Julgo extinto o processo, sem mérito, nos termos do artigo 295, do CPC. P.R.I.

Processo 0800445-80.2011.8.12.0004 - Monitoria - Requisitos

Reqte: Oscar Silveira Maciel - Reqdo: Irene Lopes Dutra

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS

Adv: RODRIGO SELHORST (OAB 10388/MS)

Adv: LORENI GIORDANI (OAB 15616/MS)I) No caso em tela, diversamente do que alega o autor, trata-se de ação monitoria embargada que segue o rito comum, não de execução com embargos do artigo 741, do CPC, desse modo, designo audiência preliminar, nos moldes do art. 331, do CPC, para o dia 30.10.12, às 14:15 horas; II) Não obtida a conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas e, eventualmente, proferida sentença em caso de julgamento antecipado; III) As partes deverão comparecer ou procuradores habilitados a tanto; IV) Intimem-se.

Processo 0800642-98.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Santa Dolor Ramos da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIZ ALBERTO FONSECAA parte autora para manifestar-se sobre os termos de degravação juntados aos autos para querendo impugnar, no prazo de 48 horas.

Processo 0800702-71.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Adélia Flores Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I.Considerando não transigir o INSS em causas desta natureza, inexistência de questões preliminares a serem saneadas, deixa-se de determinar audiência de conciliação; II.Intimem-se as partes para, em 10 dias, indicarem provas que pretendam produzir, justificando-as.

Processo 0800704-41.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Juraci Flores dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)I) Sem preliminares para decidir, certo de que o INSS não transige em casos desta natureza, deixo de determinar a realização da audiência do artigo 331, do CPC; II) Fixo como pontos controvertidos: 1)Qualidade de segurada; 2)Capacidade laborativa da parte autora; 3)Tempo de duração desta incapacidade; III) Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem e justificarem eventuais provas que pretendam produzir, sob pena de preclusão.

Processo 0801057-81.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqda: Sonia Morel

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)I) O pedido de f. 35-7 é ilógico, pois pugna pela suspensão do processo e homologação de acordo, entretanto, esta última somente se daria se adimplida a obrigação em data futura. Ora, o acordo tem como escopo regularizar uma situação e conferir à obrigação status de coisa julgada com cumprimento de sentença em caso de inadimplemento. Cumprida a obrigação inexistente o interesse em homologar o acordo; II) Desse modo, esclareçam as partes se pretendem apenas a suspensão do processo ou a homologação do acordo.

Processo 0801425-90.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria Aparecida Pereira de Souza - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: JOAO DILMAR ESTIVALLET CARVALHO (OAB 7573B/MS)

Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)I) Designo audiência preliminar, nos moldes do art. 331, do CPC, para o dia 12.11.12, às 14:15 horas; II) Não obtida a conciliação, serão decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e especificadas as provas e, eventualmente, proferida sentença em caso de julgamento antecipado; III) As partes deverão comparecer ou procuradores habilitados a tanto; IV) Intimem-se.

Processo 0801728-07.2012.8.12.0004 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Werni Speth
Adv: RODRIGO SELHORST (OAB 10388/MS)I) Intime-se a autora para atender o disposto no artigo 282, incisos II e VII, do CPC, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0801760-12.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Natalino Borça - Exectdo: INSS Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JOSÉ VANDER LOPES BATISTA (OAB 12758/MS)I) Determino ao requerente que organize as peças processuais de seu pedido, em 10 dias, em conformidade com o Provimento n.º 70 do E. TJMS; II) No mesmo prazo acima, esclareça seu pedido, pois a declaração judicial supre qualquer outra declaração, sem comportar cumprimento do julgado, certo de que a inicial não se tratava de obrigação de fazer.

Processo 0801765-34.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: WELSON ROGERIO FIORE LINARES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)A parte autora para providenciar no recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 147,54, a qual deverá ser depositada na conta corrente nº 16.049-0,

agência 0743-9, Banco do Brasil S/A, mediante recibo nos autos para cumprimento do mandado expedido

Processo 0801769-71.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Kelly Cristina Rodrigues

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Diante do exposto, com fulcro no artigo 3º do DL 911/69, concedo, liminarmente, a busca e apreensão da Motocicleta Honda CG 125 Fan, cor Vermelha, ano 2010, chassi 9C2JC4120AR104844, a ser depositado em mãos de representante da parte autora. Defiro os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º, do CPC para cumprimento do mandado de busca e citação. Cite-se, após cumprida a busca e apreensão, a parte ré para, querendo, em 5 dias peça a purgação da mora, que incluirá as parcelas vencidas no curso da ação ou ofereça resposta em 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Conste no mandado que o veículo deverá permanecer nesta comarca até o prazo da contestação e purgação da mora. Cumpra-se.

Processo 0801769-71.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Kelly Cristina Rodrigues

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

A parte autora, para providenciar p recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,67, a ser depositado na conta corrente 16049-0, agência 0743-9, no Banco do Brasil.

Processo 0801770-56.2012.8.12.0004 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Livrado de Oliveira Sanabria

Adv: FLÁVIO ALVES DE JESUS)I Intime-se o requerente para acostar certidão de antecedentes do distribuidor local e do II/MS e cópia da decisão que deferiu a prisão preventiva; II) Após, ao Ministério Público.

Processo 0801772-26.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: R. R. A.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Diante do exposto, com fulcro no artigo 3º do DL 911/69, concedo, liminarmente, a busca e apreensão da motocicleta Yamaha, cor vermelha, ano 2011, chassi 9C6KE1510B0007498, a ser depositada em mãos de representante da parte autora. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC para cumprimento do mandado de busca e citação. Cite-se, após cumprida a busca e apreensão, a parte ré para, querendo, em 5 dias peça a purgação da mora, que incluirá as parcelas vencidas no curso da ação ou ofereça resposta em 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Conste no mandado que o veículo deverá permanecer nesta comarca até o prazo da contestação e purgação da mora. Cumpra-se.

Processo 0801772-26.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: R. R. A.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)A parte autora, para providenciar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 77,64, a ser depositado na conta corrente 16049-0, Agência 0743-9, no Banco do Brasil, deverá apresentar o comprovante original do depósito por petição física.

Processo 0801776-63.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: S. C. R.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

à parte autora para recolher diligência para o ato

Processo 0801780-03.2012.8.12.0004 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: D. S. da S.

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)A parte autora para providenciar no recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34 a qual deverá ser depositada na conta corrente nº 16.049-0, agência 0743-9, Banco do Brasil S/A, mediante recibo nos autos, para cumprimento do mandado expedido

Processo 0801782-70.2012.8.12.0004 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: Moema Ribas Jachimowski e outros

Adv: MADALENA DE MATTOS DOS SANTOS (OAB 005.722/MS)Diante do exposto e mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, inc. IV, do CPC, julgo extinto o processo do pedido de alvará promovido por Moema Ribas Jachimowski, Simone Ribas e Mônica Godinho por falta de interesse processual. P.R.I.

Processo 0801790-47.2012.8.12.0004 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Carla Rejane Griza - Reqda: Selma Aparecida da Silva

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCOI)A requerente pretende liminar em ação cautelar inominada para que o Detran transfira multas de um veículo ao Espólio de Marcos de Carvalho Nascimento e indica como parte passiva

Selma Aparecida da Silva. Tem-se portanto que a cautelar visa, na maioria dos casos e esta assim o parece, assegurar um resultado prático e útil do processo ao resguardar o direito da parte. Contudo, Selma Aparecida a Silva não é parte legítima para figurar no pólo passivo e muito menos se pode determinar ao Detran, que não é parte que transfira multas a Espólio; II) Desse modo, intime-se a autora para, em 10 dias, emendar a inicial com indicação de pólo passivo correto e fundamentar seu pedido com normas aplicáveis à obrigação de terceiro (Detran) em transferir multas, sob pena de indeferimento.

Processo 0801825-07.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: B. L. S/A - A. M. - Reqdo: J. de O.

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Diante do exposto, com fulcro no artigo 926 c.c. artigo 927 c.c. artigo 929, todos do CPC, defiro liminarmente a reintegração da posse de Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil no veículo Fiat Palio ELX, ano 2004, cor vermelha, placa MPD 6923, chassi 9BD17140B42409812 em desfavor de Joel de Oliveira. Após a reintegração, cite-se o requerido para, querendo, oferecer resposta em 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Defiro os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º, do CPC para cumprimento do mandado de reintegração e citação. P.I.C.

AQUIDAUANA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José de Andrade Neto
RELAÇÃO Nº 0156/2012

Processo 0001361-13.2012.8.12.0005 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Traquarts Peças Para Tratores Ltda - Reqdo: Nozor Fidencio de Oliveira Junior

Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)

Adv: HALLYSSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS) Intimação da parte interessada para, em 5 dias, comprovar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, possibilitando o cumprimento da presente, sob pena de devolução à origem.

Processo 0800003-14.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: CLEIDE AFFONSO DE SOUZA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)

Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Intimação do requerente que foi designado o dia 17/10/2012, às 10:00 horas para realização de perícia.

Processo 0800117-16.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Wesley de Oliveira Lucas

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intimação do para no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento da taxa de indenização do oficial de justiça, para cumprimento do mandado a ser expedido.

Processo 0800516-79.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Rubens Monteiro Campos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS) Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre o cálculo apurado pelo INSS que está nas págs. 93-100.

Processo 0800640-28.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Fernando Ferreira Resende - Exectda: Rosilene dos Reis Rocha

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS) Intimação do credor para, no prazo de 05 dias, apresentar nova planilha de cálculo, incluindo a referida multa, bem como, efetuar o pagamento de dois atos, referente a indenização de transporte do oficial de justiça, para fins de expedição de mandado de penhora e avaliação.

Processo 0800776-25.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Lucilene de Freitas Botelho - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP) Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 10 (dez) dias para apresentar a impugnação à contestação de pag. 70-99.

Processo 0801118-36.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Marcelo Oliveira Meireles - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FABIANA CORRÊA GARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 14432/MS) Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a impugnação à contestação de pag. 51-72.

Processo 0801258-07.2011.8.12.0005 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Ely Souza Fernandes - Reqdo: Otacilio Firmino Pinheiro

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS) Intime-se o(a) requerente,

através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a impugnação à contestação de pag. 89-138.

Processo 0801366-02.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Antonia Bezerra de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a impugnação à contestação de pag. 54-71.

Processo 0801544-82.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Martiniano Santana Ribeiro - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA Intime-se o requerente, através do seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a impugnação à contestação de pag. 31-42.

Processo 0801544-82.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Martiniano Santana Ribeiro - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as.

Processo 0801970-60.2012.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal do MS - Exectdo: Giovani Marcon

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Intimação da exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento da taxa de indenização do oficial de justiça, referente a três atos para expedição do mandado a ser expedido.

BATAGUAÇU

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Daniela Endrice Rizzo
RELAÇÃO Nº 0090/2012

Processo 0000722-51.2011.8.12.0030 (030.11.000722-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Aparecida Alípio da Costa - Reqda: Denise Junqueira Rocha

Adv: BRENNO MINATTI (OAB 265237/SP)

Adv: FABRÍCIO KENJI RIBEIRO (OAB 110427/SP)

Adv: ENEVALDO ALVES DA ROCHA (OAB 7025/MS) Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido ajuizado por Maria Aparecida Alípio da Costa em face de DENISE JUNQUEIRA ROCHA, e extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para o fim de condená-la a pagar a autora a quantia de R\$ 3.451,97 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), que poderá ser atualizada por correção monetária a partir da propositura da ação, e por juros moratórios de 1% a.m (um por cento ao mês) a partir da citação. Não obstante, julgo parcialmente procedente o pedido contraposto ajuizado por DENISE JUNQUEIRA DA ROCHA em desfavor de Maria Aparecida Alípio da Costa, e extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para o fim de determinar que do crédito informado na inicial, seja abatido o valor correspondente as semi-jóias que apresentaram defeito, na ordem de R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais), bem como abatido o valor do anel que não lhe fora restituído pela autora, na ordem de R\$ 119,00 (cento e dezoito reais). Fica instada a parte ré para que cumpra espontaneamente a condenação que lhe fora imposta, no prazo de quinze (15) dias à contar do trânsito em julgado, independente de nova intimação, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento), de que trata o artigo 475-J do CPC. Indefiro o pedido de gratuidade processual formulado pela ré, considerando que nesta especializada não se exige o recolhimento de custas e despesas processuais, muito menos impõe a condenação em honorários de sucumbência (art.s 54/55 da Lei n. 9099/95). Sem condenação em custas e honorários de sucumbência. Sentença sujeita à homologação pelo Juiz de Direito. Vistos, etc. Nos termos do art. 40 da lei n. 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) para que surta os efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0001749-81.2011.8.12.0026 (026.11.001749-3) - Termo Circunstanciado - Meio Ambiente

Autor: Ministerio Publico - A. Fato: Valter Gimenez

Adv: EDINEI CORREA MARTINS (OAB 11462/MS)...Fica o autor do fato intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o cumprimento dos pagamentos referente às parcelas em atraso, no valor de R\$ 622,00, ou, no mesmo prazo, justificar sua inadimplência, sob pena de revogação do benefício concedido.....

Processo 0001976-42.2009.8.12.0026/01 (026.09.001976-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Contrulajes Ind. e Com. de Art. Ltda - Exectdo: Paulo Cesar de Souza

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)
Leilão designado para o dia 18/10/12 às 17h e 31/10/12 às 17h.

Processo 0002019-08.2012.8.12.0026 (026.11.002019-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Leonildo Fernandes Castro - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CLAUDIOMIR ANTONIO WONS (OAB 13577/MS)

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre o cálculo processual de fl. 226, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800303-73.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Reqte: J. Coracini Martins ME - Reqdo: Sedução de Mulher Lingerie Ltda - EPP

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS) Intimação do autor para manifestar sobre a devolução de carta precatória, fls. 53/64, requerendo o que entender de direito.

Processo 0800504-65.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Maria Abadia Ferreira da Conceição - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI (OAB 10156/MS)

Adv: NAYRA MARTINS VILALBA (OAB 14047/MS)

Adv: MAYARA BENDÔ LECHUGA (OAB 14214/MS)

Adv: FELIPE BARBOSA DA SILVA (OAB 15546/MS)

Adv: MARIANA MENDES MIRANDA DE BRITTO (OAB 14837/MS) Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos ajuizados por Maria Abadia Ferreira da Conceição em face de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, e extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para o fim de declarar inexigível o valor constante nas faturas de fls. 19, e determinar que a ré proceda a novo cálculo de valor para o consumo referência 12/2011, tomando por base a média do histórico de consumo dos últimos doze (12) meses da unidade consumidora (UC) n. 2290278, instalada na residência da autora. Para fins de cumprimento da determinação acima especificada, torno definitiva a r. decisão de fls. 43/46. Sem custas e honorários de sucumbência. Sentença sujeita à homologação pelo Juiz de Direito. Vistos, etc. Nos termos do art. 40 da lei n. 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) para que surta os efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Processo 0800915-45.2011.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Jordana Santos Andrade - Exectda: Josiane Aparecida Andrade Lugo

Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Intimação do autor para dar andamento no feito requerendo o que entender de direito.

Processo 0801360-29.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Edilson David Favaretto - Exectdo: Carlos Alberto Favaretto

Adv: DELCIMAR DA SILVA HOLSBACK (OAB 15039/MS) Realizada penhora de um ar condicionado, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fica o exequente intimado a dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0801365-51.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Renilton Carvalho do Nascimento - Reqdo: Telefonica Brasil S/A

Adv: VASCO GRUBER FRANCO (OAB 99393/SP)

Adv: FRANCISCO GOMES JUNIOR (OAB 102163/SP)

Adv: FABIANE RESCHKE (OAB 35898/RS)

Adv: ANGELES PILAR VICENT CANDAME DALCAMIM (OAB 116019/SP)

Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO

Adv: CAMILLA TEDESCHI DE TOLEDO TÁPIAS (OAB 130529/SP)

Intimação do autor para manifestar sobre a manifestação do réu, requerendo o que entender de direito.

Processo 0801483-27.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: S.M. Veiga ME - Exectda: Elenice Silva Menezes

Adv: ANTONIO MACHADO DE SOUZA

Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO

Adv: SANDRA CÂMARA MARTINS E SOUZA (OAB 12909/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre os embargos à execução, requerendo o que entender de direito.

Processo 0801670-35.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sonia Maria Lima Fanelli - Reqdo: Banco do Brasil S.A.

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) Ficam as partes intimadas

do cancelamento da audiência de Instrução e Julgamento, tendo em vista que a requerente protocolou desistência do feito.

Processo 0801736-15.2012.8.12.0026 - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Eliseu Ferreira de Alencar - Exectdo: Decolar.com

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: EDUARDO DIAMANTE (OAB 142799/SP) Realizada a penhora on-line no valor de R\$ 6.924,95 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) fica a empresa executada intimada para, no prazo de 15 dias impugnar a penhora.

Processo 0801780-34.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Paulo Cezar Costa - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Ficam as partes intimadas do cancelamento da audiência de Instrução tendo em vista o pedido de desistência da ação.

Processo 0801919-83.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Sergio Pereira da Silva - Reclamdo: Rio Tibagi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Não-Padronizados

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Conciliação Data: 31/10/2012 Hora 15:15

Processo 0802076-56.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: MA Schulz ME - Reqdo: Wanderley Dias Ferreira

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN Fica a credora intimada a manifestar-se sobre certidão de fls. 18 (NÃO CITEI Wanderley Dias Ferreira, haja vista, informação do atual morador do endereço, Sebastião Lima dos Santos, que o Requerido faleceu há dois meses).

Processo 0802239-36.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Larissa Alves Businaro - Reqdo: Município de Bataguassu

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI Com estas considerações, concedo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, fazendo-o para determinar à parte ré que forneça a Larissa Alves Businaro os seguintes remédios: 1 - LEUPRORRELINA 3,75 MG, mensalmente, até a decisão final deste processo, em quantidade suficiente para que seja aplicada conforme receita médica de f. 28. Para o cumprimento desta determinação, fixo o prazo improrrogável de 10 dias a contar da intimação da apresentação de cada receita médica, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 500,00, sem prejuízo de bloqueio das contas públicas até o montante do medicamento no caso de inobservância desta decisão e da extração de cópia dos autos e encaminhamento ao Ministério Público Estadual para a apuração de prática crime de desobediência e ato de improbidade administrativa pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal de Bataguassu, os quais haverão de ser intimados pessoalmente desta decisão. Defiro os benefícios da assistência judiciária à parte autora. Designe-se audiência de conciliação. Audiência de Conciliação designada para o dia 30/11/2012 às 13:00. hs...

Processo 0802299-09.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Heneide Moreno Marques - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 13:15

Processo 0802300-91.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Nely dos Santos Alves - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 13:30

Processo 0802301-76.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio Carlos Alves - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 13:45

Processo 0802302-61.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Silvio Rocha Gimenes - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 15:15h.

Processo 0802303-46.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria do Socorro Silva Ribeiro - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 14:00h.

Processo 0802304-31.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Pedro Zanardo - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 14:15h.

Processo 0802305-16.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ivo Carlos Langhi - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 14:30h.

Processo 0802313-90.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Reqte: José Zanin Sobrinho - Reqdo: Construtel Projetos e Construções Ltda e outro

Adv: ACIR MURAD SORINHO (OAB 6839/MS)
Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 15:00

Processo 0802328-59.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Custeio de Assistência Médica

Reqte: Léia Barreto do Santos Cruz - Reqdo: Município de Bataguassú

Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO DECISÃO: "... Posto isso, defiro a tutela antecipada para determinar que o Município de Bataguassú, qualificado nos autos, forneça ajuda de custo à autora no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), visando sua hospedagem e a de acompanhante na cidade de Barretos-SP, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Oficie-se, com urgência, da presente decisão...". AUDIÊNCIA de Conciliação dia 07/11/2012 às 13:15h

Processo 0802328-59.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Custeio de Assistência Médica

Reqte: Léia Barreto do Santos Cruz - Reqdo: Município de Bataguassú

Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO
Conciliação Data: 07/11/2012 Hora 13:15

Processo 0802336-36.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Paulo Cezar Costa - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 15:45

Processo 0802337-21.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Rutiane Helena Guesso da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 16:00

Processo 0802338-06.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Valquíria Aparecida de Freitas - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação Data: 05/11/2012 Hora 16:15

Processo 0802339-88.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Maria Teodora dos Santos - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 13:00h.

Processo 0802340-73.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Lourival Francisco dos Santos - Reqdo: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 16:30h.

Processo 0802341-58.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Berlarmino Jose de Matos - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 16:45h.

Processo 0802342-43.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Danilo Matusael Soares da Costa - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Conciliação designada para o dia 05/11/2012 às 17:00h.

Processo 0802344-13.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Jaime de Souza - Reqdo: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Conciliação Data: 07/11/2012 Hora 13:30

Processo 0802345-95.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lindoval Pereira Veiga - Reqdo: Saraiva e Ciciliano S/A

Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO
Conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 13:45h.

Processo 0802359-79.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Paes e Lima Ltda ME - Reqdo: Fernando Luiz da Silva

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
Conciliação Data: 17/10/2012 Hora 14:15

Processo 0802361-49.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Paes e Lima Ltda ME - Reqdo: Franciel Batista de Oliveira

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
Conciliação Data: 15/10/2012 Hora 13:00

Processo 0802362-34.2012.8.12.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Paes e Lima Ltda ME - Reqdo: Francisco Assis da Silva

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN
Conciliação Data: 15/10/2012 Hora 14:00

BELA VISTA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Caio Márcio de Britto
RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0000499-19.2010.8.12.0003 (003.10.000499-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Incêndio

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Josemar Albuquerque Soares e outro

Adv: MARCELO BATTILANI CALVANO (OAB 11382/MS)
Designo audiência de instrução para o dia 31/10/2012, às 13h30.

Processo 0000815-71.2006.8.12.0003 (003.06.000815-9) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Afonso Garcia Leite - Reqdo: Marinônimo Martins Leite

Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS)
Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/2013, às 17h30.

Processo 0001003-64.2006.8.12.0003 (003.06.001003-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ednaudo de Medeiros Rocha

Adv: IVAN AFONSO DA COSTA MARQUES (OAB 1511/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO COUTINHO (OAB 014.129/BA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS Caio Márcio de Britto, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as pessoas abaixo relacionadas, as quais irão servir de jurados na 5ª Reunião do Tribunal do Júri da Comarca de Bela Vista no ano de 2012, nos dias 22/10/2012 às 13h30 (autos nº 003.06.001003-0), 29/10/2012 às 13h30 (autos nº 003.03.000137-7), 05/11/2012 às 13h30 (003.05.000698-6), 09/11/2012 às 13h30 (003.04.100064-4), 12/11/2012 às 13h30 (autos nº 003.05.001300-1), neste Juízo de Direito, situado na Rua: Barão do Ladário, nº 1595, Centro - CEP 79.260-000, Fone: (067) 3439-1353, Bela Vista-MS, ficando desta forma os senhores jurados intimados a comparecerem ao local, nos dias e horários acima designados, ficando advertidos de que sem causa legítima, não comparecerem, incorrerão em multa, nos termos do Art. 443 do Código do Processo Penal. Maria Aparecida Betelli Ariane Ferreira de Almeida Simoni Aparecida Sanches da Rosa Elder Basso Gian Carlo Duarte Neves Mirian Riquelme Claudia Patricia Abdo Soares Iolanda Paes Ferreira Maria Elza Espíndola Geneci Eberhard Pucheta Hemerson Pereira Ibanhes Patricia Lima Ortelhado Eva Cueva Cáceres Janete Sartori Dartan Ithanes Rocha Proença Waldemar Marques de Moraes Tiago Lino Silva Jhonys Hemory Denis Basso Walter Alves de Oliveira Giselly Nogueira Molina Vicente Coelho Massacote Carlos Tadeu da Silva Mamede Cândido da Rosa Pinheiro Tarcílio Franco Daitor Fagundes E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois de outubro de dois mil e doze. Eu, Danielly de Medeiros Fleitas,

Analista Judiciário digitei, e eu Pedro Paulo Centurião, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Bela Vista/MS, 02 de outubro de 2012. Pedro Paulo Centurião Chefe de Cartório

Processo 0001003-64.2006.8.12.0003 (003.06.001003-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ednaudo de Medeiros Rocha
Adv: IVAN AFONSO DA COSTA MARQUES (OAB 1511/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO COUTINHO (OAB 014.129/BA) Defiro o pedido de adiamento da sessão de julgamento do réu Ednaudo de Medeiros Rocha designada para o dia 09/07/2012, redesignando-a para o dia 22/10/2012, às 13h30. O sorteio dos jurados ocorrerá no dia 01/10/2012, às 14h00. Às providências necessárias para a realização do julgamento em plenário.

Processo 0001675-72.2006.8.12.0003 (003.06.001675-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reinaldo Souza Vera e outro
Adv: MARCO ANTONIO LOUREIRO PALMIERI (OAB 6646/MS)
Manifeste-se a defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a oitiva das testemunhas faltantes.

Processo 0800143-20.2012.8.12.0003 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Reqte: Lídia Maria Espindola
Adv: JOÃO ONOFRE CARDOSO ACOSTA (OAB 11482/MS)
Adv: FERNANDO LOPES DE ARAÚJO (OAB 8150/MS)
Defiro os benefícios da justiça gratuita em favor da autora.

BONITO

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda
RELAÇÃO Nº 0246/2012

Processo 0000820-76.2010.8.12.0028 (028.10.000820-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Rita da Silva Amaral e outro
Adv: GIL MARCOS SAUT
Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS) Intimação das partes requerida acerca do r. despacho de fl. 58 a seguir transcrito: "Ante pedido da parte autora (f. 57), bem como considerando que a conciliação é uma forma celere, eficaz e pacífica na solução de litígios, sendo portanto bem-vinda independentemente da fase processual, excepcionalmente designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08 de novembro de 2012 às 15h30min, data em que este Juízo estará participando da Semana Nacional da Conciliação 2012. Intime-se apenas o requerido via mandado para comparecimento na audiência supradesignada, tendo em vista que a parte autora foi cientificada nesta data via e-mail.

Processo 0001125-60.2010.8.12.0028 (028.10.001125-7) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: H. A. dos S. e outro
Adv: GIL MARCOS SAUT Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias recolher o valor referente à indenização do transporte do Oficial de Justiça, objetivando o cumprimento de mandado de intimação das partes requeridas p comparecerem em audiência, mediante depósito na c/c nº 13.744-8, agência 1031-6, Banco do Brasil S/A, sendo que não serão aceitos os depósitos feitos por meio de envelope, devendo Vossa Senhoria juntar aos autos o comprovante original do depósito. Informamos ainda, que em conformidade com o art. 42, do Provimento nº 70, de 9 de janeiro de 2012, da Corregedoria-Geral de Justiça, nos processos eletrônicos, a comprovação do depósito da indenização de transporte se dará de forma digitalizada com a apresentação dos originais em cartório para a confirmação do pagamento, no prazo de cinco dias, contados do envio da petição eletrônica, sob pena de extinção do processo por falta de providência da parte (inciso III e § 1º do art. 2167 do CPC.) Obs.: Os valores atualizados referentes às indenizações de transporte podem ser consultados no site do Trbunal de Justiça (www.tjms.jus.br) - Corregedoria Geral de Justiça - Indicadores econômicos.

CAARAPÓ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa
RELAÇÃO Nº 0243/2012

Processo 0000977-55.2001.8.12.0031 (031.01.000977-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Sandra Maria Palhano Costa
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentada ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000983-62.2001.8.12.0031 (031.01.000983-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Micivaldo dos Santos
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentada ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002724-93.2008.8.12.0031 (031.08.002724-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - MS - Exectdo: Wilson Américo de Oliveira Júnior e outros

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146BM/S) Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (Art. 267, III, § 1º do CPC).

Processo 0002835-14.2007.8.12.0031 (031.07.002835-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Sônia Baena Miranda - ME e outros
Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Vistos, etc. As partes celebraram acordo e requereram a extinção da ação. Nesse sentido o escólio de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: "Ocorrendo qualquer uma das hipóteses do CPC 794, impõe-se a extinção da execução por sentença" (NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de processo civil comentado e legislação extravagante. 9. ed. São Paulo: Editora RT, 2006, p. 933). Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Proceda-se à baixa de eventual penhora. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se, e, observadas as formalidades legais, arquite-se os presentes autos.

Processo 0002940-54.2008.8.12.0031 (031.08.002940-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: B. F. S/A - Reqdo: J. R. S.
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB 167107/SP)
Adv: RODRIGO SCHIMIDT CASEMIRO (OAB 13400/MS)
Adv: LUÍS FERNANDO SILVA PALUDO
Adv: PATRICIA VAZ VILELA
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (Art. 267, III, § 1º do CPC). Cumpra-se.

Processo 0800195-29.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Moreno e Arrais Ltda - Exectdo: Edlaine dos Santos Faria ME
Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Vistos, etc. A parte autora requereu a extinção da ação, tendo em vista que a parte ré quitou integralmente o débito. Nesse sentido o escólio de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: "Ocorrendo qualquer uma das hipóteses do CPC 794, impõe-se a extinção da execução por sentença" (NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de processo civil comentado e legislação extravagante. 9. ed. São Paulo: Editora RT, 2006, p. 933). Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Proceda-se à baixa de eventual penhora. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se, e, observadas as formalidades legais, arquite-se os presentes autos.

Processo 0800916-15.2011.8.12.0031 - Despejo - Perdas e Danos

Reqte: SÔNIA MARIA NOGUEIRA DE ANDRADE - Reqdo: JAIR BATISTA MENDES
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
Adv: PLÍNIO ANTONIO ARANHA JUNIOR (OAB 12548/MS)
Adv: ANTÔNIO DE PÁDUA PIRES DE ANDRADE (OAB 43678/SP) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido, aguarde-se em arquivo provisório 2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801298-71.2012.8.12.0031 - Depósito - Depósito

Reqte: CRISTIANO KOITI MATSUBARA e outro - Reqdo: Carbonaro Armazéns Gerais Ltda.
Adv: ADELMO PRADELA (OAB 6982/MS) Recolher, o autor, no prazo legal, o valor equivalente a R\$ 78,00 (setenta e oito reais), junto a conta corrente nº 15.504-7, agência 0903-2 do Banco do Brasil S/A desta Cidade e Comarca de Caarapó-MS, referente a duas diligências urbana para citação por hora certa.

Processo 0801419-02.2012.8.12.0031 - Embargos à Execução - Capitalização / Anatocismo

Embargte: DIONALDO MORINIGO - Embargdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Despacho: Vistos, etc. Recebo os embargos para discussão, sem efeito suspensivo (CPC, art. 739-A). Intime-se o embargado, para impugnar os presentes embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740). Defiro por ora o pedido de justiça gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0244/2012

Processo 0000084-64.2001.8.12.0031 (031.01.000084-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Maria Aparecida Prandini Pereira e outros

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA Despacho: Vistos, etc. O pedido de fls. 346 já foi atendido conforme se verifica às fls. 338 e 342. Intime-se, o exequente, para juntar comprovante da distribuição da carta precatória de fls. 343. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000167-31.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Roseli Queiroz Santiago - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária ajuizada por Roseli Queiroz Santiago em face de Instituto Nacional do Seguro Social INSS. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos procuradores do requerido, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço de acordo com o artigo 20, §4º, do CPC, ficando, porém, suspensa a cobrança, na forma da Lei 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000182-97.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Juliana Silveira Vicenti - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária promovida por Juliana Silveira Vicenti em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de auxílio doença, equivalente a 91% do salário benefício (art. 61 da Lei 8.213/91), na forma do artigo 60 da Lei 8.213/91, mantendo-o por 06 (seis) meses, a contar da juntada aos autos do laudo pericial, confirmando e mantendo, portanto, os efeitos da tutela antecipada (fls. 23/24), devendo eventual recurso de apelação ser recebido apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, do CPC). Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontados os valores eventualmente recebidos a título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Deixo de encaminhar os autos ao Tribunal Federal da 3.ª Região para reexame necessário, tendo em vista o dispositivo o no § 2º, do art. 475 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26.12.2001. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000315-76.2010.8.12.0031 (031.10.000315-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jeová da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOAO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária ajuizada por Jeová da Silva em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por consequência, CONDENO o requerido a pagar ao autor o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, no valor de 100% do salário benefício, a partir da juntada do laudo pericial nos autos, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Entrego ao requerente a tutela específica, haja vista a comprovação do direito ora pleiteado, bem como existir receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o que faço com fulcro no artigo 461 do CPC, determinando, portanto, ao INSS que implante, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o cumprimento desta ordem, o que faço com fulcro no §5º do mencionado artigo. Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios

aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos. Sem custas, em razão de isenção legal. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Deixo de encaminhar os autos ao Tribunal Federal da 3.ª Região para reexame necessário, tendo em vista o dispositivo o no § 2º, do art. 475 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26.12.2001. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000855-95.2008.8.12.0031 (031.08.000855-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. L. A. R. - A. L. R. e outros - Exectdo: F. R.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)

Despacho: Vistos, etc. Aguarde-se em arquivo provisório o cumprimento do acordo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001834-18.2012.8.12.0031 - Carta Precatória - Diligências

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Fribasil Alimentos Ltda e outros

Adv: RODRIGO MACHADO SIVIERO (OAB 12309/MS)

Adv: EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR (OAB 5222/MT)

Adv: VINÍCIUS SECAFEN MINGATI (OAB 43401/PR) Despacho: Vistos, etc. O pedido de fls. 25/31 deve ser apreciado pelo juízo deprecante. No que competia a este juízo, tenho que resultou cumprida a finalidade da Carta, portanto satisfeito o ato cooperativo. Determino, assim, a devolução da deprecata à origem, com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002083-42.2007.8.12.0031 (031.07.002083-4) - Execução Provisória

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Aparecido Francisco Silveira

Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)

Adv: JEFERSON RIVAROLA ROCHA Despacho: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 625/626. Intime-se o reeducando, para que, apresente-se em cartório no dia 25 de outubro de 2012, às 16h, para dar cumprimento às condições que lhe foram impostas, sob pena de revogação do benefício e expedição de mandado de prisão. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002212-42.2010.8.12.0031 (031.10.002212-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marlene Pereira Rosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação de Implantação de Auxílio Doença c/c Aposentadoria por Invalidez c/c Antecipação da Tutela ajuizada por Marlene Pereira Rosa em face de Instituto Nacional do Seguro Social INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, no valor de 100% do salário benefício, a partir da juntada do laudo pericial nos autos, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, confirmando e mantendo, portanto, a tutela antecipada às fls. 28/29, não havendo, desta forma, efeito suspensivo em eventual recurso de apelação. Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontando-se as recebidas a título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Deixo de encaminhar os autos ao Tribunal Federal da 3.ª Região para reexame necessário, tendo em vista o dispositivo o no § 2º, do art. 475 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26.12.2001. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0002597-87.2010.8.12.0031 (031.10.002597-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aparecida Rosate - Reqdo: Banco Bonsucesso S.A

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS) Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (Art. 267, III, § 1º do CPC). Cumpra-se.

Processo 0002940-83.2010.8.12.0031 (031.10.002940-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Severo Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Proferida sentença,

cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação de Implantação de Auxílio Doença c/c Aposentadoria por Invalidez c/c Antecipação da Tutela ajuizada por Severo Gonçalves em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar ao autor o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, no valor de 100% do salário benefício, a partir do requerimento administrativo, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo

269, I, do Código de Processo Civil, confirmando e mantendo, portanto, a tutela antecipada às fls. 26/27, não havendo, desta forma, efeito suspensivo em eventual recurso de apelação. Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontando-se as recebidas a título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condono o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Deixo de encaminhar os autos ao Tribunal Federal da 3.ª Região para reexame necessário, tendo em vista o dispositivo o no § 2º, do art. 475 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26.12.2001. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0003172-95.2010.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valdeci Araújo Tabone - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA (OAB 6865/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária ajuizada por Valdeci Araújo Tabone em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, no valor de 100% do salário benefício, a partir do requerimento administrativo, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, confirmando e mantendo, portanto, a tutela antecipada de fls. 20/21, não havendo, desta forma, efeito suspensivo em eventual recurso de apelação. Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontados os valores eventualmente recebidos a título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condono o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Deixo de encaminhar os autos ao Tribunal Federal da 3.ª Região para reexame necessário, tendo em vista o dispositivo o no § 2º, do art. 475 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.352, de 26.12.2001. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800080-08.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jose Elnicio Moreira de Souza - Exectdo: ANTONIO FANCELLI e outro - Advogado: Jose Elnicio Moreira de Souza

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (Art. 267, III, § 1º do CPC). Cumpra-se.

Processo 0800583-29.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Seguro

Autor: Lucas Eduardo Defenti - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Despacho: Vistos, etc. Aguarde-se o decurso de prazo para o executado apresentar impugnação. Após, volte-me concluso para decisão. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800585-33.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anderson Vieira Coutinho - Reqdo: Município de Caarapó - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Adv: MARIO AKATSUKA JUNIOR (OAB 9779/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Assim, convencido da adequação-necessidade da ação, certo da legitimidade passiva dos entes públicos, cliente da ordem proferida pela Carta Magna de que a Saúde é direito de todos e dever do Estado (CF/88, art. 196), em razão da efetividade do princípio da dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III), julgo totalmente procedente o pedido contido na inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do

CPC, e condono o Município de Caarapó/MS e o Estado do Mato Grosso do Sul a procederem à internação em instituição (pública ou particular) de recuperação para dependentes químicos de Otávio Bento Coutinho, qualificado nos autos, devendo arcar com as despesas do tratamento, pelo tempo necessário à recuperação do paciente, conforme avaliação médica ou de profissionais especializados. Os requeridos deverão restituir à parte autora as despesas já despendidas com a internação, corrigidas e atualizadas na forma da Caderneta de Poupança, a partir da citação, desde que devidamente comprovadas tais despesas. Sem custas e sem honorários. P. R. I.

Processo 0800656-98.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Ramão Bernal - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)

Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro a prova pericial requerida e nomeio o médico Dr. Luiz Machado de Souza, independente de compromisso, para realização de perícia médica na parte autora, cujos quesitos já foram apresentados. 2. Oficie-se ao médico perito para que designe data, hora e local para realização da perícia, devendo informarem este Juízo com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. 3. Após realizada a perícia, o perito deverá apresentar o laudo em Juízo no prazo de 30 (trinta) dias. 4. Fixo o valor dos honorários do perito em R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com base no art. 3º, § 1º, e Anexo I, tabela II, da Resolução nº 440, de 30/05/2005, do Conselho da Justiça Federal, justificando que o valor é fixado em duas vezes o limite máximo, tendo em vista a complexidade da perícia e o local de sua realização. 5. Comunique-se ao Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal, e após decorrido o prazo de que trata o art. 3º, da citada Resolução, requirite-se o pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800889-95.2012.8.12.0031 - Consignação em Pagamento - Repetição de indébito

Reqte: CLAUDIO ANTUNES DE SOUZA - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: JOSÉ ARARY LEON DOS SANTOS (OAB 13140/MS) Despacho: Vistos, etc. Observa-se que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC, estando regular o presente recurso. Em juízo de retratação (CPC, art. 523, §2º), mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em Cartório a decisão do TJMS quanto ao efeito do recebimento do presente agravo. Em caso de não ser concedido o efeito suspensivo, determine o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos. Às intimações e providências necessárias.

Processo 0800955-75.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: LEONIR SERAFIM TRICHES - Reqdo: Município de Caarapó

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Adv: MICHELE CRISTINE BELIZÁRIO (OAB 10747/MS) Despacho: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800990-69.2011.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: VAGNER DELFIM DE SOUZA

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165/MS)

Adv: ALEXANDRE DE TOLEDO (OAB 154789/SP) Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (Art. 267, III, § 1º do CPC). Cumpra-se.

Processo 0801183-84.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Marcio Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (CPC, art. 520). 2. Intime-se a parte apelada, para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. 3. Apresentadas ou não as contrarrazões, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801195-98.2011.8.12.0031 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Julia Pereira dos Santos - Herdeiro: GIDLEI DOS SANTOS e outros - Invrtardo: Jose dos Santos

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS) Despacho: Vistos, etc. Ante a certidão de fls. 93, intime-se a inventariante para justificar a necessidade de citação de todos os herdeiros, conforme mencionado no pedido de fls. 96/100, item "7.1". Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801378-35.2012.8.12.0031 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: EDISON MAGALHÃES JÚNIOR

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho: Vistos, etc. Observa-se que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC, estando regular o presente recurso. Em juízo de retratação (CPC, art. 523, §2º), mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em Cartório a decisão do TJMS quanto ao efeito do recebimento do presente agravo. Em caso de não ser concedido o efeito suspensivo, deter-

mino o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos. Às intimações e providências necessárias.

Processo 0801425-09.2012.8.12.0031 - Procedimento Sumário - Seguro
 Autora: Dinalva de Souza Marques - Reqda: Bradesco Seguros S/A
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)
 Adv: ANA OLSEN MATOS PEREIRA (OAB 5110/RO) Despacho: Não obstante dever o feito seguir o rito sumário, na prática percebe-se que todos os processos em que a seguradora ré litiga no polo passivo, ao chegar na primeira audiência, não há a realização de acordo e a contestação já vem apresentada, algumas vezes, antecipadamente, posto que não outorga poderes para seus prepostos transgirem, retirando, totalmente, o principal propósito daquela audiência e, ainda, sobrecarregando a pauta de audiências desse Juízo. Ademais, em todos os processos, o ponto controvertido acaba sendo a existência de lesões incapacitantes e o seu grau, o que demanda, inevitavelmente, a produção de prova pericial, fato que também impede a realização de acordo em audiência. Assim, em casos como esse, não há justificativa para a manutenção do rito sumário, porque a medida não vem se mostrando produtora e, o que é pior, ainda faz com que as partes e seus advogados muitas vezes residentes em outra cidade tenham que se locomoverem a essa Comarca para participarem dessa primeira audiência que não tem surtido o efeito desejado pelo legislador. Não é por outro motivo, a propósito, que o projeto do novo Código de Processo Civil possibilita ao juiz, em casos que entender pertinente, adequar o rito para melhor atender as partes e propiciar uma prestação jurisdicional mais célere, desde que observada, por óbvio, a garantia constitucional do devido processo legal e seus consectários lógicos da ampla defesa e do contraditório. Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar argüida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Em seguida, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, justificando-as. Após, voltem conclusos.

Processo 0801448-52.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: MARIA JOSÉ DE ANDRADE SANTOS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS) Despacho: 1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal. 3. Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada, após a realização de estudo social. 4. Determino a realização de Estudo Social, a ser realizado na residência da requerente, devendo a Assistente Social informar a este Juízo quantas pessoas residem no local, qual a renda de cada uma, e quais as condições financeiras da família, ou seja, se possui condições de prover o sustento do requerente. Cumpra-se.

Processo 0801453-74.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: NEUZA PEDROSA DE MATOS LIMA - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS) Proferida decisão, cujo tópico final a seguir transcrevo: Posto isso, com fulcro no art. 273, I, do Código de Processo Civil, Defiro a Antecipação dos Efeitos da Tutela requerida na petição inicial, determinando ao requerido que implante ou restabeleça em nome da autora NEUZA PEDROSA DE MATOS LIMA o benefício de auxílio-doença, no valor devido, a partir da citação válida, até ulterior disposição deste Juízo ou de instância superior, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o efetivo cumprimento. Cite-se o requerido para que no prazo de 60 (sessenta) dias, se assim o desejar, apresente contestação. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0245/2012

Processo 0000071-31.2002.8.12.0031 (031.02.000071-6) - Procedimento Ordinário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Evandro Carlos Gottardi e outro
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI
 Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Pelo exposto, extingo os presentes autos, com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV), pela prescrição intercorrente. Sem custas nem honorários. P. R. I. C., e archive-se.

Processo 0000208-32.2010.8.12.0031 (031.10.000208-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joana Maria Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTTI (OAB 4174/MS)
 Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTTI (OAB 11309/MS)
 Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a memória de cálculo juntada às fls. 191/193.

Processo 0000450-06.2001.8.12.0031 (031.01.000450-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes da Lei de licitações

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Adolar de Castro Filho e outros
 Adv: FELIPE CAZUO AZUMA (OAB 11327AM/S)
 Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA (OAB 55/43)

Adv: FLAVIO ANTONIO MEZACASA (OAB 11116/MS)

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA

Apresente, o acusado, no prazo legal, suas alegações finais.

Processo 0000941-13.2001.8.12.0031 (031.01.000941-9) - Procedimento Ordinário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Antonio Bezerra Cavalcante

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Pelo exposto, extingo os presentes autos, com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV), pela prescrição intercorrente. Sem custas nem honorários. P. R. I. C., e archive-se.

Processo 0000980-10.2001.8.12.0031 (031.01.000980-0) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Valberto Ferreira Costa

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Pelo exposto, extingo os presentes autos, com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV), pela prescrição intercorrente. Sem custas nem honorários. P. R. I. C., e archive-se.

Processo 0001835-81.2004.8.12.0031 (031.04.001835-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial - Exectdo: Bernhard Herbert Lingnau e outro

Adv: CLÁUDIA PIZZATTO (OAB 031.030/PR)

Adv: ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES (OAB 17964/PR)

Adv: CARLOS ARAÚZ FILHO (OAB 27171/PR)

Adv: ACYR LOURENÇO DE GOUVÉIA (OAB 6040/PR)

Adv: ALDENIR SELBMANN (OAB 031.524/PR) Despacho: Vistos, etc. Considerando a desproporção entre o valor encontrado e o valor total da dívida, desbloqueio referido valor irrisório. Intime-se o credor para se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre o resultado negativo da penhora on line e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Inerte, voltem os autos conclusos para extinção. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0001988-07.2010.8.12.0031 (031.10.001988-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Marcelino Ortiz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Manifeste-se, o autor, no prazo legal, quanto a petição de fls. 190.

Processo 0002251-15.2005.8.12.0031 (031.05.002251-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Francisco de Souza - Reqdo: Hissasse Moribe

Adv: HELDER BARUFFI (OAB 6.063)

Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA (OAB 55/43)

Adv: MICHELLE KWOK FAN CHEUNG (OAB 009.811/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS MACIEL (OAB 023.841/SP)

Adv: MARCUS BOCCIA LEITE (OAB 189623/SP)

Desarquivado os autos, requeira, o peticionário, no prazo legal, o que de direito, sob pena de retorno ao arquivo.

Processo 0002918-25.2010.8.12.0031 (031.10.002918-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mamedis Ximenes Sarate e outro

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Apresentem, os acusados, no prazo legal, suas alegações finais.

Processo 0800075-20.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Selma Cariaga - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ

Adv: ERICA RODRIGUES (OAB 8103/MS) Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária promovida por Selma Cariaga em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de auxílio acidente, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário benefício, a partir da cessação do auxílio doença, com fulcro no § 1º e § 2º do artigo 86, da Lei 8.213/91, confirmando e mantendo, portanto, a tutela antecipada de fls. 70/71, não havendo dessa forma efeito suspensivo em eventual recurso de apelação. Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontando valores eventualmente recebidos em título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condene o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Aplico a Súmula 490, do STJ, e recorro de ofício, na forma do artigo 475, I, do Código de Processo Civil. Remeta-se ao TRF 3ª Região, para reexame necessário, após decorri-

do o prazo para eventual recurso de apelação. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Encaminhe-se cópia desta sentença ao Município de Caarapó-MS. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800302-10.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: josé pereira da silva - Reqdo: inss - instituto nacional do seguro social

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591MS) Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária ajuizada por José Pereira da Silva em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar ao autor o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, no valor de 100% do salário benefício, a partir da citação válida, pois o requerente não demonstrou o pedido de restabelecimento indeferido na seara administrativa, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, confirmando e mantendo, portanto, a tutela antecipada de fls. 68/69, não havendo, desta forma, efeito suspensivo em eventual recurso de apelação. Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontados os valores eventualmente recebidos a título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condono o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Aplico a Súmula 490, do STJ, e recorro de ofício, na forma do artigo 475, I, do Código de Processo Civil. Remeta-se ao TRF 3ª Região, para reexame necessário, após decorrido o prazo para eventual recurso de apelação. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800979-40.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: CELIA CRISTINA DADON - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
Adv: KARLA JUVÊNIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S) Sentença proferida, cujo, tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária promovida por Célia Cristina Dadon em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de auxílio doença, equivalente a 91% do salário benefício (art. 61 da Lei 8.213/91), na forma do artigo 60 da Lei 8.213/91, mantendo-o por 01 (um) ano, a partir do requerimento administrativo, confirmando e mantendo, portanto, os efeitos da tutela antecipada (fls. 32/33), devendo eventual recurso de apelação ser recebido apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, do CPC). Todas as parcelas atrasadas devem ser pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a partir da data em que eram devidos, descontados os valores eventualmente recebidos a título de tutela antecipada. Sem custas, em razão de isenção legal. Condono o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Declaro as verbas de natureza alimentícia. Aplico a Súmula 490, do STJ, e recorro de ofício, na forma do artigo 475, I, do Código de Processo Civil. Remeta-se ao TRF 3ª Região, para reexame necessário, após decorrido o prazo para eventual recurso de apelação. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais, na forma da resolução nº 558/2007, do CJF. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801481-42.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto

Reqte: Luiz Carlos Ferreira Prates - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: DEISY MAYARA TSUNODA (OAB 15554MS) Despacho: Trata-se de ação revisional de contrato c/c tutela antecipada, movida por Luiz Carlos Ferreira Prates em face do Banco Panamericano S/A. Da leitura da inicial, atento aos fatos e às razões trazidas pela parte autora, não vislumbro a presença de nenhum requisito do artigo 273 e seguintes do CPC, ainda mais porque se trata de contrato regularmente firmado entre as partes, e que o autor, com a presente ação, deseja revisar o conteúdo do mesmo, além do que o autor não logrou demonstrar nenhum risco de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, sendo que, até o trânsito em julgado do presente feito, o contrato permanece na forma como está, não havendo que se falar em antecipação da tutela para depósito em juízo das parcelas que o autor entende devidas (consignação em pagamento), até porque a consignação não tem o condão de elidir a mora, e não havendo notícia de que o contrato foi realizado com vício de vontade, vige, neste momento, o princípio do pacta sunt servanda,

de modo proteger a segurança jurídica contratual. Assim sendo, é o caso de indeferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por ausência dos requisitos previstos no artigo 273 e seguintes do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Às providências necessárias. Cumpra-se.

CAMAPUÃ

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Deni Luis Dalla Riva

RELAÇÃO Nº 0160/2012

Processo 0000177-19.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - COREN/MS - Exectda: Etelvina Schneider Basso

Adv: IDELMARA RIBEIRO MACEDO (OAB 9853/MS)

Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 3776/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça, consistente na Penhora, Avaliação e Intimação. Sendo uma diligência para cada ato.

Processo 0000222-57.2011.8.12.0006 - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária

Reqte: Mauricio Duailibi - Reqdo: Carrefour Administradora de Cartões de Crédito Comércio e Indústria

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Fica as partes, na pessoa de seus procuradores, intimadas para se manifestar acerca do laudo pericial de fl.104, no prazo de 10 dias.

Processo 0000923-81.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: Edival Ranieri - Exectdo: Antônio Batistella Junior

Adv: JOSÉ ANUNCIATO SONNI (OAB 32240/PR) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça, consistente no valor de R\$ 38, 67 (Urbano) (+) R\$ 0,78 por Kilometro odado até chegar no endereço citado. Sendo desconhecido qual a distancia da cidade até a Fazenda Ribeirão. Que deverá ser depositada na ag. 0838-9, c.c 7990-1 Banco do Brasil S/A.

Processo 0001332-28.2010.8.12.0006 (006.10.001332-0) - Procedimento Sumário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Airton Apolinário da Silva - Reqdo: Aduino Nogueira de Souza e outros

Adv: RENATO ARAUJO CORREA (OAB 3969/MS)

Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para se manifestar acerca de devolução da CP, bem como das juntadas dos mandados do oficial de justiça.

Processo 0001363-19.2008.8.12.0006/02 (006.08.001363-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adelirio Matos de Rezende - Exectda: Alzira Pereira Gatti e outro

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: RODRIGO VALADAO GRANADOS (OAB 5776E/MS)

Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)

Adv: EFRAIN BARCELOS GONCALVES

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIÁ Fica as partes, nas pessoas de seus procuradores, intimadas para comparecerem na audiência de conciliação, SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, no dia 07/11/2012 às 14:00 horas, para realização da audiência de tentativa de acordo (desp de fl. 121). E ainda, fica a parte exequente intimada para se manifestar acerca da petição de fl. 111/120, no prazo de 10 dias.

Processo 0001691-46.2008.8.12.0006 (006.08.001691-5) - Carta Precatória - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cocamar Cooperativa Agroindustrial - Exectdo: Helcio Sgobero

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA

Adv: JOSÉ GONZAGA SORIANI (OAB 18083/PR)

Adv: JOSÉ MAREGA (OAB 8944/PR)

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS) Fica o credor na pessoa de seu patrono intimado do despacho de f. 320. I - Intime-se o credor para se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca do pedido de suspensão das praças formulado pelo executado sob a alegação de que as partes realizaram acordo e que o processo principal está suspenso. II Sem prejuízo, oficie-se com urgência o j deprecante, com cópia da petição de fls. 316/319, a fim de que informe se a execução efetivamente foi suspensa, solicitando orientação quanto ao ato deprecado.

Processo 0002304-95.2010.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Elizabeth Batista de Oliveira - Reqdo: Município de Camapuã

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: LEANDRO GREGÓRIO DOS SANTOS (OAB 14213/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO Fica a parte credora, na pessoa de seus advogados, intimada para se manifestar acerca da perícia aendade em 08/11/2010, se a mesma foi realizada.

Processo 0500142-75.2007.8.12.0006 (006.07.500142-5) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Reqte: Antônio Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

Adv: ROBERTO SILVA PINHEIRO (OAB 6162/RN)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para se manifestar acerca da juntada de nova planilha de cálculos elaborada pelo setor da autarquia (fls. 321/341).

Processo 0500389-90.2006.8.12.0006 (006.06.500389-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Campo Grande Diesel S/A - Exectdo: Miguel Agnaldo Sabó

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: CLELIO CHIESA

Adv: IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO (OAB 6578/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para se manifestar acerca da devolução do AR de fls. 241.

Processo 0550086-56.2001.8.12.0006 (006.01.550086-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MS - Exectda: Ivonete Calasans Simões

Adv: CLELIA STEINLE DE CARVALHOFica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça para realização do ato de intimar a requerida, no valor de R\$38,67 (trinta e oito reais e sete centavos).

Processo 0550182-47.1996.8.12.0006/02 (006.96.550182-0/00002) - Cumprimento de sentença

Reqte: Wilson Tadeu Lima - Reqdo: Agropecuária RR Ltda e outro - Advogado: Wilson Tadeu Lima

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)

Adv: EDSON MACARI

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para efetuar o pagamento de diligência do Oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67 para cada ato, sendo estes os seguintes:- Levantamento da Penhora e novo mandado de penhora, conforme despacho de fl. 116/116.

Processo 0800087-75.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: MORIEL RODRIGUES DA CUNHA - Reqdo: Casemiro Alvarez Neto

Adv: JERÔNIMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, bem como seu procurador, intimados do despacho de fl. 193, para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação redesignada para o dia 07/11/2012 às 14:40 horas.

Processo 0800471-72.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: VALDEIR SERAFIM FERREIRA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada para se manifestar acerca do retorno sem o devido cumprimento da C.Precatória de fl. 156/170, em 10 dias.

Processo 0800499-06.2012.8.12.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: M. W. A. P. e outro - Alimtte: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: RODRIGO GODOI ROCHA (OAB 15550/MS)Fica o advogado da parte autora intimado para comparecer da audiência designada para o dia 30/10/2012 às 13:10 horas.

Processo 0800614-27.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aparecida Ramos de Sá - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada da sentença de fl. 72/76, assim transcrita em parte:- Vistos etc... ante o exposto, Julgo Procedente o Pedido, condenando o INSS Instituto Nacional do Seguro Social, a implementar o benefício da Aposentadoria por Idade em nome da autora, no equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, e o faço com fundamento nos artigos 48, 142 e 143 da L. 8.213/91 e legislação posterior. Ressalto, por oportuno, que os valores são devidos desde a citação válida (08/06/2012, f. 28), devendo ocorrer o pagamento das parcelas vencidas em quota única, corrigidos monetariamente, observados os critérios do art. 41-A da L. 8.213/91 e legislação posterior, incidindo juros moratórios fixados no percentual de 6% ao ano, devidos a partir da citação válida (art. 405 do C.C. e STJ Sum. 204). Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91.Face à sucumbência, condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, no equivalente a R\$ 900,00, com fulcro no art. 20, §4º do CPC, considerando o bom trabalho realizado, o zelo profissional e o tempo decorrido para a prestação jurisdicional. Isento-o, todavia, do pagamento das custas processuais, por força do artigo 8º, §1º da Lei 8.620/93.

Processo 0800618-64.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: SONIA MARIA PEREIRA FRANÇA - Reqdo: Município de Camapuã
Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada do despacho de fl. 124, assim transcrito:- “ Vistos etc... I Defiro a desistência da denunciação a lide de fls. 78/79. II Intime-se a parte autora para que querendo, impugne a contestação de fls. 80/90, no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se”.

Processo 0800787-85.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: IDALINA VICENCIA PINHEIROS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada da sentença de fl. 112/117, assim transcrita em parte:- Vistos etc... ante o exposto, Julgo Procedente o Pedido, condenando o INSS Instituto Nacional do Seguro Social, a implementar o benefício da Aposentadoria por Idade em nome da autora, no equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, e o faço com fundamento nos artigos 48, 142 e 143 da L. 8.213/91 e legislação posterior. Ressalto, por oportuno, que os valores são devidos desde a citação válida (fl.15/12/2011), devendo ocorrer o pagamento das parcelas vencidas em quota única, corrigidos monetariamente, observados os critérios do art. 41-A da L. 8.213/91 e legislação posterior, incidindo juros moratórios fixados no percentual de 6% ao ano, devidos a partir da citação válida (art. 405 do C.C. e STJ Sum. 204). Declaro tais valores como de natureza alimentícia, permitindo, para efeitos de liquidação, a utilização do art. 100 da C.F. e, no que couber, do art. 130 da L. 8.213/91.

Processo 0801260-37.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Luciana de Souza Oliveira - Exectdo: Mercado Pago.Com Representações Ltda

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA

Adv: DÁRCIO JOSÉ DA MORA (OAB 67669/SP)

Adv: ALDO BEZERRA SILVA JÚNIOR (OAB 132994/SP)

Adv: CESAR AUGUSTO DE SOUZA AVILA (OAB 15970/MS)Ficam as partes, nas pessoas de seus procuradores, intimadas da sentença de fl. 37, assim transcrita em parte:- “ Vistos etc... Assim, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, já que trata-se de ação de Cumprimento de Sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0801329-69.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Município de Camapuã - Exectdo: Empresa Jornalística Princesa do Vale Ltda - ME

Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)

Adv: ORLANDO FRUGULI MOREIRA (OAB 9798/MS)

Adv: ETEVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4758/MS)Fica a parte requerida, na pessoa de seu procurador, intimado do despacho de fl. 35, assim transcrito:- “ Vistos etc... Conforme se verifica da certidão de fls. 25, o prazo para cumprimento da obrigação de fazer (publicação de resposta) teve início em 18/09/12. O termo final, por sua vez, ocorre no dia da publicação da edição imediatamente posterior a 18/09/12. Portanto, eventual publicação de edição do jornal após 18/09/12, sem que nela se contenha o texto-resposta, caracteriza descumprimento da obrigação, com deflagração da multa diária. A consequência do eventual descumprimento, conforme previsto na sentença, é a imposição de multa. Não sendo possível inovar no título trânsito, impondo-se a publicação de uma edição específica, no prazo “x” ou “y”, para divulgação da matéria. Assim, uma vez que o credor comprove, o que ainda não está bem claro, que a edição do jornal de n. 265 foi publicada em 21/09/12 e que nela não se conteve a resposta do exequente, caracterizado estará o descumprimento da obrigação e a incidência da multa prevista no título judicial. Intimem-se ambas as partes.

Processo 0801397-19.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Moacir Francisco Rodrigues - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Moacir Francisco Rodrigues - Moacir Francisco Rodrigues

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)Fica a parte executada, na pessoa de seu procurador, intimada para pagar a dívida em 15 dias, sob pena de multa equivalente a 10% da condenação. (desp. fl. 14).

Processo 0801435-31.2012.8.12.0006 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: CÍCERA PIRES DA SILVA - Reqdo: Ana Paula Alves da Silva

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada do despacho de fl. 23, bem como para que compareça no cartório da 2ª Vara assinar o termo de curadora.

Processo 0801457-89.2012.8.12.0006 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimtdo: H. H. A. R. - Alimtte: M. R. N.

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO

Adv: GIOVANNA CONSOLARO (OAB 16035/MS) Ficam as partes, na pessoa de seu advogado, intimadas para comparecerem na audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 14:20 horas.

CASSILÂNDIA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco Isquerdo

RELAÇÃO Nº 0075/2012

Processo 0000655-97.2007.8.12.0007 (007.07.000655-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Laerte Queiroz Regiani e outro

Adv: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO (OAB 001933/MT)

Apresentar resposta à acusação em 10 dias.

Processo 0001197-42.2012.8.12.0007 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Licodenis Henrique da Silva

Adv: JOSIANE CARNEIRO NUNESIsto posto, defiro o pedido formulado e AUTORIZO A SAÍDA TEMPORÁRIA do reeducando Licodenis Henrique da Silva, pelo período de 07 dias a partir de 10/10/2012, devendo se apresentar no estabelecimento penal às 18:00 horas do último dia. A apresentação de cópia da presente tem força SALVO CONDUTO com garantia de ir e vir livremente no referido período, não podendo receber qualquer coação policial, exceto em caso de prisão em flagrante de delito ou por ordem judicial. Comunique-se a Agepen, com cópia da presente, que deverá ser fornecida também ao reeducando.

Processo 0001209-61.2009.8.12.0007 (007.09.001209-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jose Jeronimo dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIA Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 31/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Processo 0001264-12.2009.8.12.0007 (007.09.001264-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Santander Brasil S/A - Reqdo: Elivaldo Campos Costa

Adv: ADEMIR JOSE DE OLIVEIRA

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos para o fim de rever as cláusulas contratuais, determinando-se apenas a exclusão de eventual incidência de capitalização mensal, permitida a anual. Apurado o valor devido ao autor, DETERMINO ao(à) réu(é) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, entregue o bem do qual é depositário ou o equivalente em dinheiro, e, não o fazendo, desde já, CONDENO o mesmo ao pagamento do valor da dívida, que deverá observar os parâmetros desta sentença, com exclusão de eventual incidência de capitalização mensal de juros, permitida a anual, mais atualização monetário pelo IGPM desde o ajuizamento da ação de Busca e Apreensão e juros de mora de 1% ao mês desde a citação, esta também desde a citação originária (data da citação) até o efetivo pagamento. Em consequência, condeno o réu nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro, nos termos da fundamentação, em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos

Processo 0001329-02.2012.8.12.0007 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jucimar Ferreira Amaral

Adv: GILDO GOMES DE ARAUJO Tendo em vista que o reeducando apresentou proposta de emprego na cidade de Costa Rica-MS, conforme documento de fl. 76, Defiro o pedido de transferência para àquela Comarca, eis que o trabalho favorecerá o processo ressocialização do reeducando. Intime-se o reeducando para, em 48 horas, comparecer perante àquele Juízo para iniciar o cumprimento da pena. Após, remeta-se esta GR à Comarca de Costa Rica-MS para fiscalização do cumprimento da pena.

Processo 0001674-02.2011.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Helena Batista de Souza

Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA ISSO POSTO, pela ausência de provas, julgo IMPROCEDENTE o pedido contido na denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, e ABSOLVO a acusada Maria Helena Batista de Souza, nos termos do Art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de restituição em favor da acusada, dos objetos apreendidos. Publique-se; Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, proceda-se às comunicações necessárias aos Instituto de Identificação Criminal Nacional e Estadual, arquivando-se estes autos. Sem custas ante a isenção legal do Ministério Público.

Processo 0004300-28.2010.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jesus Vieira de Freitas e outro

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)

ISSO POSTO, inexistindo dissensão que possa caracterizar o fato como crime,

sem conflito a ser pacificado pelo Poder Judiciário, nos termos do art. 397, III, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu Jesus Vieira de Freitas do crime de ameaça a ele imputados na inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, proceda-se às comunicações necessárias e arquivem-se.

Processo 0600002-07.2011.8.12.0007 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: 'União - Exectdo: Cassilândia Tênis Club

Adv: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (OAB 2/MS)1. Defiro o pedido de fl. 72. Nomeio a empresa BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda., detentora da marca Sistema Baston Leilões, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados nestes autos. 2. A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3. As datas para apregoamento final da alienação serão definidas pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código do Processo Civil. 4. A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5. Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6. A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 4,5% do valor da arrematação. 7. No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0800101-90.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Gernaura dos Santos Tenório - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ADEMAR REZENDE GARCIAIsto posto, julgo procedente o pedido e CONDENO o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, a contar da data do requerimento administrativo (03/03/2010), no valor de 01 salário mínimo, atualizado na forma das Súmulas nº 08 do Tribunal Regional Federal da 3.a Região e n.o. 148 do Superior Tribunal de Justiça, bem como da Lei nº 6.899/81 e legislação superveniente, bem como com juros de mora desde a data do requerimento administrativo (03/03/2010), à razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do novo Código Civil, conjugado com o artigo 161 do CTN. Condeno ainda a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da autora em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos da fundamentação. Concedo, conforme fundamentação supra, a antecipação dos efeitos da tutela PARA DETERMINAR A IMEDIATA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, nos termos determinado acima. Oficie-se, para tanto, ao Posto de Seguro Social do INSS determinando a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, devendo a autoridade comunicar ao juízo o cumprimento da ordem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Custas pela ré, atendendo-se à interpretação da Corregedoria Geral de Justiça no pedido de providências de n.o. 126.152.0018/2007, que modificou anterior posicionamento, tendo considerado inconstitucional por vício de iniciativa a lei que concedeu isenção de custas no âmbito do Poder Judiciário. Condena-se o INSS ao pagamento de honorários em favor do perito nomeado pelo juízo, verba que nos termos da resolução 541/07 do CJF, tabela II, arbitra-se em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Expeça-se ofício requisitório, conforme anexo I da mesma resolução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se e venham conclusos.

Processo 0800127-54.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Reclusão

Reqte: Rosilei Rita da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSIANE CARNEIRO NUNESSO POSTO, julgo procedente o pedido e CONDENO o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder o benefício de auxílio reclusão à parte autora, pela prisão de Licodenis Henrique da Silva, a contar da prisão deste segurado, no valor correspondente a 100% do que recebia enquanto trabalhava. As parcelas em atraso devem ser atualizadas da seguinte forma: Com relação aos juros moratórios, estes devem ser aplicados da seguinte forma: deverão ser computados nos termos do artigo 406 do novo Código Civil, em 1% (um por cento) ao mês, até 30.06.2009. A partir desta data, incidirá, uma única vez, até a conta final que servir de base para a expedição do precatório, para fins de atualização monetária e juros, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009. Mantenho, contudo, a condenação do instituto réu aos pagamento das custas processuais. Condono ainda a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da autora em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos da fundamentação. Custas pela ré, atendendo-se à interpretação da Corregedoria Geral de Justiça no pedido de providências de n.o. 126.152.0018/2007, que modificou anterior posicionamento, tendo considerado inconstitucional por vício de iniciativa a lei que concedeu isenção de custas no âmbito do Poder Judiciário. Conforme fundamentação supra, CONFIRMO a antecipação dos efeitos da tutela concedida à autora, conforme fls. 35-38. Sentença não sujeita ao reexame necessário, ante a redação do art. 475, § 2.o., do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

Processo 0800160-44.2012.8.12.0007 - Embargos à Execução - Cheque

Embargante: Leovy Felix - Embargada: Fomentação & Factoring Atual Ltda
 Adv: DAVI NOGUEIRA LOPES (OAB 10330BM/S)
 Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)
 Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)
 Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo de 05 dias, apresentarem alegações finais, conforme deliberação de fl. 89.

Processo 0800381-27.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Fabiano Müller - Helio Luiz Müller - Jaci Maria Müller
 Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET
 Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)
 Adv: DIEGO BONILHA SCHLATTER (OAB 12787/MS)
 Adv: JÔNATAS DE LIMA BARROS (OAB 11690/MS)
 Sobre o laudo pericial apresentado manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias.

Processo 0800653-21.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Ildamar Souza Ferreira - ME - Exectda: Graziela Enderle Banak - Advogada: Graziela Enderle Banak
 Adv: LAZARO LOPES (OAB 2246/MS)
 Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS) Vistos, etc. 1. Providencie-se o cartório a juntada do extrato da subconta nº 264573. 2. Havendo divergência nos cálculos apresentados, especialmente acerca da data do início da atualização e, considerando-se que o termo inicial da atualização monetária é a data da emissão do cheque, intime-se a parte exequente para apresentar o cálculo atualizado a partir de 18/11/2011 (fls. 07). Intimem-se. 3. Com o cálculo nos autos, em havendo diferença de valor a ser depositado referente aos 30% da proposta de acordo, intime-se a parte executada para recolher tal diferença, bem como para apresentar o valor das demais parcelas. Após, intime-se o exequente para manifestação e venham conclusos para homologação do acordo. 4. Quanto ao pedido da parte exequente de remessa de cópias ao Ministério Público e ofício à OAB/MS (fls. 93/94), é providência que a parte interessada, querendo, pode fazê-lo. Intimem-se. 5. Conforme já determinado às fls. 18/19, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo da executada, uma vez que não acolho as alegações da executada de que o veículo é impenhorável. Cabe à parte executada demonstrar que o veículo enquadra-se na situação de "utilidade" ou "necessidade" para o exercício da profissão, o que não logrou comprovar. Tenho, assim, que o veículo não é parte imprescindível do exercício da profissão da executada, sendo mais um facilitador do que qualquer outra coisa e esta facilitação não se enquadra na proteção legal prevista no art. 649, V do CPC. Intimem-se. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação do veículo; devendo a parte exequente complementar as diligências no ofício de justiça, no valor de R\$-86,00 (oitenta e seis reais), na conta judicial n. 9.712-8, agência 0909-1, do Banco do Brasil S/A, para realização da penhora, avaliação e intimação, conforme determinado às f. 104-106, já descontado o valor depositado às f. 09

Processo 0800931-56.2011.8.12.0007 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Vitor Batista Amancio
 Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA (OAB 10066/MS)
 Adv: PATRÍCIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) ISSO POSTO, com base nos arts. 1.º, § 4.º, 5.º e 6.º, c/c os arts. 2.º e 3.º, § 5.º, todos do Decreto-lei n.º 911/69, julgo PROCEDENTE o pedido de busca e apreensão requerido e, conseqüentemente, DECLARO CONSOLIDADA A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA EXCLUSIVA do veículo tipo motocicleta, marca HONDA, modelo NXR 150 BROS ES MIX A/G chassi nº 9C2KD0550BR525476, ano de fabricação 2010 e modelo 2010, cor vermelha, descrito na petição inicial, nas mãos da parte autora, que deverá observar as determinações supra, inclusive de entregar à parte ré o saldo porventura apurado, se houver. E, se apurado eventual saldo remanescente em favor do autor, deve o espólio do contratante responder pela dívida contraída. Sem custas e honorários, pois defiro ao réu/contestante, os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado, certifique-se nos autos e arquivem-se.

Processo 0800982-33.2012.8.12.0007 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Romilton da Silva Lima
 Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)
 Adv: MURILLO PEREIRA CRUVINEL Indefiro o pedido de fl. 46, pois a regularização e/ou cancelamento do CPF da falecida pode ser feita administrativamente pelo inventariante, com apresentação de cópia do termo de inventariante e certidão de óbito daquela. Portanto, em 10 dias, dê andamento aos autos o inventariante, pena de remoção.

Processo 0801008-31.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Antonio Carlos Rodrigues - Exectda: Ana Lucia Lemos Aguiar e outros
 Adv: DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA Recebo a manifestação e documentos de fls. 51-76 como exceção de pré-executividade, como forma de garantir o

contraditório e ampla defesa. Assim, sobre esta manifestação e documentos, manifeste-se o credor, em 10 dias. Indefiro o pedido de penhora de fls. 78-79, pois apenas um devedor foi encontrado. Portanto, também em 10 dias, indique o credor o endereço dos demais devedores para que se realize a intimação dos mesmos, conforme determinado na fl. 28.

Processo 0801238-73.2012.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Gomes, Vasconcelos & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: RENATA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO (OAB 13868/MS)
 para o ato de citação recolha diligências do Sr. Oficial, sob pena de arquivamento.

Processo 0801262-38.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Averbação/ Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)

Reqte: José Gomes Vasconcelos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ERMESON DA SILVA NUNES
 Adv: GILDO GOMES DE ARAUJO
 Adv: KAMILA BARBOSA NUNES TRINDADE Isto posto, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil e PROCEDENTE o pedido inicial, pelo que declaro a relação de cunho previdenciário ocorrida e no período de 1970 a 1978, em regime de economia familiar, a fim de que se averbe 08 anos e nos períodos de 1979 a 1985 e de 1988 a 1990, referentes ao recolhimento do FUNRURAL, a fim de que se averbe mais 08 anos de contribuição, portanto, determino ao requerido a expedição da competente certidão de tempo de contribuição (CTC), conforme exposto. Condeno ainda a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da autora em R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido, atendendo-se à interpretação da Corregedoria Geral de Justiça no pedido de providências de n.º 126.152.0018/2007, que modificou anterior posicionamento, tendo considerado inconstitucional por vício de iniciativa a lei que concedeu isenção de custas no âmbito do Poder Judiciário. Sentença não sujeita ao reexame necessário, ante a redação do art. 475, § 2.º, do Código de Processo Civil. P.R.I. Cumpra-se.

Processo 0801271-97.2011.8.12.0007 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. F. da S. - Reqdo: D. G. da S.
 Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 5540/MS)
 Adv: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA
 Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA
 Adv: STÉFANO DE CASTRO (OAB 28841/GO) Embora o recurso de apelação de fls. 304-337 tenha sido interposto no prazo legal, conforme certidão de fl. 340, o preparo não foi recolhido, conforme certidão de fl. 344. Assim, nos termos do Art. 511 do Código de Processo Civil, face à deserção, NÃO RECEBO a apelação interposta. Transitada em julgado a sentença de fls. 293-301, arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Processo 0801480-32.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Milton Costa Farias - Exectdo: Eli Robalinho de Queiroz - Advogado: Eli Robalinho de Queiroz
 Adv: ELI ROBALINHO DE QUEIROZ (OAB 2173/MS)
 Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA Fica o credor devidamente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o pedido de extinção do processo e comprovante de depósito (fls. 45-47).

Processo 0801500-23.2012.8.12.0007 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: Márcio Ribeiro Gago - Embargada: Mara Eliane Barbosa de Freitas
 Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS) Antes de me posicionar a respeito de eventual litispendência com a ação de impugnação ao cumprimento de sentença 0002084-26.2012, onde as partes são as mesmas, assim como a causa de pedir e pedido (excesso de execução), oportuniza-se ao embargante, em 10 dias, esclarecimentos sobre a propositura destes embargos. Após, nova conclusão.

Processo 0801774-21.2011.8.12.0007 - Procedimento Ordinário - Retificação de Nome

Reqte: Edejalmo da Silva Urzedo
 Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com resolução de mérito, nos termos do Art. 269, I, do Código de Processo Civil, e, determino a retificação no assento de casamento do autor para que passe a constar seu nome correto, qual seja EDEJALMO DA SILVA URZEDO. Sem custas, por ser a parte autora beneficiário da justiça gratuita (fls.). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Itajá-GO. Após, arquivem-se.

Processo 0801902-41.2011.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Finasa BMC S/A - Exectdo: Suedson Silva
 Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Adv: NEVES APARECIDO DA SILVA
 Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Isto posto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, pelas razões

expostas, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, com julgamento do mérito. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, custas e despesas deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2.º, do Código de Processo Civil. O mesmo em relação aos honorários advocatícios. Transfira o numerário penhorado nos autos, restituindo-o ao requerido, para conta informada na fl. 85. Não é necessário a expedição de contramandado, como pede o executado, eis que não houve mandado determinando o bloqueio de parte do salário do requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

Processo 0801907-63.2011.8.12.0007 - Embargos à Execução - Dívida Ativa

Embargte: Valdeci Ricardo do Prado - Embargdo: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Adv: MARCOS GARCIA RODRIGUES POSTO, nos termos do Art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, eis que não ocorreu a prescrição do crédito tributário. Sem custas e honorários, pois defiro ao embargante os benefícios da Justiça Gratuita. Traslade-se cópia da presente aos autos de execução. P.R.I., Oportunamente, arquivem-se. Transitada em julgado e arquivada, venham os autos da execução conclusos, para prosseguimento da mesma.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco Isquerdo
RELAÇÃO Nº 0048/2012

Processo 0002735-92.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Iza Casa Bela Enxovais Ltda - ME - Exectda: Taisa Antunes da Silva
Adv: JOICE DE SOUZA BARBOSA Fica a autora intimada da não oposição de embargos, bem como para no prazo de cinco (05) dias, requerer o que entender de direito, levantamento do dinheiro, e ou, extinção dos autos.

Processo 0004474-37.2010.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ney Silva Pereira de Castro
Adv: AMIM ANTONIO FONSECA
Intimação do réu para apresentar Alegações Finais, no prazo legal.

Processo 0800042-68.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Fomentação & Factoring Atual Ltda - Exectdo: Amauri Sales Souza - ME
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA

Adv: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA Vistos, etc. Fls. 20: Defiro o prazo de 05 dias para a parte exequente indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de extinção do feito ante a inexistência de bens. Intime-se.

Processo 0800319-84.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Gilson Pizolio - Exectdo: Carlos Alexandre Saes
Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA Despacho Interlocutório Jecível - endereço executado [0800319-84.2012.8.12.0007] Vistos, etc. Indefiro o pedido de penhora, já que pelo documento de fls. 22 vê-se que a parte executada não foi intimada. Intime-se a parte exequente para informar o atual endereço da parte executada, de forma que não sendo localizado a mesma, o feito deve ser extinto, nos termos do art. 53, § 4.º, da Lei n.º 9.099/95.

Processo 0800639-37.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: M M Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME - Reqdo: Deroni Rosa Dourado

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Extinto o processo por devedor não encontrado 3. JECível - não localização do réu ou executado [0800639-37.2012.8.12.0007] Isto Posto, com base nos mencionados dispositivos legais, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, através de cópia nos autos e certidão de desentranhamento. P. R. I. Oportunamente arquivem-se com as baixas de estilo.

Processo 0800712-09.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Gilberto Barbosa Ferreira - Exectdo: Euzébio Cândido de Freitas e outro

Adv: SEBASTIAO MACHADO DE SOUZA Fica o autor intimado para no prazo de cinco (05) dias, dar andamento nos autos, manifestando sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 31.

Processo 0801087-44.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - EPP - Exectda: Alessandra Santa Ribeiro da Silva

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Fica a autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo 0801109-68.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Autor: Ana Claudia Ferreira Gracino - ME - Ré: Diule Karolina Mendes
Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES Despacho Interlocutório 3.

JECível - penhora on line negativa [0801109-68.2012.8.12.0007] Vistos, etc. 1. Defiro a penhora requerida. Recibo do Detalhamento da ordem em anexo. 2. Tendo sido negativo o resultado, intime-se a parte exequente para indicar outros bens, sob pena de extinção do feito por inexistência de bens penhoráveis.

Processo 0801193-69.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Servlar Materiais para Construção Ltda - EPP - Reqda: Adriana Fatima de Melo e outro

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS

Fica a autora intimada da r. sentença a frente: "Posto isso, extingue-se o processo sem julgamento de mérito, nos termos do Art. 51, I, da Lei 9.099/95 e Art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, exceto se extinto porque não encontrados bens para satisfação do crédito ou o próprio devedor, ainda que se tenha dado oportunidade ao credor para indicar e ele tenha sido negligente, não se manifestando a respeito. Em caso de execução ou cumprimento de sentença, se for o caso, expeça-se certidão de crédito ou remetam-se os autos à outra comarca para execução, conforme manifeste o credor de uma ou de outra forma. Nada pedido em 15 dias, arquivem-se, desarquivando-se, caso se peça, apenas mediante pagamento de custas devidas."

Processo 0801284-62.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqda: Delina Pereira da Silva
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Homologada a Transação JECível - Homologação acordo ou transação [0801284-62.2012.8.12.0007] Vistos etc. homologo o acordo firmado às fls. 13 por meio de sentença, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0801353-94.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqdo: Sebastião Donizete da Silva
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Extinto o processo por desistência 3. JECível - CONHEC. - homologação de desistência [0801353-94.2012.8.12.0007] Assim, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, pelas razões expostas, homologo A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos e certidão. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0801366-93.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Bazar e Papelaria José Tomaz Ltda. - Reqda: Leandra Aparecida Candida

Adv: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 4971/MS) Fica a autora intimada da audiência de conciliação, designada para o dia 15/10/2012, às 16:00 horas, Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801386-21.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ereni Garcia Vida - Exectda: Maria dos Anjos Santos
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Fica a autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, dar andamento nos autos, manifestando sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 24, sob pena de arquivamento.

Processo 0801614-59.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: WT Medeiros - ME - Reqdo: José Adamastor Barbosa dos Santos
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801614-59.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801645-79.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqdo: Rafael Queiroz de Assis
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801645-79.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801651-86.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: A P G Viudes - ME - Reqdo: Daniel de Oliveira Ribeiro
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801651-86.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801666-55.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Reqdo: Denis Cesar Batista Paulino

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Sentença de Extinção com julgamento de mérito Revelia - Condenação - Sentença [0801666-55.2012.8.12.0007] Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 5.778,66, relativos a notas. Devidamente citado, o(a,s)

requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termos do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 5.778,66, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801668-25.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Reqdo: Elmo Candido Rodrigues - Rosangela Maria de Jesus
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Sentença de Extinção com julgamento de mérito Revelia - Condenação - Sentença [0801668-25.2012.8.12.0007] Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 266,79, relativos a cheque de fls. 6/7. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termos do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 266,79, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801670-92.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Autora: Luciany de Souza Carvalho e outro - Réu: Tam Linhas Aéreas S.A.
Adv: BRENO PINHÉ LEAL DE QUEIROZ (OAB 12772/MS)
Adv: CERILLO CASANTA CALLEGARO NETO (OAB 9988/MS) "Intimação do executado para cumprir a obrigação imposta na sentença, transitada em julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido ao valor corrigido 10% de multa, de acordo com o Art. 475-J do CPC."

Processo 0801676-02.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Reginaldo de Oliveira Moura - Reqda: Dalma Leonel da Silva
Adv: MURILLO PEREIRA CRUVINEL Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801676-02.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801680-39.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Menez da Silva & Paula Ltda Me - Reqdo: José Francisco Paula
Adv: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801680-39.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801688-16.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Leonaldo Dias Nogueira - DKM Calçados - Reqda: Dinndier Diéssica dos Santos Alves
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801688-16.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801689-98.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Leonaldo Dias Nogueira - DKM Calçados - Reqda: Miliana Campos Ferreira

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801689-98.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801691-68.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Leonaldo Dias Nogueira - DKM Calçados - Reqda: Simone Caetano da Silva

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801691-68.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801692-53.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Leonaldo Dias Nogueira - DKM Calçados - Reqda: Valdirene Pedro da Silva

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801692-53.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801697-75.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqdo: Danilo Henrique Marsal

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Homologada a Transação Homologação - Conciliação - Acordo - LJ 22 [0801697-75.2012.8.12.0007] Homologa-se o acordo firmado por meio de sentença, nos termos do Art. 269, III, do CPC e Art. 22, Parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários.

Processo 0801698-60.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqdo: Ronivaldo Rodrigues da Silva

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Sentença de Extinção com julgamento de mérito Revelia - Condenação - Sentença [0801698-60.2012.8.12.0007] Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 625,56, relativos a documentos de fls. 06/08. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termos do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 625,56, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801700-30.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqda: Sandra Regina Mendes da Silva Queiroz

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Sentença de Extinção com julgamento de mérito Revelia - Condenação - Sentença [0801700-30.2012.8.12.0007] Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 436,72, relativos a documentos de fls. 06/09. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termos do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 436,72, com correção

monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801760-03.2012.8.12.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Ereni Garcia Vida - Exctda: Adriana Fátima de Melo
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS
Fica a autora intimada da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 17/10/2012, às 16:00 horas.

Processo 0801879-61.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqda: Adevaldete Alves de Brito
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da p0arte autora da audiência designada: Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801880-46.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqdo: Antonio Carlos Ferreira
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 13:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801881-31.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqda: Liliâne Cabral Leonel
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801882-16.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqdo: Ivo Rodrigues da Silva
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada; Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801883-98.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqda: Larissa Juma de Almeida
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801884-83.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqdo: Jordevino Ferreira de Freitas
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 15:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801885-68.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqdo: Antonio Lamartino Castilho
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 19/10/2012 Hora 15:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801886-53.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqda: Roseli Aparecida de Campos de Almeida
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 13:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801887-38.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqda: Jakeline Silva Xavier dos Santos
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 13:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801893-45.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Izete Maria Honório - Reqda: Dayane Jacinta da Costa
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801895-15.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Exeqte: José Barbosa de Oliveira - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)"Intimação do executado para cumprir a obrigação imposta na sentença, transitada em julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido ao valor corrigido 10% de multa, de acordo com o Art. 475-J do CPC."

Processo 0801896-97.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Leomar Leonel Neto - 80484700120 - Reqda: Jakeline Silva
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801897-82.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Leomar Leonel Neto - 80484700120 - Reqda: Selma Franco Nogueira
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSISIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801900-37.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Santa Izabel Medicamentos - ME - Reqda: Iracema Jesus da Silva
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801902-07.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Santa Izabel Medicamentos - ME - Reqda: Tatiane Aparecida Dias
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora para audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 15:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801903-89.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqdo: Ademilson Souza Queiroz
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora para audiência designada: Conciliação Data: 22/10/2012 Hora 15:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801904-74.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Sebastião Soares da Mata ME - Reqdo: Valdivino Aparecido dos Santos
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801916-88.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqda: Calmita Nunes Alves
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 13:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801918-58.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Cedeval Pires
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 13:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801921-13.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Celio Braz de Souza
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 14:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801922-95.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Cemi José Dourado
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801923-80.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Cleidimar Tiago Ferreira
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação

da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801927-20.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Cleiton Fernandes Dias
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 15:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801928-05.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqda: Cleuza Pereira de Almeida Nakayama

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 23/10/2012 Hora 15:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801929-87.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Clodoaldo Rodrigues de Oliveira

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801930-72.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqda: Cristiane Ferreira de Aguiar

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 13:50 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801931-57.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Supermercado Real Brasil - EPP - Reqdo: Devenil Alves Vargas
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 14:10 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801935-94.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Rosa Mioto & Santos EPP - Reqdo: Baltazar Soares Silva
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 14:50 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801936-79.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Rosa Mioto & Santos EPP - Reqda: Ivone Ferreira de Amorim
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 15:10 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801937-64.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos EPP - Reqda: Laurilene Gonzales Maciel Goes
Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 15:30 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801938-49.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: A P G Viudes - ME - Reqda: Cristiane Teixeira de Queiroz
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação da parte autora da audiência designada; Conciliação Data: 25/10/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801940-19.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: A P G Viudes - ME - Reqda: Alda Gomes
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 25/10/2012 Hora 13:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801945-41.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: M M Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME - Reqda: Iraci Rezende
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 25/10/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

CHAPADÃO DO SUL

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Silvío C. Prado
RELAÇÃO Nº 0166/2012

Processo 0000423-89.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Fertilizantes Heringer S/A - Reqdo: Luiz Alvaro Córdova
Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)
Adv: LEONARDO POLONI SANCHES (OAB 158795/SP)

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)Cuida-se de pedido de cumprimento de sentença. E conforme pacificado no STJ, a incidência da multa de 10% não se opera de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado, mas conforme Arts. 475-J, 475-B e 614, II, todos do CPC, depende de atos do credor, como apresentação de memória de cálculo discriminada e atualizada, pois à liquidação é imprescindível isso. Pena de penhora, multa (10%) e honorários (desde já arbitrados em 33.000,00, conforme Art. 20, § 4.º, do CPC), portanto, cumpra o(a,s) devedor(a,s), a obrigação consistente no pagamento de R\$ 730.070,12 (SETECENTOS E TRINTA MIL E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme memória de cálculo apresentada pelo(a,s) credor(a,s).

Processo 0000509-70.2006.8.12.0046 (046.06.000509-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Gasparetto Armazéns Gerais Ltda

Adv: SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 004.477-A/MS)Cumpra-se a decisão de f. 171 em seus dois parágrafos. Já houve a arrematação, cuja inclusão em pauta para hasta se deu ainda por ordem da Juiz antecessora em agosto de 2011, tendo sido todos intimados, razão porque o caso não se amolda como perfeição a precedentes deste magistrado e assim, manifeste-se o arrematante, querendo, e o credor, sobre o pedido de sua desconstituição. Ademais, a questão, conforme alude o devedor, foi alvo de agravo. Se houve o pedido de informações, nova conclusão.

Processo 0000706-25.2006.8.12.0046 (046.06.000706-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Paulo Roberto Rossini - Exectdo: Fênix Indústria e Comércio ME
Adv: TATIANA DE MELLO RAMOS (OAB 7699/MS)
Adv: PAULO ROBERTO ROSSINI (OAB 007.137-B/MS)Despacho. Suspende-se. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Desarquivamento, apenas se pedido e mediante pagamento de custas, se devidas.

Processo 0000868-44.2011.8.12.0046 - Embargos à Execução - Contratos Bancários

Embargte: Elton Luiz Parzianello - Embargdo: Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda

Adv: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731/SP)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão oposta por meio dos presentes embargos, dando-se ganho de causa para Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda, porque existente a dívida exequenda. Pelo princípio da causalidade, condena-se o vencido ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, estes, arbitrados em R\$ 13.000,00, nos termos do Código de Processo Civil, Art. 20, § 4.º e alíneas do § 3.º do mesmo artigo, atendidos o grau de zelo do profissional; lugar de prestação do serviço; a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. A inércia do devedor pelo prazo de 15 dias, após o trânsito em julgado e respectiva intimação para cumprimento, fará incidir multa de 10% e novos honorários de advogado conforme Art. 20, § 4.º, do CPC. Cópia aos autos de execução.

Processo 0000967-48.2010.8.12.0046 (046.10.000967-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Samuel Souza Santos e outro
Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 8864/MS)
Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA
intimação do réu Samuel, para em 5 dias, apresentar seus memoriais.

Processo 0001007-30.2010.8.12.0046 (046.10.001007-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Siegfried Spieller - Exectdo: Cerealista Jacutinga Ltda e outros
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, depositar uma (05) indenizações de transporte, para cumprimento do mandado de intimação do executado quanto à conversão do arresto em penhora, no valor de R\$ 193,35 (cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), na conta corrente nº 6410-6, da agência do Banco do Brasil S/A local nº 3066-X, ou então, fornecer condução para o ato, sendo que o referido mandado somente será expedido com a juntada do comprovante original do depósito, o qual não deverá ser efetuado em caixa eletrônico (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado), nem por transferência via internet.

Processo 0001166-36.2011.8.12.0046 - Ação Popular - Dano ao Erário

Reqte: Wilson Pinheiro - Reqdo: Flavio Teixeira Sanches - Advogado: Wilson Pinheiro - Flavio Teixeira Sanches

Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)
Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial posta em ação popular por Wilson Pinheiro, dando ganho de causa a Flávio Teixeira Sanches. Sem custas e honorários ao sucumbente porque não caracterizada má-fé. Sentença sujeita a reexame necessário por força do artigo 19 da Lei 4.717/65, de modo que, decorrido o prazo recusal, com ou sem apelação, remetam-se os autos ao e. TJMS.

Processo 0001196-08.2010.8.12.0046 (046.10.001196-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Zilda Maria Martins - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: VICTOR MARCELO HERRERA
Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)Perícia designada: 26/10/2012 Hora 12:00 - Local da perícia: Fórum de Chapadão do Sul-MS. Deverá o periciando comparecer, munidos de documentos pessoais, atestados, laudos, e outros documentos relativos à perícia.

Processo 0001196-08.2010.8.12.0046 (046.10.001196-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Zilda Maria Martins - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: VICTOR MARCELO HERRERA
Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)Perícia designada: 26/10/2012 Hora 12:00 - Local da perícia: Fórum de Chapadão do Sul-MS. Deverá o periciando comparecer, munidos de documentos pessoais, atestados, laudos, e outros documentos relativos à perícia.

Processo 0001465-76.2012.8.12.0046 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná - Réu: Jhonny Zenatel Guardiano Lemes
Adv: ANTONIO LUIS ALVES LEANDRO (OAB 54913/PR)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Depoimento de Testemunhas Data: 16/10/2012 Hora 16:10 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0001484-82.2012.8.12.0046 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Réu: Donizel Aparecido de Lima
Adv: REGISSON JOSÉ DE CASTRO (OAB 006.214-B/MT)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Depoimento de Testemunhas Data: 16/10/2012 Hora 16:25 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0002787-49.2003.8.12.0046 (046.03.002787-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Exectdo: L. G. Engenharia Construção e Comércio Ltda e outros
Adv: PAULO SÉRGIO MARQUES (OAB 002.054-B/TO)
Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 002.611/MS)BACENJUD. Penhora on line sem êxito. RENAJUD. Penhora on-line com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora. Intimação do autor para indicação dos endereços em que se encontram os bens, a fim de serem removidos, nome, telefone e endereço do depositário, bem como para, se for o caso, já efetuar o depósito das diligências necessárias ao cumprimento do ato.

Processo 0003043-45.2010.8.12.0046 (046.10.003043-8) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Damião Fernandes de Moraes - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Adv: DR RICARDO NEVES COSTAMantém-se a decisão agravada por seus próprios termos. Não havendo informações quando aos efeitos dado ao agravo interposto, aguarde-se o julgamento do recurso.

Processo 0003206-25.2010.8.12.0046 (046.10.003206-6) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Shark Tratores e Peças Ltda - Exectdo: Paulo Aparecido Citron
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)
intimação do exeqte., para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficia de justiça de fl. 49, requerendo o que de direito.

Processo 0100500-14.2009.8.12.0046 (046.09.100500-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Adão de Assis - Exectdo: Spress Comércio e Representações Ltda - ME
Adv: ADEJUNIOR GENUINO (OAB 14658/MS)
Adv: PAULO CESAR DA SILVA QUEIROZ (OAB 3647/MS)BACENJUD. Penhora on-line sem êxito. RENAJUD. Penhora on-line com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Penhora Positiva. Independente de outras formalidades, a penhora se perfectibiliza independente de outros atos formais como lavratura de termo. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora. Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, depositar uma (02) indenizações de transporte, para cumprimento do mandado de remoção, avaliação e intimação do executado, no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta

e quatro centavos), na conta corrente nº 6410-6, da agência do Banco do Brasil S/A local nº 3066-X, ou então, fornecer condução para o ato, sendo que o referido mandado somente será expedido com a juntada do comprovante original do depósito, o qual não deverá ser efetuado em caixa eletrônico (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado), nem por transferência via internet.

Processo 0101078-74.2009.8.12.0046 (046.09.101078-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Josimar Ferreira dos Santos
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Não se recebe o recurso interposto, aplicando-se a pena de deserção, uma vez que apesar de tempestivo, não está acompanhado de preparo, o que obsta o seu recebimento. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, nos termos da sentença.

Processo 0101986-34.2009.8.12.0046 (046.09.101986-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Sebastião Gonçalves dos Santos - Edificações e outro
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Informa-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e após certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca, desde que não se trate de verba alimentar. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0102215-91.2009.8.12.0046 (046.09.102215-6) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Pamela de Souza Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S.
Adv: MARCEL MARTINS COSTAIntimação da autora para que providencie a emissão de CPF, uma vez que o fornecimento do CPF de sua genitora impede o pagamento via RPV dos valores acordados.

Processo 0500002-13.2010.8.12.0046 (046.10.500002-2) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Gilson Adriel Lucena Gomes - Reqdo: João Carlos Krug e outro - Advogado: Gilson Adriel Lucena Gomes e outros
Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO AROTTA OCÁRIZ (OAB 011.826/MS)Expeça-se alvará do valor depositado nestes autos em favor do credor. Defere-se a busca de veículos via RENAJUD. RENAJUD. Penhora on-line com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Penhora Positiva. Independente de outras formalidades, a penhora se perfectibiliza independente de outros atos formais como lavratura de termo. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora.

Processo 0800080-60.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Fernanda Liber de Cordova - Reqdo: Município de Chapadão do Sul - Advogada: Fernanda Liber de Cordova
Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)Fica a parte ativa intimada de que foi expedido mandado de citação, devendo entrar em contato com o Oficial de Justiça encarregado, no prazo máximo de cinco dias.

Processo 0800127-34.2012.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Chapadão Rolamentos Ltda
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: DIEGO BONILHA SCHLATTER (OAB 12787/MS)
Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)BACENJUD. Penhora on-line sem êxito. RENAJUD. Penhora on-line com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se

for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Penhora Positiva. Independente de outras formalidades, a penhora se perfectibiliza independente de outros atos formais como lavratura de termo. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora. Fica ainda a parte ativa, devidamente intimada, para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, para cumprimento das determinações. (Comprovar nos autos em Depósito Original no Banco do Brasil S/A, agência 3066-X, conta 6410-6, no valor de R\$38,67, para cada ato e caso seja diligência fora da área urbana, acrescentar R\$0,78 por km a ser rodado - Vedado Depósito por Envelope ou Transferência Bancária (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado)- Tratando-se de processo eletrônico deve-se juntar via eSAJ e comprovar o original em cartório em 5 dias).

Processo 0800311-87.2012.8.12.0046 - Ação Civil Pública - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR (OAB 12875/MS)

Adv: LEONARDO LEITE CAMPOS (OAB 10646/MS) Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial posta em ação civil pública pelo Ministério Público Estadual, com efeito mandamental, em face do Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul. Sem custas e honorários

Processo 0800382-89.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fábila Helena da Silva Barreto - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

Adv: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 05699-B/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758BM/MS) Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando-se ganho de causa a Bradesco Vida e Previdência S/A. Sem custas e honorários porque beneficiária da AJG.

Processo 0800561-57.2011.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Cesar Sheibener - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA (OAB 11601AM/S) Posto isso, resolve-se o mérito da questão, e, conforme Art. 269, I, do Código de Processo Civil, julga-se improcedente a pretensão ajuizada por. Sem custas e honorários, pois beneficiário da Justiça Gratuita. Condena-se a União, nos termos do Art. 1.º da resolução 541/07 do CJF ao pagamento de honorários em favor do perito nomeado pelo juízo, verba que nos termos da resolução mencionada, tabela II, arbitra-se em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se ofício requisitório, conforme anexo I da mesma resolução.

Processo 0800603-72.2012.8.12.0046 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Embargda: Tereza Fernandes Regolin

Adv: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORNICITTI VALERA (OAB 11325/MS)

Posto isso, acolhe-se a pretensão exposta na inicial, acolhendo-se o sustentado excesso de execução porquanto comprovado nos autos. Decisão nos termos do Art. 269, II, e Art. 740, ambos do CPC. Custas e honorários pelo(a) vencido(a) advogado(a), porquanto beneficiário da justiça gratuita apenas o cliente. Arbitra-se os honorários em R\$ 200,00, a ser abatido do seu próprio crédito. Cópia desta para a execução.

Processo 0800635-77.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Wilson Vieira Loubet - Exectdo: Adelino Favoreto Júnior - Adelino Favoreto

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO BALAN NASSIF (OAB 21364/PR)

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS) Dê andamento o credor promovendo a redução da penhora, porquanto claro o excesso de penhora realizada nos exatos termos o pedido de fs. 61 e seguintes.

Processo 0800747-46.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Claudinei Magalhães de Aguiar - Reqdo: Negresco S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA (OAB 8869B/MS)

Adv: CARLA CRISTINA TAKAKI (OAB 45188/PR)

Adv: CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES (OAB 29409/PR) Não existindo direito de regresso entre a ré, responsável pela inscrição indevida, revela-se descabida a denunciação da lide pretendida, em face da inocorrência das hipóteses do art. 70 do CPC, motivo pelo qual indefere-se o pedido de denunciação à lide. Quanto à produção de prova pericial nomeia-se Real Brasil Consultoria Ltda., com sede na rua Odorico Quadros, 37, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79.020-260, fone (67) 3026-6567, email:

fernando@realbrasilconsultoria.com.br, que deverá indicar o nome de profissional e indicar nos autos o valor dos honorários periciais. O laudo deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias. Envie email neste sentido, com cópia da inicial. Intimem-se as partes para acompanharem a perícia, indicando assistente técnico e oferecendo quesitos, tendo para tanto o prazo de cinco dias. Apresentados os honorários periciais, intime-se a parte ré para recolhimento do valor. Constando dos autos a data da perícia, intimem-se autor e réu para acompanharem, observando-se se indicaram assistentes técnicos. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes e/os assistentes técnicos para darem seus pareceres, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800791-65.2012.8.12.0046 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Arrendamento Rural

Reqte: Luiz Angelo Carlotto - Reqdo: Denilson de Oliveira Rodrigues

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340/MS) Homologa-se o acordo acima firmado nos termos do Art. 269, III, do CPC. Decorrido o prazo de cumprimento distribua-se o mandado de despejo já na f. 35. Publique-se no DJ. Registre-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800817-97.2011.8.12.0046 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. K. H. - Reqda: M. N. H.

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864MS)

Intimação das partes para retirada do formal de partilha.

Processo 0800840-09.2012.8.12.0046 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Gasparetto Comércio de Cereais Ltda - Embargda: União

Adv: SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477A/MS) Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a desistência, formalmente perfeita, extingue-se o presente feito nos termos do Art. 267, VIII, do CPC. Custas na forma da lei e honorários, que se arbitra 10% sobre o valor dado à causa. Não havendo pagamento, se for o caso, insira-se em dívida ativa se ultrapassar o valor mínimo, e, se não, arquivem-se oportunamente.

Processo 0800843-61.2012.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: GUERREIRO E HERNANDES Ltda - Exectdo: MATEUS MARTINS MANHOLER

Adv: EDILANA HIRLE DA SILVA TRESMAN (OAB 15009BM/S)

Intimação do autor para se manifestar sobre o teor da certidão do oficial de justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0800895-57.2012.8.12.0046 - Embargos de Terceiro - Bem de Família

Embargte: Ervino Valdemar Schultz - Adelina Fátima Schultz - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA (OAB 9196/MT)

Adv: ELIANA M. FRANZON DE AZEVEDO (OAB 3581A/MT)

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS) Conclusão Nos termos do Art. 269, II, do CPC, julga-se procedente a pretensão inicial contida nos presentes embargos de terceiro, tornando insubsistente a penhora em relação ao Lote em que há a casa residencial de 117,074 m², na Av. 21, 76, destacado do Lote maior, número 04, da quadra 8-C, porque impenhoráveis, dando-se ganho de causa a Dorildo Evaldo Schultz em relação a Banco Bamerindus do Brasil S/A. Pelo princípio da causalidade, que rege o da sucumbência, deixa-se de condenar o vencido em custas e honorários, porque o próprio embargante, ao não promover desmembramento e registro, aliado à dívidas em nome de quem está registrado o imóvel, foi o único que deu causa à penhora. Aplicação da Súmula 303 do STJ. Cópia imediata aos autos de execução 0001093-84.1999.8.12.0046, para cumprimento nos limites aqui impostos.

Processo 0800980-43.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Valdeci da Silva

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 14529AM/S)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Cuida-se de a busca e apreensão ajuizada em julho deste ano, quando foi deferida liminar autorizando-se a busca e apreensão do veículo e sua transferência terceiro, como faculta a legislação (44-5); o cumprimento da liminar se deu em 6.8.2012 (51); foi proferida sentença em 20.8.12, ratificando-se a liminar em todo o seu teor, porquanto não houve defesa, e houve o trânsito em julgado em 10.9.2012; foi julgado posteriormente, cópia de julgamento em agravo, contra a liminar, por meio do qual concluiu-se pela extinção do processo sem julgamento do mérito porque a notificação do devedor teria sido expedida por cartório que não do domicílio do réu, e, por conseguinte, determinou-se a restituição do veículo. O pedido de fs. 95-6, consistente em restituição do veículo, não pode ser atendido pelos seguintes motivos: o banco já foi intimado da decisão e. TJMS desde a sua prolação, o réu acha possível o cumprimento da sentença, deve pedir em autos próprios; desde a decisão inicial, foi autorizada a alienação do veículo a terceiro, de modo que provavelmente, não há restituir o veículo. Mas para evitar novas discussões, e garantindo-se o mais amplo contraditório,

manifeste-se o autor sobre o pedido de restituição do veículo ou com alguma proposta de acordo, em cinco dias.

Processo 0801131-09.2012.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Janaina Ferreira dos Santos

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a desistência, formalmente perfeita, extingue-se o presente feito nos termos do Art. 267, VIII, do CPC. Custas na forma da lei. Não havendo pagamento, se for o caso, insira-se em dívida ativa se ultrapassar o valor mínimo, e, se não, arquivem-se oportunamente. Levante-se eventual penhora se existente. Desentranhe-se documentos ao legítimo interessado, se houver pedido.

Processo 0801165-81.2012.8.12.0046 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Tiago Queiroz Cecatto - Exectdo: Célio Cecatto
Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)

Intimação do autor para se manifestar sobre oferecimento de bens à penhora.

Processo 0801166-66.2012.8.12.0046 - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Tiago Queiroz Cecatto - Reqdo: Célio Cecatto
Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 6813B/MS)

Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)
Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)Vistos etc. Intime-se a executada para que, no prazo de 48 horas, dê integral cumprimento da sentença prolatada, nos termos a que foi condenado. Intimem-se.

Processo 0801205-63.2012.8.12.0046 - Exceção de Incompetência

Reqte: Eduardo Koller - Reqdo: Pedro Gabriel da Silva

Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT Cuida-se de exceção de incompetência, e em casos tais, o despacho inicial é para que se certifique-se nos autos principais o ajuizamento da presente exceção; para que nos termos dos artigos 306 e 265, III, do Código de Processo Civil, suspenda-se o processo até julgamento do incidente; pensamento e manifestação do excepto. Ocorre que a presente exceção refere-se às uma notificação judicial, como como sabe, esgota-se em si mesma, e na sua tramitação, sequer contraditório há. Tanto o despacho inicial dela é o seguinte: Notifique-se como se pede na inicial. Após, observe-se o Art. 872 do Código de Processo Civil, que dispõe que feita a intimação, ordenará o juiz que, pagas as custas finais, se houver, e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à parte autora independentemente de traslado, procedendo-se baixa no sistema. E foi assim que ocorre na espécie. Por isso, não há o que suspender (processo principal) porquanto a notificação, uma vez ocorrida, resta esgotada a prestação jurisdicional, não havendo falar em Juízo competente ou incompetente para tal medida, eis que o mesmo efeito teria uma notificação até extrajudicial. Posto isso, indefere-se de plano a presente exceção de incompetência, tal como a AJG porque não houve há apresentação de elementos que a justifique. Certifique-se nos autos principais.

Processo 0801234-16.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Arrendamento Mercantil

Exeqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Exectdo: Agepar Armazens Gerais Ltda

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Cuida-se de pedido de cumprimento de sentença. E conforme pacificado no STJ, a incidência da multa de 10% não se opera de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado, mas conforme Arts. 475-J, 475-B e 614, II, todos do CPC, depende de atos do credor, como apresentação de memória de cálculo discriminada e atualizada, pois à liquidação é imprescindível isso. Pena de penhora, multa (10%) e honorários (desde já arbitrados em R\$ 11.000,00), portanto, cumpra o(a,s) devedor(a,s), a obrigação consistente na entrega dos bens em 48 horas ou no pagamento de R\$ 160.767,92 (CENTO E SESENTA MIL E SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), conforme memória de cálculo apresentada pelo(a,s) credor(a,s).

Processo 0801271-43.2012.8.12.0046 - Mandado de Segurança - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Imppte: LHF Beneficiamento de Algodão EIRELI - EPP

Adv: LEONARDO SANTOS DE RESENDE (OAB 6358/MT)Posto isso, ponderando-se os fatos apresentados e o texto da Legislação de regência deixa-se de conceder a pretendida liminar, pois a questão deve ser melhor examinada e ao final, eventual decisão concessiva da segurança terá efeito ex tunc, e, de forma alguma, poderá se tornar inócua. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações no prazo de dez dias, mormente, e como clareza, sobre o motivo do indeferimento questionado, e os reflexos práticos e no mercado em caso de deferimento. Ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, vinculada ao impetrado, ou seja, o Município, para que, querendo, ingresse no feito. Decorrido o prazo de 10 dias, para prestação de informações, dê-se vista ao Ministério Público, para que dentro do prazo improrrogável de 10 dias, opine, pena de busca e apreensão dos autos porque, conforme Art. 12, parágrafo único da Lei de Regência, estabelece que com ou sem o parecer do Ministério

Público, os autos serão conclusos ao Juiz, para decisão necessariamente em 30 (trinta) dias. Após, nova conclusão. Desde já: a) Altere o Cartório o pólo passivo, cientificando a Distribuição, novamente, de que prefeitura não é pessoa jurídica, mas o Município, e que em Mandado de segurança, é o nome do cargo que deve figura como impetrado e não o detentor do cargo, como de fato consta na inicial, ou seja, "Secretário Municipal de Finanças", e o nome do secretário apenas como representante; b) Desentranhem-se as fs. 6-10 porque repetem as fs. 1-5.

Processo 0801271-43.2012.8.12.0046 - Mandado de Segurança - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Imppte: LHF Beneficiamento de Algodão EIRELI - EPP - Imppto: Secretário Municipal de Finanças

Adv: LEONARDO SANTOS DE RESENDE (OAB 6358/MT)Posto isso, ponderando-se os fatos apresentados e o texto da Legislação de regência deixa-se de conceder a pretendida liminar, pois a questão deve ser melhor examinada e ao final, eventual decisão concessiva da segurança terá efeito ex tunc, e, de forma alguma, poderá se tornar inócua. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações no prazo de dez dias, mormente, e como clareza, sobre o motivo do indeferimento questionado, e os reflexos práticos e no mercado em caso de deferimento. Ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, vinculada ao impetrado, ou seja, o Município, para que, querendo, ingresse no feito. Decorrido o prazo de 10 dias, para prestação de informações, dê-se vista ao Ministério Público, para que dentro do prazo improrrogável de 10 dias, opine, pena de busca e apreensão dos autos porque, conforme Art. 12, parágrafo único da Lei de Regência, estabelece que com ou sem o parecer do Ministério Público, os autos serão conclusos ao Juiz, para decisão necessariamente em 30 (trinta) dias. Após, nova conclusão. Desde já: a) Altere o Cartório o pólo passivo, cientificando a Distribuição, novamente, de que prefeitura não é pessoa jurídica, mas o Município, e que em Mandado de segurança, é o nome do cargo que deve figura como impetrado e não o detentor do cargo, como de fato consta na inicial, ou seja, "Secretário Municipal de Finanças", e o nome do secretário apenas como representante; b) Desentranhem-se as fs. 6-10 porque repetem as fs. 1-5. Fica a parte ativa, devidamente intimada, para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, para cumprimento das determinações. (Comprovar nos autos em Depósito Original no Banco do Brasil S/A, agência 3066-X, conta 6410-6, no valor de R\$38,67, para cada ato e caso seja diligência fora da área urbana, acrescentar R\$0,78 por km a ser rodado - Vedado Depósito por Envelope ou Transferência Bancária (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado)- Tratando-se de processo eletrônico deve-se juntar via eSAJ e comprovar o original em cartório em 5 dias).

Processo 0801272-28.2012.8.12.0046 - Mandado de Segurança - Suspensão

Imppte: Giselle Gonçalves Garcia - Imppto: Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Chapadão do Sul/MS

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340/MS)Ponderando-se os fatos apresentados e o texto da Legislação de regência, concede-se a pretendida liminar suspendendo-se os efeitos da pena aplicando, vedando-se a sua execução, garantindo-se o acesso ao local de trabalho e o exercício de suas funções. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que cumpra a liminar imediatamente e preste informações no prazo de dez dias, mormente sobre ter havido ou não possibilidade de a impetrante produzir provas em seu favor. Ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, vinculada ao impetrado, para que, querendo, ingresse no feito. Decorrido o prazo de 10 dias, para prestação de informações, dê-se vista ao Ministério Público, para que dentro do prazo improrrogável de 10 dias, opine, pena de busca e apreensão dos autos porque, conforme Art. 12, parágrafo único da Lei de Regência, estabelece que com ou sem o parecer do Ministério Público, os autos serão conclusos ao Juiz, para decisão necessariamente em 30 (trinta) dias. Após, nova conclusão.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Anderson Royer
RELAÇÃO Nº 0068/2012

Processo 0000547-09.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: Hueder Martins Paniago - Reqdo: Samsung e outro
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES (OAB 14489/MS)
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR (OAB 12234/MS)"Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo nestes autos, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. P.R.I. Como a parte autora já recorreu e as requeridas já responderam o recurso, remetam-se os autos à Turma Recursal." "Intime-se as partes informando que o presente feito tornou-se digital, e, portanto, o peticionamento deve ser realizado, exclusivamente, por meio do portal e-saj."

Processo 0001232-16.2011.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Retimaq Retífica de Motores Produtos e Serviços Ltda - Exectdo: Célio Roberto Vieira

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)"Intime-se as

partes informando que o presente feito tornou-se digital, e, portanto, o petiçãoamento deve ser realizado, exclusivamente, por meio do portal e-saj." "Conciliação Data: 18/12/2012 Hora 15:00 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente"

Processo 0001288-49.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilson João Kusniewski - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340/MS)Isto posto, julgo improcedente os Embargos de Declaração, com efeito modificativos, não havendo qualquer ponto a ser modificado na sentença. Mantida a decisão pelos seus próprios fundamentos, devendo, os autos prosseguirem normalmente. Ainda que não cumprida pela serventia a medida acautelatória de fl. 17/18 para exclusão do nome do autor do rol de maus pagadores conforme noticiada na petição de fl. 137/138, fica ela revogada por esta decisão. Sem custas e honorários advocatícios nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9.099/95. Determino a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito, para apreciação da decisão e posterior homologação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo nestes autos, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.

Processo 0002247-54.2010.8.12.0046 (046.10.002247-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jocielen Rodrigues Martins - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)"Verifico que na sentença de f. 98/100 consta erro material, uma vez que na fundamentação constou danos morais fixados em R\$7.000,00(sete mil reais), e no dispositivo foram fixados em R\$6.000,00(seis mil reais), constando, inclusive, anotações para correção e majoração do valor, o que não foi efetuado. Assim, corrijo de ofício o erro material verificado, para que passe a constar o valor de R\$6.000,00(seis mil reais) fixados a título de danos morais, permanecendo, no mais, a sentença tal como lançada. Tendo a parte requerida apresentado recurso inominado, em nada afetado pela presente correção, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei 9099/95, já que recolhido o preparo no prazo, bem como apresentada as contra-razões. Remetam-se os autos à Turma Recursal." "Intime-se as partes informando que o presente feito tornou-se digital, e, portanto, o petiçãoamento deve ser realizado, exclusivamente, por meio do portal e-saj."

Processo 0002724-77.2010.8.12.0046 (046.10.002724-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sonner Cristiano Galharte de Oliveira - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: SALIM MOISES SAYARIntime-se as partes informando que o presente feito tornou-se digital, e, portanto, o petiçãoamento deve ser realizado, exclusivamente, por meio do portal e-saj.

Processo 0003205-40.2010.8.12.0046 (046.10.003205-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclamte: Rosa Maria Alves Fedatto - Reclamdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: MARIA IVONE AGUIAR (OAB 8525/MS)De acordo com a Lei 11.419/2006 que criou o processo eletrônico fica as partes e representantes intimadas que este feito a partir desta data tornou-se digital.

Processo 0101359-30.2009.8.12.0046 (046.09.101359-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Alessandra Aparecida dos Santos - Reqdo: Operadora de Telefonia Oi e outro
Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)"De acordo com a Lei 11.419/2006 que criou o processo eletrônico fica as partes e representantes intimadas que este feito a partir desta data tornou-se digital." bem como: "Vistos etc. Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei 9099/95, já que recolhido o preparo no prazo. Tendo a parte recorrida deixado de apresentar suas contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Processo 0101857-29.2009.8.12.0046 (046.09.101857-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Victor Humberto da Silva - Reqdo: CEPE Centro de Ensino Pre Escolar e 1º Grau Ltda

Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT

Adv: SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477A/MS)"Considerando a justificativa apresentada na petição retro, além do recolhimento do preparo, recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei 9099/95, sendo já apresentadas as contra-razões. Remetam-se os autos à Turma Recursal." "Intime-se as partes informando que o presente feito tornou-se digital, e, portanto, o petiçãoamento deve ser realizado, exclusivamente, por meio do portal e-saj."

Processo 0102044-37.2009.8.12.0046 (046.09.102044-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valéria Aparecida Silva de Queiroz - Exectda: Simoni da Silva Prado
Adv: SALIM MOISES SAYAR"Intime-se as partes informando que o presente

feito tornou-se digital, e, portanto, o petiçãoamento deve ser realizado, exclusivamente, por meio do portal e-saj." "Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 15:15 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente"

Processo 0800114-35.2012.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Hidropar Produtos e Serviços Automotivos Ltda - ME. - Exectdo: Veipar Peças e Serviços Ltda

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Vistos etc. Para se cogitar da penhora primeiro é necessário cogitar-se da citação dos sócios, mas a parte credora não forneceu o endereço da sócia Janaína Amorim de Carvalho. Então, intime-se a credora para fornecer tal endereço em 30 dias, bem como juntar aos autos documento (contrato social) que comprove a condição de sócios das pessoas indicadas, podendo diligenciar junto à Junta Comercial.

Processo 0800292-81.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Autor: José Ricardo de Assis Perina - Reqdo: Jeckerson Santos de Souza
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 21/11/2012 Hora 13:30 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0800429-63.2012.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Jhon Thanner da Luz -ME - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)Vistos etc. Compulsando os autos, denota-se que a parte autora apresentou tempestivamente o recurso inominado. Porém, é sabido que no âmbito dos Juizados Especiais, a parte, exceto se beneficiária da justiça gratuita, para apresentar recurso inominado, deve recolher o preparo e as custas processuais devidas e, caso não o fazendo, o recurso será declarado deserto. O art. 54 da Lei nº 9.099/95 é claro ao tratar do assunto: "O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita". O enunciado nº 80 do FONAJE é claro ao apontar a consequência do não recolhimento integral das custas para interposição de recurso: "O recurso inominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo e sua respectiva comprovação pela parte, no prazo de 48 horas, não admitida a complementação intempestiva" (art. 42, § 1º, da Lei 9.099/1995). A 2ª Turma Recursal Mista já decidiu dessa maneira: "RECURSO INOMINADO AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES RECURSO DESERTO PREPARO RECOLHIDO PARCIALMENTE RECURSO NÃO CONHECIDO SENTENÇA MANTIDA. O preparo recursal compreende além do recolhimento das custas alusivas ao recurso (envio e retorno dos autos), todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição e deve ser recolhido integralmente, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, sob pena de deserção e não conhecimento do apelo" (2ª Turma Recursal Mista, relatora juíza Elizabeth Rosa Baisch, julgado em 25.06.2010, apelação cível nº 2010.802538-6). Assim, declaro deserto o recurso inominado apresentado pelo requerente. Intimem-se e certifique-se o trânsito em julgado

Processo 0800460-20.2011.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Retmaq Retífica de Motores Produtos e Serviços Ltda. me - Exectdo: Juliano Ronconi Vera

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 08/01/2013 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0800523-11.2012.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos

Reqte: Olivo Bonadiman - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, hei bom bem julgo parcialmente procedente a ação ajuizada por Olívio Bonadiman em face de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, condenando a ré a restituir o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) a título de danos materiais, valor este corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV contado a partir da propositura da ação, acrescidas de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) a partir da citação. Condono ainda a ré a pagar para o autor a título de danos morais a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV, acrescida de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), contados a partir da prolação da decisão (Súmula 362, STJ). Sem custas ou honorários em face do disposto no artigo 55, da Lei nº. 9.009/95. Fica, desde já, a parte vencida ciente e devidamente intimada que o descumprimento da sentença, no prazo superior a 15 dias, importará na incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC, independentemente de nova intimação (a sentença e eventual acórdão já são do conhecimento da parte quando da sua respectiva intimação, não se justificando uma segunda intimação). Determino a conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito desta

Comarca para apreciação da decisão e posterior homologação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo nestes autos, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.

Processo 0800917-18.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Conceito Serviços Fotográficos Ltda -ME - Reqdo: Darlani Rauber Adv: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 4971/MS)Diante do exposto, julgo extinto o processo em exame do mérito, com fundamento no art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado, nos termos da primeira parte do art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. P.R.I.

Processo 0800918-03.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Conceito Serviços Fotográficos Ltda -ME - Reqda: Rosana Aparecida da Silva

Adv: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 4971/MS)Diante do exposto, julgo extinto o processo em exame do mérito, com fundamento no art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado, nos termos da primeira parte do art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. P.R.I.

Processo 0800946-68.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: RDA Empresa Fotográfica Ltda. - Reclamdo: Santo e Henrique Ltda (Posto Mirante do Sul)

Adv: CECÍLIA MARIA VACCARO BRAMBILLA (OAB 44467PR)Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes à f. 34, cujos termos fica fazendo parte integrante desta sentença. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0801090-42.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Nelson Marks - Réu: Adilson Crudo - Me

Adv: ALEXANDRE LEONEL FERREIRA (OAB 14646/MS)

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)Posto isto e tudo considerado hei por bem julgar totalmente procedente o pedido inicial feito nestes autos. IGPM e juros de mora de 12% ao ano, sem capitalização, desde o vencimento do título. Deixo de condenar a parte ré nas custas e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55 da Lei 9.099/95. Conseqüentemente, julgo extinto o presente feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. P.R.I.

Processo 0801219-47.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 15889AM/S)Intime-se a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder o pagamento da quantia devida, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

Processo 0801228-09.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reclamte: Ademar Ribeiro da Costa & Ltda -ME - Reclamdo: João de Souza Bueno

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)

Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 24/10/2012 Hora 14:30 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0801229-91.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Cristiane Gonzaga Pereira de Souza - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 21/11/2012 Hora 13:15 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0801239-38.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Autor: H. Zanardo - Me - Reqdo: Oliveira e Monfardini Ltda - Me

Adv: RAIMUNDO NONATO ROSA (OAB 7401/MS)Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 31/10/2012 Hora 14:45 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0801242-90.2012.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: J H Panucci - EPP - Exectdo: Engeme Engenharia Ltda.

Adv: ALEXANDRE LEONEL FERREIRA (OAB 14646/MS)

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)

Conciliação Data: 29/01/2013 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0801263-66.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio

Autora: Cassiane Marcate - Reqdo: Banco do Brasil Administradora de Consórcios S.A.

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: ALEXANDRE LEONEL FERREIRA (OAB 14646/MS)Audiência nesta

vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 31/10/2012 Hora 15:30 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente

Processo 0801270-58.2012.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Aguiar Pereira Andrade - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864MS)"Audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 06/11/2012 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto Situação: Pendente" "Os fundamentos da inicial me convencem da verossimilhança da alegação, pelo menos num juízo provisório, próprio desta fase. O perigo de dano irreparável decorre da contínua cobrança da mensalidade. Não há risco de irreversibilidade da medida. Diante do exposto, concedo a antecipação da tutela para determinar que o requerido, em 48 horas, providencie a suspensão do débito, ou seja das mensalidades, na conta do autor. No mais, às providências para a realização da audiência (citação e intimação). Intimem-se."

CORUMBÁ

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Eduardo Eugênio Siravegna Junior

RELAÇÃO Nº 0047/2012

Processo 0000172-59.2010.8.12.0008 (008.10.000172-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Santa Rosa da Guia - Reqdo: Associação Beneficente de Corumbá - Município de Corumbá - Prefeito de Corumbá

Adv: ROBERTO ROCHA

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: GIOVANNA MARIA A. TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)Considerando que este magistrado responde atualmente pela 50ª Zona Eleitoral, a qual recebe inúmeras representações de propaganda eleitoral todos os dias, bem como pelo fato da proximidade das eleições, marcadas para o dia 07/10/2012, o que ocasiona excessiva sobrecarga de trabalho, redesigno a audiência anteriormente marcada nestes autos para o dia 29/11/2012 às 13:30 horas, devendo a Serventia realizar as intimações que se fizerem necessárias. Caso haja o comparecimento em Juízo das testemunhas no Cartório, deverão ser nos referido intimadas acerca da redesignação. Intimem-se os Patronos das partes via DJ para comparecimento, bem como pessoalmente o MPE, nos termos do art. 82, I, do CPC, vez que a requerente é absolutamente incapaz, de acordo com a qualificação contida na inicial.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito May Melke Amaral Penteado Siravegna

RELAÇÃO Nº 0200/2012

Processo 0005187-38.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: R. F. D. da S. - Reqdo: R. R. A. F. da S.

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS)Vistos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o incluso acordo e, por consequência, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Após intimadas as partes e expedido o necessário, arquivem-se imediatamente o presente feito, ante a preclusão lógica decorrente desta sentença homologatória. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0006040-47.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Jaques Eduardo Leite ME - Exectdo: Albano Fernandes Sahib - ME e outro

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento de citação/intimação, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0006735-98.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Abietar Loc Veículos Ltda-ME

Adv: ANA PAULA DE CARLOS VALLE (OAB 14042AM/S)Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento do ato, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0006739-38.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: L.H.C Ramão- ME

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento do ato, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0006742-90.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: Robison Brum Monteiro
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)
Adv: OSCAR REGINALDO MARTINS (OAB 978/MS) Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento do ato, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0006828-61.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Unicred Campo Grande - Reqdo: Manoel João da Costa Oliveira e outro
Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento do ato, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0201/2012

Processo 0005710-50.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. C. das G. V. - C. da G. V.
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão de f. 48.

Processo 0800958-02.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: S. B. B. - Herdeiro: F. R. O. B. e outros - Invtarda: C. B.
Adv: GISELAINE NOVAES VILAS DA SILVA (OAB 14077/MS) Vistos. Com fundamento no art. 283 do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial para a juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

RELAÇÃO Nº 0202/2012

Processo 0004563-86.2012.8.12.0008 - Guarda - Guarda

Reqte: N. M. da C. J. - Reqda: J. de A. F. R.
Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS)
Ao Requerente para manifestar acerca do Relatório Social. Prazo: cinco dias

Processo 0005759-91.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. G. da S. - Reqdo: C. da S. G.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Intime-se a parte autora para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas, bem como, no mesmo prazo, manifeste acerca da certidão de fls. 28.

Processo 0006704-78.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Lecir Regenolo Martins
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Vistos. Cumpra-se na forma deprecada. Após, devolva-se com as homenagens deste Juízo. Intime-se. Providencie-se.

Processo 0007171-57.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Moki e Silva Ltda-ME
Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS) Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição do mandado, o qual poderá ser depositado diretamente na conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 06, remetendo o comprovante a este cartório judicial.

Processo 0013168-55.2011.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. de M. L. - Reqda: M. L. de O. L.
Adv: MARIA AUXILIADORA FRANÇA BENEVIDES (OAB 12015/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, entendo verdadeiros os fatos alegados na inicial, razão pela qual julgo procedente o pedido de Divórcio Direto Litigioso aduzido pela parte requerente em face da parte requerida, decretando o Divórcio dos litigantes, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, voltando o cônjuge virago a usar o nome de solteira, em sendo o caso. Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários em razão da revelia. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação e o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800382-09.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Armando Anache - Herdeiro: Maria do Carmo de Amorim Anache e outro - Invtarda: Neuza de Amorim Anache
Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)
Adv: NEWTON NASCIMENTO DE MORAES (OAB 15326/MS) Vistos. 1. Nomeio inventariante o(a) requerente, que deverá prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declarações em vinte dias. 2. Após, certifique-se a juntada

atualizada das certidões de nascimento/casamento de todos os herdeiros e os documentos comprobatórios da propriedade dos bens declarados. 3. Na sequência, cite(m)-se o(a,s) herdeiro(a,s) e respectivo(s) cônjuge(s), ainda não representados nos autos, e digam o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz, ausente ou declaração de última vontade, e a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo de dez dias. 3.1 O(s) herdeiro(a, s) que não possuam endereço certo nesta comarca devem ser citados por edital, com o prazo de trinta dias, para se pronunciar(em) sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõem os artigos 999, §1º e 1.000, do Código de Processo Civil, respectivamente. 3.2 Em sendo o caso do parágrafo supra, determino, por precaução, seja(m) o(a,s) herdeiro(a,s) cientificado(a,s) através de carta A.R., no(s) endereço(s) indicado(s) nas primeiras declarações. 4. Em havendo oposição de qualquer dos herdeiros, da Fazenda Pública, ou interesse de ausente ou incapaz, o que deverá ser certificado, expeça-se mandado de avaliação, na forma do artigo 1.003 e seguintes, para avaliar o(s) bem(ns) do espólio, no prazo de vinte dias. 5. Após, digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário. 6. Se todos estiverem de acordo com a(s) avaliação(ões), ou não sendo o caso do item 4 supra, o que deverá ser certificado pela escritania, determino a intimação do(a) inventariante para a apresentação das últimas declarações, devendo todos (herdeiros, Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for o caso), ser intimados para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 1.012). 7. Não havendo discordância, consoante determinação contida no ofício circular n. 200.01.00122002-GPC, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para que, em cinco dias, apresente o cálculo do valor do ITCD. 8. Apresentado o cálculo, digam todos no prazo de cinco dias. 9. Não havendo discordância com o valor apresentado pela Fazenda Pública, o que deverá ser certificado, desde logo homologo o cálculo de imposto. 10. Com fundamento no artigo 1.022 do CPC, faculto aos interessados formularem, em dez dias, pedidos de quinhões. Intimem-se. 11. Decorrido in albis o decêndio legal, certifique-se, remetendo os autos ao Partidor para confeccionar a partilha. Após, digam. 12. Na sequência, providencie-se o pagamento do tributo devido, juntando-se as certidões negativas fiscais do(s) falecido(s) (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal e Fazendas Públicas Estadual e Municipal). 13. Se o(a) inventariante deixar de cumprir qualquer das providências supra que lhe competirem, no respectivo prazo, o que deverá ser certificado, intime-o(a), pessoalmente, para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. 14. Decorrido o prazo do item supra sem manifestação, o que igualmente deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. 15. Não havendo resposta à intimação determinada no item supra, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Certificados todos os itens acima, voltem à conclusão. Intimem-se.

Processo 0800384-76.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. V. M. G. - Reqdo: S. R. das N.
Adv: NEWTON NASCIMENTO DE MORAES (OAB 15326/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, manifestar sobre a certidão de fls. 47.

Processo 0800409-89.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Antonia Leodovino de Arruda - Herdeiro: Ramão Faustino da Silva e outros - Invtardo: Ramão Maria da Silva
Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS)
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS) Vistos. 1. Nomeio inventariante o(a) requerente, que deverá prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declarações em vinte dias. 2. Após, certifique-se a juntada atualizada das certidões de nascimento/casamento de todos os herdeiros e os documentos comprobatórios da propriedade dos bens declarados. 3. Na sequência, cite(m)-se o(a,s) herdeiro(a,s) e respectivo(s) cônjuge(s), ainda não representados nos autos, e digam o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz, ausente ou declaração de última vontade, e a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo de dez dias. 3.1 O(s) herdeiro(a, s) que não possuam endereço certo nesta comarca devem ser citados por edital, com o prazo de trinta dias, para se pronunciar(em) sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõem os artigos 999, §1º e 1.000, do Código de Processo Civil, respectivamente. 3.2 Em sendo o caso do parágrafo supra, determino, por precaução, seja(m) o(a,s) herdeiro(a,s) cientificado(a,s) através de carta A.R., no(s) endereço(s) indicado(s) nas primeiras declarações. 4. Em havendo oposição de qualquer dos herdeiros, da Fazenda Pública, ou interesse de ausente ou incapaz, o que deverá ser certificado, expeça-se mandado de avaliação, na forma do artigo 1.003 e seguintes, para avaliar o(s) bem(ns) do espólio, no prazo de vinte dias. 5. Após, digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário. 6. Se todos estiverem de acordo com a(s) avaliação(ões), ou não sendo o caso do item 4 supra, o que deverá ser certificado pela escritania, determino a intimação do(a) inventariante para a apresentação das últimas declarações, devendo todos (herdeiros, Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for o caso), ser intimados para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 1.012). 7. Não havendo discordância, consoante determinação

contida no ofício circular n. 200.01.00122002-GPC, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para que, em cinco dias, apresente o cálculo do valor do ITCD. 8. Apresentado o cálculo, digam todos no prazo de cinco dias. 9. Não havendo discordância com o valor apresentado pela Fazenda Pública, o que deverá ser certificado, desde logo homologo o cálculo de imposto. 10. Com fundamento no artigo 1.022 do CPC, faculto aos interessados formularem, em dez dias, pedidos de quinhões. Intimem-se. 11. Decorrido in albis o decêndio legal, certifique-se, remetendo os autos ao Partidor para confeccionar a partilha. Após, digam. 12. Na sequência, providencie-se o pagamento do tributo devido, juntando-se as certidões negativas fiscais do(s) falecido(s) (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal e Fazendas Públicas Estadual e Municipal). 13. Se o(a) inventariante deixar de cumprir qualquer das providências supra que lhe competirem, no respectivo prazo, o que deverá ser certificado, intime-o(a), pessoalmente, para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. 14. Decorrido o prazo do item supra sem manifestação, o que igualmente deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. 15. Não havendo resposta à intimação determinada no item supra, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Certificados todos os itens acima, voltem à conclusão. Intimem-se.

Processo 0800460-03.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: L. V. A. de B. - Alimtte: L. A. J. de B.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Vistos. Considerando não ter a parte requerente cumprido o determinado no incluso despacho, promovendo a correta categorização das peças dos autos e/ou juntada de peças legíveis, atividade esta que nos processos eletrônicos somente pode ser realizado pelo peticionante da exordial, entendendo descumprido o contido no art. 10, II do Provimento nº 70 do Conselho Superior da Magistratura. Assim, determino o cancelamento da distribuição dos autos. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas finais pela parte requerente. P.R.I.

Processo 0800476-54.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: É A. O. L. - Reqdo: É O. L.

Adv: ROBERTO ROCHAVistos. Considerando não ter a parte requerente cumprido o determinado no incluso despacho, promovendo a correta categorização das peças dos autos e/ou juntada de peças legíveis, atividade esta que nos processos eletrônicos somente pode ser realizado pelo peticionante da exordial, entendendo descumprido o contido no art. 10, II do Provimento nº 70 do Conselho Superior da Magistratura. Assim, determino o cancelamento da distribuição dos autos. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas finais pela parte requerente. P.R.I.

Processo 0800499-97.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Elizabeth Assad Fontenele - Invrtado: Juarez de Medeiros Fontenele

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Vistos. 1. Nomeio inventariante o(a) requerente, que deverá prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declarações em vinte dias. 2. Após, certifique-se a juntada atualizada das certidões de nascimento/casamento de todos os herdeiros e os documentos comprobatórios da propriedade dos bens declarados. 3. Na sequência, cite(m)-se o(a,s) herdeiro(a,s) e respectivo(s) cônjuge(s), ainda não representados nos autos, e digam o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz, ausente ou declaração de última vontade, e a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo de dez dias. 3.1 O(s) herdeiro(a, s) que não possuam endereço certo nesta comarca devem ser citados por edital, com o prazo de trinta dias, para se pronunciar(em) sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõem os artigos 999, §1º e 1.000, do Código de Processo Civil, respectivamente. 3.2 Em sendo o caso do parágrafo supra, determino, por precaução, seja(m) o(a,s) herdeiro(a,s) cientificado(a,s) através de carta A.R., no(s) endereço(s) indicado(s) nas primeiras declarações. 4. Em havendo oposição de qualquer dos herdeiros, da Fazenda Pública, ou interesse de ausente ou incapaz, o que deverá ser certificado, expeça-se mandado de avaliação, na forma do artigo 1.003 e seguintes, para avaliar o(s) bem(ns) do espólio, no prazo de vinte dias. 5. Após, digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário. 6. Se todos estiverem de acordo com a(s) avaliação(ões), ou não sendo o caso do item 4 supra, o que deverá ser certificado pela escrivania, determino a intimação do(a) inventariante para a apresentação das últimas declarações, devendo todos (herdeiros, Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for o caso), ser intimados para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 1.012). 7. Não havendo discordância, consoante determinação contida no ofício circular n. 200.01.00122002-GPC, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para que, em cinco dias, apresente o cálculo do valor do ITCD. 8. Apresentado o cálculo, digam todos no prazo de cinco dias. 9. Não havendo discordância com o valor apresentado pela Fazenda Pública, o que deverá ser certificado, desde logo homologo o cálculo de imposto. 10. Com fundamento no artigo 1.022 do CPC, faculto aos interessados formularem, em dez dias, pedidos de quinhões. Intimem-se. 11. Decorrido in albis o decêndio legal, certifique-se, remetendo os autos ao Partidor para confeccionar a partilha. Após, digam. 12.

Na sequência, providencie-se o pagamento do tributo devido, juntando-se as certidões negativas fiscais do(s) falecido(s) (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal e Fazendas Públicas Estadual e Municipal). 13. Se o(a) inventariante deixar de cumprir qualquer das providências supra que lhe competirem, no respectivo prazo, o que deverá ser certificado, intime-o(a), pessoalmente, para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. 14. Decorrido o prazo do item supra sem manifestação, o que igualmente deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. 15. Não havendo resposta à intimação determinada no item supra, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Certificados todos os itens acima, voltem à conclusão. Intimem-se.

Processo 0800533-72.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha
Invrtante: Jesus Rômulo Saldanha Moreno - Invrtada: Alzira dos Santos Saldanha Moreno

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHAVistos. 1. Nomeio inventariante o(a) requerente, que deverá prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declarações em vinte dias. 2. Após, certifique-se a juntada atualizada das certidões de nascimento/casamento de todos os herdeiros e os documentos comprobatórios da propriedade dos bens declarados. 3. Na sequência, cite(m)-se o(a,s) herdeiro(a,s) e respectivo(s) cônjuge(s), ainda não representados nos autos, e digam o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz, ausente ou declaração de última vontade, e a Fazenda Pública, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo de dez dias. 3.1 O(s) herdeiro(a, s) que não possuam endereço certo nesta comarca devem ser citados por edital, com o prazo de trinta dias, para se pronunciar(em) sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõem os artigos 999, §1º e 1.000, do Código de Processo Civil, respectivamente. 3.2 Em sendo o caso do parágrafo supra, determino, por precaução, seja(m) o(a,s) herdeiro(a,s) cientificado(a,s) através de carta A.R., no(s) endereço(s) indicado(s) nas primeiras declarações. 4. Em havendo oposição de qualquer dos herdeiros, da Fazenda Pública, ou interesse de ausente ou incapaz, o que deverá ser certificado, expeça-se mandado de avaliação, na forma do artigo 1.003 e seguintes, para avaliar o(s) bem(ns) do espólio, no prazo de vinte dias. 5. Após, digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário. 6. Se todos estiverem de acordo com a(s) avaliação(ões), ou não sendo o caso do item 4 supra, o que deverá ser certificado pela escrivania, determino a intimação do(a) inventariante para a apresentação das últimas declarações, devendo todos (herdeiros, Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for o caso), ser intimados para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 1.012). 7. Não havendo discordância, consoante determinação contida no ofício circular n. 200.01.00122002-GPC, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, remetam-se os autos à Fazenda Pública para que, em cinco dias, apresente o cálculo do valor do ITCD. 8. Apresentado o cálculo, digam todos no prazo de cinco dias. 9. Não havendo discordância com o valor apresentado pela Fazenda Pública, o que deverá ser certificado, desde logo homologo o cálculo de imposto. 10. Com fundamento no artigo 1.022 do CPC, faculto aos interessados formularem, em dez dias, pedidos de quinhões. Intimem-se. 11. Decorrido in albis o decêndio legal, certifique-se, remetendo os autos ao Partidor para confeccionar a partilha. Após, digam. 12. Na sequência, providencie-se o pagamento do tributo devido, juntando-se as certidões negativas fiscais do(s) falecido(s) (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Receita Federal e Fazendas Públicas Estadual e Municipal). 13. Se o(a) inventariante deixar de cumprir qualquer das providências supra que lhe competirem, no respectivo prazo, o que deverá ser certificado, intime-o(a), pessoalmente, para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. 14. Decorrido o prazo do item supra sem manifestação, o que igualmente deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. 15. Não havendo resposta à intimação determinada no item supra, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Certificados todos os itens acima, voltem à conclusão. Intimem-se.

Processo 0800543-19.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: M. S. da C. A. - Exectdo: G. da C. A.

Adv: MARIAAUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Cite-se, via mandado, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Havendo comprovação do pagamento ou apresentação de justificativa, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0800603-89.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. M. P. - L. T. da S.

Adv: ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE Vistos. Considerando não ter a parte requerente cumprido o determinado no incluso despacho, promovendo a correta categorização das peças dos autos e/ou juntada de peças legíveis, atividade esta que nos processos eletrônicos somente pode ser realizado pelo peticionante da exordial, entendendo descumprido o contido no art. 10, II do Provimento nº 70 do Conselho Superior da Magistratura. Assim, determino o cancelamento da distribuição dos autos. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas finais pela parte requerente. P.R.I.

Processo 0800667-02.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Vera Lúcia Silva Carrelo - Grazyelle Silva Carrelo - Abraão Jones Silva Carrelo - Reqdo: Jones Braga Carrelo

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS) Vistos. Considerando não ter a parte requerente cumprido o determinado no incluso despacho, promovendo a correta categorização das peças dos autos e/ou juntada de peças legíveis, atividade esta que nos processos eletrônicos somente pode ser realizado pelo peticionante da exordial, entendendo descumprido o contido no art. 10, II do Provimento nº 70 do Conselho Superior da Magistratura. Assim, determino o cancelamento da distribuição dos autos. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas finais pela parte requerente. P.R.I.

Processo 0801244-77.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: A. M. N. P. da S. - Reqdo: E. P. da S.

Adv: GISELAINE NOVAES VILAS DA SILVA (OAB 14077/MS) Vistos. Emende a parte autora a inicial, no prazo de dez dias, pena de indeferimento, regularizando a representação processual, eis que a procuração deve ser passada pelo(a) menor, representado(a) por sua genitora. Int.

Processo 0801307-05.2012.8.12.0008 - Declaração de Ausência - Sucessão Provisória

Reqte: Mercia Vieira Pereira - Reqdo: José Nunes Pereira Neto

Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS) Vistos. Concedo o prazo de trinta dias para a parte autora promover o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição. Int.

Processo 0801334-85.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: E. A. de S. - Reqdo: J. G. C. G. e outro

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS) Vistos. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão de menor, com pedido liminar, ajuizada por pela parte autora, em desfavor da parte requerida, ambas nominadas e qualificadas na f. 01, na qual alega, em síntese, ser genitora do menor Thais Archanjo de Souza, sendo que esta fugiu de casa para morar na casa dos requeridos, vivendo em companhia do primeiro requerido, do qual teria contraído doença venérea, bem como esta grávida. Alega, que a menor não está sendo submetida atualmente a tratamento adequado, bem como ter sofrido prejuízos em sua vida escolar em razão da convivência com o primeiro requerido. Juntou documentos pertinentes à demanda. É o breve relatório. Decido. Para a concessão da antecipação da tutela jurisdicional é necessária a presença de quatro requisitos, quais sejam, a prova inequívoca das alegações iniciais, o periculum in mora, a reversibilidade jurídica do provimento e a caracterização de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do Código de Processo Civil). A verossimilhança das alegações é a quase certeza do direito invocado na inicial, que deve estar fundamentados nos autos em provas robustas que demonstrem a alta possibilidade de procedência do pedido. O periculum in mora se constitui no perigo da demora da prestação jurisdicional, pois, caso a integridade do objeto do processo não seja assegurada de imediato, a marcha dos atos processuais e o decurso do tempo poderão causar graves prejuízos ao pleiteante. Já a reversibilidade jurídica do provimento, consubstancia-se na possibilidade de, em sendo julgado improcedente o pedido do autor, ser revertida a tutela de urgência concedida. Quanto ao último requisito, este diz respeito à intenção protelatória do requerido, seja utilizando-se abusivamente do direito de defesa, ou de subterfúgios processuais para provocar a demora no julgamento do feito. Assim, compulsando os autos, vejo não estarem presentes o requisitos autorizadores da concessão da medida urgente pleiteada. Com efeito, não vislumbro nos autos, ao menos em juízo de cognição sumária, a presença do periculum in mora, porquanto a autora juntou os documentos que, comprovariam a doença da menor, todos datados do ano de 2011, logo, presume-se ter a convivência desta com o primeiro requerido ainda em 2011, porquanto há um ano, razão pela qual entendo não estar presente nos autos o perigo da demora, porquanto, em princípio, a convivência da adolescente com o primeiro requerido é uma situação consolidada. Pelo exposto, indefiro a busca e apreensão liminar do menor Thais Archanjo de Souza. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação em 05 dias, indicando provas, advertindo-a ainda que se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial caso não seja contestada a ação (art.803). Int.

Processo 0801389-36.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: L. M. R. V. de A. e outros - Alimtte: J. S. B. de A.

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Mantenham-se os autos em segredo de justiça (artigo

155, inciso II do CPC). Ante a ausência de comprovação dos rendimentos mensais da parte requerida e com fundamento no artigo 4º da Lei 5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 50% do salário mínimo, a partir da data da citação. Cite a parte requerida para comparecer à audiência acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento da causa. Intime a parte requerente (as testemunhas comparecerão independentemente de intimação) a comparecer à audiência, alertando que a sua ausência implicará em arquivamento do processo. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/11/2012, às 13:15h. Os demais requerimentos da inicial serão analisados em audiência, caso seja necessário. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0801615-41.2012.8.12.0008 - Alvará Judicial - Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

Autor: Município de Corumbá

Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)

Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS) Vistos. O presente feito deve ser arquivado e extinto, porquanto, não se faz necessária a expedição de alvará no caso vertente, devendo o(a) interessado(a) observar o artigo 8º e parágrafos, da Portaria 03/2006, deste Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0203/2012

Processo 0000106-11.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: B. D. da S. - Reqdo: S. A. da S. e outro

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS) Ex positis, acolho o pedido da peça vestibular pelas razões descritas alhures, para o fim de exonerar o requerente do pagamento dos alimentos ao requerido, determinando seja oficiado o empregador do requerente para se abster em definitivo do desconto da verba alimentícia em sua folha de pagamento, resolvendo o mérito com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência do requerido o condeno ao pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), tendo em vista a singleza da matéria tratada nos autos e o trabalho diminuto realizado pelo ilustre causídico, nos termos do artigo 20, §4º do Diploma Processual Civil. Contudo, suspenso o pagamento de tais verbas, em razão da gratuidade da justiça que ora defiro ao requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001477-10.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Florentina Duarte Corrêa - Invitado: Marcio Duarte Corrêa

Adv: PEDRO LUIZ DE SOUZA LACERDA Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0001506-60.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Vera Lúcia Ribeiro Gomes da Silva - Invitado: Luiz Gomes da Silva Neto

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS) Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0001668-55.2012.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. J. F. da S. - Reqdo: M. A. F. da S.

Adv: LÚCIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ GOMES DA SILVA (OAB

13486/MS)Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Após intimadas as partes e expedido o necessário, sobretudo mandado de averbação, archive-se imediatamente o presente feito, ante a preclusão lógica decorrente desta sentença homologatória. Custas ex lege. P. R. I.

Processo 0002199-78.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação
Exeqte: L. da C. S. de A. - Executo: A. L. de A.

Adv: GISELAINE NOVAES VILAS DA SILVA (OAB 14077/MS)

Vistos. Concedo o prazo de cinco dias para a juntada do acordo firmado entre as partes. Int.

Processo 0003219-70.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. F. da L. - Reqdo: A. G. A. da L. e outro

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Ao Requerente para manifestar acerca do Laudo Pericial juntado aos autos. Prazo: cinco dias

Processo 0003286-40.2009.8.12.0008 (008.09.003286-9) - Adoção

Reqte: J. R. S. e outros - Menor: M. B. A.

Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)Ex positis, fulcrado nos artigos 42, 43 e 45 do Estatuto da Criança e do Adolescente, concedo aos interessados Jorge Rodrigues Santana e Genilda Ferreira da Silva Santana a adoção de Milena Barros Alexandre, ficando a mãe biológica destituída do poder familiar. Transitada em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil, para que seja cancelado o registro original, lavrando-se um outro com os nomes dos adotantes como pais da criança, e os nomes dos ascendentes daqueles como avós, bem como para que o nome do(a) adotando(a) seja Milena da Silva Santana, tudo conforme o artigo 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispensar o estágio de convivência, posto que o(a) adotando(a) já se encontra sob a guarda dos adotantes. Sem custas (artigo 141, §2º do ECA). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003409-04.2010.8.12.0008 (008.10.003409-5) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: R. L. J. e outro - Executo: R. D. J.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Ao petionário para retirada dos autos em cartório, no prazo de cinco dias.

Processo 0003628-46.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: U. de J. N. - Reqdo: U. A. da S. de J. N.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Vista à parte requerente, no prazo de cinco dias, para se manifestar acerca da juntada do laudo de DNA às fls. 37/39.

Processo 0005307-81.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J. da S. O. - Executo: G. S. de O.

Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)Vistos. Com fundamento na certidão retro, indefiro a inicial com fulcro no artigo 295, VI do Código de Processo Civil, extinguindo o feito na forma do artigo 267, I do citado Codex. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0008907-47.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: A. V. A. de S. C. - Reqdo: Orlando Paulo da Costa

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)Vistos. Trata-se de pedido de alvará com a finalidade de ser vendido imóvel pertencente a requerente, menor, descrito na petição inicial, sob o argumento de necessitar do valor da cota parte do imóvel pertencente a genitora do menor para comprar um automóvel, bem como que o valor da cota parte do menor será depositada em conta poupança. Com a inicial, juntou documentos. Foi realizada avaliação do bem imóvel, tendo a parte autora concordado com esta e o Ministério Público se manifestado pela procedência do pedido. É o relatório. Decido. Trata-se de requerimento formulado pela parte autora objetivando a venda do imóvel adquirido e registrado em nome da menor Ana Vitória Alves de Souza Costa, motivado no fato de necessitar do valor da cota parte da genitora sobre o imóvel para a aquisição de um veículo. Compulsando os autos, vejo ter a parte autora concordado com o valor da avaliação do imóvel, bem como que a cota parte da menor não será afetada, uma vez que o valor de tal quinhão será depositado em conta poupança, garantindo, assim, o patrimônio da infante. Ademais, deve ser o pleito deferido, porquanto sua rejeição impediria a genitora da menor em dispor de sua cota parte em tal bem, afetando seu direito de propriedade, o que não pode ser admitido. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no 269, I do CPC, julgo procedente o pedido formulado na inicial autorizando a alienação do imóvel indicado nos autos, por valor não inferior ao da avaliação, devendo o produto da venda referente a cota parte da menor ser depositada em conta poupança, em banco oficial, em nome desta. Expeça-se o respectivo alvará com prazo de 30 dias. Concedo o prazo de dez dias para a prestação de contas. Custas ex lege. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0009069-42.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: V. I. da C. V. - Executo: A. V. N.

Adv: MARIA AUXILIADORA FRANÇA BENEVIDES (OAB 12015/MS)

Vistos. Concedo o prazo de cinco dias para a juntada do acordo firmado entre as partes. Int.

Processo 0009787-73.2010.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Walter Henrique Perez - Invitada: Etelvina de Oliveira Perez

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Vistos. Defiro a dilação pleiteada na inclusa petição, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Int.

Processo 0010009-76.1989.8.12.0008 (008.89.010009-0) - Sobrepartilha - Sucessões

Autor: Alfredo Zamlutti Junior - Herdeiro: Percio Zamlutti e outros - Reqdo: Alfredo Zamlutti e outro

Adv: WALTER MENDES GARCIA (OAB 956/MS)

Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: CASSANDRA ARAÚJO DELGADO GONZALEZ ABBATE (OAB 12554/MS)

Adv: EDIMIR MOREIRA RODRIGUES, BATUIRA ROGERIO M. LINO E WALTER MENDES GARCIA

Para manifestar acerca da juntada da manifestação da Fazenda Pública Estadual, às fls.1164/1165. Prazo: cinco dias

Processo 0012318-98.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. J. F. F. e outro - Reqdo: A. M. F. P.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS)Vistos. Considerando o teor da inclusa certidão, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas conforme o artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0014568-07.2011.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: E. C. T. de A. e outro - Executo: W. T. P.

Adv: LUCIENNE ANDRÉA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO (OAB 15225/MS)Vistos. Diga o executado, no prazo de cinco dias, sobre a(o) inclusa(o) certidão/manifestação/justificativa, requerendo o que for de direito. Intimem-se.

Processo 0104306-79.2006.8.12.0008 (008.06.104306-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Carlos Aranda Marques - Reqda: Ercídia Marques

Adv: MARIANO MARQUES DE SAMPAIO (OAB 7.102-B)Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

Processo 0104856-69.2009.8.12.0008 (008.09.104856-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Alexandre Conceição Ferreira - Invitado: Cleomenes Alves Ferreira

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Vistos. Defiro o pleito de suspensão do feito. Após intimar a Fazenda Pública Estadual para as providências que entender cabíveis quanto ao recolhimento do tributo devido, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Int. Cumpra-se.

Processo 0600185-38.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. A. C. da S. - Reqdo: B. S.

Adv: MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB 11504/MS)Através do presente ato, fica a parte requerente, intimada a proceder o recolhimento das custas processuais equivalente a 16,00 UFERSMS, totalizando R\$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Estado.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
 RELAÇÃO Nº 0454/2012

Processo 0007086-08.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiz Carlos Dobes - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
 Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO (OAB 3512/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS) Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará do valor destinado ao credor, depositado à fl. 18, nos moldes do acordo, bem como proceda-se à transferência do saldo remanescente, em favor do executado, para a conta indicada à fl. 16. Honorários conforme fixado no acordo. Custas pela requerida. Homologo a desistência do prazo recursal e, com o trânsito em julgado da presente, às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0007087-90.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ediney Delmão Mosciaro - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
 Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: MARINA HILOKO ITO (OAB 3515/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS) Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará do valor depositado à fl. 19, em favor do credor. Honorários conforme fixado no acordo. Custas pela requerida. Homologo a desistência do prazo recursal e, com o trânsito em julgado da presente, às providências necessárias ao recolhimento das custas eventualmente existentes, inscrevendo-se em dívida ativa, se for o caso. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0455/2012

Processo 0002576-15.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eduardo Cardozo de Lucena - Reqdo: Banco Fiat S/A
 Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
 Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Acerca da contestação de f. 48/90, diga a parte autora.

Processo 0003338-70.2008.8.12.0008 (008.08.003338-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Ana Regina Martins Paes
 Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8.898)
 Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
 Adv: RAFAEL AUGUSTO MASSON FONTES (OAB 13718/MS)
 Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: FLAVIO NEVES COSTA
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)1. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0003448-35.2009.8.12.0008 (008.09.003448-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Arlete Pocupe Roda - Reqdo: Empresa de Transporte Coletivo Canarinho
 Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO
 Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)
 Adv: ADRIANY BARROS DE BRITTO FERREIRA (OAB 13594/MS)
 Adv: CÂNDIDO BURGUEZ DE ANDRADE FILHO (OAB 00005577/MS)
 Acerca do laudo pericial digam as partes em dez dias.

Processo 0003978-05.2010.8.12.0008 (008.10.003978-0) - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Reqte: Pantagro - Pantanal Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: LARISSA PIEREZA (OAB 11269/MS)
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
 Intimação da parte autora para comprovar nos autos, os originais da diligência de f. 126, em cinco dias.

Processo 0007284-79.2010.8.12.0008 (008.10.007284-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: J. V. F. e outros - Reqdo: a S. B. C.
 Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016/MS)
 Adv: JOÃO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913)
 Adv: LÚCIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ GOMES DA SILVA (OAB 13486/MS) Por orientação do MM Juiz, com base no art. 162, §4º, do CPC, concede-se vista em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a pro-

curação (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vista fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0007985-06.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Nizevaldo Soares - Reqdo: Banco Votorantim
 Adv: JOSE ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA (OAB 50054/PR)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
 Adv: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS)

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 182/183, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0008709-44.2010.8.12.0008 (008.10.008709-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: R. B. A. - Reqdo: Corifa Previdência Privada em Liquidação Extrajudicial

Adv: AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES (OAB 15110/MS)
 Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES
 Adv: SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA DANTAS (OAB 80658/RJ)
 Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS) Por orientação do MM Juiz, com base no art. 162, §4º, do CPC, concede-se vista em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vista fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0009891-65.2010.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Antonio Barreto Baltar Junior e outro - Reqdo: Eliane Santos Saboya e outros

Adv: CLEIRY ANTONIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
 Adv: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)
 Adv: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JUNIOR (OAB 12065/MS)
 Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 326/327, sem cumprimento (referente intimação da requerida Eliane), diga o autor em cinco dias.

Processo 0101775-15.2009.8.12.0008 (008.09.101775-8) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Duran e Oliveira Ltda - Reqdo: Consiel Gestão de Transportes e Serviços Ltda

Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 013.327/MS)
 Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS) Por orientação do MM Juiz, com base no art. 162, §4º, do CPC, concede-se vista em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vista fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0105652-31.2007.8.12.0008/01 (008.07.105652-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Reqdo: Eugênio César Carneiro Sodré - ME

Adv: MARIA AUXILIADORTA C.B.NEVES (OAB 2.297)1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos.

Processo 0500081-30.1978.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Lino de Arruda Viegas - Exectdo: Edson Jose Ramos de Almeida
 Adv: EDIMIR MOREIRA RODRIGUES (OAB 249/MS)
 Adv: LÍVIA ESPÍRITO SANTO ROSA (OAB 15458/MS) Por orientação do MM Juiz, com base no art. 162, §4º, do CPC, concede-se vista em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vista fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

RELAÇÃO Nº 0456/2012

Processo 0000812-33.2008.8.12.0008 (008.08.000812-4) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Flora Cavalheiro Sandagorta - Reqdo: Nilton Cesar da Silva
 Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)
 Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071-B)

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 73/74, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0001530-98.2006.8.12.0008 (008.06.001530-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: E. M. M. - Exectdo: M. A. M.
 Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)
 Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)
 Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHONA espécie, embora a execução

esteja garantida pela penhora realizada (fls.117/126), não houve apresentação de embargos do devedor pelo executado, tampouco a concessão de efeito suspensivo que possa obstar o prosseguimento da execução. Desta forma, nos termos do regramento da execução por quantia certa, confirme a parte exequente qual modalidade de expropriação pretende (arts.685 e seguintes do CPC), anexando cálculo atualizado do débito. Intimem-se.

Processo 0001790-68.2012.8.12.0008 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Karina Crivelini - Reqdo: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS) Acerca da correspondência devolvida de f. 25, com carimbo dos correios, motivo: "desconhecido", diga o autor em cinco dias.

Processo 0002159-33.2010.8.12.0008 (008.10.002159-7) - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: João Pedro Cavassa

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)1. Tendo em vista que já decorreu o prazo pleiteado, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0002557-09.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Diplomata S/A Industrial e Comercial - Reqdo: J. N. Varanis Comercial Q. preço - ME e outro

Adv: SANDRO LUIZ WERLANG (OAB 29760/PR)1-Defiro o pedido de fl. 20. Intime-se a exequente para o pagamento de uma diligência de oficial de justiça, informando-se o valor devido. Valor da Diligência: R\$38,67.

Processo 0003491-64.2012.8.12.0008 - Exibição - Nota Promissória

Reqte: Flávio Bobadilha - Reqdo: Edson Josias Ltda ME

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 20/21, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0003610-25.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Hipoteca

Reqte: Francisco Serafico Espirito Santo e outro - Reqdo: Nelson Leite de Barros

Adv: ANTONIO LEITE DE BARROS NETO (OAB 05194-B/MS)

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)1.Em decorrência dos sinais iniciais de que a dívida já está prescrita, a princípio, admito como valor da causa o atribuído inicialmente por estimativa, isso, no entanto, não exime a parte autora de custear o tramite processual. 2.Indefiro o pedido de justiça gratuita, o objeto da ação revela de modo inequívoco que a parte pode arcar com as custas processuais. 3.A parte autora pretende cancelar uma hipoteca que argumenta ter origem em dívida já prescrita. 4.Ocorre, porém, que demanda contra espólio e não trouxe aos autos comprovação quanto a legitimidade da representação exercida pelo inventariante da parte demandada. Aliás, é de indispensável importância tal prova, inclusive par aferir questão afeta a competência, dado o juízo universal do inventário. 5.Igualmente, não há provas nesse sentido junto a manifestação de pág. 14/15. 6.Sendo assim, intime-se a autora para recolher custas no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 7. No mesmo prazo, intime-se a autora para fazer prova quanto a qualidade de inventariante do subscritor da petição de pág.14/15, documento indispensável a propositura da demanda, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. 8. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0005373-61.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ademir Toledo - Reqdo: Hélio da Silva Drogaria

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOZA (OAB 4945-A)1. Intime-se a parte requerida, na pessoa do advogado, ou pessoalmente, se não houver advogado constituído, para que cumpra o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. 2. Efetuado o pagamento e informado nos autos, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que seu silêncio será interpretado como satisfação do crédito. 3. Decorrido o prazo, sem prova do pagamento, intime-se a parte exequente para que manifeste eventual interesse em constrição de bens, de sorte a indicar a forma. 4. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC.

Processo 0005397-89.2012.8.12.0008 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Everaldo Alves Sobrinho e outro - Embargda: Ilka de Souza Fernandes

Adv: TÂNIA BERNADETE PERUCCI PASCOAL (OAB 14905/MS)

Adv: REINALDO GIMENES AYALAApresente a parte embargante, em cinco dias, o cálculo do valor do débito que entende correto e declare, na emenda à

petição inicial, o respectivo valor, sob pena de rejeição liminar dos embargos, nos termos do art. 739-A, §5º, do CPC. Intimem-se.

Processo 0005565-91.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ronaldo de Arruda Costa - Exectdo: Banco Finasa s.a

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Intime-se a parte requerida, na pessoa do advogado, ou pessoalmente, se não houver advogado constituído, para que cumpra o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. 2. Efetuado o pagamento e informado nos autos, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que seu silêncio será interpretado como satisfação do crédito. 3. Decorrido o prazo, sem prova do pagamento, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora. 4. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC.

Processo 0005566-76.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ronaldo de Arruda Costa - Exectdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Intime-se a parte requerida, na pessoa do advogado, ou pessoalmente, se não houver advogado constituído, para que cumpra o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. 2. Efetuado o pagamento e informado nos autos, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que seu silêncio será interpretado como satisfação do crédito. 3. Decorrido o prazo, sem prova do pagamento, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora. 4. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC.

Processo 0105344-29.2006.8.12.0008 (008.06.105344-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cobravi Construtora Limitada - Reqdo: Tharles Huelber Roque

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 311/312, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0107332-80.2009.8.12.0008 (008.09.107332-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Benedito Ribeiro da Silva

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Acerca da proposta de honorários do sr. perito no valor de R\$5.000,00 digam as partes em 5 dias. f. 133/135:.... Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta, devendo a parte aoutora promover o depósito em conta que for declinada pelo Perito no prazo seqüencial de 10 dias, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão.

Processo 0600007-89.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S.A - Reqda: Alice Bobadilha

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar acerca da consulta do endereço da requerida, em dez dias.

Processo 0600219-81.2010.8.12.0008 (008.10.600219-5) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Ivana Lemos Vera Teixeira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 05dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de reintegração de posse e citação.

Processo 0600272-28.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Luciano Vilalva Ladeio

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Aguardando pagamento de duas diligências no valor de R\$ 38,67(cada) pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para cumprimento do mandado de busca/apreensão e citação.

Processo 0600312-10.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Georgina de Carvalho Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)1. Tendo em vista que já decorreu o prazo pleiteado, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0600320-84.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Cleber de Assunção Flores Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Adv: GELSON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)1. Considerando-se o decurso do sobrestamento pleiteado, intime-se a parte autora, pessoalmente, para que dê andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
RELAÇÃO Nº 0530/2012

Processo 0001736-05.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ronaldo Ibarra Velasquez - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Adv: LUIZ CARLOS DOBES Ante o cumprimento integral da obrigação, julgo extinto o processo na forma dos arts. 475-R e 794, I, ambos do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado à fl. 70 em favor do credor, com posterior intimação para levantamento do numerário. Eventuais custas processuais finais serão arcadas pela instituição financeira e, efetuado o pagamento do referido encargo e certificado o trânsito em julgado, arquite-se. P. R. I.

Processo 0001939-64.2012.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Luiza Cira Egues - Reqdo: Raimunda Albertina Faria Soares Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Posto isso, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, e ratifico a liminar de fls. 22/25 para manter a demandante na posse de uma parte do lote 21, da quadra A, do Loteamento Santa Rita de Cássia, discriminado na inicial, e determino a expedição do respectivo mandado (manutenção). Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, ora fixados em R\$ 1.000,00, por apreciação equitativa, a teor do art. 20, § 4º do CPC, verba esta a ser revertida ao FUNADEP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (publ-defensoria)

Processo 0002411-36.2010.8.12.0008 (008.10.002411-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Maria Marlene Rondon Medrano - Reqdo: João Batista Sales de Lima Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Adv: MARIA DE FATIMA CARVALHO (OAB 5351/MS) Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS) Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Posto isso, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, e reintegro a demandante na posse do lote na Zona Rural no Assentamento Tamarineiro Sul II, n.º 296, município de Corumbá, e determino a expedição do respectivo mandado. Se houver resistência injustificada de o demandado retirar o gado da aludida área, desde já defiro o uso de força policial para cumprimento da medida coercitiva e para salvaguardar o direito da demandante. Faculto ao oficial de justiça, se necessário, a aplicação do art. 172, § 2º, do CPC. Condeno o demandado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por apreciação equitativa, a teor do art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0008615-62.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Lincon Eder Ribeiro - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS) Ante o cumprimento integral da obrigação, julgo extinto o processo na forma dos arts. 475-R e 794, I, ambos do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado à fl. 47 em favor do credor, com posterior intimação para levantamento do numerário. Eventuais custas processuais finais serão arcadas pela demandada e, efetuado o pagamento do referido encargo e certificado o trânsito em julgado, arquite-se. P. R. I.

Processo 0008622-35.2003.8.12.0008/02 (008.03.008622-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves - Exectdo: Beirat Confecções e Calçados Ltda ME - Advogada: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves e outro Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Segundo os termos declinados na petição conjunta das partes às fls. 112/113, homologo o acordo e, na forma do art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela demandada. Cada parte suportará com os honorários de seus respectivos patronos. Indefiro o pedido de devolução, porquanto o mandado de fl. 108 não foi cumprido. Homologo a desistência do prazo recursal e, certificado o trânsito em julgado, arquite-se. P. R. I.

Processo 0009909-52.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Zilda Maria Malheiros Rodrigues - Reqdo: Americel Mato Grosso do Sul S/A-CLARO Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Diante do silêncio da parte credora (fl. 33), satisfeita a obrigação, julgo extinto o cumprimento da sentença, com fundamento nos arts. 475-R e 794, I, do CPC. P. R. I. Custas pela executada. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Processo 0009912-07.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqdo: Americel Mato Grosso do Sul S/A-CLARO Adv: DANIELLA LEMES CORADO (OAB 14614/DF) Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Diante do silêncio da parte credora (fl. 29), satisfeita a obrigação, julgo extinto o cumprimento da sentença, com fundamento nos arts. 475-R e 794, I, do CPC. P. R. I. Custas pela executada. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Processo 0011865-06.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elvis Augusto Souza da Rocha - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP) Posto isso, julgo improcedente o pedido, com resolução do mérito, e condeno o demandante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos ao patrono da instituição financeira, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por apreciação equitativa, a teor do art. 20, § 4º do CPC, com a ressalva de que ele é beneficiário da assistência judiciária, razão pela qual a exigibilidade das despesas ficam suspensas, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P. R. I. Transitado em julgado, arquite-se. (publ-Defensoria)

Processo 0600023-43.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Elza Diniz Franco Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) A situação fática permaneceu inalterada e não há outra solução senão a de julgar procedente o pedido, com resolução do mérito, para declarar a resolução do contrato de financiamento de fls. 13/15, ratificar a liminar e consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo apreendido às fls. 40/41 no patrimônio do credor fiduciário. Ressalte-se que a instituição financeira, nos termos do art. 2º, caput, do Dec. Lei 911/69, "poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver", a ser provado nestes autos, oportunamente, por demonstrativo de cálculo pormenorizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0600037-27.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Ronaldo da Paixão Mendes Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS) Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido, com resolução do mérito, e determino à instituição financeira, em quinze dias, atenha-se aos parâmetros fixados nesta decisão, refaça e colacione aos autos os cálculos concernentes à cédula de crédito bancário nº 40240-4 e observe: juros remuneratórios no patamar máximo de 28,52% ao ano; a cobrança da comissão de permanência durante o período de inadimplência, na forma do capítulo "4", vedada a cumulação com os juros remuneratórios, juros moratórios, correção monetária e multa contratual, de maneira a possibilitar, à parte demandada, o pagamento integral da dívida pendente em cinco dias a contar da intimação dos novos valores apresentados. Se o demandado, entretanto, incorrer novamente em inadimplência após a fluência do lapso temporal citado, a teor do §§ 1º e 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, declaro resolvido o contrato nº 40240-4, ratifico a liminar de fl. 22/22v e consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido no patrimônio da credora fiduciária. Ressalte-se que a instituição financeira, nos termos do art. 2º, caput, do Dec. Lei 911/69, "poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado,

se houver", a ser provado nestes autos, oportunamente, por demonstrativo de cálculo pormenorizado. Como as partes são vencidas e vencedoras, a teor do art. 21 do CPC, à instituição financeira incumbe o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento), ambos proporcionais à diferença entre a quantia reivindicada e o débito real; à parte demandada compete satisfazer os mesmos encargos, incidentes sobre o reputado devido na contestação e o que efetivamente restou vencida, com as ressalvas do art. 23 da Lei n. 8.906/94, possibilitada a compensação de honorários. O demandado é beneficiário da justiça gratuita. Consoante preleção do art. 12 da Lei nº 1.060/50, subsiste o encargo de pagar tais despesas, as quais ficam suspensas num período de 05 (cinco) anos, a contar da sentença, e se o assistido não puder satisfazê-las neste interregno, a obrigação ficará prescrita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (publ-defensoria)

Processo 0600099-67.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Cecilio Flores ME
Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)Homologo o pedido de desistência (fl. 77) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela demandante. Indefiro eventual requerimento de expedição de ofício ao Serasa, pois cabe ao próprio banco demandante providenciar a baixa de eventuais inscrições feitas a esse título. Caso este juízo tenha deferido restrição por meio do sistema RENAJUD ou determinado a anotação da existência desta ação no prontuário do veículo, providencie-se a respectiva baixa. P. R. I. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e archive-se.

Processo 0600117-88.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Maria Yolanda da Silva Alves
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Homologo o pedido de desistência (fl. 32) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pelo demandante. Indefiro eventual requerimento de expedição de ofício ao Serasa, pois cabe ao próprio banco demandante providenciar a baixa de eventuais inscrições feitas a esse título. Caso este juízo tenha deferido restrição por meio do sistema RENAJUD ou determinado a anotação da existência desta ação no prontuário do veículo, providencie-se a respectiva baixa. P. R. I. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e archive-se.

Processo 0600279-20.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Antonio Carlos Leite Junior

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)Tendo em vista a inércia da parte autora que, apesar de intimada pessoalmente (fls. 66/67), deixou de impulsionar o feito por mais de trinta dias, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 267, III, do CPC. Custas pela demandante. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0539/2012

Processo 0006951-59.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: R. F. M. - Reqdo: C. C. A.

Adv: ALVARO PLACIDO CRUZ FERREIRA LIMA (OAB 17856/DF)Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "Certifico, eu, Oficial de Justiça e Avaliador que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, rua e horário abaixo descrito ao Correio na tentativa de localizar o endereço mencionado no mandado. Lá sendo fui atendida pelo Sr. Rubens que me informou que o endereço mencionado no mandado não existe na cidade de Corumbá e sim em Belém, uma vez que o cep é de lá. Dessa forma, DEIXEI DE CITAR Celso Carlos Antunes, devolvendo o presente mandado, aguardando, desde já, novas determinações de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé. Corumbá, 19 de setembro de 2012."

Processo 0007767-41.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: L A Veículos Ltda - Reqda: Vanuza Nunes de Souza Vieira
Adv: EDUARDO DALPASQUAL (OAB 12071/MS)

Adv: JOSE RAFFI NETO (OAB 13978/MS)Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de intimação da parte requerida no valor de R\$ 38,67, na conta dos Oficiais de Justiça, Agência 018, Caixa Econômica Federal, operação 006, conta 122-5. Provimento n. 64/2011(Regimento de Custas), Art. 43: Nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento.

Processo 0800439-27.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Luiz Otávio Quintareto de Arruda

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0800508-59.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Rosa Maria de A. da Silva

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Fica a parte autora intimada da disponibilidade, nos autos digitais, da carta precatória de citação de pág. 41 devidamente assinada, devendo providenciar seu cumprimento e comprovar sua distribuição no prazo de 30 dias.

Processo 0800859-32.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Josimar Ramos da Silva
Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito:

"Certifico que em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me ao endereço abaixo mencionado, e lá estando, após proceder a Busca e Apreensão, avaliação do bem e intimar o depositário que fica vedada a remoção do veículo desta cidade sem autorização do juízo, DEIXEI de CITAR Josimar Ramos da Silva, pelo fato de ser informado pelamãe do requerido, senhora Sandra, que ele é militar da Marinha e está na cidade do Rio de Janeiro-RJ, fazendo curso para ser promovido de patente. Assim sendo, recolho o mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Corumbá, 24 de setembro de 2012."

Processo 0800989-22.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Sonia de Brito Rodrigues

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. Mandado supra, dirigi-me aos endereços constante do mandado, na (s) data (s) e hora (s) abaixo mencionado (s), e, aí sendo, não logrei êxito em localizar a executada. À Rua Alexandre de Castro, Lote 13, fui atendida pela Sra. Clemildes Ortiz, a qual disse que mora no local desde 1992 e que desconhece a ré. Percorri a Rua Major Gama, desde a esquina da Rua Dom Pedro II até a esquina da Rua Porto Carrero e não visualizei o nº 1680. À procura de informações, conversei com a Sra. Shirley Alves Zozias, a qual disse que mora no local há mais de vinte e oito anos e que desconhece a ré. Sendo assim, PROCEDI À BUSCA, PORÉM DEIXEI DE PROCEDER À APREENSÃO DO VEÍCULO DETERMINADO. Devolvo o Mandado, aguardando novas determinações. Corumbá, 18 de setembro de 2012."

Processo 0801251-69.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Amilton Jorge da Costa Evangelista

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0801396-28.2012.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: João Maria Castro Gomes e outro - Reqda: Nilce Gonzaga Ortiz
Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)Intime a demandante para,

em cinco dias, apresentar em cartório os originais da guia e do comprovante de pagamento, consoante dispõe o art. 43 do Provimento 64/2011 (Regimento de Custas), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. NO MESMO prazo efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação dos confinantes no valor de R\$ 154,68, na conta dos Oficiais de Justiça, Agência 018, Caixa Econômica Federal, operação 006, conta 122-5.

Processo 0801404-05.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Suellen da Silva Arrua de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0801681-21.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Fabio Mendes Teixeira
Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB 187329/SP)Intime a parte autora para, em cinco dias, apresentar em cartório os originais da guia e do comprovante de pagamento, consoante dispõe o art. 43 do Provimento 64/2011 (Regimento de Custas), sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

RELAÇÃO Nº 0540/2012

Processo 0002543-79.1999.8.12.0008/01 (008.99.002543-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Sabrina Empreendimentos Turísticos e Administração Ltda - Exectdo: Sebastião Duarte e outros

Adv: JOSE ARMANDO URDAN (OAB 5322B/MS)

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS) Em complemento à decisão de fl. 607, defiro o pedido de demolição de fls. 609/610, porquanto o restabelecimento das construções irregulares foram demonstradas pela fotografias de fls. 611/613. Intimem-se e cumpra-se aquela interlocutória aditada pelo presente provimento. (publ-expediente imediato)

Processo 0003608-55.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lindalvo Gabriel de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF) Concorrem ao processo os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular. Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expostos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23.10.12, às 16h10min. Defiro a produção da seguinte prova: depoimento pessoal do demandante, o qual deverá apresentar nos autos, até a data da audiência, a cópia de sua identidade, título eleitoral, certificado de dispensa de incorporação e CPF, cujos originais deverão ser exibidos por ocasião de sua inquirição. Intimem-se.

Processo 0003612-92.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lindalvo Gabriel de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) Concorrem ao processo os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular. Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expostos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23.10.12, às 16h10min. Defiro a produção da seguinte prova: depoimento pessoal do demandante, o qual deverá apresentar nos autos, até a data da audiência, a cópia de sua identidade, título eleitoral, certificado de dispensa de incorporação e CPF, cujos originais deverão ser exibidos por ocasião de sua inquirição. Intimem-se. (publ-expediente)

Processo 0003692-13.1999.8.12.0008/01 (008.99.003692-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Ricardo Gattass - Credor Hip: Ricardo Gattass e outro - Réu: Maria de Lourdes Loureiro Mendes da Cruz e outro

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES

Adv: ROMARIO RATEIRO

Adv: JOEL CESAR BRUNO DIAS

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 3.592) Defiro o pedido de levantamento à fl. 335 e determino expeça alvará dos valores penhorados à fl. 331/331v em favor de Ricardo Gattass. Intimem-se as partes para, em dez dias, manifestarem sobre a penhora e avaliação, inclusive o exequente informar se tem interesse na adjudicação (arts. 685-A e 685-B, CPC), na alienação por iniciativa particular (art. 685-C, CPC), na alienação em hasta pública (arts. 686 e seguintes, CPC) ou no usufruto do imóvel (art. 647, IV, CPC), todas formas de expropriação. Os executados deverão ser intimados no endereço atualizado constante dos autos 0003784-93.1996 em trâmite neste juízo. (publ- expediente) (intimar os executados da penhora e avaliação conforme despacho)

Processo 0004345-58.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqdo: Banco Intermedium - Promotora de Vendas S/A - Advogado: Ronaldo de Arruda Costa

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Adv: JOÃO ROAS DA SILVA (OAB 98981/MG) Tendo em vista o valor depositado nos autos principais, no prazo de cinco dias, informe o exequente eventual saldo remanescente, acompanhado de memória de cálculo, ciente de o silêncio será interpretado como quitação da obrigação. Decorrido o lapso temporal, voltem conclusos para extinção.

Processo 0004346-43.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Manoel Jose da Silva - Reqdo: Banco Intermedium - Promotora de Vendas S/A

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: JOÃO ROAS DA SILVA (OAB 98981/MG) Tendo em vista o valor depositado nos autos principais, no prazo de cinco dias, informe o exequente eventual saldo remanescente, acompanhado de memória de cálculo, ciente de o silêncio será interpretado como quitação da obrigação. Decorrido o lapso temporal, voltem conclusos para extinção.

Processo 0004347-28.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Manoel Jose da Silva - Reqdo: Banco Intermedium - Promotora de Vendas S/A

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Adv: JOÃO ROAS DA SILVA (OAB 98981/MG) Tendo em vista o valor depositado

nos autos principais, no prazo de cinco dias, informe o exequente eventual saldo remanescente, acompanhado de memória de cálculo, ciente de o silêncio será interpretado como quitação da obrigação. Decorrido o lapso temporal, voltem conclusos para extinção.

Processo 0004348-13.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqdo: Banco Intermedium - Promotora de Vendas S/A - Advogado: Ronaldo de Arruda Costa

Adv: JOÃO ROAS DA SILVA (OAB 98981/MG)

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Tendo em vista o valor depositado nos autos principais, no prazo de cinco dias, informe o exequente eventual saldo remanescente, acompanhado de memória de cálculo, ciente de o silêncio será interpretado como quitação da obrigação. Decorrido o lapso temporal, voltem conclusos para extinção.

Processo 0104329-20.2009.8.12.0008 (008.09.104329-5) - Procedimento Sumário

Reqte: Cornélio Mercado Vargas - Reqdo: Banco Honda S/A

Adv: SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) Expeça-se alvará do valor depositado à subconta nº 208065, mediante transferência à conta apresentada na fl. 211, quantia esta que será deduzida do saldo ainda em aberto. Intime-se o demandante para ter ciência, em até cinco dias, do cálculo devedor de fl. 212. Após, archive-se. (publ-expediente)

RELAÇÃO Nº 0543/2012

Processo 0003155-65.2009.8.12.0008 (008.09.003155-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adriana Souza Ribeiro - Reqdo: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Adv: FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA (OAB 13593/MS) Compareçam em cartório Drª Cibele Fernandes e Dr. Felipe Inocêncio Rocha de Almeida para retirada de alvarás nos valores de R\$205,31 e R\$110,55 respectivamente - vence em 15/10/12

Processo 0004500-66.2009.8.12.0008 (008.09.004500-6) - Cumprimento de sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Nelma Camargo Motti - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

Compareça em cartório Drª Elizabeth Marques Coelho para retirada de alvará no valor de R\$509,07 venc. 15/10/12

Processo 0600223-84.2011.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil SA - Reqdo: Marcos Esposorio Rondon da Silva

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Compareça em cartório Drª Cristiane Bellinati Garcia Lopes para retirada de alvará no valor de R\$3.196,80 - venc. 15/10/12

RELAÇÃO Nº 0544/2012

Processo 0801058-54.2012.8.12.0008 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Reqte: Banco Industrial do Brasil S/A - Reqdo: Comércio de Cereais Panoff Ltda

Adv: RAPHAEL QUEVEDO DE REZENDE (OAB 13030/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S) Manifeste-se o advogado da parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que a transferência solicitada em data de 02/10/2012 só poderá ser realizada após a data de vencimento do alvará (15-10-2012), pelo fato do mesmo ter sido confeccionado em data de 01/10/2012 de forma física, para o advogado Raphael Quevedo de Rezende, conforme procuração e substabelecimento e fls. 04 e 94, com poderes para receber alvará. Tendo em vista já estar pronto o alvará para ser retirado em Cartório pelo advogado ou por outra pessoa com poderes para tal, deverá aguardar ou retirar em Cartório até a data de vencimento. Eu, Noely Christovam, analista judicial, certifico e digito."

RELAÇÃO Nº 0545/2012

Processo 0801871-81.2012.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Alcidir Recalcati - Reqda: Iolanda Julia Duarte

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS) Reputo necessária a justificação prévia antes de apreciar a tutela de urgência reclamada na inicial, motivo pelo qual designo audiência para o dia 04.10.12, às 13h30min. Ressalte-se, por revelante, que este juízo adota a corrente na qual é prescindível, para a realização do ato, a citação da demandada para o

comparecimento na audiência, norte no poder de cautela insito em medidas dessa natureza e sem ofensa a princípios constitucionais pela excepcionalidade da matéria. Nesse sentido é salutar transcrever excerto da lição doutrinária de Ernane Fidélis dos Santos, ao tecer comentários sobre o arrolamento de bens: "Verificando o juiz que a audiência do requerido pode comprometer a finalidade da medida, deve deferir a liminar, com ou sem justificação, sem audiência do requerido, após o que, se concedido o arrolamento, será ele citado para se defender" (Manual de direito processual civil, 12. ed., São Paulo: Saraiva, 2009, p. 352/353). Intime-se o demandante, na pessoa de seu patrono constituído, para arrolar testemunhas até no máximo três, cientes de que deverão trazê-las ao ato ora aprazado independentemente de intimação.

RELAÇÃO Nº 0546/2012

Processo 0600163-77.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Comodat

Reqte: Waldemir Dorneles Nogueira e outro - Reqdo: Oswaldo Telles

Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)

Adv: ANNA SILVIA GOMES (OAB 13073/MS)

Adv: OSWALDO TELLES (OAB 5908/PR) Republica-se por não constar o nome do patrono do requerido. 1. Afasto a preliminar de inépcia da inicial (fl. 24, item "1.a."), porquanto a petição de fls. 2/5 preenche a contento os requisitos do art. 282 do CPC. De acordo com a lição de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, "considera-se inepta ou não apta a petição inicial, quando lhe faltar pedido ou causa de pedir, quando da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão, quando o pedido for juridicamente impossível ou quando continuar ou quando contiver pedidos incompatíveis entre si (CPC 295, par.ún.)." (Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante, 9 ed., Ed. RT, 2006, p. 494). A inicial explicitou perfeitamente a causa de pedir e, ao final, o pedido de rescisão contratual. Ademais, não houve impossibilidade de o demandado apresentar resposta, tanto que a contestação discorreu sobre todos os temas da inicial e atacou os pontos reputados relevantes. 2. Igualmente deve ser rechaçada a prévia de carência de ação (fl. 24, item "1.b."), pois, embora presente no contrato cláusula resolutiva expressa, o demandante não teve êxito em distratar extrajudicialmente, conforme relatou na inicial. Além disso, a resposta do demandado apresentou diversos pontos divergentes da narrativa inicial, o que demonstra a utilidade e necessidade de composição judicial do litígio. 3. Concorrem ao processo os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular. Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expandidos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23.10.12, às 14h. Defiro a produção das seguintes provas: depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas. Competem às partes depositar os róis no lapso temporal de 20 (vinte) dias antes da data da audiência, na forma do art. 407, caput, do CPC, e comparecer ao ato com as testemunhas independentemente de intimação. Se optarem por intimação deverão providenciar o pagamento das diligências em tempo hábil, ressalvada a assistência judiciária, sob pena de preclusão da referida prova. Ficam cientes os patronos das partes que a instrução circunstanciará a poucos fatos e a possibilidade, se suficientemente esclarecidos no decorrer do aludido ato, de limitação após a oitiva de três, em exegese ao art. 407, parágrafo único, do CPC. 4. Intimem-se.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Tatiana Decarli

RELAÇÃO Nº 0208/2012

Processo 0004877-03.2010.8.12.0008 (008.10.004877-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademilson Dias Bezerra

Adv: LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR (OAB 10283/MS)

Adv: MÁRCIO RÔMULO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 05703-E/MS) Fica(m) o(s) advogado(s) acima mencionado(s), devidamente intimado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) suas Alegações Finais na presente Ação Penal de Competência do Júri.

COSTA RICA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Walter Arthur Alge Netto

RELAÇÃO Nº 0090/2012

Processo 0000158-77.2007.8.12.0009 (009.07.000158-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Carmem Aparecida de Paula Furtado e outros - Invitante: Carmem Aparecida de Paula Furtado - Invitado: Antônio Inácio Furtado

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO Vistos etc. Considerando que todos os herdeiros são maiores e capazes, bem como a apresentação do plano de partilha, converto o presente feito em arrolamento. Anotações necessárias. Estando encartados nos autos o plano de partilha e as certidões negativas devidas, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 1.031, do Código de Processo Civil, a partilha do(s) bem(ns) deixado(s) pelo falecimento de ANTÔNIO INÁCIO FURTADO, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados eventuais direitos de terceiros. Certificado o trânsito em julgado, devidamente comprovado o recolhimento dos impostos de transmissão de propriedade devidos (causa mortis e/ou inter vivos), pagas eventuais custas remanescentes (caso não goze da justiça gratuita), e não havendo reclamação

da Fazenda Pública quanto à regularidade do pagamento dos tributos de sua competência (deverá ser intimada para manifestação em 05 dias), expeça(m)-se o(s) respectivo formal(is) de partilha (art. 1.031, § 2º, do Código de Processo Civil) em favor dos herdeiros. Custas em havendo, pela inventariante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com a observância das formalidades legais.

Processo 0000446-20.2010.8.12.0009 (009.10.000446-4) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. B. C. - Reqdo: O. F. C.

Adv: WELLINGTON DE MORAIS FERRATO (OAB 9040/MS)

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO

Vistos, etc. Expeça-se formal de partilha, após arquivem-se os autos.

Processo 0000599-53.2010.8.12.0009 (009.10.000599-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro Lopes de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS) Diante do exposto, reconheço a incidência da coisa julgada em relação ao pedido de aposentadoria por idade (art. 301, §§ 1º e 3º c.c. arts. 467 e 474, todos do CPC) e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Quanto ao pedido de auxílio-doença, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, nos termos da fundamentação, condenando-o, assim, em razão da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atento ao trabalho realizado, à natureza da causa e ao valor da ação, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, observado o disposto no artigo 12 da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50). Condeno o autor ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do réu, arbitrados, por equidade, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, levando em conta o grau de zelo profissional, a duração do processo e a natureza da causa. Em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 20), as verbas de sucumbência só poderão ser exigidas caso se comprove que o autor perdeu a condição de necessitado, restando diferida a cobrança, nos termos dos artigos 11, § 2º e 12, da Lei 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0000768-40.2010.8.12.0009 (009.10.000768-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Severino Guimarães Ribeiro

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLAROVISTOS, etc. O Ministério Público, em observância aos requisitos do Art. 89 da Lei 9.099/95, propõe ao(a,s) acusado(a,s), suspensão condicional do processo. Cite(m)-se e intime(m)-se o(a,s) acusado(a,s) para comparecimento na audiência designada para o dia 13/02/2013, às 13h30min, a fim de que seja avaliada a proposta de suspensão do processo, mediante o cumprimento das condições do Art. 89 da Lei 9.099/95, e as estipuladas por este Juízo. O acusado deverá comparecer acompanhado de advogado, destacando que, se não tiver condições de contratar, será nomeada a Defensoria Pública ou defensor dativo. Ciência ao MPE. Diligências necessárias.

Processo 0000851-90.2009.8.12.0009 (009.09.000851-9) - Carta Precatória - Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Reqte: Bunge Fertilizantes S/A - Reqdo: Devair Pedro Pozzobom e outro

Adv: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 56710/SP)

Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)

Adv: MARCO ANTONIO RODRIGUES (OAB 45281/PR)

Adv: RUI SANTOS SÁ (OAB 6104/PR)

Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS)

Pedido de fls. 169/174. O executado Devair Pedro Pozzobom requer o sobrestamento da praça designada para o próximo dia 03.10.2012. Sustenta não ter ocorrido a regular intimação do credor hipotecário; a ausência de intimação dos devedores e seu advogado. É a síntese do essencial. Preliminarmente, registro que são pertinentes as alegações da exequente lançadas às fls. 159/162. Todavia, lamentavelmente não será possível concretizar a praça designada sob pena de nulidade. De fato, compulsando os autos, verifica-se que este magistrado despachou no sentido de que não havia necessidade de intimação pessoal dos devedores, sendo suficiente a intimação na pessoa do advogado (fl. 143). Entretanto, não houve qualquer publicação no Diário da Justiça acerca da data da praça em que tenha constado o(s) nome(s) dos procuradores dos executados. A despeito dessa falha, a frustração do ato não pode ser atribuída unicamente ao Poder Judiciário, porquanto à vista do princípio da cooperação e do disposto no artigo 615, II, do CPC, cumpriria ao credor requerer a intimação do credor hipotecário, alertando para a hipótese. Diante do exposto, defiro o pedido de sobrestamento da praça, determinando-se a designação de novas datas. Deverão ser intimados os devedores, não pessoalmente, mas por meio de seus advogados. Deve a Serventia certificar-se acerca de qual o advogado atua no processo de origem e, sem prejuízo, incluir também os subscritores da petição de fls. 169/174. Intime-se, também, a União, por meio de seu procurador, pessoalmente. Oficie-se ao Juízo deprecante. Comunique-se ao leiloeiro. Int. Diligências necessárias.

Processo 0000851-90.2009.8.12.0009 (009.09.000851-9) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Reqte: Bunge Fertilizantes S/A - Reqdo: Devair Pedro Pozzobom e outro
 Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)
 Adv: ADILSON DE SIQUEIRA LIMA (OAB 56710/SP)
 Adv: RUI SANTOS SÁ (OAB 6104/PR)
 Adv: MARCO ANTONIO RODRIGUES (OAB 45281/PR)
 Adv: IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA (OAB 12522/MS) Processo recebido por este magistrado às 16h43min do dia 02.10.2012. Pedido de fls. 181/185. A credora, ante decisão judicial ontem exarada (01.10.2012), que determinou a suspensão da praça designada para o dia 03.10.2012, pleiteia seja o ato mantido. Aduz, resumidamente, que o imóvel não está mais hipotecado ao Banco do Brasil S/A, pois o crédito fora cedido à União, tendo caráter tributário. Desnecessária seria a intimação, portanto. Ainda, informe ter cumprido o disposto no artigo 615, II, do CPC. O fato de a União encaminhar apenas extratos, não o fazendo por petição, não implica em razão para sobrestamento da hasta. De outra banda, afirma não haver necessidade de constar o nome dos advogados no edital. O contato do procurador dos devedores demonstra inequívoco conhecimento do ato. Pede seja mantida a praça e, desde logo realizeza lançamento de 50%. É a síntese do necessário. A despeito do argumento de o crédito da União ter assumido caráter tributário ou não, fato é que a União não foi intimada. Os extratos acerca da existência do débito vieram aos autos não em atendimento a uma intimação, mas a ofício remetido à Receita Federal antes mesmo da designação da hasta. O Procurador da Fazenda Nacional efetivamente não teve ciência. De outro lado, ao sobrestar o ato, o juízo não consignou que o fazia por não constar os nomes dos advogados dos devedores do edital, mas porque sequer foram intimados sobre a data, por meio do Diário da Justiça. Veja-se, não foi por ausência dos nomes no edital, mas por falha na intimação do próprio ato, questão que tenho como intransponível, a fim de evitar nulidades futuras, até mesmo em benefício de eventual arrematante. Não houve, o que novamente se lamenta, qualquer publicação no DJ consignando a data do ato a fim de intimar os advogados dos devedores. Diante do exposto, não obstante o zeloso e combativo trabalho desenvolvido pelos procuradores do credor, mantenho a decisão que sobrestou a praça, cumprindo-se todos os seus termos. Int. Diligências necessárias.

Processo 0000871-47.2010.8.12.0009 (009.10.000871-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Pracidina dos Santos Vieira - Reqdo: Banco Votorantim S/A
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)III - DISPOSITIVO com essas considerações, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo procedenteS os pedidos iniciais, para: a) declarar a inexistência de débito da autora em relação ao Banco Votorantim S/A, no que toca ao contrato objeto deste feito; b) condenar o réu Banco Votorantim S/A a pagar à autora PRACIDINA DOS SANTOS VIEIRA a quantia correspondente a dez vezes o salário mínimo, ou seja, R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), a título de indenização por danos morais, corrigidos monetariamente a partir da sentença, pelo índice IGPM-FGV, e com a incidência de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do FUNADEP (Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública - conta corrente 116.778-2, ag. 2576-3, Banco do Brasil), que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, considerando a natureza do feito, o trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública do autor, a duração e complexidade do processo. Com o trânsito em julgado, o réu deve ser intimado para recolhimento das custas na forma do Provimento 64/2011 CGJ, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0001049-93.2010.8.12.0009 (009.10.001049-9) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Wivia Maria Barbosa do Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA
 Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
 Vistos, etc. Inclua-se o menor Pedro Emmanuel Nascimento Freitas no polo passivo da presente demanda. Tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, do Código de Processo Civil, nomeio a Defensoria Pública Estadual como curadora especial do menor Pedro Emmanuel Nascimento Freitas. Dê-se vista à Curadora Especial/DPE para apresentação de contestação, no prazo legal. Diligências necessárias.

Processo 0001139-38.2009.8.12.0009 (009.09.001139-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Maria Amorim de Souza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: ALESSANDRO CONSOLARODiante do exposto, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo improcedente o pedido formulado na presente ação que Maria Amorim de Souza move em face do Estado de Mato Grosso do Sul. Em razão da sucumbência condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao procurador do réu que fixo, com observância do disposto no art. 20 § 3º e 4º do CPC em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), verba essa que terá sua cobrança diferida na forma

e no prazo do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se estes autos.

Processo 0001191-68.2008.8.12.0009 (009.08.001191-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reclamdo: R.S Armazéns Gerais Ltda
 Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
 Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA
 Adv: ROBERTO RODRIGUES
 Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)Vistos, etc. Considerando a necessidade de readequação da pauta deste juízo ocasionada pelo grande volume de processos afetos à Justiça Eleitoral, bem como em razão de eventual agendamento de audiências em processos com réus presos e a realização de júris, redesigno audiência para o dia 31/01/2013, às 14h30min. Diligências necessárias.

Processo 0001422-61.2009.8.12.0009 (009.09.001422-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Anaides Pereira da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL (OAB 3/MS)
 Adv: ALESSANDRO CONSOLARODiante do exposto, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo improcedente o pedido formulado na presente ação que Anaides Pereira da Silva move em face do Estado de Mato Grosso do Sul. Em razão da sucumbência condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do requerido que fixo, com observância do disposto no art. 20 § 3º e 4º do CPC em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), verba essa que terá sua cobrança diferida na forma e no prazo do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se estes autos.

Processo 0001590-58.2012.8.12.0009 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria da Luz de Souza
 Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)Redesigno a audiência para o dia 18.12.2012, às 13h30min. Requisite-se. Comunique-se. Publique-se no DJ. Intimação dos presentes, sem manifestação.

Processo 0001693-65.2012.8.12.0009 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Carlos Alberto de Carvalho - Reqdo: Município de Itajá - GO
 Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)
 Adv: ELIAS RIBEIRO DE FREITASConsiderando informação de que a testemunha sofreu acidente automobilístico e está impossibilitada de comparecer, redesigno a audiência para o dia 18.12.2012, às 14 horas. Comunique-se. Publique no DJ. Intimação dos presentes, sem manifestação.

Processo 0001820-37.2011.8.12.0009 - Mandado de Segurança - Fornecimento de Água

Imppte: Gilberto Silva Rodovalho - Imppto: Diretora do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Costa Rica - SAAE
 Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS)Isto posto, por reconhecer ofensa a direito líquido e certo, julgo procedente o pedido formulado no presente Mandado de Segurança e mantenho a liminar deferida, determinando que a impetrada se abstenha de interromper o fornecimento de água ao imóvel supracitado pelos débitos constituídos pelo período de 15/05/2008 a 15/07/2008. Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009 e Súmulas n.ºs. 512 do STF e 105 do STJ). Sem custas. Nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009, submeto a presente decisão ao duplo grau de jurisdição, e determino que, oportunamente, havendo ou não interposição de recurso voluntário, sejam os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Oficie-se à autoridade coatora e ao Município de Costa Rica/MS, dando-lhes ciência na íntegra da presente decisão (art. 13, Lei nº 12.016/2009). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0001851-23.2012.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Alice Oliveira da Cruz - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)
 Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA (OAB 11257/MS)
 Fica parte autora intimada para manifestar acerca contestação parte ré no prazo de 5 dias.

Processo 0002006-02.2007.8.12.0009 (009.07.002006-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual MS - Réu: Wilson Carlos Fernandes da Silva
 Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS)Vistos, etc. Com razão o parecer ministerial à fl. 169, assim chamo o feito à ordem. Intime-se a defesa para que se manifeste acerca do pedido de desistência das testemunhas não encontradas (fl. 164), e caso insista nas oitivas, informe os endereços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumir a desistência. Para a oitiva das demais testemunhas, quais sejam: Flávio Severino Ferreira, Paulo Fernandes Avila Borges, Romildo Barroso e Valtémir Alves de Souza, e interrogatório do acusado Wilson Carlos Fernandes da Silva, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/03/2013, às 14h30min. Intimem-se as testemunhas arroladas pelas partes, bem como o acusado e seu defensor. Depreque-se a

oitiva das testemunhas de fora da Comarca, em sendo o caso. Requisite(m)-se e depreque(m)-se, caso necessário. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0002022-77.2012.8.12.0009 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Ferreira de Andrade
Adv: SEBASTIAO MACHADO DE SOUZAVistos, etc. Avoco o presente feito. Tendo em vista, tratar-se de réu preso antecipo a data de realização da audiência para o dia 03/10/2012 às 16h15min. Intimem-se as testemunhas, servindo a deprecata como mandado. Oficie-se ao Juízo Deprecante comunicando a designação do ato solicitando as intimações dos interessados. Comunique-se o representante do Ministério Público. Em havendo profissional constituído, intime-se pelo D.J. Diligências necessárias.

Processo 0002136-84.2010.8.12.0009 (009.10.002136-9) - Execução Contra a Fazenda Pública - Execução Previdenciária

Reqte: Olenzina Justina - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: VICTOR MARCELO HERRERAVistos, Diante do pagamento noticiado nos autos, conforme fls. 18/20 e 25, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, e 795, ambos do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. Levantem-se penhoras porventura existentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, procedendo-se baixa no Sistema de Automação do Judiciário - SAJ.

Processo 0002582-53.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Giovane Rodrigues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)III - DISPOSITIVO Diante do Exposto, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo improcedente o pedido formulado pelo autor, nos termos da fundamentação, condenando-o, assim, em razão da sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atento ao trabalho realizado, à natureza da causa e ao valor da ação, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, observado o disposto no artigo 12 da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0002629-61.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Eder Rosa Rezende - Reqdo: João Batista Alves e outro

Adv: ROBERTO RODRIGUES

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLAROVistos, etc. Considerando a necessidade de readequação da pauta deste juízo ocasionada pelo grande volume de processos afetos à Justiça Eleitoral, bem como em razão de eventual agendamento de audiências em processos com réus presos e a realização de júris, redesigno audiência para o dia 31/01/2013, às 13h30min. Diligências necessárias.

Processo 0002658-48.2009.8.12.0009 (009.09.002658-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Maycon Cesar dos Santos

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Fica parte autora intimada de foi expedida CP- Busca, para COXIM/MS, devendo acompanhar o cumprimento da mesma.

Processo 0002792-75.2009.8.12.0009 (009.09.002792-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Eurípedes Cunha da Silva

Adv: RENATTA SILVA VENTURINIAnte o exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia, para condenar o réu DANIEL EURÍPEDES CUNHA DA SILVA, nas sanções do art. 302, caput, da Lei n.º 9.503/97. Passo a fixar as penas ao réu: Culpabilidade: não merece censurabilidade acima do estabelecido no tipo penal. Sem antecedentes criminais (f. 65/79). Registre-se que em consulta ao SAJ as ocorrências listadas tratam de suspensão condicional do processo cumprida e inquirição policial, não servindo para maus antecedentes, consoante entendimento dos tribunais superiores. Personalidade e conduta social: não existem elementos nos autos suficientes para aferi-las. Consequências do delito: a morte da vítima, entretanto inerente ao tipo penal. Em razão da análise do art. 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de detenção, bem como suspensão de sua habilitação para dirigir veículo automotor por igual período. Torno-a definitiva na ausência de outras causas modificadoras. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos consistentes na prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), equivalentes a 10 (dez) salários-mínimos, tendo em vista ser o réu "comerciante", destinada à família da vítima. Advirto ao réu que o descumprimento injustificado de qualquer das penas restritivas de direitos ora impostas ensejará a conversão dessas em pena privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto (artigo 44, § 4º, do Código Penal). Cabível a substituição da pena, não há falar em suspensão condicional da pena, nos termos do artigo 77, inciso III, do Código Penal, motivo pelo qual deixo de apreciar a possibilidade da concessão do sursis. Das disposições finais Condeno o réu do pagamento das custas do processo. Após o trânsito em julgado: a) expeça-se guia de recolhimento, formando-se o Processo de Execução Penal; b) inscreva-se o nome do réu

no Rol de Culpados; c) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral onde inscrito o acusado para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal; d) expeçam-se ofícios ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e Instituto Nacional de Identificação, para atualização dos antecedentes criminais do réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se

Processo 0003271-97.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual MS - Indiciado: Junior Luiz da Silva e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia formulada pelo Ministério Público Estadual para condenar os réus JÚNIOR LUIZ DA SILVA e WESLEY OLIVEIRA FARIAS, pela prática da conduta prevista no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal e o réu VILCIMAR MIRANDA ABREU nas penas do artigos 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal e artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei 10.826/2003.

Processo 0004769-73.2007.8.12.0009 (009.07.004769-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Izidoro Rosa de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERAVistos, etc. Não há divergência das partes quanto aos valores. Assim, expeça-se RPV/Precatório, conforme o caso, ao o presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos do artigo 730 do CPC. Em seguida, expeçam-se alvarás aos respectivos beneficiários. Noticiado o pagamento, voltem conclusos para extinção pelo artigo 794, I, do CPC. I-se. C-se. Fica ainda intimado a parte autora apresentar o Calculo IR.

Processo 0501231-61.2006.8.12.0009 (009.06.501231-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Costa Rica - Exectdo: Indaiá Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Adv: ROBERTO RODRIGUESVistos, Diante do julgamento dos embargos noticiado nos autos, conforme cópia das decisões juntadas aos autos, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, II, e 795, ambos do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. Levantem-se penhoras porventura existentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, procedendo-se baixa no Sistema de Automação do Judiciário - SAJ.

Processo 0550358-36.2004.8.12.0009 (009.04.550358-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Sílvia de Fátima Bufalo Mafia - Invrtado: Ricardo José Mafia

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 252671/SP)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Fica parte autora intimada para retirar em cartório Alvará Judicial, no prazo de cinco dias

Processo 0600069-63.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: João Batista Pereira Franca - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)Vistos, etc Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/12/2012, às 16h00min, oportunidade na qual será colhido o depoimento pessoal da autora e inquiridas as testemunhas arroladas. A intimação deverá ser feita na pessoa do advogado, sob o compromisso de trazer parte e testemunhas independentemente de intimação, porquanto vige no ordenamento jurídico processual o princípio da cooperação, por meio do qual as partes devem colaborar para que a prestação jurisdicional seja entregue de maneira mais célere possível e com maior economia. Outrossim, tal atitude trará benefícios para todos os envolvidos no processo. Intimem-se, inclusive o INSS.

Processo 0800144-21.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Indústria Têxtil Jrv Ltda - EPP

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Fica parte autora intimada para manifestar acerca devolução AR- citação do executado- não foi entregue, no prazo de 10(dez),

Processo 0800148-24.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: DENIS OLIVEIRA DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Fica parte autora intimada para manifestar acerca certidão oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Processo 0800199-69.2011.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Maria Aparecida da Silva - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533B/MS)Fica

o requerido devidamente intimado para no prazo de cinco (05) dias recolher os honorários para realização da perícia no prazo de cinco dias

Processo 0800568-29.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqdo: Fabio Martins dos Santos
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
Fica parte autora intimada para manifestar acerca certidão oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.

Processo 0800623-77.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Parcelas de benefício não pagas

Reqte: Irineu Gonçalves Medeiros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
Fica a parte autora devidamente intimado para no prazo de 10 dias manifesta da contestação

Processo 0800663-59.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Jorge Calazans dos Santos
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Fica parte autora intimada para recolher diligência, para cumprimento do mandado

RELAÇÃO Nº 0091/2012

Processo 0001726-55.2012.8.12.0009 - Inquérito Policial - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vinicius de Paula Teixeira - Wallace Pereira de Andrade
Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO Fica parte ré intimada designação audiência Inquirição testemunhas dia 04/10/2012, às 17:30h 2ª vara Chapadão do Sul/MS.

Processo 0002445-13.2007.8.12.0009 (009.07.002445-4) - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: S. da C. B. - V. L. B. B. - Reqdo: J. de D.
Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR (OAB 9460/MS) fica o DR. Valdemir Alves Junior intimar do desarquivamento dos autos, devendo o mesmo retirar em cartório em 3 dias sob pena de devolução ao arquivo

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Walter Arthur Alge Netto
RELAÇÃO Nº 0256/2012

Processo 0001835-69.2012.8.12.0009 - Carta Precatória - Atos executórios

Autor: Petrobras Distribuidora S/A - Reqdo: Waldomiro José Cotrim Moreira e outros
Adv: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673BM/S) Fica o patrono da parte requerente intimado para recolhimento das diligências necessárias para cumprimento da presente deprecata.

Processo 0001906-08.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Anderson Martos Moreira e outros
Adv: ROBERTO RODRIGUES
Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA
Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS) Ficam os patronos do acusados intimados da designação de audiência, conforme decisão fls. 203; "...Designo audiência para o dia 1º de novembro de 2012, às 14 horas...."

Processo 0600098-50.2010.8.12.0009 (009.10.600098-3) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Marcelo Andreatta e outros
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: VILTON DIVINO AMARAL
Fica o patrono da parte requerente intimado da digitalização dos presentes autos, conforme certidão fls. 53.

Processo 0800011-42.2012.8.12.0009 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Embargda: Ozair Martins de Amorim
Adv: VICTOR MARCELO HERRERA Fica o patrono da parte requerente intimado da sentença de fls. 16; "...Diante do exposto reconhecimento por parte do Embargado quanto ao alegado excesso de execução, de rigor o acolhimento do pleito manifestado na inicial. Diante disso, julgo procedentes os presentes embargos à execução de modo a reduzir o valor executado nos moldes do cálculo apresentado pelo Embargante. Em consequência, declaro a extinção do presente processo com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais. Proceda-se na forma da Orientação Normativa CJF nº 4, de 08/06/2010, em atendimento ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição Federal, e expeçam-se os ofícios requisitórios, tomando por base os valores apresentados pelo Embargante nos presentes autos. Sem custas e honorários advocatícios por ser a parte Embargada beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. C. Oportunamente arquivem-se."

Processo 0800507-71.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lisangela Palmho Gomes - Reqdo: Banco Fiat S/A
Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO
Fica o patrono da parte requerente intimado da juntada de contestação fls. 42-80.

Processo 0800676-58.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Vitor Batista Adao
Adv: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA (OAB 12991/MS)
Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP) Fica o patrono do requerente intimada da r. sentença de fls. 26; "...Pelo exposto, com arrimo no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto O PRESENTE PROCESSO, sem julgamento do mérito."

Processo 0800768-36.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marinalza Rosa de Oliveira - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO
Fica o patrono da parte requerente intimado da juntada de contestação fls. 46-85.

Processo 0800814-25.2012.8.12.0009 - Monitoria - Parceria Agrícola e/ou pecuária

Reqte: Dalva Meura Garcia de Almeida - Reqdo: João Maria Garcia de Almeida
Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 3537B/MS) Fica o patrono da parte requerente intimado para recolhimento da diligencia para expedição de mandado. Fica também intimado do despacho de fls. 12; "...Expeça-se mandado para pagamento, no prazo de 15 dias, do valor citado na inicial (art. 1.102-b, CPC), cientificando-se o requerido de que no prazo mencionado poderá oferecer embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1.102-c, CPC), sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do requerente...."

Processo 0800957-14.2012.8.12.0009 - Guarda - Fixação

Reqte: Ana Carla Zibetti e outros
Adv: RENATTA SILVA VENTURINI Ficam os patronos das partes intimados da sentença de fls. 30: "...É o relatório. D E C I D O. Não vislumbrando irregularidades com arrimo no artigo 269, I do CPC, homologo o acordo entabulado pelas partes para que dele surtam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes. Sem Custas."

Processo 0801171-05.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Dorlei Oliveira Furtado
Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS) Fica o patrono da parte requerente intimado para recolhimento de diligência para cumprimento de mandado de citação e busca e apreensão. Fica também intimado da decisão fls. 17/20; "...Posto isso, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial...."

RELAÇÃO Nº 0257/2012

Processo 0001490-40.2011.8.12.0009 - Monitoria - Cheque

Reqte: Treliças Centro Oeste Ltda - Reqdo: Delta Engenharia e Construção Ltda
Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA
Adv: RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA (OAB 273685/SP) Ficam os patronos das partes intimados da sentença de fls. 71-72; "...Assim, com resolução de mérito, julgo PROCEDENTE a pretensão inicial, para DEFERIR o pedido e condenar a pagar a importância de R\$ 11.847,27 com juros desde a citação e correção-monetária, pelo IGP-M (FGV), desde a impetração da Inicial, eis que tal valor já considera a correção-monetária (não os juros) desde a emissão de cada título, cfe. cálculo de fls. 25, que, nesta sentença, queda homologado. Custas e honorários de 15% pelo sucumbente."

COXIM

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho
RELAÇÃO Nº 0115/2012

Processo 0000135-28.2007.8.12.0011 (011.07.000135-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Edmilson Sebastião de Oliveira
Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado de que foi designado o dia 05 de novembro de 2012, às 13:20 horas, para realização da Perícia, que será realizada no Forum da Justiça Federal, sito a Rua Viriato Bandeira, nº 711, 2º piso, Centro, nesta cidade. Devendo o autor comparecer munido de documentos pessoais e exames médicos.

Processo 0000311-36.2009.8.12.0011 (011.09.000311-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antonio Maximino Leão - Exectdo: Frigorífico Margem Ltda e outro
Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS) Despacho de f. 301 - Defiro. Às providências. Nota do Cartório - Fica o autor intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, informar se deseja que a Carta Precatória seja

remetida diretamente ao Juízo deprecado ou se ira retirar em cartório para o cumprimento.

Processo 0000679-45.2009.8.12.0011 (011.09.000679-9) - Ação Civil Pública

Reqdo: Alethéia Martins Alves e outros

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS) Despacho de f. 1098 - Oficie-se, comunicando a desnecessidade da condução coercitiva. No mais, aguarde-se a audiência já designada.

Processo 0002618-89.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Leo Vieira Marques - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS) Sentença f.261 - Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Léo Vieira Marques em desfavor do Banco Itaucard S.A para o fim especial de: a) confirmar a decisão liminar; b) declarar nulas apenas as cláusulas contratuais que prevêm a cobrança de tarifa de cadastro, gravame eletrônico, registro de contrato e serviços de terceiros (f. 39); c) determinar a devolução simples destes valores indevidamente cobrados, devidamente atualizados pelo IGPM-FGV, desde o desembolso, acrescidos de juros de mora, de 1% ao mês, desde a citação; d) autorizar a compensação com valores eventualmente devidos pelo autor ao requerido. Em razão da sucumbência recíproca, condeno o autor no pagamento de 70% das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Outrossim, condeno o Banco demandado no pagamento de 30% das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, no mesmo valor antes mencionado. Para tanto, considere o valor e a natureza da causa, sua pouca complexidade, o tempo de duração e o local de prestação de serviço, assim como o respeitoso trabalho desenvolvido pelos causídicos. A exigibilidade de tais verbas, em relação ao autor, fica suspensa, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se.

Processo 0002982-95.2010.8.12.0011 (011.10.002982-6) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Helder Costa Carneiro - Reqdo: Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS)

Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

Adv: JOÃO EDUARDO BAIDA (OAB 10768/MS) Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas que a partir desta data o feito passou tramitar eletronicamente, devendo o peticionamento ser feito pelo portal E-SAJ, nos termos do Provimento 148/2008.

Processo 0003708-69.2010.8.12.0011 (011.10.003708-0) - Procedimento Ordinário - Regime Estatutário

Reqte: Maria Rosa Ferreira de Lima - Reqdo: Município de Coxim

Adv: VIRIATO DA CRUZ BANDEIRA FILHO (OAB 2163/MS)

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)

Adv: EDUARDO RODRIGO FERRO CREPALDI (OAB 13074/MS) Nota do Cartório - Ficam as partes intimadas que a partir desta data, o feito passou a tramitar eletronicamente, devendo o peticionamento pelo portal E-Saj, nos termos do provimento 148/2008.

Processo 0302712-32.2009.8.12.0011 (011.09.302712-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Josivan Carmo de Oliveira - Reqdo: Prefeitura Municipal de Coxim

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS) Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e para, querendo, manifestarem no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito.

Processo 0801265-44.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Nelson Argentino Junior & Cia Ltda e outros

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S) Despacho de f. 56 - Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens dos executados Nelson Argentino Júnior e Cia Ltda e Nelson Argentino Júnior. Expeça Carta Precatória Cível para a Comarca de Pedro Gomes-MS para citação do executado Nelson Argentino, conforme f. 55. Nota do Cartório - Fica o exequente intimado, para no prazo de 05(cinco) dias, depositar diligência ou oferecer condução ao Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação, devendo juntar o comprovante original, nos termos do art. 42, do Provimento 70/2012.

Processo 0801402-26.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Rosalia Gomes Vieira e outros - Reqdo: Paulo Targino da Cruz e outros

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA através do presente ato, fica a parte autora intimada da Carta Precatória encaminhada ao juízo de Pedro Gomes, devendo providenciar ao recolhimento da Diligência do Oficial de Justiça daquela comarca, visando o cumprimento da mesma. Intima-se ainda para, em

cinco dias efetuar o depósito de diligência nesta comarca, para cumprimento do mandado de citação.

Processo 0801621-39.2012.8.12.0011 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. F. F. de M. D. - Reqdo: Jose Aroldo Dutra de Carvalho

Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA

Adv: ALESSANDRA DE MOURA ZANATTA (OAB 14278/MS) Sentença de f. 43/44 - "...Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no § 6º, do artigo 226, da Constituição Federal, homologo o acordo entabulado por E. F. F. M. D. e J. A. D. C., para o fim especial de: a) converter o presente feito em divórcio consensual; b) decretar o divórcio judicial do casal; c) determinar a partilha dos bens adquiridos durante a constância do casamento, conforme acordado entre as partes. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas de estilo. Às providências.

Processo 0802162-72.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. L. P.

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS (OAB 10071/MS) Despacho de f. 33 - Em segredo de Justiça. Designo audiência de tentativa de conciliação para 17 de outubro de 2012, às 13h30min, oportunidade em as partes deverão comparecer pessoalmente, acompanhadas de seus advogados e, caso não obtido acordo, terá início o prazo de quinze dias para apresentação de contestação e decidir-se-á sobre a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intimem-se. Ciência ao MPE.

IVINHEMA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0146/2012

Processo 0000048-45.2002.8.12.0012/01 (012.02.000048-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro - Exectdo: Martendal, Troche & Cia Ltda e outros

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS BARBOSA (OAB 4123/MS) Intimação da parte autora para manifestar nos autos, conforme intimação pelo DJ em 31/08/2012, sob pena de arquivamento.

Processo 0000048-45.2002.8.12.0012/02 (012.02.000048-2/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Elaine de Araújo Santos - Exectdo: Martendal, Troche & Cia Ltda e outros

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS) Intimação da parte autora para manifestar nos autos, conforme intimação pelo DJ em 31/08/2012, sob pena de arquivamento.

Processo 0000549-86.2008.8.12.0012 (012.08.000549-9) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: José Antonio Rupere Teruel Júnior - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: STEVÃO MARTINS LOPESTendo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, julgo extinto o presente processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0000703-02.2011.8.12.0012 (012.11.000703-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adevaire Pereira dos Santos e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS) Intimação da r. sentença de fl. 2518/2522... parte final...III- Dispositivo. Posto isso: a) considerando o pedido de desistência da ação, declaro a extinção do feito, sem resolução de mérito, com fincas no art. 267, VIII, do CPC, com relação aos autores Adriana Lucia Nery Nunes Martinho, Agnaldo de Oliveira, Alexandre Sanches Lopes, Ana Duveza Teixeira, Ana Paula Escarmanhani, Andrea de Oliveira Araújo, Andréia Bueno de Castro, Angela Maria do Nascimento Damacena, Antonia Alves Teixeira, César André da Silva, Claiton Gomes, Claudia Correia Reberte Franco, Cláudia Bernardo, Cleide Marques, Cleilton Pereira dos Santos, Cristiane Aparecida Maschio Ferreira, Danielle Palagno da Rocha, Dirce Leite da Silva, Doralice Mineiro Santos Siqueira, Elaine Marques e Francimar Alves da Silva; b) julgo improcedente a pretensão formulada por Antônia Luciana Gerônimo da Silva Reberte e Edna Aparecida Batisti Cassuti em desfavor do Estado de Mato Grosso do Sul, declarando a extinção do presente processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Isento os requerentes do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios face à concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

Processo 0000750-20.2004.8.12.0012 (012.04.000750-4) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Autor: Divaldo Francisco dos Santos e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL - Denunciado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: MARIA ALICE LEAL FATTORI (OAB 1778B/MS)

Adv: JOSE MAURO NAGIB JORGE (OAB 7700/MS) Considerando o integral cumprimento da sentença, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Eventuais custas pela parte-executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa em eventual constrição realizada.

Processo 0800639-22.2012.8.12.0012 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Ivinhema - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES (OAB 10208/MS)

Adv: RAFAEL RICARDO TREVISAN (OAB 12490/MS)

Adv: AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS (OAB 4656/MS)

Adv: PERICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS) Intimem-se a parte requerida para que, no prazo de dez dias, comprove a realização da cirurgia agendada para 10/7/2012.

Processo 0800870-49.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Elza Rodrigues de Souza - Reqdo: Banco BGN S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre fl. 25/26.

Processo 0800891-25.2012.8.12.0012 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Reqte: Município de Ivinhema - Reqdo: Someco S/A - Sociedade de Melhoria de Colonização e outros

Adv: PÉRICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre documentos de fl. 195/204 206/215, 242, 248/255, 262, 267 e 273.

Processo 0800928-52.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Clavima Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: OG KUBE JUNIOR (OAB 5936/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre fl. 172/191.

Processo 0800938-96.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Dano

Reqte: Município de Ivinhema - Reqda: Aparecida Gonçalves de Souza Ferreira e outro

Adv: GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA (OAB 14876/MS) I - Tendo em vista o teor da declaração retro, nomeio o(a) Dr(a). Gustavo Adriano Furtado de Souza OAB/MS 14.876 para o encargo de advogado(a) dativo(a) da parte requerida. II - Vista ao nomeado, para defesa dos interesses da parte, sendo que para tanto serão arbitrados honorários a serem custeados pelo Estado. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0147/2012

Processo 0000703-65.2012.8.12.0012 - Embargos à Execução - Prestação de Alimentos

Embargte: E. R. da C. - Embargda: A. M. da C.

Adv: MARI ROBERTA CAVICHIOLI DE SOUZA (OAB 15617/MS) Intimação para (a) informar se há interesse na transação e (b) especificar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de indeferimento, preclusão ou julgamento antecipado da lide.

Processo 0001250-23.2003.8.12.0012/02 (012.03.001250-5/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues - Execdo: Município de Ivinhema/MS

Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS) Intimação do Despacho de fl. 309: " Considerando o julgamento dos embargos à execução, intime-se o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias. Às providências."

Processo 0002245-89.2010.8.12.0012 (012.10.002245-8) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: S. R. dos S.

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) Intimação da parte autora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue o depósito na conta nº 163-8 op. 006, agência nº 1311 - Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos, referente indenização de transporte do oficial de justiça, objetivando o cumprimento do competente mandado de citação. Obs. Deverá ser juntado aos autos, o comprovante original do depósito e não poderá ser efetuado mediante entrega de envelope em caixa eletrônico, conforme provimento nº 010/2004.

RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0000877-79.2009.8.12.0012 (012.09.000877-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fabio Meira Baltazar

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) I - Indefiro os pedidos de f. 66-67, uma vez que a parte não comprovou que esgotou todas as diligências possíveis para a localização do endereço da parte. Ademais, o veículo não foi localizado, não se vislumbrando resultado prático para a medida. II - Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0001141-28.2011.8.12.0012 (012.11.001141-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Finance Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Luciana da Silva Jorge

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Diante da desistência da parte autora, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Proceda-se ao levantamento de eventual restrição realizada sobre o veículo. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo.

Processo 0001536-83.2012.8.12.0012 - Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio

Apelte: Ministério Público Estadual - Apelda: Durvalina Fernandes Pereira

Adv: CLAUDEMIR DE ANDRADE LUCENA (OAB 40589/PR)

Intimação da defesa, para apresentação de contrarrazões recursais, no prazo de 02 (dois) dias.

Processo 0001643-69.2008.8.12.0012 (012.08.001643-1) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Durvalina Fernandes Pereira

Adv: CLAUDEMIR DE ANDRADE LUCENA (OAB 040.589/PR)

Intimação da defesa, para manifestação da fase do Art. 402 do CPP.

JARDIM

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luiz Alberto de Moura Filho

RELAÇÃO Nº 0059/2012

Processo 0004069-46.2011.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reclamte: A.W. Comércio e Representações- ME - Reclamdo: Benedito Ivan Zacarias

Adv: LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES (OAB 14271/MS)

Adv: ALESSANDRA CAFURE ANTUNES (OAB 14795/MS)

Intimação da requerente para em cinco dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 39/41)

Processo 0801088-74.2012.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Reinaldo Neves dos Santos - Execdo: Ednei Romero Granja

Adv: HÉLBERT BASSO (OAB 13311/MS)

Intimação da parte requerente para em cinco dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 12.

RELAÇÃO Nº 0060/2012

Processo 0004629-22.2010.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Tania Roberta Benites Carvalho - Reqdo: Americel - Claro

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA

Intimação do advogado da requerente para em cinco dias manifestar a satisfação do débito.

Processo 0100653-20.2007.8.12.0013/01 (013.07.100653-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Zilá Nunes Wishah - Execdo: Brasil Telecom S.A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: JOISE MARA BEARARI RAMOS (OAB 006.553/MS)

Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425 - OAB/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação do advogado da requerente para em cinco dias manifestar sobre a satisfação do débito e a extinção dos autos.

Processo 0101162-48.2007.8.12.0013/01 (013.07.101162-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Zilda dos Santos Meireles - Execdo: Brasil Telecom S.A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 00006835/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425 - OAB/MS)

Intimação da parte requerida de que foi efetuada a transferência do valor remanescente em conta bancária indicada.

Processo 0101252-90.2006.8.12.0013/01 (013.06.101252-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eroina Barbieri Belmonte - Exectdo: Brasil Telecom S.A
 Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 49/08)
 Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Intimação do exequente para em cinco dias, apresentar cálculo do débito atualizado.

MARACAJU**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta
 RELAÇÃO Nº 0043/2012

Processo 0000260-45.2011.8.12.0014 (014.11.000260-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqdo: Luiz Carlos Torres da Costa
 Adv: EVALDO RESENDE FENANDES (OAB 003.610/MT) Teor do Ato: Intimação do requerido para, no prazo de 05 dias manifestar-se se concorda e requer a extinção do feito, ficando desde já ciente que seu silêncio importará em anuências, consentimento e solicitação do arquivamento.

Processo 0000354-90.2011.8.12.0014 (014.11.000354-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilmar Carvalho de Oliveira - Reqdo: Banco FINASA S. A.
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Intimação das partes do despacho de fl. 151; Vistos. Designo audiência preliminar para o dia 31/01/2013, às 13:30 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. Tratando-se de feito complexo ou não sendo possível seu saneamento na audiência preliminar, o mesmo será saneado logo após o término da audiência (art. 331, § 2º e §3º, do CPC). Intimem-se.

Processo 0000402-35.2000.8.12.0014 (014.00.000402-6) - Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Meeuvis Breure - Exectda: Dilva Aparecida Fumagalli
 Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS) Intimação das partes da r. decisão de fl. 266: Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 264, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo para eventual recurso, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0000716-92.2011.8.12.0014 (014.11.000716-0) - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Lucimar Vieira dos Santos - Reqda: Catarina Carvalho de Amorim
 Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS) intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0000727-24.2011.8.12.0014 (014.11.000727-5) - Embargos à Arrematação - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Willen Bouwmann e outros - Embargdo: Antunes Martins Montezano
 Adv: VALTER APOLINARIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
 Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS) Intimação das partes e seus procuradores do r. despacho de fl.171, para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/11/2012, às 16:45 horas no edifício do fórum local. Intimem-se.

Processo 0000823-20.2003.8.12.0014 (014.03.000823-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Emanuel Natalino Olimpio Costa - Reqdo: Banco do Brasil S.A.
 Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS)
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
 Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)
 Adv: FLAVIO PEREIRA ROMULO (OAB 9758/MS) Intimação do perito Sr. Vinícius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda para devolver os autos com a perícia realizada, no prazo de 48:00 horas, sob pena de busca e apreensão. Int.

Processo 0000856-97.2009.8.12.0014 (014.09.000856-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Froilan Ferreira Garcia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)
 Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
 Intimação do requerente da r. decisão de fl.125: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 123,

dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Froilan Ferreira Garcia. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0000958-61.2005.8.12.0014 (014.05.000958-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caiado Pneus Ltda - Exectdo: JBSF Limpeza Urbana Ltda
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS Intimação do autor do despacho de fl. 215 e verso: Antes de analisar o pedido de novo praxeamento dos bens penhorados nos autos, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar atualização da dívida, devendo informar se possui interesse na adjudicação dos bens penhorados, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Às providências.

Processo 0001057-55.2010.8.12.0014 (014.10.001057-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zélia da Silva Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)
 Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG) Intimação da requerente da r. decisão de fl.70: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 68, dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Zélia da Silva Pereira. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0001110-70.2009.8.12.0014 (014.09.001110-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosalina Garcete Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
 Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP) Intimação da requerente da r. decisão de fl.110: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 108, dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Rosalina Garcete Ribeiro. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0001159-58.2002.8.12.0014 (014.02.001159-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cícero João de Oliveira - Juracy dos Santos Pereira - Exectda: Marta Martins Albuquerque
 Adv: JURACY DOS SANTOS PEREIRA (OAB 3462/MS)
 Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)
 Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)
 Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folhas 781-782 adiante transcrita. INTIMAÇÃO DA EXECUTADA para no prazo de 05 dias, informar se ainda persiste a discussão em sede recursal, bem como a existência de eventual efeito suspensivo da execução, sob pena de ser reputada quitada a dívida e extinta a execução com base no art. 794, do CPC, liberando-se o saldo remanescente ao exequentes; bem assim para no mesmo prazo efetuar o depósito na Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, das diligências do oficial de justiça suficientes para o cumprimento da intimação do arrendatário para a suspensão dos depósitos dos rendimentos da executada. DECISÃO: "Inicialmente, considerando que as partes foram devidamente intimadas e apenas a executada se manifestou concordando com os valores da dívida indicado pelo contador do juízo, homologo o cálculo de f. 757-766. Devidamente atualizada a dívida nos parâmetros fixados judicialmente, constatou-se um montante atual de R\$ 353.410,48, a título de valor principal, e de R\$ 35.341,05, de honorários advocatícios (fixados às f. 11), em um montante global de R\$ 388.751,53. Todavia, já foram depositados, até o momento, R\$ 484.214,74, ou seja, R\$ 95.463,21, a mais do que o valor da dívida. Logo, inexistiu motivo para manutenção de bloqueio dos rendimentos da executada, devendo ser devolvido o excesso já depositado. Assim, determino a suspensão dos dos depósitos dos rendimentos da executada. Oficie-se ao arrendatário da empresa. Determino a devolução à executada dos valores depositados a maior, no caso, a quantia de R\$ 95.463,21, mais o valores depositados após 29.05.2012, época do cálculo do contador. Expeça-se alvará com validade de 15 dias. Em decisão anterior já fora determinado às partes que informassem o juízo acerca do tramite do recurso interposto pela executada junto ao STJ, todavia, sem manifestação. Assim, intime-se a executada para no prazo de 05 dias, informar se ainda persiste a discussão em sede recursal, bem como a existência de eventual efeito suspensivo da execução, sob pena de ser reputada quitada a dívida e extinta a execução com base no art. 794, do CPC, liberando-se o saldo remanescente ao exequentes. Intimem-se. Às providências."

Processo 0001204-81.2010.8.12.0014 (014.10.001204-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alex Sandro Nunes Jara - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)Intimação do requerente da r. decisão de fl.94:Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 92, dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Alex Sandro Nunes Jara. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0001252-50.2004.8.12.0014/01 (014.04.001252-6/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Reqte: Rosalina Romero Cândico - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: ALISSON FARINA AMARO DE SOUZAIntimação da requerente da r. decisão de fl.60:Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 58, dou por extinta a presente execução com relação a Alessandre Vieira, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará em favor do beneficiado.Sem custas ou honorários. Transitado em julgado, arquivem-se.P.R.I.C

Processo 0001410-03.2007.8.12.0014 (014.07.001410-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Werner Emil Kudiess - Reqdo: Banco Bradesco S. A.

Adv: EVELYN PIEREZAN CHARRO (OAB 10080/MS)

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA (OAB 126504/SP)Intimação das partes e seus procuradores para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/11/2012, às 15:30 horas. Intimem-se.

Processo 0001411-80.2010.8.12.0014 (014.10.001411-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Melcy Aquino Palacio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA

Adv: AURIENE VIVALDINIIntimação da r. decisão de fl. 92: Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 90, dou por extinta a presente execução com relação a Auriene Vivaldini, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil.Expeça-se alvará em favor do beneficiado.Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Melcy Aquino Palacio. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0001565-30.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Clelton Ribeiro Leite - Reqdo: Gustavo Henrique Klein

Adv: JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR (OAB 1571/AP)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA do teor da decisão abaixo transcrita; e para no prazo de cinco dias depositar as diligências do oficial de justiça na Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, para o cumprimento dos atos determinados. -- DECISÃO: "Vistos. Cumpra-se servindo a cópia como mandado. Realizado o ato, devolva-se a carta à origem com as nossas homenagens. Intimem-se."

Processo 0001651-98.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Citação

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do requerente para num quinquídio, recolher o valor de R\$ 124,47 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), referentes a diligencia do oficial de justiça, na c/c 8.357-7 agencia 0211-9 Banco do Brasil S/A.

Processo 0001687-77.2011.8.12.0014 (014.11.001687-8) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Irineu José Busatto e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação das partes da r. decisão de fl.234: Vistos. Adauto Eduardo Rodrigues e outros qualificados nos autos, propuseram Liquidação de Sentença em face de ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., também qualificado, objetivando o recebimento de valor a ser apurado em juízo.Em sentença de f. 221-222 foi apurado e fixado o valor devido pelo executado, julgando-se a liquidação de sentença. Como se vê às f. 229, o requerido quitou os valores devidos consoante fixado na sentença judicial, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto.Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Liquidação de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil.Custas pelo executado. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0001777-85.2011.8.12.0014 (014.11.001777-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alfa Oliva Cavalheiro de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)Intimação da r. decisão de fl.49/51: Ante o exposto, com fundamento no art. 143 c/c. art. 48, ambos da Lei nº 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar benefício de aposentadoria por idade em favor da autora Alfa de Oliva Cavalheiro de Almeida, no valor equivalente a um salário mínimo por mês, devidos a partir da citação (art. 219 do Código de Processo Civil).As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, nos termos da Súmula nº 148 do STJ e Súmula nº 08 do TRF da 3ª Região, sendo que para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, porquanto desde o dia 01-07-2009, passou a vigor a Lei n.º 11.960, de 29-06-2009, publicada em 30-06-2009, que alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97. Com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno ainda o réu no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor corrigido das parcelas vencidas até a presente sentença (Súmula nº 111 do STJ). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, porquanto foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual 3.151/05, no tocante a isenção de custas da autarquia previdenciária (ADI nº 2007.019365-0), além do que a Lei Estadual nº 3.779/2009 - Regimento de Custas Judiciais, expressamente prevê em seu §1º e §2º, do art. 24, que a isenção do recolhimento de taxa judiciária não se aplica ao INSS, também sendo aplicável a súmula nº 178, do STJ.Em atenção ao art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os presentes autos a Instância Superior, eis que a presente sentença não está sujeita ao reexame obrigatório. Decreto a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001788-85.2009.8.12.0014 (014.09.001788-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Dimensão Comércio Agrícola Ltda - Reqdo: Brasil Telecom Celular S. A.

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação das partes e seus procuradores do r. despacho de fl.202, bem como para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08/11/2012, às 13:30 horas. Intimem-se.

Processo 0001824-30.2009.8.12.0014 (014.09.001824-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Claudiomir Aquino Coimbra - Exectdo: Adilson Batista dos Santos

Adv: WOLFE DE FREITAS (OAB 12699/MS)Teor do Ato: Intimação das partes do despacho que segue: 01 - Indefiro o pedido de nova penhora on line, uma vez que já realizada tal tentativa de constrição anterior cujo resultado foi infrutífero, não tendo o credor demonstrado qualquer prova ou indicio de alteração da situação econômica do executado a justificar novo requerimento de nova tentativa de penhora on line, não sendo possível transferir para o Poder Judiciário os ônus e as diligências que são de responsabilidade do exeqüente. Este também tem sido o posicionamento pacificado pelo STJ: RECURSO ESPECIAL.02- Intimação do autor para, no prazo de 05 dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0001899-98.2011.8.12.0014 (014.11.001899-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Carlos Viana - Reqdo: Banco FINASA S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação das partes e seus procuradores do r. despacho de fl. 190, bem como para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 08/11/2012, às 13:45 horas. Intimem-se.

Processo 0001980-81.2010.8.12.0014 (014.10.001980-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Valdenir Portela Cardoso e outro - Reqdo: Banco JOHN DEERE S. A.

Adv: ALFREDO CANDIDO SANTOS FERREIRA (OAB 1782A/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (OAB 17224/RS)Intimação das partes e seus procuradores do r. despacho de fl. 339, bem como para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/11/2012, às 15:15 horas. Intimem-se.

Processo 0001991-47.2009.8.12.0014 (014.09.001991-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Gonçalves Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ (OAB 272040/SP)

Adv: ROBERTO LUIZ BORGES (OAB 153219/SP)

Adv: FRANCISCO WANDERSON PINTO DANTASIntimação da r. decisão de fl.190:Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 188, dou por extinta a presente execução com relação

a Carlos Eduardo Silva Gimenez, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Antonio Gonçalves Barbosa. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0002283-32.2009.8.12.0014 (014.09.002283-5) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Ailton Moreira dos Santos - ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. e outros

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intimação das partes da r. decisão de fl.992: Vistos. Ailton Moreira dos Santos e outros, qualificados nos autos, propuseram Liquidação de Sentença em face de ENERSUL SA, também qualificado, objetivando o recebimento de valor a ser apurado em juízo. As partes celebraram acordo às f. 970-971, devidamente homologado às f. 981. Como se vê às f. 986 e 990, o requerido quitou os valores devidos consoante cordado com o requerente, razão pela qual, com fulcro no art. 794, I, do CPC, o presente feito deve ser extinto. Ante o exposto, considero solvida a obrigação e declaro extinta esta Liquidação de Sentença, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Custas e honorários como pactuado. Expeça-se alvará em favor da parte autora, como requerido às f. 985. Transitada em julgado, recolhidas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0002463-48.2009.8.12.0014 (014.09.002463-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Fátima Machado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)

Adv: HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES (OAB 020.571/BA) Intimação da requerente da r. decisão de fl.118: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 116, dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Maria de Fátima Machado. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0002474-19.2005.8.12.0014/01 (014.05.002474-8/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Edvaldo Roberto Marangon - Reqdo: Rubem Krugmann

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Intimação do autor do despacho de fl. 39: Deixo de analisar, por ora, o pedido de f. 31-32, haja vista que a penhora de numerários é sempre preferencial a de outros bens, consoante disposto no art. 655, inciso I, do CPC Assim, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, informar se possui interesse na penhora on line, devendo indicar o CPF do executado e o cálculo atualizado da dívida, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte, tornem os autos conclusos. Às providências.

Processo 0002596-56.2010.8.12.0014 (014.10.002596-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida Alves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP)

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP) Intimação da r. decisão de fl.99: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 97, dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Aparecida Alves da Silva. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0002744-67.2010.8.12.0014 (014.10.002744-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Abadia de Oliveira Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP) Intimação da requerente da r. decisão de fl.71: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 69, dou por extinta a presente execução com relação a Ivan José Borges Junior, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Abadia de Oliveira Souza. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0002796-63.2010.8.12.0014 (014.10.002796-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josefina Moreno Valerio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS) Intimação da requerente da r. decisão de fl. 100: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 98, dou por extinta a presente execução com relação a Cristiane Rodrigues, com base nos artigos 794, I, e 795, do

Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da beneficiada. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Josefina Moreno Valerio. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0002893-63.2010.8.12.0014 (014.10.002893-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ramão Braga Arguelho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: HENRIQUE VIANA BANDEIRA MORAES (OAB 020.571/BA)

Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS) Intimação do requerente da r. decisão de fl.93: Vistos. Tendo o executado promovido a quitação do débito, na forma noticiada pelos depósitos de f. 91, dou por extinta a presente execução com relação a Everton Heiss Taffarel, com base nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do beneficiado. Aguarde-se em arquivo a quitação do débito via RPV com relação à beneficiada Ramão Braga Arguelho. Com a juntada da informação do pagamento, voltem os autos conclusos para extinção. Sem custas ou honorários. P.R.I.C

Processo 0003116-21.2007.8.12.0014 (014.07.003116-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Dirk Johannes Janse e outro - Embargdo: Antonio Manoel Correa Bueno

Adv: MARA DE AZAMBUJA SALLES (OAB 4887B/MS)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS) Intimação das partes e seus procuradores do r. despacho de fl.698, bem como para comparecerem na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 07/11/2012, às 15:45 horas. Intimem-se.

Processo 0003267-79.2010.8.12.0014 (014.10.003267-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luis Antonio Vian - Reqdo: Banco J. Safra S. A.

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intimação das partes da r. decisão de fl.299: Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 295-297, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. As partes expressamente renunciaram ao prazo recursal, o que também fica homologado. Certificado o transitado em julgado, arquivem-se. PRIC.

Processo 0003634-06.2010.8.12.0014 (014.10.003634-5) - Procedimento Ordinário - Urbana (Art. 48/51)

Reqte: Ernesto Kleinhans - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS) Intimação do autor da r. decisão de fl.121/122: Ante o exposto, com fundamento no art. 143 c/c. art. 48, ambos da Lei nº 8.213/91, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a implantar benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora Ernesto Kleinhans, no valor equivalente a um salário mínimo por mês, devidos a partir da citação (art. 219 do Código de Processo Civil). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, nos termos da Súmula nº 148 do STJ e Súmula nº 08 do TRF da 3ª Região, sendo que para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, porquanto desde o dia 01-07-2009, passou a vigor a Lei n.º 11.960, de 29-06-2009, publicada em 30-06-2009, que alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97. Com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno ainda o réu no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor corrigido das parcelas vencidas até a presente sentença (Súmula nº 111 do STJ). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, porquanto foi declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual 3.151/05, no tocante a isenção de custas da autarquia previdenciária (ADI nº 2007.019365-0), além do que a Lei Estadual nº 3.779/2009 - Regimento de Custas Judiciais, expressamente prevê em seu §1º e §2º, do art. 24, que a isenção do recolhimento de taxa judiciária não se aplica ao INSS, também sendo aplicável a súmula nº 178, do STJ. Em atenção ao art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, deixo de remeter os presentes autos a Instância Superior, eis que a presente sentença não está sujeita ao reexame obrigatório. Decreto a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003683-18.2008.8.12.0014 (014.08.003683-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Gerson Santana Renovato - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: SUZANA TOMIE FUKUHARA (OAB 10302/MS)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: ROSELI BAUER (OAB 011.662/MS) Intimação das partes do despacho de fl. 139; Assim, determino que seja oficiado ao TRF 3ª Região, a fim de que seja requisitado o pagamento do valor executado, por meio de Requisição de

Pequeno Valor. e da sentença de fl. 140: Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 129-131 e 136-137, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias (art. 7º, § 3º, da Lei 1936/98, alterada pela Lei 3002/05), sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. Autorizo o desentranhamento de documentos, se houver interesse, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Decorrido o prazo para eventual recurso, pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. PRIC.

Processo 0004132-73.2008.8.12.0014 (014.08.004132-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jean Clayson Martins - Executo: Renato de Lima Correa
Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)Intimação das partes da r. decisão de fl.126/127:Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III e § 1º c.c. artigo 598 do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Ação de Execução proposta por Jean Clayson Martins, em face de Renato de Lima Correa.Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio.Custas finais pela parte exequente.Oportunamente, arquivem-se com as anotações necessárias.P.R.I.

Processo 0800021-71.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Mario Sabino dos Santos - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 110: Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800042-47.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Antonio Leite da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HENDCHEN (OAB 2926/MS)
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZAINtimação das partes do r. despacho de fl. 204: Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800047-06.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros - Reqdo: FGI Prestadora de Serviços Ltda- EPP
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Intimação das partes e seus procuradores para comparecerem na audiência designada dia 16/10/2012 as 16:45 hs. e, no prazo de cinco dias, recolher a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na c/c8357-7 agência 0211-9 B. Brasil S/A, para intimar as testemunhas.

Processo 0800055-46.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luiz Antonio Mendonça Olegário - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS)Intimação da parte autora para manifestar acerca da certidão de fl. 41: certifico para os devidos fins que decorreu o prazo da citação da requerida, sem contestação, no prazo de 05 dias, requerendo aquilo que entender de direito. Int.

Processo 0800112-64.2012.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: João Vicente Valensuela Megier e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS. (OAB 6726/MS)
Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS)Intimação das partes para no prazo de 10 dias especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800115-53.2011.8.12.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: L. C. C. - Reqda: AMÁBIL DOS SANTOS CARPERS - AMÁLIA DOS SANTOS CASPERS - LUIZ GUSTAVO SANTOS CASPERS - Lourdes Maria Coronel Santos
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE AMARILA (OAB 10252/MS)
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)
INTIAÇÃO DA PARTE REQUERIDA para apresentar alegações finais no prazo de dez dias.

Processo 0800135-10.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: EDITE RIBEIRO STRAGLIOTTO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO (OAB 15233/MS)
Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de cinco dias. Int.

Processo 0800181-33.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Mariane Machado Espinosa e outro - Reqdo: Edenilso Legramante e outros

Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 6120/MS)
Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)Intimação das partes da r. sentença que segue: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre Mariane Machado Espinosa e Rubens Gernaldo Espinosa Junior (autores) e Edenilso Legramante e Zelir Marcos Legramante (requeridos) às f. 56-57, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado, devendo a parte ser intimada para recolhimento das custas remanescentes em 15 dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado. As partes expressamente desistiram do prazo recursal o que fica, desde já, deferido. Pagas as custas ou inscrito o débito, arquivem-se. PRIC.

Processo 0800243-39.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Evandro Raquel Pletch - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado, conforme decisão de folha 87 adiante transcrita. DECISÃO: "Vistos. Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de cinco dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se."

Processo 0800305-79.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Fernando Arakaki - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 15525AM/S)
Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0800318-78.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Otavio Aparecido da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
Intimação da parte autora para em cinco dias manifestar sobre a contestação de fl. 24 e ss.

Processo 0800321-33.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Sebastião Cruz dos Anjos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA
Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de cinco dias. Intimem-se,

Processo 0800330-29.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Letícia Lopes de Oliveira - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE AMARILA (OAB 10252/MS) intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800362-34.2011.8.12.0014 - Embargos à Execução - Dano Ambiental

Embargte: Município de Maracaju - Embargdo: Ministério Público Estadual
Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS)Intimação do Embargante para especificar as provas no prazo de 10 dias, que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Int.

Processo 0800424-40.2012.8.12.0014 - Monitoria - Perdas e Danos

Reqte: ECO-TEX AUTO POSTO Ltda. - EPP - Reqda: Luciane Daminski da Rocha Lima - Neirton Barbosa Lima Filho
Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)
Intimação da parte autora para manifestar-se impulsionando os presentes autos no prazo de cinco dias.

Processo 0800443-46.2012.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Contratos Bancários

Reqte: WAGNER MARTINS GARCIA - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS) intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800446-98.2012.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Paulo Adriano de Almeida - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS) Intimação das partes do r. despacho de fl. 44: Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800493-09.2011.8.12.0014 - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Maracaju

Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE (OAB 10252/MS)

Adv: CLODOALDO COTE LIMA (OAB 9685/MS)

Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES do inteiro teor da decisão de folha 154 adiante transcrita; e da audiência designada para o dia 08/11/2012 às 16:30 horas, na Rua Luiz Porto Soares, nº 390, Centro - Edifício do Forum - Maracaju/MS. DECISÃO: "Vistos. Tendo em vista a realização da semana da conciliação de 07 a 14 de novembro de 2012, nos termos do Provimento nº 273 - CSM, de 17.09.2012, DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/11/2012 às 16:30 horas. A audiência será realizada por conciliador, nos termos do art. 4º, do Provimento nº 273 CSM, e o eventual acordo será homologado pelo magistrado (art. 8º, Prov. 273 CSM). Intimem-se as partes e advogados por qualquer meio que atinja sua finalidade (Diário da Justiça, telefone, e-mail, faz, etc), nos termos do art. 6º, do aludido provimento. Às providências."

Processo 0800592-76.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Adail Mora ME - Reqdo: LDC Bioenergia S/A

Adv: NANCY GOMBOSSY M. FRANCO (OAB 185084/SP)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800607-11.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Sebastião Pereira Barbosa - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)

Intimação do autor para em cinco dias manifestar sobre a contestação de fl. 30 e ss.

Processo 0800651-30.2012.8.12.0014 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: E. G. J. - Reqda: C. I. B. G.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS) Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado.

Processo 0800676-77.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Rosemeri Legramante Cossentin - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS) Intimação das partes para especificarem provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado, no prazo de 10 dias. Int.

Processo 0800735-65.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Danilo Giovanni de Lima Ribeiro e outro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS) Intimação das partes para especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado, no prazo de 10 dias. Intimem-se.

Processo 0800778-02.2011.8.12.0014 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Maracaju - Embargdo: Ministério Público Estadual

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS) Intimação do Embargante para no prazo de 10 dias, especificar as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Int.

Processo 0800784-09.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Conversão

Reqte: Melvira de Souza Ojeda - Reqdo: INSS

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado, conforme teor da decisão de folha 39 adiante transcrita. DECISÃO: "Vistos. Intime-se a parte autora para, querendo,

impugnar a contestação no prazo de cinco dias. Expirado o prazo, com ou sem manifestação, intemem-se as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se."

Processo 0800806-67.2011.8.12.0014 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Marcia Aparecida Pereira Duarte - Reqda: Maria Rita Cardoso

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo 0800810-07.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Roseli de Carvalho Sampaio Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS) Intimação das partes, para especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado, no prazo de 10 dias. Intimem-se.

Processo 0800834-98.2012.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: PAULO FRANCIS SANTOS BORGES - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)

Intimação do autor para em cinco dias manifestar sobre a contestação de fl. 36 e ss.

Processo 0800906-85.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ALEXANDRE DONIZETE ANDRADE - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EDMAR DE FREITAS DA SILVA (OAB 15273/MS)

Intimação da parte autora para em cinco dias manifestar sobre a contestação de fl. 27 e ss.

Processo 0800919-84.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JULIO CESAR ARAUJO PRADO - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Intimação das partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

Processo 0800933-68.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Exeqte: LAZARA BORGES BATISTA - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S) Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição com fundamento no art. 257 do CPC, procedendo, em seguida, o arquivamento do feito, sem necessidade de intimação pessoal. Julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. PRI.

Processo 0800937-08.2012.8.12.0014 - Cumprimento de sentença - Intimação / Notificação

Reqte: AGROMEN TECNOLOGIA Ltda. - Reqdo: HIDEKI UEDA

Adv: EDIR MANZANO JÚNIOR (OAB 8688/MT) INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da sentença de folha 51: "Ante o exposto, sendo inepta a inicial e reconhecida de ofício, nos termos do parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. Custas finais pelo autor. Arquivem-se. P.R.I."

Processo 0800975-20.2012.8.12.0014 - Homologação de Transação Extrajudicial - Guarda

Reqte: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS e outro

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS) Intimação das partes da sentença de fl. 30; homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de f. 08-09, e em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas, diante da AJG. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, fazendo as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801033-23.2012.8.12.0014 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: R. J. - Reqda: N. I. H. J.

Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 9956/MS) Intimação das partes da sentença de fl. 16: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e em consequência converto a separação judicial em divórcio do casal, homologando as disposições contidas na inicial, voltando a mulher a usar o nome de solteira, NOELI INÊS HELMICH. Fica homologado o acordo, nos termos pactuados, bem como a partilha de bens e demais avenças contidas na inicial. As custas judiciais já forma recolhidas. Deixo de condenar em honorários por não ter havido litígio. Julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269,

III, do CPC. Expeçam-se os mandados necessários, oficiando-se ao Cartório de Registro Civil onde foi lavrada a certidão de casamento, para que, após a averbação do divórcio, remeta ao Juízo segunda via atualizada da certidão de casamento. P.R.I. Após, arquivem-se com as anotações de praxe.

Processo 0801279-19.2012.8.12.0014 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Inventário e Partilha

Autor: C. C. - Reqdo: B. C.

Adv: ERIMAR HILDEBRAND (OAB 9393/MS)Intimação da Inventariante para dar cumprimento ao r. despacho de fl.18: Defiro a abertura do inventário e determino, com fundamento no art.1.031, § 1º, do CPC, o seu processamento pelo rito arrolamento. Nomeio o requerente para o cargo de inventariante, independentemente da lavratura do termo de compromisso (art. 1.032, caput, do CPC). Intime-se o inventariante para, no prazo de vinte dias, apresentar a relação de bens do espólio e juntar aos autos o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão causa mortis e as certidões negativas de débito do de cujus para com as Fazendas Públicas do Estado, do Município e para com a Receita Federal. Intime-se. no prazo de 20 dias.

Processo 0801489-70.2012.8.12.0014 - Alvará Judicial - Tutela e Curatela

Reqte: EVA SIQUEIRA PEREIRA

Adv: CREUNEDE RAMOS PEREIRAIntimação do autor da r. decisão de fl. 41/42: Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido para deferir alvará judicial para alienação da área de "2 has 5.621,75 m (duas hectares, cinco mil, seiscentos e vinte e um, vírgula setenta e cinco metros quadrados), de terras pastais no município de Antônio João/MS, a ser desmembrada da área maior de 20 has 4.974 m, da matrícula R-4-9454, do CRI de Ponta Porã/MS, na forma como requerido. Expeça-se o alvará com prazo de validade de 60 dias. A curadora fica obrigada a prestar contas no prazo de 10 dias, após o término da validade do alvará.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se, com as anotações necessárias.

Processo 0801505-24.2012.8.12.0014 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tabelionatos, Registros, Cartórios

Reqte: C. R. S.

Adv: PAULO HENRIQUE SILVA PELZL BITENCOURT (OAB 14697/MS)Intimação do requerente para no prazo de 10 dias, emende a inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Intimem-se.

Processo 0801631-74.2012.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Severino Stamborovski

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA do teor da decisão de folhas 16-18, adiante transcrita; e para efetuar o depósito das diligências do oficial de justiça para o cumprimento dos atos determinados na Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS, no prazo de cinco dias. DECISÃO: "Por isto, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Em razão da inconstitucionalidade dos parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro do Dec. Lei 911/69, redação dada pela Lei 10.931/2004, declarada nesta decisão, o bem apreendido deverá ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente, na pessoa de seu representante legal, a qual haverá de assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei, intimando-o de que fica expressamente proibida a retirada do bem apreendido desta Comarca sem prévia determinação deste Juízo, ficando desde já estabelecida multa diária correspondente a 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento desta determinação. Executada a liminar, intime-se a requerida para que no prazo de 05 (cinco) dias contados da citação válida, efetue a purgação de sua mora, correspondente ao valor de todas as parcelas vencidas e nos moldes contratados, quando então lhe será restituído o bem, assim como, cite-se-o, ainda, para que conteste o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0801642-06.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Osvaldo Heitor Schelske - Reqdo: Prefeitura Municipal de Maracaju - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA

Adv: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES (OAB 2708/MS)Intimação do autor da decisão de fl. 29/34:(Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora, ante a ausência dos requisitos autorizadores da medida. Com o intuito de dar prosseguimento ao feito, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se.) e Intimação do autor para em cinco dias comprovar o pagamento das custas iniciais e depositar a diligência do Oficial de Justiça e Avaliador no valor de R\$ 38,67, na conta nº 8357-7, agência 0211-9 Banco do Brasil S/A e para cumprir o Provimento nº 64, de 15.08.2011, da Corregedoria-Geral de Justiça, o artigo 43 determina que "nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento

MIRANDA

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Luiz Felipe Medeiros Vieira
RELAÇÃO Nº 0067/2012

Processo 0000409-58.1999.8.12.0015/01 (015.99.000409-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonio Rodrigues Lima - Gervásio Alves de Oliveira Júnior - Luiz Eduardo Pradebon - Exectdo: Luiz Antonio Franco de Godoy - Orlando Franco de Godoy Filho - Ana Maria Cavalcanti de Godoy - Paulo Roberto Franco de Godoy - Regina Célia Mastrodomênico de Godoy - Marise Helaine Mastrodomênico de Godoy - Sauria Lúcia Franco de Godoy
Adv: FABIANA DE SOUZA PINHEIRO (OAB 150.132/SP)
Adv: LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO (OAB 16069/SP)
Adv: PAULO EDUARDO D'ARCE PINHEIRO (OAB 143679/SP)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6.720-B)Manifeste-se a parte autora, em 5 dias, sobre o ofício expedido pela Secretaria de Estado da Receita e Controle, juntado às fls. 457/459.

Processo 0001011-97.2009.8.12.0015 (015.09.001011-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: União - Reqdo: Marcio Henrique Pereira

Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)

Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)

Adv: MARIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Intima-se o executado que os autos passaram a tramitar eletronicamente a partir de 28/09/2012.

Processo 0001084-84.2000.8.12.0015 (015.00.001084-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Evando Dutra - Cristiano de Menezes Dutra - Silvana dos Santos Dutra - Alexsandra dos Santos Dutra

Adv: OSVALDO FEITOSA DE LIMA (OAB 2443/MS)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7.826 OAB/MS)

Adv: AYRTON DE ALBUQUERQUE FILHOIntima-se a parte autora na pessoa de seu advogado, para recolher o valor de R\$ 240,48, na c.c 6596-x, ag. 0623-8, Banco do Brasil, referente a diligência do oficial de justiça, bem como, para que apresente o comprovante original da diligência em cartório, de acordo com o provimento nº 65 da CGJ de 15/08/11 Art. 319 § 2º.

Processo 0001232-75.2012.8.12.0015 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Herminio dos Santos Filho

Adv: DANIEL RODRIGUES BENITES (OAB 7826/MS)Com efeito, impõe-se a improcedência da Denúncia com a consequente absolvição do acusado. Ante o exposto e o mais que consta nos autos, julgo improcedente a denúncia para absolver o acusado Herminio dos Santos Filho, nos termos do artigo 386, IV, do Código de Processo Penal. P.R.I.C. Sem custas, na forma da lei. Após as formalidades legais e comunicações de estilo, archive-se. Miranda, 1º de outubro de 2012.

Processo 0001719-45.2012.8.12.0015 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Sandra Regina Masuda Albuquerque

Adv: LAÍS MASSUDA ALBUQUERQUE

Adv: GERALDO ALBUQUERQUEAutue-se em apenso. Recebo os embargos, suspendendo a execução. Ao Exeqüente para impugnar os embargos, em 10 dias. Em igual prazo, a seguir especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, a fim de se analisar a pertinência e a necessidade. I.C.-se.

Processo 0002286-47.2010.8.12.0015 (015.10.002286-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Rui Francisco Vida

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR)Teor do ato: Intima-se a parte autora do despacho a seguir:"Diante da informação negativa acerca da penhora on line, manifeste-se o credor no prazo de 10 (dez) dias, indicando bens passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem-me conclusos para análise. Intimem-se. Cumpra-se. Miranda, 29 de junho de 2012."

Processo 0200038-90.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Geraldo Albuquerque - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: AYRTON DE ALBUQUERQUE FILHO

Considerando-se que o Precatório de Requisição de Pagamento expedido nestes autos foi devidamente pago, conforme fls. 23-51, julgo extinto o processo, com espeque no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0201792-67.2011.8.12.0015 - Processo de Apuração de Ato Infracional - De Trânsito

Autor: M. P. E. - Repdo: A. M. W. M.

Adv: GILBERTO DOMINGOS (OAB 12842AM/S)Sentença(f.78/79): "O repre-

sentado confessou em Juízo a prática delitiva elencada na inicial. Demonstrada a autoria e a materialidade do delito narrados na exordial, impõe-se a procedência parcial da Representação a fim de aplicar a medida sócio-educativa cabível à espécie. Aplico ao adolescente Alex Marlon Wutzke Maciel, a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, em atividade compatível com a capacidade física do adolescente, pelo período três meses, por sete horas semanais, cuja instituição será definida no momento da execução, em razão da prática de ato infracional equiparado ao delito capitulado no artigo 309 do CTB. Publicada em audiência, os presentes saem intimados. Registre-se e cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, promovam-se as anotações necessárias e expeça-se Guia de Execução de Medida Sócio-educativa. Oportunamente, observadas as cautelas legais e necessárias, arquivem-se.”

Processo 0201926-94.2011.8.12.0015 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: M. P. do E. de M. G. do S. - Repdo: A. M. W. M.

Adv: GILBERTO DOMINGOS (OAB 12842AM/S) Sentença (f.92/93): “Demonstrada a autoria e a materialidade do delito narrados na exordial, impõe-se a procedência integral da Representação a fim de aplicar a medida sócio-educativa cabível à espécie. Aplico ao adolescente Alex Marlon Wutzke Maciel, a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, em atividade compatível com a capacidade física do adolescente, pelo período dois meses, por sete horas semanais, cuja instituição será definida no momento da execução, em razão da prática de ato infracional equiparado ao delito capitulado no artigo 28 da Lei 11.343/06.. Publicada em audiência, os presentes saem intimados. Registre-se e cumpra-se. Após, o trânsito em julgado, promovam-se as anotações necessárias e expeça-se Guia de Execução de Medida Sócio-educativa. Oportunamente, observadas as cautelas legais e necessárias, arquivem-se. Intimados os presentes. “

Processo 0800017-31.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Sebastiana Antunes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intimar autor, na pessoa de seu advogado, da perícia designada para o dia 25/10/2012, às 18:00 horas, a ser realizada nas dependências do Fórum local.

Processo 0800027-75.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Irene de Figueiredo Leite - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Intimar autor para manifestar-se acerca do laudo pericial de f. 143/145.

Processo 0800034-67.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Izolina de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Recebo o recurso de apelação interposto pela autora (f. 89-98), nos seus legais e jurídicos efeitos (CPC, art. 520). Intime-se a parte contrária para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). Após, ao E. TRF - 3ª Região. Intime-se.

Processo 0800177-56.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Alinor Carneiro da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Intima-se a parte autora nas pessoas de seus advogados, para impugnação a contestação no prazo legal.

Processo 0800297-02.2012.8.12.0015 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Município de Bodoquena - Reqdo: Gilberto Domingos

Adv: JEFFERSON YAMADA

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS) Intime-se as partes, do despacho a seguir transcrito: “O autor requereu o julgamento do processo no estado em que se encontra porque não pretende produzir outras provas. O requerido pediu a produção de provas testemunhais e pericial. Diante dos documentos que foram juntados aos autos e, principalmente, em razão da confissão da matéria de

fato pelo requerido, entendo que não há necessidade de produção de outras provas. Conforme mencionei na decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela (f. 142-146), o requerido é confesso que realmente construiu o muro de sua residência avançando aproximadamente 35 (trinta e cinco) centímetros sobre o passeio público, ressaltando que agiu desta forma porque a calçada é irregular e há outros moradores que assim procedem. Além da confissão, os documentos administrativos apresentados pelo autor e as fotografias juntadas aos autos dispensam a produção de outras provas, especialmente a testemunhal, que nada vai contribuir para o deslinde desta ação. A prova pericial também é desnecessária, considerando que as notificações administrativas que deram ensejo a este processo são claras ao apontar a

irregularidade na construção do requerido, fato este, ressalte-se que não restou contestado. Assim, não há necessidade de produção de outras provas, razão pela qual indefiro o pedido de f. 230. Determino a remessa dos autos à Secretaria da Direção do Foro para confirmar, no prazo de 20 (vinte) dias, se houve o depósito mencionado pelo Autor, cujo comprovante encontra-se às f. 237. Comprovado o depósito, expeça-se o respectivo mandado. Após, voltem-me conclusos para sentença.”

Processo 0800314-38.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Assis Benedito da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Em razão do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, acolho a preliminar de falta de interesse de agir apresentada na contestação e julgo extinto a presente ação proposta por Assis Benedito da Silva em face do INSS, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Processo 0800315-23.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastião Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Intima-se a parte autora para Impugnação à Contestação.

Processo 0800319-60.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Allirio de Assis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA

Intimar autor, para manifesta-se acerca da certidão do oficial de justiça, ato negativo f. 76.

Processo 0800396-69.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Fracisca Tenório Rocha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI Em razão do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, acolho a preliminar de falta de interesse de agir apresentada na contestação e julgo extinto a presente ação proposta por Fracisca Tenório Rocha em face do INSS, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Processo 0800502-65.2011.8.12.0015 - Alvará Judicial - Registro de Óbito após prazo legal

Reqte: Edneuzza Pereira

Adv: MAURO MORAES DE SOUZA (OAB 5411/MS)

Adv: ROMARIO RATEIRO Posto isso, julgo procedente a pretensão inicial para determinar a lavratura do registro de óbito de OTÁVIO PEREIRA, filho de Henrique Pereira e Maria José Muchacho, em 12.06.2011, às 01:00 horas, em seu próprio domicílio, Aldeia Cachoeirinha, casa 250, nesta cidade, tendo como causa mortis Edema Agudo de Pulmão por insuficiência cardíaca e congestiva e arritmia cardíaca (f. 23), nos termos da Lei nº 6.015/1973, ficando declarado extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Processo 0800508-72.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. L. G. dos S. - Reqdo: V. B. dos S.

Adv: GILBERTO DOMINGOS (OAB 12842AM/S) Sentença (f.89/90): “Homologo a partilha dos bens adquiridos durante a convivência bem como o acordo sobre a guarda dos filhos do casal, nos termos do parecer do MP. Em consequência, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Isento as partes do pagamento das despesas processuais por serem beneficiárias da Justiça Gratuita. Publicada em audiência, os presentes saem intimados. Registre-se e cumpra-se. Após as devidas anotações, archive-se”

Processo 0800967-74.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: João Vicente da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intima-se a a parte autora da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/04/2013 Hora 17:30 Local: Sala padrão.

Processo 0801034-05.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: João Temóteo de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA Intime-se o autor, do despacho a seguir transcrito: “Intime-se o patrono do autor para emendar a inicial, informando o nome correto do requerente, conforme o certificado às fls. 23, no prazo de 05 (cinco) dias. I.C.-se.”

Processo 0801036-72.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: LITZA DE LARA FERREIRA RODRIGUES - Reqdo: Claro S/A

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOS

Adv: GABRIEL FOSCHINI TRINDADE (OAB 15733/MS) Intime-se a autora, da decisão a seguir transcrita: "Sendo assim, defiro a tutela antecipada e determino seja excluído o nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito mencionados na inicial, até ulterior deliberação. Cite-se o requerido para que apresente resposta em 15 dias, com as advertências legais. Intimem-se."

Processo 0801040-46.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Nelcina Pereira Nantes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 14920AM/S) Recebo o recurso de apelação interposto pela autora (f. 83-89), nos seus legais e jurídicos efeitos (CPC, art. 520). Intime-se a parte contrária para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). Após, ao E. TRF - 3ª Região. Intime-se.

Processo 0801088-05.2011.8.12.0015 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Bodoquena - Exectda: Dinalva Angelo dos Santos

Adv: EUDER CLEMENTE BARCELOSFI. 17-18: Considerando o parcelamento do débito, defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor. I.C.-se.

NAVIRAÍ**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior

RELAÇÃO Nº 0141/2012

Processo 0000192-16.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Dorival Gabriel - Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)

Intimação das partes da proposta de honorários no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais).

Processo 0000934-90.2002.8.12.0029/02 (029.02.000934-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Município de Naviraí MS - Exectda: COP - Construções e Projetos Ltda.

Adv: FABRICIA ESCORSIN (OAB 6823/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863)

Adv: JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES

Intimação do exequente para se manifestar em face dos documentos vindos às fls. 289/368.

Processo 0001179-52.2012.8.12.0029 - Homologação de Transação Extrajudicial - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. K. E. - Edilene de Oliveira Ferreira

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)

Intimação do autor para retirar as cartas de sentença.

Processo 0001724-25.2012.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqdo: Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: KARPOV GOMES SILVA (OAB 15373BM/S)

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação dos requeridos para especificar provas.

Processo 0002958-76.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA CASTRO E SOUZA (OAB 12147/MS) Intimação do executado da penhora via bacenjud no valor de R\$ 77,88, e de que dispõe do prazo de 15 dias para, querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0003024-22.2012.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Naviraí

Adv: KARPOV GOMES SILVA (OAB 15373BM/S)

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação dos requeridos para especificar provas.

Processo 0004467-81.2007.8.12.0029 (029.07.004467-6) - Renovatória de Locação - Espécies de Contratos

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo - Reqdo: Antonio Moraes dos Santos - Carmelita Correa Coelho Moraes

Adv: EDVALDO JORGE (OAB 11025/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: JOAQUIM FELIPE SPADONI (OAB 6197/MT)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: LAUANE ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 010.610-B/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Intimação das partes da proposta de honorários periciais no valor de R\$ 8.000,00 (fls. 323).

Processo 0005258-74.2012.8.12.0029 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Jardim das Flores Imobiliária - Reqdo: Joao Baptista Coelho Gomes

Adv: KATIA SILENE ALVARES PINHEIRO (OAB 6540/MS)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se em face da contestação e documentos de fls. 31/56.

Processo 0600146-75.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: D. B. - Reqda: R. G. B. B. e outro

Adv: ZILÁUDIO LUIZ PEREIRA (OAB 4427/MT)

Adv: JEAN CARLOS ROVARIS (OAB 12113/MT)

Adv: CAROLINA PEREIRA DITTERT (OAB 14258AM/S)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se em face da contestação e documentos de fls. 79/161.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan

RELAÇÃO Nº 0135/2012

Processo 0000075-25.2012.8.12.0029 - Interdito Proibitório - Liminar

Reqte: Ana Ribeiro da Silva - Reqda: Tatiane Fagna de Jesus Andrade e outro

Adv: RUDIMAR JOSÉ RECH (OAB 3909/MS)

Intimação da requerente de que foi designado para 26/02/2013 às 16:45 horas audiência preliminar.

Processo 0000095-41.1997.8.12.0029 (029.97.000095-7) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Odilo Moreira da Silva - Exectdo: Jose Porteiro Filhaque e outro

Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 001.313/MS)

Intimação do Exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0000132-14.2010.8.12.0029 (029.10.000132-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdir Caramit e outro - Reqdo: Banco Bankpar S/A - American Express - LitisPas: Manager Online Serviços de Internet Ltda

Adv: DANIELLE ZAMBRA (OAB 13069/MS)

Adv: RODRIGO MASSUO SACUNO (OAB 12044/MS)

Adv: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB 200863/SP)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)

Adv: ANA FLÁVIA SIQUEIRAABRAHÃO (OAB 13624/MS) Intimação das partes de que foi deferido a produção de prova testemunhal requerida pelos autores, bem como foi designada para 05/03/2013 às 13:30 horas a audiência para oitiva das testemunhas.

Processo 0000893-16.2008.8.12.0029 (029.08.000893-1) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqda: Holerina Xavier Rodrigues

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 012.177-A/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 011.060-A/MS)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 023.569/SP)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 012.178-A/MS)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 255.061/SP)

Adv: RAFAEL AUGUSTO MASSON FONTES (OAB 13718/MS) Intimação do Autor para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos e art.267, inciso III do Código de Processo Civil.

Processo 0000922-27.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: I. B. da S. e outro - Reqdo: V. de A. T.

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Intimação da parte autora, para que no prazo de 10 dias, requeira o de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0000967-31.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Supermercado Santo Antônio - Reqda: Idalina Andrade Randoli

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDAManifeste-se o Requerente quanto a certidão de fls. 45, que a requerida não ofereceu contestação, no prazo de 05 dias.

Processo 0001630-87.2006.8.12.0029 (029.06.001630-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: W. M. P. e outro - Reqdo: G. L. P.

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Manifeste-se o requerente, no prazo de 10 dias, quanto a certidão de fls.146 e para o que de direito.

Processo 0001696-57.2012.8.12.0029 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Portinari Loteadora e Incorporadora Ltda. - Reqdo: Ralf da Silva Maria

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Intimação das partes de que foi designada audiência preliminar para 26/02/2013 às 15:00 horas.

Processo 0001822-30.2000.8.12.0029 (029.00.001822-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autora: Libercy Rosa de Oliveira - Réu: Aparecido do Carmo da Cruz
Adv: JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO (OAB 002.462-B/MS) Intimação do autor para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos e art.267, inciso III do Código de Processo Civil.

Processo 0002076-22.2008.8.12.0029 (029.08.002076-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Leonildo Capuci - Reqdo: Município de Naviraí MS
Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)
Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)
Intimação das partes de que foi designada audiência de instrução e julgamento para 22/01/2013 às 16:30 horas.

Processo 0002756-02.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: João Barbosa Braga e outro
Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS) Intimação das partes de que os autos foram convertidos em processo eletrônico, bem como de que a partir desta data só aceitará peticionamento na forma digital.

Processo 0003096-82.2007.8.12.0029 (029.07.003096-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqdo: Eris André de Souza
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242.085/SP)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 012.330-A/MS)
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 009.198-A/MS) Intimação da parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos e art.267, inciso III do Código de Processo Civil.

Processo 0003326-85.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Devair Pereira - Reqdo: Mapfre Seguros
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intimação do requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a prova emprestada apresentada pelo requerente às fls. 143/152.

Processo 0003460-15.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Roberta Stefanello - Reqdo: Amerigel Claro - S/A
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Intimação do executado do desarchivamento dos autos, bem como para regularizar sua representação processual, uma vez que a petição veio acompanhada somente de substabelecimento, não constando instrumento de procuração, devendo requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que nada sendo requerido os autos retornarão ao arquivo.

Processo 0003461-97.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Rôney Pini Caramit e outro - Reqdo: Amerigel Claro - S/A - Advogado: Rôney Pini Caramit
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Intimação do executado do desarchivamento dos autos, bem como para regularizar sua representação processual, uma vez que a petição veio acompanhada somente de substabelecimento, não constando instrumento de procuração, devendo requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que nada sendo requerido os autos retornarão ao arquivo.

Processo 0003796-82.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Agnaldo Rodrigues - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)
Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)
Manifeste-se o Requerente, no prazo de 10 dias, quanto a juntada da contestação de fls. 44/87.

Processo 0004091-22.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Ronado da Silva Lima - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: SIDNEY HARUHIKO NODA (OAB 51837/PR)
Intimação da parte autora, para querendo impugnar a contestação do requerido, no prazo de 10 dias.

Processo 0004249-48.2010.8.12.0029 (029.10.004249-8) - Monitoria - Cheque

Reqte: Cambarú Madeiras e Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Antonio Marques Ferreira e outro
Adv: RODRIGO MASSUO SACUNO (OAB 12044/MS)
Intimação da parte autora, para querendo, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre juntada de embargos monitorios.

Processo 0004870-74.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Município de Naviraí - Exectdo: Irmaos Dal-Prá - Industria e Comercio de Madeiras Ltda
Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)
Intimação da parte exequente para que apresente nova planilha de cálculo, incluindo a referida multa.

Processo 0004940-62.2010.8.12.0029 (029.10.004940-9) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Roberto Sell - Exectdo: Fiorindo Gomes Filho
Adv: LUÍS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 5258/MS) Intimação do Exequente para retirar o Termo de Penhora em cartório e registrar no CRI, comprovar em 15 dias o registro.

Processo 0005030-02.2012.8.12.0029 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Eleilde Francisca Neri Gaspar - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB 13635/MS)
Intimação da requerente de que foi designada audiência de conciliação para 09/04/2013 às 13:30 horas.

Processo 0005281-54.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: R. F. S. e outro - Reqdo: R. G. de O.
Adv: FABIANO BARTH (OAB 12759/MS)
Adv: SEVERINO ALEXANDRE DE ANDRADE MELO (OAB 15784AM/S) Intimação do requerido do desarchivamento dos autos, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que nada sendo requerido os autos retornarão ao arquivo.

Processo 0005517-45.2007.8.12.0029 (029.07.005517-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqda: Joana Teixeira de Oliveira
Adv: BENJAMIM VIEIRA (OAB 99558/SP)
Adv: TELMA MARA DE CAMPOS SELVÉRIO FUSO (OAB 102.648/SP)
Adv: DANIELE CASSANDRA DE OLIVEIRA MIYAZAKI (OAB 197.657/SP)
Adv: ALMIR JONAS DE POLI (OAB 212189/SP) Intimação do requerente para o que de direito, procedendo ao regular andamento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0005573-05.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Jose Chagas Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: FAUZE WALID SELEM (OAB 15508/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0005685-71.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Exectdo: Laerce Roberto Giglio
Adv: MARIA GORETE DOS SANTOS (OAB 10888/MS) Intimação da exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito de diligência, no valor de R\$ 38,67, na CEF, ag. 0787, op. 006, conta 76-0.

Processo 0006371-34.2010.8.12.0029 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. A. da S. - Reqda: Evelir Marta de Oliveira
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA
Adv: VANESSA DE LIMA CAMPOS (OAB 14409/MS)
Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS) Intimação das partes, para alegações finais, no prazo de 10(dez) dias, sucessivamente, iniciando-se pela parte autora. Bem como fica intimado a parte autora para que retire em cartório, certidão de casamento devidamente averbada.

Processo 0006415-19.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Márcia Cristina Rocha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS) Intimação do requerido Município de Naviraí do despacho de fls. 135, que segue transcrito: Conquanto tenha os Réus efetuado um acordo acerca do fornecimento do fármaco aqui pretendido até novembro de 2012 (fls. 125), esclareço a eles que deverão fornecê-lo durante o prazo assinalado na decisão de fls. 37/42, ou seja, por vinte e quatro meses. Sem prejuízo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias, justificando a sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, preclusão e julgamento antecipado da lide.

Processo 0006445-54.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Karen Silva da Costa - Reqdo: Edney Correia Bezerra
Adv: DANIELA STELA DA COSTA (OAB 15019/MS)
Manifeste-se a Requerente quanto ao retorno dos presentes autos vindos do TJ/MS e para o que de direito, no prazo de 10 dias.

Processo 0006637-21.2010.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exectdo: Márcio Buss Volpato
Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)

Intimação do exequente para, no prazo de 15 dias, providenciar o registro da penhora.

Processo 0051829-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Ubiratã Vieira dos Santos - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: FABRICIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)
Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Em 05 dias, intimo as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento.

Processo 0201339-98.2009.8.12.0029 (029.09.201339-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Rosana Amaral Wolff
Adv: MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793B/SP) Intimação da parte autora, do despacho de fls. 111, que indeferiu pedido de suspensão, bem como fica a parte interessada para dar regular andamento ao feito, requerendo o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0202246-73.2009.8.12.0029 (029.09.202246-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: SBM - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Exectdo: Abreu & Saraiva Ltda - Me

Adv: LAURA PATRÍCIA DANIEL PALUMBO FERNANDES (OAB 8943/MS)

Adv: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 00007821/MS)

Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)

Manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias, quanto a certidão de fls. 118.

Processo 0800018-71.2012.8.12.0029 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Calderan & Cia Ltda EPP e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito de diligência, no valor de R\$ 116,01, na CEF, ag. 0787, op. 006, conta 76-0.

Processo 0800072-37.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Mariuza da Silva de Souza e outros - Reqdo: Teixeira e Araújo Eventos e Cursos Ltda - Residência Saúde e outro

Adv: SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS) Intimação das autoras para que, no prazo de 10 (dez) dias, tragam cópias legíveis dos documentos de fls. 27, 28, 29, 74 e 75 dos autos, sob pena de indeferimento.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida
RELAÇÃO Nº 0267/2012

Processo 0004846-46.2012.8.12.0029 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Ré: Patrícia Silva do Nascimento

Adv: PEDRO LUIZ VILLA DA SILVA (OAB 13814/MS)

Adv: DANIELA STELA DA COSTA (OAB 15019/MS)

Intimação da defesa para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias

NOVA ANDRADINA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
RELAÇÃO Nº 0360/2012

Processo 0000432-80.2008.8.12.0017 (017.08.000432-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Brentan & Silva Ltda-EPP - Exectdo: Aldemir Porfirio Conceição-ME
Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 010.738/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 130: F. 128: Defiro. Arquivem os autos até ulteriores manifestações. Às providências.

Processo 0001122-07.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: José Luis Dias dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Intimação da parte autora para em cinco dias requerer o que de direito.

Processo 0001336-32.2010.8.12.0017 (017.10.001336-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: José Aparecido do Nascimento - Reclamdo: Alvino José Rodrigues

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Intimação da parte autora para em dez dias manifestar sobre contestação de fls. 84/85.

Processo 0001562-42.2007.8.12.0017 (017.07.001562-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Gilson Leal - Reqdo: Johnny Herrison Schadeck da Silva e outro

Adv: PATRÍCIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 010.380/MS)

Adv: JOSÉ AFONSO MACHADO NETO (OAB 010.203/MS)

Intimação do requerido para em dez dias apresentar alegações finais.

Processo 0001644-05.2009.8.12.0017 (017.09.001644-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Coopavil Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Reqdo: Sérgio Leal - Denunciado: Sílvia Rodrigues Lazaro Leal

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 101: F. 86-87: vista à parte autora para manifestação. Prazo: 05 (cinco) dias. Às providências.

Processo 0001820-47.2010.8.12.0017 (017.10.001820-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosimar da Costa Mantovani Jorge - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 107: F. 106: defiro. Ao perito para designação de nova data do exame pericial. Às providências.

Processo 0002217-72.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Floriano Igino da Silva - Reqdo: Dhones Felix de Carvalho e outros - Denunciado: Brasil Veículos Companhia de Seguros

Adv: FERNANDO HENRIQUE BARRANCO (OAB 53952/PR) Intimação do requerido Dhones Felix de Carvalho do r. despacho de fls. 330: Considerando que o acordo não envolve todas as partes, intimem-se-as (autor e requeridos) para no prazo de 05 (cinco) dias dizerem se concordam, ou não com a extinção do feito em razão do acordo, ficando ciente de que o silêncio será interpretado como anuência. Após, voltem conclusos, para homologação. Intimações e providências necessárias.

Processo 0002301-15.2007.8.12.0017 (017.07.002301-4) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Magno Rodrigues Dias

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 167: Intime-se a parte requerente para juntar cópia da certidão de óbito do requerido, em 10 (dez) dias. Às providências.

Processo 0003171-21.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Éliido Castro Nantes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 92: Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. Vista ao apelado para contra-razões, em 15 (quinze) dias (dobro para Fazenda Pública, DPE ou MP). Após, com ou sem contra-razões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Às providências.

Processo 0003285-91.2010.8.12.0017 (017.10.003285-7) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Del Pilar Ramoa Miranda - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)

Intimação da parte autora para em dez dias manifestar sobre laudo pericial de fls. 104/117.

Processo 0003452-16.2007.8.12.0017 (017.07.003452-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ana Carolina Passos Cassimiro da Motta - Embargdo: Cooperativa de Crédito Rural do Centro-Sul do Mato Grosso do Sul Ltda - Sicredi Centro-Sul

Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR

Intimação das partes da audiência de conciliação designada para o dia 12/11/2012, às 14:00 horas.

Processo 0005172-76.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aplicação de coeficiente de cálculo diverso do fixado na Lei n.º 8.213/91

Reqte: Zenita Rodrigues Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FRANCO JOSE VIEIRA

Intimação da parte autora para em cinco dias requerer o que de direito.

Processo 0005381-45.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cesario Caceres - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 71: Recebo o recurso nos seus regulares efeitos. Vista ao apelado para contra-razões, em 15 (quinze) dias (dobro para Fazenda Pública, DPE ou MP). Após, com ou sem contra-razões, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Às providências.

Processo 0005437-78.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marli Cosim de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)

Intimação da parte autora para em dez dias manifestar sobre laudo pericial de fls. 78/89.

Processo 0005495-18.2010.8.12.0017 (017.10.005495-8) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marcília Francisca de Quadros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA

Intimação da parte autora para manifestar em dez dias sobre petição de fls. 81.

Processo 0005689-18.2010.8.12.0017 (017.10.005689-6) - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Leonardo Laurindo dos Santos - Reqdo: Guimas Cardoso dos Santos

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUTIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 85: F. 84: Defiro. Arquivem os autos até ulteriores manifestações. Às providências.

Processo 0006166-07.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Teodoro Ortega - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)

Intimação da parte autora para em dez dias manifestar acerca da complementação de laudo pericial de fls. 76.

Processo 0007071-46.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Antonio Cardoso de Moura - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 205654/SP)

Intimação da parte autora para em cinco dias manifestar sobre petição de fls. 176.

Processo 0007148-55.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Andressa Gomes Costa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCELLA LOBO VIEIRIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 98: Tendo em vista a devolução da carta de f. 97, nomeio, em substituição o dermatologista Dr. Diemis George Botassi (Rua Hayer Bom Faker, nº 3278, telefone: (67) 3423-8229, Dourados/MS). Intime-se-o nos termos da decisão de f. 78-79. Às providências.

Processo 0007532-18.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Maurilio Tiberio - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 112: F. 107-109: Defiro. Intime-se o perito nomeado para manifestar-se sobre o aludido petítório no prazo de 5 dias. F. 111: Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita. Às providências.

Processo 0600226-12.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Execcto: J.R. Agropecuária Ltda

Adv: LUIS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 93: Vista à exequente para manifestação sobre a certidão de f. 74, bem como para que informe o atual endereço do executado Kassem Eduardo Rosa, em 05 (cinco) dias. Às providências.

Processo 0600242-63.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Magna Vasconcelos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimação das partes para manifestar sobre laudo pericial de fls. 124/132, no prazo de dez dias.

RELAÇÃO Nº 0361/2012

Processo 0000495-03.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Isaura Fernandes do Amaral - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)

intimação do autor para que no prazo de dez dias manifestar sobre os calculos requerendo o que de direito

Processo 0001192-24.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Rafaela Cristina dos Reis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDAIntimação da autora de que o feito já foi desarquivado e encontra-se no cartório para que em cinco dias requerer o que de direito

Processo 0001252-75.2003.8.12.0017 (017.03.001252-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ricardo Odeque - Execcto: João de Souza dos Santos André

Adv: MARIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 004.993/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

intimação do autor de que o feito foi desarquivado bem como para requerer o que de direito

Processo 0001373-25.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Lea Schwery Abdalla - Reqdo: Coimbra e Souza Ltda-ME

Adv: TIAGO LOPES ROZADO (OAB 175200/SP)

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)

intimação do autor para que no prazo de dez dias manifestar sobre a petição de fls. 175/176.

Processo 0002440-30.2008.8.12.0017 (017.08.002440-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agnaldo Aparecido Pereira Santos - Reqda: Santa Casa de Nova Andradina

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES

Adv: CARLOS EDUARDO LOPES (OAB 11162/MS)

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

intimação das partes do retorno dos autos bem como para que em cinco dias requererem o que de direito

Processo 0002446-66.2010.8.12.0017 (017.10.002446-3) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Lopes Vieira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

intimação da autor de que o feito já foi desarquivado e para que em cinco dias requerer o que de direito

Processo 0002817-98.2008.8.12.0017 (017.08.002817-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lourdes de Jesus da Silva Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 010.738/MS)

Adv: CAROLINAARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)intimação das partes bem como para a autora através de seu advogado de que foi designado para o dia 12/12/2012 às 13.00 horas para realização da perícia medica judicial no Edificio do Forum Local com o Dr. Raul Grigoletti.

Processo 0003308-03.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Cristina Ferreira Cantarella - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARCELLA LOBO VIEIRA

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

intimação da autora para que no prazo de dez dias manifestar sobre o laudo pericial

Processo 0003495-84.2006.8.12.0017 (017.06.003495-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lucevia Quevedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 010.738/MS)

Adv: IGOR PEREIRA MATOS FIGUEREDO

intimação do autor para que no prazo legal de cinco dias requerer o que de direito

Processo 0004393-58.2010.8.12.0017 (017.10.004393-0) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Izabel Alberto Monguini - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)intimação do autor de que o feito já foi desarquivado e encontra-se no cartório para que em cinco dias requerer o que de direito. Outrossim intimo a advogada Ana Eloiza Cardozo de que o incluso substabelecimento não acompanhou a petição

Processo 0006707-74.2010.8.12.0017 (017.10.006707-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Valdomiro Aparecido Vieira - Reqdo: Luiz & Medina Ltda

Adv: JOCIANE LIMA

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOAIntimação das partes da r sentença Diante de todo o exposto, e do mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos exarados na petição inicial e determino que a ré Luiz Medina Ltda., qualificada, indenize o autor pelos danos materiais sofridos, restituindo-lhe o montante de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), corrigido monetariamente pelo índice IGPM/FGV a partir da data do desembolso (31/12/2009 - f. 16) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da citação (f. 28, 1/12/2010). Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Diante da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na proporção de 50% para o autor e 50% para a ré, admitindo-se a compensação e observando-se, quanto àquele, o que dispõe o art. 12 da Lei nº 1.060/50, eis que beneficiário da justiça gratuita. Declaro extinto o feito, com resolução de mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

Processo 0007121-72.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Aparecida Lourenço - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)

intimação das partes para que no prazo sucessivo de 10 (dez) dias apresentarem alegações finais

Processo 0007646-54.2010.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Banco do Brasil S/A e outro - Exectdo: Massa Falida do Frigorífico Pontual Ltda. e outros

Adv: MARIA REGINA VIZIOLI DE MELO (OAB 20561/PR)

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES (OAB 5570/MS)

Adv: LUIZ DANIEL GROCHOCKI (OAB 4602/MS)intimação das partes do r desp D. F. 104-112: estando a matéria arguida acobertada pelo manto da coisa julgada, incabível o conhecimento das alegações da parte ré. A irrisignação deverá ser objeto de ação rescisória, consoante dispõe o art. 485, VI, do CPC. No mais, defiro a expedição de alvará em favor do patrono do exequente (f. 144). Int.Às providências.

Processo 0200049-84.2009.8.12.0017 (017.09.200049-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Antonio André Casarin - Reclamdo: Município de Nova Andradina

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS (OAB 7029/MS)

Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS)

intimação das partes do retorno dos autos bem como para no prazo de cinco dias requererem o que de direito

Processo 0200547-83.2009.8.12.0017 (017.09.200547-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Espedito Luiz de Siqueira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)

intimação do autor para que em cinco dias manifestar sobre a petição do perito

Processo 0600271-16.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Toyota Via Japan Ltda - Exectdo: Ayres Cardoso dos Santos ME

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

intimação do exequente para que no prazo de dez dias manifestar sobre o resultado negativo da pesquisa Bacen/Jud.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0205/2012

Processo 0000046-65.1999.8.12.0017 (017.99.000046-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Luiz Alberto Bonilha Soriano - Exectdo: Cícero Prentice Barbosa Junior

Adv: JANES LAU PINI

Adv: FLAVIO FORTES (OAB 2199A/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 010.748/MS)Intimação às partes da r. decisão de fls. 464/470, cujo tópico final segue: "Isso posto, Defiro o pedido, e, DETERMINO a penhora de 30% (trinta por cento) do valor que o executado tem a receber nos autos da ação nº 0115278-37.2003.8.12.0017 que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande-MS, porquanto, referida medida vai ao encontro dos princípios constitucionais da efetividade e da celeridade processual, além de não ferir a dignidade do executado, porquanto, proporcional ao que auferir de renda. Intime-se. Preclusas as vias impugnativas: a) Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos memória atualizada e discriminada do débito exequendo, abrindo-se vista ao executado para manifestação em 05 (cinco) dias. b) Após, expeça-se o necessário para penhora de 30% (trinta por cento) do valor que o executado tem a receber nos autos da ação nº 0115278-37.2003.8.12.0017 que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande-MS, devendo referido valor ser depositado na subconta vinculada aos presente autos. Sem prejuízo do quanto determinado acima, expeça-se ofício à Receita Federal solicitando informações acerca das restituições de imposto de renda do executado referente aos anos de 2004/2006/2007/2008 (fl. 386), as quais deverão, caso ainda estejam retidas, ser depositadas em subconta vinculada a estes autos. Abra-se subconta vinculada a estes autos. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000084-67.2005.8.12.0017 (017.05.000084-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Posto Pena Branca Ltda - Exectdo: Naleu Cavalcante

Adv: ETIENE CINTIA FERREIRA CHAGASIntimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da certidão de fls. 114: "Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que, em cumprimento do presente mandado, realizei as diligências constantes no rodapé desta certidão e DEIXEI DE PENHORAR o bem indicado, por ter constatado que não se encontra na posse do executado, o qual declarou que o vendeu ao terceiro José Carlos de Juína-MT. Não tendo encontrado outros bens, intimei o SR. NALEU CAVALCANTE para que apresente em cinco dias o rol de bens passíveis de penhora, nos termos do CPC, sob as penas da lei. Tendo o mesmo ouvido a leitura, aceitado a cópia oferecida e firmando sua nota de ciência na via do mandado que ora devolvo. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0000105-58.1996.8.12.0017 (017.96.000105-7) - Execução de Sentença

Exeqte: Luiz Roberto Villa - Exectdo: José Carlos Pimenta

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 000.948/MS)Intimação da parte autora

para, no prazo de 05 dias, promover o andamento do feito, sob pena de extinção por abandono da causa, haja vista o decurso do prazo de suspensão do processo.

Processo 0000179-97.2005.8.12.0017 (017.05.000179-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: João Batista de Oliveira - Exectdo: Estenio Vieira Romão Filho

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)Intimação da Gestora de leilões eletrônicos da nomeação para atuar no processo: "Nomeio a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda., nome fantasia SUPERBID JUDICIAL, devidamente cadastrada junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, para a realização dos atos. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000324-95.2001.8.12.0017 (017.01.000324-6) - Execução de Sentença

Exeqte: Sílvia Regina de Mattos Nascimento - Sílvia Rita de Mattos Nascimento

- Exectdo: Cirilo Ramos Júnior - Regina Maria Guimarães Ramos

Adv: CIRILO RAMOS JUNIOR (OAB 7579/MS)

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

Adv: SILVIA REGINA DE MATTOS NASCIMENTO (OAB 006.575/MS)Intimação às partes da r. decisão de fls. 337/343, cujo tópico final segue: "Isso posto, REJEITO o pedido de desbloqueio do valor penhorado via BACEN-JUD, mantendo incólume a constrição, e, DETERMINO a penhora de 10% (dez por cento) do rendimento líquido que o executado percebe do Tribunal Regional da 24ª Região, porquanto, referida medida vai ao encontro dos princípios constitucionais da efetividade e da celeridade processual, além de não ferir a dignidade do executado, porquanto, proporcional ao que auferir de renda. Transitada em julgado esta decisão: a) expeça-se alvará de levantamento da importância existente em subconta em favor da parte exequente, ou, transfira-se o valor para conta informada por esta; b) Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos memória atualizada e discriminada do débito exequendo, abrindo-se vista ao executado para manifestação em 05 (cinco) dias. c) Após, expeça-se o necessário para penhora do percentual de 10% (dez por cento) do rendimento líquido que o executado percebe do Tribunal Regional da 24ª Região até a satisfação integral do débito exequendo, devendo referido valor ser depositado na subconta vinculada aos presente autos. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000396-33.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Lucas da Silva Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)Intimação à parte autora da r. sentença de fls. 98/102, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Lucas da Silva Ribeiro nesta ação ordinária ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os honorários do Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito correrão à conta da União Federal, mediante pagamento a ser realizado através da Justiça Federal, nos termos do art. 4º da Resolução nº 541/2007, editada pelo Conselho da Justiça Federal, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. Expeça-se o necessário para que o perito receba o valor arbitrado. Sem custas, nem honorários, ante a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0001388-62.2009.8.12.0017 (017.09.001388-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Luiz Carlos Mota da Silva

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, retire em cartório a cópia do edital de intimação para publicações.

Processo 0002256-40.2009.8.12.0017 (017.09.002256-0) - Monitoria

Reqte: Coopavil Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Reqda: Roseli Aparecida dos Santos Pacanhela

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 008.251/MS)

Adv: ÁUREA CHRISTINA SOUZA FARIA (OAB 15198BM/S)Intimação à parte autora da r. sentença de fls. 92/97, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo improcedentes os presentes embargos à ação monitoria opostos por Roseli Aparecida dos Santos Pacanhela em face de Coopavil - Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda. ficando constituído em título executivo judicial a prova escrita de dívida apresentada com a petição inicial, para todos os fins e efeitos de direito. Considerando que os embargos foram julgados improcedentes, eventuais custas processuais e honorários advocatícios serão devidamente considerados na ação executiva. Intime-se a embargada para, no prazo de cinco dias, apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, para fins de prosseguimento do feito nos termos do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0003364-70.2010.8.12.0017 (017.10.003364-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Gírlan da Costa Oliveira - Christovam Martins Ruiz - Reqdo: Municí-

pio de Nova Andradina - Advogado: Christovam Martins Ruiz - Christovam Martins Ruiz

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)

Acerca dos débitos a serem compensados (fls. 57/61), diga o exequente em 05 (cinco) dias.

Processo 0005431-71.2011.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Associação Educacional do Cone Sul - Exectdo: Sony Marcio Dias
Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, comprove o depósito na agência 0788 da CEF, conta corrente 006.900.192-6, no valor de R\$ 38,67, referente à indenização de transporte do oficial de justiça para cumprimento do despacho de intimação do executado acerca das datas de realização do leilão (Não será aceito comprovante provisório de depósito).

Processo 0007300-06.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Marlene Barbosa Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 205654/SP) Intimação à parte autora da r. sentença de fls. 82/85, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado por Marlene Barbosa Silva nesta ação ordinária ajuizada em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os honorários do Perito Médico elaborador da perícia que instruiu o presente feito correrão à conta da União Federal, mediante pagamento a ser realizado através da Justiça Federal, nos termos do art. 4º da Resolução nº 541/2007, editada pelo Conselho da Justiça Federal, ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito, da complexidade do exame e do local de sua realização, conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução. Sem custas, nem honorários. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se."

Processo 0007540-92.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lourença Ventura - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da devolução do autos ao cartório vindo do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Processo 0200276-74.2009.8.12.0017 (017.09.200276-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: IESNA - Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina - Exectdo: Elias Lima da Silva - Eliana Lima da Silva

Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias, acerca da penhora e avaliação efetuadas às fls. 109/110.

Processo 0201025-91.2009.8.12.0017 (017.09.201025-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Irene Felix do Nascimento Polli - Reqdo: José Roberto Gomes Ribeiro e outro

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA

Adv: JOSE ROBERTO GUARNIERI (OAB 3363/MS)

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES Intimação às partes para que, no prazo de dez dias, manifestem-se acerca do laudo pericial juntado aos autos (fls. 403/407).

Processo 0202888-82.2009.8.12.0017 (017.09.202888-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edson Martins de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERALUCIA PEREIRA DE ALMEIDA Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da devolução do autos ao cartório vindo do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Processo 0551202-69.1998.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Retificação de Área de Imóvel

Reqte: Austegésilo Rodrigues - Anna Borella - Reqda: Magda Lopes Duarte da Silva - Elias Lopes Soares da Silva

Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS)

Manifeste-se o autor acerca do desarquivamento do processo, no prazo de cinco dias.

Processo 0600022-65.2011.8.12.0017 - Depósito - Busca e Apreensão

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Alex Feliciano da Silva

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Intimação da parte autora para que, em cinco dias, prepare as diligências no valor de R\$ 38,67 a ser depositado na agência 0788 da CEF, conta corrente nº 006.900.192-6 (não será aceito comprovante provisório, conforme artigo 3º do Provimento 10/2004, da Corregedoria Geral de Justiça), para expedição do competente mandado de intimação do requerido.

Processo 0600185-45.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Amador Gonçalves - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Intimação das partes: Tendo em vista o acordo entabulado pelas partes, homologo-O, por sentença, para que produza efeitos legais, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei, ficando o processo EXTINTO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO Nº 0206/2012

Processo 0803843-59.2012.8.12.0017 - Alvará Judicial - Doação e Transplante de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano

Reqte: Marcia Vieira da Rocha Andrade

Adv: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR Intimação do r. despacho: I. Acolha a emenda à petição inicial de fls. 16/17. Retifique-se o nome da parte autora. II. Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos declarações de pessoas que conhecem o casal, bem como outros documentos que comprovem a existência da alegada união estável entre a doadora e o receptor. No mesmo prazo acima assinalado, traga a autora autorização, por escrito e diante de testemunhas, especificando o órgão a ser doado, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei nº 9.434/1997.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jacqueline Machado

RELAÇÃO Nº 0216/2012

Processo 0001424-51.2002.8.12.0017 (017.02.001424-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Marcus Vinícius Godoy Garcia Júnior - Herdeiro: Marcelo Bergamaschi Garcia e outros - Invitado: Marcus Vinícius Godoy Garcia

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS) Intimação do inventariante do despacho de fls. 250: A fim de viabilizar o encerramento do inventário deverá o inventariante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as últimas declarações e o plano de partilha com observância do disposto nos artigos 993 e 1.025 do CPC.

Processo 0001465-71.2009.8.12.0017 (017.09.001465-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. G. L. - Exectdo: S. L. M.

Adv: JULIANA APARECIDA DE SOUZA (OAB 10103/MS)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Intimação do exequente para manifestar do sobre a proposta de acordo de fls. 166/167

Processo 0002397-93.2008.8.12.0017 (017.08.002397-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Kathriny Aparecida Félix dos Santos - Katillyn dos Santos Félix Nascimento e outro

Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação dos herdeiros do despacho de fls. 193: Intimação da inventariante do despacho de fls. 193: A avaliação administrativa do imóvel rural realizada pela AGENFA não apresenta nenhum parâmetro justificável e sequer foi anexada alguma pauta fiscal que justifique a discrepância entre o valor atribuído ao imóvel pela Fazenda Pública (R\$ 382.936,00) e o valor atribuído pelo avaliador judicial (90.000,00). Por outro lado, trata-se de imóvel rural localizado em assentamento do INCRA e que possui valor de mercado próximo ao da avaliação judicial, a qual é minuciosa e observou as especificidades do imóvel, como se vê às fls. 135/143, razão pela qual mantenho a avaliação judicial como base para o cálculo do ITCD. Intime-se o inventariante para recolher o imposto sob o valor acima referido. Quanto o pedido de alvará para a venda do gado, intime-se os demais herdeiros para que se manifestem sob o pleito. Intime-se a Fazenda Pública desta decisão.

Processo 0004738-92.2008.8.12.0017 (017.08.004738-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Aurora Moraes Magno e outro - Invitante: Fabiana Moraes Magno - Invitado: João Magno

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação do autor do despacho de fls. 114: Concedo o prazo requerido à fl. 107. Decorrido o prazo, promova a inventariante os atos que lhe competem, sob pena de destituição.

Processo 0005465-46.2011.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N. C. C. - Exectdo: F. da S. C.

Adv: LUIS CLAUDIO LIMANotificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0101441-27.2004.8.12.0017 (017.04.101441-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exectdo: C. J. de S.

Adv: AIROZA LÂ-WERGITA BASTOS (OAB 3569/MT) Intimação do requerido do tópico final de r. sentença de fls. 290: Em face da quitação da obrigação, consoante comunicado pelo exequente à fl. 287, julgo EXTINTA a presente ação de execução em que figuram as partes supra referidas, com fundamento no art. 794, inc. I c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe.

Processo 0800473-09.2011.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha
 Reqte: Maria Celia Maderal Rodrigues - Reqdo: João Madeiral
 Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE Intimação do inventariante para que deposite a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 154,68 (04 atos), junto à Caixa Econômica Federal ag. 0788, c/c 006.900192-6 Juízo de Direito diretor do Foro, devendo enviar comprovante original, com autenticação do banco a este juízo, não será aceito comprovante provisório (conforme art. 3º do provimento 10/2004 da Corregedoria Geral de Justiça).

Processo 0803278-95.2012.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha
 Invitante: Maria Pereira Juremeira - Herdeiro: Marina Alves Juremeira e outros - Reqdo: Cicero Alves Juremeira
 Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)
 Intimação da inventariante para assinar e retirar o termo de compromisso

RELAÇÃO Nº 0217/2012

Processo 0002914-93.2011.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: W. K. dos S. e outro - Executo: S. dos S.
 Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÓIA (OAB 11602/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJMS, conforme provimento 70/2012.

Processo 0004767-40.2011.8.12.0017 - Carta Precatória - Citação
 Exeqte: Caixa Econômica Federal - Executo: José Paulino Machado-ME e outro
 Adv: LUÍS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS
 Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS) Intimação do executado do despacho de fl. 62: Diga o executado sobre a alegação de fraude à execução (fls. 59/60) em 5 (cinco) dias. Int.

Processo 0800611-73.2011.8.12.0017 - Guarda - Guarda
 Reqte: A. J. A. S. e outro
 Adv: JOHANATANN GILL DE ARAÚJO (OAB 11649/MS)
 Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 29, em cinco dias.

Processo 0801422-96.2012.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
 Exeqte: D. L. B. dos S. - Executo: J. A. V. dos S.
 Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)
 Intimação da parte autora para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 39, em cinco dias.

Processo 0802124-42.2012.8.12.0017 - Prestação de Contas - Causas Supervenientes à Sentença
 Exeqte: S. A. dos S. - Executo: E. F. S.
 Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
 Intimação da parte autora para requerer o que de direito em cinco dias.

Processo 0802204-06.2012.8.12.0017 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença
 Exeqte: B. R. da S. e outro - Executo: L. R. da S.
 Adv: JAIRO MARQUES DE CRISTO
 Intimação da parte autora para manifestar sobre a petição de fls. 37/38 e documentos, em cinco dias.

Processo 0803849-66.2012.8.12.0017 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória
 Reqte: Valmiro Alves Menezes
 Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS) Intimação da parte autora do tópico final da decisão de fls. 16/18: Pelo exposto, indefiro o pedido de concessão de liberdade provisória, que deverá ser reanalisada pelo digno Juízo da 3.ª Vara de Nova Andradina. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Aguarde-se formação de IP. Findo o plantão judiciário, distribua-se a comunicação de flagrante ao juízo de origem. P.I.

PARANAÍBA

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral
 RELAÇÃO Nº 0511/2012

Processo 0802317-54.2012.8.12.0018 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Reqte: Luiz Henrique Felix da Silva

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS) Fica a defesa intimada de decisão proferida: Nestes termos, concedo o benefício da Liberdade Provisória e determino que Luiz Henrique Felix da Silva, com qualificação encartada, seja colocado em liberdade, se por al não estiver preso, servindo cópia desta decisão como mandado. Imponho ao acusado as seguintes obrigações e restrições: 01 - Comparecimento a todos os atos processuais para os quais forem convocados, bem como não alterar endereço sem comunicar a esse juízo, sob pena de revogação da liberdade provisória ora deferida; 02 - Proibição de acesso e frequência a lugares onde se explore a prostituição, bares, restaurantes, lanchonetes, casas de jogos, bem como de se apresentar embriagado em locais públicos, para evitar o risco de novas infrações; 03 -

proibição de ausentar-se da Comarca sem autorização do juízo; Após trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo, com extração de cópia da presente e juntada aos autos principais. Intimem-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0512/2012

Processo 0800657-59.2011.8.12.0018 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: A. & C. Ltda - M.
 Adv: FLÁVIO HENRIQUE VICENTE (OAB 12154AM/S) Fica intimado do despacho de fl. 84: Conforme fls. 80 e seguintes o pedido ora posto já fora decidido por este juízo, de modo que por questão de coisa julgada e falta de interesse processual, determino de plano o arquivamento do procedimento, devendo a parte, caso entenda por bem, procurar atender suas pretensões na esfera própria. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0513/2012

Processo 0000220-85.2010.8.12.0018 (018.10.000220-7) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sidney Ferreira de Souza
 Adv: FREDSON FREITAS DA COSTA
 Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE (OAB 9350/MS)
 Adv: RAONI GUIMARÃES (OAB 14363/MS)
 Adv: BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA (OAB 15688/MS) Acolho em parte a manifestação do Ministério Público, lançada a fls. 50, para o fim de indeferir o retorno à pena restritiva, bem como para deferir em parte o pedido de comparecimento periódico no albergue, pois em relação a esse segundo ponto, atendendo os interesses em jogo, fixo o comparecimento no mínimo uma vez por semana, sob pena de perda da função da pena aplicada. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0514/2012

Processo 0004318-16.2010.8.12.0018 (018.10.004318-3) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Ato Infracional

Autor: M. P. E. - Infrator: V. P. da S.
 Adv: FIDELCINO FERREIRA DE MORAES
 Adv: MARIA LURDES CARDOSO (OAB 6222B/MS)
 Intimação dos advogados do infrator para apresentarem alegações finais, no prazo de 05 dias.

PONTA PORÁ

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Patrícia Kelling Karloh
 RELAÇÃO Nº 0704/2012

Processo 0100282-04.2008.8.12.0019 (019.08.100282-1) - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Réu: Lindomar Luan Almira Barbosa da Silva
 Adv: ROSANE MAGALI MARINO
 Adv: DEODATO DE OLIVEIRA BUENO (OAB 878/MS)
 Intima-se o patrono do réu para apresentação de memoriais no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0705/2012

Processo 0003644-64.2012.8.12.0019 - Inquérito Policial - Recepção
 Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Reverton França da Silva

Adv: ODILA MARIA STOBE (OAB 13154/MS)
 Intimação para apresentar resposta à acusação, no prazo legal.

RIO BRILHANTE

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
 RELAÇÃO Nº 0260/2012

Processo 0000051-58.2011.8.12.0020 (020.11.000051-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Executo: Helio Costa da Trindade - EPP (Telmec Equipamentos e Montagens Industrial) e outro
 Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)
 Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS) Intimação das partes, da r. sentença de fls. 124-125 a seguir transcrita: "ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julga-se extinto O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, uma vez que restou caracterizada a carência de ação, pela falta de interesse de agir do exequente, uma vez que foi cumulado nesta lide pedidos manifestamente incompatíveis entre si, sendo a via eleita no caso em tela inadequada para obter o resultado pretendido. Pela sucumbência, condena-se a parte exequente ao pagamento das custas processuais; deixando, entretanto, de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios aos procuradores da parte executada, porquanto até a presente data não ofereceram qualquer tipo de resistência à pretensão formulada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0000052-92.2001.8.12.0020 (020.01.000052-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Embargante: Espólio de Margarida Vieira Barbosa - Embargado: Valdevino Nantes

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)
Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 664 a seguir transcrito: "Defiro o pedido de desarquivamento, consoante requerido. Concedo vistas dos autos pelo prazo legal de cinco dias, mediante as cautelas de praxe. Após, em nada sendo requerido neste interregno, arquivem-se os autos em definitivo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000128-19.2001.8.12.0020/01 (020.01.000128-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rodobrás Rodoviário Brasileiro de Transportes Ltda - Reqdo: Armando Máximo da Silva

Adv: VALESKA PAGANI QUADROS PAVEL (OAB 7523/MS)
Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)
Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS)

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 780 a seguir transcrito: "Aguarde-se o retorno da Carta Precatória expedida. Eventual levantamento dos valores destinados à arrematação do bem penhorado somente será possível após a respectiva transferência do Juízo Deprecado para a conta deste Juízo, mediante prévia análise da necessidade de abertura de concurso de credores. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000262-31.2010.8.12.0020 (020.10.000262-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Gilmar Mendes Valdez e outro - Reqda: Tereza Vareiro dos Santos e outros

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 212 a seguir transcrito: "Vistas dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, promover os atos e diligências que lhe competem para o prosseguimento do feito, exatamente nos termos do parecer ministerial juntado às fls. 211. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000377-81.2012.8.12.0020 (020.12.000377-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Vargas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 65 a seguir transcrito: "Nos termos dos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, vista dos autos à parte requerente para que apresente impugnação à contestação, bem como manifestação sobre os documentos que a instruem, no prazo legal de dez dias. Considerando que a contestação juntada às fls. 59/63 é mera cópia da juntada às fls. 53/57, determino o seu desentranhamento dos autos. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000765-28.2005.8.12.0020 (020.05.000765-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ângelo João Aléssio - Exectdo: Ivo Vicente Basso e outro

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS)
Adv: EDSON ERNESTO RICARDO PORTES (OAB 7521/MS)

Adv: BEATRIZ VASCONCELLOS MARQUES SALVADOR (OAB 8127/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 304 a seguir transcrito: "Tendo em vista que o presente feito está paralisado em razão da inércia da parte exequente, intime-a pessoalmente para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil."

Processo 0002474-88.2011.8.12.0020 (020.11.002474-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Rudimar Rosalen

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 65 a seguir transcrito: "Vista dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, promover o prosseguimento do feito, realizando os atos e diligências que lhe competem. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0003112-24.2011.8.12.0020 (020.11.003112-1) - Monitoria

Reqte: Angico Agropecuária Ltda - Reqdo: Carlos Jacob Wallauer

Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)
Adv: SIDNEY FORONI

Adv: WILSON VIEIRA LOUBETIntimação das partes, do r. despacho de fls. 100 a seguir transcrito: "Nos termos dos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, vista dos autos à parte embargante para que apresente manifestação sobre a impugnação oferecida, no prazo legal de dez dias. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0010467-32.2004.8.12.0020 (020.04.010467-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neiva Eliane Figur Saccardo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS)

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS)

Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Intimação da parte autora, e seus advogados - Alci Ferreira Franca, Aquiles Paulus, Odete Maria Ferronato -, para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar em Cartório os alvarás de levantamento respectivos.

Processo 0100027-38.2011.8.12.0020 (020.11.100027-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eliseu Bussanello Osmari e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: BEATRIZ VASCONCELLOS MARQUES SALVADOR (OAB 8127/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 274 a seguir transcrito: "01. Certificado o trânsito em julgado e considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, Intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou pessoalmente, por mandado, para que cumpra voluntariamente a obrigação emanada na sentença, efetuando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 02. Após a fluência do prazo acima sem pagamento, certifique a serventia e, não sendo requerida a execução, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual, os mesmos serão arquivados em definitivo, sem prejuízo de seu desarquivamento posterior, a pedido da parte. (art. 475, § 5º, CPC). 03. Em sendo o caso, intime-se a parte sucumbente para pagamento das custas processuais finais, no prazo de cinco dias. 04. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0201086-35.2012.8.12.0020 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Sheila Regina Lopes Dutra - Reqdo: Aparecido Alcalde Cacere - Advogada: Sheila Regina Lopes Dutra

Adv: SHEILA REGINA LOPES DUTRA (OAB 6449/MS)Intimação da parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, depositar a importância de R\$ 107,31 (cento e sete reais e trinta e um centavos) na conta n. 15.061-4, agência 0740-4, Banco do Brasil, a título de indenização de transporte do oficial de justiça, para cumprimento do mandado de penhora/intimação. Referido depósito não poderá ser feito mediante entrega de envelope e o comprovante original deverá ser juntado aos autos.

Processo 0800326-37.2012.8.12.0020 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Eliandro de Souza Alves - Reqda: M. T. C.

Adv: ADRIANO ROBISLEI GOMES BARBOSA (OAB 14692/MS)Intimação das partes, do r. despacho de fls. 43, conforme transcrito: "Nos termos dos artigos 326 e 327, do Código de Processo Civil, vista dos autos à parte requerente para que apresente impugnação à contestação, bem como manifestação sobre os documentos que a instruem, no prazo legal de dez dias. Após, dê-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público Estadual para emitir seu parecer. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800634-73.2012.8.12.0020 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: KEILA APARECIDA JARCEM DE SOUZA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Intimação das partes, da r. decisão que segue transcrita: "Vistos etc. Tendo em vista que a parte requerente provou a ocorrência do inadimplemento da parte compradora requerida, através do protesto efetuado nos títulos que instruem a inicial, Defiro LIMINARMENTE e sem oitiva da parte contrária, a busca, apreensão e o depósito, em nome do representante legal do autor, do bem objeto da presente ação. Fica desde já encarregado o Sr. Oficial de Justiça para realizar os atos de apreensão e avaliação judicial do bem, com a necessária vistoria, descrevendo o seu estado e respectivos acessórios, arbitrando o seu valor atual. Efetivada a liminar, CITE-SE a parte requerida para que dentro de 05 (cinco) dias, querendo, purgar a mora mediante o pagamento integral da dívida pendente (artigo 3º, § 2º, do Decreto Lei 911/69, com a redação conferida pela Lei 10.931/04) ou, no prazo de 15 (quinze dias) apresente resposta ao pedido formulado na inicial (artigo 3º, § 3º, do Decreto Lei 911/69, com a redação conferida pela Lei 10.931/04), sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Cientifique-se a parte ré, ainda, de que poderá contestar mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004). Anoto, desde já, que os prazos a que se referem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, contam-se a partir da citação e não da execução da liminar, posto que a interpretação de tais dispositivos legais deve ser feita à luz dos princípios constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como em consonância com os arts. 213 e 214 do CPC. Com efeito, é a citação que comunica ao réu que em face dele foi proposta demanda, a fim de que ele possa, querendo, vir se defender (CPC, art. 213). Além disso, para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu (CPC, art. 214), tudo isso sob pena de restarem violados os princípios do devido processo legal, contraditório e am-

pla defesa. Certamente o que a lei pretendeu - sem se preocupar, contudo, em esclarecê-lo - é que a execução da liminar fosse feita simultaneamente à citação o que, entretanto, nem sempre ocorre na prática. Também deixo registrado que o pagamento da "integralidade da dívida pendente", permitida ao devedor fiduciante pelo § 2º do art. 3º, deve ser compreendido como o pagamento das parcelas que estiverem vencidas, pendentes, não-pagas até o dia da purgação, mais seus acréscimos, de acordo com o cálculo apresentado pelo credor, nos termos do art. 401, I, do Código Civil e não de todas as prestações do contrato. Entendimento diverso, ainda que haja previsão contratual do vencimento antecipado da dívida, esbarraria, ademais, nos artigos 6º, V, e 51, IV, do CDC. Nesse sentido o entendimento do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PURGAÇÃO DA MORA - ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS ENCARGOS PREVISTOS EM CONTRATO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O depósito dos valores aspirados por aquele que pretende purgar a mora deve ser efetivado em estrita observância aos encargos previstos no contrato firmado, devendo, por conseguinte, ficar postergada a análise da eventual ilegalidade destes" (TJMS - 2006.020577-0/0000-00, 4ª Turma Civil, Relator Des. Rêmolet Letteriello, DJ 1536, de 13 de julho de 2007, pág. 17). Por isso, quando o mesmo dispositivo menciona que, uma vez paga a dívida pendente, o bem será restituído ao devedor livre de ônus, deve-se entender que será livre do ônus relativo às parcelas pagas e não do ônus da alienação fiduciária, cuja liberação somente se dará com o pagamento de todas as parcelas pendentes. Finalmente determino, para resguardar minimamente o devido processo legal, que se o credor fiduciário, nos moldes do art. 3º, § 1º, optar pela VENDA ANTECIPADA do bem, deverá requerê-lo ao juízo, depois de decorrido o prazo de cinco dias da execução da liminar com citação, sob pena de nulidade por ofensa aos incisos LIV e LV do art. 5º da CF Para o pronto pagamento, desde já, fixo os honorários de 10% sobre o valor do débito atualizado. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, para o cumprimento do mandado. As providências e intimações necessárias."

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0110/2012

Processo 0800062-20.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ISRAEL DOS SANTOS SILVA - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 80: "Vistos, etc...Certifique-se o cartório se o preparo compreende todas as despesas processuais. Em sendo, RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem." Bem como fica a parte recorrida devidamente intimada para, que no prazo de 10 (dez) dias apresente contrarrazões recursais.

Processo 0800127-15.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ADÃO AGUILERA VARGAS - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 100: "Vistos, etc...Certifique-se o cartório se o preparo compreende todas as despesas processuais. Em sendo, RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem." Bem como fica a parte recorrida devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões recursais.

Processo 0800135-89.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: EDVALDO APARECIDO DO NASCIMENTO - Reqdo: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Adv: SIGISFREDO HOEPERS (OAB 7478/SC)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 105: "Vistos, etc... Certifique-se o cartório se o preparo compreende todas as despesas processuais. Em sendo, RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem." Bem como fica a parte recorrida devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800166-12.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: IZAURA BARBOSA NETO - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação das partes da r. decisão de fls. 99: " Vistos, etc...Certifique-se o cartório se o preparo compreende todas as despesas processuais. Em sendo, RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem." Bem como fica a parte recorrida devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões recursais.

Processo 0800170-49.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: FABIANO DA SILVA OLIVEIRA - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 218: "Vistos, etc...Certifique-se o cartório se o preparo compreende todas as despesas processuais. Em sendo, RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem." Bem como fica a parte recorrida devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões recursais.

Processo 0800183-48.2012.8.12.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: AFREU RODRIGUES FERREIRA - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 224: " Vistos, etc...Certifique-se o cartório se o preparo compreende todas as despesas processuais. Em sendo, RECEBO o recurso inominado interposto em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 43 da Lei 9099/95, eis que tempestivo. Intime-se a parte recorrida, para apresentação das contra-razões recursais, no prazo de dez dias (§ 2º, do art. 42, da Lei 9099/95). Após, remetam-se os autos para as Turmas Recursais de Campo Grande - MS, com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias. Não sendo o preparo integral, voltem." Bem como fica a parte recorrida devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Processo 0800768-03.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: MARCO AURELIO RUIZ MICHELINI - ME - Exectdo: ENIO DUARTE MACHADO
Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JUNIOR (OAB 11884/MS)
Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)Intimação do exequente para, que no prazo de 5 (cinco) dias, informe o atual endereço do executado, sob pena de extinção e arquivamento do processo, considerando que o oficial de justiça certificou às fls. 16, que não localizou este no endereço informado nos autos.

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda
RELAÇÃO Nº 0284/2012

Processo 0000540-97.2008.8.12.0021/01 (021.08.000540-4/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Nilson Pereira da Silva - Exectdo: Município de Três Lagoas
Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)
Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação do Exequente do r. despacho de fl. 51: "Indefiro o pedido de fls. 45/46, uma vez que pedidos e informações acerca do pagamento de precatórios de requisição de pagamento devem ser feitos diretamente ao E. Tribunal de Justiça. Acaso o precatório já tenha sido arquivado, resta preclusa a oportunidade do credor de discutir a cobrança de eventuais valores. Sendo assim, archive-se com as baixas e anotações necessárias."

Processo 0003880-15.2009.8.12.0021 (021.09.003880-1) - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: América Latina Logística - ALL e outro
Adv: FABIO MARTINS DI JORGE (OAB 236562/SP)
Adv: SAMUEL CARVALHO JUNIOR (OAB 5491/MS)
Adv: CLAYTON MENDES DE MORAIS (OAB 7350/MS)
Adv: DR. JOSE SCARANSI NETO (OAB 007.900-A/MS)
Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA COTRIM FELISARI (OAB 11630/MS)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação dos Requeridos da r. sentença de fl. 786: "Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação realizada entre as partes (fls.739/743). Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil e, em consequência, revogo, nesta data, a decisão de fl.271/283 que antecipou os

efeitos da tutela. Custas pela requerida América Latina Logística - ALL. Cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus Patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, archive-se, observadas as formalidades legais."

Processo 0003889-74.2009.8.12.0021 (021.09.003889-5) - Reclamação Trabalhista - DIREITO DO TRABALHO

Reqte: Fabio Santana da Silva e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação das partes do retorno dos autos para que requeram o que entenderem de direito.

Processo 0005970-59.2010.8.12.0021 (021.10.005970-9) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Edmilson Silva de Araujo e outros

Adv: JOSE SCARANSI NETTO (OAB 7900A/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS

Adv: CLAYTON MENDES DE MORAIS (OAB 7350/MS)

Adv: HEVELY NELIZE MARTINS DA SILVA BIASOTTO (OAB 9683B/MS)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação dos Executados para voluntariamente cumprirem a obrigação que lhes foi imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, caso esse no qual, ficarão isentos de multa, honorários advocatícios e custas, da execução.

Processo 0009229-33.2008.8.12.0021 (021.08.009229-3) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Antônio da Silva Laranja - Embargdo: Município de Três Lagoas

Adv: DANIELLA KOIKE RIBEIRO (OAB 296139/SP)

Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação do Embargante da r. sentença de fl. 70: "Vistos, etc. O Município de Três Lagoas informou nos autos em apenso que o Embargante/Executado efetuou o pagamento da dívida, requerendo o levantamento da penhora e a extinção do executivo fiscal. Sendo assim, os presentes Embargos perderam seu objeto, uma vez que o Executado quitou sua dívida na esfera administrativa. Isso posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, face a total perda de objeto da ação. Custas pelo Embargante. Cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus Patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, archive-se, observadas as formalidades legais. Junte-se cópia da presente nos autos da ação de execução."

Processo 0010933-47.2009.8.12.0021 (021.09.010933-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exectdo: Dérek Marim de Souza

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHOIntimação da parte executada da r. Sentença de fls. 54, bem como para o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 272,80, no prazo de 15 (quinze) dias. Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito fiscal cobrado no presente feito, conforme informou o Exequente, considera-se solvida a obrigação e, com base nos Artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências, e recolha-se eventuais mandados de prisão expedidos. Ao cálculo de custas, havendo, por conta da Parte Executada. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0011311-71.2007.8.12.0021 (021.07.011311-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: Antonio da Silva Laranja

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ (OAB 164696/SP)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação do Executado da r. sentença de fl. 56: "Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do débito fiscal cobrado no presente feito, conforme informou o Exequente, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto este Processo. Levante-se a penhora de fl.40. Custas pelo Executado. Cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus Patronos. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0011909-20.2010.8.12.0021 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Três Lagoas - Exectdo: José Aparício Dantas

Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação da parte Executada do r. despacho de fl. 48: "Vistos, etc. Defiro o pedido de suspensão do presente feito, até a data final do acordo de parcelamento firmado, qual seja 04 de janeiro de 2016, nos termos do art. 792 do Código de Processo Civil, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. Expirado o prazo do parcelamento sem manifestação da parte exequente quanto ao seu cumprimento, independentemente de nova intimação, o débito

será considerado integralmente quitado. Assim, decorrido o prazo da suspensão venham os autos conclusos para extinção. Intimem-se e cumpra-se."

Processo 0800436-33.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: WAGNER BRUNO LEAL e outros - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação da parte autora do r. despacho de fl. 58: "Vistos, etc. Verifico, de início, que a Peticionante não observou os termos do art. 10, IV do Provimento n.º 70 de 09.01.2012 que estabelece as regras procedimentais para o sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais, pois os documentos pessoais dos autores João Rodrigues da Silva e Josefa Garcia da Silva foram juntados com os demais documentos dentro da peça "outros documentos", quando o correto é que sejam digitalizados como "documentos pessoais", visando garantir o sigilo das informações. Ainda, deverá juntar os documentos pessoais do autor Wagner Bruno Leal, cuja procuração encontra-se às fl.03. Também há de se verificar que não houve o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos de liquidação de sentença n.º 0011280-51.2007.8.12.0021. Assim, nos termos do referido provimento (§§ 1º e 2º do art. 10), determino à serventia o desentranhamento dos documentos de fls.06/56 que compõem a peça "outros documentos" juntadas em desacordo com o provimento, mediante exclusão no sistema, e concedo ao Causídico o prazo de 10 (dez) dias para que traga novamente os documentos, promovendo as correções necessárias, pena de exclusão sem possibilidade de nova apresentação, bem como emende a inicial para constar "Cumprimento Provisório de Sentença". Intime-se e Cumpra-se."

Processo 0800468-38.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Ana Barbosa Ferreira - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: HAMILTON GARCIA (OAB 10464/MS)

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Relação 284/2012 Teor do ato: Intimação da parte Autora do r. despacho de fl. 31: "Assim, nos termos do referido provimento (§§ 1º e 2º do art. 10), determino à serventia o desentranhamento dos documentos de fls.06/28 que compõem a peça "outros documentos" juntada em desacordo com o provimento, mediante exclusão no sistema, e concedo ao Causídico o prazo de 05 (cinco) dias para que traga novamente os documentos, promovendo as correções necessárias, pena de exclusão sem possibilidade de nova apresentação. Quanto ao documento de fl.05 digitalizado lateralmente e as falhas constantes das fls.23/28, ambos não comprometem a intelexção do conteúdo dos referidos documentos. 2. Retifique-se o SAJ para constar Cumprimento Provisório de Sentença, eis que não há trânsito em julgado da decisão homologatória do laudo pericial. 3.Com as correções, tornem conclusos para despacho inicial. Intime-se e Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0296/2012

Processo 0801177-73.2012.8.12.0021 - Mandado de Segurança - Revogação/Anulação de multa ambiental

Reqte: Armino da Silva - Reqdo: Imasul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Adv: ANDRÉA MARIA SAMMARTINO (OAB 171029/SP)

Adv: JOSÉ RIBEIRO PADILHA (OAB 131469/SP)Intimação do autor acerca do despacho de f. 39." "...Assim, intime-se o Impetrante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando corretamente a Autoridade Coatora, corrigindo-se o polo passivo da demanda, sob pena de extinção do feito pela carência de ação. Intime-se e cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0297/2012

Processo 0004432-82.2006.8.12.0021 (021.06.004432-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Vic-Mac Depósito de Madeira e Materiais de Construções Ltda e outro

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOSIntimação da parte executada, para no prazo de 05 dias, comprovar documentalmente a incapacidade de arcar com as custas finais do processo.

Processo 0006721-56.2004.8.12.0021/01 (021.04.006721-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Papelco Comercio de Papel Ltda e outros

Adv: PATRÍCIA FIGUEIREDO TELES (OAB 14345BM/S)Intimação do Estado de Mato Grosso do Sul, para no prazo de 05 dias, indicar bens passíveis de penhora, nos termos do r. Despacho de fls. 49, em vista da penhora negativa de fls. 50/54

Processo 0008871-34.2009.8.12.0021 (021.09.008871-0) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Escavaforte S/S Ltda - Embargdo: Município de Três Lagoas

Adv: JOÃO GUSTAVO MANIGLIA COSMO (OAB 252140/SP)Intimação da embargante para que diga, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende produzir bem como sua pertinência e necessidade, sob pena de indeferimento se ficar em silêncio ou apresentar alegações genéricas, ou, ao reverso, se pretende o julgamento antecipado da lide, por entender ser matéria exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**AGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo
RELAÇÃO Nº 0414/2012

Processo 0600065-71.2009.8.12.0049 (049.09.600065-0) - Procedimento Ordinário - Enriquecimento ilícito

Reqte: Divino Marinho e outro - Reqdo: Romildo Fernandes e outro
Adv: EDMILSON DOURADO DE MATOS (OAB 05024-E/MS)Intimação ao procurador da parte requerida, para que apresente contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0415/2012

Processo 0000611-44.2010.8.12.0049 (049.10.000611-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. S. A. N. - Exectdo: A. F.
Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)Intimação da parte exequente para se manifestar acerca do valor depositado às f.75 bem como sobre a proposta de parcelamento do débito às f.69/71.

ANASTÁCIO**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros
RELAÇÃO Nº 0036/2012

Processo 0000620-26.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Solange Medina Moraes - Exectdo: Magazine Luiza S/A
Adv: JOSE LUIZ RICHETTI
Adv: ALINE CRISTINA DA SILVA (OAB 15032/MS)
Adv: RICARDO QUERINO DE SOUZA (OAB 244682/SP)Desta forma, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Expeça-se alvará para levantamento da quantia em nome da exequente. Após o trânsito em julgado da sentença, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000753-68.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Exeqte: Nayara da Silva Servian - Exectdo: Objetiva Engenharia e Construcoes Ltda
Adv: ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS (OAB 7921/MT)
Adv: CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO (OAB 11903AM/T)Publica-se por incorreição: Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08/10/2012 às 14:00 Horas. Fica o procurador da parte reclamada devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência., onde deverá apresentar defesa preliminar e apresentar as provas que pretende, caso queira.

Processo 0000802-12.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Maria Margarida da Costa - Reclamdo: Marcílio Gomes da Silva
Adv: MELISSA NUNES ROMERO ECHEVERRIAAnte o exposto, Julgo Extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, VIII, do C.P.C. face ao pedido de desistência formulado pela parte autora. Deixo de condenar a reclamante nas custas e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55, da Lei 9.099/95. Submeto a presente decisão ao crivo da MM.^a Juíza de Direito titular do Juizado Especial Adjunto Cível, desta Comarca de Anastácio/MS com fincas no art. 40, da Lei n.º 9.099/95. HOMOLOGAÇÃO: Vistos etc. Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001314-29.2011.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Rosilene da Costa - Exectda: Evanilde de Azevedo Sales
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Adv: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA (OAB 4628B/MS)
Adv: VANESSA AQUINO BRITO (OAB 14669/MS)Ante ao exposto, tudo considerado nos autos, hei por bem julgar totalmente procedente os presentes Embargos à Execução, para o fim especial de declarar extinta a execução combatida, face a ilegitimidade da parte autora. Consequentemente declaro extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Deixo de condenar a embargada nas custas e honorários advocatícios, com fundamento no artigo 55, da Lei 9.099/95. Submeto a presente sentença à homologação da Excelentíssima Sr.^a Dr.^a Juíza de Direito, titular do Juizado Especial dessa comarca de Anastácio - MS, nos termos do artigo 40, da Lei n.º 9.099/95. HOMOLOGAÇÃO: Vistos etc. Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo às fls. 54/55, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0500005-13.2011.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: Alberto Romero - Reclamdo: MERIDIANO - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos - Não Padronizados
Adv: EMMANUELE ALVES E NUNES DOS SANTOS (OAB 9617/MS)
Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)
Adv: CLÁUDIA CARDOSO (OAB 52106/SP)Intima-se a executada, na pessoa de seu advogado para, em 15 (quinze) dias, depositar o valor do débito remanescente, conforme cálculo da pg. 227, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento) e os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito.

Processo 0800029-31.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JOÃO ROSSATI - Reclamdo: Ativos S.A - Securitizadora de Creditos Financeiros
Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)
Adv: ADAO DE ARRUDA SALES
Adv: FÁBIO FONSECA AIRES (OAB 15959/DF)Isto posto e tudo considerado, hei por bem, julgar parcialmente procedente o pedido inicial feito na presente Ação Declaratória de Inexistência de Débito C/C Indenização Por Danos Morais, para o fim especial de declarar a inexistência da relação entre as partes, e consequentemente a inexistência do débito em relação a parte requerida, tornando ainda definitivo os efeitos da tutela antecipada anteriormente concedida, determinando a imediata retirada do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito referente ao débito em discussão. Condeno ainda o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a título de danos morais, devidamente corrigidos pelo IGPM-FGV a partir da sentença e acrescido de juros legais de 1% ao mês, a incidirem da data da citação. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes no pagamento de custas e honorários advocatícios, pela previsão do art. 55, do mesmo diploma legal. Submeto a presente sentença à homologação da Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito do Juizado Especial dessa comarca de Anastácio - MS, nos termos do artigo 40, da Lei n.º 9.099/95. HOMOLOGAÇÃO: Vistos etc. Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo às fls. 131/134, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais

Processo 0800086-49.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Direito de Imagem

Reqte: Elcivande Serafim de Souza - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 5585E/MS)
Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)Isto posto e tudo considerado hei por bem julgar inteiramente improcedentes a presente Exceção de Pré-Executividade, nos termos e fundamentos acima esboçados. Com fundamento no art. 55, Parágrafo Único, inciso II, da Lei n.º 9.099/95, condeno a embargante ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios, isento, a teor do caput do referido dispositivo legal. Consequentemente, julgo extinto o presente feito, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Submeto a presente decisão à homologação da MM.^a Juíza de Direito titular deste juízo, nos termos do art. 40, da Lei n.º 9.099/95. HOMOLOGAÇÃO: Vistos etc. Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo a fl. 156/158, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, intime-se o exequente para informar o valor atualizado do débito e, em seguida, intime-se a executada para efetuar o pagamento.

Processo 0800217-58.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: MARCELO ELOI DA SILVA - Exectdo: Maicon Igo Barbosa Moreira
Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de sentença para que o mesmo ajuíze futura execução quando souber de bens do devedor suscetíveis de penhora e também para que possa efetuar protesto e incluir o nome do devedor no SPC e SERASA, sob sua responsabilidade. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

Processo 0800586-18.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: REGINALDO ZAURIZIO SANTANA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: KALBIO DOS SANTOSVistos etc. homologo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 21/23, tendo como requerentes Reginaldo Zaurizio Santana e BV Financeira S/A, qualificados nos autos. Outrossim, julgo extinto o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Considerando a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0800589-70.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: JUSTINO FRANCISCO SAMUEL - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Vistos etc. homologa para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 71/72, tendo como requerentes Justino Francisco Samuel e BV Financeira S/A, qualificados nos autos. Outrossim, julgo extinto o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Considerando a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, arquite-se.

Processo 0800607-28.2011.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcindo da Silva - Reqdo: BANCO G.E S/A

Adv: DOUGLAS CALDAS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 12052/MS)

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAIS (OAB 13693/MS)Vistos etc. 1. Recebo o Recurso inominado de fls. 107/111, em efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, do CPC. 2. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, subam os autos a Turma Recursal do Juizado, com as nossas homenagens.

Processo 0800655-50.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reclante: MICILENE TEODORO VENTURA - Reclamdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Vistos etc. homologa para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 69/71, tendo como requerentes Micilene Teodoro Ventura e BV financeira S/A, qualificados nos autos. Outrossim, julgo extinto o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Considerando a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, arquite-se.

Processo 0800670-19.2012.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: IRACI MARIA DA SILVA - Reqdo: Lg Electronics da Amazônia Ltda - Magazine Luiza S.A

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI

Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES

Adv: RICARDO QUERINO DE SOUZA (OAB 244682/SP)

Adv: DENISE LEAL SANTOS (OAB 47361/RJ)Intima-se as executadas, na pessoa de seus advogados, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10% (dez por cento).

ANAURILÂNDIA

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Rodrigo Pedrini Marcos
RELAÇÃO Nº 0030/2012

Processo 0000539-70.2012.8.12.0022 - Termo Circunstanciado - Injúria

A. Fato: Edna Paulino da Silva

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOIntimação da Autora do Fato da audiência Preliminar designada para o dia 26/10/2012, às 13:45 hs, Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto, Edif. do Fórum, sito na Rua Floriano Peixoto, 1001, centro, Anaurilândia-MS

Processo 0000680-26.2011.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bárbara Farinha Soldan - Exectdo: José Ayrthon Porfírio da Silva

Adv: LOIDE STABILE LIMA

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls 87, a seguir transcrita: "Face à certidão de fl. 86, aguarda-se provocação em arquivo. Publique-se. Intime-se."

Processo 0000937-51.2011.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Antonio Carlos dos Santos Silva - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)

Adv: LOIDE STABILE LIMAIntimação das partes da R. Decisão de fls, 260, a seguir transcrita: "Face à divergência de valores, dê-se vistas dos autos ao contador judicial para elaboração de cálculo. Com a juntada, vistas as partes para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos."

Processo 0800018-92.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eloisio de Souza - ME - Reqdo: Banco do Brasil

Adv: ANDRÉ FRANÇA PESSÔA (OAB 11602/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOIntimação das partes do r. desp. de fls 209, a seguir transcrito: "Vistos, etc... I. Recebo o recurso de fls. 192/202 em seus regulares efeitos (Lei 9099/95, artigo 42). II. Intime-se o recorrido para, querendo, responder no prazo legal. III. A seguir, com ou sem a resposta, remetam-se os presentes a Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as cautelas legais IV. Às providências e intimações necessárias.", ficando o recorrido intimado para, querendo, responder no prazo legal.

Processo 0800087-27.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Antonio Martins dos Santos Filho - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: ERIC PALADINO TUMITANIntimação das partes do r. desp. de fls 72, a seguir transcrito: "Vistos, etc... I. Recebo o recurso de fls. 58/66 em seus regulares efeitos (Lei 9099/95, artigo 42). II. Intime-se o recorrido para, querendo, responder no prazo legal. III. A seguir, com ou sem a resposta, remetam-se os presentes a Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as cautelas legais IV. Às providências e intimações necessárias.", ficando o recorrido intimado para, querendo, responder no prazo legal.

Processo 0800105-48.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Luzia Rocha dos Santos - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOIntimação das partes do r. desp. de fls 87, a seguir transcrito: "Vistos, etc... I. Recebo o recurso de fls. 72/86 em seus regulares efeitos (Lei 9099/95, artigo 42). II. Intime-se o recorrido para, querendo, responder no prazo legal. III. A seguir, com ou sem a resposta, remetam-se os presentes a Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as cautelas legais IV. Às providências e intimações necessárias.", ficando o recorrido intimado, para, querendo responder no prazo legal."

Processo 0800139-23.2012.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Quitação

Exeqte: Antonio Martins dos Santos Filho - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Adv: VANESSA DE SOUZA PRETTE (OAB 14829/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação das partes da r. decisão de fls 41, a seguir transcrita: "Penhora on-line sem êxito. Cuidando-se de tramitação sob o rito do Juizado, intime-se o(a,s) credor(a,s) por telefone ou DJ, se for o caso, para indicação de bens à penhora, no prazo de 05 dias, pena de extinção nos termos do Art. 53, IV da Lei dos Juizados. Publique-se. Intimem-se.", ficando o credor intimado para indicação de bens à penhora, no prazo de 05 dias, pena de extinção nos termos do Art. 53, IV da Lei dos Juizados.

Processo 0800140-08.2012.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Quitação

Exeqte: Ary Jose Mariano - Exectdo: Banco Bradesco S/A

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)Intimação do credor da r, decisão de fls 75, a seguir transcrita: "Manifeste-se o credor sobre o comprovante de pagamento feito pelo devedor."

Processo 0800198-11.2012.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Maria Lúcia Santos da Silva - Exectdo: C&A MODAS Ltda e outro

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)Intimação das partes da r. sentença proferida em 01/10/2012, as fls 25, a seguir transcrita " Vistos, etc... I. Trata-se de cumprimento de sentença, em que a parte executada foi intimada em fls., para realizar o pagamento da quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), até o dia 25/07/2012, sob pena de multa do art. 475 - J do CPC. II. Em fls. 12-14, o executado comprovou pagamento total na data de 23/07/2012, quitando a dívida, eis que a multa prevista no art. 475 - J do CPC, se aplicaria em caso de mora posterior a data de 25/07/2012. III. Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. IV. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0800313-32.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jose Simão dos Santos - Reqdo: K.C. CHESA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - ME

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOIntimação do requerente da audiência de conciliação na data de 19.10.2012, as 14:15 hs, na Sala Padrão do Juizado Especial Adjunto, localizado na rua Floriano Peixoto, n. 1001 - Centro, Anaurilândia/MS

Processo 0800317-69.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Evilacio Aparecido de Godoy - Reqdo: Banco do Bradesco S/A

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJOIntimação do autor/requerente do r. desp. de fls, a seguir transcrito: "Esclareça o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o porquê da propositura da ação em face do Banco Bradesco, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, uma vez que o empréstimo do requerente foi realizado junto ao Banco Votorantim, conforme se denota à fl. 15."

Processo 0800325-46.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: João Eduardo Pereira Martins - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 290229/SP)Intimação do requerente da audiência de conciliação designada para o dia 09/11/2012, as 13:15 hs, na Sala Padrão do Juizado Especial Adjunto, localizado na rua Floriano Peixoto, n. 1001 - Centro, Anaurilândia/MS

Processo 0800326-31.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ADEILDO VANDERLEI - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 290229/SP)Intimação do requerente da audiência de conciliação para o dia 09/11/2012, as 13:30 hs, na Sala Padrão do Juizado Especial Adjunto, localizado na rua Floriano Peixoto, n. 1001 - Centro, Anaurilândia/MS

Processo 0800327-16.2012.8.12.0022 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Nercilio Correia Franco - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A.

Adv: ELIANE PEREIRA VANDERLEI (OAB 290229/SP)Intimação do requerente da audiência de conciliação designada para o dia 09/11/2012, as 13:14 hs, na Sala Padrão do Juizado Especial Adjunto, localizado na rua Floriano Peixoto, n. 1001 - Centro, Anaurilândia/MS

ANGÉLICA

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0000124-94.2006.8.12.0023 (023.06.000124-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Claudinei Rossato

Adv: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JÚNIOR (OAB 10736/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)Intimação da exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer perante este Juízo sito a Av. Treze de Maio, 676, Ed. Forum, Angelica-MS, a fim de retirar a certidão de inteiro teor da penhora efetivada nos autos, para ser procedido o seu registro junto ao S.R.I., da Comarca de Fátima do Sul-MS, e cumprida a averbação junto aquele Cartório, deverá no mesmo prazo juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel. Intimando-o ainda, para no mesmo prazo efetuar o pagamento da importância de R\$ 21,00 referente ao pagamento de expedição da certidão supracitada, conforme GRJ nº 023.0004144-09.

Processo 0000196-08.2011.8.12.0023 (023.11.000196-9) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: J. G. R. - Reqdo: Antônio Teixeira Requeno

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON SILVA (OAB 10903/MS)Intimação das partes da r. sentença: Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de decretar a interdição de Antônio Teixeira Requeno, qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, e art. 1.772, ambos do Código Civil Brasileiro, nomeando-lhe curador legítimo (pleno) o requerente João Guerreiro Requeno, igualmente qualificado, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso e assinar o termo, nos moldes do art. 1.187 e ss. do CPC, ficando, contudo, dispensado a prestação de caução, nos moldes do art. 1.781 e do art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil, haja vista a ausência de patrimônio. Condene o Estado ao pagamento dos honorários periciais, os quais arbitro em 20 (vinte) UFERMS, em analogia à decisão que acompanha o Ofício-Circular nº 2005/1.47.01.01.40/0095/SP-L, da Corregedoria-Geral de Justiça, de 29-11-2005. Sem custas processuais, nem honorários advocatícios. Por consequência, declaro a extinção do processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Registre-se esta sentença no Cartório de Registro Civil, conforme exigido pelo art. 9º, III, do Código Civil, e publique-se na imprensa local, se houver, e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, observando-se o disposto no art. 1.184, in fine, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Processo 0000247-24.2008.8.12.0023 (023.08.000247-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Reval Atacado de Papelaria Ltda - Exectdo: Márcia Nunes da Silva ME - Plis Shopping

Adv: FÁBIO ROBERTO PIGNATARI (OAB 199808/SP)Intimação da requerente que foi procedida o cancelamento pelo Tribunal de Justiça/MS, do alvará expedido para transferência do valor depositado nos autos via Ted e fomos informado por aquela Corte que o motivo do cancelamento do alvará é que há divergência na titularidade da conta do destinatário. Prazo para manifestação 10 (dez) dias.

Processo 0000385-25.2007.8.12.0023 (023.07.000385-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Caramonte - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: FRANCO JOSE VIEIRA

Adv: FERNADO ONO MARTIONS (OAB 224553/SP)

Intimação das partes do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Processo 0000591-34.2010.8.12.0023 (023.10.000591-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ezequias Silva de Oliveira - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação do requerido, para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 937,75 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa. Inta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Processo 0000787-04.2010.8.12.0023 (023.10.000787-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edileusa Fermino - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JOSE ANTONIO SOARES NETO (OAB 8984/MS)

Intimação da requerente para manifestar sobre o laudo pericial de f. 87/90. Prazo 10 (dez) dias.

Processo 0000860-05.2012.8.12.0023 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Ademir da Silva - José Ademir da Silva

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação da parte exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 176,85, para cumprimento do ato deprecado, devendo o referido valor ser depositado na conta corrente nº 10.605-4, agência nº 1323-4 do Banco do Brasil S/A, e no mesmo prazo comprovar nos presentes autos, e apresentar o original do depósito em cartório.

Processo 0000989-78.2010.8.12.0023 (023.10.000989-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dilamar dos Santos Lopes - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JOSE ANTONIO SOARES NETO (OAB 8984/MS)

Intimação das partes do Retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Processo 0100786-90.2011.8.12.0023 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: José Aparecido dos Santos

Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 11165AM/S)

Intimação da parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0800002-72.2011.8.12.0023 - Reintegração / Manutenção de Posse - Propriedade Fiduciária

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: FRANCISCO CHARLE SOUSA DA SILVA

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias, manifestar acerca das certidões de fls. 53/55.

Processo 0800005-90.2012.8.12.0023 - Procedimento Ordinário - Habitação

Reqte: BANCO DO BRASIL SA - Reqda: IRACIALVES PACHECO - LUCINEIDE DA SILVA ALVES - JURACI SILVA ALVES - LUCIENE DA SILVA SANTOS

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias, proceder o depósito da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67, para cumprimento do mandado de citação do requerido Juraci Silva Alves, devendo o referido depósito ser efetuado na conta corrente nº 10.605-4, agência 1323-4 do Banco do Brasil, e no mesmo prazo comprovar nos autos o depósito, e apresentar o original do depósito em cartório.

Processo 0800041-69.2011.8.12.0023 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Genival Valerio dos Santos

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, manifestar acerca do decurso do prazo, sem a entrega do veículo, sem pagamento, bem como não apresentou contestação.

Processo 0800059-56.2012.8.12.0023 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: NATALINO MENDES - Édson Francisco de Oliveira - REGINALDO DOS SANTOS FARIAS - Marinalva Pereira - IZABEL GONÇALVES DUARTE - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO RIBEIRO SILVEIRA (OAB 6861/MS)Intimação da parte requerente para no prazo de 10(dez) dias se manifestar acerca dos documentos apresentados pela parte adversa, bem como sobre a regularidade dos cálculos apresentados.

Processo 0800062-11.2012.8.12.0023 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ESPÓLIO DE OSCAR GOMES DE SOUZA REPRESENTADO PELA VIÚVA EVA DE MELO SOUZA - DIVA CRUZ MONT'SERRAT - ODEMIR SORANA BARBOSA - FATIMA RODRIGUES DA SILVA - MATHEUS ALVES DA SILVA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO RIBEIRO SILVEIRA (OAB 6861/MS)Intimação da parte requerente, para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar acerca dos documentos apresentados pela parte adversa, bem como sobre a regularidade dos cálculos apresentados.

Processo 0800115-26.2011.8.12.0023 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco BMG S/A - Reqdo: CLAUDEMIR MENDONÇA ME
Adv: RICARDO LOPES GODOY

Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)Intimação das partes, da r. sentença: Diante do pedido de desistência da ação formulado pela parte autora, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.

Processo 0800227-58.2012.8.12.0023 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Décio Alves Maciel - Reqda: Eva Alves Pereira
Adv: CÉLIA REGINA MOREIRA MATOS (OAB 12600/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Intimação da curadora nomeada, de que os autos encontra-se com vista para manifestação.

Processo 0800253-56.2012.8.12.0023 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação da requerente para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 55, com o seguinte teor: Deixei de efetuar a apreensão do bem determinado no mandado, pois em diligências até o endereço, o mesmo estava trancado sem ninguém residir lá, dirigi-me a empresa Emblema da qual o requerido era funcionário e obtive informações que o mesmo foi demitido da empresa ja tem mais de um ano e que eles não sabem o seu paradeiro. Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0800347-04.2012.8.12.0023 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARIA APARRECIDA CAZULA DA SILVA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA

Intimação da requerente para manifestar sobre a contestação de f. 30/40. Prazo 10 (dez) dias.

BANDEIRANTES

Juiz(A) de Direito Fernando Moreira Freitas da Silva
RELAÇÃO Nº 0076/2012

Processo 0000371-30.2010.8.12.0025 (025.10.000371-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademar Oliveira da Silva e outro
Adv: PAULO ANTONIO DE FREITAS (OAB 6393B/GO)

Adv: MÁRCIO PEREIRA DE ALMEIDA (OAB 15602/GO)Intimação dos acusados do despacho de fls. 252. Dê-se vista ao MP para apresentação de alegações finais ou ratificação das apresentadas à fl. 205/208. Após à defesa para a mesma finalidade

Processo 0000396-14.2008.8.12.0025 (025.08.000396-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Wilson Luiz Matto Grosso Pereira - Exectdo: Paulinho Kowalski e outros

Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)

Adv: WILLIAM MARCIO TOFFOLI (OAB 7058/MS)

Adv: EVALDO JÚNIOR FURTADO MESQUITA (OAB 12686/MS)Intimação do autor acerca do r. despacho de fl.550:Vistos etc... Conforme despacho de fl. 524, foi deferida a adjudicação dos bens penhorados, em favor do exequente, mediante a concordância dos demais credores, razão pela qual deverão estes serem intimados acerca desta. Assim, providencie a escrituração a intimação dos credores, conforme consultas processuais juntadas às fls. 540-541, 542/543, 544/545, 546/547 e 548/549, haja vista que referidos processos estão somente em arquivo provisório, decorrente de suspensão. Poderá o exequente providenciar a juntada aos autos da anuência destes, visando dar celeridade ao feito. I-se. Cumpra-se.

Processo 0000448-10.2008.8.12.0025 (025.08.000448-7) - Crimes Ambientais - Crimes contra a Flora

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cleodir Assunção Arnas e outros
Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONÇALVES (OAB 8986/MS)Intimação dos réus por seu advogado, da audiência designada no Juízo deprecado (Terenos/MS) para 09/10/12 as 14:10 h, para cumprimento do ato deprecado.

Processo 0000500-64.2012.8.12.0025 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Foco Comércio e serviços administrativos Ltda - ME - Reqdo: Ivanor Catto

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)Intimação das partes da r. decisão interlocutória de fl.98/99: Vieram-me os autos conclusos. decido. Quanto ao pedido do executado para utilizar os valores relativos aos grãos penhorados para o pagamento de honorários periciais, entendo que razão não lhe assiste. Conforme se verifica da deprecata, o valor da dívida corresponde a R\$ 226.963,00. Contudo, o valor penhorado corresponde apenas a R\$ 102.336,00, conforme avaliação judicial de fl. 83. Portanto, o valor penhorado nos autos não é suficiente sequer para a satisfação do crédito do exequente, não podendo ser utilizado para a realização de uma perícia que, após melhor análise do

feito, foge ao objeto da presente carta precatória, devendo ser objeto de ação própria. Portanto, indefiro o pedido. Quanto à tese do exequente de que houve preclusão para o executado manifestar-se sobre o laudo de avaliação e o pedido de adjudicação, tenho que razão não lhe assiste. Somente haveria preclusão se houvesse um chamado judicial para o executado manifestar-se e quedasse inerte, o que não ocorreu. Destarte, determino a intimação do executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a avaliação judicial de fl. 83 e sobre o pedido de adjudicação, sob pena de preclusão. Após, conclusos para homologação da avaliação e apreciação do pedido de adjudicação. Intimem-se.

Processo 0000986-49.2012.8.12.0025 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Walfrido Andrade de Souza e outro - Embargdo: Adinaldo Pereira da Fonseca e outro

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: DANILO MEIRA CRISTOFARO (OAB 9063/MS)Intimação das partes acerca da r. sentença de fls.20:Trata-se de EMBARGOS À Execução ajuizada por WALFRIDO ANDRADE DE SOUZA e IONE MARIA DE REZENDE SOUZA contra ADINALDO PEREIRA DA FONSECA E VERA MÁRCIA PEIXOTO DA FONSECA. Os embargantes protocolaram o pedido, não juntando nenhum documento à sua instrução, razão pela qual foi determinada sua intimação para emendar a inicial no prazo de dez dias, instruindo-a com as cópias necessárias ao processamento, sob pena de indeferimento de tal peça. Expediu-se intimação, a qual foi devidamente publicada no DJ nº 2729 de 11/09/2012. À fl. 19 foi certificado pela escrituração ter decorrido o prazo determinado sem manifestação dos embargantes. Era o que cabia relatar. Decido. Conforme se verifica às fl. 18 e 19 dos autos, os embargantes foram devidamente intimados para emendar a inicial, nos termos do artigo 736, parágrafo único, do CPC, não o fazendo no prazo legal. Assim, tendo em vista a inércia dos embargantes, indefiro a petição inicial, extinguindo o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se, arquivando-se em seguida os presentes autos.

Processo 0001021-09.2012.8.12.0025 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Fábria Adriana de Assis e Silva

Adv: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS)Intimação do advogado do acusado do despacho de fls. 07. Para cumprimento do ato, designo o dia 03 de dezembro de 2012, às 17:45 horas.

Processo 0001104-25.2012.8.12.0025 - Carta Precatória - Diligências

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Deroni de Oliveira Machado

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)Intimação da defesa do r. despacho de f. 12: Para cumprimento do ato, designo o dia 11 de fevereiro de 2013, às 15:30 hs. Cumprindo esta ou resultando negativa a diligência, devolva a presente, ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Verificando-se que o ato deve ser praticado em outra Comarca, remeta o processado a essa, oficiando-se o Juízo deprecante, anotando-se. Promovam-se as diligências necessárias.

Processo 0001260-81.2010.8.12.0025 (025.10.001260-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Silzomar Furtado de Mendonca Junior - Reqdo: Clóvis Scariot

Adv: SILLZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR (OAB 427/MS)

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)

Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)Intimação da parte autora do despacho de fls. 143. Diante da certidão de fl. 142, intime-se o requerente para dar regular andamento ao presente feito, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, III, do CPC.

Processo 0001264-84.2011.8.12.0025 - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Inei Molina - Invtarda: Sebastiana Cândida Camargo

Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)Intimação da inventariante, m pelo advogado, para cumprimento do r. despacho de fl. 108:Vistos etc... Já recolhido o valor do tributo, conforme documento retro, determino a intimação do inventariante, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 30 dias, apresentar o esboço da partilha. Em seguida, conclusos para homologação.

Processo 0001429-34.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Iracema Terezinha Ferreira - Reqdo: Edson Rosa Ferreira

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDOAL FILHO (OAB 8789/MS)

Adv: ADILAR JOSE BETTONI (OAB 7843/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)Intimação das partes do r. despacho de f.179: Diante da certidão de fl. 178, determino o desentranhamento da carta precatória de fls. 169/177 e remessa ao duto juízo deprecado para o cumprimento integral. Cumpra-se.

Processo 0001439-78.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Agropecuária União Santana Ltda - Reqdo: Agenor Jesus Meira e outro

Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)

Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURA (OAB 6277/MS)

Adv: FERNANDA URT (OAB 13419/MS)Vistos etc... Analisando os presentes autos constato que não existe nenhum valor depositado, razão pela qual resta prejudicado o pedido de fl. 95. Cumpra-se a sentença de fl. 90.

Processo 0001475-23.2011.8.12.0025 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocáticos em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Rubens Canhete Antunes - Execdto: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)Intimação da parte

autora, por seu advogado, acerca do teor da r. sentença de fl. 54: "Trata-se de Ação de Execução, promovida por RUBENS CANHETE ANTUNES, contra o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ambos qualificados nos autos, em trâmite neste Juízo. Devidamente citado o executado, não efetuou pagamento do débito, razão pela qual foi requisitado o pagamento ao Tribunal de Justiça através de RPV (fl. 09). Em 25/09/2012 a escritania apensou ao presente feito, os autos do precatório de requisição de pagamento, no qual se noticia a quitação do débito reclamado. Era o que cabia relatar. Decido. Verifica-se, pelo acima relatado, que a presente ação alcançou o fim almejado, posto que o devedor satisfaz a obrigação objeto do litígio, portanto, encontra-se esgotada a prestação jurisdicional, devendo o feito ser extinto. Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, arquivando-se em seguida os autos com as baixas devidas. "

Processo 0001821-08.2010.8.12.0025 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Heitor Bruno Bueno de Oliveira e outro

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)Intimação do advogado do acusado do despacho de fls. 189. Tendo em vista que o SAJ estava fora do ar na data de 24/09/2012, e por se tratar de réu preso, redesigno audiência para o dia 10 de outubro de 2012, às 13:30 horas. Renovem-se as diligências.

Processo 0048551-52.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Neusa Pompeu Trindade Melão - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)
 Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)Intimação da parte autora da sentença de fls. 307/312. (...) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido da autora para condenar o Estado de Mato Grosso do Sul ao pagamento da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de danos morais em favor da autora, devendo incidir juros e correção monetária, nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, a partir da prolação desta sentença. Em virtude da sucumbência recíproca, cada parte arcará com 50% das custas e com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados. Isento, contudo, o Estado do pagamento das custas. Oficie-se a Sua Excelência, o eminente Desembargador-Presidente do TJ-MS, para ciência e para que adote as providências necessárias para a melhora das condições ergonômicas no âmbito do Poder Judiciário. Submeto a sentença ao reexame necessário.

Processo 0500719-30.2006.8.12.0025 (025.06.500719-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Auto Posto Mil Ltda - Reqdo: Ocilveira Caetano da Silva

Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)decido. Diante da inércia da parte exequente em dar andamento ao feito, apesar de devidamente intimada, julgo extinto o processo sem análise do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, § 1º, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bandeirantes-MS, 01 de outubro de 2012.

Processo 0550528-23.2005.8.12.0025 (025.05.550528-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: M. P. E. - Réu: Antonio Aparecido Soares

Adv: JOÃO ANAIDES CABRAL NETTO (OAB 7859B/MT)Intimação do acusado da decisão de fls. 310. (...) Portanto, tenho como admissível a revogação da segregação cautelar, somente após o réu, que se encontra assistido por advogado particular, apresentar procuração nos autos principais com poderes expressos para receber citação e com a apresentação da respectiva defesa preliminar. Tal ato demonstra, ao meu sentir, disposição de colaborar com a aplicação da lei penal. Tão logo apresentada a defesa preliminar, determinarei a revogação da preventiva e o recolhimento do mandado de prisão. Qualquer dificuldade do douto advogado do peticionário, que reside em outro Estado, em acessar os autos poderá ser dirimida por meio de contato com o cartório judicial da Vara Única da Comarca de Bandeirantes (fone: 067-3261-1144). Extraia-se cópia desta decisão para juntada no feito principal.

Processo 0600029-67.2010.8.12.0025 (025.10.600029-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Luiz Paulo de Souza Marquez

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)Intimação das partes da sentença de fls. 115. Diante da manifestação do Requerente constante à f. 114, informando não ter mais interesse no prosseguimento do presente feito e requerendo a desistência da presente ação, hei por bem extinguir o presente feito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Procedida nesta data a baixa da restrição de circulação do veículo no sistema Renajud, conforme comprovante anexo. Após as baixas devidas, arquivem-se os presentes autos.

Processo 0800047-70.2011.8.12.0025 - Embargos de Terceiro - Perda da Propriedade

Embargte: Célio Eduardo da Silva e outros - Embargda: CINTIA MARA DE OLIVEIRA VONIJONE e outros

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO (OAB 7472/MS)Intimação do apelado acerca do r. despacho de fl.239:l - Recebo o recurso de apelação de fls. 221/237, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intimem-se os apelados para apresentação das contrarrazões de apelação no prazo legal, subindo em seguida os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação. Cumpra-se.

Processo 0800111-80.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: LUCIANA YASMIM DA SILVA HAERTER - Reqdo: Natura Cosméticos S/A

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)
 Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)Intimação das partes, por seus advogados, acerca do teor do r. despacho de fl. 151:"Vistos etc... Dê-se ciência as partes acerca do retorno dos autos a esta Comarca. Tendo em vista que a requerida efetuou o pagamento da condenação voluntariamente, determino as seguintes providências: 1) Já tendo sido iniciado o cumprimento de sentença, junte-se cópia da petição e comprovante de fl. 149/150 aos referido autos. 2) Proceda a escritania o necessário à transferência do valor depositado para a conta única do TJMS, vinculada ao cumprimento de sentença, haja vista estar depositada no Banco do Brasil. 3) Após, arquivem-se estes autos com as baixas devidas. Cumpra-se."

Processo 0800122-12.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Domingos Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do teor do r. despacho de fl. 88:"Vistos etc... Dê-se ciência ao autor acerca dos cálculos apresentados (fl. 83/86), e para manifestação no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Havendo concordância ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se o RPV respectivo. Is-e. Cumpra-se."

Processo 0800130-52.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: José Correia - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do teor do r. despacho de fl. 111:"I - Recebo o recurso de apelação de fls. 105/109, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o Apelado para que apresente suas contrarrazões no prazo legal, subindo a seguir os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação, devendo ser encaminhada com os autos a gravação em áudio e vídeo, se houver. Cumpra-se."

Processo 0800194-62.2012.8.12.0025 - Embargos à Execução - Cédula de Produto Rural

Embargte: Elton Luiz dos Antos Meira e outros - Embargdo: Franciosi & Assmann Ltda.

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)
 Adv: FERNANDA URT (OAB 13419/MS)Intimação acerca do r. despacho de fl. 69:Vistos etc... Tendo em vista a certidão de fl. 68, informando que o recurso apresentado é intempestivo, não conheço o recurso de apelação. Cumpra-se a sentença de fl. 41/46. Intimem-se.

Processo 0800217-08.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria do Socorro Rocha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)
 Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)
 Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO
 Intimação da parte autora para manifestar, no prazo de cinco dias, acerca do cálculo de fls. 107/111.

Processo 0800226-67.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)

Reqte: Laurindo Pereira de Almeida - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)Intimação da parte autora, por seu advogados, acerca do teor do r. despacho de fl. 78:"I - Recebo o recurso de apelação de fls. 72/76, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o Apelado para que apresente suas contrarrazões no prazo legal, subindo a seguir os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação, devendo ser encaminhada com os autos a gravação em áudio e vídeo, se houver. Cumpra-se."

Processo 0800236-14.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: LENIR CORRÊA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)
 Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)

Intimação do autor para ficar ciente do ofício do INSS comunicando a implantação do benefício f. 75/76.

Processo 0800249-13.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Ana Lucia dos Santos Martins - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)Intimação da apelada acerca do r. despacho de fl. 54:1 - Recebo o recurso de apelação de fls. 41/51, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se a Apelada para que apresente suas contrarrazões no prazo legal, subindo a seguir os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação, devendo ser encaminhada com os autos a gravação em áudio e vídeo, se houver. Cumpra-se.

Processo 0800263-94.2012.8.12.0025 - Procedimento Sumário - Arrendamento Rural

Reqte: Antonio Fortunato - Reqdo: Rubens Fernando Pereira de Camillo e outros

Adv: LUIZ CARLOS ORMAI (OAB 9549/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)Intimação das partes da r. sentença de fl. 121/123: Pelas razões expostas, julgo improcedente o pedido em virtude do reconhecimento da prescrição, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso IV, do CPC. Condeno o réu em custas e honorários, os quais fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o valor da causa, o trabalho do causídico, o pouco tempo de trâmite processual e a ausência de maior complexidade, o que faço com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, no prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação, a parte sucumbente deverá efetuar o pagamento de custas e honorários, sob pena, respectivamente de inscrição em dívida ativa e multa de 10% (art. 475-J, CPC). Em seguida, arquite-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800269-04.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Regina Antunes Coelho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)Intimação da autora, pelo advogado, acerca dor. despacho de fl.68:1 - Recebo o recurso de apelação de fls. 58/63, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o Apelado para que apresente suas contrarrazões no prazo legal, subindo a seguir os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação, devendo ser encaminhada com os autos a gravação em áudio e vídeo, se houver. Cumpra-se.

Processo 0800285-55.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Orlei Rodrigues do Nascimento - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)

Adv: VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 11479/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do teor do r. despacho de fl. 117:"I - Recebo o recurso de apelação de fls. 103/115, nos seus efeitos legais, eis que tempestivo. II - Intime-se o Apelado para que apresente suas contrarrazões no prazo legal, subindo a seguir os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação, devendo ser encaminhada com os autos a gravação em áudio e vídeo, se houver. Cumpra-se."

Processo 0800305-46.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lídia Souza de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)

Adv: KETHI VASCONCELOS (OAB 010.625/MS)

Intimação da parte autora para apresentar, no prazo de quinze dias, contrarrazões de apelação.

Processo 0800326-22.2012.8.12.0025 - Execução de Título Extrajudicial - Promessa de Compra e Venda

Exeqte: Acqua Gelata Industria E Comércio de Aparelhos Para Refrigeração Ltda - Exectdo: Valfrido Vieira da Rocha e outro

Adv: ELEN FÁBIA RAK MAMUS (OAB 34842/PR)

Adv: CLAUDINEI LAGUNA MARTINS (OAB 49640/PR)

Adv: LUCIANA CASTALDO COLOSIO (OAB 23608/PR)Intimação das partes da sentença de fls. 53. Homologo o acordo celebrado pelas partes às fl. 49/52, extinguindo o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Registre-se a presente sentença, arquivando os autos com as baixas devidas.

Processo 0800331-44.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Dano

Reqte: Ivanor Catto - Reqdo: Solos - Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - EPP e outros

Adv: ALDIVINO A DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ORMAI (OAB 9549/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO (OAB 9204/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 159/160. (...) Quanto à preliminar sustentada pelos requeridos Brauner Filhos e Foco, sob o argumento de que não possuem qualquer relação com os fatos narrados na inicial, deixo para apreciá-la na ocasião da sentença. Declaro o feito saneado. Fixo os pontos controvertidos: a) existência de danos materiais e morais narrados pelo autor; b) extensão dos danos; c) responsabilidade civil dos requeridos pelos supostos danos. Defiro o pedido de provas nos seguintes termos: A) Prova pericial a ser realizada pela empresa VCP- Vinicius Coutinho Perícias, devendo o perito esclarecer ao juízo se a amostra de fertilizante, em poder do autor, possui nitrogênio, fósforo e potássio, especificando em que quantidade. Encaminhe-se cópia desta decisão para apresentação de honorários periciais em 05 dias. Em seguida, intime-se o autor para ciência e recolhimento em 05 dias. B) Defiro o depoimento pessoal do autor e de um representante legal dos requeridos, que deverão ser intimados na pessoa de seus respectivos advogados. C) Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelo autor, à fl. 146, que, conforme afirmado, comparecerão à audiência independentemente de intimação. D) Defiro a oitiva da testemunha Janaina que, conforme assegurado pelo requerido, comparecerá independentemente de intimação (fl. 149). E) Esclareça a empresa Solos, em 05 dias, se as 08 testemunhas arroladas se referem ao mesmo fato. Em sendo positiva a resposta, limite a oitiva ao número de três testemunhas, apontando-as, sob pena de preclusão e indeferimento (art. 407, parágrafo único, CPC).

Processo 0800337-51.2012.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Carloni e Oliveira Sociedade de Advogados - Exectdo: Mário Munhoz Moya e outro

Adv: WALKIRIA KOSLOSKI FERREIRA (OAB 8928/MS)

Adv: MURILO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 284261/SP)

Adv: FÁBIO AUGUSTO FRONTERA (OAB 257633/SP)Intimação das partes da r. sentença de fls. 57/8: Pelas razões expostas, acolho o depósito efetuado nos autos, à fl. 50, e declaro quitada a obrigação, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Autorizo o imediato levantamento da importância depositada à fl. 50 pela parte exequente. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800421-52.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Alfredo Afonso Vilela

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: CYNTHIA BELANATA SOUTO VILELA

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)Intimação das partes do r. despacho de f. 108: Antes de sanear o feito, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a relevância e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. No mesmo prazo, caso haja interesse em prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e respectivos endereços, sob pena de preclusão. Caso a testemunha compareça independentemente de intimação, deverá declarar no mesmo prazo, limitando-se, neste caso, a informar apenas o nome da testemunha. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800430-14.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Pereira da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)

Intimação da parte autora, para ficar ciente da contestação de f.78/81, para, querendo impugnar em 10 dias.

Processo 0800454-42.2012.8.12.0025 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: JOSE ANTONIO PEREIRA DE MOURA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação das partes da sentença de fls. 48/49. (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Faculto a venda pela autora, na forma do art. 3º, § 5º do DL n. 911/69. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fulcro no art. 20, § 4º do CPC. O requerido deverá efetuar o pagamento dos honorários, no prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação, sob pena de multa (art. 475-J, CPC). Determino, ainda, em 15 dias após o trânsito, o pagamento de custas, sob pena de inscrição em dívida ativa, que, desde já, fica autorizada.

Processo 0800458-79.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: CARLOS BERTOLI - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)

Intimação da parte autora da contestação de fl.59/71, para, querendo manifestar em 10 dias.

Processo 0800474-33.2012.8.12.0025 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Anulação de Débito Fiscal

Autor: OSMAURINA ALVES MAXI DE CARVALHO - ME - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)Intimação da parte autora,

por seu advogado, acerca do teor do r. despacho de fl. 82: "Vistos etc... Sobre a contestação e documentos, intime-se a parte autora para, em 10 dias, querendo, impugnar a contestação e os documentos juntados."

Processo 0800482-10.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha

Reqte: EMILLY ROBERTA TAPPARO DE LIMA - Invtdo: Gerson Alves de Lima e outro

Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)Vistos etc... Diante da certidão de fl. 42, intime-se a requerente para dar regular andamento ao presente feito, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0800503-83.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: JULITA RUAS OLIVEIRA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)Intimação da parte autora da r. sentença de f. 31/33: Pelas razões expostas, por reconhecer a necessidade de prévio pedido administrativo, determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas em virtude da gratuidade processual requerida e concedida. Após o trânsito, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora.

Processo 0800515-97.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Odeth Freitas Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do teor do r. despacho de fl. 42: "Vistos etc... Defiro o requerimento constante à fl. 40, solicitando o auxílio dos causídicos para, nos próximos processos, pedirem às partes para trazerem suas respectivas testemunhas."

Processo 0800530-66.2012.8.12.0025 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Rural

Reqte: W. A. M. - Reqdo: I. C.

Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)

Adv: ELIANE ANGELICA DA CRUZ (OAB 9507/MS)

Adv: RONALDO AIRES VIANA (OAB 6904/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ORMAI (OAB 9549/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, para proceder o recolhimento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de despejo, intimação e citação do executado, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada ato + 0,78 (setenta e oito centavos) por quilometragem, a ser depositado na Conta da Central de Mandados Agência n.º 3929-2, Conta Corrente n.º 6018-6, Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 dias.

Processo 0800534-06.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: João Manoel Celestino - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do teor da r. decisão de fl. 51/53, parte final: "Diante dos fundamentos expostos, Defiro o pedido de antecipação de tutela em favor de JOÃO MANOEL CELESTINO para determinar ao INSS que restabeleça o pagamento do auxílio-doença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intime-se com urgência para cumprimento da medida ora concedida. Determino a realização de perícia médica no requerente, razão pela qual nomeio perito do juízo o Dr. RAFAEL DE CARVALHO, inscrito no CRM sob nº 5319, ficando designada a perícia para o dia 29 de outubro de 2.012, às 9:00 hs, no prédio do fórum local, na sala de audiências do Juizado Especial Adjunto. Intime-se o(a) requerente para comparecimento, devendo trazer todos os exames, receituários e laudos médicos que possua. Arbitro honorários periciais no valor máximo da tabela da Justiça Federal - artigo 3º, parágrafo único da Resolução nº 541/2007, ou seja R\$ 600,00 (seiscentos reais), haja vista que referido perito necessita deslocar-se da comarca da capital até esta comarca, para a realização das perícias. Requisite-se o pagamento na forma legal, encaminhando-se cópia deste despacho juntamente com o ofício requisitório. Cite-se o INSS, na pessoa do Procurador Regional, observado-se o prazo de 60 (sessenta) dias para contestação, ex vi do art. 188 do CPC, intimando-se ainda acerca da perícia designada. Cientifique-se o perito, via e-mail (carvalhoms@hotmail.Com), de que deverá explicitar todas as questões que entender pertinentes, responder aos quesitos elaborados pelas partes, bem como aos seguintes quesitos do Juízo: a) a autor é portador de doença? b) o autor está incapacitado para o trabalho? c) É incapacidade total ou parcial? Provisória ou Permanente?; d) é possível determinar a data de início da incapacidade? Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem quesitos e/ou Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Designo ainda audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2012, às 15 hs. Intime-se a autarquia requerida de que, se pretender a oitiva de alguma testemunha, deverá trazê-las, independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o autor, por seu representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir que sejam intimadas com, no mínimo, 10 dias antes da audiência. As partes ficam advertidas de

que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão. I-se. Cumpra-se. Bandeirantes,MS,18 de setembro de 2012."

Processo 0800545-35.2012.8.12.0025 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Itaú Seguros S/A - Execdo: Francisco Custódio de Santana

Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)

Adv: RAFAELA CRISTINA DE ASSIS AMORIM (OAB 15387/MS)

Intimação do impugnado para, querendo, apresentar resposta no prazo de quinze dias.

Processo 0800549-72.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Declair Santana da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)

Adv: KETHI VASCONCELOS (OAB 010.625/MS)Intimação da parte autora do despacho de fls. 21. Defiro a AJG requerida. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 28 de janeiro de 2013, às 14 hs. Cite-se o requerido para contestar a ação, em audiência, escrita ou oralmente, sob pena de revelia. Se pretender a autarquia a oitiva de alguma testemunha, deverá trazê-las, independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se a autora, por seu representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas. As partes ficam advertidas de que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão.

Processo 0800555-79.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Aparecida Lisboa Osorio - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)Intimação da parte autora acerca do r. despacho de fl. 43/44:Defiro a gratuidade judicial. Indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada, haja vista a necessidade de dilação probatória. Determino a realização de perícia médica na requerente, razão pela qual nomeio perito do juízo o Dr. RAFAEL DE CARVALHO, inscrito no CRM sob nº 5319, ficando designada a perícia para o dia 29 de outubro de 2012, às 9:30 hs, no prédio do fórum local, na sala de audiências do juizado. Intime-se a requerente através do advogado (DJ), para comparecimento, devendo trazer todos os exames, receituários e laudos médicos que possua. Arbitro honorários em favor do Perito no valor previsto no artigo 3º, parágrafo único da Resolução nº 541/2007, ou seja R\$ 600,00 (seiscentos reais), haja vista que referido perito necessita deslocar-se da comarca da capital até esta comarca para a realização das perícias. Apresentado o laudo, requisite-se o pagamento na forma legal, encaminhando-se cópia deste despacho juntamente com o ofício requisitório. Cientifique-se o perito, via e-mail (carvalhoms@hotmail.Com), de que deverá explicitar todas as questões que entender pertinentes, responder aos quesitos elaborados pelas partes, bem como aos seguintes quesitos do Juízo: a) a autora é portadora de doença? b) a autora está incapacitada para o trabalho? c) É incapacidade total ou parcial? Provisória ou Permanente? Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem quesitos e/ou Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Designo ainda audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 28 de janeiro de 2013, às 14:30 hs. Cite-se o requerido para contestar a ação, em audiência, escrita ou oralmente, sob pena de revelia. Se pretender a autarquia a oitiva de alguma testemunha, deverá trazê-las, independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato, intimando-o ainda acerca da perícia designada. Intime-se a autora, por seu representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir que sejam intimadas com, no mínimo, 10 dias antes da audiência. As partes ficam advertidas de que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão. I-se. Cumpra-se. Bandeirantes, 26 de setembro de 2012

Processo 0804932-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Menilza Cordeiro Gomes - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: NORBERTO TARGINO DA SILVA (OAB 116595/SP)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação das partes do r. despacho de f. 175/176: Nomeio o Instituto VCP de Perícias para a análise do contrato de fls. 156/162 e dos cálculos apresentados pelo requerido, às fls. 165/169, devendo responder ao juízo os seguintes quesitos: 1) Os juros remuneratórios cobrados superam o percentual de 12% ao ano?; 2) Os juros remuneratórios cobrados observam a taxa média de juros do mercado, nos termos da orientação do Banco Central do Brasil?; 3) Existe capitalização mensal de juros?; 4) Há previsão no contrato realizado entre as partes quanto à capitalização mensal de juros?; 5) Há cobrança de comissão de permanência?; 6) Há cumulação da comissão de permanência com outros encargos. Em sendo positiva a resposta, quais encargos?; 7) Há previsão contratual de cobrança da comissão de permanência?; 8) O valor da comissão de permanência supera a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato?; 9) Há cobrança de tarifa de abertura de crédito? Existe previsão no contrato para

tal cobrança?; 10) Há cobrança de taxa de emissão de carnê? Existe previsão no contrato para tal cobrança?; 11) Há cobrança de comissão sobre operação ativa? Há previsão legal para tal cobrança? Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, apresentarem eventuais quesitos complementares. Após, encaminhem-se à empresa de perícias VCP cópias dos documentos de fls. 156/162, 165/169, desta decisão e de eventuais quesitos apresentados pelas partes para apresentar honorários no prazo de 05 dias. Após, conclusos.

BATAYPORÃ

Juiz(A) de Direito Sabrina Rocha Margarido João
RELAÇÃO Nº 0164/2012

Processo 0000360-63.2008.8.12.0027 (027.08.000360-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdir de Assis - Reqda: Banco Itauleasing S/A
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
Adv: JULIANA MARQUES DA SILVA
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS Intimação dos advogados do requerente sobre o desarquivamento do autos, para extração de cópias, no prazo de dez dias.

Processo 0000570-80.2009.8.12.0027 (027.09.000570-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Valdir de Assis - Reqdo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)
Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)
Adv: JULIANA MARQUES DA SILVA

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS Intimação dos advogados do requerente sobre o desarquivamento do autos, para extração de cópias, no prazo de dez dias.

Processo 0000665-76.2010.8.12.0027 (027.10.000665-1) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: José Pinheiro - Exectda: Ester Pesqueira Marques da Silva e outro
Adv: JANES LAU PINI
Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT Vistos, etc... I. Intime-se a parte exequente, para que se manifeste acerca da certidão de f. 36/37, indicando os bens a serem penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001985-64.2010.8.12.0027 (027.10.001985-0) - Embargos à Execução - Interpretação / Revisão de Contrato

Embargte: Augusto Henrique de Oliveira e outro - Embargdo: Banco do Brasil S/A
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA
Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS) Vistos. 1- Certificada a tempestividade (CPC, art. 508), recebo o recurso em seus regulares efeitos. 2- Vista ao apelado para contrarrazões, em 15 (quinze) dias. 3- Decorrido o prazo legal, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as cautelas de estilo. 4- Às providências.

Processo 0002114-69.2010.8.12.0027 (027.10.002114-6) - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade

Reqte: Vitalina Aparecida Martins - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CIRÇO JOSE FERREIRA (OAB 274010/SP) Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensão inicial formulada por Vitalina Aparecida Martins, em face do requerido Instituto Nacional de Seguro Social INSS, igualmente identificado, com fundamento na Súmula 149 do STJ, declarando por consequência a extinção do presente feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condono a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atenta aos critérios fixados pelo art. 20, § 4º do CPC. O pagamento da verba sucumbencial deverá permanecer sobrestado por ser a autora beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0002242-89.2010.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria de Lurdes Souza Batista - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S) O ponto que persiste em controvérsia nesses autos gira em torno da 1) qualidade de segurada especial (trabalhadora rural) da autora; e 2) do efetivo exercício do labor rural pelo tempo necessário à concessão do benefício. Não há irregularidades a serem supridas, nem foram levantadas preliminares, de modo que assim declaro o feito saneado. Outrossim, entendendo necessária a produção de prova testemunhal, razão pela qual designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/10/2012, às 13h30min. Sem outras provas a produzir, posto que não foram requeridas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas já arroladas (f. 10).

Processo 0800066-70.2011.8.12.0027 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: COBRAFAS FOMENTO MERCANTIL Ltda - Exectdo: Luiz Carlos Casavechia e outro
Adv: PRISCILA PEREIRA DE SOUZA (OAB 11823/MS)
Adv: MARCOS JOSÉ OLIVEIRA ZAMBOLIM (OAB 55630/PR)
Adv: STEVÃO ALEXANDRE ACCADROLI (OAB 31895/PR)

Adv: GELSI FRANCISCO ACCADROLI (OAB 15768/PR) Vistos. Intime-se a parte requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos cópia das matrículas indicadas às fls. 04 e 99.

Processo 0800108-85.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Mancionilia de Souza Gomes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA
Vista à parte Autora pelo prazo de dez dias sobre contestação apresentada à s fls. 39/57.

Processo 0800515-28.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Manoel Vital Filho - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)
Vista à parte Autora pelo prazo de dez dias sobre contestação apresentada às fls. 71/79.

Processo 0800547-33.2011.8.12.0027 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Aquisição

Reqte: Margarida Skefer
Adv: LEVI GUSTAVO ALVES DE FREITAS (OAB 4634/RO) Vistos. Manifeste-se a parte requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Carta Precatória juntada às fls. 41/80, requerendo o que entender direito, bem como sobre o parecer ministerial, trazendo aos autos a documentação pertinente. Após, voltem-me.

Processo 0800575-64.2012.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcos Rogerio Fernandes - Reqdo: Antonio Fernando Andrade Prado - Advogado: Marcos Rogerio Fernandes - Marcos Rogerio Fernandes
Adv: MARCOS ROGERIO FERNANDES
Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Adv: JOSÉ ANTONIO VIEIRA Vistos. 1. Intime-se a parte ré, pelo Diário da Justiça, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do montante da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido (art. 475-J do CPC); 2. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual fora nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo, nos termos do art. 20, § 4º do CPC; 4. Em caso de pagamento, dê-se vista à parte exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeira o que de direito, advertindo-a de que seu silêncio será interpretado como anuência à quitação formulada pelo devedor, extinguindo-se o feito; 5. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva e da verba honorária fixada; 6. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação ou voltem-me conclusos para análise de eventual pedido de penhora on line; 7. De referido auto ou do bloqueio de numerário deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (via DJ), ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 8. Após, voltem conclusos.

Processo 0800589-48.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Clodoaldo Jefferson dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) Vistos. 1) Defiro a gratuidade processual. 2) Por uma questão de praticidade e diante do que o cotidiano forense tem revelado nestes tipos de ações, sem causar qualquer prejuízo às partes, invocando os princípios da economia, celeridade e finalidade processuais, em se vendo que o deslinde da questão, ainda que ocorra revelia, necessariamente depende de conhecimento especial técnico, consubstanciado no artigo 420 do Código de Processo Civil, para aquilatar se as lesões sofridas pela parte autora em decorrência de acidente automobilístico acarretaram invalidez permanente, DESDE LOGO DETERMINO A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, quando então se terá elementos mais seguros para a prolação de sentença de mérito. 3) Para tanto, nomeio o Dr. Laidens Guimarães da Silva, cujo o endereço profissional é de conhecimento deste cartório, como perito do Juízo, o qual deverá ser intimado para, se aceitar o encargo nos moldes delineados, designar dia e hora para a realização da perícia, providenciando o cartório a intimação das partes para comparecimento, sendo a da parte autora pessoal, pelo meio célere. a) Arbitro provisoriamente os honorários periciais em R\$400,00 (quatrocentos) reais, os quais poderão ser majorados ou reduzidos pelo expert caso as circunstâncias da prova recomendem e, bem assim, poderá valer-se de peritos auxiliares se for caso. b) Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da perícia, para apresentação do laudo médico pericial. c) Em 5 (cinco) dias, querendo, indique a requerente eventuais assistentes técnicos, nos termos do art. 421, §1º, do CPC. d) Acaso seja solicitado pelo perito judicial exames complementares, autora deverá apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando a entrega nos autos, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC). 4) Com base no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, inverte o ônus probatório e determino que a requerida efetue o adiantamento dos honorários do perito. Registre-se que a inversão do ônus da prova não implica na obrigação de o requerido arcar com os honorários

do perito, entretanto, poderá sofrer as conseqüências da não-produção da prova, o que será objeto de valoração pelo magistrado em razão dos demais elementos de prova existentes nos autos. Ademais, o não-adiantamento dos honorários periciais pela seguradora tornaria inócua a inversão do ônus da prova efetivada, tendo em vista a hipossuficiência jurídica e econômica do requerente e a ineficiência do sistema de perícias do Estado. De outro vértice, cumpre frisar que os honorários periciais são apenas adiantados, de sorte que se a demanda, ao final, for julgada procedente, o valor pago terá sido absorvido pelo princípio da sucumbência. Se a demanda for julgada improcedente, a requerida terá título executivo judicial contra o autor da ação, podendo obter o cumprimento da sentença, observando-se o que estabelece o artigo 12 da Lei 1.060/50. 5) Sem prejuízo do início dos atos para a realização da prova pericial, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição inicial, na forma da lei (art. 285 e 319 do CPC). Junto com a contestação, deverá a parte requerida apresentar seus quesitos e assistentes, querendo. Concomitantemente, intime-se o requerido para proceder, em 20 (vinte) dias, ao depósito dos honorários periciais. 6) Com a vinda do laudo, intemem-se as partes para que dele se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, para, querendo, apresentar impugnação dos respectivos assistentes técnicos, no mesmo prazo. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800650-40.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Otávio Calizotti e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Agência de Batayporã/MS

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Manifeste-se a parte requerente sobre contestação apresentada às fls. 28/50, no prazo de 10 dias

Processo 0800783-82.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: C ANOGUEIRA YANO ME - Reqdo: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Vistos. Defiro a dilação de 10 (dez) dias de prazo, para a requerente complementar as custas processuais. Intime-se.

DEODÁPOLIS

Juiz(A) de Direito André Luiz Monteiro

RELAÇÃO Nº 0045/2012

Processo 0000231-77.2007.8.12.0032 (032.07.000231-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Raul Santos da Silva

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS) Assim, presente o fumus boni iuris, e ainda, o perigo de dano grave e de difícil reparação, determino, por ora, a suspensão da praça designada. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o quanto alegado na petição de f. 226-33.

Processo 0000252-77.2012.8.12.0032 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Izael de Lima e outro

Adv: ANGELA NESSO CALADO (OAB 7861/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação do executado, para que manifeste sobre a avaliação, no prazo de quinze dias

Processo 0000289-07.2012.8.12.0032 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Idemar Beraldo e outro - Reqdo: Espólio de Nelson Minoru Suguiyama e outro

Adv: MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO (OAB 8749/PR)

Adv: JONAS KEITI KONDO (OAB 10.675-OAB-PR) Intimação da parte autora para que no prazo de cinco dias, deposite na conta n. 23.223-8, agência 2024-9 do Banco do Brasil, no valor de R\$ 78,00, sob pena de devolução da carta precatória

Processo 0000770-72.2009.8.12.0032 (032.09.000770-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Maria do Nascimento Junior

Adv: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO (OAB 6113/MS) Intimação da defesa de que foi designada a data de 23 de outubro de 2012, às 14:30 horas para audiência de instrução e julgamento

Processo 0500082-97.2002.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Ademir Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROSANA REGINA DE LEÃO (OAB 6097/MS) Intimação da parte autora de que os autos estão digitalizados, e que retornaram do Tribunal, devendo ser requerido o que de direito, em cinco dias

Processo 0800001-26.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Valor da Causa

Reqte: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Nascimento & Peviani Ltda

Adv: CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (OAB 10598BM/S)

Adv: MILTON JORGE DA SILVA

Intimação da parte requerida para que no prazo de cinco dias manifeste nos autos sobre a impugnação apresentada

Processo 0800010-22.2011.8.12.0032 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: ANTONIO LUIZ DE CARVALHO - Herdeiro: Maria do Socorro de Carvalho Silva e outro -

Reqte: Luzia Cícera dos Santos Carvalho - Invitado: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO

Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)

Intimação do inventariante para que atenda a cota do Procurador de f. 75, no prazo de cinco dias

Processo 0800029-91.2012.8.12.0032 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Simone Vilhalva Dering e outro - Herdeiro: João Carlos Dering - Reqdo: Johan Dering

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Intimação da inventariante, para que em cinco dias atenda a cota do procurador de f. 37

Processo 0800108-70.2012.8.12.0032 - Cumprimento de sentença - Compensação

Autor: ESPOLIO DE DEODATO LEONARDO DA SILVA - Executo: Banco do Brasil S.A.

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Intimação da parte autora, para que em cinco dias, manifeste nos autos

Processo 0800123-39.2012.8.12.0032 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Gilberto Teles de Andrade e outro

Adv: MILTON JORGE DA SILVA

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Intimação da parte autora para que manifeste em quinze dias sobre a contestação.

Processo 0800139-90.2012.8.12.0032 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. da S. C. L. D. - Reqdo: V. de J. D.

Adv: PAULO DIAS GUIMARAES (OAB 3307/MS)

Intimação da parte autora, para que em cinco dias manifeste nos autos, requerendo o que de direito

Processo 0800224-76.2012.8.12.0032 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Osvaldo Vieira de Faria e outro - Reqda: Veneir Felipe Souza Nascimento e outro - Advogado: Osvaldo Vieira de Faria - Osvaldo Vieira de Faria

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA

Intimação do autor, para que no prazo de cinco dias, manifeste nos autos, requerendo o que de direito

Processo 0800319-09.2012.8.12.0032 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Gilberto Teles de Andrade-ME e outros

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Intimação da parte autora, para que manifeste nos autos em cinco dias, pois exauriu o prazo de suspensão requerido

Processo 0800359-88.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: LEANDRO DE JESUS PARDIM - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Intimação da parte autora, para que emende em dez dias a inicial, nos termos da decisão de f. 34/37

RELAÇÃO Nº 0046/2012

Processo 0000505-02.2011.8.12.0032 (032.11.000505-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Narciso Caldeira Brant - Herdeiro: Mauro Caldeira Brant e outros - Invitado: Antonio Caldeira Brant - Espólio

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Intimação das partes de que foi proferida sentença que homologou a partilha

Processo 0000546-66.2011.8.12.0032 (032.11.000546-7) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Flaviano Cardoso Primo e outro - Herdeiro: Joel Cardoso Primo e outros - Reqdo: Luiz Cardoso Primo

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Intimação das partes de que foi homologada a partilha

Processo 0800006-48.2012.8.12.0032 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. B. da S. - Reqda: M. E. da C. S.

Adv: ANA MARIA MUSTAFÁ DE SOUZA E DONATO (OAB 6113/MS)

Adv: ANDRÉ FERNANDES FILHO (OAB 11943/MS)

Adv: MARIA CRISTINA SILVÉRIO FERNANDES (OAB 2684/MS)

Intimação das partes de que foi julgado procedente o pedido

Processo 0800024-69.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V. I. - Reqdo: T. Y.

Adv: CRISTIAN FABIANO COMEL (OAB 20803/SC)

Adv: KAZUYOSHI TAKAHASHI

Adv: ANDREA STUIZ ARALDI DE SOUZA (OAB 16603/SC) Intimação das partes da decisão: Pelo exposto, e por tudo mais que nos autos consta, concedo ao requerido TOSHIYUKI YANAGI, qualificado nos autos, a autorização para que leve sua filha BEATRIZ MANAMI ISHIBA YANAGI, também identificada, para passar tempo consigo e sua família, no período compreendido entre os dias 04 e 22 de outubro, do corrente ano. Intimem-se, com urgência, inclusive o MPE. Expeça-se o necessário, para cumprimento da presente. Após, volteme para decisão acerca das provas requeridas.

Processo 0800039-38.2012.8.12.0032 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Procuradoria do Estado - Reqdo: Santos & Prior Ltda.

Adv: CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (OAB 10598BM/S)

Adv: MILTON JORGE DA SILVA Intime-se o executado (via DJ) através de seu advogado, para que, em quinze dias, pague o débito R\$6.525,69 e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento do montante devido, sob pena de incidir em multa de outros dez por cento do total, nos termos do artigo 475-J, CPC.

Processo 0800165-88.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Aureo Falgeti - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: YARA APARECIDA TONDATTO (OAB 13547/MS)

Intimação da parte autora, para que em quinze dias manifeste sobre a contestação

ELDORADO

Juiz(a) de Direito Eduardo Floriano Almeida

Relação nº 0032/2012

Proc. nº 033.05.000489-4 - Declaratória

Reqte: Odiléia Vieira de Souza

Advogada: Thaís Casoni, OAB 041.190/PR

Reqdo: Comlub - Combustíveis E Lubrificantes Ltda

Advogado: Jamil el Kadri, OAB 024.803/PR

:: Intimação da parte requerente, para efetuar depósito no valor de R\$38,67, para diligência do Oficial de Justiça, na conta 0655-19, Ag. 0475 HSBC, comprovando nos autos. Prazo 05 dias.

Proc. nº 033.06.000540-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Clara Gavlik Kava

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação do advogado do retorno dos autos do TRF 3º Região. Prazo 05 dias.

Proc. nº 033.06.000567-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nilo Braga de Amorim

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/MS

Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação da parte requerente acerca da decisão do agravo interposto de fls. 122-124 bem como para que requeira o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias

Proc. nº 033.07.001192-6 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Wilson Pereira da Silva

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

:: Fica o procurador do Réu intimado da designação da audiência para o dia 08/11/2012 às 14:30.

Proc. nº 033.08.000411-6 - Execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: B. B. do B. S/ e outro

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

Exectdo: C. D. J. e outro

:: Fica o procurador do Requerente intimado a requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 033.08.000622-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Gelci Antunes da Silva e outro

Advogado: Julio Montini Junior, OAB 009.485/MS

Reqdo: Piero Rando e outro

Advogada: Eliane Farias Caprioli Prado, OAB 011.805/MS

:: Ao procurador do Requerente para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 033.08.000711-5 - Estelionato (Art. 171, CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nilo Miguel Busanello

Advogado: Delni Mello da Conceição, OAB 003.379/MS

:: Fica o procurador do Réu intimado da designação da audiência para o dia 23/10/2012 às 14:00 hs, nesta comarca.

Proc. nº 033.08.000842-1 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Banco Bradesco S/a

Advogada: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna, OAB 012.439-a/ms; Ludimilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-A/MS

Exectdo: Osmar Simas Me e outro

:: Intimação da parte exequente, para se manifestar no feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Proc. nº 033.08.001144-9 - Ação de Depósito

Reqte: Banco Bmg S/a

Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, OAB 056.526/mg; Ricardo Lopes Godoy, OAB 014.422-A/MS

Reqdo: Rubens de Souza

:: Intimação da requerente para que regularize o petítório de fl. 171, no prazo de 05 (cinco) dias, eis que não possui assinatura dos procuradores.

Proc. nº 033.09.000809-2 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adilson José Falkembak

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

:: Intimação do Advogado do Requerido da designação de audiência para o dia 23/10/2012, às 15:30 horas, nesta Comarca de Eldorado/MS

Proc. nº 033.10.000222-9 - Delitos Relativos a Arma de Fogo

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Vicente Dos Santos Lacerda

Advogada: Eliane Farias Caprioli Prado, OAB 011.805/MS

:: Intimação da Advogada do acusado da designação de audiência para o dia 08 de novembro de 2.012 às 16:00 horas,

Proc. nº 033.10.000486-8 - Usucapião

Reqte: Luiz Carlos Ferreira

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

Reqda: Ieda Borges Campos

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 46-47. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 / 10/ 2012, às 14:00 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas às f.. Às providências.

Proc. nº 033.10.000525-2 - Declaratória

Reqte: Dalva Aquino Barbosa

Advogada: Irene Maria Dos Santos Almeida, OAB 004.176/MS

Reqdo: Daniel Rodrigues Vieira

Advogado: José Carlos Kiechle, OAB 046.994/PR

:: Intimação da parte requerida: Vistos etc. Nos termos do artigo 475-J do CPC, intime-se o requerido, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para que, em 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de pagamento de quantia certa, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10%.

Proc. nº 033.10.000546-5 - Usucapião

Reqte: Zenilda da Silva e outro

Advogada: Dircéia de Jesus Maciel Vasconcellos, OAB 008.263/MS

Reqdo: Omar Nunes e outros

:: Intimação da advogada dos requerente da audiência designada para o dia 24/10/12, às 15:30 horas, neste Juízo.

Proc. nº 033.10.000588-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

Exectdo: Mini Mercado Rigo Ltda

Advogado: Jamil el Kadri, OAB 024.803/PR

:: Intimação da parte requerente para conhecimento e manifestação. Indefiro o pedido de fls. 234/246, haja vista que o feito já tramita como cumprimento de sentença e está em fase de alienação de bens em hasta pública. Intime-se o requerente para que traga aos autos os documentos exigidos no item "1", subitens "a", "b" e "c" do r. Despacho de fls. 228, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Proc. nº 033.10.000594-5 - Furto (Art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cleverson Martins da Silva

Advogado: Leandro de Faveri, OAB 030.407/PR

:: Intimação do advogado Dr. Leandro de Faveri, OAB-30407, para apresentação dos memoriais, prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº 033.10.000634-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sidney Reis de Oliveira

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

:: Intimação do patrono do Requerente da designação de audiência para o dia 23/10/2012, às 13:00, nesta Comarca de Eldorado/MS.

Proc. nº 033.10.000788-3 - Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sidney Reis de Oliveira

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

:: Intimação do Advogado do acusado: Certifico e dou fé que cumprindo determinação do MM. Juiz, foi designado audiência para o dia 08/11/12 às 13:00 horas.

Proc. nº 033.10.000791-3 - Usucapião

Reqte: Constantino Alves Moresca e outro

Advogado: Sandro Sérgio Pimentel, OAB 010.543/ms; Andreia Rodrigues Dos Santos, OAB 013.920-B/MS

Reqdo: Omar Nunes e outros

:: Intimação do patrono do requerente da designação de audiência para o dia 25/10/2012, às 14:30, nesta Comarca de Eldorado/MS.

Proc. nº 033.10.000813-8 - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Universidade Paranaense - Unipar

Advogada: Sandra Regina de Souza Takahashi, OAB 026.733/pr; Daniela Teixeira Sinhorini, OAB 039.639/PR

Reqdo: Diego Henrique Hipólito Dos Santos

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

:: Ao procurador do Requerido para que se manifeste acerca da contraproposta apresentada pelo Requerente às fls. 96/97, no prazo de 15 dias.

Proc. nº 033.10.000963-0 - Pensão por Morte

Reqte: Edezio Moveis

Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação do Advogado da parte requerente, para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar do calculo apresentado pelo requerido.

Proc. nº 033.10.001100-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Ari Angelo da Silva

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Intimação do patrono do Requerente da juntada do laudo pericial, e, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 033.10.001101-5 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: José Luiz Das Flores Lima

Advogado: José Antonio Soares Neto, OAB 008.984/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação do patrono do Requerente da juntada do laudo pericial, e, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº 033.10.001229-1 - Furto (Art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lucas José Rufino Custódio

Advogada: Irene Maria Dos Santos Almeida, OAB 004.176/MS

:: Intimação da Advogada do acusado, da designação de audiência para o dia 08/11/12 às 14:00 horas.

Proc. nº 033.10.001262-3 - Alvará Judicial

Reqte: Maria Aparecida de Amorim Silva

Advogada: Cláudia Regina Cazeiro, OAB 011.907/MS

Reqdo: Este Juízo

:: Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca dos ofícios de fls. 58 e 63 no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº 033.10.001285-2 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Jeomar de Jesus Vieira Rodrigues

Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação do Advogado do requerente do topico final da r. sentença: Ante o exposto, julgo procedente A PRETENSÃO FORMULADA NA INICIAL por JEOMAR DE JESUS VIEIRA RODRIGUES, para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que: a) Conceda a JEOMAR DE JESUS VIEIRA RODRIGUES, aposentadoria por invalidez, com renda mensal equivalente ao salário de contribuinte; b) a pagar as prestações vencidas, acrescidas de atualização monetária pelo INPC que deverá incidir a partir do vencimento de cada prestação em atraso até a data de 30/06/2009, e após, ou seja, a partir de 01/07/2009 até o efetivo pagamento, a correção monetária deverá ser realizada nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/2009. Deverão ser acrescidas também às prestações vencidas os juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação até o dia 30/06/2009, e após essa data, os juros deverão obedecer aos parâmetros estipulados no art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/2009. c) Pague as prestações vincendas a partir da sentença até a efetiva implantação do benefício, também acrescidas de atualização monetária e juros moratórios nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/2009. Condene o requerido ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional e a natureza da demanda, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ: AgRg no AG 623659/RJ; AgRg no REsp 592430/MG; e AgRg no REsp 587499/DF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eldorado-MS, 10 de setembro de 2012 Eduardo Floriano Almeida Juiz de Direito. prazo legal.

Proc. nº 033.10.001303-4/002 - Liquidação de Sentença

Reqte: Maria Vitória Alves

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/ms; Renato de Oliveira Corrêa, OAB 012.232/MS

Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Derli Souza

Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

:: Intimação das partes: Há outros feitos nesta Comarca de Eldorado-MS, em que se discute a mesma matéria destes, onde foi requerida a designação de audiência de conciliação, sendo que tais processos aguardam a designação de tal ato processual. Dessa forma, a fim de evitar atos desnecessários, bem como por economia e celeridade processual, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do interesse de designação de audiência de conciliação nestes autos. Havendo interesse, desde já determino a designação de audiência de conciliação.

Proc. nº 033.10.001407-3 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: B. B. S/

Advogada: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna, OAB 012.439-a/ms; Ludimilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-A/MS

Exectdo: F. T. P. - M. e outro

:: Intimação da parte exequente, para que no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar acerca dos documentos de fl. 44-59.

Proc. nº 033.11.000080-6 - Declaratória

Reqte: Sandra Spósito Prado da Silva

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques, OAB 004.862/MS

:: Intimação do procurador do Requerido para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc. nº 033.11.000107-1 - Usucapião

Reqte: Edmar Barcelo Requel

Advogada: Irene Maria Dos Santos Almeida, OAB 004.176/ms; Flavio de Araujo, OAB 014.676/MS

Reqdo: Spartaco Astolphi

:: Intimação da parte requerente através da Dra. Irene Maria dos Santos Almeida, da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 25/10/12, às 16:30 horas.

Proc. nº 033.11.000147-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edmilson Jose de Brito

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

:: Intimação do Dr. Edson Martins OAB/MS 12.328, da audiência de Instrução e Julgamento designado para o dia 25/10/12, às 14:00 horas.

Proc. nº 033.11.000215-9 - Inventário

Reqte: Eliane Cristina Souza Santos e outro

Advogado: Marcus Douglas Miranda, OAB 010.514/ms; Vanessa de Lima Campos, OAB 014.409/MS

Reqda: Angela Maria Vasconcelos de Souza

:: Intimação da parte requerente, para que manifeste-se nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção e arquivamento.

Proc. nº 033.11.000376-7 - Usucapião

Reqte: Lourival José Jerusalen Dos Santos e outro

Advogada: Nelci Delbon de Oliveira Paulo, OAB 011.894/MS

Reqdo: Guithembergue Astolphi e outro

:: Intimação da parte requerentes da Contestação juntada às fls. 71, pela parte requerida, prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 033.11.000414-3 - Crimes da Lei Antitóxicos (Art. 33 da Lei 11.343/2006)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Denilson Geraldo de Moraes Maia

Advogada: Sandra de Moraes Ribeiro, OAB 061.824/mg; Fabiana Oliveira de Almeida, OAB 123.160/MG

:: Fica o procurador do Réu intimado do termo final da r. sentença de fls. 315/327: "Ante ao exposto, consideradas as particularidades do caso, hei por bem julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na prefacial acusatória de fls. 02/05, para CONDENAR Denilson Geraldo de Moraes Maia, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3245451/SSP/MG, natural de Itauna-MG, nascido em 26/09/1961, filho de Geraldo Maia e Maria Francisca de Moraes Maia, residente na Rua Capitólio, 479, Vila Belo Horizonte, bairro Planalto, na Cidade de Divinópolis-MG, como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006 e ABSOLVÉ-LO do crime previsto no artigo 35 do mesmo diploma legal, nos termos do artigo 386, II, do Código de Processo Penal." Prazo legal.

Proc. nº 033.11.000591-3 - Cautelar de Sustação de Protesto

Reqte: José Ferreira da Silva

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

Reqdo: Adilson Melo da Silva

Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS

:: Intimação dos Advogados das partes da audiência designada na Comarca de Navirai-MS, para o dia 16/10/12 às 15:15 horas e, na Comarca de Sete Quedas para o dia 06/11/2012 às 13:50 horas.

Proc. nº 033.11.000645-6 - Cobrança

Reqte: Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - Sanesul

Advogado: Leonel de Almeida Mathias, OAB 011.138/ms; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS

Reqdo: Município de Eldorado-ms

:: Intimação da parte requerente do teor da r. sentença: Vistos e etc. Homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo formulado pelas partes (fls. 78-80), cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão e, por consequência, declaro a extinção do processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida a pagar 10% do valor pactuado em forma de honorários advocatícios. Deixo de condenar em custas face à isenção legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Prazo legal.

Proc. nº 033.11.000810-6 - Pensão por Morte

Reqte: Caetano Gobbi Balan e outros
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Intimação do Advogado do requerente, da designação de audiência para o dia 15/10/2012 às 17:00 horas.

Proc. nº 033.11.000944-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria de Jesus Rufino
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Intimação da parte requerente do tópico final da r. sentença: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão formulada na inicial proposta por MARIA DE JESUS RUFINO em face do INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários face a concessão da justiça gratuita à requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Eldorado-MS, 12 de setembro de 2012 Eduardo Floriano Almeida Juiz de Direito. Prazo legal.

Proc. nº 033.11.001185-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Ana Rita Nunes Rinaldini
Advogado: Flavio de Araujo, OAB 014.676/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Intimação da parte requerente do tópico final da r. sentença: Ante o exposto, tendo a parte autora preenchido os requisitos necessários exigidos por lei, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de CONDENAR o INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL a: a) implantar imediatamente e pagar a autora ANA RITA NUNES RINALDINI, o benefício de -pensão por morte?, com renda mensal equivalente ao salário de contribuição. b) a pagar as prestações vencidas, acrescidas de atualização monetária pelo INPC que deverá incidir a partir do vencimento de cada prestação em atraso até a data de 30/06/2009, e após, ou seja, a partir de 01/07/2009 até o efetivo pagamento, a correção monetária deverá ser realizada nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/2009. Deverão ser acrescidos também às prestações vencidas os juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação até o dia 30/06/2009, e após essa data, os juros deverão obedecer aos parâmetros estipulados no art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/2009. c) Pague as prestações vincendas a partir da sentença até a efetiva implantação do benefício, também acrescidas de atualização monetária e juros moratórios nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pela Lei 11.960/2009. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional e a natureza da demanda, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil. Precedentes do STJ: AgRg no AG 623659/RJ; AgRg no REsp 592430/MG; e AgRg no REsp 587499/DF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eldorado-MS, 12 de setembro de 2012 Eduardo Floriano Almeida Juiz de Direito. Prazo legal.

Proc. nº 033.11.001258-8 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Anitta Pereira Rodrigues
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Intimação do Advogado da parte requerente, da designação de audiência para o dia 30/10/12, às 15:30 horas.

Proc. nº 033.11.001328-2 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Das Graças de Araujo
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Fica o procurador da Requerente intimado da designação da audiência para o dia 30/10/2012 às 15:00 hs.

Proc. nº 033.11.001346-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento
Advogada: Maryel Mariano Pereira, OAB 013.866/ms; Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-a/ms; Giovana Bompard, OAB 013.114-A/MS
Reqdo: Antonio Marcio Dos Santos Colares
:: Intimação das partes do teor da r. sentença. Trata-se de demanda que BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ajuizou em face de ANTONIO MARCIO DOS SANTOS COLARES. Intimado para impulsionar o feito (fl. 28), o procurador da parte autora deixou transcorrer em branco o prazo (fl. 29). Intimado o requerente, pessoalmente, este deixou transcorrer em branco o prazo para manifestação. O artigo 267, III, do Código de Processo

Civil dispõe que "extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias". Anote-se que, tendo em vista a não citação do acusado faz-se desnecessária sua intimação para manifestar-se acerca da extinção do feito por abandono. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III, § 1º, do CPC. Custas pelo requerente. Publique-se. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000098-1 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria de Lurdes Ferreira
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Intimação do Advogado da parte requerente, da audiência designada para o dia 30/10/12, às 14:30 horas.

Proc. nº 033.12.000188-0 - Cancelamento de Protesto

Reqte: Cleberson Jose Dias
Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS
Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento
Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-a/ms; Giovana Bompard, OAB 013.114-A/MS
:: Intimação das partes, para que, em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência por intermédio da indicação do fato específico que visam demonstrar com o meio probatório escolhido, sob pena de indeferimento. Às providências.

Proc. nº 033.12.000254-2 - Usucapião

Reqte: José Esvaldocir Squarcini e outro
Advogado: Marivaldo Coan, OAB 008.664/MS
Reqdo: Omar Nunes e outros
:: Ao procurador do Requerente para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 033.12.000264-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Marcia Aprizio de Oliveira
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C
:: Intimação do Advogado da parte requerente: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/10/12, às 16:00 horas.

Proc. nº 033.12.000328-0 - Cobrança

Reqte: Santa Tereza Comércio de Acessórios Ltda Me
Advogado: Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, OAB 103.492/mg; Valeria Bononi Gonçalves de Souza, OAB 024.339/PR
Reqdo: Jair Pereira Sapata
:: Intimação da parte requerente, para no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que de direito.

Proc. nº 033.12.000410-3 - Revisional de Contrato

Reqte: Joaquim Garcia da Silva
Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
Reqdo: Banco Daycoval S/a
Advogado: Ignez Lucia Saldiva Tessa, OAB 032.909/sp; Evandro Mombum de Carvalho, OAB 004.448/MS

:: Intimação do requerido: Embora se trate de feito cuja matéria comporta julgamento antecipado, todavia, com vistas a prevenir eventual e futura alegação de cerceamento de defesa, intimem-se as partes, para que, em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência por intermédio da indicação do fato específico que visam demonstrar com o meio probatório escolhido, sob pena de indeferimento. Nada sendo requerido, voltem-me os autos conclusos para fins do art. 330, I, do CPC. Às providências.

Proc. nº 033.12.000431-6 - Declaratória

Reqte: Belkior Teodoro
Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi
Advogado: Carlos A. J. Marques, OAB 004.862/MS
:: Intimação das partes do tópico final da r. sentença a seguir transcrita. Ante ao exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de, nos termos do art. 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, declarar nulas de pleno direito as cláusulas 8.11 e 8.12, do Contrato de Participação Financeira em Programa Comunitário de Telefonia firmado entre as partes e, condenar a Brasil Telecom S/A a ressarcir à parte autora o valor das ações a que tem direito e que lhe foram suprimidas no valor integral do contrato de fl. 13, devidamente corrigidas pelo IGPM-FGV desde a celebração, e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. P. R. I. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000468-5 - Declaratória

Reqte: Geraldo Rodrigues da Cruz
Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi
Advogado: Carlos A. J. Marques, OAB 004.862/MS

:: Intimação das partes do tópico final da r. sentença a seguir transcrita: Ante ao exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de, nos termos do art. 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, declarar nulas de pleno direito as cláusulas 8.11 e 8.12, do Contrato de Participação Financeira em Programa Comunitário de Telefonia firmado entre as partes e, condenara Brasil Telecom S/A a ressarcir à parte autora o valor das ações a que tem direito e que lhe foram suprimidas no valor integral do contrato de fl. 16, devidamente corrigidas pelo IGPM-FGV desde a celebração, e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. P. R. I. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000528-2 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Emerson Guerra Carvalho

Advogado: Emerson Guerra Carvalho, OAB 9.727/MS

:: Intimação do Advogado em causa própria. Tendo em vista a comprovação de que o denunciado/advogado foi intimado em data anterior para participar de audiência na Comarca de Amambai-MS (fl. 31), redesigno a audiência de instrução para o dia 29/ 10 / 2.012 às 13:30 horas.

Proc. nº 033.12.000594-0 - Declaratória

Reqte: Rosemeire Beato Mondardo

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Carlos A. J. Marques, OAB 004.862/MS

:: Intimação das partes do tópico final da r. sentença a seguir transcrita: Ante ao exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de, nos termos do art. 51, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor, declarar nulas de pleno direito as cláusulas 8.11 e 8.12, do Contrato de Participação Financeira em Programa Comunitário de Telefonia firmado entre as partes e, condenara Brasil Telecom S/A a ressarcir à parte autora o valor das ações a que tem direito e que lhe foram suprimidas no valor integral do contrato de fl. 13, devidamente corrigidas pelo IGPM-FGV desde a celebração, e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. P. R. I. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000670-0 - Restituição de Indébito

Reqte: Maria Cristina Motta

Advogado: Ali el Kadri, OAB 010.166/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Rodrigo Graziani Jorge Karmouche, OAB 009.398/MS

:: Intimação das partes do tópico final da r. sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos, para o fim de: 1.declarar abusiva a cobrança da tarifa relativa ao consumo de energia elétrica, em índices superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, tendo como período de restituição, termo inicial - em 08 de abril de 2005, e, como termo final - até sua correção em 04 de dezembro de 2007, e, 2.condenar a ré a restituir, imediatamente, de forma simples e em uma única parcela o que foi pago indevidamente pela parte autora (incluindo-se os tributos e demais encargos), isto é, os valores que foram pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, no período de junho de 2007 a dezembro de 2007, devendo tais valores serem acrescidos de correção monetária pelo IGPM-FGV a partir do recolhimento indevido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Eventuais devoluções já realizadas pela parte ré deverão ser abatidas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, mas sem a incidência de juros de mora, uma vez que nesse caso inexistente mora. Nada obstante a forma de devolução ser simples, não houve sucumbência recíproca, mas sucumbência mínima da parte autora. Logo, atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000671-8 - Restituição de Indébito

Reqte: Ivonete Oliveira Dos Santos

Advogado: Ali el Kadri, OAB 010.166/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Rodrigo Graziani Jorge Karmouche, OAB 009.398/MS

:: Intimação das partes do tópico final da r. sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos, para o fim de: 1.declarar abusiva a cobrança da tarifa relativa ao consumo de energia elétrica, em índices superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, tendo como período de restituição, termo inicial - em 08 de abril de 2005, e, como termo final - até sua correção em 04 de dezembro de 2007, e, 2.condenar a ré a restituir, imediatamente,

de forma simples e em uma única parcela o que foi pago indevidamente pela parte autora (incluindo-se os tributos e demais encargos), isto é, os valores que foram pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, no período de junho de 2007 a dezembro de 2007, devendo tais valores serem acrescidos de correção monetária pelo IGPM-FGV a partir do recolhimento indevido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Eventuais devoluções já realizadas pela parte ré deverão ser abatidas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, mas sem a incidência de juros de mora, uma vez que nesse caso inexistente mora. Nada obstante a forma de devolução ser simples, não houve sucumbência recíproca, mas sucumbência mínima da parte autora. Logo, atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000680-7 - Restituição de Indébito

Reqte: Mirian da Silva Caprioli

Advogado: Ali el Kadri, OAB 010.166/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Rodrigo Graziani Jorge Karmouche, OAB 009.398/MS

:: Intimação das partes do tópico final da r. sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos, para o fim de: 1.declarar abusiva a cobrança da tarifa relativa ao consumo de energia elétrica, em índices superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, tendo como período de restituição, termo inicial - em 08 de abril de 2005, e, como termo final - até sua correção em 04 de dezembro de 2007, e, 2.condenar a ré a restituir, imediatamente, de forma simples e em uma única parcela o que foi pago indevidamente pela parte autora (incluindo-se os tributos e demais encargos), isto é, os valores que foram pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, no período de junho de 2007 a dezembro de 2007, devendo tais valores serem acrescidos de correção monetária pelo IGPM-FGV a partir do recolhimento indevido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Eventuais devoluções já realizadas pela parte ré deverão ser abatidas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV, mas sem a incidência de juros de mora, uma vez que nesse caso inexistente mora. Nada obstante a forma de devolução ser simples, não houve sucumbência recíproca, mas sucumbência mínima da parte autora. Logo, atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, esses arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Prazo legal.

Proc. nº 033.12.000775-7 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Leandro Lopes Moraes, Joaquim Penasso Neto

Advogado: Sandro Sérgio Pimentel, OAB 010.543/ms; Eliane Farias Caprioli Prado, OAB 011.805/MS

:: Intimação dos Advogados dos acusados da designação de audiência para o dia 19/11/12 às 16:00 horas.

Proc. nº 033.12.000820-6 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: José Cardoso de Oliveira

Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogado: Procurador do Inss, OAB N/C

:: Intimação do advogado do autor para querendo impugnar a contestação. Prazo 10 dias.

Proc. nº 033.12.000954-7 - Cobrança

Reqte: Higor Vinicius Ovelar Miranda

Advogado: Geraldo Alberti, OAB 016.291-B/PR

Reqdo: Bradesco Vida E Previdência S.A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/ms; Gaya Lehn Schneider, OAB 010.766/MS

:: Intimação do advogado do requerente para querendo impugnar a contestação. Prazo 10 dias.

Proc. nº 033.12.001101-0/001 - Pedido de Relaxamento de Prisão

Autora: Jesana Pereira da Silva

Advogado: Edson Martins, OAB 012.328/MS

Reqdo: Este Juízo

:: Intimação do patrono do Requerente, da sentença de fls. 81/82: "Defiro o pedido de liberdade provisória formulado por Jesana Pereira da Silva. Expeça-se o alvará de soltura, com a ressalva "se por al não estiver preso" e lave-se o termo de compromisso fazendo constar o endereço fornecido pela requerente nestes autos. Certifique-se a respeito do presente incidente (inclusive com juntada de cópia da presente decisão) nos autos principais. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas pertinentes. Intime-se e cumpra-se. Eldorado-MS, 24 de setembro de 2012. Eduardo Floriano Almeida Juiz de Direito". No prazo legal.

GLÓRIA DE DOURADOS

Juiz(A) de Direito André Luiz Monteiro
RELAÇÃO Nº 0015/2012

Processo 0000029-36.2003.8.12.0034 (034.03.000029-0) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda e outro - Reqdo: Rubens Carlos Peixoto e outros

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)

Adv: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO (OAB 12950AM/S) Expediente: Intimação dos requerentes, de que os honorários do perito deverão ser depositados em Conta Única do TJMS, Subconta n. 280965, cujas guias de depósito poderão ser emitidas pelo próprio advogado, se cadastrado.

Processo 0000061-26.2012.8.12.0034 (034.12.000061-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Judite Rodrigues da Silva - Herdeiro: José Aparecido da Costa e outros - Reqda: Luiza Antonia Pessoa da Costa

Adv: LEANDRO ROGERIO ERNANDES (OAB 9681/MS) Expediente: Intimação da requerente, de que a carta precatória encaminhada a Comarca de Bataguassu/MS, para citação dos confinantes, foi remetida à Comarca de Três Lagoas/MS.

Processo 0000477-28.2011.8.12.0034 (034.11.000477-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Soares da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO) Expediente: Intimação da requerente para, querendo e no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do retorno dos autos do TRF da 3ª Região-SP.

Processo 0000518-58.2012.8.12.0034 (034.12.000518-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Patrocina da Silva - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)

Expediente: Intimação da autora para, em 10 dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos vindos.

Processo 0000655-11.2010.8.12.0034 (034.10.000655-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Dario de Souza Barreto

Adv: IZAIAS DOS SANTOS SILVA JUNIOR (OAB 011.849-A/MT)

Adv: SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ (OAB 008.996/MT)

Expediente: Intimação do réu para, no prazo legal, apresentar alegações finais.

Processo 0000861-59.2009.8.12.0034 (034.09.000861-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Kazukuo Majikina - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SOLANGE SILVA DE MELO (OAB 5737/MS)

Adv: CLAUDIA REGINA MENDONÇA EVANGELISTA (OAB 13595/MS) Expediente: Intimação do requerente acerca do retorno dos autos do TJMS, bem como para, querendo e no prazo de cinco dias, requerer o que de direito.

Processo 0200151-50.2012.8.12.0034 - Carta Precatória - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Atacadão - Distribuição Comercial e Indústria Ltda - Exectdo: Edson Bessão e outro

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS) Expediente: Intimação do exequente para, em 05 dias, depositar no B. Brasil S/A, Ag. 0793-5, c/c 10000-5, o valor de R\$ 193,35, referente as diligências para cumprimento da citação e demais atos da deprecata.

RELAÇÃO Nº 0016/2012

Processo 0000271-77.2012.8.12.0034 (034.12.000271-3) - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Medida Cautelar

Reqte: C. T. da C. e do A. de G. de D. - Menor: M. E. A. de A. e outros - Reqdo: E. J.

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA Despacho: Vistos etc. Tendo em vista o período eleitoral, e por estar respondendo concomitantemente pelas comarcas de Glória de Dourados/MS e Deodápolis/MS, redesigno as audiências dos dias 26/09/2012 e 03/10/2012, para os dias 06/02/2013 e 13/02/2013 respectivamente, haja vista não dispor de tempo hábil para a realização das audiências em virtude da organização do processo eleitoral. No tocante as audiências marcadas para os dias 08/10/2012 e 10/10/2012, posteriores ao pleito eleitoral, redesigno-as para o dia 15/10/2012, sem prejuízo do regular andamento processual. Expediente: Ficam as partes intimadas, da redesignação da audiência para o dia 15/10/2012, às 13:00 hs.

IGUATEMI

Juiz(a) de Direito Luciano Pedro Beladelli
Relação nº 0052/2012

Proc. nº 035.02.000498-7 - Execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Banco Bradesco S/a

Advogado: Donato Menegheti, OAB 004.159/ms; Ademir Ricci, OAB 003.902/ms; Ludimmilla Cristina B. Castro E Souza, OAB 012.147-A/MS

Reqdo: João Alberto Stersi Amaral

Despacho: Defiro o pedido de f. 142 e concedo o prazo suplementar de dez dias, a contar da data do protocolo da petição. Considerando que o prazo transcorreu, intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, pena de extinção. Às providências.

Proc. nº 035.03.000716-4/002 - Habilitação de Crédito

Autora: Vera Lina Marques Vendramini

Advogada: Vera Lina Marques Vendramini, OAB 010.966-B/MS

Réu: Eliseu Francisco Finger

Advogado: Atinoel Luiz Cardoso, OAB 002.682/ms; Ana Carla Boldrin Cardoso Richter, OAB 009.194/ms; Osney Carpes Dos Santos, OAB 008.308/MS

:: Intimação da parte requerida para, em cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 596,75, sob pena de inscrição em dívida ativa. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

Proc. nº 035.06.000200-4 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Cergrand - Cooperativa de Energização E Desenvolvimento Rural da Grande Dourados

Advogada: Isabella Oliveira Silveira, OAB 013.167-B/MS

Exectdo: Alvaro Fernandes da Silva Filho

:: Defiro o pedido de fls. 141 e suspendo o processo pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de protocolo da petição, ou seja, 11/07/2012, pois a suspensão por tempo indefinido se mostra ilegal e gravosa ao executado. Ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição, de sorte a atender a provisão de seu prosseguimento a qualquer tempo. Após o decurso do prazo de suspensão (11/01/2013), intime-se o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

Proc. nº 035.07.001053-0 - Execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo

Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Juliano Domingues de Oliveira, OAB 116.70b/mt; Daniele Costa Morilhas, OAB 010.919/MS

Exectdo: Raineldes Tormena e outro

Advogado: Valdemar Morás, OAB 010.383/PR

:: Ato do Cartório: Intimação da parte autora para que, manifeste-se nos autos acerca da certidão da serventia informando que o executado não se manifestou nos autos.

Proc. nº 035.10.001423-7 - Execução de Prestação Alimentícia

Exeqte: G. G. da S.

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Exectdo: P. C. da S.

Sentença: DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Autorizo o desentranhamento dos documentos mediante substituição por fotocópias. Sem custas processuais, eis que as partes foram assistidas pela Defensoria Pública. Sem honorários. P.R.I.C. e, observadas as formalidades de praxe, arquivem-se, com as devidas baixas.

Proc. nº 035.10.100284-4 - Ação Monitoria

Reqte: Universidade Paranaense - Unipar

Advogada: Sandra Regina de Souza Takahashi, OAB 026.733/PR

Reqda: Ariadne Berbet Steinle

:: Indefiro o pedido de fl. 49, eis que não cabe ao Poder Judiciário diligenciar em favor de qualquer das partes, mormente se considerada a inexistência de interesse público e a não comprovação de que o credor empreendeu diligências extrajudicialmente. Intime-se o autor para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências e intimações necessárias. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

Proc. nº 035.10.100288-7 - Ação Monitoria

Reqte: Universidade Paranaense - Unipar

Advogada: Sandra Regina de Souza Takahashi, OAB 026.733/pr; Daniela Teixeira Sinhorini, OAB 039.639/PR

Reqdo: Márcio Roberto Soares de Moura

Sentença: A parte autora requereu a extinção da ação, tendo em vista que a parte ré quitou integralmente o débito. Com o pagamento, a parte requerida reconheceu a procedência do pedido. Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de processo Civil, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento dos documentos dos autos mediante a substituição dos mesmos por fotocópias. Indefiro o pedido de exclusão do nome da parte requerida da SERASA, eis que cabe àquele que inseriu, proceder à retirada. Custas pela parte autora. Sem honorários. P.R.I.C. e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos.

Proc. nº 035.11.000272-0 - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Jaime Moreira

Advogado: Erminio Rodrigo Gomes Ledesma, OAB 014.249/MS

Reqdo: Alex Miguel Silveira Lima

:: Ato do Cartório: Intimação da parte autora para que manifeste-se no prazo legal, acerca da certidão de fls. 39.

Proc. nº 035.11.000583-4 - Homicídio Doloso (art. 121, CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Emerson Aparecido Rodrigues Tavares

Advogado: Erminio Rodrigo Gomes Ledesma, OAB 014.249/MS

:: Intimação da defesa do acusado da audiência designada para o dia 30 de outubro de 2.012, às 15h00m, na comarca de Marcelândia-MT, com a finalidade de proceder o inquérito do réu. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

Proc. nº 035.11.001996-7 - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Repte: Universidade Paranaense - Unipar

Advogada: Daniela Teixeira Sinhorini, OAB 039.639/PR

Reqdo: Valdemir Nogueira

Expedição: 1. Nos autos dessa ação monitoria, o(s) réu(s) foi(ram) devidamente citado(s) para pagar(em) a dívida ou apresentar(em) embargos em 15 dias, deixando fluir, in albis, o prazo que lhe(s) foi assinalado. 2. Ante o exposto, com fulcro no art. 1.102-C do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 11.232/2005, constituo, de pleno direito, o título executivo, devendo a execução prosseguir na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC. 3. Proceda-se a evolução de classe para cumprimento de sentença em ação monitoria, nos termos do art. 102-A, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (Art. 102-A. Constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos do artigo 1.102-C do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n. 11.232, de 22 de dezembro de 2005, o Escrivão ou Diretor de Cartório providenciará, imediatamente, a evolução de classe para - cumprimento de sentença em ação monitoria? (classe 7319). (Acrescentado pelo art. 2º do Provimento n. 16, de 20.10.06 DJ-MS, de 9.1.07.) 4. Ao cartório contador para atualização do débito, incluindo a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. 5. Vinda a planilha de débito, intime-se pessoalmente a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito, sob pena de penhora de bens. 6. Apresentado o comprovante de pagamento, intime-se a parte exequente para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, no silêncio presumir-se-á como quitada a dívida. 7. Em caso de inércia da parte executada, intime-se a parte exequente para que indique bens à penhora, no prazo de 10 (dez) dias. 8. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. 9. Penhorados bens, intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado, se houver, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação. 10. Recaindo eventual penhora sobre os bens imóveis, intime-se acerca da penhora o cônjuge da parte executada, se casado ou convivente for, e a parte exequente para, querendo, promover o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo o que dispõe o artigo 659, § 4º do CPC (com redação dada pela Lei 10.444/02). 11. Para o caso de pagamento sem apresentação de impugnação ou outro meio de defesa arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. 12. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC, se requerido. As providências e intimações necessárias.

Proc. nº 035.11.001996-7 - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Repte: Universidade Paranaense - Unipar

Advogada: Daniela Teixeira Sinhorini, OAB 039.639/PR

Reqdo: Valdemir Nogueira

:: Intimação para efetuar o depósito referente a indenização de transporte do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67., devendo ser depositada na conta n. 4935-2, agência nº 1748-5-Banco Bradesco S/A.Int-se.

Proc. nº 035.11.001997-5 - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Repte: Universidade Paranaense - Unipar

Advogada: Daniela Teixeira Sinhorini, OAB 039.639/PR

Reqda: Queli Graciete da Silva

:: Intimação da parte autora para efetuar o depósito no valor de R\$ 38,67, na conta n. 4935-2, Agência 1748-5, Banco Bradesco S/A, referente a Indenização de Transporte do Oficial de Justiça para cumprimento do ato. Eu, Luzia Clenira Serraglio, Analista Judiciário, o digitei.

Proc. nº 035.12.000034-7 - Indenização por Danos Morais

Repte: Eugênia Aranda

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos, OAB 014.572/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

Despacho: Intime-se a requerida para se manifestar, em 10 (dez) dias, acerca do pedido de extinção do feito. Intime-se. Cumpra-se.

Proc. nº 035.12.000132-7 - Revisional

Repte: Maria Aparecida Cardoso Bitencourt

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Advogada: Ludimilla Cristina B. Castro E Souza, OAB 012.147-a/ms; Elizete Aparecida O. Scatigna, OAB 068.723/SP

Sentença: No caso em exame, a parte autora desistiu da ação, requerendo a extinção do processo, sem resolução de mérito (f.77). Instada a se manifestar, a parte contrária quedou-se inerte (f.81). Do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ante os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários. Fica autorizado, desde logo, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os a parte autora, mediante substituição

por fotocópia nos autos. Publique-se.Registre-se.Intime-se. e, observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Proc. nº 035.12.000388-5 - Alimentos

Alimtdo: D. Dos S. T.

Advogado: Davison Ramos de Almeida, OAB 015.470/MS

Alimtte: M. da S. T.

:: Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Considerando os dados contidos na inicial, que demonstram de plano a necessidade da parte requerente, e considerando também a relação de parentesco provada nos autos, arbitro os alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou através de conta bancária a ser indicada pelo requerente, a contar da citação, nos termos do art. 4º da Lei de Alimentos. Se for o caso, oficie-se ao empregador para desconto e pagamento da pensão, diretamente ao representante legal ou através de depósito em conta bancária cujo número for fornecido até a expedição do ofício, requisitando-se ainda ao empregador informação acerca do salário recebido pelo autor, pena de incorrer no delito capitulado no art. 22 da Lei de Alimentos e art. 330 do Código Penal. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 / 10 / 2012 às 16:00 horas. POR A.R.(citação postal), cite-se a parte requerida a comparecer à audiência, ACOMPANHADA DE ADVOGADO e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) a sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, nos termos do art. 5º e § 5º da Lei de Alimentos. SE A PARTE REQUERIDA FOR CARENTE E A PARTE REQUERENTE ENCONTRAR-SE ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA PODERÁ REQUERER JUNTO AO CARTÓRIO A NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO. Intime-se a parte autora, na pessoa da representante legal, a comparecer à audiência, acompanhada das testemunhas, alertando-a que sua ausência implicará em arquivamento do processo. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Caso a citação por A.R. resulte frustrada, cite-se por mandado, ficando desde logo, nos termos do art. 172, § 2º do CPC, autorizado a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado.

Proc. nº 035.12.000694-9 - Crimes relativos ao ECA

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: M. C. M.

Advogado: Gelson Luiz Almeida Pinto, OAB 012.526/MS

:: Intimação do réu para apresentar memoriais no prazo legal. int-se.

Proc. nº 035.12.000758-9 - Exoneração de Alimentos

Repte: W. A. N. V.

Advogado: Luiz Fernando Cardoso Ramos, OAB 014.572/MS

Reqda: L. K. V.

:: Intimação do autor para manifestar acerca da juntada do mandado de citação não cumprido- certificado que: deixou de proceder a citação- não cumprido- a requerida mudou de endereço estando em local incerto.

Proc. nº 035.12.000932-8 - Pedido de Benefício Previdenciário

Repte: Irineu Ramires Rodrigues

Advogado: Rubens Dário Ferreira Lobo Junior, OAB 003.440-A/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Ato do cartório: Intimação das partes, para em 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Int-se.

Proc. nº 035.12.000968-9 - Cautelar de Arresto

Repte: Agrícola Semeando Ltda

Advogado: Rafael Rosa Júnior, OAB 013.272/ms; Rodrigo Ruiz Rodrigues, OAB 010.195/MS

Reqda: Diana Caroline Zanelato Becker

Advogado: Gelson Luiz Almeida Pinto, OAB 012.526/MS

:: Manifeste-se a requerente em 10 (dez) dias, acerca da petição e documento de f. 47/50. Intime-se. Cumpra-se.

Proc. nº 035.12.000984-0 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Repte: B. F. G.

Advogado: André Luiz Gonçalves, OAB 194.929/sp; Rosa Maria Neves Abade, OAB 109.664/SP

Reqdo: A. da C. G.

:: Ato do Cartório: Intimação da parte autora para que, manifeste-se acerca da certidão do Oficial de Justiça, qual seja, "deixei de proceder a citação do Sr. Augusto da Cruz Gonçalves, por motivo de ter diligenciado toda a extensão da avenida Presidente Vargas e, como no mandado não há número da residência, os moradores da referida avenida disseram não conhecer o requerido. A autora deve informar um ponto de referência ou local de trabalho do requerido, para sua localização, sem o qual não será possível localizá-lo."

Proc. nº 035.12.001149-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Repte: Antonio Francisco Gomes

Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Expedição: Diante do exposto, intime-se a parte autora, por seu Advogado, para em dez (10) dias, emendar a inicial, trazendo aos autos o comprovante do

pedido, com resposta, efetuado na via administrativa junto à parte requerida, sob pena de indeferimento.

Proc. nº 035.95.000163-0 - Execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini, OAB 012.473-A/MS

Executo: Hilva Aparecida Silva Souza Me e outros

:: Defiro o pedido de f. 117 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a partir da data em que o requerimento foi entregue no protocolo. Considerando que o prazo encerrou, intime-se, sob pena de extinção do processo, a parte requerente para promover o regular andamento do feito, em dez dias. Vencido o prazo acima, sem a manifestação da parte requerente, venham os autos para sentença de extinção, nos termos e art. 267, inciso III do Código de Processo Civil.

Proc. nº 035.98.000048-8 - Execução de Prestação Alimentícia

Reqte: C. R. de B.

Advogada: Eusa Elena Medina Yano, OAB 008.645/MS

Reqdo: H. L. B.

Advogado: Ederson de Castilhos, OAB 013.274/MS

Despacho: Defiro o pedido de f. 184 e determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, a partir da data em que o requerimento foi entregue no protocolo. Considerando que o prazo se encerrou, intime-se, sob pena de extinção do processo, a parte requerente para promover o regular andamento do feito, em dez dias. Vencido o prazo acima, sem a manifestação da parte requerente, venham os autos para sentença de extinção, nos termos e art. 267, inciso III do Código de Processo Civil.

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0752/2012

Processo 0000958-47.2009.8.12.0038 (038.09.000958-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Município de Nioaque - Reqda: Nides Terezinha Faques

Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA Ex positos, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido da inicial. Condeno o requerente ao pagamento de honorários no montante de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a teor do § 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. A Fazenda Pública é isenta do recolhimento das custas judiciais (art. 24 da Lei Estadual nº 3.779/09). Expeça-se alvará em favor do perito para levantamento dos honorários depositados nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0753/2012

Processo 0000642-63.2011.8.12.0038 (038.11.000642-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: M. P. E. - Réu: Josuel Pereira da Silva

Adv: HERBERT LIMA Intimação da defesa quanto a expedição de 3 cartas precatória para a comarca de Campo Grande para inquirição de testemunha.

Processo 0000826-19.2011.8.12.0038 (038.11.000826-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: S. B. P. - Executo: C. E. M.

Adv: THIAGO BORGES VANÇAN DOS SANTOS (OAB 14388/MS) Sentença: "01. Ante o pagamento do débito noticiado, nos termos do artigo 794, inciso I, e artigo 795 do Código de Processo Civil, considero solvida a obrigação e DECLARO EXTINTA a presente execução de alimentos promovida por SAMUEL BALBUENA PEREIRA em face de CARLOS EDUARDO MIRANDA. 02. Expeça-se alvará de soltura, se por al não estiver preso. 03. Sem custas e honorários, por ser o executado beneficiário da justiça gratuita, situação evidenciada pelo patrocínio da Defensoria Pública. 04. Tendo em conta a ocorrência da preclusão lógica ao direito de recorrer, dou por transitada em julgado esta com a sua publicação em cartório. 05. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 06. Oportunamente archive-se".

Processo 0000915-42.2011.8.12.0038 (038.11.000915-8) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Silvério Zorilla - Reqdo: Fábio Marques Cavalleiro

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS) Intimação das partes quanto a expedição e cartas precatórias para inquirição de testemunhas nas comarcas de Corumbá e Maracaju.

Processo 0800167-40.2012.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Mariita Romero Goes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)

Intimação da autora quanto a contestação.

Processo 0800168-25.2012.8.12.0038 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: MARIA JOANA VILALBA DOS SANTOS - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PAULO RENAN PACHE CORRÊA (OAB 13961/MS)

Intimação da autora quanto a contestação.

RELAÇÃO Nº 0754/2012

Processo 0001356-57.2010.8.12.0038 (038.10.001356-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Sergio Mello Miranda e outro - Invtrada: Atheliana Miranda Vicente e outro - Advogado: Sergio Mello Miranda - Sergio Mello Miranda e outro

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA Intimação do inventariante Sérgio Mello Miranda, para assinar termo de compromisso de inventariante e apresentar as primeiras declarações nos vinte dias subsequentes.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0100/2012

Processo 0000870-04.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roselene Monteiro Gomes - Reqdo: Fenix Do Oriente Prestadora de Serviços de Combranças Ltda e outro

Adv: MARIELZA EVANGELISTA COSSO (OAB 130669/SP)

Intimação das partes acerca da designação da audiência para o dia 07/11/2012, às 12h45.

RELAÇÃO Nº 0101/2012

Processo 0100040-80.2011.8.12.0038 (038.11.100040-5) - Termo Circunstanciado - Desobediência

A. Fato: Agnaldo Gomes de Souza

Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA Intimação acerca da digitalização dos autos. Ainda nestes termos, intimação acerca da sentença, qual seja: Posto isso, julgo procedente a denúncia e condeno Agnaldo Gomes de Souza, vulgo "Negão", brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, nascido em data de 11.05.79, natural de Naviraí / MS, filho de Sato Gomes de Souza e Maria Calixa de Jesus, residente na Rua Quintino Bocaiúva, Bairro São Miguel, nesta cidade, 01(um) mês e 03 (dias) de detenção e 12 (doze) dias-multa por incidência no art. 330 do CP, a ser cumprida no regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por período de internação, nos termos do capítulo 4.1 dos fundamentos. Tendo em vista o regime imposto nesta sentença, permito que ele recorra em liberdade, porquanto ausentes os requisitos da custódia cautelar. Certificado o trânsito em julgado desta sentença: a) inscreva o nome do acusado no rol dos culpados; b) comunique a condenação do réu ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul; c) oficie ao TRE informando a condenação dele, para cumprimento do art. 15, III da Constituição Federal; d) façam as comunicações e anotações necessárias e expeça-se carta de guia; em caso de recurso, expeça-se carta de guia provisória; e) após, arquivem-se os autos na forma de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0646/2012

Processo 0000566-93.2008.8.12.0054 (054.08.000566-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Irma Domingues Menezes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS) Intimação da parte autora para adequar seus pedidos ao rito estabelecido nos artigos 730 e seguintes do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, cofornome Despacho de página 133.

Processo 0000870-53.2012.8.12.0054 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Juliana Vivia Zanetti Pereira Duque - Herdeiro: Nilton Sérgio Pereira Duque - Invtrado: Júlio Pereira Duque Filho

Adv: JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA (OAB 5886/MS) Intimação da parte autora para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para cumprimento do ato deprecado, no valor de R\$ 38,67, mais o valor correspondente à quilometragem a ser percorrida pelo oficial de justiça, no valor de R\$ 078 (setenta e oito centavos) por quilômetro rodado, que deverão ser depositados, em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente Nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000909-50.2012.8.12.0054 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Caixa Seguradora S/A - Reqdo: Josimari Lopes dos Santos
Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS) Intimação da parte autora para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para cumprimento do ato deprecado, no valor de R\$ 19,98 que deverão ser depositados, mais o valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por quilômetro rodado a ser percorrido pelo oficial de justiça (ida e volta), em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente Nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000944-10.2012.8.12.0054 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Santa Helena Sementes S/A - Reqdo: João Dalcin Sobrinho
Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS) Intimação da parte autora para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para cumprimento do ato deprecado, no valor de R\$ 38,67, mais o valor correspondente a 0,78 (setenta e oito centavos) por quilômetro rodado, para o cumprimento da diligência rural (ida e volta), que deverão ser depositados,

em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente Nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000974-45.2012.8.12.0054 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Banco John Deere S/A. - Exctdo: Arlindo Dacin e outros
Adv: CARLOS ALBETO FRANCOVIG FILHO (OAB 12359/PR)
Adv: DIONISIO FÁBIO DALCIN MATA (OAB 248089/SP)Intimação da parte autora para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para cumprimento do ato deprecado, no valor de R\$ 38,67, cada ato, sendo necessários 02 atos, mais R\$ 0,78 por quilômetro rodado, de ida e volta até a fazenda em que residem os executados, que deverão ser depositados, em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente Nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001192-73.2012.8.12.0054 - Carta Precatória - Citação

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Mauricio Acosta da Silva
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Intimação da parte autora para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para cumprimento do ato deprecado, no valor de R\$ 38,67, que deverão ser depositados, em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente Nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001988-98.2011.8.12.0054 - Providência - Estatuto da criança e do adolescente

Reqte: M. P. E. - Menor: E. R. e outro - Reqdo: J. de D. da C. de N. A. do S.
Adv: JEFFERSON FERNANDES NEGRI (OAB 162926/SP)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRIDecisão de fls. 227/231: Assim, atendidos os requisitos autorizadores, acompanho o parecer do MINISTÉRIO PÚBLICO e Defiro A GUARDA PROVISÓRIA da criança FABIANA RODRIGUES BRAGA a MARIA DOMINGOS PORTILHO. Em consequência, DETERMINO O IMEDIATO DESACOLHIMENTO da criança. EXPEÇAM-SE os documentos necessários e SE OFICIE ao Conselho Tutelar de Nova Alvorada do Sul para acompanhar a entrega as crianças à guardiã. Por força do art. 147, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, DESMEMBRO o feito e, em relação à criança FABIANA RODRIGUES BRAGA, DECLINO a competência para a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Porã, para onde os autos deverão ser imediatamente remetidos com as nossas homenagens. Às providências, com a MÁXIMA URGÊNCIA que o caso reclama. Nova Alvorada do Sul, 06 de julho de 2012.

Processo 0800292-57.2012.8.12.0054 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: P. F. G. - Reqda: Priscila Barbosa Garcia
Adv: GEOVANI LUIZ DE PINHO (OAB 10884BM/S)
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)Intimação do despacho de f. 53: Vistos, etc. Considerando que o autor foi intimado pessoalmente (f. 50) e não compareceu à audiência de conciliação (f. 38), INTIME-O na pessoa de seu advogado para impulsionar o processo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800359-22.2012.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: A. da S. M. - Reqdo: Marcos da Silva Maciel
Adv: LUCIANO PEREIRA
Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)
Adv: ACRISIO VENÂNCIO DA CUNHA FILHO (OAB 14497/MS)a) Despacho de fls. 22/23: RECEBO a emenda da inicial. DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/10/2012, às 13:30 horas. CITE-SE a parte requerida (por precatória) para comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revela, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. Intime-se a parte autora, na pessoa da representante legal a comparecer à audiência, alertando-a que sua ausência implicará em arquivamento do processo. Ciência ao Ministério Público. Às providências. Intimem-se. Cumpra-se. b) Caso queira que seja expedido mandado de intimação para a requerente, recolher uma diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) na C/C 20800-0, Agência 3950-0 do Banco do Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800535-98.2012.8.12.0054 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Juliana Alves Rodrigues
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)Sentença de f. 56-58: Ante o exposto, com base no art. 269, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, diante do reconhecimento da precedência do pedido pela parte ré. Outrossim, por consequência, TORNO SEM EFEITO a medida liminar, ora deferida às f. 29/31, por não subsistir o requisito do fumus boni iuris. RESTITUA-SE o

bem à parte ré no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. EXPEÇA-SE alvará do valor depositado à f. 46 em favor da parte autora, intimando-a para levantamento no prazo de 05 (cinco) dias. Em virtude da sucumbência, CONDENO a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja exigibilidade fica suspensa por força dos benefícios da Justiça Gratuita. Às providências com a urgência que o caso reclama e, oportunamente, ARQUIVEM-SE. Nova Alvorada do Sul, 01 de outubro de 2012.

RELAÇÃO Nº 0647/2012

Processo 0003134-19.2007.8.12.0054 (054.07.003134-0) - Prestação de Contas - Exigidas - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Paulo Gregório de Souza - Reqdo: José Jorge Venturoso
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA
Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)
Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)1-) As "contas" prestadas pelo réu às f. 114/411 são intempestivas, eis que excederam o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado na intimação de f. 113. Assim, DESENTRANHEM-SE os documentos de f. 115/411 e os devolva ao subscritor. 2-) Sem prejuízo, Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias prestar suas contas na forma mercantil, como determina o art. 917, do Código de Processo Civil. Findo o prazo, com ou sem resposta, venham-me CONCLUSOS. Às providências. 3) Intimação do subscritor do requerido para no prazo de cinco dias retirar em cartório os documentos desentranhados..

RELAÇÃO Nº 0648/2012

Processo 0600124-73.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Francisco de Souza Coelho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOÃO ANTONIO FRANCISCO (OAB 21331/GO)Intimação da parte autora de que foi designado o dia 15/01/2013 às 14:30 horas para realização de audiência de Instrução e Julgamento.

RELAÇÃO Nº 0649/2012

Processo 0000294-02.2008.8.12.0054 (054.08.000294-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Comunidade Kolping de Nova Alvorada do Sul - Reqdo: Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul e outro
Adv: JEANNE SALDANHA DOS SANTOS (OAB 6650/MS)Vistos, etc. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de janeiro de 2013, às 13h30min. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 10 de agosto de 2012.

RELAÇÃO Nº 0650/2012

Processo 0001170-15.2012.8.12.0054 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Veronice Lima da Silva Carvalho - Reqda: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Adv: ALDO HENRIQUE ALVES (OAB 22386/PR)
Adv: ANTONIO CARLOS CAZARIM (OAB 6782/PR)Intimação da parte autora para comprovar o recolhimento da diligência do oficial de justiça, para cumprimento do ato deprecado, no valor de R\$ 38,67, que deverão ser depositados, em dinheiro, na agência nº 3950-0, conta corrente Nº 20.800-0, em nome do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0651/2012

Processo 0000744-71.2010.8.12.0054 (054.10.000744-2) - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Sottili e Filhos Ltda - Reqdo: LR Soldas e Estruturas Metálicas -ME
Adv: HÉLIO ESCOBAR DO NASCIMENTO (OAB 3102/MS)Considerando que não houve tempo hábil para cumprimento do ato deprecado, conforme extrato em anexo, REDESIGNO audiência para o dia 07/03/2013, às 13:30 horas. OFICIE-SE ao Juízo deprecado comunicando a nova data. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0652/2012

Processo 0001131-18.2012.8.12.0054 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Rosalino Parede Vilhalva
Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS)
Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)Decisão de fls. 26/28: Ante o exposto, Indefero o pedido de revogação da prisão preventiva formulado por ROSALINO PAREDE VILHALVA. Às providências e, oportunamente, ARQUIVEM-SE, juntando cópia presente à ação principal.

RELAÇÃO Nº 0653/2012

Processo 0550003-27.2000.8.12.0054 (054.00.550003-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: SILVANIA MARIA INOCENCIO

Adv: LUCIANA PAZ NANTES (OAB 14448/MS) Em tempo, DEVOLVA-SE a CNH ao réu, conforme requerido (f. 265). OFICIE-SE ao DETRAN comunicando a extinção da punibilidade do réu, para adoção das medidas cabíveis. TRANSLADE-SE cópia da presente para os autos 0800612-10.2012. Intime-se a advogada constituída nos autos (f. 265). Às providências.

PEDRO GOMES

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho

RELAÇÃO Nº 0099/2012

Processo 0000193-68.2012.8.12.0039 (039.12.000193-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Santana Neto - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS) Fica o requerente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo requerido.

RELAÇÃO Nº 0100/2012

Processo 0100217-75.2010.8.12.0039 (039.10.100217-1) - Inventário e Partilha

Herdeiro: T. H. de O. e outros - Invtdo: Milton Joaquim da Silva

Adv: VIVIANE BRANDAO BARBOSA (OAB 6164/MS)

Adv: LUIZ ROBERTO PIRES (OAB 7773/MS)

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS) Intimação do inventariante e herdeiros, na pessoa de seus procuradores, de que o feito foi incluso na semana de conciliação, sendo designado o dia 09/11/2012 às 13h para realização do ato.

RELAÇÃO Nº 0101/2012

Processo 0100520-21.2012.8.12.0039 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: M. A. Kruger & Cia Ltda - Exectdo: Antonio Aparicio Fontoura

Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA Intimação da parte autora para recolhimento de 01 diligência de indenização de transporte do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), a ser depositada na c/c. 10.715-8, agência 2431-7 do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0102/2012

Processo 0000698-93.2011.8.12.0039 (039.11.000698-2) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S.A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intimação da Sentença: No caso dos autos, não há notícia nos autos de que a parte autora tenha requerido administrativamente a indenização, razão pela qual não restou demonstrado o interesse de agir. Por todo o exposto, face à falta de interesse da agir, tenho que a parte autora é carecedora da ação, razão pela qual julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita, e suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

PORTO MURTINHO

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione

Relação nº 0096/2012

Proc. nº 040.06.000801-6 - Execução Penal (Definitiva)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: André Luiz Pinto

Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

:: Sentença: Ante a notícia de falecimento do sentenciado, comprovada pelo documento de fls. 136, e a expressa concordância do MPE - Ministério Público do Estado, com fulcro nas disposições do artigo 107, inc. I, do Código Penal, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do réu André Luiz Pinto. Feitas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Proc. nº 040.06.100572-0 - Arrolamento

Invtdo: Hermenegilda Leona Ruiz Gaúna

Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

Invtdo: Lino Gaúna

:: Despacho: Abra-se vista à Fazenda Pública, conforme requerido a fls. 60/63.

Proc. nº 040.07.000621-0 - Homicídio Doloso (art. 121, CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Alberto Avalos

Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

:: Intimação da Defesa da designação de audiência na Comarca de São Paulo/SP, para o dia 09/10/2012, às 15h30min, na Carta Precatória nº 052.12.005529-7, expedida para oitiva da testemunha I. F. A.

Proc. nº 040.08.000151-3 - Execução Penal (Definitiva)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Anderson Caballero

Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

:: Sentença: Ante o exposto, com base nos arts. 110 e 114, inciso I, todos do CP, bem como no parecer favorável do Ministério Público, reconheço a prescrição da pretensão executória e, com base no art. 107, IV, do CP, declaro, por sentença, extinta a punibilidade do sentenciado Anderson Caballero Feitas as necessárias comunicações e anotações, arquivem-se os autos. P.R.I.

Proc. nº 040.08.001257-4 - Guarda - Estatuto da Criança e Adolescente

Reqte: F. E.

Reqdo: J. R. e outro

Advogado: Agnol Garcia Neto, OAB 005.328/MS

:: Intimação do interessado da comunicação da requisição de pagamento - RPV nº 2012.009485-3, no valor de R\$ 517,90 e que será depositado na subconta nº 260305.

Proc. nº 040.09.000130-3 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Carlos Trevisan e outros

Advogado: Juliano da Cunha Miranda, OAB 011.555/MS

:: Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 29/10/2012, às 16:00 horas, para a realização da audiência na comarca de Colorado/PR, para realização da audiência de suspensão condicional.

Proc. nº 040.09.000871-5 - Revisional de Contrato

Reqte: Daniel Gomes Sandim Abdo

Advogada: Luciana Soares Ferreira, OAB 010.832-B/MS

Reqdo: Banco Morada S/a

Advogado: Wilton Roveri, OAB 062.397/SP

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação (juntada em duplicidade) e documentos de fls. 76/131, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 040.11.001312-3 - Alvará de Pesquisa Mineral

Reqte: COABra - Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil

Advogado: Fábio Luis de Mello Oliveira, OAB 006.848/MT

:: Sentença: Ante todo o exposto, com fulcro nas disposições do parágrafo único do art. 284 c/c art. 283, art. 295, VI e art. 257, todos do CPC, indefiro a petição inicial. Por consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, CPC) e determino o cancelamento da distribuição. Custas devidas na forma da lei. Intime-se para pagamento sob pena de inscrição na dívida ativa. Intime-se o DNPM, na pessoa de seu superintendente, acerca da extinção da ação, mencionando na intimação o número do alvará DNPM 868.587/2008-868.589/2008. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. P.R.I.

Proc. nº 040.11.001324-7 - Obrigação de Fazer

Exeqte: Petrona Paula Gimenez Romeiro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Porto Murtinho - Ms

Procdor: Fábio Hilário Martinez de Oliveira, OAB 013.983/ms; Sandra Valéria Mazucato Grubert, OAB 010.161/MS

:: Despacho: 1) Ante a tempestividade de sua apresentação e a desnecessidade de comprovação do recolhimento das custas e despesas devidas por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita, recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo e no efeito suspensivo. 2) Intime-se a parte contrária - caso tenha sido citada - para, querendo, apresentar contrarrazões de apelação no prazo de 15 (quinze) dias. 3) Cumprido o "item 2" acima, com ou sem a apresentação de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

Proc. nº 040.12.000291-4 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Cristino Benitez

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Olivia Braz Vieira de Melo, OAB N/C

:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.12.000295-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Ezequiel Alcaraz

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Olivia Braz Vieira de Melo, OAB N/C

:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.12.000296-5 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Nilson Eden Pereira

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Olivia Braz Vieira de Melo, OAB N/C

:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.12.000309-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: José Antunez

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdor: Fausto Ozi, OAB N/C

:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.12.000314-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Tomaz Bernal

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.12.000316-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Florencia Villa Ruiz

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Despacho: Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Proc. nº 040.12.000428-3 - Revisonal de Contrato

Reqte: Thais Regina da Silva Cavalheiro e outro

Advogado: Rodrigo Froes Acosta, OAB 015.416/ms; Rodrigo Froes Acosta, OAB 015.416/MS

Reqdo: Banco bv Financeira S/A.

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-A/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 107/144, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.001100-0 - Reintegração de Posse

Reqte: Rita de Cássia de Souza Correa de Azevedo e outro

Advogado: Rodrigo Schmidt Casemiro, OAB 013.400/MS

Reqdo: Mario Marcio Correa Marcondes

:: Despacho: Considerando a ausência dos requerentes e a falta de citação do requerido, notificada a fls. 44/46, redesigno audiência para o próximo dia 26 de novembro de 2012, às 09h00. Consigno que a proximidade do pleito eleitoral e as imediatas férias desta magistrada após o pleito impedem a designação dessa audiência em data anterior. Às providências e intimações necessárias, inclusive com o aditamento da carta precatória expedida.

Proc. nº 040.94.000044-0/002 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Maria Célia Fróes Acosta e outros

Advogado: José Valeriano de S. Fontoura, OAB 002.975-E/MS

Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

:: Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, apresentar os dados obrigatórios para o cadastramento de RPV: CPF, nome completo, endereço, nome da mãe, data de nascimento, PIS/PASEP.

RIO NEGRO

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa

RELAÇÃO Nº 0142/2012

Processo 0001080-59.2011.8.12.0048 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: C. D. dos R. G. - Reqdo: V. D. dos R. G.

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)Fica o advogado intimado, para querendo manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 52, a qual informa que a requerente não foi encontrada.

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves

RELAÇÃO Nº 0327/2012

Processo 0800690-40.2012.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: Vanderlei Stival Guimarães

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)Intima-se para recolher a diligência do oficial de justiça para cumprimento da decisão de f. 24-26, bem como para trazer aos autos o original do comprovante do recolhimento, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0328/2012

Processo 0000854-38.2012.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Simone Arcanjo Cardoso e outro

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)Nomeio como defensor ad hoc o Dr. Júlio César Alves Pires, OAB-MS 11.648, para apresentar alegações finais do acusado Rui Bezerra Santos, haja vista que não há atualmente atendimento pela Defensoria Pública nesta Comarca. Há de se ressaltar que a nomeação de advogado dativo nestas circunstâncias decorre de orientação da Presidência do E. TJMS (Ofício-Circular 012.0.075.0014/2012). A escolha do advogado dativo decorreu de distribuição equalitária entre os advogados interessados, conforme lista apresentada pela OAB-MS (Ofício 03/2012 OAB/MS 9ª Comarca - Rio Verde de Mato Grosso). Arbitro honorários

para o ato no montante de R\$ 500,00 para cada advogado nomeado, que deverão ser arcados pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800049-52.2012.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: ELENIR ROCHA DE MORAIS - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)1. Primeiramente rejeito a preliminar de falta de interesse de agir, em razão da necessidade de pedido administrativo para recebimento da indenização arguida pela requerida (f. 43-45), uma vez que se acolhida referida preliminar, estar-se-ia negando vigência às disposições do art. 5º, XXXV, da CF, que estabelece: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito", mormente considerando-se a apresentação de contestação pela requerida, o que cristaliza a existência da pretensão resistida. Sendo o interesse processual manifesto torna-se necessária a manifestação do órgão jurisdicional competente para por fim à demanda instaurada. Neste sentido, os ensinamentos de Rodrigo da Cunha Lima Freire: "O interesse de agir é resultado da necessidade da tutela jurisdicional, tendo em vista a indispensabilidade da jurisdição para recompor um direito lesado, bem como evitar ou reparar um dano injusto" (Condições da Ação - Enfoque sobre o interesse de agir. 3ª ed. São Paulo: RT, 2005, p. 155). 2. Sendo imprescindível ao julgamento da causa, a realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Élder Rocha Lemos, que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. Laudo em trinta dias (30). 3. Arbitro os honorários periciais em R\$ 622,00 (seiscentos reais), valor este que será pago pelo requerido se vencido, ou pelo Estado se vencido a autora, por força da auto aplicabilidade do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. 4. Designo a perícia para o dia 10 de outubro de 2012, às 13:15 horas, em consultório médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Paulino Alves da Cunha, neste Município. 5. Intime-se as partes da data e horário estabelecidos, bem como para que a requerente compareça no ato da perícia com todos os exames realizados e documentos necessários. 6. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. Faculto às partes, no prazo de 5 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Quesitos do Juízo: Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? O periciado é portador de lesão incapacitante? Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? Ainda em caso positivo a incapacidade é total ou parcial? As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Quando da apresentação do laudo, encontrando-se disponíveis na conta única do Tribunal de Justiça, o valor dos honorários periciais, expeça-se guia de levantamento, em favor do perito. 7. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu Procurador-Geral. Às providências e intimações necessárias.

RELAÇÃO Nº 0329/2012

Processo 0000397-45.2008.8.12.0042 (042.08.000397-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Fábio de Oliveira Souza - Reqdo: Marcos Alfredo Coutinho Almeidinho - LitisPas: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A e outro

Adv: ROBERTO EGMAR RAMOS (OAB 4679/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: KATIA CRISTINA DE PAIVA PINTO

Adv: PATRICK ALVES COSTA (OAB 7993B/MT)

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)Para a realização da perícia médica, nomeio, independentemente de compromisso, o Dr. Élder Rocha Lemos, médico, que servirá escrupulosamente, podendo, para o desempenho de suas funções, utilizar-se de todos os meios necessários (CPC, art. 429), inclusive valendo-se de auxiliares especializados. Intime-se o Sr. Perito, via telefônica, da presente nomeação. 2. Desde logo fixo os honorários periciais em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), que serão antecipados pela seguradora requerida, no prazo de cinco dias. 3. Designo a perícia para o dia 10 de outubro de 2012, às 13 horas, em consultório médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Paulino Alves da Cunha, neste Município. 4. Intime-se as partes da data e horário estabelecidos, podendo apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (que não serão intimados pelo oficial de justiça, mas pela respectiva parte), bem como para que o requerente compareça no ato da perícia com todos os exames realizados e documentos necessários. 5. O laudo pericial deverá vir aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do início da perícia. 6. Intime-se a seguradora requerida para proceder ao depósito dos honorários periciais fixados, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

Juizado Especial Adjuato

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves
RELAÇÃO Nº 0066/2012

Processo 0000212-02.2011.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Maciel & Cia Ltda-ME - Reqdo: Edemar Schoreder
Adv: VANUSA LOPES DA SILVEIRA (OAB 12367/MS)
Adv: ANDRES CLEITONS DE SOUZA (OAB 13964/MS) Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado nesta Ação de Cumprimento de Sentença que Maciel Cia Ltda move em face de Edemar Schoreder, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0000217-24.2011.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Abadia Aparecida de Souza Oliveira - ME - Exectda: Maria Lúcia Luiza de Almeida
Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Posto isso, declaro extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 53, §4º, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0000224-79.2012.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reclamte: M. L. S. Marques -ME - Reclamdo: Rafael Jose de Araujo
Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado como se fosse desistência desta Ação, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0000798-44.2008.8.12.0042 (042.08.000798-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Célio Santos de Oliveira - Exectdo: Wiston Ramos de Almeida
Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS) A penhora no rosto dos autos somente se refere a crédito ou direito, no caso dos autos, o devedor é o autor da herança, portanto, os supostos bens inventariados responderão pelo pagamento das dívidas. Assim, deverá o exequente, no prazo de 10 dias, indicar o(s) bem(ns) que será penhorado, o que se dará mediante mandado de penhora e/ou o crédito que será penhorado mediante termo nos autos do respectivo processo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001276-18.2009.8.12.0042 (042.09.001276-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Multa

Cominatória / Astreintes Exeqte: Sueli Marques dos Santos - Exectda: Banco Schahin S/A
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Intimação do requerido para informar a conta para transferência do numerário depositado.

Processo 0002145-78.2009.8.12.0042/01 (042.09.002145-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Idalência A. de Andrade Bernart - ME - Reclamda: Patrícia José Martins Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI
Visto que transcorreu o prazo para impugnação à penhora on line, manifeste-se a exequente.

Processo 0003003-80.2007.8.12.0042/01 (042.07.003003-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Núcleo de Prática Jurídica - PRAJUR - Campus IV - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MACARENHAS BARBOSA (OAB 6835)
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - PRAJUR - CAMPUS IV
Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do depósito realizado. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800238-64.2011.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: ALICE ZIMMERMAN DE SOUZA - ME - Reqda: DANIELA GONÇALVES DE ALMEIDA
Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Visto que transcorreu o prazo concedido à executada para impugnação à penhora on line, manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito.

Processo 0800259-06.2012.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: CINTIA ROBERTA DE SOUZA LIMA - ME (LOJAARRAZO) - Exectda: Éilda Cândido
Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Posto isso, declaro extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 53, §4º, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0800429-75.2012.8.12.0042 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Adelson Santos Araujo - Reqdo: Sidnei Valentim de Campos Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA

Adv: JULIANA MACKERT DUARTE (OAB 13152/MS) Acolho a justificativa apresentada, entretanto, ressalto que novo requerimento de redesignação deverá estar acompanhado de três atestados médicos, subscritos por profissionais diferentes. Designe o ofício de justiça data para realização da audiência de instrução e julgamento. Às providências e intimações necessárias. Designado o dia 25/10/2012 às 13:30 horas para a audiência de instrução e julgamento.

SONORA

Juiz(A) de Direito Pedro Henrique Freitas de Paula
RELAÇÃO Nº 0080/2012

Processo 0000059-95.2009.8.12.0055 (055.09.000059-0) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: D. L. F. - Exectdo: A. da S. F.
Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)
Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS)
Posto isso, com fulcro nos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo.

Processo 0000094-84.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. J. A. de A. - Reqda: M. A. B. G.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: ALEXANDRE DAL BEM Intimam-se as partes acerca da sentença de fls. 50/52: "II - DISPOSITIVO: Posto isto, julgo procedente a pretensão contida na petição inicial, estabelecendo a guarda unilateral da criança, A. E. G. de A., em favor de seu genitor, A. J. A. de A., resguardando-se o direito de visitas da genitora, M. A. B. G., desde que mediante prévio aviso e de modo a não prejudicar a rotina daquela. A demandada foi citada por edital e, face à ausência de Defensor Público Estadual nesta Comarca, foi nomeado advogado, como curador especial, qual seja, o Dr. Alexandre Dal Bem, OAB/MS nº13.394, ao qual fixo o valor de R\$600,00 (seiscentos reais) como honorários advocatícios, considerando-se que a atuação se limitou a apresentação da defesa. Tendo em vista que ser incumbência do Estado de Mato Grosso do Sul a assistência jurídica integral aos hipossuficientes e a curadoria especial, condeno este ao pagamento de tal valor devido ao advogado dativo. Sem custas (Lei 1.060/50). Publique-se, observando-se o segredo de justiça. Registre-se. Intimem-se.".

Processo 0000501-90.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Santos Fausto - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: EDIVALDO CANDIDO FEITOSA
Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)
Intimem-se as partes para manifestarem nos autos e façam os autos concluso para sentença.

Processo 0000666-74.2010.8.12.0055 (055.10.000666-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Orlando Rodrigues
Adv: RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA (OAB 11944AM/S)
Adv: ALEXANDRE DAL BEM
Intima-se o advogado do réu acerca da digitalização dos presentes autos, doravante as petições devem ser eletrônicas.

Processo 0000737-81.2007.8.12.0055/01 (055.07.000737-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: J. V. D. - Reqdo: J. R. F.
Adv: MARCOS VENICIUS DE MORAIS Intima-se a parte exequente da decisão de fls. 61."I- Defiro o pedido de f. 60, devendo ser expedido alvará de levantamento conforme requerido. II- Determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. III - Decorrido prazo, intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito, indicando bens à penhora, ficando ciente que sua inércia implicará no arquivamento do feito.

Processo 0000923-02.2010.8.12.0055 (055.10.000923-3) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Safraforte Comercial de Agroquímicos Ltda
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON Intime-se o advogado do autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 73

Processo 0001364-46.2011.8.12.0055 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Reqte: Lindolpho Cabral - Reqdo: Frederico Miguel Damas Garlipp
Adv: GERALDO APARECIDO BARBETA (OAB 3317/MS)
Adv: WILIAN DAMEAO (OAB 9967/MS)
Adv: MARIO ANTONIO B. DOS SANTOS Intimam-se as partes acerca da decisão de fls. 685/688;"...Posto isto, suspendo a reintegração de posse do autor na área objeto desta demanda, determinando-se a prestação de caução idônea em montante a ser fixado após a avaliação do imóvel. Para tanto, determino a realização de avaliação do imóvel, por Oficial de Justiça, em dez dias, devendo o exequente efetuar o pagamento da diligência (CPC, art. 33). Intimem-se. Com o cumprimento da diligência, retornem os autos à conclusão.

Processo 0001658-98.2011.8.12.0055 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectdo: M. S. Forastieri Cia Ltda ME

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES Intimem-se as partes de que os presentes autos tornaram-se digitais, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas.

Processo 0001724-15.2010.8.12.0055 (055.10.001724-4) - Monitoria - Cheque

Reqte: Sonora Estância S/A - Reqdo: Agroapa Comercial Ltda ME
Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS)

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS) Intimem-se as partes de que os autos tornaram-se digitais, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas.

Processo 0002168-48.2010.8.12.0055 (055.10.002168-3) - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor

Exeqte: Valquiria Gonçalves Viana e outro - Exectdo: Vicente Nunes Viana
Adv: SILMARA REGIA BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 10336/MS)

Adv: MARCOS VENICIUS DE MORAIS Homologo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado pelas partes (f. 60-61), nestes autos de Ação de Execução de Alimentos, com o qual concordou o representante do Ministério Público e, em consequência, determino a suspensão do feito até 13/10/2013, o que o faço com fundamento nos arts. 265, II e 791, II, ambos do CPC. Decorrido o prazo pactuado, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias informar acerca do cumprimento do acordo, sendo que seu silêncio implicará na extinção do processo. Aguarde-se em arquivo provisório até o decurso do prazo de suspensão. Intimem-se.

Processo 0002460-33.2010.8.12.0055 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Rocha e Bzoki Ltda ME e outros
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO Intime-se o advogado do autor para no prazo de cinco dias recolher diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, por ato, ag. 1450-8 c/c 631492-9, Bradesco, para expedição de mandado de penhora e avaliação.

Processo 0800171-26.2012.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Geraldo Laurani - Reqdo: Francisco Carlos Brandão Maia e outro
Adv: MARCOS VENICIUS DE MORAIS
Adv: CACILDO BAPTISTA PALHARES (OAB 8433A/MS)

Adv: HUGO RICHARD IANCZ (OAB 42037/PR) DESPACHO: I - Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (f. 153-175). Ressalte-se que não foram solicitadas informações pelo Egrégio TJMS, sendo que, a qualquer tempo, sendo estas requisitadas, devem os autos serem encaminhados à conclusão. II - Atenda-se o requerimento de f. 150-151, cadastrando-se o advogado dos réus, caso ainda não tenha sido feito. Esclarece-se que, apesar da manifestação de f. 150, a publicação de f. 306 não encontra qualquer irregularidade, eis que a intimação era destinada apenas ao autor. III - Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, ciente que no caso de inércia poderá ocorrer o julgamento antecipado do feito. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0800270-93.2012.8.12.0055 - Cumprimento de sentença - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Exeqte: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DE-TRAN/MS - Reqdo: Anderson Heberle

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS) Intime-se o credor para apresentar o cálculo atualizado, acrescido da multa de 10% sobre o débito (art. 475 J do CPC), no prazo de cinco dias.

Processo 0800405-08.2012.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio José Holanda Alves - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Adv: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS)

Intime-se o advogado do autor para no prazo de dez dias, impugnar contestação de fls. 33/57.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes

RELAÇÃO Nº 0883/2012

Processo 0000088-67.2012.8.12.0047 - Carta Precatória - Busca e Apreensão

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqda: Maria Elena Fushimoto de Valdez
Adv: FLÁVIO J. CHEDERDEMIAN (OAB 3556/MS) Fica o advogado da parte autora devidamente intimados a comprovar, no prazo de 5 dias, o recolhimento da indenização de transporte do oficial de justiça no valor de R\$ 77,34 para fins de cumprimento do mandado de busca, apreensão e citação, mediante

peticionamento eletrônico e apresentação, ao cartório da Vara Única, do comprovante original do depósito efetuado na Ag. 2916-5 do Banco do Brasil, Conta Corrente 7469-1 de titularidade do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 42 do Provimento 70/2012 TJMS. Outrossim fica cientificado que não serão aceitos depósitos em autoatendimentos e transferências da mesma modalidade, ou via Internet Banking.

RELAÇÃO Nº 0884/2012

Processo 0001562-10.2011.8.12.0047 (047.11.001562-9) - Monitoria

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Antônia Cleonice Feitosa de Almeida

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB 8123/PR) Ficam os advogados do requerente devidamente intimados a comparecerem em cartório, a fim de efetuarem o desentranhamento requerido na petição de fl. 48/52. Prazo de 5 dias.

RELAÇÃO Nº 0885/2012

Processo 0001204-79.2010.8.12.0047 (047.10.001204-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Leve

Autor: Ministério Público Estadual de Terenos - Ré: Ezilda Aparecida de Araújo e outro

Adv: MARCELO DIB RAHIM (OAB 9761/MS)

Adv: FÁBIO DE MATOS (OAB 12917/MS)

Adv: MARCELO RAMOS CALADO (OAB 15402/MS)

Adv: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS) Intimam-se os patronos dos acusados, da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/10/2012 às 15h30

RELAÇÃO Nº 0886/2012

Processo 0800380-19.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqda: Leila Figueiredo Lopes

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Intima-se o patrono do autor para que realize o depósito prévio da importância de R\$ 1,037,32 na subconta nº 281105, no prazo de cinco dias, podendo ainda, caso queira, retirar no balcão deste fórum local a guia de depósito, para a fiel expedição do mandado de imissão na posse.

RELAÇÃO Nº 0887/2012

Processo 0800381-04.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqda: Carmen Lopes Salomão e outro

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Intima-se o patrono do autor para que realize o depósito prévio da importância de R\$ 1.417,84 na subconta nº 281110, no prazo de cinco dias, podendo ainda, caso queira, retirar no balcão deste fórum local a guia de depósito, para a fiel expedição do mandado de imissão na posse.

RELAÇÃO Nº 0888/2012

Processo 0001470-32.2011.8.12.0047 (047.11.001470-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Iorton de Almeida Borges - Reqdo: Faculdade Anhanguera Educacional S/A

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO

Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO (OAB 6322/MS)

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)

Adv: ATTILA CEZAR PINHEIRO GONÇALVES (OAB 14651/MS) Fica o advogado da parte autora devidamente intimado a impugnar a contestação de fls. 41/80, caso queira. Prazo de 10 dias.

RELAÇÃO Nº 0889/2012

Processo 0000728-41.2010.8.12.0047 (047.10.000728-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Elair Tatiane Espinoza dos Santos - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)

Intima-se as partes para se manifestar em termos de prosseguimento do feito, conformde determinação de fls. 126.

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de Notificação, prazo: 20 (vinte) dias**

Amaurly da Silva Kuklinski, Juiz de Direito em substituição legal na 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Ana Cardoso, brasileira, separada, doméstica, portadora do CPF 322.017.701-82, RG 30531655 SSP/PR, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 4º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3502, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-6vfrp@tjms.jus.br, tramita a Ação de Notificação, sob o nº 0034493-73.2012.8.12.0001, aforada por Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA em desfavor de Ana Cardoso. Assim, fica o mesmo notificado para querendo, no prazo de cinco (05) dias, comparecer junto a Empresa Municipal de Habitação - EMHA, situada à Rua Iria Loureiro Viana, 415, centro, a fim de purgar o débito em atraso, com acréscimos legais, sob pena de ser promovida a competente Ação Judicial, referente ao lote nº 14, da quadra nº 01 do Jardim Paulo Coelho Machado, financiamento através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno à prazo, comprometendo-se a pagá-lo em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais no valor de R\$60,00 (Sessenta reais), conforme Contrato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Samira Abdonor, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Célia Ruriko Idie Wolfring, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2012 25 de setembro de 2012.

Célia Ruriko Idie Wolfring
Chefe de Cartório

Edital de Notificação, prazo: 20(vinte) dias

José Ale Ahmad Netto, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Paulina Mendes Marinho, solteira, brasileira, cozinheira, portadora do CPF 256.523.891-68 e RG 417.912-SSP/MS, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 4º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3502, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-6vfrp@tjms.jus.br, tramita a Ação de Notificação, sob o nº 0035265-36.2012.8.12.0001, aforada por Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA em desfavor de Paulina Mendes Marinho. Assim, fica a mesma NOTIFICADA para querendo, no prazo de cinco (05) dias, comparecer junto a Empresa Municipal de Habitação - EMHA, situada à Rua Iria Loureiro Viana, 415, centro, a fim de purgar o débito em atraso, com acréscimos legais, sob pena de ser promovida a competente Ação Judicial, referente ao lote nº 13, da quadra 02 do Loteamento Municipal Jardim Paulo Machado, financiamento através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno à prazo, comprometendo-se a pagá-lo em 148 parcelas mensais, conforme Contrato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Caroline Tiemy Akamine, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Célia Ruriko Idie Wolfring, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2012.

Célia Ruriko Idie Wolfring
Chefe de Cartório

Vara de Sucessões**Edital de citação de herdeiro; prazo: 20 dias**

Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Sucessões da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo o Cartório da Vara de Sucessões, nesta Capital, tramitam os autos de Inventário n. 0029636-81.2012.8.12.0001, onde foi deferido a expedição do presente edital para a citação do herdeiro José Nantes Vieira Santana, Brasileiro que se encontra em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente ação e, querendo, habilite-se nos presentes, sob as penas da lei. – prazo de 10 (Dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, 01 de outubro de 2012. Eu, Patrícia da Silva Gonzales, Analista Judiciário, digitei o presente e o subscrevo. Eu, Olentina Maria Barcelos de Menezes, Chefe de Cartório. Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira, Juiz de Direito

1ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que,

por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Joana Irala de Souza, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0053188-12.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de Euzébio Irala, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 04/06/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de Joana Irala de Souza, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2012.(1ª P 14.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

2ª Vara de Família Digital**Edital de notificação para conhecimento de terceiros**

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0009983-06.2006.8.12.0001, que Joel de Souza Barros move em face de Marli Pedro Barros, onde foi decretada a interdição de Marli Pedro Barros, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Joel de Souza Barros. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 03 de setembro de 2012.Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito(1ª P 13.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, MM Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0072523-56.2007.8.12.0001, que Ministério Público Estadual e outro move em face de Izabel Garcete Neto, onde foi decretada a interdição de passiva Izabel Garcete Neto, sendo-lhe nomeado Curador o requerente Ministério Público Estadual e outro. A interdita não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 15 de agosto de 2012.Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira, MM Juiz de Direito em substituição legal. (1ª P 14.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Tutela e Curatela - Nomeação código 0803068-29.2011.8.12.0001, que Celina Aparecida Dias move em face de Maria Emilda do Carmo Dias, onde foi decretada a interdição Maria Emilda do Carmo Dias, CPF nº 256.834.461-04, RG nº 067.081 SSP/MS, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Celina Aparecida Dias, CPF nº. 436.510.461-68. A interdita é portadora de de problema de saúde após ser acometida por acidente vascular cerebral, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 21 de setembro de 2012.Cumpra-se. Eu Marcos Flávio Hollsback Costa, Analista Judiciário o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito(1ª P 04.10, 2ª P 15.10 e 3ª P 25.10)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0808775-41.2012.8.12.0001, que Elena Sandra Müller move em face de Dirceu Müller, onde foi decretada a interdição de passiva Dirceu Müller, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Elena Sandra Müller. O(a) interdito(a) é portador(a) de doenças cerebrovasculares e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 26 de julho de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Cíntia Xavier Letteriello Medeiros Juiz(a) de Direito (1ª P 13.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

3ª Vara de Família Digital

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0806933-26.2012.8.12.0001, que Judite de Almeida Campos move em face de Antonio Manoel de Campos Júnior, onde foi decretada a interdição de passiva Antonio Manoel de Campos Júnior, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Judite de Almeida Campos. O interdito não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 01 de agosto de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 14.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

4ª Vara de Família Digital

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de CLARICE APARECIDA DA SILVA, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0813765-12.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de FABIO DA SILVA, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 30/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de CLARICE APARECIDA DA SILVA, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Simone Brusamarello, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 31 de agosto de 2012. (1ª P 13.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

2ª Vara Cível

Edital de citação de Plasnan Construções e Serviços, na pessoa de seu representante legal, Rosalino Florenciano, pelo prazo de vinte (20) dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Cita a Plasnan Construções e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.560.920/0001-58, na pessoa de seu representante e Rosalino Florenciano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 312.244.071-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 58.862,02 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), em data de 02/03/2012, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários de 10º do valor da causa, advertindo de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, ainda, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias. O presente foi extraído dos autos da Ação de execução de Título Extrajudicial, nº 0080460f- 49.2009.8.12.0001 que Banco Mercantil do Brasil S/A move a Plasnan Construções e Serviços e outro. Campo Grande, 28 de agosto de 2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi o subscrevi.

3ª Vara Cível

Edital de citação - usucapião: 20 (vinte) dias.

O(A) Doutor(a) Odemilson Roberto Castro Fassa, MM. Juiz(a) da 3ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) SUTAE OSHIRO, CPF 022.497.151-49 O qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3359, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0052244-78.2009.8.12.0001, proposta por Nadir de Souza Garcia e outro, do imóvel assim descrito:

LOTE DE TERRENO: determinado pelo 02, da quadra 26, no loteamento denominado VILA DANUBIO AZUL, nesta cidade, matrícula no 1º Cartório de registro de imóveis, nº 37.984. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Helen Paula Scherer da Costa, escrevente judicial, o digitei, e eu, Cristina Abes Batista, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 02 de agosto de 2012.

Odemilson Roberto Castro Fassa,
Juiz de Direito

10ª Vara Cível

Edital de citação de CMS Servicos de Reparos Manutencao e Ins, pelo prazo de vinte (20) dias.

A Dra. Sueli Garcia Saldanha, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Cita CMS SERVICOS DE REPAROS MANUTENCAO E INS CNPJ 00.734.994/0001-70 e REGINALDO ALVES GONDIM, CPF 236.662.421-20, atualmente em lugar incerto e não sabido para no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 49.281,82, (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), advertindo de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária será reduzida pela metade, bem como, ainda, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Ação de execução de Título Extrajudicial, nº 0046476-40.2010.8.12.0001 que Itaú Unibanco S/A move a CMS SERVICOS DE REPAROS MANUTENCAO E INS e outro. Campo Grande, 03 de setembro de 2012. Eu Maria Madalena Conte, Diretora de Cartório da 10ª Vara Cível, o conferi o subscrevo.

11ª Vara Cível

Edital de citação de Sandro José da Silva Muller, prazo: 20 (vinte) dias

José Eduardo Neder Meneghelli, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 - Centro, nesta capital, tramitam os autos de Processo de execução - Código 0101971-11.2006.8.12.0001 que Soubhia & Cia. Ltda move em desfavor de Sandro José da Silva Muller, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Sandro José da Silva Muller, inscrito no CPF sob o nº 367.581.241-34 que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial a seguir transcrita: "A exequente é credora do executado por dívida líquida, certa e exigível representada por quatro cheques que instruem o pedido, no valor, já atualizado pelos índices oficiais, de R\$ 11.108,29, vencido e não pago referente ao fornecimento de produtos agrícolas pelo Exequente...", para no prazo de 03 (três) dias (art.652 do CPC), pagar a importância atualizada de R\$ 26.693,12 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e doze centavos), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC), bem como a CIENTIFICAÇÃO do executado: de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício, de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês., ". Adverte-se que feita a penhora terá (ão) o (s) executado (s) o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo apresentar (em) embargos à execução. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 21 de setembro de 2012. Eu, Jessica Trabulsi de Castro (Estagiário), o digitei. Eu, Marilestina Vieira, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo.
Marilestina Vieira Escrivão(ã)

13ª Vara Cível

Edital de citação de Zacarias Vieira de Andrade Empreendimentos Ltda., Rua PADRE JOAO CRIPPA, 989, CENTRO - CEP 79002-380, Campo Grande-MS, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Alexandre Corrêa Leite, Juiz(a) de Direito, da 13ª Vara Cível Residual, da comarca de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo e Cartório do 13ª Vara Cível tramita os autos de Procedimento Ordinário nº 0035816-16.2012.8.12.0001 em que figuram como partes Khaled Teles Hijazi e outros contra Zacarias Vieira de Andrade Empreendimentos Ltda., onde foi deferido o presente edital para citar Zacarias Vieira de Andrade Empreendimentos Ltda., para que fique(m) cliente(s) de todo conteúdo da petição inicial, e para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste, querendo, a presente ação. Art. 285 do CPC - Adverte-se que "... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Eu, Maira Brasil Fernandes Del Bosco, Analista Judiciário o digitei. Eu, (a) Ana Paula Abdalla Marques, Escrivão(ã), o subscrevo por ordem do(a) MM.Juiz(a) de Direito. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de setembro de 2012.

Certifico para os devidos fins que em atendimento ao art. 232, II, CPC, que procedi à afixação do presente edital dos autos 0035816-16.2012.8.12.0001 no átrio do Fórum.

28/09/2012

Maira Brasil Fernandes Del Bosco

15ª Vara Cível

Edital de citação, prazo de 20 dias.

O(a) Doutor(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Izidoro Figueira de Freitas e a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 0353297-55.2008.8.12.0001, que Marcos Lopes da Silva e outro, move em face de Izidoro Figueira de Freitas e outros, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, do requerido Izidoro Figueira de Freitas, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e demais confinantes, terceiros interessados, incertos e desconhecidos, por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: "O autor alega ter a posse sobre o imóvel de forma mansa e pacífica. Alega que a sua posse somada à posse de sua antecessora, sobre o imóvel já alcança o período de 17 anos, uma vez que a posse foi transferida aos autores no dia 25/7/2006 mediante instrumento particular pela Sra. Ereni Moreira de Oliveira que já a detinha desde o ano de 1991, uma vez que agia como se dona fosse do imóvel. Transferida a posse do imóvel aos requerentes, a sua utilização continuou tendo um destino útil, sendo nele desempenhadas atividades basicamente de subsistência. Por fim, requer a determinação da prescrição aquisitiva do imóvel, por usucapião". Imóvel: Lotes de terreno nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 do loteamento Jardim Noroeste, da quadra nº 483. E para em 15 dias, querendo, apresente resposta aos termos constante da inicial, com as advertências do art. 285, c/c art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS). Aos 15 de agosto de 2012. Eu, Rogerio Candido da Silva, Analista Judiciário, digitei, conferi e assino.

Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito

Edital de citação, prazo de 30 dias.

O(a) Doutor(a) Flávio Saad Peron, MM(a). Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, feito nº 0377172-54.2008.8.12.0001, que Bernardo Duarte Robles, move em face de Aginaldo Caboclo dos Santos, pelo presente, procede-se a CITAÇÃO nos termos do Art. 231, inciso II, c/c o Art. 942 ambos do Código de Processo Civil, dos confrontantes: Yoshico Kosima Moriya, Luiz Félix (CPF 175.067.001-15), e Senhorinha da Conceição Albuquerque (CPF 272.099.111-20), por todo o conteúdo do pedido, em sua forma transcrita sucintamente, a saber: "O autor alega possuir o imóvel de forma mansa e pacífica há mais de onze anos, levando em consideração que sua mãe já tinha a posse do imóvel desde 1997 e ele a sucedeu a partir do ano de 2008. Desse modo, o autor busca a aquisição da propriedade do referido imóvel.". Imóvel: Lote de terreno urbano sob nº 13 (treze) da quadra 19 (dezenove) da Vila Danúbio Azul, nesta cidade. Matrícula 58.316, do CRI local. E para em 15 dias, querendo, apresentem resposta aos termos constante da inicial, com as advertências

do art. 285, c/c art. 319, ambos do CPC. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro os citados não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS). Aos 26 de julho de 2012. Eu, Rogerio Candido da Silva, Analista Judiciário, digitei, conferi e assino.

Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito

Edital de intimação, prazo: 15 dias

Flávio Saad Peron, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Alexandre Azambuja, Av. Paulista, 59, Jockey Clube, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 528.191.241-00, RG 617.516, nascido em 05/04/1973, Casado, Brasileiro, natural de Ilha Solteira-SP, Vendedor, pai Ari Ribeiro Lopes, mãe Nilza Aparecida de Azambuja Lopes, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3381, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-15vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Embargos À execução, sob o nº 0057602-87.2010.8.12.0001, aforada por Alexandre Azambuja em desfavor de Jose Geraldo Ferreira. Assim, fica o mesmo intimado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, devendo informar o endereço para a intimação do embargado, assim como indicar testemunhas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, III, e § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Camila Bezerra Rosa, Estagiária, o digitei, e eu, Silvana Martins Silva de Carvalho, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2012.

Flávio Saad Peron

Juiz de Direito

Edital de intimação; prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Flavio Saad Peron, MM(a). Juiza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Thiago Carlos da Silva, Rua Gruta do Maquina, 1268, Aero Rancho, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 015.102.861-36, RG 1297853, Brasileiro, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, feito nº 0107026-40.2006.8.12.0001, promovida por Mega Fomento Ltda em face de Thiago Carlos da Silva. Assim, procede-se a intimação de Thiago Carlos da Silva, acima qualificado, para pagar o debito no valor de R\$ 3.751,53 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reis e Cinquenta e Três Centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução e a expedição de mandado de penhora e avaliação (art 475-J, caput, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Wolmer Dias dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. E Eu, Marisa Helena Menezes Rodrigues, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 16 de agosto de 2012.

Flavio Saad Peron

Juiz de Direito

16ª Vara Cível

Edital de citação e intimação de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos e respectivos cônjuges, se casados forem; prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

Marcelo Andrade Campos Silva, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Usucapião – Código 0048761-35.2012.8.12.0001 que Andreia Lopes da Silva Nascimento Souza e outro move em desfavor de Mauricio Guenka, nos quais foi deferida a expedição deste para a citação e intimação de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos e respectivos cônjuges se casados forem da presente ação, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): "A autora objetiva a procedência da ação de usucapião sobre o Lote de terreno determinado sob o n.º 18, da quadra n.º 27 da Vila Santa Branca, na cidade de Campo Grande-MS, matriculado sob o n.º 23.177, no CRI da 1.ª Circunscrição.", para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 01 de outubro de 2012. Eu, Gianncarlo Camargo Manhabusco (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Elielson Moraes da Silva, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevo.

Elielson Moraes da Silva Diretor de Cartório

Edital de citação de Catarina Aparecida Ramos, CPF: 073.697.431-87, Jandira Avelina Ramos, CPF: 294.882.141-04 (e eventuais herdeiros, se falecida for) e Ana Cláudia Lopes Mandu, CPF: 600.609.641-20, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Marcelo Andrade Campos Silva, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Usucapião – Código 0010271-75.2011.8.12.0001 que Agripina Cuengas, CPF: 199.859.911-68, move em desfavor de Espólio de Maria Edwiges de Albuquerque Borges, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Catarina Aparecida Ramos, CPF: 073.697.431-87, Jandira Avelina Ramos, CPF: 294.882.141-04 e Ana Cláudia Lopes Mandu, CPF: 600.609.641-20, que se encontram em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “A autora busca a procedência da ação de usucapião para regularização fundiária do imóvel localizado na ria Visconde de Taunay, 323, matrícula 28.308 da 2ª CRI desta capital.”, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 01 de outubro de 2012. Eu, Giancarlo Camargo Manhabusco (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Elielson Moraes da Silva, Escrivão(ã), o conferi e subscrevo.

Elielson Moraes da Silva
Escrivão(ã)

18ª Vara Competência Especial

Edital de citação de Elvis Rodrigues Ferreira, CPF 810.287.841-04, com prazo de 20 dias.

O(A) Dr(a). Denize de Barros Dódero Rodrigues, MM(a). Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado(a) Elvis Rodrigues Ferreira, Elvis Rodrigues Ferreira, CPF 810.287.841-04, pelo inteiro teor dos autos da Ação Depósito n.º 0002881-25.2009.8.12.0001, que Banco Honda S/A lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato (nº 670707), para o qual a parte ré deu em garantia fiduciária o seguinte bem: Veículo: Honda / CG 150Titan KS, espécie Passeio / Motocicleta, placa HSH6546, chassi 9C2KC08108R089178, Renavam 945873131, fabricado em 2007, modelo 2007, cor Preta, sendo a liminar de busca e apreensão convertida em depósito, devendo a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o bem dado em garantia fiduciária em juízo, consignar o seu equivalente em dinheiro ou apresentar contestação (art. 902, do CPC), com as advertências dos arts. 285 e 319, do CPC: “(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor” e “se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor”. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de outubro de 2012. Eu, Jaqueline Cordeiro Santos, Analista Judiciário, o digitei.

Jocimara Pinheiro de Souza
Chefe de Cartório
Assinado por certificação digital

19ª Vara Competência Especial

Edital de intimação de Joaquim Lorencone, CPF 043.015.879-34, Nelson Lorencone, CPF 281.747.399-04 e Plastil Industrial de Palsticos Ltda, CNPJ 33.165.960/0001-60, com prazo de 15 (quinze) dias.

O(A) Dr(a). Vania de Paula Arantes, MM(a). Juiz(a) de Direito em substituição legal na 19ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente intimado(a) Joaquim Lorencone, Nelson Lorencone e Plastil Industrial de Palsticos Ltda, na pessoa de seu representante legal, pelo inteiro teor da ação Cumprimento de Sentença, n.º 0040087-39.2010.8.12.0001, que Nilza Ramos move em face de Plastil Industrial de Palsticos Ltda e outros, o qual tem por objeto a sentença proferida nos autos 001.01.007470-7, bem com para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento de R\$ R\$ 36.825,46 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até a data do efetivo depósito, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475 do CPC. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de maio de 2012. Eu, Edmir Soken, Chefe de Cartório, o digitei. Edmir Soken Chefe de Cartório Assinado por certificação digital

Edital de citação de Rodasa Comércio de Cereais e Transporte S/A, CNPJ 09.307.237/0001-94, com prazo de 30 dias.

O(A) Dr(a). Juiz(a) Vania de Paula Arantes, MM(a). Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado(a) Rodasa Comércio de Cereais e Transporte S/A, na pessoa de seu representante legal, acima qualificado(a), pelo inteiro teor dos autos da Ação Procedimento Ordinário n.º 0038434-02.2010.8.12.0001, que Banco Itaúcard S.A. lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato de Arrendamento Mercantil em 10/12/2009 que recebeu o nº 82605-43569235, que deveria ser pago no prazo de 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas, no valor R\$ 799,20, vencendo a primeira em 10/01/2010 e última em 10/12/2014, para a aquisição do seguinte bem: Veículo: FIAT/Uno Mille, espécie Passeio/Automovel, placa HTQ6077, chassi 9bd15844AA6403056, fabricado em 2009, modelo 2010, cor Branca e para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento desta correspondência nos autos, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil: “(...) não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” e “Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor”. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de setembro de 2012. Eu, Tania Lacerda de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Edmir Soken Chefe de Cartório Assinado por certificação digital

20ª Vara de Competência Virtual

Edital de citação de Marlan de Melo Rodrigues, CPF 297.758.528-11, com prazo de 30 dias.

A Dra. Vania de Paula Arantes, MMª. Juíza de Direito em substituição legal da 20ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado Marlan de Melo Rodrigues, CPF 297.758.528-11, pelo inteiro teor dos autos da Ação de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária n.º 0367001-38.2008.8.12.0001, que BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato 660107565 para o qual a parte ré deu em garantia fiduciária o seguinte bem: Veículo: Volkswagen / Santana GLI 2,0, espécie Automóvel / Passeio, placa LBB1596, chassi 9BWZZ327SP044428, Renavam 645779253, fabricado em 1995, modelo 1996, cor Vermelha para querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º). Intimação do mesmo que 5 dias após a citação “consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário” (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º), podendo, o requerido, no mesmo prazo, purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. Em caso de pronto pagamento foram fixados honorários advocatícios da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do Art. 285 do CPC. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2012.

Edital de citação de Elza Maria da Silva, CPF 002.824.571-78, com prazo de 20 (vinte) dias.

O(A) Dr(a). Juiz(a) Vania de Paula Arantes, MM(a). Juiz(a) de Direito em substituição legal na 20ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato de Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica devidamente citado(a) Elza Maria da Silva, CPF 002.824.571-78, pelo inteiro teor dos autos da Ação de Depósito n.º 0026407-21.2009.8.12.0001, que Banco Honda S/A. lhe move, tendo como objeto do litígio o contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, com taxa prefixada nº 664866, para o qual a parte ré deu em garantia fiduciária o seguinte bem: Veículo: Honda / Biz 125 KS, espécie Passeio / Motocicleta, placa HSZ9276, chassi 9C2JA04108R007689, Renavam 940365375, fabricado em 2007, modelo 2008, cor Preta para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, purgar a mora, realizando o pagamento das parcelas vencidas e vincendas, até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos e correções constantes do contrato e custas processuais, inclusive de protesto, hipótese no qual o bem lhe será restituído, ou contestar em 15 (quinze) dias (art. 3º do Dec. Lei 911/69, alterado pela Lei.º 10.931/2004). Em caso de pronto pagamento foram fixados honorários advocatícios da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Adverte-se que não sendo contestada a

ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285 do CPC. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s), este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de setembro de 2012. Eu, Thaysa Simioli da Silva Mondini Ramos, Analista Judiciário, o digitei.

Edmir Soken

Chefe de Cartório

Assinado por certificação digital

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Edital de citação - de: Marizângela Antonio; prazo 20 (vinte) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marizângela Antonio, CTPS 8788133, solteira, brasileira, prendas do lar, pai Levino Antonio, mãe Maria de Lurdes Muchacho, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Guarda, sob nº 0812005-91.2012.8.12.0001, em que figura como requerente N.A. E M.L.A., em relação a criança/adolescente: M.I.A.A. E L.A.A. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, a MM. juíza determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 02 de outubro de 2012 eu, Diógenes Alves de Arruda, Analista Judiciário, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, subscrevi.

Edital de citação e Intimação - de: Luciana Teixeira de Oliveira, prazo 30 (trinta) dias

Katy Braun do Prado, Juíza de Direito, da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Luciana Teixeira de Oliveira, CPF 445.693.781-53, RG 5266339, solteira, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido do que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Autorização Judicial, sob nº 0808497-40.2012.8.12.0001, em que figura como requerente C.E.T.A., em relação a criança/adolescente: C.E.T.A.F. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Intimação da decisão de fls.68-69 e, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, a MM. juíza determinou que fosse expedido o presente publicado e afixado no átrio deste edifício do fórum para que ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, aos 03 de outubro de 2012 eu, Diógenes Alves de Arruda, Analista Judiciário, digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, Subscrevi.

1ª Vara Criminal

Edital de notificação ao acusado Marcos Aquino Jara - prazo: 10 dias

Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao réu Marcos Aquino Jara, Brasileiro, RG 936405-SSP/MS, nascido em 18/07/1976, natural de Ponta Porã-MS, pai Arcílio Jara, mãe Miguela Aquino Jara, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: 3317-3460, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-1vcrim@tjms.jus.br, tramita a Ação de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, sob o n. 0042415-05.2011.8.12.0001 - PC 1184/11, aforada por Ministério Público Estadual em desfavor de Marcio Aurelio Nascimento e outro. Assim, fica o mesmo notificado para apresentar defesa prévia por escrito. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Subst. Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2012. Thiago Nagasawa Tanaka - Juiz de Direito.

Edital de intimação de Télió Luiz Araújo Barreto, da Audiência de Interrogatório para o Dia 23/10/2012 às 13:15 h.

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber ao réu Télió Luiz Araújo Barreto, Brasileiro, Solteiro, Agente de Serviços Gerais, RG 293638172/SP, filho de Gabriel Araújo Barreto e de Maria do Carmo Alves Barreto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramita a ação penal nº 0000128-61.2010.8.12.0001 - PC 05/10, aforada pelo Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para que compareça na audiência de interrogatório, designada para o dia 23/10/2012, às 13:15 horas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Rebeca Alves Lima, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Diretor de Cartório em subst. legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 03 de outubro de 2012. Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

Edital de intimação; prazo: 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Inquérito Policial, nº 0061496-71.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Anderson Ribeiro da Silva, CIRG 850878/SSP/MS, filho de Rubens Ribeiro da Silva e Jurema Lima de Souza. Assim, fica este intimado a PROMOVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, o levantamento de R\$ 2,00 (dois) reais. Eu, Elisângela Dutra, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 02 de outubro de 2012. Deyvis Ecco.

Edital de citação: 15 (quinze) dias

Deyvis Ecco, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Cláudia Aparecida Lindstron Vieira, Rua Geraldo Antonio Coelho, 62, Jardim São Luiz, São Paulo-SP, RG 195560632-SSP, nascido em 13/10/1966, Solteiro, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, pai Geraldo Gomes Vieira, mãe Aurea Aparecida Lindstron Viera, e Regiane Pereira dos Santos, Rua Zinda Gambagote de Franceschi, 117, Jardim Umarizal, São Paulo-SP, RG 243683959-SSP-SP, nascido em 21/09/1975, Solteiro, Brasileiro, natural de Diadema-SP, pai Clarindo Pereira dos Santos, mãe Maria da Conceição Santos. Outros dados: Rua Chandless, 130, fundos, Jardim Ana Maria, São Paulo/SP, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0034329-50.2008.8.12.0001, em que lhe move o Justiça Pública, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, ficam estes Citados para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no forum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sirley Dias da Silva Serrou, o digitei. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

3ª Vara Criminal

Edital de citação; prazo de 15 dias

A Dra. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito em Subst. Legal, na forma da lei, etc...

Faz saber a Érika Fernanda das Graças, RG 891.527-MS e CPF nº 904.629.981-34, Brasileiro, filho(a) de Elizabeth das Graças, nascido(a) em Santa Albertina-SP, aos 19/12/1979, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0057548-58.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 69 da Lei 9.605/98 c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima o Estado. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Aparecido de Souza Belchior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito em Subst. Legal.

4ª Vara Criminal

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: André Salles da Silva, Rua Onze de Outubro, 57, Cabreúva, Campo Grande-MS, RG 1299041-SSP/MS, nascido em 25/05/1986, Casado, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Comerciante, pai José Luiz da Silva, mãe Terezinha Maria Salles da Silva, incurso no artigo 155, §3º e §4º, II do CPB, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0018193-70.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do

editais, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gilverte da Silva Tomicha Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Carlos Alexandre Ferreira de Souza, Rua Frei Caneca, 01, quadra 33, lote 32 fone: 9973-0475, Jardim Noroeste ou Aeroporto, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 013.742.821-97, RG 1.166.849 - SSP/MS, nascido em 05/05/1984, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Auxiliar de Serviços Gerais (Sindicato Trab. Mov. Merc. em Geral Campo Grande), pai Joaquim Francisco de Souza, mãe Simplicia Ferreira de Souza, incurso no art. 155, §4º, inciso I do CPB, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0048563-32.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gilverte da Silva Tomicha Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Vítor Hugo Betiol, incurso no art. 171, caput do CPB, Rua Quintino Bocaiuva, 41, Apto 701, Centro, Londrina-PR, RG 8167371-3-SSP/PR, nascido em 04/06/1982, Casado, Brasileiro, natural de Apucarana-PR, pai Luiz Paulo Betiol, mãe Marina Pereira Betiol, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0076169-06.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gilverte da Silva Tomicha Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de intimação; prazo: 15

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, ca Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Ricardo Costa Portilha, Rua Alcântara Machado, 252, Santo Amaro - CEP 79112-070, Campo Grande-MS, RG 11010606, nascido em 07/10/1980, Casado, Brasileiro, natural de Jardim-MS, Comerciarário (Shopping Campo Grande, loja Cobra D'água,.) pai Nelson Portilha, mãe Marilane Costa Portilha, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 4ª Vara Criminal com endereço à rua Rua da Paz, nº 14, tramita o processo nº 0354278-84.2008.8.12.0001, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da pena pecuniária que lhe foi aplicada (art. 50 do Código Penal), sob pena de inscrição em dívida ativa. (Valor da Multa: R\$1.096,03, data do cálculo: 02/07/2012). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Gilverte da Silva Tomicha, Analista Judiciário o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Escrivã, o conferi e subscrevi. Campo Grande 02/10/2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

Edital de intimação de sentença; prazo: 60 dias

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito, da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Marcelo de Andrade Abel, Rua ILSE ARAUJO DE SOUZA, 436, PARQUE DO LAGEADO - CEP 79075-012, Campo Grande-MS, CPF 808.706.600.63, RG 1076090065, nascido em 23/01/1981, Brasileiro, natural de Ariquemes-RO, Auxiliar de Serviços Gerais, pai João Batista Abel, mãe

Euzenir de Andrade Abel, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0001386-25.2009.8.12.0104, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: III - DISPOSITIVO Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO formulado na denúncia e CONDENO Marcelo de Andrade Abel, antes qualificado, à pena de 08 (oito) meses de detenção, em regime aberto, esta substituída por uma pena restritiva de direitos, pela prática dos delitos capitulados nos arts. 329 c/c 331 c/c 69 todos do Código Penal.. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gilverte da Silva Tomicha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 02 de outubro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Edital de primeira e segunda praças designadas para dos dias: 18/10/2012 e 29/10/2012 às 14:30h- valor superior a 60 salários mínimos

Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza de Direito em subst. legal, da Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber que, no dia 18/10/2012 às 14:30 hs e, em segunda oportunidade no dia 29/10/2012 às 14:30 hs, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, será levado à praça o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos autos de Carta Precatória, nº 0031760-08.2010.8.12.0001, oriunda da Vara Única da Comarca de Anastácio/MS, expedida nos autos de execução Fiscal nº 052.07.503063-4, que Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Posto Km 21 Ltda e outros. Valor da Causa de R\$ 17.067,92 (dezesete mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), atualizado em 14/06/2010. Bem: * Matrícula nº 80.824 - Lote de terreno determinado pelo nº 08 da quadra "K" do loteamento denominado Residencial Otávio Pécora, nesta cidade, medindo 16,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com área total de 320,00 metros quadrados, limitando-se: - Frente, para a Rua Uiratata; - fundos, com o lote 09; - Lado direito, com a Rua Ariramba, e lado esquerdo, com o lote de nº 07. No terreno foi construída uma casa de material contendo: 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro social, com área de 60,94 ms2, situada na Rua Uiratata nº 280 registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca. Avaliação: R\$ 89.421,38 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Recursos ou pendências: Processos: 0008391-97.2001.8.12.0001/001, 0038940-27.2000.8.12.0001, 0822658-07.2002.8.12.0001 e 0061609-69.2003.8.12.0001. O valor atribuído ao bem será corrigido monetariamente até a data da praça, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Ônus: Existem débitos junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande no valor de R\$ 1.478,50 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Salienta-se que, em primeira praça, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada. A comunicação de que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, em dia e hora que forem desde logo designados entre os dez e os vinte dias seguintes, a sua alienação pelo maior lance. Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil, sendo este considerado o quantum inferior a 80% do valor atualizado do bem. Caso não encontrados os devedores: Posto Km 21 Ltda, Alberto Borba Alçamendia e José Marques de Lima, ficam os mesmos cientes, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Márcia Ito de Melo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Magda Guilhen Zanela, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2012. Joseliza Alessandra Vanzela Turine - Juíza de Direito em subst. Legal.

Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Edital de citação: 30 dias

Amaury da Silva Kuklinski, Juiz de Direito, da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a QUARESMA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.9940.384/0001-05, nome fantasia: Posto Santa Rita de Cássia, Campo Grande-MS, na pessoa de seu representante legal Rogério Afonso, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 000.720.000 SSP/MS e CPF nº 614.231.141-91, qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados tramitam os autos da Ação de execução de Obrigação de Fazer, cadastrada sob nº 0006651-89.2010.8.12.0001, em que o Ministério Público Estadual move contra o Executado Alcova e Ribeiro Ltda. Dos Fatos: O autor, em síntese, alega que firmou Termo de Ajustamento de Conduta (Caso 01, Inquérito Civil n.º046/09) com o requerido, referente a adequações e regularizações do empreendimento e das atividades realizadas, em especial para o cumprimento das normas técnicas e legais relativas à defesa do meio ambiente, devidamente elencadas no Título IV, Capítulo I do referido

documento. Aduz ainda que foram determinados prazos certos para a realização das adequações e regularizações devidas, todavia, o requerido não honrou com as obrigações assumidas (Cláusula quarta, item “e”, “k” e “m”) ensejando assim, além do direito de exigir o cumprimento das obrigações, também a incidência das multas estipuladas no título executivo. No tocante ao cumprimento da Obrigação de Fazer, entendo que o prazo fixado no Termo de Ajustamento de Conduta (Título Executivo) não deverá ser repetido quando determinado o cumprimento judicial. Isso porque, existem prazos diferentes para algumas obrigações, o que por sua vez causaria maior demora no cumprimento dos atos. Ademais, deve-se considerar que os requeridos, segundo consta na inicial, já descumpriram os prazos anteriormente estipulados que eram suficientes para a realização das obrigações avençadas. Dos Pedidos: Assim, tendo em vista a natureza da obrigação, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento de todas as obrigações inadimplidas (art. 632, do Código de Processo Civil) Cite-se o executado, para querendo, apresentar embargos no prazo legal (art. 738, do Código de Processo Civil). Fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada inicialmente em 30 (trinta) dias (art. 645 do CPC), caso não haja observância do prazo anteriormente estipulado. Fica advertido ao requerido que o não cumprimento injustificado da obrigação no prazo estipulado poderá ser considerado ato atentatório a dignidade da Justiça, conforme art. 600, III, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do Requerido, eu, Rosana de Fátima Romeiro Flávio, Analista Judiciário o digitei e eu, Lucimar Hermenegildo da Silva – Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 27 de setembro de 2012.

Amaurly da Silva Kuklinski
Juiz de Direito

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Jander Martins da Silva, RG 1444149-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0063004-18.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Omar Dantas, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Alex Sandro Bezerra, Rua ANSELMO SELINGARDI, 1468, PARQUE DO LAGEADO - CEP 79075-020, Campo Grande-MS, RG 1404182/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0035489-71.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Jaime Rodrigues Faria, BR 163 - SAÍDA PARA SÃO PAULO, 9210-5841, CHÁCARA DAS MANSÕES, Campo Grande-MS, CPF 456.952.021-91, RG 444038-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0031160-16.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos

termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

DOURADOS

1ª Vara Cível

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Iracema Araújo Leão.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0008558-96.2010.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Alcedina Souza Santana move a Iracema Araújo Leão. Neles, às f. 114-119, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: “...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Iracema Araújo Leão declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio Curador na pessoa de Osvaldo Souza Leão, mediante termo de compromisso nos autos. Consoante disposto no art. 1.190 do CPC, deixo de determinar a prestação de garantia nos autos pelo Curador, no entanto, determino que seja averbada a presente interdição na transcrição nº 5.966, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade (f. 31), a fim de que atos de disposição ou de oneração somente possam ser realizados mediante autorização judicial. Determino ainda que no fim de cada ano de administração o Curador apresente o balanço respectivo e de dois em dois anos preste contas de sua administração, em autos apartados, nos termos dos arts. 1.755 a 1.757, todos do Código Civil. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1184 CPC). Expeça-se termo de compromisso de curatela, intimando-se pessoalmente o(a) Curador(a) para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias. Expeça-se mandado ao CRI local. Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isento de custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Dourados/MS, 26 de junho de 2012. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito.” Dourados, MS, 20 de setembro de 2012. (1ª P 24.09, 2ª P 04.10 e 3ª P 15.10)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Jones Everson das Mercês.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº 0803167-59.2012.8.12.0002 de Interdição em que Maria Helena das Mercês move a Jones Everson das Mercês. Neles, às fls. 36-37, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: “(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Maria Helena das Mercês, para decretar a interdição de Jones Everson das Mercês declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Maria Helena das Mercês, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Isento de custas. Publicado em audiência, saindo as partes intimadas, registre-se. (...). (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito. Dourados/MS, 10 de setembro de 2012. (1ª P 12.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Maria Regina Iwazaki.

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0803969-91.2011.8.12.0002 de Interdição em que Sonia Aiko Iwazaki move a Maria Regina Iwazaki. Neles, às fls. 62-63, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: “(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Maria Regina Iwazaki declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art.3º,II e 1.767, I, ambos do Código Civil, c/c art. 1.177 e sgs do

Código de Processo Civil, confirmando, por consequência, a curatela provisória. Nomeio-lhe Curadora na pessoa da requerente Sonia Aiko Iwazaki, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal ante a ausência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1184 CPC). Expeça-se termo de compromisso de curatela, intimando-se pessoalmente a Curadora para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias. Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isento de custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita. P.R.I.C. (...). (a) Zaloar Murat Martins de Souza – Juiz de Direito. Dourados-MS, 12 de setembro de 2012. (1ª P 14.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Graciosa Mendes Reis.

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível em Substituição Legal desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0804014-61.2012.8.12.0002 de Interdição/PROC em que Carmem Lucia Regiani Umbelino move a Graciosa Mendes Reis. Neles, às f. 21/22, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Carmem Lucia Regiani Umbelino, para decretar a interdição de Graciosa Mendes Reis declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Carmem Lucia Regiani Umbelino, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Publicado em audiência, saindo as partes intimadas, registre-se. Remeta-se cópia desta sentença ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Isento de custas, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I.C. Dourados, MS, (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 12 de setembro de 2012. (1ª P 14.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Geni Bezerra da Silva.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0806921-09.2012.8.12.0002 de Interdição em que Claudia Bezerra da Silva Gonçalves move a Geni Bezerra da Silva. Neles, às fls. 17-18, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Claudia Bezerra da Silva Gonçalves, para decretar a interdição de Geni Bezerra da Silva declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Claudia Bezerra da Silva Gonçalves, mediante termo de compromisso nos autos. Consoante disposto no art. 1.190 do CPC, deixo de determinar a prestação de garantia nos autos pela Curadora, no entanto, determino que seja averbada a presente interdição na matrícula nº 43.878, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, a fim de que atos de disposição ou de oneração somente possam ser realizados mediante autorização judicial. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Isento de custas. Publicado em audiência, saindo as partes intimadas, registre-se. (...) (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito. Dourados/MS, 10 de setembro de 2012. (1ª P 12.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

3ª Vara Cível

Edital de citação – usucapião; prazo do edital: 20 (vinte) dias.

A Doutora Marilsa Aparecida da Silva Baptista, Juiz de Direito, do Cartório da 3ª Vara Cível, desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a eventuais interessados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3422-3399, Dourados-MS - E-mail: dou-3vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0808185-95.2011.8.12.0002, proposta por Manoel Lito Valdez e outro em desfavor de Helio Itiro Sakaguti e outro, do imóvel assim descrito: terreno de lote 01, quadra 03 do Loteamento Chácara Cidélis do Município de Dourados-MS, com área de 2.183,66m². Assim, ficam os mesmos Citados para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu Ilda Wakami Kruger, Analista Judiciário o digitei. Eu Jocelma Aparecida Gomes Batista Chefe de Cartório o subscrevi e assino por determinação judicial - Portaria nº 001/00. Dourados MS, 28 de maio de 2012.

Jocelma Aparecida Gomes Batista
Chefe de Cartório

Assinado com certificado digital

5ª Vara Cível

Edital de citação de Pedro Lino Gressele, com prazo de 15 (quinze) dias.

Jonas Hass Silva Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam os autos de Ação de Cobrança nº.0017688- 18.2007.8.12.0002 proposta por Pedro Lino Gressele, portador do CPF 368.221.169-15, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos quais expediu-se o presente edital de citação, ficando, desta forma devidamente citado o executado PEDRO LINO GRESSELE. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: "Que os requeridos estão inadimplentes e acham-se em atraso nos pagamentos dos débitos que importam na quantia de R\$ 112.328,30 (Cento e doze mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Clarice Weirich Akeuvcivius, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Lucia Soto Dau, Escrivã o conferi e assino digitalmente. Dourados-MS, 27 de julho de 2012. Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0017688-18.2007.8.12.0002 e o código 16DDF7. Este documento foi assinado digitalmente por MARIA LUCIA SOTO DA. fls. 1

7ª Vara Cível

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Antônio Vettor, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0206123-68.2010.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Antônio Vettor, em face do débito correspondente a R\$ 3.364,26 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 7114610/2010; 7814813/2010; 8713819/2010; 971396/2010, datada(s) de 13/10/2010, e referente(s) aos exercícios de IPTU's dos anos de 2006 a 2009. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 22 da quadra 27, situado no(a) Parque Alvorada, com área de 360 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 36.151 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de citação e intimação da penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de direito da 7ª Vara Cível de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber ao (s) executado (a)(s) Cleusa Josefina Rodrigues Fukuda, João Donizete Ferreira Rodrigues, Natal Ferreira Rodrigues, na pessoa de seu representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido, que, neste juízo de direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução fiscal, sob o nº 0007874-74.2010.8.12.0002, em que a(o) Estado do Mato Grosso do Sul move contra Felícia Ferreira Rodrigues e outros, em face do débito correspondente a R\$ 11.957,65, proveniente de Dívida Ativa, registrada sob os nºs 1690/2004 e 462/2009, datada(s) de 07/12/2004 e 25/06/2009, referente a tributo Lei 1810/97, art. 77, I c/c art. 1 anexo VIII, ricms e art 2 do dec 8986/97 e multa: art. 119 da Lei 1810/97 e tributo: art.

61, caput e art 90, I e II ambos da Lei 1810/97 e art. 117, I, H da Lei 1810/97, consoante determinação constante às fls. 65, fica(m) devidamente citado(s) para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento fica, desde já, Vossa Senhoria, intimado da penhora efetuada em bem(ns) de sua propriedade, a seguir descrito(s): "09 máquinas de costura industrial Sun Special, novas, modelo SS9800W, com as seguintes especificações: reta com uma agulha; costura reta industrial reta ponto fixo, para praticamente todo tipo de confecções de camisetas, camisas, blusas, calças, bonés, dentre outros diversos artigos; uma agulha, duas linhas- retrocesso manual; corte de linha manual; levantamento máximo do calçados- 13mm, tamanho máximo do ponto 5mm, lubrificação automática, base plana, ponto com ajuste manual 5000PPM, equipado com mesa 1,10 x 0,50 cm e motor, avaliado em R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), bem como para oferecer embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). Eu, Raquel do Carmo da Silva, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação - execução fiscal -, prazo: 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Citação do(a)s executado(a)s, Darel Silva de Moraes - CPF 028.039.391-18, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, atualmente em local incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação de execução Fiscal, que tramitam sob o nº 0208307-94.2010.8.12.0002, neste Juízo sito Av. Presidente Vargas, nº 210 em que o Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Darel Silva de Moraes. Fica(m) devidamente citado(a)s para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do débito no valor de R\$ 3.248,56, proveniente de Dívida Ativa, registrada sob os nºs 11306/2010, datada(s) de 26/07/2010, e referentes a pagamento de multa em sentença criminal, oriunda dos autos 031.07.000390-3, além de acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, se houver, ou em igual prazo, oferecer garantia ao juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art.11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto em bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal.OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação - execução fiscal -, prazo: 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Citação do(a)s executado(a)s, Fernando Aparecido Godoy Moura, CPF 846.324.881-00, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, atualmente em local incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação de execução Fiscal, que tramitam sob o nº 0001575-47.2011.8.12.0002, neste Juízo sito Av. Presidente Vargas, nº 210 em que o Município de Dourados promove contra Fernando Aparecido Godoy Moura. Fica(m) devidamente citado(a)s para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do débito no valor de R\$ 320,14, proveniente de Dívida Ativa, registrada sob os nºs 99/2010, datada(s) de 09/08/2010, e referentes a ISSQN, além de acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, se houver, ou em igual prazo, oferecer garantia ao juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art.11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto em bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação - execução fiscal -, prazo: 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Citação do(a)s executado(a)s, Geraldo Gabriel Bonelli, CPF 312.315.861-68 na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, atualmente em

local incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação de execução Fiscal, que tramitam sob o nº 0003258-22.2011.8.12.0002, neste Juízo sito Av. Presidente Vargas, nº 210 em que o Município de Dourados promove contra Geraldo Gabriel Bonelli. Fica(m) devidamente citado(a)s para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do débito no valor de R\$ 1.362,43, proveniente de Dívida Ativa, registrada sob os nºs 337/2010, datada(s) de 11/09/2010, e referente a ISSQN, além de acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, se houver, ou em igual prazo, oferecer garantia ao juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art.11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto em bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação - execução fiscal -, prazo: 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Citação do(a)s executado(a)s, Damke & Cia Ltda- CNPJ 01.915.580/0001-00, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, atualmente em local incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação de execução Fiscal, que tramitam sob o nº 0806382-77.2011.8.12.0002, neste Juízo sito Av. Presidente Vargas, nº 210 em que o Município de Dourados promove contra Damke & Cia Ltda. Fica(m) devidamente citado(a)s para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do débito no valor de R\$ 3.144,85, proveniente de Dívida Ativa, registrada sob os nºs 553/2010; 554/2010 e 555/2010, datada(s) de 14/12/2010, e referentes a ISSQN, além de acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, se houver, ou em igual prazo, oferecer garantia ao juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art.11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto em bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)s executada(o)s Antonio Daniel de Oliveira, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)s for(em), o(a)s qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0204175-91.2010.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Antonio Daniel de Oliveira, em face do débito correspondente a R\$ 862,31 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 65584/2010; 738322/2010; 80681/2010; 89529/2010; 99466/2010, datada(s) de 27/09/2010, e referente(s) aos exercícios de IPTU's dos anos de 2005 a 2009. Fica(m) o(a)s mesmo(a)s citado(a)s, para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)s que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 24 da quadra 33, situado no(a) Jardim Canaã I, com área de 220 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 66.219, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e

afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Flavio Bortoli, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0205672-43.2010.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Flavio Bortoli, em face do débito correspondente a R\$ 473,50 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 7110019/2010, datada(s) de 21/09/2010, e referente(s) ao exercício de IPTU do ano de 2006. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo apartamento nº 33 do bloco "G", situado no Parque Residencial Rio Branco, 4º pavimento, situado na Rua: Barão do Rio Branco, nº 1515, loteamento denominado Vila Rasslen, medindo a área de 7.825 m², com limites e confrontações descritas na matrícula 57.905 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Manoel Raimundo de Novais, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0206090-78.2010.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Manoel Raimundo de Novais, em face do débito correspondente a R\$ 1.264,02 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 65412/2010; 73226/2010; 80107/2010, datada(s) de 28/06/2010, e referente(s) aos exercícios de IPTU's dos anos de 2005 a 2007. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 12 da quadra 12, situado no(a) Jardim Guanabara, com área de 400 m², com os limites e confrontações descritas na matrícula 26.210 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Katsuhiko Kooama, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu cônjuge Sra.Katauhiko Kocama, o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0206539-36.2010.8.12.0002, em

que o Município de Dourados promove contra Katsuhiko Kooama, em face do débito correspondente a R\$ 1.937,13 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 7116617/2010; 7816222; 8715321/2010; 971529/2010, datada(s) de 21/09/2010, e referente(s) aos exercícios de IPTU's dos anos de 2006 a 2009. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 15 da quadra 15, situado no(a) 3º plano, com área de 237,50 m², com os limites e confrontações descritas na matrícula 24.150 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Solange Maria Bissacotti, Miguel Adalberto Bonilha, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0207913-87.2010.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Solange Maria Bissacotti e outro, em face do débito correspondente a R\$ 9.028,28 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 71833/2010; 78879/2010; 878313/2010; 97857/2010, datada(s) de 22/10/2010, e referente(s) aos exercícios de IPTU's dos anos de 2006 a 2009. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 04 da quadra 04, situado no(a) Vila Tonani, com área de 476 m², com os limites e confrontações descritas na matrícula 11.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Luiz Eduardo Buchmann Kettenhuber, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0804239-18.2011.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Luiz Eduardo Buchmann Kettenhuber, em face do débito correspondente a R\$ 516,76 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 811911/2011, datada(s) de 03/06/2011, e referente(s) ao exercício de IPTU do ano de 2007. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns)

de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 15 da quadra 135, situado no(a) Vila Industrial, com área de 400 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 69.915 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de citação e Intimação do Arresto - execução fiscal- prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber a(o)(s) executada(o)(s) Maria Elza Melgarejo, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0804322-34.2011.8.12.0002, em que o Município de Dourados promove contra Maria Elza Melgarejo, em face do débito correspondente a R\$ 382,32 proveniente da(s) certidão(ões) de dívida ativa registrada(s) sob o(s) n(s)º 804312/2011; 892413/2011; 991520/2011; 10816820/2011, datada(s) de 29/04/2011, e referente(s) aos exercícios de ITU's dos anos de 2007 a 2010. Fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s), para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, fica(m), desde já, Vossa(s) Senhoria(s), devidamente intimado(a)(s) que será convertido em penhora o arresto efetuado em bem(ns) de sua(s) propriedade(s), a seguir descrito: Um imóvel determinado pelo lote 17 da quadra letra B, desmembrado do imóvel formado pelas chácaras nº 82 e 83., situado no(a) Parque Residencial Pelicano, com área de 510 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 65.339 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. OBS. Os honorários advocatícios são arbitrados desde logo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Alessandro Carlo Angeli - CPF 321.442.611-72, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0000336-08.2011.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Alessandro Carlo Angeli. Fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 30 da quadra letra "J", situado no(a) Fazenda Água Boa, com 240 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 20.362 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, terreno plano, contendo a construção de uma casa de alvenaria, com 01 sala, 01 copa e cozinha, 02 quartos e 01 banheiro, contendo laje, coberta de eternit, murado, servido de redes de água, esgoto, luz e telefonia. Hipotecado à Caixa Econômica Federal em favor do Município de Dourados. Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Louraci Souza de Alencar - CPF 257.716.551-04, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas,

nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0000347-37.2011.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Louraci Souza de Alencar. Fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 15 da quadra 155, situado no(a) prolongamento do Jardim Água Boa, com área de 336 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 42.833 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, de esquina, murado e calçado, com uma residência do tipo precária, com aproximadamente 60 m², boa localização no bairro, servido de asfalto, luz, água e telefone. Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Darci Mariane Amorim, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0004443-32.2010.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Darci Mariane Amorim. Consoante determinação de fl. 58, fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 12 da quadra 10-B, com área de 220 m², situado no(a) Jardim Monte Líbano, com os limites e confrontações descritos na matrícula 64.504 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, contendo uma construção de alicerce, para construção de uma residência aproximadamente de 80 m² e uma construção em madeira tipo favela. Avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Jaime da Conceição dos Santos, Adélia Maria Santos Duarte - CPF 085.097.488-70, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0006390-24.2010.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Jaime da Conceição dos Santos e outro. Fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 12 da quadra 42, situado no(a) Vila Cachoeirinha, com 220 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 66.435 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, contendo uma construção residencial em alvenaria, padrão popular, com aproximadamente 42 m², cobertura de telha de fibrocimento 3mm, sem forro, encontrando-se em condições regulares de conservação. O imóvel é murado (sem reboco), desprovido de calçada externa e pavimentação asfáltica, servido de rede de água, energia elétrica, telefone e esgoto. Avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Empreendimentos Imobiliários Altos do Indaiá Ltda - CPF 15.477.524/0001-45, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0012843-35.2010.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Empreendimentos Imobiliários Altos do Indaiá Ltda. Fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 05 da quadra 58, situado no(a) Altos

do Indaiá, com área de 540 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 43.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, contendo uma casa em alvenaria, padrão popular, em regular estado de conservação, com área construída de 39,10 m². O local não possui asfalto, com rede de água, energia e telefone. Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber a esposa do executado Sra. Maria Aparecida Cosme da Rosa, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0017826-14.2009.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Elpidio Braga da Rosa. Consoante determinação de fl. 60, fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 10 da quadra 41, medindo 220 m², situado no(a) Vila Cachoeirinha, com os limites e confrontações descritos na matrícula 65.531 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, contendo área construída de 89,08 m², ruas sem asfalto, terreno de wesquina, sem calçada, construção estilo regular, com piso em cerâmica e cobertura de eternit, três quartos, sala, 01 banheiro, 01 cozinha e área de serviço em tijolo, servido de redes de água, luz e telefone. Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 28 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Luiz Coelho de Brito - CPF 141.504.761-87, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0204156-85.2010.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Luiz Coelho de Brito. Fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 23 da quadra 11, com 292,50 m², situado no(a) Fazenda Água Boa, com os limites e confrontações descritos na matrícula 37.231 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, terreno plano, murado, situado no asfalto, onde se encontra construída uma casa de alvenaria com 78,05 m², padrão original, forrada, coberta de eternit, piso cerâmico, servido de água, telefone e energia elétrica. Avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 25 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Izabel Cristine Aguilera Rocha - CPF 796.776.901-59, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0204258-10.2010.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Izabel Cristine Aguilera Rocha. Consoante determinação de fl. 32, fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 02 da quadra 30, situado no(a) Jardim Maracanã, com área de 400 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 54.207 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do

Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) executado(a)(s) Amara da Silva Ramalho na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), o(a)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste juízo de direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0207855-84.2010.8.12.0002, em que Município de Dourados, move contra Amara da Silva Ramalho. Consoante determinação de fl. 32, fica(m) devidamente intimado(a)(s) da penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): Um imóvel determinado pelo lote 16 da quadra 02, situado no(a) Jardim Santo André, com 360 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula 14.620 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, contendo uma residência em alvenaria com 253,62 m² em estado regular de conservação. Terreno de meio de quadra, com calçada, murado, servido de redes de água, luz e telefone. Avaliação: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Bem como, fica(m) intimado(a)(s) para oferecer(em) embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume. Eu, Raquel do Carmo da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã Judicial, o conferi e assinei. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

Edital de intimação da Avaliação - execução fiscal - prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber ao(s) executado(s) Paulo Escobar Gonçalves, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0012688-42.2004.8.12.0002, aforada por Município de Dourados, em desfavor de Paulo Escobar Gonçalves. Assim, fica o mesmo intimado para, querendo, manifestar sobre a avaliação sobre o seguinte bem: "imóvel determinado pelo lote nº 06 da quadra nº 27 do loteamento denominado Jardim Climax, com área de 400 m², objeto da matrícula nº 61.536 do CRI local, contendo uma casa mista em madeira e tijolo, tudo com área aproximada de 62 m², do tipo precária, localização boa, ruas pavimentadas, servido de água, luz e telefone, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil, reais)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Raquel do Carmo da Silva, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Dourados(MS), 26 de junho de 2012.

Edital de citação e intimação da penhora - execução fiscal-prazo do edital - 30 dias.

O(A) Doutor(a) Dileta Terezinha Souza Thomaz, Juiz(a) de direito da 7ª Vara Cível de Dourados, na forma da lei, etc.

Faz saber ao (s) executado (a)(s) Cleusa Josefina Rodrigues Fukuda, João Donizete Ferreira Rodrigues, Natal Ferreira Rodrigues, na pessoa de seu representante(s) legal(is), se o caso, e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido, que, neste juízo de direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução fiscal, sob o nº 0007874-74.2010.8.12.0002, em que a(o) Estado do Mato Grosso do Sul move contra Felícia Ferreira Rodrigues e outros, em face do débito correspondente a R\$ 11.957,65, proveniente de Dívida Ativa, registrada sob os nºs 1690/2004 e 462/2009, datada(s) de 07/12/2004 e 25/06/2009, referente a tributo Lei 1810/97, art. 77, I c/c art. 1 anexo VIII, ricms e art 2 do dec 8986/97 e multa: art. 119 da Lei 1810/97 e tributo: art. 61, caput e art 90, I e II ambos da Lei 1810/97 e art. 117, I, H da Lei 1810/97, consoante determinação constante às fls. 65, fica(m) devidamente citado(s) para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento fica, desde já, Vossa Senhoria, intimado da penhora efetuada em bem(ns) de sua propriedade, a seguir descrito(s): "09 máquinas de costura industrial Sun Special, novas, modelo SS9800W, com as seguintes especificações: reta com uma agulha; costura reta industrial reta ponto fixo, para praticamente todo tipo de confecções de camisetas, camisas, blusas, calças, bonés, dentre outros diversos artigos; uma agulha, duas linhas- retrocesso manual; corte de linha manual; levantamento máximo do calçados- 13mm, tamanho máximo do ponto 5mm, lubrificação automática, base plana, ponto com ajuste manual 5000PPM, equipado com mesa 1,10 x 0,50 cm e motor, avaliado em R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais), bem como para oferecer embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, do CPC). Eu, Raquel do Carmo da Silva, o digitei, e eu, Cleuzandir Gonçalves Franco Mougenot, Escrivã o conferi e subscrevi. Dourados/MS, 26 de setembro de 2012.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****2ª Vara****Edital de citação: 30 dias**

O Dr. Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao requerido: Valdomiro Benvindo de Camargo, com último endereço na rua Dom Fernandes Sardinha, 25, Morada do Sol, em Campo Grande-MS, CPF 286.605.361-34, RG 352525, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Pedro Manvailer, 827, tramita a Ação de Procedimento Ordinário-Divórcio Litigioso, sob nº 0800420-67.2011.8.12.0004, ajuizada por Maria de Lurdes da Silva Camargo em desfavor de Valdomiro Benvindo de Camargo. Assim, fica o mesmo citado do inteiro teor da ação, petição inicial e r. Despacho Judicial, bem como para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, caso inexistir a reconciliação do casal. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Noeli Aparecida Boeira da Silva, Analista Judiciário, o digitei, conferi e subscrevi. Amambai/MS, 26 de setembro de 2012.

Ricardo da Mata Reis
Juiz de Direito

Juizado Especial Adjuento**Edital de intimação, prazo: 90 dias**

César de Souza Lima, Juiz de Direito, da Juizado Especial Adjuento, da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Adilson da Silva, Solteiro, Rua B, 715, Vila Mangay, Amambai-MS atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Pedro Manvailer, 827, tramitam os autos de Ação Penal, nº 0100156-62.2009.8.12.0004, aforada por Ministério Público Estadual, em face de: Adilson da Silva, Rua B, 715, Vila Mangay, Amambai-MS. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Diante do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para condenar Adilson da Silva, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 30.11.90 em Coronel Sapucaia-MS, filho de Divani Oliveira da Silva, residente na travessa B, n.º 715, Vila Mangay, em Amambai, na pena do artigo 28, da Lei n.º 11.343/06 e artigo 19, do Decreto-Lei n.º 3.688/41. Com fundamento no artigo 68 c.c. artigo 59, ambos do CP, passo à análise das circunstâncias judiciais para a fixação das penas. O acusado não registra antecedentes nestes autos. Culpabilidade comum. Conduta social sem apuração, personalidade da mesma forma. Motivos normais às espécies. As conseqüências comuns. A situação econômica do acusado é boa. Deste modo, dadas as circunstâncias judiciais, fixo a pena base do delito de posse de substância entorpecente em 3 meses de prestação de serviços à comunidade de Amambai ou de sua residência, por 8 horas semanais. Quanto à contravenção de posse de arma branca, fixo a pena base em 15 dias de prisão simples. Ausentes agravantes e atenuantes. À míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena, torno a condenação definitiva em 15 dias de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto. Nos termos do artigo 44, do CP, converto a pena privativas de liberdade em restritiva de direito consistente na prestação de serviços à comunidade de Amambai pelo mesmo tempo da pena aplicada, por 8 horas semanais, em entidade a ser indicada pela central de medidas sócio-educativas. As penas devem ser somadas pelo cúmulo material. Com fulcro no artigo 804, do CPP, condeno o acusado ao pagamento das custas e despesas do processo. Eventual isenção será apreciada no momento oportuno durante a execução penal. Neste sentido é a orientação do STJ e jurisprudência: "apelação criminal - furto qualificado - condenação - desclassificação para tentativa - Agente possuidor da res furtiva por curto espaço de tempo. Consumação configurada. Atenuante da confissão. Preponderância da agravante da reincidência. Custas processuais. Pleito de isenção. Inviabilidade. Não conhecimento. Dever do magistrado em condenar o vencido. Competência do juízo da execução para suspender a cobrança. Recurso conhecido parcialmente e, nesta parte improvido. "A jurisprudência desta corte, bem como a do supremo tribunal federal, firmaram a orientação no sentido de que se considera consumado o crime de roubo, assim como o de furto, no momento em que, cessada a clandestinidade ou violência, o agente se torna possuidor da 'res furtiva', ainda que por curto espaço de tempo, sendo desnecessário que o bem saia da esfera de vigilância da vítima, incluindo-se, portanto, as hipóteses em que é possível a retomada do bem por meio de perseguição imediata." (STF REsp 665363/rs Ministro Arnaldo Esteves Lima 5ª Turma. Julg: 07/11/2006 processual penal. pagamento de custas processuais. beneficiário da justiça gratuita. condenação. art. 804 do cpp e art. 12 da lei nº 1.060/50. precedentes. 2. A isenção somente poderá ser concedida ao réu na fase de execução do julgado, porquanto esta é a fase adequada para aferir a real situação financeira do condenado, já que existe a possibilidade de sua alteração após a data da condenação (STJ- REsp 400682/MG- T5- quinta turma rel. Ministra Laurita Vaz- DJ 17/11/2003 p. 355.)" Sem negrito no original (TJPR - ACr 0652901-7 - Relª Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira - DJe 05.08.2010 - p. 237). Suspendo os direitos políticos do réu pelo mesmo tempo da pena aplicada, com espeque no inciso III, do

artigo 15, da Constituição Federal. Após trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no livro rol dos culpados e, oficie-se ao II/MS e ao T.R.E. Determino a incineração da droga e destruição da faca. P.R.I.C. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Balbina Ferrer de Araújo, Analista Judiciário o digitei. Amambai(MS), 12 de setembro de 2012. César de Souza Lima.

César de Souza Lima
Juiz de Direito

Edital de intimação da sentença criminal, prazo do edital: 90 dias

O Doutor César de Souza Lima, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Delismari Gregol, Rua General Câmara, Centro, Próximo a Escola Felipe de Brum - CEP 79990-000, Fone (067)481-1135, Amambai-MS, RG 743545, nascida em 27/12/1974, de cor Branco, Solteira, Brasileiro, natural de Amambai-MS, Prendas do Lar, pai Edson Gregol, mãe Maria Nonilda Vernal, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Pedro Manvailer, 827, tramita a ação penal nº 0100005-62.2010.8.12.0004, Ministério Público Estadual move em face de Delismari Gregol. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Diante do exposto julgo procedente a denúncia para condenar Delismari Gregol, brasileira, nascida aos 27.12.1974 em Amambai-MS, filha de Edson Gregol e de Maria Nonilda Vernal, residente em Paranhos-MS, na pena do artigo 147, do CP em continuidade delitiva. Passo à dosimetria da pena. A ré não é primária conforme certidão de antecedentes de f. 47-8. Culpabilidade normal. Motivos e circunstâncias do crime naturais à espécie. Conduta social e personalidade desajustadas com propensão à agressividade conforme narraram as vítimas. Condição econômica razoável. Desse modo fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal, isto é, 3 (três) meses de detenção. Sem agravantes ou atenuantes. Pela causa de aumento do artigo 71, do CP, acresço à reprimenda 1/6. Ausente causa de diminuição de pena, torno a reprimenda definitiva em 4 meses de detenção. Regime de cumprimento de pena será o aberto. Nos termos do artigo 44, inciso III do CP deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos face a condenação anterior por crime de estelionato (f. 47-8). Com o trânsito em julgado, expeça-se guia de execução. Suspendo os direitos políticos da acusada pelo mesmo tempo da pena aplicada, consoante artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Após trânsito em julgado, lance-se o nome da ré no livro rol dos culpados, oficiando-se ao II/MS e TRE. Dou a sentença por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se.". Ciente, outrossim, de que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Bethania de Paula Puques, o digitei. Amambai(MS), 17 de julho de 2012

César de Souza Lima
Juiz de Direito

APARECIDA DO TABOADO**Juizado Especial Adjuento****Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aparecida do Taboado - MS

I - O Juiz de Direito Dr. Fábio Henrique Calazans Ramos TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aparecida do Taboado-MS, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução n. 18, de 023.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II - Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso disponível no átrio do Fórum situado a Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, 2098.

III - A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 18 de novembro de 2012 às 14:00hs em audiência pública à Av. Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II, nesta cidade de Aparecida do Taboado-MS, Cep. 79.570-000.

IV - Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) - Os requerimento serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) - Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 16.11.2012 serão eliminados na data definida neste edital.

1.0500222-05.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Reqdo: João Pedro Paulo
 Descarte
 2.0500221-49.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Orlanda Oliveira dos Santos
 Reqdo: Secundino José Aparecido
 3.0500221-20.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
 Reqdo: Francisco Fernandes Gomes
 4.0500220-64.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Mario Marcio Ferreira
 Exectdo: Jamir Aparecido Silveira
 5.0500220-35.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Nelson Lacerda de Oliveira
 Reqdo: Reis Pereira de Faria
 6.0500219-79.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: João Ferreira de Melo
 7.0500219-50.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Renaldo Ferreira Sena
 Reqdo: Ademilson de Souza
 8.0500218-94.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: José Pinho Filho
 9.0500218-65.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Helena Rosa de Oliveira
 Reqda: Vera Márcia Almeida
 10.0500217-80.1995.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: José Barbosa de Araújo
 Exectdo: Silvio Roberto de Oliveira
 11.0500217-12.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Obrigações
 Reqte: José Maria de Oliveira
 Reqdo: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
 12.0500216-95.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Maria Aparecida dos Santos
 Reqdo: Antonio Carlos Tiago de Amorim
 13.0500216-27.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: José Eduardo Alves dos Santos
 Reqda: Rosimeire Lara Martins Rodrigues
 14.0500215-42.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Luzia Maria da Silva
 15.0500215-13.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 16.0500214-57.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Carlo Roberto dos Reis
 17.0500214-28.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Milton Azevedo Dantas
 Reqdo: José Francisco de Oliveira
 18.0500213-72.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edna Aparecida da Silva Queiroz
 Exectdo: Anézio Barbosa da Silva
 19.0500213-43.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rosa Maria Pinho Maia
 Reqda: Wilma Alves Ferreira
 20.0500212-87.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Ezidion Antonio Braz
 Reqdo: Donizete Aparecido de Souza
 21.0500212-58.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Silvia Andréa de Almeida Pereira
 Reqda: Elaine Cristina da Silva Menezes
 22.0500211-73.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Olicio Aniceto de Lima
 Reqdo: Luciano César de Freitas
 23.0500211-05.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Alves Mendes
 Exectdo: Jamir Aparecido Silveira
 24.0500210-88.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Devandir Queiroz Souza
 Reqda: Maria Regina Ribeiro da Silva
 25.0500210-20.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Tolentino Filho
 Exectdo: Antonio Vicente de Queiroz Filho
 26.0500209-35.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Ivone Urias Tonhão
 Reqda: Andréia Alves de Freitas
 27.0500209-06.1995.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Reqte: Rosa Maria Pinho Maia
 Reqda: Wilma Alves Ferreira
 28.0500208-50.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ivone UriasTonhão
 Exectda: Andréia Alves de Freitas
 29.0500207-65.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Sueli Maria da Silva
 30.0500207-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alberto José de Souza
 Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 31.0500206-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Izaltina Maria da Silva
 Reqda: Creuzeli Alves Moreira
 32.0500205-95.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Lourival dos Santos
 Reqdo: João Pereira Durval
 33.0500205-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
 Reqdo: Alessandro Teodoro
 34.0500204-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Ronilson de Lima
 Reqdo: Alberto Rafael Barbosa
 35.0500198-06.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Adalton David de Freitas
 Exectdo: Eliane Queiroga Costa Oliveira
 36.0500197-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
 Reqdo: Clovis Antunes de Oliveira
 37.0500197-21.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Luiz Carlos Oliveira de Paula
 Exectdo: Laurindo Luzzi
 38.0500203-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Mauro César Siqueira Leal
 39.0500203-28.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luiz Cicero de Freitas
 Exectdo: Antonio Alves dos Santos
 40.0500202-43.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Doracilda Terezinha Gomes
 Exectdo: Sebastião Mendes
 41.0500202-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Jonas Melo Previato
 42.0500201-29.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
 Reqdo: Claudio dos Santos
 43.0500200-73.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléia Cristina Correa da Silva
 Exectdo: Joana Darque Mendonça
 44.0500200-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ariovaldo Alves Batista
 Reqdo: Valcilei Tolentino
 45.0500199-88.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Carlos Augusto Alves de Oliveira
 Exectdo: Telma Alves de Souza
 46.0500199-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 47.0500196-36.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Leonille Otero
 Reqdo: Marcos Antônio de Lima
 48.0500198-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Getulio Rossito de Aguiar
 49.0500195-22.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Janira Alves de Lima Aparecido
 Reqda: Marlene Zan Pagioro
 50.0500194-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Valdeci Carlos Fernandes
 51.0500246-67.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Tânia Maria Rosse de Oliveira
 Reqdo: Irineu Nogueira
 52.0500246-62.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Afranio José da Rocha
 Exectdo: José Roberto Banganho
 53.0500246-33.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Gilson Jesus da Silva
 54.0500245-82.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Carlos Otero
 Reqdo: Ronialdo Pereira
 55.0500245-77.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Pedro Dutra Socorro
 Exectdo: Valdeir Leonel de Queiroz
 56.0500245-48.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Sueli Aparecida Sabio Silva
 57.0500244-97.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Carlos Otero
 Reqdo: Agnaldo Pereira da Silva
 58.0500244-92.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Benedito Modesto da Silveira
 Exectdo: Oclecides David de Freitas
 59.0500244-63.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Nilson Gomes da Silva
 Reqdo: Claudinei Alves de Souza
 60.0500243-78.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Alves Moreira
 Reqdo: Maurício de Paula Escobar
 61.0500243-15.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Carlos Otero
 Reqdo: Roberto Romão Braz
 62.0500243-10.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Aparecida Moreira
 Exectdo: Eliana Queiroga
 63.0500242-93.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Odílio José Ferreira
 Reqdo: Valderi José de Oliveira
 64.0500242-30.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Obrigações
 Reqte: Aparecida Montanhini
 Reqdo: Luiz Carlos Camargo de Souza
 65.0500242-25.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Alberto Rafael Barbosa
 Exectdo: Djalma Vieira
 66.0500241-45.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Prestação de Serviços
 Reqte: Ana Neles dos Passos Sivieri
 Reqda: Alcina Pereira da Silva
 67.0500241-40.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdecira Quim de Souza
 Exectda: Vanildes Souza de Fiori
 68.0500240-60.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Aparecido Donizete de Freitas
 Reqdo: Jessé Cardoso
 69.0500240-55.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqda: Luiza Roberta de Souza
 70.0500240-26.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
 Reqda: Maria de Lourdes de Souza Macedo
 71.0500239-75.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Obrigações
 Reqte: Fabio Nalon Ferreira de Souza
 Reqdo: Nair Mota de Souza
 72.0500239-41.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Alves da Silva
 Reqda: Rosenilda Aparecida Moura Souza
 73.0500238-90.1994.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Locação de Imóvel
 Reqte: Izolina Rosa Fernandes
 Reqdo: José Fernandes
 74.0500238-85.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Despejo para Uso Próprio
 Distribuição: Automática - 26/02/1997 08:00 - Controle: 1997/000035
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Nadir Alves Maia
 Reqdo: Nelson Candido
 75.0500238-56.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amarildo Rossi
 Reqdo: João de Lima Rodrigues - Jec Ap
 76.0500237-03.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Adao Jose da Silva
 Reqdo: João Carlos Guimarães
 77.0500236-86.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
 Reqdo: Marcos Ribeiro da Silva
 78.0500236-18.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Valtemir Ribeiro de Freitas
 Reqdo: Pedro Jorge Chama
 79.0500235-33.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Despejo para Uso Próprio
 Exepte: José Alves de Oliveira
 Exectdo: Heleno Amâncio Pimentel
 80.0500235-04.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izaltina Maria da Silva
 Reqda: Rosimeire Severina Ventura
 81.0500234-48.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maghda Luciana de Queiroz
 Exectdo: Conceição aparecida Almeida
 82.0500234-19.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vera Lúcia Pereira Hernandes
 Reqda: Raquel Oliveira Marcondes

83.0500233-63.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Regina Jesuina de Queiroz
Execetdo: Elizeth Modesta da Silva

84.0500232-78.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Roberto de Almeida
Execetda: Lucia Ap. Josefa Gavioli

85.0500232-49.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
Reqdo: Sidnei Aparecido de Souza

86.0500231-64.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqda: Claudia Geraldelli Rufino

87.0500230-79.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eduardo João Miranda
Reqdo: Jesus Aparecido Alves

88.0500230-11.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Silvana Maria de Souza
Reqdo: Jeronimo Fermio Freitas

89.0500229-26.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Roberto de Almeida
Execetdo: Welliton Fagundes de Lima

90.0500228-41.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Nagir José da Rosa
Reqdo: Ronaldo Teodoro da Rosa

91.0500228-12.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Francisco Carlos de Almeida
Reqdo: José Francisco de Oliveira

92.0500227-56.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Elcy Lacerda Murilho
Reqdo: Roberto Medeiros

93.0500227-27.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eduardo João Miranda
Reqdo: Humberto Rodrigues de Le Tierra

94.0500226-71.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Lazaro Lopes
Execetdo: Valter Vieira

95.0500226-42.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eduardo João Miranda
Reqdo: Roberto da Silva

96.0500224-72.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Nelson Lacerda de Oliveira
Reqda: Maria de Lourdes de Souza

97.0500224-04.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Antônio Ribeiro Neto
Execetda: Vanessa Terezinha Saletti Nasser

98.0500223-87.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Carlos de Oliveira de Paula
Reqdo: Anísio Ferreira Lima

99.0500223-19.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Execetdo: Romilda Carvalho Pinto

100.0500222-34.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Execetdo: Lozamar Alves Lopes

101.0500263-69.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Maguetas e outro

102.0500263-06.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Nilce Vicente Ferrari
Reqdo: Carlos Morelli

103.0500262-84.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Maguetas
Reqdo: Cenízio Paulino Lisboa

104.0500262-21.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Irene Maria Menezes

105.0500262-16.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Execetdo: Celso M. Silveira

106.0500261-36.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Maria Aparecida da Silva

107.0500261-31.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valter Vieira
Execetdo: José Francisco de Oliveira

108.0500261-02.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
Reqdo: Mario da Silva Tiago Júnior

109.0500260-51.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Sueli Cândida da Silva

110.0500260-46.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anizio Moreira de Azambuja
Execetdo: Reis Aparecido de Almeida

111.0500260-17.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira

112.0500259-66.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Marta Aparecida de Souza

113.0500259-61.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Gilberto Branco
Execetdo: Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. da Const. e Mobil. de Paranaíba e Ap. do Taboado - MS

114.0500259-32.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
Reqdo: Ronivan Luiz Fagundes

115.0500258-81.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Doracina Dutra de Souza

116.0500258-76.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Execetdo: José Cardoso

117.0500258-47.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Maria do Carmo Leal

118.0500257-96.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Marta Magalhães Veiga

119.0500257-91.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mirtis Aparecida Franco
Execetdo: Roclisnei Bernardes de Souza

120.0500257-62.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Elisabete Santos deQueiroz

121.0500256-77.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fábio Luis Rodrigues Magalhães
Reqda: Oziris Rodrigues de Campos

122.0500256-14.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Ana Alves Ferreira
Reqda: Marli Severino Rodrigues

123.0500256-09.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Geralcina Gomes dos Santos
Execetdo: Loid Felix

124.0500255-92.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória

Reqte: Euclides André
 Reqdo: Rubens de Carvalho
 125.0500255-29.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ana Alves Ferreira
 Reqda: Cleide Omar Ferreira
 126.0500255-24.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Napoleão Silva de Alcantara
 Exectdo: Alice de Lima
 127.0500254-44.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ana Alves Ferreira
 Reqda: Sônia Maria da Silva
 128.0500254-39.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Francisco de Assis A. Lacerda
 129.0500254-10.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Antonio Teixeira da Costa
 130.0500253-59.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Serviços Profissionais
 Reqte: Pedro Cantelli
 Reqdo: Ginaldo Ramiro de Andrade
 131.0500253-54.1997.8.12.0024 Baixado
 Exeqte: Lindomar Palmiéri
 Exectdo: Ronivaldo Alves Pereira
 Local Físico: 20/04/2011 - Vindos do Arquivo
 132.0500253-25.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Antonio Teixeira da Costa
 133.0500252-74.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Wilma Alves Ferreira
 Reqdo: Sebastião Franco
 134.0500252-69.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osvaldo Alves Nogueira
 Exectdo: José Lino Trosdolfo
 135.0500252-40.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Getulio Rossito de Aguiar
 136.0500251-89.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Obrigações
 Reqte: Trindade de Freitas Azambuja
 Reqdo: Antonio Rodrigues de Camargo
 137.0500251-84.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Oscar Barbosa de Moraes
 Exectdo: José Francisco Neves
 138.0500251-55.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Mauro César Siqueira Leal
 139.0500250-70.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Cláudia G. Rufino
 140.0500250-07.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Luciano Barbosa Muniz
 Reqdo: José Marcos da Silva
 141.0500250-02.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alceu Fabres de Queiroz
 Exectdo: José Roberto Banganho
 142.0500249-85.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Rosiney Leni de Souza
 143.0500249-22.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Reqdo: Olair de Almeida Martins
 144.0500249-17.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Leocídio João Tolentino
 Exectdo: Ivandir Fagundes de Queiroz
 145.0500248-37.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Reqdo: José Alberto Toledo
 146.0500248-32.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Quim
 Exectdo: Izair Leonel Silva
 147.0500248-03.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: João da Luz Guimarães
 148.0500247-52.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Tânia Maria Rosse de Oliveira
 Reqdo: Pertulino Marculino
 149.0500247-47.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Lúcio dos Santos
 Exectdo: JOSé Carlos Conceição dos Santos
 150.0500247-18.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Rosane Rita Chaves
 151.0500279-23.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Ronivaldo Luiz de Paula
 152.0500278-72.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Compra e Venda
 Reqte: Jovildo Alves de Macedo
 Reqdo: Nilson Faria de Oliveira
 153.0500278-67.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Solange Fragalt
 154.0500278-38.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqdo: Paulo Leles de Campos
 155.0500277-87.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Compra e Venda
 Reqte: Joaquim Inácio Lima
 Reqdo: Julio Cesar Vieira de Almeida
 156.0500277-82.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Pedro Tiago Mariano
 Exectdo: Rosa Maria Vieira Silva
 157.0500277-53.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqda: Leiliane Cristina Jesus de Souza
 158.0500277-48.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ronivaldo Domiciano da Silva
 Exectda: Ariane de Souza Marcos
 159.0500276-97.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anjo Paulo Cabral
 Exectdo: Fabia Cristina
 160.0500276-68.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Marli do Amaral
 Reqda: Rosa Maria Amaral
 161.0500276-05.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Geni Queiroz Moreira
 Reqda: Maria Regina de Oliveira
 162.0500275-83.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Claudio Cleber Dantas
 Reqdo: Edmilson Sobral da Silva
 163.0500275-20.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Wilma Alves Ferreira
 Reqdo: Osni Domisciano
 164.0500275-15.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Vicente Gonçalves de Menezes
 Reqdo: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
 165.0500274-98.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João Gregório da Silva
 Reqdo: Antonio Queiroz de Paula

166.0500274-35.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Wilma Alves Ferreira
 Reqdo: Euripedes Ferreira Azevedo

167.0500274-30.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Izaura Aparecida Saletti

168.0500273-50.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Wilma Alves Ferreira
 Reqdo: Ailton Barbosa

169.0500273-45.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Iraci Souza Silva
 Exectdo: Euripedes Rodrigues dos Santos

170.0500273-16.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Gilmar Valério da Silva

171.0500273-11.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edna Maria A. Paula
 Exectdo: Antonio Luiz Guimarães

172.0500272-65.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Benfeitorias
 Reqte: João Gomes da Silva
 Reqdo: Nazaro Benedito Gomes

173.0500272-60.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Otair Rodrigues da Paz
 Exectdo: Odolino Rodrigues da Paz

174.0500272-31.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: José Antonio Malta

175.0500272-26.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Tereza Martins de Oliveira
 Exectdo: Valcley Tolentino de Almeida

176.0500271-80.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ana Alves Ferreira
 Reqdo: Marlene de Souza Figueiredo Marcos

177.0500271-75.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Benedito Joaquim dos Santos
 Exectdo: Alcir da Silva Rego

178.0500271-46.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Maria de Lourdes de Souza Macedo

179.0500270-95.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ana Alves Ferreira
 Reqda: Angela Maria de Paula B.Nunes

180.0500270-90.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Paulo Roberto de Freitas

181.0500270-61.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Gilvanio Nunes Bernardes da Silva

182.0500269-76.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Altino de Souza

183.0500269-13.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ana Alves Ferreira
 Reqda: Ana Regina Pereira dos Santos

184.0500269-08.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Leonildo Antonio Pereira
 Exectdo: João Luiz dos Santos

185.0500268-91.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Laino Rarde

186.0500268-28.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Obrigações
 Reqte: Silvano José da Silva

Reqdo: Márcio de Souza

187.0500268-23.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sidnei Alcazas
 Exectdo: Elmes Donizete da Silva

188.0500267-43.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Avenir Martins
 Reqda: Maria de Lourdes Souza

189.0500267-38.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio de Haro
 Exectdo: Adercio Rodrigues da Costa

190.0500267-09.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Claudia Mara Alves Nogueira

191.0500266-58.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Dilmárcia Francisca de Oliveira Rocha

192.0500266-53.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Adilson M. de Souza

193.0500266-24.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Leiliane Cristina de Jesus Souza

194.0500265-73.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqdo: Sandomar Queiroz Maia

195.0500265-68.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ercilia Martins Vieira
 Exectdo: José Benedito Moreira

196.0500265-39.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Rosalvo Manoel Lima da Silva

197.0500264-88.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqdo: Alex Sander de Azevedo Alves

198.0500264-83.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Helena de Moraes
 Exectdo: Elza Fragate da Silva

199.0500264-54.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Alfredo Souza Neto

200.0500263-98.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Exeqte: Maria Aparecida Rodrigues Delbianco
 Exectdo: Raul Manoel Pires

201.0500293-86.0997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Leonio Barbosa Machado
 Exectdo: Adauto Vitioli Alcazas

202.0500293-41.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Samuel Alves Nogueira
 Reqdo: Walter Ramos Júnior

203.0500293-07.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Aparecida Sônia Lima

204.0500293-02.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ivaldo de Souza
 Reqdo: José Paulino

205.0500292-56.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Vera Márcia Cabral de Almeida
 Reqdo: Antonio Ortunho do Reino

Advogado: Tales Trajano dos Santos

206.0500292-51.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Leonille Otero
 Exectdo: Marcos Antonio de Lima

207.0500292-22.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luciano Queiroz Maia
 Reqdo: Fabrizio Ayub Saletti Nasser
 208.0500292-17.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eduardo Nalini de Oliveira
 Exectdo: Valdeci Félix
 209.0500291-71.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: José Aparecido Alves
 Reqdo: Carlos Roberto de Souza
 210.0500291-66.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rinaldo José Figueredo Dantas
 Reqdo: Rubens Antonio da Silva
 211.0500291-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cláudio de Paula
 Reqda: Carolina Rosa de Souza
 212.0500290-86.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Obrigações
 Reqte: Diva Alves da Silva
 Reqdo: Guilherme Fagundes de Souza
 213.0500290-81.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Braz Moura dos Santos
 Exectdo: José dos Santos
 214.0500290-52.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Mendes de Carvalho
 Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
 215.0500289-96.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luzia Fatima Rodrigues de Souza
 Exectdo: Flávio Vaz Rodrigues
 216.0500289-67.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Benedito Alves de Freitas Filho
 Reqda: Luiza de F. Roberta
 217.0500289-04.1994.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento
 Reqte: Randolpho Rocha
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Delso da Silva
 218.0500288-82.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sonia dos Reis Almeida
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
 219.0500288-77.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onezia Silveria de Souza
 Exectda: Wilma Alves Ferreira
 220.0500288-19.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso (Embalos Calçados)
 Reqdo: Eder Carlos da Silva
 221.0500288-14.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ronivaldo Aparecido de Freitas
 Exectdo: José Jeronimo Ferreira Silva
 222.0500287-97.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nelson Martins de Oliveira
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 223.0500287-34.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Fatima Souza Queiroz
 224.0500287-29.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Wilson José dos Santos
 Reqdo: Valciley Tolentino de Almeida
 225.0500286-49.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Compra e Venda
 Reqte: Eraques Francisco dos Santos
 Reqdo: José Paulino
 226.0500286-44.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Getulio do Santos Leite
 227.0500286-15.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento

Reqte: Osvaldo Genério Dias
 Reqdo: Jurandir Camilo Alves
 228.0500285-64.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Acidente de Trânsito
 Reqte: Daria Gonçalves Moreira
 Reqdo: Pedro Tiago de Menezes
 229.0500285-59.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luzia Fatima Rodrigues de Souza
 Exectdo: Jeová Pereira de Souza
 230.0500285-30.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Distribuição: Automática - 01/09/1995 08:00 - Controle: 1995/000211
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Marlene de Fátima Xavier
 Reqdo: Maurício Ribeiro dos Santos
 231.0500285-25.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Roneilton Tiago Dias
 Exectdo: Vilmar Camargo de Souza
 232.0500284-79.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Tânia Maria Rosse de Oliveira
 Reqdo: Geraldo Nery
 233.0500284-74.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ronivaldo Aparecido de Freitas
 Exectdo: Gilberto da Silva Teodoro
 234.0500284-45.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Tenilso Martins de Souza
 Reqdo: José Vicente de Souza
 235.0500284-40.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Carlos Augusto Fagundes
 Reqdo: Marco Aurélio Migliori
 236.0500283-94.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Tânia Maria Rosse de Oliveira
 Reqdo: Francisco Soares dos Santos
 237.0500283-89.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vilson Cochito Alves
 Exectdo: Sebastião Fagundes de Queiroz
 238.0500283-60.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Ruth Marcondes
 239.0500282-75.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria José Bernardes da Silva
 Reqda: Ruth Marcondes
 240.0500282-12.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Carlos Otero
 Reqda: Azy Izidoria do Nascimento
 241.0500282-07.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Luiz Carlos de Almeida
 242.0500281-90.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Maria Suelene Borges Oliveira
 243.0500281-85.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Benedito Alves Garcia
 Reqdo: Amauri Rodrigues da Costa
 244.0500281-27.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Vilma Alves Ferreira
 Reqda: Maria de Lourdes de Souza
 245.0500281-22.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dioraci Barbosa de Macedo
 Exectdo: Vanessa Terezinha Saletti Nasser
 246.0500280-42.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Compra e Venda
 Reqte: Odete dos Reis Mendes
 Reqdo: Silvio Divino Nascimento
 247.0500280-37.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Pedro Jorge Chama

Exectdo: Valciley Tolentino de Almeida
 248.0500280-08.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Ronivaldo Luiz de Paula
 249.0500279-57.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Sonia dos Reis Almeida
 Reqda: Ana Ávila
 250.0500279-52.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: José Maria de Oliveira
 Reqdo: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
 251.0500308-68.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
 Exectdo: José Roberto de Andrade
 252.0500308-10.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Olindomar Tolentino de Jesus
 253.0500308-05.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Adailton Orgeda Queiroz
 Exectdo: Jair Alves de Melo
 254.0500307-88.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loja da Amiguinha
 Reqdo: Osvaldo Alves de Souza
 255.0500307-25.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim
 Reqdo: Anísio Ferreira Lima
 256.0500307-20.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Exeqte: Adão Robson da Silva
 Exectdo: Valter Vieira
 257.0500306-40.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim
 Reqda: Maria Aparecida Alves
 258.0500306-35.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 11/03/1997 08:00 - Controle: 1997/000017
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Luiz Antonio da Silva
 Exectdo: Valter Vieira
 259.0500306-06.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Rosilena Fermino Chaves
 260.0500305-55.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim
 Reqdo: Aparecido Fleury
 261.0500305-50.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alceu Fabres de Queiroz
 Exectdo: José Roberto Banganho
 262.0500305-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Valdemar Aparecido Rosa
 Reqdo: Wanderlei Pereira de Barros
 263.0500305-16.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
 Exectdo: Roberto Carlos de Andrade
 264.0500304-70.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim
 Reqda: Maria de Lourdes Souza
 265.0500304-65.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Irene Otero da Silva
 Exectdo: Vandira Rodrigues da Silva
 266.0500304-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Michela Gomes Souto
 Reqda: Wandeira Rodrigues da Silva
 267.0500304-31.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Adriana Souza Garcia
 Exectda: Elisete Batista da Silva
 268.0500303-85.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim
 Reqdo: Osvaldo Alves de Souza
 269.0500303-80.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Itelvina Luiza dos Santos
 Reqdo: Lindomar Palmieri
 270.0500303-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Marlene Pinheiro de Azevedo
 271.0500302-95.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jorgina Felipe
 Exectdo: Geraldo Neres
 272.0500302-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Maria José de Matos
 Reqdo: Reynaldo Rossito
 273.0500302-03.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: José Ramiro dos Santos
 274.0500301-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqda: Selma Maria de Freitas
 275.0500301-76.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Aristide Alcazas
 Reqda: Ivonete Souza
 276.0500301-18.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Elizeu da Silva
 277.0500301-13.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Afranio José da Rocha
 Exectdo: José Roberto Banganho
 278.0500300-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqdo: Nelson Inacio da Silva
 279.0500300-33.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Alessandro Teodoro
 280.0500300-28.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Levino da Silva Souza
 Exectdo: Fábio Leite de Carvalho
 281.0500299-48.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Sebatião de Carvalho
 282.0500299-43.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: José Tiago de Menezes
 Reqdo: Adão Alves
 283.0500299-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dirce Nogueira Menezes
 Reqdo: Adair Ribeiro da Silva
 284.0500298-63.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Miguel Vilela dos Reis
 Reqdo: Milton Luzio
 285.0500298-58.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos de Lima
 Exectdo: Waldemir de Freitas Lucas
 286.0500298-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eva Nogueira de Souza
 Reqda: Lucimeire Tiago de Souza
 287.0500297-78.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Miguel Vilela dos Reis
 Reqdo: Marcos Antonio Nogueira
 288.0500297-73.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana da Silva Costa

Executo: Mauro Celso Siqueira Leal
 289.0500297-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Messias Cabral
 Reqdo: Alberto Rafael Barbosa
 290.0500297-39.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento
 Reqte: Wilson Barcelos de Queiroz
 Reqdo: Paulo Rogério da Silva Moreira
 291.0500296-93.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Miguel Vilela dos Reis
 Reqdo: Elza Mesquita
 292.0500296-88.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Neide Teles Ribeiro
 Executo: Luciano Amaral Borges
 293.0500296-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqdo: Luis Antonio Garcia
 294.0500296-54.1998.8.12.0024 Baixado
 Embargos de Terceiro / Bem de Família
 Embargda: Joana Sueli Vieira
 Embargda: Iria Alves de Lima
 295.0500295-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Tereza Luiza Oliveira Duque
 296.0500295-11.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Miguel Vilela dos Reis
 Reqda: Dilmárcia Vilas Boas Rocha
 297.0500295-06.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dorival Alcaza
 Reqdo: Cezar de Lima Queiroz
 298.0500294-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Maguetas
 Reqda: Maria Cléia dos Santos
 299.0500294-26.1994.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Marlene Lopes
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Executo: Maria Verônica Ferreira Shiozuka
 300.0500294-21.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcos Ferreira de Araujo
 Executo: Mauro Siqueira Leal
 301.0500327-74.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anezia Cirilo da Rocha
 Executo: Gilmar Almeida Moris
 302.0500327-11.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Vera Lucia Pereira Hernandez
 Reqdo: Fausto Alves Sena
 303.0500326-94.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Marcos Thomazinho
 Reqda: Maria Regina Ribeiro da Silva
 304.0500326-26.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Bento Renato da Silva
 Executo: Luiz Carlos da Silva
 305.0500325-12.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Aparecido Cares Pinheiro
 Reqda: Adélia Inácia de Queiroz
 306.0500325-07.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luiz Reis Mendes
 Executo: Carlos A. de Souza
 307.0500324-56.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cleson Alves Sales
 Executo: Walter Aparecido Marques
 308.0500324-27.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Claudio Siqueira Leal
 Reqdo: Mauro Celso Siqueira Leal
 309.0500324-22.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Galivaldo Lero
 Executo: Valtter Batista Chaves
 310.0500323-71.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Parceria Agrícola e/ou pecuária
 Reqte: Libertina Luiza de Menezes Roque
 Reqdo: Antonio Vicente de Queiroz Filho
 311.0500323-42.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dioraci Barbosa de Macedo
 Reqdo: Agnaldo Matsuo Yoshida
 312.0500322-86.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alfredo Miranda
 Executo: Antonio Leal Filho
 313.0500322-57.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Manoel de Almeida e Silva
 Reqdo: Reinaldo Aparecido de Souza Santos
 314.0500321-72.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Jeronima Moreira de Oliveira
 Reqdo: Alcoovale S/A - Álcool e Açúcar
 RepreLeg: Eduardo Antonio Sanches
 315.0500321-67.1998.8.12.0024 Baixado
 Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
 Reqte: Antonio Rodrigues de Camargo
 Reqda: Elza Fragata da Silva
 316.0500320-87.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Maria Alves de Oliveira
 Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Tiago
 317.0500320-19.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Geraldina Gomes dos Santos
 Executo: Loide Felix
 318.0500319-34.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sergio Martins da Silva
 Executo: Darlete Correa Beraldo Tonini
 319.0500319-05.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqda: Elida Magnes de Souza
 320.0500318-49.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vladimir Marin
 Executo: Claudinei Paulo da Silva - ME
 321.0500318-20.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Dutra da Silva
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
 322.0500317-64.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vladimir Marin
 Executo: Claudinei Paulo da Silva - ME
 323.0500317-35.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vanegildo José do Nascimento
 Reqdo: Neife de Oliveira dias
 324.0500317-30.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Elizabeth Vieira dos Santos
 Executo: Daiany de Matos dos Santos
 325.0500316-79.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Abadia da Costa Silva
 Executo: Vilmar Camargo de Souza
 326.0500316-50.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vanegildo José do Nascimento
 Reqdo: Claudinei Paulo da Silva
 327.0500316-45.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ronivaldo Domiciano da Silva
 Executo: Valkiria da Silva Francisco
 328.0500315-94.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Messias Cabral
 Executo: Vera Lúcia S. Viana
 329.0500315-65.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Joana D'arc Quirino de Souza Klin
 Reqdo: Miguel de Paula Cavalheiro da Silva
 330.0500314-80.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Rony Carlos Freitas Saco
 331.0500314-12.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nagir José da Rosa
 Exectdo: Ronaldo Teodoro da Rocha
 332.0500313-95.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Eliane Queiroga da Costa
 333.0500313-90.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ronivaldo Domiciano da Silva
 Exectda: Cicera Gilvana de Oliveira
 334.0500313-32.1994.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectdo: Ivan Ferreira Dantas
 335.0500313-27.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luzia Fatima Rodrigues de Souza
 Exectdo: Luzia Marcia Costa
 336.0500312-47.1994.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Benedito Roberto de Oliveira
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectdo: Ailton Lopes Nogueira
 337.0500312-42.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Antonio José de Oliveira Neto
 Reqdo: André Luiz de Melo Martins
 338.0500312-13.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Regina Correia Martins da Silva
 339.0500312-08.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento
 Reqte: Abel Barcelos da Rocha
 Reqdo: Enio Vieira da Silva
 340.0500311-62.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Olavo Francisco da Silva
 Reqda: Maria Cleuza dos Santos
 341.0500311-57.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luzia Fatima Rodrigues de Souza
 Exectdo: Ronivaldo Rondon
 342.0500311-28.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Aparecida Donizete da Silva Melo Ferreira
 343.0500310-77.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqte: Luiz Rosa
 Reqdo: Liodoro Alves Rondão
 344.0500310-72.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Euclides de Oliveira Borges
 Exectdo: Cemi Machado Faria
 345.0500310-43.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Daniel Plínio de Andrade e outro
 Reqdo: Ademir Alves de Assis
 346.0500309-92.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
 Reqdo: Francisco Bento de Almeida
 347.0500309-87.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio José de Oliveira Neto
 Exectdo: Sebastião Queiroz Maia
 348.0500309-58.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Hermínio Antônio dos Reis
 Reqda: Marly Dutra
 349.0500309-53.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Luciena do Nascimento
 Reqdo: André André Nogueira
 350.0500308-73.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Vaz Pereira
 Reqdo: José Rodrigues da Costa
 351.0500346-80.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Augusta Helena Vieira
 Exectdo: Elaine Aparecida dos Santos
 352.0500346-17.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco José de Souza
 Exectdo: Vera Lucia Felix
 353.0500345-95.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ataíde Barbosa de Souza
 Exectdo: Valter Marques das Neves
 354.0500345-03.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Luís Cícero de Freitas
 Reqdo: Viviane Pimenta Souto - ME Frios Tabule
 RepreLeg: Getúlio Rossito de Aguiar
 355.0500344-47.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eduardo Hideto Kawahara
 Exectdo: Eliana Mara Moreira da Silva
 356.0500344-18.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Alcides Mantovani
 Reqda: Wilma Alves Ferreira
 357.0500344-13.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Rego Magalhães
 Reqdo: Donha & Filho Ltda
 358.0500343-62.1997.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Palmira Tabuas da Silva
 Reqdo: Alziro Rezende da Silva
 359.0500343-33.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Clemilda Quirina de Jesus
 Reqda: Aparecida Nunes Pereira
 360.0500342-77.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aurib Santos de Queiroz
 Exectdo: Carlos Garcia Carvalho
 361.0500342-48.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Maria Batista da Silva
 Reqdo: Raí de Almeida
 362.0500342-43.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdenor Souza Mendes
 Exectdo: Nilson de Araujo
 363.0500341-63.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Roberto Alves
 Reqda: Andréa Malta Mendes
 364.0500341-58.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Rodrigues Vilerá
 Exectdo: Eugenio Ferreira Sena
 365.0500340-78.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Ronivaldo Aparecido de Freitas
 Reqdo: Antonio Romão
 366.0500340-73.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Rodrigues Vilerá
 Exectdo: Gilmar Ferreira Sena
 367.0500340-10.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valciley Tolentino de Almeida
 Exectdo: Adilson G. de Souza
 368.0500339-93.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Lourenço Fernandes de Oliveira
 Reqdo: João Luiz dos Santos
 369.0500339-88.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joaquim Alves Paulino
 Exectdo: Joel Rafael
 370.0500339-25.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Irene Maria Menezes
 Reqdo: Almerinda Eulalia Brito
 371.0500338-40.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lourenço Signori
 Exectdo: José Dutra
 372.0500338-11.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Olício Aniceto de Lima
 Reqdo: Luciano César de Freitas
 373.0500338-06.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Roberto Banganho
 Exectdo: Claudia Santos da Rocha
 374.0500337-79.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reclamte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Reclamdo: Milena Queiroz Moreira
 375.0500337-26.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Antônio Carlos Souto Ferreira
 Reqdo: José Borges
 376.0500337-21.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Rodrigues Vilerá
 Exectdo: Osmar Roberto Ferreira Sena
 377.0500336-70.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wilson Alves Moreira
 Exectdo: Valdir Belarmino de Paula e outro
 378.0500336-41.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Distribuição: Automática - 17/10/1995 08:00 - Controle: 1995/000114
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Geovaine Moraes Lima Leite
 Reqda: Gilia Cristina Furquim de Almeida
 379.0500335-85.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Osmair Rodrigues Freitas
 Reqdo: Edson Mendes
 380.0500335-56.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wladislau dos Reis Brito Ferreira
 Reqdo: José Ferreira de Araújo
 381.0500335-51.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Demaire Carlos dos Santos
 Exectdo: Carlos Alberto Socorro da Silva
 382.0500334-71.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Wladislau dos Reis Brito Ferreira
 Reqda: Silvana Ferreira
 383.0500334-66.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João de Souza
 Exectdo: Waltemir Ribeiro de Freitas
 384.0500334-03.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ciro Luiz de Paula
 Exectdo: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 385.0500333-86.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Anni Halle de Freitas
 386.0500333-81.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Renaldo Ferreira Sena
 Exectdo: Sergio Pacheco de Carvalho
 387.0500332-96.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osvaldo Rodrigues de Souza
 Exectdo: Aparecido Alvarenga
 388.0500332-33.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosely F. da Silva
 Exectdo: Maria Ap. Silva
 389.0500332-04.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Corretagem
 Reqte: Mauro Celso Siqueira Leal
 Reqdo: José Claudio Siqueira Leal
 390.0500331-48.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jesus Gonçalves de Melo
 Reqdo: José Rodrigues dos Santos
 391.0500331-19.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: José Pereira da Silva
 Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
 392.0500330-63.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Suely Aparecida Rego Maia
 Exectdo: Marlene Marques
 393.0500330-34.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Marta Regina Cardoso Sanches
 Reqda: Sebastiana Freitas
 394.0500330-29.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Izoldino Mateus de Queiroz
 Exectdo: Valdivino Lopes
 395.0500329-49.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Consórcio
 Reqte: Paulo Roberto Pioto
 Reqda: Cláudia Santos Rocha
 396.0500329-44.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jacqueline de Almeida
 Exectdo: Daniel Lopes Bueno
 397.0500328-93.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rinaldo José Figueredo Dantas
 Exectdo: Elizeth Modesta da Silva
 398.0500328-64.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Aparecido Antonio da Silva
 Reqdo: Jorge Onofre Anastácio
 399.0500328-59.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Martinho Miranda
 Exectdo: José Pereira da Silva
 400.0500327-79.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Paulino Cassimiro
 Reqdo: Carlos Roberto de Souza
 401.0500365-86.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Maria Aparecida da Silva
 Reqdo: Anderson Z. Sena
 402.0500364-38.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rita de Cassia Justo da Silva
 Exectdo: José Ricardo de Lima
 403.0500364-09.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nelson Martins de Oliveira
 Reqda: Ruth Marcondes
 404.0500363-53.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Barbosa Fagundes
 Exectdo: Antonio Carlos Siqueira
 405.0500363-24.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Preferência
 Reqte: Maria de Fátima Pereira
 Reqdo: Elizeu José de Oliveira
 406.0500363-19.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Carlos Fabres
 Reqdo: Firma Esca
 407.0500362-68.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Dias da Silva
 Exectdo: Horacio Pires dos Santos
 408.0500362-39.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João Francisco de Souza
 Reqdo: Carlos Roberto da Silva
 409.0500362-34.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Pereira de Jesus
 Exectdo: Sergio Benites
 410.0500361-54.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Silvério Batista
 Reqdo: Francisco Castilho
 411.0500361-49.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Romilda Nobres de Farias
 Exectdo: João Roberto Siqueira Leal
 412.0500360-98.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Anísio de Oliveira
 Exectdo: João Pereira de Menezes
 413.0500360-69.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Luiz Antônio Cardoso Franco
 Reqdo: Osvaldo Antonio da Silva
 414.0500360-64.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aparecido candidato Pereira
 Exectdo: Longuinho Martins Dutra
 415.0500359-84.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Pereira da Silva
 Reqdo: João Nunes de Oliveira
 416.0500359-79.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Roger Rossi Reis
 Exectdo: Gustavo Chama Queiroz
 417.0500359-16.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Deer Fagundes de Souza
 Exectdo: Antonio Carlos Siqueira
 418.0500358-94.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carlos de Jesus Rego
 Exectdo: Juracy Aparecida Queiroz Martins
 419.0500358-31.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Batista
 Exectdo: Claudio dos santos
 420.0500358-02.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Pereira da Silva
 Reqda: Raquel Marcondes
 421.0500357-17.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Josefa Maria Inácia
 Reqdo: Getulio Rossito Aguiar
 422.0500357-12.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Vicente da Silva
 Exectdo: Elio José Mendes Queiroz
 423.0500356-61.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Batista Leite
 Exectdo: Fabrizio Ayub Saletti Nasser
 424.0500356-32.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Iraídes Maria Borges
 Reqda: Maria Aparecida da Silva
 425.0500356-27.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectdo: Afranio José da Rocha
 426.0500355-76.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Claire Cezar Vieira de Almeida
 Reqdo: Nelida Maria Faria Amaro
 427.0500355-47.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Erson José Gregório
 428.0500355-42.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Anni Halli de Freitas
 Reqdo: Iraci Martins de Oliveira
 429.0500354-91.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Linley Boracini Kawahara
 Exectdo: Luis Augusto Ramos Rosalino
 430.0500354-62.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqda: Adeli de Oliveira
 431.0500354-57.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Assis Saraiva Silva
 Exectdo: Gislaíne Teixeira
 432.0500353-77.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Reqdo: Devanier B. Araújo
 433.0500353-72.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dioraci Barbosa de Macedo
 434.0500352-92.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Reqda: Rosângela Fiúza da Silva
 435.0500352-87.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jair Rodrigues
 Exectdo: José Antonio Martins
 436.0500352-24.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dulce L. Cardoso
 Exectdo: Sergio da Silva
 437.0500351-39.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Iria Alves de Lima
 Reqdo: João Batista
 438.0500351-10.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Reqda: Vera Lúcia da Silva
 439.0500351-05.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José de Souza Rodrigues
 Exectdo: Hernani Belantani
 440.0500350-54.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Delvino Costa de Queiroz
 Exectdo: Jesus Antonio Martins
 441.0500350-25.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Reqda: Manoelina Antonia de Farias
 442.0500350-20.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Romilda Nobres de Farias
 Exectdo: João Roberto Siqueira Leal
 443.0500349-40.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Reqdo: Antonio Rodrigues da Silva
 444.0500349-35.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Benedito Alves Garcia
 Reqdo: Antonio Luiz Guimarães
 445.0500348-84.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dulce L. Cardoso
 Exectdo: Gilson Jesus da Silva
 446.0500348-55.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Reqdo: Manoel Marques Martins
 447.0500348-50.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à execução
 Reqte: Artur Ludgrem Tecidos S/A
 Reqdo: Brenda Virginia Teodoro Carvalho Rossano
 448.0500347-65.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rui Adilson de Caires
 Exectdo: Aldir Pereira de Azevedo
 449.0500347-02.1997.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Maria Socorro dos Santos
 Reqdo: José Lino Trosdolfo
 450.0500346-85.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ivanilda Vieira de Andrade
 Reqda: Mayara Barros Barzanufo Silva
 451.0500383-44.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Cardoso
 Exectdo: Ana Paula Rodrigues de Souza Paulino
 452.0500383-15.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Osvaldo Genérico Dias
 Reqdo: Jurandir Camilo Alves

- 453.0500383-10.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral
Executo: Marta C. F. Medeiros
- 454.0500382-59.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Executo: Vera Lucia N. Chaves
- 455.0500382-30.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Renato Vagner da Silva
Reqdo: Antonio Romão
- 456.0500382-25.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral
Executo: Roberto Carlos D'Ávila Medeiros
- 457.0500381-45.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Celso Pizzi
Reqdo: Fabrizio Ayub Saletti Nasser
- 458.0500381-40.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Odacir Fernandes de Souza
Executo: Marco Aparecido Gonçalves dos Santos
- 459.0500380-89.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Luciana dos Santos
Executo: New Time Informática
- 460.0500380-60.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Adalto Sakai Pereira
Reqda: Maria Regina de Oliveira
- 461.0500380-55.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Altair Aparecido Varco
Reqdo: Itamar Rodrigues Lopes
- 462.0500379-75.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Mara Aparecida leite Ferracini
- 463.0500379-70.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Leonildo Lisboa
Executo: Dioraci Gonçalves Borges
- 464.0500379-07.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Roberto Barcelos Rocha
Executo: José Antonio dos Santos
- 465.0500378-90.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Castilho
Reqdo: Elizeu Edson Lopes
- 466.0500378-85.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Vítor Calandria
Executo: Paulo Pioto
- 467.0500378-22.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Executo: Davi Elias Pereira
- 468.0500377-08.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Afonso Souto Oliveira
Reqdo: Antonio Vicente de Queiroz Filho
- 469.0500377-03.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Leonio Barbosa Machado
Executo: José Paulino
- 470.0500376-52.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Idirenes Queiroz Amaral
Executo: Joaquim Barroso Neto
- 471.0500376-23.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
Reqda: Maria Cristina Saco
- 472.0500376-18.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ronaldo Shiutti Romão
Executo: João Francisco
- 473.0500375-67.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Geronimo Aparecido de Faria
Executo: Nildo José Rodrigues
- 474.0500375-38.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Ivanilda Vieira de Andrade
Reqdo: Vicente Alves da Silva
- 475.0500375-33.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Leonio Barbosa Machado
Executo: Valdir Belarmino de Paula
- 476.0500374-82.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Euripia Aparecida dos Santos Ferreira
Reqdo: Rosa Maria Rodrigues de Souza
- 477.0500374-53.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
Reqda: Suely Maria Saco Felix
- 478.0500374-48.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Assis Saraiva Silva
Executo: Matilde Inácia de Souza
- 479.0500373-68.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
Reqda: Isaura Aparecida Saletti
- 480.0500373-63.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Cleuza Maria Tomaz de Azevedo
Executo: Milton de Souza Cachoeira
- 481.0500372-83.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
Reqdo: Sueli Mantovani
- 482.0500372-78.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Luiz Cicero de Freitas
Executo: Aldo André Nogueira
- 483.0500372-15.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anna Luiza da Silva
Executo: Orlando da Costa Fagundes
- 484.0500371-98.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Paulo Carvalho Campos
Reqdo: Alcoovale S/A - Alcool e Açúcar
RepreLeg: Eduardo Antonio Sanches
- 485.0500371-93.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Reidner Paulo Silva
Executo: José Pereira da Silva
- 486.0500371-30.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divino Gouveia Souto
Executo: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
- 487.0500370-45.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Palmira Tabuas da Silva
Executo: Alziro Rezende da Silva
- 488.0500370-16.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
Reqdo: Claudinei Paulo da Silva
- 489.0500370-11.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Antonio da Silva
Executo: Reidner Paulo Silva
- 490.0500369-31.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sonia Regina Oliveira
Reqda: Maria Cristina Saco
- 491.0500369-26.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silvia Shiutte Romão Siara
Executo: Rogerio Marcos da Silva
- 492.0500368-75.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Milton de Oliveira
Executo: Luciana dos Santos e outro
- 493.0500368-46.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Marcos Aparecido Gonçalves dos Santos
Reqdo: Elpidio Ferreira Martins

494.0500367-90.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Fagundes de Jesus
 Executo: Antonio Carlos Siqueira

495.0500367-61.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Julio Cesar Vieira de Almeida
 Reqdo: Valdemir Alves da Costa

496.0500367-56.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alceu Fabres de Queiroz
 Executo: José Carlos do Amaral

497.0500366-76.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antônio Theodoro Muniz
 Reqdo: Alaor Bernardes da Silva Filho

498.0500366-71.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Euripedes Barzanulfo
 Executo: Carmelo Hipolito de Oliveira

499.0500366-08.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Irene Eulalia de Queiroz
 Executo: Leonildo Antonio Pereira

500.0500365-91.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Anália de Souza
 Reqdo: Milton Luzio

501.0500400-85.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vanderlei Martins da Silva
 Reqdo: Manoel Rodrigues da Silva

502.0500400-80.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Rosa
 Reqdo: João Batista Leite

503.0500400-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Alaor Bernardes da Silva
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza

504.0500400-46.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Fornecimento de Água
 Reqte: Fátima Maria Moraes
 Reqdo: Marcos Antônio

505.0500399-95.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Antônio Alves Moreira
 Reqdo: Lozamar Alves Lopes

506.0500399-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Alaor Bernardes da Silva
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza

507.0500399-61.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Josefa Maria de Queiroz
 Reqdo: Paulino Ribeiro dos Santos

508.0500399-03.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Elizabete Fernandes

509.0500398-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Ferraro
 Reqdo: Delcio Romano de Jesus

510.0500398-76.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: João Justino Alves
 Reqdo: Maria Aparecida de Souza

511.0500398-18.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Marta Bená de Campos

512.0500398-13.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Cleiton Regiane Garcia Machado
 Reqdo: Levino da Silva Souza

513.0500397-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Ferraro
 Reqdo: Aduilho Alves Mendonça

514.0500397-33.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Luciana Roberta da Silva

515.0500397-28.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Claudio Siqueira Leal
 Reqdo: Paixão Lúcio dos Santos

516.0500396-48.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Marly Severina Rodrigues

517.0500396-43.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Leonille Otero
 Reqdo: Marcos Antônio de Lima

518.0500396-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Ferraro
 Reqda: Vera Lúcia Nogueira

519.0500395-63.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Nélida Maria Faria Amaro

520.0500395-58.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Lindomar Palmiéri
 Reqdo: Maria Ana Oliveira Queiroz

521.0500395-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Michela Gomes Souto
 Reqda: Elizabeth Modesto Silva

522.0500395-24.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Batista Leite
 Executo: Regina C. S. Ongarato

523.0500394-78.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Maria José Ferro

524.0500394-73.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Vladimir Marin
 Reqdo: Adilson Paulo Silva

525.0500394-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Michela Gomes Souto
 Reqda: Maria Aparecida Franca da Silva

526.0500394-39.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lourenço Signori
 Executo: José Dutra

527.0500393-93.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqdo: Vanderlicy Felix

528.0500393-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Geraldo Teixeira Batista
 Reqda: Elizabete de Souza Araujo

529.0500392-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Paulo Sérgio de Ávila Martins
 Reqdo: Hélio José Martins

530.0500392-11.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Vera Lúcia Félix

531.0500392-06.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Idirenes Queiroz Amaral
 Executo: Marcelo da Silva Dias e outro

532.0500391-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Nagir José da Rosa
 Reqdo: Celsino Pereira Leite

533.0500391-84.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Hiroyuki Mizobata
 Reqdo: Amadeu Nery Barbosa

534.0500391-26.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Rita Rodrigues Cardoso

535.0500391-21.1997.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eva Gonçalves Chaves Baltazar
 Execdo: Eliane Queiroga Costa
 536.0500390-41.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Devair Dutra Ferreira
 537.0500390-36.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rose Helene Ximenes Almiron
 Execdo: Carmem Regina Luiza Oliveira Borges
 538.0500390-07.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Benedito Augusto de Almeida Neto
 Reqdo: Dorival dos Santos
 539.0500390-02.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Dionicio Pereira de Souza
 Execdo: José Paulino
 540.0500389-22.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Aparecida Cristina da Silva
 541.0500388-66.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vera Lucia Pereira Hernandez
 Execdo: Fausto Alves Sena
 542.0500388-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Wandera Rodrigues da Silva
 543.0500387-81.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 09/10/1997 08:00 - Controle: 1997/000226
 Juizado Especial Adjunto
 Exepte: Osvaldo Alves Nogueira
 Execdo: José Lino Trosdolfo
 544.0500387-52.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Loja da Amiguinha
 Reqda: Eunice da Silva Souza
 545.0500387-47.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Claudia Santos Rocha
 Execdo: Mauro Queiroz Bernardes
 546.0500386-96.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Edson Valério de Araújo
 Execdo: Benedito Alves Garcia e outro
 547.0500386-67.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Michela Gomes Souto
 Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 548.0500386-62.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Fernando Rodrigues de Oliveira
 Execdo: Anésio Rodrigues de Oliveira
 549.0500384-97.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Antonio Alves dos Santos
 Reqda: Vanilsa Moreira
 550.0500384-29.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Palmira Tabuas da Silva
 Execdo: Alziro Rezende da Silva
 551.0500413-79.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Repte: Marcela Dias Queiroz Dantas
 Reqda: Lucia Gavioli
 552.0500413-50.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Rose Helene Ximenes Almiron
 Reqdo: Ivaldo Rodrigues da Silva
 553.0500413-45.1998.8.12.0024 Baixado
 Reintegração / Manutenção de Posse / Arrendamento Mercantil
 Repte: Eliseu Pinto de Lima
 Reqdo: Antonio Maria Santos
 554.0500412-94.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: José Morais de Matos
 Reqdo: Dionizio Luis Bezerra
 555.0500412-65.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Antonio Ferraro
 Reqdo: Sebastião Leite Carvalho
 556.0500412-60.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Mauro Nunes Lacerda
 Execdo: Hernani Emílio Belentani
 557.0500412-02.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Girlaine Ferreira de Aquino
 558.0500411-80.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Antonio Ferraro
 Reqdo: Paulo Leles de Campos
 559.0500411-75.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: João Victor Calandria
 Reqdo: Fábio Pimenta Lima
 560.0500411-17.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqdo: Marta Aparecida Leite
 561.0500411-12.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Luzia Rosa Trindade
 Reqda: Júlia Corrêia Silva
 562.0500410-95.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Repte: Silvio Carlos Pereira da Fonte
 Reqdo: José Aparecido de Oliveira
 563.0500410-90.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Gilberto José da Silva
 Execdo: Cleuza Sônia da Silva Alcazas
 564.0500410-32.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqdo: Lindomar O. da Silva
 565.0500410-27.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Repte: Juarês Leonel de Souza
 Reqda: Antonia Divina de Queiroz
 566.0500409-47.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Maria Aparecida Alves
 567.0500409-42.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lazaro Lopes
 Execdo: José Neira Arias
 568.0500409-13.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Maria Alves de Oliveira
 Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Tiago
 569.0500409-08.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Repte: Nadir de Almeida Mata
 Reqdo: Valderis José de Oliveira
 570.0500408-62.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Marlene Dutra Ferreira
 571.0500408-57.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Repte: Roseli da Silva Honório
 Reqdo: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ap. do Taboado
 572.0500408-28.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Francisco Castilho
 Reqda: Luzia Pereira Rodrigues
 573.0500408-23.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ronivaldo Domiciano da Silva
 Execdo: Silma Vicente Moreira
 574.0500407-77.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Marly Aparecida Dutra
 575.0500407-72.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Luiz Claudio Moreira dos Santos
 Execdo: Valter Vieira

- 576.0500407-43.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wilton Aparecido Rodrigues
 Reqdo: Devanier Araújo
- 577.0500407-38.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
 Reqte: Wilson Alves Moreira
 Reqdos: Romualdo Parreira de Oliveira Júnior e outros
- 578.0500406-92.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Ana Maria dos Santos
- 579.0500406-87.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 21/05/1997 08:00 - Controle: 1997/000113
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Luiz Claudio Moreira dos Santos
 Exectdo: Aparecido Belarmino de Paula
- 580.0500406-58.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João de Souza Guimarães
 Reqdo: Celso Aparecido de Oliveira
- 581.0500405-73.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Sebastião Taboas
 Reqdo: Luiz Carlos Félix Martins
- 582.0500405-68.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nelson Martins de Oliveira
 Exectdo: Anésio Barbosa da Silva
- 583.0500405-10.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Ana Regina Pereira Santos
- 584.0500405-05.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Brenda Virgina Teodoro Carvalho Rossano
 Reqda: Rosa Maria Vieira da Silva
- 585.0500404-88.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Rosa
 Reqdo: Alberto Rafael Barbosa
- 586.0500404-83.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Virgilio Frugoli Filho
 Exectdo: Deobaldo Vieira
- 587.0500404-25.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Osvaldo Rodrigues de Souza
 Reqdo: Rubens Roberto do Nascimento
- 588.0500404-20.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Donizete da Silva
 Reqda: Judith Barbosa Vieira
- 589.0500403-98.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 RepreLeg: Robson Aparecido da Silva
 Exectdo: José Romualdo Neto
- 590.0500403-40.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Osvaldo Rodrigues de Souza
 Reqdo: Aparecido Marcos
- 591.0500403-35.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Barbazelli
 Reqdo: Fátimo Aparecido Barbosa Dias
- 592.0500403-06.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Ferraro
 Reqdo: Roberto Marcelino Franco
- 593.0500402-55.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wilma Alves Ferreira
 Reqdo: Sebastião Franco
- 594.0500402-50.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Júlio César dos Santos
 Reqdo: Valdecir Gotardo
- 595.0500402-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Carlos de Almeida
 Reqdo: Fabrizio Ayub Saletti Nasser
- 596.0500402-16.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Juceler A. dos Santos
 Exectdo: Miguel Honório da Silva - Me
 RepreLeg: Miguel Honório da Silva
- 597.0500401-70.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wilma Alves Ferreira
 Reqdo: Ailton Barbosa
- 598.0500401-65.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Mauro Queiroz Bernardes
 Reqdo: Dirceu Klin
- 599.0500401-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Marcos Thomazinho
 Reqda: Maria Regina R. da Silva
- 600.0500401-31.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcos Roberto Cantelli
 Exectdo: João Batista
- 601.0500426-49.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Paulo Roberto Pioto
 Reqdo: Carlos Cezar Vieira de Almeida
- 602.0500426-44.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Castilho
 Exectdo: João Chama
- 603.0500425-98.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Reqda: Amélio Guimaraes Pereira
- 604.0500425-93.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Terezinha Aparecida da Silva
 Exectdo: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
- 605.0500425-64.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Jean Robson Honório
 Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Tiago
- 606.0500425-59.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Reqte: José Laurindo da Silva
 Reqda: Arthur Lundgren Tecidos S/A "Casas Pernambucanas"
- 607.0500424-79.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Cecília de Freitas
 Reqda: Antonia Nerez
- 608.0500424-74.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
 Reqte: Maria Alaide de Jesus
 Reqdo: Fernando Wilson Fusco Junior
- 609.0500424-16.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
 Reqte: Devanier Barbosa de Araújo
 Reqdo: Armindo Nogueira de Freitas
- 610.0500424-11.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izabel Geralda de Jesus
 Reqdo: Paulo Rogério da Silva Moreira
- 611.0500423-94.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Cecília de Freitas
 Reqda: Marly Severina Rodrigues
- 612.0500423-89.1998.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Locação de Imóvel
 Reqte: Sebastião Pedro da Silva Filho
 Reqda: Loide Félix
- 613.0500423-31.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Wylton Aparecido Rodrigues
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
- 614.0500423-26.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Veraldo Salles e outro
 Reqdo: Osvaldo Antonio da Silva e outro
- 615.0500422-46.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Waldemir de Freitas Lucas
 Reqdo: Manoel Armindo Teixeira e outro
- 616.0500422-41.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Liolanda Vieira da Silva
 Reqda: Romilda Paula Cabral
 617.0500422-12.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Cecília de Freitas
 Reqda: Rosângela Fiúza da Silva
 618.0500422-07.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Ibraim de Souza
 Reqdo: Rubens Roberto Nascimento
 619.0500421-61.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Mariuza Leandra da Costa
 Reqda: Marta Maria dos Santos
 620.0500421-56.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Salustiano de Souza
 Reqdo: Paulo Cesar Ferelli
 621.0500421-27.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Cecília de Freitas
 Reqda: Nélide Faria Amaro
 622.0500421-22.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Manoel Ribeiro de Souza
 Reqdo: Nelson Cândido da Cruz
 623.0500420-76.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Mariuza Leandra da Costa
 Reqdo: Marta Leite
 624.0500420-71.1997.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Luis Cícero de Freitas
 Exectdo: João Honório Filho
 625.0500420-42.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Laurenci José de Jesus
 Reqdo: Paulo Roberto Pioto
 626.0500420-37.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva
 Exectda: Vera Lúcia Félix
 627.0500419-91.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Reqte: Geni Queiroz Moreira
 Reqda: Maria Regina de Oliveira
 628.0500419-86.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Juvenal Valentim Ramos
 Reqdo: João Barbosa de Macedo
 629.0500419-57.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Benedito Alves de Freitas Filho
 Reqdo: Reinaldo Aparecido de Souza Santos
 630.0500419-52.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Robson Aparecido Silva
 Exectda: Elza Maria de Aguiar
 631.0500418-72.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Benedito Alves de Freitas Filho
 Reqdo: Reinaldo Aparecido de Souza Santos
 632.0500418-67.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva
 Exectdo: Adélrio Custódio Borges
 633.0500418-04.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Vieira da Silva
 Reqdo: Marinaldo Bonifácio de Lima
 634.0500417-87.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Anni Hallei de Freitas
 Reqdo: Antonio Marcolino de Souza
 635.0500417-82.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva
 Exectdo: Assis Saraiva da Silva
 636.0500417-24.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Pedro Henrique Bracale
 Reqdo: Ronivan Luiz Fagundes
 637.0500417-19.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Odacir Fernandes de Souza
 Reqdo: Claudemir Aparecido da Silva
 638.0500416-97.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: José Carlos Otero
 Exectdo: Pedro J. Fernandes
 639.0500416-39.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Alves da Silva
 Reqdo: Jurandir Camilo Alves
 640.0500416-34.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Jorge Luiz Nogueira
 Reqdo: Anézio Barbosa da Silva
 641.0500416-05.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rose Helene Ximenes Almiron
 Reqda: Rosilda Gonçalves
 642.0500415-54.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rosane Fatima Maciel Ferreira
 Reqdo: Dejanir Pereira dos Santos
 643.0500415-49.1997.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Rinaldo José Figueiredo Dantas
 Exectdo: Elizeth Modesta da Silva
 644.0500415-20.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rose Helene Ximenes Almiron
 Reqda: Elza Regina Batista
 645.0500415-15.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Idirenes Queiroz Amaral
 Exectdo: Paulo Daniel Donha dos Santos
 646.0500414-69.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Marcia Maria dos Santos
 647.0500414-64.1997.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcela Dias Queiroz Dantas
 Exectdo: Vanderlei Martins dos Santos
 648.0500414-35.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rose Helene Ximenes Almiron
 Reqda: Maria das Graças Amorim
 649.0500414-30.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Renaldo Alves Pereira
 Reqdo: Hernani Emílio Belentani
 650.0500413-84.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqda: Maria Cleusa dos Santos
 651.0500438-97.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso (Embalos Calçados)
 Reqda: Maria Rodrigues
 652.0500438-92.1997.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Mario dos Santos
 Reqdo: J. C. Grande - Engenharia e Construções
 653.0500438-63.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqda: Valdivina Nunes
 654.0500438-58.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Afonso Souto Oliveira
 Exectdo: Rosa Maria Malta Mendes
 655.0500437-78.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Onizete Lima Silva
 656.0500437-73.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel

Reqte: Altamiro Leonel de Oliveira
 Reqdo: José Fernandes de Oliveira
 657.0500437-15.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cândida Maria da Silva
 Reqda: Aparecida Ribeiro de Jesus
 658.0500437-10.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Reqte: Ivone Urias Tonhão
 Reqda: Andréa Alves de Freitas
 659.0500436-93.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Paulo Sérgio Ribeiro dos Santos
 660.0500436-88.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ivonete Seifert de Souza
 Reqdo: José Roberto de Andrade
 661.0500436-30.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Reqda: Regina Bernardes da Silva
 662.0500436-25.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osvaldo Alves Nogueira
 Exectdo: José Lino Trosdolfo
 663.0500435-45.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Reqdo: Valteir Manoel dos Santos
 664.0500435-40.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Samir El Assal
 Exectdo: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 665.0500435-11.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: José Valentim
 666.0500435-06.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ivonete Seifert de Souza
 Reqdo: Roberto Carlos de Andrade
 667.0500434-60.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Reqda: Gerci Maria Aparecida Oliveira
 668.0500434-55.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Guilherme Leal Junior
 Exectdo: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 669.0500434-26.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Dionízio Luiz Bezerra
 670.0500434-21.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectda: Elisete B. da Silva
 671.0500433-75.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Reqdo: Edvaldo José da Costa
 672.0500433-70.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Guilherme Leal Junior
 Exectdo: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 673.0500433-41.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Valter Vieira
 674.0500433-36.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Claudio Aparecido Fornari
 Exectdo: João Barbosa de Macedo
 675.0500432-90.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Reqda: Dionizia Messias da Silva
 676.0500432-85.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Jordão José da Silva
 Exectdo: Rony Cezar Tolentino de Almeida
 677.0500432-56.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqda: Vicentina Jesus R. Oliveira
 678.0500432-51.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: José de Souza Rodrigues
 Reqdo: Maria do Carmo Filho Queiroz
 679.0500431-71.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: José Jerônimo Dantas
 680.0500431-66.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alcir da Silva Rego
 Reqda: Maria Aparecida da Cruz
 681.0500431-08.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cândida Maria da Silva
 Reqdo: Vanderly Maria Souto
 682.0500431-03.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jordão José da Silva
 Exectdo: Leonildo Batista da Silva
 683.0500430-86.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Orlando da Costa Fagundes
 684.0500430-81.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Leopércio Mariano da Silva
 685.0500430-23.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Marco Antônio Roque
 Reqda: SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 686.0500430-18.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luís Cícero de Freitas
 Exectda: Maria José S. Azambuja
 687.0500429-96.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Leopércio Mariano da Silva
 Exectdo: João Batista Queiroz
 688.0500429-38.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Rosa
 Reqdo: Ivair Garrido Aydar
 689.0500429-33.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Abel Barcelos da Rocha
 Reqdo: Valdeci Barbosa de Oliveira
 690.0500429-04.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Elizeu Edson Lopes
 691.0500428-53.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Sebastião Francisco Cândido
 Reqdo: Martinho Ferreira Figueiredo
 692.0500428-48.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Ronivaldo Aparecido de Freitas
 Reqdo: José Geronimo Ferreira da Cruz
 693.0500428-19.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Roberto Bueno do Prado
 694.0500428-14.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Celso Quim
 Reqda: Nolma Maria da Silva
 695.0500427-68.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Reqdo: Gilmar Aparecido Fernandes
 696.0500427-63.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Norginel Alves de Souza
 Reqdo: Aurelino Batista Cardoso
 697.0500427-34.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Walds Rodrigues da Silva

698.0500427-29.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Celso Quim
Executo: Rosa Maria M. Mendes

699.0500426-83.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
Reqdo: José Alberto Toledo

700.0500426-78.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Erson José Gregório
Executo: Euclides de Oliveira Borges

701.0500451-62.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Wilton Aparecido Rodrigues
Reqdo: Valdevir Ladislau Ferreira

702.0500451-57.1998.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: João Alves Mendes
Reqdo: Valdir Belarmino de Paula

703.0500450-77.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Wilton Aparecido Rodrigues
Reqdo: José F. Oliveira

704.0500450-72.1998.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: João Victor Calandria
Reqdo: Paulo Pioto

705.0500450-14.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Claudia Santos da Rocha
Reqdo: Francisco de Andrade de Oliveira

706.0500450-09.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eduardo João Miranda
Reqda: Oripa Ferreira Santos

707.0500449-92.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Osvaldo Rodrigues
Reqdo: Valteir Tomas Damasceno

708.0500449-87.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Valdir Antônio de Oliveira
Executo: Amaury Whitaker Scudeller

709.0500449-53.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marta Cleuza Cardoso Carvalho
Executo: Viviane Silva Pereira

710.0500449-29.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Claudia Santos da Rocha
Reqdo: Reynaldo Laucmar Franco Alves

711.0500449-24.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eduardo João Miranda
Reqdo: Luiz Duda (Dutra)

712.0500448-44.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Claudia Santos da Rocha
Reqdo: Alaércio de Melo

713.0500448-39.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eduardo João Miranda
Reqdo: Donizete Ramos de Jesus

714.0500448-10.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Manoel Rodrigues Nogueira
Reqdo: José Francisco de Oliveira

715.0500448-05.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Valdir Antônio de Oliveira
Executo: José Aparecido de Moraes

716.0500447-59.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Amarildo Rossi
Reqdo: Valdeci Carlos Fernandes

717.0500447-54.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Orlando Martins de Queiroz
Executo: Domingos Pereira Machado

718.0500447-25.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Fátima Aparecida Leonel

Reqdo: Ronivaldo Luiz de Paula

719.0500447-20.1998.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Eliseu Pinto de Lima
Reqdo: Antônio Maria dos Santos

720.0500446-74.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Diva Sangaletti
Reqdo: Luciano Aijad Freitas

721.0500446-69.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Orlando Martins de Queiroz
Executo: Nildo José Rodrigues

722.0500446-35.1998.8.12.0024 Baixado
Reintegração / Manutenção de Posse / Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Milton Azevedo Dantas
Reqda: Maria Aparecida pereira

723.0500445-89.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Valdeni Martins Furquim
Reqdo: Suely de Andrade

724.0500445-84.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anna Luiza da Silva
Executo: Orlando da Costa Fagundes

725.0500445-55.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Dioraci Barbosa de Macedo
Reqdo: Valdevir Ladislau Ferreira

726.0500445-50.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Nilton Antônio Barcelos
Executo: Célia Regina Faria

727.0500444-70.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Eduardo Alves dos Santos
Reqdo: Ademir Carlos Queiroz

728.0500444-65.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Rita de Cássia Justo da Silva
Reqdo: Manoel Oliveira Moura

729.0500444-07.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Ademir Mateus Cardoso (Embalos Calçados)
Reqdo: Antonio Luiz Guimarães

730.0500444-02.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Reqte: Antônio José de Oliveira Neto
Reqdo: André Luiz de Melo Martins

731.0500443-85.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqda: Rosangelea Costa Lima

732.0500443-80.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Edna Maria Avelino Paula
Reqdo: Renato Alves Moreira

733.0500443-22.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Supermercado Falkini
Reqdo: Lazaro José Pereira

734.0500443-17.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Antonio Alves dos Santos
Executo: José Benedito Moreira

735.0500442-95.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Joaquim de Paula
Reqdo: Izoldino Matheus de Queiroz

736.0500442-37.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Alvaír David Silva
Reqdo: Jair Carlos Queiroz

737.0500442-32.1997.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Antonio Alves dos Santos
Executo: Rosa Maria Vieira da Silva

738.0500442-03.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
Reqda: Sueli Félix

739.0500441-52.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Antonio Luiz Gonçalves Guimarães

740.0500441-47.1997.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ovídio Fernandes dos Reis
 Executo: Sebastião Donizete de Souza

741.0500441-18.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Maria Cristina Saco

742.0500441-13.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Sérgio Pacheco de Carvalho
 Reqdo: Waldemir de Freitas Lucas

743.0500440-67.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Ronivaldo Ferreira

744.0500440-62.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Reqte: Izabel Geralda de Jesus
 Reqdo: Paulo Rogério da Silva Moreira

745.0500440-33.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Erlei Gonçalves

746.0500440-28.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João Horácio Martins

747.0500439-82.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso (Embalos Calçados)
 Reqdo: Pablo Alcino de Souza

748.0500439-77.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Reqte: José Morais de Matos
 Reqdo: Dionísio Luis Bezerra

749.0500439-48.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Carlos Roberto Siqueira

750.0500439-43.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Solange Nascimento de Costa
 Reqda: Jucélia Maria de Souza

751.0500465-46.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Onilton Rodrigues da Paz

752.0500465-07.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Julio Salvador Genova
 Reqdo: Carlos Cesar dos Santos

753.0500464-95.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Supermercado Falkini
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Adelírio Custódio Borges

754.0500464-61.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: João Batista Rocha

755.0500464-22.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Olivino Antonio Pereira
 Reqdo: Helton de Souza Queiroz

756.0500463-76.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Distribuição: Automática - 11/09/1995 08:00 - Controle: 1995/000024
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Orlando Francisco Oliveira

757.0500463-13.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Supermercado Falkini
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqda: Ana Ferreira de Souza

758.0500462-91.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Manoelina Antonia de Farias

759.0500462-28.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqda: Marta Bona Campos

760.0500461-67.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Olivino Antonio Pereira
 Reqdo: Pedro Neto da Silva

761.0500461-43.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Supermercado Falkini
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Wanderly Maria Souto

762.0500461-09.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Maria Aparecida de Oliveira Dutra

763.0500460-82.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Olivino Antonio Pereira
 Reqdo: Donizete Aparecido Mateus

764.0500460-58.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Supermercado Falkini
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqda: Vanda Souto

765.0500460-53.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqdo: Niwton Freitas de Queiroz

766.0500460-24.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Maria do Carmo F. Queiroz

767.0500459-73.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Deoclécio Barbosa de Freitas
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Lélia Maceno Borges

768.0500459-68.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Claudionor Nunes

769.0500459-39.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Marcos Ribeiro da Silva

770.0500458-88.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Joaquim Francisco de Oliveira
 Reqdo: João Batista da Silva

771.0500458-83.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Eliane Cristina Rocha

772.0500458-54.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Antonio Sebastião da Silva

773.0500457-98.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: José Cicero Nascimento

774.0500457-69.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Rita Conceição Ramos

775.0500457-64.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Lindalva Elias da Paz
 Reqda: Maria Gabriela de Queiroz

776.0500457-30.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Jorge Luiz Nogueira
 Reqdo: Donizete Aparecido de Souza

777.0500457-06.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Silvia Andréa Almeida Pereira
 Reqdo: Sebastião Donizeti Marcolino de Souza

778.0500456-84.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: João Francisco da Silva

779.0500456-79.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Castilho
 Exectdo: Edemir Ovídio

780.0500456-21.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Devair Dutra Ferreira
 Reqdo: Odair Bento Brito

781.0500456-16.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Rosângela Bezerra de Almeida

782.0500455-94.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Irany Felipe de Jesus
 Reqda: Elza Fragata da Silva

783.0500455-36.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Guiomar Campanholo
 Reqda: Doracina Dutra Socorro

784.0500455-31.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Magno Aparecido de Queiroz

785.0500455-02.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Elandir Souza Guimarães

786.0500454-51.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Guiomar Campanholo
 Reqda: Maria Jacinta de Freitas

787.0500454-46.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Geni Figueiredo

788.0500454-17.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João Aparecido Dias
 Reqda: Marlene Pinheiro Azevedo Alves

789.0500454-12.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Aleixo de Oliveira
 Exectdo: Marcos Rogério Rocha Guimarães

790.0500453-90.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Rosa Filho
 Exectdo: Valdevir Ladislau Ferreira

791.0500453-66.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Guiomar Campanholo
 Reqdo: Anísio Ferreira Lima

792.0500453-61.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Francisco Silva dos Santos

793.0500453-32.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Arciley Alves Carrasco
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza

794.0500453-27.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Suely Aparecida Rego Maia
 Reqdo: Helton de Souza Queiroz

795.0500452-81.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Civil e do Imobiliário de Paranaíba, A
 Reqdo: Vinsenso Nese Cardoso ME

796.0500452-76.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Maria Azambuja

797.0500452-47.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wilton Aparecido Rodrigues
 Reqdo: Fabrizio Ayub Saletti Nasser

798.0500452-42.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Railda Barcelos da Rocha
 Exectdo: Francisco Castilho

799.0500451-96.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Maria Moraes
 Reqdo: Dival Barreto Junior

800.0500451-91.1997.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Maria de Jesus Freitas Januária

801.0500486-36.2006.8.12.0024 Baixado
 Embargos de Terceiro
 Embargte: Laurindo Rodrigues Júnior
 Advogada: Regina Celia Ferreira

802.0500486-22.1995.8.12.0024 Baixado
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Embargdo: Francisco Carlos Lopes de Oliveira

803.0500485-71.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luciano Queiroz Maia
 Reqdo: Fabrizio Ayub Saletti Nasser

804.0500485-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Genadio Piacentini
 Reqdo: Lázaro José Pereira Campos

805.0500484-86.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Gislene Castro dos Santos
 Reqdo: Valdeci Aparecido Vieira

806.0500484-52.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento Sumário / Direito de Vizinhança
 Reqte: Maria Alves de Oliveira
 Reqdo: João Dias

807.0500483-67.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Vivaldo Luiz de Oliveira
 Reqdo: Julio Cesar Vieira de Almeida

808.0500483-04.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Manoel da Vera Cruz Camara
 Reqdo: Milton Luzio

809.0500482-82.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Benfeitorias
 Reqte: João Rodrigues Nogueira
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira

810.0500482-19.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqda: Alice Conceição Geraldo

811.0500481-97.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Edmilson Sobral da Silva
 Reqdo: Cláudio Cleber Dantas

812.0500481-58.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vania Maria Almeida
 Exectdo: Luciano Mendes de Queiroz

813.0500481-34.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Vilela dos Reis
 Reqda: Dilmácia de Oliveira Rocha

814.0500480-49.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Genadio Piacentini
 Reqdo: Waldemar Antonio Martins

815.0500480-15.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dirce Nogueira de Menezes
 Reqda: Vera Lima dos Santos

816.0500479-64.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Genadio Piacentini
 Reqdo: José Ronaldo Neto

817.0500479-30.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Alceu Ferreira Serapião
 Reqdo: Lício Bibura da Silva

818.0500478-79.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento

Reqte: Genadio Piacentini
 Reqdo: Vergílio de Freitas
 819.0500478-45.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Claudinei Batista
 Reqdo: Antônio Leal da Silva
 820.0500477-94.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Genadio Piacentini
 Reqdo: Olicio do Nascimento
 821.0500477-60.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ovidio Fernandes dos Reis
 Reqdo: Fernando da Silva
 822.0500477-21.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Miguel Martins Ribeiro
 Reqdo: João Maria da Silva
 823.0500476-75.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Milton Alves Ferreira
 Reqdo: Ivandir Fagundes de Queiroz
 824.0500476-36.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Maria Aparecida Lopes dos Santos
 Exectda: Maria Elizabeth Vieira dos Santos
 825.0500476-12.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
 Reqdo: Isaias Leite
 826.0500475-90.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nilda Batista de Oliveira Pinheiro
 Reqdo: Luiz Carlos de Souza
 827.0500475-27.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento em Consignação
 Reqte: Waldemar Barbosa
 Reqda: Marlene Alves de Souza
 828.0500474-42.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida Fagundes Neves
 Reqdo: Reinaldo Ferreira Sena
 829.0500474-08.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Pedro Cantelli
 Reqdo: Ailton José Martins
 830.0500473-81.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Fabio de Oliveira Rocha
 Exectdo: Danael Pereira Zechi
 831.0500473-57.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sérgio Bento Barbosa
 Reqdo: Sebastião Maia de Queiroz
 832.0500473-23.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqda: Irani Pereira da Silva e outro
 833.0500472-96.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo por Denúncia Vazia
 Reqte: Dulce Ramires de Andrade
 Reqdo: Carlos Ramires de Andrade
 834.0500472-72.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Pertulino Marcolino
 Reqda: Marlete Teixeira de Souza
 835.0500472-38.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Iromita Fernandes de Jesus
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 836.0500471-87.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Sebastião Nogueira de Souza
 Reqdo: Adenilso Souza Santos
 837.0500471-53.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nafisci Halime Souza de Brito Almeida
 Reqdo: Antônio Carlos Alves da Silveira
 838.0500470-68.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Deajar Pereira da Silva
 Reqdo: Sebastião Bernardes de Freitas
 839.0500470-05.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Zanir Oliveira Leonel
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Wanderly Maria Souto
 840.0500469-83.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Irani Franco Rezende
 Reqdo: Francisco Gonçalves de Souza
 841.0500469-44.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Edina Maria Avelino
 Reqdo: Jarbas Celestino de Paula
 842.0500469-20.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Zanir Oliveira Leonel
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Dilson de Matos
 843.0500468-98.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
 Reqda: Marinalva Silva Freitas
 844.0500468-59.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Carmo Filha Queiroz
 Reqdo: Geovaine Morais Martins
 845.0500468-35.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Zanir Oliveira Leonel
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqda: Doracina Dutra de Souza
 846.0500467-50.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ekizabete Correa Andrade
 Reqda: Maria Aparecida de Oliveira Dutra
 847.0500467-16.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Mayara Barros Barzanufo Silva
 Reqda: Nélida Maria Amaro
 848.0500466-65.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Elizabeth Corrêa Andrade
 Reqda: Isaura Aparecida Saletti
 849.0500466-31.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Fabrizio Ayub Saletti Nasser
 Reqdo: Marcos Antonio Pizzi
 850.0500465-80.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Elizabeth Corrêa Andrade
 Reqda: Clarisdete Barbosa da Silva
 851.0500511-69.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Laurenci José Jesus
 Reqda: Nélida Maria Farias Amaro
 852.0500511-35.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Valteir Salomão de Camargo
 Reqdo: Fábio Leite de Carvalho
 853.0500510-84.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Empreitada
 Reqte: Silvío José dos Reis Tomaz
 Reqdo: João Carlos Bezerra Júnior
 854.0500510-50.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqda: Solange Aparecida Vieira
 855.0500509-65.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqda: Vera Lucia Chaves
 856.0500509-02.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Elmiro Nicolau da Silva
 Reqdo: Maurício Paulo da Silva
 857.0500508-80.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqdo: Sidnei Paulo Fabres
 858.0500508-17.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida Fagundes Neves
 Reqdo: Reinaldo Ferreira Sena

859.0500507-95.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqda: Maria Aparecida Fabres

860.0500507-32.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqdo: Ibeni Bernardes da Silva

861.0500506-47.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Títulos de Crédito
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqdo: Paulo Leles Campos

862.0500506-13.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Lourenço Alves do Amarante
 Reqdo: Fernando Blini

863.0500505-62.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Aparecida Carvalho de Souza
 Reqdo: Geovani Marcolino de Souza

864.0500505-28.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqdo: Aparecido dos Reis Petronílio

865.0500504-77.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Aparecida Carvalho de Souza
 Reqdo: Antonio Marcolino de Souza

866.0500504-43.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqdo: Jose Silveira da Silva

867.0500503-92.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compensação
 Reqte: Carlos Henrique da Silva
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza

868.0500503-58.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqda: Fatima de Souza Queiroz

869.0500502-73.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nilson Pereira Martins
 Reqdo: Rivaél Francisco Lopes

870.0500502-10.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Pedro Henrique Bracale
 Reqdo: Ronivan Luiz Fagundes

871.0500501-88.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Sueli Nascimento de Araújo
 Reqda: Maria de Lourdes de Souza

872.0500501-25.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Rosa Maria Guimarães

873.0500500-40.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: José Hélio Teodoro

874.0500500-06.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Benedito Augusto de Almeida Neto
 Reqda: Cleonice Maria Neves Dezoi

875.0500499-55.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Nestor José Comachio
 Reqdo: Mariusan Resende de Souza

876.0500499-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Iolanda Maria Ferreira
 Reqdo: Durval José da Silva

877.0500498-70.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Guilherme Alves de Lima

878.0500498-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antônio Cardoso Franco
 Reqdo: Paulo Roberto Signori

879.0500497-85.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compensação
 Reqte: Everton Caramuru Alves

Reqdo: Gerônimo Aparecido de Faria

880.0500497-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Leide Corrêa Palião
 Reqdo: Elias Francisco Gomes

881.0500496-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dirce Nogueira Menezes
 Reqdo: Adair Ribeiro dos Santos

882.0500496-03.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Josiane Machado dos Santos
 Reqda: Márcia Maria dos Santos

883.0500495-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Marly Queiroz Salles
 Reqdo: Oziris Rodrigues de Campos

884.0500495-18.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Maria Aparecida de Oliveira Dutra

885.0500494-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Carlos Oliveira de Paula
 Reqdo: Valderi José de Oliveira

886.0500494-33.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqda: Geiza Clara Lima

887.0500493-48.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Antonio Gonçalves

888.0500493-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Adauro Vitioli Alcazas
 Reqdo: Maurício de Paula Escobar

889.0500492-63.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Milton Luzio

890.0500492-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João Paulino de Menezes
 Reqdo: Elizabete de Paula

891.0500491-78.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Miguel Venâncio Santana Júnior
 Reqdo: Márcio de Souza

892.0500490-93.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Marta Aparecida Leite

893.0500490-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eliana Camargo de Oliveira
 Reqda: Maria de Fátima Fagiani

894.0500489-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eliana Camargo de Oliveira
 Reqda: Sirlene Teodoro Primo

895.0500489-11.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: José Rodrigues dos Santos

896.0500488-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eliana Camargo de Oliveira
 Reqdo: Antonio Carlos Marcolino de Souza

897.0500488-26.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Distribuição: Automática - 21/11/1994 08:00 - Controle: 1994/000320
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Jaine Magalhães Rego

898.0500487-41.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Nelson Carlos Henrique

899.0500487-07.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Marinete Petronilio

900.0500486-56.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Noemia Romazzini
 Reqda: Marlene Alves de Souza
 901.0500536-82.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: João Batista de Oliveira
 Reqdo: João Chama
 902.0500536-48.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Vanderlicy Félix
 903.0500535-97.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Devair Dutra Ferreira
 904.0500535-63.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Valdirene Ferreira da Silva
 905.0500534-78.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Vera Lúcia Félix
 906.0500534-15.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Geovani Moraes Lima Leite
 Reqda: Maria Socorro de Souza
 907.0500533-93.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Telma Alves de Souza
 908.0500533-30.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rosângela Aparecida Nogueira Silveira Yura
 Reqdo: Marta Aparecida Leite
 909.0500532-45.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento /
 execução
 Reqdo: Francisco Bento de Almeida e outro
 910.0500532-11.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Verivaldo Júnior
 911.0500531-60.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izaltina Maria da Silva
 Reqda: Marize Alves
 912.0500531-26.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Valdirene Castro Simões Moraes
 913.0500530-75.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izaltina Maria da Silva
 Reqdo: Cleber Domingues Diogo
 914.0500530-41.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Osvaldo A. Oliveira
 915.0500529-90.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra de França Neves Pereira
 Reqdo: Geni Jeronima Conceição Furquim
 916.0500529-56.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Heloisa de Oliveira Fernandes
 917.0500528-71.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Rosângela Luiza da Silva
 918.0500528-08.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sônia Regina Oliveira
 Reqda: Nélida Maria Faria Amaro
 919.0500527-86.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Aparecida Sônia Lima
 920.0500527-23.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Luiz Pereira
 Reqdo: Valdevir Ladislau Ferreira
 921.0500526-38.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Marlei Rodrigues Moura
 922.0500526-04.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Distribuição: Automática - 11/07/1995 08:00 - Controle: 1995/000248
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Maria Ledesma Lopes
 923.0500525-53.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Marta Aparecida Leite
 924.0500525-19.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Semir Teixeira Vilela
 925.0500524-68.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: João Justino Alves
 Reqdo: Sebastião Queiroz Maia
 926.0500524-34.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Marcia Caputo Lopes
 927.0500523-83.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Marlene Alves de Souza
 Reqda: Maria Francisca de Araújo
 928.0500523-49.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Vera Lúcia da Silva
 929.0500522-98.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Oripes Rodrigues dos Santos
 Reqdo: Cerealista e Supermercado Silva
 930.0500522-64.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Marcio Antonio de Oliveira
 931.0500521-79.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 932.0500521-16.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Neira Arias
 Reqdo: Lourival Jesus
 933.0500520-94.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Márcio Bento de Jesus
 934.0500520-31.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Neira Arias
 Reqdo: Natal Antonio Moraes
 935.0500519-46.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Neira Arias
 936.0500519-12.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Maria do Carmo Oliveira
 937.0500518-61.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Neira Arias
 Reqdo: José Antonio Malta
 938.0500518-27.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Marly Severina Rodrigues
 939.0500517-76.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
 Reqda: Maria Bená de Campos e outro
 940.0500517-42.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Urbano Ramalho de Paula
 Reqda: Elias Ferreira de Souza
 941.0500516-91.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata

Reqte: José Neira Arias
 Reqda: Marlene Azevedo Alves
 942.0500516-57.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca Alves dos Santos
 Reqdo: Jerônimo Martins de Oliveira
 943.0500515-72.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Marcos Tomazinho
 Reqda: Maria Regina R. da Silva
 944.0500515-09.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
 Reqte: José Neira Arias
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 945.0500514-87.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antônio Cardoso Franco
 Reqdo: Onilton Rodrigues da Paz
 946.0500514-24.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Pedro Henrique Bracale
 Reqdo: José Carlos Barbosa de Vasconcelos
 947.0500513-39.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Títulos de Crédito
 Reqte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
 Reqda: Marta Bená de Campos
 948.0500513-05.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antônio Cardoso Franco
 Reqda: Adélia Inácia de Queiroz
 949.0500512-54.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Vilmar C. Souza
 950.0500512-20.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Neuracy Cruz de Oliveira
 Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Tiago
 951.0500557-58.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Kooji Shiki
 Reqdo: Sebastião Franco Filho
 952.0500557-24.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Marta Bená de Campos
 953.0500557-19.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Antônio Luiz Guimarães Gonçalves
 Reqdo: Marcelo Alves Garcia
 954.0500556-73.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Martinho Ferreira Figueiredo
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Sebastião Francisco Candido
 955.0500556-39.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Aparecido de Almeida dos Santos
 956.0500556-34.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
 Reqte: Fernando Rodrigues de Oliveira
 Reqdo: Anésio B. D. Silva
 957.0500555-88.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Elizabeth Aparecida Romazzini
 Reqdo: Silvio Divino Nascimento
 958.0500555-54.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Ana Martins da Silva
 959.0500555-49.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Paulo Roberto Pioto
 Reqdo: João Marques da Silva
 960.0500554-69.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: David Oliveira
 961.0500554-64.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações

Reqte: Cosmo Joselino de Paula
 RepreLeg: Benedita Cladivina Paula
 Reqdo: Anésio B. D. Silva
 962.0500554-06.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Bruno Jesuino de Queiroz
 Reqda: Marlete Teixeira de Souza
 963.0500553-84.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Cleusa Ferreira Sena
 964.0500553-79.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Bôa Neves Augusto de Almeida
 Exectdo: Odílio José Ferreira
 965.0500553-21.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Arlindo José de Lima
 Reqdo: Márcio de Souza
 966.0500552-94.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Solange Silva Silvestre
 Exectda: Sandra S. de Almeida
 967.0500552-36.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Aparecida de Freitas
 Reqdo: Sebastião Queiroz Maia
 968.0500552-02.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Wandeir Azevedo da Silva
 969.0500551-51.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loilson Moreira de Oliveira
 Reqda: Cristiane Alexandrita
 970.0500551-17.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Claudia Geraldelli Rufino
 971.0500551-12.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento
 Reqte: Abel Barcelos da Rocha
 Reqdo: Tereza Vieira da Silva
 972.0500550-66.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Angelica Fabres Siqueira de Souza
 Reqdo: Francisco Vilerá
 973.0500550-32.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Claudia Mara Alves Nogueira
 974.0500550-27.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Diomar da Silva
 Reqdo: Anilson Lourenço de Lima
 975.0500549-81.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Robson Aparecido da Silva
 Reqdo: Valtercides Fernandes da Silva
 976.0500549-47.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Alex Sander de Azevedo Alves
 977.0500548-96.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Valteir Salomão Camargo
 Reqdo: Luciano César de Freitas
 978.0500548-62.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqdo: Lourdes do Carmo Silva Menezes
 979.0500547-77.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Jailma Barbosa de Oliveira
 980.0500547-14.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Marlucy Queiroz Silva de Lima Queiroz
 Reqdo: Constran S/A. Construções e Comércio
 981.0500546-92.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva

Reqdo: Jurandir Souza Matos
982.0500546-29.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Verônica Luiz de Paula Dias
Reqdo: Romualdo Parreira de Oliveira Júnior
983.0500545-44.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Yolanda Gomes Paes
Reqdo: Paulo Pawlowsky Filho
984.0500545-10.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqda: Maria José Ferro
985.0500544-59.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bartolino Alves da Silva
Reqdo: Vanderli Maria Souto
986.0500544-25.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
987.0500543-74.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Rosalino Cortez
Reqdo: João de Domênico
988.0500543-40.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqda: Cristiane Tolentino Almeida
989.0500542-89.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Luiz Rosa
Reqdo: Joaquim André Nogueira
990.0500542-55.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqda: Terezinha Luzia Oliveira Duque
991.0500541-70.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqda: Sueli Blini
992.0500541-07.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqda: Maria Aparecida da Silva
993.0500540-85.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqda: Aparecida Cristina Silva
994.0500540-22.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Valdomiro Luiz Sobrinho
995.0500539-37.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Jardelino Ribeiro da Silva
996.0500539-03.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqdo: Antonio Benedito Messias
997.0500538-52.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Nivaldo de Oliveira Berseli
998.0500538-18.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqda: Vera Lucia Pereira
999.0500537-67.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Lourenço Alves do Amarante
Reqdo: Luciano César de Freitas
1000.0500537-33.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Bazar Dalva
Reqdo: Valteir Tomas Damaceno
1001.0500574-55.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Wilson Barcelos de Queiroz
Reqdo: Paulo Rogério da Silva Moreira
1002.0500573-75.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Antonio Alves
1003.0500573-70.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Renaldo Ferreira Sena
Execdo: Valdir Belarmino de Paula
1004.0500573-12.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Kooji Shiki
Reqdo: Jurandir Camilo Alves
1005.0500572-90.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Jose Pereira Belchior
Reqda: Elaine Judith Vargas de Almeida
1006.0500572-85.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Abadio Divino da Silva
Execdo: Valciley Tolentino de Almeida
1007.0500572-27.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Dionisio Antonio de Souza
Reqda: Raquel Galdina
1008.0500571-42.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
Reqda: Valéria Aparecida Amaral Farias
1009.0500571-08.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Loilson Moreira de Oliveira
Reqda: Maria José Rodrigues dos Santos
1010.0500571-03.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Leda Maria Oliveira Garcez
Reqdo: Expresso Itamarati LTda
1011.0500570-57.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
Reqda: Gilciana Roberta da Silva
1012.0500570-23.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sueli Cristina Rodrigues
Reqdo: Elandir Souza Guimarães
1013.0500570-18.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Deonice Gomes Reis Espigares
Execdo: Roseli Alves Almeida
1014.0500569-81.2008.8.12.0024 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: João Justino Alves
Reqdo: Clóvis Braz de Souza Trajino
1015.0500569-72.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
Reqda: Luciana Roberta da Silva
1016.0500569-38.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Wagner Alcazas Gomes
Reqdo: Valdevir Ladislau Ferreira
1017.0500569-33.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ciro Ferreira da Silva
Execdo: Lozamar Alves Lopes
1018.0500568-87.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
Reqdo: Flávio Dutra de Souza
1019.0500568-53.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Gilberto S. Teodoro
1020.0500568-48.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Liquidação / Cumprimento / execução
Reqte: Odacir Fernandes de Souza
Reqdo: Marco Aparecido Gonçalves dos Santos
1021.0500567-68.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Valdir Aparecido Silva
1022.0500567-63.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Antônio José de Oliveira Neto
Reqdo: André Luiz de Melo Martins

1023.0500567-05.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqdo: João Carlos da Silva

1024.0500566-83.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Raimundo Edson de Almeida Bezerra

1025.0500566-78.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Jaime Antônio Ribeiro
 Reqdo: José Claudio Siqueira Leal

1026.0500566-20.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Martha Bena de Campos

1027.0500565-98.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Osvaldo Toledo

1028.0500565-93.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Aristide Alcazas
 Reqda: Ivonete Souza

1029.0500565-35.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Marly Severina Rodrigues

1030.0500564-50.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Adriana Barbosa

1031.0500564-16.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Reinaldo Nogueira

1032.0500564-11.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Benedito Alves Garcia
 Reqdo: Antônio Luiz Guimarães Gonçalves

1033.0500563-65.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqda: Maria Adélia Dantas da Silva

1034.0500563-31.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Vulfrânio Pereira da Silva

1035.0500563-26.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Aparecida do Nascimento Pedroso
 Reqda: Jorgina A. da S. Silvestre

1036.0500562-80.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
 Reqdo: Wellington Fagundes de Lima

1037.0500562-46.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Silvío José dos Reis

1038.0500562-41.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Sílvia Shutte Romão Siara
 Reqda: Maria Regina de Oliveira

1039.0500561-95.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
 Reqda: Silvana Antonia dos Santos

1040.0500561-61.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Jurandir de Souza Matos

1041.0500561-56.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jesuina Rodrigues de Oliveira
 Executo: Edmilson Soares de Souza

1042.0500560-76.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Gildete Maria de Freitas Azevedo

1043.0500560-71.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento

Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: André André Nogueira

1044.0500560-13.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
 Reqdo: Isaias Leite

1045.0500559-91.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Roseli Pereira Costa

1046.0500559-86.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Alves Mendes
 Executo: Valdir Belarmino de Paula

1047.0500559-28.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
 Reqdo: Guilherme Terezinho de Araujo Dias

1048.0500558-43.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátimo Aparecido de Oliveira
 Reqdo: Antônio Carlos Alves da Silveira

1049.0500558-09.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Bazar Dalva
 Reqda: Maria do Carmo Leal

1050.0500558-04.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Alves Mendes
 Executo: Edmilson Soares de Souza

1051.0500592-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Longuinho Martins Dutra

1052.0500592-18.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alvair David Silva
 Reqdo: Augusto Benedito Reis

1053.0500591-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Mauro Sérgio Rodrigues

1054.0500591-33.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Kooji Shiki
 Reqdo: João Garcia Fleury

1055.0500590-48.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Kooji Shiki
 Reqdo: José Albino Batista

1056.0500590-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Guilherme Queiroz Maia

1057.0500589-63.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Emidio Jorge Xavier

1058.0500589-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Florisvaldo Cerqueira da Silva

1059.0500588-78.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Sidney Aparecido de Souza

1060.0500588-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Cristiane Tolentino Queiroz

1061.0500587-93.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Kooji Shiki
 Reqda: Odete Alves Dias

1062.0500587-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Marly Aparecida Dutra

1063.0500587-54.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Reqte: João Batista Leite
 Reqdo: José Paulino

1064.0500586-74.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Osmar Roberto Ferreira Sena
1065.0500586-69.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: José Alberto de Oliveira
Reqda: Ana Francisca Alves Ferreira
1066.0500586-11.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqda: Erika Sampaio da Silva
1067.0500585-89.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Mauro Aparecido Alves
1068.0500585-84.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Doralisse Jezaina da Silva
Exectdo: Dilson de Matos
1069.0500585-26.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Edson Lucio dos Santos
1070.0500584-41.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Eliseu José de Oliveira
1071.0500584-07.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: João Guimarães
1072.0500584-02.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: José Maia
Reqdo: Jovildo Macedo
1073.0500583-56.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqda: Doracina Dutra de Souza
1074.0500583-22.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: José Antonio Malta
1075.0500583-17.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Neuza da Silva
Reqdo: Ademir Aparecido da Silva
1076.0500582-71.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Valteir José de Oliveira
1077.0500582-37.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Valdecir Pereira Borges
1078.0500582-32.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo por Falta de Pagamento / Inadimplemento
Reqte: Edna Maria Avelino Paula
Reqdo: Renato Alves Moreira
1079.0500581-86.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Dilson de Matos
1080.0500581-52.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Osmar Jesus Rodrigues
1081.0500581-47.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Ciro Ferreira da Silva
Exectda: Maria do Carmo da Rocha dos Santos
1082.0500580-67.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: João Francisco Jesuino
1083.0500580-62.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Waldemar Barbosa
Exectda: Sílvia S. Ferreira Alves
1084.0500580-04.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Adilson Marques Rodrigues
1085.0500579-82.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqda: Dulce Paulina da Silva
1086.0500579-77.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Waldemar Barbosa
Exectda: Rosana S. Souza
1087.0500579-19.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Pedro Siqueira Leal
1088.0500578-97.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Dauri Donizete dos Santos
1089.0500578-92.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: José Paulino
Reqdo: Ideval de Souza
1090.0500578-34.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: Wanderley Maria Souto
1091.0500577-49.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqda: Rosana Pereira de Faria
1092.0500577-15.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Elias Francisco de Souza
1093.0500577-10.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nilton Antônio Barcelos
Exectdo: Mario da Silva Tiago Júnior
1094.0500576-30.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Elandir Souza Guimarães
1095.0500576-25.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Marina Marques
Reqda: Cicera Gilvania de Oliveira
1096.0500575-79.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqdo: José Romualdo Neto
1097.0500575-45.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqda: Eurípia Aparecida dos Santos
1098.0500575-40.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Aristides Carrasco
Reqdo: Natal Moraes
1099.0500574-94.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqda: Aparecida Marques Lopes
1100.0500574-60.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Celeste Mazais Siqueira
1101.0500616-12.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Teofaine Augusto Almeida
1102.0500615-61.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Everton Caramuru Alves
Reqdo: Antonio Alves de Queiroz
1103.0500615-27.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Wandeir Azevedo da Silva
1104.0500614-76.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Noemia Romazzini
Reqda: Maria Regina de Oliveira
1105.0500614-42.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.

Reqdo: Valdecir Pereira Borges
1106.0500613-91.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Everton Caramuru Alves
Reqdo: Valder José de Oliveira
1107.0500613-57.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Antônio José Soares
1108.0500612-72.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Antonio César
1109.0500612-09.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Everton Caramuru Alves
Reqdo: Paulo Lelis de Campos
1110.0500611-87.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Ademir Carlos Queiroz
1111.0500611-24.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Noemia Romazzini
Reqdo: Marlene Alves de Souza
1112.0500610-39.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Noemia Romazzini
Reqdo: Carlos Sérgio dos Santos
1113.0500610-05.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqda: Adeli de Oliveira
1114.0500609-54.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Geraldo Néris
1115.0500609-20.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Adilson Alves Siqueira
1116.0500608-69.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Nelson Carlos Henrique
1117.0500608-35.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Aparecido Bruneto
1118.0500607-84.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Martha Aparecida Leite
1119.0500607-50.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Carlos Nacib da Silva
Reqda: Adélia Inácia de Queiroz
1120.0500606-65.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: João Alves de Oliveira
Reqdo: Euclides André
1121.0500606-02.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Alvaír David Silva
Reqdo: Carlos Roberto Souza
1122.0500605-80.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Castilho
Reqda: Maria Estela Ortiz Lázaro
1123.0500605-17.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sandra Regina Gelli Maguetas
Reqda: Luiza de Fiori Roberta
1124.0500604-95.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Castilho
Reqdo: Claudinei Paulo da Silva
1125.0500604-32.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Kooji Shiki
Reqdo: Osmar Ribeiro de Souza
1126.0500603-47.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento

Reqte: Izolraide Francisca Vilela
Reqdo: Valteir Tomas Damaceno
1127.0500603-13.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antenor Ribeiro da Silva
Reqdo: Carlos Daniel Leite de Carvalho
1128.0500602-62.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izolraide Francisca Vilela
Reqdo: Paulo Sérgio Tiago de Oliveira
1129.0500602-28.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Valteir Salomão Camargo
Reqdo: Fábio Leite de Carvalho
1130.0500601-77.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izolraide Francisca Vilela
Reqdo: Odair Gomes de Oliveira
1131.0500601-43.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Elaine Camargo de Oliveira
Reqda: Maria de Fátima Pagiani
1132.0500600-92.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Lazaro José Pereira dos Santos
1133.0500600-58.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Francisco Castilho
Reqdo: José Vivaldo de Souza
1134.0500599-73.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Francisco Castilho
Reqdo: Luciano de Oliveira Menezes
1135.0500599-10.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Cândido Aparecido Leite
1136.0500598-88.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Benedito Augusto de Almeida Neto
Reqdo: Maurício Ribeiro dos Santos
1137.0500598-25.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqda: Aparecida dos Reis Petronílio
1138.0500597-40.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqda: Olavo Rodrigues Alves
1139.0500597-06.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eliana Camargo de Oliveira
Reqda: Sirlene Teodoro Primo
1140.0500596-55.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Olicio Gomes da Silva
1141.0500596-21.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eliana Camargo de Oliveira
Reqdo: Antonio Carlos Marcolino de Souza
1142.0500595-70.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Nivaldi Barceli
1143.0500595-36.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Leo Carlos Nunes da Silveira
1144.0500594-85.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
Reqdo: Pedro Barbosa da Silva
1145.0500594-51.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Maurício Paulo Escobar
1146.0500593-66.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Lourival Jesus
1147.0500593-03.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Jonatas Roberto de Menezes Cardoso
 Reqdo: Luiz Rosa
 1148.0500635-18.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Manoel Salles
 1149.0500635-13.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Luiza Candida
 Exectdo: Adão Alves
 1150.0500634-33.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Maria das Neves Barbosa
 1151.0500634-28.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilza Tomaz dos Santos
 Reqdo: Elton Cristino Futigami
 1152.0500633-48.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Maria Cristina Barbosa
 1153.0500633-43.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nelson Nunes Pereira
 Exectdo: Maria do Carmo Filha Queiroz
 1154.0500632-63.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Maria Aparecida Oliveira Dutra
 1155.0500632-58.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Pedro Martins da Silva
 Reqdo: Josefa Terezinha Seifert
 1156.0500631-78.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Marta Cristina Ranussi
 1157.0500631-73.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Solange Nascimento da Costa
 Exectdo: Jucélia Maria de Souza
 1158.0500630-93.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Marta Aparecida Leite Ferracini
 1159.0500630-88.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rosemar Amaral Borges
 Reqdo: José Roberto Amaral Borges
 1160.0500629-11.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Maurício Paulo Escobar
 1161.0500629-06.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luiz Antonio de Oliveira
 Exectdo: Valter Vieira
 1162.0500628-26.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Manoel Rodrigues
 1163.0500628-21.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Izenaldia Maria da Paz
 Reqdo: Donizete das Neves
 1164.0500627-41.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Neuza Teodora Martins
 1165.0500627-36.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aber Barcelos Rocha
 Exectdo: Auripedes Ribeiro Camargo
 1166.0500626-56.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Neife Oliveira Dias
 1167.0500626-51.1998.8.12.0024 Baixado

Homologação de Transação Extrajudicial / Imissão
 Reqte: Milton Azevedo Dantas
 Reqdo: Adorino Pereira da Silva
 1168.0500625-71.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Nilson Henrique
 1169.0500624-86.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Nilza Tomaz dos Santos
 1170.0500623-04.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Orlando Pereira
 1171.0500622-19.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Osvaldo Luiz da Silva
 1172.0500621-34.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Osmar Jesus Rodrigues
 1173.0500620-49.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Pedro Leite da Silva
 1174.0500619-64.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Ronivalter Aparecido Ferreira
 1175.0500618-79.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Rossimar Vieira das Neves Romeira
 1176.0500617-94.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Sebastiana Messias
 1177.0500617-31.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Adalto Candido de Jesus
 Reqdo: Paulo Sérgio Tiago de Oliveira
 1178.0500616-46.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqdo: José Antonio Malta
 1179.0500650-50.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho
 Reqdo: Antonio Vicente de Queiroz & Cia Ltda Distribuidora de Bebidas Queiroz
 1180.0500649-65.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Elvino Ferrari Júnior
 1181.0500649-02.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: João Dorico da Silva
 1182.0500648-80.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Raimundo Brandão
 Reqdo: José Paulino Silva
 1183.0500648-17.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: João Queiroz Maia
 1184.0500648-12.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carmelino Alves de Oliveira
 Exectdo: Wilson Carlos de Almeida
 1185.0500647-95.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Roberto Schipa
 1186.0500647-32.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Jurandir de Souza Matos
 1187.0500647-27.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Geronimo Firmino de Freitas
 Exectdo: Flávio Vaz Rodrigues
 1188.0500646-47.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: José Firmino Eugênio
 1189.0500646-42.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Deraldo da Silva Prado
 Reqdo: Luzia Fabiano
 1190.0500646-13.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Afonso Souto Oliveira
 Reqdo: Antonio Vicente de Queiroz Filho
 1191.0500645-62.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: José Antonio Malta
 1192.0500645-57.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Deraldo da Silva Prado
 Reqdo: José Nelson dos Santos Ribas
 1193.0500645-28.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Silvío Carlos Pereira da Fonte
 Reqdo: José Aparecido de Oliveira
 1194.0500644-77.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Jovel Kimpel
 1195.0500644-72.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Taisa da Silva Bizo
 Exectdo: Marcos José Felix
 1196.0500644-43.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: João Alves da Silva
 Reqdo: José Tomaz Sanches
 1197.0500643-92.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Joaquim Cândido dos Santos
 1198.0500643-87.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edenilço Marcelino
 Exectdo: Jane Carla Pereira
 1199.0500643-58.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
 Reqte: Valdevir Ladislau Ferreira
 Reqdo: Getulio Rossito Aguiar
 1200.0500642-73.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Edes Tolentino de Almeida
 Reqdo: Adelerme Zoccal
 1201.0500642-10.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda
 Reqdo: Longuinho Martins Dutra
 1202.0500642-05.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Maria Cristina da Silva
 Reqdo: Maria do Carmo Filho Queiroz
 1203.0500641-25.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Lorival de Jesus
 1204.0500641-20.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dioraci Barbosa de Macedo
 Reqdo: Pedro Aguiar Amancio
 1205.0500640-40.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Leo Carlos Nunes da Silveira
 1206.0500640-35.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Genivaldo Fagundes Leonel
 Reqdo: Santo Maniero Neto
 1207.0500639-55.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima
 1208.0500639-50.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Waldir Aparecida da Silva
 Exectdo: Sirlene Candida da Silva Moreira
 1209.0500638-70.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Marcos Antonio Nogueira
 1210.0500638-65.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Darli Aparecida de Barros
 Reqdo: Banco Bradesco S/A
 1211.0500637-85.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Mauro Sérgio Rodrigues
 1212.0500637-80.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisca Aniceto da Costa
 Reqdo: Antonio Fábio de Souza
 1213.0500636-95.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Osmar Belinati de Souza
 Reqdo: Aparecido Valdir Vespasiano
 1214.0500636-03.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Marly Aparecida Dutra
 1215.0500650-79.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Madalena Vieira da Silva
 Reqdo: Martinho Miranda
 1216.0500650-84.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: João Batista Queiroz
 1217.0500651-35.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Daniel Montanhini
 Reqdo: Orclílio de Jesus Barbosa
 1218.0500651-64.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Aparecida de Queiroz
 Exectdo: José Queiroz Bernardes e outro
 1219.0500651-69.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Irani Fernandes
 1220.0500652-20.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Mauro Aparecido Alves
 Reqdo: João Fernandes
 1221.0500652-49.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nadir Almeida Mata
 Exectdo: Paulo Duarte
 1222.0500652-54.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Iraci Carvalho
 1223.0500653-05.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Quirino Theodoro Muniz Lopes
 Reqdo: COMPAC Computer do Brasil Indústria e Comércio Ltda e Precisão Informática Ltda
 1224.0500653-39.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Ivo Carlos Queiroz
 1225.0500654-19.1998.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ginaldo Ramires de Andrade
 Reqdo: Adilson Pereira da Silva
 1226.0500654-24.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Guilherme Queiroz Maia
 1227.0500654-87.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Alceu Fabres de Queiroz
 Reqdo: Antônio Vicente de Queiroz e outro
 1228.0500655-04.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valtemir Ribeiro Freitas
 Exectdo: Valdir Belarmino de Paula
 1229.0500655-09.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Gildo Gonçalves de Souza
 Movimentações: 14/04/2011 - Processo em Descarte
 1230.0500655-72.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Suelyde Lourdes Batista
 Reqda: Anadir Siqueira Guedes
 1231.0500656-57.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Denilson Alves Sobreiro
 1232.0500656-86.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcelo Queiroz Silva
 Execcto: Carlos Cesar Vieira de Almeida
 1233.0500656-91.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Ivan Graciano Pinheiro
 1234.0500657-42.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Januário Martins de Oliveira
 Reqdo: Givaldo Nunes Ferro
 1235.0500657-76.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Silvandir Ferreira de Santana
 Reqdo: Ricardo Luiz de Paula
 1236.0500658-27.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Antônio Alves Moreira
 Reqdo: João Guimarães
 1237.0500658-56.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Genildo Clemente Ferreira
 Reqdo: Marcelo Ribeiro Ferreira
 Movimentações: 20/04/2011 - Processo em Descarte
 Local Físico: 19/04/2011 - Vindos do Arquivo
 1238.0500658-61.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Djanelson Gonzaga Balbino
 Reqdo: Márcio Murim Siqueira
 1239.0500659-12.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Celina Antônia Tiago
 Reqda: Irene dos Santos
 1240.0500659-41.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carlos Augusto Fagundes
 Execcto: Reginaldo Ferreira Sena
 1241.0500659-46.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Claudinéia Maria das Dores Pereira
 Reqdo: Nazaré Rodrigues
 1242.0500660-26.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Orlando Martis de Queiroz
 Execcto: Geiza Clara Lima
 1243.0500660-31.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ovidio Fernandes dos Reis
 Reqdo: Elandir Souza Guimarães
 1244.0500660-94.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Inez de Jesus Barbosa
 Reqda: Rosa Maria Vieira da Silva
 1245.0500661-16.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ovidio Fernandes dos Reis
 Reqdo: Fernando da Silva
 1246.0500661-79.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Rosa de Jesus Gomes
 Reqda: Rosa Maria Vieira da Silva
 1247.0500662-64.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Reinaldo Alves Pereira
 Reqdo: Charles de Queiroz Mignoli
 1248.0500662-93.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Leila Aparecida Mussi
 Reqdo: Carlos Alberto Felipe dos Santos
 1249.0500662-98.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ovidio Fernandes dos Reis
 Reqdo: Marcionílio Soares dos Santos
 1250.0500663-49.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Waldemar Maia
 Reqda: Niura Maria dos Santos
 1251.0500663-78.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Armino Thomaz da Cruz
 Execcto: Paulo Daniel Donha dos Santos
 1252.0500676-77.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Pedro Alves Ferreira
 Execcto: Expresso Itamarati
 1253.0500676-48.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Maria Neuza Maia
 Reqdo: Joana D'arc Mendonça
 1254.0500675-97.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Dorvalino Souza Silva
 1255.0500675-92.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliane Cristina Polli
 Execcto: Maria Sena
 1256.0500675-63.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Marcos Thomazinho
 Reqda: Maria Regina Ribeiro da Silva
 1257.0500674-78.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Elvino Ferrari Júnior
 1258.0500674-15.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Darci Alves Flauzino
 1259.0500674-10.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria do Carmo Filha Queiroz
 Reqdo: Renato Wagner da Silva
 1260.0500673-93.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Waldemar Maia
 Reqdo: Sebastião Queiroz Maia
 1261.0500673-30.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Elandir Souza Guimarães
 1262.0500672-45.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Edson Bernardes da Silva
 1263.0500672-40.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Braz Moura dos Santos
 Execcto: Sidnei Dias Gonçalves
 1264.0500672-11.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Rodrigues de Matos
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
 1265.0500671-60.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Florisvaldo Cerqueira da Silva
 1266.0500671-55.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Isabel Aparecida Tomaz
 Execcto: Pedro Jesus Fernandes
 1267.0500671-26.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Maria Abadia Inácia
 Reqdo: Reinaldo Aparecido de Souza Santos
 1268.0500670-75.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Genir Augusto da Silva
 1269.0500670-70.1998.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Irma Fausta dos Santos

Reqdo: Suzimar Marques Rodrigues
1270.0500670-41.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Geraldo Teixeira Batista
Reqda: Elizabete Araújo de Souza
1271.0500669-90.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Gilmar Ferreira Sena
1272.0500669-56.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
Reqte: Josefa Maria Inacia
Reqdo: Getulio Rossito de Aguiar
1273.0500668-71.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Silvano José da Silva
Reqdo: Agnaldo Valentim de Oliveira
1274.0500668-08.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqda: Selma Maria de Freitas
1275.0500668-03.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Gilmar Marcelino Franco
Exectdo: Arcilei Carrasco
1276.0500667-86.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Castilho
Reqdo: Carlos Alberto Socorro e outro
1277.0500667-23.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqda: Sonia Lima
1278.0500667-18.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Emilena Novais Camargo
Exectdo: Rosa Maria Aparecida da Silva
1279.0500666-38.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqda: Sirley Vanda da Silva Barros
1280.0500666-33.1998.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Aparecida Tomaz Felix
Reqdo: Losango Promotora de Vendas Ltda
1281.0500666-04.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Reqte: Benjamin de Paula
Reqdo: Agiran Nogueira Souto
1282.0500665-53.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqda: Roneida Aparecida de Oliveira
1283.0500665-19.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
Reqte: Maria Alves de Oliveira
Reqdo: Raimundo Brandão
1284.0500664-68.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqdo: Fernanda Santana Silva
1285.0500664-63.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio de Oliveira Poi
Exectdo: João Garcia Muniz
1286.0500664-34.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Rogério Souto Silveira
Reqda: Anadir Siqueira Guedes
1287.0500663-83.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Fátima Aparecida de Farias
Reqda: Marilda Mota de Souza
1288.0500698-09.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Luiza Souza de Oliveira
Reqdo: Elizeu Edson Lopes
1289.0500697-92.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: José Belmiro de Almeida
1290.0500697-58.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izaltina Maria da Silva
Reqda: Rosimar Severina Ventura
1291.0500697-24.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Reqdo: Ronivalter Aparecido Ferreira
1292.0500696-73.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: José Paulino Cassimiro
Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
1293.0500696-68.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Claudia Santos da Rocha
Exectdo: Gilberto Siqueira Leal
1294.0500696-39.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Ariovaldo Batista
Reqda: Valdirene Maria dos Santos Pavão
1295.0500696-10.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Sebastião Bernardo Romeiro
1296.0500695-88.1995.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Valceli Candida de Jesus
1297.0500695-83.1998.8.12.0024 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Massonotri Shiozuka
Reqdo: Claudinei de Paulo Silva
1298.0500695-54.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Rosangela Luiza da Silva Santos
Reqdo: Dionízio Luiz Bezerra
1299.0500695-25.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Francisco Carlos Luzio
1300.0500694-98.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Castilho
Exectdo: Antonio Teixeira da Costa
1301.0500694-69.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Clementino Leite de Souza
Reqdo: José Braz de Macedo
1302.0500694-40.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: José Marques das Neves
1303.0500694-06.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqda: Maria Aparecida da Silva
1304.0500693-84.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Reqte: Mariana da Conceição Bispo
Reqda: Juventina Maria de Jesus
1305.0500693-21.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Julio Antonio da Silva
Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
1306.0500692-36.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Rosangela Luzia da Silva Santos
1307.0500692-31.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdeci Aparecido Vieira
Exectdo: Manoel Francisco Lopes
1308.0500692-02.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Honorários Advocatícios
Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Reqdo: Silva e Busto Ltda - ME
1309.0500691-51.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Piacentini Alves
Reqdo: Francisco Carlos Luzio
1310.0500691-46.1998.8.12.0024 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Adejair Gomes da Silva
Reqdo: Maria Regina de Oliveira
1311.0500691-17.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Rodrigues de Matos
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
 1312.0500690-66.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Maria Piacentini Alves
 Reqdo: Edson Alves Menezes
 1313.0500690-61.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Murilo Marin Cabral
 Execcto: Mario da S. T. Junior
 1314.0500690-32.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Carlos Roberto dos Santos
 Reqdo: Getúlio Rossito de Aguiar
 1315.0500689-81.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Piacentini Alves
 Reqdo: Ari Teixeira
 1316.0500689-47.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nafisci Halime Souza de Brito Almeida
 Reqdo: Antônio Carlos Alves da Silveira
 1317.0500688-96.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Albertina Cabrera Rodrigues dos Santos
 Reqdo: Valderes Ribeiro da Silva
 1318.0500688-91.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ione Francisco de Souza
 Execcto: Antonio José Oliveira Neto
 1319.0500688-62.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luís Cícero de Freitas
 Reqda: Viviane Pimenta Souto - ME
 1320.0500687-77.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Claudinei Batista
 Reqdo: João Pedro Leite de Souza
 1321.0500687-14.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Albertina Cabrera Rodrigues dos Santos
 Reqda: Laura Ferreira Sena
 1322.0500687-09.1998.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Luiz de Almeida Mata
 Reqdo: Aparecido Bruneto
 1323.0500686-92.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wagner Alves de Oliveira
 Reqdo: Armando Nogueira
 1324.0500686-29.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Elaine Cristina Polli
 Reqda: Solange de Alencar Silva
 1325.0500686-24.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rondon Lucas Furquim
 Execcto: Olicio Aniceto Lima
 1326.0500685-44.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqda: Ana Regina Pereira Santos
 1327.0500685-10.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
 Reqte: Elaine Cristina Polli
 Reqdo: José Flauzino Jeronimo
 1328.0500684-59.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: André Ferreira do Nascimento
 1329.0500684-54.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Batista Ferreira
 Execcto: Anéxio B. da Silva
 1330.0500684-25.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Arlindo Pedroza
 Reqdo: José do Carmo P. da Silva
 1331.0500683-74.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Suzemar Marques Rodrigues
 Reqdo: Guilherme Alves de Lima
 1332.0500683-69.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Batista de Oliveira
 Execcto: Valdir Belarmino de Paula
 1333.0500683-40.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: José Longuinho da Silva
 Reqdo: Pedro Fernando Leandro de Freitas
 1334.0500682-89.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Carlos Roberto Reis
 1335.0500682-84.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Idirenes Queiroz Amaral
 Execcto: Idair Aparecida Mendonça e outro
 1336.0500682-55.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Otaviano José Pereira
 Reqdo: Samir El Assal
 1337.0500681-70.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Luís Cícero de Freitas
 Reqdo: Ismael Luiz Pereira
 1338.0500681-07.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Benedito da Silva Souza
 1339.0500680-85.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Atasil Félix Martins
 Reqdo: Antonio Carlos Alves da Silveira
 1340.0500680-22.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Carlos Roberto Garcia
 1341.0500680-17.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisca Aniceta da Costa
 Execcto: Antonio Fábio de Souza
 1342.0500679-37.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Cícero Ferreira
 1343.0500679-32.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Evaldo José Saleti Filho
 Execcto: Valdeir José de Oliveira
 1344.0500679-03.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Oscar Barbosa de Moraes
 Reqdo: André André Nogueira
 1345.0500678-52.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Dorival Lopes Campos
 1346.0500678-47.1998.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Idirenes Queiroz Amaral
 Execcto: Celso Leme do Prado e outro
 1347.0500678-18.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: João Batista de Queiroz
 Reqdo: João Carlos Bezerra
 1348.0500677-67.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Donizete Jovino de Souza
 1349.0500677-33.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Daniel Francisco da Silva
 Reqda: Maria Estela Ortiz Lázaro
 1350.0500676-82.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Devorinda Alves da Silva
 1351.0500717-49.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Pedro Rodrigues de Almeida Junior
 Reqdo: Mauro Aparecido Alves
 1352.0500717-15.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Laudener Sebastião Ferreira

Reqda: Shirlei José da Silva de Oliveira
1353.0500716-64.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Pedro Rodrigues de Almeida Junior
Reqdo: Ailton Pacheco Carvalho
1354.0500716-30.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Veríssimo Gregório da Silva
Reqda: Maria de Lourdes Souza Macedo
1355.0500715-79.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonia Divina de Queiroz
Reqdo: Nilton Marcolino de Barros
1356.0500715-45.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Adalto Candido de Jesus
Reqdo: José Carlos Baldo
1357.0500714-94.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Arlindo Aleixo de Oliveira
Reqda: Rosa Maria Guimarães
1358.0500714-60.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Cornélio Souto
Exectdo: José Roberto Banganho
1359.0500713-75.1996.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Vincente Gonçalves de Menezes
Reqda: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
1360.0500713-12.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqdo: Aparecida Alves Delbone Barros
1361.0500712-90.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Aparecido Bruneto
Reqdo: Jeová Pereira da Silva
1362.0500712-27.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqdo: José Silveira da Silva
1363.0500711-42.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqdo: Vilson Gonçalves da Silva
1364.0500711-08.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Nelson Martins de Oliveira
Reqda: Ruth Marcondes
1365.0500710-57.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqda: Adriana Aparecida
1366.0500710-23.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Reqte: João Batista de Oliveira
Reqdo: Adilson Paulo Silva
1367.0500709-72.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqdo: Rivaldo Francisco Lopes
1368.0500709-38.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
Reqte: Isaque Alves Ferreira
Reqdo: Otavio Siverino de Souza
1369.0500708-87.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqda: Elida Magnes de Souza
1370.0500708-53.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rosângela Aparecida dos Santos
Reqdo: Emilio Paes Carvalho
1371.0500707-68.1996.8.12.0024 Baixado
Carta Precatória / Liquidação / Cumprimento / execução
Reqte: Rosângela Aparecida dos Santos
Reqdo: Emilio Paes Carvalho
1372.0500707-05.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nilson Pereira Martins
Reqda: Maria de Fátima Pereira
1373.0500706-83.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Valdomiro de Britto
Reqda: Luiza Roberta de Souza
1374.0500706-20.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Loyraci Alves de Queiroz
Reqda: Emilene Novaes de Camargo
1375.0500705-98.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
Reqte: Irineu Batista da Silva
Reqdo: Idebrando Aparecido Silva
1376.0500705-69.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
Reqte: Amarildo Mário Martins
Advogado: Pedro Rodrigues de Paula
Reqda: Ana Roberta de Freitas
1377.0500705-35.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Loyraci Alves de Queiroz
Reqda: Ivanilde Morelli Neris
1378.0500704-84.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Loilson Moreira de Oliveira
Reqda: Nélida Maria Faria Amaro
1379.0500704-50.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Alves Moreira
Reqdo: Maurício de Paula Escobar
1380.0500704-16.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Wanderlei Alves da Silva
Reqdo: Alcoovale Destilaria Vale do Rio Quiteria SA
1381.0500703-65.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Valdirene de Castro Simões Moraes
Reqdo: Erley Gonçalves
1382.0500703-31.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Magda Luciana de Queiroz
Reqda: Conceição Aparecida Almeida
1383.0500703-02.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
Reqdo: Guilherme Terezinho de Araujo Dias
1384.0500702-80.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonia Divina de Queiroz
Reqda: Marly Aparecida Dutra
1385.0500702-46.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Vilson Cochito Alves
Reqdo: Sebastião Fagundes de Queiroz
1386.0500702-17.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Roberto da Silva
Reqdo: Valdir Franco
1387.0500701-95.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonia Divina de Queiroz
Reqdo: Antonio Malta
1388.0500701-61.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antônio Alves Moreira
Reqdo: Helena Gomes
1389.0500701-32.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
Reqdo: Milton Marcolino de Barros
1390.0500700-76.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Juarês Leonel de Souza
Reqdo: Antonio Marques Pereira
1391.0500700-47.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Marlene Alves de Souza
Reqda: Maria Francisca de Araujo
1392.0500700-13.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonia Divina de Queiroz
Reqdo: Maurício Ribeiro dos Santos
1393.0500700-08.1998.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Claudia Santos da Rocha
 Exectdo: Wilma Morelli Neris
 1394.0500699-91.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Reis
 Reqdo: Norberto Lázaro Galdino
 1395.0500699-62.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Amarildo Mário Martins
 Reqdo: Lourival dos Santos
 1396.0500699-28.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Idebrando Simão
 1397.0500699-23.1998.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Aurib Santos de Queiroz
 Reqdo: Vicentina Ramires de Oliveira
 1398.0500698-77.1994.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sonia Regina Oliveira
 Reqda: Nélide Maria Faria Amaro
 1399.0500698-43.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Nivaldo da Silva
 Reqda: Ruth Marcondes
 1400.0500698-38.1998.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osvaldo Batista Souza
 Exectdo: Maria Estela Ortiz Lazaro
 1401.0500741-43.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectdo: Antônio José de Oliveira Neto
 1402.0500741-38.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Valdecir Pereira Dias
 Reqdo: Antônio Batista de Melo
 1403.0500740-92.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Maurício de Paula Escobar
 1404.0500740-58.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 1405.0500740-53.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento
 Reqte: Luiz Quim
 Reqdo: Antenor da Silva Ribeiro e outro
 1406.0500739-73.1996.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: José Maria de Oliveira
 Reqda: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
 1407.0500739-68.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Yolanda Felipe dos Santos
 Reqdo: Sebastião Rocha de Oliveira
 1408.0500739-10.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Oscar Barbosa Morais
 1409.0500738-88.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcos Antonio de Lima
 Exectda: Ruth Marcondes
 1410.0500738-83.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Yolanda Felipe dos Santos
 Reqdo: Divino Donizete Carvalho
 1411.0500738-25.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Maurício Ribeiro dos Santos
 1412.0500737-98.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Paulino
 Exectdo: Valdir Belarmino de Paula
 1413.0500737-40.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz

Reqdo: Pedro Leite da Silva
 1414.0500737-06.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Anazira Alves Pereira
 Reqda: Marlene de Azevedo
 1415.0500736-55.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Antonio Martins
 1416.0500736-21.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Luís Cícero de Freitas
 Exectdo: Walmir Aparecido da Fonte
 1417.0500736-16.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Joaquim de Paula
 Reqdo: Rui Beraldo
 1418.0500735-70.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqda: Romilda Lima Nogueira
 1419.0500735-36.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Odacir Fernandes de Souza
 Reqdo: Claudemir Aparecido da Silva
 1420.0500735-31.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Luiz Almeida Malta
 Reqdo: Aparecido Bruneto
 1421.0500734-85.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Laurenci José Jesus
 Reqdo: Marli Santos Almeida
 1422.0500734-51.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Salustiano Prando
 Exectda: Neuza de Oliveira
 1423.0500734-46.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Geise Maria Ferreira
 Reqdo: Osvaldo Antonio da Silva
 1424.0500733-66.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: João Francisco Mignoli
 Exectdo: José Rodrigues
 1425.0500733-61.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sirlei Magali de Oliveira Cabral
 Exectdo: Roneclei Lemes dos Santos
 1426.0500733-03.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Adilson Ferreira da Silva
 Reqdo: José Geraldo Ferreira da Cruz
 1427.0500732-76.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Euripedes Rodrigues dos Santos
 Reqdo: José Geraldo Ferreira da Cruz
 1428.0500732-18.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Adilson Ferreira da Silva
 Reqdo: Adão Benedito Caluz da Silva
 1429.0500731-91.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Adejair Gomes da Silva
 Reqda: Maria Regina de Oliveira
 1430.0500731-33.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Leonora Rosa Rufino
 Reqdo: Francisco Carlos Marcos
 1431.0500730-48.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Jucineide Pereira da Silva
 Reqda: Raquel Marcondes
 1432.0500730-09.1999.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Sebastião Pedro da Silva Filho
 Reqda: Loide Félix
 1433.0500729-63.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Adilson Ferreira da Silva

Reqdo: Carlos Pereira de Souza
1434.0500729-24.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Exectdo: Abenar Jerônimo de Oliveira
1435.0500728-78.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Jucineide Pereira da Silva
Reqda: Ruth Marcondes
1436.0500728-39.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: José Carlos de Almeida da Silva
Exectdo: Benedito Alves Garcia
1437.0500727-93.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Wagner Alves Oliveira
Reqda: Ruth Marcondes
1438.0500727-54.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Raimundo Rodrigues
Reqdo: Dionísio Luis Bezerra
1439.0500726-69.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reqte: Jaime José Machado de Queiroz
Reqda: Maria Bezerra Costa
1440.0500726-11.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sebastião Leite de Carvalho
Reqdo: Albenah Garcia Filho
1441.0500725-84.1999.8.12.0024 Baixado
Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
Reqte: Pedro Antônio Ramos
Reqdo: José Wilson Oliveira
1442.0500725-26.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: José Nivaldo da Silva
Reqda: Maria Aparecida França da Silva Massão
1443.0500724-41.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Sônia Regina Oliveira
Reqdo: Antonio César Vieira de Almeida
1444.0500724-02.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Geraldo Branco
Reqdo: Altino José do Nascimento
1445.0500723-56.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Rosalino Ciortes
Reqdo: João de Domênico
1446.0500722-71.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Esmeralda Aparecida Almeida Silva
Reqdo: Maria Divina Pereira de Faria
1447.0500721-86.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Pedro Rodrigues de Almeida Junior
Reqdo: Mariosan Resende de Souza
1448.0500720-04.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Marcos Roberto Cantelli
Reqdo: Getulio Rossito de Aguiar
1449.0500719-19.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Pedro Rodrigues de Almeida Junior
Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
1450.0500718-34.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Pedro Rodrigues de Almeida Junior
Reqdo: Nilton Rodrigues Campos
1451.0500758-16.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqda: Aparecida Marques dos Santos
1452.0500757-94.1996.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Manoel Policiano dos Santos
Reqdo: Fernandes dos Santos de Oliveira
1453.0500757-89.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
Reqte: Divina Aparecida Freitas Rondon
Reqdo: José Aparecido dos Santos
1454.0500757-31.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqdo: Tereza Vieira da Silva
1455.0500756-46.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqdo: Silvana Duarte
1456.0500756-12.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Márcio Eduardo Forte
Reqdo: Sebastião Fagundes de Queiroz
1457.0500756-07.1999.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
Reqte: Luzia Cândida Alves
Reqdo: Silvane Roberto Soares
1458.0500755-77.0996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Antonia Divina dos Santos
Reqdo: Odair Carvalho de Souza
1459.0500755-61.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqdo: Paulo Leles de Campos
1460.0500755-22.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cláudia Cristina Tomaz
Reqda: Vandeira Rodrigues da Silva
1461.0500754-76.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqda: Maria Aparecida França
1462.0500754-42.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Alice Rodrigues dos Santos
Reqdo: Ronivaldo Alves Pereira
1463.0500754-37.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Dalvani Campos Souto
Exectdo: Dilson de Matos
1464.0500753-91.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqda: Jilda Pereira Freitas
1465.0500753-57.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Ivandir Fagundes de Queiroz
Reqdo: Valdeir Leonel de Queiroz
1466.0500753-52.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Pedro Leite da Silva
Reqdo: Ivandir Fagundes de Queiroz
1467.0500752-72.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Energia Elétrica
Reqte: Maria Luiza da Glória
Reqdo: Valter Vieira
1468.0500752-67.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Aparecida da Silva Brandini
Reqdo: Miguel Paulo Carneiro da Silva
1469.0500752-09.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izoraide Francisca Vilerá
Reqdo: Valteir Tomaz Damaceno
1470.0500751-87.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Neide Poletto
Exectdo: Ivandir Fagundes de Queiroz
1471.0500751-82.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Reqte: Sérgio Pacheco de Carvalho
Reqda: Ruthiane Regiane Freitas Esgotti
1472.0500751-24.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Angélica Fabres Siqueira
Reqdo: Marlene Souza Figueiredo Marcos
1473.0500750-97.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: João Batista Leite
Exectdo: Dilson de Matos
1474.0500750-39.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Elizeu Santana da Silva
Reqdo: Julio César Vieira de Almeida

1475.0500750-05.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João de Domênico
 Reqdo: Manoel Messias

1476.0500749-54.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Antonio Malta

1477.0500749-20.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Exeqte: Rubens Domiciano da Silva
 Exectdo: Jerônimo Barbosa de Araújo

1478.0500749-15.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Marcos Aparecido dos Santos
 Reqdo: Ailton Carvalho de Souza

1479.0500748-69.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqda: Rosiney Ferreira S. de Oliveira

1480.0500748-35.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectda: Ana Regina Pereira dos Santos

1481.0500748-30.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Luiz Quim
 Reqdo: Antenor da Silva Ribeiro e outro

1482.0500747-84.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Benedito Olimpio

1483.0500747-50.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Manoel da Cruz Pires de Souza
 Reqda: Adélia Inácia de Queiroz

1484.0500747-45.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Corretagem
 Reqte: Joaquim Ribeiro Camargo
 Reqdo: José Marcos Félix

1485.0500746-65.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Exeqte: Sirlei Barbosa Pereira
 Exectdo: Jamir Aparecido Silveira

1486.0500746-60.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Claudia Santos da Rocha
 Exectda: Iracema Barros Barzanufo

1487.0500746-02.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqdo: Bartolino Alves da Silva

1488.0500745-80.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
 Exectda: Alessandra Maria M. Fusco Furquim

1489.0500745-75.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
 Reqte: Márcia Reyes
 Reqdo: Tereza Maria de Jesus

1490.0500745-17.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Benedita Silva Lima

1491.0500744-95.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: José Neiras Arias
 Reqdo: Vilson César Docusse

1492.0500744-90.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Brulino Tropeiro Silva
 Reqdo: Reginaldo Soares de Souza

1493.0500744-32.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Aparecida Alves Delbone

1494.0500743-47.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Alaide Berto

1495.0500743-13.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento

Reqte: Valdevino Canovas
 Reqdo: José Moreira de Menezes

1496.0500743-08.1999.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Onézia Silveira de Souza
 Reqda: Wilma Alves Ferreira

1497.0500742-62.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cerealista Silva Ltda.
 Reqda: Aparecida Sonia de Lima

1498.0500742-28.1996.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Anazira Alves Pereira
 Reqdo: Dionísio Luis Bezerra

1499.0500742-23.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Corretagem
 Reqte: Joaquim Ribeiro Camargo
 Reqdo: José Marcos Félix

1500.0500741-77.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqda: Clemilda Souza Santos

1501.0500774-67.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátimo Aparecido de Oliveira
 Reqdo: Antonio Carlos Alves de Oliveira

1502.0500774-33.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Inês Fernandes da Silva
 Reqda: Denise Beraldo

1503.0500774-28.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Carlos Garcia de Carvalho
 Reqdo: Anivaldo Gonçalves da Silva

1504.0500773-82.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izaltina Maria da Silva
 Reqda: Tereza Stefano de Souza

1505.0500773-48.1996.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Roberto Wagner Bernardes
 Reqda: Ariade Nogueira Sales

1506.0500773-43.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Nilton Antônio Barcelos
 Exectda: Gilza Feitosa Gomes

1507.0500772-97.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Edvânia Oliveira Queiroz Taboas Carrasco
 Reqdo: Rogerio da Silva Moreira

1508.0500772-63.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eva Gonçalves Chaves Baltazar
 Exectda: Telma Alves de Souza

1509.0500772-58.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Giovani José de Oliveira
 Reqdo: Osmar dos Reis de Oliveira

1510.0500771-78.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Élio Alves Ferreira
 Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Tiago

1511.0500771-73.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
 Reqte: Claudete de Fátima Queiroz
 Reqdo: Milton de Azevedo Dantas

1512.0500771-15.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Edvânia Oliveira Queiroz Taboas Carrasco
 Reqdo: Cicero Júnior dos Santos

1513.0500770-93.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio José da Silva
 Reqdo: José Cecílio Filho da Silva

1514.0500770-88.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dércio Dias
 Reqdo: Israel Ferreira Martins

1515.0500770-30.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Lenilda Antonia de Freitas

Reqdo: Luiz Aparecido Vieira Ribas
1516.0500769-45.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nadir Alves da Maia
Reqdo: Anézio Barbosa da Silva
1517.0500769-11.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Luiz Rosa
Reqdo: Alberto Rafael Barbosa
1518.0500769-06.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Otaciano de Melo Júnior
Exectdo: José Queiroz Bernardes e outro
1519.0500768-60.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izaltina Maria da Silva
Reqdo: Dalvina Alves de Gouveia
1520.0500768-26.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
Reqte: Brasilina Alves da Silva
Reqdo: Jair Rodrigues
1521.0500768-21.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Railda Barcellos da Rocha
Exectdo: Francisco Castilho
1522.0500767-75.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izaltina Maria da Silva
Reqdo: Aparecida da Silva
1523.0500767-41.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Valdevino Canova
Reqdo: José Moreira Menezes
1524.0500767-36.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Maria Alves de Oliveira
Reqda: Luiza Fátima Roberta
1525.0500766-90.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nadir Alves da Maia
Reqdo: Odair Carvalho de Souza
1526.0500766-56.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Luiz Quim
Reqda: Rosa Maria Vieira da Silva
1527.0500766-51.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josefa Aparecida de Queiroz
Exectdo: José Queiroz Bernardes e outro
1528.0500765-71.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Elizeth Modesto Silva Oliveira
Exectdo: Euclides de Oliveira Borges
1529.0500765-66.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Vanderlei Martins da Silva
Reqdo: João Chama
1530.0500765-08.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nadir Alves da Maia
Reqdo: Marcos Antonio Primo
1531.0500764-86.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sandra Maria Ferreira Lima
Reqda: Vera Viana
1532.0500764-81.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Maria Alves das Dores Tolentino
Reqda: Ana Paula Oliveira Santos
1533.0500764-23.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Silvano José da Silva
Reqdo: Paulo Rogério Moreira
1534.0500763-96.1999.8.12.0024 Baixado
Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
Reqte: Waldemar da Silva Brandão
Reqdo: Erak Francisco dos Santos
1535.0500763-38.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Nivaldi dos Santos
Reqdo: Carlos Antonio Socorro da Silva
1536.0500763-04.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marlene Alves de Souza
Exectda: Amélia Andrade
1537.0500762-53.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Jayme Alves Moreira
Reqdo: Mario Pavão
1538.0500762-19.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silvoney Barbosa de Moraes
Exectdo: Getúlio Rossito de Aguiar
1539.0500762-14.1999.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Prestação de Serviços
Reqte: Altino José do Nascimento
Reqdo: Geraldo Branco
1540.0500761-68.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Jayme Alves Moreira
Reqdo: Devanier Barbosa de Araújo
1541.0500761-34.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Fornecimento de Energia Elétrica
Reqte: Daria Gonçalves Moreira
Reqdo: Francisco Alves da Costa
1542.0500761-29.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Batista Leite
Exectdo: Paulo Queiroz
1543.0500760-83.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Andréia Prestes Pavão
Reqdo: Mario Roberto Moreira Delbianco
1544.0500760-49.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Aparecida Carvalho de Souza
Reqda: Mary Rosana
1545.0500760-44.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Ildo Gouveia Souto
Exectda: Maria José da Silva Azambuja
1546.0500759-98.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Valdecira Quim de Souza
Reqdo: Nazaré Rodrigues
1547.0500759-64.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonia Divina Queiroz
Reqdo: Odair Carvalho de Souza
1548.0500759-59.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Elizabete Fátima Faria da Silva
Exectda: Sandra Rodrigues dos Santos
1549.0500758-79.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Reqte: Jucilene Conceição Vilela
Reqdo: Ederson Cloves Tomaz
1550.0500758-74.1999.8.12.0024 Baixado
Reintegração / Manutenção de Posse / Esbulho / Turbação / Ameaça
Reqte: Rosimar de Oliveira Carvalho
Reqdo: José Fernandes
1551.0500793-73.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Nivaldo da Silva
Reqda: Ruth Marcondes
1552.0500793-34.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eliana Rodrigues da Silva
Reqda: Ilda Maria do Carmo
1553.0500792-88.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Andréa Veloso
Reqda: Edvânia Oliveira Queiroz Tabuas Carrasco
1554.0500792-49.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compensação
Reqte: Eliana Rodrigues da Silva
Reqdo: Jonas José Barbosa Júnior
1555.0500791-64.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Eliana Rodrigues da Silva
Reqda: Telma Cristina Barbosa
1556.0500791-06.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Nivaldo da Silva
Reqda: Marta Maria dos Santos

1557.0500790-79.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Reqda: Érika Renata dos Anjos Santos

1558.0500790-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso
 Reqdo: Ivani Moraes dos Santos

1559.0500789-94.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: José Mota Teixeira Júnior

1560.0500789-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Paulo Sérgio Batista Rodrigues

1561.0500788-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Messias Cabral

1562.0500788-12.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Posse
 Reqte: Eraque Francisco dos Santos
 Reqdo: Erak Francisco dos Santos

1563. Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Elandir Souza Guimarães

1564.0500787-27.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Paulo Sidnei Saladini
 Execcto: Carlos Francisco Fernandes

1565.0500786-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Dalos dos Reis Gonçalves

1566.0500786-47.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
 Reqte: Veríssimo Gregório da Silva
 Reqda: Maria de Lourdes Souza Macedo

1567.0500786-42.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Roseli Marques dos Santos Dias
 Reqdo: Oscar Rodrigues de Souza

1568.0500785-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Maurício Ribeiro dos Santos

1569.0500785-62.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Maria Alves de Oliveira
 Reqda: Maria Divina Pereira

1570.0500785-57.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca de Jesus Santos
 Reqdo: Branco (filho do sr. Angelo)

1571.0500784-77.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Ariovaldo Batista
 Reqda: Dirce Brito de Almeida

1572.0500784-72.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca de Jesus Santos
 Reqda: Oliinda do Recife

1573.0500784-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Nelson José Marcos da Costa

1574.0500783-92.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Arino Gonçalves Chaves
 Execcto: José Roberto Banganho

1575.0500783-87.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca de Jesus Santos
 Reqda: Jandira das Neves

1576.0500783-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Nilson Pereira dos Santos

1577.0500782-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Osvaldo Antonio Martins

1578.0500782-10.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marley Morelli de Queiroz
 Execcto: Evaldo José Saletti

1579.0500782-05.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca de Jesus Santos
 Reqda: Telma Barbosa

1580.0500781-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Romualdo Parreira de Oliveira Júnior

1581.0500781-25.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luiza Souza de Oliveira
 Execcto: Elizeu Edson Lopes

1582.0500781-20.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca de Jesus Santos
 Reqdo: Neuza Donizete Aparecida

1583.0500780-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Josefa Maria da Cruz
 Reqdo: Guilherme Queiroz Maia

1584.0500780-40.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Maria Alves de Oliveira
 Reqda: Maria Divina Pereira

1585.0500780-35.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisca de Jesus Santos
 Reqdo: Oraides Queiroz dos Santos

1586.0500779-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: José Pinho de Almeida Filho

1587.0500779-55.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Marta Regina Cardoso Sanches
 Execcto: José Antonio Sanchez

1588.0500779-50.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Rondon Lucas Furquim
 Execcto: Carlos Antonio Socorro da Silva

1589.0500778-70.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Marta Regina Cardoso Sanches
 Execcto: José Antonio Sanchez

1590.0500778-65.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dirce Brito de Almeida
 Reqdo: José Carlos do Amaral

1591.0500778-07.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Edvânia Oliveira Queiroz Tabuas Carrasco
 Reqda: Marly Aparecida Dutra

1592.0500777-85.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Marta Regina Cardoso Sanches
 Execcto: José Antonio Sanchez

1593.0500777-80.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Imputação do Pagamento
 Reqte: Josefina Bartolomeu Pereira
 Reqdo: Alcir da Silva Rego

1594.0500777-22.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izaltina Maria da Silva
 Reqda: Rosimar Severina Ventura

1595.0500776-95.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Oscarina Amorielo
 Reqdo: Antônio Maria

1596.0500776-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Edvânia Oliveira Queiroz Taboas Carrasco
 Reqdo: Mauro Celso Siqueira Leal

1597.0500776-03.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Marta Regina Cardoso Sanches
 Execcto: José Antonio Sanchez

1598.0500775-52.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izaltina Maria da Silva

Reqda: Rosimeyre Severina Ventura
1599.0500775-18.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Marta Regina Cardoso Sanches
Exectdo: José Antonio Sanchez
1600.0500775-13.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Odair Alves Dias
Exectdo: Dionízio Luiz Bezerra
1601.0500826-19.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Reqda: Juliana de Paula
1602.0500825-78.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Rosiney Ferreira Souza de Oliveira
1603.0500825-44.1996.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Harumi Yura
Reqdo: Danilo Marin Cabral
1604.0500824-93.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqdo: Ronivaldo Ferreira
1605.0500824-59.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Valdeci Rodrigues da Cruz
Exectdo: Alcoovale Destilaria Vale do Rio Quiteria SA
1606.0500823-74.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Rose Helene Ximenes Almiron
Reqda: Maria de Lourdes de S. Macedo
1607.0500823-11.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Gildete Maria de Freitas Azevedo
1608.0500822-89.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reqte: Cícero Soares
Reqdo: Francisco Carlos Marques
1609.0500822-26.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Josefa Barbosa da Silva
1610.0500821-41.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sonia Regina Oliveira
Reqda: Débora Denisi Menezes dos Reis
1611.0500821-07.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
Reqte: Abenar Jerônimo de Oliveira
Reqdos: Irineu Pavão Neto e outros
1612.0500820-80.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda
Reqdo: Zilmar Cristina Leme
1613.0500820-56.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: José Alves Dias
Reqdo: Jaime Tiago da Maia
1614.0500820-22.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Dionisio Antonio de Souza
Reqda: Sílvia Maria
1615.0500819-71.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Janeth Gomes do Carmo Ramos
Reqdo: Francisco de "Tal" vulgo Paraná
1616.0500819-37.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Maria Batista de Jesus
Reqda: Izabel Geralda de Jesus
1617.0500818-86.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Carmem Lúcia Oliveira de Souza
Reqdo: André André Nogueira
1618.0500818-52.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sirley Barbosa Pereira
Exectdo: Jamir Aparecido Silveira
1619.0500817-04.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Marilda Padim Dias Queiroz
Reqdo: Messias Cabral
1620.0500816-19.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Marilda Padim Dias Queiroz
Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
1621.0500815-34.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Robson Aparecido da Silva
Reqdo: Benedito Alves de Freitas
1622.0500814-49.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Robson Aparecido da Silva
Reqdo: Benedito Alves de Freitas
1623.0500814-15.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reqte: Maria Siqueira Campos
Reqdo: Sebastiana C. Morelli
1624.0500813-64.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos Bancários
Reqte: Cleber Lima do Prado
Reqdo: Santa Joana D'arc Indústria e Comércio de velas
1625.0500812-79.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos Bancários
Reqte: Cleber Lima do Prado
Reqdo: Santa Joana D'arc Indústria e Comércio de velas
1626.0500811-94.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Suzemar Marques Rodrigues
Reqda: Rosa Aparecida Amaral
1627.0500810-12.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Elaine Cristina Honório
Reqda: Maria Regina de Oliveira
1628.0500809-27.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Irani Pereira da Silva
Reqda: Simone Vieira
te
1629.0500808-42.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Urbano Ramalho de Paula
Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima
1630.0500807-57.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Zilmara Alves Sarra Ferreira
Reqdo: Marcelo Ferreira Fagundes
1631.0500806-72.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Noel Aparecido Alves
Reqdo: Luciano César de Freitas
1632.0500805-87.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Rosimeire Santos Barbosa
Reqda: Andreas Teixeira
1633.0500804-05.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqdo: João Rodrigues Nogueira
1634.0500803-20.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria das Graças Silva Fonseca
Reqda: Manoelina Antonia de Faria
1635.0500802-35.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria de Lourdes Alves Maia
Reqdo: Mauro Ribeiro de Oliveira
1636.0500801-50.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria de Lourdes Alves Maia
Reqda: Ana Regina Pereira Santos
1637.0500800-65.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antônio Pereira de Haro
Reqdo: Pedro Leite da Silva
1638.0500800-26.1999.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
Reqte: Alessandra Alves de Deus
Reqdo: Salvador José Ambrósio
1639.0500799-80.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento

Reqte: Leide Corrêa Palião
 Reqda: Ines Francisca Gomes
 1640.0500799-41.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
 Reqte: Odacir Fernandes de Souza
 Reqda: Adriana Gonçalves Donato
 1641.0500798-95.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Leide Corrêa Palião
 Reqda: Albarina Paula da Silva
 1642.0500798-56.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Chama Carvalhaes
 Exectdo: Edilberto Aparecido de Souza
 1643.0500797-71.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Irene Otero da Silva
 Reqdo: Emerson Gomes da Silva
 1644.0500797-13.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Leide Corrêa Palião
 Reqdo: Elias Francisco Gomes
 1645.0500796-86.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Alienação Fiduciária
 Reqte: João Carlos Cavicchioli
 Reqdo: José Oliveira Matoso
 1646.0500796-28.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Abenar Jerônimo de Oliveira
 Reqdo: Clair Aparecido de Souza
 1647.0500795-43.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Djanelson Gonzaga Balbino
 Reqdo: Márcio Murim Siqueira
 1648.0500795-04.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Eloir Helena de Oliveira Queiroz
 Reqdo: Luciano César de Freitas
 1649.0500794-58.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Nivaldo da Silva
 Reqdo: Euripedes F. Azevedo
 1650.0500794-19.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Raul Fraccaroli Cardoso Franco
 Exectdo: Aglailton Carlos Blini
 1651.0500840-13.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Claudinéia Maria das Dores Pereira
 Exectdo: Nazaré Rodrigues
 1652.0500840-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maristela Carvalho de Freitas Britto
 Exectda: Márcia Ferreira da Silva
 1653.0500839-86.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Benedito Alves Freitas FH
 1654.0500839-62.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Bartolino Alves da Silva
 Reqdo: Orestes Schena
 1655.0500839-28.1996.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Marinho Pereira de Oliveira
 Reqdo: Vergílio Freitas de Queiroz
 1656.0500839-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Exectdo: Olair Pinto da Conceição
 1657.0500838-77.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alfredo Miranda
 Reqdo: João Maria Silva
 1658.0500838-43.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Solange Nascimento da Costa
 Reqda: Euripedes Aparecida Ferreira Souza Rocha
 1659.0500838-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Exectda: Cristiane F. da Silva
 1660.0500838-04.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Maria Madalena Alves da Silva
 1661.0500837-92.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Divino Antonio Nunes
 Reqdo: Amauri Rodrigues da Costa
 1662.0500837-58.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Braz de Macedo
 Exectdo: Adalto Candido de Jesus
 1663.0500837-48.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Silva
 Reqdo: Luciano Bernardes
 1664.0500837-19.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda
 Reqdo: Gilberto da Silva Teodoro
 1665.0500836-73.1996.8.12.0024 Baixado
 Embargos de Terceiro / Bem de Família
 Reqte: Marisa da Silva Oliveira
 Reqdo: Francisco Castilho
 1666.0500836-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Exectdo: Osmar dos Reis
 1667.0500836-34.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda
 Reqda: Luzia Helena de Souza
 1668.0500836-10.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Lourenço Alves do Amarante
 Reqdo: Alessandro Apolinário
 1669.0500835-88.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
 Reqte: Antonio Alves dos Reis
 Reqdo: Norberto Lázaro Galdino
 1670.0500835-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Exectda: Roberta Rosana Almeida Martins
 1671.0500835-49.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda
 Reqda: Maria José Pereira Delfino
 1672.0500835-25.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Wanderly Maria Souto
 1673.0500834-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Estela Ortiz
 1674.0500834-40.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Marlene Marcos
 1675.0500834-06.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Eduardo Alves dos Santos
 Reqda: Maria Pinto Guedes
 1676.0500833-79.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda
 Reqda: Rita Salomé da Conceição
 1677.0500833-55.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cleber Domingues Diogo
 Reqda: Maria de Lourdes Vasconcelos
 1678.0500833-21.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Luís Cícero de Freitas
 Exectdo: Ataíde Barboza de Souza
 1679.0500833-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Maria Antonia da Silva
 1680.0500832-94.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda

Reqdo: Geraldo Mariano Pereira
1681.0500832-70.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Genadio Piacentini
Reqdo: Lázaro José Pereira Campos
1682.0500832-36.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Luis Cícero de Freitas
Exectdo: Paulo Roberto Signori
1683.0500832-26.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
Exectda: Iraci Aparecida da Silva
1684.0500831-85.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Everton Caramuru Alves
Reqdo: José Geraldo Ferreira da Cruz
1685.0500831-51.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Enivaldo Aparecido Rodrigues
Exectdo: Paulo Sérgio de Ávila Martins
1686.0500831-12.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda
Reqdo: Alberto Luis Klein
1687.0500830-66.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Enivaldo Aparecido Rodrigues
Exectdo: João Carlos Silva Serralheria
1688.0500830-56.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
Reqda: Jane Magalhães Rego
1689.0500830-03.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Everton Caramuru Alves
Reqdo: Márcio Nunes Franco
1690.0500829-81.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Alceu Fabres de Queiroz
Reqdo: Antonio Vicente Queiroz Filho e outro
1691.0500829-71.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
Reqda: Silma Vicente Moreira
1692.0500829-18.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Everton Caramuru Alves
Reqdo: Márcio Nunes Franco
1693.0500828-96.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Reqte: José Claudio Siqueira Leal
Reqda: Rosângela Martins de Queiroz
1694.0500828-33.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqdo: Izair Leonel da Silva
1695.0500827-72.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Benedita Margarida de Freitas
1696.0500827-48.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqda: Marcia Gonçalves de Souza
Movimentações: 16/09/2010 - Processo em Descarte
1697.0500827-14.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Riomalda Capatto
Reqda: Rosa Maria Vieira
LitisPas: Maria Aparecida Barroso
1698.0500827-04.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josiane Dias Nardoto de Almeida-ME (Luara Modas)
Exectda: Érika Maria Araújo
1699.0500826-63.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Rosângela Luiza Silva Santos
1700.0500826-29.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Reqda: Rosa Maria Vieira da Silva
1701.0500853-02.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Miguel Honório Silva
Reqda: Neiva Rodrigues Macedo
1702.0500852-85.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Joana Pereira Carrasco
1703.0500852-27.1996.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: José Pereira da Silva
Reqdo: João Nunes de Oliveira
1704.0500852-17.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Miguel Honório Silva
Reqda: Anacléia de Oliveira Campos
1705.0500851-76.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqdo: Eliana Francisca Gomes
1706.0500851-42.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Reqte: Rubens Domiciano da Silva
Reqdo: Jerônimo Barbosa de Araújo
1707.0500851-32.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Daniel Lopes Bueno
Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
Exectdo: Gilberto dos Santos Reis
1708.0500851-03.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Cheila Aparecida Gasque Santos
1709.0500850-91.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqdo: José da Frota Duque
1710.0500850-57.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Telefonia
Reqte: Getulio Rossito de Aguiar
Reqdo: Ivandir Fagundes de Queiroz
1711.0500850-47.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Daniel Lopes Bueno
Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
Exectda: Antonia de Jesus Silva
1712.0500850-18.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Raquel da Conceição Agostin Campos
1713.0500849-72.1996.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Marly Aparecida Maioli de Paula
Reqda: Tania Maria Gomes e outro
1714.0500849-62.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luciano Cláudio de Jesus
Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
Reqdo: Rubens Rodrigo da Silva Lebreiro
1715.0500849-33.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Maria Catarina Augustinho Campos
1716.0500849-09.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Maria Luiza de Jesus
Reqda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
1717.0500848-87.1996.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Roberto Barbosa de Araújo
Exectdo: Daniel Lopes Bueno
1718.0500848-77.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Osmar Moreira da Silva
Reqdo: Pinicin & Rossito Ltda
Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
RepreLeg: Debson Luís Rossito Picinin e outro
1719.0500848-48.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Anita Figueiredo Fonseca
1720.0500848-24.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqdo: Wanderly Maria Souto
 1721.0500847-92.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Rodrigues de Camargo
 Reqdo: Jerônimo Barbosa de Araújo
 1722.0500847-63.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Paulo Sérgio de Almeida Tiago
 1723.0500847-39.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Robson Aparecido da Silva
 Reqda: Rosane Rita Chaves
 1724.0500847-05.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Adalto Candido de Jesus
 Exectdo: José Braz de Macedo
 1725.0500846-78.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Jesus Alves Ferreira
 1726.0500846-54.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Marlene Marcos
 1727.0500846-20.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aparecida Carrasco
 Exectdo: José da Silva Honório
 1728.0500846-10.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Renato Fernandes Queias
 Reqdo: Francisco Thiago Barbosa Franco
 1729.0500845-93.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Celestina da Silva
 1730.0500845-69.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vera Lúcia Pereira Hernandez
 Reqda: Solange de Alencar Silva
 1731.0500845-35.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Jersa de Souza Barros
 Reqdo: Adalto Correa do Nascimento
 1732.0500845-25.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Alvaro de Freitas Silveira
 Reqdo: Olair Teixeira
 1733.0500844-84.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vera Lúcia Pereira Hernandez
 Reqda: Clemilda Maria de Souza
 1734.0500844-50.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Marly Quintilhiano da Costa
 Reqda: Roseli Lima Oliveira
 1735.0500844-40.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maristela Carvalho de Freitas Britto
 Exectda: Marcela Zamaro Sobrinho
 1736.0500844-11.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: José Nogueira de Souza
 Reqdo: Cerealista Silva Ltda.
 1737.0500843-65.1996.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Rodrigues de Matos
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 1738.0500843-55.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maristela Carvalho de Freitas Britto
 Exectdo: Maria de Fatima
 1739.0500843-26.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Charles de Almeida Chaves
 1740.0500843-02.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vera Lúcia Pereira Hernandez
 Reqda: Juscélia Maria de Souza
 1741.0500842-80.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Genildo Clemente Ferreira
 Exectdo: Norair Pinto da Conceição e outro
 1742.0500842-70.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maristela Carvalho de Freitas Britto
 Exectda: Silvana Duarte
 1743.0500842-41.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Lucimar de Souza Piemonte
 1744.0500842-17.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Milton Luzio
 1745.0500841-95.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Francisco de Oliiveira
 RepreLeg: Elizabeth Modesta da Silva Oliveira
 Reqdo: Francisco Mendes de Carvalho
 1746.0500841-85.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maristela Carvalho de Freitas Britto
 Exectda: Sonia Ribeiro Camargo
 1747.0500841-56.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Luiz Duda da Silva
 1748.0500841-32.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Manoel Mecia Pereira
 1749.0500840-71.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Maria Aparecida Gomes Ferreira
 1750.0500840-47.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqda: Ana Regina Pereira dos Santos
 1751.0500865-60.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Oscar Barbosa Moraes
 1752.0500865-26.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Hermínio Antônio dos Reis
 Exectda: Marly Dutra
 1753.0500865-16.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marisilvia Moraes Menezes Jesus
 Reqda: Juscelina Caputto
 1754.0500864-75.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Pedro Leite da Silva
 1755.0500864-41.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Luís Cícero de Freitas
 Exectdo: Valentim Benedito Ferreira
 1756.0500864-31.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdomiro de Britto
 Exectdo: Antônio Marques de Lima
 1757.0500864-02.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectda: Sirlei Blini
 1758.0500863-90.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Antonio Cesar Vieira de Almeida
 1759.0500863-56.1996.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gerson José Pereira
 Exectdo: Neuzo Aparecido Souza
 1760.0500863-46.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Braz Augusto da Silva
 Reqdo: Joao Gregorio
 1761.0500863-17.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectda: Maria Suelene Borges Oliveira
 1762.0500862-61.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Aparecida Inez Oliveira Morais
 Reqdo: Roberto Cirino Menezes Silva
 1763.0500862-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Rafael Fernando Mendes
 1764.0500862-24.0996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda
 Reqdo: João Honório e outro
 1765.0500862-08.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Jucineide Pereira da Silva
 Reqda: Ruth Marcondes
 1766.0500861-86.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: João Vicente de Queiroz
 Reqdo: Abel Francisco Maganhato
 1767.0500861-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: J. B. de Oliveira
 Exectdo: Ricardo Vieira
 1768.0500861-47.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Adriana de Souza Marques
 1769.0500861-23.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Cleber Alves Sampaio
 Reqdo: Antonio Cesar Vieira de Almeida
 1770.0500860-91.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira
 Reqdo: José Leonel Fagundes
 1771.0500860-62.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Mayara Barros Barzanufo Silva
 1772.0500860-38.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Gislene Castro dos Santos
 Reqdo: Valdeci Aparecido Vieira
 1773.0500860-04.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Edson Valério de Araújo
 Exectdo: Magalhães & Magalhães Ltda.
 1774.0500859-77.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Maria Ferreira da Silva
 1775.0500859-53.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Antonio Alves do Amarante
 1776.0500859-19.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
 Reqte: José Alves de Oliveira
 Reqdo: Antonio Vicente Queiroz Filho
 1777.0500859-09.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira
 Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida
 1778.0500858-92.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Reqda: Marta Cristina Ramiro Moura
 1779.0500858-68.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Orestes Schena
 1780.0500858-34.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Eduardo Alves dos Santos
 Reqdo: José Ferreira de Araújo
 1781.0500858-24.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Wandeir Oliveira Santos
 Reqdo: Elizeu Edson Lopes
 1782.0500857-83.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: João de Domênico
 1783.0500857-49.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectda: Ana Regina Pereira Santos
 1784.0500857-39.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqda: Iraci Martins de Oliveira
 1785.0500856-10.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Reqda: Maria Cleuza dos Santos Queiroz
 1786.0500856-98.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: Marcos Antonio Nogueira
 1787.0500856-64.1996.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Roberto Eduardo Eugênio
 RepreLeg: Maria Eduarda Eugênia
 Reqdo: Walter Aparecido Marques
 1788.0500856-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Igor Franco Ferracini
 Exectdo: Marcos Antonio Lofego
 1789.0500856-25.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Maria Estela Ortiz
 1790.0500855-79.1996.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Cleusa Souza Queiroz
 Reqdo: Sérgio Alves Ferreira
 1791.0500855-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectda: Raquel Aurelina de Moraes
 1792.0500855-40.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Tania Cristina Alves
 1793.0500855-16.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Francisco Castilho
 Reqdo: José Aparecido de Oliveira
 1794.0500854-94.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Santos de Souza
 Exectdo: Dejar Pereira da Silva
 1795.0500854-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Célia Luiza Vieira
 1796.0500854-55.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Reqda: Maria Aparecida dos Santos
 1797.0500854-31.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antenor Ribeiro da Silva
 Reqdo: Carlos Daniel Leite Carvalho
 1798.0500853-70.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Mauro Rodrigues Ribeiro
 1799.0500853-46.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Iromita Fernandes de Jesus
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 1800.0500853-12.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Reqte: Jerônimo Barbosa de Araújo
 Reqdo: Hélio Lemas Rodrigues
 1801.0500880-82.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Alex Sandro Azevedo Alves
 1802.0500880-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Wanderlei Pereira de Barros

Reqdo: Clube ADA - Associação Desportiva Aparecidense
1803.0500879-97.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqdo: Ronivaldo Aparecido Ferreira
1804.0500879-44.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Sandra de França Neves Ferreira
Reqda: Geni Jeronima Conceição Furquim
1805.0500879-05.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral
Exectdo: Moacir Nogueira Nunes
1806.0500878-83.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: José Carlos dos Santos
1807.0500878-59.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonio Alves dos Santos
Reqda: Fatima de Souza Queiroz
1808.0500878-20.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Imissão
Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
Reqdo: Maria Aparecida Sales da Silva
1809.0500878-15.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdomiro de Brito
Reqdo: Carlos Aparecido de Camargo
1810.0500877-98.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdetar de Brito
Reqdo: Charles de Almeida Chaves
1811.0500877-74.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonio Alves dos Santos
Reqdo: José Aparecido Rodrigues Cardoso
1812.0500877-30.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Herminio Diogo de Faria Junior
Reqdo: Ideraldo Monteiro Mendonça
1813.0500876-89.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Bento de Almeida
Reqdo: Pedro Siqueira Leal
1814.0500876-45.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Reqdo: Aramildo Pereira dos Santos
1815.0500876-16.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Luzia Fatima Rodrigues de Souza
1816.0500875-60.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Reqdo: Raimundo Edson A. Bezerra
1817.0500875-31.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Rolando de Souza Moraes
1818.0500875-07.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqda: Jucilene Conceição Vilela
1819.0500874-75.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Monica de Queiroz Stateri
Reqda: Lidiane Katia Luiza Queiroz
1820.0500874-46.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Pedroso Rodrigues de Sousa
1821.0500874-22.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqdo: Valdir Alves de Souza
1822.0500873-90.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Monica de Queiroz Stateri
Exectda: Gilvana H. Ferreira
1823.0500873-61.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Maria Rodrigues
1824.0500873-37.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqda: Regina Maria da Silva
1825.0500872-76.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Aurea Maria Vingas da Silva
1826.0500872-52.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqda: Rosana Pereira Faria
1827.0500872-08.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Fernandes Ferreira
Exectdo: Valter de Souza
1828.0500871-91.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Rita Salomé da Conceição
1829.0500871-67.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqda: Rosimeire Alves de Souza
1830.0500871-23.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Cleonice Maria de Carvalho
Advogada: Cleonice Maria de Carvalho
Exectdo: Rildo Xavier Bispo
1831.0500870-82.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqda: Iolanda Maria Ferreira
1832.0500870-38.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcela Carvalho de Freitas de Brito
Exectda: Beatriz Aparecida de Almeida
1833.0500870-09.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Max Sandro Augustinho Lima
1834.0500869-97.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Luiz Carlos da Silva
Reqda: Manoelina Antonia Farias
1835.0500869-63.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Margaret Ferreira Leite Vieira
Reqdo: Edson Carlos Donizete de Almeida
1836.0500869-53.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcela Carvalho de Freitas de Brito
Exectda: Sandra Regina Mariano
1837.0500869-24.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Mauro Ribeiro de Oliveira
1838.0500868-78.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Distribuição: Automática - 18/12/1996 08:00 - Controle: 1996/000141
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Anizio Moreira de Azambuja
Reqdo: José Mauro de Souza
1839.0500868-68.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcela Carvalho de Freitas de Brito
Exectda: Silvana Aparecida Silva
1840.0500868-39.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Lídio Ribeiro de Camargo
1841.0500868-15.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonia Divina de Queiroz
Reqdo: Maurício de Paula Escobar
1842.0500867-93.1996.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
Reqte: Clementino Leite de Souza
Reqda: Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves
1843.0500867-83.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Marcela Carvalho de Freitas de Britto
 Exectda: Liliane Nunes Garcia
 1844.0500867-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Joana Darc Pereira
 1845.0500867-30.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Maurício Ribeiro dos Santos
 1846.0500866-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcela Carvalho de Freitas de Britto
 Exectda: Mônica de Oliveira
 1847.0500866-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Geane Augusto da Silva
 1848.0500866-45.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqda: Clemilda Souza Santos
 1849.0500866-11.1996.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valter Vieira
 Exectdo: Delvo Rosário Silva
 1850.0500865-84.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
 Exectda: Marcilene Nogueira Farias
 1851.0500904-57.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátimo Aparecido Barbosa Dias
 Reqda: Elza Aparecida Fagundes
 1852.0500904-18.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mario Gonçalves
 Exectdo: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 1853.0500903-72.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Maria José Nogueira Machado
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
 1854.0500903-33.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elias Domingues
 Exectdo: Adinaldo Feliciano Santos
 1855.0500902-87.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso
 Reqdo: Osmar Ribeiro de Souza
 1856.0500902-48.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Gilberto Roque
 Reqdo: Nelson Candido da Cruz
 1857.0500901-63.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Exectdo: Jucelia Maria de Souza
 1858.0500901-05.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso
 Reqdo: Devair Dutra
 1859.0500900-78.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silvania Roberta Fiori
 Exectdo: Adamir Costa da Silva
 1860.0500900-20.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso
 Reqdo: Ivani Moraes dos Santos
 1861.0500899-93.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Avelino Ribeiro de Camargo
 Exectdo: Valciely Tolentino de Almeida
 1862.0500899-35.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Jane Magalhães Rego
 1863.0500898-50.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Grécio Pereira da Silva
 1864.0500898-11.1999.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Ana Luiza da Silva
 Reqdo: Valdir Belarmino de Paula
 1865.0500897-26.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Exectdo: Vanda Ferreira
 1866.0500896-80.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Lourenço Alves do Amarante
 Reqdo: Fioravante Blini Júnior
 1867.0500896-41.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carlos Roberto Brazi
 Exectdo: Auro Israel de Brito
 1868.0500895-95.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Lourenço Alves do Amarante
 Reqdo: Fernando Blini
 1869.0500895-56.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Oripes Rodrigues dos Santos
 Exectdo: José Geraldo Ferreira da Cruz
 1870.0500894-71.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Amauri Pereira
 Reqdo: Sonia de Freitas
 1871.0500894-13.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqda: Marly Severina Rodrigues
 1872.0500893-86.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Exectdo: Fabiana Abel de Souza
 1873.0500893-28.1995.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Reqte: Maria Luiza de Jesus
 Reqdo: Hivair Francisco de Oliveira
 1874.0500892-43.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Wanderley Laranjo
 Reqdo: Aluizio Farias de Novais
 1875.0500892-04.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mary Rony R. Almeida Furquim
 Exectdo: Carlos Antonio Socorro da Silva
 1876.0500891-58.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Getúlio Rossito
 1877.0500891-19.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Otasciano de Melo Junior
 Exectdo: Mauro Queiroz Bernardes
 1878.0500890-73.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Nilson Pereira dos Santos
 1879.0500890-34.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Evaldo José Saletti
 Reqdo: Adriano Escatena
 1880.0500889-88.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Dalos dos Reis Gonçalves
 1881.0500889-49.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Exectdo: Marcia Ferreira da Silva
 1882.0500888-64.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ismair de Melo Ribeiro
 Exectdo: Guemes Cesar de Freitas
 1883.0500888-06.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dorival Alcazas
 Reqdo: Claudinei Paulo da Silva
 1884.0500887-79.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalva Aparecida Silva
 Exectdo: Raquel da Conceição

1885.0500887-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Mara Rossi Rodrigues Almeida
 Reqdo: Fabrício Saleti

1886.0500886-94.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: José Barbosa de Souza
 Reqdo: Jonas José Barbosa

1887.0500886-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Mara Rossi Rodrigues Almeida
 Reqdo: Erlei Gonçalves

1888.0500885-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Pedro Dutra Socorro
 Reqdo: Elizeu Edson Lopes

1889.0500885-12.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Exectdo: Maria Cleonilda Conceição Souza

1890.0500884-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Longuinho Oliveira da Silva
 Reqdo: Guilherme Terezinho de Araújo Dias

1891.0500884-27.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agemiro José da Silva
 Exectdo: Ademir Aparecido da Silva

1892.0500883-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqdo: Fernanda Santana da Silva

1893.0500883-42.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalva Aparecida Silva
 Exectdo: Dirce Batista Silva

1894.0500882-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: José Nivaldo da Silva
 Reqda: Maria Aparecida França da Silva Mansão

1895.0500882-57.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Ivo Alves de Queiroz
 Reqdo: Vanceir de Souza Queiroz

1896.0500882-52.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ana Iridette Camargo
 Reqda: Inês Francisco Gomes

1897.0500881-72.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Rodrigues da Silva
 Exectdo: Juceli de Souza

1898.0500881-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridette Camargo
 Exectda: Alvarina Paula da Silva

1899.0500881-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Julio Antonio da Silva
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira

1900.0500880-87.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Geovaine Ferreira da Silva
 Exectdo: Paulo Cesar Tiago de Oliveira

1901.0500929-70.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Mota Teixeira Júnior
 Reqdo: José Evaldo Saletti

1902.0500929-31.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Paulo da Cruz Oliveira
 Reqdo: Tenilson Martins de Souza

1903.0500928-85.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Ana Francisca de Souza Lima
 Reqdo: Valderi José de Oliveira

1904.0500928-46.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Izoldino Mateus de Queiroz
 Exectdo: Elio José Mendes de Queiroz

1905.0500927-61.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo

Exectdo: José Carlos Andrade
 1906.0500927-03.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Vera Lucia Nunes

1907.0500926-76.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosimar Vieira das Neves Romera
 Exectdo: Irani Pereira da Silva

1908.0500926-18.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Maria Aparecida da Silva

1909.0500925-91.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Paulo Donizete de Souza
 Reqdo: Paulo Cesar Tiago de Oliveira

1910.0500925-33.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Rosemar Oliveira Souza

1911.0500924-48.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Enoel Floriano

1912.0500924-09.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisca de Jesus Santos
 Exectdo: Neuza Aparecida Donizetti

1913.0500923-63.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Maria Auxiliadora

1914.0500923-24.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cássio Kenji Yamashita
 Exectdo: Maria José Gomes da Silva

1915.0500922-78.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Nazaré Rodrigues dos Santos

1916.0500922-39.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Raul Fraccaroli Cardoso Franco
 Exectdo: Osvaldo Bernardes da Silva

1917.0500921-93.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: José Neri

1918.0500921-54.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Eliete Quirino da Silva
 Reqdo: Artur Lundgren Tecidos S/A

1919.0500920-69.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco de Jesus Santos
 Exectdo: Olinda Xavier Lima

1920.0500920-11.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Maria Aparecida da Silva

1921.0500919-84.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José dos Santos
 Exectdo: André de Aguiar Gonzaga

1922.0500919-26.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Alvarina da Silva

1923.0500918-41.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqda: Maria Guilherme

1924.0500918-02.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Murilo Marins Cabral
 Exectdo: Maria Silene Albuquerque

1925.0500917-56.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Paulo Elias

1926.0500917-17.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Imissão

Reqte: Jorge Fernandes Borges
 Reqdo: Judith Perciliana de Oliveira
 1927.0500916-71.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Eduardo João Miranda
 Reqdo: Djalma dos Santos
 1928.0500916-32.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisca de Jesus Santos
 Exectdo: Telma Barbosa
 1929.0500915-86.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sidnei Alcazas
 Reqdo: Mario Roberto Moreira Delbianco
 1930.0500915-47.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Avelino Ribeiro de Camargo
 Exectdo: David Izais do Nascimento
 1931.0500914-62.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
 Exectdo: Lucila Milene dos Santos
 1932.0500914-04.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ézio Carlos Fragati Silvério
 Reqdo: Alcoolvale- Destilaria Vale do Rio Quiteria s/a
 1933.0500913-77.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Suzemar Marcos Rodrigues
 Exectdo: Neiva Odonizete Tosta Barbosa
 1934.0500913-19.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqdo: Luzia Márcia da Costa
 1935.0500912-92.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Avelino Ribeiro de Camargo
 Exectdo: Divino Silva
 1936.0500912-34.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqdo: Eliane Aparecida da Silva Santos
 1937.0500911-49.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqda: Claudia Geraldelli Rufino
 1938.0500911-10.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Avelino Ribeiro de Camargo
 Exectdo: Maria Cristina Saco
 1939.0500910-64.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqda: Lucia Maria da Silva
 1940.0500910-25.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
 Exectdo: Silvia S. Ferreira
 1941.0500909-79.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 1942.0500909-40.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Maria dos Santos
 Reqdo: Oscarina Amoriello
 1943.0500908-94.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátima Aparecida de Farias
 Reqda: Laura Narciso Fernandes
 1944.0500908-55.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Avelino Ribeiro de Camargo
 Exectdo: Benedito Aloses Garcia
 1945.0500907-70.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Avelino Ribeiro de Camargo
 Exectdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 1946.0500907-12.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Gerivaldo Fagundes Leonel
 Reqdo: Ronivaldo Aparecido de Freitas
 1947.0500906-85.1999.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Afojso José de Oliveira
 Reqdo: Cleusa Inácio Macieira
 1948.0500906-27.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: João Francisco dos Santos Filho
 Reqdo: João de S. Gondin
 1949.0500905-42.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Benedito da Rocha
 Reqdo: Wilson do Amaral
 1950.0500905-03.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Roni Claudio Teodoro dos Santos
 Reqdo: Marcelo Ribeiro Ferreira e outro
 1951.0500956-14.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Felix Medrado Neto
 Exectdo: Renaldo Ferreira Sena
 1952.0500955-29.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ivonete Seifert de Souza
 Exectdo: Rosemar do Amaral Borges
 1953.0500954-44.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria José Moreira dos Santos Silva
 Reqdo: Argentino Felisberto Barroso
 1954.0500953-98.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Laurenci José Jesus
 Reqda: Silvia Maria Araújo
 1955.0500953-59.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rosângela Luiza da Silva Santos
 Reqdo: Elizângela Alves Dias
 1956.0500952-74.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Conceição Maria Toledo
 Exectdo: Sebastião Aleixo de Oliveira
 1957.0500952-16.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Laurenci José Jesus
 Reqda: Nadir Faria de Oliveira
 1958.0500951-89.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Loide Correa Palião
 Exectdo: David Mogueira Lelis
 1959.0500951-31.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alceu Claudino Dias
 Reqdo: Secundino José Aparecido
 1960.0500950-46.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Alceu Claudino Dias
 Reqdo: Adilson Paula da Silva
 1961.0500950-07.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Murilo Marin Cabral
 Exectdo: Eliane Gobarto Borgonovi
 1962.0500949-61.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Paulina Maria da Silva
 Reqdo: Cleber Domingues Diogo
 1963.0500949-22.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rildo Rosa da Silva
 Reqdo: Julio Cezar Vieira de Almeida
 1964.0500948-76.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Neuza F. Rocha
 1965.0500948-37.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celia Regina Faria
 Exectdo: Assis Saraiva Silva
 1966.0500947-91.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Silvia Lopes Nogueira
 1967.0500947-52.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gilmar Cardoso Pereira
 Exectdo: Dilermando Ribeiro da Silva

1968.0500946-67.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral
Executo: Adriano José Queiroz Silva

1969.0500946-09.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqda: Maria de Fátima Pereira

1970.0500945-82.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Madalena Maciel Moreira
Reqdo: Rosemar do Amaral Borges

1971.0500945-24.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqda: Roseli A. Sílvia Barros

1972.0500944-97.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sebastiana Alves dos Santos
Executo: Rosa Alice Aparecida S. Souza

1973.0500944-39.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqda: Sandra M. Lopes de Queiroz

1974.0500943-54.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqdo: Celso Carvalho Dos Santos

1975.0500943-15.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Executo: Paulo Pioto

1976.0500942-69.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqda: Rosimeire Franco

1977.0500942-30.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral
Executo: Guiomar Alves de Moura

1978.0500941-84.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqda: Marlene Marcos

1979.0500941-45.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Oscarina Amorielo
Reqdo: Ronaldo Shiutti Romão

1980.0500940-60.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosilei Bastos da Silva Oliveira
Executo: Ronivon da Silva

1981.0500940-02.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqda: Angela Maria de Paula B. M.

1982.0500939-75.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Idirenes Queiroz Amaral
Executo: Elia Maria Carvalho de Freitas

1983.0500939-17.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Jordão José da Silva
Reqdo: Nildo Carlos Filó

1984.0500938-90.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosimar Vieira das Neves Romera
Executo: Célia Regina Silva Dias

1985.0500938-32.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Loilson Moreira de Oliveira
Reqda: Nélide Faria Amaro

1986.0500937-47.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Niura Maria dos Santos
Reqdo: Ademilton Magno dos Santos

1987.0500937-08.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdivina Bispo Miller
Reqdo: José Fagundes Queiroz

1988.0500936-62.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Valdeci Francisco da Silva
Reqda: Nélide Faria Amaro

1989.0500936-23.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Moacir Rodrigues Pedroso
Executo: José Nelson Cunha Carvalho

1990.0500935-38.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
Executo: Ilda Pereira da Silva

1991.0500934-92.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Luiz Rosa
Reqdo: João Tábuas

1992.0500934-53.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Gregoria da Silva
Executo: Telma Cristina Barbosa

1993.0500933-68.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Mirian da Silva Santos
Reqdo: Paraíso dos Moveis e Eletrodomésticos

1994.0500933-10.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Rosimeire Almeida da Silva
Reqdo: Sebastião Romero

1995.0500932-83.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisca de Jesus Santos
Executo: Denilson Nalini

1996.0500932-25.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Izair Leonel da Silva
Reqda: Lidiany Katia L. de Queiroz

1997.0500931-98.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sandra Regina Gonçalves
Executo: Ismael Livério de Almeida

1998.0500931-40.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Antuza de Oliveira Castro e Silva
Reqda: Nélide Faria Amaro

1999.0500930-55.1995.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Elmiro Nicolau da Silva
Reqdo: Maurício Paulo da Silva

2000.0500930-16.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Gislaíne Teixeira
Executo: Assis Saraiva Silva

2001.0500984-79.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Raquel Galdino da Silva
Executo: Jairo Correia

2002.0500984-74.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
Executo: Anacélia Oliveira Campos

2003.0500984-11.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosana de Fátima Maciel Moreira
Executo: Sebastião Alves

2004.0500983-94.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Alves dos Santos
Executo: José Gonçalves Sarmento

2005.0500983-89.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
Executo: Vanderleu Maria Souto

2006.0500982-12.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Osvaldo Garcia da Silva
Executo: Antonio Leal Filho

2007.0500982-07.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcia Yoshida Yasunaga - ME
Executo: Maria Aparecida Dutra

2008.0500981-27.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compensação
Reqte: Wanderson Rodrigues da Silva
Reqda: Silvania Aparecida da Silva

2009.0500981-22.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Marcia Yoshida Yasunaga - ME
 Executo: Lucimara Nascimento Reis
 2010.0500980-71.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME (Calçados Mapi)
 Executo: Rosimeire Moraes Feliz Gomes
 2011.0500980-42.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Daniela Aparecida Durval Dias
 Executo: Erika Cristiane dos Santos
 2012.0500980-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Marilde de Fátima Duarte
 2013.0500979-57.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos
 Executo: Jorgina ap. S. Silvestre
 2014.0500979-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Monica de Paula Escobar
 2015.0500978-72.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mariuzan Rezende de Souza
 Executo: Dionisio José da Silva
 2016.0500978-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Sebastião Aparecido dos Santos
 2017.0500977-82.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Executo: Maria Divina Pereira
 2018.0500977-19.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME (Calçados Mapi)
 Executo: Ivonete Seifert de Souza
 2019.0500976-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Marai Francisca Ferreira
 2020.0500976-05.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Daniela Aparecida Durval Dias
 Executo: Sirlene Teodoro Primo
 2021.0500975-20.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos
 Executo: Rita de Cassia Sarmento
 2022.0500975-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Marcia Helena Godoy Machado
 2023.0500974-35.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ivo Carlos de Queiroz
 Executo: Antonio Leal Filho
 2024.0500974-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Executo: Jeani Cristina Barbosa
 2025.0500973-50.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Francisco Castilho
 Executo: Euclides de Oliveira Borges
 2026.0500973-45.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Executo: Edilaine Aparecida Oliveira
 2027.0500972-65.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Daniela Aparecida Durval Dias
 Executo: Simone Guimarães
 2028.0500972-60.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Reqdo: Ronaldo Ferreira Ramos
 2029.0500971-80.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Junismar Novais de Oliveira
 Executo: Francisco Tiago Barbosa
 2030.0500971-75.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Reqdo: Luzia Helena de Souza
 2031.0500970-95.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Aparecida Silveiro Alves
 Reqdo: Realino Rodrigues Santana
 2032.0500970-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Roberto Carlos de Freitas
 2033.0500969-13.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vilnei Roberto Piacentini Librelotto
 Executo: Cleuza Muniz Santos
 2034.0500969-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Fereira Ltda
 Executo: Adevaldo Emilio da Silva
 2035.0500968-28.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Daniela Aparecida Durval Dias
 Executo: Lucila Milena dos Santos
 2036.0500968-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Celisama Menezes Queiroz Pereira
 2037.0500967-43.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Alves Moreira
 Executo: Osmar Reis Siqueira
 2038.0500967-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Shirley Barboza Silva
 2039.0500966-58.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: José Eduardo Alves dos Santos
 Reqdo: João Candido de Jesus
 2040.0500966-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Wanderleia Martins de Andrade Alves
 2041.0500965-73.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Riomalda Capatto
 Reqdo: Ataíde Barbosa de Souza
 2042.0500965-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antônio Barbosa de Macedo
 Executo: Lazaro Dias Gonçalves
 2043.0500964-88.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Raquel Galdino da Silva
 Executo: Raimundo Edson de Almeida Bezerra
 2044.0500963-06.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Felix Medrado Neto
 Executo: Eugenio Ferreira de Sena
 2045.0500962-21.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: João de Souza Magalhães
 Reqdo: Cerealista Silva Ltda
 2046.0500961-36.1999.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Locação de Imóvel
 Reqte: Maria de Queiroz Sales
 Reqdo: Milton Assis Rocha e outro
 2047.0500960-51.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Raquel Galdino da Silva
 Executo: Ana Maria de Souza
 2048.0500959-66.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Felix Medrado Neto
 Executo: Dirce Batista Leite
 2049.0500958-81.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adélia Fabreti Regiani
 Reqdo: José Carlos Barbosa
 2050.0500957-96.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Antonio João da Silveira Braga
 Reqdo: Carlos Daniel Leite Carvalho

- 2051.0501005-50.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Devancir Rosales da Silva - ME
Executo: Reinaldo Lopes Sevilha
- 2052.0501004-70.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Executo: Paulo Pioto
- 2053.0501004-65.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Maria Aparecida dos Santos
- 2054.0501004-02.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Raquel Galdino da Silva
Executo: Mauro Celso Siqueira Leal
- 2055.0501003-85.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Alessandra de Oliveira Barbosa
Executo: Nadir Aparecida Santos
- 2056.0501003-80.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Dalvani Campos Souto
- 2057.0501002-95.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Nair Maria de Jesus
Executo: Maria de Lurdes de Souza
- 2058.0501002-03.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anizio Moreira de Azambuja
Executo: Lindomar Palmier
- 2059.0501001-47.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Executo: Helenice Gentil
- 2060.0501001-18.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reqte: Magda Martins da Rocha
Reqdo: Altair de Carvalho
- 2061.0501001-13.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Executo: Osmir Rodrigues dos Santos
- 2062.0501000-62.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Raquel Galdino da Silva
Executo: Maria Aparecida dos Santos
- 2063.0501000-33.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Raquel Galdino da Silva
Executo: Nilson Lorenzo Fermino de Lima
- 2064.0501000-28.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
Executo: Jean Marcos Francisco
- 2065.0500999-48.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Dantas Santana
Executo: Claudio de Jesus
- 2066.0500999-43.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
Executo: Silvia Lopes Nogueira
- 2067.0500998-63.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pedro dos Santos
Executo: Geraldo Ferreira dos Santos
- 2068.0500998-58.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Maria da Costa Pereira
- 2069.0500997-78.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eurides Francisco de Freitas
Reqda: Maria Jacinta de Freitas
- 2070.0500997-73.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
Executo: Fernando Adriano dos Santos
- 2071.0500997-10.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
- Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
Executo: Evani Moraes Barbosa
- 2072.0500996-93.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Raquel Galdino da Silva
Executo: Valderia Ribeiro da Silva
- 2073.0500996-88.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Maria Aparecida Assos Queiroz
Executo: Ciro Luis de Paula
- 2074.0500996-25.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
Executo: Evair Ramos Santos
- 2075.0500995-11.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Fernando Nalini de Oliveira
Executo: Sebastião Leite de Carvalho
- 2076.0500995-06.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Maria Aparecida Assos Queiroz
Executo: 2077.0500994-26.1999.8.12.0024 Baixado
- execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Lourenço Signori
Executo: Aparecida Sarra Andreotti
- 2078.0500994-21.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Lindalva Pedrosa de Almeida
- 2079.0500993-70.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
Executo: Adilson de Souza Santos
- 2080.0500993-41.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ivonete Seifert de Souza
Executo: Maria Regina de Oliveira
- 2081.0500993-36.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Raquel da Conceição Augustinho Campos
- 2082.0500992-56.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Executo: Jesse Cardoso
- 2083.0500992-51.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Maria Aparecida Assos Queiroz
Executo: Vera Lucia N. Chaves
- 2084.0500991-71.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Carlos Antonio Socorro da Silva
Executo: Vilmar Camargo de Souza
- 2085.0500991-66.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Maria Aparecida Assos Queiroz
Executo: Edilaine Ap. Oliveira Dutra
- 2086.0500990-86.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maurilio Abes Luiz
Executo: Paulo Roberto Pioto
- 2087.0500990-81.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcia Yoshida Yasunaga - ME
Executo: Rosana Paula da Silva
- 2088.0500989-96.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcia Yoshida Yasunaga - ME
Executo: Edmur Ovídio
- 2089.0500989-33.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosana de Fátima Maciel Moreira
Executo: Silvio da Silva
- 2090.0500989-04.1999.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Luiz Carlos Sampaio
Reqda: Mirian Regina Salimão Ribeiro Martins
- 2091.0500988-48.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosana de Fátima Maciel Moreira
Executo: Edivaldo Maciel Batista
- 2092.0500988-19.1999.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Raquel Galdino da Silva
 Executo: Alessandra Icaliente
 2093.0500988-14.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Maria Aparecida Assos Queiroz
 Executo: Lucia Gaviolli
 2094.0500987-34.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Abel Barcelos da Rocha
 Executo: João Vieira de Souza
 2095.0500987-29.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Maria Aparecida Assos Queiroz
 Executo: Monica de Oliveira
 2096.0500986-49.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: David Alexandre da Silva
 Executo: James Cley Honorio da Silva
 2097.0500986-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Yoshida Yasunaga - ME
 Executo: Elizabeth Ribeiro B. Ferreira
 2098.0500985-93.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosana de Fátima Maciel Moreira
 Executo: Roberto Alves
 2099.0500985-64.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Cássia Silene da Costa Carvalho Lopes
 Reqdo: Francisco Sérgio B. Gonçalves e outro
 2100.0500985-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Yoshida Yasunaga - ME
 Executo: Silvia Matos da Costa
 2101.0501025-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Lazaro Alves
 Executo: Fioravante Blini Júnior
 2102.0501024-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Executo: Irani Alves de Jesus
 2103.0501024-61.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Roberto Wagner Bernardes
 Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza
 2104.0501024-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Antonia de Souza Silva
 Executo: Manoel Francisco Gomes
 2105.0501023-76.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 Executo: Alessandro dos Santos
 2106.0501023-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Suelena Fátima Neves
 2107.0501022-91.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lucy Bernardes Queiroz
 Executo: Fausto Oliveira Ataíde
 2108.0501022-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Executo: Marcos Antonio Sigoli
 2109.0501021-38.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Beserra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante)
 Executo: Silma Vicente Moreira
 2110.0501021-09.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
 Reqte: Cleusa Souza Queiroz
 Reqdo: Rogério Ribeiro da Silva
 2111.0501021-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Zeferino Silvério de Queiroz
 Executo: Livino Silva Souza
 2112.0501020-53.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Executo: Carlos Morelli
 2113.0501020-24.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
 Reqte: Helen Cristina dos Santos
 Reqdo: Herbert Moreira de Almeida
 2114.0501020-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Suely de Lurdes Batista Lopes
 2115.0501019-39.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elza Maria Baldo
 Executo: Maria Lucia
 2116.0501019-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Fabiana Ap. Gomes Silva
 2117.0501018-54.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nilton Rodrigues de Campos
 Executo: Fausto Oliveira Ataíde e outro
 2118.0501018-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Luciano Vieira Santos
 2119.0501017-98.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Executo: Deli Moreira Dias
 2120.0501017-69.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Cecilia Queiroz Souza
 Reqda: Rosimeire Santos Barbosa
 2121.0501017-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Silvia Lopes Nogueira
 2122.0501016-84.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Carlos Antonio Socorro da Silva
 Reqdo: Vilmar Camargo de Souza
 2123.0501016-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Edilene Soares da Silva
 2124.0501016-16.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Executo: Jair Vieira Souza
 2125.0501015-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Adenilson Pereira de Almeida
 2126.0501015-02.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elza Maria Baldo
 Executo: Rosimeyre Severina Ventura
 2127.0501014-17.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alessandro dos Santos
 Executo: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 2128.0501014-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Silvia Fernandes Pereira
 2129.0501013-61.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Executo: Marta Aparecida Leite
 2130.0501013-32.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: José Roberto de Almeida
 Reqdo: João Carlos Cavicchiolli
 2131.0501013-27.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Delvacir Souza Silva
 2132.0501012-76.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Executo: Rosa Maria de Oliveira
 2133.0501012-47.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marta Cleusa Carvalho

Executo: Luzia Rosa da Silva
 2134.0501012-42.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Daniel Silvestre de Freitas e outro
 2135.0501011-62.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Irma Fausto Santos
 Executo: Nilza Fernandes de Souza
 2136.0501011-57.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Luzia Teodoro Ferreira Paula
 2137.0501010-77.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Adeir Pereira da Costa
 Executo: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 2138.0501010-72.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Célia da Silva Oliveira
 2139.0501009-92.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José do Carmo Queiroz
 Executo: Rodolpho Figueiredo Filho
 2140.0501009-87.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Maria Helena Carvalho dos Santos
 2141.0501009-24.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Executo: Maria Helena da Silva
 2142.0501008-39.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Raquel Galdino da Silva
 Executo: Aparecida Ribeiro de Jesus
 2143.0501008-10.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nilson Gomes da Silva
 Executo: Benedito Alves de Freitas Filho
 2144.0501008-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Lucio de Souza
 2145.0501007-25.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Dalvany Campos Souto
 Executo: João Agno Mendes
 2146.0501007-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Reinaldo Lopes Servilha
 2147.0501006-40.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Aguinaldo Vieira da Silva
 Executo: Antonio Rodrigues Camargo
 2148.0501006-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Devacir Rosales da Silva - ME
 Executo: Neuza Fatima Souza Ferreira
 2149.0501005-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda (Supermercado Central)
 Executo: Osvaldo Romão
 2150.0501005-55.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
 Repte: Odair Alves Dias
 Reqdo: José Maria Lucas
 2151.0501043-67.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Gilberto Siqueira Leal
 Executo: Emídio Joege Xavier
 2152.0501043-09.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Ana Francisca de Souza Lima
 Reqdo: Assis Saraiva Silva
 2153.0501042-82.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Idirenes Queiroz Amaral
 Executo: João Batista de Queiroz
 2154.0501042-24.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Ana Francisca de Souza Lima
 Reqdo: Valderi José de Oliveira
 2155.0501041-97.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdeci Félix
 Executo: Carlos Dias Fonseca
 2156.0501041-39.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Claudemir Theodoro Rodrigues
 Reqdo: Antônio Luiz Guimarães Gonçalves
 2157.0501040-54.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Claudemir Theodoro Rodrigues
 Reqdo: Lindomar Oliveira da Silva
 2158.0501040-15.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Barbosa de Araújo
 Executo: Daniel Lopes Bueno e outro
 2159.0501039-69.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Manoel Francisco de Souza
 Reqdo: Atasil Félix Martins
 2160.0501039-30.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Rosivaldo Bernardes Marcolino
 Reqda: Benvida Lebrero Mangas
 2161.0501038-84.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Cláudio Hernandes
 Reqdo: Adelzita Lacerda Ribas
 2162.0501038-45.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Repte: Luzia Cândida Alves
 Reqdo: Silvaneiy Roberto Soares
 2163.0501037-89.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Executo: Solange Fernandes da Silva
 2164.0501037-60.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Repte: Anizio Moreira de Azambuja
 Reqdo: Valdeci Marques
 2165.0501037-02.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Alice Fernandes de Brito
 Reqda: Aparecida Ribeiro de Jesus
 2166.0501036-75.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Repte: Aguinaldo Vieira da Costa
 Reqdo: Otavio José Rodrigues Tose
 2167.0501036-17.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Manoel Armino Teixeira
 Reqdo: Jair Rodrigues
 2168.0501036-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Maria Helena de Queiroz
 2169.0501035-90.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vania Maria Almeida
 Executo: Hélio José Mendes de Queiroz
 2170.0501035-32.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Repte: Dilson Donizeti de Paula Neto
 Reqdo: Benedito Rodrigues de Almeida
 2171.0501034-47.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Elaine Aparecida Rodrigues da Silva
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 2172.0501034-08.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 Reqdo: Carlos Cezar Vieira de Almeida
 2173.0501034-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Silma Vicente Moreira
 2174.0501033-62.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Repte: Rosimar Vieira Neves Romera
 Reqda: Marta Bená de Campos
 2175.0501033-52.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Execdto: Jaqueline de Almeida
 2176.0501033-23.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Aparecida de Queiroz
 Execdto: Mauro Queiroz Bernardes
 2177.0501033-18.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Dorvalina Vieira
 Execdto: Maria Cristiane da Silva
 2178.0501032-77.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rosimeire Almeida da Silva
 Reqdo: Valderi José de Oliveira
 2179.0501032-67.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Execdto: João Justino
 2180.0501032-38.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira Garcia
 Reqdo: Antonio Sebastião da Silva
 2181.0501031-92.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rosimeire Almeida da Silva
 Reqdo: Fábio Leite de Carvalho
 2182.0501031-53.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jiomar Pereira dos Santos
 Reqdo: Edson Valério de Araújo
 2183.0501030-63.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Execdto: Angelo Adeir Ferreira
 2184.0501030-10.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izoldino Matheus de Queiroz
 Reqdo: Antonio Leal
 2185.0501029-83.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Devair Mendonça Freitas
 Execdto: Devair Alves da Costa
 2186.0501029-78.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Despejo para Uso Próprio
 Exeqte: Aparecido Belarmino de Paula
 Execdto: Jesus Francisco dos Santos
 2187.0501029-25.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Manoel Messias
 2188.0501029-15.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Beserra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante)
 Execdto: Cicera G. de Oliveira
 2189.0501028-98.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izoldino Mateus de Queiroz
 Reqda: Venina Teixeira dos Santos
 2190.0501028-93.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Claudio Fabiano Sobrinho
 Execdto: Sinésio Alves Dias
 2191.0501028-40.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Massumi Yura
 Reqda: Elaine Cristina Silva de Menezes
 2192.0501028-30.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Execdto: Marcio Inacio de Lima
 2193.0501027-55.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rosimeire Almeida da Silva
 Reqdo: Maurício de Paula Escobar
 2194.0501027-16.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco de Assis Rodrigues
 Execdto: Antonio Carlos Alves da Silveira
 2195.0501027-11.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Thiago Barboza Franco
 Execdto: Jean Marcos Francisco
 2196.0501026-70.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Rosimeire Almeida da Silva
 Reqdo: João Marin
 2197.0501026-31.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jocelino José Diogo Camuci
 Execdto: Benedito Alves de Freitas Filho
 2198.0501026-26.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Fátima Aparecida Leonel
 Execdto: Elandir Souza Guimarães
 2199.0501025-75.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Beserra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante)
 Execdto: Paulo Sergio
 2200.0501025-46.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Manuel Antonio da Silva Filho
 Reqdo: Rubens Mendes dos Reis
 2201.0501063-97.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Adão de Jesus
 2202.0501063-58.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiza Fátima Roberta
 Reqdo: Adão Alves
 2203.0501062-73.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Leonildo Antonio Pereira
 Reqdo: Anésio Souza Júlio
 2204.0501062-15.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Neuzeli de Souza Santos
 2205.0501061-88.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Sílvia Shiutti Romão Siara
 Reqda: Luzia Rosa da Silva
 2206.0501061-30.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento em Consignação
 Reqte: Adelzuita Lacerda Ribas
 Reqdo: Cláudio Hernandes
 2207.0501060-45.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Fátimo Aparecido Barbosa Dias
 Reqda: Elza Aparecida Fagundes
 2208.0501060-06.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Luiza dos Santos
 Reqdo: Paraíso dos Moveis e Eletrodomésticos
 2209.0501059-60.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: Edson Batista Rodrigues
 2210.0501059-21.1999.8.12.0024 Baixado

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Autora: Maria Aparecida do Nascimento Castro
 Réu: Pedro Soares
 2211.0501058-75.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqda: Romilda Carvalho Pinto
 2212.0501058-36.1999.8.12.0024 Baixado

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Autora: Maria Aparecida do Nascimento Castro
 Ré: Cleuza Maria de Souza
 2213.0501058-31.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Supermercado Água Viva Ltda - ME
 Reqdo: Antonio Moreira da Silva Filho
 2214.0501057-90.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: Jonas Ferreira Nunes
 2215.0501057-51.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Isaque Alves Ferreira
 Reqdo: José Pereira da Silva
 2216.0501057-46.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Supermercado Água Viva Ltda - ME
 Reqdo: Douglas Washington Batista
 2217.0501056-66.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marcelo Antônio da Silva
 Reqdo: Leonildo Antonio Pereira
 2218.0501056-61.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Supermercado Água Viva Ltda - ME
 Reqda: Elizangela Leite Correa Rocha
 2219.0501056-08.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: José Neris
 2220.0501055-81.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Sônia Regina de Oliveira
 Exectdo: Rodrigo Rodrigues Oliveira Santo
 2221.0501055-76.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Supermercado Água Viva Ltda - ME
 Reqdo: Manoel Francisco Gomes
 2222.0501055-23.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: Luiz Domingues
 2223.0501054-96.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Exectda: Solange Aparecida da Silva
 2224.0501054-91.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Tania Maria Gomes
 2225.0501054-38.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: Osni Dociano do Nascimento
 2226.0501053-53.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Milton Luzio
 2227.0501053-14.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Exectda: Odete Maria Lima da Silva
 2228.0501053-09.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Amadeu S. F. Jesus
 2229.0501052-68.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonio Alves dos Santos
 Reqdo: Milton Aparecido Batista
 2230.0501052-29.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Exectdo: Cícero Manoel da Silva
 2231.0501052-24.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Itamar Rodrigues de Camargo
 2232.0501051-83.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Carlos Roberto de Andrade
 2233.0501051-44.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Exectda: Lourdes Maria Socorro de Lima
 2234.0501051-39.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Fernando Pacheco Tabuas
 2235.0501050-98.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqda: Nélida Faria Amaro
 2236.0501050-59.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Nilton Antônio Barcelos
 Exectda: Yolanda Gomes Paes
 2237.0501050-54.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Isaura Batista Pataio
 2238.0501049-74.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Tsuneo Tajiri
 Exectdo: Paulo Daniel Batista de Souza
 2239.0501049-69.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josiane Dias Nardoto de Almeida-ME (Luara Modas)
 Exectda: Silma Vicente Moreira
 2240.0501049-16.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Guilherme Queiroz Maia
 2241.0501048-89.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Francisco Sussi
 Reqda: Valéria Aparecida de Almeida
 2242.0501048-31.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqda: Alice Conceição Geraldo
 2243.0501047-46.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Nair Mota de Souza
 Reqda: Helena Maria Rocha Ferreira
 2244.0501047-07.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Maria Lucia dos Santos
 Reqda: Gislei Ferreira de Souza
 2245.0501046-61.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Loilson Moreira de Oliveira
 Reqda: Alice Conceição Geraldo Fernandes
 2246.0501046-22.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Argeu Batista de Andrade
 Reqdo: Antônio Félix Medrado Neto
 2247.0501045-76.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Selma Alves de Lima Silva
 Reqdo: Cicero Júnior dos Santos
 2248.0501045-37.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Onesira Barbosa Arante
 Reqdo: Avai de Freitas Pedrosa
 2249.0501044-91.1995.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Emidio Jorge Xavier
 2250.0501044-52.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Rodrigues Vilerá
 Exectdo: Gilmar Ferreira Sena
 2251.0501088-71.1999.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dorotides Rosa Nunes
 Reqdo: Edinaldo Francisco dos Santos
 2252.0501088-13.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antônio Cardoso Franco
 Reqdo: Wanderley Pereira de Barros
 2253.0501087-86.1999.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Maria Helena de Moraes
 Reqdo: Geovaine Moraes Martins
 2254.0501087-28.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: João da Luz Guimarães
 2255.0501086-43.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izair Leonel da Silva
 Reqdo: Juliana Tolentino
 2256.0501086-04.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edmilson Rocha Rodrigues
 Exectdo: Paulo Roberto Signori
 Movimentações: 15/04/2011 - Processo em Descarte
 2257.0501085-58.1995.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento

Reqte: Vilma Ponce Rezende
 Reqda: Raquel Oliveira Marcondes
 2258.0501085-19.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vania Finencio Gagliarde Ribeiro
 Exectda: Alvarina Paula da Silva
 2259.0501084-73.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vilma Ponce Rezende
 Reqdo: Jovildo de Assis
 2260.0501084-34.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Elizabete Fatima Faria da Silva
 Exectda: Rita de Cassia de Araujo Dias
 2261.0501083-88.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vilma Ponce Rezende
 Reqdo: José Aparecido de Assis
 2262.0501083-49.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: José Roberto Vilerá
 Exectda: Carla Andréa Ferreira Barbosa
 2263.0501082-64.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Nilton Antônio Barcelos
 Exectdo: João Kleber de Souza Guimarães
 2264.0501082-06.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Osni Domiciniano do Nascimento
 2265.0501081-79.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Otilia de Jesus da Silva
 Reqdo: Valdomiro Soriane Mendonça
 2266.0501081-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Sônia Regina de Oliveira
 Reqda: Nélide Maria Faria Amaro
 2267.0501080-94.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Roni Carlos de Oliveira
 Reqda: Marlene Pinheiro Azevedo
 2268.0501080-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Exeqte: Nestor José Comachio
 Exectdo: Mariuzan Resende de Souza
 2269.0501079-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Clélia Lázara Pereira
 Movimentações: 14/09/2010 - Processo em Descarte
 2270.0501079-12.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
 Reqte: Odete Rosa Mazote
 Reqdo: Carlos Cezar Vieira de Almeida
 2271.0501078-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Jailda Pereira Freitas
 2272.0501078-27.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Soares dos Santos
 Reqdo: Carlos Cezar Vieira de Almeida
 2273.0501077-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqdo: Devair Dutra Ferreira
 2274.0501077-42.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Júlio César dos Santos
 Exectdo: Ademir Aparecido da Silva
 2275.0501076-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqdo: Getúlio Rossito
 2276.0501076-57.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mirian da Silva Santos
 Reqdo: Ponto Quente - Moveis & Eletros
 2277.0501075-72.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Raul Fraccaroli Cardoso Franco
 Exectdo: José Aparecido dos Santos e outro
 2278.0501075-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Marcos Rodrigues da Silva
 Reqdo: Cosme Romero dos Santos
 2279.0501074-87.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Alcício Lima de Freitas
 Reqdo: José Hélio Teodoro
 2280.0501074-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Maria Regina Lacerda
 Reqdo: Carlos Roberto andrade
 2281.0501073-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Benedito da Rocha
 Reqdo: Miguel Francisco de Oliveira
 2282.0501073-05.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Vieira da Silva
 Reqdo: Sebastião de Souza Almeida
 2283.0501072-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: Wilson Gonçalves de Lima
 2284.0501072-20.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Sebastião Manoel da Costa
 Reqdo: Antonio Sebastião da Silva
 2285.0501071-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Claudemir Theodoro Rodrigues
 Reqdo: Silvio de Castro Silva
 2286.0501071-35.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Antônio Félix Medrado Neto
 Exectdo: Argeu Batista de Andrade
 2287.0501070-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luiz Antonio Gonçalves Borges
 Reqdo: Elias Francisco Gomes
 2288.0501070-50.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Edvanio Luiz Santos
 Reqdo: Casas Pernambucanas
 2289.0501069-65.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Isabel dos Santos e outro
 Reqdo: Valdyr Tolentino de Queiroz
 2290.0501069-07.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Romildo Bartolomeu
 2291.0501068-80.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Yolanda de Queiroz Vargas
 Reqdo: Frilar Moveis
 2292.0501068-22.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Geraldo Neris
 2293.0501067-95.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Reqte: Takeo Koyanagui Neto
 Reqdo: Elias Paulo Zuri
 2294.0501067-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Exeqte: Izair Leonel da Silva
 Exectdo: Reis Pereira de Farias
 2295.0501066-52.1995.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Exeqte: Izair Leonel da Silva
 Exectdo: Pedro Siqueira Leal
 2296.0501066-13.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Valter Vieira
 Exectdo: Antônio Amaro de Azevedo
 2297.0501065-67.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Hélio José Mendes de Queiroz
 RepreLeg: Izordino Matheus de Queiroz
 Reqdo: Fábio Carvalho Leite
 2298.0501065-28.1999.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osvaldo Benedito Preti
 Exectda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 2299.0501064-82.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Adilson Alves Siqueira
 2300.0501064-43.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Abel Barcelos da Rocha
 Reqdo: José Fernandes
 2301.0501120-76.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Vilmar Camargo de Souza
 Reqdo: Domingos da Rocha Salazar Filho
 2302.0501120-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Valmir Pereira
 2303.0501119-91.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Eva Auxiliadora Alves da Silva
 Reqda: Cesaria de Paula
 2304.0501119-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Exectdo: Valdir Aparecido Silva
 2305.0501118-09.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Jerônimo Carlos do Amaral
 Reqdo: Nilton Souto
 2306.0501117-24.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ilda Mendes Machado
 Reqdo: Valdomiro Soriane Mendonça
 2307.0501116-39.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Ione Francisco de Souza
 Reqdo: Claudio Ferrari
 2308.0501115-54.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana D'arc Ramos Rego
 Exectda: Maria Dilma Gomes
 2309.0501115-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Vanilda Ferreira da Silva
 2310.0501114-69.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana D'arc Ramos Rego
 Exectda: Eliane Gonçalves
 2311.0501113-84.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana D'arc Ramos Rego
 Exectda: Zilma F. Barbosa
 2312.0501112-02.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ubiratan C. Souto
 Exectdo: Lucas S. Campos
 2313.0501111-17.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ubiratan C. Souto
 Exectdo: Devair C. Fagundes
 2314.0501111-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Marcondes Machado Paula
 2315.0501110-32.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Batista
 Exectda: Cleuza Souza de Queiroz
 2316.0501109-47.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Maria Silveira
 Reqda: Valdenilce Aparecida de Oliveira
 2317.0501108-62.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento / Locação de Imóvel
 Reqte: Guiomar Campanholo
 Reqdo: João de Domênico
 2318.0501107-77.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcelo Ferreira do Nascimento
 Exectdo: Joercilei Alves Pereira
 2319.0501106-92.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edilson Santos Pereira
 Exectdo: Jamir Aparecido da Silva
 2320.0501105-10.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Cirilo de Lima
 Reqdo: Lourenço Signori
 2321.0501104-25.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marly Pimenta Queiroz
 Exectda: Claudeci da Silva
 2322.0501103-40.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosangela Severina de Paula
 Exectdo: Onilton Rodrigues da Paz
 2323.0501102-94.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Salvador Alves
 2324.0501102-55.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elza Maria Baldo
 Exectda: Valéria Rodrigues
 2325.0501101-70.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Francisco Mignoli
 Exectda: Fátima Ires Queiroz
 2326.0501101-12.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Aurea Maria Vindas da Silva
 2327.0501100-85.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Nogueira de Leles
 Exectdo: Francisco Carlos de Almeida
 2328.0501100-27.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Maria Aparecida da Silva
 2329.0501099-42.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Luciana Bezerra Coelho
 2330.0501099-03.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Edivaldo Veríssimo dos Santos
 Reqdo: Ione Francisco de Souza
 2331.0501098-57.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Rosimeire Franco
 2332.0501098-18.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Celma Aparecida Vicente
 Reqda: Simone Elias de Oliveira
 2333.0501097-72.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Roseli Aparecida da Silva Ramos
 2334.0501097-33.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Raimundo Anício de Lima
 Reqdo: Antônio Carlos Alves da Silveira
 2335.0501096-87.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Regina Aparecida de Jesus
 2336.0501096-48.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Joana Maria Signori
 Reqdo: José Antonio Guirado e outro
 2337.0501095-63.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectda: Juliana Tolentino de Almeida
 2338.0501095-05.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Alice Madalena dos Santos
 2339.0501094-78.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Firmino Valentim Marchiori
 Executo: Roberto Valdeci Martins
 2340.0501094-20.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Janeth Gomes do Carmo Ramos
 2341.0501093-93.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Guiomar Perlin
 Reqda: Aparecida de Paula Moreira
 2342.0501093-35.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Neuza Galvão
 2343.0501092-50.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Hélio de Jesus
 2344.0501092-11.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Iolanda Rocha de Oliveira
 Reqdo: Sebastião da Silva
 2345.0501091-65.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqda: Célia Costa de Jesus
 2346.0501091-26.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rosimary Fernandes da Silva
 Reqdo: José Antonio Malta
 2347.0501090-80.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Genivaldo Pereira Lima
 2348.0501090-41.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rosimary Fernandes da Silva
 Reqdo: Gilberto Pereira
 2349.0501089-95.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Niura Maria dos Santos
 Reqdo: Edson Braga
 2350.0501089-56.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marta Cleusa de Carvalho
 Executo: Cicera Gilvana de Oliveira
 2351.0501160-97.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Arlindo Aleixo de Oliveira
 Reqda: Rosa Maria
 2352.0501160-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Executo: Roselu Palmieri
 2353.0501159-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderley Pereira de Barros
 Executo: Cécera Gilvana de Oliveira
 2354.0501159-15.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: José Lourenço Alves Amarante
 Reqdo: Nelson Carlos Henrique
 2355.0501158-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Executo: Maria Cristiane da Silva
 2356.0501154-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Emilia Pereira de Freitas
 Executo: Jeani Cristina Barbosa
 2357.0501158-30.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: José Lourenço Alves Amarante
 Reqdo: Marcos Santelli
 2358.0501157-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo Rocha
 Executo: Maria Helena Godoy Machado
 2359.0501157-45.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cédula de Crédito Bancário
 Reqte: Joaquim Bernardes de Souza
 Reqda: Vera Márcia Cabral de Almeida
 2360.0501156-16.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria Natividade Dias
 2361.0501155-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderley Pereira de Barros
 Executo: Otávio Luiz da Silva
 2362.0501153-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME
 Executo: Raquel Aurelina Moraes
 2363.0501152-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Suzamar Fernandes Pereira
 2364.0501151-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderley Pereira de Barros
 Executo: Marinaldo Inácio Lima
 2365.0501150-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correia Pontes
 Executo: Jeani Cristina Barbosa
 2366.0501149-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Executo: Suzamar F. Pereira
 2367.0501148-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ginaldo Ramiro de Andrade
 2368.0501147-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderley Pereira de Barros
 Executo: Walter de Souza
 2369.0501146-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Executo: Adriana S. Marcos
 2370.0501145-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josiane Dias Nardoto de Almeida - ME
 Executo: Erley Gonçalves de Jesus
 2371.0501144-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Marta Aparecida Leite
 2372.0501143-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderley Pereira de Barros
 Executo: Genivaldo Aparecido Silva
 2373.0501142-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Hermínio Diogo Faria Junior
 Executo: Ideraldo Monteiro Mendonça
 2374.0501141-47.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Wilson Alves Moreira
 Reqdo: Ideraldo Monteiro Mendonça
 2375.0501140-62.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Nilson Garcia da Silva
 2376.0501139-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME
 Executo: Leiliane Cristina J. Souza
 2377.0501138-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Executo: Magno José Santos
 2378.0501137-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Executo: Marcio Batista Fiori
 2379.0501136-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maurinda Tiago Maia
 Executo: Vera Lúcia Santos
 2380.0501135-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Emilia Pereira de Freitas
 Executo: Leiliane Cristina J. Souza

2381.0501134-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Exectdo: José Antonio Sobrinho

2382.0501133-70.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Reqdo: Ludcrécia de Souza

2383.0501132-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Marcos Alberto de Lima

2384.0501131-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME
 Exectdo: Ireninda Patrício Barboza

2385.0501130-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Obras Sociais Centro Espírita Cairbar Schutel
 Exectdo: Carlos Cezar Vieira de Almeida

2386.0501129-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori e Pereira Ltda
 Exectdo: Vanilda Maria de Oliveira

2387.0501128-48.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Ildo Gouveia Souto
 Reqdo: Josephina Bartolomei Pereira

2388.0501127-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Exectdo: Dirce Brito

2389.0501126-83.1999.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Compra e Venda
 Reqte: Jane Cristina Rodrigues Hortelhado
 Reqdo: Renato Francisco de Oliveira

2390.0501126-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josiane Dias Nardoto de Almeida - ME
 Exectdo: Silma Vicente Moreira

2391.0501125-98.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Reinaldo Alves Pereira
 Reqdo: Alaor Bernardes da Silva Filho

2392.0501125-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carla Andréia Ferreira Barbosa
 Exectdo: Silvio Cesar Tiago

2393.0501124-16.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: José Almeida de Oliveira
 Reqdo: Comercial Alecrim Ltda

2394.0501124-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo Rocha
 Exectdo: Silma Vicente Moreira

2395.0501123-31.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Luciano Alves Calandria
 Reqdo: Alaor Bernardes da Silva

2396.0501123-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo Rocha
 Exectdo: Josikelly Araujo Bento

2397.0501122-46.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Elki Dreah de Oliveira Freitas
 Exectdo: Reginaldo Luiz da Silva e outro

2398.0501122-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Itamar Rodrigues Camargo

2399.0501121-61.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marta Cleusa S. Carvalho
 Exectdo: Valderis Ribeiro da Silva

2400.0501121-56.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda
 Reqdo: Paulo Cesar Alves Senna

2401.0501186-56.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira

Exectda: Aparecida Carne da Silva
 2402.0501186-51.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda
 Reqdo: Fatima Aparecida da Silva

2403.0501185-71.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Exectdo: Adilson José da Silva

2404.0501185-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Paroquia Nossa Senhora Aparecida
 Exectdo: Carlos Cesar Vieira de Almeida

2405.0501184-86.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Maria dos Santos
 Reqda: Oscarina Amorieto

2406.0501184-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME
 Exectdo: Iracy Fernandes

2407.0501183-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: José Geová F. Quintães

2408.0501183-04.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Zilva Gema Rossi Rossito
 Reqdo: João Kleber de Souza Guimarães

2409.0501182-19.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Batista
 Exectda: Cleusa Souza de Queiroz

2410.0501182-14.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Tilda Barbosa Fernandes

2411.0501181-29.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marilda Alves Sarra
 Exectdo: José Lopes Filho

2412.0501180-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Cecília de Freitas-ME
 Exectda: Maria Gabriela de Queiroz

2413.0501179-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Guilherme Terezinho Araújo Dias

2414.0501179-06.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Guilherme Alves de Lima
 Reqdo: Daniel Aquino Feitosa

2415.0501178-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Ana Franco de Oliveira

2416.0501178-21.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqdo: Joel da Silva Pereira

2417.0501177-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalvani Campos Souto
 Exectdo: Marcilene Alves Siqueira

2418.0501177-36.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Nadir Pereira dos Santos

2419.0501176-51.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Francisco Bento de Almeida
 Reqda: Elizete Bernardes da Silva

2420.0501176-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Exectdo: Vanilde Bento de Paula

2421.0501175-66.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Esmeralda Aparecida Almeida Silva
 Reqdo: Maria Helena

2422.0501175-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Geni Ramos de Oliveira
 2423.0501174-81.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Esmeralda Aparecida Almeida Silva
 Reqda: Maria Aparecida G. Ferreira
 2424.0501174-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Sidnei Leandro de Oliveira
 2425.0501173-96.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Esmeralda Aparecida Almeida Silva
 Reqda: Maria Divina Faria
 2426.0501173-52.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Onofra José Correa Pontes
 Reqdo: Luiz Carlos de Oliveira
 2427.0501172-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Executo: Yara Cristina Moreira
 2428.0501172-14.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: João Roberto Barbosa
 2429.0501171-82.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Nilson Carlos da Silva
 2430.0501171-29.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Sidney Aparecido de Souza
 2431.0501170-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Elaine Banganho de Melo
 2432.0501170-44.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Luiz Domingos da Silva
 2433.0501169-59.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Antonio Alves do Amarante
 2434.0501169-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correia Pontes
 Executo: Rosângela Aparecida Santos
 2435.0501168-74.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Ana Glória da Silva
 Reqda: Maria Aparecida França da Silva
 2436.0501168-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Executo: Erika D. Silva
 2437.0501167-89.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: José Roberto Barcelos Rocha
 Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
 2438.0501167-45.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Nelson Pimenta da Rocha
 Reqdo: Elza Pacheco Carvalho Rondon
 2439.0501166-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Valdecir da Silva Francisco
 2440.0501166-07.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Nilton Marcolino de Barros
 2441.0501165-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Executo: Silva Fernandes
 2442.0501165-22.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqdo: Ivanil Francisco
 2443.0501164-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Executo: Dinorá dos Santos
 2444.0501164-37.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Antonia Divina de Queiroz
 Reqda: Marly Aparecida Dutra
 2445.0501163-52.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Vera Lúcia Pereira Hernandes
 Reqdo: Davi Eloi de Souza
 2446.0501163-08.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Wanderlei Pereira de Barros
 Reqdo: Gabriel Carlos A. Nascimento
 2447.0501162-67.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Vera Lúcia Pereira Hernandes
 Reqda: Raquel Oliveira Marcondes
 2448.0501162-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rossilene Rodrigues Leite Falkini Vilas Boas
 Executo: Argemiro Rozeno da Silva
 2449.0501161-82.1995.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
 Reqte: Sebastião Guerino
 Reqdo: Messias Cabral
 2450.0501161-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo Rocha
 Executo: Sebastiana Zanovelli Ovídio
 Movimentações: 02/06/2011 - Processo em Descarte Local Físico: 02/06/2011 - Vindos do Arquivo
 2451.0501232-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Executo: Adriana S. Marcos
 2452.0501231-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Executo: Telma Cristina Barbosa
 2453.0501230-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Willian Fernando Souza Braguini
 2454.0501229-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Executo: Wagner Rodrigues Camargo
 2455.0501228-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Executo: Julian Garcia Prado
 2456.0501227-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Uilton Donizete Salazar
 2457.0501226-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alcides Conceição da Silva
 Executo: Luiz Antonio Gonçalves
 2458.0501225-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Executo: Lidiane Katia Luiza Queiroz
 2459.0501224-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Executo: Josino de Carvalho Prado
 2460.0501223-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Paulo Sergio Honorato
 2461.0501222-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Executo: Jeová Ferreira da Silva
 2462.0501221-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Cecília Freitas - ME
 Executo: Jorge Fagundes de Lima
 2463.0501220-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: Joel Aparecido de Freitas
 2464.0501219-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Manoel Ribeiro de Souza
 2465.0501218-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Waldomiro Aimar Bizelli Filho
 Execdtdo: Sueli Campos Souto
 2466.0501217-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Donizete da Silva
 2467.0501216-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: Jenia Cristina Barbosa
 2468.0501215-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Everaldo Antonio da Silva
 2469.0501214-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Iraci Alves de Jesus
 Execdtdo: Antonio Aparecido de Oliveira
 2470.0501213-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Execdtdo: Aurea Maria V. Silva
 2471.0501212-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: Flávia Vieira
 2472.0501211-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Carlos Roberto Salazar
 2473.0501210-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Iraci Alves de Jesus
 Execdtdo: Jonas José Barbosa
 2474.0501209-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Execdtdo: Regina F. Silva
 2475.0501208-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: João Faria
 2476.0501207-27.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Execdtdo: Joaquim José da Silva
 2477.0501206-42.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcos Caires
 Execdtdo: Rosa Maria Ferreira
 2478.0501205-57.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Execdtdo: Edileusa S. Santos
 2479.0501204-72.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: Odilia Paiva
 2480.0501203-87.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Execdtdo: Luciene Prado Serapião
 2481.0501202-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes - ME
 Execdtdo: Maria Helena Silva
 2482.0501201-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Waldomiro Aimar Bizelli Filho
 Execdtdo: Elaine Cristina Vieira de Souza
 2483.0501200-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Evanildo Camargo
 2484.0501199-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: Leiliane Cristina J. Souza
 2485.0501198-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vicente Gouveia Souto
 Execdtdo: Guiomar Alves Moura
 2486.0501197-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME
 Execdtdo: Luciano Vieira Santos
 2487.0501196-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Rosangela Barros dos Santos
 2488.0501195-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros
 Execdtdo: João Carlos Venâncio
 2489.0501194-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ivanildo de Oliveira
 Execdtdo: Célia da Silva Oliveira
 2490.0501193-43.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Josefa Valentim Souto - ME
 Reqdo: Antoninho Inacio Porto
 2491.0501192-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridette Camargo
 Execdtdo: Reginaldo Lopes Sevilho
 2492.0501191-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ivanildo de Oliveira
 Execdtdo: Mara Cristina Queiroz Vargas
 2493.0501190-93.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Ricardo Galantier
 Execdtdo: Reinaldo Gomes Miranda
 2494.0501190-88.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Antonio Barbosa de Macedo
 Reqdo: Vanderly Maria Souto
 2495.0501189-11.1999.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Miguel Carrilho Martins
 Reqdo: Rubens Rodrigo da Silva Lebreiro
 2496.0501189-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
 Execdtdo: Pedro Jesus Fernandes
 2497.0501188-26.1999.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Inadimplemento
 Reqte: Luzia Fabiana
 Reqdo: Fernando Damasceno
 2498.0501188-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Execdtdo: Márcia Soares
 2499.0501187-41.1999.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
 Execdtdo: Sandra Regina Mariana
 2500.0501187-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Maria Lúcia Martins Silva
 2501.0501281-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Execdtdo: Lidiany Elza Franco
 2502.0501280-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Eduardo Alves dos Santos
 Execdtdo: Vanda Correia Nascimento da Cruz
 2503.0501279-14.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME
 Execdtdo: Cristiana Oliveira Camargo
 2504.0501278-29.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME

Executo: Maria Ana Oliveira Queiroz
 2505.0501277-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Santa de Fatima Ferreira
 2506.0501276-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 08/01/2002 08:00 - Controle: 2002/000369
 Juizado Especial Adjunto
 Exepte: Cleitomar da Silva Silveira
 Executo: Rosenilda Aparecida Moura de Souza
 2507.0501275-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Dalvani Campos Souto
 Executo: Sandra Leodoro
 2508.0501274-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: José Mauro Antonio Veiga
 2509.0501273-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Magada Martins da Rocha
 2510.0501272-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleitomar da Silva Silveira
 Executo: Jair Izidoro Rodrigues
 2511.0501271-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Emilia Pereira Freitas
 Executo: Sonia Ribeiro Camargo
 2512.0501270-76.2007.8.12.0024/01 Baixado
 Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)
 Exepte: Osvaldo Antonio da Silva
 Advogado: Rinaldo Delmondes
 Exepte: Auto Posto Sena Ltda
 2513.0501270-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Marcio Batista Fiori
 2514.0501269-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Luiza da Glória
 Executo: Maria Elizabeth V dos Santos
 2515.0501268-82.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Marcia Helena Godoy Machado
 2516.0501267-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: João de Lima Rodrigues
 2517.0501266-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Jonas Barbosa
 2518.0501265-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marcelo Queiroz Silva
 Executo: Paulo Antonio Rodrigues de Souza
 2519.0501264-45.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Executo: Marcia Helena Gocoy Machado
 2520.0501263-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Cícera Giovana de Oliveira
 2521.0501262-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Cristiana Oliveira Camargo
 2522.0501261-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Aurea Maria Vingas da Silva
 2523.0501260-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Executo: Matusalem B. Moraes Paula
 2524.0501259-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anézia Cirilo Rocha
 Executo: Maria Regina Oliveira
 2525.0501258-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Iraci Fernandes
 2526.0501257-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Executo: Levir José Oliveira
 2527.0501256-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Executo: Sylvania A. Silva
 2528.0501255-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anézia Cirilo Rocha
 Executo: Neuza Terezinha Rocha
 2529.0501254-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Idenilson Ferreira Menezes
 2530.0501253-16.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Silverio de Souza
 Executo: Carlos Cezar Vieira de Almeida
 2531.0501252-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléber Antonio Néri
 Executo: Angeluci Aparecida da Costa
 2532.0501251-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anézia Cirilo Rocha
 Executo: Elizabeth Beatriz Angela Silva
 2533.0501250-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Osmar Alves Ferreira
 2534.0501249-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: J. B. de Oliveira
 Executo: José Roberto Banganho
 2535.0501248-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Tereza Rosa da Silva
 2536.0501247-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lindalva Aparecida Dias
 Executo: Aparecida Ribeiro
 2537.0501246-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Pereira - ME
 Executo: Magno José Santos
 2538.0501245-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva
 Executo: Ideraldo Monteiro Mendonça
 2539.0501244-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Fatima Aparecida Rodrigues Santos
 2540.0501243-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lindalva Alves Dias
 Executo: Flávia Vieira
 2541.0501242-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eliane da Silva Maciel
 Executo: Raimundo Edson A. Bezerra
 2542.0501241-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda
 Executo: Rosicler de Bona
 2543.0501240-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza & Paes Ltda
 Executo: Heloísa de Souza
 2544.0501239-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Executo: Carlos R. Siqueira
 2545.0501238-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Millenium Video
 Executo: Zélia Costa
 2546.0501237-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda
 Executo: Odete Alves Dias
 2547.0501236-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Spouza & Paes Ltda - ME
 Executo: Maria Gabriela de Queiroz
 2548.0501235-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Executo: Elizangela Cristina Reis
 2549.0501234-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Magno José Santos
 2550.0501233-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda
 Executo: José Fábio do Carmo Correa
 2551.0501331-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marisilvia Moraes Menezes Jesus
 Executo: Iracy Ferreira Carvalho
 2552.0501330-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Nadir Aparecida Santos
 2553.0501329-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 17/01/2002 08:00 - Controle: 2002/000384
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Valdemar Inácio Rodrigues
 2554.0501328-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Erlione Jesus Dias
 2555.0501327-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marisilvia Moraes Menezes Jesus
 Executo: Venancia Carvalho Almeida
 2556.0501326-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: Neuza de Souza Fatima Pereira
 2557.0501325-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: Anacélia de Oliveira C. Pimentel
 2558.0501324-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Iracy Vitalino
 2559.0501323-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Maia
 Executo: Leandro Marcio da Silva
 2560.0501322-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: José de Lima Rodrigues
 2561.0501321-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: Silma Vicente Moreira
 2562.0501320-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Romildo Aparecido Horácio
 Executo: Geraldo Gomes da Silva
 2563.0501319-93.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Abner dos Santos
 Reqdo: Jóia - Centro de Formação de Condutores de Veiculos Automotores
 2564.0501318-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: João Cleber de Souza Guimarães
 2565.0501317-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: Izaias José da Silva
 2566.0501316-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Milton Souza Cachoeira
 2567.0501315-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Executo: Vania Batista Xavier
 2568.0501314-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: Erley Gonçalves de Jesus
 2569.0501313-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Executo: Valciley Tolentino de Almeida
 2570.0501312-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Samia Fabres S. Yamashita
 2571.0501311-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Executo: Ludcrécia de Souza
 2572.0501310-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Vilma C. Caputo
 2573.0501309-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Marly Ap. Dutra
 2574.0501308-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Maria de Lurdes de Souza Macedo
 2575.0501307-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza & Paes Ltda - ME
 Executo: Rositania Debona Vieira
 2576.0501306-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Lucimar Souza
 2577.0501305-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Ronivan Luis Fagundes
 2578.0501304-27.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Marcia Jacinta de Freitas
 2579.0501303-42.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Executo: Kleber de Souza Batista
 2580.0501302-57.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Sidney Souza
 2581.0501301-72.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Altino José do Nascimento
 Executo: Abigail de Fátima de Souza
 2582.0501300-87.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Ailton Carvalho Souza
 2583.0501299-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Executo: Silvia Lopes Nogueira
 2584.0501298-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Iraci Ferreira Carvalho
 2585.0501297-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Maria Conceição Silva Freitas
 2586.0501296-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Execdtdo: Iolanda Silva Nunes
 2587.0501295-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Execdtdo: Milena Queiroz
 2588.0501294-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Julio Cesar dos Santos
 2589.0501293-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Amarildo Zaramello de Souza
 2590.0501292-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Execdtdo: Silvana Duarte
 2591.0501291-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus
 Execdtdo: Gelisama M. Queiroz Pereira
 2592.0501290-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Alyne Almeida Mata
 2593.0501289-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Leiliane Cristina Jesus Souza
 2594.0501288-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Execdtdo: Sueli Candido
 2595.0501287-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Laurenci José Jesus - ME
 Execdtdo: Olicio Lima
 2596.0501286-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções
 Execdtdo: Tereza FATima Silva Almeida
 2597.0501285-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osmar Belinatti de Souza
 Execdtdo: Sebastião Batista dos Santos
 2598.0501284-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcolino Teixeira de Queiroz
 Execdtdo: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 2599.0501283-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio de Souza Silva
 Execdtdo: Manoel Francisco Gomes
 2600.0501282-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Execdtdo: Elizabeti Beatriz Angela da Silva
 2601.0501358-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Elaine Cristina Vieira de Souza
 2602.0501358-61.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aparecida Gentil de Salles Silva
 Reqda: Ozoria Seifert
 2603.0501358-27.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtda: Luzia Banganho
 2604.0501357-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elza Maria Baldo
 Execdtda: Silvia Soares Ferreira Alves
 2605.0501357-42.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Maria Alve de Souza
 2606.0501357-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alexandre Alves da Silva
 Execdtdo: Paulo Sidiney Sabadin e outro
 2607.0501356-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Vieira da Silva
 Execdtdo: Ivair Neves
 2608.0501356-57.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Paulo Piotto
 2609.0501356-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio de Souza Silva
 Execdtdo: Dirceu Fernandes
 2610.0501355-72.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Tomaz Ltda - ME (Papeleria Bom Papel)
 Reqdo: Gabriel Carlos A. Nascimento
 2611.0501355-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: JosePhina Bartholomei Pereira
 Execdtdo: José Lopes Filho
 2612.0501355-09.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
 Execdtdo: Denivan Cresiano Azambuja
 2613.0501354-87.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Execdtda: Elenita Cordeiro da Silva
 2614.0501354-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lindalva Aparecida Dias
 Execdtdo: Aparecida Ribeiro
 2615.0501354-24.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
 Execdtda: Luciana Alves Pereira
 2616.0501353-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
 Execdtdo: Maria de Lurdes Souza
 2617.0501353-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Claudia Santos da Rocha
 Execdtdo: Francisco Rodrigues Vilerá
 2618.0501353-05.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Execdtda: Edilene da Silva Santos
 2619.0501352-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Adolpho Leite Azambuja
 Execdtdo: Ana Claudia Pereira
 2620.0501352-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Claudia Santos da Rocha
 Execdtda: Magaly Souza Barros Vilerá
 2621.0501352-20.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elizabeth Maria dos Santos
 Execdtdo: Higor Franco Ferracini
 2622.0501351-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Execdtdo: Iolanda Silva Nunes
 2623.0501351-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Claudia Santos da Rocha
 Execdtdo: Claudinei Paulo da Silva
 2624.0501350-84.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Apropriação indébita (art. 168, caput)
 Reqte: Cleusa Souza Queiroz
 Reqdo: João Batista
 2625.0501350-16.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jose Carlos Dias Pedro - ME
 Execdtdo: Ideroaldo Monteiro Mendonça
 2626.0501349-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mirian Garcia Lima
 Execdtdo: Tatiane Siqueira Melo
 2627.0501349-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Rocha Rodrigues

Executo: Rafael Lírio Bonifácio
 2628.0501348-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME
 Executo: Marciano Rociques Ribeiro
 2629.0501348-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: José Eduardo Polaquini
 Executo: Jorge Belchior Oliveira Filho e outro
 2630.0501347-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Executo: Marly Regina Ferreira - ME
 2631.0501347-32.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Repte: Vanilda Bento de Paula
 Repto: Ronaldo Martins Barbosa
 2632.0501346-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Valdeni Silva Santana
 2633.0501346-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Edmilson Rocha Rodrigues
 Executo: Paulo Roberto Signori
 2634.0501345-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Cláudia Fabres Queiroz
 2635.0501345-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdecira Quim de Souza
 Executo: Lucimar Nascimento dos Reis
 2636.0501344-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vania Maria Almeida
 Executo: Maria de Lourdes da Silva Elias
 2637.0501344-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Geraldo Gomes da Silva
 2638.0501343-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vania Maria Almeida
 Executo: Gilson J. da Silva
 2639.0501343-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Roberto Alcides Rocha
 Executo: Roberto Alcides Rocha
 2640.0501342-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Neuza Cassimiro
 2641.0501341-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Lucila Milena dos Santos
 2642.0501340-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Salvador José Ambrosio
 2643.0501339-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marisilvia Moraes Menezes Jesus
 Executo: Maria Siquiera Campos
 2644.0501338-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Aécio Dantas Martins
 2645.0501337-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Vanessa Amorin Seifert
 2646.0501336-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Adullio A. Mendonça
 2647.0501335-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marisilvia Moraes Menezes Jesus
 Executo: Francislaire Leite Mesquita
 2648.0501334-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Selma Mariade Freitas
 2649.0501333-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Maria Gabriela de Queiroz
 2650.0501332-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venâncio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Maria de Lurdes Dantas
 2651.0501375-63.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados Ltda)
 Executo: Claudete Alves dos Santos
 2652.0501375-29.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Despejo para Uso Próprio
 Repte: Lourenço Signori
 Repto: Ferreira, Benzão e outros
 2653.0501374-78.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados Ltda)
 Executo: Vilma Alves
 2654.0501374-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Joraci Roberto Batista
 2655.0501374-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 25/01/2000 08:00 - Controle: 2000/000040
 Juizado Especial Adjunto
 Exepte: Sueli de Fátima Faustino
 Executo: Iolanda Alves de Souza
 2656.0501373-93.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados Ltda)
 Executo: Alexandre Vieira da Luz
 2657.0501373-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: ADalton Sakai Pereira
 2658.0501373-30.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Repte: Oripes Rodrigues dos Santos
 Repto: José Geraldo Ferreira da Cruz
 2659.0501372-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Executo: Catarina Albina Marques
 2660.0501372-45.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Repte: Nilson Daniel
 Repto: Valdomiro de Brito e outro
 2661.0501372-11.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Valdir Alves Moreira
 Repto: Edmon Carlos da Costa
 2662.0501371-89.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Luzia Helena de Souza
 Repto: José Carlos P. Silva
 2663.0501371-60.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Luiz Rosa
 Executo: Élber Moreira de Oliveira
 2664.0501371-26.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Elizabeth Beatriz Angela da Silva
 Repto: Antonio Luiz Guimarães
 2665.0501370-75.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Prestação de Serviços
 Repte: Antonio Vieira da Silva
 Repto: Hebert Moreira de Almeida
 2666.0501370-41.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Repte: Valdeci Félix
 Repto: Luiz Claudio Muniz
 2667.0501370-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Antonio Martins dos Santos Neto
 2668.0501369-90.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Acidente de Trânsito
 Reqte: Rubens Pimenta dos Santos
 Reqdo: Melquizedeque Gonçalves de Moraes
 2669.0501369-56.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Pedro Jorge Chama
 2670.0501369-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
 Exectdo: Joercilei alves Pereira
 2671.0501368-71.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: Edmilson Amaro dos Santos e outro
 2672.0501368-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Naftalli de Oliveira
 Exectdo: Rosemir Viana dos Santos
 2673.0501368-08.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Cleusa Souza Queiroz
 Reqdo: João Batista
 2674.0501367-86.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Recuperadora Samaro Ltda - ME
 2675.0501367-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Exectdo: Edson Soares Santos
 2676.0501367-23.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Izoldino Mateus de Queiroz
 Reqdo: Roberto Carlos Miranda da Silva
 2677.0501366-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ailton Carvalho de Souza
 2678.0501366-38.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Telefonia
 Reqte: Nadir de Almeida Mata
 Reqdo: TELEMS - Telecomunicação de Mato Grosso do Sul S/A
 2679.0501366-04.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Alaor Bernardes da Silva Filho
 2680.0501365-82.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Neide dos Santos
 2681.0501365-53.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Christiany Souto Silveira
 Exectdo: Adriano Carlos Estevam
 2682.0501365-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Fábio Alves Blini
 2683.0501364-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Odilon Cardoso Palma
 Exectdo: Herbert Moreira de Almeida
 2684.0501364-68.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Sebastiana Alves dos Santos
 Reqdo: Maria de Fatima
 2685.0501364-34.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Pedro Jorge Chama
 2686.0501363-83.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Suzamar Shiutti Romão
 Exectda: Patrícia Rodrigues Oliveira
 2687.0501363-49.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: João Chama
 2688.0501363-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Barbosa de Macedo
 Exectdo: José Ferreira Neves
 2689.0501362-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
 Reqte: Darci Marques Muniz
 Reqdo: Pedro Martins de Souza
 2690.0501362-64.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Paulo César Sena
 2691.0501362-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Donizete Jesus Fernandes
 2692.0501361-79.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Cleide da Silva Soares
 2693.0501361-45.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venancio e Furquim Ltda
 Exectdo: Iracy Vitalino
 2694.0501361-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos de Lima
 Exectdo: Oripes Ribeiro Camargo
 2695.0501360-94.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Zilmar Cristina Lemos
 M0501360-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marlete Souza Cachoeiro
 Exectdo: Fabricio Fernandes
 2696.0501360-31.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Eliane Mariana Dias
 Reqdo: Inácio das Neves
 2697.0501359-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Ricardo Nogueira de Oliveira
 2698.0501359-46.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Laerte Regiane
 Exectdo: Adalto da Silva
 2699.0501359-12.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Odete Dutra Ferreira
 2700.0501392-02.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Pedro Augusto de Freitas
 Exectdo: Luciano Gobi Gavioli
 2701.0501391-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nivaldi dos Santos
 Exectdo: Artemio Nogueira Sales
 2702.0501391-51.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lázara Maria de Souza Leal
 Exectdo: Debrair Tolentino de Almeida
 2703.0501391-17.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aurib Santos de Queiroz
 Reqdo: Luiz Antônio de Queiroz
 2704.0501390-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Fabiana Aparecida Gomes Silva
 2705.0501390-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectdo: Aglailton Carlos Blini
 2706.0501390-32.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Lourival Teixeira Ramos
 2707.0501389-81.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Marco Antonio Souquel da Costa
 Reqdo: Valter Batista Chaves
 2708.0501389-47.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Reqda: Maria Aparecida Santos
 2709.0501389-13.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exepte: Gedeon Rubiano Cardoso
 Exectdo: José do Carmo Pereira da Silva
 2710.0501388-96.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Clarice de Paula Pioto
 Reqdo: Ronaldo Martins Barbosa e outro
 2711.0501388-62.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Márcia Ferreira da Silva
 2712.0501388-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Luiza da Glória
 Exectdo: Valdecir Gotardo
 2713.0501387-77.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Vilma Brito Macena
 2714.0501387-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Exectdo: Maria Rosângela A. Bezerra
 2715.0501387-14.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
 Reqte: Valdemir Félix
 Reqdo: Jornal Perestróika
 2716.0501386-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Valter Pereira
 2717.0501386-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lindalva Aparecida Dias
 Exectdo: Flavia Vieira
 2718.0501386-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Roberto Mendonça
 Exectdo: José Rodrigues
 2719.0501385-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Aparecida Nunes Pereira
 2720.0501385-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exectdo: Jurandir Alves Monteiro e outro
 2721.0501385-10.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Cleide Sales Fagundes de Oliveira
 Reqdo: Paulo Sérgio Guimarães
 2722.0501384-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Luiz Antonio de Freitas
 Exectdo: Cibele Seifert Saletti Ongaratto
 2723.0501384-59.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Prestação de Serviços
 Reqte: Miguel Martins Ribeiro
 Reqdo: João Maria da Silva
 2724.0501384-25.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Ana Maria dos Santos
 2725.0501383-74.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Luciano Cláudio de Jesus
 Reqdo: Edmilson Souza
 2726.0501383-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Raimundo Edson de Almeida Bezerra
 2727.0501383-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cleria Regina Ferreira - ME
 Exectdo: Ana Neide Lima Santos
 2728.0501382-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Silvestre Ferreira
 Exectdo: José Aparecido Delfino Silva
 2729.0501382-55.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Nilson Lourenço Fermiano
 2730.0501382-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Maria Helena Borges
 2731.0501381-70.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Tereza Rosa da Silva
 2732.0501381-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Arildo Alves José
 2733.0501381-07.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Reqte: Olivia Marcelina Rodrigues
 Reqdo: Ronivalter Aparecido Ferreira
 2734.0501380-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Miguel MoreiraTavares
 2735.0501380-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Barbosa de Macedo
 Exectdo: Lazaro Dias Gonçalves
 2736.0501380-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lazaro Fabres de Queiroz
 RepreLeg: Suzi Meire Cantelli
 2737.0501379-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME
 Exectdo: Lidiany Alves de Souza
 2738.0501379-37.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Telefonia
 Reqte: Suzemar Marques Rodrigues
 Reqdo: Benedito Alves de Freitas Filho
 2739.0501379-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Valmir Pereira
 2740.0501378-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Daniel dos Santos Lamblem
 Exectdo: José Antonio Motta
 2741.0501378-52.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Reinaldo Alves Pereira
 Reqdo: Adriano Carlos Estevam
 2742.0501378-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados Ltda)
 Exectdo: Eliano Francisco Gomes
 2743.0501377-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Cleonice Geronima C. Freitas
 2744.0501377-67.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Francisco Sussi
 Reqdo: Antônio Luiz Guimarães Gonçalves
 2745.0501377-33.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados Ltda)
 Exectda: Claudia Cristina Rodrigues
 2746.0501376-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Distribuição: Automática - 25/01/2000 08:00 - Controle: 2000/000042
 Juizado Especial Adjunto
 Exepte: Miguel Claudino Rezende
 Exectdo: Gumercindo Francisco Paes

2747.0501376-48.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados Ltda)
Exectda: Rosa Maria de Oliveira

2748.0501376-14.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Maria Silva
Exectdo: José Lopes Filho

2749.0501375-97.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sueli de Fátima Faustino
Exectda: Girlei Ferreira de Souza

2750.0501412-56.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME
Exectdo: Leonilda da Costa

2751.0501412-27.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosely Francisca da Silva
Exectdo: Giovani Zanon Piacentini

2752.0501411-71.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Exectdo: Paulo Ramery B. Magalhães

2753.0501411-08.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate & Morango Ltda)
Exectda: Elisabete Santos Queiroz

2754.0501410-86.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Dalvani Campos Souto

2755.0501410-57.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Natal Alves de Lima
Reqdo: José Carlos da Silva (PM)

2756.0501410-23.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza e Paes Ltda (Passo a Passo)
Reqda: Eliane Campos Fagundes

2757.0501409-72.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonio Alves Santos - ME
Reqdo: Samuel Souto dos Santos

2758.0501409-38.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza e Paes Ltda (Passo a Passo)
Exectda: Elisabete Fernandes

2759.0501409-04.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honoria Silva
Exectdo: Rosana Vanda S. Souza

2760.0501408-87.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Antonio Alves Santos - ME
Reqdo: Rodrigo Carlos Correia

2761.0501408-53.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza e Paes Ltda (Passo a Passo)
Exectda: Seila Alves Silveira Araujo

2762.0501408-19.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME
Exectdo: Silvio Apolinario dos Santos

2763.0501407-68.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza e Paes Ltda (Passo a Passo)
Exectdo: Cleiton B. Vieira Oliveira

2764.0501407-34.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Exectdo: Sandra Regina Santos

2765.0501407-05.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vania Maria Almeida
Exectdo: Hélio José Mendes de Queiroz

2766.0501406-83.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: João Carlos Santana

2767.0501406-49.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Exectdo: Roseli Alves Almeida

2768.0501406-20.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vania Maria Almeida
Exectdo: Luciano Mendes de Queiroz

2769.0501405-98.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Divino Nunes Sobrinho

2770.0501405-64.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Iridette Camargo
Exectdo: Eliane da Silva Gomes

2771.0501405-35.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Compra e Venda
Reqte: Pedro Augusto de Farias
Reqda: Aparecida Ribeiro de Jesus

2772.0501404-79.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Exectdo: Romivaldo Alves Freitas

2773.0501404-50.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Luiz Rosa
Reqdo: Osni José Poccetti

2774.0501404-16.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Xiquito Francisco xavier

2775.0501403-94.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Exectdo: Denilson Alves Sobreiro

2776.0501403-65.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Pagamento
Reqte: Neuza Luiza da Costa
Reqdo: José Carlos

2777.0501403-31.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Erson José Gregório

2778.0501402-80.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sueli de Fatima Faustino
Exectda: Emilena M. Camargo

2779.0501402-46.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Exectdo: Carlos Pereira de Souza

2780.0501402-12.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Exectdo: Cícera Gilvana de Oliveira

2781.0501401-95.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Corretagem
Reqte: Jose Elias de Jesus e outro
Reqdo: José Pereira Barbosa

2782.0501401-61.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Exectda: Cristiane Oliveira Camargo

2783.0501401-27.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Iridette Camargo
Exectdo: Rivaél Francisco Gomes

2784.0501400-76.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Exectda: Maria Izabel da Silva

2785.0501400-42.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Vanderlei Ribeiro dos Santos

2786.0501400-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anair Machado de Souza aguiar
Exectda: Rosana Vanda Silva

2787.0501399-91.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
Reqdo: Renato Neris da Cruz

2788.0501399-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda

Executo: Ana Claudia Pereira
 2789.0501399-28.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anair Machado de Souza aguiar
 Executo: Marly Aparecida Dutra
 2790.0501398-72.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Executo: Ariane de Souza Marcos
 2791.0501398-43.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento Indevido
 Repte: Osvaldo Antonio da Silva
 Reqda: Leila Aparecida Mussi
 2792.0501398-09.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Mário de Batista Fiori Neto
 2793.0501397-87.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Compra e Venda
 Exepte: Paulo Roberto Felix
 Executo: Dionizio Luiz Bezerra
 2794.0501397-58.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Repte: Nestor José Comachio
 Reqdo: Francisco Simões de Melo
 2795.0501397-24.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Sebastião Fagundes de Queiroz
 2796.0501396-73.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Repte: Nestor José Comachio
 Reqdo: Eduardo Piva Carletto
 2797.0501396-39.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Edmilson Soares Sobrinho
 2798.0501396-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguiinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Valdecir da Silva Francisco
 2799.0501395-88.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Pagamento
 Repte: Edina Maria Avelino
 Reqdo: Jarbas Celestino de Paula
 2800.0501395-54.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Adriano Pereira Freitas
 2801.0501395-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda
 Executo: Francisfábia da Silva Muniz
 2802.0501394-69.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqda: Cristiane Tolentino
 2803.0501394-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Executo: Josiane Cássia Siqueira
 2804.0501394-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sebastião Francisco Candido
 Executo: Rodolpho Figueiredo Filho
 2805.0501393-84.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Claudemar Inácio Domingues
 Reqdo: José Matarezzio Neto
 2806.0501393-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Compra e Venda
 Exepte: Paulo Roberto Felix
 Executo: Severiano Teixeira de Souza
 2807.0501393-21.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Locação de Imóvel
 Repte: Magda Martins da Rocha
 Reqdo: João Pereira Durval
 2808.0501392-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva e Andrade Ltda
 Executo: Daniela C. S. Pereira
 2809.0501392-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Valdomiro de Britto
 Executo: Rubens Antonio da Silva
 2810.0501428-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venancio & Furquim Ltda - ME
 Executo: Dionizio Luiz Bezerra
 2811.0501427-93.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exepte: Joaquim Divino de Oliveira
 Reqdo: Daniel de Souza
 2812.0501427-59.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Rivaél Francisco Lopes
 2813.0501427-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josiane Dias Nardoto de Almeida - ME
 Executo: Fabiana Leite da Silva
 2814.0501426-74.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Osvaldo Bizo Marques
 Executo: Suely Maria Saco Felix
 2815.0501426-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nair Maria de Jesus - ME
 Executo: Elizabete Beraldo Garbi
 2816.0501426-11.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anair Machado de Souza Aguiar
 Executo: Anacelia Oliveira C. Pimentel
 2817.0501425-89.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Anderson Queiroz Vargas
 Reqdo: Só Ferramentas Pneumáticas
 2818.0501425-55.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
 Repte: Fernando Alves Blini
 Reqdo: Vera Lucia Pereira Inácio
 2819.0501425-26.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Robson de Melo Martins
 2820.0501424-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Leonio Barbosa Machado
 Executo: Alcides Augusto
 2821.0501424-41.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sonia Regina Oliveira
 Executo: Poliana Cássia Faustino
 2822.0501424-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Denilson Rocha Rodrigues - ME
 Executo: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 2823.0501423-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josiane Dias Nardoto de Almeida - ME
 Executo: Cristiane Fatima da Silva
 2824.0501423-56.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Sergio da Silva Godinho
 Reqdo: Citinet - Nestor José Comacchio
 2825.0501423-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Denilson Rocha Rodrigues - ME
 Executo: Vania Batista Xavier
 2826.0501422-37.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Wilson José dos Santos
 Reqda: Lilian da Silva Vicente
 2827.0501422-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Emilia Pereira Freitas
 Executo: Aline de Almeida Mata
 2828.0501421-52.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Antonio da Silva e outro
 Advogado: Marcos Antonio Paderes Barbosa
 Reqdo: CONPAV - Santa Fé Construção Pavimentação Ltda.
 2829.0501421-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Carla Andréia Ferreira Barbosa

Executo: Silvio Cesar Tiago
 2830.0501420-67.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Sebastião Antonio dos Santos
 2831.0501420-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Aécio Rodrigues
 2832.0501419-82.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Ademir Fernandes de Souza
 2833.0501419-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME
 Executo: Marly Cristina Barbosa
 2834.0501418-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Maria Abadia de Souza
 2835.0501418-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Emilia Pereira Freitas
 Executo: Jeani Cristina Barbosa
 2836.0501418-34.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Maria Aparecida Rodrigues Belbianco
 2837.0501417-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Executo: Alessandra Restani
 2838.0501417-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Waldemar de Souza
 2839.0501416-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Adaci Antonio Pereira
 2840.0501416-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Arildo Alves José
 2841.0501415-45.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Maria Lúcia Vieira
 2842.0501415-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva
 Executo: Ideraldo Monteiro Mendonça
 2843.0501414-94.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
 Reqte: João Ricardo Pereira Lopes
 Reqdo: Cláudio Lucas Furquim e outro
 2844.0501414-60.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Ana Rosa Rodrigues
 2845.0501414-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalvani Campos Souto
 Executo: Cristiany R. Oliveira
 2846.0501413-75.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Maria Isabel de Freitas
 2847.0501413-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Célia Luzia Vieira
 2848.0501413-12.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
 Reqte: José Epitácio
 Reqdo: Paulo Sérgio de Oliveira Tiago
 2849.0501412-90.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Ludicréia de Souza
 2850.0501445-80.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gracyele Monica de Oliveira
 Executo: Odair Carvalho de Souza
 2851.0501445-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva
 Executo: Anderson Queiroz Vargas
 2852.0501445-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Leandro Pereira
 2853.0501444-95.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Executo: Roseli Ap. Carrasco
 2854.0501444-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Aguinaldo Vieira da Costa
 2855.0501444-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Damião Rodrigues Rocha
 Executo: Sonia Regina da Rocha Silva
 2856.0501443-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gildo Teixeira de Almeida
 Executo: Amélio Guimarães Pereira
 2857.0501443-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alfredo Costa de Queiroz
 Executo: Jesus Antonio Martins
 2858.0501443-13.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Executo: Adejair Aparecido Alves
 2859.0501442-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Aparecido Silva
 Executo: Maria José Pereira Delfino
 2860.0501442-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Aparecida Donizete Silva Melo Ferreira
 2861.0501442-28.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Executo: Hamilton Cornélio da Silva
 2862.0501441-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Paulo Rogerio da Silva
 2863.0501441-43.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Guemes Cesar de Freitas
 Executo: Elizangela Fernandes S. Costa
 2864.0501441-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Executo: Ronivaldo Aparecido Freitas
 2865.0501440-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Geronimo Aparecido de Farias
 Executo: Cibeli Garcia
 2866.0501440-58.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Executo: Cristina Oliveira Camargo
 2867.0501440-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Secundino José Aparecido
 2868.0501439-73.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Executo: Marcia F. da Silva
 2869.0501439-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aparecida Amancio de Souza
 Executo: Claudeci Diogo Isaias
 2870.0501439-10.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jandira Rodrigues dos Santos Moris
 Executo: Antonio Sebastião da Silva
 2871.0501438-88.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Executo: José Roberto da Costa
 2872.0501438-54.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdir Aparecido Silva
 Executo: Carmem Francisca Dias Fonseca
 2873.0501438-25.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Executo: Adilson José da Silva
 2874.0501437-69.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Silva
 Executo: Evair Ramos dos Santos
 2875.0501437-40.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Maria Aparecida dos Santos
 2876.0501437-06.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademar Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
 Executo: Evaristo Tolentino de Almeida
 2877.0501436-84.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Jorge Belchior Rodrigues de Almeida
 2878.0501436-55.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Lucia Helena Stefano Campos
 2879.0501436-21.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Executo: Mary Rosane da Silva
 2880.0501435-70.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Arlindo José de Lima
 Executo: Raul Benedito Valério
 2881.0501435-36.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Executo: Nilton Tomaz dos Santos
 2882.0501435-02.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Luiz Rodrigues de Souza
 Executo: Sonia Pereira
 2883.0501434-85.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anair Machado de Souza Aguiar
 Executo: Maria Alves de Souza
 2884.0501434-51.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Executo: Antonio Marcos de Oliveira Batista
 2885.0501434-17.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Custodio Alves
 Executo: Antonio Moreira da Silva Filho
 2886.0501433-66.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jucleber de Paula Martinho
 Executo: Adilson Ferreira da Silva
 2887.0501433-32.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Laura Escobar
 Executo: Milton Elias de Oliveira
 2888.0501433-03.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Elpidio Ribeiro da Silva
 2889.0501432-81.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME (Bicletaria Silva Ltda)
 Executo: Edson Caputto
 2890.0501432-47.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marisa da Silva Oliveira
 Executo: José Oscar Machado Santos
 2891.0501432-18.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sonia Regina Oliveira
 Executo: Sandra Silva
 2892.0501431-62.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marinete da Silva
 Executo: Joalheria A Perola
 2893.0501431-33.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exepte: Hausner Helmut Voss
 Executo: Marinaldo Inácio
 2894.0501430-77.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Eduardo Alves dos Santos
 Executo: Jose Eduardo Alves dos Santos
 2895.0501430-48.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anair Machado de Souza Aguiar
 Executo: Pablo Alcino de Souza
 2896.0501429-92.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
 Exepte: Valdyr Tolentino de Queiroz e outro
 Executo: Marinaldo Inacio de Lima
 2897.0501429-63.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Marciel da Silva
 2898.0501428-78.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sonia Regina Oliveira
 Executo: João Paulo Chama
 2899.0501428-44.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Donizete Aparecido Rocha
 2900.0501462-53.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Executo: Edes Tolentino de Almeida
 2901.0501462-19.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Executo: Nilço Lorenço Fermiano de Lima
 2902.0501461-97.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Valdemar Inacio Rodrigues
 2903.0501461-68.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Sirlei Bliini
 2904.0501461-34.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdir Alves Moreira
 Executo: Maria Cristina Saco
 2905.0501460-83.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elza Maria Baldo
 Executo: Antonio Leite da Silva
 2906.0501460-49.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: Nivaldo Soares da Silva
 2907.0501460-15.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Executo: Carlos Rogério Vieira dos Santos
 2908.0501459-98.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Oscar Canduzinho
 Executo: Assis Saraiva Silva e outro
 2909.0501459-64.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Paulo Lelis Campos
 2910.0501459-30.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Executo: Matheus Leandro Gonçalves
 2911.0501458-79.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Executo: Andréia da Silva Pereira
 2912.0501458-45.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: Marinalva P. Barrionuevo
 2913.0501458-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Evaristo Tolentino Almeida Neto
 Execdtdo: Aparecida Cristina da Silva
 2914.0501457-94.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Execdtdo: Dinair Maria de Azevedo
 2915.0501457-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: Cleuza Muniz
 2916.0501457-31.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Execdtdo: Ines Francisco Gomes
 2917.0501456-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Execdtdo: Fernando Ralber de Lima
 2918.0501456-46.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elza Maria Baldo
 Execdtdo: Ademilson Pinheiro de Souza
 2919.0501456-12.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Execdtdo: Ivaldo Rodrigues da Silva
 2920.0501455-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Altair Marcolino de Souza
 2921.0501455-61.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdecira Quim de Souza
 Execdtdo: Vilson M. Santos
 2922.0501455-27.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Aurea Vilarim dos Santos
 2923.0501454-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Evaristo Tolentino Almeida Neto
 Execdtdo: Eliana Camargo de Oliveira
 2924.0501454-42.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: Paulo Rogerio R. de Souza
 2925.0501454-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Adaci Antonio Pereira
 2926.0501453-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Execdtdo: Maria Aparecida de Oliveira
 2927.0501453-57.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Bazar e Papelaria José Tomaz Ltda - ME (Pap. Bom Papel)
 Execdtdo: Valdete Simone R. Guimarães
 2928.0501453-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Adão Irley Fernandes
 2929.0501452-72.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME (Bicicletaria Silva)
 Execdtdo: Vandira Soares Calado
 2930.0501452-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Execdtdo: Edmon Carlos da Costa
 2931.0501452-09.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Alves Moreira
 Execdtdo: Adilson Gonçalves de Souza
 2932.0501451-87.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: Suely N. Leis
 2933.0501451-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jonas Rosa Machado
 Execdtdo: José Fábio do Carmo Correa
 2934.0501451-24.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Roberto Vilerá
 Execdtdo: Roberto Vagner Bernardes
 2935.0501450-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Rita de Cássia Araújo Dias
 2936.0501450-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Evaristo Tolentino de Almeida Neto
 Execdtdo: Tatiane Ferminio da Silva
 2937.0501450-05.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: João L. da Silva
 2938.0501449-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Adailton Ribeiro Vieira
 2939.0501449-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Execdtdo: André Luiz de Melo Martins
 2940.0501449-20.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Benvinda Pereira Romazzini
 Execdtdo: Conceição da Silva Sarmento
 2941.0501448-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Odandir Pereira Dias
 2942.0501448-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria S. Silva Camargo
 Execdtdo: Conceição Perpetuo Rango
 2943.0501448-35.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME (Bicicletaria Silva)
 Execdtdo: Valdete Simone R. Guimarães
 2944.0501447-84.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sueli Aparecida Rego Maia
 Execdtdo: Lourival dos Santos
 2945.0501447-50.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: Telma Cristina Barbosa
 2946.0501447-16.2002.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Marcolino Teixeira de Queiroz
 Reqdo: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 2947.0501446-65.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: Aparecida N. Pereira
 2948.0501446-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Conceição Aparecida Cardoso
 2949.0501446-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Cleuza Evangelista de Souza
 2950.0501479-55.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Benedito Augusto de Almeida Neto
 2951.0501479-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Execdtdo: Maria de Fatima Alves
 2952.0501478-70.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Execdtdo: Marta Cristina Ranicci
 2953.0501478-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva

Executo: Nivaldo Pascoal
 2954.0501478-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: José Rego
 2955.0501477-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Bazar e Papelaria José Tomaz Ltda - ME (Pap. Bom Papel)
 Executo: Adriana de Fátima Borges
 2956.0501477-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Cecilio Ruiz
 Executo: Francisfábia da Silva Muniz
 2957.0501477-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rosa Maria Malta Mendes
 Executo: Deobaldo Vieira
 2958.0501476-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Eva Cristina Fernandes
 2959.0501476-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Edileida Xavier Cruz
 2960.0501476-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: Jose Luiz
 2961.0501475-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Antonia Rondon
 2962.0501475-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cecilia Queiroz Souza
 Executo: João Nunes de Oliveira
 2963.0501475-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Ataíde Barbosa
 2964.0501474-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafael Calçados Ltda - ME
 Executo: Sebastiana Sergi Zanoveli Ovídio
 2965.0501474-67.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Nilson Tiago de Araujo
 2966.0501474-33.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Executo: Sandra R. Felipe
 2967.0501473-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Lazara Maria de Souza Leal
 Executo: Debrair Tolentino de Almeida
 2968.0501473-48.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Paulo Cesar Alves Senna
 Executo: Solivan de Oliveira
 2969.0501473-14.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Ivani Moraes Barbosa
 2970.0501472-97.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Debora Reis
 2971.0501472-63.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME
 Executo: Luzia Fabiana
 2972.0501471-78.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: José Nelson Cunha Carvalho
 2973.0501471-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Mario Roberto Moreira Delbianco
 2974.0501471-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Manoel Policiano dos Santos
 Executo: Sonia Maria Oliveira Santos
 2975.0501470-93.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Executo: Elpidio Ribeiro Silva
 2976.0501470-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exepte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Valter Ferreira Lemes
 2977.0501470-30.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Secundino José Aparecido
 2978.0501469-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Valter Ferreira Lemes
 2979.0501469-45.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Paulo César Alves Sena
 2980.0501469-11.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Reinaldo alves Pereira
 Executo: Alexandre Luiz de Paula Junior
 2981.0501468-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Executo: Francisfábia da Silva Muniz
 2982.0501468-60.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Pedroso Rodrigues de Souza
 2983.0501468-26.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME
 Executo: Benedito Ribeiro Francês
 2984.0501467-75.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Idirenes Queiroz Amaral
 Executo: Mirvaine Aparecida Guimarães de Oliveira
 2985.0501467-41.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: João Paulino Bento Junior
 2986.0501467-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Executo: Laudimira L. da Costa
 2987.0501466-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Marinlado Inácio Lima
 2988.0501466-56.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Executo: Silma Vicente Moreira
 2989.0501466-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Executo: Lucé Rodrigues L. Queiroz
 2990.0501465-71.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cecilia Aparecida Viana dos Santos
 Executo: André Luiz Cabreira de Moraes
 2991.0501465-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Executo: Kellyane Ap. Dias
 2992.0501465-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Andréa Malta Mendes
 Executo: Aparecida Gentil Sales Silva
 2993.0501464-86.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: André Luciano
 2994.0501464-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Rogério Correa

2995.0501464-23.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Exectdo: Sueli Saque

2996.0501463-67.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Exectdo: Aduilho Alves Mendonça

2997.0501463-38.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Abenar Jeronimo de Oliveira
Exectdo: Mussa de Oliveira

2998.0501463-04.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectdo: Cristiane Tolentino Almeida

2999.0501462-82.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Arilda Gracina de Freitas

3000.0501496-28.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Exectdo: Marlene Margarida dos Santos

3001.0501495-72.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Ronivaldo Aparecido Ferreira

3002.0501495-43.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira
Exectdo: Ana Cleide Lima Barros

3003.0501495-09.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectdo: Ana Paula Rodrigues de Souza

3004.0501494-87.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Lício Ribeiro da Silva

3005.0501494-58.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Exectdo: Jair Candido Tolentino

3006.0501494-24.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalço Calçados)
Exectdo: Edson Soares dos Santos

3007.0501493-73.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anair Machado de Souza Aguiar
Exectdo: Anacléia de Oliveira Campos

3008.0501493-39.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natividade Dias
Exectdo: Dorvalina Florença Gonzaga

3009.0501493-05.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda
Exectdo: Vilson Muniz Santos

3010.0501492-88.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Exectdo: Oraide Alves Pereira

3011.0501492-54.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sebastiana Alves dos Santos
Exectdo: Valmir Nunes da Silva

3012.0501492-20.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Exectdo: Abenar Jeronimo de Oliveira

3013.0501491-69.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectdo: Edvaldo Nogueira Lelis

3014.0501491-35.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marilza Aparecida Moraes de Oliveira
Exectdo: Roberto Cirino de Menezes Silva

3015.0501491-06.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Sonia Regina Oliveira
Exectdo: Silma Vicente Moreira

3016.0501490-84.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalço Calçados)
Exectdo: Suelena Fátima Neves de Lima

3017.0501490-50.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Arlete Luciana Silva

3018.0501490-21.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Exectdo: Marcos Antonio Lofego

3019.0501489-65.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda
Exectdo: Marco Aurélio de Jesus

3020.0501489-36.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anair Machado de Souza Aguiar
Exectdo: Elenir de Souza Guimarães

3021.0501489-02.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natividade Dias
Exectdo: Rogerio Delbone Barros

3022.0501488-80.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Exectdo: Luciano Elias Ferreira

3023.0501488-51.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Exectdo: Zilma Ferreira Barbosa

3024.0501488-17.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mauro André Nogueira
Exectdo: Paulo Gonçalves Costa Neto e outro

3025.0501487-95.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Marilza Aparecida Moraes de Oliveira
Exectdo: Paraíso dos Móveis

3026.0501487-66.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira
Exectdo: Iara Cristina Alves Moreira

3027.0501487-32.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectdo: Graciane Freitas Fagundes

3028.0501486-81.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Exectdo: Onivaldo Barrionuevo Pereira

3029.0501486-47.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalço Calçados)
Exectdo: Cheila Gasque Santos

3030.0501486-13.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Maria Aparecida Lopes

3031.0501485-96.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
Exectdo: Elaine Banganho de Mello

3032.0501485-62.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natividade Dias
Exectdo: José Ferreira Sena

3033.0501485-28.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda
Exectdo: Marly Ap. Dutra

3034.0501484-77.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rosely Lemes de Souza
Exectdo: Girley Ferreira de Souza

3035.0501484-43.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Lazaro Dias Gonçalves

3036.0501484-14.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectdo: Rosimeire Barbosa
 3037.0501483-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Luciano Gobi Gavioli
 3038.0501483-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Exectdo: Ronaldo Ferreira Ramos
 3039.0501483-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 08/05/2000 08:00 - Controle: 2000/000095
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Sueli de Fatima Faustino
 Exectdo: Marta M. Veiga
 3040.0501482-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Exectdo: Carlos Rogério Vieira dos Santos
 3041.0501482-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Adalcio Barrionuevo Pereira
 3042.0501482-10.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Exectdo: Mauro Rufino Ribeiro
 3043.0501481-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Edson Alves Menezes
 3044.0501481-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectdo: Antonio Leal Filho
 3045.0501481-25.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Exectdo: Ronaldo Nogueira França
 3046.0501480-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectdo: Carlos Dias da FONSECA
 3047.0501480-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: José Aparecido dos Santos
 3048.0501480-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Deguimar O. Souza
 3049.0501479-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Antonio dos Santos
 Exectdo: Adão Rubens da Silva
 3050.0501512-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectda: Sandra Santos de Almeida
 3051.0501512-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: José Mauro de Souza
 3052.0501512-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosimeire Vermelho
 3053.0501511-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectdo: Leopércio Mariano da Silva Júnior
 3054.0501511-60.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Shirlei José da Silva Oliveira
 3055.0501511-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Jean Joaquim de Jesus
 3056.0501510-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Helena de Mas Santagreu Cardoso Franco
 Exectda: Sueli Campos Souto
 3057.0501510-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Nilda Gomes Teles
 3058.0501510-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectda: Cleonice Almeida
 3059.0501509-90.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jesus Francisco de Almeida
 Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 3060.0501509-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Odete Marialina da Silva
 3061.0501509-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectdo: Antonio Canuto Brandini
 3062.0501508-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Geni Ramos de Oliveira
 3063.0501508-42.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compensação
 Reqte: Jamir Aparecido Silveira
 Reqdo: Edilson Santos Pereira
 3064.0501508-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eliana Pereira da Silva
 Exectda: Liliane Nunes Garcia
 3065.0501507-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Alessandro Siqueira Borges
 3066.0501507-57.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Arnaldo Vilas Boas
 Reqdo: HELMUTH MAAZ FILHO
 3067.0501507-23.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Carlos André Costa Cabral
 3068.0501506-72.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves Santos - ME
 Reqda: Eliane Gobato Borgonove
 3069.0501506-38.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Cristiane Alexandrina
 3070.0501506-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Maria Celsa Querubim da Silva
 3071.0501505-87.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves Santos - ME
 Reqdo: Paulo Rogério da Silva Moreira
 3072.0501505-53.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Exectdo: Carlos de Souza
 3073.0501505-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Andreia da Silva Pereira
 3074.0501504-68.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Simone Vieira da Silva
 Reqdo: Jeová Pereira da Silva
 3075.0501504-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Cleomar Alves Sampaio
 3076.0501504-05.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves Santos - ME
 Reqda: Zilmar Cristina Lemes
 3077.0501503-83.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Simone Vieira da Silva
 3078.0501503-49.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Lucilene Ramos Vieira
 3079.0501503-20.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves Santos - ME
 Reqdo: Aldemir dos Reis Conceição
 3080.0501502-98.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: ADEMIR MATEUS CARDOSO - ME (Embalagem Calçados)
 Execdtdo: Rorisvaldo Antonio Rondon
 3081.0501502-64.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Antonia de Jesus Silva
 3082.0501502-35.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves Santos - ME
 Reqda: Marly Aparecida Dutra
 3083.0501501-79.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Ana Lúcia de Oliveira
 3084.0501501-50.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Rosangelea Costa Lima
 3085.0501501-16.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: Cleonice Braz e outro
 Movimentações: 28/04/2011 - Processo em Descarte
 Local Físico: 26/04/2011 - Vindos do Arquivo
 3086.0501500-94.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 09/04/2002 08:00 - Controle: 2002/000567
 Juizado Especial Adjunto
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Valdecir da Silva Francisco
 3087.0501500-65.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Rose Helena Ximenes Almiron
 3088.0501500-31.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademar Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
 Execdtdo: Rosicler de Bona Pinho
 3089.0501499-80.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtdo: Zilma de Jesus da Silva
 3090.0501499-46.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Fabio Alves Blini
 3091.0501499-12.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Iraci Martins da Silva
 3092.0501498-95.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Luzia Fabiana
 3093.0501498-61.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalagem Calçados)
 Execdtdo: Sueli Perez Julio
 3094.0501498-27.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: Maria Aparecida Ferreira Borges
 3095.0501497-76.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Execdtdo: Junio de Oliveira
 3096.0501497-42.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda
 Execdtdo: Gelisama Menezes Queiroz Pereira
 3097.0501497-13.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anair Machado de Souza Aguiar
 Execdtdo: Zilda Oliveira Campo
 3098.0501496-91.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademar Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
 Execdtdo: Regina Aparecida Jesus G. de Paula
 3099.0501496-57.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Execdtdo: Jean Carlos de Oliveira
 3100.0501529-47.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Maiara Barros Barzanufo Silva
 3101.0501529-18.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Execdtdo: Reinaldo Ladislau Ferreira
 3102.0501528-96.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Rodrigues
 Execdtdo: Fernando Cesar de Almeida
 3103.0501528-62.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venancio & Furquim Ltda - ME
 Execdtdo: Alex Sandro de Azevedo Alves
 3104.0501528-33.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Madeireira Bom Sucesso
 Reqdo: Valter Aparecido Blini
 3105.0501527-77.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Adenilton Marques de Queiroz
 3106.0501527-48.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Adriano dos Santos Cochito
 3107.0501527-14.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execdtdo: Rafael Souza Luzio
 3108.0501526-92.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Execdtdo: José Roberto da Silva
 3109.0501526-63.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Ana Reis Almeida
 3110.0501526-29.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execdtdo: Raimundo Edson A. Bezerra
 3111.0501525-78.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Celso Ricardo Reis de Almeida
 3112.0501525-44.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execdtdo: Manoel Francisco Lopes
 3113.0501525-10.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Execdtdo: Marcelino Neres da Silva
 3114.0501524-93.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Rosa Marques Rodrigues
 3115.0501524-59.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execdtda: Maria Aparecida Lopes
 3116.0501524-25.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Execdtdo: Anilton Campos Novais
 3117.0501523-74.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marli Fagundes de Oliveira

Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Executda: Clarice Gonçalves Brasil
 3118.0501523-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executdo: Regina Maria Veira
 3119.0501523-11.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executda: Jandira Marques Leoncio
 3120.0501522-89.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Dr. Mussa Rodrigues Oliveira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Executdo: José Antônio dos Santos
 3121.0501522-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Wanceir Souza Queiroz
 Executdo: Jorge Gomes da Silva
 3122.0501522-26.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executda: Dalva Oliveira Gomes
 3123.0501521-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Executdo: Edna Pimenta Queiroz
 3124.0501521-41.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executdo: Márcio José Silva dos Santos
 3125.0501521-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jesuina Rodrigues de Oliveira - ME
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Executda: Silma Vicente Moreira
 3126.0501520-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executdo: Tatiana B. Rego
 3127.0501520-56.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executda: Eliza Olivete
 3128.0501520-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rosely Lemes de Souza
 Executda: Marinez Alves da Silva
 3129.0501519-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executdo: Antonio Carlos Alves da Silveira
 3130.0501519-37.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rosely Lemes de Souza
 Executda: Leirlaine Alves da Silva
 3131.0501519-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executdo: Luzia Ferreira Silva Lima
 3132.0501518-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executdo: Benedito Augusto de Almeida Neto
 3133.0501518-52.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executdo: Sideli da Silva Teixeira
 3134.0501518-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Wanceir Souza Queiroz
 Executdo: Jorge Gomes da Silva
 3135.0501517-67.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Executda: Larissa Bernardes de Queiroz
 3136.0501517-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executdo: Marinaldo I. de Lima
 3137.0501517-04.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executdo: Fátima Lopes Maciel
 3138.0501516-82.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango Ltda)
 Executda: Marlene Rodrigues de Queiroz
 3139.0501516-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executdo: Elcio Antonio Barros
 3140.0501516-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executdo: Renato Andrade de Souza
 3141.0501515-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Ademar Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
 Reqdo: Renato Francisco de Oliveira
 3142.0501515-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executdo: Ciro Ferreira da Silva
 3143.0501515-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executdo: Roclisnei Bernardes de Souza
 3144.0501514-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executdo: Adenilton Marques Queiroz
 3145.0501514-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executda: Vanildes Moreira de Souza
 3146.0501514-15.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Executda: Rosa Maria Aparecida da Silva
 3147.0501513-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executdo: Maria Gabriela de Queiroz
 3148.0501513-64.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Nadir de Almeida Mata
 Reqdo: Valderis José de Oliveira
 3149.0501513-30.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executdo: Mauro Antônio de Barros
 3150.0501546-20.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Executdo: João Marinho da Cruz Filho
 3151.0501545-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executdo: Livia Maria Borges Miranda
 3152.0501545-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executda: Alcina Pereira da Silva
 3153.0501545-35.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drogaria Menino Jesus)
 Reqdo: Enilson Bernardes da Silva
 3154.0501544-84.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Oscar Canduzim
 Reqdo: Assis Saraiva da Silva
 3155.0501544-50.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drogaria Menino Jesus)
 Reqdo: José Augusto dos Santos
 3156.0501544-16.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executdo: Neuza Maria Pereira da Silva
 3157.0501543-65.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drogaria Menino Jesus)
 Reqdo: Fioravante Blini Júnior
 3158.0501543-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda
 Exectdo: Célia Maria de Jesus
 3159.0501543-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréa Malta Mendes
 Exectda: Regina Aparecida Gomes de Paula
 3160.0501542-80.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drogaria Menino Jesus)
 Reqdo: José Rego
 3161.0501542-46.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Piacentini Alves
 Reqdo: Ferronorte - Ferrovias Norte Brasil
 3162.0501542-17.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Wilson Alves
 Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
 3163.0501541-95.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Geni Martins da Cunha
 Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 3164.0501541-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Silveli Alves Alcazas
 3165.0501541-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Eurípia Aparecida dos Santos Ferreira
 3166.0501540-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ronan Vilela da Silva
 3167.0501540-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Zoraide Soares Santos
 3168.0501540-13.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Cícera Geovana de Oliveira
 Reqdo: Rogério Firmino Chaves
 3169.0501539-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda
 Exectdo: André Aguiar Nogueira
 3170.0501539-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza Fiori
 Exectda: Jocilene Garcia
 3171.0501539-28.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sílvia Aparecida de Paula - Sonho Meu Telemensagens
 Exectda: Sandra Fernandes
 3172.0501538-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Telma Cristina Barbosa
 3173.0501538-43.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sílvia Aparecida de Paula - Sonho Meu Telemensagens
 Exectda: Elenir de Souza Guimarães
 3174.0501538-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Julia Martins Zeato
 Exectdo: Cicera G. de Oliveira
 3175.0501537-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Maria de Lourdes Souza Macedo
 3176.0501537-58.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sílvia Aparecida de Paula - Sonho Meu Telemensagens
 Exectdo: Jean Joaquim de Jesus
 3177.0501537-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Silvana Alvarenga da Silva
 3178.0501536-73.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sílvia Aparecida de Paula - Sonho Meu Telemensagens
 Exectda: Adriana de Souza Marcos
 3179.0501536-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rogerio Ribeiro da Silva
 3180.0501536-10.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Wilson César Novais
 3181.0501535-88.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sílvia Aparecida de Paula - Sonho Meu Telemensagens
 Reqda: Maria Aparecida Dutra
 3182.0501535-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Amélio Guimarães Pereira
 3183.0501535-25.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Márcio José Lopes
 3184.0501534-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: J. B. de Oliveira
 Exectdo: Maria Gabriela de Queiroz
 3185.0501534-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Nilson Garcia da Silva
 3186.0501534-06.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sílvia Aparecida de Paula - Sonho Meu Telemensagens
 Reqda: Silma Vicente Moreira
 3187.0501533-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Anésio Rodrigues
 3188.0501533-55.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Solange da Silva Silvestre
 3189.0501533-21.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ademar Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
 Reqda: Marcia Gonçalves de Souza
 3190.0501532-70.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Leandro Pereira
 3191.0501532-36.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Bezerra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante e Churracaria)
 Reqda: Rosana Pacheco
 3192.0501532-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Maria Lucia Martins Silva
 3193.0501531-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Joana Batista Borges
 3194.0501531-51.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Bezerra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante e Churracaria)
 Reqdo: Carlos Souto
 3195.0501531-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Jorge Gomes da Silva
 3196.0501530-66.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Luciano Gonçalves Borges
 Reqdo: Marcelo Gonçalves dos Santos
 3197.0501530-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Claudio Fabiano Sobrinho
 Exectdo: Valdirene Silva
 3198.0501530-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Exectdo: Ricardo Ladislau Ferreira
 3199.0501529-81.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Bezerra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante e Churracaria)
 Reqdo: Edmon Carlos da Costa

3200.0501563-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Laurenci José Jesus - ME
 Exectdo: André de Aguiar Gonzaga

3201.0501563-56.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqda: Marly Aparecida Dutra

3202.0501563-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venancio & Furquim Ltda - ME
 Exectdo: Vilson Muniz dos Santos

3203.0501562-71.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqdo: Valmir Silva Nunes

3204.0501562-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Claudio Cesar Ferrari
 Exectdo: Izaltina Maria da Silva

3205.0501562-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Laurenci José Jesus - ME
 Exectda: Fátima Aparecida Rodrigues dos Santos

3206.0501561-86.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqda: Iolanda Silva Nunes

3207.0501561-23.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Ana Paula Pereira de Carvalho

3208.0501560-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rogel Leandro Ferreira

3209.0501560-38.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Leonice Oliveira Castro Cruz

3210.0501560-04.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Exectda: Rosicler Debona Vieira Pinho

3211.0501559-53.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Marilza Leandro da Costa

3212.0501559-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Paulo Cesar Alves Senna

3213.0501558-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Exectdo: Anacélia de Oliveira C. Pimentel

3214.0501558-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Marilza Leandro da Costa

3215.0501558-34.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Paulo Cesar de Souza

3216.0501557-83.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Repte: Damião Rodrigues Rocha
 Reqda: Sonia Regina da Rocha Silva

3217.0501557-49.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Isaías José da Silva

3218.0501556-98.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Verusca Ferreira de Queiroz

3219.0501556-64.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Jesus Alves Ferreira

3220.0501556-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luciana Aparecida da Silva Valério

3221.0501555-79.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Cheila Aparecida Gasque Santos

3222.0501555-45.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venâncio & Furquim Ltda
 Exectdo: José Américo

3223.0501555-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Edson Divino de Jesus

3224.0501554-94.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Vera Lúcia da Silva

3225.0501554-60.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Jamiro Antonio de Oliveira
 Reqdo: Theofane Augusto de Almeida

3226.0501554-31.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Vanessa de Amorim Seifert

3227.0501553-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Sueli Peres Julio

3228.0501553-46.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Hélio Pinto da Conceição

3229.0501553-12.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Miguel Moreira

3230.0501552-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Maria de Lurdes Vieira

3231.0501552-61.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Carlos Otero - ME
 Reqdo: Elder Dias da Silva

3232.0501552-27.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Francisco Elias Ferreira Neto

3233.0501551-76.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Carlos Otero - ME
 Reqdo: Adriano de Campos Fagundes

3234.0501551-42.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Benedito Arcandido Alves

3235.0501551-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venâncio & Furquim Ltda
 Exectdo: Jair Rodrigues dos Santos

3236.0501550-91.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqdo: José Antonio Malta

3237.0501550-57.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqda: Marly Aparecida Dutra

3238.0501550-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Pedro Carlos da Silva
 Exectdo: Alberto Rafael Barbosa

3239.0501549-72.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Nilton Elias de Oliveira

3240.0501549-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rogério Correa

3241.0501549-09.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqdo: Fábio Alves Blini
 3242.0501548-87.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Napoleão Silva Alcantara
 3243.0501548-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdto: Marcos Ferreira de Araujo
 3244.0501548-24.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqda: Silma Moreira Vicente
 3245.0501547-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venâncio & Furquim Ltda
 Execdto: Sonia Ribeiro Camargo
 3246.0501547-39.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqdo: Mário da Silva Tiago Júnior
 3247.0501547-05.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Paulo Cruz
 3248.0501546-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Afonso Calandria Vitorio
 Execdto: Antonio Carlos Leal
 3249.0501546-54.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqda: Adriana Gohtchalk de Lima
 3250.0501580-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Giovanni Morais Lima Leite
 Execdto: Marinaldo Inácio de Lima
 3251.0501580-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Execdto: Antonio Marques de Lima
 3252.0501580-29.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Silva & Andrade Ltda
 Reqdo: João da Luz Guimarães
 3253.0501579-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdto: Antonia de Jesus Silva
 3254.0501579-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Donizete da Silva
 3255.0501579-10.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Execdto: Marcio Garcia Galdino
 3256.0501578-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Execdto: Nilda Gomes Teles
 3257.0501578-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Execdto: Antonio Sebastião da Silva
 3258.0501578-25.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Execdto: Clementino Leite de Souza
 3259.0501577-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectda: Rosimeire Santos Barbosa
 3260.0501577-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçadops Ltda - ME
 Execdto: Cleuza Muniz Santos
 3261.0501577-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Execdto: José Genildo Clemente

3262.0501576-89.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mirian Lima Souto
 Reqdo: Djalma Carvalho Rondon
 3263.0501576-55.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exeqte: Edna Baptista Rodrigues
 Execdto: Sanesul - Empresa de Saneamento de MS
 3264.0501576-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Execdto: Adilson Pereira da Silva
 3265.0501575-70.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva
 Execdto: Aureo Rael
 3266.0501575-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdto: Marcio José dos Santos
 3267.0501575-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectda: Juscélia L. S. Vieira
 3268.0501574-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vera Lúcia Pereira Inácio
 Execdto: Elizabeth Alves Pereira Blini
 3269.0501574-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osmar Belinati de Souza
 Execdto: Sebastião Batista dos Santos
 3270.0501574-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectda: Maria Aparecida Ferreira Borges
 3271.0501573-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Silvério de Souza
 Execdto: Carlos Cezar Vieira de Almeida
 3272.0501573-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Edemilson Bernardes de Oliveira
 3273.0501573-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Isvaldina Pereira Dias
 Execdto: Grécio Pereira da Silva
 3274.0501572-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdto: Antonio Souza Silva
 3275.0501572-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Sônia Lima
 3276.0501572-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdomiro de Brito
 Execdto: Amélio Guimarães Pereira
 3277.0501571-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venancio & Furquim Ltda - ME
 Execdto: Manoel Ribeiro de Souza
 3278.0501571-67.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Simone Aparecida Soares Cunha
 3279.0501571-33.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva
 Execdto: Selma Regina Marques das Neves
 3280.0501570-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Ana Lúcia de Oliveira
 3281.0501570-48.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luciano Donizete Moreira Cassimiro
 Execdto: Carlos Aparecido Camargo e outro
 3282.0501570-14.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Janio Fabio de Oliveira Queiroz

Executo: Izaltina Maria da Silva
3283.0501569-97.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Ivani Moraes dos Santos
3284.0501569-63.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio da Silva

Executo: Empresa de Saneamento de MS
3285.0501569-29.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Isabel Aparecida Tomaz

Executo: Jucélia Luiza de Souza Vieira
3286.0501568-78.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Shirley Martins Alves

Executo: Avenir Martins
3287.0501568-44.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Juliana Alves de Souza
3288.0501568-15.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Amauri Pereira
3289.0501567-93.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Eliana Pereira da Silva

Executo: Ana Paula Amarante
3290.0501567-59.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Venancio & Furquim Ltda - ME

Executo: Maria do Carmos Leal
3291.0501567-30.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Duplicata
Exeqte: Laurenci José de Jesus - ME

Executo: Érica Cristiane dos Santos
3292.0501566-74.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Fabio dos Santos Tabuas

Executo: Izaltina Maria da Silva
3293.0501566-45.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Laurenci José de Jesus - ME

Executo: Aparecida Maria Moraes
3294.0501566-11.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Eliana Pereira da Silva

Executo: Vera Lúcia Nunes Chaves
3295.0501565-60.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Laurenci José Jesus - ME

Executo: Edna Pereira
3296.0501565-26.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdir Felix

Executo: Manoel Francisco Lopes
3297.0501564-75.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Laurenci José Jesus - ME

Executo: Rosimeyre Severina Ventura
3298.0501564-41.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
Reqdo: Neife Oliveira Dias

3299.0501564-07.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Maria Alves de Souza
3300.0501597-65.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Alves Santos - ME

Executo: Sebastião Barcellos de Oliveira
3301.0501597-31.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Exeqte: Maria José de Freitas Saco

Executo: Rosimary Rodrigues de Queiroz
3302.0501596-80.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo

Executo: Gislaire Aparecida Cabral
3303.0501596-46.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Miguel Honorio da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)

Executo: Maria Alves
3304.0501596-12.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda

Executo: Maria Fagundes
3305.0501595-95.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Silvandar Ferreira de Santana
3306.0501595-61.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Ciro Luiz de Paula
3307.0501595-27.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - mComércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Divina Olinda da Silva
3308.0501594-76.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME

Executo: João Inácio
3309.0501594-42.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Helio Feliciano Pereira
3310.0501594-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Silma Vicenti Morelli
3311.0501593-91.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdirene Geralda Gomes

Executo: Angelo Mario Beato
3312.0501593-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Valdecir da Silva Francisco
3313.0501593-28.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Marlene Dutra Ferreira
3314.0501592-72.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Adriana Maria Alves
3315.0501592-43.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Jean Marcos Francisco
3316.0501592-09.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)

Executo: Evaristo Tolentino de Almeida
3317.0501591-87.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Lucilene Ramos Vieira
3318.0501591-58.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Éder Aparecido Soares da Cunha
3319.0501591-24.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Eliane Salazar da Silva
3320.0501590-73.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Mauro Sampaio de Souza
3321.0501590-39.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio da Silva

Executo: Nilo Ferreira Pinto
3322.0501590-05.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Lilian da Silva Vicente
3323.0501589-88.2000.8.12.0024 Baixado
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Executo: Benedita Sampaio de Souza
3324.0501589-54.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Maria Helena Fontes de Mas Sanracreu Cardoso Franco
 Execdtdo: Valderis José de Oliveira
 3325.0501589-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Pedro Alves da Silva
 3326.0501588-69.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
 Execdtdo: Gerson Marques
 3327.0501588-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elisandra da Silva de Lima
 Execdtdo: Olicio Aniceto de Lima
 3328.0501588-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Maria Helena Ribeiro
 3329.0501587-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: José Wilson de Oliveira
 3330.0501587-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elisandra da Silva Ziote
 Execdtdo: Rubens Rodrigo Lebreiro da Silva
 3331.0501587-21.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 DEExeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Glauce Helena Ribeiro
 3332.0501586-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Osmar dos Reis Oliveira
 3333.0501586-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Junismar Novaes de Oliveira
 3334.0501586-02.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Execdtdo: alcides Cornélio da Silva
 3335.0501585-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Rosimara Pacheco Aguiar
 3336.0501585-51.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Jussara Aparecida Soares Cunha
 3337.0501585-17.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Execdtdo: Ronivalter Ap. Ferreira
 3338.0501584-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elisandra da Silva Ziote
 Execdtdo: Paulo Roberto Silva
 3339.0501584-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Cleuza Pereira de Souza
 3340.0501584-32.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
 Execdtdo: Sueli Pires Júlio
 3341.0501583-81.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Nadir Aparecida Santos
 3342.0501583-47.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Execdtdo: Danieli Cristina Santos Silva
 3343.0501583-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elisandra da Silva Ziote
 Execdtdo: Rubens Antonio da Silva
 3344.0501582-96.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Silva & Andrade Ltda
 Reqda: Lucia Gavioli
 3345.0501582-62.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva
 Execdtdo: Agnaldo Vieira da Costa
 3346.0501582-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Execdtdo: Aparecida Nunes Pereira
 3347.0501581-77.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Vieira da Silva
 Execdtdo: Alexandre Siqueira Silva
 3348.0501581-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes
 Execdtdo: Solange Alencar Silva
 3349.0501581-14.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Silva & Andrade Ltda
 Reqda: Elizete Modesta da Silva Oliveira
 3350.0501614-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues
 Execdtdo: João Guimarães
 3351.0501614-04.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Execdtdo: João Pereira Durval
 3352.0501613-82.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Execdtdo: Francisco Rodrigues Vilerá
 3353.0501613-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: Luciano Mendes de Queiroz
 3354.0501613-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Antonio Carlos Ferreira
 3355.0501612-97.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: André Antonio Queiroz
 Execdtdo: Adriano Carlos Estevan
 3356.0501612-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Andrade
 Execdtdo: Valdecir Gotardo
 3357.0501612-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Loide Felix
 3358.0501611-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Execdtdo: Anacélia de Oliveira Campos
 3359.0501611-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: José Carlos Vieira Matos
 3360.0501611-15.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Marta Aparecida dos Santos
 3361.0501610-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jurailson Flávio Pereira - ME
 Execdtdo: Osvaldo Antonia da Silva
 3362.0501610-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Execdtdo: Francisco Genildo da Silva Pinheiro
 3363.0501610-30.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Chasan Obeid
 3364.0501609-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Mauro Celso Siqueira Leal
 3365.0501609-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Execdtdo: Jair Rodrigues dos Santos

- 3366.0501609-11.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Geovane Marcolino de Souza
Executo: Geraldo Gomes
- 3367.0501608-94.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
Executo: Enilva Antonio Filho
- 3368.0501608-60.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: André Antonio Queiroz
Executo: Adriano Carlos Estevan
- 3369.0501608-26.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sergio Aparecido da Silva
Executo: Rubens Carvalho de Souza
- 3370.0501607-75.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Tania Cristina Alves
- 3371.0501607-41.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Reqte: Josefa Maria Inácio
Reqdo: Alvaro David Silva e outro
- 3372.0501607-12.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Executo: Carlos Jesus Rego
- 3373.0501606-90.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Cristiane Tolentino de Almeida
- 3374.0501606-56.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: J. B. de Oliveira
Executo: Maria Gabriela de Queiroz
- 3375.0501606-27.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
Executo: Edson Bernardes da Silva
- 3376.0501605-71.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Iridette Camargo
Executo: Ines Francisco Gomes
- 3377.0501605-42.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Tilda Barbosa Fernandes
- 3378.0501605-08.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Rodrigues de Macedo
Executo: Paulo Sergio de Almeida Tiago
- 3379.0501604-86.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natalina de Souza Rodrigues
Executo: Rosa de Jesus Gomes
- 3380.0501604-57.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Evaristo Tolentino de Almeida Neto
Reqdo: Aparecido Marcos
- 3381.0501604-23.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio da Silva - ME (Shopping Ti Ti Ti)
Executo: Creusa Aparecida Maldonado
- 3382.0501603-72.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Evaristo Tolentino de Almeida Neto
Reqda: Mayara Barros Barzanufo Silva
- 3383.0501603-38.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Valdirene Fernandes Souza
- 3384.0501603-04.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Jorgina Clara do Nascimento
Executo: Auto Escola Jóia
- 3385.0501602-87.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Evaristo Tolentino de Almeida Neto
Reqdo: João Dias
- 3386.0501602-53.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Paulo Roberto da Silva
- 3387.0501602-19.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
Executo: Magnum Camilo dos Santos
- 3388.0501601-68.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Aparecida da Silva Faquesi
Executo: Telma Cristina Barbosa
- 3389.0501601-34.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Venancio & Furquim Ltda - ME
Executo: Silma Vicente Moreira
- 3390.0501601-05.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME
Reqda: Rosimeire Carvalho
- 3391.0501600-83.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Executo: Carlos Piedade
- 3392.0501600-49.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Venancio & Furquim Ltda
Executo: Sonia Ribeiro Camargo
- 3393.0501600-20.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME
Reqda: Luzia Calábrio
- 3394.0501599-98.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Elenita Cordeiro da Silva
- 3395.0501599-64.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Elza Maria Baldo
Executo: Carlos R. Siqueira
- 3396.0501599-35.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME
Reqda: Elaine Ferreira da Silva
- 3397.0501598-79.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Elza Maria Baldo
Executo: Aparecida Ribeiro
- 3398.0501598-50.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME
Reqda: Vanda Souto
- 3399.0501598-16.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Rosa Angélica Nogueira
- 3400.0501597-94.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Executo: Gilberto dos Santos
- 3401.0501630-84.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Felix & Moura Ltda
Executo: Elizabeth Fernandes
- 3402.0501630-55.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
Executo: Geovaine Maciel Nascimento
- 3403.0501630-21.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Maria Fagundes
- 3404.0501629-70.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento
Executo: Rosalina Leite
- 3405.0501629-36.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
Executo: Ricardo Ladislau Ferreira e outro
- 3406.0501629-02.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Iridette Camargo
Executo: Anacélia de O. Campos
- 3407.0501628-85.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Ana Regina Pereira dos Santos
 3408.0501628-51.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: André Babynton Bruneto
 Execdtdo: Valciley Tolentino de Almeida
 3409.0501628-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Luiza da Glória
 Execdtdo: Carlos Rogério V. dos Santos
 3410.0501627-66.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Execdtdo: Ane Cristina Santiago Gomes
 3411.0501627-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Aparecido Silva
 Execdtdo: Sandra Bernardes de Souza
 3412.0501627-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Execdtdo: José Pereira Sobrinho
 3413.0501626-81.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: José Borges Gonçalves
 3414.0501626-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Execdtdo: Eraldo Pereira dos Santos
 3415.0501626-18.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Execdtdo: Ademir da Silva Leite
 3416.0501625-96.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Execdtdo: Zanira Ariza Ladislau Ferreira
 3417.0501625-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridette Camargo
 Execdtdo: Cícera Gilvana de Oliveira
 3418.0501625-33.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Arlindo Antonio Fernandes
 3419.0501624-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Abenar Jeronimo de Oliveira
 Execdtdo: Osmar de Paula Oliveira
 3420.0501624-48.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Silvio Nunes
 3421.0501624-14.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Execdtdo: Armindo Vieira de Souza
 3422.0501623-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Aparecido Silva
 Execdtdo: Sonia Ribeiro de Camargo
 3423.0501623-63.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Carlos Alves da Silveira
 Execdtdo: Gilza Feitosa Gomes
 3424.0501623-29.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Execdtdo: Elza Rondon
 3425.0501622-78.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Execdtdo: Alex Sandro Azevedo Alves
 3426.0501622-44.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: José Nilton da Silva
 3427.0501622-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Execdtdo: Wayner Alcazas Claudino
 3428.0501621-93.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Carlos Roberto dos Reis
 3429.0501621-59.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME
 Execdtdo: Carlos Aparecido Camargo e outro
 3430.0501621-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - Me
 Execdtdo: Hélio José Mendes de Queiroz
 3431.0501620-74.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Leonildo Antonio Pereira
 Execdtdo: Albenah Jeronimo Alves
 3432.0501620-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Abenar Jeronimo de Oliveira
 Execdtdo: Érica Cristina dos Santos
 3433.0501620-11.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Eliane Aparecida Oliveira
 3434.0501619-89.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Execdtdo: Romilda Rakel de Freitas
 3435.0501619-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Execdtdo: Alex Sandro Azevedo Alves
 3436.0501619-26.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Milton Azevedo Dantas
 Reqdo: Adorino Pereira da Silva
 3437.0501618-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues
 Execdtdo: Carlos Pereira de Souza
 3438.0501618-41.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Execdtdo: Aparecido Florenço Lima
 3439.0501618-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Rosimeire de Moraes Felix Gomes
 3440.0501617-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: Sidney Souza
 3441.0501617-56.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Adenilson Barbosa Almeida
 3442.0501617-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Execdtdo: Fábio Oliveira Rocha
 3443.0501616-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Sonia Aparecida de Oliveira
 3444.0501616-37.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: André Antonio Queiroz
 Execdtdo: Marii Candida do Nascimento
 3445.0501616-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Execdtdo: Priscila da Silva Souza
 3446.0501615-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Alzira Borges
 3447.0501615-52.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Luzia de Fatima Souza
 3448.0501615-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Execdtdo: Jeane Cristina Barbosa

3449.0501614-67.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Solange Silva Silvestre

3450.0501647-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Adão Alves

3451.0501647-57.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Exectdo: Ailton Carvalho Souza

3452.0501647-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Roberto Cerino de Menezes Silva
 Exectdo: Jorge Gomes Silva

3453.0501646-72.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosa Maria de Oliveira

3454.0501646-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Isaias Bispo dos Santos

3455.0501645-87.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo Ltda)
 Exectdo: Ariane Queiroz Malta

3456.0501645-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Elizangela Lourenço da Costa

3457.0501645-24.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectdo: Nilson Garcia Silva

3458.0501644-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Nadir Silva Queiroz

3459.0501644-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Marta Aparecida Leite

3460.0501644-05.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Roni Carlos de Oliveira
 Reqdo: Marlene Pinheiro Azevedo

3461.0501643-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Serapião
 Exectdo: José Pinho de Almeida

3462.0501643-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Luiz Duda da Silva

3463.0501643-20.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Queiroz & Freitas Ltda
 Exectdo: Vanessa Amorim Seifert

3464.0501642-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ciro Luiz de Paula

3465.0501642-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectdo: Elizaberth de Paula

3466.0501642-35.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Agnaldo Pereira Vera

3467.0501641-84.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectdo: Sonia Reis de Almeida

3468.0501641-50.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Odandir Pereira Dias

3469.0501641-16.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Exectdo: Eliana Campos Fagundes

3470.0501640-65.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanda Maria Alves
 Exectdo: Fabio Vila Boas

3471.0501640-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Antonio Luiz Gonçalves

3472.0501640-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Marly Severina Rodrigues

3473.0501639-80.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Queiroz & Freitas Ltda
 Exectdo: Ana Rosa Rodrigues

3474.0501639-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Célio José Bovi

3475.0501639-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Aparecida Carmo Silva

3476.0501638-95.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Valter Donizete França

3477.0501638-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Elenita Cordeiro da Silva

3478.0501638-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectdo: Vilson Muniz dos Santos

3479.0501637-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosimeire Alves Souza

3480.0501637-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectdo: Mauro Rodrigues Ribeiro

3481.0501637-13.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Juscélia Maria

3482.0501636-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Rosa Maria

3483.0501636-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Edileide Aparecida Xavier Cruz

3484.0501636-28.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Luiz Antonio de Freitas
 Exectdo: Pedro Cassiano Brito Neto

3485.0501635-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Maria Regina de Oliveira

3486.0501635-43.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Queiroz & Freitas Ltda
 Exectdo: Gilmar João Ferreira

3487.0501635-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Aparecido Siqueira
 Exectdo: Rui Valinho de Melo

3488.0501634-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Exectdo: Joel Aparecido de Freitas

3489.0501634-58.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rogério Bezerra Magalhães

3490.0501634-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Executo: Sebastião Ribeiro de Oliveira
 3491.0501633-73.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Sidiney Francisco de Souza
 3492.0501633-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Executo: Vania Batista Xavier
 3493.0501633-10.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Executo: Solange Aparecida da Silva
 3494.0501632-88.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Shirley Martins Alves
 Executo: Avenir Martins
 3495.0501632-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Luiza da Glória
 Executo: Maria Elizabete V. dos Santos
 3496.0501632-25.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executo: Maria Regina de Oliveira
 3497.0501631-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marli do Amaral
 Executo: Maria Gabriela de Queiroz
 3498.0501631-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Claudene Ferreira Vaz Guirado - ME
 Executo: Tatiane Sioqueira Melo
 3499.0501631-06.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Queiroz & Freitas Ltda
 Executo: Mary Rosana da Silva Filó
 3500.0501664-93.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Executa: Zanira Ariza Ladislau Ferreira
 3501.0501664-59.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda (Drogaria Droga City)
 Reqdo: Onilton Rodrigues da Paz
 3502.0501664-30.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mario Ribeiro da Silva
 Reqda: Claudia Santos da Rocha
 3503.0501663-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executo: Epitácio Gomes Teixeira
 3504.0501663-45.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executo: Rodrigo José de Souza
 3505.0501663-11.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jerônimo Barbosa de Araújo
 Reqdo: Francisco Thiago Barbosa Franco
 3506.0501662-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executa: Regina Maria Veira
 3507.0501662-60.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executo: Everton Pereira dos Santos
 3508.0501662-26.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Everaldo Aparecido da Silva
 3509.0501661-75.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executa: Iris Lina da Silva
 3510.0501661-41.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Rosemar Amaral Borges
 3511.0501661-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executo: João Carlos Venâncio
 3512.0501660-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executa: Neiva Aparecida Aguiar
 3513.0501660-56.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Eliezelton Belchior da Silva
 3514.0501660-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executa: Gelisama Menezes Queiroz Pereira
 3515.0501659-71.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Maria Jacinta de Freitas
 3516.0501659-37.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Reqda: Lindalva Pedrosa de Almeida
 3517.0501659-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executa: Marly Aparecida Dutra
 3518.0501658-86.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Executo: Ataíde Barbosa de Souza
 3519.0501658-52.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Bernardino Rufino Dias
 Reqdo: Clube dos 35
 3520.0501658-23.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Reqda: Silma Vicente Moreira
 3521.0501657-67.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Silvério de Souza
 Reqdo: Carlos Cezar Vieira de Almeida
 3522.0501657-38.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Reqda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 3523.0501657-04.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Cheila Santos
 3524.0501656-82.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Marilza Leodoro Costa
 3525.0501656-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Reqda: Maria Luiza Alves Mendonça
 3526.0501656-19.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Executo: Antonio José de Queiroz
 3527.0501655-97.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Valdir Barcelos
 3528.0501655-68.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Semir Teixeira Vilela
 3529.0501655-34.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Marta Cristina
 3530.0501654-83.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Ademir Fernandes de Souza
 3531.0501654-49.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda

Executo: Luciano da Silva Pereira
 3532.0501654-15.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Ismael Porfírio do Ó
 3533.0501653-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Odônio Barcellos
 3534.0501653-64.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Maria Aparecida G. Ferreira
 3535.0501653-30.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Maria José Ferreira
 3536.0501652-79.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Executo: Alcides Siqueira de Souza
 3537.0501652-45.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Sueide Ribeiro
 3538.0501652-16.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Rosana Vanda S. Souza
 3539.0501651-94.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME
 Executo: Elizete Bernardes Silva
 3540.0501651-60.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Maria Lúcia Severo
 3541.0501651-31.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Sebastião Fagundes
 3542.0501650-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Angelita Maria da Silva
 3543.0501650-12.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Izaltina Maria da Silva
 3544.0501649-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Aurea Maria Vingas da Silva
 3545.0501649-61.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Executo: Marta Leite
 3546.0501649-27.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo Ltda)
 Executo: Nadir Zahelo
 3547.0501648-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Aparecida Nunes Pereira
 3548.0501648-42.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Moreira da Silva
 Executo: Valdirene Ferreira Silva
 3549.0501648-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Tatiana B. Rego
 3550.0501681-66.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Ademir Rego
 3551.0501681-32.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: José Antonio Malta
 3552.0501680-81.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Thereza Debona Vieira Pinho
 3553.0501680-47.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
 Advogado: Marcio Emerson Alves Pereira
 Reqdo: Braga & Martins Ltda
 3554.0501680-13.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilda Alves Diniz
 Reqdo: Ademar Vilela e outro
 3555.0501679-96.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Valter Neves
 3556.0501679-62.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Maria Conceição Santos
 3557.0501679-28.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Lidiany Alves de Souza
 3558.0501678-77.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Mauro de Souza
 3559.0501678-43.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Celeste Mazaia Siqueira
 3560.0501678-14.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Edmur Ovídio
 3561.0501677-92.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Benedito Augusto
 3562.0501677-58.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Lucimar de Souza Piemonte
 3563.0501677-29.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Manoel Nogueira
 3564.0501676-73.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Clodoaldo Barbosa Silva
 3565.0501676-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Sebastião Aparecido dos Santos
 3566.0501676-10.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Roseli Alves Almeida
 3567.0501675-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Maria Aparecida de Oliveira Dutra
 3568.0501675-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Solange de Alencar
 3569.0501675-25.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Aparecido Fagundes
 3570.0501674-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Marcelo de Rossi
 3571.0501674-40.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drogaria Menino Jesus)
 Reqda: Alessandra Freitas Silva
 3572.0501674-06.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Maria Cristina Calandria Queiroz
 3573.0501673-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Aline Almeida Mata
 3574.0501673-55.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drogaria Menino Jesus)
 Reqdo: Antonio Aparecido de Oliveira
 3575.0501673-21.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sebastião Leite Ferreira Junior
 Reqdo: Ricardo Alessandro Queiroz Souto
 3576.0501672-70.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: José Roberto Andrade
 Reqdo: Jocelino Martins de Oliveira
 3577.0501672-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Jonas Rosa Machado
 Exectdo: José Fábio do Carmo Correa
 3578.0501672-07.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Valdeci Aparecido Vieira
 3579.0501671-85.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Wandera Rodrigues da Silva
 Reqdo: José Borges Gonçalves
 3580.0501671-51.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Raílda Barcelos Rocha
 Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
 3581.0501671-22.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Realino Rodrigues Santana
 3582.0501670-66.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Geni Figueiredo da Fonseca
 3583.0501670-37.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Valter Aparecido Marques
 3584.0501670-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Jean Carlos Nascimento de Abreu
 3585.0501669-81.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Ronivaldo Aparecido Ferreira
 3586.0501669-52.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Decio Pereira
 3587.0501669-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Ivani Moraes Barbosa
 3588.0501668-96.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda (Drogaria Droga City)
 Reqda: Maria Aparecida Souza
 3589.0501668-67.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Amauri Nogueira Nunes
 3590.0501668-33.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Vera Lúcia Alves Ferreira
 Reqdo: André André Nogueira
 3591.0501667-82.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Milton Luzio
 3592.0501667-48.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectda: Maria Regina Oliveira
 3593.0501667-14.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda (Drogaria Droga City)
 Reqdo: Antonio Gomes de Sousa
 3594.0501666-97.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Antônio Francisco da Silva
 3595.0501666-63.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Fernando Cezar Gouveia de Almeida
 Exectdo: Valdemir Alves da Costa
 3596.0501666-29.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda (Drogaria Droga City)
 Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida
 3597.0501665-78.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda - ME (Auto Posto Shell)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Ricardo Ladislau Ferreira e outro
 3598.0501665-44.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda (Drogaria Droga City)
 Reqda: Jucelia Maria de Souza
 3599.0501665-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Lindomar dos Santos
 3600.0501698-05.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Ana Rosa Rodrigues
 3601.0501697-83.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Maria Ferreira Barbosa
 3602.0501697-49.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Sonia Reis de Almeida
 3603.0501697-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Jean Paulo Vieira Lelis
 3604.0501696-98.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Luciano Madureiro de Lima
 3605.0501696-64.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Fernandes
 Reqda: Zenaide de Souza Curti
 3606.0501696-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Fátima Aparecida Rodrigues dos Santos
 3607.0501695-79.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mauro Bernardo Perfetto
 Reqdo: Luiz Antonio Cardoso Franco
 3608.0501695-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Marcelo Lino da Purificação
 3609.0501695-16.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Nélida Faria Amaro
 3610.0501694-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Mauro Ribeiro de Oliveira
 3611.0501694-65.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Aparecida Rodrigues Delbianco
 Procdor: Mario Roberto Moreira Delbianco
 Reqdo: Sahade Ale Amede
 3612.0501694-31.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Eva Cristina Martins
 3613.0501693-80.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jordão José da Silva
 Exectdo: Oneida Queiroz
 3614.0501693-46.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Iara Cristina Alves Moreira
 3615.0501693-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Antônio Marques de Lima
 3616.0501692-95.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Moral
 Reqte: Marcos Antonio Paderes Barbosa
 Reqdo: SANESUL - Empresa de Saneamento de MS
 3617.0501692-61.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Reqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Reqdo: Deuzete Silvestre da Silva
 3618.0501692-27.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Rosimeire Moraes Félix Gomes
 3619.0501691-76.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Clementino Leite de Souza
 Reqdo: Orvanir Martins
 3620.0501691-42.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Rita Salomé da Conceição
 3621.0501691-13.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Raimundo José da Silva
 3622.0501690-91.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Claudene Ferreira Vaz Guirado - ME (Angel Modas)
 Exectdo: Magnum Camilo dos Santos
 3623.0501690-57.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Mislene Machado Pinheiro Araújo
 3624.0501690-28.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Julio Salvador Genova
 3625.0501689-72.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marilda Mota de Souza Nalini de Oliveira
 Reqdo: Banco Bradesco S/A
 3626.0501689-43.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo:IVALDO RODRIGUES DA SILVA
 3627.0501689-09.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Conceição Aparecida de Oliveira
 3628.0501688-87.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Aparecida Donizete Silva Melo Ferreira
 3629.0501688-58.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: José Neto de Souza
 3630.0501688-24.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Reqdo: Gilmar João Ferreira
 3631.0501687-73.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Lindomar Pedroso de Almeida
 3632.0501687-39.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Reinaldo Gomes Miranda
 3633.0501687-05.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Fabiana Aparecida Gomes da Silva
 3634.0501686-88.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectda: Nair Alves dos Santos
 3635.0501686-54.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: Evandir de Souza Guimarães
 3636.0501686-20.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Marly Aparecida Dutra
 3637.0501685-69.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectda: Sirlene Teodoro
 3638.0501685-35.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Augusta Fagundes da Silva
 3639.0501685-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Emerson João Aparecido dos Santos
 3640.0501684-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: Geraldo da Costa Fagundes
 3641.0501684-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Eliete Queiroga
 3642.0501684-21.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Acildo Teixeira Vilela
 3643.0501683-65.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Maria de Lurdes Santos
 3644.0501683-36.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Moisés Vicente Moreira
 3645.0501683-02.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ademir Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
 Reqdo: Neifer Oliveira Dias
 3646.0501682-80.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Elaine Banganho de Mello
 3647.0501682-51.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Adilon Firmino de Souza
 3648.0501682-17.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Wilson Baldo Mendes
 3649.0501681-95.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Erson José Gregório
 3650.0501715-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Exectda: Vanda Rodrigues
 3651.0501714-85.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: José Jeová Ferreira Quintães
 3652.0501714-56.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: José Augusto dos Santos
 3653.0501714-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ivanildo de Oliveira - ME (Mercearia e Andress Modas)
 Exectdo: Valter Ferminiano de Jesus
 3654.0501713-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME

Executo: Josy Aparecida da Costa
 3655.0501713-37.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ivanildo de Oliveira - ME (Mercearia e Andress Modas)
 Reqda: Gislene Aparecida da Silva
 3656.0501713-03.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Francisco Neves
 Advogado: Jose Mendes de Queiroz
 Reqdo: Iracy Martins Oliveira
 3657.0501712-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Alex Pereira Fiori
 3658.0501712-52.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Edmon Carlos da Costa
 3659.0501712-18.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Ivone do Camo Gomes Quintães
 3660.0501711-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Adelson Donizete Barrionuevo
 3661.0501711-04.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Imissão
 Exeqte: Raimundo Brandão
 Executo: Odair Paula Cabral
 3662.0501710-82.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Luciano Assis de Oliveira
 Executo: Adilson Ferreira da Silva
 3663.0501710-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Elizabete Ribeiro Beraldo Ferreira
 3664.0501710-19.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Ricardo Parreira Lopes
 Reqdo: Cláudio Lucas Furquim e outro
 3665.0501709-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Cléia Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
 Reqda: Marlene de Matos Izidoro
 3666.0501709-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Miguel Martins Ribeiro
 3667.0501709-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Executo: Elpidio Ribeiro da Silva
 3668.0501708-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria Divina de Lima
 3669.0501708-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Executo: Wagner Alves de Oliveira
 3670.0501708-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Fiúza da Silva
 Reqdo: Dionizio Luiz Bezerra
 3671.0501707-93.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Guilherme Terezinho Araújo Dias
 3672.0501707-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Executo: Mario da Silva Tiago Júnior
 3673.0501707-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Bezerra da Silva - ME (O Bistekão Restaurant e Churracaria)
 Reqdo: Antonio Inacio Porto
 3674.0501706-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
 Executo: Paulo Cruz Oliveira
 3675.0501706-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Neli Ferreira Lima
 Executo: Luzia Gonçalves Mendes
 3676.0501706-11.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Gilberto Almeida Pereira
 Reqdo: José Lopes Filho
 3677.0501705-94.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Rosangela Rodrigues Barbosa
 Reqdo: Ronan Oliveira de Souza
 3678.0501705-60.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME (Mercearia Iseri)
 Reqdo: João da Silva Lopes
 3679.0501705-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: BRDK - Cosméticos Ltda (Jô Cosméticos)
 Executo: Maria Catarina A. Campos
 3680.0501704-75.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME (Mercearia Iseri)
 Reqda: Sirlene Nunes Sobrinho
 3681.0501704-41.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Neife de Oliveira Dias
 Reqdo: Antonio Carlos Lopes do Amaral
 3682.0501704-12.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Solange Nascimento da Costa
 Reqda: Telma Cristina Barbosa
 3683.0501703-90.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Angela Setsue Iseri Girdelli - ME (Mercearia Iseri)
 Reqda: Jucélia Maria de Souza
 3684.0501703-56.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Donizete da Silva
 3685.0501703-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lindomar Lino da Rocha
 Executo: Jucelia Maria de Souza
 3686.0501702-71.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Adão José Ferreira
 3687.0501702-42.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anivaldo Vilela de Souza-ME
 Reqdo: André Luiz Cabreira de Moraes
 3688.0501702-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Executo: Fioravante Blini Júnior
 3689.0501701-86.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Marli Severino Rodrigues
 3690.0501701-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Lindalva Pedrosa de Almeida
 3691.0501701-23.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Reqdo: Fioravante Blini Júnior
 3692.0501700-72.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Nadir Zachelo
 3693.0501700-38.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Reqdo: Jaime Antônio Ribeiro
 3694.0501700-04.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Sirlene Teodoro Primo
 3695.0501699-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Eliete Queiroga da Costa

3696.0501699-53.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
Executo: Alexandre Vieira da Luz

3697.0501699-19.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Solange de Alencar Silva

3698.0501698-68.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Fábica Cristina Almeida Leite

3699.0501698-34.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Maria Tereza Alves da Cunha

3700.0501732-09.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Regiane Galdino da Silva

3701.0501731-92.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Rosimar Pereira Carrasco

3702.0501731-58.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza
Reqdo: Gilmar Rodrigues Benevides

3703.0501731-24.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rogerio da Silva Santos
Reqdo: Sérgio da Rocha Chaves

3704.0501730-73.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza (kobayakaua Motos)
Reqdo: Jailton Rodrigues Benevides

3705.0501730-39.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ana Regina Pereira Santos
Reqda: Gilda Rosa de Souza

3706.0501730-10.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Jane de Araujo Bento

3707.0501729-88.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza (kobayakaua Motos)
Reqdo: Julio César dos Santos

3708.0501729-54.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Matilde Fagundes de Souza
Executo: Eric Celso Futigami

3709.0501729-25.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Iolanda Maria Ferreira

3710.0501728-69.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Joanita Moreira dos Santos
Reqdo: Sivaldo Lopes da Silva

3711.0501728-40.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Leonice Barboza de Souza Queiroz

3712.0501728-06.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza (kobayakaua Motos)
Reqdo: Herbert Moreira de Almeida

3713.0501727-84.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Janaina Rodrigues Oliveira Santos
Executo: Lisandréia Chaves Souza

3714.0501727-55.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Loide Correa Palião

3715.0501727-21.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza (kobayakaua Motos)
Reqdo: Idenilson Ferreira de Menezes

3716.0501726-70.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anderson Barcelo Inacio - ME

Executo: Antonio Carlos Ferreira
3717.0501726-36.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza (kobayakaua Motos)
Reqda: Rosimeire Santos Barbosa

3718.0501726-02.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Janaina Rodrigues Oliveira Santos
Executo: Francisco G. de Souza

3719.0501725-85.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Alves ods Santos ME
Executo: Weire Fgundes

3720.0501725-51.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Dionísio Luiz Bezerra

3721.0501725-17.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Janaina Rodrigues Oliveira Santos
Executo: Jair Longuinho Silveira

3722.0501724-66.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Reqda: Bibiane Cristina Sales

3723.0501724-32.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Janaina Rodrigues Oliveira Santos
Reqda: Deive Aparecida Lopes Maciel

3724.0501724-03.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Deuzete Silvestre da Silva
Executo: Valdevino Joaquim Souto

3725.0501723-81.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 15/03/2001 08:00 - Controle: 2001/000280
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Elizabete Santos de Queiroz

3726.0501723-47.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqdo: Fernando Pacheco Tabuas

3727.0501723-18.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Edson Rosa Otero
Executo: Dilson de Matos

3728.0501722-96.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Lucimar de Souza Piemonte

3729.0501722-62.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqda: Maria de Lurdes Dantas

3730.0501722-33.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anderson Barcelo Inacio - ME
Executo: Ana Cleide Andrade

3731.0501721-77.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ana Iridette Camargo
Reqda: Cicera Gilvana de Oliveira

3732.0501721-48.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
Executo: Lucinéia Vilela da Silva

3733.0501721-14.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Sonia Ferreira da Silva

3734.0501720-92.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ana Iridette Camargo
Reqda: Anacélia de O. Campos

3735.0501720-63.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Alice Conceição Geraldo Fernandes

3736.0501720-29.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Eliane Campos Fagundes

3737.0501719-78.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Cleide dos Santos Marinho
 3738.0501719-44.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Benedito Bueno da Silva
 3739.0501719-10.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valter Vieira
 Reqdo: Carlos Antônio Socorro da Silva
 3740.0501718-93.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Maria Batista Ferreira
 3741.0501718-59.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Regiane Néri
 3742.0501718-25.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sebastião Manoel da Costa
 Reqdo: Adilson Marcos da Silva Fonseca
 3743.0501717-74.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Executo: Telma Cristina Barbosa
 3744.0501717-40.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Regiane Galdino da Silva
 3745.0501717-11.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: Olício Aniceto de Lima
 3746.0501716-89.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Executo: Emerson Alves
 3747.0501716-55.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ana Reis da Silva
 3748.0501716-26.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Luciana Tolentino Almeida
 3749.0501715-70.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Iara Cristina Alves Moreira
 3750.0501748-94.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Executo: Fioravante Blini Júnior
 3751.0501748-60.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aparecida Boni Pratis - ME (Lojão das Fábricas)
 Executo: Eliane da Silva Gomes
 3752.0501748-31.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Sonia Ferreira da Silva
 3753.0501747-75.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Aparecida Boni Pratis - ME (Lojão das Fábricas)
 Executo: Antonio Carlos Siqueira Leal
 3754.0501747-46.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Executo: José Nelson de Carvalho
 3755.0501747-12.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Executo: Gilmar Santos de Oliveira
 3756.0501746-90.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Aparecida Boni Pratis - ME (Lojão das Fábricas)
 Reqdo: Valter Ferreira Lemos
 3757.0501746-61.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Loide Corrêa Palião
 3758.0501746-27.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqda: Sheila Aparecida Gasely Santos
 3759.0501745-76.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Executo: Rosangela S. de Paula
 3760.0501745-42.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Rui Beraldo
 3761.0501745-08.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida
 3762.0501744-91.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Executo: Damião dos Santos
 3763.0501744-57.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Flávio Magalhães dos Santos
 3764.0501744-23.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Silma Vicente Moreira
 3765.0501743-72.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Aparecido Antonio Pinto
 3766.0501743-38.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Delmon Rodrigues da Costa
 3767.0501743-09.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Maria Joana A. Azevedo
 3768.0501742-87.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Antonio Paulo da Silva
 3769.0501742-53.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqda: Maria José Pereira Delfino
 3770.0501742-24.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Executo: Lidiane Kate Luiza de Queiroz
 3771.0501741-68.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqda: Rosimeire Moraes Félix Gomes
 3772.0501741-39.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Adna Pereira de Haro
 3773.0501741-05.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Lourival dos Santos
 3774.0501740-83.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Lazaro Dias Gonçalves
 3775.0501740-54.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Valter Donizete
 3776.0501740-20.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Benedito Magalhães Rego
 3777.0501739-98.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Deguimar O. Souza
 3778.0501739-69.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva

Executo: Dilson de Matos
3779.0501739-35.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
Executo: Neci Paulinia Campos Cachidachi
3780.0501738-84.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza Oliveira dos Santos
Executo: Leonel de Souza Neves
3781.0501738-50.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executa: Jiscelda Seifert
3782.0501738-16.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Reqdo: Osni Domiciano do Nascimento
3783.0501737-65.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executa: Eliana Queiroga da Costa
3784.0501737-31.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Aécio Rodrigues
3785.0501737-02.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: José Ferreira de Araújo
3786.0501736-80.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executa: Rosimara Luiza de Oliveira
3787.0501736-46.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executa: Elizabete Ribeiro Beraldo Ferreira
3788.0501736-17.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Célia Maria de Jesus
3789.0501735-95.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executa: Joana da Silva Costa
3790.0501735-61.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executa: Maria Divina de Lima
3791.0501735-32.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Vieira da Silva
Reqdo: Paraíso dos Moveis e Eletrodomésticos
3792.0501734-76.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Fabio dos Santos Pedro
3793.0501734-47.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Josikelly Araujo Bento
3794.0501734-13.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Nilson Garcia da Silva
3795.0501733-91.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executa: Elenita Cordeiro da Silva
3796.0501733-62.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Cleide Araújo Bento
3797.0501733-28.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executa: Graciane de Freitas Fagundes
3798.0501732-77.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Regina Aparecida Jesus Gomes
3799.0501732-43.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Ulisses Aniceto de Lima
3800.0501765-67.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Executo: Olício Aniceto de Lima
3801.0501765-33.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Giovane José de Oliveira
Reqdo: Dolores Martins da Silva
3802.0501764-82.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Executo: Arnaldo Barbosa Oliveira
3803.0501764-48.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Maurício Alves Rondão
3804.0501764-14.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqda: Fabiana Abel de Souza
3805.0501763-97.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Executo: Roberto Carlos da Silva
3806.0501763-63.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Paulo Cesar Alves Senna
Executo: Solivan de Oliveira
3807.0501763-29.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqdo: Genivaldo da Silva Souza
3808.0501762-78.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria de Queiroz Sales
Reqdo: José Carlos do Amaral
3809.0501762-44.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqdo: Ademilson Rogério da Silva
3810.0501762-15.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Executo: Rosimeire Nogueira
3811.0501761-93.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ivanildo de Oliveira - ME (Mercearia e Address Modas)
Executa: Aparecida Carmem da Silva
3812.0501761-59.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqda: Lilian Silva Vicente
3813.0501761-30.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Executo: Carlos Alberto Galan
3814.0501760-74.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqdo: Ana Claudia Queiroz
3815.0501760-45.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Executo: Fabiana VAZ Rodrigues
3816.0501760-11.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Laurenci José Jesus - ME (Xixica Variedades)
Executa: Solange de Alencar Silva
3817.0501759-89.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Executo: Clementino Leite Souza
3818.0501759-60.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME
Executo: João B Leonel Ferreira
3819.0501759-26.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqda: Marta Leite
3820.0501758-75.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Exectdo: João da Luz Guimarães
 3821.0501758-41.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Maria Bená de Campos
 3822.0501758-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectda: Jeni Figueredo Fonseca
 3823.0501757-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eunice Fatima da Silva
 Exectdo: Viviane N. de Queiroz
 3824.0501757-56.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqdo: Paulo Fernandes de Oliveira
 3825.0501757-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectda: Gercina Oliveira Veigas
 3826.0501756-71.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Fátima Aparecida Rodrigues dos Santos
 3827.0501756-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rogério Souto Silveira
 Exectda: Fábica Cristina Almeida Leite
 3828.0501756-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Exectdo: Silvio de Castro Silva
 3829.0501755-86.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Raquel Felete de Queiroz
 3830.0501755-52.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Margarida de Matos
 Reqdo: Haroldo Soares Faria
 3831.0501755-23.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Dilson de Matos
 3832.0501754-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Tatiana Aparecida Vieira
 Exectda: Maria Cristiane da Silva
 3833.0501754-38.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Exectdo: Lucinéia Vilela da Silva
 3834.0501754-04.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Shirley Barbosa da Silva
 3835.0501753-82.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Serapião
 Reqdo: José Pinho de Almeida
 3836.0501753-53.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Exectdo: João Silvestre Ferreira
 3837.0501753-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Nota Promissória
 Reqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Reqda: Graciane de Freitas Fagundes
 3838.0501752-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Valdecir da Silva Francisco
 3839.0501752-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Raul Benedito
 3840.0501752-34.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Exectda: Roseli Nunes
 3841.0501751-83.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Manoelina A. de Faria
 3842.0501751-49.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Exectda: Vania Batista Xavier
 3843.0501751-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Solange Ribeiro dos Santos
 3844.0501750-98.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Exectdo: Jair Antonio de Oliveira
 3845.0501750-64.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Exectda: Jane Magalhães Rego
 3846.0501750-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ailton Carvalho de Souza
 3847.0501749-79.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)
 Exectdo: Paulo César dos Santos
 3848.0501749-45.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Raimundo Edson A. Bezerra
 3849.0501749-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Exectdo: Jair Rodrigues Gomes
 3850.0501782-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Exectda: Maria Aparecida Alves
 3851.0501782-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Exectdo: Sirlene Teodoro Primo
 3852.0501781-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Paulo Cesar Alves Senna
 Exectda: Fatima Bogamil
 3853.0501781-21.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Adriana Isidoro Nascimento
 3854.0501780-65.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Geni Ramos de Freitas Ferreira
 Reqdo: Antonio Correia Ferreira
 3855.0501780-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Alex Pereira Fiori
 3856.0501780-02.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda - ME
 Reqdo: Amélio Guimarães Pereira
 3857.0501779-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridette Camargo
 Exectda: Joana D'arc Martins de Oliveira
 3858.0501779-51.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: Norair Pinto da Conceição
 3859.0501779-17.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME (Mapi Calçados)
 Exectdo: Wagner da Silva Cordeiro
 3860.0501778-95.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ivair Rodrigues
 Reqdo: Paraíso dos Móveis
 3861.0501778-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Divina Luiza Oliveira dos Santos

Executo: Sirley Teodoro Primo
 3862.0501778-32.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Altieres José dos Santos
 3863.0501777-81.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Dilson de Matos
 3864.0501777-47.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Fátima Aparecida Rodrigues dos Santos
 3865.0501777-13.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Mirna Santos de Lira
 Reqda: Dilma Ramos da Silva
 3866.0501776-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: KA & KA Cosméticos Ltda - ME - O Boticário
 Executo: Marcia Cristina Reys Aguiar
 3867.0501776-62.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Alaor Bernardes da Silva Junior
 3868.0501776-28.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Vanda Correia do Nascimento
 Reqdo: Zenildo Soriano Sales
 3869.0501775-77.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: Flávia de Paula
 3870.0501775-43.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Afranio José da Rocha
 Reqdo: Constil Construções e Terraplanagem Ltda
 3871.0501775-14.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Aparecida Sonia de Lima
 3872.0501774-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: Anacélia Campos
 3873.0501774-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos Dias Pedro - ME (Ótica Boa Vista)
 Executo: Roselita Maria dos Santos
 3874.0501774-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Divina Luiza Oliveira dos Santos
 Executo: Monica de Paula Escobar
 3875.0501773-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos Dias Pedro - ME (Ótica Boa Vista)
 Executo: Arlete Aparecido Queiroz Santos
 3876.0501773-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Odair Carvalho de Souza
 3877.0501773-10.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Fabiana Gonçalves Mendes
 Reqda: Adriana M. Martins
 3878.0501772-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos Dias Pedro - ME (Ótica Boa Vista)
 Executo: Madalena da Silva Pereira
 3879.0501772-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: KA & KA Cosméticos Ltda - ME - O Boticário
 Executo: Tatiane Siqueira Mello
 3880.0501772-25.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Antonia de Jesus Silva
 3881.0501771-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Mauro Celso Siqueira Leal
 3882.0501771-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Rogério Ribeiro da Silva
 3883.0501771-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos Dias Pedro - ME (Ótica Boa Vista)
 Executo: Maria Aparecida Ferreira
 3884.0501770-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Edson Rosa Otero
 Executo: Dilson de Matos
 3885.0501770-55.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Odete Fernandes da Silva
 3886.0501770-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria Helena de Almeida
 3887.0501769-70.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Vanda Correia Nascimento
 3888.0501769-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria de Fátima Cláudio Queiroz
 3889.0501769-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Executo: Carlos Moreira de Lima
 3890.0501768-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Maria Aparecida Oliveira Dutra
 3891.0501768-51.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Izoraide Francisca Neves
 Advogado: Jose Mendes de Queiroz
 Reqdo: Arnaldo Carrasco
 3892.0501768-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Executo: Antonio Carlos Ferreira
 3893.0501767-66.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Reqda: Odilia Batista de Paiva
 3894.0501767-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Executo: Edileide Aparecida Xavier Cruz
 3895.0501767-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Ivani Moraes Barbosa Santos
 3896.0501766-81.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Reqda: Suellem Alves de Queiroz
 3897.0501766-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Carlos Francisco Fernandes
 3898.0501766-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Pedroso Rodrigues de Sousa
 3899.0501765-96.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Reqda: Vivian Durval Dias
 Movimentações: 12/05/2011 - Processo em Descarte
 3900.0501801-12.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Erson José Gregório
 3901.0501800-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Executo: Valdemar Inácio Rodrigues
 3902.0501800-27.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda

Reqda: Neide dos Santos
3903.0501799-71.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Exectdo: Edmilson Bernardes de Oliveira
3904.0501799-42.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Reqda: Alvarina Paula da Silva
3905.0501799-08.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectda: Maria Isabel Marques Estevão
3906.0501798-86.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Benvinda Pereira Romazzini
Reqdo: Wilson Daniel
3907.0501798-57.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Reqdo: Antonio Aparecido de Oliveira
3908.0501798-23.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: Joel Gomes
3909.0501797-72.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Reqdo: Elpídio Ribeiro da Silva
3910.0501797-38.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima
3911.0501797-04.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Angela Martins Barbosa
3912.0501796-87.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectda: Maria José Rodrigues dos Santos
3913.0501796-53.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: Ronivan Luiz Fagundes
3914.0501796-19.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Rosana Neris de Jesus
3915.0501795-68.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: José Pinho
3916.0501795-34.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Maria Aparecida Ferreira Stefano
3917.0501795-05.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectdo: José Paulino
3918.0501794-83.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: Benedito Augusto de Almeida Neto
3919.0501794-49.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Maria Célia Fasutino
Reqdo: Francisco Castilho
3920.0501794-20.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: J. B. de Oliveira
Reqdo: José Fagundes de Queiroz
3921.0501793-98.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: Vicente Aparecido dos Santos
3922.0501793-64.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Célia Faustino
Exectda: Sebastiana Sergi Zenovelli Ovidio
3923.0501792-79.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Iridette Camargo
Exectda: Fabiana Gonçalves Mendes
3924.0501792-16.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barbosa de Carvalho - ME
Reqdo: Mário da Silva Tiago Júnior
3925.0501791-94.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Edilaine Aparecida Oliveira Dutra
3926.0501791-31.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natividade Dias
Exectdo: Francisco F. da Silva
3927.0501790-46.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectda: Eliene Felipe da Costa
3928.0501790-12.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Gleibe Menezes Queiroz
3929.0501789-61.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectda: Marcilene Alves Siqueira
3930.0501789-27.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Adalgiza Marçal de Lima
3931.0501788-76.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqdo: Luiz Aparecido Vieira Ribas
Movimentações: 09/05/2011 - Processo em Descarte
3932.0501788-42.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 01/07/2002 08:00 - Controle: 2002/000897
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Jean Willian Vieira da Silva
3933.0501788-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectda: Valdirene Soares Ribeiro
3934.0501787-91.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqdo: Paulo Piotto
3935.0501787-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Mauro Sampaio de Souza
3936.0501787-28.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celia de Fatima Almeida Goncalves
Reqdo: Gilberto Silveira de Abreu e outro
3937.0501786-72.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Jandira das Neves
3938.0501786-43.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectdo: Fábio Nunes Pereira
3939.0501786-09.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqdo: Carlos Francisco Fernandes
3940.0501785-87.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Maria Lúcia Alves
3941.0501785-58.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nair Mota de Souza
Exectda: Cristiane Oliveira Camargo
3942.0501785-24.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqda: Ana Clementina de Moraes
3943.0501784-73.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Luzia Ferreira da Silva Lima
 Execdtdo: Alcir da Silva Rego
 3944.0501784-39.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
 Reqda: Rosa Maria Aparecida da Silva
 3945.0501784-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Execdtda: Elizabete Fernandes
 3946.0501783-88.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Deusenir Aparecido Brito
 3947.0501783-54.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Execdtdo: Nair da Costa
 3948.0501783-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Execdtda: Maria de Lurdes Souza
 3949.0501782-69.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Execdtdo: Nivaldo Pascoal
 3950.0501819-33.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barcelo Inácio-ME
 Reqdo: Mauro Leal
 3951.0501818-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Vídeo
 Execdtdo: João César Romazini
 3952.0501818-48.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barcelo Inácio-ME
 Reqdo: Marcos Rogério Rocha Guimarães
 3953.0501818-14.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Reqdo: Sebastião Sergio Aguiar
 3954.0501817-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sueli Terezinha Oliveira Souza
 Execdtdo: Marli Fagundes
 3955.0501817-63.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barcelo Inacio
 Reqda: Marly Aparecida Dutra
 3956.0501817-29.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: José Fagundes de Queiroz
 3957.0501816-78.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Vieira da Silva
 Reqdo: Sérgio Luiz da Silva
 3958.0501816-44.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Ricardo Ladislau Ferreira e outro
 3959.0501816-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Genadio Piacentini - ME
 Execdtdo: José Roberto da Silva
 3960.0501815-93.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Eunice Fátima da Silva - ME
 Reqda: Dulce P. Silva Santos
 3961.0501815-59.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Elza Regina Batista
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Jesus Ferreira Lemos
 3962.0501815-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Ana Claudia Queiroz
 3963.0501814-74.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Execdtda: Selma Maria de Freitas
 3964.0501814-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Vídeo
 Execdtdo: Fernando A. Blini
 3965.0501813-89.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Reqda: Edna Belchior da Silva
 3966.0501813-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Rosimar Vieira Neves
 3967.0501813-26.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eunice Fátima da Silva - ME
 Execdtda: Lucia Gavioli
 3968.0501812-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Genadio Piacentini - ME
 Execdtdo: José Genildo Cremente Ferreira
 3969.0501812-41.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 3970.0501812-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Execdtdo: Heraldo da Silva
 3971.0501811-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marilda Geraldina de Oliveira
 Execdtdo: Ronivalter Aparecido Ferreira
 3972.0501811-56.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 Reqda: Sonia Maria de Jesus
 3973.0501811-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Execdtdo: Elpídio Ribeiro da Silva
 3974.0501810-71.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 Reqda: Silma Vicente Moreira
 3975.0501810-37.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Paulo Sidinei Sabadin
 Reqda: Leandra Nascimento
 3976.0501810-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Vídeo
 Execdtdo: Fernando Barcellos de Almeida
 3977.0501809-86.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 Reqda: Célia Alencar da Silva
 3978.0501809-52.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Hilda Maria Lima
 Reqdo: Sandro Lúcio Leite Silva
 3979.0501809-18.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Maria Lúcia Perpetua Ferreira
 3980.0501808-67.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Execdtdo: Carlos Aparecido Camargo e outro
 3981.0501808-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME
 Execdtdo: Leonilda da Costa
 3982.0501808-04.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 Reqda: Solange de Alencar Silva
 3983.0501807-82.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqda: Maria Nogueira de José

3984.0501807-48.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adilson de Melo Ribeiro
 Reqdo: Amiguinha Ltda

3985.0501807-19.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 Reqda: Maria Isabel de Freitas

3986.0501806-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqda: Mara Maia Cardoso

3987.0501806-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Wagner Rodrigues de Camargo

3988.0501805-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Silvia Fernandes Pereira

3989.0501805-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Exectdo: Carlos Néris

3990.0501805-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqdo: Alaar Bernardes da Silva Filho

3991.0501804-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME
 Exectdo: Maria de Lourdes Anastácio

3992.0501804-64.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Claudene Ferreira Vaz Guirado - ME
 Reqda: Isabel Aparecida Fernandes Parrega

3993.0501804-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqda: Iracema Freitas Carlos de Almeida

3994.0501803-79.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Maria Inácio
 Reqdo: Francis Genova Martins

3995.0501803-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Centro de Formação de Condutores de Veículo Jóia
 Advogado: Anderson Barbosa Paim
 Exectdo: José Thomé de Souza

3996.0501803-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lamartine Rodrigues Muniz
 Exectdo: Jair Rodrigues

3997.0501802-94.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Francisco Carlos Luzio

3998.0501802-60.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Centro de Formação de Condutores de Veículo Jóia
 Advogado: Anderson Barbosa Paim
 Exectdo: Clementino Leite de Souza

3999.0501801-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Centro de Formação de Condutores de Veículo Jóia
 Advogado: Anderson Barbosa Paim
 Exectdo: Wagner Fábio Ferreira Ribeiro

4000.0501835-84.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Maria Aparecida França da Silva

4001.0501835-50.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Lindalva Moraes Miranda

4002.0501835-16.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Gilsoner Roveri
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

4003.0501834-65.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)

Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Viviane Silva Pereira

4004.0501834-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Adoniram Aparecido de Morais

4005.0501834-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Helena Maria de Queiroz

4006.0501833-80.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Sueli Candido

4007.0501833-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: José Divino Honório

4008.0501833-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Olinda de Souza

4009.0501832-95.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Silma Vicente Moreira

4010.0501832-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Edson José Dias dos Santos

4011.0501832-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Joel Aparecido de Freitas

4012.0501831-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa Miranda - ME
 Exectdo: Serco Ferreira Izidoro

4013.0501831-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Marlene da Costa Freitas

4014.0501831-13.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqda: Maria Helena Silva

4015.0501830-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Matusalém Barbosa Moraes Paula

4016.0501830-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Vanilde Morelli Neris

4017.0501830-28.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Luciene Fátima Alvarenga

4018.0501829-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Neuza Barbosa de Almeida

4019.0501829-43.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Exectda: Cleuza Muniz Santos - ME

4020.0501829-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Francisco Dias de Souza

4021.0501828-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME
 Exectda: Rosa Maria Rodrigues de Souza

4022.0501828-58.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Valdenice Aparecida de Oliveira

4023.0501828-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Samuel Souto Santos

4024.0501827-73.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectdo: André Luiz de Melo

4025.0501827-39.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Célia Maria de Jesus
 Reqdo: Luciano Aparecido Martins

4026.0501827-10.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecida Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Benedito Augusto de Almeida Neto

4027.0501826-88.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Silvana Duarte

4028.0501826-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Aparecida Donizete Silva Melo

4029.0501826-25.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecida Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Reginaldo Soares de Souza

4030.0501825-69.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sueli Terezinha Oliveira Souza
 Exectdo: Iraci Fernandes

4031.0501825-40.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecida Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Élcio Pinto da Conceição

4032.0501825-06.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Ana Cleide Andrade

4033.0501824-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Carlols Neris

4034.0501824-55.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Silmara Aparecida Baroli

4035.0501824-21.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Marta Magalhães Veiga

4036.0501823-70.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Maria Cristina O. Campos

4037.0501823-36.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Iolanda Silva Nunes

4038.0501823-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Fabiano de Lima Carlos

4039.0501822-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Silvana Ribeiro dos Santos

4040.0501822-51.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Paulo Sidinei Sabadin
 Reqdo: Joaquim Guimarães

4041.0501822-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Nilton Nogueira de Andrade

4042.0501821-66.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Paulo Sidinei Sabadin
 Reqdo: Neife Oliveira Dias

4043.0501821-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sueli Terezinha Oliveira Souza
 Exectdo: Ana Zélia Souza

4044.0501821-03.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Reqte: Manuel Francisco de Souza
 Reqdo: Aurib Santos de Queiroz

4045.0501820-81.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Exectda: Maria Cristina Ramos dos Santos Ferreira

4046.0501820-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: José Flávio A. Freitas

4047.0501820-18.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Rosimeyre Severina Ventura
 Reqdo: Valdomiro Inácio de Lima

4048.0501819-96.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: ECOM - Escritório Contábil Moreira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira

4049.0501819-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ginaldo Ramiro de Andrade

4050.0501853-08.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Adriano de Souza
 Reqdo: Lourivaldo S. Souza

4051.0501852-86.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Almir Alves José

4052.0501852-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Flávio Dutra de Souza

4053.0501852-23.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mara Cristina Queiroz Vargas
 Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima

4054.0501851-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastiana Fiori Rodrigues - ME
 Exectdo: Valciley Tolentino de Almeida

4055.0501851-38.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectda: Edna M. F. Araújo

4056.0501851-04.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Suely Maria Saco Félix

4057.0501850-82.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Adriana Gotchalk de Lima

4058.0501850-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Carlos Alberto de Souza

4059.0501849-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Roberto Carlos de Almeida

4060.0501849-34.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectda: Adriana Iris Batista Lopez

4061.0501848-83.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: João Lizardo da Silva

4062.0501848-49.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda

Executo: Wagner Alves de Oliveira
 4063.0501848-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marinete da Silva
 Executo: Joalheria A Perola
 4064.0501847-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Francisco Bento de Almeida - ME
 4065.0501847-64.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anézia Cirilo da Rocha
 Executo: Emilene Camargo
 4066.0501847-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Marcos Alberto de Lima
 4067.0501846-79.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdirene Geralda Gomes
 Executo: Angelo Mario Beato
 4068.0501846-45.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ivone Morais Barbosa Fernandes
 4069.0501846-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Geni Figueiredo da Fonseca
 4070.0501845-94.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Rodrigues
 Executo: Aparecido Antonio da Silva
 4071.0501845-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Executo: Luciano Valério
 4072.0501845-31.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Zelma Fagundes
 4073.0501844-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Ricardo Alessandro Queiroz Souto
 4074.0501844-46.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Luzinete Rodrigues
 4075.0501844-12.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
 Repte: Jovelina Aparecida de Souza Santos
 Reqdo: Paraíso dos Móveis e Eletrodomésticos
 4076.0501843-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marcelo Queiroz Silva
 Executo: Paulo Antonio Rodrigues de Souza
 4077.0501843-61.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Neuza Souza Lima
 4078.0501843-27.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Repte: Elizandra Ribeiro dos Santos
 Reqda: Rosimar Oliveira Carvalho Lacerda
 4079.0501842-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Rosivaldo Bernardes Marcelino
 4080.0501842-42.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Maria José Moreira dos Santos Silva
 Reqda: Inês Francisco Gomes
 4081.0501842-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Fabiana Aparecida Gomes
 4082.0501841-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Abel Fernandes da Silveira
 4083.0501841-57.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Reinaldo Ladislau Ferreira
 Executo: Daniel de Aquino Feitosa
 4084.0501841-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Executo: Hilton Britter
 4085.0501840-72.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Renato André de Souza
 Reqdo: Centro de Formação de Condutores de Veículo Jóia
 4086.0501840-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Evaldo Donizete Alves
 4087.0501840-09.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Sueli Aparecida Silva Santos
 4088.0501839-87.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Executo: Fioravante Blini Junior
 4089.0501839-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Olivino Antonio Pereira
 Executo: Raimundo Rodrigues
 4090.0501839-24.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Aparecida Ines de Souza
 4091.0501838-68.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Carlos Amancio Pimentel
 4092.0501838-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Elisangela Lourenço Costa
 4093.0501838-05.2001.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Repte: Valdecir Pinto Barbosa
 Reqdo: Paulo Cruz de Oliveira
 4094.0501837-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Executo: José Nilton da Silva
 4095.0501837-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Arildo Alves José
 4096.0501837-20.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Executo: Marinaldo Inácio de Lima
 4097.0501836-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Sebastião Aparecida dos Santo
 4098.0501836-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Neide dos Santos
 4099.0501836-35.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Executo: Maria Francisca Ferreira
 4100.0501869-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Executo: Clair Aparecido de Souza
 4101.0501869-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Wagner Rodrigues Camargo
 4102.0501869-25.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Geovani Morais Lima Leite
 Reqdo: Ronaldo Ferreira Ramos
 4103.0501868-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Executo: Odília Batista Paiva

- 4104.0501868-40.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqda: Fatima Bogamil
- 4105.0501868-06.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdto: Maria da Costa Pereira
- 4106.0501867-89.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Ronaldo Carlos dos Santos
- 4107.0501867-55.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Clementino Leite de Souza
Reqdo: Centro de Formação de Condutores de Veículo Jóia
- 4108.0501867-21.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME
Execdto: Danubio Sales de Almeida
- 4109.0501866-70.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcos Augusto Guimarães
Exectda: Virginia Aniceta de Queiroz
- 4110.0501866-36.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdto: Dejair Pereira da Silva
- 4111.0501866-07.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectda: Yolanda de Queiroz Vargas
- 4112.0501865-85.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcos Augusto Guimarães
Exectda: Iraci Fernandes
- 4113.0501865-51.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Execdto: Angelo Barcellos de Almeida
- 4114.0501865-22.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Execdto: Mario Tiago da Silva Junior
- 4115.0501864-66.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdto: Vanderlei Ribeiro dos Santos
- 4116.0501864-37.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
Exectda: Luciana da Silva Xavier
- 4117.0501864-03.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcos Augusto Guimarães
Exectda: Marta Cristina Ranussi
- 4118.0501863-81.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Urbano Antonio de Castro
Execdto: Maria Regina de Oliveira
- 4119.0501863-52.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
Exectda: Tatiana Borges
- 4120.0501863-18.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcos Augusto Guimarães
Exectda: Marilde de Fátima Duarte
- 4121.0501862-96.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdto: Leontina Antonia da Silva
- 4122.0501862-67.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
Exectda: Mônica de Oliveira
- 4123.0501862-33.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcos Augusto Guimarães
Exectda: Maria Pinto Guedes
- 4124.0501861-82.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silvio Rocha Ferreira - ME
- 4125.0501861-48.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Fátima Aparecida Rodrigues dos Santos
- 4126.0501861-14.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Execdto: Paulo Ramiery Bezerra Magalhaes
- 4127.0501860-97.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Alcina Martins de Oliveira
- 4128.0501860-63.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Maurício Tonholo
Execdto: Ideval de Souza
- 4129.0501860-29.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Execdto: Rafael Souza Luzio
- 4130.0501859-78.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adelson Antonio Soares dos Santos
Reqdo: Milton Paulo de Araújo
- 4131.0501859-44.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Lindalva Aparecida Dias
Execdto: Maria Claudenice Rodrigues de Oliveira
- 4132.0501859-15.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Execdto: Rogério Bezerra Magalhães
- 4133.0501858-93.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Exectda: Valdelice da Paz
- 4134.0501858-59.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdto: Ivone Moraes Barbosa Fernandes
- 4135.0501858-30.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Execdto: Roberto Carlos Miranda da Silva
- 4136.0501857-74.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marilda Alves Sarra
Execdto: Fulvio Rafael Guedes
- 4137.0501857-45.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Maria Jerônima Rodrigues
- 4138.0501857-11.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Execdto: Raul Benedito
- 4139.0501856-89.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Execdto: Adriano Cirilo Leite
- 4140.0501856-60.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Execdto: Arquimedes Maia de Oliveira
- 4141.0501856-26.2001.8.12.0024 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Maria Aparecida da Silva Faquesi
Reqdo: Reinaldo Gomes Miranda
- 4142.0501855-75.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Execdto: Adão José Ferreira
- 4143.0501855-41.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rosa Maria Pinho Maia Cechin
Reqdo: Rivaldo Francisco Lopes
- 4144.0501855-07.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Iridette Camargo
Execdto: Ines Francisco Gomes
- 4145.0501854-90.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME

Exectda: Lidiane Alves de Souza
4146.0501854-56.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Paulo Roberto Pioto
Reqdo: Miguel Venâncio Santana Júnior
4147.0501854-22.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: João Ribeiro dos Santos
4148.0501853-71.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ivanildo de Oliveira - ME (Mercearia e Andress Modas)
Exectda: Geovana Maria do Nascimento Teixeira
4149.0501853-37.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marilda Alves Sarra
Exectdo: Valter Ferreira Lemos
4150.0501888-31.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Osmar Manoel Gonçalves
4151.0501887-80.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vandeluza Assis Silva Sena
Exectda: Lurdes Maria Socorro Lima
4152.0501887-46.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
Reqdo: André André Nogueira
4153.0501886-95.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Valciley Tolentino de Almeida
4154.0501886-61.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
Reqdo: Mauro Celso Siqueira Leal
4155.0501885-76.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral - Jóia Centro de Formação de Condutores e Veículos Automotores
Advogado: Anderson Barbosa Paim
Exectdo: Anésio Souza Júlio
4156.0501885-42.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME
Exectdo: David Eloy de Souza
4157.0501885-13.2000.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nadir de Almeida Mata
Reqdo: Jorge Braga da Silva
4158.0501884-91.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral - Jóia Centro de Formação de Condutores e Veículos Automotores
Advogado: Anderson Barbosa Paim
Exectdo: Valmir da Silva Nunes
4159.0501884-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Elizabethete Ribeiro Beraldo Ferreira
4160.0501884-28.2000.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Faquesi Filho
Reqdo: Marcos Serjo Ferreira
4161.0501883-43.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Silva & Andrade Ltda - ME
Exectdo: André Luiz de Melo Martins
4162.0501883-09.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral/ Jóia - Centro de Formação de Condutores e Veículos Automotores
Advogado: Anderson Barbosa Paim
Exectdo: Antonio Carlos Ferreira
4163.0501882-58.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectda: Veridiane Cristina Teodoro Martins
4164.0501882-24.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Murilo Marin Cabral - Jóia Centro de Formação de Condutores e Veículos Automotores
Advogado: Anderson Barbosa Paim
Exectdo: Paulo da C. de Oliveira
4165.0501881-73.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectdo: Dilson de Matos
4166.0501881-39.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral - Jóia Centro de Formação de Condutores e Veículos Automotores
Advogado: Anderson Barbosa Paim
Exectdo: Adilson Souza Santos
4167.0501881-05.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME
Exectdo: Anderson Queiroz Silva
4168.0501880-88.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectda: Francine Queiroz Souza
4169.0501880-54.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Murilo Marin Cabral
Advogado: Anderson Barbosa Paim
Exectdo: Vitor da Costa Lima
4170.0501880-20.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Everton Pereira dos Santos
4171.0501879-69.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqda: Sueli Perez Júlio
4172.0501879-06.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Reqdo: Elpidio Ribeiro da Silva
4173.0501878-84.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqdo: Adriano de Souza Araújo
4174.0501878-50.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Maria Natividade Dias
4175.0501878-21.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectdo: Amarildo Correa Martins
4176.0501877-65.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Exectdo: Marta Aparecida Leite
4177.0501877-36.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectda: Simone Vieira da Silva
4178.0501877-02.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqda: Fátima Aparecida Rodrigues dos Santos
4179.0501876-80.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Eliandro Luis Reis da Silva
4180.0501876-51.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectda: Luciana S. Alves Souto
4181.0501876-17.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqdo: Heuler de Souza Queiroz
4182.0501875-95.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME
Exectdo: Wilson Muniz Santos
4183.0501875-66.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
Exectda: Lilian Renata Ferreira de Freitas

4184.0501875-32.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqda: Anacélia de Oliveira Campos

4185.0501874-81.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
 Exectda: Fátima Souto

4186.0501874-47.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqda: Rosana Pacheco S. Santos

4187.0501874-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosangela Angelica da Silva

4188.0501873-96.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Roberto Pereira da Silva
 Reqdo: Edna Belchior da Silva - ME

4189.0501873-62.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqda: Maria Aparecida Souza

4190.0501873-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Exectdo: André André Nogueira

4191.0501872-77.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Durvalino José de Macedo
 Reqdo: José Alaor Bernardes Filho

4192.0501872-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosangela Viana Zerloti

4193.0501872-14.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 Reqdo: Valter Vieira

4194.0501871-92.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Giovani Morais Lima Leite - ME
 Reqdo: Zilmair Cristina Leme

4195.0501871-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME
 Exectdo: Ideraldo Monteiro de Mendonça

4196.0501871-29.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Carlos Roberto dos Santos
 Reqdo: Orivaldo Aleixo de Oliveira

4197.0501870-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luciano Bernardes Fagundes

4198.0501870-44.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ildo Gouveia Souto
 Reqdo: João Dias Sobrinho

4199.0501870-10.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Geovani Morais Lima Leite
 Reqdo: Geovaine Sebastião Seifert da Silva

4200.0501908-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Elaine Banganho de Melo

4201.0501908-56.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jesuina Rodrigues de Oliveira - ME (Loja das Fábricas)
 Exectda: Érika Maria de Araújo

4202.0501908-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Fátima Odélia Ferreira
 Exectda: Neuza de Fátima Souza Pereira

4203.0501907-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jesuina Rodrigues de Oliveira - ME (Loja das Fábricas)
 Exectdo: Edson Rosendo de Lima

4204.0501907-37.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aparecido Clóvis de Matos

Reqdo: Anivaldo Vilela de Souza

4205.0501906-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jesuina Rodrigues de Oliveira - ME (Loja das Fábricas)
 Exectdo: José Pinho Filho

4206.0501906-52.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Francisco Ferreira da Silva

4207.0501905-67.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Lício Ribeiro da Silva

4208.0501905-04.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jesuina Rodrigues de Oliveira - ME
 Exectda: Regina de Souza

4209.0501904-82.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Sirley Teodoro Primo

4210.0501904-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Leiliane Cristina Jesus Souza

4211.0501904-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Ivo Matos dos Santos
 Exectdo: Ana Vitória de Oliveira Pinho Banganho

4212.0501903-97.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Victor Carrasco
 Exectda: Sueli Batista de Souza Santos

4213.0501903-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Antonio José Soares

4214.0501902-49.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Reqdo: Amauri Pereira

4215.0501902-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Cecília Queiroz Souza
 Reqdo: Ângelo Barcellos de Almeida

4216.0501901-64.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Reqdo: José Ramiro dos Santos

4217.0501901-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Cecília Queiroz Souza
 Reqdo: Olavo Pereira Cavalcante

4218.0501900-79.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Reqda: Selma Maria de Freitas

4219.0501900-45.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Célia Faustino
 Reqdo: Francisco Castilho

4220.0501900-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosimeire Severina Ventura

4221.0501899-94.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Reqdo: Antonio R. de Souza

4222.0501899-60.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Antonio Francisco da Silva
 Exectda: Joana da Silva Costa

4223.0501898-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natividade Dias
 Exectda: Celeste Marques

4224.0501898-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Cassio Almeida Ferreira

4225.0501897-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Maria Natividade Dias
 Exectdo: Luiz Correia da Silva
 4226.0501897-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Gilvan Pereira Santiago
 4227.0501897-27.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jerônimo Barbosa de Araújo
 Reqdo: Elismar Luiz Tolentino e outro
 4228.0501896-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Clovis Antunes de Oliveira
 4229.0501896-42.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria de Lourdes da Silva Elias
 Reqda: Maura Ferreira dos Santos
 4230.0501896-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Exectda: Andréia da Silva Pereira
 4231.0501895-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana D'arc Germano de Oliveira (Carlangelo Modas)
 Exectdo: Valdir Fernandes de Souza
 4232.0501895-23.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Natálio Domingos da Silva
 Reqdo: Nelson Sigoli
 4233.0501894-72.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Alves da Silva
 Reqdo: Levir José de Oliveira
 4234.0501894-38.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento em Consignação
 Reqte: Claudemir Domingues
 Reqdo: Valdomiro de Britto
 4235.0501893-87.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Renato César Queiroz
 Reqdo: Paulo Henrique Linares
 4236.0501893-53.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Elaine Banganho de Mello
 4237.0501893-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Nogueira & Yura Ltda
 4238.0501892-68.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Adriano Souza Araújo
 4239.0501892-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Angelita Maria da Silva
 4240.0501892-05.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Antonio Carlos Alves
 4241.0501891-83.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Neide Teles
 Reqda: José Faquesi e outro
 4242.0501891-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Exectdo: Raimundo Edson de Almeida Bezerra
 4243.0501890-98.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqdo: Amélio Guimarães Pereira
 4244.0501890-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Reqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Ivanir Antonia Costa Ferreira
 4245.0501889-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME
 Exectdo: José Silvestre
 4246.0501889-50.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqdo: Elandir Souza Guimarães
 4247.0501889-16.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqdo: Rubens André
 4248.0501888-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Nilda Gomes Teles
 4249.0501888-65.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Luciano Assis de Oliveira
 Reqdo: Adriano Marcelo Martins
 4250.0501931-65.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jeronima Moreira de Oliveira
 Reqdo: João Kleber Souza Guimarães
 4251.0501931-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Franciso Silva - ME
 Exectdo: Valdeni Silva Santana
 4252.0501931-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: João Justino Alves
 4253.0501930-80.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Reqdo: José do Carmo Pereira da Silva
 4254.0501930-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Nelson Cordeiro da Silva
 4255.0501929-95.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vera Lúcia Maria Alves
 Exectdo: Vanderlei Souto
 4256.0501929-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Rosemary Rodrigues Queiroz
 4257.0501928-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Rosemary Rodrigues de Queiroz
 4258.0501928-13.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Charles de Queiroz Mignoli
 Exectdo: Maria Madalena Oliveira Rocha
 4259.0501927-62.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima
 4260.0501927-28.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edna Maria Ferreira de Araujo
 Exectdo: David Eloy de Souza
 4261.0501926-77.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Edisio José Francisco
 4262.0501926-43.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luciano Donizete Moreira Cassimiro
 Exectdo: Carlos Aparecido Camargo e outro
 4263.0501925-92.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Fabio Nunes Pereira
 4264.0501925-58.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Paulo Cesat Alves Senna
 Exectdo: Sirlene Teodoro
 4265.0501924-73.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Mancuso
 Reqdo: Sebastião Leite Carvalho
 4266.0501924-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Alyne de Almeida Mata

- 4267.0501924-10.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Zilma de Oliveira Campos
- 4268.0501923-88.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natividade Dias
 Exectdo: Ivone Ribeiro
- 4269.0501923-25.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: José Edmilson dos Santos
- 4270.0501922-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Claudete Alves dos Santos
- 4271.0501922-06.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo Ltda)
 Exectdo: Célia Cristina Mendonça
- 4272.0501921-55.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Cleuza Souza de Queiroz
 Reqda: Maria Regina de Oliveira
- 4273.0501921-21.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Osmair Rodrigues de Freitas
 Reqdo: André Luis Moura Silva
- 4274.0501920-70.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Rodrigues
 Exectdo: Vevaldo Salles
- 4275.0501920-36.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
 Reqte: Josué Ramiro da Silva
 Reqdo: José Arantes de Oliveira
- 4276.0501920-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Altair Marcolino de Souza
- 4277.0501919-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Rodrigues
 Exectdo: Ajair Candido Tolentino
- 4278.0501919-51.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Fernandes
 Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima
- 4279.0501918-66.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Paulo Leandro de Moraes
 Exectdo: Adalton Alves Mendonça
- 4280.0501918-03.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Rodrigues
 Reqdo: Luciano Santos de Oliveira
- 4281.0501917-81.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Valtercides Fernando da Silva
- 4282.0501916-96.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Reqdo: José Tomé de Souza
- 4283.0501916-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Everaldo Antonio da Silva
- 4284.0501916-33.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Genivaldo Aparecido da Silva
- 4285.0501915-48.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Marcos Roberto Cantelli
- 4286.0501915-14.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqda: Marlene Rodrigues Queiroz
- 4287.0501914-63.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Paulo Roberto da Silva
- 4288.0501914-29.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqda: Josefina Bartolomeu Pereira
- 4289.0501913-78.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Josy Aparecida da Costa
- 4290.0501913-44.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Christiany Souto Silveira
 Reqdo: André Alves Ferreira
- 4291.0501912-93.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Sebastião Antônio dos Santos
- 4292.0501912-59.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro & Cia Ltda - ME (Farmácia Droga City)
 Reqdo: Adriano Souza Araújo
- 4293.0501912-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Vandira Soares Calado
- 4294.0501911-74.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Exectda: Alvorina Paula da Silva
- 4295.0501911-11.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Sebastião Barcelos de Oliveira
- 4296.0501910-89.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Exectdo: Simone Silva
- 4297.0501910-26.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Maria Alves Dias
- 4298.0501909-41.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Leila Aparecida Amaral Freitas
- 4299.0501909-07.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Luiz Pereira -TORNOPAR
 Reqdo: Emerson Batista Ribeiro
- 4300.0501959-67.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Lazaro Francisco Vieira
- 4301.0501958-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo da Rocha
 Exectda: Eliana Camargo de Oliveira
- 4302.0501957-97.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo Rocha
 Exectda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
- 4303.0501957-29.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Claudene Ferreira Vaz Guirado - ME
 Exectdo: Ailton Carvalho de Souza
- 4304.0501956-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Exectdo: Nivaldo Figueiredo Fonseca
- 4305.0501956-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anézia Cirilo Rocha
 Exectda: Emilene Novais de Camargo
- 4306.0501955-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Cleitomar da Silva Silveira
- 4307.0501955-30.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silvio Rocha Ferreira - ME
 Exectda: Maria Gabriela de Queiroz

4308.0501954-45.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: José Roberto Andrade

4309.0501953-60.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Maria Lúcia Vieira

4310.0501952-75.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Matilde Inácio de Souza

4311.0501952-07.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME
Exectdo: João de Lima Rodrigues

4312.0501951-90.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Celeste Mazzaia Siqueira

4313.0501951-22.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Andreia da Silva Pereira

4314.0501950-08.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Odete Fernandes da Silva

4315.0501949-23.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Clovis Antunes de Oliveira

4316.0501948-67.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME
Exectdo: Silvio Apolinário dos Santos

4317.0501948-38.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Joaquim da Silva Oliveira

4318.0501947-82.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Eliana Queiroga da Costa

4319.0501947-53.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Wagner Pereira da Silva

4320.0501946-68.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ronivaldo Luiz de Paula
Reqdo: Valdemir Vieira

4321.0501945-83.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Seila Aparecida Fernandes de Souza

4322.0501944-98.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Oraci Barcelos

4323.0501944-30.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Pereira da Silva - ME
Exectdo: Luciano Vieira dos Santos

4324.0501943-45.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Adriana Isidora do Nascimento

4325.0501943-16.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Vera Lúcia Pereira

4326.0501942-31.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Roseli Vanda da Silva Souza

4327.0501941-46.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Odete Fernandes da Silva

4328.0501940-90.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME

Exectdo: Maria José Zamaro

4329.0501940-61.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
DReqte: Piacentini & Dias Ltda
Reqdo: Josué Paro

4330.0501939-76.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Exectda: Arilda Geracina de Freitas

4331.0501939-42.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Wilterson Alves de Queiroz
Reqdo: Girley

4332.0501939-08.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Eptácio Gomes Teixeira

4333.0501938-91.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Exectda: Izildinha Silveira

4334.0501938-57.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdemir Vieira
Exectdo: Dorival Alcazas

4335.0501937-72.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ruy Valim de Melo Junior
Exectdo: Pedro Jorge Chama

4336.0501937-09.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Reqda: Cicera Gilvania de Oliveira

4337.0501936-87.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sergio Donizete de Souza
Exectdo: José Pinho de Almeida Junior

4338.0501936-53.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME
Exectdo: Maria José Zamaro

4339.0501936-24.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Reqdo: Antonio Aparecido Oliveira

4340.0501935-68.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME
Exectdo: Rosenilda Moura de Souza

4341.0501935-39.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Márcia Antonia da Silva

4342.0501935-05.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Edna Mara Ferreira Carrasco
Exectdo: Aparecida de Paula Moreira

4343.0501934-54.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Anália Cavalcante Lelis

4344.0501934-20.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Jeronimo Barbosa de Araujo
Exectdo: Itael de Brito

4345.0501933-69.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqda: Marlene Marcos

4346.0501933-35.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
Exectdo: Irene Lopes da Costa

4347.0501932-84.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Marcely Lima Queiroz Paula

4348.0501932-50.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ivon Aparecido Moura Queiroz
Exectdo: Rosangela Aparecida dos Santos

4349.0501932-16.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME
 Executo: Marcos da Silva Santos
 4350.0501979-24.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Candor Ignácio Barbosa
 Executo: Fabiana Gonçalves
 4351.0501978-73.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Iraci Carvalho
 4352.0501978-39.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Fabiana Aparecida Gomes da Silva
 4353.0501977-88.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Deninton Ramos de Moraes
 4354.0501977-54.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro
 Executo: Rosana Pacheco S. Santos
 4355.0501977-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Executo: Marta Maria Santos Silva
 4356.0501976-69.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Ricardo Galantier
 Executo: Elaine B. Mello
 4357.0501976-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Executo: Cosme Fernandes Soares
 4358.0501976-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Oraci Barcelos
 4359.0501975-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gilberto Almeida Pereira
 Executo: Pastor Ferreira
 4360.0501975-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Olicio Paulo Cabral
 4361.0501975-21.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Maria Elizabeth Vieira dos Santos
 4362.0501974-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Executo: Sidelí Silva Teixeira
 4363.0501974-02.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Nair Terezinha Elias da Costa
 4364.0501973-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Eurípia Aparecida Seifert
 Executo: Sílvia Maria Ferreira
 4365.0501973-51.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Reqdo: Dionísio Luis Bezerra
 4366.0501973-17.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro
 Executo: Sonia Maria Silva
 4367.0501972-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Executo: Secundino José Aparecido
 4368.0501972-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Liberato Almeida da Silva
 Executo: Paulo César de Oliveira
 4369.0501972-32.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Ricardo Galantier
 Executo: Sílvia Lopes Nogueira
 4370.0501971-81.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME
 Executo: Washington Rodrigues Camargo
 4371.0501971-47.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gilberto Almeida Pereira
 Executo: Adriano Campos de Fagundes
 4372.0501971-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Sonia Lima
 4373.0501970-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Dutra da Silva
 Executo: Reginaldo Luiz da Silva
 4374.0501970-62.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Joaquim Bernardes de Souza
 4375.0501969-77.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro
 Executo: Almi de Oliveira
 4376.0501969-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Executo: Wandeir Oliveira Santos
 4377.0501969-14.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Gilkleber Souto Azambuja
 4378.0501968-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Ricardo Galantier
 Executo: Valdeci Aparecido Brites
 4379.0501968-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Executo: Aurea Maria V. da Silva
 4380.0501968-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Francisco Paulo Braga da Silva
 4381.0501967-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Edemilson Bernardes de Oliveira
 4382.0501967-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Guiomar Francisca Borges
 4383.0501967-10.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanderlei Alcazas
 Executo: Valdeci Gotardo
 4384.0501966-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Nelson José Pereira
 4385.0501966-25.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Angelita Maria da Silva
 4386.0501965-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Maria Jose Ribeiro
 4387.0501965-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Ricardo Galantier
 Executo: Hélio França
 4388.0501965-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Leite Ferreira Junior
 Executo: Ricardo Alessandro Queiroz Souto
 4389.0501964-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva - ME (Mapi Calçados)
 Executo: Adriano de Campos Fagundes
 4390.0501964-55.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Ricardo Galantier
 Executo: Marlene Marcos

4391.0501964-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Exectdo: Wilma Januario

4392.0501963-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Michaela Leite

4393.0501963-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Fatima Aparecida da Silva Bogamil

4394.0501962-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Claudia Regina Ferreira

4395.0501961-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Claudene Ferreira Vaz Guirado - ME
 Exectdo: Odair Carvalho de Souza

4396.0501961-37.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Rosimeire Severina Ventura

4397.0501960-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Exectdo: Fatima Soares Fernandes

4398.0501960-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Fatima Aparecida da Silva Bogamil

4399.0501959-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Rosa Angélica Nogueira

4400.0501997-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Exectdo: Celso Ricaro Reis de Almeida

4401.0501996-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Damião Ramiro dos Santos

4402.0501996-60.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Joana D'Arc Germano Oliveira
 Exectdo: Rita Sampaio Conceição

4403.0501996-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Exectdo: Erika Maria Araújo

4404.0501995-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vera Lucia Maria Alves
 Exectdo: Vanderlei Souto

4405.0501995-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: José Antonio Malta

4406.0501995-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Iris Lima da Silva

4407.0501994-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ilda Amanço de Souza

4408.0501994-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Jean Robson Honório

4409.0501993-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Exectdo: Lidiane Katia Luiza Queiroz

4410.0501993-42.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Paulo Barbosa de Oliveira

4411.0501993-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Exectdo: Marly Severina Rodrigues

4412.0501992-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Exectdo: Lidiane Moraes Silva

4413.0501992-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Roberto Flávio Pereira Rosa

4414.0501992-23.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Joana D'Arc Germano Oliveira
 Exectdo: Leiliane Cristina de Jesus Souza

4415.0501991-72.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Aurino Moreira Santos

4416.0501991-38.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Exectdo: Sirley Teodoro Primo

4417.0501991-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Mauro Sampaio de Souza

4418.0501990-87.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Repte: Francisco Magalhães Martiniano
 Reqdo: Elizete Lima da Silva Martins

4419.0501990-53.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Elaine Cristina Stefano Souza

4420.0501989-68.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Renato Andrade de Souza

4421.0501989-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Exectdo: Michaela Leite

4422.0501989-05.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Repte: Marco Paulo de Araújo
 Reqdo: Antonio Carlos Amorim Corrêa

4423.0501988-83.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Ricardo Galantier
 Exectdo: Alcides Augusto

4424.0501988-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Exectdo: Ronaldo Blini

4425.0501988-20.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Andreilina Maria Souto dos Santos
 Reqda: Eliane Aparecida de Oliveira

4426.0501987-98.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Elizabeth Vieira dos Santos
 Exectdo: Rosimeire dos Santos

4427.0501987-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Juscelina Caputto

4428.0501987-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: José Galdino da Silva Neto

4429.0501986-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Exectdo: Simpliciano Nogueira de Leis

4430.0501986-16.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Augusta Fagundes da Silva

4431.0501985-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Exectdo: Lister Marcos Queiroz Martins

- 4432.0501985-65.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Piacentini & Dias - ME
Executo: Roberto Martins Dias
- 4433.0501985-31.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Rita Salomé da Conceição
- 4434.0501984-80.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda Me.
Executo: João Alves da Silva
- 4435.0501984-46.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Ricardo Galantier
Executo: Cleide Lopes
- 4436.0501984-12.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
Executo: Gislaíne Ap. Cabral
- 4437.0501983-95.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda Me.
Executo: Itamar Palmieri
- 4438.0501983-61.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Jair Izidoro Rodrigues
Executo: Rosa Maria Ferreira
- 4439.0501983-27.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Executo: Fernando Alves Blini
- 4440.0501982-76.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Rita de Cássia Rego
- 4441.0501982-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Executo: Vera Lima dos Santos
- 4442.0501981-91.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Sonia Ferreira da Silva
- 4443.0501981-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
Executo: Aduílio Alves Mendonça
- 4444.0501981-28.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Executo: Solange Souza Figueiredo
- 4445.0501980-72.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
Executo: Rosely Palmieri
- 4446.0501980-43.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Executo: Rosane Rita Chaves
- 4447.0501980-09.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Ricardo Galantier
Executo: Jocilene Garcia
- 4448.0501979-87.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Executo: Anderson Cleyton Souza
- 4449.0501979-58.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Executo: Luciana Cirilo da Rocha
- 4450.0502001-82.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: José Benedito Moreira
- 4451.0502001-19.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Reqdo: Marcelo Lino
- 4452.0502000-97.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
- Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
Executo: Amarildo Correia Martins
- 4453.0502016-85.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Juliana de Paula
- 4454.0502016-51.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
Executo: Sirdelene Candida da Silva Moreira
- 4455.0502016-17.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
Executo: Yara Cristina Moreira
- 4456.0502015-66.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sebastiana Freitas de Queiroz
Executo: Evaristo Tolentino de Almeida
- 4457.0502015-32.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
Executo: Jaime Tiago da Maia
- 4458.0502015-03.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Vilmar Camargo de Souza
- 4459.0502014-81.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Patricia Pereira Caputo
- 4460.0502014-18.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Célia Fernandes de Souza
- 4461.0502013-96.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Andreia da Silva Pereira
- 4462.0502013-33.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Paulo Rogério R. de Souza
- 4463.0502012-77.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
Executo: Vanilde Bento de Paula
- 4464.0502012-48.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Luciley Teixeira dos Santos
- 4465.0502012-14.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
Executo: Silvana Amorin Seifert
- 4466.0502011-92.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Executo: Adilson Menezes de Barros
- 4467.0502011-63.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Reqda: Cláudia G. Rufino
- 4468.0502011-29.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Cornélio Souto
Executo: Wanderlei Pereira de Barros
- 4469.0502010-78.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Reqda: Aurea Maria Vingas Silva
- 4470.0502010-44.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Rosilda Aparecida de Moura
- 4471.0502009-93.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
Executo: Elissandra de Freitas Silva
- 4472.0502009-59.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Ivonete Seifert de Souza
- 4473.0502008-74.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
 Executo: Edilaine Aparecida Oliveira Dutra
 4474.0502008-40.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Executo: Edson Soares Santos
 4475.0502008-11.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Sirley Vanda da Silva Barros
 4476.0502007-89.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
 Executo: Selma Maria de Freitas
 4477.0502007-55.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Simone Marcia Nascimento
 4478.0502007-26.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 4479.0502006-41.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - Criativa
 Reqdo: Benedito Alves de Freitas Filho
 4480.0502006-07.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Lidiane Alves de Souza
 4481.0502005-56.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Executo: José Francisco dos Santos Donha e outro
 4482.0502005-22.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Dionizio Luiz Bezerra
 4483.0502004-71.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: André Luiz Melo Martins
 4484.0502004-37.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
 Executo: Daniela Alves de Souza
 4485.0502004-03.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Executo: Aparecida de Paula Moreira
 4486.0502003-86.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Manoel Francisco de Souza
 Executo: Katiane Augusta da Silva
 4487.0502003-52.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Mancuso
 Reqdo: Sebastião Leite Carvalho
 4488.0502003-18.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Nilton Nogueira Andrade
 4489.0502002-67.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Laércio Vespaziano
 4490.0502002-04.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Reqda: Sandra Ribeiro Macedo
 4491.0502000-63.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
 Executo: Jane Magalhães Rego
 4492.0502000-34.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Executo: Sandra Regina Felipe
 4493.0501999-78.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Adevaldo Emilio da Silva
 4494.0501999-49.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Executo: Fábio Marques Estevão
 4495.0501999-15.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Reqte: Marcolino Teixeira de Queiroz
 Réu: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 4496.0501998-64.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Executo: Nelson José Pereira
 4497.0501998-30.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Rosa Maria Bezerra Magalhães
 4498.0501997-79.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Executo: Cleide Lemes Rodrigues Luzio
 4499.0501997-45.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria Regina de Oliveira
 4500.0502036-42.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro
 Executo: Benedito Augusto Almeida Neto
 4501.0502036-08.2002.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Rita Salomé da Conceição
 4502.0502035-91.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME (A Criativa)
 Reqda: Selma Maria Freitas
 4503.0502035-57.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Executo: Maria de Fátima Alves da Silva
 4504.0502035-23.2002.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Marilza Leandro da Costa
 4505.0502034-72.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Solivan Honorio da Silva
 Executo: Crésicio Pereira da Silva
 4506.0502034-38.2002.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Adaci Antonio Pereira
 4507.0502034-09.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
 Executo: Joaquim Ribeiro de Camargo
 4508.0502033-87.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: João Ribeiro Camargo
 4509.0502033-53.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Carlos Roberto Andrade
 Reqdo: Marcos Caires
 4510.0502033-24.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME (A Criativa)
 Reqda: Rosa Maria Lima
 4511.0502032-68.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Gedeon Rubiano Cardoso
 Reqdo: José do Carmo Pereira da Silva (Du Carmo)
 4512.0502032-39.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME (A Criativa)
 Reqda: Adriana Iris Batista Lopes
 4513.0502032-05.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro
 Executo: Irene Batista
 4514.0502031-83.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Elias Moreira Aguiar

Reqdo: Wander Alcazas Claudino
4515.0502031-54.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME (A Criativa)
Reqdo: Paulo Sérgio Almeida Tiago
4516.0502031-20.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Regislaine Crispiniano
Exectdo: Débora de Paula Camargo
4517.0502030-69.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
Exectdo: Aparecida Alves Delbone Barros
4518.0502030-35.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Solivan Honorio da Silva
Exectdo: Luiz Carlos Sampaio
4519.0502029-84.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
Exectdo: Iderlandis Mendonça
4520.0502029-50.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Aguinaldo Santos
4521.0502028-65.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro
Exectdo: Silvio Perez Julio
4522.0502028-31.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
Exectdo: Fernanda Aparecida Luzio
4523.0502028-02.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
Exectdo: Ricardo Vieira
4524.0502027-80.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Anderson Barcelo Inácio
Exectdo: Doralice Queiroz
4525.0502027-46.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
Exectdo: Cristiane Oliveira Camargo
4526.0502027-17.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
Exectdo: Francisco Dias de Araújo
4527.0502026-95.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Glauce Helena Ribeiro
4528.0502026-32.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Juliana Cláudia da Silva
4529.0502025-47.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Substituição do Produto
Reqte: Aparecida de Fátima Silva do Amaral
Reqdo: Paraíso dos Móveis
4530.0502025-13.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Sirlene Teodoro Primo
4531.0502024-91.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
Exectdo: Edilaine Aparecida Oliveira
4532.0502024-62.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Flausina Maria Rodrigues
Reqdo: Alfredo Correia de Lima Filho
4533.0502024-28.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
Exectdo: Marly Fagundes de Oliveira
4534.0502023-77.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
Reqdo: Flávio Dutra Socorro
4535.0502023-43.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tiago Macieira de Souza

Exectdo: Antonio Luiz Ribeiro Alves
4536.0502023-09.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
Exectdo: Samuel Souto Santos
4537.0502022-92.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
Reqdo: Aguinaldo Vieira da Costa
4538.0502022-58.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Camila Olivo de Carvalho
4539.0502021-73.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Sonia Lima
4540.0502021-10.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
Reqda: Poliana Cássia Faustino Fonseca
4541.0502020-88.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana D'Arc Germano Oliveira
Exectdo: Maria Aparecida de Oliveira Dutra
4542.0502020-54.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
Exectdo: Jeane Cristina Barbosa
4543.0502020-25.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
Reqdo: Antonio Luiz Guimarães
4544.0502019-69.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz - ME
Exectdo: Adriana Iris B. Lopes
4545.0502019-40.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cléria Regina Ferreira - ME (Drogaria Santa Rosa)
Reqda: Lidiane A. Souza
4546.0502018-55.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eudis Ferreira Franco - ME (Casa do Pescador)
Reqdo: João Nunes Oliveira
4547.0502018-21.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Devanir da Costa Fagundes
4548.0502017-70.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eudis Ferreira Franco - ME (Casa do Pescador)
Reqdo: Jailton Rodrigues Benevides Menezes
4549.0502017-36.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Celeste Mazaia Siqueira
4550.0502057-18.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Eliete Queiroga Costa
4551.0502056-96.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nadir de Almeida Mata
Reqda: Luzia Helena de Souza
4552.0502056-67.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: J. B. de Oliveira
Reqdo: Raimundo Ramos da Cruz
4553.0502056-33.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Walckiria Alves de Oliveira
4554.0502055-82.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: J. B. de Oliveira
Exectdo: Pedro Leite da Silva
4555.0502055-48.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eliana Pereira da Silva
Reqda: Liliane Nunes Garcia
4556.0502055-14.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vítor da Costa Lima
 Reqdo: João Cleber Souza Guimarães
 4557.0502054-97.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Nair Maria de Jesus
 Reqdo: Emerson Batista Ribeiro
 4558.0502054-63.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exepte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Exectdo: Jean Paulo Vieira Leles
 4559.0502054-29.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido Silva (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Jesus Batista de Queiroz
 4560.0502053-78.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Elaine Cristina Ribeiro
 4561.0502053-44.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido Silva (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Mario da Silva Tiago Júnior
 4562.0502053-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Glória Maria Serrato
 Exectdo: Renato Gonçalves Queiroz
 4563.0502052-93.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luiz Carlos Justo da Silva
 4564.0502052-59.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido Silva (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Jean Marcos Francisco
 4565.0502052-30.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: Sérgio Alves Ferreira
 4566.0502051-74.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido Silva (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Valderi José Pereira
 4567.0502051-45.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqdo: Otávio
 4568.0502051-11.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Edson Rosa Gonçalves
 4569.0502050-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Devarcir Rosalez da Silva - ME (Cleo Calçados e Confecções)
 Exectdo: Wilson Rigonato
 4570.0502050-60.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqda: Luciana Luiza Tolentino de Almeida
 4571.0502050-26.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Horácio Dias Pinheiro
 Reqdo: Hercilio Napoles
 4572.0502049-75.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Reqdo: João Freitas Queiroz
 4573.0502049-41.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Maria Tereza Alves da Cunha
 4574.0502049-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Devarcir Rosalez da Silva - ME (Cleo Calçados e Confecções)
 Exectda: Rosely Campos Novais
 4575.0502048-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: Ilidio Ribeiro Camargo
 4576.0502048-56.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Helio Feliciano Pereira
 4577.0502048-22.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Maria Alves de Lima
 4578.0502047-71.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Rosangela Aparecida dos Santos
 4579.0502047-08.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Reqdo: João Batista de Queiroz
 4580.0502046-86.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mauro Celso Siqueira Leal
 Reqdo: Marcelo Queiroz Filho
 4581.0502046-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo)
 Exectda: Ariane Queiroz Malta
 4582.0502046-23.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Reqdo: Piacentini & Dias Ltda - ME
 4583.0502045-67.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqdo: Adalton Sakai
 4584.0502045-38.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Reqdo: Marcos Antonio de Oliveira
 4585.0502045-04.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Neli Ferreira Lima
 Reqda: Luzia Gonçalves Mendes
 4586.0502044-82.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqda: Maria Divina Pereira
 4587.0502044-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Reqdo: Donha & Filhos LTDA
 4588.0502044-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Mario Pereira Hernandez
 Reqdo: Andre Luiz Assis Silva
 4589.0502043-97.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqda: Regina F. da Silva
 4590.0502043-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Hélio José Mendes de Queiroz
 4591.0502043-34.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Edson Roberto Jorge
 4592.0502042-83.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Luciano Mendes de Queiroz
 4593.0502042-49.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Anísio de Oliveira (Construtora São José)
 Reqdo: Valcilei Tolentino de Almeida
 4594.0502042-15.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqda: Edileusa S. Santos
 4595.0502041-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jean Carlos Maranini
 Reqdo: Nilson Cruz dos Santos
 4596.0502041-64.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Anísio de Oliveira (Construtora São José)
 Reqdo: Delco da Silva
 4597.0502041-30.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqdo: Ralmir Justino

4598.0502040-45.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME (Ótica Boa Vista)
Executo: Adevaldo Silva

4599.0502040-16.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Executo: Sidinei Paula Fabres

4600.0502039-94.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Executo: Nilo Ferreira Pinto

4601.0502039-60.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME (Ótica Boa Vista)
Executo: Ideraldo Monteiro Mendonça

4602.0502039-31.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Executo: Ronivalter Aparecido Ferreira

4603.0502038-75.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Nélide Maria Faria Amaro

4604.0502038-46.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Executo: Carlos Roberto dos Reis

4605.0502038-12.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanderlei Alcizas
Executo: Rosa Maria Ferreira

4606.0502037-90.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Adeilton Ribeiro Vieira

4607.0502037-61.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Eduardo Marques
Executo: Paulo César dos Santos

4608.0502037-27.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Gelizama Menezes Queiroz Pereira

4609.0502036-76.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Queiroz & Freitas Ltda - ME (A Criativa)
Reqda: Maria Rosângela de Almeida Bezerra

4610.0502070-51.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Executo: Fátima Ferreira Oliveira

4611.0502070-17.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Jiujo Materiais para Construção Ltda (A Constrular)
Reqdo: Claudinei P. Silva

4612.0502069-95.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqda: Denyse Guaraci Alves

4613.0502069-66.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Executo: Márcia Pereira Rodrigues

4614.0502069-32.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo)
Executo: Eliane Leonel Camilo

4615.0502068-81.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Executo: Juclene Conceição Vilela

4616.0502068-47.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
Reqda: Vania Batista Xavier

4617.0502068-13.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Ricardo Nogueira de Oliveira

4618.0502067-96.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Reqte: André Luiz de Melo Martins

Reqdo: Mussa Rodrigues Oliveira

4619.0502067-62.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nair Maria de Jesus - ME (A Cinderela Modas)

Reqdo: Mauro Rufino Ribeiro

4620.0502067-28.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video

Reqda: Anacélia de Oliveira Campos

4621.0502066-77.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
Executo: João Guimarães

4622.0502066-43.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video

Reqda: Maria de Fátima Leal

4623.0502066-14.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme do Prado - ME

Reqdo: José Adriano de Queiroz

4624.0502065-92.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
Executo: Marilda Fátima Duarte

4625.0502065-58.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video

Reqdo: Alexandre Alves Montenegro

4626.0502065-29.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme do Prado - ME

Reqda: Jailda Pereira Freitas

4627.0502064-73.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Roseli Primo Lima

4628.0502064-44.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme do Prado - ME

Reqda: Maria Aparecida Souza Nogueira

4629.0502064-10.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Rosimar Oliveira Souza

4630.0502063-88.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Antonio Martins dos Santos Neto

4631.0502063-59.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme do Prado - ME

Reqdo: Osmar Farias

4632.0502063-25.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Solange de Alencar Silva

4633.0502062-74.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
Executo: Marlene Pinheiro de Azevedo

4634.0502062-40.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Sandra dos Santos Almeida

4635.0502062-06.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Sueli Batista de Souza Santos

4636.0502061-89.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
Executo: Maria Aparecida Oliveira Dutra

4637.0502061-55.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Rosimeire Severina Ventura

4638.0502061-21.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Epitácio Gomes Teixeira

4639.0502060-70.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Clodoaldo B. Alves
 4640.0502060-36.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Lucimar de Souza Piemonte
 4641.0502060-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
 Execdtdo: Joel Ferreira
 4642.0502059-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtda: Nafallli de Oliveira
 4643.0502059-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Execdtda: Ana Rita Silva Carneiro
 4644.0502059-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
 Execdtdo: Rubenildo Martiniano da Silva
 4645.0502058-66.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jerônimo Barbosa de Araújo
 Reqda: Érika Maria de Araújo
 4646.0502058-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Romes Fernandes de Souza - ME
 Execdtda: Rosemir Renato Goulart
 4647.0502058-03.2001.8.12.0024 Baixado
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtda: Biramara Ferreira
 4648.0502057-81.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jerônimo Barbosa de Araújo
 Reqdo: Sílvio Castro Silva e outro
 4649.0502057-52.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Paulo Piotto
 4650.0502095-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Rute Rodrigues Lima
 4651.0502094-79.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Reqda: Magda de Fátima Pereira
 4652.0502094-45.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Vilmar Camargo de Souza
 4653.0502093-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtdo: Aldemir José Rego
 4654.0502093-60.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Célia Fernandes de Souza
 4655.0502092-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro (Ótica Boa Vista)
 Execdtdo: Carlos Pereira de Souza
 4656.0502092-12.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Barbosa de souza
 Reqdo: Geraldo Nero
 4657.0502091-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro (Ótica Boa Vista)
 Execdtda: Iraide de Souza Silva
 4658.0502091-27.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Benvenuto da Silva
 Reqdo: Marcos Antônio da Silva
 4659.0502090-42.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Roberto Carlos de Andrade e outro
 Reqdo: Nelson Francisco Bernal Salvador
 4660.0502090-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: José Carlos Dias Pedro (Ótica Boa Vista)
 Execdtdo: José Luis Ciconi
 4661.0502089-57.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Reqda: Iolanda da Silva Nunes
 4662.0502089-23.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro (Ótica Boa Vista)
 Execdtdo: David Marlon Queiroz Neto
 4663.0502088-72.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
 Execdtdo: José Paulino da Silva
 4664.0502088-38.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro (Ótica Boa Vista)
 Execdtda: Maria Sirlene da Silva
 4665.0502087-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
 Execdtdo: Edvaldo Maciel Batista
 4666.0502087-53.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Paulo Salustino da Silva
 Reqdo: Ivan Ferreira de Dantas
 4667.0502086-68.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Adriana Menezes de Barros
 4668.0502086-05.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Rute Rodrigues Lima
 4669.0502085-83.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nassanori Shiozuka
 Reqdo: Carlos Aparecido Camargo
 4670.0502085-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Eva de Carvalho Pascoalim
 4671.0502084-98.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Joaquim de Paulo
 Reqdo: Andrey Magno Menezes dos Reis
 4672.0502084-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Olinda Batista da Silva
 4673.0502083-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdtda: Mislene Machado Pinheiro Araújo
 4674.0502083-16.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marlene Rodrigues Queiroz
 Reqdo: Benjamim Elielson Oliveira Santos
 4675.0502082-65.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Nélida Maria Faria Amaro
 4676.0502082-31.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Selma Maria Freitas
 Reqdo: José Hélio Teodoro
 4677.0502081-80.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Juizado Especial Adjunto
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Afonso Vilas Boas
 4678.0502081-46.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marcos Augusto Guimarães
 Reqda: Marta Cristina Ranussi
 4679.0502080-95.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Alves da Silva
 Reqdo: Ricardo Vieira
 4680.0502080-61.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Execdtda: Shirley Barbosa Silva

- 4681.0502079-76.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqda: Irani Alves de Jesus
- 4682.0502079-13.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Alves da Silva
Reqdo: Sérgio Justino da Silva
- 4683.0502078-91.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Fernando B. de Almeida
- 4684.0502078-28.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eunice Fátima da Silva - ME
Reqdo: Marcos Ribeiro da Silva
- 4685.0502077-43.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqdo: Demetrius Barbosa de Freitas
- 4686.0502077-09.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqda: Zélia Bezerra Costa
- 4687.0502076-58.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqda: Eva Alves Flausino
- 4688.0502076-24.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Gabriel Carlos A. Nascimento
- 4689.0502075-73.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqdo: Francisco Antonio Garcia de Queiroz
- 4690.0502075-39.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
Reqdo: Anderson Queiroz Vargas
- 4691.0502074-88.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqdo: Edmon Carlos da Costa
- 4692.0502074-54.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
Reqda: Luzia Gonçalves Mendes
- 4693.0502073-69.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
Reqdo: Roberto Ramos
- 4694.0502073-06.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqdo: Francisco Hélio de Sousa
- 4695.0502072-84.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
Reqdo: Paulo Cruz Oliveira
- 4696.0502072-21.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Adilson Marcos da Silva Fonseca
- 4697.0502071-36.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Exectda: Zoradi Soares dos Santos
- 4698.0502071-02.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
Reqda: Sandra Bernardes
- 4699.0502070-80.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Ronivaldo Rezende Pereira
- 4700.0502120-43.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Execctdo: Juliana Gomes
- 4701.0502119-92.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Fatima de Souza Queiroz
- 4702.0502119-58.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nazaré José da Silva
Reqdo: Adriano Marcelo Martins
- 4703.0502118-73.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Execctdo: Flavio Magalhães dos Santos
- 4704.0502118-10.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Orlandina Fracisca dos Santos
- 4705.0502117-88.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Execctdo: Alcina Martins de Oliveira
- 4706.0502117-25.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Helen Cristina dos Santos
- 4707.0502116-40.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Magda Martins da Rocha
- 4708.0502116-06.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Execctdo: Eliziana Ribeiro Santos
- 4709.0502115-55.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Sueli Candido
- 4710.0502115-21.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Biramara Ferreira
- 4711.0502114-70.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Raquel Aurelina de Moraes
- 4712.0502114-36.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Execctdo: Ronan Vilela da Silva
- 4713.0502113-85.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Execctdo: Enesio Anteli
- 4714.0502113-51.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Rogério Ribeiro da Silva
- 4715.0502112-66.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Aurea Arantes
Reqdo: Valdecir Gotardo
- 4716.0502112-03.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Execctdo: Aparecido José de Oliveira
- 4717.0502111-81.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Massanori Shiozuka
Reqda: Marisa Rosa da Costa
- 4718.0502111-18.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Execctdo: Edivaldo Onorato
- 4719.0502110-96.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Vilmar Camargo de Souza
Reqda: Márcia R. Almeida
- 4720.0502110-33.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Reqda: Olínda de Souza
- 4721.0502109-48.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Reqdo: Ivon Batista da Silva
- 4722.0502109-14.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues

Reqda: Alvorina Paula da Silva
4723.0502108-63.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectda: Sonia Maria da Silva
4724.0502108-29.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Manoel Aparecido da Silva
4725.0502107-78.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectdo: Antonio Leal Filho
4726.0502107-44.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Nélida Maria Faria Amaro
4727.0502106-93.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
Exectda: Rose Santos Barbosa
4728.0502106-59.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Arildo Alves José
4729.0502105-74.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Neide dos Santos
4730.0502105-11.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
Exectda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
4731.0502104-89.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Aparecida Donizete Silva Melo Ferreira
4732.0502104-26.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
Exectdo: Antonio Dourado
4733.0502103-41.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
Exectdo: Vergílio Freitas de Queiroz
4734.0502103-07.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza
Reqdo: Gilmar Rodrigues Benevides
4735.0502102-56.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
Exectda: Maria Aparecida Gomes Ferreira
4736.0502102-22.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adilson Menezes de Barros
Reqdo: Januário Martins de Oliveira
4737.0502101-71.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Reqda: Maria Jacinto de Freitas
4738.0502101-37.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Almir de Oliveira
Reqdo: F. M. Móveis e Eletrodomésticos Ltda (Frilar Móveis)
4739.0502100-86.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Exectdo: João de Lima Rodrigues
4740.0502100-52.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Elias Rocha Rodrigues-ME (Enigma Dance)
Reqdo: Toshihiko Shiokuza
4741.0502099-67.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Ivani Moraes Barbosa Santos
4742.0502099-04.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Exectdo: José Lima Rodrigues
4743.0502098-82.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Tereza Fátima Silva Almeida
4744.0502098-19.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqdo: Nelson Ferreira da Silva
4745.0502097-97.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Ana Lúcia de Oliveira
4746.0502097-34.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Piacentini & Dias Ltda - ME
Reqda: Maria Cristina Saco
4747.0502096-49.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Exectda: Lindalva Pedroso Almeida
4748.0502096-15.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Eliana Queiroga Costa
4749.0502095-64.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Exectdo: Lucas Siqueira Campos
4750.0502152-82.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
Exectdo: João Kleber de Souza Guimarães - ME
4751.0502152-48.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Exectdo: Anderson Queiroz Vargas
4752.0502151-97.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectdo: Valdir Belarmino de Paula
4753.0502151-63.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Vanderlei José da Silva
Reqdo: Roberto Fernandes da Silva
4754.0502150-78.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Osmar Moreira da Silva
Exectdo: Sueli Batista Souza Santos - ME e outro
4755.0502150-15.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Exectdo: João Kleber Souza Guimarães
4756.0502149-93.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Exectdo: Marinaldo Inácio Lima
4757.0502149-30.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Reqdo: João Kleber de Souza Guimarães
4758.0502148-45.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Luzia Quirino de Souza
4759.0502148-11.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Exectdo: Helder Batista de Oliveira
4760.0502147-60.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Francisco Quirino de Souza
4761.0502147-26.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Martins Maia
Exectdo: Geraldo Gomes da Silva
4762.0502146-75.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Manoel Dias de Souza
4763.0502146-41.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Osmar Moreira da Silva
Exectdo: Eliamar Aparecida Costa Silvz e outro

4764.0502145-56.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Fatima Lopes Maciel

4765.0502144-71.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Executo: REinaldo Ladislau Ferreira

4766.0502143-86.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Guemes Cesar de Freitas
Executo: Claudemir Martins

4767.0502142-04.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Osmar Moreira da Silva
Executo: Marcos Rogério Rocha Guimarães

4768.0502141-19.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Joaquim da Silva Oliveira

4769.0502140-34.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
Executo: Divino Silva de Oliveira

4770.0502139-49.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Geraldo Lopes Filho
Executo: Claudinei Paulo da Silva

4771.0502138-64.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Arilda Geracina de Freitas

4772.0502137-79.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Devanir da Costa Fagundes

4773.0502136-94.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Executo: Maria Aparecida Gomes Ferreira

4774.0502135-12.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nilda Alves Diniz
Executo: Ademar Vilera e outro

4775.0502134-61.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Piacentini & Dias Ltda
Reqdo: Erson José Gregório

4776.0502134-27.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Dionizio Luiz Bezerra

4777.0502133-42.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Fabiana Aparecida Gomes da Silva

4778.0502132-57.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Executo: Evaristo Tolentino

4779.0502131-72.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Denilson Rocha Rdrigues
Executo: Gilmar Rodrigues Queiroz

4780.0502131-09.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Custódio Alves
Reqdo: Natal Antonio de Moraes

4781.0502130-87.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Vilma Brito Macena

4782.0502130-24.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Dirce Olimpia

4783.0502129-39.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Antônio José de Queiroz

4784.0502129-05.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Fatima Aparecida Rodrigues dos Santos

4785.0502128-54.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: José Silvestre Neto

4786.0502128-20.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Executo: Cheila dos Santos

4787.0502127-69.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Antonio Dourado

4788.0502127-35.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Custodio Alves
Executo: Antonio Moreira da Silva Filho

4789.0502126-84.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Rodolfo Antônio da Silva

4790.0502126-50.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Viviane Ferreira

4791.0502125-65.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Elizangela Lourenço Costa

4792.0502125-02.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Luiz Duda

4793.0502124-80.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva
Executo: Luiz Carlos J. da Silva

4794.0502124-17.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
Executo: Cheila Gasque Santos

4795.0502123-95.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Angelica Aparecida dos Santos
Executo: Marta Maria dos Santos e outro

4796.0502122-13.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Sonia Aparecida Pereira

4797.0502121-62.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ademilson Fontoura
Reqdo: Frilar Moveis

4798.0502121-28.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Ana Paula Pereira de Carvalho

4799.0502120-77.2000.8.12.0024 Baixado
Embargos de Terceiro / Bem de Família
Embargte: Rafael Romano
Embargdo: Altino José do Nascimento

4800.0502177-95.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Kelcilene Fatima Queiroz da Costa Miranda - ME
Executo: Silma Vicente Moreira

4801.0502177-61.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Executo: Magno Camilo dos Santos

4802.0502176-76.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: J. B. de Oliveira - ME
Executo: Edmon Carlos da Costa

4803.0502176-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
Executo: Anadir Zachelo Cassimiro

4804.0502175-91.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Yolanda Gomes Paes
Executo: Vanessa Amorin Seifert

4805.0502175-28.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdtdo: Wagner Rodrigues da Silva
 4806.0502174-43.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdtdo: Marcia Regina Gimenez Ortiz
 4807.0502174-09.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vania Maria Almeida
 Execdtdo: Maria de Lourdes da Silva Elias
 4808.0502173-58.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Kelcilene Fatima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Execdtdo: Benedito alves de Freitas Filho
 4809.0502173-24.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Almir Alves José
 4810.0502172-73.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Execdtdo: Edna Campos Souza
 4811.0502172-39.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: J. B. de Oliveira - ME
 Execdtdo: Alaor Bernardes da Silva Filho
 4812.0502171-88.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdtdo: Andreia da Silva Pereira
 4813.0502171-54.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Execdtdo: Matheus Leandro Gonçalves
 4814.0502170-69.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anderson Barcelo Inácio
 Execdtdo: Suelen Alves de Queiroz e outro
 4815.0502170-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdtdo: Luiz Henrique Batista Prado
 4816.0502169-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Mario Silva Tiago Junior
 4817.0502169-21.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Kelcilene Fatima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Execdtdo: Ivaldo Rodrigues da Silva
 4818.0502168-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Priscila Sarra da Cunha
 Execdtdo: Zanira Ariza Laidslan Ferreira
 4819.0502168-02.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: J. B. de Oliveira - ME
 Execdtdo: Jorge Belchior
 4820.0502167-51.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdtdo: Everaldo Aparecido da Silva
 4821.0502167-17.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Execdtdo: David Marlon Queiroz
 4822.0502166-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Execdtdo: Rodervania Gomes Fabres dos Santos
 4823.0502166-32.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olair Teixeira
 Execdtdo: Alvaro de Freitas Silveira
 4824.0502165-81.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exeqte: Rogério Oliveira Magnes
 Execdtdo: Paraiso dos Moveis e Eletrodomésticos
 4825.0502165-47.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Lazaro Dias Gonçalves
 4826.0502164-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME
 Execdtdo: Gislaire Aparecida Nunes Pereira
 4827.0502164-62.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edvaldo Lucio dos Santos - ME
 Execdtdo: Isvaldo Carlos da Silva
 4828.0502163-77.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osmar Belinati de Souza
 Execdtdo: Sebastião Batista dos Santos
 4829.0502163-14.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Execdtdo: João Rosa da Silva
 Extrato do Processo Página: 7 de 10
 4830.0502162-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Execdtdo: Adilon Barbosa Ribeiro
 4831.0502162-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Execdtdo: Antonia Rondão Correa
 4832.0502161-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Execdtdo: Neuza Terezinha Rocha
 4833.0502161-10.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Suey Maria Saco Felix
 4834.0502160-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdtdo: Marli Candida de Freitas Borges
 4835.0502160-25.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edvaldo Lucio dos Santos - ME
 Execdtdo: Nilson Pereira Carrasco
 4836.0502159-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Execdtdo: Paulo Felix Soares
 4837.0502159-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Alice Garcia Macedo Galdino
 Execdtdo: José do Carmo Pereira da Silva
 4838.0502158-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Execdtdo: Ildo Soares Souza
 4839.0502158-55.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosana Pereira Carrasco
 Execdtdo: João Barboza Macedo
 4840.0502157-70.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Execdtdo: Maria Lurdes Santos
 4841.0502157-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Piacentini & Dias Ltda
 Execdtdo: Alessandro de Azevedo Alves
 4842.0502156-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Execdtdo: Antonio Jesus da Silva
 4843.0502156-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Execdtdo: Eva de Carvalho Pascoalim
 4844.0502155-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Execdtdo: Mauro Celso Siqueira Leal
 4845.0502155-03.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exeqte: Cacilda M. Silva Alves
 Execdtdo: Ronaldo Shchutiú Romão
 4846.0502154-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva

Executo: Valdemar Aparecido Silva
 4847.0502154-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Adriana Fatima Borges
 Executo: Jair Rodrigues Santos
 4848.0502153-67.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José do Carmo Pereira da Silva
 Repto: José Casale Neto
 4849.0502153-33.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Silma Vicente Moreira
 4850.0502202-74.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: João Maria da Silva
 4851.0502202-11.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Silvana Alves Barbosa Gonçalves
 4852.0502201-89.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Orlanda Oliveira dos Santos
 Repto: Paraíso dos Móveis
 4853.0502201-26.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME
 Executo: Maxis Nunes Menezes Alcazas
 4854.0502200-41.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Executo: Jucilene Conceição Vilela
 Local Físico: 26/04/2011 - Vindos do Arquivo
 4855.0502200-07.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: J. B. de Oliveira (Auto Peças Universal)
 Executo: Eduardo Martins da Silva
 4856.0502199-56.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Executo: Adriana Menezes de Barros
 4857.0502199-22.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: J. B. de Oliveira (Auto Peças Universal)
 Executo: Wilson Daniel
 4858.0502198-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Executo: Emerson Gomes da Silva
 4859.0502198-37.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Repto: Rosana Pereira Carrasco
 4860.0502197-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Executo: Rosimeire Severina Ventura
 4861.0502197-52.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Repto: Marcilene Alves Siqueira
 4862.0502196-67.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Repto: José Neto de Souza
 4863.0502196-04.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Bonifacio de Queiroz Socorro - ME
 Executo: Valdemir Alves da Costa
 4864.0502195-82.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Repto: Neide dos Santos
 4865.0502195-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Bonifacio de Queiroz Socorro - ME
 Executo: Irmãos Camilo Ltda
 4866.0502194-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Repto: Edivaldo Honorato
 4867.0502194-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléria Regina Ferreira - ME
 Executo: Rosilene Aurelina Moraes
 4868.0502193-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléria Regina Ferreira - ME
 Executo: Tania Ap. L. Santana Gouveia
 4869.0502193-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Repto: Mario Fiori
 4870.0502192-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléria Regina Ferreira - ME
 Executo: Divina Olinda da Silva
 4871.0502192-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Dolores Martins Inácio
 Repto: Giovane José de Oliveira
 4872.0502191-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléria Regina Ferreira - ME
 Executo: Antonio Sebastião da Silva
 4873.0502191-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Executo: Francis Fabia Muniz
 4874.0502190-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Cléria Regina Ferreira - ME
 Executo: Andreilino Pinto da Conceição
 4875.0502190-60.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jose Anizio de Oliveira
 Executo: Valcilei Tolentino de Almeida
 4876.0502189-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Eliene Felipe da Costa
 4877.0502189-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: João Batista Barbosa
 4878.0502188-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Naftali de Oliveira
 4879.0502188-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Marcos Marques Rodrigues
 4880.0502187-42.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Executo: José Pereira Sobrinho e outro
 4881.0502187-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes da Costa
 Executo: Laudimira Lourença da Costa
 4882.0502186-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Guilherme de Souza Lima
 Executo: Elisângela Lourenço Costa
 4883.0502186-23.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nadir de Almeida Mata
 Executo: Girley Ferreira Souza
 4884.0502185-72.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Nilton Nogueira Andrade
 4885.0502185-38.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Executo: Luzia Ferreira da Silva Lima
 4886.0502184-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Aldemir dos Reis da Conceição
 4887.0502184-53.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ciro Luiz de Paula

4888.0502183-68.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Exectdo: Matheus Leite

4889.0502183-05.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Claudia Geraldini Rufino

4890.0502182-83.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jeronima Marques da Silva Souza
 Exectdo: Jorge Gomes da Silva

4891.0502182-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luzia Marcia Paulino Costa

4892.0502181-98.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Antonio Marques de Lima

4893.0502181-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME
 Exectdo: Edilaine Aparecida de Oliveira Dutra

4894.0502180-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Exectdo: Benedito Bernardes de Souza

4895.0502180-16.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Lindalva Pedrosa de Almeida

4896.0502179-65.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Sandra Rodrigues Santos

4897.0502179-31.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Exectdo: Milena Queiroz Moreira

4898.0502178-80.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Isaías Bispo dos Santos

4899.0502178-46.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sara Cristina Roque Polisel - ME
 Exectdo: Rosiney Ferreira Souza Oliveira

4900.0502227-87.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Reqda: Elizabete Sette

4901.0502227-24.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Exectda: Elizete Bernardes da Silva

4902.0502226-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Exectdo: Ailton Carvalho Souza

4903.0502226-05.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Neiva Rodrigues Macedo

4904.0502225-54.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Reqdo: José Felipe Cordeiro

4905.0502225-20.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Carlos Henrique

4906.0502224-69.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira
 Reqdo: Sebastião Maurício da Silva

4907.0502224-35.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Elizabete Sette

4908.0502223-84.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira

Reqdo: Antonio Sebastião da Silva

4909.0502223-50.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Sebastião Antonio Sívieira

4910.0502222-65.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marina Natalija Santos Rodrigo
 Reqda: Sirlene Candida da Silva Moreira

4911.0502222-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Ivanir Antonia Costa Ferreira

4912.0502221-80.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Santana, Pereira & Cardoso Ltda - ME (Replan Agropecuária)
 Reqdo: Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado -MS

4913.0502221-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Paulo Felix Soares

4914.0502220-95.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido Silva
 Reqda: Fátima Loeres

4915.0502220-32.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Roberto Vilerá
 Reqdo: Osvaldo Aparecido Seifert Rosa

4916.0502219-47.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Reqdo: Lindomar dos Santos

4917.0502219-13.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jorge Alves do Amarante
 Reqdo: José Aparecido de Freitas

4918.0502218-62.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqda: Sonia Reis de Almeida

4919.0502218-28.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ronaldo Néris Jesus
 Reqdo: Empresa São Luiz Ltda

4920.0502217-77.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqdo: Pablo Alcino de Souza

4921.0502217-43.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Romualdo Parreira de Oliveira Junior
 Reqdo: Livraria e Papelaria Brasília

4922.0502216-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Maria Helena de Carvalho

4923.0502216-58.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Débora Anita Santos
 Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

4924.0502215-73.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Tenilson Martins de Souza
 Exectdo: Dejair Pereira da Silva

4925.0502215-10.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectdo: Mascionilio Soares dos Santos

4926.0502214-88.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalco Calçados)
 Reqda: Rosana Pereira Carrasco

4927.0502214-25.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Guilherme de Souza Lima
 Exectdo: Sandra Marques Lopes

4928.0502213-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Exectdo: Pablo Magela da Silva

4929.0502213-06.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
 Executo: Benedito Augusto Neto
 4930.0502212-55.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Executo: Cybele Garcia
 4931.0502212-21.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Rogério Bezerra Magalhães
 4932.0502211-70.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Vanildes Morelli Neris
 4933.0502211-36.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Sonia Ferreira da Silva
 4934.0502210-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Valdir Alves de Souza
 4935.0502210-51.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Maurício Alves Rondão
 4936.0502209-66.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Marlene Dutra Ferreira
 4937.0502209-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Elpidio Ribeiro da Silva
 4938.0502208-81.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Marcelly Lima Queiroz Paula
 4939.0502208-18.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Aparecido Antonio da Silva
 4940.0502207-96.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Fabio Alves Blin
 4941.0502207-33.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME
 Executo: Valdeci Aparecido Brites
 4942.0502206-48.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria Helena Cunha
 4943.0502206-14.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Valdeci Aparecido Vieira
 4944.0502205-63.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ivonete Seifert de Souza
 4945.0502205-29.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Valdeci Goutardo
 4946.0502204-78.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Eptácio Gomes Teixeira
 4947.0502204-44.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Elismar Luiz Tolentino
 4948.0502203-93.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria do Carmo de Oliveira
 4949.0502203-59.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Reqdo: Jean Carlos Nascimento de Abreu
 4950.0502252-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Distribuição: Automática - 22/05/2000 08:00 - Controle: 2000/000911
 Juizado Especial Adjunto
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Executo: Valdir Alves de Souza
 4951.0502252-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes
 Executo: Carlos Amancio Pimentel
 4952.0502251-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Executo: Roniel Rodrigues de Souza
 4953.0502251-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Executo: Maria José da Silva Azambuja
 4954.0502250-67.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Executo: Maria Rosângela de Almeida Bezerra
 4955.0502250-33.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Executo: Lourival Batista
 4956.0502249-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Executo: José Fagundes de Queiroz
 4957.0502249-48.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Executo: Chirley Blini de Souza
 4958.0502248-97.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Executo: José Aparecido de Freitas
 4959.0502248-63.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Executo: Altair M Souza
 4960.0502247-78.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gustavo Henrique Amaral Facipiéri
 Executo: Anderson Queiroz Vargas
 4961.0502247-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Executo: Joel Aparecido de Freitas
 4962.0502246-93.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Silva
 Reqda: Fabricia S Azambuja
 4963.0502246-30.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqdo: Ademir Fernandes de Souza
 4964.0502245-45.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqdo: Orlando de Queiroz Maia
 4965.0502245-11.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Gustavo Henrique Amaral Facipiéri
 Executo: Valmir Correa Santos
 4966.0502244-60.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqdo: Osmar Rodrigues de Souza
 4967.0502244-26.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Regina Luiza da Silva
 4968.0502243-75.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda- ME
 Reqdo: Regis Sebastião Tonon
 4969.0502243-41.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Priscila da Silva Souza
 4970.0502242-90.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqda: Giselda Fiori Rodrigues
 4971.0502242-56.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Maria Neuza Maia
 4972.0502241-71.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luiz Carlos Sampaio
 4973.0502241-08.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Valdeinei Aparecido Britis
 4974.0502240-86.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Nélida Maria Faria Amaro
 4975.0502240-23.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Angelo Paula Cabral
 4976.0502239-38.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Lazaro Dias Gonçalves
 4977.0502239-04.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Milton Luzio
 4978.0502238-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Aparecida N. Pereira
 4979.0502238-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Moisés Vicente Moreira
 4980.0502237-68.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Lourivaldo Rodrigues Santos
 4981.0502237-34.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Mariley Santos Silva
 4982.0502236-83.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Sebastião Rodrigues Santos
 4983.0502236-49.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Maria Cristina Ramos dos Santos Ferreira
 4984.0502235-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Divino Silva de Oliveira
 Reqdo: Núncio Rossi Neto
 4985.0502235-64.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Vilma Brito Macena
 4986.0502234-79.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Maria Elizabete dos Santos
 4987.0502234-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Luzinete Rodrigues
 4988.0502233-94.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Aparecida Donizete da Silva Mello
 4989.0502233-31.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Santa de Fátima Ferreira Silva
 4990.0502232-46.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Mauro Antonio
 4991.0502232-12.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnaldo de Oliveira Vilela
 Reqdo: José Maia (Nego Cigano)
 4992.0502231-61.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Mariuza Leandro da Costa
 4993.0502231-27.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
 Reqte: Denilson Pereira Zechi
 Reqdo: Valdir Rodrigues da Silva
 4994.0502230-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Exectdo: Emerson Gomes da Silva
 4995.0502230-42.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Denis Inácio Barbosa e outro
 Reqda: Floripa José de Sousa
 4996.0502229-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Exectda: Aparecida Nunes Pereira
 4997.0502229-57.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Rodrigues Vilerá
 Reqdo: Silvoney Ferreira da Silva
 4998.0502228-72.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido Silva
 Reqdo: Wilson Daniel
 4999.0502228-09.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elaine Cristina de Oliveira - ME (Elaine Modas)
 Exectda: Maria de Lourdes de Souza Macedo
 5000.0502271-43.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Hebmara Shiozuka
 5001.0502271-09.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Exectdo: Otoniel Ribeiro de Matos
 5002.0502270-87.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Joaquim da Silva Oliveira
 5003.0502270-58.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectdo: Maria Cristina Ramos dos Santos
 5004.0502270-24.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Exectdo: Esmeralda de Queiroz
 5005.0502269-73.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Ronivalter Aparecido Ferreira
 5006.0502269-39.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Monica de Queiroz Stateri
 Exectdo: Neuza F. S. Pereira
 5007.0502269-05.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Fabiano de Lima Carlos
 5008.0502268-88.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Adalberto Antonio Dazzi
 Exectdo: Fernando Cezar Gouveia de Almeida
 5009.0502268-54.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentim Souto
 Exectdo: Paulo Sergio Apdo Paula
 5010.0502268-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Aurea M. V. da Silva
 5011.0502267-69.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Martins Maia
 Reqdo: Geraldo Gomes da Silva

5012.0502267-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Rosa de Jesus Gomes

5013.0502267-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Maria Aparecida da Silva

5014.0502266-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Viviane Ferreira

5015.0502266-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Sirlene Candida Silva Moreira

5016.0502266-21.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectdo: Raul Benedito Valério

5017.0502265-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Vanessa A. Seifert

5018.0502265-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Marilde Duarte

5019.0502265-02.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
 Exectda: Leiliane Cristina Jesus Souza

5020.0502264-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Maria de Fátima Pereira

5021.0502264-51.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celina Lina Martins
 Exectdo: Telma Cristina Barbosa

5022.0502264-17.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barcelo Inácio - ME (Drogaria Aquarius)
 Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida

5023.0502263-95.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Reqda: Fatima Lopes Maciel

5024.0502263-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Olicio Aniceto de Lima

5025.0502263-32.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza & Paes Ltda
 Exectda: Rositania Debona Vieira

5026.0502262-81.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Maiara Barros Barzanufo

5027.0502262-47.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valteir Salomão Camargo
 Reqda: Maria do Carmo

5028.0502262-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Francisco Dias de Souza

5029.0502261-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Luciano Madureiro de Lima

5030.0502261-62.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Andréia Castro Barboza Pinho
 Reqda: Cleuza Muniz Santos

5031.0502261-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Jair Vieira de Souza

5032.0502260-77.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda

Exectda: Vanessa Alves da Costa

5033.0502260-43.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Adevair Ap. de Souza

5034.0502260-14.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Tereza de Lourdes Alves
 Exectdo: Silvana Aparecida Duarte

5035.0502259-92.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Ademir José Rego

5036.0502259-58.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Carlos Antonio P. Dias

5037.0502259-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Tereza de Lourdes Alves
 Exectdo: Rosangela Costa Lima

5038.0502258-44.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Reqda: Rosimeire Alves de Souza

5039.0502258-10.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Aguinaldo Vieira da Costa

5040.0502257-59.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Reqdo: Aparecido Oliveira Júlio

5041.0502257-25.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Anderson Barbosa Carvalho - ME (Casa de Carne Sadia)
 Reqda: Izabel do Nascimento Ortega

5042.0502256-74.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Reqda: Flávia de Paula Escobar

5043.0502256-40.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
 Exectda: Geni S Guimarães

5044.0502255-89.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Reqda: Neuza Fátima Souza Pereira

5045.0502255-55.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqdo: Claudemir Domingues

5046.0502254-70.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Neuza Cassimiro

5047.0502254-07.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Reqda: Leonice Castro Cruz

5048.0502253-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Sandra Maria Martins

5049.0502253-22.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Reqdo: Itael de Brito

5050.0502288-11.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Iracy Vitalino

5051.0502287-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Simone Vieira da Silva

5052.0502287-60.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Zenilda D. Vespaziano

5053.0502287-26.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Maria de Lurdes Dantas
 5054.0502286-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Jean Vieira Leles
 5055.0502286-41.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: André Aguiar Nogueira
 5056.0502286-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Antonio Leite da Silva
 5057.0502285-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Exectdo: Vilma Alves Ferreira
 5058.0502285-56.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Fernando Pacheco Tabuas
 5059.0502285-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Eliamar Souza Guimarães Silva
 5060.0502284-71.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdyr Tolentino de Queiroz
 Reqdo: Marinaldo Inácio Lima
 5061.0502284-42.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Aparecida Gomes da Silva
 5062.0502284-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Exectdo: Carlos Alberto Felipe dos Santos
 5063.0502283-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Jane Cristina R. Hortella
 5064.0502283-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Nadir Aparecida dos Santos
 5065.0502283-23.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Milton Luiz da Silva
 5066.0502282-72.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Marcia Alves Siqueira
 5067.0502282-38.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Jeus Aparecido Gonçalves dos Santos
 5068.0502282-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Cicera Gilvana de Oliveira
 5069.0502281-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Eron de Assis Silva
 5070.0502281-53.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Monica de Queiroz Stateri
 Exectdo: Maria aparecida França Silva
 5071.0502281-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Regina F. da Silva
 5072.0502280-68.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
 Exectdo: Vanderly Maria Souto
 5073.0502280-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Valdirene Ferreira Silva
 5074.0502280-05.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Sandra dos Santos Almeida
 5075.0502279-83.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréia Castro Barboza Pinho
 Exectdo: Luciana S. Andrade
 5076.0502279-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Ludmila Almiron Dantas
 5077.0502279-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luzia Maria da Silva
 5078.0502278-98.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréia Castro Barboza Pinho
 Exectdo: Erica Cristiane dos Santos
 5079.0502278-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectda: Maria Rosa de Souza
 5080.0502278-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Aglailton Carlos Bline
 5081.0502277-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Helton de Souza Queiroz
 5082.0502277-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Benedito Guimarães Neto
 5083.0502277-16.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Monica de Queiroz Stateri
 Exectdo: Lucila Milena dos Santos
 5084.0502276-94.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqda: Silvia Lopes Nogueira
 5085.0502276-65.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Conceição Perpétua Rego
 5086.0502276-31.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
 Exectdo: Ademir Dutra da Silva
 5087.0502275-80.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Nazaré Rodrigues dos Santos
 5088.0502275-46.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréia Castro Barboza Pinho
 Exectdo: Fabricia da Silvas Azambuja
 5089.0502275-12.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Nivaldo Figueiredo Fonseca
 5090.0502274-95.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectda: Rosa Marques Rodrigues
 5091.0502274-61.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Andréia Castro Barboza Pinho
 Exectdo: Lucila Mileni dos Santos
 5092.0502274-27.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqda: Ireninda Patrício Barboza
 5093.0502273-76.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Monica de Queiroz Stateri
 Exectdo: Neiva Aparecida Aguiar
 5094.0502273-42.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Helio Feliciano Pereira

5095.0502273-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Ronaldo Moreira

5096.0502272-91.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
Executo: André Aguiar Gonzaga

5097.0502272-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Gelisama Menezes Queiroz Pereira

5098.0502272-28.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Sebastião Guerino

5099.0502271-72.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Ginaldo Ramiro de Andrade

5100.0502304-96.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
Reqdo: Edivaldo Veríssimo dos Santos

5101.0502304-62.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
Executo: Carlos Rogério Vieira Santos

5102.0502304-33.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Josiel Marcos de Assis

5103.0502303-77.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
Executo: Eduardo Figueiredo Caputto

5104.0502303-48.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Tania Cristina Alves

5105.0502303-14.2001.8.12.0024 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Marcolino Teixeira de Queiroz
Reqda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira

5106.0502302-92.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
Executo: Marly Aparecida Dutra

5107.0502302-63.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Vieira da Silva
Executo: Dinaldo Jesus Ribeiro

5108.0502302-29.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Executo: Lorenzo Siguinole

5109.0502301-78.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Maria Lúcia Martins Silva

5110.0502301-44.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Executo: Euripa Aparecida dos Santos

5111.0502301-10.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Executo: Fabiana Aparecida Gomes Silva

5112.0502300-93.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Cheila Gasque Santos

5113.0502300-59.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Executo: Roseli Primo Lima

5114.0502300-25.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Executo: Zilmar Cristina Leme

5115.0502299-74.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva

Executo: Jean Joaquim Jesus

5116.0502299-40.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Executo: Romivaldo Alves Freitas

5117.0502299-11.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Roberto Martins Dias

5118.0502298-89.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Executo: Fátima de Souza

5119.0502298-55.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Executo: Silvana A. da Silva

5120.0502298-26.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Carlos Roberto Tolentino de Almeida
Executo: Paulo Roberto Silva

5121.0502297-70.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Executo: Gilda C. da Luz

5122.0502297-41.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Jane Cristina R. Hortelhado

5123.0502297-07.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Executo: Anacléia de Oliveira Campos

5124.0502296-85.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
Reqdo: Edson Soares Santos

5125.0502296-56.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Maria de Lourdes de Souza Macedo

5126.0502296-22.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Reqdo: Elidio Ferreira

5127.0502295-71.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sebastião Leite de Almeida
Executo: André Luiz Corrêa e outro

5128.0502295-37.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Maria Jacinto de Freitas

5129.0502295-03.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
Reqda: Angélica Ribeiro Silva

5130.0502294-86.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Executo: Renato Francisco de Oliveira

5131.0502294-52.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Lindalva Pedroza Almeida

5132.0502294-18.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqda: Fábica Cristina Almeida Leite

5133.0502293-67.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva
Executo: Mauro Cezar Santos

5134.0502293-33.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
Reqda: Edilaine Cristina Gusmao Ajala de Moura

5135.0502293-04.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Alessandro Siqueira Borges

5136.0502292-82.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: João Silva
 Execdtdo: Sirlene Vanda da Silva
 5137.0502292-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Execdtdo: Aécio Rodrigues
 5138.0502292-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Aparecida Nunes Pereira
 5139.0502291-97.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdtdo: Marcilene Alves Siqueira
 5140.0502291-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Execdtda: Regina F. da Silva
 5141.0502291-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Eliete Queiroga da Costa
 5142.0502290-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Execdtda: Camilla Fernandes
 5143.0502290-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execdtdo: José Barbosa de Souza
 5144.0502290-15.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Execdtdo: Gelisama Menezes Queiroz Pereira
 5145.0502289-93.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Reqda: Gelisama Menezes Queiroz Pereira
 5146.0502289-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Cleuza Muniz Santos
 5147.0502289-30.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva
 Execdtdo: Jose Mauro
 5148.0502288-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Vanderli Maria Souto
 5149.0502288-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva
 Execdtdo: Santa de Fatima
 5150.0502321-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Execdtdo: José Ferreira
 5151.0502321-35.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Lurdes Cândido
 5152.0502320-84.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Edna da Silva
 5153.0502320-50.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Sirlei Blini
 5154.0502320-16.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Execdtda: Jeani C. Barbosa
 5155.0502319-65.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtdo: Lindomar B. de Almeida
 5156.0502319-31.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Execdtda: Inês Francisco Gomes
 5157.0502319-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valcilei Tolentino de Almeida
 Execdtdo: Vilmar Camargo de Souza
 5158.0502318-80.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Emilene Novaes de Camargo
 5159.0502318-46.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Carlos Dias Pedro (Ótica Boa Vista)
 Execdtdo: Paulo Roberto Silva
 5160.0502318-17.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Leite de Carvalho
 Execdtdo: André Luiz Correa e outro
 5161.0502317-95.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Meire Fagundes
 5162.0502317-61.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Valmir Pereira
 5163.0502317-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Execdtdo: Aparecido Santana da Silva
 5164.0502316-76.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: José Roberto da Silva
 5165.0502316-47.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Otilia de Jesus da Silva
 5166.0502316-13.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sérgio Augusto Della Libera
 Advogado: Ricardo Alexandre Rodrigues Garcia
 Execdtdo: Emerson Gomes
 5167.0502315-91.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqdo: Edemilson Bernardes de Oliveira
 5168.0502315-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Execdtdo: Ronivan Luiz Fagundes
 5169.0502315-28.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Osmar Moreira da Silva
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: José Fagundes de Queiroz
 5170.0502314-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdecir Felix
 Execdtdo: José de Oliveira Souza
 5171.0502314-43.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
 Reqda: Maria Divina Teodoro
 5172.0502314-09.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Execdtda: Maria Aparecida dos Santos
 5173.0502313-92.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execdtdo: Miria Belchior da Silva
 5174.0502313-58.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Leandro Primo
 Execdtda: Vanessa Alves da Costa
 5175.0502313-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Execdtda: Ariane de Souza Marcos
 5176.0502312-73.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Execdtda: Solange Silva Silvestre
 5177.0502312-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Roseli Alves Almeida
 5178.0502312-10.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Valéria Souza Fiori
 5179.0502311-88.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Rosa Maria Rodrigues de Souza
 5180.0502311-54.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: José Benedito Moreira
 5181.0502311-25.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Sonia Aparecida de Oliveira
 5182.0502310-69.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: José Ferreira de Araujo
 5183.0502310-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Cleide Lemes Rodrigues
 5184.0502310-06.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ione Francisco de Souza
 Reqdo: Gilmar Rodrigues Benevides
 5185.0502309-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Lilian da Silva Vicente
 5186.0502309-55.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Silvana Bueno Camargo
 5187.0502309-21.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectda: Hebe Mara Shiozuka
 5188.0502308-70.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Maria Aparecida Luiza de Oliveira
 5189.0502308-36.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Jair Silveira
 5190.0502308-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luciano da Silva Pereira
 5191.0502307-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Márcio José da Silva Santos
 5192.0502307-51.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Antonio José Calábio
 5193.0502307-17.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Laércio Vespaziano
 5194.0502306-66.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Jean Joaquim Jesus
 5195.0502306-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Exectdo: Cairo Cardoso Souza
 5196.0502306-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Anália Prima
 5197.0502305-81.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Helson P. da Conceição
 5198.0502305-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
 Exectdo: José Roberto de Andrade
 5199.0502305-18.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rogério Aparecido Goulart
 5200.0502338-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Edna Valadão
 5201.0502337-86.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Rosilda M. Rodrigues
 5202.0502337-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sandra Teixeira Ramos Pedro
 Exectda: Claudemara Batista Prado
 5203.0502337-23.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqdo: Hélio Pinto da Conceição
 5204.0502336-67.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ana Regina Pereira dos Santos
 Reqda: Gilda Rosa de Souza
 5205.0502336-38.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqdo: Carlos Néris
 5206.0502336-04.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Maria Helena C. Santos
 5207.0502335-82.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqdo: Elcione de Jesus Dias
 5208.0502335-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
 Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqda: Celina Fernandes de Souza
 5209.0502335-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barcelos Inácio - ME
 Reqdo: Edson Bernardes da Silva
 5210.0502334-97.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Marilza Leodoro Costa
 5211.0502334-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Odilon Cardoso Palma
 Exectdo: Francisco Rodrigues Vilerá
 5212.0502334-34.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqdo: Milton Rodrigues Amorim
 5213.0502333-83.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda - ME (Big Lar Moveis)
 Exectdo: Simone Vieira da Silva
 5214.0502333-49.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqda: Iraci Martins de Oliveira
 5215.0502333-15.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Andreia Fernandes Costa
 5216.0502332-98.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Ronaldo Neri
 5217.0502332-64.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqda: Maria Alves de Lima
 5218.0502332-30.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
 Reqda: Vandeli Maria Souto

- 5219.0502331-79.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqdo: Paulo Satiro
- 5220.0502331-45.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqda: Carisdete Barbosa da Silva
- 5221.0502331-16.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
Exectdo: Anizio Nunes Sobrinho
- 5222.0502330-94.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqda: Vanilde Leite Cardoso
- 5223.0502330-60.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Maria Conceição Silva Freitas
- 5224.0502330-31.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Moacir de Jesus
Exectdo: Geovaine Moraes Martins
- 5225.0502329-75.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Maria Cristina Calandria Queiroz
- 5226.0502329-46.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
Exectdo: Cleide dos Santos Marin
- 5227.0502329-12.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antônio Dagnino Rossito
Advogada: Christiany Souto Silveira
Exectda: Ariane de Souza Marcos
- 5228.0502328-90.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Marta Aparecida Leite
- 5229.0502328-61.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectdo: Ana Cleide Lima Barros
- 5230.0502328-27.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antônio Dagnino Rossito
Advogada: Christiany Souto Silveira
Exectda: Emilene Novais de Camargo
- 5231.0502327-76.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
Exectdo: Jair Rodrigues dos Santos
- 5232.0502327-42.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antônio Dagnino Rossito
Exectdo: Francisco Castilho
- 5233.0502327-08.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Maria Fagundes
- 5234.0502326-91.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Georgianny Almeida Moris dos Santos
Exectdo: Eletrobens - Eletro Domésticos em Geral
- 5235.0502326-57.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antônio Dagnino Rossito
Exectdo: Manoel Rodrigues Nogueira
- 5236.0502326-23.2002.8.12.0024 Baixado
Despejo / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cláudio Alves do Amarante
Reqdo: Jorge Gomes da Silva
- 5237.0502325-72.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antônio Dagnino Rossito
Advogada: Christiany Souto Silveira
Exectda: Marly Fagundes
- 5238.0502325-38.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Lucilene Ramos Vieira
- 5239.0502325-09.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
Exectdo: Devair Pereira
- 5240.0502324-87.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antônio Dagnino Rossito
Advogada: Christiany Souto Silveira
Exectdo: Marlene de Souza F. Marcos
- 5241.0502324-53.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Magda Martins da Rocha
- 5242.0502324-24.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Girley Ferreira Souza
- 5243.0502323-68.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Maria Aparecida de Oliveira Dutra
- 5244.0502323-39.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Clarice de Paula Pioto
Exectdo: Sonia Maria Queiroz e outro
- 5245.0502323-05.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Analice Correia Machado
Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
- 5246.0502322-83.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Maria Celsa Querubim da Silva
- 5247.0502322-54.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rúbia Larsen Futigami
Exectdo: Reinaldo Ladislau Ferreira
- 5248.0502322-20.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Sara Cristina Roque Polisel (Tecidos 3S)
Exectdo: Denilson Rocha Rodrigues
- 5249.0502321-98.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Luciano Madureiro de Lima
- 5250.0502354-88.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Wilson Alves Moreira
Exectdo: Aline de Almeida
- 5251.0502354-59.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Rosimar Oliveira Souza
- 5252.0502354-25.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Daniel Pereira Cunha
Exectdo: Izabel do Nascimento Ortega
- 5253.0502353-74.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Degmar Oliveira Souto
- 5254.0502353-40.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ademar Santana Junior & Cia Ltda (Drogaria Santana)
Reqdo: João Honório Martins
- 5255.0502353-06.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
Exectdo: Valdir Aparecido Silva
- 5256.0502352-89.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Valentim da Costa
Exectdo: Paulo Cesar Alaminio
- 5257.0502352-55.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
Exectdo: André Luiz de Melo Martins
- 5258.0502352-21.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Exectdo: Romualdo Pareira de Oliveira Junior
- 5259.0502351-70.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata

Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Exectda: Cícera Alves de Andrade
 5260.0502351-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdir Aparecido Silva
 Exectdo: Roseli Pereira Carrasco
 5261.0502351-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Soriano Mendonça
 Exectdo: Cristóvão Antônio de Queiroz
 5262.0502350-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Exectda: Maria Divina Pereira
 5263.0502350-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Tatiana Aparecida Vieira
 Exectdo: Maria Cristiane da Silva
 5264.0502350-22.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Ailton Barbosa
 5265.0502349-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Francisco Silva - ME
 Exectdo: Rosenilda Moura de Souza
 5266.0502349-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Anderson Zalder Sena
 5267.0502349-03.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Exectda: Sueli da Costa Ferraz
 5268.0502348-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Rosimeire Vermelho
 5269.0502348-52.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Maria Cristina Calandria Queiroz
 5270.0502348-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Exectdo: Alaor Bernardes da Silva Filho
 5271.0502347-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rita de Cassia Araújo Dias
 5272.0502347-67.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Rosimeire Bernardes de Souza
 5273.0502347-33.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Orvino João Maia
 Reqdo: Ernesto Escatolin
 5274.0502346-82.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Renata Fontoura
 5275.0502346-48.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Orvino João Maia
 Reqdo: Odélio Cardino da Silva
 5276.0502346-14.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Cristina Rondão
 Exectdo: Amauri Pereira de Souza
 5277.0502345-97.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Nólize Guimarães dos Santos
 5278.0502345-63.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Odair Alves Dias
 Reqdo: Joaquim Francisco do nascimento
 5279.0502345-29.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lindalva Aparecida Dias
 Exectdo: Flávia Vieira
 5280.0502344-78.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marlene Zan Pagjoro
 Reqda: Vera Lúcia Pereira Santana
 5281.0502344-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Paulo Cezar Senna
 5282.0502344-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Sandra Bernardes de Souza
 5283.0502343-93.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Flávio Magalhães dos Santos
 5284.0502343-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Priscila da Silva Souza
 5285.0502343-30.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: José Maria da Silva
 5286.0502342-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Fúlvio Rafael Guedes
 Exectdo: Delfina Francisca Lemos
 5287.0502342-45.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectda: Cleide dos Santos Marinho
 5288.0502342-11.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Eurípedes Ribeiro Camargo
 5289.0502341-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lindalva Aparecida Dias
 Exectdo: Aparecida Ribeiro
 5290.0502341-60.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectda: Idalina Madalena de Souza
 5291.0502341-26.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Geni Figueiredo Fonseca
 5292.0502340-75.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Divalcir Souza Silva
 5293.0502340-41.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Manoelina A. de Faria
 5294.0502340-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Wesley Alves Blini
 5295.0502339-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectda: Luzia Rodrigues Banganho
 5296.0502339-56.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Antonio José Soares
 5297.0502339-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosimeire Moraes Felix Gomes
 5298.0502338-71.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Adão Alves Faustino
 5299.0502338-37.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Pedro Alves da Silva
 5300.0502371-61.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Millenium Video
 Reqdo: Ivair Rodrigues

5301.0502371-27.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Dalvani Campos Souto
Executo: Alzira de Jesus

5302.0502370-76.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqdo: Ricardo Alessandro da Silva Queiroz Souto

5303.0502370-42.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
Executo: Gislaine Godoy Oliveira

5304.0502370-13.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
Reqda: Anedir Maria Souto

5305.0502369-91.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqdo: José Edmilson dos Santos

5306.0502369-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Célia Faustino
Executo: Sebastiana Sergi Zenovelli Ovídio

5307.0502369-28.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barcelo Inácio - ME (Drogaria Aquarius)
Reqdo: Waldemir Andria

5308.0502368-72.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Geisa Antonia Soares Faria

5309.0502368-43.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barcelo Inácio - ME (Drogaria Aquarius)
Reqdo: Jesus Batista Queiroz

5310.0502368-09.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Rosimeire Moraes Félix Gomes

5311.0502367-87.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Dalvani Campos Souto
Executo: Dirce Batista da Silva

5312.0502367-58.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barcelo Inácio - ME (Drogaria Aquarius)
Reqda: Aparecida da Silva

5313.0502367-24.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Valdeir de Oliveira Nunes

5314.0502366-73.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barcelo Inácio - ME (Drogaria Aquarius)
Reqda: Elizabete Angela Silva

5315.0502366-39.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Eptácio Gomes Teixeira

5316.0502366-05.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Celso Leme do Prado - ME
Executo: Maria Aparecida Alves

5317.0502365-88.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Anderson Barcelo Inácio - ME (Drogaria Aquarius)
Reqdo: Sidnei Apolinário Santos

5318.0502365-54.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Marcos Aurélio de Jesus

5319.0502365-20.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Suely Perez Júlio

5320.0502364-69.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Suely Perez Júlio

5321.0502364-35.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: Daniel Amorim de Lima

5322.0502364-06.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Roberto Carlos da Silva
Reqdo: Amauri Rodrigues

5323.0502363-84.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sonia Maria Silvestre Silva Camargo
Reqdo: Jori Hélio Teodoro

5324.0502363-50.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdir Aparecido Silva
Executo: Rosa Maria Aparecida Silva

5325.0502363-21.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Bonifácio de Queiroz Socorro - ME - Bonicar Veículos
Reqda: Maria Fátima Gaviole de Oliveira

5326.0502362-65.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza & Paes Ltda - ME
Executo: Ariane Queiroz Malta

5327.0502362-36.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Bonifácio de Queiroz Socorro - ME - Bonicar Veículos
Reqdo: Josué Nogueira Lelis

5328.0502362-02.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
Reqda: Fátima Loeres

5329.0502361-80.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Arlinda Freitas Queiroz - ME
Executo: Antoninho Inácio Porto

5330.0502361-51.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Divina Luiza de Oliveira Santos
Executo: Iraci Martins de Oliveira

5331.0502361-17.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
Reqda: Maria Regina Oliveira

5332.0502360-95.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Executo: Sidcrey Augusto Vieira Nery

5333.0502360-66.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
Executo: Roselaine Carvalho dos Santos

5334.0502360-32.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Wilson Alves Moreira
Executo: Elizeu Edson Lopes

5335.0502359-81.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Tereza de Lourdes Alves
Executo: Viviane Silva Pereira

5336.0502359-47.2001.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Diolina Martins de Jesus
Reqda: Maria Aparecida da Silva

5337.0502359-13.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdir Aparecido Silva
Executo: Cicera Gilvana Souza

5338.0502358-96.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Leonildo Antonio Pereira
Executo: Anésio Souza Júlio

5339.0502358-62.2001.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Marcolino Teixeira de Queiroz
Reqda: Maria Aparecida Luiza de Oliveira

5340.0502358-28.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza & Paes Ltda - ME
Executo: Rositania Debona Vieira

5341.0502357-77.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
Reqdo: Eliseu Santana

5342.0502357-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Carlos Dias Pedro - ME
 Exectdo: Arlete Aparecida Queiroz Santos

5343.0502357-14.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Valdeci Aparecido Brites

5344.0502356-92.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Celso Leme do Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Pedroso Rodrigues de Sousa

5345.0502356-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Video
 Exectdo: Anderson Souto Ribeiro

5346.0502356-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Mauro Ribeiro de Oliveira

5347.0502355-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdir Aparecido Silva
 Exectdo: Marcia Caputto Lopes

5348.0502355-44.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Repte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Oraide Alves Pereira

5349.0502355-10.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Millenium Video
 Reqdo: Fernando Barcellos de Almeida

5350.0502388-34.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Aparecido Souza Santos

5351.0502387-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Exectdo: Gilberto Batista Garcia

5352.0502387-49.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Adilson Mello Ribeiro

5353.0502387-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Secundino José Aparecido

5354.0502386-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Genadio Piacentini - ME
 Exectdo: Angela Martins Barbosa

5355.0502386-64.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: João Roberto Barbosa

5356.0502386-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Angelo Paulo Cabral

5357.0502385-79.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
 Repte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Reqda: Lázara Maria de Souza Leal

5358.0502385-45.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Decio Pereira

5359.0502385-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nivaldi dos Santos
 Exectdo: Carlos Ney Cirilo da Rocha

5360.0502384-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eliana Pereira da Silva
 Exectdo: José Carlos Alves

5361.0502384-60.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Sara Cristina Roque Poliseli - ME
 Reqda: Elizabete Beatriz Ângela Silva

5362.0502384-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Elisangela Lourenço da Costa

5363.0502383-75.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Rafael Luzio dos santos

5364.0502383-41.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Exectdo: Gilberto Batista Garcia

5365.0502383-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eliana Pereira da Silva
 Exectda: Eliane Salazar da Silva

5366.0502382-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Arlete Luciana da Silva

5367.0502382-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Sergio Moreira da Silva

5368.0502382-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eliana Pereira da Silva
 Exectda: Rozeni Aparecida Silveira

5369.0502381-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Aparecida Boni Pratis - ME
 Exectdo: Eliane da Silva Gomes

5370.0502381-42.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eliana Pereira da Silva
 Exectda: Adriana de Souza Marcos

5371.0502381-08.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Alfredo Corrêa Filho

5372.0502380-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Marcia Cristina Rondão

5373.0502380-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Eliana Pereira da Silva
 Exectda: Marlene Souza Marcos

5374.0502380-23.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Nilson Lourenço Fermiano

5375.0502379-72.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango Ltda)
 Exectda: Katicirlene Dias dos Santos

Movimentações: 26/04/2011 - Processo em Descarte
 5376.0502379-38.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: João Maria Silva
 Reqdo: Hélio José de Oliveira

5377.0502379-04.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Dalvani Campos Souto
 Exectdo: Sirlene Teodoro

5378.0502378-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Dalvani Campos Souto

5379.0502378-53.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Anderson Barcelo Inácio-ME
 Reqda: Silvia Maria Ferreira

5380.0502378-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Enilva Antonio Filho

5381.0502377-68.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Anderson Barcelos Inácio - ME
 Reqdo: Doracilda Terezinha Gomes

5382.0502377-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Venancio & Furquim Ltda - ME
 Exectdo: Gracilene Almeida Silva Santiago

5383.0502377-05.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Silvana Amorim Seifert
 5384.0502376-83.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Anderson Barcelo Inácio-ME
 Reqdo: Edson Bernardes Silva
 5385.0502376-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Rosa Elaine Lima Santana
 5386.0502376-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectdo: João Paulo D. Chama
 5387.0502375-98.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ideraldo Monteiro Mendonça
 Exectda: Fabiana Benta da Silva
 5388.0502375-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Dalvani Campos Souto
 Exectdo: Cleonice Braz
 5389.0502375-35.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Marta Maria Santos Silva
 5390.0502374-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Celso Leme do Prado - ME
 Exectdo: Adriana de Paula
 5391.0502374-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Mercia dos Santos
 5392.0502374-16.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Luciano Cláudio de Jesus
 Exectdo: Rubens Rodrigo da Silva Lebreiro
 5393.0502373-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ieda Pereira Lima
 Exectdo: João Kleber de Souza Guimarães
 5394.0502373-65.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Dinair Maria de Azevedo
 5395.0502373-31.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Luiz Freixo Pontes
 Reqdo: Antonio Luis
 5396.0502372-80.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sebastião Taboas - ME (Lubrapa)
 Reqdo: Zaqueu Barbosa Morais de Paula
 5397.0502372-46.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Millenium Vídeo
 Reqdo: Valdeci R. Gotardo
 5398.0502372-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Jeane Paula Martins
 5399.0502371-95.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectda: Maiara Barros Barzanufo Silva
 5400.0502404-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: André Luiz de Melo Martins
 5401.0502404-51.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Lazaro Dias Gonçalves
 5402.0502404-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Regiane de Freitas
 5403.0502403-66.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectda: Dirce Batista Silva
 5404.0502403-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Vídeo
 Exectdo: Angelo Barcelos de Almeida
 5405.0502403-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectda: Graciane F. Fagundes
 5406.0502402-81.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Rural
 Reqte: Valter Vieira
 Advogado: Joao Rosa Filho
 Reqdo: Carlos Antonio Socorro da Silva
 5407.0502402-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Vídeo
 Exectdo: Carlos Ney Cirilo Rocha
 5408.0502402-18.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jane Cristina Rodrigues Hortelhado
 Reqdo: Erson José Gregório
 5409.0502401-96.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Aparecida Silva Faquesi
 Reqda: Luzia Batista dos Santos
 5410.0502401-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Wilson Alves Moreira
 Exectdo: Atazil Felix Martins
 5411.0502401-33.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Everton Caramuru Alves
 Reqdo: Grécio Pereira
 5412.0502400-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Maria de Fatima Pereira
 5413.0502400-48.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectda: Solange da Silva Silvestre
 5414.0502400-14.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Edna Mara Ferreira Carrasco
 Reqda: Aparecida de Paula Moreira
 5415.0502399-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
 Exectdo: Iraci F. de Carvalho
 5416.0502399-63.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Exectdo: Valdeci Félix
 5417.0502399-29.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME (Laranjinha Supermercado)
 Reqdo: José Silvestre Neto
 5418.0502398-78.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Natal Alves de Lima
 Reqda: Angelita Ramos de Souza
 5419.0502398-44.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME (Laranjinha Supermercado)
 Exectdo: Wilson José dos Santos
 5420.0502398-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Genadio Piacentini - ME
 Exectdo: Gilberto Pereira Borges Silva
 5421.0502397-93.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aparecida de Fátima Silva do Amaral
 Reqdo: Paraíso dos Móveis
 5422.0502397-59.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
 Exectda: Lenice Nunes Sobrinho
 5423.0502397-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Joanita Moreira dos Santos
 Exectdo: Luiz Souza Neves

5424.0502396-74.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
Execdtd: Dionisio Martins dos Santos

5425.0502396-40.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdtd: Luciano Vieira dos Santos

5426.0502396-11.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Reqdo: Paulo Cezar dos Santos

5427.0502395-89.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
Execdtd: Sirlene Nunes Sobrinho

5428.0502395-55.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
Execdtd: Creuza Cardoso F. Queiroz

5429.0502395-26.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Execdtd: Fernando Adriano dos Santos

5430.0502394-70.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Genadio Piacentini - ME
Execdtd: Donizete Jesus Fernandes

5431.0502394-41.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Execdtd: Sônia Maria de Jesus

5432.0502394-07.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
Execdtd: Antônio Marques de Lima

5433.0502393-85.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ildo Gouveia Souto
Execdtd: Josephina Bartholomei Pereira

5434.0502393-56.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Reqdo: Marcionilio Soares dos Santos

5435.0502393-22.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sandra dos Reis Pescaroli
Execdtd: Lúcia Aparecida Josefa Gavioli

5436.0502392-71.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sebastiana Freitas de Queiroz
Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida

5437.0502392-37.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sandra dos Reis Pescaroli
Reqda: Fátima Souto Santos

5438.0502392-03.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdtd: Sirlei Magali Oliveira Cabral

5439.0502391-86.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Dália Miranda da Silva
Execdtd: João Kleber de Souza Guimarães

5440.0502391-52.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Sandra dos Reis Pescaroli
Execdtd: Maria Regina de Oliveira

5441.0502391-18.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
Execdtd: Sonia Maria dos Santos

5442.0502390-67.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nadir de Almeida Mata
Reqda: Girley Ferreira Souza

5443.0502390-33.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Genadio Piacentini - ME
Execdtd: Benedito Gonçalves Neto

5444.0502390-04.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME

Reqda: Célia de Alencar Silva

5445.0502389-82.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Amauri Nogueira Nunes

5446.0502389-48.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
Execdtd: Sonia Lima

5447.0502389-19.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
Reqda: Maria Regina de Oliveira

5448.0502388-97.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Reqte: Roberto Vagner Bernardes
Reqdo: Rondon Lucas Furquim

5449.0502388-63.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Execdtd: Valdeci Aparecido Britte

5450.0502422-72.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Reqdo: Paulo Felix Soares

5451.0502422-38.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Cecilia Freitas - ME
Execdtd: Maria Gabriela de Queiroz

5452.0502422-09.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Reqda: Nélida Faria Amaro

5453.0502421-87.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Execdtd: Neuza de Fátima Souza Pereira

5454.0502421-53.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda
Execdtd: Alaor Bernardes da Silva

5455.0502421-24.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Reqda: Vanilde Morelli

5456.0502420-68.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Barbosa de Macedo
Execdtd: Graciano Gomes

5457.0502420-39.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Reqdo: Valtercides Fernandes da Silva

5458.0502420-05.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nilson Francisco de Oliveira
Reqdo: Carlos Aparecido Camargo

5459.0502419-83.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
Execdtd: Rosemar Oliveira Souza

5460.0502419-54.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Reqda: Maria Cristina Saco

5461.0502419-20.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqdo: Lurdes de Souza Leite

5462.0502418-98.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honorio Silva - ME
Execdtd: Antonio Dagnino Rossito

5463.0502418-69.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Execdtd: Juliano Carmo Pereira

5464.0502418-35.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
Reqda: Lilian da Silva Vicente

5465.0502417-84.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Severino Cicero Xavier
 5466.0502417-50.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popula Calçados Ltda)
 Reqda: Manoelina Antonia Farias
 5467.0502416-65.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Eliete Felipe da Costa
 5468.0502416-02.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Catarina Albina Marques
 5469.0502415-80.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Nilson Lourenço Femiano
 5470.0502415-46.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Execcto: Geisa Antonia Soares Faria
 5471.0502415-17.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Suely de Lurdes B. Lopes
 5472.0502414-95.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execcta: Ana Lúcia de Oliveira
 5473.0502414-61.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honorio Silva - ME
 Execcto: Euripia Ap. dos Santos
 5474.0502414-32.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Orlando Pereira
 Execcto: Rivael Francisco Lopes
 5475.0502413-47.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Antonio Benedito Messias
 5476.0502413-13.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execcta: Fátima dos Reis
 5477.0502412-62.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Elizabeth Inácia Cabral
 5478.0502412-28.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execcto: Amarildo P. dos Santos
 5479.0502411-77.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Flávio Magalhães dos Santos
 5480.0502411-43.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execcto: Salvador José Ambrósio
 5481.0502411-09.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Elza Pereora Borges da Silva
 Execcto: José Roberto de Andrade
 5482.0502410-92.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drograria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Elmo Carmo Souto
 5483.0502410-58.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Alcídia Ribeiro Brás
 Reqdo: Antonio Marcos Campos
 5484.0502410-24.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Execcto: Rosilene Magalhães
 5485.0502409-73.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Emilia Florência Guedes
 Execcto: Antonio Luiz Ribeiro

5486.0502409-39.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Martins de Queiroz
 Execcto: Carlos Aparecido Camargo

5487.0502409-10.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Aparecida da Silva
 Reqdo: José Vieira de Menezes
 5488.0502408-88.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Dejjair Pereira da Silva
 Reqdo: Tenilson Martins de Souza
 5489.0502408-54.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execcto: Rosimeire Vermelho
 5490.0502408-25.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Adriano da Silva Borges
 Reqda: Maria Madalena Alves da Silva
 5491.0502407-69.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Execcto: Laurindo Rodrigues Junior
 5492.0502407-40.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Luciano Alves Calandria
 Execcto: José Aparecido dos Santos
 5493.0502407-06.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Antonio Augusto Correa da Costa
 Execcta: Catharina Maria do Carmo
 5494.0502406-84.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Execcto: José Flávio Alves de Freitas
 5495.0502406-55.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Reqda: Eliane Queiroga de Oliveira
 5496.0502406-21.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Execcta: Solange Ribeiro dos Santos
 5497.0502405-70.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João da Silva - ME - Bicletaria Silva
 Reqdo: Paulo Lelis
 5498.0502405-36.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Execcta: Suelena de Fátima Neves de Lima
 5499.0502405-02.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Execcto: Zilmar Cristina Leme
 5500.0502439-45.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Grecio Pereira
 Execcto: Ivaldo Rodrigues da Silva
 5501.0502439-11.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Giovani Moraes Lima Leite - ME
 Reqdo: Geovaine Sebastião Seifert da Lima
 5502.0502438-89.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Execcto: Edilaine Aparecida Oliveira
 5503.0502438-60.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Execcto: Antonio Leal
 5504.0502438-26.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cláudia Padim Dias Alves (Floricultura)
 Execcta: Niele Carla Ferreira da Silva
 5505.0502437-75.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Execcto: Alvarina Paula da Silva
 5506.0502437-41.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cláudia Padim Dias Alves

Exectda: Ariane de Souza Marcos
 5507.0502437-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Cícera Gilvania Oliveira
 5508.0502436-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Taboas - ME (Lubrapa)
 Exectdo: Antonio Felix Medrado
 5509.0502436-56.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adão Gonçalves do Nascimento
 Reqdo: Mariano Gonçalves do Nascimento
 5510.0502436-22.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Geraldo Gomes da Silva
 5511.0502435-71.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Reqte: Eliana Quirino de Araújo
 Reqdo: SANESUL-Empresa de Saneamento de MS
 5512.0502435-37.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Exectdo: Cláudia Fabres de Queiroz
 5513.0502435-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdecir Aparecido Vieira
 Exectdo: Wilson Carlos de Almeida
 5514.0502434-86.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Maria Luiza Alves Mendonça
 5515.0502434-52.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Exectdo: Vanilde Bento de Paula
 5516.0502434-23.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: José Aparecido de Freitas
 5517.0502433-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Barbosa de Macedo
 Exectdo: Nelson de Paula
 5518.0502433-38.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sebastião Taboas - ME (Lubrapa)
 Exectdo: Carlos Sergio dos Santos
 5519.0502433-04.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Célia Maria de Jesus
 5520.0502432-82.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Ana Claudia Pereira
 5521.0502432-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Imagem
 Exeqte: Marcos Antonio Paderes Barbosa
 Exectdo: SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 5522.0502432-19.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Nadir Aparecida dos Santos
 5523.0502431-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza & Paes Ltda
 Exectdo: Kellyane Ap. Dias Queiroz
 5524.0502431-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Laurenci José de Jesus
 Exectdo: Adriano Cirilo Leite
 5525.0502431-34.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Cícera Giovana de Oliveira
 5526.0502430-83.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Dalton Aparecido Leal de Oliveira - ME
 Reqda: Wilma Alves Ferreira
 5527.0502430-49.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: José Carlos Venâncio
 5528.0502430-15.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Exectdo: Yara Cristina Moreira
 5529.0502429-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Longuinho Martins Dutra
 Reqdo: Valdyr Tolentino de Queiroz e outro
 5530.0502429-64.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Osmar Ishizava
 Exectda: Odete Fernandes da Silva
 5531.0502429-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Francisco Silva - ME
 Exectdo: Lucilene Rossi dos Santos
 5532.0502428-79.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Miguel Vilela Reis (Drogaria Nossa Senhora Aparecida)
 Reqda: Cícera Gilvana de Oliveira
 5533.0502428-45.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Barbosa de Macedo
 Exectdo: Clovis de Souza
 5534.0502428-16.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Alves dos Santos - ME - A Popular Calçados
 Reqdo: Reginaldo Soares de Souza
 5535.0502427-94.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Miguel Vilela Reis (Drogaria Nossa Senhora Aparecida)
 Reqda: Maria Estela Lazaro Ortiz
 5536.0502427-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves ods Santos - ME
 Exectdo: Aparecida Donizete Silva Melo
 5537.0502427-31.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Alves dos Santos - ME - A Popular Calçados
 Reqda: Giselda Fiori Rodrigues
 5538.0502426-75.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Cecília Freitas - ME
 Exectdo: Elizabeth Beatriz Angela Silva
 5539.0502426-46.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Alves dos Santos - ME - A Popular Calçados
 Reqda: Raquel Feleti de Queiroz
 5540.0502426-12.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Denilson Rocha Rodrigues - ME (Madeira Popular)
 Exectdo: Deuzete Silvestre da Silva
 5541.0502425-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Exectdo: Leiliane Cristina J. Souza
 5542.0502425-61.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Alves dos Santos - ME - A Popular Calçados
 Reqda: Aparecida Donizete S. Ferreira
 5543.0502425-27.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Loide Félix
 5544.0502424-76.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Alves dos Santos - ME - A Popular Calçados
 Reqdo: Rodolfo Antônio da Silva
 5545.0502424-42.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Helen Cristina dos Santos
 5546.0502424-08.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Barbosa de Macedo
 Exectdo: Carlos Alberto Alves
 5547.0502423-91.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Evangelista Paulina de Jesus
 Reqdo: Dilson de Matos
 5548.0502423-57.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqda: Silvana Bueno Camargo
 5549.0502423-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves ods Santos - ME
 Exectdo: Solange Galdino de Oliveira
 5550.0502456-13.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Marcelo Ferreira Fagundes
 5551.0502455-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Maria Rosa de Souza
 5552.0502455-62.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Sérgio Aparecido da Silva
 5553.0502455-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Arlinda Freitas Queiroz
 Exectdo: Antonio Inacio Porto
 5554.0502454-77.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Jesus Batista Queiroz
 5555.0502454-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectdo: Iraci Aparecida da Silva
 5556.0502454-14.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Francisco Quirino de Souza
 5557.0502453-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME (Laranjinha Supermercado)
 Exectdo: Aguinaldo Vieira da Costa
 5558.0502453-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Exectdo: Vonilson Batista Oliveira
 5559.0502453-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Itamar Palmier
 5560.0502452-73.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Vanilda Maria de Oliveira
 5561.0502452-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: José Ramiro dos Santos
 5562.0502452-10.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME
 Exectdo: Aguinaldo Vieira da Costa
 5563.0502451-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Naftalli de Oliveira
 Exectdo: Sidiney Pereira de Oliveira
 5564.0502451-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Sonia Marilsa Pereira
 5565.0502451-25.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Anderson Zalder Seva
 5566.0502450-74.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: João Batista ds Santos
 5567.0502450-40.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Maria Aparecida Ferreira Borges
 5568.0502450-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes
 Exectdo: Carlos Amâncio Pimentel
 5569.0502449-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Roniel Rodrigues de Souza
 5570.0502449-55.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Isael Eloy de Souza
 5571.0502449-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Exectdo: Lister Marcos Queiroz Martins
 5572.0502448-70.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: José Fernandes da Costa
 5573.0502448-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Elaine Cristina Frameschi
 5574.0502448-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Marlene Souza F. Marcos
 5575.0502447-85.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Marinaldo Inácio de Lima
 5576.0502447-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Naftalli de Oliveira
 Exectdo: Paulo Rogerio da Silva
 5577.0502447-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Paulo Sérgio Honorato
 5578.0502446-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes - ME
 Exectdo: Vera Lúcia Nogueira
 5579.0502446-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Marta Leite
 5580.0502446-03.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aginaldo de Oliveira Vilela
 Reqda: José Maia
 5581.0502445-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Célio José Bovi
 5582.0502445-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Noel Alves da Silva
 5583.0502445-18.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Exectdo: Carlos Pereira de Souza
 5584.0502444-96.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Edilson Tropeiro da Silva
 5585.0502444-67.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Jesus Batista Queiroz
 5586.0502444-33.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ivanildo de Oliveira - ME (Bar e Mercearia Nossa Senhora Aparecida)
 Exectda: Milena Queiroz Moreira
 5587.0502443-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: João Pacheco de Oliveira
 5588.0502443-48.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Gidiel Gonçalves de Souza
 Reqdo: Messias Cabral
 5589.0502443-14.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza & Paes Ltda
 Exectdo: Michaela Leite
 5590.0502442-97.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: José Onorio Neto
 5591.0502442-63.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Pedro Leite de Souza
 Reqdo: Benedito Augusto Almeida Neto
 5592.0502442-29.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME
 Exectdo: Anderson Souto Ribeiro
 5593.0502441-78.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria de Lourdes Alves Maia
 Reqdo: Emerson Alves
 5594.0502441-44.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Ines Francisco Gomes
 5595.0502441-15.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Valdir Correia de Souza
 5596.0502440-93.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Giovani Morais Lima Leite - ME
 Reqdo: Ronaldo Ferreira Ramos
 5597.0502440-59.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Ludicrecia de Souza
 5598.0502440-30.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sebastião Taboas - ME (Lubrapa)
 Exectdo: Milton Nunes Queiroga
 5599.0502439-74.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva - ME
 Exectdo: Jorge Gomes da Silva
 5600.0502472-98.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Natividade Dias
 Reqdo: Luiz Correia da Silva
 5601.0502472-64.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Joana Carrasco
 Exectdo: Izaque Alves Queiroz
 5602.0502472-35.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Cristina Nogueira Silveira
 Exectdo: André Luiz de Mello Martins
 5603.0502471-79.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Claudia Pereira
 Exectdo: Otaviano Rodrigues dos Santos Filho
 5604.0502471-50.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josefa Valentin Souto (Mercearia San José)
 Exectdo: Mario da Silva Tiago Junior
 5605.0502471-16.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Osmar Belinati de Souza
 Reqda: Orailde Alves Pereira
 5606.0502470-94.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Roberto Martins Dias
 5607.0502470-65.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Exectdo: Everaldo Antonio da Silva
 5608.0502470-31.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Valdeci Felix
 Reqda: Adriana Iris Batista Lopes
 5609.0502469-80.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Exectdo: Antonio Dagnino Rossito
 5610.0502469-46.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ivanildo de Oliveira - ME (Bar e Mercearia Nossa Senhora Aparecida)
 Exectda: Fátima Souza dos Santos
 5611.0502469-12.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Wilson Daniel
 5612.0502468-95.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josefa Valentin Souto (Mercearia San José)
 Exectdo: Sebastião Donizete de Souza
 5613.0502468-61.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Reqda: Rosangela Aparecida dos Santos
 5614.0502468-27.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Reinaldo Lopes Sevilho
 5615.0502467-76.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Ferraro
 Reqdo: Gabriel Carlos Alves do Nascimento
 5616.0502467-42.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nivaldi dos Santos
 Exectdo: Carlos Ney Cirilo da Rocha
 5617.0502467-13.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josefa Valentin Souto (Mercearia San José)
 Exectdo: Rosicler Debona Vieira Pinho
 5618.0502466-91.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Fabiana Aparecida Gomes da Silva
 Reqda: Vildete Joana da Silva
 5619.0502466-57.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Elenida S. Ferreira
 5620.0502466-28.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josefa Valentin Souto (Mercearia San José)
 Exectdo: Heraldo da Silva
 5621.0502465-72.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Wagner Salles
 5622.0502465-43.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectdo: Natair Malta Neto
 5623.0502465-09.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Osmerindo Rodrigues dos Santos
 Exectdo: Izabel do Nascimento Ortega
 5624.0502464-87.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Eraldo Pereira dos Santos e outro
 5625.0502464-58.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate & Morango Ltda)
 Exectdo: Izildinha Silveira
 5626.0502464-24.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Osmerindo Rodrigues dos Santos
 Exectda: Rosa Maria Ferreira
 5627.0502463-73.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Rosana Faria
 5628.0502463-39.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sebastião Antônio Siviero
 Reqdo: Frank Said de Souza Brito
 5629.0502463-05.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exepte: Sebastião Paulino de Souza
 Exectdo: Frilar Móveis

5630.0502462-88.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josefa Valentin Souto (Mercearia San José)
 Exectdo: Alcides Augusto

5631.0502462-54.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectda: Gelisama Menezes Queiroz Pereira
 5632.0502462-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Suely de Souza

5633.0502461-69.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Sebastião Antônio Siviero
 Reqdo: Jerônimo Lavino

5634.0502461-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Amélio Guimarães Pereira

5635.0502461-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectdo: Odilia Batista Paiva

5636.0502460-84.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Cláudio Siqueira Leal
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectdo: Ademir Pereira

5637.0502460-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marchiori & Pereira Ltda
 Exectdo: Marcia Helena Godoy Machado

5638.0502460-21.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Joana Suely Vieira

5639.0502459-65.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Delminda Barbosa de Souza
 Reqdo: Anália Primo

5640.0502459-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Guiomar Francisca Borges

5641.0502459-02.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalagem Calçados)
 Exectda: Maria Divina Teodoro

5642.0502458-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: José Verissimo

5643.0502458-51.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectdo: Aparecido Luiz Carvalho

5644.0502458-17.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Adevaldo Emílio da Silva

5645.0502457-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Antonio Alves dos Santos - ME
 Exectdo: Donizete Martins Cruz

5646.0502457-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
 Exectdo: Higor Franco Ferracini

5647.0502457-32.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqda: Rosimar Queiroz

5648.0502456-81.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Simone Vieira da Silva

5649.0502456-47.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqdo: Edvaldo Nogueira Lelis

5650.0502489-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Everaldo Rodrigues
 Exectdo: Paulo D. B. de Souza

5651.0502489-37.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Piacentini & Dias Ltda
 Exectdo: Marcos Antonio Nogueira

5652.0502489-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Nilo Ferreira Pinto

5653.0502488-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Antonio Carlos Ferreira

5654.0502488-52.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 5655.0502488-18.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Repte: Olavo Francisco Silva - ME (Bazar Goiano)
 Reqda: Maria José Zamaru

5656.0502487-67.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Divina Luiza de Oliveira Santos
 Reqda: Iraci Martins de Oliveira

5657.0502487-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Vanilson de Souza

5658.0502487-04.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Evandro Barros Rossi

5659.0502486-82.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Paulo Cesar Alves Senna
 Exectdo: Lindomar Santos

5660.0502486-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Carlos R. Siqueira

5661.0502486-19.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Waldomiro Aimar Bizelli Filho
 Reqda: Wilma Aparecida de Oliveira

5662.0502485-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Osvaldo Tupinamba Oliveira Filho
 Reqdo: SANESUL-Empresa de Saneamento de MS

5663.0502485-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Luciana Barbosa Cavalcante
 Exectdo: Rita de Cássia Pereira

5664.0502485-34.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Waldomiro Aimar Bizelli Filho
 Reqdo: Tânia Gouveia

5665.0502484-78.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda
 Exectdo: Daniela C. S. Pereira

5666.0502484-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Exectdo: Jean Marcos Francisco

5667.0502484-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Edson Mendes da Silva
 Reqdo: SANESUL-Empresa de Saneamento de MS

5668.0502483-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Valdeno Alves Moreira
 Exectdo: Hebert Moreira de Almeida

5669.0502483-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Rafaela Calçados LTDA- ME
 Exectdo: Gilvana Maria do Nascimento

5670.0502483-30.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Maria Natividade Dias
 Reqdo: Nilço Lorenzo Fermiano de Lima

5671.0502482-79.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Exectdo: Valdeci Felix
5672.0502482-45.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Natividade Dias
Reqdo: Rogério Delboni Barros
5673.0502482-11.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
Exectdo: Sandra F. Silva
5674.0502481-94.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Exectdo: Elias Paulo Zuri
5675.0502481-60.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Natividade Dias
Reqdo: Francisco F. da Silva
5676.0502481-26.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Luciana Barbosa Cavalcante
Exectdo: Lidiane Elza Franco
5677.0502480-75.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Ione Francisco de Souza
Reqdo: Edivaldo Veríssimo dos Santos
5678.0502480-41.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda
Exectdo: Sílvia Lopes Nogueira
5679.0502480-12.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados LTDA- ME
Exectdo: Célia Luiza Vieira
5680.0502479-90.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
Reqte: Cleodmar Inácio Domingues
Reqdo: Aduino da Silva
5681.0502479-56.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdeno Alves Moreira
Exectdo: Luzia Fabiana Calabio
5682.0502479-27.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
Exectdo: Iolanda Silva Nunes
5683.0502478-71.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Sidney Souza
5684.0502478-42.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
Exectdo: Marly Aparecida Dutra
5685.0502478-08.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Analice Correia Machado
Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
5686.0502477-86.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Luciana Barbosa Cavalcante
Exectdo: Aparecida do Carmo Silva
5687.0502477-57.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josefa Valentim Souto - ME
Exectdo: Neife Oliveira Dias
5688.0502477-23.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Solivan Honório da Silva
Exectda: Rosa Maria da Silva
5689.0502476-72.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Exectdo: Rafael Souza Luzio
5690.0502476-38.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Arrendamento Mercantil
Reqte: Ione Francisco de Souza
Reqdo: Luiz Carlos da Silva
5691.0502476-04.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda
Exectdo: Matilde Inácio de Souza
5692.0502475-87.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Exectdo: Paulo Cesar Alves Senna
5693.0502475-53.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Solivan Honório da Silva
Exectda: Rosa Maria da Silva
5694.0502475-19.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Honorários Advocatícios
Exeqte: Marcos Antonio Paderes Barbosa
Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
Exectdo: Claudia Santos da Rocha
5695.0502474-68.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ivanildo de Oliveira - ME (Bar e Merceria Nossa Senhora Aparecida)
Exectdo: Luiz Aparecido Alves
5696.0502474-34.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Exectdo: Lucimar Souza Piemonte
5697.0502474-05.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Exectdo: Emerson Mariano Gomes
5698.0502473-83.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Natividade Dias
Reqdo: Nilton Tomaz dos Santos
5699.0502473-20.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Exectdo: João Kleber de Souza Guimarães
5700.0502506-73.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Conceição Sarmento
Exectdo: Jorge Gomes da Silva
Movimentações: 06/05/2011 - Processo em Descarte
5701.0502506-39.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Distribuição: Automática - 10/09/2002 08:00 - Controle: 2002/001233
Juizado Especial Adjunto
Reqte: Margarida Batista Barbosa
Reqda: Dalva Pimenta dos Santos Queiroz
Movimentações: 26/05/2011 - Processo em Descarte
Filas de Trabalho: 10/09/2002 - Juizado Especial Cível / Processo / Processos Arquivados
5702.0502506-10.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Distribuição: Automática - 19/09/2000 08:00 - Controle: 2000/001069
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectda: Maria Ivone Rodrigues Fazan
Movimentações: 29/04/2011 - Processo em Descarte
5703.0502505-88.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 04/12/2001 08:00 - Controle: 2001/001073
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
Advogada: Christiany Souto Silveira
Exectda: Cícera Gilvana de Oliveira
Movimentações: 06/05/2011 - Processo em Descarte
5704.0502505-54.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Aparecida da Silva
Reqdo: Fernando Enrique Oliveira
5705.0502505-25.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectda: Marly Izidoro Barbosa
5706.0502504-69.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Aparecida da Silva
Reqdo: Isaías Fernando Oliveira
5707.0502504-40.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
Reqda: Maria Aparecida da Silva
5708.0502504-06.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
Advogada: Christiany Souto Silveira

Executo: João Carlos Venâncio
 5709.0502503-84.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Aparecida da Silva
 Reqdo: Dinor Ferreira dos Santos
 5710.0502503-55.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Reqda: Elizabete Fernandes
 5711.0502503-21.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
 Advogada: Christiany Souto Silveira
 Executo: Genivaldo Aparecido Silva
 5712.0502502-70.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Reqdo: Antônio Carlos Signori
 5713.0502502-36.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Joaquim André Nogueira
 Reqdo: Abenar Jerônimo de Oliveira
 5714.0502502-02.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Christian Paula Alcázas - ME (Chris Michele Modas)
 Reqda: Maria Cléia dos Santos
 5715.0502501-85.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Reqda: Benedita Rita Figueiredo
 5716.0502501-51.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
 Advogada: Christiany Souto Silveira
 Executo: Abilio Tavares da Camara
 5717.0502501-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcázas - ME (Chris Michele Modas)
 Execda: Mara Cristina Q. Vargas
 5718.0502500-66.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
 Advogada: Christiany Souto Silveira
 Executo: Deer Fagundes de Souza
 5719.0502500-32.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcázas - ME (Chris Michele Modas)
 Execda: Maria Lourdes Santos
 5720.0502500-03.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Reqda: Benedita Rosana Figueiredo
 5721.0502499-81.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
 Advogada: Christiany Souto Silveira
 Executo: Marinaldo Inácio Lima
 5722.0502499-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcázas - ME (Chris Michele Modas)
 Executo: Iracy Fernandes
 5723.0502499-18.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Reqda: Neide Figueiredo
 5724.0502498-96.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Executo: Osni Domiciano do Nascimento
 5725.0502498-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcázas - ME (Chris Michele Modas)
 Executo: Aduino Sakai
 5726.0502498-33.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz da Costa Miranda - ME
 Reqda: Denyse Guaraci Alves
 5727.0502497-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo)
 Executo: Heloísa de Souza
 5728.0502497-48.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Laudemira Lourenço da Costa
 5729.0502497-14.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
 Advogada: Christiany Souto Silveira
 Executo: Antonio Carlos Aparecido da Silveira
 5730.0502496-92.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Execda: Lucia Gavioli
 5731.0502496-63.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Elisangela Lourenço Costa
 5732.0502496-29.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Wanderlei Pereira de Barros (Madeira São José)
 Advogada: Christiany Souto Silveira
 Execda: Vanessa Alves da Costa
 5733.0502495-78.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Francislaide Leite Mesquita
 5734.0502495-44.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Valdirene Geralda Gomes
 Executo: Angelo Mario Beato
 5735.0502495-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Execda: Cristiana Camargo
 5736.0502494-93.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: André Luiz de Melo Martins
 5737.0502494-59.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Alcídia Ribeiro Brás
 Reqdo: Marcos Antonio
 5738.0502494-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carla Andréia Ferreira Barbosa
 Execda: Maria Alves de Souza
 5739.0502493-74.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Piacentini & Dias Ltda
 Reqdo: Benedito Bernardes de Souza
 5740.0502493-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execda: Olivia Conceição de Oliveira
 5741.0502493-11.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Elaine Lourenço da Costa
 5742.0502492-89.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina Santos Rodrigo
 Executo: Sirlene Cândida da Silva Moreira
 5743.0502492-55.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Execda: Dilma Ramos da Silva
 5744.0502492-26.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ana Francisca de Souza Lima
 Reqdo: Marta Silva Nascimento
 5745.0502491-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ronivaldo Luiz de Paula
 5746.0502491-07.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Piacentini Alves
 Reqda: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
 5747.0502490-85.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria Neide Teles
 Reqda: Ana Cláudia e outro
 5748.0502490-56.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)

Reqda: Sueli Aparecida Sabio Silva
5749.0502490-22.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Servidão
Reqte: Toyoshi Sako
Reqdo: Francisco Liberato de Souza e outro
5750.0502523-46.2000.8.12.0024 Baixado
Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
Reqte: Marcia Roseli Carlos de Almeida
Reqdo: Antônio Marcos de Moraes
5751.0502523-12.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqda: Regina Ferreira Silva
5752.0502522-90.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Lucia de Almeida
Exectdo: Carlos Rogerio Vieira dos Santos
5753.0502522-61.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Odair Alves Dias
Exectdo: Izaias R. Cruz
5754.0502522-27.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: Pablo Alcino de Souza
5755.0502521-76.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Valteir Damião Dutra
5756.0502521-42.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: José Leonel
5757.0502521-08.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: José Reis Antonio Filho
5758.0502520-91.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectda: Jeni Figueiredo Fonseca
5759.0502520-57.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: Luiz Aparecido Vieira Ribas
5760.0502520-23.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Carlos Alberto da Silva
5761.0502519-72.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: Fernando Lacerda Ribas
5762.0502519-38.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Júlio César dos Santos
5763.0502519-09.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Sueli Campos Souto
5764.0502518-87.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqda: Sonia Ribeiro de Camargo
5765.0502518-53.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Ana Lúcia de Oliveira
5766.0502518-24.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Andreilino Pinto da Conceição
5767.0502517-68.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Gilia Queiroz Leite Fagundes
5768.0502517-39.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Exectda: Maria José Zamaru
5769.0502517-05.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectdo: Jean Vieira Leles
5770.0502516-83.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Lucia de Almeida
Exectda: Aparecida Sônia Lima
5771.0502516-54.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rosilei Bastos da Silva Oliveira
Reqdo: Valteir de Maceno
5772.0502516-20.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: Antonio Carlos Silveira
5773.0502515-98.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josiane Dias Nardoto de Almeida-ME (Luara Modas)
Exectdo: Erley Gonçalves de Jesus
5774.0502515-69.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Fátima Souto Santos
5775.0502515-35.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
Reqte: Pedro Augusto de Freitas
Reqdo: Grecio Pereira da Silva
5776.0502514-84.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Élcio Canuto Sérgio
5777.0502514-50.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Carlos Roberto de Souza
Reqdo: Fernando Cezar Gouveia de Almeida
5778.0502514-16.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
Exectda: Sílvia Fernandes
5779.0502513-65.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
Exectdo: Adão Irlei Fernandes
5780.0502513-31.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
Exectda: Maria Cristiane da Silva
5781.0502513-02.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectdo: Sebastião Pedro da Silva
5782.0502512-80.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 11/12/2001 08:00 - Controle: 2001/001093
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
Exectdo: Carlos Roberto Souza
Movimentações: 06/05/2011 - Processo em Descarte
5783.0502512-46.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 12/09/2002 08:00 - Controle: 2002/001239
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
Exectda: Cláudia Estelita Santos
Movimentações: 26/05/2011 - Processo em Descarte
Filas de Trabalho: 12/09/2002 - Juizado Especial Cível / Processo / Processos Arquivados
5784.0502512-17.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 20/09/2000 08:00 - Controle: 2000/001075
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Exectda: Francisca de Fátima Fernandes
Movimentações: 29/04/2011 - Processo em Descarte
5785.0502511-95.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME (Laranjinha Supermercado)
Reqda: Erica Filó dos Santos
5786.0502511-61.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
Reqdo: João Geraldo Carvalho

5787.0502511-32.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Marilene de Fátima Xavier

5788.0502510-76.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqda: Sonia Maria de Jesus

5789.0502510-47.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Angela Setsue Iseri Giraldelelli - ME
 Reqdo: Lindomar Palmieri

5790.0502510-13.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Francisco de Paulo B. da Silva

5791.0502509-91.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqda: Érica Cristiane dos Santos

5792.0502509-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Luiz Reis Mendes

5793.0502509-28.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectdo: Fernandes Deodato Silva

5794.0502508-77.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Luciano Dias Ramos

5795.0502508-43.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Sara Cristina Roque Poliselí (Tecidos 3S)
 Exectdo: Denilson Rocha Rodrigues

5796.0502508-09.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Marcio dos Santos Ferreira

5797.0502507-92.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Sirlei Blini

5798.0502507-58.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Vilmar Camargo de Souza
 Reqdo: Antonio Marcos de Morais

5799.0502507-24.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jair Izidoro Rodrigues
 Reqdo: José Claudio Siqueira Leal

5800.0502542-81.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Neuza Cassimiro

5801.0502542-52.2000.8.12.0024 Baixado
 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança / Locação de Imóvel
 Reqte: Rondon Lucas Furquim
 Reqdo: Mauro Sampaio de Souza

5802.0502542-18.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqda: Eliane Banganho de Mello

5803.0502541-96.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Marcelo Ferreira Fagundes

5804.0502541-67.2000.8.12.0024 Baixado
 Arresto / Liminar
 Reqte: Edson Luiz de Lima
 Reqdo: José Carlos Salvo

5805.0502541-33.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Givaldo da Silva Brito
 Reqdo: José de Souza

5806.0502540-82.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqdo: Sebastião Cláudio de Souza

5807.0502540-48.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ormiza Maria Camargo dos Santos
 Reqdo: Milton Assis Rocha

5808.0502540-14.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Galdino da Silva
 Reqdo: Adriano Barbosa

5809.0502539-97.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Reqdo: Amauri Pereira

5810.0502539-63.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marisa Lidia Azevedo Silva
 Reqda: Juracy Aparecida Pereira

5811.0502539-29.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Weligton Ricardo Moreira de Souza Fiori

5812.0502538-78.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Daniela Queiroz Silva
 Reqdo: Jair Rodrigues dos Santos

5813.0502538-44.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Reqdo: Jurandir Souza de Matos

5814.0502538-15.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Tereza Fátima Silva Almeida

5815.0502537-59.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Reqdo: Guiomar Alves de Moura

5816.0502537-30.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Fabiana Aparecida Soares da Cunha

5817.0502536-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Exectdo: Cláudio Irineo dos Santos

5818.0502536-45.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Cleuza Pereira de Souza

5819.0502535-89.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Geni Ramos de Freitas Ferreira
 Reqdo: Antonio Correia Ferreira

5820.0502535-60.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Geralcina Gomes dos Santos
 Reqdo: Arnaldo Barbosa de Oliveira

5821.0502534-75.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Cláudia Cristina Tomaz
 Reqdo: Arnaldo Barbosa de Oliveira

5822.0502534-07.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Reqda: Cleuza Muniz Santos

5823.0502533-90.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Pedro Carlos da Silva

5824.0502533-22.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Reqdo: Erson José Gregório

5825.0502532-37.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: José Divino Honório

5826.0502532-08.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
 Reqdo: Agenor Francisco Garcia

5827.0502531-52.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: José Nilton da Silva

5828.0502531-23.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Genesi José de Oliveira
 5829.0502530-67.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqdo: Joaquim Claudino
 5830.0502530-38.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Lucinéia Vilela
 5831.0502529-82.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME (Chris Michele Modas)
 Exectda: Eva Marques Santos Silva
 5832.0502529-53.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectda: Neiva Aparecida da Silva
 5833.0502529-19.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - ME - Bicletaria Silva Ltda
 Exectda: Marisa G. Barbosa
 5834.0502528-97.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME (Chris Michele Modas)
 Exectdo: Milton Assis Rocha
 5835.0502528-68.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Loide Corrêa Palião
 5836.0502528-34.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Ana Iridette Camargo
 Reqdo: Juvenal Maia Barbosa
 5837.0502527-83.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqdo: Marcionilio Xavier da Silva
 5838.0502527-49.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME (Laranjinha Supermercado)
 Exectdo: Erson José Gregório
 5839.0502527-15.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Carlos Antonio P. Dias
 5840.0502526-98.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Maria Aparecida Alves
 5841.0502526-64.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento e Nascimento Ltda-ME (Laranjinha Supermercado)
 Reqdo: Aduilho Alves Mendonça
 5842.0502526-30.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Rogel Leandro Ferreira
 5843.0502525-79.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqdo: Valmir da Silva Nunes
 5844.0502525-45.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Adriana Iris B. Lopes
 5845.0502525-16.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Exectdo: Antonio José Calábio
 5846.0502524-94.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqdo: Elandir Souza Guimarães
 5847.0502524-60.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectda: Dinorá dos Santos
 5848.0502524-31.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Itamar Aparecido Vieira
 5849.0502523-75.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Exectda: Elisangela Fernandes Silva
 5850.0502559-54.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Andréia Vieira da Costa
 5851.0502559-20.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
 Reqda: Aparecida de Paula Moreira
 5852.0502558-69.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosangela Alves de Oliveira
 Exectda: Milena Queiroz Moreira
 5853.0502558-35.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ana Claudia Pereira
 Reqda: Neide Helena Pereira
 5854.0502558-06.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Milena Queiroz Moreira
 5855.0502557-84.2001.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João de Domênico
 Reqdo: Frantheisco Caterina
 5856.0502557-50.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adolpho Leite Azambuja
 Reqdo: Ana Claudia Pereira
 5857.0502557-21.2000.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Alessandro Teodoro Malta
 5858.0502556-65.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aparecido Carvalho
 Reqda: Rosangela Santos Avelino
 5859.0502556-36.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Maria Rosa de Souza
 5860.0502556-02.2001.8.12.0024 Baixado

Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda - ME (Drog Menino Jesus)
 Reqdo: Fioravante Blini Júnior
 5861.0502555-80.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Josephina Bartolomeu Pereira
 5862.0502555-51.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Aparecida Fabiana Gonçalves
 5863.0502555-17.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicletaria Silva)
 Exectda: Luzia Teodoro
 5864.0502554-95.2002.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Erica Filó dos Santos
 5865.0502554-66.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Transmissão
 Reqte: Arnaldo Vilas Boas
 Reqdo: Rubens Antonio da Silva
 5866.0502554-32.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicletaria Silva)
 Exectda: Roseli Carrasco
 5867.0502553-81.2000.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Leonice Barbosa de Souza Queiroz
 5868.0502553-47.2001.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicletaria Silva)
 Exectdo: Claudio Fermino

5869.0502553-13.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Wilson José dos Santos

5870.0502552-96.2000.8.12.0024 Baixado
 Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
 Apelte: Wanderlei Garcia
 Apelda: Vanilda de Fátima Valério Andrade

5871.0502552-62.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Iromita Fernandes de Jesus
 Reqdo: Osvaldo Menezes

5872.0502552-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Donizete Jesus Fernandes

5873.0502551-77.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Direito de Vizinhança
 Reqte: Miguel Vilela dos Reis
 Reqda: Isabel Martins Barbosa

5874.0502551-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Miriane Xavier da Silva

5875.0502551-14.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: HL Construtora Ltda

5876.0502550-92.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Eliane Queiroga da Costa

5877.0502550-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Pagamento
 Exepte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectdo: Agimiro de Lima

5878.0502550-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Exectdo: Dioraci Gonçalves Borges

5879.0502549-73.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Aparecido Belarmino de Paula
 Reqdo: Jesus Francisco dos Santos

5880.0502549-44.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Exectdo: Milton Nunes Queiroz

5881.0502549-10.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Moreira de Souza
 Exectda: Maria Aparecida Alves

5882.0502548-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Pagamento
 Exepte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Exectda: Maria das Dores da Cruz

5883.0502548-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Exectdo: Milton Rodrigues Amorim

5884.0502548-25.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqda: Maria Lurdes Santos

5885.0502547-74.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Reqdo: Amauri Rodrigues

5886.0502547-40.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Reqdo: Flávio Magalhães dos Santos

5887.0502547-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Pagamento
 Exepte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Exectda: Marly Cristina Barbosa

5888.0502546-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Rafael Fernandes Mendes

5889.0502546-55.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Orestes de Salles

Exectdo: Daniel de Aquino Feitosa

5890.0502546-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Pagamento
 Exepte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Exectdo: Romivaldo Alves de Freitas

5891.0502545-70.2001.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Francisco de Oliveira
 Reqdo: Carlos Aparecido Camargo

5892.0502545-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Pagamento
 Exepte: Caramuru & Dias Ltda - ME (Superm. Compre Mais)
 Exectdo: Sandro da Purificação Lopes

5893.0502545-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Maria Suelene Borges de Oliveira

5894.0502544-85.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira

Exectdo: Luciano Cláudio de Jesus

5895.0502544-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Valéria Bonfim Gianini

5896.0502544-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Maria Aparecida Ferreira Borges

5897.0502543-66.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Helena Maria Pereira de Haro

5898.0502543-37.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Juscélia L. S. Vieira

5899.0502543-03.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mussa Rodrigues Oliveira
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira
 Reqdo: Donizete Aparecido de Souza

5900.0502579-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Isabel Cristina Almeida da Silva

5901.0502578-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anézia Cirilo da Rocha
 Exectda: Silma Vicente Moreira

5902.0502578-60.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Martinho Miranda

5903.0502577-75.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: João Lourenço de Lima

5904.0502577-12.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Borges de Oliveira
 Reqdo: Leonildo Batista da Silva

5905.0502576-90.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Raimundo Edson A. Bezerra

5906.0502576-27.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Elzira Pires Santos
 Reqdo: Marcio Renato Liberato

5907.0502575-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Millenium Vídeo
 Exectdo: Carlos Rogério Vieira dos Santos

5908.0502575-42.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
 Reqda: Vera Lúcia Nunes Chaves

5909.0502575-08.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: André André Nogueira

5910.0502574-57.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Valderi José de Oliveira

5911.0502574-23.2001.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguiinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: José Borges Gonçalves

5912.0502573-72.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Reqdo: Amauri Pereira

5913.0502573-38.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Grécio Pereira da Silva

5914.0502572-87.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Sandra Maria Martins

5915.0502572-53.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
Executo: Claudia G. Rufino

5916.0502571-68.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eva Auxiliadora Alves da Silva
Reqdo: Agnaldo Bezerra de Lima

5917.0502571-34.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Executo: Rogel Leandro Ferreira

5918.0502571-05.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Duplicata
Exeqte: Rafaela Calçados Ltda - ME
Executo: Wandera Rodrigues da Silva

5919.0502570-83.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
Executo: Graciane F. Fagundes

5920.0502570-20.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Executo: Luciano Mendes de Queiroz

5921.0502569-98.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
Executo: Luciana Ap. Oliveira

5922.0502569-35.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Executo: Hélio José Mendes de Queiroz

5923.0502568-50.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Executo: Ivaldo Rodrigues da Silva

5924.0502568-16.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
Executo: Carlos Aparecido Camargo

5925.0502567-94.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Video
Executo: Alexandre Cassimiro

5926.0502567-65.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Executo: Edson Roberto Jorge

5927.0502567-31.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Josefa Valentim Souto
Executo: Sebastião Donizete de Souza

5928.0502566-80.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Pedro Tiago Mariano
Executo: Carlos César Vieira de Almeida

5929.0502566-46.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
Reqda: Orlandina Francisca Santos

5930.0502566-12.2002.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video

Reqdo: Valdecir Gotardo

5931.0502565-95.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Marques de Queiroz
Executo: Idemilson Ferreira de Menezes

5932.0502565-61.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza & Paes Ltda (Passo a Passo)
Executo: Michaela C. da Silva Leite

5933.0502565-27.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqdo: Fernando Barcellos de Almeida

5934.0502564-76.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São I e II)
Reqdo: Silvely Alcazas

5935.0502564-42.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME (Chris Michele Modas)
Executo: Márcio Ventura Damasceno

5936.0502564-13.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Executo: Jean Paulo Vieira Leis

5937.0502563-91.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguiinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Manoel Messias dos Santos

5938.0502563-57.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME (Chris Michele Modas)
Executo: Hélio José Mendes de Queiroz

5939.0502563-28.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Executo: Fernando B. de Almeida

5940.0502562-72.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME (Chris Michele Modas)
Executo: Raquel Aurelina Moraes

5941.0502562-43.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Executo: Marciel R. da Silva

5942.0502562-09.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguiinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Altair Marcolino de Souza

5943.0502561-87.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Silva & Andrade Ltda (Joalheria A Pérola)
Executo: Rogel Leandro Ferreira

5944.0502561-58.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Andréa Malta Mendes
Executo: Paulo Rogério da Silva

5945.0502561-24.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguiinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Antonio Martins dos Santos Neto

5946.0502560-73.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Rodinei Donizete Ferraz
Reqdo: Vilson Muniz Santos

5947.0502560-39.2001.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguiinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Sonia Ribeiro Camargo

5948.0502560-05.2002.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz (Drogaria e Perf. Moderna)
Reqda: Érica Maria Araújo

5949.0502559-88.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Natal Alves de Lima
Reqdo: Dionísio Luis Bezerra

5950.0502611-84.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
Executo: Adeilson Pereira de Almeida

5951.0502611-16.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: Andreilino Pinto da Conceição
 5952.0502610-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Execdta: Telma Cristina Barbosa
 5953.0502609-17.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Clenilda Serapion
 5954.0502608-32.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Sonia Maria de Jesus
 5955.0502607-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: Suzana Pereira de Haro
 5956.0502607-47.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqdo: Pablo Albino de Souza
 5957.0502606-62.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Cleuza de Souza Oliveira
 5958.0502605-77.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Drogaria e Perfumaria Moderna - ME
 Reqda: Silma Vicente Moreira
 5959.0502604-92.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sinézio Alves Dias
 Reqda: Cidoca de Almeida Pádua
 5960.0502603-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: Ariele Fagundes de Oliveira
 5961.0502603-10.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqdo: José Augusto dos Santos
 5962.0502602-25.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Execdto: Osvaldo Pereira de Lima
 5963.0502601-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Execdto: Deer Fagundes de Souza
 5964.0502600-55.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Execdta: Maria Pinto Guedes
 5965.0502599-70.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Valentin Souto - ME (Mercearia San José)
 Reqdo: Luiz Carlos Tiago Rodrigues
 5966.0502599-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: José Alves dos Santos
 5967.0502598-85.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Ostilia Roberta Viana
 Reqdo: Gilson Jesus da Silva
 5968.0502597-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdta: Marta Cristina Ranussi
 5969.0502596-18.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdto: Braz Francisco Menezes
 5970.0502595-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: João Carlos Ribas
 5971.0502595-33.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdto: Francisco Braga da Silva
 5972.0502594-48.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdto: Marinaldo Inácio de Lima
 5973.0502593-63.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdta: Edma Moraes
 5974.0502592-78.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdta: Sílvia Lopes Nogueira
 5975.0502591-93.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confeções Ltda - ME
 Execdto: Antonio Carlos Amorim Corrêa
 5976.0502591-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: José Bo0rges Gonçalves
 5977.0502590-74.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Luiz Antonio Cardoso Franco
 Reqda: Rosa Maria Ferreira
 5978.0502590-11.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Valentin Souto (Mercearia San José)
 Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida
 5979.0502589-89.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Edmon Carlos da Costa
 5980.0502589-26.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Execdta: Francisca V. Silva Moreira
 5981.0502588-41.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Execdta: Francisca V. Silva Moreira
 5982.0502588-07.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Marcelo Rossi
 5983.0502587-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confeções Ltda
 Execdto: Manoel Aparecido da Silva
 5984.0502587-56.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Execdta: Vera Lúcia Nogueira
 5985.0502587-22.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Adriano Cirilo Leite
 5986.0502586-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Execdta: Gracilene Almeida Silva Santiago
 5987.0502586-37.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Adevaldo Emilio da Silva
 5988.0502585-86.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Execdta: Selma Maria de Freitas
 5989.0502585-52.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Adriano Carlos Estevam
 5990.0502584-67.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdto: Iraci Fernandes
 5991.0502584-04.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Execdta: Lidiane Alves de Souza
 5992.0502583-82.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Olicio Paulo Cabral

5993.0502583-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Giancarlos Maia Barbosa

5994.0502583-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Exectda: Gilciane Roberto da Silva

5995.0502582-97.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reçdo: José Ulisses de Souza

5996.0502582-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Exectdo: Cassio Almeida Ferreira

5997.0502581-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Exectda: Vera Lúcia Pereira

5998.0502581-15.2001.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reçda: Sônia Lima

5999.0502580-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Yolanda Gomes Paes (Chocolate e Morango Ltda)
 Exectda: Roseli Vanda da Silva Souza

6000.0502580-30.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Maria Rosa de Souza

6001.0502579-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Silvio Rocha Ferreira - ME (Mil Presentes)
 Exectda: Silvania Aparecida da Silva

6002.0502579-45.2001.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeçte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Adalgiza Anacleto Marçal de Lima

6003.0502665-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Carlos Alberto Morelli Neris

6004.0502663-80.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Wilson Alves Moreira
 Exectdo: Adriano Campos Fagundes

6005.0502661-13.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Wilson Alves Moreira
 Exectdo: Adriano Campos Fagundes

6006.0502659-43.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular)
 Exectdo: Fátima Souto Santos

6007.0502657-73.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
 Exectdo: Sidinei Aparecido de Souza

6008.0502655-06.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
 Exectdo: Elpidio Marcos Ribeiro da Silva

6009.0502653-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Antonio Alves dos Santos - ME (A Popular Calçados)
 Exectdo: Nilton Cesar Marquenez

6010.0502651-66.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Exectdo: David Alexandre da Silva

6011.0502649-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Exectdo: Antonio Pereira de Haro

6012.0502647-29.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Exectdo: Laerte de Oliveira

6013.0502645-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Sueli Terezinha Oliveira de Souza - ME (M. Ponto Certo)

Exectdo: Cristiane de Oliveira Pereira

6014.0502643-89.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Sueli Terezinha Oliveira de Souza - ME (M. Ponto Certo)
 Exectdo: Arnaldo Rego

6015.0502641-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Sueli Terezinha Oliveira de Souza - ME (M. Ponto Certo)
 Exectdo: Euripedes Ribeiro de Camargo

6016.0502639-52.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Sueli Terezinha Oliveira de Souza - ME (M. Ponto Certo)
 Exectdo: Alzira Borges

6017.0502638-67.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: Anderson Barcelos Inácio - ME
 Reçdo: Arciley Alves Carrasco

6018.0502637-82.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reçda: Rosimar Queiroz

6019.0502636-97.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reçdo: Helton de Souza Queiroz

6020.0502635-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Marcio José dos Santos

6021.0502635-15.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reçda: Silma Vicente Moreira

6022.0502634-30.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reçda: Tereza Rosa da Silva

6023.0502633-45.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reçdo: Edvaldo Nogueira Lelis

6024.0502632-60.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reçte: Sebastião Taboas - ME (LUBRAPA)
 Reçdo: Luciano Gobi Gavioli

6025.0502631-75.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reçte: Ideraldo Monteiro Mendonça
 Reçdo: Emerson Mariano Gomes

6026.0502631-07.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Fernanda Ap. Luzio Martins

6027.0502630-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exeçte: Marlucy Queiroz Silva
 Exectdo: José Francisco de Oliveira

6028.0502629-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Marlucy Queiroz Silva
 Exectdo: Alaor Bernardes da Silva Filho

6029.0502628-23.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Ademir Mateus Cardoso - Me (Embalos Calçados)
 Exectdo: Rivaildo Rosa Alves da Silva

6030.0502627-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Rosa Maria F.

6031.0502627-38.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: Ademir Mateus Cardoso - Me (Embalos Calçados)
 Exectda: Sueli Campos Souto

6032.0502626-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reçte: José Vieira Lopes
 Reçdo: Benedito Marques de Queiroz

6033.0502625-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeçte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Exectdo: Adriano Carlos Estevam

6034.0502624-83.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: J. B. de Oliveira (Auto Elétrica Universal)
 Reqdo: Sidinei Aparecido Souza
 6035.0502623-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Itamar Rodrigues Lopes
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Reqdo: Jesuley Pereira da Silva
 6036.0502623-30.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Maria Freitas Silva
 6037.0502622-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Roberto Fernandes da Silva
 6038.0502621-31.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectda: Zilma Ferreira Barbosa
 6039.0502620-46.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silvio Rocha Ferreira - ME (Mil Presentes)
 6040.0502619-90.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Carlos F. Fernando
 6041.0502619-61.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: José Benedito Moreira
 6042.0502618-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Éder Aparecido Soares da Cunha
 6043.0502617-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Fabiana dos Santos
 6044.0502616-09.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Maria Cléia dos Santos
 6045.0502615-53.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Durvalina Lúcio
 6046.0502615-24.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectdo: Antônio Pereira de Haro
 6047.0502614-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: AMIGUINHA - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Exectda: Cleuza Evangelista de Souza
 6048.0502613-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Antonio Neves
 6049.0502612-69.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeira)
 Exectdo: Lécio Ribeiro da Silva
 6050.0502880-26.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Eder Carlos da Silva
 Reqdo: Carlos Sergio dos Santos
 6051.0502879-41.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Eder Carlos da Silva
 Reqdo: José Maia
 6052.0502878-56.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Wilson Alves Moreira
 Reqdo: Romivaldo Alves de Freitas
 6053.0502877-71.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Duplicata
 Exeqte: Emerson Aparecido Verderosi - ME (Madeira 3 Irmãos)
 Exectdo: Luiz Antônio de Oliveira
 6054.0502876-86.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: J. B. de Oliveira - ME - Auto Peças Universal
 Reqdo: Leandro Montanari Martins
 6055.0502875-04.2000.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Reqda: Eliane Muniz Santos
 6056.0502874-19.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Mauro Celso Siqueira Leal
 6057.0502873-34.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Alessandra Fátima Oliveira
 6058.0502872-49.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Rosana Macena
 6059.0502871-64.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Fátima Ferreira Oliveira
 6060.0502870-79.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Marinaldo Inácio Lima
 6061.0502869-94.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Adão Alves Flauzino
 6062.0502868-12.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dames Oliveira Rodrigues
 Exectda: Jucelia Maria de Souza
 6063.0502867-27.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Gilberto Aparecido Goulart
 Reqdo: Paulo Roberto Silva
 6064.0502863-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Clarice de Paula Piotto
 Exectdo: Sonia Maria Queiroz e outro
 6065.0502859-50.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Paulo Cesar Alves Senna
 Exectdo: Lindomar dos Santos
 6066.0502855-13.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Naftalli de Oliveira
 Exectdo: Rubens Rodrigo da Silva Lebreiro
 6067.0502851-73.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Rosana Pereira Carrasco
 6068.0502847-36.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Elenita Cordeiro da Silva
 6069.0502843-96.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Elaine Cristina Ribeiro
 6070.0502839-59.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jose da Silva - ME (Bicicletaria Silva)
 Exectdo: Solange Alencar da Silva
 6071.0502836-07.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silvio Rocha Ferreira - ME
 Exectdo: Zilmar Cristina Leme
 6072.0502835-22.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José da Silva - ME (Bicicletaria Silva)
 Exectdo: Jorge Belchior de Oliveira
 6073.0502832-67.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silvio Rocha Ferreira - ME
 Exectdo: Elizabeth Beatriz Angela da Silva
 6074.0502831-82.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José da Silva - ME (Bicicletaria Silva)
 Exectdo: Valdecir Aparecido Vieira
 6075.0502828-30.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Nogueira de Souza
 Exectdo: Aparecido Antonio Pinto

6076.0502827-45.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
 Exectdo: Adevaldo Emílio da Silva

6077.0502824-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Demetrius Barbosa de Freitas
 Exectdo: Dircilene Silva Santos

6078.0502823-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Maria Lúcia

6079.0502820-53.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Corretagem
 Exepte: Alberto Rafael Barbosa
 Exectdo: Milton Alonso

6080.0502819-68.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Antonio Bento Nunes

6081.0502816-16.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes - ME (chocolate & Morango Ltda)
 Exectdo: Francisca V. Silva Moreira

6082.0502815-31.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Euripedes Ribeiro Camargo

6083.0502812-76.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anezia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Elaine Banganho de Mello

6084.0502811-91.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Silma Vicente Moreira

6085.0502808-39.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Anezia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Milena Moreira

6086.0502807-54.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Roberto Cirino de Menezes Silva
 Exectdo: José Antonio da Silva

6087.0502804-02.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josane Bernardes de Queiroz
 Exectdo: Eliete Queiroga da Cosra

6088.0502803-17.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Exepte: Roberto Cirino de Menezes Silva
 Exectdo: Valdecir Aparecido Vieira

6089.0502800-62.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josane Bernardes de Queiroz
 Exectdo: Ana Cleide Aparecida Barros de Lima

6090.0502799-77.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Gilberto Branco
 Exectdo: Marcos Antonio Nogueira

6091.0502796-25.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda (Supermercado Central)
 Exectdo: Maria Aparecida França da Silva

6092.0502795-40.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Gilberto Branco
 Exectdo: Marcos Antonio Nogueira

6093.0502792-85.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda (Supermercado Central)
 Exectdo: Eliseu Batista

6094.0502791-03.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Rosângela de Fátima Rodrigues Santos e outro

6095.0502675-94.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: José Ricardo Pedro

6096.0502673-27.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME

Exectdo: Marcia Aparecida Luzio Martins

6097.0502671-57.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Fatima Bogamil

6098.0502669-87.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Carlos Roberto Siqueira

6099.0502667-20.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido da Silva - ME
 Exectdo: Marcilene Alves Siqueira

6100.0502952-42.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Julian Garcia Prado

6101.0502951-57.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Arilda Geracina de Freitas

6102.0502949-87.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME
 Exectdo: Danubio Sales de Almeida

6103.0502948-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Luciano Silva Pereira

6104.0502947-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Suely de Lurdes Batista Lopes

6105.0502945-50.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva - ME
 Exectdo: Maria de Lourdes Anastácio

6106.0502944-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Martinho Miranda

6107.0502943-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Luciano Mendes de Queiroz

6108.0502943-51.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Repte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Suely de Andrade

6109.0502921-90.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Daniel Lopes Bueno
 Exectdo: José Aparecido Siqueira

6110.0502920-08.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Daniel Lopes Bueno
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira

6111.0502919-23.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Jesuina Rodrigues de Oliveira - ME (Loja das Fábricas)
 Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira

6112.0502918-38.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectdo: João Víctor Calandria

6113.0502917-53.2000.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira

6114.0502916-68.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Anderson Barcelos Inácio - ME
 Reqdo: Doracilda Terezinha Gomes

6115.0502915-83.2000.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Anderson Barcelos Inácio - ME
 Reqda: Sílvia Maria Ferreira

6116.0502914-98.2000.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Repte: Anderson Barcelos Inácio - ME

- Reqdo: Sérgio Alves
6117.0502913-16.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sebastião Taboas - ME (Lubrapa)
Reqdo: Agnaldo Valentim de Oliveira
6118.0502912-31.2000.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Reqte: Rondon Lucas Furquim
Reqdo: Mauro Sampaio de Souza
6119.0502911-46.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Alessandro Filó
6120.0502910-61.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Carlos Antônio Socorro da Silva
Exectdo: José Vieira Neto
6121.0502909-76.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nirce Rezador Isac Biner
Reqdo: Paraíso dos Moveis e Eletrodomésticos
6122.0502908-91.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdir Aparecido da Silva - ME (Drogaria Santa Terezinha)
Reqdo: Valteir Tomaz Damaceno
6123.0502907-09.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Sérgio Aparecido da Silva
6124.0502906-24.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cruvinel & Rodrigues Ltda (Zebulândia)
Reqdo: Osvaldo Antonio da Silva
6125.0502905-39.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cruvinel & Rodrigues Ltda (Zebulândia)
Reqdo: Luziano Machado de Menezes
6126.0502904-54.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cruvinel & Rodrigues Ltda (Zebulândia)
Reqda: Marly Aparecida Dutra
6127.0502903-69.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cruvinel & Rodrigues Ltda (Zebulândia)
Reqdo: Ronivaldo Aparecido de Freitas
6128.0502902-84.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cruvinel & Rodrigues Ltda (Zebulândia)
Reqdo: Antônio Maia
6129.0502901-02.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Walber Mendes Ramos
Reqdo: Gustavo Chama Queiroz & Cia Ltda
6130.0502900-17.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Paulo Roberto de Freitas
Reqdo: Osvaldo Antonio da Silva
6131.0502899-32.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Naftalli de Oliveira
Reqdo: Antônio Sebastião da Silva
6132.0502898-47.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Naftalli de Oliveira
Reqdo: Paulo Rogério da Silva
6133.0502897-62.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqda: Luzia de Fátima Souza
6134.0502896-77.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Rubens Roberto Nascimento
6135.0502895-92.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Renato Francisco da Silva
6136.0502894-10.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: José Borges
6137.0502893-25.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Aparecido Moreira
6138.0502892-40.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Inconfrut Indústria e Comércio de Frutas LTDA - ME
Reqdo: Enersul Empresa Energética de MS
6139.0502891-55.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Reinaldo Soares de Souza
6140.0502890-70.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqdo: Armino Vieira de Souza
6141.0502889-85.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Pereira da Silva - ME (Supermercado Bahia)
Reqda: Sonia Maria de Jesus
6142.0502888-03.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sérgio Bento Barbosa
Reqdo: Ivandir Fagundes de Queiroz
6143.0502887-18.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Teixeira de Almeida
Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
6144.0502886-33.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sidiney Theodoro Rodrigues
Reqdo: Telems Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A.
6145.0502885-48.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cecília Aparecida Viana dos Santos
Reqdo: André Luiz Cabreira de Moraes
6146.0502884-63.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Aparecida Geralda de Oliveira
Reqdo: Divino Menezes
6147.0502883-78.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Angela Setsue Iseri Giraldele - ME (Mercearia Iseri)
Reqda: Aparecida Calheiros de Moraes
6148.0502882-93.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria de Lourdes Alves Maia
Exectda: Dirce Santos de Souza
6149.0502881-11.2000.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Wilma Morelli Neris
Reqda: Fabiana Pimenta Souto
6150.0503029-51.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza Fiori
Exectdo: Sandra F. Silva
6151.0503028-66.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exectdo: Millenium Vídeo e outro
6152.0503027-81.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
Exectdo: Alessanda Dias
6153.0503026-96.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Alex Marques Oliveira Queiroz
Exectdo: José Fábio do Carmo Correa
6154.0503025-14.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Vanildes Souza Fiori
Exectdo: Maria de Fátima Pereira
6155.0503024-29.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Millenium Vídeo
Exectdo: Maria de Fatima Leal
6156.0503023-44.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
Exectdo: Any Cristina Santiago
6157.0503022-59.2002.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdir Aparecido Silva
Exectdo: Rosa Maria Aparecida Silva
6158.0503021-74.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Idalina Madalena S. Moura
 6159.0503020-89.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exectdo: Millenium Video e outro
 6160.0503019-07.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Exectdo: Sonia Aparecida Oliveira
 6161.0503015-67.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Sirlene Candida Silva Moreira
 6162.0503012-15.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marcelo Ferreira Sena
 Exectdo: Edevaldo de Souza
 6163.0503011-30.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Rosa de Jesus Gomes
 6164.0503008-75.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Edna Baptista Rodrigues
 Exectdo: José Lopes Filho
 6165.0503007-90.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Sonia da Silva
 6166.0503004-38.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Railda Barcelos da Rocha
 Exectdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
 6167.0503003-53.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Vanildes Souza de Fiori
 Exectdo: Vanessa A; Seifert
 6168.0503000-98.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Exectdo: Suzamar F. Pereira
 6169.0502999-16.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Exectdo: Rosely Campos Novaes
 6170.0502996-61.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Exectdo: Lucila Milene dos Santos
 6171.0502995-76.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria Natalina dos Santos Rodrigues
 Exectdo: Alessandra Lima Carlo
 6172.0502992-24.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Lucia de Oliveira
 Exectdo: Glauce Ribeiro dos Santos
 6173.0502991-39.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Juvenal Maia Barbosa
 6174.0502988-84.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Silva & Andrade Ltda
 Exectdo: Aécio Rodrigues
 6175.0502987-02.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Fatima Aparecida dos Santos
 6176.0502984-47.2002.8.12.0024 Baixado

Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Exepte: Valdir Barcelos da Rocha
 Exectdo: Fabricio Barcelos de Queiroz
 6177.0502983-62.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ana Iridette Camargo
 Exectdo: Rosangela Santos Avelino
 6178.0502981-92.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Wilson Alves Moreira
 Exectdo: Luiz de Almeida Mata
 6179.0502980-10.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Christian Paula Alcazas - ME
 Exectdo: Fabio Nunes Pereira
 6180.0502979-25.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Ivani Morais Barbosa
 6181.0502977-55.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Yolanda Gomes Paes
 Exectdo: Roseli Vanda da Silva Souza
 6182.0502976-70.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Exectdo: Jeová Pereira da Silva
 6183.0502975-85.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Maria Helena Carvalho Santos
 6184.0502973-18.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Rodrigo José de Souza
 6185.0502972-33.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Exectdo: Antonio Benedito Messias
 6186.0502971-48.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Valmir Pereira
 6187.0502969-78.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Herminio Diogo de Faria Junior
 Exectdo: Ideraldo Mendonça Monteiro
 6188.0502968-93.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Agnes Elizabeth C. M. Munhoz
 Exectdo: José Helio Teodoro
 6189.0502967-11.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Valteir Pereira
 6190.0502965-41.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Josiane Dias Nardoto de Almeida - ME
 Exectdo: Silma Vicente Moreira
 6191.0502964-56.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Carlos Amancio Pimentel
 6192.0502963-71.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Claudia G. Rufino
 6193.0502961-04.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Maria do Carmo Queiroz Mignoli Ltda
 Exectdo: José Rego
 6194.0502960-19.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: André Luiz Santos Rocha
 6195.0502959-34.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Marcos Alberto de Lima
 6196.0502957-64.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: José Pereira da Silva - ME
 Exectdo: Helton de Souza Queiroz
 6197.0502956-79.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Sandra Bernardes de Souza
 6198.0502955-94.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Telma C. Barbosa
 6199.0502953-27.2002.8.12.0024 Baixado

execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Robson Aparecido Silva
 Exectdo: Suellen Alves Queiroz

6200.0503095-31.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Carlos Neris

6201.0503093-61.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ronaldo Neris de Jesus
 Exectdo: Weliton Garcia Machado

6202.0503092-76.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Luzia Silveira de Paula Santos

6203.0503091-91.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: José Roberto da Silva

6204.0503089-24.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME
 Exectdo: Jeane C. Barbosa

6205.0503088-39.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Denis Rodrigo de Souza

6206.0503087-54.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Exectdo: Edson José Dias Santos

6207.0503085-84.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Emilia Pereira Freitas
 Exectdo: Aline de Almeida Mata

6208.0503084-02.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Clarisdete Barbosa da Silva

6209.0503083-17.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Gean Carlos M. Barbosa

6210.0503081-47.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalvani Campos Souto
 Exectdo: Cristiane R. Oliveira

6211.0503080-62.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Regiana Souza Silva

6212.0503079-77.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Telma C. Barbosa

6213.0503077-10.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Exectdo: Marlene Inácio Coelho

6214.0503076-25.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Iraides Souza Silva

6215.0503075-40.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Antonio José Calábio Filho

6216.0503073-70.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Exectdo: Rosenilda Moura de Souza

6217.0503072-85.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Genivaldo Pereira Lima

6218.0503071-03.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Rozana Vanda da Silva Souza

6219.0503069-33.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME
 Exectdo: Fernanda Aparecida Luzio

6220.0503068-48.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda

Exectdo: Eliana Salazar da Silva

6221.0503067-63.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Exectdo: João Carlos Ribas

6222.0503065-93.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Carla Andréia Ferreira Barbosa
 Exectdo: Maria Alves de Souza

6223.0503064-11.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Valdeni Silva Santana

6224.0503063-26.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Felix & Moura Ltda
 Exectdo: Adeldo Moreira Barreto

6225.0503061-56.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Yolanda Gomes Paes - ME
 Exectdo: Roseli Vanda da Silva Souza

6226.0503060-71.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anésia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Cleide dos Santos Marinha

6227.0503059-86.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Luciano Silva Pereira

6228.0503057-19.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Olavo Francisco da Silva - ME
 Exectdo: Valdeni Silva Santana

6229.0503056-34.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anésia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Vania Batista Xavier

6230.0503055-49.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Ana Claudia Pereira

6231.0503053-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Silva & Andrade Ltda
 Exectdo: Jeani Cristina Barboza

6232.0503052-94.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anésia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Reginas Correia

6233.0503051-12.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nogueira & Yura Ltda
 Exectdo: Eduardo Chaves

6234.0503049-42.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anesia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Elizabeth Beatriz Angela

6235.0503048-57.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anésia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Joana Dark Pereira

6236.0503047-72.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalvani Campos Souto
 Exectdo: Cleonice Braz

6237.0503045-05.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME
 Exectdo: José Silvestre

6238.0503044-20.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Anésia Cirilo da Rocha
 Exectdo: Sidrey Augusto Vieira Nery

6239.0503043-35.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Dalvani Campos Souto
 Exectdo: Alzira de Jesus

6240.0503041-65.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: José Pereira da Silva - ME
 Exectdo: Sílvia Lopes Nogueira

6241.0503040-80.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Millenium Video
 Executo: Angelo Barcelos de Almeida
 6242.0503039-95.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Elizabeth Beatriz Angela Silva
 6243.0503037-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Executo: Vanildes Souza Fiori
 6244.0503036-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Executo: Carlos Ney Cirilo Rocha
 6245.0503035-58.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Maria Badia Santos Marta
 6246.0503033-88.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correa Pontes
 Executo: Flávia Vieira
 6247.0503032-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Millenium Video
 Executo: Fernando Barcellos de Almeida
 6248.0503031-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Executo: Rosimeire dos Santos
 6249.0503030-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nadir de Almeida Mata
 Executo: Jorge Braga da Silva
 6250.0503148-12.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Daniel Amorim de Lima
 6251.0503147-27.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Ailton Carvalho de Souza
 6252.0503146-42.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Cleomar Alves Sampaio
 6253.0503145-57.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Regiana Emilia Souza Silva
 6254.0503144-72.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Camila Olivo de Carvalho
 6255.0503143-87.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Geisa Antonia Soares Faria
 6256.0503141-20.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Ciro Ferreira da Silva
 6257.0503140-35.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Helio Feliciano Pereira
 6258.0503139-50.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Guilherme Terezinho Araújo Dias
 6259.0503138-65.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ivon Aparecido de Moura Queiroz
 Reqdo: Jorcilei Alves Pereira
 6260.0503137-80.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: João Andrade
 Reqdo: Valdecir Gotardo
 6261.0503135-13.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Ana Claudia Queiroz
 6262.0503134-28.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Carlos Amancio Pimentel
 6263.0503133-43.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Cristina Alves Coelho
 6264.0503132-58.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Irani Pereira da Silva
 6265.0503131-73.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Maria de Souza Martins
 Reqdo: Antonio Francisco da Silva e outro
 6266.0503130-88.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ivair Neves
 Reqdo: Carlos Filó
 6267.0503129-06.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Antonio Martins dos Santos Neto
 6268.0503128-21.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Maria Cristina Aparecida
 6269.0503127-36.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Célia Silva Oliveira
 6270.0503126-51.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Rosa Maria Ferreira
 6271.0503125-66.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Alessandro Siqueira Borges
 6272.0503124-81.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Barbosa de Macedo
 Reqda: Maria José dos Santos
 6273.0503123-96.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Barbosa de Macedo
 Reqdo: Maria Conceição de Oliveira
 6274.0503122-14.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marcio Aparecido Dourado
 Reqda: Jandira Rodrigues dos Santos Moris
 6275.0503121-29.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
 Executo: Wilma Morelli Neris
 6276.0503120-44.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
 Executo: Odônio Barcellos
 6277.0503119-59.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
 Executo: Adão Irley Fernandes
 6278.0503118-74.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva - (Bicicletaria Silva)
 Executo: Jair da Silva Benevides
 6279.0503117-89.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Executo: Sandro de Moraes
 6280.0503116-07.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Lassi Barbosa Pinheiro
 Reqdo: Jucleber P. Martinho
 6281.0503115-22.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Cláudia Regina de Paula Piotto - ME
 Reqda: Nélida Faria
 6282.0503114-37.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Auto Posto Ricleyton Ltda (Posto Agip)
 Reqdo: Marcos Antonio Sigoli

- 6283.0503113-52.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqdo: Valdevir Ladislau Ferreira
- 6284.0503112-67.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Carla Fernanda dos Santos
- 6285.0503111-82.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Renato de Oliveira Santos
- 6286.0503110-97.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Vera Lúcia dos Santos
- 6287.0503109-15.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Fátima Donizete Souza
- 6288.0503108-30.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Germano Justino Pereira
 Reqdo: Evanildo Camargo
- 6289.0503107-45.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antônio Barbosa de Macedo
 Reqdo: João Horácio
- 6290.0503106-60.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Rosana Aparecida Nogueira Silveira Souto
 Exectda: Thuany Layra Brito
- 6291.0503105-75.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Rosana Aparecida Nogueira Silveira Souto
 Reqda: Ana Maria dos Santos
- 6292.0503104-90.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Rosana Aparecida Nogueira Silveira Souto
 Reqda: Maria Cristina P. Santos Ferreira
- 6293.0503103-08.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Rosana Aparecida Nogueira Silveira Souto
 Reqda: Mônica de Oliveira
- 6294.0503102-23.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME (Essencial Modas)
 Exectda: Célia Silva Oliveira
- 6295.0503101-38.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Sonia Regina Oliveira - ME (Essencial Modas)
 Exectda: Selma Regina Marques Neves
- 6296.0503100-53.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
 Reqdo: Carlos Antonio P. Dias
- 6297.0503098-83.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Maria Aparecida Assis Queiroz
 Exectda: Cheila Gasque Santos
- 6298.0503097-98.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Onofra José Correia Pontes
 Exectdo: Joel Aparecido Freitas
- 6299.0503096-16.2002.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
 Reqdo: Adilson Menezes Barros
- 6300.0503548-89.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Elissandra Freitas
- 6301.0503547-07.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Silva ME
 Exectdo: João de Lima Rodrigues
- 6302.0503546-22.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Venancio & Furquim Ltda
 Exectdo: Carisdete Barbosa da Silva
- 6303.0503545-37.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Vanilde Felix Cardoso
- 6304.0503544-52.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
 Exectdo: Gilberto Batista Garcia
- 6305.0503543-67.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Doraci Luzia dos Santos Silva
- 6306.0503542-82.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Fernando Machado de Souza
 Exectdo: Abel Francisco Maganhato
- 6307.0503541-97.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Odília Batista Paiva
- 6308.0503540-15.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos
 Exectdo: Fatima Souto Santos
- 6309.0503539-30.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Maria de Fatima Alves da Silva
- 6310.0503538-45.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Cleber Antonio Neri
 Exectdo: Angeluci Aparecida da Costa
- 6311.0503537-60.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Reinaldo Lousamar Franco Alves
- 6312.0503536-75.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos
 Exectdo: Vanilda Santos
- 6313.0503535-90.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Sirley Teodoro Primo
- 6314.0503534-08.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jose Firmino Barbosa
 Exectdo: Jose Teixeira da Silva
- 6315.0503533-23.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Olicio Aniceto de Lima
- 6316.0503532-38.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Antonio Alves dos Santos
 Exectdo: Jose Nelson
- 6317.0503531-53.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Francisco Quirino de Souza
- 6318.0503530-68.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Francisco de Souza
 Exectdo: Pedro Carlos da Silva
- 6319.0503529-83.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Lucelio Bernardes Fagundes
- 6320.0503528-98.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Exectdo: Valdeni Silva Santana
- 6321.0503527-16.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Exectdo: Valter da Silva Moraes
- 6322.0503526-31.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Eraques Francisco Santos
 Reqdo: Waldomiro de Britto
- 6323.0503525-46.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Shirley Barbosa da Silva
- 6324.0503524-61.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Executo: Marcelo Pereira Fagundes
 6325.0503523-76.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Zenaide de Souza Curto
 6326.0503521-09.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Fabiana Aparecida Gomes
 6327.0503520-24.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridete de Camargo
 Executo: Ines Francisco Goms
 6328.0503519-39.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Carlos Francisco Fernando
 6329.0503518-54.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Domiciano Rdrigues Paes
 Executo: Atazil Felix de Martins
 6330.0503517-69.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Sirlene de Freitas Abel
 6331.0503516-84.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridete de Camargo
 Executo: José Roberto da Silva
 6332.0503515-02.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Gonçalves de Souza
 Executo: Suede Ribeiro de Oliveira
 6333.0503514-17.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Marcia Cristina Rondão
 Reqdo: Ivan Ferreira Dantas
 6334.0503513-32.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Lurdes da Silva Soares
 6335.0503512-47.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ana Iridete de Camargo
 Executo: Maria da Conceição Silva Freitas
 6336.0503511-62.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Gonçalves de Souza
 Executo: Simone Vieira
 6337.0503510-77.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Jean Willian Vieira da Silva
 6338.0503509-92.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Luciene do Prado Serapião
 6339.0503508-10.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Vanilda Maria de Oliveira
 6340.0503507-25.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Gonçalves de Souza
 Executo: Kelly Cristina Tomaz de Azevedo
 6341.0503506-40.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Jandira das Neves
 6342.0503505-55.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Aparecido Alves Pereira
 6343.0503504-70.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
 Executo: Adenilson Pereira de Almeida
 6344.0503503-85.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Marcia Gonçalves de Souza
 Executo: Silvana da Silva
 6345.0503502-03.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Eliane Campos Fagundes
 6346.0503501-18.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Antonia Gonçalves Alves Pereira
 6347.0503151-64.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Executo: Elza Pereira Borges
 6348.0503150-79.2002.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
 Executo: Ana Claudia Queiroz
 6349.0503149-94.2002.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Zeferino Silvério Queiroz
 Reqdo: Livino Silva Souza
 6350.0503604-25.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado
 Executo: Adriana Souza Matos
 6351.0503603-40.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Rozana Vanda da Silva Souza
 6352.0503602-55.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Elizabete Fernandes
 6353.0503601-70.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: João Michelino Messias
 Executo: Sivero Paulino de Oliveira
 6354.0503600-85.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado ME
 Executo: Marlene Inácio Coelho
 6355.0503599-03.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Roseli Alves de Almeida
 6356.0503598-18.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Leontina Antonia da Silva
 6357.0503597-33.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Geovaine Lino de Paula
 Executo: Geuvaine Lino de Paula
 6358.0503596-48.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Celso Leme do Prado ME
 Executo: Geovaine Seifert
 6359.0503595-63.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Suely Honorio dos Santos
 6360.0503594-78.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Neide dos Santos
 6361.0503593-93.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Frank Said de Souza de Brito - ME
 Executo: Lucia Gavioli
 6362.0503592-11.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
 Executo: José Paulino da Silva
 6363.0503591-26.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Executo: Luzia Rosa da Silva
 6364.0503590-41.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Executo: Naftali de Oliveira
 6365.0503589-56.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Edvane Ap. de Souza
 Executo: João Batista Leite

6366.0503588-71.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
Executo: Antonio de Haro

6367.0503587-86.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Barbosa de Macedo
Executo: Lazaro Dias Gonçalves

6368.0503586-04.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Rute Rodrigues Lima

6369.0503585-19.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Wilson Alves Moreira
Executo: Atazil Felix Martins

6370.0503584-34.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
Executo: Andre Luis Rocha

6371.0503583-49.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Barbosa de Macedo
Executo: Vanderley Maria Souto

6372.0503582-64.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Rosimeire Morais Felix Gomes

6373.0503581-79.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Executo: Rosangela Ap. T. L. Moreira

6374.0503580-94.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
Executo: João Leite

6375.0503579-12.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Genadio Piacentini - ME
Executo: Girlei Ferreira de Souza

6376.0503578-27.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Rosimar Oliveira de Souza

6377.0503577-42.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marchiori e Pereira Ltda
Executo: Ludcrécia de Souza

6378.0503575-72.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
Executo: Roberto Carlos de Freitas

6379.0503574-87.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marcia Gonçalves de Souza
Executo: Adriana Souza Marcos

6380.0503573-05.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Iara Cristina Alves Moreira

6381.0503571-35.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Marchiori & Pereira Ltda
Executo: Joaquim José da Silva

6382.0503570-50.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Renato Mendes da Silva
Executo: Aparecido Pereira da Silva

6383.0503569-65.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Fatima Souto Santos

6384.0503567-95.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Elaine Nogueira de Lima
Executo: Elizabeth Santos Queiroz

6385.0503566-13.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Gomes de Souza
Executo: Aguinaldo Yoshida

6386.0503565-28.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda

Executo: José Alves dos Santos

6387.0503563-58.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Elaine Nogueira de Lima
Executo: Antonia Jesus Silva

6388.0503562-73.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ana Maria dos Santos
Executo: Erica Maria de Araujo

6389.0503561-88.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: José Reis Antonio Filho

6390.0503559-21.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva ME
Executo: Fernando Barcelos de Almeida

6391.0503558-36.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Paulo Salustiano da Silva
Executo: Ivan Ferreira Dantas

6392.0503557-51.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Edilene Ap. Xavier Cruz

6393.0503555-81.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva ME
Executo: José Roberto Abaker

6394.0503554-96.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Paulino Cassimiro
Executo: Cleuza Alves

6395.0503553-14.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Elaine Cristina C. C. Escartolin

6396.0503552-29.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Executo: Fátima Gloria Freitas

6397.0503551-44.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João Silva ME
Executo: Cicera Gilvana de Oliveira

6398.0503550-59.2003.8.12.0024 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Lucimar Luiz Nogueira Primo
Reqdo: Vilma de Freitas Januário

6399.0503549-74.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda
Executo: Jeferson Muniz de Souza

6400.0503655-36.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Pedro Carlos da Silva

6401.0503654-51.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Valdeci Ferreira Garcia

6402.0503653-66.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Waldinete Pereira de Barros

6403.0503651-96.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
Executo: Alcides Cornelio da Silva

6404.0503650-14.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Genadio Piacentini - ME
Executo: Antonia de Jesus Silva

6405.0503649-29.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
Executo: Rosa Elaine Lima Santana

6406.0503648-44.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
Executo: Maria Gabriela de Queiroz

6407.0503647-59.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória

Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
 Execdto: Cleomar Sampaio
 6408.0503646-74.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Genadio Piacentini - ME
 Execdto: Jean Paulo
 6409.0503645-89.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdta: Odete Maria Lima da Silva
 6410.0503644-07.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Odete Fernandes da Silva
 6411.0503643-22.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
 Execdto: Atazil Felix
 6412.0503642-37.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Genadio Piacentini - ME
 Execdto: Luis Carlos Rodrigues Tiago
 6413.0503641-52.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Giancarlo Maia Barbosa
 6414.0503640-67.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Tamara Cristina Nicolleti
 6415.0503639-82.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nilson Carlos da Silva - ME
 Execdto: Valdeci Felix
 6416.0503638-97.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Genadio Piacentini - ME
 Execdto: Raimundo Brandão
 6417.0503637-15.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Reinaldo Lopes Sevilho
 6418.0503636-30.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Solange Alencar Silva
 6419.0503635-45.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Gilciana Roberta da Silva
 6420.0503634-60.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Genadio Piacentini - ME
 Execdto: Claudio Bezerra da Silva
 6421.0503633-75.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Sonia dos Reis de Almeida
 6422.0503632-90.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Yolanda da Silva Nunes
 6423.0503631-08.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Célia Silva Oliveira
 6424.0503630-23.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Maria Divina de Lima
 6425.0503629-38.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Rogerio Ribeiro da Silva
 6426.0503628-53.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Fernando Barcelos de Almeida
 6427.0503627-68.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Carlos Antonio do Nascimento
 6428.0503626-83.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Marcio Ricardo Martinelo
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Maria Fatima Pereira
 6429.0503625-98.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Sirlene Teodoro Primo
 6430.0503624-16.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Licio Ribeiro da Silva
 6431.0503623-31.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Josemara Gonzaga da Rocha
 6432.0503622-46.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Adriano da Silva Borges
 6433.0503621-61.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Sebastião Pedro da Silva
 6434.0503620-76.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Marcia Souza Silva
 6435.0503619-91.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Silvi9a Lopes Nogueira
 6436.0503618-09.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Maria Aparecida Lopes dos Santos
 6437.0503617-24.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Aparecida de Sonia Lima
 6438.0503616-39.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Aline de Almeida Mata
 6439.0503615-54.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Cidirene Pereira da Silva
 6440.0503614-69.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Sandra Fernandes da Silva
 6441.0503613-84.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Vitor da Costa Lima
 Execdto: João Kleber de Souza Guimarães
 6442.0503612-02.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Luix Carlos Maceno
 6443.0503611-17.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ademir Mateus Cardoso
 Execdto: Rosa Pereira de Fatima
 6444.0503610-32.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Suliana Helena da Silva
 6445.0503609-47.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Leandro Siqueira da Silva
 Reqdo: Genivaldo Pereira Caputo e outro
 6446.0503608-62.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Joana Ap. Gomes - ME
 Execdto: Nadir Filó
 6447.0503607-77.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME
 Execdto: Deguimar de Souza
 6448.0503606-92.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha - Comercio de Tecidos e Confecções Ltda - ME
 Execdto: Marcio Ricardo Martinelo

- 6449.0503605-10.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Mirna dos Santos Lira
- 6450.0503705-62.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Framácia Santa Rita)
Reqda: Rosely Campos Novais
- 6451.0503704-77.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Framácia Santa Rita)
Reqda: Nélide Faria
- 6452.0503703-92.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Priscila da Silva Souza
- 6453.0503702-10.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Lucelio Bernardes Fagundes
- 6454.0503701-25.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Iraides Souza Silva
- 6455.0503700-40.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Suzana Pereira de Haro
- 6456.0503699-55.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Joel Aparecido de Freitas
- 6457.0503698-70.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Marly Aparecida Dutra
- 6458.0503697-85.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Marlene da Costa Freitas
- 6459.0503696-03.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Cheila Gasque Santos
- 6460.0503695-18.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Vania Batista Xavier
- 6461.0503694-33.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Eliana Fagundes
- 6462.0503693-48.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqdo: José do Carmo
- 6463.0503692-63.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Marínez Dornellis Felix
- 6464.0503691-78.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
Reqdo: Carlos Amancio Pimentel
- 6465.0503690-93.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
Reqda: Deuzete Silvestre da Silva
- 6466.0503689-11.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Luciane Cristine Barbosa
Exectdo: Geremias Souza Bueno Junior
- 6467.0503688-26.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Elissandra Freitas
- 6468.0503687-41.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Patrícia R. Alves
- 6469.0503686-56.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Cecilia Freitas - ME (Maria Cecilia Boutique)
Exectdo: João Ribeiro Camargo
- 6470.0503685-71.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdomiro de Britto
Reqdo: Valdevir Ladislau Ferreira
- 6471.0503684-86.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria de Souza Martins
Reqdo: Antonio Francisco da Silva e outro
- 6472.0503683-04.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdyr Tolentino de Queiroz
Advogado: Valdyr Tolentino de Queiroz
Reqdo: Valtemir Ribeiro de Freitas
- 6473.0503682-19.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Odete Fernandes
- 6474.0503681-34.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Anacélia de O. Campos
- 6475.0503680-49.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Aparecida Marques Lopes
- 6476.0503679-64.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Claudete Souza
- 6477.0503678-79.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Sirlene Candida S. Moreira
- 6478.0503677-94.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqdo: Sergio Lidestochi
Movimentações: 26/05/2011 - Processo em Descarte
- 6479.0503676-12.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Roseli Alves Almeida
- 6480.0503675-27.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqdo: Marcio Batista Fiori
Movimentações: 26/05/2011 - Processo em Descarte
Filas de Trabalho: 05/02/2003 - Juizado Especial Cível / Processo / Processos Arquivados
- 6481.0503674-42.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Claudene Ferreira Vaz Guirado - ME (Angelical Modas)
Exectda: Rosiley Bastos Oliveira
- 6482.0503673-57.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Maria Cecilia Freitas - ME (Maria Cecilia Boutique)
Exectda: Karita Fernanda Silva Almeida
- 6483.0503672-72.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Aparecido Neri de Carvalho - ME (Mercearia Carvalho)
Exectdo: Edvaldo Nogueira Lelis
- 6484.0503671-87.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Distribuição: Automática - 05/02/2003 08:00 - Controle: 2003/000110
Juizado Especial Adjunto
Exeqte: Aparecido Neri de Carvalho - ME (Mercearia Carvalho)
Exectdo: Euvã Souza Ribeiro
- 6485.0503670-05.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Aparecido Neri de Carvalho - ME (Mercearia Carvalho)
Exectda: Aparecida Alves de Macedo
- 6486.0503669-20.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalco Calçados)
Reqda: Suzimar Q. da Silva
- 6487.0503668-35.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
Reqda: Márcia Antonia da Silva
- 6488.0503667-50.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
Reqda: Isaura Salette

6489.0503666-65.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Josefa Beserra da Silva - ME (O Bistekão Restaurante)
 Reqdo: Clair Aparecido de Souza

6490.0503665-80.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Maria de Fátima Alves da Silva

6491.0503664-95.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cheque
 Exepte: Cassionilio da Costa Ramos
 Exectda: Marcia Cristina Rondão

6492.0503663-13.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Vanderlei Ribeiro dos Santos

6493.0503662-28.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Marcia Gonçalves Souza
 Exectdo: Wilson de Oliveira

6494.0503661-43.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Geovaine Moraes Lima Leite
 Reqda: Regina de Oliveira

6495.0503660-58.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Sebastião Maia
 Reqdo: Roberto Carlos de Andrade

6496.0503659-73.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
 Reqda: Maria Gabriela de Queiroz

6497.0503658-88.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
 Exectdo: Magno Camilo dos Santos

6498.0503657-06.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
 Exectda: Patricia Maria dos Santos

6499.0503656-21.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
 Reqda: Matilde Inácio de Souza

6500.0503755-88.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Gedalva Gonçalves Moraes

6501.0503754-06.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Miguel Honorio Silva (Mini Shopping Ti Ti Ti)
 Exectda: Neura B. Machado

6502.0503753-21.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqdo: Altair Marcolino de Souza

6503.0503752-36.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Silvana Ribeiro dos Santos
 Reqdo: Renato de Oliveira Santos

6504.0503751-51.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Exectdo: Marinaldo Inácio Lima

6505.0503750-66.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Exectda: Solange Alencar Silva

6506.0503749-81.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Exectda: Tamara C. Nicoletti

6507.0503748-96.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Exectda: Kárita Fernanda S. Almeida

6508.0503747-14.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Reqdo: Emerson Gomes Silva

6509.0503746-29.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)

Reqda: Nélide Faria

6510.0503745-44.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
 Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Reqdo: Atasil Félix Martins

6511.0503744-59.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Reqdo: Ronaldo Blini

6512.0503743-74.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Reqda: Lidiany Alves de Souza

6513.0503742-89.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
 Reqdo: Ubiratan Souto

6514.0503741-07.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Delvacir Rosalez da Silva - ME
 Reqdo: Delvacir Souza Silva

6515.0503740-22.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: João Martins de Queiroz
 Reqdo: Carlos Aparecido Camargo

6516.0503739-37.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
 Reqte: Marcos Paulo Martins de Souza - ME
 Reqdo: Ronivalter Aparecido Ferreira

6517.0503738-52.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
 Reqte: Marcos Paulo Martins de Souza
 Reqdo: Aparecido Carvalho

6518.0503737-67.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
 Reqda: Esmeralda Queiroz Sobrinha

6519.0503736-82.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalos Calçados)
 Exectdo: Valdeni Silva Santana

6520.0503735-97.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Comésticos)
 Exectda: Maria Aparecida Dutra

6521.0503734-15.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Souza & Paes Ltda
 Reqda: Rosangela Aparecida Moreira

6522.0503733-30.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Devacir Rosales da Silva - ME (Cléo Calçados)
 Exectdo: Wilson Rigonato

6523.0503732-45.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Devacir Rosales da Silva - ME (Cléo Calçados)
 Exectdo: Reinaldo Lopes Sevilha

6524.0503731-60.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Devacir Rosales da Silva - ME (Cléo Calçados)
 Exectda: Sílvia Fernandes Pereira

6525.0503730-75.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Alcina Martins de Oliveira

6526.0503729-90.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Edson Ribeiro de Queiroz

6527.0503728-08.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Alyne Almeida Mata

6528.0503727-23.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Edmilson Ribeiro Camargo

6529.0503726-38.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exepte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Ednaldo Ribeiro Camargo

6530.0503725-53.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Eliane da Silva Maciel
 Reqdo: Raimundo Edson A. Bezerra
 6531.0503724-68.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectda: Silvana Rezende Nogueira
 6532.0503723-83.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Exectdo: Odair Ribeiro de Moraes
 6533.0503722-98.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqda: Solange S. Silvestre
 6534.0503721-16.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
 Reqdo: Lucas Siqueira Campos
 6535.0503720-31.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Christian Paula Alcizas - ME (Chris Michele Modas)
 Reqda: Eva Marques Santos Silva
 6536.0503719-46.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcizas - ME (Chris Michele Modas)
 Exectda: Iraci Fernandes
 6537.0503718-61.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcizas - ME (Chris Michele Modas)
 Exectdo: Márcio Ventura Damasceno
 6538.0503717-76.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Christian Paula Alcizas - ME (Chris Michele Modas)
 Exectda: Maria Catarina A. Campos
 6539.0503716-91.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Exectdo: Clementino Leite Souza
 6540.0503715-09.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Reqda: Leonilda da Costa
 6541.0503714-24.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Robson Aparecido Silva (Mapi Calçados)
 Reqdo: Danubio Sales de Almeida
 6542.0503713-39.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Roberto Cirino Menezes Silva
 Reqdo: Livino Silva Souza
 6543.0503712-54.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Valdomiro de Britto
 Reqdo: João Luiz Cupo
 6544.0503711-69.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
 Exectda: Celeste Souza Sarmento
 6545.0503710-84.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Paulo Cesar Alves Senna
 Exectda: Marlene Inacio Coelho
 6546.0503709-02.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Jucelma Dias dos Santos
 Reqdo: Sílvio de Castro Silva
 6547.0503708-17.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Framácia Santa Rita)
 Reqdo: Mauro Antonio Barros
 6548.0503707-32.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Framácia Santa Rita)
 Reqdo: Jair Carlos Queiroz
 6549.0503706-47.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
 Reqdo: Renato Gonçalves Queiroz
 6550.0503809-54.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Jose Carlos Dias Pedro ME
 Exectdo: Mirian Salazar da Silva
 6551.0503804-32.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adair Ferraro - ME (Droga Lúcia)
 Reqda: Sinvalda Barbosa Alves
 6552.0503803-47.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adair Ferraro - ME (Droga Lúcia)
 Reqdo: Olicio Lima
 6553.0503802-62.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Adair Ferraro - ME (Droga Lúcia)
 Reqda: Antonia de Jesus da Silva
 6554.0503801-77.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
 Reqdo: Erson José Gregório
 6555.0503800-92.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Genadio Piacentini - ME (Mini Mercado Mato Grosso)
 Reqdo: Osvaldo Pereira de Lima
 6556.0503799-10.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Genadio Piacentini - ME (Mini Mercado Mato Grosso)
 Reqdo: João Barbosa de Macedo
 6557.0503798-25.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Genadio Piacentini - ME (Mini Mercado Mato Grosso)
 Reqdo: Silvério Paulino Oliveira
 6558.0503797-40.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Neuci Nunes Ferreira
 6559.0503796-55.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Fabiana Pimenta
 6560.0503795-70.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: Gilmar Aparecido Fernandes
 6561.0503794-85.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectdo: José Lourival Bortolozo
 6562.0503793-03.2003.8.12.0024 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Exectda: Ormiza Mara Tomaz dos Santos
 6563.0503792-18.2003.8.12.0024 Baixado
 Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Andreia da Silva Pereira
 6564.0503791-33.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
 Reqda: Aparecida Nunes Pereira
 6565.0503790-48.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Oripes Rodrigues dos Santos
 Reqdo: Valdeci Aparecido Vieira
 6566.0503789-63.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
 Reqdo: Ivair Rodrigues
 6567.0503788-78.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
 Reqdo: Gilberto Batista Garcia
 6568.0503787-93.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
 Reqda: Vera Lúcia Nogueira
 6569.0503786-11.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
 Reqdo: Marcelo Miranda Moraes
 6570.0503785-26.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)
 Reqda: Fátima Maria Dias
 6571.0503784-41.2003.8.12.0024 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Nilson Carlos da Silva & Cia Ltda - ME (Drogaria Nova)

Reqdo: Sebastião Leite de Carvalho
6572.0503783-56.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
Reqdo: Ubiratan Souto
6573.0503782-71.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Sirlene Candida S. Moreira
6574.0503781-86.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Cláudio Moreira dos Santos - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Elaine Cristina Neves
6575.0503780-04.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Genadio Piacentini - ME (Mini Mercado Mato Grosso)
Reqdo: Ailson Vieira
6576.0503779-19.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Luiz Cláudio Moreira dos Santos - ME (Mini M. Luizinho)
Reqdo: Edvaldo Nogueira Lelis
6577.0503778-34.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Fábria Cristina Almeida
Reqdo: Jairo
6578.0503777-49.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Roseli Alves de Almeida
Reqda: Gilvana Nascimento Teixeira
6579.0503776-64.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Marcos Marchiori Pereira
Reqdo: Ricardo Alexandre M. dos Reis e outro
6580.0503775-79.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Marchiori & Pereira Ltda (Novo Lar)
Reqda: Sheila Sabino de Araújo
6581.0503774-94.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Escritório Imobiliário- Ruthinéia Regiani Freitas
Reqda: Neuza Viana Mascarenhas
6582.0503773-12.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectda: Cleuza da Silva
6583.0503772-27.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Christian Paula Alcazas - ME (Chris Michele Modas)
Exectdo: Milton Assis Rocha
6584.0503771-42.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda (Drogaria Droga City)
Reqda: Jenilda Fernandes da Silva
6585.0503770-57.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Devacir Rosales da Silva - ME (Cléo Calçados)
Exectda: Sílvia Lopes Nogueira
6586.0503769-72.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalço Calçados)
Exectda: Sílvia Lopes Nogueira
6587.0503768-87.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Ademir Mateus Cardoso - ME (Embalço Calçados)
Exectdo: Marcelo Pereira Fagundes
6588.0503767-05.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
Exectda: Adriana Souza Marcos
6589.0503766-20.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Genadio Piacentini - ME (Mini Mercado Mato Grosso)
Reqdo: Luis Carlos Rodrigues Tiago
6590.0503765-35.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Cosméticos)
Exectdo: Lício Ribeiro da Costa
6591.0503764-50.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Cosméticos)
Exectda: Alyne Almeida Mata
6592.0503763-65.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Cosméticos)
Exectdo: Fernando Barcelos de Almeida
6593.0503762-80.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Ivone Morais Barbosa Fernandes
6594.0503761-95.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Adeilton Ribeiro Vieira
6595.0503760-13.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Elisângela Lourenço Costa
6596.0503759-28.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Nilo Ferreira Pinto
6597.0503758-43.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Leandro Luiz Pereira
6598.0503757-58.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Shirlei Moraes dos Santos
6599.0503756-73.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: Franco Cardoso
6600.0503930-82.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Renato Mendes da Silva
Reqdo: Aparecido Pereira da Silva
6601.0503929-97.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Waldomiro Aimar Bizelli Filho
Reqdo: Carlos Rego Leite
6602.0503928-15.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Waldomiro Aimar Bizelli Filho
Reqda: Rozana Vanda da Silva Souza
6603.0503927-30.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
Reqda: Gislaíne Godoy
6604.0503926-45.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Duplicata
Reqte: Marcos Paulo Martins de Souza - ME (Paraiso dos Móveis)
Reqda: Sebastiana S. Z. Ovídio
6605.0503925-60.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
Reqda: Maria de Lourdes Souza
6606.0503924-75.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
Reqda: Adriana de Paula
6607.0503923-90.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Celso Leme Prado - ME (Mini Mercado Nossa Casa)
Reqda: Elizabeth Fernandes
6608.0503922-08.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Marcos Paulo Martins de Souza - ME (Paraiso dos Móveis)
Reqdo: Edmur Ovídio
6609.0503921-23.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Sueli Peres Julio
6610.0503920-38.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Lúcia Regina Souza
6611.0503919-53.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Cosméticos)
Exectda: Nadir Filo
6612.0503918-68.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Eliezer Alves de Assis - ME (Bom Papel Papelaria)

Reqda: Silvia Fernandes Pereira
6613.0503917-83.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Miguel Honorio Silva - ME
Reqda: Eurípia Ap. dos Santos
6614.0503916-98.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Wilson Alves Moreira
Reqdo: Jerry Adriane Dantas
6615.0503915-16.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Sebastião Leite Ferreira Junior
Reqdo: Ricardo Alessandro Queiroz Souto
6616.0503914-31.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Exectdo: Nivaldo Soares
6617.0503913-46.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Exectdo: Edmar de Jesus Carvalho
6618.0503912-61.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Miguel Honório da Silva - ME (Mini Shopping Ti Ti Ti)
Exectdo: Alcides Vicente
6619.0503911-76.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: João da Silva - (Bicicletaria Silva)
Exectda: Marly Aparecida Dutra
6620.0503910-91.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: João da Silva - (Bicicletaria Silva)
Reqdo: Antoninho Inácio Porto
6621.0503909-09.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Luiz Antonio Cardoso Franco
Reqdo: Flávio Ferreira da Silva
6622.0503908-24.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Marcelo Souza Saletti
Reqdo: André André Nogueira
6623.0503907-39.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: João Ricardo Queiroz Mignoli
Reqdo: José Ludi Teodoro Marques
6624.0503906-54.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Elizangela Santos Moreira
Reqdo: José dos Reis Antonio Filho
6625.0503905-69.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Francine Teixeira da Silva
6626.0503904-84.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Rosângela Alves de Souza Faundes
6627.0503903-02.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Franciele Teixeira da Cruz
6628.0503902-17.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectdo: José Carlos de Oliveira
6629.0503901-32.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Siméia Barbosa de Lima
6630.0503900-47.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Exectda: Neuza Conceição Oliveira Nascimento
6631.0503899-62.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Rescisão / Resolução
Reqte: Paulo Roberto Felix
Reqdo: Dionísio Luiz Bezerra
6632.0503898-77.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Ramiro dos Santos
Reqdo: Fernando Cesar de Almeida e outro
6633.0503897-92.2003.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Ciro Ferreira da Silva
6634.0503896-10.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: José Roberto da Silva
6635.0503895-25.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Edmancio Severino Chaves
6636.0503894-40.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqda: Sônia Lima
6637.0503893-55.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Nogueira & Yura Ltda (Globo Vídeo)
Reqdo: Any Cristina Santiago
6638.0503892-70.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Elaine Cristina Oliveira Carvalho - ME (Elaine Modas)
Reqda: Maria Gabriela Queiroz
6639.0503891-85.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: José Derossi
Reqdo: Dinor Andres de Souza
6640.0503890-03.2003.8.12.0024 Baixado
Cumprimento de sentença / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Iraci Alves de Jesus
Reqdo: Jonas José Barbosa
6641.0503889-18.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Exectda: Adelina Rodrigues Fonseca
6642.0503888-33.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Rosângela Aparecida T. L. Moreira
6643.0503887-48.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Sandra Santos Pereira
6644.0503886-63.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Edna Fátima Batista
6645.0503885-78.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adair Ferraro - ME (Droga Lúcia)
Reqdo: Walter da Silva
6646.0503834-67.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: José Carlos Dias Pedro - ME
Exectdo: Adriana de Souza Marques
6647.0503821-68.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Ferraro e Cia Ltda
Exectdo: Evaristo Tolentino de Almeida
6648.0503817-31.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
Exectdo: Antonio Marques de Lima
6649.0503813-91.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Antonio Ferraro & Cia Ltda
Exectdo: Gilberto Batista Garcia
6650.0503962-87.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqdo: Fernando Barcelos de Almeida
6651.0503961-05.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqdo: Eduardo Martins da Silva
6652.0503960-20.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqda: Adélice de Souza Ferreira
6653.0503959-35.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video

Reqdo: Edson José Dias Santos
6654.0503958-50.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Millenium Video
Reqdo: Jair Rodrigues Gomes
6655.0503957-65.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Francisco Bento de Almeida - ME (Bazar do Palmeiras)
Reqda: Maria Isabel Marques Estevão
6656.0503956-80.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqda: Rosimeire Severina Ventura
6657.0503955-95.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: Sebastião Aparecido Santos
6658.0503954-13.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqda: Iolanda Nunes
6659.0503953-28.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria Aparecida Rodrigues Delbianco
Reqdo: José Luiz Munhoz
6660.0503952-43.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reqte: Venâncio & Furquim Ltda - ME (Farmácia São José)
Reqdo: João Batista Souza
6661.0503951-58.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Valdeci Aparecido Vieira
Execdtd: Vilmar Camargo de Souza
6662.0503950-73.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Valdeci Aparecido Vieira
Reqdo: Paulo Rogério da Silva
6663.0503949-88.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Lucelio Bernardes Fagundes
6664.0503948-06.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqdo: Reinaldo Lopes Servilha
6665.0503947-21.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Amiguinha Comércio de Tecidos e Confecções Ltda
Reqda: Kelly Alexandra dos Santos
6666.0503946-36.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Cosméticos)
Execdtd: Késsia Marques de Souza
6667.0503945-51.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: Joana Aparecida Gomes - ME (Realce Cosméticos)
Execdtd: Maria Catarina Augustinho
6668.0503944-66.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adair Ferraro - ME (Droga Lúcia)
Reqda: Andrea Marques da Silva
6669.0503943-81.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Adair Ferraro - ME (Droga Lúcia)
Reqdo: Evaristo Tolentino de Almeida
6670.0503942-96.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reqte: Maria Cecília Freitas - ME (Maria Cecília Boutique)
Reqda: Milena Queiroz Moreira
6671.0503941-14.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqdo: Mauro Sampaio
6672.0503940-29.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Maria Alves Conceição
6673.0503939-44.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Kelcilene Fátima Queiroz Costa - ME (Farmácia Santa Rita)
Reqda: Maria Aparecida Souza
6674.0503938-59.2003.8.12.0024 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Genadio Piacentini - ME (Mini Mercado Mato Grosso)
Reqdo: Adão Fiuza
6675.0503937-74.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: João Ferreira da Costa
6676.0503936-89.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqdo: Adalto Sakai
6677.0503935-07.2003.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Souza Nascimento & Nascimento Ltda
Reqda: Rosa Maria Vieira
6678.0503934-22.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
Execdtd: Priscila da Silva Souza
6679.0503933-37.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
Execdtd: Lilian da Silva S. Bogamil
6680.0503932-52.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
Execdtd: Ivani Almiron Dantas
6681.0503931-67.2003.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Frank Said de Souza Brito - ME (MAIS VOCÊ)
Execdtd: Lorana C. Carvalho Queiroz
6682.0500193-81.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Osmair Rodrigues de Freitas
Reqdo: Osmar Pereira da Silva
6683.0500192-96.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Carlota de Jesus
Reqdo: Joaquim Severino da Silva
6684.0500191-82.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqda: Orlandina Francisca dos Santos
6685.0500190-97.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: José Aparecido Alves - JecAp
6686.0500189-44.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Vicente Gonçalves de Menezes
Reqdo: Ferronorte S/A - Ferrovias Norte Brasil
6687.0500189-15.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
Reqda: Aparecida Ribeiro
6688.0500188-59.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Iraci Souza Silva
Reqdo: Euripedes Rodrigues dos Santos
6689.0500187-45.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: José Valentim da Costa
6690.0500186-60.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Joao Carlos de Oliveira
6691.0500185-75.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Rose Helena Ximenes Almiron
Reqda: Ana Regina Pereira Santos
6692.0500185-12.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: José Rodrigues de Matos
Reqdo: Hernandes Fagundes de Lima
6693.0500185-07.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Maria do Carmo Filha Queiroz
Reqdo: José do Carmo Pereira da Silva
6694.0500184-90.1995.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Cheque
Exeqte: João Correia da Silva

Exectdo: Ivan Ferreira Dantas
6695.0500184-27.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Arrendamento Rural
Reqte: Jovita Ribeiro
Reqdo: José Takano
6696.0500183-42.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Francisco Rodrigues Vilerá
Reqdo: Manoel Rodrigues Nogueira
6697.0500182-23.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Eugênio Ruiz Lopes
6698.0500180-87.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Sueli de Lourdes Batista
Reqdo: Osmar Ribeiro de Souza
6699.0500179-68.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Edevair Vieira da Silva - JecAp
6700.0500179-05.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqdo: José Roberto de Souza
6701.0500178-83.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqda: Antonia Martins de Jesus
6702.0500178-20.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqda: Jailma Barbosa de Oliveira
6703.0500177-35.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
Reqda: Amélio Guimaraes Pereira
6704.0500177-30.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Leonille Otero
Reqdo: Marcos Antônio de Lima
6705.0500176-50.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
Reqdo: José Pereira
6706.0500175-65.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Maria Aparecida Rossi de Oliveira
Reqdo: Milton Marcolino de Barros
6707.0500175-31.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Antonio José Soares - JecAp
6708.0500174-80.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Deile Maria Saladini
Reqda: Aparecida Marques Lopes
6709.0500174-46.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Almir Alves José
6710.0500173-95.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqdo: Marcos Antonio de Oliveira
6711.0500173-90.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Evaldo José Saletti
Reqdo: Joao Rosa Filho
6712.0500172-13.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqda: Adriana Barbosa Cavalcanti
6713.0500172-08.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Altamiro Leonel de Oliveira
Reqdo: Izaías Carrasco
6714.0500171-91.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Reqte: Cerealista Silva Ltda.
Reqdo: Zanira Ladislau
6715.0500171-28.1994.8.12.0024 Baixado

Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqda: Isaura Salete
6716.0500170-43.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqda: Dominga Guimarães
6717.0500169-58.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqdo: Marcelo Guimarães
6718.0500169-53.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigações
Reqte: Maria Cosmo Miranda
Reqdo: José do Carmo Pereira da Silva
6719.0500168-73.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Evanilde Moreira Queiroz
Reqdo: Antônio Luiz Guimarães Gonçalves
6720.0500167-88.1994.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Jurandir Camilo Alves
Advogado: Francisco Carlos Lopes de Oliveira
Exectdo: José Joaquim de Oliveira
6721.0500167-54.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Autor: Cerealista Silva Ltda.
Réu: Valdomiro Paixão
6722.0500166-69.1995.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
Autor: Cerealista Silva Ltda.
Réu: Valdivino Ribeiro
6723.0500166-06.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Osvaldo Aparecido Seifert Rosa
Reqdo: Marcio de Souza
6724.0500165-21.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Tomie Shiki Hayashie
Reqdo: Milton Luzio
6725.0500165-16.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Airtong Sangaletti
Reqdo: Valteir Salomão Camargo
6726.0500164-36.1994.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
Exeqte: Arlindo Barbosa de Souza
Exectdo: Paulo Leles de Campos
6727.0500163-51.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Leon Diniz Ferreira Ramos
Reqda: Doracina Dutra de Souza
6728.0500162-66.1994.8.12.0024 Baixado
Procedimento Sumário / Pagamento
Reqte: Sidnei Alcazas
Reqdo: Mario Roberto Moreira Delbianco
6729.0500129-32.2001.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Fúlvio Rafael Guedes
Reclamdo: Rubens Francisco Dias
6730.0500092-39.2000.8.12.0024 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Yolanda Gomes Paes - ME (Chocolate e Morango)
Exectdo: Milena Queiroz Moreira
6731.0500009-28.1997.8.12.0024 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reclamte: Maria Piacentini Alves
Reclamdo: Jesus Francisco de Almeida e outro
Aparecida do Taboado-MS, 20 de Setembro de 2012.
Dr. Fabio Henrique Calazans Ramos
Juiz de Direito

AQUIDAUANA

Vara Criminal

Edital, prazo: 10 dias

A(o) Doutor(a) Giuliano Máximo Martins, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Aquidauana/MS.

Faz saber a todos os interessados que nos autos de Ação Penal de Competência do Júri, nº 0000249-54.1985.8.12.0005 foi determinada a incineração dos bens e objetos apreensíveis apreendidos em processos findos ou arquivados, constantes da relação abaixo.

OBJETOS: 01 (uma) parte de uma garrafa de cerveja ou guaraná de 600

ml; 01 (uma) faca de mesa, marca Tramontina, cabo de madeira com dois arrebites, medindo o cabo 9,5 cm e lâmina medindo 10,0 cm de comprimento por 1,8 cm de largura; 01 (uma) faca medindo 24 cm de comprimento por 04 cm de largura cabo de massa de cor branca, com dois rebites e uma bainha confeccionada em couro de cores laranja e preto.

. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana-MS, aos 28 de setembro de 2012. Eu, Isabella Klein Silveira da Silveira, estagiária, que o digitei. Eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e assinou.

Giuliano Máximo Martins
Juiz de Direito

CAARAPÓ

2ª Vara

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias

A Doutora Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Cassio Daniel Iturbe, filho de Teodora Iturbe, o(a)(s) qual(is) encontra(m)-se em local(is) incerto(s) e/ou não sabido(s), que neste juízo, com sede no Fórum Desembargador Milton Malulei, situado à Avenida Dom Pedro II, N.º 1.700, Vila Planalto, CEP: 79940-000, fax: (67)3453-1097, fone: (67)3453-1369 Ramal 204, e-mail: cpo-2v@tjms.jus.br, Caarapó, Mato Grosso do Sul, tramita a ação de Adoção C/c Destituição do Poder Familiar, distribuída em 13/06/2012, sob o N.º 0800826-70.2012.8.12.0031, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor de Cássio Daniel Iturbe e Marli Vera De Souza. Assim, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s) a responder a ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) autor(a)(es) na petição inicial (Artigo 285 c/c artigo 319, ambos do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Suelen Della Flora Veronezi Nakayama, Analista Judiciário, digitou o presente edital, e Fatima Aparecida Arnar Ribeiro Marquezolo, Chefe de Cartório, o conferiu. Caarapó/MS, 03 de outubro de 2012.

Edital de intimação, prazo: 90 dias

Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar, Juíza de Direito, da 2ª Vara, da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a José Nilton Felipe, vulgo "Neguinho", brasileiro, solteiro, auxiliar de eletricitista, RG nº 000.945.137 SSP/MS, CPF nº 792.534.311-72, nascido aos 23/12/1975, natural de Caarapó/MS, filho de Guiomar Felipe, atualmente em local incerto e/ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Dom Pedro II, nº 1700, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0000677-44.2011.8.12.0031, aforada por Ministério Público Estadual em face de José Nilton Felipe. Assim, fica este intimado da sentença prolatada às fls. 133 a 142, cujo tópico final a seguir transcrevo: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão punitiva manifestada na denúncia e condeno o réu José Nilton Felipe, vulgo "Neguinho", brasileiro, solteiro, auxiliar de eletricitista, nascido aos 23/12/1975, natural de Caarapó-MS, filho de Guiomar Felipe, portador da Cédula de Identidade RG nº 945137 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 792.534.311-72, a uma pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 dias-multa, à razão de 1/30 do maior salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, devidamente corrigido, pela prática do crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal. A pena deverá ser cumprida em regime aberto. Entendo factível a substituição da reprimenda por prestação de serviço à comunidade, à razão de 01 hora de tarefa por dia de condenação, na forma do art. 46, § 3.º, do CP, cujas condições deverão ser estabelecidas pelo juízo da execução penal. Isento o réu do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a prisão do acusado em razão desse processo, por não haver motivo para a custódia cautelar. Transitada em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Oficie-se ao TRE, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) Expeça-se guia para cumprimento da pena, encaminhando à Vara de Execuções Penais de Dourados-MS, pois, conforme relatado pelo réu, atualmente reside na Chácara Califórnia, corredor 06, depois da ponte do Rio Dourados; d) Comunique-se ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e ao II/Nacional para as anotações de estilo. e) Oportunamente, archive-se com as cautelas de praxe", fica ainda ciente, que poderá interpor recurso de apelação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o prazo do presente edital. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Aline Kaku Aguiar, Estagiário, o digitei, e eu, Fátima Aparecida Arnar Ribeiro Marquezolo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Caarapó(MS), 24 de setembro de 2012. Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar.

CAMAPUÃ

1ª Vara

Edital de intimação, prazo: 15 (quinze) dias

Zideli Infantino Coutinho, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Keila Aparecida Batista, com endereço à Rua: Manoel Alves Rodrigues - Casa da Dica - CEP 79420-000, Camapuã-MS, portadora do CPF nº 023.983.661-89 e do RG nº 001560274 SSP/MS, nascida em 06/02/1978, Brasileira, natural de Dourados-MS, pai Wilson Bonete e mãe Abadia Aparecida Batista, "atualmente em local incerto e não sabido" que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Ferreira Cunha, S/N, Fax: (67) 3286-1650, Vila Diamantina - CEP 79420-000, Fone: (67) 3286-1204, Camapuã-MS - E-mail: cam-1v@tjms.jus.br, tramita a Ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o nº 0001282-02.2010.8.12.0006, aforada por Ministério Público Estadual em desfavor de Keila Aparecida Batista. Assim, fica a mesma intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da Pena de Multa consistente em 13 (treze) dias-multa, conforme Sentença de f. 214/231 destes r. autos, totalizando o valor de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), sob pena de inscrição em Dívida Ativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Elaine Cristina Rodrigues de Figueiredo Barros, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Christine do Valle Bewaldt, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Camapuã/MS, 02 de outubro de 2012.

Zideli Infantino Coutinho
Juiz de Direito

Juizado Especial Adjuuto

Edital de intimação - 30 dias

O Doutor Zideli Infantino Coutinho, MM. Juiz de Direito da comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Sergio Gnoatto, Rua: Hugo Pereira do Vale, 61, Coophavale - CEP 79420-000, Camapuã-MS, CPF 472.839.209-00, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Ferreira Cunha, S/N, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0600091-04.2009.8.12.0006, aforada por A União (Fazenda Nacional), em desfavor de Sergio Gnoatto. Assim, fica este intimado quanto à Penhora on-line via Sistema Bacen Jud realizada nos autos em epígrafe, em que foi bloqueado a importância de R\$ 2.280,82 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), sendo determinada a transferência do numerário para conta judicial - Conta Única (ID - Identificador de depósito nº 07201200006698070), ficando assim intimado para manifestar-se acerca da constrição, para, querendo, apresentar embargos no prazo de 30(trinta) dias. Inerte, desde já fica determinado o levantamento do valor bloqueado em favor da parte credora. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Aldiane Luiz Vilas Boas, Analista Judiciário o digitei, e eu, Christine do Valle Bewaldt, Chefe de Cartório(assinado digitalmente) o conferi e subscrevi. Camapuã(MS), 03 de agosto de 2012.

Zideli Infantino Coutinho
Juiz de Direito
(ass. Digital)

CHAPADÃO DO SUL

Direção

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 02/10/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul

CÍVEIS

PROCESSO: 0801273-13.2012.8.12.0046

CLASSE: execução Fiscal

EXEQTE: União

EXECTDO: Bortoloti Materiais para Construção Ltda

VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:08 horas

PROCESSO: 0001499-51.2012.8.12.0046

CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

REQTE: Matheus Gleiser Padilha

VARA: 1ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:23 horas

PROCESSO: 0001525-49.2012.8.12.0046

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

RECLAMTE: Soila Marly Fernandes

RECLAMDO: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria de Transportes (Departamento de Operação do Sistema Viário-DSV)

VARA: Juizado Especial Adjuuto

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:04 horas

PROCESSO: 0001526-34.2012.8.12.0046

CLASSE: Carta Precatória

ORIGEM: 583.002008.173878-3

JUÍZO DEPREC.: 7ª Vara Cível - Cartório do Sétimo Ofício Cível Central

- São Paulo-SP
 REQTE: Mansanto do Brasil
 ADVOGADO: 200889/SP - Max Sivero Mantesso
 REQDO: José Cláudio Krug
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:10 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001527-19.2012.8.12.0046
 CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
 PAAI: 69/2012 - Chapadão do Sul
 AUTOR: M. P. E.
 INFRATOR: B. G. C.
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:37 horas
 PROCESSO: 0001528-04.2012.8.12.0046
 CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
 C. Flagran: 750/2012 - Chapadão do Sul
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 INFRATOR: Juniekson Alves Dias
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Vinculada - 17:32 horas
 Quantidade de processos: 6
 Chapadão do Sul, 02 de outubro de 2012
 Sílvio C. Prado
 Juiz Diretor do Foro

1ª Vara

Edital de citação: 30 dias

O Dr. Sílvio C. Prado, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Lauro Ernandes de Souza, Rua D, 611, Jardim Esperança, Fone 67) 3562-4210, Chapadão do Sul-MS, CPF 006.831.571-67, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Mato Grosso do Sul, 311, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0800341-25.2012.8.12.0046, aforada por Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Lauro Ernandes de Souza, CPF 006.831.571-67. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 4.940,80 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), acrescidos dos juros, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios fixados em 10% do valor da dívida em caso de pronto pagamento ou não oposição dos embargos, ou oferecer(em) bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, por todo o conteúdo da petição inicial que pode ser consultada no Portal do TJMS em www.tjms.jus.br. Sob pena de penhora ou arresto. Ficando advertido que feita a penhora terá(o) o(s) executado(s) o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, embargar(em). Não sendo encontrado o executado para citação, será procedido o arresto de bens, suficientes para garantir a execução e demais cominações legais de praxe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Leiva Jeisa Barbosa Batista Royer, Analista Judiciário, o digitei e assinei. Chapadão do Sul(MS), 02 de outubro de 2012.

2ª Vara

Edital de citação – Art.396 do CPP, prazo: 15 dias

Anderson Royer, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0001818-53.2011.8.12.0046, que o MPE move contra Réu: Marcos Luiz Lopes Takahashi, sem informação, nascido em 12/06/1968, Bahamense, natural de Guararapes-SP, Motorista, pai Nelson Liotti Takahashi, mãe Martina Lopes Takahashi, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 288, "caput", e do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 29, "caput", todos do CPB e como o ré não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica intimado a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul aos 01 de outubro de 2012. Eu, Flávio Henrique Aguiar Pedreiro, Analista Judiciário, o digitei e eu, Ozair Queiroz da Silva, o conferi.

Anderson Royer
 Juiz de Direito

CORUMBÁ

1ª Vara Cível

Edital de citação: 20 dias

May Melke Amaral Penteado Siravegna, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Arlindo José dos Santos, brasileiro, filho de Maria Rosa de Jesus, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 21 de Setembro, 1633, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0800965-91.2012.8.12.0008, aforada por Jandira Rodrigues da Silva Santos, em desfavor de Arlindo José dos Santos. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: A autora e o requerido contraíram matrimônio sob regime de comunhão parcial de bens, em 03/04/1987. Ocorre contudo, que a autora e o requerido se encontram separados de fato há mais de 6 anos, de forma que, sendo impossível uma reconciliação, a mesma resolveu recorrer ao Poder Judiciário, para ter a decretação de seu divórcio. A autora esclarece ainda, que não há bens suscetíveis de partilha e que durante a união o casal teve 5 filhos. Com o divórcio, a autora deseja voltar a usar o nome de solteira. Ante o exposto, requer-se: seja recebida esta petição inicial; a citação editalícia do requerido, para querendo, ofertar resposta no prazo legal; a intervenção do Ministério Público; seja concedido à autora o direito de voltar a usar o nome de solteira; ao final, seja julgado procedente o pedido para decretar-se o divórcio do casal; a expedição de ofício ao cartório de registro civil; a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública; a concessão dos benefícios de assistência judiciária gratuita. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se o valor de R\$622,00(seiscentos e vinte e dois reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Priscila Helena de Andrade Rocha, Analista Judiciário o digitei, e eu, Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá(MS), 24 de agosto de 2012.,

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa
 Chefe de Cartório

1ª Vara Criminal

Edital de intimação – tribunal do júri redesignado para dia: 6.12.2012, prazo: 15 (quinze) dias

Autos: N.º 0103816-52.2009.8.12.0008

Ação: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: M.P.E.

Réu: Gilmar Vera de Souza

A Doutora Tatiana Decarli, Juíza de Direito em Subst. Legal da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá, na forma da lei etc.

Faz saber a Gilmar Vera de Souza, Rua Delfin Discalf, 37, (entre R. Edu Rocha e 21 de setembro), Guaicurus, Corumbá-MS, RG 001633577, nascido em 02/02/1986, Convivente, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Operador de Máquinas, pai Ariomar Barrios de Souza, mãe Reginalda Vera de Souza, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, tramita em seu desfavor a Ação Penal nº 0103816-52.2009.8.12.0008. Assim, fica este intimado para que compareça perante este Juízo, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, Centro – Sala do Tribunal do Júri, no próximo dia 06/12/2012 às 13:30h, a fim de ser submetido a julgamento pelo Egrégio Conselho de Sentença. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Alex da Silva Cristaldo, o digitei, e eu, Flávia Rejane V. Teixeira de Oliveira, Diretora de Cartório em Subst. Legal, o conferi e subscrevi. Dado e passo nesta Cidade e Corumbá de Corumbá(MS), 02 de outubro de 2012.

Flávia Rejane V. Teixeira de Oliveira
 Diretora de Cartório em Subst. Legal

COXIM

1ª Vara

Edital para Conhecimento de Terceiros Interessados Ausentes, Incertos e Desconhecidos, expedido dos autos de Procedimento Ordinário/PROC n.º 0800408-95.2012.8.12.0011 que Dalva Brito de Amorim move contra Eventuais Herdeiros de José Antonio de Melo (prazo de 30 dias)

O Dr. Claudio Müller Pareja, MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara Ci/Cri desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste Juízo os autos acima especificado, ficando por este citados os interessados para que possam, querendo, intervir no processo, como litisconsortes, no prazo legal de 15 (quinze) dias e advertidos de que não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme petição inicial que, em resumo, diz o seguinte: A requerente propôs ação declaratória de Reconhecimento de União Estável para fins previdenciários contra eventuais herdeiros de José Antonio de Melo, alegando que conviveu com o de cujus,

durante 22 anos, até a data de seu passamento em 20/12/2011, e que pleiteia o reconhecimento da união estável e também junto ao INSS a respectiva pensão por morte. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1.º OF/CI/CRl., aos 02/10/2012. Eu, (João José Pedroso Lopes - Analista Judiciário) digitei e subscrevi.

IVINHEMA

1ª Vara

Edital de intimação da penhora - execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

A Dra. Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira, Juiz(a) de Direito, **Faz saber** a RMW Empreendimentos Ltda, Rua Quintino Bocaiúva, 1459, Vilas Boas - CEP 79051-050, Campo Grande-MS, CNPJ 08.680.884/0001-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Reynaldo Massi, 190, tramita EXECUÇÃO FISCAL n.º 0000861-57.2011.8.12.0012, aforada pelo Município de Ivinhema/MS, em que sua pessoa figura como demandado, tendo, no processado, ocorrido a penhora realizada via sistema Bacen-Jud, no valor de R\$ 3.724,58 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na data de 01/06/2012. Desta feita, fica(m) este(s) intimado(S) da constrição, bem como da possibilidade de oferecimento de Embargos à execução, em 30 (trinta) dias, a contar da presente, nos moldes do disposto nos arts. 12 e 16, da Lei n. 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento do Executado, além de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo de Direito, bem como, em única vez, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Eder Aparecido Bueno de Castro, o digitei, e eu, Marly Boniolo da Silva, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Ivinhema(MS), 01 de outubro de 2012.

Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
Juíza de Direito

JARDIM

1ª Vara

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

Penélope Mota Calarge Regasso, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Jardim (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0001330-71.2009.8.12.0013 que o Ministério Público Estadual move contra Euclides Silveira Ramos, Av. Cel Stuck, 1115, Perto da Padaria, Vila Angélica - CEP 79240-000, Jardim-MS, CPF 390.121.231-00, RG 386920-SSP/MS, nascido em 25/07/1988, Brasileiro, natural de Caracol-MS, pai João Ramos, mãe Elaudelina Silveira Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções dos arts. 331 e 150, c/c art. 69 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado pelo Analista Judiciário das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado, nos termos do que dispõe 396 parágrafo único do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei 11.719/2008, com a necessária prioridade, para responder à acusação, por escrito, o que deverá fazer no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, onde poderá arguir preliminares, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. No caso da parte ré não possuir condições de contratar profissional, deverá procurar a Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 de setembro de 2012. Eu, Lucélia Aparecida Paredes, Analista Judiciário, digitei e Eu, Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira
Chefe de Cartório

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

Penélope Mota Calarge Regasso, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Jardim (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0003976-20.2010.8.12.0013 que o Ministério Público Estadual move contra José Aparecido Fretes Molina, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.428.177 SSP/MG, nascido 20/09/1986, natural de Guia Lopes da Laguna-MS, filho de Elisberto Molina e Rosalina Martins Fretes, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art.310 do Código de Trânsito Brasileiro e como não foi encontrado pelo Analista Judiciário das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado, nos termos do que dispõe 396 parágrafo único do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei 11.719/2008, com a necessária prioridade, para responder à acusação, por escrito, o que deverá fazer no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, onde poderá(ão) arguir preliminares, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas. No caso da parte ré não possuir condições de contratar profissional, deverá procurar a Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa

alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 de agosto de 2012. Eu, Lucélia Aparecida Paredes, Analista Judiciário, digitei. E, eu Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira
Chefe de Cartório

Edital de citação com prazo de 20 dias

Penélope Mota Calarge Regasso, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber a Wilson Salazar, Solteiro, Brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente em lugar incerto, que perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 0800600-22.2012.8.12.0013 que M.E.S. move contra o mesmo, cujo pedido inicial em resumo é o seguinte: "... Julgar procedente o pedido, condenando-se o requerido ao pagamento de alimentos gravídicos à requerente no valor mensal de 50% do salário mínimo (...)" Assim, através deste edital, fica citado o requerido supra nominado, dos termos do pedido, e que o prazo de contestação é de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 7º da Lei 11.804/08. Caso decorra em branco o prazo para defesa, ficou nomeada a Defensoria Pública desta comarca como curadora especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maykeli Lopes Vera Braga, o digitei, e eu, Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Jardim(MS), 27 de agosto de 2012.

Assinado digitalmente

Penélope Mota Calarge Regasso
Juiz de Direito

Edital de citação 30 dias

Edital de citação de Marilson Garcia Miranda, prazo de trinta (30) dias.

A Doutora Penélope Mota Calarge Regasso, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível/Criminal desta Comarca, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a pessoa de Marilson Garcia Miranda, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Julião Miranda da Silva e Eva Garcia Miranda, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de execução de Alimentos nº 0000743-83.2008.8.12.0013 em que figura como Requerente J.A.M e V.A.M e executado o mesmo, em curso por este Juízo e cartório da 1ª Vara Cível/Criminal, e para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar em atraso, no valor de R\$ 11.746.94 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), corrigido até a data de 15/08/2012, bem como provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão. (art. 733 do CPC). O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuou ou justificar a impossibilidade de efetuarlo, começará a fluir do término do prazo do presente edital. Eu, (a) Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo. Jardim- MS, 16 de agosto de 2012.

Penélope Mota Calarge Regasso
Juíza de Direito

Edital de intimação de sentença de Interdição

Penélope Mota Calarge Regasso, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, o requerimento de Ministério Público Estadual, os autos de Pedido de Interdição, nº 0003743-57.2009.8.12.0013, de Marcelo Constâncio Dias Cavalheiro, nascido em 27/06/1982, natural de Guia Lopes da Laguna-MS, filho de Idemar Cavalheiro e Beatriz Dias dos Santos, residente no Distrito Boqueirão, Jardim-MS, o interditando "é acometido por uma Doença Mental, especificamente o diagnóstico de Esquizofrenia Paranóide (F20.0 pela CID-10). A esquizofrenia paranóide caracteriza-se pela ocorrência espontânea e incontrolável de delírios e alucinações, que prejudicam gravemente o adequado juízo da realidade e comprometem a organização do raciocínio e das condutas do indivíduo", havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 15.08.2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Edina Aparecida dos Santos, brasileira, portadora da CTPS nº 90.132, série 00002 e inscrita no CPF sob o nº 009.396.361-07, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, 546, Vila Angélica I, Jardim-MS, que, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial - Diário da Justiça. Eu, Lucélia Aparecida Paredes, Analista Judiciário, o digitei. Eu Maria de Jesus Ortiz dos Santos Arguilheira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo. Jardim - MS, 15 de agosto de 2012.

Penélope Mota Calarge Regasso
Juíza de Direito (1ª P 04.10, 2ª P 15.10 e 3ª P 25.10)

2ª Vara

Edital de intimação de Sentença de Interdição.

A Drª Penélope Mota Calarge Regasso, Juíza de Direito em substituição legal da 2ª Vara da Comarca de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Floriza Costa Leite de Oliveira, os autos de Interdição, nº 0003599-15.2011.8.12.0013, em face de Herminio Leite de Oliveira, Rua Paraiso, 97, Jardim Taitá - CEP 79240-000, Jardim-MS, RG 001960328SSP/MS, nascido em 18/10/1964, solteiro, brasileiro, natural de Bonito-MS, filho de Tremanak de Oliveira e de Helena da Costa Leite de Oliveira, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 23/03/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) (pleno) sua irmã Floriza Costa Leite de Oliveira, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial – Diário da Justiça. Eu, Eliane Pinto da Silva, Analista Judicial, digitei. Jardim(MS), 27 de julho de 2012

Juarez Jacques Acosta

Escrivão Judicial em substituição legal(1ª P 13.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

MIRANDA

2ª Vara

Edital de citação e Intimação, prazo: 30 dias

O Doutor Luiz Felipe Medeiros Vieira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Criminal, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que nos autos de processo crime nº 0201787-45.2011.8.12.0015 em que o MPE move contra Janaina Vilalva de Moura, Rua Pedro Correia da Silva, 167, Nova Miranda - CEP 79380-000, Fone (067)9236-7351, Miranda-MS, nascida em 14/02/1987, Convivente, Brasileiro, natural de Corumba-MS, Balconista, pai Jorge Dias de Moura, mãe Janete Vilalva de Moura, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciada como incurso nas sanções do artigo 133, § 3º, II, do Código Penal, e como não foi encontrada pelo oficial de Justiça das diligências para a citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente Citada da referida Ação Penal e Intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, responda a acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as, requerendo suas intimações, quando necessário, Cientificado, que o prazo para apresentar a resposta começará a fluir a partir de seu comparecimento pessoal em juízo, ou de seu defensor constituído (CPP, parágrafo único, art.396, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.719/2008). Inerte, ser-lhe-á nomeado defensor público para oferecê-la. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste estado. Eu, Josefa Lopes de Souza, o digitei, e eu, Elenilde Aparecida Neco da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda - MS, 19 de setembro de 2012

Luiz Felipe Medeiros Vieira

Juiz de Direito

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Luiz Felipe Medeiros Vieira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. **Faz saber** a Janaina Vilalva de Moura, Rua Rui Barbosa, Kitnet 3, Nova Miranda - CEP 79380-000, Fone (067)9236-7351, Miranda-MS, CPF 055.114.281-24, RG 2009929SSP/MS, nascida em 14/02/1987, Convivente, Brasileiro, natural de Corumba-MS, Balconista, pai J Ds de M, mãe J V de M atualmente em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na praça Heróis da Laguna, nº290, tramitam os autos da Ação de Guarda, sob nº 0800383-70.2012.8.12.0015, em que M.J.S.D., move(m) em face de Janaina Vilalva de Moura e outro. Assim, fica a mesma citada de todo o conteúdo da petição inicial, onde em síntese, requer a guarda dos menores C.V.D. E J.V.D., com as advertências legais, para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jaci Franco Ramalho Amaral, o digitei e, eu, elenilde Aparecida Neco da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda, 20 de setembro de 2012.

Luiz Felipe Medeiros Vieira

Juiz de Direito

Edital de citação e Intimação, prazo: 30 dias

O Doutor Luiz Felipe Medeiros Vieira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível/Criminal, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que nos autos de processo crime nº 0200251-96.2011.8.12.0015 em que o MPE move contra Paulo Cesar da Silva, Rua Bento Correa da Silva, 244, Próximo Loja Primavera, Nova Miranda - CEP 79380-000, Miranda-MS, nascido em 17/07/1991, Brasileiro, natural de Miranda-MS, pai Paulo José da Silva, mãe Rosângela Borges, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 129 caput, do Código Penal, e como não foi encontrado pelo oficial de Justiça das diligências para a citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente Citado da referida

Ação Penal e Intimado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda a acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as, requerendo suas intimações, quando necessário, Cientificado, que o prazo para apresentar a resposta começará a fluir a partir de seu comparecimento pessoal em juízo, ou de seu defensor constituído (CPP, parágrafo único, art.396, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.719/2008). Inerte, ser-lhe-á nomeado defensor público para oferecê-la. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste estado. Eu, Josefa Lopes de Souza, o digitei, e eu, Elenilde Aparecida Neco da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Miranda - MS, 19 de setembro de 2012

Luiz Felipe Medeiros Vieira

Juiz de Direito

NAVIRAÍ

1ª Vara

Edital de intimação com prazo de 30 (trinta) dias.

O(A) Dr(a). Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a(o) Luiz Roberto Freitas, filho de Sebastião Osório de Freitas e Selvina Guimarães Freitas, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramita a Ação Cumprimento de Sentença, sob nº 0002108-76.1998.8.12.0029, em que Joao Victor Feuser move contra Luiz Roberto Freitas. Assim, fica o(a) mesmo(a) intimado(a) para, no prazo 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação - pagar o valor atualizado desde a propositura da ação até fevereiro de 2012, perfaz a quantia de R\$ 3.057,61 (três mil cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) – sob pena de multa legal da ordem de 10%. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, C.A.N.S, Analista Judiciário, digitei. Eu, V.A., Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. Naviraí(MS), 24 de setembro de 2012.

Eduardo Magrinelli Júnior

Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz(a) de Direito do Cartório da 1ª Vara, desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber o(a) Requerido(a) Messias Andrade dos Santos o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramita a Ação Conversão de Separação Judicial Em Divórcio, sob nº 0001047-92.2012.8.12.0029, aforada por Nadir Maria Libarino, em desfavor de Messias Andrade dos Santos. Síntese da inicial: A requernte, em data de 13/12/2005, por sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, separou-se de seu marido, Messias Andrade dos Santos; naquela oportunidade o termo de acordo por ambos firmado, dispoendo sobre as condições da separação, guarda dos filhos, bens e pensões, foram devidamente homologados; portanto já decorreu o prazo de mais de um ano do trânsito e julgado da sentença. Esclarece a autora que restaram ineficazes as tentativas de identificar o número do RG e CPF do requerido, pois o mesmo não foi localizado; requer assim seja julgado procedente o pedido da autora, sendo convertida a separação judicial em divórcio; caso necessário, a oitiva do representante do Ministério Público; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; por fim, requer, se necessário, provar o exposto por todos os meios em direito admitidos, em especial pela juntada de documentos, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal das partes; dando-se à causa o valor de R\$ 500,00. Pelo presente edital fica o(a) aludido(a) Requerido(a) citado(a) para, querendo, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, após o término do prazo deste edital, apresentar contestação a aludida ação, ficando advertido(a) de que, se não contestar, presumirão confessados os fatos articulados pelo(a) Autor(a). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, C.A.N.S, o digitei, e eu, V.A., Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Naviraí(MS), 24 de setembro de 2012.

Eduardo Magrinelli Júnior

Juiz de Direito

Edital de citação – execução Fiscal, prazo 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a Laticínios Naviraí Ltda, CNPJ 03.573.037/0001-05, na pessoa de sua representante Sra Naiza Alessandra Dorneles Colletti Dias, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0002300-86.2010.8.12.0029 em que a(o) Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Laticínios Naviraí Ltda, em face do débito correspondente a R\$ 96.193,39, espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº 3112/2009 e 3113/2009, atualizado até 31/07/2012. Assim, fica a mesma citada para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens

à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto do(s) bem(ns) do(s) devedor(es), nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Edna Shizuyo Ida Koslinski, Analista Judiciário, digitei, eu, Virgo Antonio, Chefe de Cartório que o conferi, Naviraí-(MS), 01 de outubro de 2012
Eduardo Magrinelli Júnior
Juiz de Direito

NOVA ANDRADINA

3ª Vara

Edital de Interdição, prazo: 30 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Hermes Almeida da Costa, os autos de Interdição, feito nº 0800557-73.2012.8.12.0017, de Rita Dantas Almeida, São Vicente de Paula, 756, Capilé - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 797.791.584-72, RG 284.405SSP/PB, nascida em 08/04/1930, Casada, Brasileiro, Aposentada, pai Francisco Dantas Siqueira, mãe Maria Candida Gonçalves Dantas, portadora de enfermidade, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 07/08/2012, ato pelo qual foi nomeado Curador Hermes Almeida da Costa, Rua São Vicente de Paula, 756, Capilé - CEP 79750-000, Nova Andradina-MS, CPF 016.162.004-30, RG 36790SSP/PB, nascido em 15/02/1932, Casado, Brasileiro, natural de Santa Luzia-PB, Aposentado, pai Severino Almeida da Costa, mãe Adelina Rolim da Costa, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (assinado digitalmente) Orlando Cesar Bachega, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (assinado digitalmente) Éldia Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 01 de outubro de 2012. (1ª P 04.10, 2ª P 15.10 e 3ª P 25.10)

Edital de citação e Intimação: 20 dias

Jacqueline Machado, Juíza de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Edilene Pereira Meira, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0803545-67.2012.8.12.0017, aforada por José Onório Meira, em desfavor de Edilene Pereira Meira. Assim, fica o mesmo citado para todos os termos da ação supra mencionada, podendo, querendo contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão contra a matéria fática, pois, não sendo a mesma contestada, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente), Orlando Cesar Bachega, Analista Judiciário o digitei, e eu (assinado digitalmente), Éldia Gomes da Rocha, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 01 de outubro de 2012.

Edital de citação: 20 dias

Dr(a). Jacqueline Machado, Juíza de Direito, da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Luiz Carlos Ribeiro Charbel, Rua Olegário Maciel, 1661, Bairro Paineiras - CEP 36016-011, Juiz de Fora-MG, CPF 008.725.347-07, Casado, Brasileiro, Advogado, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0801312-97.2012.8.12.0017, aforada por Luiz Gustavo de Oliveira, em desfavor de Luiz Carlos Ribeiro Charbel. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (assinado digitalmente) Orlando Cesar Bachega, Analista Judiciário o digitei, e eu, (assinado digitalmente) Éldia Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 01 de outubro de 2012.

PONTA PORÃ

2ª Vara

Edital de citação E intimação da penhora – execução, prazo do edital: 30 (trinta) dias.

O Dr. Mauro Nering Karloh - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS, na forma da lei.

Faz saber à executada Aline Afife Vilanova Sara-ME, CNPJ 05.426.719/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: fica a executada acima mencionada citada para, no prazo de 03 (três) dias, contados do prazo do edital, efetuar o pagamento da dívida objeto da execução abaixo descrita, acrescida das demais cominações legais e de honorários do advogado, estes fixados pelo Juiz em 10% (dez por cento) do valor da causa, sob pena de lhe

serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Fica, ainda, identificado de que: a) no caso de integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do prazo do edital, a verba honorária será reduzida pela metade; b) independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do prazo do edital; c) no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas, de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Valor do Débito: R\$ 7.487,62. Data do Cálculo: 24/04/2009. Origem: Autos nº 0002367-18.2009.8.12.0019, de Processo de execução, que Cooperativa de Crédito Rural de Ponta Porã - Sicredi move em face de Aline Afife Vilanova Sara-ME. Ponta Porã, MS, 15/08/2012. Eu, (Flavio Paulo Benites Cassera, Analista Judiciário o digitei.
Marcos Armin Marchewicz
Escrivão Judicial

Vara Criminal

Edital de intimação: prazo: 10 dias

A Doutora Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Juan Nicolas Aguilera Mieres, Paraguai, nascido aos 06/12/1963, filho de pai Agostin Aguilera, mãe Felipa Mieres, portador do RG nº 2392672, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001878-20.2005.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/10/2012 às 13:25h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sandro Augusto Cavalheiro Salinas-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 02 de outubro de 2012.

Patrícia Kelling Karloh

Juíza de Direito

Edital de citação: prazo: 15 dias

A Doutora Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marcelo Alves da Costa, Brasileiro, nascido aos 06/02/1976 em Natural de Limeira - SP, filho de Esio Bonifacio da Costa e Maria das Graças Alves da Costa, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0004947-16.2012.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 05/12/2012 às 14:23h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sandro Augusto Cavalheiro Salinas-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 02 de outubro de 2012.

Patrícia Kelling Karloh

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente

Edital de citação: prazo: 15 dias

A Doutora Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Alcides Machado Miranda, Brasileiro, nascido aos 05/04/1981 em Ponta Pora-MS, filho de pai Alziro Benites Miranda, mãe Alcádia Lopes, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0004957-60.2012.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 05/12/2012 às 14:02h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sandro Augusto Cavalheiro Salinas-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 02 de outubro de 2012.

Patrícia Kelling Karloh

Juíza de Direito

Edital de citação: prazo: 15 dias

A Doutora Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Nilza Queiroz, Brasileiro, nascido aos 07/01/1972 em Natural Pérola Independente - PR, filho de Alcídio Queiroz de Jesus e Maria Ivone Queiroz, portador do RG nº 001264690, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0006969-18.2010.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 21/11/2012 às 14:10h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sandro Augusto Cavalheiro Salinas-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 02 de outubro de 2012.

Patrícia Kelling Karloh
Juíza de Direito

SIDROLÂNDIA**1ª Vara****Edital de citação, prazo: 15 dias**

Silvia Eliane Tedardi da Silva, Juíza de Direito, da 1ª Vara, ca Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao acusado: Ricardo Garcia, nascido em 16/01/1986, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, mãe Maria Aparecida Garcia, atualmente em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, da 1ª Vara com endereço à rua Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, tramita o processo nº 0100263-46.2010.8.12.0045, aforada pelo Ministério Público Estadual em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este Citado para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa, por escrito, podendo arguir(em) preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (art. 396-A do Código de Processo Penal). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Diógenes Augusto Ferracini Silveira Duarte, Analista Judiciário o digitei, e eu, Orlando Corrêa de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sidrolândia(MS), 26 de setembro de 2012.

Silvia Eliane Tedardi da Silva
Juíza de Direito
assinado por certificação digital

TRÊS LAGOAS**Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de intimação, prazo: 30 dias**

A Doutora Aline Beatriz de Oliveira, MMª. Juíza de Direito da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a Alonso Mariano de Oliveira, Rua Bernardino Mendes, 832, Ipacarai - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, Brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado à Rua Zuleide Perez Tabox, S/N, nos Autos de execução Fiscal, de nº 0009044-58.2009.8.12.0021, aforada pelo Município de Três Lagoas, em que sua pessoa figura como executada, ficando devidamente intimada da substituição das CDA's que embasam a inicial, conforme r. Despacho de fls. 47 no valor de R\$ 1.784,27 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), bem como da restituição do prazo para oferecimento de embargos em 30 (trinta) dias contados do término do prazo deste edital após sua devida publicação em imprensa oficial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Pollyana Albino Maia Vieira, o digitei, e eu, Sandra Emiko Arakaki, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Três Lagoas(MS), 02 de outubro de 2012.

Edital de citação – execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, Juíza de Direito, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Patrícia Mesquita M. Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Perez Tabox, s/n, Fax (067) 521-4772, Centro, CEP- 79601-100, fone (67) 3521-6161, Três Lagoas-MS – E-mail: trl-fazpub@tjms.Jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal/PROC, sob o nº 0012471-29.2010.8.12.0021, em que Município de Três Lagoas move a Patrícia Mesquita M. Pereira, em face do débito correspondente a R\$ 1.804,60 (UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS), oriundo de IPTU, Data do cálculo: 16/09/2011, Data e Número da

Inscrição no Registro de Dívida Ativa: 14/12/2010; 301219001100148. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Pollyana Albino Maia Vieira, o digitei, e eu, Sandra Emiko Arakaki, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi e assino conforme determinação judicial. Três Lagoas(MS), aos 25 de setembro de 2012.

Edital de citação – execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, Juíza de Direito, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Renato Alves Lorival, atualmente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Perez Tabox, s/n, Fax (067) 521-4772, Centro, CEP- 79601-100, fone (67) 3521-6161, Três Lagoas- MS – E-mail: trl-fazpub@tjms.Jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal/PROC, sob o nº 0011932-63.2010.8.12.0021, em que Município de Três Lagoas move a Renato Alves Lorival, em face do débito correspondente a R\$ 4.392,29, (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) oriundo de IPTU, Data e Número da Inscrição no Registro de Dívida Ativa: 06/12/2010; 401002001300107. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Pollyana Albino Maia Vieira, o digitei, e eu, Sandra Emiko Arakaki, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi e assino conforme determinação judicial. Três Lagoas(MS), aos 25 de setembro de 2012.

1ª Vara Cível**Edital de intimação de sentença****Edital de Interdição, prazo: 20 dias**

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ana Maria da Silva Dias e Jacira de Melo Elias os autos de Tutela e Curatela - Nomeação, feito nº 0003314-61.2012.8.12.0021, de Luciana da Silva Dias, CPF 007.469.211-95, RG 1401338/SSPMS, nascida em 13/04/1984, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, pai José Pereira Dias, mãe Ana Maria da Silva Dias, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 29.06.2012, ato pelo qual foi nomeado(a) Substituição de curadorA por Ana Maria da Silva Dias, Rua Estados Unidos, 170, Jd. das Américas - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, CPF 421.210.941-72, RG 514408/SSPMS, Convivente, Brasileira, Auxiliar de Produção, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Terezinha de Alencar Azambuja, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano – Chefe de Cartório o conferi, subscrevi e assino, conforme determinação judicial. Três Lagoas/MS, 23 de agosto de 2012. (1ª P 12.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

3ª Vara Cível**Edital de intimação, prazo: 30 dias**

Renato Antonio de Liberali, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Aderbal Elias da Silva, de qualificação ignorada, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, Fax: (067) 521-4772/52, Centro - CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-3vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença, sob o nº 0009838-11.2011.8.12.0021, aforada por Rede de Supermercados Passarelli Ltda em desfavor de Aderbal Elias da Silva. Assim, fica o mesmo intimado para, voluntariamente, efetuar(em) o pagamento do devido (R\$ 2.942,89), no prazo de quinze dias, caso no qual esse(s) ficará(ão) isento(s) de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ivana Kely Quirino de S. Pereira Dias, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Magnalda Aparecida Bueno, Chefe de Cartório, em substituição legal, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 01 de outubro de 2012.

Renato Antonio de Liberali
Juiz de Direito

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANASTÁCIO****Edital de citação: 20 dias**

Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito, da Vara Única da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Tomaz Pio Eurico, Rua Francisco Castro, 381, Cohab - CEP 79210-000, Anastácio-MS, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Juscelino Kubitschek, 1445, tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0800540-29.2012.8.12.0052, aforada por Neila de Oliveira Eurico, em desfavor de Tomaz Pio Eurico. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 579,86 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Data do cálculo: Julho/2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Diones Vieira Alves Gomes, o digitei, e eu, José Vaz, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Anastácio(MS), 28 de setembro de 2012. Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito.

Edital de citação: 20 dias

A Doutora Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito, da Vara Única da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Ademilson Rodrigues da Conceição, Rua Emílio Paulo, 95, Jardim Tarumã - CEP 79210-000, Anastácio-MS, CPF 013.026.701-58, RG 1475248/MS, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Juscelino Kubitschek, 1445, tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0800543-81.2012.8.12.0052, aforada por Nataliene Cardoso Conceição, em desfavor de Ademilson Rodrigues da Conceição. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 454,65 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Data do cálculo: Julho/2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Diones Vieira Alves Gomes, o digitei, e eu, José Vaz, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Anastácio(MS), 28 de setembro de 2012. Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito.

Edital de citação: prazo 20 dias

A Doutora Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito da Vara única da Comarca de Anastácio, na forma da lei, etc.

Faz saber a Gilmar José de Souza, Rua Planalto, 1743, Cel. 9945-4600, Vila Morumbi - CEP 79051-520, Campo Grande-MS, CPF 356.542.361-72, RG 269.309, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, tramitam os autos da Ação Penal nº 0505736-24.2010.8.12.0052, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este devidamente citado para no prazo de 10 (dez dias) responder à acusação, por escrito. Na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, bem como especificando as provas e arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Não apresentada resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado por edital, não constituir advogado, fica nomeada a Defensora Pública atuante nesta comarca para apresentar resposta. Tudo sob as penas da revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Diones Vieira Alves Gomes, digitei. Eu, José Vaz, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Anastácio - MS, 28 de setembro de 2012. Nária Cassiana Silva Barros, Juiz de Direito.

Edital de intimação de sentença; prazo: 90 dias

Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito, da Vara Única, da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Clóvis da Silva, Casado, Mestre de Obras, Rua Do Cedro, 13, Fone (067), Piraquara-PR, atualmente em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0001982-68.2009.8.12.0052, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como, em face Réu: Clóvis da Silva, Rua Do Cedro, 13, Fone (067), Piraquara-PR. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Ante o exposto, julgo procedente o pedido condenatório e condeno Clóvis da Silva, qualificado nos autos, às penas do artigo 14, da Lei n. 10.826/03. Passo, por conseguinte, à dosimetria da pena. Impõe-se a análise das circunstâncias judiciais, contidas no artigo 59 do Código Penal, assim disposta: Sua culpabilidade é acentuada, pois poderia evitar o resultado entregando a arma de fogo para as autoridades competentes; é primário, não ostenta antecedentes (fls.75/77); quanto à sua conduta social e personalidade, não há elementos para valorar a sua personalidade; os

motivos comuns à espécie; as circunstâncias são as relatadas aos autos; as consequências não prejudicam o réu; e, por fim, a vítima não contribuiu para a prática delitiva. Ainda, nos termos do artigo 60 do Código Penal, a situação econômica do réu é desfavorável. Atenta às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Não há atenuantes a ser consideradas, nem agravantes, tornando-a em definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. A pena deverá ser cumprida no regime aberto, nos termos do art. 33, §2º, "c", do Código Penal. Entretanto, tenho que se mostra apropriada para à prevenção e reprovação do delito à substituição do apenamento restritivo de liberdade pela restritiva de direito, consistente na interdição temporária de direitos, nos termos do art. 47 do CP e multa consistente na doação um salário mínimo em instituição a ser designada na audiência admonitória. Fixo cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos conforme a lei, nos termos do artigo 49 do Código Penal. Decreto, por fim, a perda da arma e dos cartuchos apreendidos, devendo ser encaminhados para destruição. Após o trânsito em julgado da presente decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, bem como informe-se ao Juiz Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em relação ao réu Adriano Vinicius da Silva, citado por edital, desmembre o feito quanto a ele, devendo permanecer suspenso até a sua captura ou prescrição. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Diones Vieira Alves Gomes, Estagiário o digitei, e eu, José Vaz, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Anastácio(MS), 24 de setembro de 2012. Nária Cassiana Silva Barros Juíza de Direito.

BRASILÂNDIA**Edital de Interdição; prazo: 20 (vinte) dias**

Rodrigo Barbosa Sanches, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente os autos de Interdição, feito n. 0000862-85.2011.8.12.0030, em que é autora Cleuza Aparecida de Melo e interditanda Cleonice de Melo, CPF n. 653.982.701-68, RG n. 837912, nascida em 21/03/1966, solteira, brasileira, natural de Panorama-SP, filha de Antonio de Melo Filho e Maria das Dores Melo, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo em data de 01.08.2012, ato pelo qual foi nomeada curadora Cleuza Aparecida de Melo, CPF n. 859.661.341-20, RG n. 35.280.649-7, nascida em 17/09/1977, casada, brasileira, natural de Brasilândia-MS, funcionária pública civil, pai Antonio Melo Filho, mãe Maria das Dores Melo, Rua Roberto Pereira Acunha, 222, Jardim Camargo, Brasilândia MS, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Luci Mara de Souza Lima, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luciane dos Santos Cangussú, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Brasilândia-MS, 06 de setembro de 2012. (1ª P 12.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

ELDORADO**Edital de citação - prazo: 15 dias.**

Eduardo Floriano Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber à R. S. G. Rua Rio de Janeiro, 1.452, Apartamento 301, Divinópolis-MG, Solteiro, Brasileiro, natural de Maringá-PR, Assistente de Marketing, pai Oswaldo Guithi, mãe Araci Santos Guithi, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Fax: (67) 3473-1343, Jardim das Palmeiras - CEP 79.970-000, Fone: (67) 3473-1121, Eldorado-MS -

E-mail: eld-1v@tjms.jus.br, tramita a Ação de Alimentos, sob o nº 033.11.000280-9, aforada por M. H. P. G. em desfavor de R. S. G. Assim, fica o mesmo citado para comparecer pessoalmente na audiência de Conciliação Instrução e Julgamento, designada para o dia 07 de novembro de 2.012, às 16:30 horas, acompanhado de advogado, onde não havendo acordo deverá apresentar contestação ao pedido, sob pena de revelia e confesso (art. 7º, da Lei 5.478/68). Não havendo acordo entre as partes, será em seguida colhido o depoimento das testemunhas arroladas. Ficando ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios no valor correspondente 30% do salário mínimo vigente, a partir da presente citação. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Eu, Rudney Marcos da Silva Caprioli, Chefe de Cartório, digitei. Eldorado/MS, 02 de outubro de 2012.

SONORA**Edital de citação: 20 dias**

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Gustavo Barbosa de Souza, Rua Um, 284, Q. 02, Jd. Vitória, Cuiabá-MT, CPF 029.725.281-07, RG 18625975SSP/MT, o qual se encontra em local

incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0001251-29.2010.8.12.0055, aforada por J. P. L., em desfavor de G. B. de S. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 5.448,85. Data do cálculo: 21/09/2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Wesla Chaves Novais Veloso, o digitei, e eu, Gerson Portela Lima, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 21 de setembro de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito.

Edital de citação: 20 dias

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Martin Antônio Caballero, atualmente em Lugar Incerto e Não Sabido, CPF 157.570.051-49, RG 381563 SSP/MS, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 03 de junho, 90, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, sob nº 0800208-53.2012.8.12.0055. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, contestar a presente demanda, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, art. 285). Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Eu, Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Sonora - MS, 02 de outubro de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto.

Edital de citação: 15 dias

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Francisco Ocelio Grigório, CPF 616.394.191-87, RG 15867761SSP/MT, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação Termo Circunstanciado, sob nº 0001427-71.2011.8.12.0055, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor de Francisco Ocelio Grigório. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária, ficando ciente que, se não constituir advogado para esse fim, fica desde já nomeada a Defensoria Pública para patrocinar a sua defesa. SÍNTESE DA INICIAL: No dia 04/07/2011, o acusado foi até a Delegacia de Polícia embriagado, causando algazarra e mesmo advertido para que falasse baixo, este continuou falando alto, sendo denunciado no art. 42, inc. I da Lei 3.688/41. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Andre Luiz de Jesus, Analista Judiciário o digitei, e eu, Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 16 de abril de 2012.

Edital de citação: 15 dias

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Jose Paulo Silva Cavalcante, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0001472-75.2011.8.12.0055, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor de Jose Paulo Silva Cavalcante. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária, ficando ciente que, se não constituir advogado para esse fim, fica desde já nomeada a Defensoria Pública para patrocinar a sua defesa. SÍNTESE DA INICIAL: No dia 25/07/2011, o denunciado subtraiu para si uma bicicleta, sendo denunciado no art. 155, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Andre Luiz de Jesus, Analista Judiciário o digitei, e eu, Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 16 de abril de 2012.

Edital de Interdição

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de J.V.G., os autos de Interdição, feito nº 0001627-78.2011.8.12.0055, de J.A. do V., Rua dos Buritis, 891, Centro - CEP 79415-000, Sonora-MS, RG 000754106MS, nascido em 15/01/1971, Solteiro, Brasileiro, Trabalhador Rural, portador de doença mental, havendo sido decretada a interdição, declarando-o absolutamente incapaz de praticar pessoalmente os atos da vida civil, por sentença proferida neste Juízo, em data de 27/08/2012, pela qual foi nomeado curador J.V.G., Rua dos Buritis, 891, Centro - CEP 79415-000, Sonora-MS, CPF 567.964.121-68, RG 674867SSP/MS, nascido em 17/11/1937, Brasileiro, natural

de Massape-CE, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Gerson Portela Lima, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora - MS, 14 de setembro de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito..(1ª P 04.10, 2ª P 15.10 e 3ª P 25.10)

Edital de Interdição

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Vara Única da comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ministério Público Estadual e outro, os autos de Interdição, feito nº 0800482-17.2012.8.12.0055, de K.C.S., Rua da Saudade, 41 - CEP 79415-000, Sonora-MS, portadora de doença mental, havendo sido decretada a interdição, declarando-a absolutamente incapaz de praticar pessoalmente os atos da vida civil, por sentença proferida neste Juízo, em data de 01/10/2012, pela qual foi nomeada curadorA Francisca Rochelle Cavalcante, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Gerson Portela Lima, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora - MS, 01 de outubro de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto. (1ª P 04.10, 2ª P 15.10 e 3ª P 25.10)

TERENOS

Edital de interdição

Juiz Marco Antonio Montagnana Morais, Ativa.

Destinatários da Ordem: Os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem. Finalidade:

Intimar os destinatários de que foram processados regularmente, a requerimento do Ministério Público Estadual, os autos de Interdição nº 0000662-27.2011.8.0047 de Mário Januário Fagundes, portador de paralisia cerebral, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em 30/08/2011, ato pelo qual foi nomeado curadorA, Maria Januária Ferreira Fagundes, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, publique-se e afixe-se na forma da lei. Terenos/MS, 16 de maio de 2012. Eu, Nayse Janaina Araldi Diniz, Estagiário, o digitei, e eu, Maria Aparecida Souza Cintra, Diretora de Cartório o conferi e subscrevi.(as.) Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito (1ª P 12.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Edital de interdição

Juiz Marco Antonio Montagnana Morais. Destinatários da Ordem: Os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem. Finalidade:

Intimar os destinatários de que foram processados regularmente, a requerimento de Solom Messias dos Santos, os autos de Interdição nº0000237-97.2011.8.12.0047, de Izaías Messias dos Santos, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em 30/06/2011, ato pelo qual foi nomeada curador Solom Messias dos Santos, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, publique-se e afixe-se na forma da lei. Terenos/MS, 26 de junho de 2012. Eu, Liliane Rezende de Matos, Analista Judiciário, digitei, e eu, Maria Aparecida Souza Cintra, Chefe de Cartório conferi e subscrevi.(as.) Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito(1ª P 12.09, 2ª P 24.09 e 3ª P 04.10)

Diário da Justiça

PUBLICAÇÕES
(0XX67) 3314-1474
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br